Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2470 | Quarta-feira - 07 de Março de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 9
Alto Bela Vista 42
Anchieta 43
Angelina 50
Anita Garibaldi 51
Anitápolis 52
Antônio Carlos 53
Apiuna 56
Arabutã 57
Arroio Trinta 58
Ascurra 69
Atalanta 70
Aurora 71
Balneário Piçarras 73
Balneário Rincão 76
Bandeirante 101
Barra Bonita 104
Barra Velha 108
Bela Vista do Toldo 113
Benedito Novo 115
Biguaçu 121
Blumenau 126
Bom Jesus do Oeste 137
Bom Retiro 140
Botuvera 141
Braço do Trombudo 143
Brusque 149
Caçador 159
Caibi 190
Camboriú 191
Campo Alegre 193
Campo Erê 198
Campos Novos 200
Canelinha 202
Canoinhas 203
Capinzal 222
Catanduvas 229
Caxambu do Sul 316
Celso Ramos 317
Cerro Negro 318
Chapadão do Lageado 319
Chapecó 321
Cocal do Sul 322
Concórdia 326
Cordilheira Alta 333
Coronel Martins 335
Correia Pinto 337
Corupá 363
Cunha Porã 365
Cunhataí 366
Curitibanos 367
Descanso 370
Dionisio Cerqueira 408
Dona Emma 410
Doutor Pedrinho 411
Ermo 412
Faxinal dos Guedes 414
Formosa do Sul 415
Forquilhinha 418
Fraiburgo 424
Frei Rogério 461
Galvão 463
Garopaba 464
Garuva 466
Gaspar 470
Grão Pará 478
Gravatal 480
Guaraciaba 481
Guaramirim 482
Guarujá do Sul 487
Herval d'Oeste 515
Ibiam 519
Ibicaré 521
Ibirama 522
Ilhota 523
Imbituba 526
Imbuia 531
Indaial 567
Ipira 572
Iporã do Oeste 573
Ipuaçú 574
Ipumirim 576
Irani 592
Iratí 594
Irineópolis 595
Itá 597
Itaiópolis 598
Itapema 599
Itapiranga 600
Itapoá 606
Jaborá 617
Jacinto Machado 620
Jaraguá do Sul 633
Joaçaba 651
José Boiteux 672
Lacerdópolis 681
Lages 685
Laguna 687
Lajeado Grande 691
Lauro Muller 692
Lebon Regis 700
Leoberto Leal 701
Lindóia do Sul 702
Lontras 706
Luzerna 707
Macieira 721
Mafra 727
Maracajá 729
Maravilha 730
Massaranduba 734
Matos Costa 741
Meleiro 744
Modelo 745
Mondaí 748
Monte Carlo 755
Morro da Fumaça 758
Morro Grande 759
Navegantes 760
Nova Erechim 762
Nova Trento 763
Nova Veneza 771
Novo Horizonte 772
Orleans 773
Otacílio Costa 777
Ouro 778
Ouro Verde 779
Paial 784
Palhoça 785
Palma Sola 799
Palmitos 801
Papanduva 807
Paraíso 808
Passos Maia 810
Paulo Lopes 811
Penha 814
Peritiba 867
Pescaria Brava 868
Petrolândia 870
Pinhalzinho 871
Pinheiro Preto 872
Pomerode 880
Ponte Alta do Norte 885
Ponte Serrada 890
Porto Belo 891
Porto União 893

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2470 | Quarta-feira - 07 de Março de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Princesa 894
Quilombo 896
Rancho Queimado 899
Rio dos Cedros 916
Rio do Sul 901
Rio Fortuna 919
Romelândia 921
Santa Rosa do Sul 922
Santa Terezinha do Progresso 929
Santiago do Sul 931
São Bento do Sul 933
São Carlos 965
São Domingos 967
São Francisco do Sul 970
São João Batista 1032
São João do Oeste 1045
São João do Sul 1048
São Joaquim 1049
São José 1055
São José do Cedro 1090
São Lourenço do Oeste 1102
São Miguel do Oeste 1117
São Pedro de Alcântara 1120
Schroeder 1125
Seara 1137
Serra Alta 1139
Siderópolis 1141
Sombrio 1145
Sul Brasil 1149
Tangará 1150
Tijucas 1152
Timbé do Sul 1154
Timbó 1161
Três Barras 1164
Treze Tílias 1165
Trombudo Central 1179
Tunápolis 1197
Turvo 1200
União do Oeste 1206
Urubici 1209
Urupema 1211
Urussanga 1212
Vargeão 1241
Vargem 1244
Vargem Bonita 1245
Vidal Ramos 1247
Videira 1248
Xanxerê 1250
Xavantina 1252
Zortéa 1255

Associações

AMMVI 1256
AMURES 1275

Consórcios

ARIS 1277
CIGA 1277
CIS/AMMVI 1279
CIS/AMURES 1282
IBERE 1285
CIGAMERIOS 1286
CISAM-SUL 1287

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 03/2018 FDS

Publicação Nº 1547850

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 03/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA USO NO EQUIPAMENTO RAIO X, DO FUNDO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE.
TIPO :Menor preço por ITEM
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 22 de março de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 06 de março de 2018
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 30/2018

Publicação Nº 1547849

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 30/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PLACA MLY - 4155 DA FROTA DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
TIPO :Menor preço POR ITEM
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 20 de março de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 06 de março de 2018
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 31/2018

Publicação Nº 1547848

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 31/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO DE ACORDO COM PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO. Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.)
TIPO :Menor preço POR ITEM
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 20 de março de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 06 de março de 2018
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL TP N.01/2018

Publicação Nº 1547845

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL TP N.01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.26/2018

Processo de Compra N° 26/2018
Tomada de Preços p/ Serviços 01/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA TÉCNICA, VISANDO À MELHORIA DA GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, conforme detalhamento no Anexo II - Termo de Referência.

Fica aprazada a sessão pública para o dia 28 de março de 2018, às 9h e 30min.

Abdon Batista, SC, em 02 de março de 2018.

PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2018

Publicação Nº 1547842

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA

PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICIPIO.

Prorroga-se do dia 12/03/2018 as 08:30 horas, para o dia 19/03/2018 as 08:30 horas.

Abdon Batista, 02 de março de 2018.

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 011/2018

Publicação Nº 1546824

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº PR011/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA/ILUMINAÇÃO.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 19/03/2018 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 7
de março de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

AVISO DO PREGÃO 012/2018

Publicação Nº 1546825

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº PR012/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA CONSERTO DE PNEUS E SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 19/03/2018 às 10:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 7 de março de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

CONTRATO 07/2018

Publicação Nº 1546561

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº PR006/2018

CONTRATO 07/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC E A EMPRESA MINISTER SERV. DE VIGILANCIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 7 de Setembro,215, Bairro Centro, Agronômica, Estado de Santa Catarina, CEP: 89188-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor CESAR LUIZ CUNHA , portador da Carteira de Identidade nº 804.991 e CPF nº 379.381.009-78, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa MINISTER SERV. DE VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.913.862/0001-29, com sede na Rod. Jorge Lacerda, 578, Bairro Budag, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Senhora Maria Helena Zimmermann, portadora da carteira de identidade nº 2.126.170 e CPF nº 651.864.519-91, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Presencial nº 79/2017, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a, com as características e quantidades assim especificadas: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 7º FERROZ E 8º

ABERTURA DA COLHEITA DO ARROZ IRRIGADO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – EDIÇÃO 2018, A SER REALIZADA NOS DIAS 16, 17 E 18 DE MARÇO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DO SHOW NACIONAL E OUTRAS ATRAÇÕES MUSICAIS E DEMAIS SERVIÇOS
conforme quantidades e características técnicas descritas a seguir:

Item	Qtd	Und	Descrição do objeto	Valor Total R$
02	01	UN	SEGURANÇA • 10 Agentes que deverão atender as exigências legais para a realização do evento no dia 16/03/2018, devendo a segurança ser prestada desde o início do evento até duas horas após a realização do último show; • 20 agentes de deverão atender as exigências legais para a realização do evento no dia 17/03/2018, devendo a segurança ser prestada desde o início do evento até duas horas após a realização do último show; • 20 agentes de deverão atender as exigências legais para a realização do evento no dia 18/03/2018, devendo a segurança ser prestada desde o início do evento até duas horas após a realização do último show. Obs. 1. : Será de responsabilidade do vencedor da licitação do item 01 a organização e administração da segurança no dia do evento.	R$ 9.800,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão nº 006/2017 e seus Anexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço unitário e o valor total deste Contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).
3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
3.3 - No caso de acréscimo ou supressão em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar os mesmos.
4.4 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém poderão sofrer revisão para mais ou para menos (conforme art.37, XXI, da CF e art. 65, II, alínea "d" da Lei 8666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento ou redução dos insumos que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
4.4.1 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).
4.4.2 - Durante o prazo de fornecimento, sempre que o preço à vista, ofertado no mercado pela licitante, for menor que o preço ora contratado, prevalecerá o valor à vista.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários à presente contratação, acha-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

01.4001.13.392.0019.2.24.33900000.1000000 – Recursos ordinários

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - O contrato terá duração da data de sua assinatura até 31 de MARÇO de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
5.2 – A festa será realizada nos dias 16, 17 e 18 de Março de 2018 no Centro de Eventos Roberto Wesphal, situado na Rua 7 de Setembro, nº 3895, Mosquito, Município de Agronômica/SC.
5.3 - No ato da conclusão dos serviços, ou seja, após a festa o fornecedor deverá apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.
5.3.1 – Poderão ser retidos pela contabilidade do Município os valores referentes ao ISS e ao INSS, conforme legislação vigente.
5.4 - Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.
5.5 - Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do edital e seus anexos;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
5.6 - O recebimento definitivo dos serviços, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
6.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.
6.2 - O pagamento da implantação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da finalização dos serviços e do recebimento da nota fiscal/fatura, e as mensalidades e demais serviços serão pagos em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
6.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
6.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
6.5 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2006. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
6.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
6.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
6.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.
6.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
6.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6.11 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:
01.4001.13.392.0019.2.24.3390000000.1000000 – Recursos ordinários

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.
VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
VII) A CONTRATADA se compromete a fornecer garantia das peças fornecidas e dos serviços executados por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da entrega da máquina e da data de emissão das respectivas notas fiscais, compromentendo-se a substituir as peças e serviços que apresentaram qualquer defeito durante esse período, sem custos para a Administração Pública.
7.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Multa moratória de R$1.000,00 (um mil reais) por cada item descumprindo.
8.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Agronômica pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1). Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
9.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
9.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – Havendo subcontratação a empresa deverá apresentar para a CCO – Comissão Central Organizadora até o dia 09 de março de 2018, como condição indispensável, os seguintes documentos:
a) o(s) nome(s) da(s) sub-contrada(s);
b) CNPJ;
c) endereço completo;
d) nome do responsável;
f) declaração de que prestará os serviços subcontratados a mando e responsabilidade direta e exclusiva da sub-contratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com o Município.
g) Comprovante de Registro em nome dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA: engenheiro elétrico e/ou técnico em eletrotécnica, engenheiro civil (aplica-se para as Tendas, Sonorização e Iluminação), engenheiro químico e/ou engenheiro sanitarista e ambiental (aplica-se aos sanitários químicos), com devida comprovação do vinculo empregatício ou contratual com a empresa licitante, ou subcontratada.
h) Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão estadual de controle, dentro de seu prazo de validade (aplica-se aos sanitários químicos).
i) Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site http://www.pf.gov.br.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93 será nomeada quando da assinatura do contrato, Comissão Central Organizadora – CCO, para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Edital, por parte do CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Agronômica, em 06 de Março de 2018.

.....	.....
MUNICIPIO DE AGRONÔMICA	MINISTER SERV. DE VIGILANCIA LTDA
CESAR LUIZ CUNHA	MARIA HELENA ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

JAQUELINE TEREZINHA JETHE
CPF: 075.489.709-51

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

Água Doce

Prefeitura

103/2018

Publicação Nº 1547623

PORTARIA N° 103/2018 – DE 06 DE MARÇO DE 2018
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 56, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 015/99
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora MARIVETE TOIGO, inscrita sob o CPF nº 892.844.709-78 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, de 02/03/2018 a 31/03/2018, 30 dias consecutivos de licença por motivo de doença, visto que a mesma acompanhará seu pai em tratamento de saúde.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de março de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI	LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal	Diretora do Dpto Recursos Humanos

EDITAL N 012018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1547828

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

SIGMA Assessoria e Consultoria

EDITAL Nº 01, DE 07 DE MARÇO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal no Município de Água Doce/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, as Leis Complementares Municipais nºs 10/1998, 11/1998, 15/1999, 56/2009, 58/2009, 59/2009, 85/2013 e 98/2015 e demais legislações aplicáveis, autorizado por meio do Processo Licitatório nº 09/2018, Pregão Presencial nº 09/2018 e Contrato Administrativo nº 25/2018, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal no âmbito da administração direta do Município de Água Doce/SC, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da SIGMA Assessoria e Consultoria, com site: http://sigma.concursos.srv.br e e-mail: contato@sigmaconsultoriasc.com.br.

1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as suas fases, da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 77, de 08 de fevereiro de 2018, e se destina à formação de cadastro de reserva e à contratação imediata de pessoal em caráter temporário para vagas temporárias de excepcional interesse público que surgirem durante o exercício de 2018, conforme os cargos públicos constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site da SIGMA Assessoria e Consultoria no endereço **http://sigma.concursos.srv.br** para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado originado pelo presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2. Possuir formação/habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto no Anexo I.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.1.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

2.1.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.1.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.1.8. Manter comprovante de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.9. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura.

2.1.10. Preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do requerimento de inscrição disponível na página do certame.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico (internet) a partir das **12 horas do dia 08 de março de 2018 até às 12 horas do dia 23 de março de 2018**, mediante o preenchimento do requerimento disponível no site: http://sigma.concursos.srv.br, na opção correspondente ao Município de Água Doce/SC e o cumprimento de todos os procedimentos constantes nesse Edital.

2.2.1. O candidato deverá preencher todos os campos do requerimento de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de plano de sua inscrição.

2.2.2. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) **válido e exclusivo**, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações da SIGMA, o

que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site, sendo que um mesmo endereço eletrônico não poderá ser utilizado por mais de um candidato.

2.2.3. O candidato que não tiver acesso à rede mundial de computadores poderá buscar auxílio junto ao ***"Centro de Apoio ao Candidato"*** disponível no Secretaria Municipal de Educação, sito à Praça João Macagnan, 322 - centro, nesta cidade, no horário normal de expediente, também destinado ao recebimento de inscrições na forma presencial, inclusive por procuração.

2.2.4. A SIGMA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas no endereço listado no item 1.3.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.2.

2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.2.

2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo, cuja vaga não esteja prevista, ou que deixar de indicá-lo ou que indicar mais de um cargo no ato da inscrição.

2.6. O candidato poderá inscrever-se uma única vez, sendo que uma vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de elaborar a inscrição.

2.7. Ao inscrever-se, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos de que trata o Anexo I e legislação específica, deverão ser apresentados e comprovados por ocasião da convocação para investidura.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do presente certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.10. A veracidade das informações contidas no requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.11. As taxas de inscrição corresponderão aos seguintes valores por candidato:

HABILITAÇÃO	VALOR (R$)
Nível de Ensino Superior	80,00
Nível de Ensino Médio	50,00

2.12. O boleto para pagamento da taxa de inscrição está disponível para impressão no site: http://sigma.concursos.srv.br, na opção correspondente ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Água Doce.

2.12.1. O pagamento da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, com o boleto bancário impresso no site da SIGMA, até a data de encerramento das inscrições constante no documento **(23/03/2018)** em qualquer agência, correspondente bancário ou terminal de auto atendimento, observados seus horários de funcionamento, ou via internet, até às 23h59min do dia **23/03/2018**, esta somente para os candidatos que dispõem de tal modalidade de pagamento.

2.12.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

2.12.3. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.

2.12.4. Serão homologadas somente as inscrições, cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto de pagamento gerado pelo sistema de inscrições da SIGMA contendo o respectivo código de barras e logomarca do **Banco do Brasil**, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número **001**.

2.12.5. Antes de efetuar o pagamento, a fim de evitar pagamento de boleto fraudado, verifique os primeiros números constantes no código de barras e o banco, sendo de inteira responsabilidade do candidato averiguar as informações do boleto bancário.

2.12.6. O candidato que efetuar o pagamento de boleto que contenha elementos (banco e código de barras) em desacordo com o estabelecido no subitem 2.12.4, não terá sua inscrição efetivada e também não lhe será devido qualquer ressarcimento da importância paga.

2.13. Não será admitido pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição.

2.14. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto nesse Capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.15. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o previsto neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.16. Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital; no entanto, não será devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga em maior ou em duplicidade.

2.17. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou processos seletivos ou para outro cargo.

2.18. O Município de Água Doce e a SIGMA Assessoria e Consultoria, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **23/03/2018**, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.

2.19. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela SIGMA, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, através de arquivo de retorno do banco, nos valores estabelecidos neste Edital.

2.20. O boleto bancário e o comprovante de inscrição poderão ser reimpressos somente durante o período (em data e horário) das inscrições.

2.21. Todo procedimento é realizado por via eletrônica; o candidato NÃO deve remeter ao Município ou a SIGMA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.22. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com o pagamento do valor relativo à taxa de inscrição correspondente ao cargo pretendido e não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a restituição de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.23. Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido o respectivo requerimento de inscrição nos termos disciplinados nesse Edital.

2.24. Caso a inscrição não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado conforme cronograma do Anexo II, o candidato deverá interpor recurso consoante disposições do Capítulo X, nos prazos recursais estabelecidos neste Edital, anexando cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição impresso no site da SIGMA;
b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição; e
c) boleto bancário impresso no site da SIGMA.

2.25. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados para acesso aos locais de realização das provas.

2.25.1. A critério da Comissão Executora da SIGMA, os documentos de que trata o item 2.25 poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

2.26. A inscrição somente será homologada se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

II.I – DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1.1. Os candidatos doadores de sangue fidelizado, que preencherem os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/1997, poderão requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição dos cargos disponíveis neste certame, na forma disciplinada nesse Capítulo.

2.1.2. Equipara-se a doador de sangue a pessoa que integre associação de doadores e que contribua, comprovadamente, para estimular de forma direta e indireta a doação.

2.1.3. A isenção deverá ser solicitada através de Requerimento Específico de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Doadores de Sangue Fidelizado, conforme modelo do Anexo VII, devendo ser requerida, impreterivelmente, até **16/03/2018**, via postal, obrigatoriamente por SEDEX, cuja data de postagem deverá ser anterior ou igual a **16/03/2018**, para a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Água Doce, sito à Praça João Macagnan, 322 - centro, CEP 89654-000 - Água Doce/SC, ou diretamente no setor de protocolo do Centro Administrativo Municipal, em horário de expediente.

2.1.4. Não será aceita solicitação de isenção via fax ou correio eletrônico.

2.1.5. O requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente:

a) do comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA);
b) de comprovante (original ou cópia autenticada) expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue voluntário de repetição, relacionando o número e a data das doações, não podendo ser inferior a três (03) doações no período de um ano imediatamente anterior ao Edital de abertura do certame;
c) se for o caso, documento específico que comprove que o candidato integre associação de doadores de sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.
d) cópia do Documento de Identidade (RG) do candidato; e
e) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.1.6. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

2.1.7. Não será concedida isenção ao candidato que:
a) Omitir informações;
b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
d) Requerer pedido de isenção fora dos prazos previstos nesse Capítulo.

2.1.8. Não serão aceitos, após a entrega do requerimento, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.1.9. O simples preenchimento do requerimento de isenção não garante ao candidato o benefício postulado, o qual estará sujeito à análise e deferimento.

2.1.10. É de total responsabilidade do candidato acompanhar a apreciação do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento, nos prazos desse Edital.

2.1.11. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado avaliará os requerimentos de isenção e publicará sua decisão no mural do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico listado no item 1.3 até o dia **20/03/2018.**

2.1.12. O candidato com requerimento de isenção indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois (02) dias úteis à Comissão Especial do Processo Seletivo, contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção e, mantido o indeferimento, poderá participar do Processo Seletivo desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até a data de encerramento das inscrições **(23/03/2018)**.

2.1.13. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

2.1.14. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como toda a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.15. Se comprovadamente falsas as declarações para obtenção da isenção, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

III – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal.

3.2. As pessoas com deficiência devem indicar sua condição especial no campo específico do requerimento de inscrição.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo VI, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar à SIGMA Assessoria e Consultoria (Rua Alvice Caldart, 16, centro, CEP 89665-000, Capinzal/SC), obrigatoriamente, via SEDEX, o requerimento constante do Anexo VI, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 3.4.

3.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 3.4.

3.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo VI e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

3.6.4. A remessa dos documentos referidos no item 3.6 e seus subitens à organizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de deficiência.

3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da

compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo.

3.11. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.12. Os candidatos portadores de deficiências participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas.

3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecidas neste certame.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão homologadas no prazo previsto no Anexo II e estarão disponíveis no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e na internet, na página do certame (http://sigma.concursos.srv.br).

4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida à SIGMA Assessoria e Consultoria, nos prazos do Anexo II, cujo recurso deverá ser interposto consoante disposições do Capítulo X deste Edital, anexando o comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA) e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo serão regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e filiadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral, na forma da Lei Complementar Municipal nº 85, de 20 de novembro de 2013.

VI – DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo reger-se-á de prova escrita objetiva de conhecimentos para todos os cargos e prova de títulos para todos os cargos de Professor.

6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas de conhecimentos deverá requerer no ato da inscrição, consoante

disposições do Capítulo III, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão.

6.3. As provas escritas serão aplicadas nas datas prováveis de **28 e/ou 29 de abril de 2018,** em local(is) e horário(s) a confirmar na publicação do Edital de homologação das inscrições.

6.3.1. Os portões de acesso aos locais das provas escritas serão fechados cinco (05) minutos antes do horário de início das provas, sendo vedado o ingresso de candidatos após esse horário.

6.4. De acordo com o número de inscrições, a Comissão Executora da SIGMA poderá dividir a aplicação das provas em mais de um local, turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes na página do certame na internet (http://sigma.concursos.srv.br).

6.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas, para todos os cargos, em etapa única de até três horas (3h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções transmitidas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido e com foto (vide item 6.7) e portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6.6.1. A critério da Comissão Executora, os comprovantes de inscrição e de pagamento previstos no item 6.6 poderão ser dispensados, desde que constatada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.7 estará impedido de assinar a lista de presença e,

automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital.

6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

6.13. O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato.

6.13.1. O candidato deverá transcrever as respostas das questões para o cartão-respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, cujo preenchimento será de sua inteira responsabilidade, devendo proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no caderno de questões.

6.14. O candidato será identificado no cartão-respostas pelos números de inscrição, CPF e RG, onde deverá apor a assinatura e conferir a identificação do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, ao sair da sala de provas.

6.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do referido estabelecimento.

6.15.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, câmeras fotográficas, relógios digitais, *tablets*, notebooks e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico. Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos aqui citados, sob pena de eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.15.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das provas.

6.15.3. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala ou sob a classe do candidato, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame. A SIGMA não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

6.15.4. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

6.15.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Executora poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas, devendo ser registradas em ata as providências adotadas.

6.16. Se por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.16.1. Ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local e atender às orientações da coordenação e dos fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

6.17.1. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrido, no mínimo, trinta minutos de seu início.

6.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cartão-respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumpridos os procedimentos previstos nos itens 6.20 e 6.21.

6.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independentemente do cargo postulado, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.

6.21. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e dos fiscais, será lavrada a Ata de Encerramento, o Relatório de Ocorrências e a conferência dos cartões-respostas, cujas irregularidades serão registradas no referido instrumento, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais.

6.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

6.23. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de trinta (30) minutos.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova escrita objetiva de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, constituir-se-á de questões de Conhecimentos Específicos da área de atuação, Língua Portuguesa e Legislação, conforme as especificações em cada caso, na forma da grade do item 7.3 e dos conteúdos programáticos constantes nos Anexos III e IV do Edital.

7.2. A prova escrita para todos os cargos será objetiva teórica e conterá 30 (trinta) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.3. A composição da prova de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Específicos	10	0,60	6,00
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Legislação	10	0,20	2,00
Total	30		10,00

7.4. À prova objetiva de conhecimentos será atribuída a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) para todos os cargos.

7.5. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pela grade do item 7.3.

7.6. Para preenchimento da grade de respostas no cartão-respostas resultante da resolução da prova escrita de conhecimentos o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cujo cartão não será substituído em caso de erro ou marcação incorreta.

7.7. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes nesse Edital e no caderno de questões de provas.

7.8. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

a) Emendas, borrões e/ou rasuras na área da grade de respostas;
b) Mais de uma alternativa de resposta assinalada por questão;
c) Questão(ões) não assinalada(s), isto é, alternativas de respostas em branco;
d) Cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta, cuja cor seja diversa do especificado no item 7.6, ou ainda, com marcação diferente da indicada nas instruções do caderno de questões.

7.9. O gabarito preliminar da prova de conhecimentos será publicado a partir das 20 horas do dia de realização da referida prova no site: http://sigma.concursos.srv.br.

7.10. Havendo impugnação de questão(ões) e/ou gabarito da prova objetiva de conhecimentos o candidato poderá interpor recurso na forma do Capítulo X.

7.11. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final do Processo Seletivo.

7.12. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.

VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, ocorrerá para todos os cargos de Professor, sendo que somente serão habilitados para a avalição de títulos os candidatos aprovados, isto é, aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) pontos na prova escrita de conhecimentos.

8.2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 2,00 (dois) pontos, tendo caráter unicamente classificatório, e será somada à nota da prova escrita para obtenção da nota final do candidato.

8.3. A pontuação na prova de títulos será constituída pela análise de certificados de conclusão de cursos de pós-graduação específicos na área da educação, de conformidade com as seguintes especificações:

TÍTULOS ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ADMITIDOS
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Doutorado	2,00	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Mestrado	1,50	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu acompanhado de histórico escolar	1,00	01
Pontuação máxima na Prova de Títulos	2,00 pontos	

8.4. Caso o candidato apresente mais de um certificado de pós-graduação, só será pontuado o de maior nível ou formação acadêmica.

8.5. A nota final da prova de títulos será a pontuação obtida através do certificado de conclusão de curso de pós-graduação, conforme a grade do item 8.3.

8.6. A prova de títulos será realizada na mesma data e horário da prova escrita, quando os candidatos deverão entregar aos fiscais de sala requerimento para a prova de títulos, acompanhado somente da cópia do respectivo certificado de seu título de maior nível acadêmico na área da educação.

8.7. A entrega do requerimento para a prova de títulos aos fiscais de sala ocorrerá mediante assinatura do candidato no respectivo protocolo, devendo, para isso, apresentar o requerimento previsto no Anexo VIII em duas vias.

8.8. Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.

8.9. Os documentos apresentados não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

8.10. Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para providências quanto à prova de títulos.

8.11. Os títulos deverão ser apresentados, única e exclusivamente, através de cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião, não sendo aceito de outra forma.

8.12. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados consoante disposições dos itens 8.6 e 8.11.

8.13. O candidato, cujo certificado tenha sido expedido com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não ter os pontos computados.

8.14. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e, se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

8.15. Não serão pontuados:

a) Atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam os certificados de conclusão emitidos na forma da lei;
b) Os títulos não entregues no prazo e local determinados
c) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área da educação;
d) Documentos cujo inteiro teor não possa ser identificado e analisado;
e) Os certificados em mais de um curso de pós-graduação, sendo pontuado, apenas, o de maior valor acadêmico;
f) Os diplomas de formação de nível superior (graduação), pré-requisitos para investidura na carreira do magistério.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Serão considerados aprovados e classificados neste Processo Seletivo os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) pontos na prova escrita de conhecimentos.

9.2. Para o cargo com exigência somente de prova escrita de conhecimentos, a nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, de conformidade com a grade do item 7.3.

9.3. Para os cargos de professor, com exigência de prova de títulos, a nota final será expressa de 0,00 (zero vírgula zero) pontos a 12,00 (doze vírgula zero) pontos, com duas casas decimais, sem arredondamentos, calculada com base na seguinte fórmula:

NF = NPE + NPT

Onde:
NF = Nota final
NPE = Nota da prova escrita
NPT = Nota da prova de títulos

9.4. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

9.5. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

a) Maior nota na prova de títulos, quando aplicável;
b) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
c) Maior nota na prova de língua portuguesa;
d) Maior nota na prova de legislação.
e) Maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e
f) Sorteio público.

9.6. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea “a” sobre o da alínea “b” e o deste sobre aquele da alínea “c”, sucessivamente.

9.7. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela correspondente ao último dia das inscrições.

X – DOS RECURSOS

10.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II caberá recurso em desfavor dos seguintes atos do presente Processo Seletivo:

a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
b) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
c) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da prova escrita;
d) Resultado da prova escrita de conhecimentos;
e) Resultado da prova de títulos;
f) Classificação preliminar.

10.2. Os recursos somente serão admitidos se:

a) interpostos pela internet, na opção correspondente ao Município de Água Doce, na página onde serão publicados todos os atos pertinentes ao certame.

b) interpostos até às dezoito (18) horas do segundo dia útil subsequente ao da publicação, no endereço eletrônico do certame, do ato do qual o candidato deseja recorrer, conforme cronograma do Anexo II;

c) individuais e devidamente fundamentados;

d) devidamente fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota;

e) tempestivos; os intempestivos ou fora das especificações estabelecidas neste Capítulo serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

10.3. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio ou de forma diversa ao estabelecido no item 10.2.

10.4. Caso não possua acesso à internet, o candidato deverá buscar auxílio junto ao *Centro de Apoio ao Candidato*, no endereço descrito no subitem 2.2.3.

10.5. No caso de anulação de questão(ões) por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente.

10.6. Se houver alteração de gabarito, a correção dos cartões-respostas será de acordo com esta.

10.7. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

10.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material *ex officio*, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

10.10. Os pareceres exarados pela banca examinadora são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site da SIGMA, na página do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.11. A SIGMA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por ato da autoridade competente e publicado no órgão de publicação oficial, no portal do Município de Água Doce e no site da SIGMA Assessoria e Consultoria.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos, realização de exames médicos e apresentação de documentos necessários à contratação.

12.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Água Doce.

12.3. A contratação dos candidatos será feita consoante ao previsto na legislação municipal, publicado junto ao Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, mediante notificação pessoal, no endereço informado no requerimento de inscrição ou posteriormente atualizado, sendo responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

12.4. Os candidatos contratados terão o prazo de até cinco dias, contados da data de publicação do ato convocatório, para tomar posse e entrar em efetivo exercício, ressalvadas as situações de força maior e/ou casos fortuitos devidamente comprovados. Será tornado sem efeito o ato de contratação se não ocorrer a posse e/ou exercício no prazo aqui estabelecido, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

12.5. Os candidatos convocados para assumir e que não queiram, deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação (reclassificação), optando pela última colocação na classificação final do Processo Seletivo do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação, a novo chamamento uma única vez.

12.5.1. O candidato empossado e em efetivo exercício que requerer exoneração, renunciará automaticamente a vaga facultando ao Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação em cada cargo.

12.6. São requisitos para ingresso no Serviço Público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação para contratação:

a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com

reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

c) Ter, na data da investidura, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica do Município ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência);

f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme disposto no Anexo I;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;

h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração;

i) Os candidatos portadores de deficiências deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;

j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/1992;

k) Documentos pessoais definidos no termo convocatório.

12.7. O candidato, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo.

12.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Fica delegada competência à SIGMA Assessoria e Consultoria, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo Simplificado, para:

a) Divulgar o Processo Seletivo;
b) Deferir e indeferir inscrições;

c) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
d) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
g) Selecionar fiscais para aplicação das provas;
h) Prestar informações sobre o Processo Seletivo no período de realização do mesmo.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, nos termos do Anexo II.

14.2. Será eliminado do Processo Seletivo por ato da SIGMA Assessoria e Consultoria o candidato que:

a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação das provas;
b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;
d) Ausentar-se da sala de provas durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;
e) Ausentar-se definitivamente da sala de provas sem entregar o cartão-respostas ao fiscal.

14.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala especialmente reservada, desde que o requeira no ato da inscrição, observando os seguintes procedimentos:

14.3.1. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em requerimento específico constante no Anexo VI.

14.3.2. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para essa finalidade, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

14.3.3. Em intervalos regulares, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas para amamentar, devidamente acompanhada por fiscal, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, limitado ao máximo de uma hora.

14.3.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

14.3.5. A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização da prova como lactante será previamente divulgada, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos do Processo Seletivo.

14.4. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

14.5. O prazo de validade do presente certame será de doze (12) meses, contado da data de homologação.

14.6. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de Água Doce, durante o período de validade do certame, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha de vaga e às contratações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.

14.7. A contratação dos candidatos dar-se-á na estrita ordem de classificação destes, sendo que a lotação do candidato ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas nos locais em que se fizer necessário.

14.8. Os horários estabelecidos nesse Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

14.9. O prazo de impugnação deste Edital é de cinco (05) dias contados da sua publicação.

14.10. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Executora da SIGMA e pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

14.11. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.12. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (DOM), bem como em caráter meramente informativo na internet, nos endereços eletrônicos www.aguadoce.sc.gov.br e http://sigma.concursos.srv.br.

Água Doce/SC, em 07 de março de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

SIGMA Assessoria e Consultoria

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS/CADASTRO DE RESERVA (CR), CARGA HORÁRIA SEMANAL, PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO, TIPOS DE PROVAS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇAO

CARGOS	VAGAS OU CR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R$)	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE MÍNIMA	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
Instrutor de Karatê	01	10h	839,73	Ensino médio completo, conhecimento prático na área com filiação em Federação ou Confederação de Karatê	Escrita	50,00
Médico Pediatra	01	20h	8.868,20	Ensino superior em medicina, com especialização em pediatria e registro no CRM	Escrita	80,00
Professor Anos Iniciais	01	20h	1.271,11	Ensino superior em Pedagogia habilitação em anos iniciais do ensino fundamental	Escrita / títulos	80,00
Professor de Artes	CR	20h	1.271,11	Ensino superior em Artes	Escrita / títulos	80,00
Professor de Educação Física	01	20h	1.271,11	Ensino superior em Educação Física e registro no CREF	Escrita / títulos	80,00
Professor de Educação Física (Voleibol)*	01	20h	1.271,11	Ensino superior em Educação Física e registro no CREF	Escrita / títulos	80,00
Professor de Educação Infantil	01	20h	1.271,11	Ensino superior em Pedagogia habilitação em educação infantil	Escrita / títulos	80,00
Professor de Geografia	CR	20h	1.271,11	Ensino superior em Geografia	Escrita / títulos	80,00
Professor de História	CR	20h	1.271,11	Ensino superior em História	Escrita / títulos	80,00
Professor de Matemática	CR	20h	1.271,11	Ensino superior em Matemática	Escrita / títulos	80,00

* Área de atuação: escolinhas esportivas de voleibol.

ANEXO II

DO CRONOGRAMA*

ITEM	FASES / ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS / PRAZOS
1.	Publicação do Edital	07/03/2018
2.	Período das inscrições (pela internet)	08 a 23/03/2018
3.	Prazo para requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para doadores de sangue fidelizados	08 a 16/03/2018
4.	Publicação do relatório de julgamento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	20/03/2018
5.	Prazo para recursos relativos ao indeferimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição	21 a 22/03/2018
6.	Publicação do relatório geral das inscrições deferidas	29/03/2018
7.	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas (prazo limite para recebimento – 18 horas)	02 a 03/04/2018
8.	Publicação do relatório geral de homologação das inscrições	11/04/2018
9.	**Datas prováveis das provas**	**28 e/ou 29/04/2018**
10.	Publicação do gabarito preliminar – 20 horas	28 ou 29/04/2018
11.	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	30/04/2018 a 02/05/2018
12.	Publicação do gabarito oficial definitivo	08/05/2018
13.	Publicação do relatório da classificação preliminar	08/05/2018
14.	Prazo para recursos relativos à classificação preliminar – prova objetiva de conhecimentos e prova de títulos (prazo limite para recebimento – 18 horas)	09 a 10/05/2018
15.	Publicação da homologação do resultado final	11/05/2018

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Executora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, quando for o caso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico http://sigma.concursos.srv.br.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

SIGMA Assessoria e Consultoria

ANEXO III
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS

1. Língua Portuguesa:
Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras: classificação, flexões, emprego (artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, substantivo, preposição e conjunção). Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Homônimos, Parônimos e Topônimos. Sintaxe de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal e verbal) e de colocação (pronominal). Linguagem figurada. Conotação e denotação. Vícios de linguagem. Frase, oração e período. Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas.

2. Legislação:

2.1. Para os cargos de Instrutor e Professor:
Constituição Federal (Da Educação, Cultura e Desporto). Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB). Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014). Lei do Piso Nacional do Magistério. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (ECA). Lei Orgânica Municipal. Estatuto do Magistério Municipal (Lei Complementar nº 10/1998 e suas alterações). Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal (Lei Complementar nº 11/1998 e suas alterações). Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei Complementar nº 15/1999 e suas alterações). Estrutura administrativa e o quadro geral de pessoal do Município de Água Doce (Lei Complementar nº 58/2009 e suas alterações). Sistema Municipal de Educação de Água Doce (Lei Complementar nº 77/2012 e suas alterações). Plano Municipal de Educação de Água Doce (Lei Complementar nº 98/2015)

2.2. Para o cargo de Médico Pediatra:
Constituição Federal (Da Saúde). Sistema Único de Saúde (SUS) – Princípios. Políticas Públicas de Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal nº 8.080/90. Lei Federal nº 8.142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Lei Federal nº 12.871/2013 – Institui o programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745/93 e nº 6.932/81. Decreto Federal nº 7.508/2011 – Regulamenta a Lei nº 8.080/90. Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização. NOB-SUS/96 - Norma Operacional Básica do SUS.

ANEXO IV
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO AOS CARGOS

1. INSTRUTOR DE KARATÊ: História da Modalidade. Domínio das regras da modalidade. Aprendizagem e aprimoramento. Iniciação e treinamento. Desenvolvimento Motor de crianças, adolescentes, adultos e idosos. Desempenho competitivo. Primeiros Socorros. Atualidades relativas à modalidade.

2. MÉDICO PEDIATRA: Puericultura. Aleitamento materno. Crescimento e desenvolvimento. Vacinação. Desidratação e terapia de reidratação oral e endovenosa. Desnutrição. Parasitoses. Anemias na infância. Infecções de vias aéreas superiores: rinossinusite, amigdalite, epiglotite, laringite, otite média aguda. Bronquiolite. Pneumonias. Asma e síndrome do bebê chiador. Doença do refluxo gastro-esofágico. Diarreias na infância. Doenças exantemáticas. Infecção do trato urinário. Meningites. Reanimação neonatal em sala de parto. Icterícia neonatal. Distúrbios respiratórios de RN. Distúrbios metabólicos do RN. Infecções congênitas. Sepse neonatal. Enterocolite necrosante. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Alergia alimentar. Reanimação cárdio respiratória pediátrica. Plano de eliminação da sífilis congênita. Dengue: diagnóstico e manejo clínico na criança. Programa nacional de suplementação de ferro. Tratamento de emergência das queimaduras. Atualidades relativas à profissão.

3. PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). Pensadores da Educação e História da educação. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Temas transversais. Ensino e aprendizagem de questões sociais. Educação e sociedade. Temas emergentes. Ciclos de formação. Alfabetização e conscientização. Filosofia crítica da educação. Linguagem na escola. Higiene, saúde e nutrição infantil. A organização do tempo e do espaço na educação. Princípios que fundamentam a prática na educação: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância; relação unidade de educação e família. As instituições de educação como espaço de produção das culturas infantis. O lúdico e a educação, recreação. Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem. Fatores físicos, psíquicos e sociais. Recreação: atividades recreativas. Métodos e processos no ensino da leitura. Pedagogia da inclusão. A inclusão escolar. Definições dos tipos de deficiência. Programa Educação Inclusiva. Direito a Diversidade. Gestão democrática. Democratização do ensino. Avaliação. Planejamento Participativo. Projeto Político Pedagógico. Didática geral.

4. PROFESSOR DE ARTES: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). História da Arte. Educação e suas determinantes sócio culturais. Tendências Pedagógicas da Arte na Educação. Relação ensino / escola / legislação. A teoria versus prática em Arte na escola. Metodologias e concepções do ensino de Arte. Tendências Pedagógicas da Arte na Educação. Didática do ensino. Pressupostos Metodológicos. Metodologias do ensino de Arte. Contribuições da história da arte nas diferentes linguagens para o ensino da arte. História da arte universal. História da arte do Brasil. História da Arte Catarinense: artistas e obras. Teorias da Arte: conceitos, linguagens e estética. Refletir sobre a prática da Arte/Educação buscando a transformação do pensar/fazer pedagógico na sua área de atuação. Os códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas. As linguagens artísticas por meio de suas gramáticas. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Artes visuais. Teatro. Dança. Música. Diálogo da arte brasileira com a arte internacional - museus, teatros, espaços expositivos. Pluralidade cultural: códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas. Interculturalidade: a questão da diversidade cultural no ensino de arte. Contribuições da Arte na formação do ser humano. Objetivos gerais no ensino de arte nas diversas linguagens: conteúdos; produção; apreciação; dimensões sociais. Avaliação em Arte/Educação.

5. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Os Parâmetros Curriculares Nacionais para a área de Educação Física na educação básica. O papel pedagógico da Educação Física na constituição dos sujeitos, da sociedade e do mundo. O esporte no contexto escolar. As concepções do esporte. Tendências pedagógicas da Educação Física na escola. Avaliação em Educação Física. Elementos organizativos do ensino da Educação Física: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação escolar. Plano de ensino e plano de aula. Educação Física e a educação especial. Princípios norteadores para o ensino da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, problematização de valores estéticos. Aspectos metodológicos do ensino de Educação Física. Temas

Transversais. Temas emergentes. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física e a pluralidade cultural. Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física. Conteúdos da educação física. Jogos: concepção de Jogo. Jogos cooperativos, recreativos e competitivos. Jogo simbólico. Jogo de construção. Jogo de regras. Pequenos jogos. Grandes jogos. Jogos e brincadeiras da cultura popular. Lutas: lutas de distância, lutas de corpo a corpo; fundamentos das lutas. Danças: danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças eruditas clássicas, modernas, contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações musicais. Esportes: individuais - atletismo, natação; coletivos: futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol. Esportes com bastões e raquetes. Esportes sobre rodas. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. Organização de eventos esportivos. Dimensão social do esporte. Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Atualidades esportivas. Anatomia e fisiologia humana. Atualidades relativas à profissão.

6. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). Pensadores da Educação e História da educação. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Temas transversais. Ensino e aprendizagem de questões sociais. Educação e sociedade. Temas emergentes. Ciclos de formação. Alfabetização e conscientização. Filosofia crítica da educação. Linguagem na escola. Educar e cuidar. Higiene, saúde e nutrição infantil. A organização do tempo e do espaço na educação. Princípios que fundamentam a prática na educação: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância; relação unidade de educação e família. As instituições de educação como espaço de produção das culturas infantis. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil (RCNEI). O lúdico e a educação, recreação. Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem. Fatores físicos, psíquicos e sociais. Recreação: atividades recreativas. Métodos e processos no ensino da leitura. Pedagogia da inclusão. A inclusão escolar. Definições dos tipos de deficiência. Programa Educação Inclusiva. Direito a Diversidade. Gestão democrática. Autonomia. Democratização do ensino. Avaliação. Planejamento Participativo. Projeto Político Pedagógico. Didática geral.

7. PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência. As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: Os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade. Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território. Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades. Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia: os novos recursos didáticos. As diferentes propostas curriculares e o livro didático na geografia. Ensino e pesquisa em geografia. Alfabetização e linguagem cartográfica. A cartografia nos diversos níveis de ensino. Orientação, localização e representação da terra. A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro. A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE. As regiões geoeconômicas brasileiras. Principais características econômicas e sociais das mesorregiões e microrregiões de Santa Catarina. Conceitos demográficos fundamentais. Crescimento populacional. Teorias demográficas e desenvolvimento sócio econômico. Distribuição geográfica da população. Estrutura da população. Migrações populacionais. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais. Relação cidade e campo. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro. Agricultura e meio ambiente. Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional. Organizações e blocos econômicos. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual. Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil. Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. Representações e práticas sociais em educação ambiental. Espaço e turismo no ensino da geografia. Organização sócio espacial do mundo, do Brasil e de Santa Catarina.

8. PROFESSOR DE HISTÓRIA: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Parâmetros Curriculares Nacionais de História. Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios. Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico. Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico. Linguagem e ensino de História. Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História. O ofício do historiador e a construção da História. Natureza, Cultura e

História. História Geral: Antiguidade clássica - o mundo greco-romano. O mundo medieval. A modernidade Europeia: transição do feudalismo para o capitalismo. A formação do Mundo Contemporâneo. O período entre guerras. A Segunda Guerra Mundial (1939/1945). O Mundo após a Segunda Guerra Mundial. O Terceiro Mundo. História da América. História do Brasil: A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena. Principais características da Colonização Portuguesa no Brasil. A Corte Portuguesa no Brasil. O Império Brasileiro. A República Velha. A Era Vargas. A República contemporânea: do populismo ao militarismo. A Nova República. História do Estado de Santa Catarina.

9. PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). A importância da Educação da Matemática. A Educação Matemática: pressupostos teóricos-metodológicos. A produção histórico-cultural do conhecimento da Matemática. Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Razão e Proporção. Teoria dos Conjuntos. Regra de Três Simples e Composta. Potenciação e radiciação. Exponenciação. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos Simples e Composto. Operações com frações. Expressões algébricas e aritméticas. Equações, Inequações, Sistemas e Problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º Graus. Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas. Relações e funções. Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas. Progressões (aritméticas e geométricas). Probabilidade. Análise Combinatória. Matrizes e Determinantes. Sistema de Equações Lineares. Binômios de Newton. Polinômios. Produtos notáveis. Relação entre grandezas. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Geometria analítica. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Relação entre ponto, reta e circunferência. Polígonos. Sólidos geométricos. Cálculo de áreas e volumes. Trigonometria. Funções trigonométricas. Resolução de triângulos. Poliedros. Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Matemática financeira.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

SIGMA Assessoria e Consultoria

ANEXO V
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CARGOS

1. INSTRUTOR DE KARATÊ

Descrição das Atribuições: 1 - Ministrar aulas teóricas e práticas de Karatê; 2 - Executar atividades qualificadas, demonstrando conhecimento e domínio na arte marcial do Karatê; 3 - Preparar material para uso nas aulas teóricas e práticas; 4 - Acompanhar e supervisionar as atividades de rotina, responsabilizando-se pela capacitação do aluno, apontando e corrigindo falhas para assegurar a eficiência da aprendizagem, sempre se utilizando de critérios profissionais e éticos; 5 - Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos alunos, durante todo período de sua permanência do local de desenvolvimento das atividades, assim como manter os espaços físicos e instalações em condições adequadas as práticas; 6 - Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos; 7 - Participar de reuniões e elaboração de relatórios; 8 - Avaliar o desempenho dos alunos, a fim de verificar a validade dos métodos de ensino utilizados e o potencial de cada aluno individualmente; 9 - Realizar o controle da frequência das crianças e adolescentes que participam dos cursos e programas informando à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e/ou Escola; 10 - Executar outras atribuições afins.

Regime de Trabalho: Regime Jurídico Estatutário. Carga Horária: 10 horas semanais.

Habilitação: Ensino Médio Completo e conhecimento prático na área com filiação em Federação ou Confederação de Karatê.

2. MÉDICO PEDIATRA

Descrição das Atribuições: 1 - realizar atendimento ambulatorial; 2 - participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas; 3 - integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; 4 - realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; 5 - participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; 6 - participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; 7 - emitir laudos e pareceres, quando solicitado; 8 - participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição; 9 - fornecer dados estatísticos de suas atividades; 10 - participar de treinamento para pessoa] de nível auxiliar médio e superior; 11 - proceder a notificação das doenças compulsórias á autoridade sanitária local; prestar à clientela assistência médica especializada, através de: a) Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias; b) Educação sanitária;
13 - opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; 14 - desempenhar outras atividades afins. 15 - participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; 16 - desenvolver outras atividades relacionadas com a área de saúde.

Regime de Trabalho: Regime Jurídico Estatutário. Carga Horária: 20 horas semanais.

Habilitação: 3º Grau Completo em Medicina, especialização em pediatria, com Registro no Respectivo Conselho Regional.

3. PROFESSOR

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, programas, projetos, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Participar de reuniões, dias de estudo, atividades cívicas e outras;
- Seguir as diretrizes de ensino emanadas do órgão superior competente.

Habilitação profissional de acordo com a área de atuação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

SIGMA Assessoria e Consultoria

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

AO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC
Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 01/2018

Eu_____, portador do documento de identidade nº_____, do CPF nº_____residente e domiciliado à Rua_____, nº____, Bairro_____, Cidade_____, Estado ____, CEP_____, inscrito para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 01/2018 do Município de Água Doce/SC sob o número _____para o cargo de_____requer:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:

Deficiência:_____CID n°: _____

Nome do Médico:_____CRM: _____

02) ( ) Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:

a) Prova com tamanho da fonte ampliada: ( )14 / ( )16 / ( )20

b) ( ) Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Nº de Identidade do acompanhante: _____

c) ( ) Outra Necessidade:
Especificar:
_____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Água Doce/SC,_____de_____de 2018.

_____
Assinatura Candidato

29

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

SIGMA Assessoria e Consultoria

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE FIDELIZADOS

AO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC
À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 01/2018

Eu,_____, portador do documento de identidade nº_____e do CPF nº_____residente e domiciliado à Rua_____, nº_____, Bairro_____, Cidade _____, Estado_____, CEP_____, inscrito para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 01/2018 do Município de Água Doce/SC sob o nº_____, REQUER isenção de pagamento da taxa de inscrição correspondente ao cargo de _____, na condição de doador de sangue fidelizado, pois DECLARO, sob as penas da lei, que preencho todos os requisitos de concessão de que trata o Edital supra e a Lei Estadual nº 10.567/1997.

Água Doce/SC,_____de_____de 2018.

_____
Assinatura do Candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

SIGMA Assessoria e Consultoria

ANEXO VIII
REQUERIMENTO PARA A PROVA DE TÍTULOS

Para uso da Banca
NPT:

À SIGMA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 01/2018

CANDIDATO:_____INSCRIÇÃO Nº:_____

CARGO:_____ Data:____/____/_____

Para preenchimento pelo Candidato			Para uso da Banca	
Certificado de Curso de Pós-Graduação	Histórico do Título apresentado	Pontuação*	Avaliação	Revisão da NPT
Doutorado				
Mestrado				
Especialização				

* Preencher, em duas vias, de conformidade com a grade de pontuação do item 8.3 e entregar conforme exigências estabelecidas no Capítulo VIII (Da Prova de Títulos) do Edital.

_____ _____
Assinatura do candidato Responsável pelo recebimento

31

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018

Publicação Nº 1546690

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL 15/2018
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2018", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado a aquisição de peças de reposição para veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio público municipal e órgãos conveniados, o qual será processado e julgado no dia 19 de março de 2018 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 06 de março de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

EXTRATO DE DESPACHO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

Publicação Nº 1546677

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de fiscalização da obra de construção de escola nova a ser edificada no Município.

EXTRATO DE DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o § 3, do art. 49, do citado diploma legal, torna-se pública a REVOGAÇÃO do processo licitatório em referência.
Isto posto, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa a contar da data desta publicação.

Alto Bela Vista, SC, 06 de março de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Anchieta

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 005/2018 - PMA

Publicação Nº 1547488

MINUTA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018.

O Município de Anchieta/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Anchieta nº 838, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, representado neste ato pelo Prefeito Sr° Ivan José Canci, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 025/2012 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17/06/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, informa aos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais do Município, interessados em fornecer produtos alimentícios destinado ao atendimento do Programa Nacional de alimentação Escolar –PNAE para elaboração da Merenda Escolar, que estará recebendo a documentação e projetos de venda até o dia 28 de março de 2018, às 08h30min, no Setor da Educação, junto a Prefeitura Municipal. Informações pelo telefone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do edital no Setor de Compras e Licitações e/ou Sec. Municipal de Educação, sito a Av. Anchieta, 838, Anchieta-SC nos horários: 07h30min –11h30min e 13h30min -17h30min de segunda a sexta feira.

RELAÇÃO DOS ITENS E RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	150,00	KG	Abacate - de primeira qualidade, sem rachadura, machucadura e sem mofos e batidas, coloração própria, tamanho padrão (médio), com mais ou menos 500g cada unidade, com grau médio de amadurecimento.	3,68	552,00
2	60,00	KG	Abobrinha Italiana - média (50 a 150g), firme, casca brilhante, sem furos e rachaduras ou manchas escuras.	2,18	130,80
3	30,00	KG	Açúcar Mascavo - com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica de 1kg com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	10,02	300,60
4	900,00	PÉS	Alface - com folhas lisas ou crespa, firmes, viçosas de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade, livre de resíduos. Acondicionadas em sacos plásticos limpos ou caixas plásticas limpas.	2,19	1971,00
5	600,00	KG	Banana Prata - de primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento, em pencas, de primeira qualidade sabor característico, tamanho e coloração com polpa firme e intacta.	3,73	2238,00
6	450,00	KG	Batata Inglesa - graúda, padrão uniforme, de primeira qualidade. Lavada, lisa, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica. Acondicionada em embalagens especial para alimento.	3,07	1381,50
7	150,00	KG	Batata Doce - de primeira qualidade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de pragas e doenças deve estar em perfeitas condições de conservação. Acondicionada em embalagens especial para alimento.	2,98	447,00
8	240,00	KG	Beterraba - padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície.	3,54	849,60
9	600,00	KG	Bolacha Caseira - (nata, milho, champagne, manteiga) de primeira qualidade, acondicionadas em embalagens plásticas em quantidades iguais. Deve conter informação nutricional e inspeção sanitária.	19,50	11700,00
10	750,00	UN	Cuca Caseira - com peso de 600g rendendo 10 fatias devidamente embalada, informação rótulo nutricional e inspeção sanitária.	7,38	5535,00
11	750,00	UN	Pão Caseiro - com peso de 600g rendendo 10 fatias devidamente embalado, informação nutricional no rótulo e inspeção sanitária.	5,65	4237,50
12	75,00	MÇ	Brócolis - firme e intacto, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	3,47	260,25
13	150,00	KG	Cebola - média, padrão uniforme, desenrestada de primeira qualidade, sem rama, sem lesões de origem física e mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	3,63	544,50
14	210,00	KG	Cenoura - nova, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta, firme e sem lesões de origem física ou mecânica com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	3,91	821,10
15	75,00	UN	Couve-Flor - nova, firme e intacta, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	3,74	280,50
16	150,00	VD	Doce de Fruta (geleia) - de primeira qualidade. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da de entrega (sabores: morango, uva, figo, pêssego)	9,95	1492,50

17	150,00	KG	Feijão Preto - tipo 1, novo, de primeira qualidade, em embalagem plástica transparente. Sem presença de grãos mofados, carunchados, torrados e sem sujidades.	4,66	699,00
18	150,00	KG	Laranja Doce - tipo laranja lima, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionada em embalagens especial para alimento.	2,77	415,50
19	150,00	KG	Laranja Comum - com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionada em embalagens especial para alimento.	2,13	319,50
20	600,00	L	Leite Integral Pasteurizado - (em saquinho), leite na sua forma integral com sabor e odor característicos, com validade de 5 dias. Devidamente acondicionado em embalagens plásticas resistentes, sem perigo de vazamento. Quantidade de 1 litro. Deve constar informação nutricional e rótulo identificando prazo de validade e procedência.	2,79	1674,00
21	120,00	KG	Mandioca - in natura, descascado, embalado em embalagens especiais para alimentos, peso máximo 2 kg cada, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	4,64	556,80
22	300,00	KG	Melancia - tamanho regular de primeira qualidade - redonda, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel pesando entre 10 a 12 quilos cada.	1,57	471,00
23	300,00	KG	Repolho Verde - graúdo, podado, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas (unidades aproximadamente 1kg a 1,5kg).	2,24	672,00
24	150,00	KG	Tangerina - de primeira qualidade. Das variedades: Mexerica ou Ponkan. Classe: 78 (Menor diâmetro de 78 mm e maior diâmetro de 82 mm); Coloração C 4; Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	2,84	426,00
25	75,00	MÇ	Tempero Verde - tenro e fresco, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas (maço de 200g).	2,49	186,75
26	6,00	KG	Alho - subgrupo nobre, tipo especial, classe 4, sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos, fertilizantes. Acondicionadas em embalagem próprias para alimentos.	23,69	142,14
27	30,00	KG	Amendoim - descascado, selecionado, de primeira qualidade.	11,57	347,10
28	60,00	KG	Tomate - limpos, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, e não deve conter manchas, não podem estar murchos. Livre de pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	5,17	310,20
29	30,00	KG	Pimentão Verde - graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.	6,32	189,60
30	150,00	KG	Arroz Caseiro - de 1ª qualidade sem sujidades.	3,75	562,50
31	150,00	PÉS	Chicória - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	2,20	330,00
32	150,00	KG	Laranja de Umbigo - com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio a grande, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	3,50	525,00
33	60,00	KG	Vagem - de primeira qualidade, forma roliça, cor verde e brilhante, tenra e quebradiça. Vagens frescas que cedam à pressão da unha, não podendo ser moles e nem escuras nas extremidades, frescas, tenras e suculentas, com cor verde uniforme, sem sinais de murchamento, ferimentos ou pontos escuros. As sementes devem estar bem pequenas; quando a vagem apresenta-se com protuberâncias devido à presença das sementes bem formadas, o produto está passado do ponto, muito fibroso e menos saboroso.	4,63	277,80

34	120,00	KG	Abóbora Moranga grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	2,68	321,60
35	120,00	KG	Abóbora Cabotiá grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	3,06	367,20
36	60,00	KG	Pipoca.de boa qualidade.	5,31	318,60
37	150,00	PCT	Farinha de Milho Colonial pacote de 2 kg. de boa qualidade.	6,26	939,00
38	150,00	PÉS	Almeirão, produto fresco; tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; não deve apresentar folhas amareladas; folhas tenras, brilhante, de cor verde vivo; sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto deve estar com as leis específicas vigentes.	2,75	412,50
39	600,00	PCT	Bebida Láctea fermentada com polpa de frutas, diversos sabores (morango, pêssego, cocô, salada de frutas, frutas vermelhas) embalagem de 900 ml. deve constar informação nutricional e rótulo identificando prazo de validade e procedência.	3,31	1986,00
40	75,00	KG	Bergamota, grau médio de amadurecimento, bom estado de conservação, sem rachaduras e machucaduras, de boa qualidade.	2,50	187,50
41	150,00	KG	Caqui maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, isento de machucados e podridão.	4,21	631,50
42	120,00	KG	Macarrão Caseiro Com Ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	5,53	663,60
43	120,00	KG	Macarrão Espaguete Caseiro - macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	5,55	666,00
44	150,00	KG	Melão; amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; acondicionado em caixa de papelão (620x360x175)mm, contendo de 10 a 11 unidades, pesando aproximadamente 13kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	3,57	535,50
45	60,00	KG	Pepino Salada verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração.	2,72	163,20
46	40,00	KG	ABACATE: ALIMENTO ORGÂNICO DE 1ª QUALIDADE, SEM RACHADURA, MACHUCADURA E SEM MOFOS E BATIDAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), COM MAIS OU MENOS 500G CADA UNIDADE, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	4,78	191,20
47	40,00	UN	ABACAXI: ALIMENTO ORGÂNICO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	5,90	236,00
48	40,00	KG	ABÓBORA CABOTIÁ GRANDE ALIMENTO ORGÂNICO, SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	3,97	158,80
49	40,00	KG	ABÓBORA MORANGA GRANDE ALIMENTO ORGÂNICO, SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	3,48	139,20
50	60,00	UN	ACELGA: ALIMENTO ORGÂNICO, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LARVAS.	4,17	250,20
51	20,00	KG	AÇÚCAR MASCAVO: ALIMENTO ORGÂNICO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, LACRADA E ATÓXICA DE 1KG COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	13,02	260,40
52	200,00	PÉS	ALFACE: ALIMENTO ORGÂNICO, COM FOLHAS LISAS OU CRESPA, FIRMES, VIÇOSAS DE COR VERDE BRILHANTE, DE TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, LIVRE DE RESÍDUOS. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS	2,84	568,00

53	4,00	KG	ALHO: ALIMENTO ORGÂNICO, SUBGRUPO NOBRE, TIPO ESPECIAL, CLASSE 4, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTOS, SEM GRÃOS CHOCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS.	30,79	123,16
54	40,00	PÉS	ALMEIRÃO, ALIMENTO ORGÂNICO; PRODUTO FRESCO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTO DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR FOLHAS AMARELADAS; FOLHAS TENRAS, BRILHANTE, DE COR VERDE VIVO; SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.PRODUTO DEVE ESTAR COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	3,57	142,80
55	10,00	KG	AMENDOIM, ALIMENTO ORGÂNICO, DESCASCADO, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	15,04	150,40
56	40,00	KG	ARROZ CASEIRO, ALIMENTO ORGÂNICO, DE 1ª QUALIDADE, SEM SUJIDADES.	4,87	194,80
57	200,00	KG	BANANA PRATA: ALIMENTO ORGÂNICO, 1A QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE SABOR CARACTERÍSTICO, TAMANHO E COLORAÇÃO COM POLPA FIRME E INTACTA.	4,84	968,00
58	100,00	KG	BATATA DOCE: ALIMENTO ORGÂNICO, VARIEDADE BRANCA E AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS ESPECIAL PARA ALIMENTO.	3,87	387,00
59	200,00	PCT	BEBIDA LÁCTEA ALIMENTO ORGÂNICO, FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES (MORANGO, PÊSSEGO, COCÔ, SALADA DE FRUTAS, FRUTAS VERMELHAS) EMBALAGEM DE 900 ML. DEVE CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E RÓTULO IDENTIFICANDO PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	4,30	860,00
60	40,00	KG	BERGAMOTA, ALIMENTO ORGÂNICO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM RACHADURAS E MACHUCADURAS, DE BOA QUALIDADE.	3,25	130,00
61	40,00	KG	BETERRABA: ALIMENTO ORGÂNICO, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	4,60	184,00
62	40,00	MÇ	BRÓCOLIS: ALIMENTO ORGÂNICO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E S/ MANCHAS.	4,51	180,40
63	40,00	KG	CAQUI ALIMENTO ORGÂNICO, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, ISENTO DE MACHUCADOS E PODRIDÃO.	5,47	218,80
64	40,00	KG	CENOURA: ALIMENTO ORGÂNICO NOVA, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA, FIRME E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA.	5,08	203,20
65	40,00	UN	COUVE-FLOR: ALIMENTO ORGÂNICO NOVA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS.	4,86	194,40
66	60,00	PCT	COUVE MANTEIGA: ALIMENTO ORGÂNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MAÇOS, FOLHAS EM TAMANHO MÉDIO, SEM COLORAÇÕES AMARELAS. PCT COM 250G.	3,47	208,20
67	40,00	PÉS	CHICÓRIA: ALIMENTO ORGÂNICO. GRUPO LISA, DE PRIMEIRA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DO TIPO GRADE, TER COLORAÇÃO VERDE, SER TENROS, FRESCO, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS E DANOS MECÂNICOS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTES CONDIÇÕES MÍNIMAS: -SEREM FRESCAS; -NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOUVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; -SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO.	2,86	114,40
68	40,00	KG	CHUCHU: ALIMENTO ORGÂNICO DE COR VERDE ESCURA, DE TAMANHO "MÉDIO" (PESO MAIOR QUE 250G E MENOR OU IGUAL A 449G), "EXTRA A" NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU RENDIMENTO COMO BROTADO, DANO PROFUNDO, DEFEITO GRAVE DE FORMATO, MURCHO E PODRIDÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.	2,56	102,40
69	40,00	KG	FEIJÃO PRETO: ALIMENTO ORGÂNICOTIPO 1, NOVO, DE 1 ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS, TORRADOS E SEM SUJIDADES.	6,05	242,00

70	40,00	PCT	FARINHA DE MILHO COLONIAL, ALIMENTO ORGÂNICO, PACOTE DE 2 KG. DE BOA QUALIDADE.	8,13	325,20
71	40,00	KG	LARANJA DOCE: ALIMENTO ORGÂNICO TIPO LARANJA LIMA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS ESPECIAL PARA ALIMENTO.	3,60	144,00
72	40,00	KG	LARANJA COMUM: ALIMENTO ORGÂNICO COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS ESPECIAL PARA ALIMENTO.	2,76	110,40
73	40,00	KG	LARANJA DE UMBIGO, ALIMENTO ORGÂNICO COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	4,55	182,00
74	200,00	L	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO: ALIMENTO ORGÂNICO LEITE NA SUA FORMA INTEGRAL COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM VALIDADE DE 5 DIAS. DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES, SEM PERIGO DE VAZAMENTO. QUANTIDADE DE 1 LITRO. DEVE CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E RÓTULO IDENTIFICANDO PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	3,62	724,00
75	10,00	KG	MORANGO ALIMENTO ORGÂNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES E AMASSADOS, TAMANHOS MÉDIOS A GRANDE.	20,26	202,60
76	40,00	KG	PEPINO SALADA ALIMENTO ORGÂNICO, VERDE, FIRME, VIÇOSO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA VEGETAL FRESCO, LIVRE DE DETERIORAÇÃO.	3,53	141,20
77	40,00	KG	PÊSSEGO: ALIMENTO ORGÂNICO. IN NATURA, DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO DE 11 A 12 DÚZIAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 22KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 DE 20/10/78; COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	4,33	173,20
78	10,00	KG	PIMENTÃO VERDE, ALIMENTO ORGÂNICO, GRAÚDO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	8,21	82,10
79	40,00	KG	REPOLHO VERDE: ALIMENTO ORGÂNICO, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS (UNIDADES APROXIMADAMENTE 1KG A 1,5KG).	2,91	116,40
80	20,00	KG	QUEIJO COLONIAL, ALIMENTO ORGÂNICO, APRESENTAÇÃO PEÇA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PEÇA INTEGRA, SEM DEFORMAÇÕES, IMPUREZAS OU BOLOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	32,14	642,80
81	100,00	PÉS	RÚCULA ALIMENTO ORGÂNICO, PRODUTO FRESCO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTO DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS;NÃO DEVE APRESENTAR FOLHAS AMARELADAS;FOLHAS TENRAS, BRILHANTE, DE COR VERDE VIVO;SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.PRODUTO DEVE ESTAR COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.MAÇO COM 400G.	2,97	297,00

82	40,00	KG	TANGERINA: ALIMENTO ORGÂNICO. DE PRIMEIRA. DAS VARIEDADES: MEXERICA OU PONKAN. CLASSE: 78 (MENOR DIÂMETRO DE 78 MM E MAIOR DIÂMETRO DE 82 MM); COLORAÇÃO C 4; CATEGORIA I. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDAS (COR, TEXTURA, SABOR), AROMA LEVEMENTE PERFUMADO, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, SADIA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÁ APRESENTAR-SE BEM FORMADOS, SEM MANCHAS, SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RACHADURAS E DANOS MECÂNICOS. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTES CONDIÇÕES MÍNIMAS: -SEREM FRESCAS; -NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOUVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; -SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO.	3,69	147,60
83	20,00	MÇ	TEMPERO VERDE: ALIMENTO ORGÂNICO, TENRO E FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS (MAÇO DE 200G).	3,39	67,80
84	20,00	KG	TOMATE, ALIMENTO ORGÂNICO, LIMPOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, E NÃO DEVE CONTER MANCHAS, NÃO PODEM ESTAR MURCHOS. LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	6,72	134,40
85	20,00	KG	VAGEM, ALIMENTO ORGÂNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORMA ROLIÇA, COR VERDE E BRILHANTE, TENRA E QUEBRADIÇA. VAGENS FRESCAS QUE CEDAM À PRESSÃO DA UNHA, NÃO PODENDO SER MOLES E NEM ESCURAS NAS EXTREMIDADES, FRESCAS, TENRAS E SUCULENTAS, COM COR VERDE UNIFORME, SEM SINAIS DE MURCHAMENTO, FERIMENTOS OU PONTOS ESCUROS. AS SEMENTES DEVEM ESTAR BEM PEQUENAS; QUANDO A VAGEM APRESENTA-SE COM PROTUBERÂNCIAS DEVIDO À PRESENÇA DAS SEMENTES BEM FORMADAS, O PRODUTO ESTÁ PASSADO DO PONTO, MUITO FIBROSO E MENOS SABOROSO.	6,01	120,20
58.057,60					

Anchieta/SC, 06 de março de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 010/2018

Publicação Nº 1547858

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 028/2018 – Pregão Presencial nº 010/2018.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 028/2018, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial para: Aquisição de materiais e prestação de serviço de mão de obra para instalação elétrica, durante a 12ª Expo Anchieta, a se realizar nos dias 16, 17 e 18 de março de 2018, na parte externa do salão paroquial e nas mediações da Praça Municipal Orestes Gheller, no município de Anchieta/SC.
Empresa Vencedora:
VALCIR VIEIRA DA SILVA – MEI.
VALOR TOTAL R$: 7.400,00
Anchieta, 07 de Março de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº148/2018

Publicação Nº 1546642

PORTARIA nº. 148/2018
De, 06 de Março de 2018.
Nomeia em caráter efetivo, servidora pública municipal aprovada em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2014;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada em caráter efetivo, Glaciana Crestani, portadora do CPF nº. 089.496.279-57 e CI nº. 5.361.805- SSP/SC, aprovada no Concurso Público nº. 001/2014 para o cargo de Técnica em Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação inicial junto ao Gabinete do Prefeito, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 06 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

Angelina

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 005/2018

Publicação Nº 1547409

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Orlando Dorigon, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Licitatório nº 005/2018
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Tipo: Menor Preço por Lote
d) Data da Homologação: 01/03/2018
e) Data da Adjudicação: 01/03/2018
f) Objeto da Licitação: Aquisição de Materiais de Construção
g) Proponentes vencedores:

Lote 1 – Marivitor Comércio e Materiais de Construção Ltda. (CNPJ nº 07.590.559/0001-68)
Valor: R$ 8.279,00 (oito mil e duzentos e setenta e nove reais)

Lote 2 – JG Materiais de Construção Ltda. ☐ ME (CNPJ nº 21.979.804/0001-54)
Valor: R$ 3.430,59 (três mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos)

Lote 3 – Marivitor Comércio e Materiais de Construção Ltda. (CNPJ nº 07.590.559/0001-68)
Valor: R$ 42.688,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais)

Lote 4 – Marivitor Comércio e Materiais de Construção Ltda. (CNPJ nº 07.590.559/0001-68)
Valor: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

Lote 5 – Marivitor Comércio e Materiais de Construção Ltda. (CNPJ nº 07.590.559/0001-68)
Valor: R$ 210.370,00 (duzentos e dez mil e trezentos e setenta reais)

Lote 6 – Marivitor Comércio e Materiais de Construção Ltda. (CNPJ nº 07.590.559/0001-68)
Valor: R$ 6.795,00 (seis mil e setecentos e noventa e cinco reais)

Lote 7 – JG Materiais de Construção Ltda. ☐ ME (CNPJ nº 21.979.804/0001-54)
Valor: R$ 4.744,00 (quatro mil e setecentos e quarenta e quatro reais)

Lote 8 – JG Materiais de Construção Ltda. ☐ ME (CNPJ nº CNPJ nº 21.979.804/0001-54)
Valor: R$ 38.766,75 (Trinta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Lote 9 – JG Materiais de Construção Ltda. ☐ ME (CNPJ nº CNPJ nº 21.979.804/0001-54)
Valor: R$ 20.125,80 (vinte mil e cento e vinte cinco reais e oitenta centavos)

Lote 10 – Marivitor Comércio e Materiais de Construção Ltda. (CNPJ nº 07.590.559/0001-68)
Valor: R$ 17.470,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta reais)

Lote 11 – Marivitor Comércio e Materiais de Construção Ltda. (CNPJ nº 07.590.559/0001-68)
Valor: R$ 1.485,00 (hum mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Lote 12 – JG Materiais de Construção Ltda. ☐ ME (CNPJ nº 21.979.804/0001-54)
Valor: R$ 9.602,25 (nove mil e seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos)

Lote 13 – Marivitor Comércio e Materiais de Construção Ltda. (CNPJ nº 07.590.559/0001-68)
Valor: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Lote 14 – JG Materiais de Construção Ltda. ☐ ME (CNPJ nº 21.979.804/0001-54)
Valor: R$ 15.442,50 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Lote 15 – JG Materiais de Construção Ltda. ☐ ME (CNPJ nº 21.979.804/0001-54)
Valor: R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais)

Angelina/SC, 01 de março de 2018.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2018

Publicação Nº 1546646

PORTARIA Nº 022/2018

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 021/2013 art. 221;
DECIDE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio á servidora Carmem Schappo da Silva matrícula funcional nº 758 ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 06/03/2018 à 03/06/2018, referente ao período aquisitivo de 03/10/2010 à 02/10/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 06 de Março de 2018.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

Publicação Nº 1547432

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais de construção destinados para construção de casas populares para famílias em extrema pobreza, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 09h20 do dia 19/03/2018.
Abertura: às 09h40 do dia 19/03/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 06 de Março de 2018.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

Publicação Nº 1547811

PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2018 - O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 19/03/2018, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: Contratação de serviços de Assistência Técnica com Responsabilidade Química para a ETA (Estação de Tratamento de Água) da SAMAE (Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto) do Município de Anitápolis, conforme especificações constantes do Anexo II. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 07/03/2018, a partir das 8:00 horas, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE:(48) 3256-0138. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br. Anitápolis, 06/03/2018. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2017

Publicação Nº 1546714

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 038/2017. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Trilha Engenharia Ltda EPP. CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de contrato, que fica prorrogado até 02/06/2018 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não especialmente alteradas neste termo. Data: 06/03/2018. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2015 - CMA

Publicação Nº 1546709

CAMARA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS – Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 002/2015. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Anitápolis. CONTRATADA: Personal Net Tecnologia de Informação LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de contrato, que fica prorrogado até 26/02/2019 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não especialmente alteradas neste termo. Data: 06/03/2018. Lucas Santos Ribeiro – Presidente da Câmara Municipal de Anitápolis.

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2018 - CMA

Publicação Nº 1546801

CÂMARA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS – EXTRATO DO CONTRATO N°. 001/2018. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo de Recursos Humanos, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS. CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. Valor: R$ 8.798,95. Data da Assinatura: 20/02/2018. Prazo de vigência: 31/12/2018. Anitápolis, 06/03/2018. Lucas Santos Ribeiro – Presidente do Legislativo.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 007/2018

Publicação Nº 1546666

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO RPR Nº 007/2018. OBJETO: O registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de material de expediente para o Centro de Educação Infantil Vovó Margarida e para a Escola Municipal Professora Manila Campos da Rosa da Secretaria Municipal de Educação de Anitápolis. EXTRATO DA ATA Nº 005/2018. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP. Valor de R$ 18.580,40. EXTRATO DA ATA Nº 006/2018. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: WILLIAN VAN DE SAND - EPP. Valor de R$ 4.138,35. EXTRATO DA ATA Nº 007/2018. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA - ME. Valor de R$ 4.069,40. EXTRATO DA ATA Nº 008/2018. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: A.P. DOS SANTOS LICITAÇÕES - ME. Valor de R$ 1.574,40. Data da Assinatura: 05/03/2018. Prazo de vigência: 12 meses. Anitápolis, 06/03/2018. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

21ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 1546542

21ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 07/03, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Inscrição	Candidato	Class.
810	UBIRATAN PINTO GONÇALVES	4º

Antônio Carlos, 06 de março de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018

Publicação Nº 1547036

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, torna público o CANCELAMENTO do Processo Licitatório 34/2018 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2018, que possui como objeto "AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, através de Ofício, nos termos constantes da justificativa apresentada nos autos, especialmente para adequação dos valores, haja vista o equívoco verificado nos orçamentos apresentados.

Antônio Carlos, 6 de março de 2018.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018

Publicação Nº 1546616

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 042/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2018; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para efetuar serviços de impressão a laser dos carnês de IPTU da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 20 de março de 2018 as 14:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 06 de março de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018/2017

Publicação Nº 1548026

DECRETO Nº 018/18 DE 6 DE MARÇO DE 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 34.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.20.606.0010.1.012-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 34.000,00

Art 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 34.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de março de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 39/2018 A 43/2018

Publicação Nº 1547455

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO

Contrato nº 039/2018; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: ELIAS DOS SANTOS. Objeto: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Valor mensal: 1.445,74 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) Vigência: 20 de fevereiro de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

Contrato nº 040/2018; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: ANDRÉIA TEREZINHA JUNKES DE OLIVEIRA. Objeto: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Valor mensal: 1.445,74 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) Vigência: 22 de fevereiro de 2018 a 26 de março de 2018.

Contrato nº 041/2018; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: PRISCILA DA SILVA MARTINHO. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO/ LICENCIATURA PLENA 40H. Valor mensal: 2.946,42 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) Vigência: 22 de fevereiro de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

Contrato nº 042/2018; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: FERNANDO HENRIQUE MOMM. Objeto: MÉDICO 20H. Valor mensal: 6.895,62 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) Vigência: 22 de fevereiro de 2018 a 21 de fevereiro de 2019.

Contrato nº 043/2018; Origem: Processo Seletivo Nº 001/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: IVANA DE SOUZA SIFUENTES BARBOSA. Objeto: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. Valor mensal: 1.272,46 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) Vigência: 27 de fevereiro de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

PORTARIA N 114/2018

Publicação Nº 1547433

PORTARIA Nº 114/2018
Concede licença maternidade.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias a servidora LUANA KREMER DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20H, a partir de 06 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de março de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07 de março de 2018.

PORTARIA N 115/2018

Publicação Nº 1547434

PORTARIA Nº 115/2018
Concede licença maternidade.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias a servidora LUANA KREMER DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20H, a partir de 06 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de março de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07 de março de 2018.

PORTARIA N 116/2018

Publicação Nº 1547435

PORTARIA Nº 116/2018
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1544/2017 e o Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário ANA PAULA FRAGA WILVERT para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA/ PLENA 20H, a partir de 07 de março de 2018 a 01 de setembro de 2018, em substituição a servidora efetiva Luana Kremer de Souza, de licença maternidade.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de março de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07 de março de 2018.

PORTARIA N 117/2018

Publicação Nº 1547439

PORTARIA Nº 117/2018

Nomeia servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2014;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear EMANUELY VENTURA DE SOUZA para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 07 de março de 2018, passando a fazer parte do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de março de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07 de março de 2018.

PORTARIA N 118/2018

Publicação Nº 1547440

PORTARIA Nº 118/2018
Concede insalubridade.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder insalubridade a servidora EMANUELY VENTURA DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 07 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de março de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07 de março de 2018.

PORTARIA N 119/2018

Publicação Nº 1547443

PORTARIA Nº 119/2018

Nomeia servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2014;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear MATHEUS FELIPE DOS SANTOS para o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, a partir de 07 de março de 2018, passando a fazer parte do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de março de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07 de março de 2018.

Apiuna

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018 FMS

Publicação Nº 1547583

Fundo Municipal de Saúde de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 02/2018
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 19/03/2018 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura: 19/03/2018 – Às 09 horas e 40 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna

EXTRATO PROCESSO SELETIVO 02/2018

Publicação Nº 1546587

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva, para os cargos de: Médico Geral Comunitário , Atendente de Consultório Dentário – PSF, Técnico de Enfermagem, Pedreiro e Servente. Os vencimentos variam de R$ 1.075,44 até R$ 11.127,88. As inscrições serão realizadas somente através da internet no sítio www.apiuna.sc.gov.br, no período de 12/03/2018 até às 23h:59min do dia 26/03/2018. As datas de provas e demais informações encontram-se no edital completo afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Apiúna e no sítio www.apiuna.sc.gov.br.

Prefeitura Municipal de Apiúna, 06 de Março de 2018.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

LEI ORDINÁRIA N° 860/2018

Publicação Nº 1546732

LEI ORDINÁRIA N° 860/2018
De 06/03/2018
AUTORIZA REPASSE AO FUNDO DE MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício,
FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município autorizado a repassar recursos da ordem de até R$ 4.698,95 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), para o Fundo de Melhorias da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 13.925.994/0001-07, para aquisição de armamento para uso restrito da Polícia Militar de Apiúna.

Parágrafo Único - O repasse será efetuado através do Convênio de RADIOPATRULHA vigente, firmado entre as partes.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

03 – Secretaria de Administração e Finanças
001 – Secretaria de Administração e Finanças
0006.0181.0302.2032 – Apoia a Polícia Militar
40000000000000 – Despesas de Capital
44000000000000 – Investimentos
44900000000000 – Aplicações diretas
30.000 – Recursos Ordinários

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Apiúna, 06 de março de 2018.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 069-2018

Publicação Nº 1546367

PORTARIA Nº 069/2018

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 01 de março de 2018, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 041/2018, de 09 de fevereiro de 2018, da servidora CARLA SANDRA COZER MORCHE, inscrita no CPF sob nº. 024.186.169-16, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativa, sendo que os mesmos serão gozados em época oportuna.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 01 de março de 2018.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 05 de março de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 070-2018

Publicação Nº 1546368

PORTARIA Nº 070/2018
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. DESIGNAR o servidor CLEITON JAIR LERMEN, inscrito no CPF-MF sob nº 052.939.709-92,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Saúde, para no período de 05 de março 2018 a 14 de março de 2018 responder como responsável pela Secretaria Municipal de Saúde em função das férias da Secretária.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 05 de março de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 071-2018

Publicação Nº 1547425

PORTARIA Nº 071/2018
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. DESIGNAR com base no art.61 da Lei Complementar nº159 de 29 de dezembro de 2014 o servidor ALECIR DRESSEL, inscrito no CPF sob nº. 893.294.819-49, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Serviços Gerais, para no período de 06 de março de 2018 à 31 de maio de 2018, exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas.
Art. 2º No período de substituição, o substituto será remunerado segundo os vencimentos do cargo.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 06 de março de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0023/2018 - COOPERATIVA DE ARTESÕES DE ARROIO TRINTA - COOPERTRINTA

Publicação Nº 1547604

CONTRATO Nº 0023/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2018, PREGÃO 0002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E COOPERATIVA DE ARTESÕES DE ARROIO TRINTA – COOPERTRINTA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 26, centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº 82.826.462.0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, COOPERATIVA DE ARTESÕES DE ARROIO TRINTA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Otília B. Zardo, 110, no bairro Centro, na cidade de Arroio Trinta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.970/0001-58, neste ato representada pela Senhorita DENISE ANA LÁZARI, Brasileira, solteira, atendente, residente e domiciliado na Rua José Baldo s/n Centro do Município de Arroio Trinta Portador do CPF sob nº 066.501.339-65 e CI sob nº 5.520.082-6(por procuração) doravante denominada CONTRATADA, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0008/2018, Chamada Pregão Presencial 0002/2018, doravante denominado o processo, ajustam e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
– O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LANCHES PRONTOS PARA O GRUPO DA 3ª IDADE E PARA O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA PARA O ANO DE 2018, conforme solicitação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e solicitação do Grupo da 3ª Idade e será fiscalizado pelos responsáveis de cada Setor, CRAS – Centro de Referência de Assist. Social Sra. Daniela Caon e Grupo da 3ª Idade o Sr. César Luiz Altenhofen tudo conforme processo Licitatório, itens, quantidades, qualidade, valores unitários e totais, que a seguir transcrevemos:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Marca	Qtd	Vlr. Un.	Vlr. Total.
12	28936 - Carne de frango, Coxinhas das Asas Sem Tempero. Características Técnicas: a carne deve ser firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico, congelado a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem em polipropileno, deve ser de 1 kg e estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	PCT	C-VALE	90	9,77	879,30
30	28954 - Milho Para Pipoca. Características: grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Embalagem: pacotes de plástico atóxico, contendo 1 kg do produto. Livre de sujidades e contaminantes, insetos e fungos. Rótulo com dados de indicação do fabricante, produto, peso, data de fabricação e validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente	KG	Cooper-trinta	20	4,10	82,00
42	28966 - Sal Refinado Iodado. Pacote com até 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: 30 dias, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	KG	Diana	12	1,50	18,00
43	28967 - Salsicha Tipo Hot-dog. À base de carnes íntegras de aves, suíno e bovino, sal e água, conservado em salmoura, contendo data de fabricação, validade e ingredientes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, respeitando as recomendações do fabricante. Pacotes com 500 gr.	PCT	Nat	43	5,90	253,70
47	28971 - Vinagre Tinto. Características técnicas: Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 2 L. Prazo de Validade: mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Un	koller	10	8,44	84,40
53	28977 - Alface Crespa ou Lisa. Características: de primeira qualidade, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico.	KG	Cooper-trinta	28	6,16	172,48

55	28979 - Kiwi Fruto com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	Cooper-trinta	10	8,25	82,50
63	28987 – Morango Fruto fresco, com características íntegras e de primeira qualidade. Limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	Cooper-trinta	5	8,96	44,80

§ 1º - Condições para entrega do objeto deste Edital referente os itens do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1.1 - Quando da entrega dos itens licitados, estes deverão ser feitos semanalmente, conforme a necessidade do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com endereço na Rua do Comércio, 212, Centro, próximo a Igreja Matriz Nossa Senhora dos Campos, em horário de expediente, com a Responsável pelo CRAS Sra. Daniela Caon, que fará o recebimento e a conferência dos produtos licitados.
1.2 - A responsável pelo Cras Sra. Daniela Caon repassará semanalmente às proponentes vencedoras os itens que necessitará para a semana, informando quantidades e horários a serem entregues;
1.3 – Os Lanches prontos deverão ser feitos no dia da entrega, isto é, deverão ser do dia, recém feitos e com sabor agradável;
1.4 – Quanto às frutas, legumes e saladas, estes deverão ser frescos, em ótimo estado de conservação e consumo.
1.5 – Não serão aceitos/recebidos os itens licitados fora do dia agendado, assim como, não serão aceitos/recebidos produtos inconsumíveis (péssima qualidade, péssima aparência, vencidos, estragados, ...), sendo a proponente vencedora obrigada fazer a substituição dos mesmos, sem custos adicionais à Prefeitura e verificar com a responsável pelo setor o dia em que poderá fazer a entrega desses itens.
1.6 – A Responsável pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social deverá emitir relatório circunstanciado referente a entrega da mercadoria, relatando as eventuais irregularidades encontradas nas mesmas sendo que estas deverão ser sanadas nos períodos previstos em lei (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
1.7 – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta das proponentes vencedoras.

§ 2º - Condições para entrega do objeto deste Edital referente os itens do GRUPO DA 3ª IDADE:
2.1 – Quando da entrega dos itens licitados, estes deverão ser feitos semanalmente, toda 3ª feira, no Ginásio Municipal de Esportes Vilson Pedro Kleinubing, às 16:00 horas, que será recebido pelas voluntárias e estas farão a conferência dos itens que estarão sendo entregues.
2.2 - Deverá haver também uma entrega mensal (2ª quarta-feira do mês) no Pavilhão da Igreja Matriz (Igreja Católica), às 16:00 horas, que será recebido pelas voluntárias e estas farão a conferência dos itens solicitados àquele evento.
2.3 - O responsável pelo Grupo da 3ª Idade Sr. César Luiz Altenhofen, repassará semanalmente às proponentes vencedoras a relação dos itens que necessitará para a semana, assim como as quantidades necessárias;
2.4 - Os Lanches prontos deverão ser feitos no dia da entrega, isto é, deverão ser do dia, recém feitos e com sabor agradável;
2.5 - Quanto às frutas, legumes e saladas, estes deverão ser frescos, em ótimo estado de conservação e consumo.
2.6 - Não serão aceitos/recebidos os itens licitados fora do dia agendado, assim como, não serão aceitos produtos inconsumíveis (péssima qualidade, péssima aparência, vencidos, estragados,) sendo a proponente vencedora obrigada fazer a substituição dos mesmos, sem custos adicionais à Prefeitura e verificar com o responsável pelo setor o dia em que poderá fazer a entrega desses itens.
2.7 – O Responsável pelo Grupo da 3ª Idade deverá emitir relatório circunstanciado referente a entrega da mercadoria, relatando as eventuais irregularidades encontradas nas mesmas sendo que estas deverão ser sanadas nos períodos previstos em lei (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
2.8 – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta das proponentes vencedoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município pagará um valor total de R$1.617,18(UM MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), sendo que a entrega deverá ser parcelada, mês a mês, conforme solicitação dos Responsáveis pelos Setores do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e pelo Grupo da 3ª Idade.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Só haverá reajuste de valores nas condições do § 2º, Cláusula Terceira e na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será feito por transferência bancária, conforme entrega dos alimentos e conforme liberação dos Recursos pelo Governo Federal, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

§ 1º – A nota fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

§ 2º – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número da Autorização de Fornecimento a qual foi fornecido à empresa.

§ 3º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta das proponentes vencedoras.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo do presente contrato terá vigência em 19 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, ou até que os produtos forem totalmente entregues. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93,

ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2018, conforme segue:

95 – 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 – Aplicações Diretas
183 – 1 . 2011 . 8 . 241 . 5 . 2.53 . 1 . 339000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

§ 1º - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei n.º. 8666/93 combinada com a redação dada pela lei n.º 8.883/94, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na lei n.º. 8.666/93, combinada pela redação dada pela lei n.º. 8.883/94, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos das despesas decorrentes do transporte dos alimentos, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos Seguros de Lei.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

§ 2.º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 3.º - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 5º - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, ou deteriorados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão Presencial nº0002/2017, obrigando-se à Contratada em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato rege-se pelas disposições contidas nas Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93, consolidadas, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contratação, com renuncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 19 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE ARTESÕES DE ARROIO TRINTA
DENISE ANA LÁZARI
CPF nº 066.501.339-65
CONTRATADA

Testemunhas:

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

SANTO POSSATO
ADVOGADO 0AB/SC 19.045

CONTRATO Nº 0023/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2018
PREGÃO Nº 0002/2018
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CRAS E 3ª IDADE
EMPRESA CONTRATADA: COOPERTRINTA DE ARTESÕES
VALOR: R$1.617,18

CONTRATO Nº 0026/2018 - EZEQUIEL PANIFICADORA EIRELI - ME

Publicação Nº 1546392

CONTRATO Nº 0026/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2018, PREGÃO 0002/2018, AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CRAS E 3ª IDADE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA EZEQUIEL PANIFICADORA EIRELI - ME.

Contrato de compra e venda que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina e de outro lado à empresa EZEQUIEL PANIFICADORA EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 27.176.269/0001-80, com sede na Rua do Comércio nº 25, Município de Arroio Trinta - SC, doravante EZEQUIEL RODRIGO DE ALMEIDA nos autos qualificado que de acordo com o Processo Licitatório N° 0008/2018, Pregão nº 0002/2018, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 combinada com a Lei n.º 8883/94, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LANCHES PRONTOS PARA O GRUPO DA 3ª IDADE E PARA O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA PARA O ANO DE 2018, conforme solicitação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e solicitação do Grupo da 3ª Idade e será fiscalizado pelos responsáveis de cada Setor, CRAS – Centro de Referência de Assist. Social Sra. Daniela Caon e Grupo da 3ª Idade o Sr. César Luiz Altenhofen tudo conforme processo Licitatório, itens, quantidades, qualidade, valores unitários e totais, que a seguir transcrevemos:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Marca	Qtd	Vlr. Un.	Vlr. Total.
24	28948 - Gotas de Chocolate, mais fácil, ao leite embalagem com 2,05 kg, para derreter.	PCT	HARALD	35	59,99	2.099,65
28	28952 - Margarina Vegetal Sem Sal. Produto de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com 60 a 80% de lipídios, livre de gordura trans. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Un	Coamo	10	4,65	46,50
34	28958 - Pacote de Batata palha. Pacote de Batata palha frita produzida com óleo de algodão, crocante e sequinha peso da embalagem de 150g. Ingredientes: batata, sal, gordura vegetal sem glúten e 0% gordura trans Pacote na cor dourada embalagem SOS sustentar.	PCT	BISTECA	30	5,80	174,00
45	28969 - Torresmo. Pacote com 300 gramas. Ingredientes toicinho e sal. Valor nutricional porção de 10 g. kcal 74; carboidrato 0g;proteínas 4,8 g; gordura saturada 2g, gordura trns 0g; fibra alimentar 0g, sódio 114 mg. Em embalagem lacrada com selo de inspeção do S.I.E. Peso da embalagem de 4 gr, e validade não inferior a 8 dias.	PCT	Zanella	20	12,80	256,00
65	28989 - Bolo recheado com no máximo 4,5 kg, coberto com glacê amarelo claro e decorado com chocolate. Recheio de prestigio com creme.	Un	PÃO DOCE	3	65,50	196,50
66	28990 - Bolo recheado com no máximo 4,5 kg, coberto com glacê branco e decorado com flores coloridas de glace também. Recheio: abacaxi com creme e suspiro.	Un	PAO DOCE	3	60,00	180,00
68	28992 - Bolo recheado com no máximo 4,5 kg, coberto com chantilly cor branca, decorado com flores ou raspas de chocolate . Recheado com creme e brigadeiro.	Un	PÃO DOCE	3	60,50	181,50

70	28994 - Bolo recheado, com no máximo 4,5 kg, coberto com chantilly e decorado a critério da panificadora. Recheio de sonho de valsa, suspiro e nata.	Un	PÃO DOCE	3	60,00	180,00
73	28997 - Cuca alemã, tamanho mínimo de 30 x 40 servida em bandeja grande de plástico.	Un	PÃO DOCE	20	14,90	298,00
74	28998 - Cuca caseira, tipo pão, recheada com pedaços de chocolate, doce de leite e creme de leite. Com peso médio de 600 gramas. Embalada uma a uma em plástico transparente, lacrado.	Un	PÃO DOCE	10	5,00	50,00
75	28999 - Cuca de banana, caramelizada, tamanho mínimo de 30 x 40, servida em bandeja grande de plástico.	Un	PÃO DOCE	17	13,00	221,00
76	29000 - Cuca de cenoura com cobertura de nega maluca, tamanho mínimo de 30 x 40, servida em bandeja grande de plástico.	Un	PÃO DOCE	20	13,40	268,00
77	29001 - Cuca de goiaba com cobertura de farofa doce, tamanho mínimo de 30x40, servida em bandeja grande de plástico.	Un	PÃO DOCE	20	14,50	290,00
78	29002 - Cuca Nega maluca, recheada com brigadeiro e coco, com cobertura de nega maluca e chocolate branulado. Tamanho mínimo de 30 x 40 servida em bandeja grande de plástico.	Un	PÃO DOCE	34	14,30	486,20
79	29003 - Cuca salgada, assada, recheada com queijo, milho, ervilha, cebola, tomate e palmito. Tamanho mínimo de 30 x 40, servida em bandeja grande de plástico.	Un	PÃO DOCE	31	13,69	424,39
81	29005 - Pão caseiro tipo italiano, assado em forno a lenha, fatiado. Peso não inferior a 600g.	Un	PÃO DOCE	12	4,00	48,00
82	29006 - Pão de queijo, tamanho médio e peso de 40 gr, podendo ter variação de até 10%. Ingredientes com ovos, azeite, polvilho azedo, queijo e leite com glúten. Com valor energético por unidade de 55 kcal; carboidratos 9g; proteínas 1,3g; gordura totais 1,4g ; gordura trans, saturada e fibra alimentar 0g; sódio com 21 mg.	Un	PÃO DOCE	1.400	0,37	518,00
84	29008 - Pão francês feito com farinha de pão francês, fermento com glúten, peso 45 gr , podendo ter variação de até 10%. Valor nutricional de uma porção de 50 gr: Valor energético: 850kl, carboidratos: 14g, proteínas 4,0g,Gorduras totais 2,0 g, sem gordura saturadas e trans, fibras alimentares 11g, sódio	Un	PÃO DOCE	2.060	0,28	576,80
85	29009 - Pão para Hot Dog, pacotes com 8 unidades, cada unidade com peso 50g podendo ter variação de até 10%. Feito com sal, açúcar, água, reforçador, gordura, farinha de trigo e fermento. Contem glúten. Valor nutricional por porção de 50gr. Valor energético: 950kl, carboidratos: 19g, proteínas 3,0g,Gorduras totais 2,0 g, sem gordura saturadas e trans, fibras alimentares 12g, sódio 270 mg. Embalado em saco plástico transparente lacrado. Prazo de validade não inferior a 5 dias. Tamanho aproximado de cada pãozinho.0,13 cm x 0,06cmx0,06.	PCT	PÃO DOCE	120	3,69	442,80
89	29013 - Pastel frito, tamanho grande,, peso podendo ter variação de até 10%. de 100 gr, recheado com carne de gado.	Un	PÃO DOCE	560	1,30	728,00
91	29015 - Pizza de Frango com catupiri, assada, peso não inferior a 700 gr, cortada em 16 pedaços em formato de triângulos. Massa própria de pizza, com molho de tomate, bastante frango desfiado, catupiri, cebola e azeitona. Regada com orégano.	Un	PÃO DOCE	6	11,00	66,00
94	29018 - Pizza portuguesa, assada, peso não inferior a 700 gr, cortada em 16 pedaços em formato de triângulos. Massa própria de pizza, com molho de tomate, bastante, ovo, cebola, tomate, azeitona e queijo.	Un	PÃO DOCE	6	10,00	60,00
95	29019 - Queijo colonial de formato retangular ou circular. Peso mínimo de 1 kg. Embalado em plástico transparente, com rotulo de inspeção pelas unidades responsáveis.	KG	PÃO DOCE	10	26,00	260,00
96	29020 - Risolis de massa cozida, frito, peso de 40 gramas podendo ter variação de até 10% cada risoli com carne de frango.	Un	PÃO DOCE	600	0,45	270,00
97	29021 - Salame colonial de carne suína, defumado, tipo italiano. Com rótulo de inspeção das unidades responsáveis .	KG	Zanella	22	22,00	484,00
98	29022 - Sanduiche natural, feito com pão de forma integral, cenoura ralada, carne de frango desfiada, tomate, patê de maionese com ricota ou catupiri e alface. Formato do sanduiche triangular. Uma fatia de pão de forma dá um sanduiche. Embalados em plástico filme, um a um.	Un	PÃO DOCE	560	1,53	856,80
100	29024 - Sonho pequeno, assado, recheado com goiaba, peso não inferior a 40 gr, passado no açúcar com canela.	Un	PÃO DOCE	960	0,47	451,20
101	29025 - Wafer Doce. peso por unidade de 90 gr, podendo ter variação de até 10%.	Un	PÃO DOCE	300	2,00	600,00

§ 1º - Condições para entrega do objeto deste Edital referente os itens do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1.1 - Quando da entrega dos itens licitados, estes deverão ser feitos semanalmente, conforme a necessidade do CRAS - CENTRO DE

REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com endereço na Rua do Comércio, 212, Centro, próximo a Igreja Matriz Nossa Senhora dos Campos, em horário de expediente, com a Responsável pelo CRAS Sra. Daniela Caon, que fará o recebimento e a conferência dos produtos licitados.
1.2 - A responsável pelo Cras Sra. Daniela Caon repassará semanalmente às proponentes vencedoras os itens que necessitará para a semana, informando quantidades e horários a serem entregues;
1.3 – Os Lanches prontos deverão ser feitos no dia da entrega, isto é, deverão ser do dia, recém feitos e com sabor agradável;
1.4 – Quanto às frutas, legumes e saladas, estes deverão ser frescos, em ótimo estado de conservação e consumo.
1.5 – Não serão aceitos/recebidos os itens licitados fora do dia agendado, assim como, não serão aceitos/recebidos produtos inconsumíveis (péssima qualidade, péssima aparência, vencidos, estragados, ...), sendo a proponente vencedora obrigada fazer a substituição dos mesmos, sem custos adicionais à Prefeitura e verificar com a responsável pelo setor o dia em que poderá fazer a entrega desses itens.
1.6 – A Responsável pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social deverá emitir relatório circunstanciado referente a entrega da mercadoria, relatando as eventuais irregularidades encontradas nas mesmas sendo que estas deverão ser sanadas nos períodos previstos em lei (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
1.7 – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta das proponentes vencedoras.

§ 2º - Condições para entrega do objeto deste Edital referente os itens do GRUPO DA 3ª IDADE:
2.1 – Quando da entrega dos itens licitados, estes deverão ser feitos semanalmente, toda 3ª feira, no Ginásio Municipal de Esportes Vilson Pedro Kleinubing, às 16:00 horas, que será recebido pelas voluntárias e estas farão a conferência dos itens que estarão sendo entregues.
2.2 - Deverá haver também uma entrega mensal (2ª quarta-feira do mês) no Pavilhão da Igreja Matriz (Igreja Católica), às 16:00 horas, que será recebido pelas voluntárias e estas farão a conferência dos itens solicitados àquele evento.
2.3 - O responsável pelo Grupo da 3ª Idade Sr. César Luiz Altenhofen, repassará semanalmente às proponentes vencedoras a relação dos itens que necessitará para a semana, assim como as quantidades necessárias;
2.4 - Os Lanches prontos deverão ser feitos no dia da entrega, isto é, deverão ser do dia, recém feitos e com sabor agradável;
2.5 - Quanto às frutas, legumes e saladas, estes deverão ser frescos, em ótimo estado de conservação e consumo.
2.6 - Não serão aceitos/recebidos os itens licitados fora do dia agendado, assim como, não serão aceitos produtos inconsumíveis (péssima qualidade, péssima aparência, vencidos, estragados,) sendo a proponente vencedora obrigada fazer a substituição dos mesmos, sem custos adicionais à Prefeitura e verificar com o responsável pelo setor o dia em que poderá fazer a entrega desses itens.
2.7 – O Responsável pelo Grupo da 3ª Idade deverá emitir relatório circunstanciado referente a entrega da mercadoria, relatando as eventuais irregularidades encontradas nas mesmas sendo que estas deverão ser sanadas nos períodos previstos em lei (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
2.8 – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta das proponentes vencedoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município pagará um valor total de R$10.713,34(DEZ MIL SETECENTOS ETREZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) sendo que a entrega deverá ser parcelada, mês a mês, conforme solicitação dos Responsáveis pelos Setores do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e pelo Grupo da 3ª Idade.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Só haverá reajuste de valores nas condições do § 2º, Cláusula Terceira e na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será feito por transferência bancária, conforme entrega dos alimentos e conforme liberação dos Recursos pelo Governo Federal, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

§ 1º – A nota fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

§ 2º – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número da Autorização de Fornecimento a qual foi fornecido à empresa.

§ 3º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta das proponentes vencedoras.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo do presente contrato terá vigência em 19 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, ou até que os produtos forem totalmente entregues. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2018, conforme segue:

95 – 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 – Aplicações Diretas
183 – 1 . 2011 . 8 . 241 . 5 . 2.53 . 1 . 339000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

§ 1º - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei n.º. 8666/93 combinada com a redação dada pela lei n.º 8.883/94, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na lei n.º. 8.666/93, combinada pela redação dada pela lei n.º. 8.883/94, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos das despesas decorrentes do transporte dos alimentos, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos Seguros de Lei.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

§ 2.º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 3.º - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 5º - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, ou deteriorados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão Presencial nº0002/2017, obrigando-se à Contratada em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato rege-se pelas disposições contidas nas Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93, consolidadas, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contratação, com renuncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 19 de fevereiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EZEQUIEL PANIFICADORA EIRELI - ME
CNPJ sob nº. 27.176.269/0001-80
EZEQUIEL RODRIGO DE ALMEIDA
CONTRATADA

Testemunhas:
TAISE MARTA PAZIN
CPF: 041.946.059-42

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0026/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2018
PREGÃO Nº 0002/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CRAS E 3ª IDADE
EMPRESAS CONTRATADA: EZEQUIEL PANIFICADORA EIRELI
VALOR:R$10.713,34

TERMO ADITIVO Nº 0002/2018 - CONTRATO Nº 0020/2017 - CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Publicação Nº 1547451

TERMO ADITIVO Nº 0002/2018 AO CONTRATO Nº 0020/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULAS DE MÚSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta –SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, e a empresa CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor FÁBIO BOLZAN (JÁ QUALIFICADO NO CONTRATO INICIAL Nº 0020/2017 E TERMO ADITIVO DE Nº 0001) e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 65, Inciso II, "d", da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO PREÇO -
O valor mensal a ser pago pelo Município a partir de 1º de março de 2018, será de R$ 1.741,97(UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), referente INPC, ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 23 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ nº 00.689.008/0001-07
CONTRATADA
FÁBIO BOLZAN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF SOB Nº 027.783.989-02

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, autorizo, através do presente, em conformidade Termo Aditivo de acordo com o Art. 65, Inciso II, "d", da Lei 8.666/93, para aditivar valores ao contrato nº 0020/2017, celebrado com a Empresa CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA cujo objeto CONSISTE EM AULAS DE MÚSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. A correção deverá pelo índice acumulado nos últimos doze meses pelo INPC, qual seja de 1,87%.

Arroio Trinta – SC, 23 de fevereiro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0002/2018 AO CONTRATO Nº 0020/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2017
PREGÃO PRESENCIAL 0007/2017 – CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME
OBJETO: AULAS DE MÚSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
INPC 1,87%

Mês	Valor	Acumulado Ano	Acumulado 12 meses	
jan/2018	0,23	0,2300	1,8700	
dez/2017	0,26	2,0600	2,0600	
nov/2017	0,18	1,8000	1,9400	
out/2017	0,37	1,6100	1,8300	
set/2017	-0,02	1,2400	1,6200	
ago/2017	-0,03	1,2600	1,7300	
jul/2017	0,17	1,2900	2,0700	
jun/2017	-0,30	1,1200	2,5500	

Mês	Valor	Acumulado Ano	Acumulado 12 meses	
mai/2017	0,36	1,4200	3,3400	
abr/2017	0,08	1,0600	3,9800	
mar/2017	0,32	0,9800	4,5600	
fev/2017	0,24	0,6600	4,6900	

TERMO ADITIVO Nº 0003/2018 - CONTRATO Nº 0008/2017 - AMARILDO ROBERTO BRAMBILA - ME

Publicação Nº 1547588

TERMO ADITIVO 0003/2018 AO CONTRATO Nº 0008/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº0001/2017, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SILAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA AMARILDO ROBERTO BRAMBILA – LTDA – ME.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°82.826.462/0001-27, com sede na R. XV de Novembro, 26, na cidade de Arroio Trinta - SC, representado por seu Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa AMARILDO ROBERTO BRAMBILA - ME, pessoa jurídica de Direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.194.480/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor AMARILDO ROBERTO BRAMBILA, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do CPF sob nº 030.254.099-75 e CI sob nº 4.059.951, residente e domiciliado na Rua Delvinio Manenti s/n, na cidade de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0003/2017, Pregão Presencial nº0001/2017, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 10.520/02 e Lei n.º. 8666/93 combinada com a redação da lei n.º 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Considerando o reajuste do combustível concedido pelo governo federal, ficam aditivados os valores, do combustível constante na proposta, em 3,83%(três virgula oitenta e três por cento), ficando assim definidos:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Valor manutenção	Valor combustíveis	Vlr. Total
1	25735 - TRATOR AGRÍCOLA Contratação de até 3.000 (três mil) horas de serviços de silagem e distribuição de adubo orgânico com trator agrícola, para Agricultores do Município, que deverão ser executadas na propriedade do Agricultor com os seguintes equipamentos: - 02 (dois) Tratores de pneus com no mínimo 90 CV; - 01 (um) Trator de pneus com no mínimo 75 CV, - 02 (duas) colhedoras de silagem com no mínimo 12 facas e com duas carretas agrícolas basculante e abertura total com capacidade de no mínimo 5 toneladas e dois distribuidores de adubo orgânico com capacidade mínima de 4.000 litros e bomba de distribuição. OBS.: 1 – O Município subsidiará 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado. 2 – Cada agricultor será beneficiado com no máximo 50 (cinquenta) horas por ano. 3 – Todos os equipamentos deverão ser ano 2012 acima.	h	35,68	74,93	110,61

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA – O valor máximo que o Município irá subsidiar é de R$60,83(SESSENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), conforme Lei Municipal nº1.649/2013, o restante, a empresa deverá acertar com os agricultores interessados, EMITINDO INCLUSIVE NOTA FISCAL PARA CADA AGRICULTOR.

§ 1º - (...)

CLAUSULA ADITIVA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 20 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

AMARILDO ROBERTO BRAMBILA – ME
CNPJ nº 17.194.480/0001-71,
CONTRATADA
AMARILDO ROBERTO BRAMBILA
CPF nº 030.254.099-75

TESTEMUNHAS:
TARCÍSIO LIDANI
CPF sob nº 613.139.809-78

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

TERMO ADITIVO 0003/2018 AO CONTRATO Nº: 0008/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017
CONTRATADA: AMARILDO ROBERTO BRAMBILA LTDA - ME
OBJETO: AUMENTO DE 3,83% REFERENTE AUMENTO COMBUSTÍVEL PELO GOVERNO FEDERAL

REAJUSTE CONFOME PLANILHA REALIZADA PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. (anexo)

TERMO ADITIVO Nº 0003/2018 - CONTRATO Nº 0027/2017 - TRANSJONIR TRANSP. COLETIVO DE PAS. LTDA ME

Publicação Nº 1547436

TERMO ADITIVO 0003/2018 CONTRATO N.º 0027/2017 "TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC", QUE FAZEM ENTE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA TRANSJONIR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0033/2017
PREGÃO Nº: 0011/2017

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e empresa TRANSJONIR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 05.270.486/0001-00, com sede na Rua Zíbio Maroli, 67, centro no Município de Arroio Trinta – SC, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ALTAMIR PEDRO BRAMBILA, residente e domiciliado na Rua Zíbio Maroli, Centro no Município de Arroio Trinta - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 10.520/02 e Lei n.º. 8666/93 combinada com a redação da lei n.º 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Considerando o reajuste do combustível pelo governo federal, ficam aditivados os valores, do óleo diesel S-500 em 0,19(dezenove centavos), ficando assim definidos conforme itinerários:

ITINERÁRIO	VALOR COMBUSTÍVEIS / LICITAÇÃO	VALOR MANUTENÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	R$2,70	R$1,56	R$4,26
02	R$2,77	R$0,80	R$3,57
03	R$2,84	R$0,81	R$3,65

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA – As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 20 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TRANSJONIR - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME
CNPJ: 05.270.486/0001-00
ALTAMIR PEDRO BRAMBILA
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS

TARCÍSIO LIDANI
CPF: 613.139.809-78

RONIVAN BRANDALISE CPF: 027.783.989-02	

DE ACORDO
SANTO POSSATO
ADVOGADO OAB/SC 19.045
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, Prefeito Municipal, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, autoriza reajuste do valor do óleo diesel, nos itinerários de transporte escolar da Empresa Transjonir Ltda – ME, em conformidade com o reajuste do governo federal, conforme planilha elaborada pela Secretaria de Administração e finanças no valor de R$0,19 (dezenove centavos).

Arroio Trinta – SC, 20 de setembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0003/2018 AO CONTRATO N.º 0027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0033/2017
CONTRATADA: TRANSJONIR LTDA - ME
PRAZO: REAJUSTE DE ÓLEO DIESEL EM R$0,19

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 8/2018

Publicação Nº 1546930

Município de Ascurra
Dispensa de Licitação n. 10/2018
Extrato de contrato nº 8/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA (CNPJ sob o n° 83.052.191/0001-54)
Objeto: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho – PAT.
Valor: O valor total deste contrato é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência: 31/12/2018

Ascurra, 7 de março de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 005/2018

Publicação Nº 1546826

D E C R E T O Nº 005/2018
"Mantém a Composição da Comissão Permanente de Licitação e Análise de Registro de Fornecedores e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/93,

DECRETA:
Art. 1º - Fica mantida a composição da Comissão Permanente de Licitações e Análise de Registro de Fornecedor composta pelos seguintes membros:
a) Titulares: Greicy Carine Mannrich Justen, Silvia Maria Maciel, Cátia Sirene Fontanive Demarchi.
b) Suplentes: Márcio Alexandre Demarchi, Felipe Alain Schelter, Zeni Solange D. Staroski.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 19 de fevereiro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 013/2018

Publicação Nº 1546784

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 19 de Março de 2018, ás 09hs, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 283 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 013/2018, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
Finalidade:
"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA A PARTIR DE 17 TONELADAS, COM OPERADOR, PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO"
Aurora, 06 de Março de 2018.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 014/2018

Publicação Nº 1547007

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 20 de Março de 2018, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 283 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 014/2018, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"Prestação de serviços de recapes pré moldados e recauchutagem de pneus de veículos e máquinas da frota da prefeitura municipal de Aurora e suas secretarias, pneus lisos e borrachudos",

Aurora,06 de Março de 2018.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.611 DE 05 DE MARÇO DE 2.018.

Publicação Nº 1546386

LEI Nº 1.611 DE 05 DE MARÇO DE 2.018.
ESTABELECE REGIME PARA PAGAMENTOS DE DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXSANDRO KOHL, Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° O Prefeito Municipal o Vice Prefeito, os Secretários e demais funcionários do da administração municipal, quando em viagem a Serviço do Município farão jus ao recebimento de diária, na forma estabelecida pela presente Lei:

§ 1º A diária será integral quando incluir pernoite.

§ 2º - Terá direito a meia diária o servidor que permanecer fora do Município por mais de 06 (seis) horas, à exceção do previsto no parágrafo primeiro do art. 2º.

§ 3º As diárias serão pagas em importâncias que variam de acordo com a localidade de destino do servidor.

§ 4º Os valores das diárias ficam fixados em UFM (Unidade Fiscal do Município) e serão corrigidos de acordo com sua variação, a ser fixada anualmente por ato do Chefe do Executivo.

I – Na Região do Alto Vale:
Meia diária, igual à 0,70 UFM
Integral, igual à 2,00 UFM

II – Outras Regiões do Estado
Meia diária, igual à 1,20 UFM
Integral, igual à 3,50 UFM

III – Outros Estados e Distrito Federal
Meia diária, igual à 3,50 UFM
Integral, igual à 7,00 UFM

§ 5º É considerada Região do Alto Vale aquela abrangida pelos Municípios componentes da AMAVI – Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí.

Art. 2º Em substituição ao regime de diárias poderá ser adotado o regime de indenização das despesas com alimentação, pernoite e transporte, mediante apresentação dos respectivos comprovantes, devidamente aceitos.

§ 1º Não terá direito a percepção de diária, fazendo jus exclusivamente ao reembolso previsto no caput deste artigo, limitado a 0,5 UFM, o servidor ou agente político descrito no caput do art. 1º que, encontrando-se fora do Município, na região especificada no inciso I do § 4º do art. 1º, não exceda o horário normal de sua jornada de trabalho.

Art. 3º Sempre que o servidor se considerar prejudicado com o valor da diária, poderá ter o ressarcimento das despesas, desde que apresentar os comprovantes e estes forem aceitos pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º Não se incluirá no valor das diárias despesas de transporte

e telefone.

Art. 5º O Poder Executivo poderá autorizar o uso de veículo particular, de propriedade do Servidor Municipal, para o serviço Público, pagando uma indenização de 15% do preço do litro do combustível por quilômetro rodado.

Art. 6º O pagamento de diárias fica vinculado a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

I – Roteiro de viagem, que deverá consignar:
a) Identificação do Servidor – nome, matrícula, cargo, função ou emprego;
b) Deslocamentos – data e hora de saída e de chegada à origem e local de destino;
c) Meio de transporte utilizado;
d) Descrição sucinta do objetivo da viagem;
e) Número de diárias e cálculo do montante devido;
f) Quitação do credor;
g) Nome, cargo ou função e assinatura da autoridade de concedente.

II – Documento comprobatório da Efetiva realização da viagem: ordem de tráfego, bilhete de passagem, relatório, ata de presença, nota fiscal ou outros documentos.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 962 de 28 de outubro de 1.999.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aurora(SC), 05 de março de 2.018.
ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PP 001/2018 FMS

Publicação Nº 1546713

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 001/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Vencedor a empresa: FARMÁCIA AURORA LTDA com 75% de desconto sobre a Revista ABC Farma.

Aurora, 06 de Março de 2018.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Câmara Municipal

ERRATA Nº 03 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 - CMV

Publicação Nº 1547171

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 -CMV PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - CMV SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA

Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada na locação de impressoras e multifuncionais laser com funções de copiadora, impressora e scanner, serviços de assistência técnica completa e manutenção, com fornecimento de todo o suprimento original ou compatível (tonner, componentes mecânicos/eletrônicos) que forem necessários, menos o papel utilizado para as cópias para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Balneário Piçarras, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, atendendo solicitações que se encontram anexas ao Processo.

Onde se lê:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 -CMV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018- CMV

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E FORNECIMENTO DO OBJETO

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de locação de impressoras para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Balneário Piçarras.

Produtos e especificações:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PREVISTO MENSAL
1	5	UNDS	Impressora multifuncional Monocromática laser, funções: copiadora, impressora, scanner. Tecnologia de impressão a Laser; Velocidade de impressão: 33ppm; Tempo de impressão para a 1º página de no máximo: 8,0 seg; Memória: 256MB; Formato do papel: A4 e Carta/ofício com gramatura de até 220g/m² (manual); capacidade de alimentação de folhas: gaveta 1: 250 folhas - manual: 50 folhas; frente e verso automático; conectividade: placa de rede 10/100 e USB 2.0; ciclo de trabalho: mínimo 10.000 páginas/mês. Fornecimento de Tonner e demais insumos (exceto papel). Equipamentos conforme o modelo acima descrito ou superior, equipamentos novos e 1º uso.	R$156,66	R$ 783,33
2	1	UND	Impressora multifuncional laser COLORIDA, funções: copiadora, impressora, scanner. Tecnologia de impressão a Laser; Velocidade de impressão: 33ppm; Tempo de impressão para a 1º página de no máximo: 8,0 seg; Memória: 256MB; Formato do papel: A4 e Carta/ofício com gramatura de até 220g/m² (manual); capacidade de alimentação de folhas: gaveta 1: 250 folhas - manual: 50 folhas; frente e verso automático; conectividade: placa de rede 10/100 e USB 2.0; ciclo de trabalho: mínimo 1.000 páginas/mês. Fornecimento de Tonner e demais insumos (exceto papel). Equipamentos conforme o modelo acima descrito ou superior, equipamentos novos e 1º uso.	R$ 211,33	R$ 211,33
				TOTAL MENSAL	R$ 994,66
				TOTAL ANUAL	R$ 11.935,92

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes;

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

Do Fornecimento: O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias, após confirmação de recebimento de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pelo setor de compras.

Forma de pagamento: em até 30(trinta) dias, após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Relatório de fornecimento e Nota Fiscal.

Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome/CFP responsável pela assinatura da Ata/Contrato
Dados Bancários do Licitante
Local e data

Nome completo e Assinatura do Responsável Legal
e Carimbo da Empresa.

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 -CMV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018- CMV

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E FORNECIMENTO DO OBJETO

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de locação de impressoras para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Balneário Piçarras.

Produtos e especificações:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PREVISTO MENSAL
1	5	UNDS	Impressora multifuncional Monocromática laser, funções: copiadora, impressora, scanner. Tecnologia de impressão a Laser; Velocidade de impressão: 33ppm; Tempo de impressão para a 1º página de no máximo: 8,0 seg; Memória: 256MB; Formato do papel: A4 e Carta/ofício com gramatura de até 220g/m² (manual); capacidade de alimentação de folhas: gaveta 1: 250 folhas - manual: 50 folhas; frente e verso automático; conectividade: placa de rede 10/100 e USB 2.0; ciclo de trabalho: mínimo 10.000 páginas/mês. Fornecimento de Tonner e demais insumos (exceto papel). Equipamentos conforme o modelo acima descrito ou superior, equipamentos novos e 1º uso.	R$156,66	R$ 783,33
2	1	UND	Impressora multifuncional laser COLORIDA, funções: copiadora, impressora, scanner. Tecnologia de impressão a Laser; Velocidade de impressão: at33ppm; Tempo de impressão para a 1º página de no máximo: 8,0 seg; Memória: 256MB; Formato do papel: A4 e Carta/ofício com gramatura de até 220g/m² (manual); capacidade de alimentação de folhas: gaveta 1: 250 folhas - manual: 50 folhas; frente e verso automático; conectividade: placa de rede 10/100 e USB 2.0; ciclo de trabalho: mínimo 1.000 páginas/mês. Fornecimento de Tonner e demais insumos (exceto papel). Equipamentos conforme o modelo acima descrito ou superior, equipamentos novos e 1º uso.	R$ 211,33	R$ 211,33
				TOTAL MENSAL	R$ 994,66
				TOTAL ANUAL	R$ 11.935,92

Obs:
- Franquia Mensal do Item 1 (Multifuncional Laser Monocromática): Total de 10.000 páginas distribuídos entre as 5 máquinas.
- Franquia Mensal do Item 2 (Multifuncional Laser Colorida):Total de 1.000 páginas.

- Valores por página excedente da franquia do item 1 (Multifuncional Laser Monocromática): R$0,06;
- Valores por página excedente da franquia do item 2 (Multifuncional Laser Colorida): R$0,50;

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes;

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

Do Fornecimento: O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias, após confirmação de recebimento de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pelo setor de compras.

Forma de pagamento: em até 30(trinta) dias, após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Relatório de fornecimento e Nota Fiscal.

Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome/CFP responsável pela assinatura da Ata/Contrato
Dados Bancários do Licitante
Local e data

Nome completo e Assinatura do Responsável Legal
e Carimbo da Empresa.

Balneário Piçarras, 6 de março de 2018.
João Bento Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO 014/2018

Publicação Nº 1547665

Decreto n° 14, de 20 de Fevereiro de 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	10	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5002	Receitas de Transferência de Impostos - Saúde
PROJETO/ ATIVIDADE	2.034	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos
CÓDIGO REDUZIDO	10	

Valor: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	10	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5002	Receitas de Transferência de Impostos - Saúde
PROJETO/ ATIVIDADE	2.035	Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica
ELEMENTO	3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos
CÓDIGO REDUZIDO	16	

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o superávit financeiro de Recursos Ordinários apurado no exercício de 2017 no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 20 de Fevereiro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de Fevereiro de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 015/2018

Publicação Nº 1547670

Decreto n° 15, de 20 de Fevereiro de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.05	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
PROGRAMA	07	Gestão do Desenvolvimento Turístico
SUBFUNÇÃO	695	Turismo
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.017	Organização de Festas Tradicionais e Eventos do Município
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	109	

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação parcial da dotação do Orçamento Geral do Município, conforme preceitua o Artigo 9º, da

Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.05	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
PROGRAMA	07	Gestão do Desenvolvimento Turístico
SUBFUNÇÃO	695	Turismo
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.017	Organização de Festas Tradicionais e Eventos do Município
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO REDUZIDO	108	

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 20 de Fevereiro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de Fevereiro de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 016/2018

Publicação Nº 1547674

Decreto n° 16, de 20 de Fevereiro de 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.817,25 (vinte mil e oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.04	Secretaria de Educação e Cultura
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	6018	Superávit Transferências do FUNDEB - 60%
PROJETO/ATIVIDADE	2.009	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	165	

Valor: R$ 20.817,25 (vinte mil e oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o superávit financeiro de Recursos do FUNDEB apurado no exercício de 2017 no valor de R$ 20.817,25 (vinte mil e oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 20 de Fevereiro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de Fevereiro de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 017/2018

Publicação Nº 1547677

Decreto n° 17, de 05 de março de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.06	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	05	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	1.007	Investimentos em Ações e Estrutura no Desenvolvimento Humano e Social
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	112	

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º

desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos Ordinários no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 05 de Março de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de Março de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO - FMS

Publicação Nº 1547654

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 006/FMS/2018; VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de forma parcelada de materiais e equipamentos de fisioterapia para uso nas Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC. No valor global de: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). ASSINATURA: 07/02/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Maria Favarin Dandolini
CONTRATO Nº. 007/FMS/2018; ROSIMERE CROCETTA FELTRIN EPP. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de forma parcelada de materiais e equipamentos de fisioterapia para uso nas Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC. No valor global de: R$ 7.117,60 (sete mil cento e dezessete reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 07/02/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Rosimere Crocetta Feltrin Orben
CONTRATO Nº. 008/FMS/2018; FARMACIA RINCÃO POPULAR LTDA ME. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos de "A" a "Z" ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS de Uso Emergêncial, para Pacientes Carentes cadastrados no Serviço Social em Saúde e Pacientes que recebem medicamentos através de Processo Judicial contra o município, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), durante o ano de 2018. No valor global de: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). ASSINATURA: 15/02/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Rogerio José Cardoso
CONTRATO Nº. 009/FMS/2018; RAS FARMACIA EIRELI ME. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos de "A" a "Z" ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS de Uso Emergêncial, para Pacientes Carentes cadastrados no Serviço Social em Saúde e Pacientes que recebem medicamentos através de Processo Judicial contra o município, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), durante o ano de 2018. No valor global de: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). ASSINATURA: 15/02/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Regina Manenti dos Santos Cardoso
CONTRATO Nº. 010/FMS/2018; DAURO JOSÉ GHELLERE - EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos de "A" a "Z" ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS de Uso Emergêncial, para Pacientes Carentes cadastrados no Serviço Social em Saúde e Pacientes que recebem medicamentos através de Processo Judicial contra o município, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), durante o ano de 2018. No valor global de: R$ 19.950,00 (Dezenove mil novecentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 15/02/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Dauro José Ghellere
CONTRATO Nº. 011/FMS/2018; BLUMÉDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada de fraldas para uso de pacientes geriátricos em vulnerabilidade social da Rede Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, durante o ano de 2018. No valor global de: R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais). ASSINATURA: 19/02/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Marco Antonio Gugelmin Velho

EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO - PMBR

Publicação Nº 1547646

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 012/PMBR/2018; COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MARACAJÁ – NOVA ESPERANÇA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), dos alunos da rede Municipal de Ensino e Centro de Convivência do Município de Balneário Rincão/SC. No valor global de: R$ 92.436,90 (Noventa e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos); ASSINATURA: 01/02/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Eduardo Kuster Pereira

CONTRATO Nº. 013/PMBR/2018; COOPERATIVA FAMILIAR AGROINDUSTRIAL SUL CATARINENSE – COOFASUL. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), dos alunos da rede Municipal de Ensino e Centro de Convivência do Município de Balneário Rincão/SC. No valor global de: R$ 67.018,00 (Sessenta e sete mil e dezoito reais); ASSINATURA: 01/02/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Nilton Crozetta

CONTRATO Nº. 014/PMBR/2018; COOPERATIVA DA AGRICULTURA E PESCA FAMILIAR DE ICARA - COOPAFI. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), dos alunos da rede Municipal de Ensino e Centro de Convivência do Município de Balneário Rincão/SC. No valor global de: R$ 186.781,00 (Cento e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais); ASSINATURA: 01/02/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Jair Manoel da Silveira

CONTRATO Nº. 015/PMBR/2018; DERINEI SANTOS RAMOS. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de"DERINEI SANTOS RAMOS"para realização de Show Artístico durante o evento"CARNARINCÃO",que será realizado no dia 11de Fevereiro2018, no Município de Balneário Rincão/SC. No valor global de: R$ 3.000,00 (Três mil reais). ASSINATURA: 01/02/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Derinei Santos Ramos

CONTRATO Nº. 016/PMBR/2018; ULISSES RICARDO DOS SANTOS. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de"ULISSES RICARDO DOS SANTOS"para realização de Show Artístico durante o evento"CARNARINCÃO",que será realizado no dia 12de Fevereiro2018, no Município de Balneário Rincão/SC, com a seguinte atração:Grupo Musical"Sambamil". No valor global de: R$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais). ASSINATURA: 05/02/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Ulisses Ricardo Dos Santos

CONTRATO Nº. 017/PMBR/2018; LUCIO FLAVIO DA LUZ. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de"LUCIO FLAVIO DA LUZ"para realização de Show Artístico durante o evento"CARNARINCÃO",que será realizado no dia 13de Fevereiro2018, no Município de Balneário Rincão/SC, com a seguinte atração:Grupo Musical"TREM DE FERRO". No valor global de: R$ 2.500,00 (três mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 05/02/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Lucio Flavio Da Luz

CONTRATO Nº. 018/PMBR/2018; DARLAN PACHECO DOS SANTOS. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de"-DARLAN PACHECO DOS SANTOS"para realização de Show Artístico durante o evento"CARNARINCÃO",que será realizado no dia 11de Fevereiro2018, no Município de Balneário Rincão/SC, com a seguinte atração:Grupo Musical"3&1".No valor global de: R$ 1.000,00 (Hummil reais). ASSINATURA: 05/02/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr Darlan Pacheco Dos Santos

CONTRATO Nº. 019/PMBR/2018; FABIO PAULO MATIAS. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de"FABIO PAULO MATIAS"para realização de Show Artístico durante o evento"CARNARINCÃO",que será realizado no dia 09 e 10de Fevereiro2018, no Município de Balneário Rincão/SC, com a seguinte atração:Grupo Musical"BANDA CARVOEIRA". No valor global de: R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais). ASSINATURA: 05/02/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr Fabio Paulo Matias

CONTRATO Nº. 020/PMBR/2018; MICHEL PINTO RIBEIRO BRANCO. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de"MICHEL PINTO RIBEIRO BRANCO"para realização de Show Artístico durante o evento"CARNARINCÃO",que será realizado no dia 09 e 11de Fevereiro2018, no Município de Balneário Rincão/SC, com a seguinte atração:Grupo Musical"BANDA 5 FAZ SAMBA".No valor global de: R$ 6.000,00 (Seis milreais). ASSINATURA: 05/02/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr Michel Pinto Ribeiro Branco

CONTRATO Nº. 021/PMBR/2018; ERNERTO VIEIRA FERNANDES. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de ERNERTO VIEIRA FERNANDES para realização de Show Artístico durante o evento "CARNARINCÃO",que será realizado no 12 de Fevereiro de 2018, no Município de Balneário Rincão/SC, com a seguinte atração: " TETO FERNANDES E BANDA".No valor global de: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). ASSINATURA: 07/02/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr Ernerto Vieira Fernandes

CONTRATO Nº. 022/PMBR/2018; RENAN CANTO DOS SANTOS. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de RENAN CANTO DOS SANTOS,para realização de Show Artístico durante o evento "CARNARINCÃO",que será realizado no 09 de Fevereiro de 2018, no Município de Balneário Rincão/SC.No valor global de: R$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais). ASSINATURA: 09/02/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr Renan Canto Dos Santos

CONTRATO Nº. 023/PMBR/2018; VIP CAR VEICULOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de um Veículo Novo (0KM), Tipo Hatch, para uso do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina (2ª/4º. BBM de Içara), através do Convenio firmado com o Município de Balneário Rincão/SC.No valor global de: R$ 44.990,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais). ASSINATURA: 15/02/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr Ramon Miranda da Rosa

CONTRATO Nº. 024/PMBR/2018; RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Pavimentação a Base de Blocos Sextavados de Concreto, com extensão de 1.300,00m na Rua Joao Teodoro Machado no Bairro Pedreiras" no Município de Balneário Rincão/SC, compreendendo os serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, passeios públicos e sinalização, com fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto(s) e detalhes de execução. No valor global de: R$ 383.401,26 (Trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e um reais e vinte seis centavos). ASSINATURA: 21/02/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr Marcos Ferreira Bortolon

CONTRATO Nº. 025/PMBR/2018; PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração de projeto de pavimentação compreendendo: terraplenagem, pavimentação, drenagem, passeios com acessibilidade e sinalização, em vias urbanas de diversos bairros, com uma extensão total de 8,00 km no município de Balneário Rincão/SC., elaborado dentro dos padrões e normas técnicas vigentes do DEINFRA/SC e do DNIT e demais legislações aplicáveis, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Projeto Básico. No valor global de: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). ASSINATURA: 26/02/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr Camila Tomazzi Zanette

EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO - SAMAE

Publicação Nº 1547643

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 005/SAMAE/2018; MICRONEC AGÊNCIA E COMPUTAÇÃO EIRELL. OBJETO: O presente contrato tem como objeto Implantação de sistema Website, cadastro de conteúdo inicial até a publicação, com sistema administrativoe hospedagem de sistema website e e-mails profissionais - http://www.samaerincao.com.br, cujo orçamento foi apresentado ao CONTRATANTE e já aprovada por este. No valor global de: R$ 7.400,00 Sete mil e quatrocentos reais. ASSINATURA: 21/01/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Ademar Darolt – Presidente e pela empresa o Sr. Samuel Teixeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2018

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 02/03/2018** **Válido até: 02/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAIXAS DE PAPELÃO, PARA USO DO SAMAE DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CAIXA DE PAPELÃO ONDA SIMPLES COM A LOGOMARCA DO SAMAE MODELO DE CAIXA: NORMAL MATERIAL: KKB COM X LARG X ALTURA 425 X 293X 190 SEPARADOR PARA CAIXA DE PAPELÃO ONDA SIMPLES MODELO: CHAPA MATERIAL: CCB COM X LARG X ALTURA 420 X 290 X 0	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA EPP (77)		0	2,2500	1
			PEDRO ERNESTO VOGEL NUNES ME (442)		0	2,3000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2018

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 02/03/2018** **Válido até: 02/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAIXAS DE PAPELÃO, PARA USO DO SAMAE DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (443)		0	2,4500	3

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2018

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 02/03/2018** **Válido até: 02/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAIXAS DE PAPELÃO, PARA USO DO SAMAE DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018
PROCESSO Nº 10/2018

(77) - ORLEANS INFORMATICA LTDA EPP
(442) - PEDRO ERNESTO VOGEL NUNES ME
(443) - ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP

Balneário Rincão, 2 de Março de 2018.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1547214

REGIMENTO INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 001/2018
Dispões sobre o REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária nos dias 20/02/2018 e 27/02/2018, aprovou, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

TÍTULO I
Da Câmara Municipal
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Câmara Municipal é o Poder Legislativo do Município e se compõem por Vereadores eleitos de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º A Câmara tem funções legislativas; atribuições para fiscalizar e assessorar o Poder Executivo e competência para organizar e dirigir os seus serviços internos.

Art. 3º As sessões da Câmara Municipal de Balneário Rincão serão realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento.

§ 1º Serão nulas as reuniões da Câmara realizadas fora de sua sede, com exceção das sessões solenes, especiais e itinerantes.

§ 2º Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou contra causa que impeça a sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local designado pelo Juiz de Direito da Comarca, no auto de verificação da ocorrência.

CAPÍTULO II
Da Instalação da Legislatura; da Posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e da
Eleição da Mesa da Câmara

Art. 4º No primeiro ano da legislatura, em primeiro de janeiro, às dezoito horas, independentemente de convocação e de número, sob a Presidência do Vereador mais idoso entre os presentes ou o Vereador por ele indicado, os Vereadores eleitos reunir-se-ão em sessão solene de instalação, com a seguinte ordem do dia:

I - posse dos Vereadores e Instalação da Legislatura;
II – posse do Prefeito e Vice-Prefeito;
III – eleição da mesa da Câmara;

Art. 5º Antes da posse, o Vereador, o Prefeito e o Vice-Prefeito deverão se desincompatibilizar, quando for o caso, e, obrigatoriamente, apresentar à Secretaria da Câmara a sua declaração de bens.

Art. 6º No ato da posse, exibidos os diplomas e verificada a sua autenticidade, o Presidente em exercício, de pé, proferirá o seguinte compromisso: "PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, DESEMPENHANDO LEAL E SINCERAMENTE O MANDATO A MIM CONFERIDO, OBSERVANDO AS LEIS E TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DESTE MUNICÍPIO."

Art. 7º O Secretário da Mesa, que será o Vereador mais votado da última eleição ou o vereador por ele indicado, chamará os Vereadores pela ordem alfabética até à Mesa, que declararão: "ASSIM PROMETO".

Parágrafo único. Feito o juramento, o Vereador assinará o livro de posse e o Presidente o declarará empossado.

Art. 8º Depois da posse dos Vereadores, o presidente solicitará ao Prefeito e ao Vice-Prefeito que, de pé, seguida da assinatura do termo de compromisso, façam o seguinte juramento: "POR MINHA HONRA E PELA PÁTRIA, PROMETO SOLENEMENTE MANTER, DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO".

Art. 9º Terminada a solenidade de posse, o Presidente suspenderá os trabalhos por trinta minutos.

Art. 10º Decorridos os trinta minutos, a reunião será reaberta e os Vereadores, ainda sob
a Presidência do Vereador mais idoso, e constatado a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Segundo Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário.

Parágrafo único. Não havendo maioria absoluta, o Presidente suspenderá a reunião e convocará reuniões sucessivas com intervalo de vinte e quatro horas, até que seja eleita a Mesa por completo.

Art. 11. A votação para eleição da Mesa será aberta.

Art. 12. A cédula para a votação será impressa e será composta de seis colunas:

I – 1ª Coluna – Vereadores elegíveis;
II – 2º Coluna – Presidente;
III – 3º Coluna – Primeiro Vice-Presidente;
IV – 4ª Coluna – Segundo Vice-Presidente;
V – 5ª Coluna – Primeiro Secretário;
VI – 6ª Coluna – Segundo Secretário.

Art. 13. Terminada a apuração dos votos, o Presidente em exercício anunciará os eleitos, convidando-os a tomarem assento à Mesa, ficando automaticamente empossados.

Art. 14. Se o candidato a qualquer dos cargos da Mesa não houver obtido a maioria absoluta dos votos, realizar-se-á segunda votação, em que poderá eleger-se por maioria simples.

Parágrafo único. Serão candidatos na segunda votação os que forem na primeira, observado o seguinte:

a) havendo mais de dois candidatos com votos desiguais, serão candidatos os dois mais votados;
b) havendo mais de dois candidatos com votos iguais, serão candidatos os dois mais idosos;
c) persistindo o empate, considerar-se-á eleito o Vereador mais idoso.

Art. 15. O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente, bem como é proibida o voto e a eleição de suplente de Vereador.

Art. 16. A eleição para a renovação da Mesa será feita na data prevista no art. 32, da Lei Orgânica, às dezenove horas, independentemente de convocação.

Parágrafo único. A reunião será presidida pelo Presidente da Mesa anterior.

CAPÍTULO III
Da Mesa da Câmara

SEÇÃO I
Das Disposições Preliminares

Art. 17. A Mesa é o órgão de direção dos trabalhos da Câmara Municipal.

Art. 18. As funções dos membros da Mesa somente cessarão por:
I - morte;
II - final de mandato;
III – renúncia apresentada por escrito;
IV – destituição de cargo;
V – perda de mandato de Vereador.

Art. 19. Vago qualquer cargo da Mesa, este deverá ser preenchido no prazo de quinze dias, em reunião extraordinária para este fim convocada respeitando o seguinte.

§ 1º. Vago o cargo de Presidente, assumirá a função, em caráter definitivo, ficando investido na plenitude das funções do cargo e sucessivamente:

a) o Primeiro Vice-Presidente;
b) o Segundo Vice-Presidente;
c) o Primeiro Secretário;
d) o Segundo Secretário;
e) o Vereador mais idoso.

§ 2º. Tendo o 1º Vice-Presidente assumido a Presidência, conforme o § 1º, o 2º Vice-Presidente assume a vaga do 1º Vice-Presidente, ocorrendo nova eleição para o cargo de 2º Vice-Presidente.

§ 3º. Vagando o cardo de 1º Secretário, o 2º Secretário assume a vaga, ocorrendo eleição para a vaga de 2º Secretário.

SEÇÃO II
Das Atribuições da Mesa

Art. 20. Além das atribuições consideradas neste Regimento e no artigo 41 da Lei Orgânica, ou deles implicitamente resultantes, compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, e privativamente:

I – baixar Decretos e Resoluções resultantes de deliberações do Plenário;
II – baixar Portarias e Atos Administrativos.

SEÇÃO III
Da Renúncia e da Destituição da Mesa

Art. 21. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa dar-se-á por ofício a ela dirigido e se efetivará independentemente de deliberação do Plenário, a partir do momento em que for lido em reunião.

Parágrafo único. Em caso de renúncia coletiva de toda a Mesa, o ofício será levado ao Vereador mais idoso na legislatura, o qual levará ao conhecimento do Plenário e convocará nova eleição no prazo estabelecido no artigo 19.

Art. 22. É passível de destituição o membro da Mesa que exorbitar de suas atribuições ou delas se omitir, mediante processo regulado nos artigos seguintes.

Art. 23. O processo de destituição terá início por representação subscrita, no mínimo, pela maioria absoluta dos membros da Câmara, lida em Plenário por qualquer de seus signatários e em qualquer fase da reunião, com ampla e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades cometidas.

§ 1º. A representação, depois de lida, será colocada em votação pela Mesa, cuja aprovação dependerá da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º. Aprovada a representação, será formada a Comissão Processante, que terá um Vereador de cada Bancada Partidária com assento na Câmara, ou bloco parlamentar, indicado pelo respectivo Líder e que esteja desimpedido.

§ 3º. A Comissão, sob a Presidência do Vereador mais idoso e de seus membros, se reunirá dentro de setenta e duas horas para notificação ao acusado, que terá dez dias para apresentação, por escrito, de sua defesa.

§ 4º. Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior a Comissão Processante, de posse ou não da defesa, procederá as diligências que entender necessárias, emitindo, ao final de vinte dias, seu Parecer.

§ 5º. O acusado ou os acusados poderão acompanhar todos os trabalhos da Comissão.

§ 6º. Se o Parecer concluir pela improcedência das acusações, este será apenas dado ao conhecimento do Plenário e arquivado.

§ 7º. Se o Parecer propuser a destituição do acusado ou dos acusados, este deverá ser acompanhado de Projeto de Resolução, o qual será discutido e votado na Ordem do Dia da reunião seguinte a de sua apresentação.

§ 8º. Para discutir o Projeto de Resolução, cada Vereador terá dez minutos, dando-se preferência na ordem da inscrição, para o relator da Comissão e o acusado, respectivamente, sendo vedados os apartes.

§ 9º. A votação do projeto se fará mediante voto aberto, com cédula impressa ou datilografada, com os dizeres antagônicos: "APROVO O PROJETO" e "REJEITO O PROJETO". Em caso de adoção de sistema eletrônico de votação, utilizar-se-á das teclas "SIM" para aprovação e "NÃO" para rejeição do Projeto.

§ 10º. A aprovação do projeto dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.

§ 11º. Aprovado o projeto, o acusado ou os acusados deixarão imediatamente o cargo.

Art. 24. Em se tratando de destituição coletiva de toda a Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso, que fará a publicação da Resolução dentro de quarenta e oito horas da deliberação do Plenário e convocará nova eleição.

Art. 25 A ordem do dia em que figurar o Projeto de Resolução de destituição, será automaticamente prorrogada até o término da votação.

Art. 26. O Vereador destituído do cargo ficará inelegível para as futuras eleições da Mesa dentro da mesma legislatura.

SEÇÃO IV
Do Presidente

Art. 27. Entre outras atribuições, ao Presidente da Câmara compete:

I –presidir as reuniões da Câmara;
II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV – promulgar e publicar as Resoluções, Decretos Legislativos, leis e emendas à Lei
Orgânica;
V – promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário,
desde que não aceita esta decisão em tempo hábil, pelo Prefeito;
VI – fazer publicar os atos da Mesa, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;
VII – autorizar as despesas da Câmara e o seu pagamento dentro dos limites do Orçamento;
VIII – representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de Lei ou ato
municipal;
IX – solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município
nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;
X – manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para
esse fim;
XI – encaminhar, para Parecer Prévio, a prestação de contas do Município ao Tribunal
de Contas do Estado ou órgão a que for atribuído tal competência;
XII – remeter até o dia quinze de cada mês o balancete do mês anterior à Prefeitura,
bem como colocá-lo à disposição da Câmara;
XIII – cumprir e fazer cumprir as deliberações da Câmara;
XIV – solicitar numerário destinado às despesas da Câmara, respeitados os limites da
Lei;
XV – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da
Câmara;
XVI – representar a Câmara em juízo e fora dele;
XVII – declarar extintos os mandatos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em Lei;
XVIII – prover quanto ao funcionalismo da Câmara, expedindo os atos referentes à situação funcional dos servidores;
XIX – conceder ou negar a palavra aos Vereadores;
XX – convocar reuniões extraordinárias;
XXI – substituir o Prefeito na falta ou impedimento do Vice-Prefeito;
XXII – zelar pelo prestígio da Câmara e pela dignidade e consideração de seus membros;
XXIII – oferecer projetos ou qualquer outra proposição
XXIV – comunicar ao Tribunal de Contas do Estado o resultado do julgamento das contas do Município, encaminhando o respectivo Decreto Legislativo;
XXV – fixar o horário de funcionamento da câmara e a jornada de trabalho de seus funcionários;
XXVI – fixar o horário de funcionamento da câmara e a jornada de trabalho de seus funcionários;
XXVII – comunicar à Justiça Eleitoral:
a) a vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, e a inexistência de suplentes de Vereador;
b) o resultado dos processos de cassação de mandato;
XXVIII – interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seu membros, chamando-o à ordem;
XXIX – transmitir ao Plenário, a qualquer momento, as comunicações que julgarem convenientes;
XXX – chamar a atenção do orador quando se esgotar o tempo a que tem direito;
XXXI – organizar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;
XXXII – resolver qualquer Questão de Ordem e, quando omisso o Regimento, estabelecer precedentes, que serão anotados para a solução de casos análogos;
XXXIII – recusar as proposições anti-regimentais;
XXXIV – distribuir projetos, proposições e outros documentos às Comissões;
XXXV – deferir, por solicitação do Autor, a retirada de tramitação de proposições;
XXXVI – determinar o desarquivamento de proposição, nos termos regimentais;
XXXVII – despachar Requerimentos escritos ou verbais, submetidos à sua apreciação;
XXXIII – nomear Comissões Permanentes, Temporárias e de Inquérito, nos termos regimentais;
XXXIX - designar substitutos para os membros das Comissões, em caso de vaga, licença ou impedimento ocasional, observada a indicação partidária;
XL – manter todos os contatos em nome da Câmara;

Art. 28. Será sempre computada, para efeito de "quorum" às reuniões, a presença do Presidente.

Art. 29. Quando o Presidente estiver com a palavra, no exercício de suas funções, durante as reuniões, não poderá ser interrompido nem aparteado.

Art. 30. O Presidente da Câmara ou o seu substituto, quando em exercício, só poderá votar:

I – nas eleições da Mesa da Câmara;
II – quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta
ou de dois terços de seus membros;
III – quando houver empate em qualquer votação no Plenário;
IV – nas votações nominais.

SEÇÃO V
Dos Vice-Presidentes

Art. 31. O primeiro Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas, ausências impedimentos e licenças, ficando, nas duas últimas hipóteses, investido na plenitude das respectivas funções.

Parágrafo único. No caso de renúncia por escrito o 1º Vice-presidente assumirá em caráter definitivo na plenitude das respectivas funções o cargo de Presidente.

Art. 32. Sempre que o Presidente não se achar no recinto na hora regimental do início das reuniões, o Primeiro Vice-Presidente ou o Segundo Vice-Presidente, pela ordem, o substituirá no desempenho de suas funções, cedendo-lhe lugar à sua presença.

SEÇÃO VI
Dos Secretários

Art. 33. Compete ao Primeiro Secretário:
I – assinar, junto com o Presidente, os cheques de pagamento;
II – fazer a leitura da matéria do Expediente e a do Grande Expediente;
III – Secretariar a Mesa sempre que solicitado pelo Presidente;
IV – assinar as Atas.

Parágrafo único. A leitura prevista no item II poderá ser feita pelo Diretor da Câmara ou outra pessoa, se o Primeiro Secretário assim o desejar.

Art. 34. Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro nas suas faltas ou ausências.

TÍTULO II
Das Comissões

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 35. As Comissões são órgãos técnicos constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinadas, em caráter permanente ou transitória, a proceder estudos, emitir Pareceres, realizar investigações e representar o Legislativo.

Art. 36. As Comissões serão:
I – permanentes
II – temporárias.

CAPÍTULO II
Das Comissões Permanentes

SEÇÃO I
Das Disposições Preliminares

Art. 37. As Comissões Permanentes, em número de três, têm as seguintes denominações:

I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
II – Comissão de finanças, Orçamento e Contas;
III – Comissão de Serviços Públicos.

Art. 38. As Comissões Permanentes serão constituídas de três membros.

Parágrafo único. Cada Vereador, exceto o Presidente da Câmara, participará obrigatoriamente de uma Comissão, vedada a participação em mais de duas, salvo em casos excepcionais.

Art. 39. Os membros das Comissões Permanentes permanecerão em suas funções até o término do biênio para o qual tenham sido eleitos ou designados.

SEÇÃO II
Da Eleição das Comissões Permanentes

Art. 40. As Comissões Permanentes serão formadas por eleição aberta, até a segunda sessão ordinária, pelo prazo de dois anos, sendo permitida a reeleição de seus membros para os mesmos cargos nas mesmas Comissões.

§ 1º. Havendo a concordância da maioria absoluta dos membros da Câmara, a eleição poderá ser abandonada caso haja acordo entre os mesmos.

§ 2º. O modelo da cédula para a votação será elaborado pela Mesa da Câmara, juntamente com os líderes de bancada.

§ 3º. No ato da composição das Comissões, figurará, ainda que licenciado, o nome do Vereador efetivo.

§ 4º. As reuniões ordinárias para a formação das Comissões constarão apenas da Ordem do dia.

§ 5º. Dentro da legislatura, os mandatos dos membros da Comissão ficam automaticamente prorrogados até que se proceda a sua recomposição.

§ 6º. Havendo acordo na constituição das Comissões, a Ordem do Dia será destinada apenas para a sua proclamação.

Art. 41. Constituídas as Comissões, cada uma delas reunir-se-á para, sob a Presidência do mais idoso de seus membros presentes, procederem à eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Parágrafo único. Enquanto não for possível a eleição prevista neste artigo, a Comissão
será presidida, interinamente, pelo mais idoso de seus membros.

Art. 42. O Presidente da Câmara publicará, no início de cada sessão legislativa, a constituição das Comissões Permanentes.

SEÇÃO III
Da Competência das Comissões Permanentes

Art. 43. Compete às Comissões Permanentes:

I – estudar proposições e outras matérias submetidas ao seu exame, dando-lhe Parecer, oferecendo-lhes substitutivos e emendas;
II – promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público relativos à sua competência;
III – tomar iniciativa de elaboração de proposições decorrentes de indicação da Câmara
ou de dispositivos regimentais;
IV – requisitar, ao Presidente da Câmara, técnicos que propiciem esclarecimentos sobre
assuntos submetidos à sua apreciação;
V – solicitar a terceiros, por intermédio do Presidente da Câmara, informações complementares sobre matérias que estão sendo analisadas.

Art. 44. É competência específica da Comissão de Constituição Justiça e Redação:

I – manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico, gramatical e lógico;
II – elaborar, quando exigida, a redação final de matérias que sejam aprovadas em Plenário.
III – solicitar, quando necessário, o Parecer de outras Comissões.

§ 1º. Nenhuma matéria, com exceção das previstas neste Regimento, ou nas hipóteses dos artigos 106 e 130, I, poderá ser incluída na Ordem do Dia sem o Parecer desta Comissão.

§ 2º. Poderá esta Comissão, sobre qualquer matéria encaminhada à sua apreciação, dar o Parecer conclusivo sem ouvir outras Comissões e encaminhar o processo à Ordem do Dia para deliberação em Plenário, com exceção das expressamente previstas neste Regimento.

Art. 45. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas:

I – emitir Parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre:

a) Orçamento Anual;
b) Plano Plurianual;
c) Código Tributário;
d) exame e julgamento das contas do Município;
e) abertura de crédito, transposições de verbas, empréstimo público e tudo que, direta ou indiretamente, altere a despesa e a receita do Município;
f) Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. As matérias relacionadas neste artigo não poderão figurar na Ordem do Dia sem o Parecer desta Comissão; salvo se o Plenário, por maioria absoluta de votos, aprovarem a dispensa do Parecer.

Art. 46. Compete à Comissão de Serviços Públicos opinar sobre:

I – Plano Diretor;
II – transporte coletivo;
III – denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
IV- proposições e matérias relativas aos serviços públicos municipais.

SEÇÃO IV
Dos Presidentes, Vice-Presidentes e Secretários das Comissões Permanentes.

Art. 47. Os Presidentes, Vice-Presidentes e Secretários das Comissões Permanentes serão escolhidos em eleição interna, na forma do disposto no artigo 40.

Art. 48. Ao Presidente da Comissão Permanente compete:

I – convocar reuniões extraordinárias da Comissão;
II – presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
III – receber as matérias destinadas à Comissão e designar-lhes o relator;
IV – zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;
V – representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VI – conceder vista de proposições aos membros da Comissão;
VII – solicitar substituto à Presidência da Câmara para os membros da Comissão;
VIII – votar em caso de empate.

Art. 49. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em usas ausências.

Art. 50. Vagando o cargo de Presidente da Comissão, será feita nova eleição no prazo de quinze dias.

Art. 51. Ao Secretário compete todos os trabalhos da Comissão, especialmente a guarda
de processos, a observância de prazos e a elaboração das Atas.

SEÇÃO V
Das Reuniões das Comissões

Art. 52. As Comissões Permanentes reunir-se-ão, ordinariamente, às segundas-feiras, às 18:00 horas, e, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Presidente da Comissão ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único. A convocação de reunião extraordinária será feita na reunião ordinária da Comissão, ou em Plenário.

Art. 53. As Comissões reunir-se-ão em salas separadas e de portas abertas, salvo deliberação em contrário tomada pela maioria de seus membros.

Art. 54. As Comissões somente deliberarão com a presença da maioria absoluta de seus membros, sendo obrigatória a lavratura de Atas, constando os assuntos tratados, participantes e conclusões tomadas.

SEÇÃO VI
Dos Trabalhos das Comissões

Art. 55. A partir do Recebimento pelo Presidente da Comissão, começa a correr o prazo de quinze dias, improrrogável, de cada Comissão para manifestar-se conclusivamente sobre a matéria.

Parágrafo único. Em se tratando de projeto com prazo de quarenta e cinco dias, o prazo previsto neste artigo fica reduzido para nove dias improrrogáveis.

Art. 56. O presidente da comissão, na primeira reunião ordinária ou extraordinária que
se seguir, designará o relator que terá o prazo do art. 55 para exarar o parecer.

Art. 57. Após exarado o Parecer da Comissão, a matéria será imediatamente entregue pelo Presidente à Secretaria da Câmara.

Art. 58. Pela unanimidade de seus membros, poderá a Comissão dispensar o Parecer do Relator.

Art. 59. O Presidente da Comissão concederá vista do processo por quarenta e oito horas a qualquer membro da Comissão.

§ 1º. A concessão de vista somente será admitida depois de relatado o processo.

§ 2º. Serão permitidos, no máximo, dois pedidos de vista para cada processo.

§ 3º. O pedido de vista somente será admitido enquanto o processo estiver tramitando
na Comissão.

§ 4º. Nas matérias com prazo de quarenta e cinco dias para apreciação não será deferido o pedido de vista.

§ 5º. O pedido de vista não será admitido quando comprometer o prazo da Comissão.

Art. 60. As Comissões Permanentes, por intermédio de seus Presidentes poderão requisitar ao Presidente da Câmara, todas as informações, documentos e Assessoria Técnica da Casa para o exame das matérias a elas submetidas.

Art. 61. Todas as matérias serão primeiramente, despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação; e, depois à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas
e à Comissão de Serviços Públicos, se estas tiverem que se manifestar sobre o assunto e nesta ordem.

Parágrafo único. Não havendo deliberação das Comissões dentro do prazo, deverá o Presidente da Câmara colocar a matéria na Ordem do Dia sem Parecer.

SEÇÃO VII
Dos Pareceres

Art. 62. Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre matérias submetidas ao seu exame.

Art. 63. O Parecer da Comissão orientará o Plenário sobre a conveniência da aprovação
ou rejeição total ou parcial da matéria.

Art. 64. O Parecer deverá ser escrito, sintético e conclusivo.

Art. 65. A Comissão poderá, por maioria absoluta, apresentar no Parecer, para discussão e votação pelo Plenário, substitutivos e emendas.

Art.66. O Parecer do Relator somente será transformado em Parecer da Comissão, se aprovado pela maioria absoluta de seus

membros.

§ 1º. A simples aposição da assinatura, sem qualquer outra observação, implicará na concordância total do signatário à manifestação do Relator.

§ 2º. Rejeitado o Parecer do Relator, prevalecerá o Parecer da maioria que o rejeitou.

Art. 67. O Parecer só irá para deliberação do Plenário quando este concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da matéria.

§ 1º. Se o Parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade for aprovado, a matéria será arquivada.

§ 2º. Rejeitado o Parecer, a matéria seguirá a tramitação normal dentro da Ordem do Dia.

CAPÍTULO III
Das Comissões Temporárias

Art. 68. As Comissões Temporárias serão, além de outras previstas neste Regimento, Especial e Parlamentar de Inquérito.

Art. 69. As Comissões Especiais, criadas por deliberação do Plenário, por maioria simples de votos, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos.

Art. 70. As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, serão criadas pelo Plenário da Câmara Municipal, por maioria absoluta de votos, mediante Requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade criminal dos infratores.

Parágrafo único. O Requerimento propondo a constituição de Comissão deverá indicar:

a) a finalidade devidamente fundamentada;
b) o número de membros;
c) o prazo de funcionamento.

Art. 71. Ao Líder Partidário compete indicar ao Presidente da Câmara, os Vereadores de sua Bancada que comporão a Comissão.

Parágrafo único. Será Presidente da Comissão o primeiro signatário do Requerimento.

Art. 72. Concluídos os trabalhos, a Comissão elaborará Relatório sobre a matéria, enviando-a à publicação, depois de ouvido o Plenário.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão deverá comunicar em Plenário, requerendo "Questão de Ordem", a conclusão dos trabalhos, cabendo ao Relator proceder à leitura
do Relatório Final.

Art. 73. Se a Comissão deixar de concluir os trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, a Requerimento do Presidente da Comissão requerendo " Questão de Ordem".

Art. 74. Não caberá constituição de Comissão Temporária para tratar de assuntos de competência específica de qualquer das Comissões Permanentes.

Art. 75. Aplicam-se às Comissões Temporárias as demais disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes.

TÍTULO III
Do Plenário

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 76. Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião de Vereadores em exercício em local, forma e número estabelecidos neste Regimento.

Art. 77. As deliberações do Plenário serão tomadas por:

a) maioria simples;
b) maioria absoluta;
c) maioria qualificada.

§ 1º. A maioria simples é aquela que depende do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à reunião.

§ 2º. A maioria absoluta é a que compreende mais da metade do número dos componentes da Câmara.

§ 3º. A maioria qualificada é a que atinge a dois terços dos componentes da Câmara.

§ 4º. Salvo disposição em contrário, as deliberações serão tomadas por maioria simples.

§ 5º. O Plenário não tomará nenhuma deliberação sem a presença da maioria absoluta dos Vereadores em reunião.

Art. 78. O Plenário deliberará:

1 – por maioria absoluta sobre:

a) eleição dos membros da Mesa;
b) Regimento Interno da Câmara;
c) moções;
d) rejeição de veto;
e) perda de mandato de Vereador;
f) convocação de reunião extraordinária especial, solene e itinerante;
g) desarquivamento de matérias;
h) abertura de créditos suplementares e especiais;
i) transposição, remanejamento e transferência de verbas do orçamento do poder
executivo.
j) instituição de fundos;
l) orçamento anual e plurianual;
m) diretrizes orçamentárias;
n) criação, alteração ou extinção de Distritos;
o) solicitação de intervenção no Município;
p) leis Complementares;
q) leis Delegadas;
r) aprovação e reformulação do Plano Diretor;
s) instauração de processo contra o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
t) concessão de título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;
u) projetos codificados;
v) destituição de membros da Mesa;
x) requerimento de dispensa de Pareceres.

II – pelo voto mínimo de dois terços dos membros da Câmara para as matérias concernentes a:

a) emendas à Lei Orgânica;
b) criação, transformação e extinção de cargos empregos e funções públicas e fixação dos respectivos vencimentos, inclusive os de serviços da Câmara;
c) proposição de criação, alteração ou extinção de cargos dos serviços administrativos internos da Câmara e a fixação dos respectivos vencimentos;
d) rejeição do Parecer Prévio ou definitivo do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Município;
e) rejeição das contas do Município que não tiverem Parecer do tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara ou seu substituto só terá direito a voto nos casos previstos no art. 30 deste Regimento.

Art. 79. É vedado a qualquer Vereador abster-se das votações, exceto nos casos previstos no artigo 167 deste Regimento.

CAPÍTULO II
Dos Vereadores

Art. 80. São deveres do Vereador, além dos estabelecidos neste Regimento e na Lei Orgânica Municipal:

I – ter seu domicílio no Município;
II – comparecer, na hora regimental e nos dias designados, para a abertura das reuniões, nelas permanecendo até o seu término;
III – votar nas matérias submetidas à deliberação;
IV – desempenhar-se nos cargos que lhe forem conferidos;
V – comparecer nas reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias;
VI – propor à Câmara todas as medidas que julgar convenientes aos interesses dos munícipes, bem como impugnar as que lhe pareçam contrárias;
VII – comunicar sua falta ou ausência, quando tiver motivo justo para deixar de comparecer às reuniões da Câmara;
VIII – transitar no Plenário decentemente trajado;
IX – respeitar as decisões da Mesa e as manifestações do público presente nas galerias da Câmara;

Art. 81. Perde o mandato o Vereador:

I – que infringir quaisquer proibições estabelecidas neste Regimento e na Lei Orgânica
Municipal;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão pela edilidade.
IV – que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
V – que fixar residência fora do Município;
VI - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos por improbidade administrativa;
VII – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos;
VIII – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado, desde que, acessoriamente, lhe tenha sido imputada esta pena;
IX – que deixar de tomar posse sem motivo justo aceito pela Câmara, no prazo previsto.

§ 1º. É incompatível com o decoro parlamentar o desrespeito às decisões e às determinações da Mesa e do Presidente da Câmara, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador e a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º. Nos Casos previstos nos incisos I, II e IV a perda de mandato será decidida pela Câmara Municipal por voto aberto e de dois terços de seus membros, mediante provocação da Mesa ou Partido Político representado na Casa.

§ 3º. Nos casos previstos nos incisos III, V, VI, VII, VIII e IX, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer um de seus membros ou de Partido Político representado na Casa.

§ 4º. O processo de perda de mandato de Vereador obedecerá o rito estabelecido na destituição de cargo ou de membro da Mesa.

CAPÍTULO III
Das Faltas, das Licenças e da Convocação de Suplente.

Art. 82. Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às reuniões da Câmara.

§ 1º. Considerem-se, também, como reuniões da Câmara aquelas realizadas pelas Comissões Permanentes, excetuando-se às realizadas pelas Comissões Temporárias.

§ 2º. Considerar-se-á motivo justo para efeito de justificação de faltas, quando o Vereador estiver representando a Câmara ou adoentado, mediante apresentação de atestado médico.

Art. 83. O Vereador poderá licenciar-se:

I – por motivo de doença, pelo tempo que for necessário conforme prescrição médica;
II – para tratar, sem remuneração de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;
III – para desempenho de missão oficial por autorização da Câmara.

§ 1º. Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, que deverá apresentar à Mesa, para conhecimento do Plenário, o ato legal de sua nomeação.

§ 2º. O Vereador licenciado nos termos dos incisos I e III fará jus à remuneração integral.

§ 3º. A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

§ 4º. Independentemente de Requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de Vereador privado, temporariamente, de sua liberdade em virtude de processo criminal em curso.

§ 5º. Na hipótese do § 1º, o Vereador não poderá optar pela remuneração do mandato eletivo.

§ 6º. O Requerimento de licença dos casos previstos nos incisos II e III será apresentado à Mesa pelo Vereador requerente e votado no Grande Expediente, sem discussão.

§ 7º. É facultado ao Vereador prorrogar o tempo de licença mediante novo Requerimento.

§ 8º. Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever
o Requerimento de licença para tratamento de saúde, poderá tal ser firmado por qualquer Vereador.

§ 9º. O requerimento de licença, por motivo de doença previsto no

Inciso I, superior a cento e vinte dias, bem como de prorrogação, previsto no § 7º, será instruído com prescrição médica fornecida por junta Médica oficial, nomeada, para cada caso, pelo Presidente da câmara, observando os seguintes critérios.

a) O vereador deverá requerer ao Presidente da câmara a nomeação de junta Médica Oficial, fornecendo informações a respeito da doença de que está acometido;

b) No prazo máximo de vinte e quatro horas, o Presidente deverá nomear Junta Médica oficial, composta de pelo menos três médicos, um deles com especialidade na doença de que está acometido o vereador.

c) A junta Médica oficial nomeada deverá, por intermédio do Presidente da câmara, informar o dia, horário e local onde o vereador requerente deverá ser submetido a exame;

d) No prazo máximo de vinte e quatro horas, a junta médica oficial deverá examinar o vereador e, em caso de ser doença comprovada, fornecerá a prescrição médica, detalhando a doença de que necessitará para a recuperação;

e) O vereador requerente poderá se fazer acompanhar, por ocasião do exame pela junta Médica oficial, por seu médico particular, remunerado às suas expensas;

f) Quando a doença for comprovada, os honorários dos médicos integrantes da junta médica oficial serão de responsabilidade da Câmara e, em caso de não haver comprovação da doença, serão de responsabilidade do vereador requerente, na hipótese do §7º.

Art. 84. Dar-se-á a convocação do Suplente de Vereador em caso de vaga ou de licença
não inferior a trinta dias.

§ 1º. O Suplente convocado poderá tomar posse no prazo de quinze dias, contados da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.

§ 2º. Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o "quorum" em função dos Vereadores remanescentes.

CAPÍTULO IV
Dos Líderes e Vice-Líderes

Art. 85. O Líder é o porta voz de uma representação partidária ou bloco parlamentar e o intermediário entre eles e os órgão da Câmara.

§ 1º. Cada representação ou bloco parlamentar deverá indicar à Mesa, na primeira reunião ordinária da sessão legislativa, os respectivos Líder e Vice-Líder.

§ 2º. Sempre que houver alteração na liderança, deverá ser feita a devida comunicação à Mesa.

§ 3º. Enquanto não for feita a indicação, a Mesa poderá considerar como Líder e Vice-
Líder os Vereadores mais votados da Bancada, respectivamente.

§. 4º. Os Líderes serão substituídos em suas faltas, licenças ou impedimentos, pelos Vice-Líderes.

Art. 86. É de competência do Líder, além de outras previstas neste Regimento, a indicação de Vereadores de sua Bancada para integrar as Comissões Permanentes e Temporárias a orientação de seus liderados nos trabalhos legislativos e a indicação do assessor parlamentar da Bancada ou Bloco Partidário.

Parágrafo único: Todos os assessores parlamentares a serem indicados pelas Bancadas ou Blocos Partidários deverão ser contratados até o início da sessão legislativa de cada ano, salvo se a Presidência comprovar a impossobilidade financeira de fazê-lo, devendo justificar por escrito e mediante comprovação hábil.

TÍTULO IV
Dos Trabalhos Legislativos

CAPÍTULO I
Das Reuniões

SEÇÃO I
Das Reuniões Solenes e Secretas

Art. 87. As reuniões da Câmara, além das ordinárias e extraordinárias, serão:

I – Solene de Instalação;
II – Solenes e Especiais;

§ 1º. A reunião Solene de Instalação é a que precede a instalação dos Trabalhos da Câmara, em cada início de legislatura ou em cada biênio, para a posse de Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e para que se proceda a eleição ou renovação da Mesa.

§ 2º. Solenes e Especiais são aquelas destinadas a comemorações ou homenagens de qualquer espécie, as quais serão realizadas por iniciativa da Mesa ou a Requerimento aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO II
Das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias

Art. 88. As Reuniões Ordinárias são aquelas realizadas em dias e horários determinados
por esta seção, cujo calendário será elaborado pela Mesa e levado ao conhecimento público no início de cada sessão legislativa.

Parágrafo único. As sessões ordinárias poderão ser itinerantes, ou seja, realizada diretamente nas comunidades, de acordo com calendário aprovado por Resolução da Câmara.

Art. 89. As reuniões ordinárias terão a duração de duas horas e cinquenta minutos e
compor-se-ão de quatro partes:

I – Expediente;
II – Grande Expediente;
III – Ordem do Dia;
IV – Horário Político.

Art. 90. As reuniões serão realizadas todas as terças-feiras de cada mês, às 19:00 horas.

Art. 91. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, em período ordinário, dispensada
a convocação, de 01 de fevereiro à 15 de dezembro.

§ 1º. As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem em feriados.

§ 2º. O calendário elaborado pela Mesa fixará as datas dentro do período estabelecido por este artigo.

Art. 92. A abertura das reuniões dependerá da presença mínima de um terço dos Vereadores em Plenário.

§ 1º. Não havendo "quorum" no horário regimental, o Presidente da Câmara suspenderá a reunião por quinze minutos.

§ 2º. Decorrido o prazo de suspensão e se ainda não houver "quorum", o Presidente encerrará a reunião.

§ 3º. Se durante a reunião o Presidente da Câmara verificar a presença de menos de um
terço dos membros no Plenário, esta será dada por encerrada, em qualquer fase.

§ 4º. Qualquer Vereador poderá alertar a Mesa sobre a inexistência de "quorum", pedindo verificação.

Art. 93. As reuniões poderão ser suspensas:

I – para preservação da ordem;
II – para recepcionar visitantes ilustres;
III – pela Mesa, para consultas técnicas;
IV – para encaminhamento de matérias em discussão.

§ 1º. O pedido de suspensão, previsto no inciso IV deste artigo poderá ser formulado por quaisquer Vereadores e o deferimento para colocação em votação ficará a critério da Presidência, podendo este ser rejeitado de plano.

§ 2º. O Presidente dará conhecimento ao Plenário do Requerimento e o colocará em votação, sem discussão, dentro dos minutos restantes interrompendo, se for o caso, o orador que estiver na Tribuna.

Art. 94. A Reunião será encerrada em qualquer fase:

I - quando falta quorum para o prosseguimento dos trabalhos;
II – por motivo de luto em caráter excepcional;
III – quando ocorrer tumulto grave.

Art. 95. As reuniões poderão ser prorrogadas por tempo indeterminado para discussão e
votação das matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 1º. O requerimento de prorrogação será por escrito, assinado por um terço dos vereadores e apresentado à mesa até dez minutos antes do término da Ordem do Dia.

§ 2º. O Presidente dará conhecimento ao plenário do requerimento e o colocará em votação, sem discussão, dentro dos minutos restantes interrompendo, se for o caso, o orador que estiver na tribuna.

Art. 96. As reuniões extraordinárias da Câmara poderão ser convocadas:

I – pelo Prefeito, quando este julgar necessário;
II – pelo Presidente da Câmara, para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
III – pelo Presidente da Câmara ou a Requerimento da maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;
IV – pela Comissão Representativa da Câmara, em caso de urgência ou interesse público relevante;

§ 1º. A convocação pelo Presidente da Câmara será feita em reunião ou por escrito com antecedência de vinte e quatro horas.

§ 2º. A convocação pelo Prefeito será expedida ao Presidente da Câmara com antecedência de três dias, determinando o período de reuniões para ser tratada Ordem do Dia específica.

§ 3º. O Presidente, de posse da convocação, convocará os Vereadores com antecedência de vinte e quatro horas.

§ 4º. A convocação por Requerimento da maioria absoluta dos Vereadores obedecerá ao critério estabelecido nos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

§ 5º. A convocação pela Comissão Representativa será feita com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

§ 6º. Na reunião extraordinária, a Câmara só deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

§ 7º. O horário das reuniões extraordinárias será o mesmo das ordinárias.

§ 8º. A convocação das reuniões extraordinárias poderá ser feita no período ordinário ou no recesso da Câmara.

§ 9º. As reuniões extraordinárias não serão remuneradas.

SEÇÃO III
Do Expediente

Art. 97. O Expediente é a parte inicial da reunião, poderá ter a duração de dez minutos e se destinará à leitura de correspondências de interesse do Plenário, de forma sucinta, bem como de proposições oriundas do Poder Executivo, da Mesa e dos Vereadores.

SEÇÃO IV
Do Grande Expediente

Art. 98. Concluído o Expediente, passar-se-á ao Grande Expediente, que terá a duração
máxima de quarenta e cinco minutos e será destinado à leitura, discussão e votação de Indicações, Requerimentos, pedidos de informações e moções, bem como à votação de licença.

§1ª. As Proposições descritas no caput, para serem apreciados na reunião daquele mesmo dia, deverão serem protocoladas na Secretaria da Câmara até às 14:00 horas do dia da sessão, salvo Requerimento à Mesa feito pelos Líderes de todos os Partidos com assento na Casa.

§ 2ª. A Secretaria poderá devolver ao Autor, proposições que não estejam redigidas, ou seja, anti-regimentais.

Art. 99. O Grande Expediente somente será realizado com a presença mínima de um terço dos Vereadores em Plenário.

SEÇÃO V
Da Ordem do Dia

Art. 100. Terminado o Grande Expediente, passar-se-á à Ordem do Dia, que terá a duração de sessenta minutos.

Parágrafo único. O tempo da Ordem do Dia poderá ser prorrogado nos termos do art. 95, parágrafos 1º e 2º deste Regimento.

Art. 101. A Ordem do Dia destina-se à discussão e votação das matérias nela constantes e somente será realizada com a presença da maioria absoluta dos Vereadores em Plenário.

Art. 102. A Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara e será distribuída
com a seguinte ordem:

I – discussão única;
II – segunda discussão;

III – primeira discussão;

Parágrafo único. O Presidente Poderá colocar na Ordem do Dia sem Parecer, toda e qualquer espécie de projeto, desde que esgotados os prazos das Comissões Permanentes.

Art. 103. Na Ordem do Dia serão discutidas e votadas as seguintes matérias:

I – Vetos;
II – Projetos de Lei;
III – Projetos de Resolução;
IV – Projetos de Decreto Legislativo;
V – Emendas à Lei Orgânica;
VI – Pareceres;
VII – Moções;
VIII – Recursos

Art. 104. As matérias com prazo para apreciação figurarão como primeiro item da pauta da Ordem do Dia.

Art. 105. A matéria constante da Ordem do Dia poderá ser retirada de tramitação, ou adiada a sua discussão e votação, mediante Requerimento verbal feito pelo Autor, em "Questão de Ordem".

§ 1º. A retirada de tramitação será deferida de plano pelo Presidente.

§ 2º. O adiamento da discussão e votação para a reunião seguinte dependerá da aprovação do Plenário, sem discussão.

§ 3º. Para as matérias de autoria do Poder Executivo, considera-se Autor o Líder do Governo na Câmara, o qual deverá ser indicado pelo Prefeito Municipal no início de cada sessão legislativa.

§ 4º. Serão admitidos, no máximo, dois Requerimentos de adiamento para cada matéria.

Art. 106. O Parecer da Comissão Permanente a determinada matéria poderá ser dispensado mediante Requerimento assinado por um terço dos membros Câmara, protocolado até três horas antes do início da sessão ordinária e aprovado por maioria absoluta de seus pares, no horário do grande expediente.

Parágrafo único. A matéria cujo Parecer for dispensado, poderá fazer parte da Ordem do Dia da mesma reunião.

SEÇÃO VI
Do Horário Político

Art. 107. Concluída a Ordem do Dia, passar-se-á ao Horário Político.

Art. 108. No Horário Político, o Presidente dará a palavra aos Vereadores interessados em se manifestar.

§ 1º. O Vereador presente na sessão estará automaticamente inscrito para o uso da palavra no Horário Político, salvo se declinar ou destinar seu tempo a outro vereador.

§ 2º. O tempo destinado ao Horário Político será de sessenta minutos, dividido proporcionalmente entre as Bancadas com assento na Câmara e os Vereadores sem partido.

§ 3º. O tempo de cada Bancada dependerá do número de Vereadores que a compõe.

§ 4º. O tempo destinado a cada orador dependerá do número de Vereadores de sua Bancada.

§ 5º. Se o Vereador chamado não estiver presente, ou não quiser fazer uso da palavra, o tempo da Bancada não ficará prejudicado.

§ 6º. Poderá o Vereador no horário político, ceder seu tempo, total ou parcialmente, para vereadores de outras bancadas que delas solicitarem.

§ 7º. A ordem do Horário Político das Bancadas será feita em forma de rodízio em cada reunião.

Art. 109. Os Líderes de Bancada, por maioria absoluta, e mediante comunicação à Mesa, poderão ceder, total ou parcialmente, o tempo do Horário Político para convidados ou para entidades do Município que tenham problemas urgentes a serem tratados, ou para o Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
Do Uso da Palavra

Art. 110. Durante as reuniões, o Vereador poderá falar para:

I – versar sobre assunto de sua livre escolha no Horário Político;
II – discutir matéria em debate;
III – apartear;
IV – declarar voto;
V – levantar Questão de Ordem;
VI – o encaminhamento de votação.

Art. 111. Os Vereadores cumprirão as seguintes determinações quanto ao uso da palavra:

I – na Tribuna o vereador deverá falar de pé, salvo em caso de enfermidade comprovada, quando poderá falar sentado e ao microfone de sua mesa;
II – o orador deverá falar da Tribuna, a menos que o Presidente permita o contrário;
III – a nenhum Vereador será permitido falar sem que ele tenha pedido a palavra e sem que o Presidente a tenha concedido;
IV – ao falar no Plenário, o Vereador deverá fazer uso do microfone;
V – o Vereador, que estiver fazendo uso da palavra não poderá ser interrompido, a não
ser por apartes ou pelo Presidente nos casos previstos neste Regimento.
VI – O Vereador, ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente e aos Vereadores em geral;
VII – "dirigindo-se a qualquer de seus pares, o orador dar-lhe-á tratamento de ËXCELÊNCIA", "NOBRE COLEGA", "NOBRE VEREADOR", ou apenas "VEREADOR";
VIII – nenhum Vereador poderá referir-se a seus pares ou a qualquer representante do Pode Público, de forma descortês e injuriosa;

§ 1º. Se o Vereador pretender falar sem que lhe tenha sido dada a palavra, ou permanecer na Tribuna além do tempo que lhe for concedido, o Presidente adverti-lo-á,
convidando-o a sentar-se.

§ 2º. Se, apesar da advertência e do convite, o Vereador insistir em falar, o Presidente dará seu discurso por encerrado.

§ 3º. Caso o Vereador insista em falar e em perturbar a ordem ou o andamento regimental da reunião, o Presidente convidá-lo-á a retirar-se do recinto.

Art. 112. O Tempo de que dispõe o Vereador será controlado pelo Secretário para conhecimento do Presidente, e começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.

Parágrafo único. Quando o orador for interrompido em seu discurso, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.

Art. 113. Salvo disposição em contrário, expressa neste Regimento, o tempo que o Vereador dispõe para falar é o seguinte:

I – dois minutos: apartes e Questão de Ordem;
II – cinco minutos: discussão de Requerimentos e Indicações; declaração de voto e encaminhamento de votação;
III – dez minutos: discussão de veto; projetos de todas as espécies; parecer contrário de Comissões, parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Município; moções, recursos, processos de cassação de mandato e destituição de cargo da Mesa.

CAPÍTULO III
Da Ata

Art. 114. As Atas serão redigidas na íntegra e transcritas no livro próprio, exceto as discussões dos vereadores sobre matérias, e serão assinadas pelo Presidente e 1º secretário e encadernadas em livro próprio.

Art. 115. Cópias das Atas serão entregues às Bancadas até trinta minutos antes do início da reunião seguinte.

§ 1º. Não sendo possível a elaboração da Ata, o Presidente deverá anunciar o motivo.
§ 2º. Não havendo pedido de retificação no horário do Expediente da reunião seguinte, a Ata será considerada aprovada independentemente de consulta ao Plenário.

Art. 116. O pedido de retificação será feito mediante "Questão de Ordem", e anotado
pelo Presidente que, após ouvir a gravação juntamente com o Autor do pedido, dará o
despacho na reunião seguinte.

Art. 117. Os áudios de gravação das reuniões ficarão guardadas, no mínimo, por trinta
dias.

TÍTULO V
Das Proposições

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 118. As proposições consistirão em:

I – Indicações;
II – Requerimentos;
III – Moções;
IV – Projetos de Lei;
V – Projetos de Decreto Legislativo e Resoluções
VI – Substitutivos e Emendas;
VII – Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
VIII – Projetos de Leis Complementares;
IX – Projetos de Leis Delegadas.

Parágrafo único. As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos e entregues à Secretaria da Câmara até cinco horas antes do início da reunião, salvo a hipótese do artigo 98, § 1ª, parte final, com exceção dos substitutivos e emendas que poderão ser apresentados durante a discussão das matérias.

Art. 119. Serão restituídas ao Autor as proposições:

I – manifestamente anti-regimentais, ilegais ou inconstitucionais;
II – que não tragam, em anexo, os dispositivos aludidos;
III – quando, em se tratando de substitutivo ou emenda, não guardem direta relação com a proposição a que se referem.

Parágrafo único. As razões da devolução ao Autor, de qualquer proposição, nos termos do presente artigo, deverão ser devidamente fundamentadas pelo Presidente por escrito.

Art. 120. Considera-se Autor da proposição seu primeiro signatário.

§ 1º. As assinaturas que se seguirem à do Autor serão consideradas de apoiamento.

§ 2º. As assinaturas de apoiamento não poderão ser retiradas, após a sua entrega à Mesa;

§ 3º. O Autor poderá fundamentar a sua proposição por escrito ou verbalmente quando de sua discussão.

Art. 121. Toda e qualquer proposição rejeitada e arquivada poderá retornar à discussão e votação na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 122. A proposição de autoria de Vereador efetivo que esteja licenciado, com mandato extinto, ou seja, renunciante, entregue à Mesa antes de se efetivar a licença, renúncia ou extinção, mesmo que não tenha sido ainda lida ou apreciada, terá tramitação
normal.

Art. 123. O Autor poderá retirar sua proposição em qualquer fase de tramitação, mediante Requerimento dirigido ao Presidente.

CAPÍTULO II
Das Indicações

Art. 124. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo.

Art. 125. As Indicações serão lidas, discutidas e votadas no Grande Expediente, cabendo ao Presidente da Câmara encaminhar as aprovadas ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Requerimento verbal de qualquer Vereador e deferido de plano pelo Presidente, poderá a Indicação ser encaminhada à Comissão competente para maiores estudos, devendo voltar à discussão depois do despacho da Comissão.

Art. 126. Não serão admitidas, na mesma reunião, duas ou mais Indicações com o mesmo teor ou objetivo.

Parágrafo único, Ocorrendo a duplicidade, será discutida e votada a que for numerada primeiro, e a outra ou outras serão devolvidas ao Autor.

CAPÍTULO III
Dos Requerimentos

SEÇÃO I
Das Disposições Preliminares

Art. 127. Requerimento é a proposição dirigida pelo Vereador ou Comissão ao Presidente ou à Mesa, versando sobre assunto da administração interna da Câmara e de seus trabalhos legislativos, bem como sobre matérias de interesse público.

Art. 128. Os Requerimentos serão verbais e escritos e dependerão de despacho do Presidente ou deliberação do Plenário.

SEÇÃO II
Dos Requerimentos Sujeitos a Despacho do Presidente

Art. 129. Será despachado pelo Presidente o Requerimento que solicitar:

I – retirada, pelo Autor, de proposição em qualquer fase de sua tramitação;
II – retificação da Ata;
III – verificação de presença e recontagem de votação;
IV – requisição de documentos ou de informações relacionadas com a administração da Câmara e de seus trabalhos legislativos;
V – inscrição em Ata, de voto de pesar ou envio de telegrama neste sentido;
VI – justificação de faltas de Vereador;
VII – autorização para falar sentado quando o Vereador estiver enfermo;
VIII – envio de proposição às Comissões;
IX – cumprimento do Regimento Interno, quando a Presidência dele se desviar.

§ 1º. O despacho do Presidente aos Requerimentos dos incisos I, V, VII e IX será sempre favorável.

§ 2º. Os Requerimentos relacionados com os incisos IV e VI serão escritos e os demais verbais.

SEÇÃO III
Dos Requerimentos Sujeitos à Deliberação do Plenário

Art. 130. Dependerá da deliberação do Plenário o Requerimento que solicitar:

I – inclusão de proposição na Ordem do Dia, com ou sem Parecer das Comissões Permanentes da Casa;
II – adiamento de discussão e votação de proposição constante da Ordem do Dia;
III – votação de emendas em globo ou em grupos definidos;
IV – destaque para discussão e votação de emendas em separado;
V – encerramento de discussão;
VI – licença de Prefeito e Vereadores;
VII – prorrogação da Ordem do Dia;
VIII – convocação de Secretário Municipal e Subprefeitos, bem como convites de comparecimento à Câmara de qualquer autoridade, seja municipal, estadual ou federal;
IX – constituição de Comissões Temporárias;
X – convocação de reuniões solenes ou especiais;
XI – informações ao Executivo ou a qualquer autoridade ou repartição, seja municipal, estadual ou federal;
XII – encerramento da reunião em caráter excepcional;
XIII – medidas de interesse público às autoridades estaduais e federais, bem como às empresas privadas.

§ 1º. Os Requerimentos relacionados nos inciso I, VI, VIII, IX, X, XI e XIII serão digitados em formulários próprios e numerados na Secretaria da Câmara, até cinco horas antes do início da reunião, e os demais feitos durante a reunião no momento próprio ou quando da discussão da matéria.

CAPÍTULO IV
Das Moções

Art. 131. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, protestando ou repudiando.

Art. 132. Subscrita, por um ou mais membros da Câmara, a Moção, depois de lida no Expediente, será discutida e votada em turno único na Ordem do Dia da mesma reunião.

CAPÍTULO V
Dos Projetos de Lei

SEÇÃO I
Das Disposições Preliminares

Art. 133. Projeto de Lei é a proposição escrita que se submete à deliberação da Câmara
Municipal para discussão e conversão em lei.

Parágrafo único. A discussão e votação se darão em dois turnos com interstício mínimo
de vinte e quatro horas.

Art. 134. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado do Município.

SEÇÃO II
Dos Projetos de Lei de Iniciativa do Poder Executivo

Art. 135. São de iniciativa exclusiva do Prefeito os Projetos de Lei que:

I - fixem ou modifiquem o efetivo da guarda municipal;
II – disponham sobre:

a) criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
b) servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
c) criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;
d) concessão de auxílios, prêmios e subvenções;
e) matéria financeira;
f) orçamento Anual e Plurianual;
g) diretrizes Orçamentárias;
h) aberturas de créditos;
i) leis Delegadas;
j) criação, alteração e extinção de Distritos;

Art. 136. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de proposição de sua iniciativa, mediante requerimento por escrito.

§ 1º. A urgência será de trinta dias.

§ 2º. Caso o Prefeito não solicite urgência, a proposição será analisada em sessenta dias.

§ 3º. Terminados os prazos previstos e não havendo manifestações das Comissões Permanentes, o Presidente da Câmara colocará a proposição na Ordem do Dia da reunião que se seguir ao término desse prazo, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, excetuando-se os vetos, que têm preferência na ordem cronológica.

§4º. Os prazos previstos não correm nos períodos de recesso, nem se aplicam o Projeto de Lei Complementar.

Art. 137. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificações nos projetos e propostas de sua autoria, enquanto não tiver sido iniciada a votação da parte a ser alterada.

SEÇÃO III
Dos Projetos de Iniciativa do Poder Legislativo e da População

Art. 138. São de iniciativa do Poder Legislativo todos os projetos que não sejam aqueles de exclusiva iniciativa do Prefeito.

Parágrafo único. Não será admitido nos projetos de iniciativa do Poder Legislativo, os projetos que importem em aumento de despesa do Poder Executivo.

Art. 139. Os projetos de que conste apenas a assinatura do Autor terão a tramitação no prazo de setenta dias, e os que tiverem a assinatura da maioria absoluta terão o prazo reduzido para quarenta e cinco dias.

Art. 140. Os projetos de iniciativa da população terão denominação de "Projeto Popular".

§1º. O "Projeto Popular" deverá vir acompanhado das assinaturas de eleitores que representem, pelo menos, cinco por cento do eleitorado do Município, em formulários próprios fornecidos pela Câmara, bem como a ele devem ser anexados todos os documentos que a matérias exigir.

§2º. Cada "Projeto Popular" será representado por uma Comissão de cinco eleitores.

§3º. O "Projeto Popular" será recebido pelo Presidente da Câmara e, de plano, encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise legal e constitucional da matéria.

§4º. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, depois da análise preliminar, autorizará a sua numeração e tramitação ou o seu arquivamento.

Art. 141. O "Projeto Popular" deverá ser analisado em setenta dias e sua tramitação será iguais aos demais projetos.

CAPÍTULO VI
Dos Decretos Legislativos e Resoluções

Art. 142. Decreto Legislativo e Resolução são deliberações da Câmara, tomadas em Plenário, e que independem de sanção do Prefeito, exceto os que versarem sobre alteração do Orçamento da Câmara, que serão baixados pela Mesa.

Art. 143. Os Decretos Legislativos destinam-se a:

I – alteração do Orçamento da Câmara;
II – fixação ou atualização da remuneração dos Vereadores, Prefeito ou Vice-Prefeito;
III – perda de mandato;
IV – aprovação ou rejeição das Contas do Município;
V – concessão de licenças ao Prefeito e a Vereador;
VI – concessão de Título de Cidadania ou Honorífico;
VII – homologação de convênios, consórcios, atos de concessão, permissão e renovação de serviços;
VIII – mudança de local de funcionamento da Câmara.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos II, IV, VI e VII, haverá necessidade de ser apresentado o respectivo projeto, cuja atribuição é:

a) da Mesa, nos casos dos incisos II e VII;
b) de qualquer Vereador, no caso do inciso VI.

Art. 144. Destinam-se as Resoluções a:

I – Criação e alteração do Regimento Interno;
II – Constituição de Comissões Temporárias;
III – Estabelecer o calendário das sessões itinerantes.

§ 1º. No caso do inciso I, haverá a necessidade de apresentação do respectivo projeto, cuja iniciativa deverá ser da Mesa, de um terço dos membros da Câmara ou da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

§ 2º. No caso do inciso III, haverá a necessidade de apresentação do respectivo projeto pela Mesa da Câmara.

Art. 145. Os Projetos de Decreto Legislativo e de Resolução deverão ser analisados em setenta dias, com exceção daqueles que tiverem a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara, que deverão ser analisados em quarenta e cinco dias.

§ 1º. Nos casos de Projeto de Resolução e de Projeto de Decreto Legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada
pelo Presidente da Câmara.

§ 2º. A discussão e votação se dará em dois turnos, com interstício mínimo de vinte e
quatro horas.

§ 2º. A discussão e votação se darão em dois turnos, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, exceto para o caso do inciso IV, V e VI do art. 143, que será em turno único.

CAPÍTULO VII
Dos Substitutivos e das Emendas

Art. 146. Substitutivo é a proposição apresentada por Vereador, por Comissão Permanente ou pela Mesa, para substituir outra já existente sobre o mesmo assunto.

§ 1º. Os substitutivos só serão admitidos quando constates de Parecer de Comissão Permanente ou em Plenário durante a discussão desde que subscritos por um terço dos membros da Câmara, ou em projetos de autoria da Mesa, pela maioria dos seus membros.

§ 2º. Não será permitido a Vereador, a Comissão ou à Mesa apresentar mais de um substitutivo à mesma proposição sem prévia retirada do anteriormente apresentado.

§ 3º. Os substitutivos serão votados com preferência sobre a proposição original na ordem inversa de sua apresentação.

§ 4º. O substitutivo apresentado por qualquer Comissão Permanente terá preferência para votação.

§ 5º. A aprovação de um substitutivo prejudicará os demais, bem como a proposição original.

§ 6º. Não será admitido substitutivo parcial.

Art. 147. Emenda é a proposição apresentada por Vereador, por Comissão Permanente ou pela Mesa, que vista alterar parte do projeto a que se refere.

Parágrafo único. As emendas só serão admitidas quando constantes do corpo do Parecer das Comissões Permanentes ou, em Plenário, durante a discussão da matéria, desde que subscritas por um terço dos membros da Câmara, ou em projeto de autoria da Mesa, pela maioria de seus membros.

Art. 148. As emendas são supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.

§ 1º. Emenda supressiva é a que manda suprimir, em parte ou no todo, artigo, parágrafo, inciso ou alínea do projeto.

§ 2º. Emenda substitutiva é a que deve ser colocada em lugar de artigo, parágrafo, inciso ou alínea do projeto.

§ 3º. Emenda aditiva é a que deve ser acrescentada ao termo de artigo, parágrafo, inciso ou alínea do projeto.

§ 4º. Emenda modificativa é a que altera apenas à redação de artigo, parágrafo, inciso ou alínea do projeto.

§ 5º. A emenda apresentada a outra emenda, denomina-se subemenda.

Art. 149. As emendas, com exceção daquelas de autoria das Comissões, que terão sempre preferência, serão discutidas e votadas uma a uma, na ordem direta de sua apresentação, antes de proposição original.

§ 1º. A Requerimento de qualquer Vereador ou mediante proposta do Presidente, com a aprovação do Plenário, poderão as emendas serem votadas por grupos, devidamente especificados, ou em globo.

§ 2º. As emendas rejeitadas não poderão ser reapresentadas.

Art. 150. Não serão aceitos substitutivos ou emendas que não tenham relação direta com a matéria contida na proposição a que se refere.

Parágrafo único. O recebimento do substitutivo ou emenda não implica na obrigatoriedade de sua votação, podendo o Presidente considera-los prejudicados antes de submetê-los à votação.

Art. 151. Serão aceitos substitutivos e emendas em qualquer fase da discussão da proposição.

Parágrafo único. Nos Projetos de Lei dos Orçamentos Anual e Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias do Município, não será admitida a apresentação de substitutivos e emendas durante a discussão em Plenário.

CAPÍTULO VIII
Das Emendas à Lei Orgânica

Art. 152. A Lei orgânica poderá ser emendada mediante proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara ou do Prefeito Municipal.

§ 1º. A proposta será discutida e votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara.

§ 2º. A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o
respectivo número de ordem.

§ 3º. A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

§ 4º. A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicial, não
poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa, salvo se tiver a assinatura de dois terços dos membros da Câmara.

CAPÍTULO IX
Dos Projetos de Leis Complementares

Art. 153. A iniciativa dos Projetos de Leis Complementares cabe a qualquer Vereador, à Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito Municipal e à população, na forma prevista neste Regimento.

§ 1º. O projeto será discutido e votado em dois turnos e só será aprovado se obtiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, em cada votação.

§ 2º. O projeto deverá ser analisado no prazo de setenta dias.

Art. 154. O Projeto de Lei Complementar será enviado ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, o sancionará e promulgará a Lei com o respectivo número de ordem.

TÍTULO VI
Das Discussões e das Votações

CAPÍTULO I
Das Discussões

SEÇÃO I
Das Disposições Preliminares

Art. 155. Discussão é o debate pelo Plenário, de proposição figurante no Grande Expediente e na Ordem do Dia.

Art. 156. Terminada a leitura da proposição pelo Secretário, o Presidente declarará aberta a discussão.

Art. 157. Os Vereadores que quiserem discutir a matéria levantarão a mão e, em seguida, serão chamados pelo Secretário, de acordo com a ordem de inscrição.

§ 1º. Terão preferência para discussão o Autor da proposição e os Líderes de Bancada.

§ 2º. Na mesma reunião, o Vereador não poderá se inscrever mais de uma vez para discutir a proposição, exceto os Líderes para encaminhamento de votação.

§ 3º. Todas as proposições serão discutidas globalmente.

§ 4º. O tempo do aparte será incluído no tempo do orador que o ceder.

§ 5º. O aparte ao aparte ante não será admitido.

Art. 158. Esgotado o tempo do espaço em que estiver figurando a proposição, e havendo mais algum Vereador inscrito para discutir, o Presidente adiará a discussão para a reunião seguinte.

Art.159. O encerramento da discussão dar-se-á:

I - por inexistência de orador inscrito;
II – a Requerimento subscrito, no mínimo, por um terço dos membros da Câmara, mediante aprovação do Plenário, sem discussão, desde que sobre a proposição já tenham discutido pelo menos três Vereadores.

Parágrafo único. Não será admitido Requerimento de encerramento da discussão no horário de prorrogação da Ordem do Dia.

Art. 160. O Presidente dos trabalhos não interromperá o orador que estiver discutindo qualquer matéria, salvo:

I – para dar conhecimento ao Plenário de Requerimento de prorrogação da Ordem do Dia e para colocá-lo em votação;
II – para fazer comunicação importante e urgente à Câmara;
III – para suspender ou encerrar a reunião, em caso de tumulto grave no Plenário ou em
outras dependências da Câmara;
IV - por falta de "quorum" para continuidade da reunião;
V – quando o orador se desviar do assunto em discussão.

SEÇÃO II
Dos Apartes

Art. 161. Aparte é a interrupção breve e oportuna do orador para indagação, esclarecimento ou contestação.

Parágrafo único. Somente o Vereador que estiver com o uso da palavra poderá ceder o aparte.

Art. 162. Não serão permitidos apartes:

I – quando a Presidência dos trabalhos estiver com a palavra;
II – paralelos ou cruzados;
III – quando o orador estiver encaminhando a votação, declarando voto, falando sobre a Ata no Expediente ou em Questão de Ordem.

Parágrafo único. Os apartes subordinam-se às disposições constantes no Capítulo II, Título IV, deste Regimento.
SEÇÃO III
Das Questões de Ordem

Art. 163. Em Questões de Ordem, o Vereador só poderá falar para:

I – chamar a atenção da Mesa para o cumprimento do Regimento Interno, quando ela dele se desviar.
II – para Requerimentos verbais;
III – para comunicação urgente e inadiável ao Plenário.

Art. 164. Não se admitirão Questões de Ordem:

I – quando na direção dos trabalhos, o Presidente estiver com a palavra;
II – quando houver orador na Tribuna;
III – quando se estiver procedendo a qualquer votação.

Parágrafo único. A Presidência dos trabalhos poderá cassar a Questão de Ordem do Vereador que dela se desviar.

Art. 165. Se a Questão de Ordem comportar resposta, esta deverá ser dada imediatamente, se possível, ou caso contrário, em fase posterior da reunião ou na reunião seguinte.

Parágrafo único. Caberá direito de resposta na mesma reunião, de forma oral, ao Vereador que se sinta prejudicado por ter seu nome citado por outro Vereador.

CAPÍTULO II
Das Votações

SEÇÃO I
Das Disposições Preliminares

Art. 166. Votação é o ato complementar da discussão pelo qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.

§ 1º. Considera-se qualquer proposição em fase de votação, o momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

§ 2º. Quando no curso de uma votação, esgotar-se o tempo, este será prorrogado até que se conclua, por inteiro, a votação da proposição.

§ 3º. O Plenário não deliberará sem a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 167. O Vereador presente à reunião não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se quando tiver ele parente afim ou consangüíneo, até o terceiro grau, envolvido na matéria em votação.

§ 1º. Se o Vereador não se abstiver e seu voto for decisivo, a votação será anulada.

§ 2º. O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos do presente artigo, ará a devida comunicação ao Presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de "quorum".

Art. 168. Se houver empate nas votações, o projeto é considerado rejeitado.

SEÇÃO II
Do Encaminhamento da Votação

Art. 169. A partir do momento em que o Presidente declarar que não há mais Vereadores inscritos para a discussão da proposição, poderá ser solicitada a palavra para o encaminhamento da votação.

Parágrafo único. O encaminhamento da votação será feito pelos Líderes e Vice-Líderes
de Bancada ou pelo Líder do Governo.

SEÇÃO III
Das Declarações de Voto

Art. 170. Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrário ou favorável à matéria votada.

Art. 171. A declaração de voto será feita de uma só vez, depois de concluída por inteiro votação de todas as peças do processo e somente será permitida se houver tempo no espaço em que estiver figurando a proposição.

SEÇÃO IV
Dos Processos de Votação

Art. 172. Serão dois os processos de votação:
I – simbólico;
II – nominal;

Art. 173. O processo simbólico praticar-se-á conservando-se sentados os Vereadores que aprovam e levantando-se os que desaprovam a proposição.

§ 1º. Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declarará quantos Vereadores votaram favorável ou contrariamente àquela matéria.

§ 2º. Havendo dúvida sobre o resultado da votação, o Presidente poderá pedir aos Vereadores que se manifestem novamente.

§ 3º. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado pelo dispositivo legal ou a Requerimento aprovado pelo Plenário.

Art. 174. A votação nominal será realizada mediante Requerimento subscrito por um terço dos membros da Câmara, aprovado pelo Plenário.

Parágrafo único. Os Vereadores, à medida que forem sendo chamados, responderão "SIM" ou "NÃO".

Art. 175. Na verificação das Votações simbólicas e nominais, somente serão considerados os votos dos Vereadores presentes na votação inicial.

TÍTULO VII
Dos Orçamentos Anuais e Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 176. Os Projetos de Lei referentes ao Orçamento Anual, Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias do Município, são de iniciativa privativa do Prefeito.

Parágrafo único. Os projetos deverão ser apreciados pela Câmara até o encerramento do exercício financeiro, em discussão e votação únicas.

Art. 177. Os projetos, depois de recebidos pelo Presidente da Câmara, serão lidos na reunião seguinte ao recebimento, e serão distribuídas uma cópia para cada Bancada e uma para a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas.

Art. 178. A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas terá o prazo de quarenta e cincodias para análise dos projetos, assim distribuídos:

I – vinte dias para análise;
II – quinze dias para recebimento de emendas de Vereador, componente ou não da Comissão;
III – dez dias para apreciação das emendas e Parecer Final.

§ 1º. As emendas aprovadas farão parte do Parecer da Comissão e serão apreciadas pelo Plenário.

§ 2º. Não será admitida a apresentação de emenda em Plenário durante a discussão do projeto.

§ 3º. A Comissão, com a aprovação do Plenário, poderá prorrogar os prazos previstos nos incisos II e III deste artigo, desde que a prorrogação não comprometa o prazo fatal de apreciação do projeto.

Art. 179. Os projetos constantes deste Título somente farão parte da Ordem do Dia com os Pareceres da Comissão, salvo se ela não tiver se manifestado no prazo legal.

Art. 180. As emendas a estes projetos, antes de serem submetidas à deliberação do Plenário serão analisadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de Parecer quanto aos aspectos constitucional e legal.

Art. 181. Quando os projetos relacionados neste Título fizerem parte da reunião, desta constarão, apenas, o Expediente e a Ordem do Dia.

Parágrafo único. Os projetos figurarão como itens primeiros, seguidos, na ordem regimental, por veto e Projeto de Lei com prazo estabelecido para apreciação.

Art. 182. Em nenhuma fase de tramitação destes projetos se concederá vista ao processo.

Art. 183. Respeitadas as disposições expressas neste Titulo, para discussão e votação destes projetos, aplicar-se-ão, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento para os demais Projetos de Lei.

TÍTULO VIII
Do Exame e do Julgamento das Contas

CAPÍTULO I
Do Exame das Contas

Art. 184. O exame das contas do Município, a que se refere o artigo 113, § 3º, da Constituição do Estado, será feito obedecidos os seguintes critérios:

I – recebida a comunicação do Tribunal de Contas do Estado, afirmando sobre a impossibilidade de ser exarado Parecer Prévio sobre as contas, o Presidente da Câmara:

a) fará a leitura da matéria no Expediente da primeira reunião seguinte ao recebimento;
b) despachará todo o processo à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas que, no prazo improrrogável de cento e oitenta dias, emitirá Parecer conclusivo sobre as contas junto ao qual apresentará o Projeto de Decreto Legislativo aprovando-as ou rejeitando-as;

II – se a Comissão apresentar o Projeto de Decreto Legislativo pela rejeição das Contas, este deverá vir acompanhado das provas das irregularidades cometidas;

III – se o Projeto de Decreto Legislativo for pela aprovação das contas, este somente será rejeitado pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.

Parágrafo único. O Projeto de Decreto Legislativo, aprovando ou rejeitando as contas, será apreciado em discussão e votação únicas.

Art. 185. Terminado o prazo e não havendo manifestação da Comissão, o Presidente da Câmara, na reunião imediatamente seguinte, colocará as contas à apreciação do Plenário, sem discussão.

Parágrafo único. As contas somente serão rejeitadas com o voto de dois terços dos membros da Câmara.

Art. 186. O Presidente da Câmara baixará o Decreto Legislativo de conformidade com
a deliberação do Plenário.

CAPÍTULO II
Do Julgamento das Contas

Art. 187. As contas de cada exercício financeiro serão julgadas pela Câmara Municipal no prazo de noventa dias, contados da data da sessão em que for procedida a leitura do Parecer do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º. Recebido o Parecer Prévio do Tribunal, o Presidente da Câmara dele dará conhecimento ao Plenário e, imediatamente despachará todo o processo à Comissão de
Finanças, Orçamento e Contas.

§ 2º. A Comissão analisará o processo durante o prazo improrrogável de trinta dias, findo o qual dará o seu Parecer.

§ 3º. A não manifestação da Comissão dentro do prazo previsto determinará ao Presidente da Câmara agir de acordo com o estabelecido nos artigos 187 e 188 deste Regimento.

Art. 188. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas, emitido sobre as contas do Município, somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara.

Art. 189. Depois de apreciado o projeto pelo Plenário, o Presidente da Câmara baixará o respectivo Decreto Legislativo aprovando ou rejeitando as contas.

Art. 190. Rejeitadas as contas, deverá o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de até sessenta dias, remete-los ao Ministério Público, para os devidos fins.

Art. 191. Na apreciação das Contas, a Câmara Municipal poderá, em deliberação por maioria simples, converter o processo em diligência ao Prefeito do exercício correspondente, abrindo vista pelo prazo de trinta dias, para que sejam prestados os esclarecimentos

julgados convenientes.

Art. 192. A Câmara Municipal poderá antes do julgamento das contas, em deliberação por maioria simples, de posse dos esclarecimentos prestados pelo Prefeito, ou a vista de fatos novos que evidenciem indícios de irregularidades, devolverem o processo ao Tribunal de Contas do Estado, para reexame e novos Parecer.

§ 1º. Recebido o segundo Parecer, a Câmara deverá julgar definitivamente as contas no prazo estabelecido no artigo 189, "caput".

§ 2º. O prazo do artigo 189, "caput", interrompe-se durante o recesso da Câmara Municipal e suspende-se quando o processo sobre as contas for devolvido ao Tribunal de Contas do Estado para reexame e novo Parecer.

TÍTULO IX
Das Sanções, do Veto e da Promulgação.

Art. 193. O projeto aprovado pela Câmara será enviado, devidamente assinado, ao Prefeito no prazo de dez dias úteis, contados da data de sua aprovação, o qual, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, e comunicará ao Presidente da Câmara, os motivos do veto no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento.

§ 2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º. Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção tácita.

§ 4º. A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão, com Parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 5º. Rejeitado o veto será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 6º. Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias em que o Prefeito solicitar urgência para apreciação daquelas de sua iniciativa.

§ 7º. A não promulgação da Lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos 3ª e 5ª, criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo, e se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara em fazê-lo.

Art. 194. A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 195. Recebido o veto, o Presidente da Câmara, dará conhecimento ao Plenário e despachará à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que, sobre ele, dará Parecer no prazo de vinte dias.

Parágrafo único. O Parecer da Comissão servirá apenas para orientação dos Vereadores no momento da votação do veto.

Art. 196. O veto sofrerá apenas uma discussão e sua votação será aberta.

Parágrafo único. A votação do veto obedecerá o processo simbólico descrito no art. 173 deste Regimento.

Art. 197. Será votado em separado o veto parcial de duas ou mais partes do projeto.

TÍTULO X
Da Concessão de Títulos Honoríficos

Art. 198. Por via de Projeto de Decreto Legislativo, aprovado por dois terços de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer homenagem a personalidades nacionais e estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas de honraria.

§ 1º. O Projeto de Decreto Legislativo de concessão do título deverá ser subscrito, no mínimo, por um terço dos membros da Câmara, observadas as demais formalidades regimentais e acompanhado de registro especial de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear,

§ 2º. Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado.

§ 3º. A entrega do título será feita em reunião solene especialmente convocada para este fim.

Art. 199. Na reunião solene, falará somente o primeiro subscritor da proposição e o homenageado, facultando-se, também, a palavra ao Presidente da Câmara.

Art. 200. O número de concessões de títulos e/ou Ordem do Mérito de Balneário Rincão, não poderá ultrapassar a um por vereador por sessão Legislativa.

TÍTULO XI
Da Convocação e do Comparecimento à Câmara e dos Pedidos de Informações

Art. 201. A Câmara Municipal, pelo seu Presidente, mediante Requerimento subscrito por qualquer Vereador ou Comissão, aprovado pelo Plenário, poderá convocar Secretários e Subprefeitos, para, no prazo de oito dias, apresentar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime contra a administração pública a ausência sem justificativa adequada ou prestação de informações falsas.

Parágrafo único. A aprovação do Requerimento implicará na cessão total do tempo do Horário Político para o convocado.

Art. 202. O Prefeito, Secretários e Subprefeitos, poderão comparecer à Câmara ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimento com o Presidente respectivo, para expor assunto de relevância.

Parágrafo único: Poderá a critério do Presidente, dispor sobre a cessão total ou parcial do horário político.

Art. 203. O convocado e os Vereadores não poderão desviar-se do assunto da convocação.

Art. 204. A Câmara pelo seu Presidente, poderá, nos termos do art.203 e seu parágrafo único, convidar autoridades, locais ou não, para explanação de assuntos relevantes.

Art. 205. A Mesa da Câmara encaminhará pedidos escritos de informações aos Secretários e Subprefeitos, por intermédio do Prefeito Municipal, cuja resposta deverá ser fornecida no prazo de quinze

dias, sob pena de afronta ao art. 89, inciso III.

Parágrafo único. O Requerimento de pedidos de informações será escrito, podendo ser
apresentado, por qualquer Vereador ou Comissão, e aprovado pelo Plenário da Câmara.

TÍTULO XII
Dos Recursos às Decisões do Presidente e dos Precedentes Regimentais.

Art. 206. Da decisão ou omissão do Presidente, na condução dos trabalhos da reunião, cabe recurso.

Art. 207. O recurso formulado por escrito, deverá ser proposto, obrigatoriamente, dentro do prazo improrrogável de dois dias úteis da decisão do Presidente.

§ 1º. Apresentado o recurso, o Presidente deverá, dentro do prazo de dois dias úteis, informá-lo e encaminhá-lo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual em sete dias úteis emitirá o seu Parecer.

§ 2º. Concluído o Parecer da Comissão pela improcedência, será o recurso arquivado.

§ 3º. Se a Comissão julgar procedente, será o recurso encaminhado ao Plenário para deliberação.

§ 4º. Aprovado o recurso, o Presidente deverá observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.

§ 5º. Rejeitado o recurso, a decisão do Presidente será integralmente mantida.

Art. 208. Até a deliberação sobre o recurso, prevalece a decisão do Presidente.

Art. 209. Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Mesa Diretora da Câmara, cujas interpretações constituirão precedentes regimentais.

§ 1º. Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução de casos análogos.

§ 2º. No final de cada sessão legislativa, a Mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes regimentais, publicando- os em separado, ouvido o Plenário.

§ 3º. Se modificado o precedente regimental, a sua aplicação não terá efeito retroativo.

TÍTULO XIII
Da Polícia Interna e da Participação do Público

Art. 210. O policiamento do recinto da Câmara será feito por seus funcionários.

Parágrafo único. Poderá o Presidente, se necessário, requisitar elementos de corporações civis ou militares para manter a ordem interna.

Art. 211. Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões da Câmara na parte do recinto que lhe é reservado, desde que:

I – não porte armas;
II – respeite os Vereadores;
III – atenda as determinações da Presidência:
IV – não interpele os Vereadores.

Parágrafo único. Sendo desrespeitadas estas exigências, poderá o Presidente mandar retirar do recinto o assistente infrator.

TÍTULO XIV
Das Disposições Gerais

Art. 212. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos Vereadores;
II – da Mesa;
III – Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Art. 213. Os Vereadores assinarão a lista de presença durante a Ordem do Dia, e durante
as reuniões das Comissões Permanentes.

Art. 214. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Balneário Rincão, SC, 27 de fevereiro de 2017.

JORGE LUIS AMORIM COSTA	LUIS CARLOS PINTO
Presidente	1º Secretário

Bandeirante

Prefeitura

AVISO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2018 PMB

Publicação Nº 1547006

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

RETIFICAÇÃO 01/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

O Prefeito Municipal, Celso Biegelmeier, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados e para que haja amplo conhecimento público, a expedição da presente comunicação em forma de Errata nos seguintes termos:

Foram alteradas descrições técnicas de alguns dos itens do presente processo, de forma a garantir a entrega de produtos de qualidade e que atendam os interesses e necessidades das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil. Todas as alterações constam no edital retificado, destacadas em vermelho.
O edital retificado está disponível no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Devido as alterações descritas, são alteradas as datas dos atos do processo nos termos expressos a seguir:

NO PREÂMBULO DO EDITAL:

Onde se lê: "deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 15 de fevereiro a 07 de março de 2018".
Leia-se: "deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 15 de fevereiro a 16 de março de 2018.".

NA CLAUSULA QUARTA – ENVELOPE N° 2 – PROJETOS DE VENDA.

Onde se lê: "A relação dos proponentes dos projetos de venda habilitados será apresentada em sessão pública a ser realizada no dia 08 de março de 2018".
Leia-se: "A relação dos proponentes dos projetos de venda habilitados será apresentada em sessão pública a ser realizada no dia 19 de março de 2018".

NA CLAUSULA SEXTA – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Onde se lê: "do dia 09/03/2018 ao dia 16/03/2018,...".
Leia-se: "do dia 20/03/2018 ao dia 27/03/2018,...".

Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 06 de março de 2018.

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 16/2018 PMB

Publicação Nº 1547585

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE 48 E CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA VETERANO, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 21/03/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h00min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 06 de março de 2018.
Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 04/2018 FMS

Publicação Nº 1512036

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 04/2018

Processo Licitatório n° 03/2018
Inexigibilidade de Licitação n° 01/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: CLÍNICA LUZ RAMOS LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE JURÍDICA QUE DISPONIBILIZE DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA, PARA O ANO DE 2018.
Assinatura: 02 de fevereiro de 2018
Vigência: 02 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 86.250,00 (oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Bandeirante, SC, em 02 de fevereiro de 2018

Neuri Biazzi – Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO 05/2018 FMS

Publicação Nº 1512038

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 05/2018

Processo Licitatório n° 03/2018
Inexigibilidade de Licitação n° 01/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: CLINICA MEDICA PINHEIRO E FIORINI LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE JURÍDICA QUE DISPONIBILIZE DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA, PARA O ANO DE

2018.
Assinatura: 02 de fevereiro de 2018
Vigência: 02 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Bandeirante, SC, em 02 de fevereiro de 2018

Neuri Biazzi – Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO 06/2018 FMS

Publicação Nº 1512044

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 06/2018

Processo Licitatório n° 03/2018
Inexigibilidade de Licitação n° 01/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: CLINICA MEDICA INTEGRADA S/S LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE JURÍDICA QUE DISPONIBILIZE DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA, PARA O ANO DE 2018.
Assinatura: 02 de fevereiro de 2018
Vigência: 02 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Bandeirante, SC, em 02 de fevereiro de 2018

Neuri Biazzi – Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO 07/2018 FMS

Publicação Nº 1512045

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 07/2018

Processo Licitatório n° 03/2018
Inexigibilidade de Licitação n° 01/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: JG OFTALMOLOGIA S/C LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE JURÍDICA QUE DISPONIBILIZE DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA, PARA O ANO DE 2018.
Assinatura: 02 de fevereiro de 2018
Vigência: 02 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Bandeirante, SC, em 02 de fevereiro de 2018

Neuri Biazzi – Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO 07/2018 PMB

Publicação Nº 1545171

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 07/2018

Processo Licitatório n° 14/2018
Tomada de Preços n° 02/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: T. O. S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS URBANOS E NA COMUNIDADE DO INTERIOR NA LINHA PRATA COM FREQUÊNCIA DE UMA VEZ POR SEMANA.
Assinatura: 15 de fevereiro de 2018.
Vigência: 01 de março de 2018 a 01 de março de 2019.
Valor: R$ 92.236,32 (noventa e dois mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

Bandeirante, SC, em 15 de fevereiro de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 08/2018 FMS

Publicação Nº 1520798

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 08/2018

Processo Licitatório n° 06/2018
Pregão Presencial n° 01/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE T.I., PARA GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE, COM AS DIVERSAS FUNCIONALIDADES NECESSÁRIAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.
Assinatura: 14 de fevereiro de 2018
Vigência: 14 de fevereiro de 2018 a 13 de fevereiro de 2019.
Valor: R$ 11.810,00 (onze mil oitocentos e dez reais).
Bandeirante, SC, em 14 de fevereiro de 2018
Neuri Biazzi – Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO 08/2018 PMB

Publicação Nº 1545172

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 08/2018

Processo Licitatório n° 18/2018
Inexigibilidade de Licitação n° 01/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: VILA OESTE TUR LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E/OU PASSES ESCOLARES JUNTO A EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR EM TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BANDEIRANTE E SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA ATENDIMENTO A LEI N° 442/2005 E OUTROS PROGRAMAS EDUCACIONAIS PERTINENTES, DESTINADOS AOS ALUNOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DE TERCEIRO GRAU E DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO.
Assinatura: 27 de fevereiro de 2018.
Vigência: 27 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 47.042,30 (quarenta e sete mil e quarenta e dois reais e trinta centavos).

Bandeirante, SC, em 27 de fevereiro de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 09/2018 PMB

Publicação Nº 1545174

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 09/2018

Processo Licitatório n° 20/2018
Pregão Presencial n° 13/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: MECANICA JP MIRANDA LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO ÔNIBUS

VOLARE W8 PLACAS MES 1252 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
Assinatura: 28 de fevereiro de 2018.
Vigência: 28 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 9.559,74 (nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Bandeirante, SC, em 28 de fevereiro de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº1000/2018

Publicação Nº 1548017

DECRETO MUNICIPAL Nº 1000/2018
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R$. 945.621,37 (Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Sete Centavos), com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço anual do exercício de 2017 e da outras providências.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 810/2017 de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 173.774,98 (Cento e Setenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), em conformidade com os prescritos da Lei Municipal nº. 810/2017, no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social nos projetos e atividades abaixo:

ÓRGÃO: 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID/ORÇ: 10.001 – ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIV: 008.244.0006.2102– Manut. das Ativ. e Programas de Assistência Social.
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 35200 – Outras Transf. Rec.Fundo de Assist. Social ..... R$. 13.213,92
FONTE/REC: 32400 – Transf. de Convênios Outros ..... R$. 1.010,17
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas
FONTE/REC: 32400 – Transf. de Convênios Outros ..... R$. 455,30
FONTE/REC: 35200 – Outras Transf. Rec.Fundo de Assist. Social ..... R$. 3.000,00
PROJ/ATIV: 008.244.0006.2106– Manut. das Ativ. e Serviços do CRAS.
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos
FONTE/REC: 35200 – Outras Transf. Rec.Fundo de Assist. Social ..... R$. 40.920,14
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 35200 – Outras Transf. Rec.Fundo de Assist. Social ..... R$. 92.239,47
FONTE/REC: 32400 – Transf. de Convênios Outros ..... R$. 8.670,46
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas
FONTE/REC: 35200 – Outras Transf. Rec.Fundo de Assist. Social ..... R$. 14.265,52
Total ..... R$. 173.774,98

Art. 2º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2017, do Fundo Municipal de Assistência Social, mais precisamente nas fontes abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID/ORÇ: 10.001 – ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE/REC: 35200 – Outras Transf. Rec.Fundo de Assist. Social ..... R$. 163.639,05
FONTE/REC: 32400 – Transf. de Convênios Outros ..... R$. 10.135,93
Total ..... R$. 173.774,98

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 644.799,43 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos), em conformidade com os prescritos da Lei Municipal nº. 810/2017, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde nos projetos e atividades abaixo:

ÓRGÃO: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID/ORÇ: 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV: 010.301.0009.2302 – Manut.das Ativid. de Assist. Médica e Sanitária
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos
FONTE/REC: 32300 - Transferência de Convênios - Saúde ..... R$. 116.019,95
FONTE/REC: 37000 - Gestão do SUS .....R$. 15.274.36
FONTE/REC: 34080 – S.F. NASF – União ..... R$. 24.000,00
FONTE/REC: 36400 - Piso de Atenção Básica em Saúde - PAB ..... R$. 9.490,98
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 32300 - Transferência de Convênios - Saúde ..... R$. 194.585,29
FONTE/REC: 36500 - Atenção Média e Alta Complex. Amb. e Hos ..... R$. 68.364,24
FONTE/REC: 36600 - Vigilância Sanitária ..... R$. 334.90
FONTE/REC: 36700 - Assistência Farmacêutica Básica ..... R$. 4.507,06
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas
FONTE/REC: 32300 - Transferência de Convênios - Saúde ..... R$. 153.251,06
PROJ/ATIV: 010.304.0025.2303–Manut. Dos Serviços de Vigilância Sanitária
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos
FONTE/REC: 036600 - Vigilância Sanitária ..... R$. 25.752.06
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 036600 - Vigilância Sanitária ..... R$. 33.219,53
Total ..... R$. 644.799,43

Art. 4º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2017 nas fontes abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA

BONITA
UNID/ORÇ: 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE/REC: 32300 - Transferência de Convênios - Saúde ..... R$. 463.856,30
FONTE/REC: 36400 - Piso de Atenção Básica em Saúde - PAB ..... R$. 9.490,98
FONTE/REC: 36500 - Atenção Média e Alta Complex. Amb. e Hos ..... R$. 68.364,24
FONTE/REC: 36600 - Vigilância Sanitária ..... R$. 59.306,49
FONTE/REC: 36700 - Assistência Farmacêutica Básica ..... R$. 4.507,06
FONTE/REC: 37000 - Gestão do SUS .....R$. 15.274,36
FONTE/REC: 34080 – S.F. NASF – União ..... R$. 24.000,00
Total ..... R$. 644.799.43

Art. 5º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 127.046,96 (Cento e Vinte e Sete Mil, Quarenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos), em conformidade com os prescritos da Lei Municipal nº. 810/2017, no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, nos projetos e atividades abaixo:

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP. TURISMO
UNID/ORÇ: 05.001 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 012.361.0010.2009 – Manut. Desenv. do Ensino Fundamental e Val. Magist.
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos
FONTE/REC: 30100 – Recursos Ordinário ..... R$. 112,07
FONTE/REC: 31800 – Transf. Do Fundeb .....R$. 103,74
FONTE/REC: 31900 – Transf. Do Fundeb Outros ..... R$. 359,02
PROJ/ATIV: 012.361.0010.2010 – Manutenção dos serviços de Transporte Escolar
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 36100 – Transf. Referente ao PNATE ..... R$. 6.490,44
FONTE/REC: 32200 – Transf. Referente Conv.Educação ..... R$. 14.204,54
PROJ/ATIV: 12.365.0014.2011 – MAN.COORD.ATIV.ENSINO INFANTIL
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 03620 – Outros Rec. Do Fundo Nac. Desenv. Educação ..... R$. 491,85
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas – Investimentos
FONTE/REC: 03580 – Salário Educação ..... R$. 40.585,52
PROJ/ATIV: 012.306.0017.2025 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 36000 – S.F. Programa Nacional de Alimentação Escolar ..... R$. 3.363,23

ÓRGÃO: 06.000 – SECRET.MUNIC. DE AGRIC.IND.COM.E MEIO AMB.
UNID/ORÇ: 06.003 - UNIDADE ABASTECIMENTO RURAL DE AGUA

PROJ/ATIV: 17.511.0022.2031 – Manut. e Coord. Depart. Rural de Abastec. de Água
CAT/ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas
FONTE/REC:32400 – Transf. de Convênios Outros ..... R$. 30.940,53

ÓRGÃO: 07.000 – SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS
UNID/ORÇ: 07.001 - UNIDADE DE VIAÇÃO E OBRAS

PROJ/ATIV: 26.782.0031.2017 – Manutenção das Atividades da Unid.de Viação e Obras
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC:34500 – S.F.Outras Transf. Dec. Comp. Financ.E.Rec. Nat ..... R$. 54,73
FONTE/REC:31600 – S.F.Contrib.de Intervenção do Domínio Econômico....R$. 108,05
FONTE/REC:32400 – Transf. de Convênios Outros ..... R$. 7.802,00

ÓRGÃO : 08.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNID/ORÇ : 08.001 - ENCARGOS GERAIS

PROJ/ATIV/ : 06.181.0005.2021 – Manut. dos Serv. de Segurança Pública – P.Militar
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 030000 – Recursos Ordinários ..... R$. 11.020.35
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas – Investimentos
FONTE/REC: 030000 – Recursos Ordinários ..... R$. 3.000,00
PROJ/ATIV/ : 06.181.0005.2027 – Manut. dos Serv. de Segurança Pública – P.Civil
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 030000 – Recursos Ordinários ..... R$. 6.538,76

ÓRGÃO: 15.000 – FUNDO MUN. PARA A INFANCIA E ADOLECENCIA - FIA
UNID/ORÇ: 15.001 - CRIANÇA E ADOLECENTE

PROJETO: 008.243.0006.2.104 – Manut. das Ativ.de Assost.a Criança e Adolescente
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 030000 – Recursos Ordinários ..... R$. 1.825,14
FONTE/REC: 32400 – Transf. de Convênios Outros ..... R$. 46,99
Total ..... R$. 127.046,96

Art. 6º Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2017 nas fontes abaixo discriminadas:

FONTE/REC: 30000 – Recursos Ordinário ..... R$. 22.384,25
FONTE/REC: 30100 – Recursos Ordinário ..... R$. 112,07
FONTE/REC: 36000 – S.F. Programa Nacional de Alimentação Escolar ..... R$. 3.363.23
FONTE/REC: 36100 – Transf. Referente ao PNATE ..... R$. 6.490,44
FONTE/REC: 31800 – Transf. Do Fundeb ..... R$. 103,74
FONTE/REC: 31900 – Transf. Do Fundeb Outros .....

..... R$. 359,02
FONTE/REC: 35800 – Transf. Salário Educação .... R$. 40.585,52
FONTE/REC: 32400 – Transf. de Convênios Outros .... R$. 38.789,52
FONTE/REC: 32200 – Transf. Referente Conv.Educação ..... R$. 14.204,54
FONTE/REC: 34500 – S.F.Outras Transf. Dec. Comp. Financ.E.Rec. Nat...R$. 54,73
FONTE/REC: 31600 – S.F.Contrib.de Intervenção do Domínio Econômico.R$. 108,05
FONTE/REC: 03620 – Outros Rec. Do Fundo Nac. Desenv. Educação ..... R$. 491,85
Total ..... R$. 127.046,96

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO DE BARRA BONITA, SC em 02 de janeiro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1547282

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 001/2018

O município de Barra Bonita, estado de Santa Catarina, torna público edital de inscrições para o Processo Seletivo de Estagiários a serem admitidos para atuação na Prefeitura Municipal de Barra Bonita SC, observadas as normas e procedimentos deste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO
Local: Prefeitura Municipal de Barra Bonita – SC
Avenida Buenos Aires nº600, centro Barra Bonita/SC.
CEP:89909-000

Data: As inscrições dar-se-ão no período de 12 de março a 23 de março de 2018, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

Carga Horária: A carga horária a que se refere o programa de estágio é de até 20horas semanais para estudantes de nível superior.

Remuneração:

Curso	Carga Horária	Valor Bolsa Auxilio
Superior	20	600,00

Requisitos:
a- Ter 16 anos completos ou mais;
b- Estar cursando curso superior em :
• Engenharia Civil;
• Áreas relacionadas à Educação;
• Áreas relacionadas à Saúde.

Documentação Necessária:
a) Cópia do RG, CPF;
b) Histórico de Notas atualizado;
c) Atestado de matricula
d) Freqüência escolar do estudante
e) Cópia do comprovante de residência;
f) Uma (1) foto 3x4.
g) Preenchimento de Ficha de Inscrição.

2. DAS VAGAS
• 01 (Uma) Vaga na Secretaria Municipal de Educação;
• 01 (uma) Vaga no Setor de Engenharia
• 01 (uma) vaga na Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA SELEÇÃO
A seleção do candidato ao estágio levará em conta:
a) Primeira etapa: conferência da idade e documentação exigida;
b) Segunda etapa: a classificação levará em conta a maior média final do curso.
c) Em caso de empate, o candidato com maior carga horária de curso concluída terá prioridade, sendo que a cada semestre será acrescido 0,1 décimo na média final do curso.
d) Prevalecendo o empate terá preferência o candidato com maior idade.

4. VIGÊNCIA
O período de vigência de que trata este edital será para 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda pode ser rescindido a qualquer momento pela administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Para inscrever-se, o candidato terá ficha em modelo próprio, à disposição no local de inscrição, a qual deverá ser anexada cópias dos documentos indicados neste edital;
3.2. Feita a inscrição, o candidato que for aprovado na primeira etapa, será convocado para entrevista. Os reprovados não serão convocados para entrevista;
3.3. A seleção de que trata este edital terá validade de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.
3.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE;
3.5. Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Barra Bonita, 06 de amrço de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º082, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1548009

PORTARIA N.º082, de 06 de março de 2018

Designa servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,

Art.1º. Fica designado a servidor Vanderlei Ferronatto, ocupante do cargo de Motorista para desempenhar as funções de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 06 de março de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei .

PORTARIA N.º083, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1548021

PORTARIA N.º083, de 06 de março de 2018

Designa servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,

Art.1º. Fica designado a servidor Vanderlei Pelozato, matricula nº221304 ocupante do cargo de Motorista para desempenhar as funções de seu cargo junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 06 de março de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei .

PORTARIA Nº 081 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1547544

PORTARIA Nº 081 de 06 de março de 2018.
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º Designar: Roberto Francisco Giongo, Delcira Gubert e Leliandra Luciana Vilanova, todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo instaurado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018.

Art.2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Fica vedada a inscrição de parentes no referido Processo Seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão e dos profissionais contratados para a elaboração das referidas provas;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita- SC, 06 de março de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

DECRETO N° 1225, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1546609

DECRETO N° 1225, DE 06 DE MARÇO DE 2018
"Prorroga o Concurso Público referente ao Edital nº 002/2015 realizado pelo Município de Barra Velha, e dá outras providências."

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do item 1.8 do Edital nº 002/2015, referente a validade do Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta que vão surgindo;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pala Constituição Federal no art. 37, incisos III e IV que dispõe acerca da prorrogação do Concurso Público em vigor;
e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1088, de 07 de março de 2016, e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016, que tratam da homologação do Concurso Público Edital 002/2015.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado o Concurso Público, concernente ao Edital nº 002/2015, por igual período de 02 (dois) anos, objetivando o preenchimento de cargos vagos que foram disponibilizados, para atender o interesse público da Administração.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 06 de março de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 1660/2018 - DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1547484

LEI N° 1660/2018 - DE 05 DE MARÇO DE 2018.
ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 77 da Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Os créditos de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os já ajuizados, a pedido do contribuinte ou responsável, poderão ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) parcelas, obedecidas as disposições desta Lei, excetuados os casos em que outra lei especifica estabeleça de forma diversa.
§ 1º O pedido de parcelamento implicará em confissão irretratável da dívida, nos termo dos artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil, ficando o interessado obrigado a previamente desistir ou a renunciar aos recursos administrativos ou as ações judiciais propostas, sob pena de indeferirmento ou cancelamento do parcelamento.
§ 2º O parcelamento dos créditos mencionados no caput deste artigo é prerrogativa do Município e não gera direito adquirido, podendo não ser aceito se constatado o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.
§ 3º Em se tratando de débitos ajuizados garantidos por arresto ou penhora de bens efetivados nos autos ou com outra garantia, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da referida garantia.

TÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS
CAPÍTULO I
DO PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
DAS CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO
Art. 2º O termo de parcelamento administrativo somente poderá ser firmado com o devedor ou responsável legal, nos termos da legislação tributária, admitindo-se a representação por mandato.
Art. 3º A gestão do parcelamento administrativo é competência privativa da Secretaria Municipal de Finanças e deverá ser exercida através do Departamento de Tributação e Fiscalização.
Parágrafo único. O modo, a forma, os requisitos, a documentação, as garantias, a proporcionalidade entre a quantidade de parcelas e o montante da dívida, a quantidade máxima de acordos, a exclusão do crédito consolidado no parcelamento, as hipóteses de rescisão e demais especificações do parcelamento administrativo, obedecidos aos parâmetros gerais e especiais desta Lei, poderão ser regulamentados subsidiariamente, por Decreto Municipal.
Art. 4º O parcelamento administrativo é uma prerrogativa do Município e não gera direito adquirido, não se configurando transação ou novação de dívida, podendo não ser aceito ou ser rescindido de ofício, se constatado o não cumprimento de seus requisitos.
Art. 5º Mediante decisão devidamente motivada, a Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, poderá indeferir o pedido de parcelamento administrativo, nos casos em que:
I – não houver o cumprimento pelo devedor ou responsável legal de quaisquer condições ou requisitos, previstos na legislação de regência do parcelamento, ainda que em decorrência de pendência judicial ou administrativa;
II – haja impossibilidade de inscrição em dívida ativa:
a) em virtude do não cumprimento de dever instrumental, ainda que decorrente de responsabilidade conjunta ou subsidiária, por parte do devedor ou responsável legal;
b) na hipótese prevista no § 4º deste artigo;
III – seja caracterizado o ânimo protelatório do devedor ou responsável legal;
IV – haja conflito de interesses para com Município.
§ 1º No caso de haver pendência administrativa, afeta à competência de outros órgãos da administração direta do Município, a qual impossibilite o pedido de parcelamento, a Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, poderá requerer que a causa do impedimento seja tratada prioritariamente pelo respectivo órgão responsável.

§ 2º Incidindo a hipótese prevista no parágrafo anterior, deste artigo, o órgão instado à realização do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do requerimento de priorização, deverá concluir o procedimento a seu cargo ou, sendo o caso, informar o prazo necessário para sua implementação ou justificar fundamentadamente a impossibilidade de execução.
§ 3º O requerimento, mencionado nos parágrafos 1º e 2º, deste artigo, que resultar na informação de impossibilidade de execução, bem como em prazos que inviabilizem a análise do pedido de parcelamento administrativo, será encaminhado para deliberação do Chefe do Pode Executivo Municipal.
§ 4º Caso não ocorra a deliberação, mencionada no parágrafo anterior, deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias do encaminhamento, o pedido de parcelamento deverá ser indeferido pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, com fundamento na alínea "b", do inciso II, do caput deste artigo, sendo defesa a análise de pedido de mesmo teor, em relação aos mesmos créditos, enquanto não se houver resolvido o impedimento.
Art. 6º A formalização do parcelamento impõe ao devedor a aceitação plena e inequívoca de todas as condições decorrentes da legislação do Município e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida nele incluída, nos termos dos artigos 389, 394 e 395 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), com reconhecimento expresso da sua certeza, liquidez e exigibilidade, produzindo os efeitos sobre a prescrição, previstos no inciso IV do parágrafo único do art. 174 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e no inciso VI do art. 202 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002(Código Civil).
Art. 7º É vedado o parcelamento administrativo de crédito fazendário:
I – no mesmo exercício a que se referir seu lançamento, salvo quando inscrito em dívida ativa, no interesse do Município;
II – proveniente de retenção na fonte;
III – decorrente de compensação;
IV – que, após regular processo administrativo ou judicial, seja considerado como crime contra a ordem tributária, nos termos da legislação de regência;
V – cobrado em processo de execução fiscal em que tenha sido verificada, pelo juiz da causa, prova de fraude à execução ou sua tentativa.
Art. 8º Na formalização do parcelamento administrativo, deverão ser observados os seguintes valores mínimos de cada parcela:
I – quando o devedor for pessoa jurídica: 1,5 UFM's (Uma vírgula Cinco Unidades Fiscais Municipal);
II – quando o devedor for pessoa física ou microempreendedor individual: 1,0 UFM (Uma Unidade Fiscal Municipal).
Seção II
DA FORMALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO
Art. 9º A formalização do parcelamento administrativo deverá ser realizada, pelo devedor ou responsável legal, através do atendimento presencial junto à Secretaria Municipal e Finanças, no Departamento de Tributação e Fiscalização, em horário normal de expediente.
Art. 10. Para a adesão ao parcelamento, o devedor ou o responsável legal, deverá preencher o requerimento de pedido de parcelamento administrativo e apresentar as cópias dos seguintes documentos:
I – tratando-se de pessoa física ou microempreendedor individual, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente;
II – tratando-se de pessoa jurídica ou equiparada por lei, apresentar o documento de constituição, conforme a legislação de regência e suas respectivas alterações e complementos, devidamente registrados, que permitam identificar o responsável pela administração ou gerência e Certidão Simplificada da Junta Comercial com menos de 30 (trinta) dias;
III – em todos os casos, pessoa física, pessoa jurídica ou equiparada:
a) o cartão do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou, conforme o caso, o cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), ambos emitidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
b) o comprovante de endereço atualizado;
c) nos casos de representação, a procuração pública ou particular, com poderes especiais para firmar o parcelamento administrativo; realizar confissão de dívida; autorizar o débito automático em conta-corrente bancária e fornecer garantias reais ou bancárias ao cumprimento do acordo, devendo o(a) procurador(a) também apresentar os documentos mencionados nas alíneas dos incisos I e II, deste artigo;
d) o requerimento de pedido de parcelamento administrativo, devidamente assinados pelo devedor ou responsável legal;
e) nos casos de sucessão causa mortis ou bem objeto de partilha em divórcio, formal de partilha ou termo de nomeação do inventariante ou certidão de óbito acompanhada de prova da situação de sucessor;
f) no caso de tributos imobiliários, não estando atualizado o respectivo Cadastro Imobiliário Fiscal no Município, instrumento público ou particular de promessa de venda e compra ou outro documento que comprove a posse, com animus domini;
g) o Termo de Oferta de Garantia, mencionado no § 1º do art. 12, desta Lei, constando o montante dos créditos a serem parcelados, bem como a modalidade de garantia escolhida pelo devedor ou responsável legal e suas respectivas especificações.
§ 1º O devedor ou responsável legal assumirá plena e total responsabilidade pela autenticidade dos documentos que apresentar para a formalização do acordo.
§ 2º A não correspondência entre os documentos fornecidos e as informações anotadas ensejará a não formalização do acordo, ou sendo o caso, sua rescisão do acordo, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e administrativa do devedor ou responsável legal.
§ 3º Para a formalização do parcelamento administrativo, firmarão acordo o Município e o devedor ou responsável legal, mediante assinatura do requerimento de pedido de parcelamento administrativo.
Art. 11. Observados os demais requisitos da legislação, somente se aperfeiçoará o parcelamento após a quitação integral de sua primeira parcela, mediante a respectiva baixa bancária na base de dados do Município.
Seção III
DAS GARANTIAS
Art. 12. Para a formalização do acordo de parcelamento, cujo montante consolidado superar a quantia de 500UFM's (Quinhentas Unidades Fiscais Municipal), deverá ser exigida garantia bancária ou hipotecária, nos termos das respectivas legislações em vigor.
§1º Para o cumprimento do previsto no caput deste artigo o devedor ou o responsável legal deverá preencher e assinar o Termo de Oferta de Garantia informando as especificações relativas à garantia, não sendo admitida qualquer ressalva, sob pena de indeferimento do parcelamento.
§2º Para fins de homologação do parcelamento administrativo, as informações relacionadas ao oferecimento da garantia deverão ser analisadas previamente pela Secretaria Municipal de Finanças que decidirá sobre a necessidade de encaminhamento à Procuradoria Municipal.
§3º Caso as informações relacionadas ao oferecimento das garantias, não estejam de acordo com as condições e requisitos estabelecidos nesta Lei, o pedido de parcelamento deverá ser indeferido.
§ 4º Os documentos relacionados à garantia ofertada, exceto nas hipóteses discriminadas expressamente nesta Lei, deverão ser apresentados pelo devedor ou responsável legal junto à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de homologação do parcelamento administrativo.
§ 5º A Secretaria de Municipal de Finanças deverá providenciar a instrução processual dos documentos mencionados no parágrafo anterior deste artigo, cabendo à Procuradoria Municipal, posteriormente, decidir quanto à aceitação da garantia.
§6º O parcelamento deverá ser rescindido sem necessidade de intimação ou prévio aviso, caso não haja a entrega dos documentos,

na forma mencionada no § 4º, deste artigo ou, caso não tenham sido aceitos pela municipalidade.
§7º No caso de oferecimento de garantia bancária, a carta de fiança deverá conter, expressamente, os seguintes requisitos:
I – aprovada por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria, com sede ou filial no Município de Barra Velha;
II – cláusula de solidariedade entre a instituição financeira e o devedor ou responsável legal, com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil;
III – cláusula que preveja atualização monetária do valor afiançado pelo mesmo índice adotado pelo Município de Barra Velha para fins tributários;
IV – vigência até a quitação do parcelamento ou término da execução fiscal, com cláusula de renúncia aos termos do art. 835 do Código Civil;
V – cláusula de renúncia por parte da instituição financeira, do estipulado no inciso I do art. 838 do Código Civil.
VI – declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 4.595, de 31 de dezembro de 1.964, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 1.996, do Conselho Monetário Nacional;
VII – cláusula de eleição da Comarca de Barra Velha, como foro para dirimir eventuais questionamentos entre a instituição fiadora e o Município;
VIII – comprovação de serem os signatários do instrumento as pessoas autorizadas a assinar pelo estabelecimento bancário.
§ 8º Tratando-se de parcelamento administrativo pleiteado por entidade bancária ou equiparada, a carta de fiança deverá ser aprovada por instituição financeira diversa da mesma.
§ 9º No caso de oferta de garantia hipotecária, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – escriturado imóvel, constando a garantia ao pagamento do parcelamento administrativo, por primeira e especial hipoteca;
II – certidão do cartório de registro de imóveis da respectiva matrícula devidamente atualizada;
III – certidão vintenária de inteiro teor expedida pelo cartório de registro de imóveis;
IV – a certidão negativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), no caso de imóvel não localizado no Município de Barra Velha ou, sendo o caso, do Imposto Territorial Rural (ITR);
V – os documentos dos proprietários dos imóveis;
VI – o imóvel oferecido como garantia hipotecária deverá localizar-se no Estado de Santa Catarina e estar livre de quaisquer ônus ou gravames;
VII – será utilizado para mensuração do valor do imóvel oferecido como garantia o valor venal utilizado para cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), no exercício correspondente à formalização do acordo;
VIII – caso o imóvel não seja objeto de lançamento dos impostos mencionados no inciso anterior, o devedor ou responsável legal deverá apresentar laudo de avaliação do imóvel elaborado por profissional habilitado, que será apreciado pela Secretaria Municipal de Finanças.
§10. Instruído o processo, a Secretaria Municipal de Finanças, formalizará a aceitação da garantia hipotecária ou solicitará a apresentação de nova garantia, caso em que, por uma única vez, poderá ser devolvido ao devedor ou responsável legal, parcial ou integralmente, o prazo tratado no § 4º, deste artigo.
§ 11. No caso de aceitação da garantia o devedor ou responsável legal deverá providenciar a lavratura da escritura pública de primeira e única hipoteca, em Cartório de Notas situado no Município de Barra Velha, devendo ser acompanhado por Procurador do Município, representando o mesmo.
§12 Após a lavratura da escritura, o devedor ou responsável legal deverá providenciar o registro no Cartório de Registro de Imóveis e entregar a certidão da matrícula atualizada junto à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da efetivação da aceitação da garantia.
§13. Em qualquer hipótese e a qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal de Finanças, poderá ser solicitada nova avaliação do imóvel para confirmação da suficiência da garantia apresentada.
§14. Caso o imóvel oferecido em garantia venha a perecer ou a se desvalorizar no curso do acordo, o devedor ou responsável legal deverá informar o fato à Secretaria Municipal de Finanças e providenciar sua reposição ou reforço, sob pena de rescisão do parcelamento.
§ 15. Os documentos referentes às garantias mencionadas neste artigo, sendo o caso, poderão ser devolvidos em 30 (trinta) dias após a quitação dos débitos consolidados no parcelamento administrativo, mediante intimação do devedor ou responsável legal, para a respectiva retirada.
§ 16. Após a quitação do parcelamento, será expedida pela Secretaria Municipal de Finanças a Autorização para Cancelamento de Garantia Hipotecária.
§17. Somente será aceita a substituição das garantias, mencionadas neste artigo por depósito em dinheiro.
§18. Os emolumentos, custas e demais despesas relacionados à lavratura, registro ou expedição dos documentos necessários ao oferecimento das garantias ou seu respectivo cancelamento, deverão ser suportadas pelo devedor ou responsável legal.
§ 19. A garantia mencionada no caput deste artigo, a critério da Secretaria Municipal de Finanças poderá ser dispensada, se não tratar-se de renegociação de crédito, decorrente de rescisão por atraso ou falta de pagamento, ainda que de parcelamento firmado anteriormente a esta Lei.
§20. Ficam dispensados do oferecimento da garantia, mencionada no caput deste artigo:
I – as entidades sem fins lucrativos, de caráter assistencial, cultural, educacional ou esportivo, que deste modo sejam reconhecidas para fins tributários no Município de Barra Velha, conforme as respectivas legislações de regência;
II – os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Seção IV
DA CONSOLIDAÇÃO

Art. 13. Na data da formalização do parcelamento, deverão ser consolidados o crédito fazendário principal, atualizado monetariamente e os seus respectivos acréscimos moratórios, previstos na respectiva legislação de regência.
§ 1º Para fins de consolidação, deverão ser aplicados a atualização monetária e acréscimos moratórios, conforme legislação de regência, incidentes até a data de formalização do pedido.
§ 2º Sobre o débito consolidado, na forma descrita no caput e no § 1º deste artigo, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, a título de encargos financeiros, devendo o montante da dívida ser dividido em parcelas mensais iguais e sucessivas, ressalvados os casos previstos no art. 15 desta Lei.
§ 3º Os juros dos encargos financeiros do parcelamento, mencionados no § 2º, deste artigo, serão devidos até a data da eventual rescisão do parcelamento.
§ 4º Nos casos de parcelamentos de créditos já ajuizados deverão ser observados:
I – as eventuais custas judiciais e os honorários advocatícios deverão ser pagos antecipadamente em separado pelo devedor;
II – o deferimento do parcelamento de crédito já ajuizado e garantido por arresto ou penhora de bens e valores efetivados nos autos ou de outra forma garantido, ficará condicionado à manutenção da referida garantia.

Seção V
DA RECISÃO

Art. 14. O parcelamento deverá ser rescindido de ofício, pela Secretaria Municipal de Finanças sem necessidade de intimação ou prévio aviso, pela inadimplência de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, restabelecendo-se o montante ao crédito originário na data da celebração do parcelamento, com a incidência dos respectivos acréscimos legais moratórios, desde o vencimento de

cada um de seus componentes, sendo imputados os valores até então pagos, de acordo com o art. 63 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966 (Código Tributário Nacional).
Seção VI
DA RENEGOCIAÇÃO
Art. 15. É cabível a renegociação dos créditos fazendários parcelados, observadas as seguintes condições:
I – a primeira renegociação ficará condicionada ao pagamento à vista de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos créditos consolidados no parcelamento;
II – a segunda renegociação ficará condicionada ao pagamento à vista de, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos créditos consolidados no parcelamento;
III – a partir da terceira renegociação, ficará condicionada ao pagamento à vista de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos créditos consolidados no parcelamento;
IV – os valores descritos nos incisos I, II e III deste artigo serão considerados como a primeira parcela do novo acordo.
§1º É facultada ao devedor a inclusão de novo crédito ao montante renegociado, desde que, relativamente a este, também sejam pagos os percentuais previstos nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, conforme o caso.
§2º É vedada a renegociação prevista nos incisos do caput deste artigo e seu § 1º, se caracterizado o uso protelatório do parcelamento.
§ 3º Os efeitos do disposto nos incisos I, II e III, do caput deste artigo aplicam-se ao sucessor a qualquer título.
CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. O Chefe do Poder Executivo adotará as providências regulamentares e administrativas necessárias à implantação desta Lei.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/ SC, 05 de março de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERNANN
Prefeito Municipal

LEI N°. 1661, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1547489

LEI N°. 1661, DE 05 DE MARÇO DE 2018
"ALTERA A LEI Nº 1605, DE 21 DE JULHO DE 2017 QUE DESAPROPRIA ÁREA DE TERRAS DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, NO BAIRRO CENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALTER MARINO ZIMMERMANN, Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1605, de 21 de julho de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

" Art. 8º ...

§ 2º A área mencionada no caput deste artigo destina-se a extensão da Rua 4000, conforme Memorial Descritivo, Levantamento Planimétrico, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA e Comprovante de Pagamento de ART, partes integrantes desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 05 de março de 2018.
Valter Marino Zimmermann
Prefeito Municipal

LEI N°. 1659 - DE 05 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1547476

LEI N°. 1659 - DE 05 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre autorização para patrocinar modelo Barravelhense que participará do Concurso Reina Internacional de Los Mares & Del Turismo, e dá outras providências

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a patrocinar no valor de R$. 4.000,00 (quatro mil reais), a modelo Emanuelle Amanda Zella, portadora do CPF nº 088.178.889-90, RG nº 7.077.100, residente e domiciliada na Avenida Santa Catarina, 1377, centro, em Barra Velha, o qual representará Barra Velha no Concurso Reina Internacional de Los Mares & Del Turismo, que acontecerá na cidade de São José Alajuela, Costa Rica, entre os dias 14 e 20 de maio de 2018.

Art. 2º O recurso financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, será repassado em uma única parcela pelo Tesouro Municipal.

Parágrafo Único – A modelo deverá comprovar que participou do evento, e que promoveu a divulgação do Município na forma proposta em seu pedido de patrocínio.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal de Esportes de Barra Velha, como segue:

Órgão: 17 – Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - FUMTEC
Unidade: 02 – Departamento de Turismo - FUMTEC
Funcional: 0023.0695.0017
Ação: 2.093 – Promoção e Eventos do Turismo
Fonte de Recursos: 0.1.000000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/412 – Aplicações Diretas

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 05 de março de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1657 - DE 05 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1547462

LEI Nº 1657 - DE 05 DE MARÇO DE 2018
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Receber por Doação, 1.464M² de lajotas de concreto da empresa NPCON EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a presente Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação, 1.464M² (um mil quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados) de lajotas de concreto da empresa NPCON Empreendimentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ 28.248.969/0001-03.

Parágrafo Único – A doação mencionada no caput deste artigo será exclusiva para pavimentação da Rua 1160, Bairro Itajuba, trecho compreendido entre a Avenida Simas e Rua Paulo Sérgio Santana,

com área de 12x122, incluindo mão de obra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 05 de março de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1658/2018

Publicação Nº 1547473

LEI Nº 1658/2018
"Denomina logradouro público"

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Nilson Magalhães a atual Rua 3800, situada no Bairro Jardim Icaraí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 05 de março de 2018.
Valter Marino Zimmermann
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 017/2018

Publicação Nº 1546998

PORTARIA Nº 017/2018

"Prorroga Concurso Público"

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu art. 48, inciso XXIII,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por 02 (dois) anos, até 08 de março de 2020, o prazo de validade do concurso público oriundo do Edital nº 001/2015, homologado em 08 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 6 de março de 2018.
Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

CONTRATOS E ADITIVOS 02/2018

Publicação Nº 1546993

SAÚDE

Contrato Nº 005/2018-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: CONTESTADO – PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ 04.104.480/0001-91, Rua Getúlio Vargas, 70 Sala 01, Centro, Canoinhas/SC.
Objeto: Contrato Emergencial: Este contrato tem por Objetivo a CONTRATAÇÃO de EMPRESA(S) OU ENTIDADE(S) para prestação de serviços na área de ginecologia e Obstetrícia para atendimento na Unidade Básica de Saúde de Bela Vista do Toldo/SC, de forma emergencial, conforme art. 24 inciso IV da lei 8.666/93.
Valor do Contrato: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Data da assinatura: 12.01.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA

Contrato Nº 022/2018-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: LIDERANÇA COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP, CNPJ 82.174.186/00011-60, Rua Tenente Ary Rauen, nº 200, Centro II, Mafra – SC.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA.
Valor do Contrato: R$ 517,50 (Quinhentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos)
Data da assinatura: 01.02.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 023/2018-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: COMASO CONSTRUÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 02.674.801/0001-68, Estrada Geral São Tomaz, s/nº, Rondinha, Papanduva, SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA BRITA, AREIA, PEDRISCO, CONCRETO USINADO E OUTROS.
Valor do Contrato: R$ 1.509,30 (Um Mil Quinhentos e Nove Reais e Trinta Centavos).
Data da assinatura: 01.02.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 024/2018-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: RENOVADORA DE PNEUS FOGAÇA LTDA, CNPJ 03.762.954/0001-20, Rua Miguel Goetten Sobrinho, 162, Bairro Industrial, no município de Santa Cecília, SC.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL.
Valor do Contrato: R$ 86.590,00 (Oitenta e Seis Mil Quinhentos e Noventa Reais).
Data da assinatura: 05.02.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 025/2018-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: HAROLDO MARTINS DA ROCHA ME, CNPJ 27.013.789/0001-71, Entre Rios, Interior, no município de Bela Vista do Toldo/SC.
Objeto: Contrato Emergencial de Prestação de Serviço Linhas de Difícil Acesso.
Valor do Contrato: R$ 5.125,00 (Cinco Mil Cento e Vinte Cinco Reais)

Data da assinatura: 08.02.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 026/2018-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: LUIS MARCELO WENDT EIRELI - ME, CNPJ 24.306.793/0001-30, Rua Roberto Balduan, nº 28, bairro Industrial II, no município de Canoinhas/SC.
Objeto: Aquisição de recargas de gás, para uso nos diversos departamentos e secretarias desta prefeitura, com entrega parcelada, durante o exercício de 2018.
Valor do Contrato: R$ 51.777,00 (Cinquenta e um Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais).
Data da assinatura: 08.02.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 027/2018-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: SAMUEL KRULL 92118690991, CNPJ 28.155.929/0001-09, Serra do Lucindo, Interior, no município de Bela Vista do Toldo/SC.
Objeto: Contrato Emergencial de Prestação de Serviço Linhas de Difícil Acesso.
Valor do Contrato: R$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais).
Data da assinatura: 08.02.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 028/2018-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: MAURICIO JOEL LUDKA 79629768968, CNPJ 29.299.222/0001-39, Rua Estrada Geral de Tira Fogo, Centro, no

município de Bela Vista do Toldo/SC.
Objeto: Contrato Emergencial de Prestação de Serviço Linhas de Difícil Acesso.
Valor do Contrato: R$ 70.356,00 (Setenta Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais).
Data da assinatura: 08.02.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal
Contrato Nº 029/2018-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: JEAN GUSTAVO VEIGA SJABELSKI - MEI, CNPJ 29.561.742/0001-78, Rua Estanislau Wojciechowski, nº 660, Centro, no município de Major Vieira/SC.
Objeto: Contrato Emergencial de Prestação de Serviço Linhas de Difícil Acesso.
Valor do Contrato: R$ 47.330,00 (Quarenta e Sete Mil Trezentos e Trinta Reais).
Data da assinatura: 08.02.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 030/2018-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: 23897 ADILSON CARLOS DE CASTRO, CNPJ 29.752.513/0001-30, Rua Estrada Geral de Pinhalzinho, Interior, no município de Bela Vista do Toldo/SC.
Objeto: Contrato Emergencial de Prestação de Serviço Linhas de Difícil Acesso.
Valor do Contrato: R$ 17.056,00 (Dezessete Mil e Cinquenta e Seis Reais).
Data da assinatura: 08.02.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 031/2018-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: HOBI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA, CNPJ 80.752.959/0001-12, Localidade de Geriza – KM 06, s/nº, Irineopólis, SC.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA BRITA, AREIA, PEDRISCO, CONCRETO USINADO E OUTROS.
Valor do Contrato: R$ 900,00 (Novecentos Reais).
Data da assinatura: 20.02.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 032/2018-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: MARIO ALVES MASSANEIRO ME, CNPJ 27.785.820/0001-92, Rio Bonito, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.
Valor do Contrato: R$ 2.302,51 (Dois Mil Trezentos e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).
Data da assinatura: 26.02.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 033/2018-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME, CNPJ 16.982.129/0001-82, Rua Gustavo Brandes, nº 484, sala 02, no município de Canoinhas – SC.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA.
Valor do Contrato: R$ 78.223,72 (Setenta e Oito Mil Duzentos e Vinte Três Reais e Setenta e Dois Centavos).
Data da assinatura: 26.02.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 034/2018-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA, CNPJ 83.052.191/0012-15, BR 280, Km 219,5, Bairro: Campo da Água Verde, Canoinhas, SC.
Objeto: prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural.
Valor do Contrato: R$ 39.465,12 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Doze Centavos).
Data da assinatura: 28.02.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 002/2018- PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: VOLPESA - LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA. - EPP. CNPJ 03.393.652/0001-21, Rua Mercedes Corte, 500, Distrito do Campo da Água Verde, no município de Canoinhas/SC.
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AUGUSTO KUCHLER, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE OBRA EM ANEXO.
Contrato: Aditivo de Prorrogação Contratual.
Data da assinatura: 27.02.2018
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento Nº 001/2018- PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: LUIS MARCELO WENDT EIRELI - ME, CNPJ 24.306.793/0001-30, Rua Roberto Balduan, nº 28, bairro Industrial II, no município de Canoinhas/SC.
Objeto: Inclusão de Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato a presentes neste apostilamento.
Data da assinatura: 15.02.2018
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP 7/2018

Publicação Nº 1546586

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 06/03/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 7/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS DE EUCALIPTO PARA UTILIZAÇÃO NO REPARO DE PONTILHÕES DE MADEIRA, REDE DE ESGOTOS E OUTROS SETORES

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 5/2018, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e LUANA GABRIELA ZICKHUR, todas nomeados através da Portaria nº 002/2018. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame protocolando os envelopes no setor de protocolo até o horário estipulado as seguintes empresas: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA ME e MADEIREIRA RIBEIRÃO PRETO LTDA ME. O Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, sendo que as empresas participantes apresentaram seus credenciamentos, credenciando respectivamente seus representantes legais conforme a seguir: RONALDO WOLLERT e HAMILTON MANOEL ZEFERINO. Após a análise da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos representantes das licitantes presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação dos interessados. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação para o Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando todos os representantes presentes credenciados, portanto, podendo manifestar-se durante a sessão. Todas as empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital de licitação, podendo, portanto, acessados todos os envelopes de Proposta de Preços das interessadas. Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das interessadas fizessem o mesmo. Após a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para questionamentos das referidas propostas por parte dos interessados. Não houve questionamento sobre as propostas. Todas as propostas foram consideradas classificadas. Na sequência foram inseridos os preços das propostas no sistema e impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todas as propostas iniciais efetuadas devidamente classificadas. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os melhores colocados. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas após a fase de lances, conforme classificação constante no Anexo desta ATA. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação apresentados, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes credenciados presentes. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço a manifestação referente aos documentos de Habilitação das empresas vencedoras. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações de habilitação apresentadas pelas empresas vencedoras encontram-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os respectivos itens do presente certame às empresas vencedoras do certame. Em seguida lavrou-se a presente ATA, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	LUANA GRABRIELA ZICKUHR Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA ME
MADEIREIRA RIBEIRÃO PRETO LTDA ME

ATA DE CREDENCIAMENTO IN 1/2018 - RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA

Publicação Nº 1547437

ATA DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 1/2018
DATA: 05/03/2018 - HORA DE INÍCIO: 11 horas
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNAIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGALEINSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da

Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2018, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela empresa interessada RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA na data de 02/03/2018, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 1/2018. Na sequência abriu-se o envelope contendo os documentos de habilitação e credenciamento, sendo os documentos nele contidos conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando, portanto, a referida empresa considerada habilitada. Estando portando, os documentos de acordo com o solicitado no edital, declaram-se a empresa interessada RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA, credenciada no item escolhidos 08, conforme relatório em anexo a esta Ata. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MAURICIO STEFFEN
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
LUANA GRABRIELA ZICKUHR
Membro

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2016

Publicação Nº 1546637

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 85/2015
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2016
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, provimento de data center, prestação de serviços de instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de gestão pública em ambiente web, para a administração do município de Benedito Novo, incluindo o Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 125.768,06
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Valor
Vigência: 20/02/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 20/02/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2018 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1547302

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 054/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora EVANILDES BECKER BITENCOURT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, anexo II sub anexo I, do quadro dos Servidores Públicos Municipal de Benedito Novo, de 15 (quinze) dias, a contar de 30-08-2017 a 13-09-2017.

Art.2º - Fica igualmente prorrogado até 16 de janeiro de 2018, o prazo da licença para tratamento de saúde concedida a servidora EVANILDES BECKER BITENCOURT, pelo Art. 1º desta Portaria, conforme a Comunicação de Decisão, Requerimento nº 183931350, Benefício nº 6208086101, de 16-01-2018 do INSS.

Art.3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de fevereiro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 055/2018 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 011/2018

Publicação Nº 1547306

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 055/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 011/2018

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 20 de março de 2018, o prazo da Portaria nº 011/2018, de 18-01-2018, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor IVO ADEMIR BUBLITZ, ocupante do cargo de Operário, símbolo OP, anexo I sub anexo IV, do quadro dos Servidores Públicos Municipal de Benedito Novo, conforme a Comunicação de Decisão, Requerimento nº 185414060, Benefício nº 6216326302, de 23-02-2018 do INSS.

Art.3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 23 de fevereiro de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 056/2018 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 013/2018

Publicação Nº 1547308

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 056/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 013/2018

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar até 20 de março de 2018, o prazo da Portaria nº 013/2018 de 25-01-2018, que contratou o Servidor WERNER MAAS, ocupante do cargo de Operário, símbolo OP, Anexo I, sub anexo IV, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 001/2017, em substituição do Servidor Ivo Ademir Bublitz, que se encontra em licença para tratamento de Saúde.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 23 de fevereiro de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 057/2018 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1547312

PORTARIA N° 057/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM JANEIRO DE 2018.

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar os resultados da Avaliação do Estágio Probatório, realizada em janeiro de 2018, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, de acordo com o parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, designada através da Portaria nº 014/2018, de 25 de janeiro de 2018, conforme relação a baixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO			
NOME	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO (%)	OBSERVAÇÕES
Helena Doege	01/07/2016	83	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 23 de fevereiro de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 058/2018 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1547316

PORTARIA N° 058/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM DEZEMBRO DE 2017.

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar os resultados da Avaliação do Estágio Probatório, realizada em dezembro de 2017, da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, designada através da Portaria nº 014/2018, de 25 de janeiro

de 2018, conforme relação a baixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO			
NOME	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO (%)	OBSERVAÇÕES
Michelle Klemann Gumz	02/06/2017	93	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 23 de fevereiro de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 059/2018 - APLICA MEDIDA DISCIPLINAR

Publicação Nº 1547318

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 059/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

APLICA MEDIDA DISCIPLINAR.

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Aplicar medida disciplinar, com Desconto na Folha de Pagamento das horas não trabalhadas e faltas ao serviço público não justificadas, conforme a Lei 1.334 de 28-09-2005, não registradas no Cartão Ponto do período de dia 15-01-2018 a 10-02-2018, dos Servidores em anexo:

Município de Benedito Novo, aos 23 de fevereiro de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 060/2018 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1547321

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA Nº 060/2018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, aliena "a", Lei Orgânica do Município; e, art. 227 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para os servidores municipais, conforme Relatório dos Atestados Médicos, do período de 15 de janeiro de 2018 a 10 de fevereiro de 2018, contendo 06 páginas, em anexo, e de acordo com a Lei nº 1.808 de 18 de novembro de 2015 onde institui Prêmio-Eficiência e Auxílio-Alimentação.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 23 de fevereiro de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 061/2018 - EXONERA PROFESSOR I-40

Publicação Nº 1547327

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 061/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
EXONERA PROFESSOR I-40

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, em 16 de fevereiro de 2018, em razão de Aposentadoria, a Servidora IRACEMA SPIESS, que ocupava o cargo de Professor I-40, símbolo P-I-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, concedida em 11-01-2017 pelo INSS.

Art. 2° - Fica igualmente declarado vago, uma vaga no cargo de Professor I-40, P-I-40, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 23 de fevereiro de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 062/2018 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 199/2017

Publicação Nº 1547329

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 062/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 199/2017

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 117 da Lei Complementar 004 de 22-12-1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 06 de julho de 2018, o prazo da Portaria nº 199/2017 de 03/07/2017, que concedeu dispensa das funções, a Servidora MICHELI LEAL FERREIRA, ocupante do cargo de Enfermeira - ESF, para realização do Curso de Pós-Graduação em Enfermagem, em nível de doutorado, ministrado pela Universidade Federal de Santa Catarina, em Florianópolis, nas quintas Feiras.

Art. 2º - A dispensa dos dias mencionados no Art. 1º desta Portaria, estão amparados pelo Art. 117 da LC 004/1995, podendo ser compensadas as horas não laboradas com outras atividades de interesse público.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 23 de fevereiro de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 063/2018 - CONCEDE DISPENSA

Publicação Nº 1547330

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 063/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 117 da Lei Complementar 004 de 22-12-1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder dispensa das funções, a Servidora HELENA DOEGE, ocupante do cargo de Enfermeira ESF, para cursar a disciplina Bases Históricas e Teóricas da Saúde Coletivas para a realização do Curso de Pós Graduação em nível Mestrado, em Saúde Coletiva, oferecida pela Universidade Regional de Blumenau - FURB, nas sextas-feiras no período vespertino, a partir de 23 de fevereiro de 2018 até 06 de abril de 2018 .

Art. 2º - A dispensa dos dias mencionados no Art. 1º desta Portaria, estão amparados pelo Art. 117 da LC 004/1995, podendo ser compensadas as horas não laboradas com outras atividades de interesse público.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 23 de fevereiro de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 064/2018 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 354/2017

Publicação Nº 1547333

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 354/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 238/2017

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 28 de fevereiro de 2018, o prazo da Portaria nº 238/2017, de 04/08/2017, que contratou a Servidora EVANILDE SILVA FREITAS, ocupante do cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, através do Processo Seletivo 003/2016, em substituição a servidora MEIKE FABIANE JANKE MICHELATTI, que se encontra em licença sem vencimento.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 15 de dezembro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 065/2018 - EXONERA MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF

Publicação Nº 1547402

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 065/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
EXONERA MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e, de conformidade com a Lei Complementar n° 57/2007 e suas alterações; cargo criado pela Lei Complementar nº 57/2007; Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, nesta data, a pedido, a Servidora CAROLINA SCHOLZ, que ocupava o cargo de Médico Clínico Geral - PSF, CRM -SC nº 022255 de 03-12-2015, com carga horária de quarenta horas semanais, em atendimento a Lei Complementar n° 057/2007, aprovada no Concurso Público 002/2015.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 28 de fevereiro de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

DL51/2018-PMB

Publicação Nº 1547938

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº51/2018-PMB
OBJETO: Aquisição de botões de rosas para distribuição em comemoração ao dia Internacional da Mulher.
EMPRESA CONTRATADA: Adriana Julcineia Gonçalves ME
VALOR: R$ 1.975,00 (um mil novecentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.01.2.052.333903299000000

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade da aquisição de botões de rosas para distribuição em comemoração ao dia Internacional da Mulher. Optou-se por Dispensa de Licitação de acordo com o art. 24, II da Lei de Licitação 8.666/93:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria de Administração, apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 06 de março de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel César da Luz
Secretário de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41 DO PP 12/2018 PMB

Publicação Nº 1547272

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018

Pelo presente instrumento particular de ata de registro de preço, o qual entre si, celebram, de um lado o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, nº 75 - Centro – Biguaçu, aqui representado pelo Secretário da Administração Sr. Daniel César da Luz, por delegação de competência (Decreto nº 11, de 27/01/2017 e Portaria nº 002/2017, de 03/01/2017), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa IMPERATRIZ COM. ATACAD. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.303.183/0001-04, com sede na Rua Gilberto João Deucher, nº 182, Lote 08, sala 02, bairro Vila Becker, cidade Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Edson Alberto Lima Filho, inscrito no CPF sob o nº 049.103.749-06, têm entre si justo e convencionado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do processo de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2018, que se regerá pelas cláusulas, condições seguintes e conforme os termos do Edital, obrigando às partes às condições adiante registradas, as quais mútua e reciprocamente, outorgam, estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e seus sucessores.

1. – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente processo de Pregão Presencial para Registro de Preços o (a) AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS MUNICIPES CARENTES DO MUNICIPIO.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor	Total
1	135419 - CESTA BÁSICA, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO EM CADA UMA OS SEGUINTES PRODUTOS: 02 KG - ARROZ AMARELÃO, PARBOLIZADO, LONGO, FINO, TIPO I, PACOTE DE 01 KG E VALIDADE: DE NO MÍNIMO 90 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; 02 KG - AÇUCAR REFINADO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, CONFORME RDC 271, DE 22/12/2005. VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; 01 KG - FARINHA DE MANDIOCA - GRUPO SECA - SUBGRUPO EXTRAFINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, A APERTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; 02 KG - FARINHA DE TRIGO - TIPO ESPECIAL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; 01 KG - SAL REFINADO IODADO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; 01 KG - MACARRÃO PARAFUSO - MACARRÃO COM OVOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, DEVEM ESTAR INTACTOS, PACOTES COM 500 GRAMAS; 02 KG - FEIJÃO- GRUPO I, CLASSE PRETO E TIPO I. EMBALAGEM DE 01 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; 01 UNIDADE - ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100 % NATURAL. SE A EMBALAGEM FOR TIPO LATA, ESTA NÃO DEVERÁ SER FRÁGIL, CONTER FERRUGEM, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS E CHEIRO FORTE. EMBALAGEM DE 900ML.VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES; 01 KG - FARINHA DE MILHO TIPO FUBÁ- PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, FINA. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA EM PACOTES DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E BEM VEDADO, DE 01 KG.VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; 01 UNIDADE - BISCOITO TIPO MARIA INTEGRAL- CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA DE INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLA EMBALAGEM, INTERNA EM POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, PACOTES DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS ANTERIORES AO ATO DA ENTREGA; 01 PACOTE - CAFÉ SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS TIPO 6 COB, COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) E AUSENTE DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS RECOMENDÁVEIS E NOTA DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA. CAFÉS COM CATEGORIA DE QUALIDADE SUPERIOR DEVEM APRESENTAR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO E OBTER EM ANÁLISE SENSORIAL DA BEBIDA, NOTA DE QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 6,0 A 7,2 PONTOS, REALIZADA POR EQUIPE SELECIONADA E TREINADA, EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, FAZENDO USO DE ESCALA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS UMIDADE, EM G/100G MÁXIMO 5,0% RESÍDUO MINERAL FIXO, EM G/100G MÁXIMO 5,0% RESÍDUO MINERAL FIXO, INSOLÚVEL EM ÁCIDO CLORÍDRICO A 10% V/V, EM G/100G MÁXIMO 1,0% CAFEÍNA, EM G/100G MÍNIMO 0,7% CAFEÍNA PARA O PRODUTO DESCAFEINADO, EM G/100G MÁXIMO 0,1% EXTRATO AQUOSO, EM G/100G MÍNIMO 25,0% EXTRATO AQUOSO PARA O PRODUTO DESCAFEINADO, EM G/100G MÍNIMO 20,0% EXTRATO ETÉREO, EM G/100G MÍNIMO 8,0% PONTO DE TORRA CAFÉS COM CATEGORIA DE QUALIDADE SUPERIOR PODEM APRESENTAR PONTOS DE TORRA NUMA FAIXA DE MODERADAMENTE CLARA (AGTRON /SCAA #75) A MODERADAMENTE ESCURA (AGTRON /SCAA #45), EVITANDO CAFÉS COM PONTOS DE TORRA MUITO ESCUROS. FICHA TÉCNICA - TORRAÇÃO Nº DISCO AGTRON CLASSIFICAÇÃO NÃO RECOMENDÁVEL 25 MUITO ESCURA 35 ESCURA ESCURA 45 MODERADAMENTE ESCURA MÉDIA 55 MÉDIA 65 MÉDIA CLARA CLARA 75 MODERADAMENTE CLARA NÃO RECOMENDÁVEL 85 CLARA 95 MUITO CLARA. EMBALAGEM A VÁCUO 500G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO; 01 LATA - LEITE EM PÓ INTEGRAL - TIPO: INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS, LATA DE 400 GR. DATA DE FABRICAÇÃO: DE NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA COMPRA E PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS DA DATA DA COMPRA.	UNIDADE	2400	R$ 49,85	119.640,00
Total:					R$ 119.640,00

1.2 – O quantitativo total de que trata o subitem precedente poderá ou não ser adquirido pela(o) Prefeitura Municipal de Biguaçu, de acordo com as necessidades verificadas por esse Órgão. Em consequência, o fornecimento do mencionado quantitativo por parte da CONTRATADA poderá deixar de ocorrer.

1.3 - Não haverá, ao final do período de vigência, no caso do não fornecimento total ou parcial do objeto, obrigação da Administração no que diz respeito a ressarcimentos ou indenizações.

2. – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E ALTERAÇÃO

2.1 - A CONTRATADA se compromete, a fornecer o(s) produto(s), pelo(s) preço(s) registrado(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante o prazo de sua vigência.

2.2 - O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento emitida pelas SECRETARIAS PARTICIPANTES DO CERTAME*, devidamente autorizado por autoridade superior, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias, após a solicitação no endereço informado na Ordem de Compra.

SECRETARIA PARTICIPANTE:	GESTOR DO CONTRATO:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	DIRCILENE CARMELITA M. DA LUZ

2.3 - O(s) produto(s) objeto desta Licitação será recebido pela Contratante, consoante o disposto no inciso II do art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONTROLE

A execução e controle do fornecimento do objeto obedecerão ao seguinte:

3.1 – O fornecimento do(s) produto(s) será efetuado pela CONTRATADA, de conformidade com a necessidade verificada pelos gestores do contrato listados no item 2.2.

3.2 – O(s) item (ns) integrante(s) do objeto desta ATA, conforme relacionado(s) no subitem "1.2" da Cláusula Primeira, deverão ser entregues no local indicado pela(o) (s) gestores de cada pasta, após solicitação;
3.3 – A CONTRATADA procederá a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) a ser fornecido mediante ordem de fornecimento, emitida pela(o) Setor de Compras, sem nenhum acréscimo no valor proposto;

3.4 – O controle deverá ser feito pela(o) gestor da Ata, a quem competirá também, proceder através de formulário próprio às ordens de fornecimento que se fizerem necessárias;

3.5 – Somente estarão habilitados a assinar a requisição a que se refere o subitem anterior, os titulares constantes da relação a ser fornecida pela(o) Secretaria de Administração, podendo em decorrência da conveniência da Administração, serem substituídos, e neste caso, o Setor de Compras se compromete a informar imediatamente a CONTRATADA quanto às modificações;

4. – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global da presente ATA é de R$ 119.640,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e quarenta reais)

4.2 – No preço aqui estabelecido, já estão incluídas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto;

4.3 – O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, e, o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestada pela(o) secretário de administração, para processamento da despesa.
4.4 – O Pagamento será efetuado à contratada no prazo de 30 (trinta) dias, o valor correspondente à quantidade efetivamente fornecida, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida e aceita pela(o) Secretário de Administração.

5. – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – O preço dos produtos serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência 12 (doze) meses;

5.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, aplicar-se-á o disposto no inciso II, alínea "d". do artigo 65;

5.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do § 5º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6. – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da presente ATA é de 12 meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6.2 – O Prazo de vigência não poderá ser superior a 01 (um) ano.

7. - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas na presente ATA, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida à defesa prévia, às penalidades abaixo descritas, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 - Pelo atraso injustificado nos fornecimentos/serviços, ficará a Contratada sujeita a multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30 (trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.
7.1.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos fornecimentos/serviços não realizados.

7.1.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
7.1.4 - Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7.1.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

8. - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2 - A inexecução total ou parcial da presente ATA enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.1.

8.3 - Constituem motivos para rescisão da presente ATA os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará nas consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9. – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS DA DESPESA

9.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 252/2017 PMB, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento de cada Secretaria participante, na dotação orçamentária correspondente;

10. – CLAUSULA DÉCIMA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A responsabilidade direta pela fiscalização e pela execução / entrega do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será dos Secretário(a)s / Ordenador(a)s de cada Secretaria informada no item 2.2, ou a quem ele(a) formalmente designar.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca De Biguaçu, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Biguaçu, 23 de fevereiro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ	IMPERATRIZ COM. ATAC. DE PROD. ALIM.

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO EDSON ALBERTO LIMA FILHO

PORTARIA Nº 425/2018

Publicação Nº 1547482

PORTARIA Nº 425 de 06 de março de 2017
Instaura Processo Disciplinar, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Instaura Processo Disciplinar para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) João Fernandes da Silva Júnior, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde; por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme Memorando Eletrônico

n.º 6.243/2017, nos termos do art 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012.
Art. 2º Designar os(as) servidores(as) Ana Lúcia Lima da costa Pimenta Monteiro, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, Jaqueline Santos de Ávila, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, e Marina Petri Corrêa, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 3549/2017, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.
Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 07/03/2018 a 05/05/2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 06 de março de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.176/2018

Publicação Nº 1547650

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.176, DE 05 DE MARÇO DE 2018.
ATRIBUI NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR N. 666, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE COMBATE À PIRATARIA – CMCP".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n. 666, de 12 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]
I – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, que presidirá as reuniões;
[...]".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.177/2018

Publicação Nº 1547658

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.177, DE 05 DE MARÇO DE 2018.
SUBSTITUI OS ANEXOS I (MAPA DE ZONEAMENTO) E II (CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES) DA LEI COMPLEMENTAR Nº 751, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos I (Mapa de Zoneamento) e II (Classificação das Atividades) da Lei Complementar nº 751, de 23 de março de 2010, ficam substituídos pelos anexos de igual número e denominação que acompanham esta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.680/2018

Publicação Nº 1547663

DECRETO Nº 11.680, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Município no valor de
R$ 3.775.522,59 (três milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2043 – Man. Des. Ensino Educ. Bas. FUNDEB/EF
Modalidade 3.1.91 (193) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Man. Des. Ens. Educ. Bas. FUNDEB/Creche
Modalidade 3.1.91 (225) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Projeto 13.01.15.451.0052.1163 – Estudo e Elaboração de Projetos
Modalidade 4.4.90 (500) Aplicações Diretas R$ 305.522,59
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1404 – Diretoria de Iluminação Publica e Sinaliz. Viária
Atividade 14.04.15.452.0094.2278 – Manut. Ativ. Ilum. Publ. Sin. Viária
Modalidade 3.3.90 (571) Aplicações Diretas R$ 3.220.000,00
Fonte de Recursos 0108.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2043 – Man. Des. Ensino Educ. Bas. FUNDEB/EF
Modalidade 3.1.90 (190) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Man. Des. Ens. Educ. Bas. FUNDEB/Creche
Modalidade 3.1.90 (222) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Projeto 13.01.15.451.0052.1163 – Estudo e Elaboração de Projetos
Modalidade 3.3.90 (499) Aplicações Diretas R$ 305.522,59
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1404 – Diretoria de Iluminação Publica e Sinaliz. Viária
Atividade 14.04.15.452.0094.2278 – Manut. Ativ. Ilum. Publ. Sin.

Viária
Modalidade 4.4.90 (574) Aplicações Diretas R$ 3.220.000,00
Fonte de Recursos 0108.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.605/2018

Publicação Nº 1547669

PORTARIA Nº 21.605, DE 01 DE MARÇO DE 2018.
PROMOVE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEOCI KOLOSQUE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os arts. 6º, 8º, II, 28 e 29, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Decreto nº 8.603, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

READAPTAR

CLEOCI KOLOSQUE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, servidora pública municipal desde 10 de março de 1988, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com jornada de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, Categoria 09, Faixa de Vencimento II, Padrão de Vencimento 'B', do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, sem prejuízo de sua remuneração e carga horária, de conformidade com o Expediente emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, nos autos do Processo de Readaptação nº 2017/11/716, a contar de 01 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção

CONCORRÊNCIA Nº 03-027/2017

Publicação Nº 1547685

Concorrência nº. 03-027-17 - Contratação de empresas p/execução de serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária nas Ruas: Antônio Bittelbrunn (Bairro: Velha) e João José Ferreira e transversais - Lotário Frederico Dennebrock e Francisco Siebert (Bairro: Itoupavazinha), localizadas no Município de Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes neste edital. Contrato de Repasse nº 829443/2016 - Ministério das Cidades – CEF - SEINFRA. Contratadas:
Lote 01 – Rua Antônio Bittelbrunn - Velha - 1ª colocada: RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA, no valor total de R$ 107.589,73 (cento e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos); Lote 02 – Ruas João José Ferreira e transversais Lotário Frederico Dennebrock e Francisco Siebert – Itoupavazinha - 1ª colocada: RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA, no valor total de R$ 195.336,83 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).

CONVITE Nº 001/2018

Publicação Nº 1547691

Convite n° 001/2018 - Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza, para o evento Vila de Páscoa/Osterdorf, sendo aproximadamente 810 (oitocentas e dez) horas, com número mínimo de 02 (dois) e máximo de 06 (seis) agentes de limpeza, conforme especificações constantes neste edital e anexos – PROEB. Contratada: MINISTER SERVIÇOS EIRELI EPP, no valor total de R$ 17.690,40 (dezessete mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).

PORTARIA RH Nº 160/2018 - PROEB

Publicação Nº 1547706

FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU

INSTITUIDA PELA LEI Nº. 1625 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969
CNPJ 82.665.001/0001-10

Rua Alberto Stein, 199 - Telefone: (47) 3326-6901 - Fax: (47) 3329-0336
Bairro Velha - 89036-200 - B L U M E N A U - Santa Catarina - Brasil

PORTARIA RH N.º 160

NOMEA IVAN VETTER PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE MOTORISTA NA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB

RICARDO STODIECK, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9.°, inciso III, da Lei Complementar n. 10 de 21 de dezembro de 1990, resolve:

NOMEAR,

IVAN VETTER, para o exercício do cargo de provimento efetivo de Motorista, do Quadro Permanente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB , do Grupo Ocupacional - GF, jornada de 40 horas semanal, Faixa de Vencimento " I " , Padrão de Vencimento A.

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU– PROEB, em 06 de março de 2018
Ricardo Stodieck
Presidente

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2018

Publicação Nº 1547726

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 08/2017
APROVA A DECLARAÇÃO QUE APROVOU A PROPOSTA SICONV N°. 092807/2017, ELABORADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU/SC, VINCULADA À AÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e de acordo com a deliberação em Plenária Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO:

- o Art. 2°, inciso XIII do Regimento Interno do CMAS que define entre outras atribuições a competência do referido Conselho, em acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

- a notificação emitida por Analista Técnico da Coordenação-Geral de Apoio a Projetos (CGAP), do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal – SICONV;

- a explanação em Plenária realizada em 07/02/20148, da profissional de serviço social, da Gerência de Gestão do SUAS/Semudes, responsável pela captação de recursos, sobre a destinação de recursos através de Emenda Parlamentar direcionada, via Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (Siconv), uma ferramenta online que agrega e processa informações sobre as transferências de Recursos Federais para órgãos Públicos e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos;

- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Plenária datada de 07 de fevereiro de 2018, da declaração que aprovou a Proposta Siconv n°. 092807/2017, elaborada pela Prefeitura Municipal de Blumenau/SC, vinculada à Ação de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a declaração apresentada ao CMAS referente a Proposta SICONV n°. 092807/2017 elaborada pela Prefeitura Municipal de Blumenau/SC, vinculada à Ação de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

Art. 2º A proposta destina-se a aquisição de veículo, no Valor do concedente de R$100.000,00, proveniente de Emenda Parlamentar com recursos federais, com valor de contrapartida de recursos municipais no valor máximo de até 20% do bem comprado, tendo por unidade beneficiária a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, localizada no endereço: Rua Casemiro de Abreu nº. 216- Vila Nova/Blumenau, estando o endereço em conformidade com o CadSUAS;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 28 de fevereiro de 2018.
Patrícia Morastoni Sasse
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2239/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1547741

PREGÃO PRESENCIAL 06-2239/2017
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos (juntas gibault; curvas FoFo dúctil; colares de tomada; ventosas; válvulas redutoras de pressão; juntas adaptáveis/multidimensionais; pasta lubrificante; solda plástica, anéis para tubos e hidrômetros; arruelas para juntas flangeadas; tubos PVC, DEFoFo e Polietileno; e kit's suporte e instalação hidrômetros) para uso na Manutenção e Expansão de Redes de Água do Município, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.
HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Empresas:
CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 67.731.091/001-06
Valor total R$ 612.340,00
POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 45.010.717/0001-52
Valor total R$ 7.062,00
HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 82.977.109/0001-48
Valor total R$ 33.660,00
HIFERSANE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ: 00.532.518/0001-76
Valor total R$ 123.999,00
ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.
CNPJ: 44.829.653/0001-53
Valor total R$ 9.993,00
FGS BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 02.291.486/0001-90
Valor total R$ 291.140,00
SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 80.706.492/0001-74
Valor total R$ 19.864,00
MULTILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 81.067.860/0001-44
Valor total R$ 7.538,40
VIA D'AGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 16.637.264/0001-90
Valor total R$ 789,14
ARI BRASIL IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 14.262.733/0001-09
Valor total R$ 16.660,00
VARB AUTOMAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 07.399.809/0001-87
Valor total R$ 113.950,00
LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP
CNPJ: 26.133.037/0001-81
Valor total R$ 6.298,00
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Data da homologação: 05/03/2018.

Blumenau (SC), 06/03/2018.
Alexandro Eduardo Fernandes
Diretor Presidente

SUSPENSÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2236/2017 - SAMAE

Publicação Nº 1547771

SUSPENSÃO DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2236/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação/proteção e impermeabilização na estrutura física da ETA 's II e III, conforme Termo de Referência. Informamos que resta suspensa a abertura para alterações no Edital.

Blumenau (SC), 06/03/2017.
Alexandro Eduardo Fernandes
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2205/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1547783

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº 09-2205/2018 - SAMAE
Objeto: Aquisição de inversor de frequência (marca Danfoss, mod. FC202 22 KW-30 cv), para substituição de equipamento igual danificado na Elevatória Dudalina.
Contratada: ELEKTRA LTDA EPP (11.051.258/0001-33)
Valor total: R$ 8.733,94
Base legal: Artigos 25, I da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Data da homologação: 06/03/2018.
Blumenau (SC), 07/03/2018.
Alexandro Eduardo Fernandes
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2206/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1547793

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº 09-2206/2018 - SAMAE
Objeto: Aquisição de peças para conserto de bomba marca KSB Mod. CPK 200-500.
Contratada: N.B. FALCE E CIA LTDA (82.643.131/0001-51)
Valor total: R$ 11.152,00
Base legal: Artigos 25, I da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Data da homologação: 06/03/2018.
Blumenau (SC), 07/03/2018.
Alexandro Eduardo Fernandes
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 08-2205/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1547799

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA nº 08-2205/2018 - SAMAE
Objeto: Aquisição de dois pneus radiais dianteiros para veículo retro escavadeira 161 (placa MJD 5006), utilizada pela Gerência de Expansão de Redes e Obras.
Contratada: DVA VEÍCULOS LTDA (82.516.949/0010-02)
Valor total: R$ 4.340,00
Base legal: Artigo 24, IV, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Data da homologação: 06/03/2018.
Blumenau (SC), 07/03/2018.
Alexandro Eduardo Fernandes
Diretor Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO AUTOS Nº 001/2017 - FAEMA

Publicação Nº 1547810

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Autos nº 001/2017 – CPASD (FAEMA)
Tipo de Processo: Disciplinar
Servidor Indiciado: Fernando Leite

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar da FAEMA, INTIMA o Sr. Fernando Leite para tomar ciência do despacho de fls. 35-37 dos autos do processo em epígrafe, bem como para comparecer na audiência de inquirição de testemunhas a ser realizada no dia 22 de março de 2018, às 09:00 horas, na sala de audiências, localizada na rua XV de Novembro, nº 1505, 3º andar, Bairro Centro, Blumenau-SC (Prédio da FAEMA).

Blumenau (SC), 23 de fevereiro de 2018.
LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da CPASD

EXTRATO Nº 064/2018 - FURB

Publicação Nº 1547812

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 064/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 081/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 578/2017/PROGTEF e demais alterações, para o Pagamento de Pró-Labore para os membros de Banca de Concurso Público para Professores Efetivos da FURB em conformidade com o Edital nº 15, 16, 17 e 18/2017. Contratados: DANIEL RIBEIRO SCHMEIDER (CPF Nº 637.155.899-49) VALOR R$ 811,20, EDUARDO JOSÉ LEGAL (CPF Nº 659.321.709-30) VALOR R$ 811,20, JOSIANE DA SILVA DELVAN DA SILVA (CPF Nº 710.766.039-04) VALOR R$ 811,20 e LÉIA VIVIANE FONTOURA (CPF Nº 452.097.580-87) VALOR R$ 811,20. Forma de Pagamento: Em até 05 dias após entrega do Relatório de Avaliação ao DPSI. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 3.244,80 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)/ 01.14.12.364.0076.2014 (Centro de Ciências da Saúde)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.99.04.02 (Outras Atividades sem vinculo).

Blumenau, 06 de março de 2018.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2018 - FURB

Publicação Nº 1547814

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial (SRP) nº. 027/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de tintas e acessórios para pintura destinados à execução de obras e reformas nos diversos Campi da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 23 de março de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Lei Complementar nº. 123/2006, Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 7 de março de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 042/2018 - FURB

Publicação Nº 1547815

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial (SRP) nº. 042/2018
Objeto: Registro de preços para contratações futuras de serviços de hospedagem, com café da manhã e acesso à estrutura existente no hotel, para professores, convidados e demais participantes de eventos organizados pela Universidade e para o 31º Festival Internacional de Teatro Universitário de Blumenau.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 20 de março de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Lei Complementar nº. 123/2006, Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 7 de março de 2018.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 056/2018 - FURB

Publicação Nº 1547816

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial (SRP) nº. 056/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de concreto usinado para uso em diversas obras da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 28 de março de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Lei Complementar nº. 123/2006, Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 7 de março de 2018.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 063/2018 - FURB

Publicação Nº 1547819

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial (SRP) nº. 063/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de forro em PVC, acessórios e perfis metálicos para reformas e manutenções nos diversos Campi da FURB.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 23 de março de 2018, às 15 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Lei Complementar nº. 123/2006, Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 7 de março de 2018.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - FURB

Publicação Nº 1547822

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 037/2018

Objeto: Contratação de serviços de impressão de revistas para a Divisão de Cultura da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 21 de março de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Lei Complementar nº. 123/2006, Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004.

Blumenau, 7 de março de 2018.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 - FURB

Publicação Nº 1547823

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial nº. 057/2018
Objeto: Aquisição de capas e películas (com colocação) para os celulares de uso da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 22 de março de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 7 de março de 2018.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PORTARIA Nº 6300/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1547830

PORTARIA N.º 6300/2018
CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 9.º, parágrafo único, e 10, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
174424	CARLA LONGINA CASAS DA SILVA	13/02/2018	28/04/2018
188395	CARLA MARIA SUSKI	21/02/2018	05/03/2018
188492	CARMEN WALLI TEICHRIEB	01/03/2018	30/04/2018
229261	DAIANA LUZIA DOS SANTOS	01/03/2018	16/03/2018
174165	FLAVIA NEUMANN BARROSO MAESTRI	21/02/2018	23/03/2018
019984	GILBERTO DE OLIVEIRA	01/03/2018	06/05/2018
231442	GLAUSIANI ERBS DA COSTA SCABURRI	01/03/2018	16/03/2018
155179	IARA REGINA PIRES CARDOSO	13/02/2018	24/04/2018
194972	ISABEL CESCON	06/03/2018	15/06/2018
172707	JAIR THOME	23/02/2018	13/04/2018
014893	JAISON FELAUER	13/02/2018	01/06/2018
004665	JANAINA REAL DE MORAES	20/02/2018	06/04/2018
230942	JERUSA CRISTIANE WALDRICH	21/02/2018	22/02/2018
107107	JORGE HUMBERTO ALVES	17/02/2018	02/03/2018
231316	LEIDY SARA MARIA MAGRO FIGUEREDO	28/02/2018	13/04/2018
013099	LUIZ FERNANDO CARVALHO DE SOUZA JUNIOR	21/02/2018	06/04/2018
207187	LURDES MENDES MOREIRA	26/02/2018	12/03/2018
154466	MAGDA DE BRIDA AVILA BARTH	14/02/2018	30/03/2018
004704	MARCELO GRAFULHA VANTI	06/02/2018	09/03/2018
231468	MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS	24/02/2018	07/05/2018
229276	MARILDA MACHADO DUGGEN	13/02/2018	07/07/2018
192112	MARLI FERMINO KRUEGER	28/02/2018	03/08/2018
230418	MICHELE SIAU GONSALVES	02/03/2018	09/03/2018
231051	NADJA LISSARA TIELLET	06/02/2018	21/02/2018
134023	NEUSA MARIA DE ALENCAR OESCHSLER	09/02/2018	12/03/2018
229454	PATRICIA DE ANDRADE	28/02/2018	13/04/2018
229020	ROSANA GIACOMELLI	20/02/2018	14/03/2018
229073	ROSANE BATISTA PONTES DA SILVA	22/02/2018	03/03/2018
223344	ROSELI JORGE	19/02/2018	26/03/2018
211877	ROSEMARI TERESINHA HOFSCHNEIDER	07/02/2018	22/05/2018
116564	ROSIMEYRE TELES	17/02/2018	29/03/2018
168165	SANDRA LUCIANI PUFF	25/02/2018	04/04/2018
216224	SERGIO LUIZ DA SILVA	26/02/2018	09/04/2018
230580	SHIRLEI GISIANE PEREIRA CLIMACO	20/02/2018	05/03/2018
186740	TERESINHA APARECIDA GODOY NASCIMENTO	08/02/2018	16/02/2018
203696	TEREZINHA APARECIDA CERONI MARTINS	01/03/2018	30/04/2018
189510	WESLEY BONELLI DA SILVA	21/02/2018	27/04/2018

Blumenau, 19 de fevereiro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6301/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1547832

PORTARIA N.º 6301/2018
PRORROGA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO PELAS PORTARIAS N.OS 6271/2018 6281/2018 e 6282/2018.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

PRORROGAR O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
230735	ALESSANDRA MELIM DIAS	17/02/2018	10/04/2018
002739	ALVARO LUIZ DE AGUIAR	21/02/2018	30/06/2018
229054	ANDERSON ROBERTO BUSS	17/02/2018	28/02/2018
217310	CARLA FERNANDA DA SILVA DONINE	17/02/2018	23/04/2018
203572	DEISI PEREIRA ZANELLA	20/02/2018	14/04/2018
229367	DENISE MANSKE	01/03/2018	02/04/2018
229528	DIESICA RODRIGUES DOS SANTOS AZEVEDO	01/03/2018	02/04/2018
131881	DOROTEA MARIA DE BRITO NICCHELLATTI	27/02/2018	02/03/2018
229056	ELAINE CRISTINA MAÇANEIRO DA SILVA	20/02/2018	04/07/2018
225924	ELIZIANE DE SOUZA PEREIRA	24/02/2018	27/04/2018
198803	FABIANO SEGURA DIAS	29/02/2018	24/08/2018
230340	ILDA FERREIRA	17/02/2018	18/05/2018
187496	JOÃO DA ROCHA BORGES	23/02/2018	24/08/2018
230802	JULIANA DE MELLO	21/02/2018	03/06/2018
231092	KATLYN CRISTINA JAQUES DE ANDRADE	02/03/2018	30/05/2018
003984	LORENA DE FATIMA PRIM	22/02/2018	30/06/2018
119334	LUCILENE RAQUEL SCHMITT	20/02/2018	07/05/2018
205892	LUZIA MATYSZIM	20/02/2018	24/07/2018
095494	MARCIA ANITA COELHO	17/02/2018	06/04/2018
230657	MARCILENE RODRIGUES DE ALMEIDA GOETTEN	24/02/2018	31/03/2018
229615	MARCOS ANDERSON LANA	23/02/2018	25/05/2018
229798	MARIA DE LOURDES MAFRA	20/02/2018	06/05/2018
002443	MARIA HELENA DE SOUZA VERTER	20/02/2018	11/05/2018
230662	MARIA MARLETE SBORZ	20/02/2018	07/03/2018
185345	MARIZA AMARAL DE OLIVEIRA	20/02/2018	29/05/2018
231431	MIRTA ELAINE DE SOUZA BORGES	25/02/2018	23/03/2018
180491	NORTON PEDRO STEUCK	17/02/2018	15/06/2018
006505	PEDRO ANDRADE	24/02/2018	12/03/2018
172316	ROGERIO WALTRICK	21/02/2018	23/02/2018
230247	ROSANE ISABEL GASPAROTTO LEMOS	24/02/2018	10/03/2018
139360	SILVIA REGINA HUBES	17/02/2018	24/03/2018
148130	SILVIA TERESA WIRTH	21/02/2018	02/03/2018
224600	SONIA SUELI EBEL	21/02/2018	13/04/2018
229133	TAISA ANDREA ZIMMERMANN	17/02/2018	29/03/2018
003126	TARCISIO LAURINDO	17/02/2018	20/03/2018
206466	VALMIR NUNES	27/02/2018	27/02/2018
147737	VALMOR DE OLIVEIRA	09/02/2018	30/06/2018

Blumenau, 19 de fevereiro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6302/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1547833

PORTARIA N.º 6302/2018
CONCEDE O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 14, inciso I, e 15, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

CONCEDER O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE, à servidora pública municipal relacionada no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
229366	CAMILA DA CUNHA RIBEIRO DE MELO	19/02/2018	18/06/2018

Blumenau, 19 de fevereiro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6320/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1547835

PORTARIA N.º 6320/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIVONEI FIGUEIRO MACIEL.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,
De acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, à

SIVONEI FIGUEIRO MACIEL, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.049,99 (Mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme Processo n.° 03400/02/2018.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1 de março de 2018.

Blumenau, 23 de fevereiro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6322/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1547836

PORTARIA N.º 6322/2018
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENISIA TERESINHA MACHADO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ELENISIA TERESINHA MACHADO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00170/17-1, em 22/02/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Livraria Blumenauense S.A.	07/02/1984 a 06/04/1984

Comunidade Evangélica de Blumenau	11/07/1985 a 11/12/1985
Grupo Sol Promoções de Eventos Esportivos Ltda.	01/06/1986 a 20/10/1986
Moellmann Comercial S.A.	05/11/1986 a 12/05/1988
Presto Labor Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda	20/06/1988 a 17/09/1988 18/09/1988 a 01/03/1989 15/03/1989 a 01/07/1989 02/07/1989 a 07/09/1989 08/09/1989 a 14/11/1989
IT-Companhia Internacional de Tecnologia	16/11/1989 a 07/01/1993
Working Consultores Associados Ltda.	23/08/1993 a 30/09/1993
Sul América Companhia Nacional de Seguros	01/10/1993 a 31/07/1996
Plansul Planejamento e Consultoria EIRELI	18/02/1997 a 22/07/1997 02/05/2007 a 07/01/2009
Prosegur Sistemas de Segurança Ltda.	10/09/1997 a 15/07/1998
Unilife Serviços Ltda.	02/01/1999 a 02/10/2000
Arbeiten Assessoria em Recursos Humanos Ltda.	23/10/2000 a 13/12/2000
Chance Master Assessoria em Recursos Humanos Ltda.	12/02/2001 a 03/08/2001
RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A.	06/08/2001 a 06/08/2002
Prefeitura Municipal de Blumenau	11/11/2009 a 08/02/2011 21/06/2011 a 19/06/2012

Totaliza o tempo de 6760 (seis mil, setecentos e sessenta) dias, correspondente a 18 (dezoito) anos, 6 (seis) meses, e 10 (dez) dias, conforme Processo n.º 03499/02/2018.
Blumenau, 26 de fevereiro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6323/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1547837

PORTARIA N.º 6323/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI CRUZ VIEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ROSELI CRUZ VIEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00227/17-3, em 23/02/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Adalberto Gamba	01/11/1975 a 29/02/1976
Prefeitura Municipal de Blumenau	24/03/1980 a 04/01/1988

Totaliza o tempo de 2961 (dois mil, novecentos e sessenta e um) dias, correspondente a 8 (oito) anos, 1 (um) mês, e 11 (onze) dias, conforme Processo n.º 03508/02/2018.
Blumenau, 27 de fevereiro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6324/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1547838

PORTARIA N.º 6324/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE DA SILVA SCHARF.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de SOLANGE DA SILVA SCHARF, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão Nº 32/2017, de 23/02/2017, expedida pelo IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, no período de 17/03/1986 a 31/12/1989, totalizando 1379 (mil, trezentos e setenta e nove) dias, correspondente a 3 (três) anos, 9 (nove) meses, e 14 (catorze) dias, conforme Processo n.º 03516/02/2018.

Blumenau, 27 de fevereiro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6325/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1547839

PORTARIA N.º 6325/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CELIA CECILIA KREPSKY.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de CELIA CECILIA KREPSKY, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00009/02-8, em 15/02/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Lydia Krupohy LO	09/10/1975 a 30/06/1976
Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil	14/03/1986 a 27/02/1987
Associação de Pais e Funcionários APF da Creche Balão Mágico	02/01/1989 a 14/09/1992
Secretaria de Estado da Educação	15/09/1992 a 29/10/1992 30/10/1992 a 31/12/1992
Prefeitura Municipal de Blumenau	26/02/1993 a 31/12/1993

Totaliza o tempo de 2380 (dois mil, trezentos e oitenta) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 6 (seis) meses, e 10 (dez) dias, conforme Processo n.º 03513/02/2018.
Blumenau, 27 de fevereiro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6326/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1547843

PORTARIA N.º 6326/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIAN WULF MICHELMANN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MIRIAN WULF MICHELMANN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00342/17-7, em 26/12/2017, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Haco Etiquetas Ltda.	01/07/1984 a 20/06/1988
Secretaria de Estado da Educação	01/10/1991 a 31/12/1991 24/02/1992 a 31/12/1992 09/02/1995 a 30/12/1995 14/02/1996 a 30/12/1996
Estado de Santa Catarina	01/09/1994 a 31/12/1994
Contribuinte Individual	01/05/1993 a 31/08/1994
Prefeitura Municipal de Blumenau	20/02/1997 a 20/12/1997 01/03/1998 a 21/12/1998 17/02/1999 a 21/12/1999 16/02/2000 a 22/12/2000 14/02/2001 a 19/12/2001 14/02/2002 a 08/04/2002 09/04/2002 a 06/05/2002

Totaliza o tempo de 4719 (quatro mil, setecentos e dezenove) dias, correspondente a 12 (doze) anos, 11 (onze) meses, e 9 (nove) dias, conforme Processo n.º 03514/02/2018.
Blumenau, 27 de fevereiro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6327/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1547846

PORTARIA N.º 6327/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIAN WULF MICHELMANN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MIRIAN WULF MICHELMANN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão Nº 839/2017, de 27/06/2017, expedida pelo IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, nos períodos de 21/06/1988 a 31/12/1988, e 16/05/1989 a 30/09/1991, totalizando 1050 (mil, cinquenta) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 10 (dez) meses, e 20 (vinte) dias, conforme Processo n.º 03514/02/2018.

Blumenau, 27 de fevereiro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2018

Publicação Nº 1547438

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE/SC TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU O SEGUINTE CONTRATO:
CONTRATADO: RODRIGO DALL AGNOL ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE GAITA (ACORDEON), EXERCENDO UMA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 12 HORAS, SEMPRE AS QUARTAS FEIRAS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 200/2018
VALOR R$: 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2018 A 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2018

Publicação Nº 1547527

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE/SC TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU O SEGUINTE CONTRATO:
CONTRATADO: JAQUELINE INES FELDMANN BETTANIN MEI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA AULAS DE PATINAÇÃO SOBRE RODAS, EXERCENDO UMA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 16 HORAS, SEMPRE ÀS SEGUNDAS FEIRAS E SEXTAS FEIRAS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 200/2018
VALOR R$: 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS).
VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2018 A 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2018

Publicação Nº 1547529

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE/SC TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU O SEGUINTE CONTRATO:
CONTRATADO: ZILDA APARECIDA DE FRAGA KOPPER ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, TÉCNICA VOCAL, E TEATRO EXERCENDO UMA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 12 HORAS, SEMPRE ÀS TERÇAS FEIRAS E QUINTAS FEIRAS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 200/2018
VALOR R$: 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2018 A 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2018

Publicação Nº 1547534

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE/SC TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU O SEGUINTE CONTRATO:
CONTRATADO: LEANDRO DEMBINSKI ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE GINASTICA LABORAL, INCLUINDO PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES, PARA IDOSOS, SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE E GINASTICA AO AR LIVRE, PARA O PÚBLICO EM GERAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A PRATICA DA GINASTICA LABORAL, EXERCENDO UMA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 3 HORAS, SEMPRE ÀS TERÇAS FEIRAS E QUARTAS FEIRAS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 200/2018
VALOR R$: 13.140,00 (TREZE MIL CENTO E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2018 A 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2018

Publicação Nº 1547525

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE/SC TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU O SEGUINTE CONTRATO:
CONTRATADO: RAQUEL CRISTINA ROTH MEI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTO DE SOPRO E INSTRUMENTO DE PERCURSÃO PARA FANFARRA E FORMAÇÃO DE BANDA MUSICAL, EXERCENDO UMA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 10 HORAS, SEMPRE ÀS QUARTAS FEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 200/2018
VALOR R$: 7.740,00 (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2018 A 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2018

Publicação Nº 1547554

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE/SC TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU O SEGUINTE CONTRATO:
CONTRATADO: LEONARDO SOARES MEI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE JUDÔ, EXERCENDO UMA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 10 HORAS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 200/2018
VALOR R$: 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2018 A 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5148/2018

Publicação Nº 1547393

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5148/2018 de 02 de março de 2018.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº. 017/2018, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº: 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5119/2018 de 02 de Janeiro de 2.018, sob o Processo de Licitação nº. 017/2018, que tem por objeto Concessão de Equipamentos e bens imóveis (barracão industrial) como incentivo a geração de emprego e renda para empresas interessadas em iniciar ou ampliar suas atividades no Munícipio.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.
2	Leal Industria e Comercio de Confecções Ltda EPP	CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE MÁQUINA DE BORDAR INDUSTRIAL com as seguintes características mínimas: 08 cabeças, 12 agulhas, base plana. Área de bordado com 450x360mm; Velocidade: 1000 RPM; Regulagem do pontos: de 0,1mm-12,7mm; Memória: 2.000.000 (milhões) de pontos; Lançadeira: JUMBO; Memória da máquina com possibilidade para separar os desenhos por pastas (maior facilidade de armazenamento); Ajuste no painel de comando individual por barras de agulhas (sensores e velocidades); Consumo de energia: 310 a 420w; Painel: LCD de 6,5", com entrada de dados via USB, botão de rolagem para acesso as funções; Opção no painel para dimensionar seus projetos para 50 % ou até 200% em incrementos de 1% , e girar em incrementos de 1 grau; sensor ruptura de fio: rotativo (este sistema acusa a ruptura de fio inferior e superior através de sensor rotativo instalado na parte superior do cabeçote; lubrificação da lançadeira: semiautomática, depósito com condução através de pavio (evita uma lubrificação excessiva); corte de fio: automático através de impulso magnético, com alerta de segurança, troca de cor, automático; sistema de edição; possibilita o usuário inserir no programa mais corta- fios e salta pontos; Sistema de filtragem de bordado ; Possui sistema de filtragem de bordado por tamanho de ponto ; pontos em excesso podem ser eliminados através de um simples comando no painel ; relação de bastidores; 01 peça modelo, bastidor inteiriço (border frame) 01 peça modelo: suporte para bastidores retangulares, 19 peças modelos redondo tamanho: 12,15 ,18 21. 13 peças modelo redutor tamanhos12,15 18. 12 peças modelo retangular tamanhos: 335*335 mm, 475*320mm, gabaritos em MDF para preparação das peças na mesa; 1 peça 475*320/ 01 peça 335*335/ 1 peça 21; botão liga/desliga para cada cabeçote individual; botão de parada de emergência na base de apoio do painel; cabeçotes retos com 12 agulhas por cabeçote; estabilizador de voltagem com capacidade de 2 kva, marca/modelo TAJIMA TFMX-II- 1208	1,00
3	Leal Industria e Comercio de Confecções Ltda EPP	CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL com área de 240 m², com paredes de tijolo a vista piso polido, com 2 sanitários, coberto com telhas de fibro cimento, mais uma área a ser ampliada de 180 m², com as mesmas características, perfazendo um total do barracão a ser concedido de 420 m², com sistema hidráulico e elétrico com energia trifásica, junto a área industrial I	1,00
1	Alternativo Industria e Comercio de Confecção LTDA ME	CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE IMPRESSORA SUBLIMÁTICA de 44 polegadas, alto desempenho, para produção em níveis industriais, performance mínimo 58 metros por hora em modo rascunho, equipada com cabeça de impressão, equipada com porta USB 2.0 de alta velocidade, com nível acústico menor que 55 dB (A) de acordo com ISO 7779, Marca/Modelo Epson Surecolor F6200, cadastrada no Patrimônio sob nº 3740	1,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 02/03/18.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1547560

PORTARIA Nº 057/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. Fabiane Ammes Morandini, inscrita na matricula sob nº 514-2, portadora do CPF sob nº 034.590.939-94, ocupante do cargo de Professor II, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Atestado Médico, no período de 05 de março de 2018 à 18 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 05 de março de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 168 - EXONERAÇÃO ASSESSOR JURÍDICO

Publicação Nº 1546373

DECRETO LEGISLATIVO Nº168/18, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE-SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto Legislativo EXONERADO a partir de 06/03/2018, o Assessor Jurídico LEONIR LAMB, matriculado sob o nº 345, Portador do CPF/MF sob. nº 036.471.959-10, nascido em 11/12/1982, lotado junto a Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste SC, no Cargo de Assessor Jurídico, com carga horária de 20 horas semanais, admitido em 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste SC, 06 de Março de 2018.
IVALDO DEFENDI RIBEIRO
Presidente da Câmara

Registrado e publicado em data supra.

Elmer Zimmermann
1º Secretário da Mesa Diretora

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 83/2018

Publicação Nº 1547025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 83/2018 Pregão Presencial 20/2017
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Soma Com. de Importação e Exportação de Materiais de Construção Ltda. ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de filtros, lubrificantes, baterias, fluídos e graxas, para manutenção dos veículos da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Transportes e Obras, Funrebom, Gabinete do Prefeito, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social.
Valor Total: R$ 403,00 (quatrocentos e três reais)

Bom Retiro, 07 de março de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

PORTARIA CONTRATA TEMPORÁRIOS 042 2018

Publicação Nº 1546726

PORTARIA Nº 042/2018
"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- O afastamento temporário, por licença maternidade, da nutricionista contratada, Caroline Pozzi Vanelli;
2- A necessidade excepcional e de interesse público de uma nutricionista, na área de educação, considerando o cardápio da merenda escolar.

Resolve:
Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). CAMILA CIPRIANI, brasileira, para o cargo temporário de NUTRICIONISTA, 30h, pelo regime Celetista.
Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Educação do Município de Botuverá.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 05 de Março de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA DEMITE SERVIDOR TEMPORARIO CONTRATO 045 2018

Publicação Nº 1547578

PORTARIA Nº 045/2018
"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:
1- PEDIDO DE DEMISSÃO FORMULADO PELO EMPREGADO;

Resolve:
Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) DANIELE BROGNI, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR, a partir de 05/03/2018.

Art. 2º A demissão do Artigo anterior decorre do pedido de demissão do empregado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeito retroativo em 05/03/2018.

Botuverá(SC), 05 de Março de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA EXONERA CARGO DE CONFIANÇA 044 2018

Publicação Nº 1547582

PORTARIA Nº 044/2018
"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º- Exonerar o(a) servidor(a) RAFAELA NOVAES DA CRUZ do cargo de confiança de COORDENADOR DO CRAS a partir de 05/03/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeito retroativo em 05/03/2018

Botuverá (SC), 05 de Março de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2018

Publicação Nº 1546951

PORTARIA Nº 043/2018
"Nomeia gestores e fiscais de contratos administrativos, convênios, bem como de toda e qualquer aquisição de material, serviços e repasses de recursos no âmbito do município de Botuverá".

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Inquérito Civil 06.2017.00003268-0 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque, resolve:

Art 1° - Designar gestores e fiscais para cada um dos contratos onde o Município de Botuverá é contratante, independente do objeto do mesmo, em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislação relacionada.

Art. 2º - A presente portaria será publicada no site e no mural da Prefeitura para conhecimento da população, como forma de possibilitar queixas ou reclamações em relação ao objeto de cada contrato.

Art. 3º - O membro nomeado para o fiel cumprimento da presente Portaria é o que segue:

Número	Contratado/Convênio	Objeto	Servidor: Fiscal/Gestor
02/2018	CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA	Contratação de serviço de acolhimento institucional	Jussara de Oliveira Lussolli Fiscal/Gestor(a)
03/2018	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VALE DO ITAJAÍ	Serviço de Arbitragem	Marciano Marcos Leoni Fiscal/Gestor
04/2018	ISMAR JOAO PEDRINI	Locação de imóvel ao lado da sede da prefeitura para fins de estacionamento interno da frota de veículos, máquinas e equipamentos da administração municipal	Vilson José Gianesini Fiscal/Gestor

Art 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 06 de março de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO N.º 18 2018

Publicação Nº 1547559

DECRETO Nº. 018/2018.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0895/2017 de 15.12.2017, etc...

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
02 – DPTO DE SERVIÇOS FORA DO PERÍMETRO URBANO

2.068 – Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais
(130) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0024.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação do exercício de 2018 do recurso 1.0024 – Transferências de Convênios - Outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 06 de março de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 8 2018 SRP

Publicação Nº 1547503

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2018
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 8/2018 SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 21/03/2018, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição diária, semanal e quinzenal de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, objetivando atender a demanda do refeitório dos servidores públicos municipais de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 06 de março de 2018.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

PORTARIA 022 2018

Publicação Nº 1547531

PORTARIA 022/2018
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, conforme Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, os professores a seguir relacionados, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

Nº	NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
01	MARLENE DA SILVA	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais Ensino Fundamental	01.03.2018 a 21.12.2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º

da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008. Com efeitos retroativos a 01/03/2018.

Braço do trombudo, em 06 de Março de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 023 2018

Publicação Nº 1547540

PORTARIA Nº 023/2018

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 0794/2014 de 12.05.2014, etc...

RESOLVE:
Art. 1st. Exonerar a pedido, a Conselheira Tutelar ROSEMERI VALENTE, que foi nomeada pelo Decreto nº 002/2016, a partir de 01.03.2018.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 01/03/2018.

Braço do Trombudo, em 06 de Março de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 024 2018

Publicação Nº 1547547

PORTARIA Nº 024/2018
NOMEIA SERVIDOR, ACT

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 008/99 de 17.11.99, e Lei Complementar 107/2012, etc...

RESOLVE :
Art. 1º - Nomear RUI GOULART JUNIOR, para exercer o cargo de Operador de ETA (Estação de Tratamento de Água), por ter sido aprovado em Processo Seletivo 001/2018, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 05/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 05/03/2018.

Braço do Trombudo, em 06 de Março de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 025 2018

Publicação Nº 1547551

PORTARIA Nº 025/2018
NOMEIA SERVIDOR, ACT

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 008/99 de 17.11.99, e Lei Complementar 107/2012, etc...

RESOLVE :
Art. 1º - Nomear LUIZ CESAR VALENTE, para exercer o cargo de Operador de ETA (Estação de Tratamento de Água), por ter sido aprovado em Processo Seletivo 001/2018, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 05/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 05/03/2018.

Braço do Trombudo, em 06 de Março de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2018

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 06/03/2018** **Válido até: 06/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de doses de Sêmen Bovino, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Sêmen bovino convencional, nacional ou importado da raça holandes com prova não anterior a dezembro de 2017 pelo CDCB ou equivalente ao INTERBULL que tenha as seguintes características mínimas: PTA leite maior ou igual a 200 libras; PTA gordura maior ou igual a 0.05; Proteína (%) maior ou igual a 0.05; Vida produtiva maior ou igual a 4.5; Escore de células somáticas menor ou igual a 2,95; facilidade de parto menor ou igual a 6.0; indice de prenhes das filhas (DPR) maior ou igual a 1.50; PTA tipo maior ou igual a 1,50; composto de úbere maior ou igual a 2,50; composto de pernas e pés maior ou igual a 1.00; STA largura de garupa maior ou igual a 0,50; STAB Úbere anterior maior ou igual a 3.00; STA profundidade de úbere ou igual a 3.00; STA profundidade de úbere maior ou igual a 2,50 (21782)	DS	Representações e Comercio JK Ltda (9272)	BOLT SELECT	0	21,0000	1
2	Sêmen bovino convencional de touro da raça Jersey, com prova não anterior a dezembro de 2017 pelo CDCB ou equivalente ao interbull que tenha as seguintes caracteristicas mínimas: PTA Leite maior ou igual a 1.000 libras; PTA gordura maior ou igual a 25 libras; PTA proteína maior ou igual a 25 libras; Vida produtiva maior ou igual a 25 libras. vida produtiva maior ou igual a 3. Escorre de células Somáticas menor ou igual a 2.90. Confiabilidade da prova de produção maior ou igual a 95%; PTA tipo maior ou igual a 1.50; STA estatura maior ou igual a 1.50; STA profundidade de úbere maior ou igual a 1.0. STA altura de Úbere maior ou igual a 1.00. STA Altura de úbere Posterior maior ou igual a 1.50 (21783)	DS	Representações e Comercio JK Ltda (9272)	GANGEE SEL	0	22,0000	1
3	Sêmen bovino convencionado da raça Red Angus, com prova não anterior a 23/01/2018 pelo Red Angus Association que atenda as seguintes caracteristicas mínimas conforme prova oficial da Associação Americana de Red Angus: DEP de peso ao nascimento igual ou menor que -5,0 (BW); DEP de peso ao Desmame igual ou maior que 65 libras. (WW): DEP de peso ao ano igual ou maior que 110 libras (YW). DEP de Habilidade Materna das filhas do touro igual ou maior que 15 libras (L). DEP de marmoreio de carcaça igual ou maior que 0,90 (MARB). DEP de peso de carcaça igual ou maior que 25 libras. (CW) (21784)	DS	Representações e Comercio JK Ltda (9272)	SAMURAY SE	0	20,0000	1
4	Bainha universal com 50 und. (19466)	UND	Representações e Comercio JK Ltda (9272)	BOVIGAINE A	0	21,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2018

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 06/03/2018** **Válido até: 06/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de doses de Sêmen Bovino, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Luvas especiais descartáveis caixa com 100 UND (21785)	CX	Representações e Comercio JK Ltda (9272)	EVA ESPECIA	0	47,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2018

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 06/03/2018** **Válido até: 06/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de doses de Sêmen Bovino, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018
PROCESSO Nº 8/2018

(9272) - Representações e Comercio JK Ltda

Braço do Trombudo, 6 de Março de 2018.

REABRE A ABERTURA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 7/2018

Publicação Nº 1546479

REABRE A ABERTURA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 7/2018.

O Município de Braço do Trombudo, SC torna público para conhecimento dos interessados que REABRE a abertura do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial 7/2018 - Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários.** Ficando o credenciamento para o dia **20-03-2018 a partir das 08h00min** e a abertura dos envelopes para o mesmo dia as **08h30min. A reabertura se dá devido à licitação deserta.** Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de licitação da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.
Braço do Trombudo, em 06 de março de 2018.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

DECRETO N° 8109-2018

Publicação Nº 1547678

DECRETO Nº 8.109, DE 02 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração do Anexo I do Decreto nº 8.104, de 19 de fevereiro de 2018, que trata da regulamentação da Lei Complementar nº 271, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a comercialização ambulante de alimentos em logradouros públicos.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no exercício de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 8.104, de 19 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de março de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ANEXO I DO DECRETO nº 8.109, DE 02 DE MARÇO DE 2018.
Mapa de localização dos pontos fixos do comércio ambulante de alimentos - Praça da Cidadania

EDITAL 001-2017 - TERMO DE CONVOCAÇÃO - ERRATA - SAMAE

Publicação Nº 1547690

ERRATA
Em razão de equívoco contido no Edital 001/2017 Termo de Convocação, publicado em 21 de fevereiro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, faz-se retificação de acordo com o que segue:

1. Onde se lê:

"CARGO: Agente de Serviços Especiais

2º	Nilton Gervásio Correa	9,5	009
3º	Fernando Marques De Moraes	9,0	056
4º	Gilmar Heliodoro Luiz	9,0	015

Brusque, 19 de fevereiro de 2017"

2. Leia-se:

"CARGO: Agente de Serviços Especiais

2º	Nilton Gervásio Correa	9,0	056
3º	Fernando Marques De Moraes	9,0	015
4º	Gilmar Heliodoro Luiz	8,5	019

Brusque, 19 de fevereiro de 2018."

3. As demais informações constantes no Edital supramencionado permanecem inalteradas.

Brusque, 06 de março de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

EDITAL 001-2017 - TERMO DE CONVOCAÇÃO - SAMAE

Publicação Nº 1547688

EDITAL 001/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos a seguir relacionados para comparecer na sede do SAMAE, à Rua Doutor Penido, 297 – Centro – Brusque/SC, até o dia 12/03/2018, a partir das 12:00h para apresentação de documentos e encaminhamento para realização de exame médico admissional.

Em caso de desistência do cargo, fica o (a) candidato (a) ora convocado(a), a comparecer ou encaminhar o Termo de Desistência para o mesmo endereço supracitado.

CARGO: Agente de ETA

7º	Samanta Crhystyna Bernardi	10,0	010
8º	Paula Regina Horostecki	9,5	018

CARGO: Agente de Serviços Especiais

5º	Evandro Ribas de Paula	8,5	047

Brusque, 06 de março de 2018.

ROBERTO BOLOGNINI

Diretor Presidente			

EDITAL 002-2017 - TERMO DE CONVOCAÇÃO - SAMAE

Publicação Nº 1547692

EDITAL 002/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos a seguir relacionados para comparecer na sede do SAMAE, à Rua Doutor Penido, 297 – Centro – Brusque/SC, até o dia 12/03/2018, a partir das 12:00h para apresentação de documentos e encaminhamento para realização de exame médico admissional.

Em caso de desistência do cargo, fica o (a) candidato (a) ora convocado(a), a comparecer ou encaminhar o Termo de Desistência para o mesmo endereço supracitado.

CARGO: Servente de Serviços Gerais

2º	Silvio Tathiany Marinho Gomes	9,00	101

Brusque, 06 de março de 2018.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 007-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1547694

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 007/2018, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de disco diamantado segmentado para corte. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20 de março de 2018, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 015-2018

Publicação Nº 1547697

TOMADA DE PREÇO n° 004/2018
Processo Licitatório n° 015/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, por intermédio do Departamento Geral de Infraestrutura, na modalidade TOMADA DE PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS DA RUA OTAVIANO ROSA, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 26/03/2018, às 16h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 05/03/2018
ANDREA PATRICIA VOLKAMNN
Diretora Geral
Departamento Geral de Infraestrututa

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 023-2018

Publicação Nº 1547699

PREGÃO n° 014/2018
Processo Licitatório n° 023/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO E PARA CAIXARIA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 27/03/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 05/03/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024-2018

Publicação Nº 1547700

PREGÃO n° 015/2018
Processo Licitatório n° 024/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio do Departamento Geral de Infraestrutura, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a ELABORAÇÃO DE PROJETOS GEOMÉTRICOS E ESTRUTURAIS DE PROLONGAMENTO DA PONTE MARIO OLINGER NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 28/03/2018, às 16h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 05/03/2018

ANDREA PATRICIA VOLKAMNN
Diretora Geral
Departamento Geral de Infraestrututa

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 026-2018

Publicação Nº 1547705

PREGÃO n° 017/2018
Processo Licitatório n° 026/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio do Departamento Geral de Infraestrutura, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E ESGOTO.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 29/03/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 05/03/2018

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Diretora Geral
Departamento Geral de Infraestrutura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 028-2018

Publicação Nº 1547709

PREGÃO n° 019/2018
Processo Licitatório n° 028/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO E IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 23/03/2018, às 16h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 05/03/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 029-2018

Publicação Nº 1547712

PREGÃO n° 020/2018
Processo Licitatório n° 029/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, PISO TÁTIL, MEIO FIO E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO E PARALELEPÍPEDO.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 02/04/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 05/03/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 032-2018

Publicação Nº 1547716

PREGÃO n° 023/2018
Processo Licitatório n° 032/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Orçamento e Gestão, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 30/03/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 05/03/2018
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda
Respondedo pela Secretaria de Orçamento e Gestão

PORTARIA N° 501-2018

Publicação Nº 1547877

PORTARIA Nº 501/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório da servidora CARMEN LUCIA DA SILVA, matrícula n° 1003178-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado no Secretaria Municipal de Educação, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 19/02/2018, ficando suspenso a contar de 06/03/2018.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/02/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de fevereiro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N°478-2018

Publicação Nº 1547872

PORTARIA Nº 478/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – ACIDENTE DE TRABALHO – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora NEUCI DE OLIVEIRA , matrícula n° 720089-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal Educação, em decorrência do atestado médico do dia 14/02/2018 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 01/03/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.
Art. 1° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de fevereiro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 112-2018-ERRATA

Publicação Nº 1547725

ERRATA

Na Portaria nº 112/2018, de 02 de Janeiro de 2018, que concede férias aos Servidores JOEL TOMELIN MACHADO e TIAGO ANDRE ZANCAN, publicada em 01 de Março de 2018, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC,

Onde se lê:

724793	0	JOEL TOMELIN MACHADO	Secretaria de Saúde	02/01/2018	31/01/2018	30
878502	1	TIAGO ANDRE ZANCAN	Secretaria de Saúde	02/01/2018	31/01/2018	30

Leia-se:

724793	0	JOEL TOMELIN MACHADO	Secretaria de Saúde	02/12/2017	31/12/2017	30
878502	1	TIAGO ANDRE ZANCAN	Secretaria de Saúde	02/01/2018	11/01/2018	10

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 143-2018

Publicação Nº 1547731

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 143/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4339517	1	DEISE NARA SCHAFER	Fundação Municipal de Meio Ambiente	17/01/2018	26/01/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Janeiro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

CRISTIANO OLINGER
Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 176-2018

Publicação Nº 1547736

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 176/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
507610	2	CATIA REGINA PEREIRA	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	15/01/2018	24/01/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Governo e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 260-2018

Publicação Nº 1547740

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 260/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1067494	2	PRISCILA DONBROVSKI DA SILVA	Gabinete do Prefeito / DGI	31/01/2018	09/02/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 437-2018

Publicação Nº 1547742

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 437/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1048651	1	AMABILLY SCHVAMBACH	Fundação Municipal de Meio Ambiente	14/02/2018	23/02/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Fevereiro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

CRISTIANO OLINGER
Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4574-2017

Publicação Nº 1547769

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 4574/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
700797	0	FAUES VINICIUS MEDEIROS	Fundação Municipal de Meio Ambiente	21/12/17	30/12/2017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Dezembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

CRISTIANO OLINGER
Superintendente
Fundação Municipal e Meio Ambiente

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 461-2018

Publicação Nº 1547745

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 461/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
700797	0	FAUES VINICIUS MEDEIROS	Fundação Municipal de Meio Ambiente	15/02/2018	06/03/2018	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Fevereiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

CRISTIANO OLINGER
Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 475-2018

Publicação Nº 1547875

PORTARIA Nº 475/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – ACIDENTE DE TRABALHO – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora CLAUDETE DE SOUZA , matrícula n° 10170-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal Educação, em decorrência do atestado médico do dia 14/02/2018 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 01/03/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.
Art. 1° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de fevereiro de 2018
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 502-2018

Publicação Nº 1547879

PORTARIA Nº 502/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora SUZANA DA SILVA MAFRA, matrícula n° 19372-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de BIBLIOTECÁRIO, lotada na Fundação Cultural de Brusque, em decorrência do atestado médico do dia 19/02/2018, sendo seu afastamento no dia 06/03/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19/02/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de fevereiro de 2018.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Designada Responsável

PORTARIA Nº 503-2018

Publicação Nº 1547881

PORTARIA Nº 503/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora SIMONE VENERA, matrícula N° 826480-01, exercendo as funções de PROFESSOR, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 19/02/2018 e 18/06/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/02/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de fevereiro de 2018
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 562-2018

Publicação Nº 1547751

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 562/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
555894	2	PAULO DA SILVEIRA MAYER	Fundação Municipal de Meio Ambiente	06/03/2018	21/03/2018	16

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Fevereiro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

CRISTIANO OLINGER
Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 86-2018

Publicação Nº 1547719

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 86/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
911429	0	MAICON EDER LANG	Fundação Municipal de Meio Ambiente	02/01/2018	11/01/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Janeiro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

CRISTIANO OLINGER
Superintendente
Fundação Municipal e Meio Ambiente

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO N° 8109-2018 - ANEXO I

Publicação Nº 1547682

Caçador

Prefeitura

11º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO 02/2016- CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

Publicação Nº 1547759

11º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO 02/2016- CONCORRÊNCIA Nº 01/2016. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 21/2016 datado de 28 de março de 2016 e aditivo integrante, cujo objeto é a Contratação de empresa habilitada em regime de execução por empreitada por preço unitário, do tipo Menor Preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DAS RUAS ALBINO PHELIPE POTRICH E GUILHERME LAURO RUPP, LOCALIZADAS NO BAIRRO MARTELLO, conforme Memoriais Descritivos – Anexo III, Cronograma Físico Financeiro – Anexo IV, Orçamento Analítico – Anexo V, e Projetos – Anexo VI, referente ao processo licitatório nº 02/2016, na modalidade de Concorrência nº 01/2016. O presente Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo pelo período de 60 (sessenta) dias, para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, iniciando em 28 de fevereiro de 2018 e findando em 28 de abril de 2018, conforme solicitação e justificativa emitida pelo IPPUC e mediante parecer jurídico favorável nº 64/2018, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 57, §1º, II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. CONTRATADA: QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.854/0001-14, neste ato representada pelo Sr. HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI, brasileiro, solteiro empresário, inscrito no CPF sob o nº 021.453.219-42, residente e domiciliado na cidade de Palhoça/SC. O prazo de vigência do presente aditivo, inicia em 28 de fevereiro de 2018 e finda em 28 de abril de 2018.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

Publicação Nº 1547734

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 05/2017 datado de 01 de fevereiro de 2017, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação, funcionamento e manutenção de 24 (vinte e quatro) geradores de solo com eficiência média de 50% a 60% na diminuição de intensidade de granizo, de acordo com a metodologia francesa, na área rural do Município de Caçador, parte integrante deste independente de transcrição. O presente Aditivo tem por objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme requisição e justificativa apresentada pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e mediante parecer jurídico favorável nº 031/2018. CONTRATADA: AGF ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC neste ato representado por seu representante legal, Sr. JOÃO LUIZ WALTER ROLIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 411.411.480-72, residente e domiciliado na cidade Fraiburgo/SC. O prazo de vigência do presente Aditivo é de 12 meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2018 e findando dia 01 de fevereiro de 2019.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 09/2017 -TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Publicação Nº 1547728

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 09/2017 -TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 41/2017 datado de 27 de julho de 2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS IGNES BORTOLON PIVATTO, OCTACÍLIO TRINDADE CORDEIRO, ONOFRE PEREIRA, SEBASTIÃO VELASQUES, RICARDO ANGELLI E JOSÉ SOUZA, referente ao processo licitatório nº 09/2017, na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2017. O presente aditivo tem por objeto o aditamento no valor do contrato, conforme solicitação, justificativa e cálculo anexo elaborado pelo Engenheiro Civil do IPPUC, responsável pela fiscalização da obra, mediante parecer jurídico favorável nº 47/2018. CONTRATADA: MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.723.412/0001-15, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. BRUNO HAYMUSSI FONTANA, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF sob n º 006.412.119-45, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O valor do aditamento é de R$ 1.984,41 (mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 104/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 04/2017

Publicação Nº 1547720

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 104/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 04/2017. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 68/2017 datado de 06 de novembro de 2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, CERCA METÁLICA E MURO PARA FECHAMENTO EM CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO B, SITO NA RUA ELIAS BIASI ESQUINA COM VICTOR PETRY, BAIRRO BAIRO ALTO BONITO, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Analítico, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, parte integrante deste independente de transcrição. O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo pelo período de 60 (sessenta) dias para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, conforme solicitação e justificativa emitida pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC, parecer jurídico favorável nº 53/2018. CONTRATADA: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.345.650/0001-34 com sede na cidade de Santa Cecília - SC, neste ato representada pelo Sr. ASSIS ALI MOHAMED, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 538.404.379-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador-SC. O prazo de vigência do presente aditivo para a execução dos serviços, que passa a vigorar é de 60 (sessenta) dias, findando 06 de abril de 2018.

1º CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017 - DISPENSA Nº 08/2017 RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 1547715

1º CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017 - DISPENSA Nº 08/2017 RENOVAÇÃO CONTRATUAL. Este aditivo contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 12/2017, datado em 06 de março de 2017, para locação de parte de um imóvel de propriedade dos contratados, ou seja, parte da área de terreno rural que possui área total de 68.066,00 m2, com área de um triângulo com 33,35m2, localizado no Morro das Antenas, Linha Seminário, no Município de Caçador/SC, para instalação de torre de repetição, referente ao processo licitatório nº 15/2017, na modalidade de Dispensa nº 08/2017. O presente aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo, de acordo com solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e mediante parecer jurídico favorável nº 40/2018, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o §1º e §2º do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. CONTRATADO/LOCADOR: IEDA MARIA RASADOR NORA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 037.742.379-30, casada com ADELAR NORA, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 518.067.629-00, residentes e domiciliados neste Município de Caçador/SC; CANDIDO BRAZ ANDREUZZI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 619.893.399-72, casado com SALETE SCHAITEL ANDREUZZI, brasileira, inscrita no CPF sob n° 705.635.519-68, residentes e domiciliados neste Município de Caçador/SC; JOSÉ ARI ANDREUZZI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 464.398.209-82, residente e domiciliado neste Município de Caçador, SC; SILVINA ANDREUZZI MAROSTICA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 021.975.289-39, residente e domiciliada neste Município de Caçador, SC; todos representados por LUCIANA RASADOR, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 022.209.009-08, residente e domiciliada no Município de Rio das Antas/SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Aditivo será de R$ 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais). O presente Aditivo tem o prazo de validade para o período de 10 (dez) meses, contados a partir data de assinatura, ou seja, 06 de março de 2018 e findando dia 06 de janeiro de 2019.

3° ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 - DISPENSA Nº 02/2015

Publicação Nº 1547739

3° ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 - DISPENSA Nº 02/2015. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 24/2015 datado de 24 de fevereiro de 2015, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA CONTRATADA PARA O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, referente ao processo licitatório nº 14/2015, na modalidade de Dispensa nº 02/2015. O presente Aditivo tem por objeto a Renovação Contratual com aplicação de reajuste, pelo índice IGPM no percentual de 0,2233%, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria da Agricultura e mediante parecer jurídico favorável nº 39/2018. CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0003-24, com sede na Rod. Admar Gonzaga, nº 1347 bairro Itacorubi em Florianópolis/SC, neste ato representado pelo Sr. GILMAR C. MICHELON DALLAMARIA, brasileiro, Gerente Regional de Caçador, inscrito no CPF sob nº 247.041.729-53. O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 61.423,92 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) para a totalidade do presente contrato, ou seja, R$ 5.118,66 (cinco mil, cento e dezoito reais e sessenta e seis centavos) mensal. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando na data de seu vencimento, ou seja, dia 24 de fevereiro de 2018 e findando dia 24 de fevereiro de 2019.

6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

Publicação Nº 1547743

6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 17/2016 datado de 02 de março de 2016, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NA CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO B, SITO A RUA ELOE HENRIQUE FORMIGHIERI, BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Analítico, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, parte integrante deste independente de transcrição. O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor, para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, conforme solicitação e justificativa emitida pela contratada e mediante parecer jurídico favorável nº 028/2018. CONTRATADA: ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.637.604/0001-31, com sede na Rua Cabo João M. T. Palhano, nº 722, centro, na cidade de Santa Cecília – SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ASSIS ALI MOHAMAD, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 538.404.379-20, residente e domiciliado no município de Santa Cecília/SC. O preço certo e acrescido para o presente aditivo é de R$ 39.729,15 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

7º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

Publicação Nº 1547754

7º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 17/2016 datado de 02 de março de 2016, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NA CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO B, SITO A RUA ELOE HENRIQUE FORMIGHIERI, BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Analítico, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, parte integrante deste independente de transcrição. O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo pelo período de 60 (sesenta) dias para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, conforme requisição e justificativa apresentada pelo IPPUC e mediante parecer jurídico favorável nº 029/2018. CONTRATADA: ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.637.604/0001-31, com sede na Rua Cabo João M. T. Palhano, nº 722, centro, na cidade de Santa Cecília – SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ASSIS ALI MOHAMAD, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 538.404.379-20, residente e domiciliado no município de Santa Cecília/SC. O prazo de vigência do presente Aditivo para a execução dos serviços, passa a ser até 01 de abril de 2018.

7º ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

Publicação Nº 1547747

7º ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 13/2016 datado de 26 de fevereiro de 2016, cujo objeto é a Contratação de empresa habilitada em regime de execução por preço unitário, do tipo Menor Preço Global, para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DAS RUAS RICARDO ANGELLI, ELOE HENRIQUE

FORMIGHIERI, DINARTE JOSÉ RODRIGUES E HAIDE BENETTI BUSATO, conforme Memoriais Descritivos – Anexo III, Cronogramas Físico Financeiro – Anexo IV, Orçamentos Analíticos – Anexo V, e Projetos – Anexo VI, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviços. O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo pelo período de 60 (sessenta) dias para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, conforme requisição e justificativa apresentada pelo IPPUC e mediante parecer jurídico favorável nº 54/2018. CONTRATADA: QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.854/0001-14, neste ato representada pelo Sr. HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI, brasileiro, solteiro empresário, inscrito no CPF sob o nº 021.453.219-42, residente e domiciliado na cidade de Palhoça/SC. O prazo de vigência do presente Aditivo para a execução dos serviços, passa a ser até 23 de abril de 2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018

Publicação Nº 1547613

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO E FORNECIMENTO DE INGRESSOS PARA VI JORNADA DA EDUCAÇÃO DA UNIARP, OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS. CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - FUNIARP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.798.828/0001-00, com sede na Rua Victor Baptista Adami, nº 800, Bairro Centro, na cidade de Caçador/SC, neste ato representado pelo Sr. NEOBERTO GERALDO BALESTRIN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 533.550.249-53 residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 6 meses, iniciando com a assinatura do mesmo findando em 31 de julho de 2018. Fica designada para acompanhamento e fiscalização do presente Contrato a Sra. Ana Paula Spuldaro Peretto, sob o CPF nº 862.934.789-91 da Prefeitura Municipal de Caçador.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	66050 - Ingresso para participação da PRIMEIRA ETAPA, palestra motivacional, a realiza-se no dia 01 de fevereiro de 2018. Ingresso para participação da PRIMEIRA ETAPA, palestra motivacional, a realiza-se no dia 01 de fevereiro de 2018.	UN	UNIARP	600	13,08	7.848,00
2	66051 - Ingresso para participação da SEGUNDA ETAPA, VI Jornada Pedagógica, por disciplinas, contemplando os seguintes cursos: Diretores, Educação Especial e Especializada, Educação Infantil e Maternal, Ensino Fundamental séries iniciais, Ensino Fundamental séries finais, Secretários Escolares e Merendeiros e Serventes, a realizar-se no do dia 23 a 26 de julho de 2018. Ingresso para participação da SEGUNDA ETAPA, VI Jornada Pedagógica, por disciplinas, contemplando os seguintes cursos: Diretores, Educação Especial e Especializada, Educação Infantil e Maternal, Ensino Fundamental séries iniciais, Ensino Fundamental séries finais, Secretários Escolares e Merendeiros e Serventes, a realizar-se no do dia 23 a 26 de julho de 2018.	UN	UNIARP	600	120,25	72.150,00
TOTAL R$ 79.998,00						

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

Publicação Nº 1547621

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA, PARA 05 (CINCO) APRESENTAÇÕES - CONTRATADA: EMUVI ESCOLA DE MÚSICA DE VIDEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.946.224/0001-00, com sede na Rua Victor Meirelles, nº 627 Bairro Matriz, na cidade de Videira/SC neste ato representado pelo Sr. Juliano Batista de Lima, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 006.044.959-43 e CI nº 3.146.598/SSPSC, residente e domiciliado na cidade de Videira/SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), ou seja, conforme valor apresentado na proposta. O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 1 (um) mês, iniciando com a assinatura do mesmo findando em 09 de março 2018. Fica designada para acompanhamento e fiscalização do presente Contrato o Sr. Rafael Renato Seidel, CPF: 006.903.079-003 da Prefeitura Municipal de Caçador

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Publicação Nº 1547630

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO À LASER DE CARNÊS DE IPTU DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - CONTRATADA: SOLUÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.190.847/0001-07, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 731, na cidade de Joinville/SC, neste ato representado pelo Sr. Celso Birckholz, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 017.280.149-48, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC. O presente Contrato tem o prazo de validade para o período de 12 (doze) meses, contados a partir data de assinatura deste e findando dia 28 de fevereiro de 2018. Fica designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato o (a) Sr. (a) Leandro Chiarello de Souza, CPF: 730.009.499-68.

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30635 - Impressão à laser dos carnês de IPTU 2010 da Prefeitura Municipal de Caçador, com as seguintes características e conteúdo: CARACTERÍSTICAS " modelo arrecadação sendo tamanho equivalente a três parcelas por folha de A4; " parcelas serrilhadas, impressão em jato preto a 600dpi simplex em papel sulfite 75gr/m2; " capa e contracapa em papel offset 120 gr/m2 com fotos das obras da administração; " acabamento sem grampos com lombada de proteção. CARACTERÍSTICAS: • Modelo arrecadação sendo o tamanho equivalente a três parcelas por folha de A4; • Parcelas serrilhadas, impressão em preto a 600 dpi simplex em papel sulfite 75gr/m2; • Capa e contracapa em papel offset 120gr/m2 com fotos coloridas e impressão do nome e endereço do contribuinte podendo ser incluídas fotos que serão escolhidas pela administração; • Acabamento sem grampos com lombada de proteção;Código de barras padrão FEBRABAN. CONTEÚDO DO CARNÊ: • Protocolo de entrega; Capa; • Folha de mensagem ao contribuinte; • 02 (duas) cotas únicas, prevendo o desconto de 20% (VINTE POR CENTO) e 10% (DEZ POR CENTO), respectivamente, segundo previsto em lei; • 01(uma) folha por parcela, quantidade de parcelas mensais variáveis conforme arquivo enviado pelo setor de Tributação do Município (média de 9.5 parcelas por carnê); • Contracapa.	UN		60.000	0,77	46.200,00
Total R$ 46.200,00						

CONTRATO Nº 11/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 03/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Publicação Nº 1547638

CONTRATO Nº 11/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 03/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS IRMÃO GUIDO GABRIEL E VITOR MEIRELLES, RUA IRMÃO TOMÁZ E LAGUNA, RUA PAULINO LEÃO E RUA HUGO TORRES CRUZ - CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÕES OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.223.659/0001-81, com sede na Rua Vereador Hamilton Rossin, nº 531, sala A, Bairro Clara Adélia, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo Sr. JAIME JOSÉ D'AGOSTINI, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF sob nº 469.381.689/20, residente e domiciliado na cidade de Maravilha/SC. O presente Contrato tem o prazo de validade de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço. Ficam designados como fiscais do presente contrato os Srs. Emerson Schmidt, CPF 923.413.579-20 e Genésio Pschiski, CPF 311.426.809-91.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor total (R$)
1	65940 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS IRMÃO GUIDO GABRIEL E VITOR MEIRELLES, RUA IRMÃO TOMÁZ E LAGUNA, RUA PAULINO LEÃO E RUA HUGO TORRES CRUZ	UN	1	944.512,75

DECRETO Nº 7.425

Publicação Nº 1547897

DECRETO Nº 7.425, de 27 de fevereiro de 2018.
Homologa Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :
Art. 1º Ficam homologadas as Resoluções nºs 01, 02 e 03, de 06 de fevereiro de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme previsto no art. 10, da Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015, as quais ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de fevereiro 2018.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Resolução 01/2018, de 06 de fevereiro de 2018
Dispõe sobre o pagamento com recursos do FIA de capacitação sobre a rede de atendimento à crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO a ação 4.3.1 do Plano de Ação e Aplicação do FIA 2017.

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 06 de fevereiro de 2018, Ata n° 357.

Resolve:

Art. 1° Aprovar o pagamento com recursos do FIA de capacitação sobre a rede de atendimento às crianças e adolescentes a realizar-se em Caçador nos dias 10 e 11 de maio de 2018. Valor: R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais). Carga horária de 16 horas/aula. Favorecido: Luciano Betiate- MEI. CNPJ: 12.036.678/0001-03.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 06 de fevereiro de 2018.
TAYLOR JONATHA VOELZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 02/2018 de 06 de fevereiro de 2018
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA para o ano de 2018 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015, e por deliberação dos membros do CMDCA na Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2018, constando em Ata nº 357, e

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual do Tribunal de Contas de Santa Catarina denominado Orçamento Público e o Fundo dos Diretos da Criança e do Adolescente/2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre os princípios e diretrizes para garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, do Conselho Tutelar de Caçador;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do FIA – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência para o ano de 2018.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Caçador, 06 de fevereiro de 2018.
Taylor Jonatha Voelz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 03/2018, de 06 de fevereiro de 2018
Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Programa de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade.
.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO cópia recebida do Regimento Interno do Programa de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade.
CONSIDERANDO o Parecer 04/2017 da Comissão de Legislação do CMDCA.
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia seis de fevereiro de 2018, Ata n° 357.

Resolve:

Art. 1°. Aprovar o Regimento Interno do Programa de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade.

Art. 2º. Faz parte integrante da presente resolução, como anexo, cópia do Regimento Interno do Programa de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 06 de fevereiro de 2018.
TAYLOR JONATHA VOELZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Departamento de Administração Socioeducativa

Associação Esporte Clube Flamengo - AFHAGO
Programa de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade
Unidade de Caçador

REGIMENTO INTERNO

MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE
CAÇADOR/SC

Atualizado em setembro de 2017.

SUMÁRIO

HISTÓRICO DA UNIDADE	03
ORGANOGRAMA DA UNIDADE	04
REGIMENTO INTERNO	05
CAPÍTULO I - Das disposições Gerais Da Denominação, Sede, Finalidade e Objetivos do Atendimento	05
CAPÍTULO II - Do Atendimento Socioeducativo	06
CAPÍTULO III - Dos Direitos, Deveres e Incentivos aos Adolescentes	06
CAPÍTULO IV - Do Plano Individual de Atendimento	08
CAPÍTULO V - Do Horário de Atendimento	09
CAPÍTULO VI - Das vagas	09
CAPÍTULO VII - Da Internação, Admissão, Desligamento, Transferência e Readmissão	09
CAPITULO VIII - Da Readmissão	10
CAPITULO IX - Do Retorno da Evasão	10
CAPITULO X - Da Revista no Adolescente	10
CAPITULO XI - Do Adolescente Egresso	10
CAPITULO XII - Dos Objetos e Pertences dos Adolescentes	11
CAPITULO XIII - Da Circulação e Uso dos Quartos	11
CAPITULO XIV - Das Atividades Obrigatórias, de Rotina, Esportivas e Recreativas	11
SEÇAO I - Das Atividades de Leitura e uso dos Computadores	11
SEÇAO II - Da Escolarização, Oficinas e Cursos Profissionalizantes	12
SEÇAO III - Das Atividades Externas	12
SEÇAO IV - Do Aparelho de Televisão, Som e Vídeo	12
CAPITULO XV - Do Controle de Acesso e Circulação de Pessoas	13
SEÇAO I - Do Visitante	13
SEÇAO II - Dos Prestadores de Serviços	13
SEÇAO III - Dos Voluntários	14
SEÇAO IV - Dos Fornecedores	14
SEÇAO V - Dos Advogados	14
SEÇAO VI - Dos Oficiais de Justiça	14
SEÇAO VII - Dos Colaboradores (ONG)	14
SEÇAO VIII - Das Visitas Recebidas Pelos Adolescentes	15
CAPITULO XVI - Dos Procedimentos de Visitas aos Familiares	16
CAPITULO XVII - Das Ligações Telefônicas	16
CAPITULO XVIII - Das Refeições	16
CAPITULO XIX - Do Repouso e Medicamentos	17
CAPITULO XX - Do Conteúdo das Revistas e Drogas Lícitas e Ilícitas	17
CAPITULO XXI - Das Compras dos Adolescentes	17
CAPITULO XXII - Da Sala dos Educadores Sociais	17
CAPITULO XXIII - Do Relatório Diário	18
CAPITULO XXIV - Das Reuniões	18
CAPITULO XXV - Da Equipe de Colaboradores	18
CAPITULO XXVI - Dos Procedimentos e Sansões Disciplinares	22
CAPITULO XXVII - Das Disposições Gerais	23

HISTÓRICO DA UNIDADE

A Associação Esporte Clube Flamengo doravante denominada "AFHAGO", foi fundada em 26 de janeiro de 1999, sem fins econômicos, com sede no município de Caçador, Estado de Santa Catarina, na Rua: Joceli Carlos França, nº 297, Bairro: Bom Sucesso, Complemento: Vila Ulisses Guimarães, com foro em Caçador/SC.
Dentre suas finalidades a "AFHAGO", desenvolve ações de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. O trabalho

desenvolvido pela Associação Esporte Clube Flamengo de Caçador é de cunho socioeducativo o qual iniciou suas atividades no ano de 1999 para atender crianças e adolescentes e auxiliar suas respectivas famílias.
No ano de 2010, com o objetivo de ampliar suas atividades, a AFHAGO solicitou inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Caçador, a qual foi deferida, e a partir da certificação passa a ser uma entidade de Assistência Social, desenvolvendo o projeto "SOLIDARIEDADE" na comunidade de sua abrangência, posteriormente obteve também a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
No ano de 2015 a "AFHAGO" assumiu o programa de semiliberdade através de convenio firmado com o Estado, onde se destina a atender adolescentes do sexo masculino na faixa etária de 12 a 18 anos (e na excepcionalidade prevista no art. 2° - parágrafo único do ECA, até 21 anos), por determinação judicial, autores de ato infracional, provenientes da Comarca da região de Caçador, compreendida a 40ª Circunscrição Judiciária e Municípios adjacentes, dando cumprimento às decisões judiciais das respectivas Varas da Infância e da Juventude, prestando atendimento socioeducativo, como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.
A casa de Semiliberdade tem capacidade para atender 12 (doze) adolescentes, na faixa etária de 12 a 18 anos (e na excepcionalidade até 21 anos), do sexo masculino. As vagas serão concedidas mediante prévia solicitação à Coordenação da Casa de Semiliberdade e Gerência Pro- SINASE (Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de Santa Catarina) e de acordo com o que estabelece este Regimento Interno.

REGIMENTO INTERNO
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO SEMILIBERDADE
UNIDADE DE CAÇADOR/SC

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Da Denominação, Sede, Finalidade e Objetivos do Atendimento Socioeducativo
Art. 1º - Este regimento dispõe sobre os parâmetros de funcionamento e competências da unidade de execução da medida socioeducativa de semiliberdade do município de Caçador-SC, mantido pela Associação Esporte Clube Flamengo - AFHAGO, considerando os preceitos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e as recomendações preconizadas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.
Parágrafo único - A Casa de Semiliberdade é vinculada, técnico e administrativamente, à Associação Esporte Clube Flamengo - AFHAGO, tendo sua sede à Rua Maria Deomar da Costa Neves, nº 157 - Centro, no município de Caçador, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º - A Casa de Semiliberdade tem por finalidade acolher adolescentes com aplicação de medida socioeducativa de Semiliberdade por determinação judicial, na faixa etária de 12 a 18 anos (e na excepcionalidade prevista no art. 2° - parágrafo único do ECA, até 21 anos), do sexo masculino autores de ato infracional, por imposição de medida socioeducativa de Semiliberdade - Art. 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Art. 3º - A AFHAGO tem por objetivo promover o atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, com eficácia, eficiência e efetividade, de acordo com as leis, normas e recomendações de âmbito nacional e estadual.
Parágrafo primeiro - No desenvolvimento de suas atividades, a AFHAGO não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.
Parágrafo segundo - Afim de cumprir suas finalidades, a Associação (AFHAGO) poderá organizar-se em tantas Unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.
Art. 4º - O atendimento deverá garantir a proteção integral dos direitos dos adolescentes, por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais.
Art. 5º - São princípios do atendimento socioeducativo ao adolescente:
I. Respeito aos direitos humanos;
II. Responsabilidade solidária entre a sociedade, o Estado e a família;
III. Respeito à situação peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento;
IV. Prioridade absoluta para o adolescente;
V. Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
VI. Respeito ao devido processo legal;
VII. Incolumidade, integridade física e segurança;
VIII. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo;
IX. Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade;
X. Individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
XI. Mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida; e,
XII. Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.
CAPÍTULO II
Do Atendimento Socioeducativo
Art. 6º - Somente os adolescentes – pessoas entre 12 e 18 anos de idade – são passíveis de cometerem o ato infracional.
Parágrafo único – Entende-se como ato infracional a transgressão das normas estabelecidas, do dever jurídico, que em face das peculiaridades que os cercam, não pode se caracterizar enquanto crime.
Art. 7º - Os adolescentes se encontram sujeitos a todas as consequências dos seus atos infracionais, não sendo passíveis de responsabilização penal, cabe-lhes, nesses casos, medidas socioeducativas.
Parágrafo único – A medida socioeducativa tem caráter de reinserção social e não caráter punitivo, com foco ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, sendo visada a ação pedagógica sistematizada, mesmo quando se trata de medida de privação de liberdade.
CAPÍTULO III
Dos Direitos, Deveres e Incentivos aos Adolescentes
Art. 8º - Aos adolescentes são assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela Lei, sem distinção de natureza racial, social, religiosa ou política.
Art. 9º - São direitos do adolescente, dentre outros, os seguintes:
I. Entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;
II. Peticionar diretamente a qualquer autoridade;

III. Entrevistar-se reservadamente com o seu defensor;
IV. Obter informação sobre a sua situação processual;
V. Receber tratamento com respeito e dignidade, assegurando-se o chamamento pelo nome, à proteção contra qualquer forma de sensacionalismo e o sigilo das informações;
VI. Ter acesso às políticas sociais, prestadas por meio de assistências básicas e especializadas, promovidas direta ou indiretamente pela Unidade;
VII. Receber visitas semanalmente;
VIII. Corresponder-se com seus familiares e amigos;
IX. Ter acesso aos meios de comunicação social;
X. Manter a posse de seus objetos pessoais, desde que compatíveis e permitidos pela segurança, e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da Unidade;
XI. Receber, quando de seu desligamento, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade;
XII. Solicitar medida de convivência protetora, assegurando-se espaço físico apropriado, quando estiver em situação de risco;
XIII. Receber orientação das regras de funcionamento da Unidade e das normas deste Regimento Interno, mormente quanto ao regulamento disciplinar.
Art. 10º – Cumpre ao adolescente, além das obrigações legais inerentes ao seu estado, submeter-se às normas de execução da medida socioeducativa.
Art. 11º - Constituem deveres do adolescente:
I. Cumprir fielmente a medida socioeducativa e comportar-se convenientemente;
II. Tratar com cortesia e respeito às autoridades, servidores e os demais adolescentes;
III. Ter conduta oposta aos movimentos individuais ou coletivos de fuga ou de subversão da ordem ou disciplina interna;
IV. Atender às normas deste Regimento Interno e da Unidade;
V. Obedecer ao servidor no desempenho de suas atribuições;
VI. Participar das atividades pedagógicas previstas no plano de ação pedagógico;
VII. Cumprir, quando imposta, a sanção disciplinar;
VIII. Zelar pelos bens patrimoniais e materiais que lhe forem destinados, direta ou indiretamente;
IX. Manter a higiene pessoal, conservar o seu quarto organizado, bem como efetuar a limpeza do banheiro em forma de rodízio a ser definida pela Equipe Técnica e Educadores Sociais;
X. Submeter-se a revista pessoal, de seu alojamento e pertences, sempre que necessário e a critério da Unidade;
XI. Encaminhar à área competente os objetos ou valores, cuja entrada não é permitida na Unidade;
XII. Devolver, para a área competente, os objetos fornecidos pela Unidade e destinados ao uso próprio, quando de seu desligamento;
XIII. Permitir a revista e controle, pela área competente, de seus bens, pertences e valores sempre que houver necessidade;
XIV. Submeter-se a avaliação inicial e continuada pela equipe técnica multidisciplinar.
Art. 12º – Os incentivos têm por objetivo reconhecer o bom comportamento do adolescente, a colaboração com a disciplina e as ordens internas, o interesse e dedicação com as atividades pedagógicas e a evolução, pessoal e coletiva, no cumprimento da medida sócio-educativa.
Art.13º – São incentivos:
I. O elogio;
II. A recompensa, em observância às prerrogativas da Lei.
Parágrafo primeiro - O adolescente que cumprir integralmente as disposições contidas no Regimento Interno, demonstrando bom comportamento e colaboração com a ordem e disciplina internas, poderá receber elogio, que será comunicado ao Juiz competente.
Parágrafo segundo - A recompensa será atribuída ao adolescente que, além de atender aos requisitos do parágrafo anterior, atingir as metas de acordo com a autoavaliação disciplinar.
Parágrafo terceiro - Compete a equipe técnica multidisciplinar, conceder elogio ou recompensa.
Art. 14º – Constituem recompensas, que podem ser concedidas ao adolescente:
I. Liberação na quinta-feira para convivência familiar e comunitária;
II. Ter um dia no final de semana de lazer com cinema, teatro, restaurante, etc.;
III. Liberação no dia do aniversário do adolescente para convivência familiar.
Parágrafo primeiro - O coordenador e a equipe técnica, ao concederem a recompensa, poderão optar pela mais adequada no momento da concessão.
Parágrafo segundo - A equipe técnica multidisciplinar poderá, por ato motivado, suspender ou restringir recompensas se o adolescente deixar de atender os requisitos do § 2º do artigo 13º, deste Regimento Interno.
CAPÍTULO IV
Do Plano Individual de Atendimento
Art. 15º – Todo adolescente que ingressar no atendimento de semiliberdade será avaliado individualmente pela equipe técnica, devendo ser elaborado um diagnóstico de cada área que resultará em um diagnóstico polidimensional.
Parágrafo único – O diagnóstico decorrido no parágrafo anterior será elaborado com a participação do adolescente e de sua família e se constitui no requisito básico para a elaboração do Plano Individual de Atendimento.
Art. 16º - Caberá à equipe técnica debater com ele e sua família seu projeto de vida a partir do diagnóstico polidimensional elaborado, discutindo-se os pontos que serão trabalhados durante o cumprimento da medida, de acordo com as suas necessidades e aspirações, planejando-se, ainda, sua saída da instituição.
Parágrafo primeiro – O planejamento do PIA deve contemplar metas e objetivos para serem desenvolvidos nas diferentes fases do cumprimento da medida socioeducativa.
Parágrafo segundo – A proposta de Plano Individual de Atendimento será elaborada e enviada ao Juízo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data do ingresso do adolescente.
Parágrafo terceiro – A construção da proposta do Plano Individual de Atendimento constitui o processo de trabalho no qual a equipe técnica, o adolescente e sua família pactuam metas e compromissos a serem alcançados durante o cumprimento da medida socioeducativa, oportunizando o projeto de vida elaborado com o adolescente e enfocando sua inclusão na sociedade.
Parágrafo quarto – A família do adolescente deverá contribuir com o processo ressocializador, nos termos do art. 52, parágrafo único, da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

Art.17º – Constarão do Plano Individual de Atendimento o maior número possível de informações acerca de sua história pregressa, abrangendo história e composição familiar, histórico de desenvolvimento nas áreas de saúde física, mental e psicológica, participação comunitária, relações sociais, questões jurídicas, enfocando a situação processual do adolescente, questões de afetividade, sexualidade, aspectos pertinentes ao processo de escolarização, profissionalização e outras atividades de esporte, cultura e lazer.
Parágrafo único – O desligamento do adolescente da medida socioeducativa deverá sempre ser uma meta em seu atendimento, devendo sua saída ser trabalhada em todos os momentos, na perspectiva de que a medida recebida seja a única para o ato infracional cometido.
Art. 18º – A equipe técnica deverá adotar, dentro de sua alçada, todas as medidas necessárias para garantir a reavaliação judicial das medidas socioeducativas, no máximo, a cada 6 (seis) meses.
Parágrafo primeiro – Sempre que houver motivo relevante, também poderá ser requerida ao Juízo a reavaliação da manutenção, da substituição ou da suspensão da medida semiliberdade.
Parágrafo segundo – São algumas das hipóteses de pedido de reavaliação, entre outras:
I. O desempenho adequado do adolescente com base no seu Plano Individual de Atendimento, antes do prazo da reavaliação obrigatória;
II. A inadaptação do adolescente ao programa e o reiterado descumprimento das atividades do Plano Individual de Atendimento.
Parágrafo terceiro – Por ocasião da reavaliação da medida é obrigatória a apresentação de relatório da equipe técnica sobre a evolução do adolescente no cumprimento de seu Plano Individual de Atendimento.
CAPÍTULO V
Do Horário de Atendimento
Art. 19º - A Casa de Semiliberdade funciona em sistema de plantão, ininterruptamente, inclusive nos finais de semana e feriados, com turnos de 12 (doze) horas e escala em regime de plantão 12x36 horas, com 2 (dois) Educadores Sociais por turno.
Art. 20º - O setor administrativo atenderá em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
Art. 21º - A equipe técnica atenderá por 30 horas semanais, conforme a demanda da Unidade.
CAPÍTULO VI
Das Vagas
Art. 22º - A Casa de Semiliberdade tem capacidade para atender 12 (doze) adolescentes, na faixa etária de 12 a 18 anos (e na excepcionalidade até 21 anos), do sexo masculino.
Art. 23º - As vagas serão concedidas mediante prévia solicitação à Coordenação da Casa de Semiliberdade e Gerencia Pro- SINASE (Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de Santa Catarina).
CAPÍTULO VII
Da Internação, Admissão, Desligamento, Transferência e Readmissão
Art. 24º - Nenhum adolescente será incluído, excluído ou transferido do Centro de Atendimento, sem ordem expressa da autoridade competente, sob pena de responsabilidade, nos termos do regulamento em vigor.
Art. 25º - A Casa de Semiliberdade não se destina a abrigar adolescentes portadores de doença infecto contagiosa de alto risco, deficiência mental moderada ou grave e distúrbios que possam comprometer a segurança física do adolescente ou de terceiros.
Art. 26º - A admissão do adolescente será feita pelo Juiz da Infância e Juventude, mediante encaminhamento do documento oficial, por escrito, que justifique o regime de Semiliberdade (Artigos 106°, 122° do ECA).
Parágrafo único - Após a admissão, sendo constatada quaisquer das doenças mencionadas no artigo anterior, o adolescente será encaminhado para atendimento especializado e diagnóstico, cujos resultados serão noticiados à autoridade judiciária e ao Ministério Público, para que determinem as providências legais.
Art. 27º - A data e horário do ingresso, o motivo da medida, bem como os encaminhamentos do adolescente, serão registrados em documento especifico chamado "Termo de acolhimento".
Art. 28º - O adolescente, quando de seu ingresso na Semiliberdade deverá ser recepcionado pela equipe de plantão e encaminhado à equipe técnica, que promoverá seu acolhimento.
Parágrafo único - No processo de recepção caberá:
I. Revista pessoal e de seus objetos;
II. Identificação do adolescente;
III. Higienização corpórea e troca de vestuário;
IV. Entrega dos objetos e valores, cuja posse não é permitida, mediante contra recibo, devendo estes ser entregues à família, durante a visita e/ou atendimento familiar.
Art. 29º - No processo de acolhimento caberá a exposição e explicação sobre as normas deste regimento Interno.
Art. 30º - O desligamento do adolescente dar-se-á:
I. Em razão de uma resposta adequada à proposta pedagógica que lhe é apresentada, ter a medida considerada cumprida ser posto em liberdade;
II. Em razão de uma resposta com progressos parciais (incompletos), ser colocado em liberdade assistida, numa situação de progressão de regime;
III. Em razão de uma inadaptação (resposta inadequada) a esse regime, ser privado de liberdade em razão de reiterado e injustificado descumprimento da medida anteriormente imposta;
IV. Documento formalizado pela autoridade judicial;
V. Termo de desligamento assinado pela equipe técnica e adolescente.
Art. 31º - Toda remoção/transferência de adolescente dependerá da informação de existência de vaga pelo Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE), imediatamente após a saída do adolescente do Centro de Atendimento (quando se tratar de extinção de medida) ou sua entrada no Centro de Atendimento ou programa para o qual for transferido ou inserido.
CAPITULO VIII
Da Readmissão
Art. 32º - O adolescente somente será readmitido na Unidade após determinação judicial, como regressão quando do não cumprimento da medida imposta anteriormente.
CAPITULO IX
Do Retorno da Evasão
Art. 33º - Quando da evasão durante o cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade, o Juiz ou Promotor da Vara da Infância e adolescência será comunicado mediante relatório informativo enviado pela equipe técnica da unidade;

Parágrafo Único – Após retorno do adolescente, este deverá passar por revista pessoal minuciosa e avaliação psicossocial, de modo a tomar conhecimento das causas que o levaram à evasão.
CAPITULO X
Da Revista no Adolescente
Art. 34 º – Conforme citado no Art. 11º, Inciso X e XIII; Art. 86; 87 e 88 deste Regimento.
CAPITULO XI
Do Adolescente Egresso
Art. 35º - Aos adolescentes/jovens, devem ser tomadas medidas destinadas a auxiliá-los no seu regresso à sociedade, à vida familiar, à educação ou ao emprego.
Art. 35º - Articulação com autoridades competentes, a fim de auxílio relacionado a reintegração adolescentes/jovens na sociedade de forma a diminuir o preconceito com relação ao ato infracional cometido.
Art. 36º - Deve haver acompanhamento por parte da equipe técnica aos egressos a partir de um conjunto de ações centradas no apoio à família do adolescente e na sua inclusão no mundo do trabalho.
CAPITULO XII
Dos Objetos e Pertences dos Adolescentes
Art. 37º - Todos os objetos e pertences trazidos pelo adolescente ou familiar deverá ser apresentado ao Educador Social ou Equipe Técnica.
CAPITULO XIII
Da Circulação e Uso dos Quartos
Art. 38º - A revista no quarto do adolescente poderá ser realizada a qualquer momento pelo educador social de plantão, em sua companhia ou não, visando prevenir a guarda e/ ou utilização de substancias entorpecentes na casa, ou outras irregularidades que poderão colocar em risco o andamento do programa.
Parágrafo Único - Será efetuada mudança de quarto quando a coordenação, equipe técnica e educadores entenderem necessário, ou quando da solicitação feita por adolescente mediante criteriosa avaliação dos motivos apresentados.
Art. 39º - As roupas de uso pessoal deverão ser lavadas pelos adolescentes nas 2ªs, 4ªs e 5ªs feiras ou na excepcionalidade avaliando cada caso específico, sempre com a supervisão do Educador, com observância das disposições seguintes:
I. Peças de roupa íntima deverão ser lavadas à mão;
II. É proibido lavar calçados na máquina;
III. Cada um é responsável por estender as suas roupas e recolher até às 18h00;
IV. Toalhas de banho devem ser estendidas no varal, sempre que possível ao sol;
V. As roupas de cama deverão ser lavadas todas as 6ªs feiras;
VI. Cada adolescente deverá retirar a sua roupa de cama e levar na lavanderia.
CAPITULO XIV
Das Atividades Obrigatórias, de Rotina, Esportivas e Recreativas
SEÇÃO I
Das atividades de leitura e uso dos computadores
Art. 40º - As atividades de leitura, bem como o uso de computadores para pesquisa, serão realizadas com o acompanhamento ou supervisão da profissional Pedagoga e Educadores Sociais.
Parágrafo Único – Será realizada parceria com a Biblioteca Municipal para empréstimo de livros para a atividade de leitura pelos adolescentes dentro da Unidade.

SEÇÃO II
Da Escolarização, Oficinas e Cursos Profissionalizantes
Art. 41º - É obrigatória a participação do adolescente nas atividades de escolarização e profissionalização mesmo estando em medida disciplinar, exceto os que estiverem ameaçando a integridade física e a segurança de outros adolescentes.
Art. 42º - Os cursos profissionalizantes deverão funcionar respeitando a escolarização, e disponibilidade de horários dos adolescentes, sendo buscadas parcerias junto aos órgãos que oferecem os mesmos.
I. Aquisição de conhecimento que o qualifique para a profissionalização, possibilitando a reintegração social e o resgate de sua cidadania;
II. Desenvolvimento das Habilidades básicas através de vínculo à educação básica (escolarização) e valorização das relações humanas e de trabalho;
III. Os cursos profissionalizantes são externos, através das parcerias com as instituições governamentais e não governamentais.
SEÇÃO III
Das Atividades Externas
Art. 43º - Será cultivada horta da Unidade, como atividade a ser executada pelos adolescentes, mediante prévia instrução dos educadores sociais.
Art. 44º - São modalidades de saídas externas:
I. Atividades de lazer, esporte, religião e cultura;
II. Atividades de escolarização, profissionalização, trabalho e cidadania;
III. Atendimento de saúde;
IV. Determinação judicial;
V. Convocações extrajudiciais;
VI. Visitas à família com retorno no mesmo dia;
VII. Visitas à família no final de semana.
Art. 45º - Procedimentos a serem adotados:
I. Continuidade do processo de inserção escolar, quando ainda não efetivado, bem como o acompanhamento regular de sua frequência e aproveitamento nas atividades pedagógicas;
II. Matrícula em cursos e/ou oficinas, com o devido acompanhamento de sua frequência e aproveitamento;
III. Oferta e/ou encaminhamento para atividades externas de saúde, esporte, lazer, cultura, religião, profissionalização e educação, utilizando-se, prioritariamente, dos diversos recursos da comunidade;
IV. Caso couber, autorização pela coordenação da Unidade de exercício de atividade profissional, respeitando as determinações e normativas

legais sobre o trabalho para adolescentes, bem como prestando informações à família.
SEÇÃO IV
Do Aparelho de Televisão, Som e Vídeo
Art. 46º - O acesso a estes será permitido desde que seja com fins educacionais, proporcionando conhecimento e desenvolvimento pessoal.
Parágrafo Primeiro: poderá o adolescente assistir TV após cumprir as atividades propostas pela equipe disciplinar da Unidade.
Parágrafo Segundo: o conteúdo a ser assistido será monitorado pelo Educador Social de plantão.
Parágrafo Terceiro: O horário estabelecido para assistir televisão será até às 23h00m.
CAPITULO XV
Do Controle de Acesso e Circulação de Pessoas
SEÇÃO I
Do Visitante
Art. 47º - São consideradas visitantes aquelas pessoas que querem conhecer o trabalho desenvolvido pela Unidade e que não são funcionários da Instituição, nem autoridades. Em geral, são vinculadas às Universidades, Organizações Governamentais, Não Governamentais e Imprensa.
Art. 48º - Todo acesso de visitante se dará com a prévia autorização da Coordenação da Unidade ou Equipe Técnica.
Parágrafo primeiro - O acesso de visitantes ocorrerá no horário de expediente, das 09h às 12h e das 14h às 17h, ou quando autorizado pela coordenação e/ou equipe técnica.
Parágrafo segundo - Todos os visitantes, ao acessarem a Unidade deverão ser orientados sobre as normas da Unidade.
Art. 49 º - Caberá ao funcionário que estiver de plantão registrar em livro de registro próprio o nome, o horário de entrada e o motivo do ingresso na Unidade e a pessoa que recebeu.
Art. 50º - O visitante será encaminhado e acompanhado por funcionário designado pela Coordenação.
Art. 51º - A visita de imprensa deverá ser autorizada pela Coordenação.
Parágrafo Único - Para as visitas de Imprensa, deverá ser observado o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, no SINASE, bem como nas demais legislações vigentes.
Art. 52º - Por motivo de força maior, a Coordenação da Unidade poderá vetar a entrada de todo e qualquer visitante.
SEÇÃO II
Dos Prestadores de Serviços
Art. 53º - A presença dos prestadores de serviços deve ser pontual, delimitada ao tempo necessário à realização de um serviço específico, sendo seu acesso e sua circulação permitidos somente mediante prévio agendamento e autorização da coordenação da Unidade. Quando necessário, deverá ser acompanhado por um funcionário da Unidade designado para tal fim.
Art. 54º - Deve ser informado aos prestadores de serviços as normas de segurança da Unidade.
Art. 55º - A empresa deverá informar com antecedência o dia e horário que prestará o serviço.
Art. 56º - O Coordenador, ou outra pessoa por ele designada ou Educador Social de Plantão, acompanhará o prestador de serviços até o local da execução do serviço e também realizará o seu monitoramento até a conclusão dos trabalhos.
Art. 57º - Os prestadores de serviços com penas de medidas alternativas não poderão prestar seus serviços acompanhados dos adolescentes em cumprimento de MSE na Unidade, sem a supervisão de um Educador Social.
SEÇÃO III
Dos Voluntários
Art. 58º - Somente terá acesso à Unidade o voluntário que desenvolva atividade específica, em horário predeterminado, e autorizado previamente pela Coordenação da Unidade.
Parágrafo Único - O acesso do voluntário está condicionado ao prévio cadastramento pessoal e aprovação da proposta de trabalho educacional, cultural, esportivo ou religioso que deverá ser apreciada pela Coordenação e Equipe Técnica.
Art. 59º Todo acesso deverá ser precedido de confirmação, pelo Coordenador ou Equipe Técnica, indicando o horário de entrada e o horário de saída, o número de voluntários, a natureza do trabalho e o local onde será realizado.
Parágrafo Único - Na ausência do comunicado referido no parágrafo anterior, à omissão de dados ou o seu envio intempestivamente, autorizam o Educador a vetar o acesso do voluntário.
SEÇÃO IV
Dos Fornecedores
Art. 60º - A presença de fornecedores é delimitada ao tempo necessário à realização do serviço de entrega, sendo o seu acesso e sua circulação permitidos somente mediante prévia autorização da Coordenação da Unidade.
SEÇÃO V
Dos Advogados
Art. 61º - O advogado poderá comunicar-se com seu assistido na Unidade Socioeducativa de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 14h às 17h. Nos demais dias e horários, somente com autorização da Coordenação da Unidade.
Parágrafo único - O advogado só estará devidamente autorizado a entrar na Unidade para comunicar-se com seu assistido, caso esteja constituído em autos ou apresentar procuração do representante legal do Adolescente/jovem devidamente protocolada na respectiva Vara da Infância e Juventude.
Art. 62º - Em qualquer caso, será anotado o seu nome e o número de seu registro junto à OAB, os horários de entrada e saída.
Art. 63º - Todo advogado deverá receber orientações relativas às normas de acesso, conduta e circulação na Unidade. Sua presença deve ser monitorada durante todo o período em que permanecer nas dependências, respeitadas as legislações específicas e vigentes.
SEÇÃO VI
Dos Oficiais de Justiça
Art. 64º - O Oficial de Justiça terá acesso à Unidade mediante identificação prévia e descrição da intimação ou citação, devendo sua presença ser informada ao Coordenador.
Art. 65º - As intimações e/ou citações deverão sempre ocorrer na área administrativa da Unidade.
Art. 66º - Todo Oficial de Justiça deverá receber orientações relativas às normas de acesso e circulação, bem como quanto às atitudes e comportamentos adequados e contraindicados.
Art. 67º- A presença do Oficial de Justiça deverá ser monitorada durante todo o período em que permanecer nas dependências da unidade.
SEÇÃO VII

Dos Servidores/ Colaboradores (ONG)
Art. 68º - Os servidores responsáveis pelo atendimento ao adolescente devem estabelecer vínculo e grau de conhecimento que permitam prestar atenção e auxiliá-los em sua socialização e ressocialização.
Parágrafo único – Os servidores devem ainda, zelar para que o adolescente mantenha a disciplina e demonstre responsabilidade durante a permanência na Unidade de atendimento.
Art. 69º - As infrações administrativas cometidas pelos servidores desta Unidade de atendimento serão apuradas conforme as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e outras normas correlatas.
SEÇÃO VIII
Das Visitas Recebidas Pelos Adolescentes
Art. 70º - O adolescente poderá receber visita 01 (uma) vez por semana, aos domingos, no horário das 14hs às 15hs, sendo no máximo 02 (duas) visitantes por dia de visita.
Parágrafo único - A Equipe Técnica da Unidade poderá, excepcionalmente e fundamentadamente, autorizar visita em dia e horário diverso do estabelecido obedecido a periodicidade e o tempo máximo previstos no "caput".
Art. 71º - Crianças e adolescentes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, poderão adentrar na Unidade acompanhados dos respectivos pais ou responsáveis legais ou, se desacompanhados, somente mediante ordem judicial.
Art. 72º - Poderão visitar o adolescente/jovem os pais ou responsável legal, os filhos, os avós, os irmãos, o (a) cônjuge e o (a) companheiro (a) com filho (s) proveniente da relação.
Parágrafo Único - A visita de namorada(o)/cônjuge será autorizada pelos responsáveis do adolescente, no dia e horário estabelecido no Art.70, após a constatação pela equipe técnica de vínculo afetivo duradouro.
Art. 73º - O visitante deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas neste Regimento Interno, submetendo-se à revista pessoal, quando do sexo masculino, e nos objetos que portar.
Parágrafo Único – O Coordenador da Unidade poderá solicitar à autoridade judiciária a suspensão temporária ou definitiva do visitante, inclusive dos pais ou responsável legal, se existirem motivos sérios e fundados da sua prejudicialidade ao cumprimento da medida do adolescente.
CAPITULO XVI
Dos Procedimentos de Visitas aos Familiares
Art. 74º - O adolescente/jovem terá direito a visitar seus repensáveis após 15 (quinze) dias de sua admissão na Unidade ou na excepcionalidade quando avaliado pela equipe técnica.
Art. 75º - O adolescente/jovem só será liberado para visitar seus familiares mediante assinatura de termo de saída temporária, pela equipe técnica, por seu responsável legal ou por familiar que ele indicar.
Art. 76º - No caso de adolescentes que tenham obrigatoriamente que realizar a visita à família em município distante daquele onde se encontra a Unidade de semiliberdade, o dia de saída e o dia de retorno serão definidos pela equipe técnica levando em consideração critérios judiciais, técnicos e/ou disciplinares, à distância e a forma de locomoção entre os municípios.
CAPITULO XVII
Das Ligações Telefônicas
Art. 77º - Os adolescentes/jovens poderão realizar ligação telefônica uma vez por semana para comunicação com a família, devendo esta ser monitorada pela Equipe Técnica ou Educador Social e não ultrapassar a 03 (três) minutos.
Parágrafo Primeiro - Não será permitida mais que uma ligação telefônica por semana.
Parágrafo Segundo - Caso o familiar telefone, só será permitido chamar o adolescente em casos excepcionais, não o sendo, o familiar pode deixar recado.
Art. 78º - Em caso de suspeita de irregularidades e/ou risco, as ligações devem ser interrompidas.
CAPITULO XVIII
Das Refeições
Art. 79º - Aos adolescentes será ofertado café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia conforme orientação do cardápio DEASE.
Art. 80º - Os adolescentes deverão obrigatoriamente se alimentar no refeitório, quer seja refeição ou lanche, sendo proibida a alimentação, bem como levar xícaras, copos ou outros utensílios de cozinha nas dependências dos quartos.
Art. 81º - Os adolescentes devem fazer suas refeições vestidos, sentados à mesa, sob acompanhamento dos Educadores Sociais.
Art. 82º - A alimentação será preparada por cozinheira na própria Unidade.
Art. 83º - Havendo a identificação de irregularidades na alimentação, deverá ser comunicada imediatamente à Coordenação da Unidade e registrado em livro de ocorrências.
Art. 84º - Após o jantar, os utensílios utilizados deverão ser lavados pelos adolescentes, sob a forma de rodízio, conforme determinado em planilha especifica.
CAPITULO XIX
Do Repouso e Medicamentos
Art. 85º - O adolescente deverá passar por consulta médica para fazer uso de medicamento conforme orientação do profissional de saúde.
Parágrafo Primeiro – Deverá ser respeitada orientação médica quanto ao repouso e uso dos medicamentos.
Parágrafo Segundo – Somente será permitida a entrada de medicamento na Unidade por parte do adolescente se este apresentar o receituário médico.
CAPITULO XX
Do Conteúdo das Revistas e Drogas Lícitas e Ilícitas
Art. 86º - As revistas minuciosas são de caráter preventivo, visando coibir o porte e circulação de objetos não permitidos, a manutenção da ordem e segurança da Unidade.
Parágrafo primeiro - A revista minuciosa nos adolescentes deve ser realizada reservadamente em local apropriado, no retorno de todas as saídas externas e/ou sempre que o educador social de plantão entender necessário.
Parágrafo Segundo – deve ser realizada revista minuciosa após retorno da saída temporária dos finais de semana, bem como recolher seus pertences, devendo estes serem apresentados para equipe técnica.
Parágrafo Terceiro – permanecendo dúvida por parte do Educador Social durante pertences encontrados com o adolescente, este deverá entrar em contato com a coordenação e/ou Equipe Técnica para esclarecimentos.
Art. 87º - Caso sejam encontradas drogas ilícitas, deverá o Educador Social comunicar a coordenação e/ou Equipe Técnica a qual comunicará

as Autoridades competentes para que sejam tomadas as medidas necessárias.
Art. 88º - A revista é incerta quanto ao dia e hora de sua realização, mas deve ser certa quanto a sua real necessidade e planejamento da ação.
CAPITULO XXI
Das Compras dos Adolescentes
Art. 89º - Toda e qualquer compra efetuada pelo adolescente/jovem, em regime de semiliberdade, deverá ser realizada apenas com a autorização da equipe técnica, apresentando a devida nota fiscal.
CAPITULO XXII
Da Sala dos Educadores Sociais
Art. 90º - Os Educadores Sociais terão uma sala própria para sua organização bem como registro de ocorrências em relatório no livro Ata.
Parágrafo Único - A sala referida no "caput" deste artigo deverá permanecer chaveada, sendo que quando da permanência do Educador Social nesta, fica vedada a circulação de adolescentes ou demais pessoas sem a devida autorização dos Educadores Sociais.
CAPITULO XXIII
Do Relatório Diário
Art. 91º - No relatório diário serão registradas todas as ocorrências em livro ata, conforme orientações em documento específico, pelos Educadores sociais durante todas as escalas de plantão e acompanhado pela Equipe Técnica que tomará ciência e providencias sempre que necessário.
CAPITULO XXIV
Das Reuniões
Art. 92º - Ocorrerão reuniões periodicamente e/ou sempre que houver necessidade com o corpo de colaboradores.
Parágrafo Único - Esporadicamente ocorrerão reuniões entre equipe técnica e educadores sociais para estudo de casos.
CAPITULO XXV
Da Equipe de Colaboradores
Art. 93º - A equipe de Colaboradores será composta conforme prevê o termo de convenio com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.
Art. 94º - São atribuições do Coordenador:
I. Cumprir e fazer cumprir documentos, normativas internas e externas à Unidade;
II. Participar da elaboração do Projeto Pedagógico, Plano e relatório anual das atividades;
III. Participar da elaboração das normativas internas;
IV. Articular Capacitação e Formação Continuada para o corpo funcional da Unidade;
V. Expedir ordens de serviços, circulares e normativas internas;
VI. Apropriar-se do conteúdo dos livros de registro e demais documentos correlatos, oficializando os procedimentos;
VII. Expedir e assinar correspondências, documentos e expedientes de sua competência;
VIII. Articular parcerias com programas, projetos e serviços da Rede de Atendimento;
IX. Convocar e/ou coordenar reuniões na Unidade;
X. Gerenciar crises e mediar conflitos;
XI. Coordenar a administração da gestão de pessoas, buscando o cumprimento das normas e procedimentos institucionais;
XII. Promover ações junto à equipe técnica na perspectiva da interdisciplinaridade;
XIII. Coordenar a elaboração de um plano de segurança programático voltado à comunidade socioeducativa, a fim de assegurar aos servidores/funcionários ambiente seguro e tranquilo para o desempenho de suas atribuições;
XIV. Acompanhar as atividades e serviços da área técnica e administrativa;
XV. Remeter informações do quadro de vagas e relatório das atividades desenvolvidas com os adolescentes para o DEASE, em período e data definida pelo Departamento;
XVI. Enviar relatório estatístico de atendimento anual para o DEASE, em conformidade com as orientações recebidas;
XVII. Promover e desenvolver ações em consonância com o Estatuto do Servidor Público Estadual para as Unidades de administração direta;
XVIII. Promover e desenvolver ações em consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para as Unidades de Atendimento de administração indireta;
XIX. Promover a articulação entre os segmentos que compõem a Unidade;
XX. Garantir junto ao DEASE o acesso aos recursos materiais, equipamentos e suprimentos;
XXI. Promover o cumprimento das determinações judiciais relativas aos adolescentes;
XXII. Zelar pela manutenção e conservação patrimonial da Unidade;
XXIII. Elaborar a escala de trabalho dos agentes de segurança socioeducativo;
XXIV. Organizar e coordenar as reuniões de equipe;
XXV. Participar de eventos de capacitação e formação profissional;
XXVI. Realizar o controle de notas fiscais e prestação de contas;
XXVII. Providenciar a solicitação mensal de materiais de consumo, expedientes e pedagógicos;
XXVIII. Viabilizar prestação de contas, requerimento de férias, licenças e demais documentação de pessoal;
XXIX. Proceder ao controle de ponto e a emissão de relatórios mensais;
XXX. Coordenar, controlar e supervisionar as ações relativas à administração do quadro de recursos humanos na Unidade;
XXXI. Coordenar as ações relativas à utilização dos veículos, gastos com material de consumo, com serviços de terceiros e realização de pequenos reparos;
XXXII. Encaminhar máquinas e equipamentos para conserto;
XXXIII. Comunicar oficialmente às autoridades responsáveis acerca de quaisquer violências ocorridas dentro da Unidade de Atendimento.
Art. 95º - São atribuições do Assistente Social:
I. Promover o Acolhimento do adolescente e iniciar a elaboração o Plano de Atendimento Individual, com o mesmo que ingressa na Unidade;
II. Atendimento individual e/ou grupal dos adolescentes para conhecimento e intervenção em sua realidade social;
III. Realizar acompanhamento familiar através dos instrumentos técnico-operativos da profissão (entrevistas/abordagens, visitas domiciliares e/ou à comunidade);
IV. Acompanhar as informações pertinentes ao processo judicial do adolescente;
V. Realizar estudo social, emitir pareceres e laudos, referentes ao contexto do adolescente e as intervenções que se apresentam como

necessárias;
VI. Remeter ao DEASE relatório do adolescente, com vistas à solicitação de passagens rodoviárias para os adolescentes ou seus familiares;
VII. Providenciar os documentos, necessários ao exercício da cidadania, dos adolescentes que não os possuírem;
VIII. Atuar junto às relações sociais, familiares e comunitárias, os aspectos dificultadores e facilitadores da inclusão social, necessidades, avanços e retrocessos no processo de socialização;
IX. Elaborar planos, projetos e planejamentos específicos do setor;
X. Participar de reuniões técnicas de estudo de caso;
XI. Promover ações na perspectiva da interdisciplinaridade;
XII. Articular parcerias com programas, projetos e serviços do Sistema de Garantia de Direitos;
XIII. Elaborar relatórios e pareceres técnicos;
XIV. Oportunizar espaços de campo de estágio do curso de serviço social, desenvolvendo as atividades de supervisão.
Art. 96º - São atribuições do Pedagogo:
I. Planejar, coordenar e desenvolver as ações da área pedagógica da Unidade, incluindo as atividades escolares, oficinas formativas, ocupacionais e profissionalizantes, recreativas, culturais, esportivas e de lazer;
II. Realizar a programação das atividades pedagógicas, formação das turmas e acompanhamento das atividades, envolvendo a família e/ou responsável legal e a comunidade;
III. Articular parcerias com programas, projetos e serviços da Rede de atendimento;
IV. Elaborar o plano de atividades proporcionando atividades diversificadas, garantindo equidade de acesso e observar as especificidades regionais da localidade, onde a Unidade está situada;
V. Avaliar o desempenho dos adolescentes nas atividades escolares e pedagógicas, junto aos professores e instrutores;
VI. Elaborar relatório técnico;
VII. Organizar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas pelos professores, instrutores e auxiliares nas áreas de escolarização, profissionalização, atividades recreativas, culturais e de lazer;
VIII. Requisitar histórico escolar do adolescente e informação sobre o seu processo escolar junto ao estabelecimento de ensino no qual esteve inserido;
IX. Providenciar e encaminhar histórico escolar ou qualquer outro documento necessário para a inserção escolar ou no mercado de trabalho do adolescente que tenha recebido substituição de medida socioeducativa, transferência ou que tenha sua medida socioeducativa extinta;
X. Coordenar as políticas públicas de profissionalização, qualificação profissional e de inclusão produtiva na Unidade de Atendimento;
XI. Coordenar e acompanhar os processos avaliativos do Ministério da Educação e Secretaria Estadual de Educação;
XII. Promover parcerias para a elevação do nível de escolaridade e continuidade dos estudos após a saída dos adolescentes da Unidade de Atendimento;
XIII. Participar da construção do PIA;
XIV. Promover e coordenar as reuniões pedagógicas;
XV. Prestar atendimento individualizado e em grupo;
XVI. Aprovar os planos de aula encaminhados pelos professores.
Art. 97º - São atribuições do Psicólogo:
I. Contribuir na organização do cotidiano institucional e suas rotinas;
II. Atuar no sentido de garantir o direito à dignidade, considerando as peculiaridades da adolescência, da restrição e da privação de liberdade;
III. Atuar em consonância com as "Referências técnicas para a atuação de psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas em Unidades de internação";
IV. Participar ativamente das ações socioeducativas da Unidade de atendimento;
V. Realizar em conjunto com os demais integrantes da equipe técnica o plano individual de atendimento;
VI. Intervir nos casos em que o adolescente apresenta sofrimento psíquico e em situações de violências, realizando diagnóstico inicial, estudo de caso e encaminhamento aos serviços da rede de atendimento em saúde mental;
VII. Proceder ao registro sistemático das informações acerca do trabalho prestado, orientado pelo "Guia para o exercício profissional do psicólogo";
VIII. Elaborar relatório avaliativo de acompanhamento do adolescente de forma interdisciplinar a ser encaminhado ao Poder Judiciário;
IX. Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica;
X. Emitir laudos e pareceres quando necessários e a pedido de autoridade judiciária, de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 007/2003;
XI. Desenvolver trabalho em grupo com os adolescentes, objetivando fomentar discussões de temáticas relacionadas: à fase de desenvolvimento, ao mercado de trabalho, ao projeto de vida, aos vínculos familiares, ao exercício da cidadania, à vivência cotidiana na condição de restrição e privação de liberdade, entre outros;
XII. Acompanhar os adolescentes nas consultas médicas relacionadas à área da Psiquiatria e Saúde Mental;
XIII. Realizar avaliação psicológica do adolescente, apontando os encaminhamentos necessários e adequados ao caso;
XIV. Prestar atendimento individualizado, acompanhando o adolescente na construção de seu projeto de vida.
Art. 98º - São atribuições dos Educadores Sociais:
I. Cumprir e zelar pelo cumprimento do Regimento Interno e das Normativas da Unidade;
II. Zelar pela integridade física, psicológica e moral dos adolescentes em conformidade com o ECA e SINASE;
III. Contribuir para um ambiente adequado para o desempenho de suas atribuições;
IV. Manter relacionamento cordial e respeitoso com seus superiores e colegas de trabalho;
V. Desempenhar suas atribuições em consonância com as diretrizes do ECA, do SINASE e demais legislações correlatas;
VI. Manter sigilo e ética profissional;
VII. Zelar pela manutenção e conservação patrimonial da Unidade;
VIII. Participar de reuniões administrativas ordinárias e extraordinárias;
IX. Informar a Coordenação e Equipe Técnica da Unidade quaisquer situações de violência, abusos de poder e tortura perpetrados contra os adolescentes atendidos na Unidade;
X. Promover ações junto à equipe técnica na perspectiva da interdisciplinaridade;

XI. Registrar as ocorrências no relatório diário de cada plantão;
XII. Fornecer informações relevantes para a construção do Plano Individual de Atendimento;
XIII. Zelar e acompanhar pela disciplina dos adolescentes nas diversas atividades desenvolvidas na Unidade;
XIV. Orientar e participar do processo socioeducacional do adolescente;
XV. Acompanhar e participar com os adolescentes das atividades pedagógicas, quando solicitado;
XVI. Acompanhar os adolescentes nas atividades externas, respeitando a escala de plantão;
XVII. Trabalhar de forma articulada e integrada com a equipe técnica e os demais setores da Unidade, tendo a clareza de que o atendimento ao adolescente é, em todos os aspectos, de responsabilidade de todos inseridos na unidade;
XVIII. Responsabilizar-se pela segurança dos adolescentes internos e de todos que participam da dinâmica da Unidade;
XIX. Nos relatórios diários devem constar informações detalhadas, com o objetivo de acompanhamento do processo socioeducativo do adolescente e todo o contexto relacionado ao comportamento, à saúde, escolarização, lazer e responsabilidades diárias;
XX. Para o registro diário deverá ser utilizado livro de ata, paginado, o qual deverá ser preenchido na sequência, sem rasuras;
XXI. Prestar assistência aos adolescentes nas atividades externas à Unidade;
XXII. Solicitar, sempre que necessário, o apoio de profissionais para melhorar o seu nível de competência no relacionamento com o interno;
XXIII. Levar ao conhecimento do superior imediato os casos graves de infração de disciplina;
XXIV. Seguir as normas contidas no plano de trabalho obedecendo à escala de serviço;
XXV. Participar de reuniões técnicas e administrativas sempre que convocado pela coordenação;
XXVI. Ter sob sua responsabilidade materiais de uso comum aos internos, bem como as chaves das outras instalações vedadas a circulação destes;
XXVII. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, como transporte dos adolescentes quando se fizer necessária.
XXVIII. Ministrar medicamentos e tratamentos aos adolescentes, atendendo às orientações médicas;
XXIX. Revistar os adolescentes minuciosamente conforme citado nos artigos 86º, 87º e 88º deste Regimento
Art. 99º - São atribuições do Setor da Cozinha:
I. Cumprir e zelar pelo cumprimento do Regimento Interno e das Normativas da Unidade;
II. Zelar pela integridade física, psicológica e moral dos adolescentes em conformidade com o ECA e com o SINASE;
III. Contribuir para um ambiente adequado para o desempenho de suas atribuições;
IV. Manter relacionamento cordial e respeitoso com seus superiores e colegas de trabalho; Desempenhar suas atribuições em consonância com as diretrizes do ECA, do SINASE e demais legislações correlatas;
V. Manter sigilo e ética profissional;
VI. Zelar pela manutenção e conservação patrimonial da Unidade;
VII. Participar de reuniões administrativas ordinárias e extraordinárias;
VIII. Informar a Coordenação da Unidade, quaisquer situações de violência, abusos de poder e tortura perpetrados contra os adolescentes atendidos na Unidade;
IX. Participar de eventos de capacitação e formação profissional, inclusive curso de manipulação de alimentos;
X. Zelar pelas condições de armazenamento, manipulação e conservação dos alimentos;
XI. Preparar os alimentos conforme cardápio Nutricional;
XII. Comunicar com antecedência ao setor de almoxarifado a necessidade de reposição do estoque;
XIII. Manter a conservação e higiene do ambiente, equipamentos e utensílios, acondicionando corretamente o lixo;
XIV. Responsabilizar-se pela preparação do cardápio dos adolescentes que necessitam de dieta específica;
XV. Preparar os alimentos mantendo a qualidade e observando eficiência;
XVI. Efetuar o controle de entrega e devolução dos utensílios da cozinha;
XVII. Providenciar a solicitação mensal de materiais de consumo, tais como: gêneros alimentícios, materiais de higiene, materiais de limpeza, materiais de hotelaria, bem como os materiais de expediente;
XVIII. Manter registros e controles de consumo de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza, entre outros;
XIX. Solicitar ao setor administrativo a reposição de utensílios de cozinha, quando houver necessidade;
XX. Comunicar ao setor administrativo a necessidade de manutenção dos equipamentos;
XXI. Adotar condutas profissionais em conformidade com a legislação da Vigilância Sanitária.
Art. 100º - São atribuições do Setor de Serviços Gerais:

I. Participar de eventos de capacitação e formação profissional;
II. Responsabilizar-se pela limpeza das áreas da Unidade;
III. Primar pela higiene dos ambientes;
IV. Responsabilizar-se pelos equipamentos utilizados;
V. Controlar as roupas de uso da Unidade;
VI. Solicitar ao setor administrativo a reposição de material de hotelaria (toalhas de banho e rosto, lençol, fronha, travesseiro, cobertor);
VII. Disponibilizar vestuário para os adolescentes, quando necessário;
VIII. Efetuar o controle de entrega e devolução de material de hotelaria, os quais serão utilizados pelos adolescentes internos;
IX. Comunicar ao setor administrativo a necessidade de manutenção dos equipamentos utilizados;
X. Responsabilizar-se e zelar pelos equipamentos utilizados;
XI. Lavar as roupas de cama e banho com frequência semanal.

CAPITULO XXVI
Dos Procedimentos e Sansões Disciplinares
Art. 101º - As faltas cometidas pelos adolescentes estão sujeitas a penalizações, de acordo com nível de gravidade das mesmas, sendo classificadas em:

I. FALTA LEVE: São faltas que não ocasionam prejuízos ou danos a si ou a terceiros;
II. FALTA MÉDIA: São faltas que ocasionam prejuízos ou danos a terceiros;
III. FALTA GRAVE: São faltas que põe em risco a integridade física ou moral de si ou de terceiros e/ou a segurança da Unidade.

Parágrafo Primeiro - As sanções disciplinares serão aplicadas pela equipe técnica e/ou Educadores Sociais da Unidade quando do descumprimento voluntário por parte dos adolescentes ao prescrito no Regimento Interno da Unidade, ou outro não citado neste.

Parágrafo Segundo - Não haverá sanção disciplinar sem expressa e anterior previsão legal ou regulamentar que a defina ou em razão de dúvida ou suspeita.

Parágrafo Terceiro - As sanções disciplinares respeitarão os direitos fundamentais e a individualização das condutas do adolescente/jovem.

Parágrafo Quarto - Fica estabelecido que as faltas serão notificadas à família e conforme o caso, a equipe técnica da unidade registrará o Boletim de Ocorrência e comunicará o Juiz competente, para os fins previstos em lei.

Art. 102º - Constituem sanções disciplinares:

I. Advertência verbal: consistirá em repreensão verbal com caráter educativo;
II. Advertência escrita: consistirá em termo escrito e assinado pelas partes envolvidas relatando o fato ocorrido;
III. Ação de reparação de dano: em se tratando de faltas disciplinares com reflexos patrimoniais, o adolescente/jovem deverá restituir a coisa, promover o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compensar o prejuízo;
IV. Suspensão das atividades esportivas e/ou de lazer internas ou externas: sem prejuízo das atividades obrigatórias;
V. Restrição em seu quarto: consiste em manter o adolescente recolhido em seu quarto, sem prejuízo das atividades obrigatórias;
VI. Suspensão da autorização para passar o final de semana em casa: sem prejuízo da visita dos familiares que poderá ser realizada nas dependências da casa de semiliberdade.

Parágrafo Único - O adolescente/jovem antes, durante e depois da aplicação de sanção disciplinar, deverá receber cuidados básicos de forma integral, bem como acompanhamento da equipe multidisciplinar, garantindo-se o acesso irrestrito dos técnicos.
CAPITULO XXVII
Das Disposições Gerais
Art. 103º - As normas deste Regimento Interno são aplicáveis ao adolescente, mesmo quando em movimentação ou em atividades externas.

Art. 104º - As faltas disciplinares em apuração ajustar-se-ão a este Regimento Interno, caso os dispositivos sejam mais favoráveis ao adolescente.

Art. 105º - A Unidade, por meio de recursos advindos á mesma, promoverá a participação dos servidores em cursos de aperfeiçoamento e capacitações relativos à área.

Art. 106º - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação e Equipe Técnica.

Referências

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em <www.planalto.gov.br>.

_____ . Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Disponível em <www.planalto.gov.br>.

Revista da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania-SC – Departamento de Administração SocioEducativa – DEASE – 2013.

DECRETO Nº 7.425 - REGIMENTO INTERNO CASEMI

Publicação Nº 1547923

Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Departamento de Administração Socioeducativa

Associação Esporte Clube Flamengo - AFHAGO
Programa de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade
Unidade de Caçador

REGIMENTO INTERNO

MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE
CAÇADOR/SC

Atualizado em setembro de 2017.

SUMÁRIO

HISTÓRICO DA UNIDADE	03
ORGANOGRAMA DA UNIDADE	04

REGIMENTO INTERNO	05
CAPÍTULO I - Das disposições Gerais Da Denominação, Sede, Finalidade e Objetivos do Atendimento	05
CAPÍTULO II - Do Atendimento Socioeducativo	06
CAPÍTULO III - Dos Direitos, Deveres e Incentivos aos Adolescentes	06
CAPÍTULO IV - Do Plano Individual de Atendimento	08
CAPÍTULO V - Do Horário de Atendimento	09
CAPÍTULO VI - Das vagas	09
CAPÍTULO VII - Da Internação, Admissão, Desligamento, Transferência e Readmissão	09
CAPITULO VIII - Da Readmissão	10
CAPITULO IX - Do Retorno da Evasão	10
CAPITULO X - Da Revista no Adolescente	10
CAPITULO XI - Do Adolescente Egresso	10
CAPITULO XII - Dos Objetos e Pertences dos Adolescentes	11
CAPITULO XIII - Da Circulação e Uso dos Quartos	11
CAPITULO XIV - Das Atividades Obrigatórias, de Rotina, Esportivas e Recreativas	11
SEÇAO I - Das Atividades de Leitura e uso dos Computadores	11
SEÇAO II - Da Escolarização, Oficinas e Cursos Profissionalizantes	12
SEÇAO III - Das Atividades Externas	12
SEÇAO IV - Do Aparelho de Televisão, Som e Vídeo	12
CAPITULO XV - Do Controle de Acesso e Circulação de Pessoas	13
SEÇAO I - Do Visitante	13
SEÇAO II - Dos Prestadores de Serviços	13
SEÇAO III - Dos Voluntários	14
SEÇAO IV - Dos Fornecedores	14
SEÇAO V - Dos Advogados	14
SEÇAO VI - Dos Oficiais de Justiça	14
SEÇAO VII - Dos Colaboradores (ONG)	14
SEÇAO VIII - Das Visitas Recebidas Pelos Adolescentes	15
CAPITULO XVI - Dos Procedimentos de Visitas aos Familiares	16
CAPITULO XVII - Das Ligações Telefônicas	16
CAPITULO XVIII - Das Refeições	16
CAPITULO XIX - Do Repouso e Medicamentos	17
CAPITULO XX - Do Conteúdo das Revistas e Drogas Lícitas e Ilícitas	17
CAPITULO XXI - Das Compras dos Adolescentes	17
CAPITULO XXII - Da Sala dos Educadores Sociais	17
CAPITULO XXIII - Do Relatório Diário	18
CAPITULO XXIV - Das Reuniões	18
CAPITULO XXV - Da Equipe de Colaboradores	18
CAPITULO XXVI - Dos Procedimentos e Sansões Disciplinares	22
CAPITULO XXVII - Das Disposições Gerais	23

HISTÓRICO DA UNIDADE

A Associação Esporte Clube Flamengo doravante denominada "AFHAGO", foi fundada em 26 de janeiro de 1999, sem fins econômicos, com sede no município de Caçador, Estado de Santa Catarina, na Rua: Joceli Carlos França, nº 297, Bairro: Bom Sucesso, Complemento: Vila Ulisses Guimarães, com foro em Caçador/SC.
Dentre suas finalidades a "AFHAGO", desenvolve ações de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. O trabalho desenvolvido pela Associação Esporte Clube Flamengo de Caçador é de cunho socioeducativo o qual iniciou suas atividades no ano de 1999 para atender crianças e adolescentes e auxiliar suas respectivas famílias.
No ano de 2010, com o objetivo de ampliar suas atividades, a AFHAGO solicitou inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Caçador, a qual foi deferida, e a partir da certificação passa a ser uma entidade de Assistência Social, desenvolvendo o projeto "SOLIDARIEDADE" na comunidade de sua abrangência, posteriormente obteve também a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
No ano de 2015 a "AFHAGO" assumiu o programa de semiliberdade através de convenio firmado com o Estado, onde se destina a atender adolescentes do sexo masculino na faixa etária de 12 a 18 anos (e na excepcionalidade prevista no art. 2° - parágrafo único do ECA, até 21 anos), por determinação judicial, autores de ato infracional, provenientes da Comarca da região de Caçador, compreendida a 40ª Circunscrição Judiciária e Municípios adjacentes, dando cumprimento às decisões judiciais das respectivas Varas da Infância e da Juventude, prestando atendimento socioeducativo, como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.
A casa de Semiliberdade tem capacidade para atender 12 (doze) adolescentes, na faixa etária de 12 a 18 anos (e na excepcionalidade até 21 anos), do sexo masculino. As vagas serão concedidas mediante prévia solicitação à Coordenação da Casa de Semiliberdade e Gerência Pro- SINASE (Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de Santa Catarina) e de acordo com o que estabelece este Regimento Interno.

ORGANOGRAMA DA UNIDADE

REGIMENTO INTERNO

ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO SEMILIBERDADE
UNIDADE DE CAÇADOR/SC

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Da Denominação, Sede, Finalidade e Objetivos do Atendimento Socioeducativo
Art. 1º - Este regimento dispõe sobre os parâmetros de funcionamento e competências da unidade de execução da medida socioeducativa de semiliberdade do município de Caçador-SC, mantido pela Associação Esporte Clube Flamengo - AFHAGO, considerando os preceitos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e as recomendações preconizadas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.
Parágrafo único - A Casa de Semiliberdade é vinculada, técnico e administrativamente, à Associação Esporte Clube Flamengo - AFHAGO, tendo sua sede à Rua Maria Deomar da Costa Neves, nº 157 - Centro, no município de Caçador, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º - A Casa de Semiliberdade tem por finalidade acolher adolescentes com aplicação de medida socioeducativa de Semiliberdade por determinação judicial, na faixa etária de 12 a 18 anos (e na excepcionalidade prevista no art. 2° - parágrafo único do ECA, até 21 anos), do sexo masculino autores de ato infracional, por imposição de medida socioeducativa de Semiliberdade - Art. 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Art. 3º - A AFHAGO tem por objetivo promover o atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, com eficácia, eficiência e efetividade, de acordo com as leis, normas e recomendações de âmbito nacional e estadual.
Parágrafo primeiro - No desenvolvimento de suas atividades, a AFHAGO não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.
Parágrafo segundo - Afim de cumprir suas finalidades, a Associação (AFHAGO) poderá organizar-se em tantas Unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.
Art. 4º - O atendimento deverá garantir a proteção integral dos direitos dos adolescentes, por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais.
Art. 5º - São princípios do atendimento socioeducativo ao adolescente:
I. Respeito aos direitos humanos;
II. Responsabilidade solidária entre a sociedade, o Estado e a família;
III. Respeito à situação peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento;
IV. Prioridade absoluta para o adolescente;
V. Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
VI. Respeito ao devido processo legal;
VII. Incolumidade, integridade física e segurança;
VIII. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo;
IX. Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade;
X. Individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
XI. Mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida; e,
XII. Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.
CAPÍTULO II
Do Atendimento Socioeducativo
Art. 6º - Somente os adolescentes – pessoas entre 12 e 18 anos de idade – são passíveis de cometerem o ato infracional.
Parágrafo único – Entende-se como ato infracional a transgressão das normas estabelecidas, do dever jurídico, que em face das peculiaridades que os cercam, não pode se caracterizar enquanto crime.
Art. 7º - Os adolescentes se encontram sujeitos a todas as consequências dos seus atos infracionais, não sendo passíveis de responsabilização penal, cabe-lhes, nesses casos, medidas socioeducativas.
Parágrafo único – A medida socioeducativa tem caráter de reinserção social e não caráter punitivo, com foco ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, sendo visada a ação pedagógica sistematizada, mesmo quando se trata de medida de privação de liberdade.
CAPÍTULO III
Dos Direitos, Deveres e Incentivos aos Adolescentes
Art. 8º - Aos adolescentes são assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela Lei, sem distinção de natureza racial, social, religiosa ou política.
Art. 9º - São direitos do adolescente, dentre outros, os seguintes:
I. Entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;
II. Peticionar diretamente a qualquer autoridade;
III. Entrevistar-se reservadamente com o seu defensor;
IV. Obter informação sobre a sua situação processual;
V. Receber tratamento com respeito e dignidade, assegurando-se o chamamento pelo nome, à proteção contra qualquer forma de sensacionalismo e o sigilo das informações;
VI. Ter acesso às políticas sociais, prestadas por meio de assistências básicas e especializadas, promovidas direta ou indiretamente pela Unidade;
VII. Receber visitas semanalmente;
VIII. Corresponder-se com seus familiares e amigos;
IX. Ter acesso aos meios de comunicação social;
X. Manter a posse de seus objetos pessoais, desde que compatíveis e permitidos pela segurança, e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da Unidade;
XI. Receber, quando de seu desligamento, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade;
XII. Solicitar medida de convivência protetora, assegurando-se espaço físico apropriado, quando estiver em situação de risco;
XIII. Receber orientação das regras de funcionamento da Unidade e das normas deste Regimento Interno, mormente quanto ao regulamento disciplinar.
Art. 10º – Cumpre ao adolescente, além das obrigações legais inerentes ao seu estado, submeter-se às normas de execução da medida

socioeducativa.
Art. 11º - Constituem deveres do adolescente:
I. Cumprir fielmente a medida socioeducativa e comportar-se convenientemente;
II. Tratar com cortesia e respeito às autoridades, servidores e os demais adolescentes;
III. Ter conduta oposta aos movimentos individuais ou coletivos de fuga ou de subversão da ordem ou disciplina interna;
IV. Atender às normas deste Regimento Interno e da Unidade;
V. Obedecer ao servidor no desempenho de suas atribuições;
VI. Participar das atividades pedagógicas previstas no plano de ação pedagógico;
VII. Cumprir, quando imposta, a sanção disciplinar;
VIII. Zelar pelos bens patrimoniais e materiais que lhe forem destinados, direta ou indiretamente;
IX. Manter a higiene pessoal, conservar o seu quarto organizado, bem como efetuar a limpeza do banheiro em forma de rodízio a ser definida pela Equipe Técnica e Educadores Sociais;
X. Submeter-se a revista pessoal, de seu alojamento e pertences, sempre que necessário e a critério da Unidade;
XI. Encaminhar à área competente os objetos ou valores, cuja entrada não é permitida na Unidade;
XII. Devolver, para a área competente, os objetos fornecidos pela Unidade e destinados ao uso próprio, quando de seu desligamento;
XIII. Permitir a revista e controle, pela área competente, de seus bens, pertences e valores sempre que houver necessidade;
XIV. Submeter-se a avaliação inicial e continuada pela equipe técnica multidisciplinar.
Art. 12º – Os incentivos têm por objetivo reconhecer o bom comportamento do adolescente, a colaboração com a disciplina e as ordens internas, o interesse e dedicação com as atividades pedagógicas e a evolução, pessoal e coletiva, no cumprimento da medida sócio-educativa.
Art.13º – São incentivos:
I. O elogio;
II. A recompensa, em observância às prerrogativas da Lei.
Parágrafo primeiro - O adolescente que cumprir integralmente as disposições contidas no Regimento Interno, demonstrando bom comportamento e colaboração com a ordem e disciplina internas, poderá receber elogio, que será comunicado ao Juiz competente.
Parágrafo segundo - A recompensa será atribuída ao adolescente que, além de atender aos requisitos do parágrafo anterior, atingir as metas de acordo com a autoavaliação disciplinar.
Parágrafo terceiro - Compete a equipe técnica multidisciplinar, conceder elogio ou recompensa.
Art. 14º – Constituem recompensas, que podem ser concedidas ao adolescente:
I. Liberação na quinta-feira para convivência familiar e comunitária;
II. Ter um dia no final de semana de lazer com cinema, teatro, restaurante, etc.;
III. Liberação no dia do aniversário do adolescente para convivência familiar.
Parágrafo primeiro - O coordenador e a equipe técnica, ao concederem a recompensa, poderão optar pela mais adequada no momento da concessão.
Parágrafo segundo - A equipe técnica multidisciplinar poderá, por ato motivado, suspender ou restringir recompensas se o adolescente deixar de atender os requisitos do § 2º do artigo 13º, deste Regimento Interno.
CAPÍTULO IV
Do Plano Individual de Atendimento
Art. 15º – Todo adolescente que ingressar no atendimento de semiliberdade será avaliado individualmente pela equipe técnica, devendo ser elaborado um diagnóstico de cada área que resultará em um diagnóstico polidimensional.
Parágrafo único – O diagnóstico decorrido no parágrafo anterior será elaborado com a participação do adolescente e de sua família e se constitui no requisito básico para a elaboração do Plano Individual de Atendimento.
Art. 16º - Caberá à equipe técnica debater com ele e sua família seu projeto de vida a partir do diagnóstico polidimensional elaborado, discutindo-se os pontos que serão trabalhados durante o cumprimento da medida, de acordo com as suas necessidades e aspirações, planejando-se, ainda, sua saída da instituição.
Parágrafo primeiro – O planejamento do PIA deve contemplar metas e objetivos para serem desenvolvidos nas diferentes fases do cumprimento da medida socioeducativa.
Parágrafo segundo – A proposta de Plano Individual de Atendimento será elaborada e enviada ao Juízo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data do ingresso do adolescente.
Parágrafo terceiro – A construção da proposta do Plano Individual de Atendimento constitui o processo de trabalho no qual a equipe técnica, o adolescente e sua família pactuam metas e compromissos a serem alcançados durante o cumprimento da medida socioeducativa, oportunizando o projeto de vida elaborado com o adolescente e enfocando sua inclusão na sociedade.
Parágrafo quarto – A família do adolescente deverá contribuir com o processo ressocializador, nos termos do art. 52, parágrafo único, da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.
Art.17º – Constarão do Plano Individual de Atendimento o maior número possível de informações acerca de sua história pregressa, abrangendo história e composição familiar, histórico de desenvolvimento nas áreas de saúde física, mental e psicológica, participação comunitária, relações sociais, questões jurídicas, enfocando a situação processual do adolescente, questões de afetividade, sexualidade, aspectos pertinentes ao processo de escolarização, profissionalização e outras atividades de esporte, cultura e lazer.
Parágrafo único – O desligamento do adolescente da medida socioeducativa deverá sempre ser uma meta em seu atendimento, devendo sua saída ser trabalhada em todos os momentos, na perspectiva de que a medida recebida seja a única para o ato infracional cometido.
Art. 18º – A equipe técnica deverá adotar, dentro de sua alçada, todas as medidas necessárias para garantir a reavaliação judicial das medidas socioeducativas, no máximo, a cada 6 (seis) meses.
Parágrafo primeiro – Sempre que houver motivo relevante, também poderá ser requerida ao Juízo a reavaliação da manutenção, da substituição ou da suspensão da medida semiliberdade.
Parágrafo segundo – São algumas das hipóteses de pedido de reavaliação, entre outras:
I. O desempenho adequado do adolescente com base no seu Plano Individual de Atendimento, antes do prazo da reavaliação obrigatória;
II. A inadaptação do adolescente ao programa e o reiterado descumprimento das atividades do Plano Individual de Atendimento.
Parágrafo terceiro – Por ocasião da reavaliação da medida é obrigatória a apresentação de relatório da equipe técnica sobre a evolução do adolescente no cumprimento de seu Plano Individual de Atendimento.
CAPÍTULO V

Do Horário de Atendimento
Art. 19º - A Casa de Semiliberdade funciona em sistema de plantão, ininterruptamente, inclusive nos finais de semana e feriados, com turnos de 12 (doze) horas e escala em regime de plantão 12x36 horas, com 2 (dois) Educadores Sociais por turno.
Art. 20º - O setor administrativo atenderá em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
Art. 21º - A equipe técnica atenderá por 30 horas semanais, conforme a demanda da Unidade.
CAPÍTULO VI
Das Vagas
Art. 22º - A Casa de Semiliberdade tem capacidade para atender 12 (doze) adolescentes, na faixa etária de 12 a 18 anos (e na excepcionalidade até 21 anos), do sexo masculino.
Art. 23º - As vagas serão concedidas mediante prévia solicitação à Coordenação da Casa de Semiliberdade e Gerencia Pro- SINASE (Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de Santa Catarina).
CAPÍTULO VII
Da Internação, Admissão, Desligamento, Transferência e Readmissão
Art. 24º - Nenhum adolescente será incluído, excluído ou transferido do Centro de Atendimento, sem ordem expressa da autoridade competente, sob pena de responsabilidade, nos termos do regulamento em vigor.
Art. 25º - A Casa de Semiliberdade não se destina a abrigar adolescentes portadores de doença infecto contagiosa de alto risco, deficiência mental moderada ou grave e distúrbios que possam comprometer a segurança física do adolescente ou de terceiros.
Art. 26º - A admissão do adolescente será feita pelo Juiz da Infância e Juventude, mediante encaminhamento do documento oficial, por escrito, que justifique o regime de Semiliberdade (Artigos 106°, 122° do ECA).
Parágrafo único - Após a admissão, sendo constatada quaisquer das doenças mencionadas no artigo anterior, o adolescente será encaminhado para atendimento especializado e diagnóstico, cujos resultados serão noticiados à autoridade judiciária e ao Ministério Público, para que determinem as providências legais.
Art. 27º - A data e horário do ingresso, o motivo da medida, bem como os encaminhamentos do adolescente, serão registrados em documento especifico chamado "Termo de acolhimento".
Art. 28º - O adolescente, quando de seu ingresso na Semiliberdade deverá ser recepcionado pela equipe de plantão e encaminhado à equipe técnica, que promoverá seu acolhimento.
Parágrafo único - No processo de recepção caberá:
I. Revista pessoal e de seus objetos;
II. Identificação do adolescente;
III. Higienização corpórea e troca de vestuário;
IV. Entrega dos objetos e valores, cuja posse não é permitida, mediante contra recibo, devendo estes ser entregues à família, durante a visita e/ou atendimento familiar.
Art. 29º - No processo de acolhimento caberá a exposição e explicação sobre as normas deste regimento Interno.
Art. 30º - O desligamento do adolescente dar-se-á:
I. Em razão de uma resposta adequada à proposta pedagógica que lhe é apresentada, ter a medida considerada cumprida ser posto em liberdade;
II. Em razão de uma resposta com progressos parciais (incompletos), ser colocado em liberdade assistida, numa situação de progressão de regime;
III. Em razão de uma inadaptação (resposta inadequada) a esse regime, ser privado de liberdade em razão de reiterado e injustificado descumprimento da medida anteriormente imposta;
IV. Documento formalizado pela autoridade judicial;
V. Termo de desligamento assinado pela equipe técnica e adolescente.
Art. 31º - Toda remoção/transferência de adolescente dependerá da informação de existência de vaga pelo Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE), imediatamente após a saída do adolescente do Centro de Atendimento (quando se tratar de extinção de medida) ou sua entrada no Centro de Atendimento ou programa para o qual for transferido ou inserido.
CAPITULO VIII
Da Readmissão
Art. 32º - O adolescente somente será readmitido na Unidade após determinação judicial, como regressão quando do não cumprimento da medida imposta anteriormente.
CAPITULO IX
Do Retorno da Evasão
Art. 33º - Quando da evasão durante o cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade, o Juiz ou Promotor da Vara da Infância e adolescência será comunicado mediante relatório informativo enviado pela equipe técnica da unidade;
Parágrafo Único – Após retorno do adolescente, este deverá passar por revista pessoal minuciosa e avaliação psicossocial, de modo a tomar conhecimento das causas que o levaram à evasão.

CAPITULO X
Da Revista no Adolescente
Art. 34 º – Conforme citado no Art. 11º, Inciso X e XIII; Art. 86; 87 e 88 deste Regimento.
CAPITULO XI
Do Adolescente Egresso
Art. 35º - Aos adolescentes/jovens, devem ser tomadas medidas destinadas a auxiliá-los no seu regresso à sociedade, à vida familiar, à educação ou ao emprego.
Art. 35º - Articulação com autoridades competentes, a fim de auxílio relacionado a reintegração adolescentes/jovens na sociedade de forma a diminuir o preconceito com relação ao ato infracional cometido.
Art. 36º - Deve haver acompanhamento por parte da equipe técnica aos egressos a partir de um conjunto de ações centradas no apoio à família do adolescente e na sua inclusão no mundo do trabalho.
CAPITULO XII
Dos Objetos e Pertences dos Adolescentes

Art. 37º - Todos os objetos e pertences trazidos pelo adolescente ou familiar deverá ser apresentado ao Educador Social ou Equipe Técnica.
CAPITULO XIII
Da Circulação e Uso dos Quartos
Art. 38º - A revista no quarto do adolescente poderá ser realizada a qualquer momento pelo educador social de plantão, em sua companhia ou não, visando prevenir a guarda e/ ou utilização de substancias entorpecentes na casa, ou outras irregularidades que poderão colocar em risco o andamento do programa.
Parágrafo Único - Será efetuada mudança de quarto quando a coordenação, equipe técnica e educadores entenderem necessário, ou quando da solicitação feita por adolescente mediante criteriosa avaliação dos motivos apresentados.
Art. 39º - As roupas de uso pessoal deverão ser lavadas pelos adolescentes nas 2ªs, 4ªs e 5ªs feiras ou na excepcionalidade avaliando cada caso específico, sempre com a supervisão do Educador, com observância das disposições seguintes:
I. Peças de roupa íntima deverão ser lavadas à mão;
II. É proibido lavar calçados na máquina;
III. Cada um é responsável por estender as suas roupas e recolher até às 18h00;
IV. Toalhas de banho devem ser estendidas no varal, sempre que possível ao sol;
V. As roupas de cama deverão ser lavadas todas as 6ªs feiras;
VI. Cada adolescente deverá retirar a sua roupa de cama e levar na lavanderia.
CAPITULO XIV
Das Atividades Obrigatórias, de Rotina, Esportivas e Recreativas
SEÇÃO I
Das atividades de leitura e uso dos computadores
Art. 40º - As atividades de leitura, bem como o uso de computadores para pesquisa, serão realizadas com o acompanhamento ou supervisão da profissional Pedagoga e Educadores Sociais.
Parágrafo Único – Será realizada parceria com a Biblioteca Municipal para empréstimo de livros para a atividade de leitura pelos adolescentes dentro da Unidade.

SEÇÃO II
Da Escolarização, Oficinas e Cursos Profissionalizantes
Art. 41º - É obrigatória a participação do adolescente nas atividades de escolarização e profissionalização mesmo estando em medida disciplinar, exceto os que estiverem ameaçando a integridade física e a segurança de outros adolescentes.
Art. 42º - Os cursos profissionalizantes deverão funcionar respeitando a escolarização, e disponibilidade de horários dos adolescentes, sendo buscadas parcerias junto aos órgãos que oferecem os mesmos.
I. Aquisição de conhecimento que o qualifique para a profissionalização, possibilitando a reintegração social e o resgate de sua cidadania;
II. Desenvolvimento das Habilidades básicas através de vínculo à educação básica (escolarização) e valorização das relações humanas e de trabalho;
III. Os cursos profissionalizantes são externos, através das parcerias com as instituições governamentais e não governamentais.
SEÇÃO III
Das Atividades Externas
Art. 43º - Será cultivada horta da Unidade, como atividade a ser executada pelos adolescentes, mediante prévia instrução dos educadores sociais.
Art. 44º - São modalidades de saídas externas:
I. Atividades de lazer, esporte, religião e cultura;
II. Atividades de escolarização, profissionalização, trabalho e cidadania;
III. Atendimento de saúde;
IV. Determinação judicial;
V. Convocações extrajudiciais;
VI. Visitas à família com retorno no mesmo dia;
VII. Visitas à família no final de semana.
Art. 45º - Procedimentos a serem adotados:
I. Continuidade do processo de inserção escolar, quando ainda não efetivado, bem como o acompanhamento regular de sua frequência e aproveitamento nas atividades pedagógicas;
II. Matrícula em cursos e/ou oficinas, com o devido acompanhamento de sua frequência e aproveitamento;
III. Oferta e/ou encaminhamento para atividades externas de saúde, esporte, lazer, cultura, religião, profissionalização e educação, utilizando-se, prioritariamente, dos diversos recursos da comunidade;
IV. Caso couber, autorização pela coordenação da Unidade de exercício de atividade profissional, respeitando as determinações e normativas legais sobre o trabalho para adolescentes, bem como prestando informações à família.

SEÇÃO IV
Do Aparelho de Televisão, Som e Vídeo
Art. 46º - O acesso a estes será permitido desde que seja com fins educacionais, proporcionando conhecimento e desenvolvimento pessoal.
Parágrafo Primeiro: poderá o adolescente assistir TV após cumprir as atividades propostas pela equipe disciplinar da Unidade.
Parágrafo Segundo: o conteúdo a ser assistido será monitorado pelo Educador Social de plantão.
Parágrafo Terceiro: O horário estabelecido para assistir televisão será até às 23h00m.

CAPITULO XV
Do Controle de Acesso e Circulação de Pessoas
SEÇÃO I
Do Visitante
Art. 47º - São consideradas visitantes aquelas pessoas que querem conhecer o trabalho desenvolvido pela Unidade e que não são funcionários da Instituição, nem autoridades. Em geral, são vinculadas às Universidades, Organizações Governamentais, Não Governamentais e

Imprensa.
Art. 48º - Todo acesso de visitante se dará com a prévia autorização da Coordenação da Unidade ou Equipe Técnica.
Parágrafo primeiro - O acesso de visitantes ocorrerá no horário de expediente, das 09h às 12h e das 14h às 17h, ou quando autorizado pela coordenação e/ou equipe técnica.
Parágrafo segundo - Todos os visitantes, ao acessarem a Unidade deverão ser orientados sobre as normas da Unidade.
Art. 49 º - Caberá ao funcionário que estiver de plantão registrar em livro de registro próprio o nome, o horário de entrada e o motivo do ingresso na Unidade e a pessoa que recebeu.
Art. 50º - O visitante será encaminhado e acompanhado por funcionário designado pela Coordenação.
Art. 51º - A visita de imprensa deverá ser autorizada pela Coordenação.
Parágrafo Único - Para as visitas de Imprensa, deverá ser observado o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, no SINASE, bem como nas demais legislações vigentes.
Art. 52º - Por motivo de força maior, a Coordenação da Unidade poderá vetar a entrada de todo e qualquer visitante.
SEÇÃO II
Dos Prestadores de Serviços
Art. 53º - A presença dos prestadores de serviços deve ser pontual, delimitada ao tempo necessário à realização de um serviço específico, sendo seu acesso e sua circulação permitidos somente mediante prévio agendamento e autorização da coordenação da Unidade. Quando necessário, deverá ser acompanhado por um funcionário da Unidade designado para tal fim.
Art. 54º - Deve ser informado aos prestadores de serviços as normas de segurança da Unidade.
Art. 55º - A empresa deverá informar com antecedência o dia e horário que prestará o serviço.
Art. 56º - O Coordenador, ou outra pessoa por ele designada ou Educador Social de Plantão, acompanhará o prestador de serviços até o local da execução do serviço e também realizará o seu monitoramento até a conclusão dos trabalhos.
Art. 57º - Os prestadores de serviços com penas de medidas alternativas não poderão prestar seus serviços acompanhados dos adolescentes em cumprimento de MSE na Unidade, sem a supervisão de um Educador Social.
SEÇÃO III
Dos Voluntários
Art. 58º - Somente terá acesso à Unidade o voluntário que desenvolva atividade específica, em horário predeterminado, e autorizado previamente pela Coordenação da Unidade.
Parágrafo Único - O acesso do voluntário está condicionado ao prévio cadastramento pessoal e aprovação da proposta de trabalho educacional, cultural, esportivo ou religioso que deverá ser apreciada pela Coordenação e Equipe Técnica.
Art. 59º Todo acesso deverá ser precedido de confirmação, pelo Coordenador ou Equipe Técnica, indicando o horário de entrada e o horário de saída, o número de voluntários, a natureza do trabalho e o local onde será realizado.
Parágrafo Único - Na ausência do comunicado referido no parágrafo anterior, à omissão de dados ou o seu envio intempestivamente, autorizam o Educador a vetar o acesso do voluntário.
SEÇÃO IV
Dos Fornecedores
Art. 60º - A presença de fornecedores é delimitada ao tempo necessário à realização do serviço de entrega, sendo o seu acesso e sua circulação permitidos somente mediante prévia autorização da Coordenação da Unidade.
SEÇÃO V
Dos Advogados
Art. 61º - O advogado poderá comunicar-se com seu assistido na Unidade Socioeducativa de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 14h às 17h. Nos demais dias e horários, somente com autorização da Coordenação da Unidade.
Parágrafo único - O advogado só estará devidamente autorizado a entrar na Unidade para comunicar-se com seu assistido, caso esteja constituído em autos ou apresentar procuração do representante legal do Adolescente/jovem devidamente protocolada na respectiva Vara da Infância e Juventude.
Art. 62º - Em qualquer caso, será anotado o seu nome e o número de seu registro junto à OAB, os horários de entrada e saída.
Art. 63º - Todo advogado deverá receber orientações relativas às normas de acesso, conduta e circulação na Unidade. Sua presença deve ser monitorada durante todo o período em que permanecer nas dependências, respeitadas as legislações específicas e vigentes.
SEÇÃO VI
Dos Oficiais de Justiça
Art. 64º - O Oficial de Justiça terá acesso à Unidade mediante identificação prévia e descrição da intimação ou citação, devendo sua presença ser informada ao Coordenador.
Art. 65º - As intimações e/ou citações deverão sempre ocorrer na área administrativa da Unidade.
Art. 66º - Todo Oficial de Justiça deverá receber orientações relativas às normas de acesso e circulação, bem como quanto às atitudes e comportamentos adequados e contraindicados.
Art. 67º- A presença do Oficial de Justiça deverá ser monitorada durante todo o período em que permanecer nas dependências da unidade.
SEÇÃO VII
Dos Servidores/ Colaboradores (ONG)
Art. 68º - Os servidores responsáveis pelo atendimento ao adolescente devem estabelecer vínculo e grau de conhecimento que permitam prestar atenção e auxiliá-los em sua socialização e ressocialização.
Parágrafo único – Os servidores devem ainda, zelar para que o adolescente mantenha a disciplina e demonstre responsabilidade durante a permanência na Unidade de atendimento.
Art. 69º - As infrações administrativas cometidas pelos servidores desta Unidade de atendimento serão apuradas conforme as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e outras normas correlatas.
SEÇÃO VIII
Das Visitas Recebidas Pelos Adolescentes
Art. 70º - O adolescente poderá receber visita 01 (uma) vez por semana, aos domingos, no horário das 14hs às 15hs, sendo no máximo 02 (duas) visitantes por dia de visita.
Parágrafo único - A Equipe Técnica da Unidade poderá, excepcionalmente e fundamentadamente, autorizar visita em dia e horário diverso do estabelecido obedecido a periodicidade e o tempo máximo previstos no "caput".

Art. 71º - Crianças e adolescentes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, poderão adentrar na Unidade acompanhados dos respectivos pais ou responsáveis legais ou, se desacompanhados, somente mediante ordem judicial.
Art. 72º - Poderão visitar o adolescente/jovem os pais ou responsável legal, os filhos, os avós, os irmãos, o (a) cônjuge e o (a) companheiro (a) com filho (s) proveniente da relação.
Parágrafo Único - A visita de namorada(o)/cônjuge será autorizada pelos responsáveis do adolescente, no dia e horário estabelecido no Art.70, após a constatação pela equipe técnica de vínculo afetivo duradouro.
Art. 73º - O visitante deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas neste Regimento Interno, submetendo-se à revista pessoal, quando do sexo masculino, e nos objetos que portar.
Parágrafo Único – O Coordenador da Unidade poderá solicitar à autoridade judiciária a suspensão temporária ou definitiva do visitante, inclusive dos pais ou responsável legal, se existirem motivos sérios e fundados da sua prejudicialidade ao cumprimento da medida do adolescente.

CAPITULO XVI
Dos Procedimentos de Visitas aos Familiares
Art. 74º - O adolescente/jovem terá direito a visitar seus repensáveis após 15 (quinze) dias de sua admissão na Unidade ou na excepcionalidade quando avaliado pela equipe técnica.
Art. 75º - O adolescente/jovem só será liberado para visitar seus familiares mediante assinatura de termo de saída temporária, pela equipe técnica, por seu responsável legal ou por familiar que ele indicar.
Art. 76º - No caso de adolescentes que tenham obrigatoriamente que realizar a visita à família em município distante daquele onde se encontra a Unidade de semiliberdade, o dia de saída e o dia de retorno serão definidos pela equipe técnica levando em consideração critérios judiciais, técnicos e/ou disciplinares, à distância e a forma de locomoção entre os municípios.
CAPITULO XVII
Das Ligações Telefônicas
Art. 77º - Os adolescentes/jovens poderão realizar ligação telefônica uma vez por semana para comunicação com a família, devendo esta ser monitorada pela Equipe Técnica ou Educador Social e não ultrapassar a 03 (três) minutos.
Parágrafo Primeiro - Não será permitida mais que uma ligação telefônica por semana.
Parágrafo Segundo - Caso o familiar telefone, só será permitido chamar o adolescente em casos excepcionais, não o sendo, o familiar pode deixar recado.
Art. 78º - Em caso de suspeita de irregularidades e/ou risco, as ligações devem ser interrompidas.
CAPITULO XVIII
Das Refeições
Art. 79º - Aos adolescentes será ofertado café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia conforme orientação do cardápio DEASE.
Art. 80º - Os adolescentes deverão obrigatoriamente se alimentar no refeitório, quer seja refeição ou lanche, sendo proibida a alimentação, bem como levar xícaras, copos ou outros utensílios de cozinha nas dependências dos quartos.
Art. 81º - Os adolescentes devem fazer suas refeições vestidos, sentados à mesa, sob acompanhamento dos Educadores Sociais.
Art. 82º - A alimentação será preparada por cozinheira na própria Unidade.
Art. 83º - Havendo a identificação de irregularidades na alimentação, deverá ser comunicada imediatamente à Coordenação da Unidade e registrado em livro de ocorrências.
Art. 84º - Após o jantar, os utensílios utilizados deverão ser lavados pelos adolescentes, sob a forma de rodízio, conforme determinado em planilha especifica.

CAPITULO XIX
Do Repouso e Medicamentos
Art. 85º - O adolescente deverá passar por consulta médica para fazer uso de medicamento conforme orientação do profissional de saúde.
Parágrafo Primeiro – Deverá ser respeitada orientação médica quanto ao repouso e uso dos medicamentos.
Parágrafo Segundo – Somente será permitida a entrada de medicamento na Unidade por parte do adolescente se este apresentar o receituário médico.
CAPITULO XX
Do Conteúdo das Revistas e Drogas Lícitas e Ilícitas
Art. 86º - As revistas minuciosas são de caráter preventivo, visando coibir o porte e circulação de objetos não permitidos, a manutenção da ordem e segurança da Unidade.
Parágrafo primeiro - A revista minuciosa nos adolescentes deve ser realizada reservadamente em local apropriado, no retorno de todas as saídas externas e/ou sempre que o educador social de plantão entender necessário.
Parágrafo Segundo – deve ser realizada revista minuciosa após retorno da saída temporária dos finais de semana, bem como recolher seus pertences, devendo estes serem apresentados para equipe técnica.
Parágrafo Terceiro – permanecendo dúvida por parte do Educador Social durante pertences encontrados com o adolescente, este deverá entrar em contato com a coordenação e/ou Equipe Técnica para esclarecimentos.
Art. 87º - Caso sejam encontradas drogas ilícitas, deverá o Educador Social comunicar a coordenação e/ou Equipe Técnica a qual comunicará as Autoridades competentes para que sejam tomadas as medidas necessárias.
Art. 88º - A revista é incerta quanto ao dia e hora de sua realização, mas deve ser certa quanto a sua real necessidade e planejamento da ação.
CAPITULO XXI
Das Compras dos Adolescentes
Art. 89º - Toda e qualquer compra efetuada pelo adolescente/jovem, em regime de semiliberdade, deverá ser realizada apenas com a autorização da equipe técnica, apresentando a devida nota fiscal.
CAPITULO XXII
Da Sala dos Educadores Sociais
Art. 90º - Os Educadores Sociais terão uma sala própria para sua organização bem como registro de ocorrências em relatório no livro Ata.
Parágrafo Único - A sala referida no "caput" deste artigo deverá permanecer chaveada, sendo que quando da permanência do Educador

Social nesta, fica vedada a circulação de adolescentes ou demais pessoas sem a devida autorização dos Educadores Sociais.
CAPITULO XXIII
Do Relatório Diário
Art. 91º - No relatório diário serão registradas todas as ocorrências em livro ata, conforme orientações em documento específico, pelos Educadores sociais durante todas as escalas de plantão e acompanhado pela Equipe Técnica que tomará ciência e providencias sempre que necessário.
CAPITULO XXIV
Das Reuniões
Art. 92º - Ocorrerão reuniões periodicamente e/ou sempre que houver necessidade com o corpo de colaboradores.
Parágrafo Único - Esporadicamente ocorrerão reuniões entre equipe técnica e educadores sociais para estudo de casos.
CAPITULO XXV
Da Equipe de Colaboradores
Art. 93º - A equipe de Colaboradores será composta conforme prevê o termo de convenio com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.
Art. 94º - São atribuições do Coordenador:
I. Cumprir e fazer cumprir documentos, normativas internas e externas à Unidade;
II. Participar da elaboração do Projeto Pedagógico, Plano e relatório anual das atividades;
III. Participar da elaboração das normativas internas;
IV. Articular Capacitação e Formação Continuada para o corpo funcional da Unidade;
V. Expedir ordens de serviços, circulares e normativas internas;
VI. Apropriar-se do conteúdo dos livros de registro e demais documentos correlatos, oficializando os procedimentos;
VII. Expedir e assinar correspondências, documentos e expedientes de sua competência;
VIII. Articular parcerias com programas, projetos e serviços da Rede de Atendimento;
IX. Convocar e/ou coordenar reuniões na Unidade;
X. Gerenciar crises e mediar conflitos;
XI. Coordenar a administração da gestão de pessoas, buscando o cumprimento das normas e procedimentos institucionais;
XII. Promover ações junto à equipe técnica na perspectiva da interdisciplinaridade;
XIII. Coordenar a elaboração de um plano de segurança programático voltado à comunidade socioeducativa, a fim de assegurar aos servidores/funcionários ambiente seguro e tranquilo para o desempenho de suas atribuições;
XIV. Acompanhar as atividades e serviços da área técnica e administrativa;
XV. Remeter informações do quadro de vagas e relatório das atividades desenvolvidas com os adolescentes para o DEASE, em período e data definida pelo Departamento;
XVI. Enviar relatório estatístico de atendimento anual para o DEASE, em conformidade com as orientações recebidas;
XVII. Promover e desenvolver ações em consonância com o Estatuto do Servidor Público Estadual para as Unidades de administração direta;
XVIII. Promover e desenvolver ações em consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para as Unidades de Atendimento de administração indireta;
XIX. Promover a articulação entre os segmentos que compõem a Unidade;
XX. Garantir junto ao DEASE o acesso aos recursos materiais, equipamentos e suprimentos;
XXI. Promover o cumprimento das determinações judiciais relativas aos adolescentes;
XXII. Zelar pela manutenção e conservação patrimonial da Unidade;
XXIII. Elaborar a escala de trabalho dos agentes de segurança socioeducativo;
XXIV. Organizar e coordenar as reuniões de equipe;
XXV. Participar de eventos de capacitação e formação profissional;
XXVI. Realizar o controle de notas fiscais e prestação de contas;
XXVII. Providenciar a solicitação mensal de materiais de consumo, expedientes e pedagógicos;
XXVIII. Viabilizar prestação de contas, requerimento de férias, licenças e demais documentação de pessoal;
XXIX. Proceder ao controle de ponto e a emissão de relatórios mensais;
XXX. Coordenar, controlar e supervisionar as ações relativas à administração do quadro de recursos humanos na Unidade;
XXXI. Coordenar as ações relativas à utilização dos veículos, gastos com material de consumo, com serviços de terceiros e realização de pequenos reparos;
XXXII. Encaminhar máquinas e equipamentos para conserto;
XXXIII. Comunicar oficialmente às autoridades responsáveis acerca de quaisquer violências ocorridas dentro da Unidade de Atendimento.
Art. 95º - São atribuições do Assistente Social:
I. Promover o Acolhimento do adolescente e iniciar a elaboração o Plano de Atendimento Individual, com o mesmo que ingressa na Unidade;
II. Atendimento individual e/ou grupal dos adolescentes para conhecimento e intervenção em sua realidade social;
III. Realizar acompanhamento familiar através dos instrumentos técnico-operativos da profissão (entrevistas/abordagens, visitas domiciliares e/ou à comunidade);
IV. Acompanhar as informações pertinentes ao processo judicial do adolescente;
V. Realizar estudo social, emitir pareceres e laudos, referentes ao contexto do adolescente e as intervenções que se apresentam como necessárias;
VI. Remeter ao DEASE relatório do adolescente, com vistas à solicitação de passagens rodoviárias para os adolescentes ou seus familiares;
VII. Providenciar os documentos, necessários ao exercício da cidadania, dos adolescentes que não os possuírem;
VIII. Atuar junto às relações sociais, familiares e comunitárias, os aspectos dificultadores e facilitadores da inclusão social, necessidades, avanços e retrocessos no processo de socialização;
IX. Elaborar planos, projetos e planejamentos específicos do setor;
X. Participar de reuniões técnicas de estudo de caso;
XI. Promover ações na perspectiva da interdisciplinaridade;
XII. Articular parcerias com programas, projetos e serviços do Sistema de Garantia de Direitos;
XIII. Elaborar relatórios e pareceres técnicos;
XIV. Oportunizar espaços de campo de estágio do curso de serviço social, desenvolvendo as atividades de supervisão.

Art. 96º - São atribuições do Pedagogo:
I. Planejar, coordenar e desenvolver as ações da área pedagógica da Unidade, incluindo as atividades escolares, oficinas formativas, ocupacionais e profissionalizantes, recreativas, culturais, esportivas e de lazer;
II. Realizar a programação das atividades pedagógicas, formação das turmas e acompanhamento das atividades, envolvendo a família e/ou responsável legal e a comunidade;
III. Articular parcerias com programas, projetos e serviços da Rede de atendimento;
IV. Elaborar o plano de atividades proporcionando atividades diversificadas, garantindo equidade de acesso e observar as especificidades regionais da localidade, onde a Unidade está situada;
V. Avaliar o desempenho dos adolescentes nas atividades escolares e pedagógicas, junto aos professores e instrutores;
VI. Elaborar relatório técnico;
VII. Organizar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas pelos professores, instrutores e auxiliares nas áreas de escolarização, profissionalização, atividades recreativas, culturais e de lazer;
VIII. Requisitar histórico escolar do adolescente e informação sobre o seu processo escolar junto ao estabelecimento de ensino no qual esteve inserido;
IX. Providenciar e encaminhar histórico escolar ou qualquer outro documento necessário para a inserção escolar ou no mercado de trabalho do adolescente que tenha recebido substituição de medida socioeducativa, transferência ou que tenha sua medida socioeducativa extinta;
X. Coordenar as políticas públicas de profissionalização, qualificação profissional e de inclusão produtiva na Unidade de Atendimento;
XI. Coordenar e acompanhar os processos avaliativos do Ministério da Educação e Secretaria Estadual de Educação;
XII. Promover parcerias para a elevação do nível de escolaridade e continuidade dos estudos após a saída dos adolescentes da Unidade de Atendimento;
XIII. Participar da construção do PIA;
XIV. Promover e coordenar as reuniões pedagógicas;
XV. Prestar atendimento individualizado e em grupo;
XVI. Aprovar os planos de aula encaminhados pelos professores.
Art. 97º - São atribuições do Psicólogo:
I. Contribuir na organização do cotidiano institucional e suas rotinas;
II. Atuar no sentido de garantir o direito à dignidade, considerando as peculiaridades da adolescência, da restrição e da privação de liberdade;
III. Atuar em consonância com as "Referências técnicas para a atuação de psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas em Unidades de internação";
IV. Participar ativamente das ações socioeducativas da Unidade de atendimento;
V. Realizar em conjunto com os demais integrantes da equipe técnica o plano individual de atendimento;
VI. Intervir nos casos em que o adolescente apresenta sofrimento psíquico e em situações de violências, realizando diagnóstico inicial, estudo de caso e encaminhamento aos serviços da rede de atendimento em saúde mental;
VII. Proceder ao registro sistemático das informações acerca do trabalho prestado, orientado pelo "Guia para o exercício profissional do psicólogo";
VIII. Elaborar relatório avaliativo de acompanhamento do adolescente de forma interdisciplinar a ser encaminhado ao Poder Judiciário;
IX. Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica;
X. Emitir laudos e pareceres quando necessários e a pedido de autoridade judiciária, de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 007/2003;
XI. Desenvolver trabalho em grupo com os adolescentes, objetivando fomentar discussões de temáticas relacionadas: à fase de desenvolvimento, ao mercado de trabalho, ao projeto de vida, aos vínculos familiares, ao exercício da cidadania, à vivência cotidiana na condição de restrição e privação de liberdade, entre outros;
XII. Acompanhar os adolescentes nas consultas médicas relacionadas à área da Psiquiatria e Saúde Mental;
XIII. Realizar avaliação psicológica do adolescente, apontando os encaminhamentos necessários e adequados ao caso;
XIV. Prestar atendimento individualizado, acompanhando o adolescente na construção de seu projeto de vida.
Art. 98º - São atribuições dos Educadores Sociais:
I. Cumprir e zelar pelo cumprimento do Regimento Interno e das Normativas da Unidade;
II. Zelar pela integridade física, psicológica e moral dos adolescentes em conformidade com o ECA e SINASE;
III. Contribuir para um ambiente adequado para o desempenho de suas atribuições;
IV. Manter relacionamento cordial e respeitoso com seus superiores e colegas de trabalho;
V. Desempenhar suas atribuições em consonância com as diretrizes do ECA, do SINASE e demais legislações correlatas;
VI. Manter sigilo e ética profissional;
VII. Zelar pela manutenção e conservação patrimonial da Unidade;
VIII. Participar de reuniões administrativas ordinárias e extraordinárias;
IX. Informar a Coordenação e Equipe Técnica da Unidade quaisquer situações de violência, abusos de poder e tortura perpetrados contra os adolescentes atendidos na Unidade;
X. Promover ações junto à equipe técnica na perspectiva da interdisciplinaridade;
XI. Registrar as ocorrências no relatório diário de cada plantão;
XII. Fornecer informações relevantes para a construção do Plano Individual de Atendimento;
XIII. Zelar e acompanhar pela disciplina dos adolescentes nas diversas atividades desenvolvidas na Unidade;
XIV. Orientar e participar do processo socioeducacional do adolescente;
XV. Acompanhar e participar com os adolescentes das atividades pedagógicas, quando solicitado;
XVI. Acompanhar os adolescentes nas atividades externas, respeitando a escala de plantão;
XVII. Trabalhar de forma articulada e integrada com a equipe técnica e os demais setores da Unidade, tendo a clareza de que o atendimento ao adolescente é, em todos os aspectos, de responsabilidade de todos inseridos na unidade;
XVIII. Responsabilizar-se pela segurança dos adolescentes internos e de todos que participam da dinâmica da Unidade;
XIX. Nos relatórios diários devem constar informações detalhadas, com o objetivo de acompanhamento do processo socioeducativo do adolescente e todo o contexto relacionado ao comportamento, à saúde, escolarização, lazer e responsabilidades diárias;

XX. Para o registro diário deverá ser utilizado livro de ata, paginado, o qual deverá ser preenchido na sequência, sem rasuras;
XXI. Prestar assistência aos adolescentes nas atividades externas à Unidade;
XXII. Solicitar, sempre que necessário, o apoio de profissionais para melhorar o seu nível de competência no relacionamento com o interno;
XXIII. Levar ao conhecimento do superior imediato os casos graves de infração de disciplina;
XXIV. Seguir as normas contidas no plano de trabalho obedecendo à escala de serviço;
XXV. Participar de reuniões técnicas e administrativas sempre que convocado pela coordenação;
XXVI. Ter sob sua responsabilidade materiais de uso comum aos internos, bem como as chaves das outras instalações vedadas a circulação destes;
XXVII. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, como transporte dos adolescentes quando se fizer necessária.
XXVIII. Ministrar medicamentos e tratamentos aos adolescentes, atendendo às orientações médicas;
XXIX. Revistar os adolescentes minuciosamente conforme citado nos artigos 86º, 87º e 88º deste Regimento
Art. 99º - São atribuições do Setor da Cozinha:
I. Cumprir e zelar pelo cumprimento do Regimento Interno e das Normativas da Unidade;
II. Zelar pela integridade física, psicológica e moral dos adolescentes em conformidade com o ECA e com o SINASE;
III. Contribuir para um ambiente adequado para o desempenho de suas atribuições;
IV. Manter relacionamento cordial e respeitoso com seus superiores e colegas de trabalho; Desempenhar suas atribuições em consonância com as diretrizes do ECA, do SINASE e demais legislações correlatas;
V. Manter sigilo e ética profissional;
VI. Zelar pela manutenção e conservação patrimonial da Unidade;
VII. Participar de reuniões administrativas ordinárias e extraordinárias;
VIII. Informar a Coordenação da Unidade, quaisquer situações de violência, abusos de poder e tortura perpetrados contra os adolescentes atendidos na Unidade;
IX. Participar de eventos de capacitação e formação profissional, inclusive curso de manipulação de alimentos;
X. Zelar pelas condições de armazenamento, manipulação e conservação dos alimentos;
XI. Preparar os alimentos conforme cardápio Nutricional;
XII. Comunicar com antecedência ao setor de almoxarifado a necessidade de reposição do estoque;
XIII. Manter a conservação e higiene do ambiente, equipamentos e utensílios, acondicionando corretamente o lixo;
XIV. Responsabilizar-se pela preparação do cardápio dos adolescentes que necessitam de dieta específica;
XV. Preparar os alimentos mantendo a qualidade e observando eficiência;
XVI. Efetuar o controle de entrega e devolução dos utensílios da cozinha;
XVII. Providenciar a solicitação mensal de materiais de consumo, tais como: gêneros alimentícios, materiais de higiene, materiais de limpeza, materiais de hotelaria, bem como os materiais de expediente;
XVIII. Manter registros e controles de consumo de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza, entre outros;
XIX. Solicitar ao setor administrativo a reposição de utensílios de cozinha, quando houver necessidade;
XX. Comunicar ao setor administrativo a necessidade de manutenção dos equipamentos;
XXI. Adotar condutas profissionais em conformidade com a legislação da Vigilância Sanitária.
Art. 100º - São atribuições do Setor de Serviços Gerais:

I. Participar de eventos de capacitação e formação profissional;
II. Responsabilizar-se pela limpeza das áreas da Unidade;
III. Primar pela higiene dos ambientes;
IV. Responsabilizar-se pelos equipamentos utilizados;
V. Controlar as roupas de uso da Unidade;
VI. Solicitar ao setor administrativo a reposição de material de hotelaria (toalhas de banho e rosto, lençol, fronha, travesseiro, cobertor);
VII. Disponibilizar vestuário para os adolescentes, quando necessário;
VIII. Efetuar o controle de entrega e devolução de material de hotelaria, os quais serão utilizados pelos adolescentes internos;
IX. Comunicar ao setor administrativo a necessidade de manutenção dos equipamentos utilizados;
X. Responsabilizar-se e zelar pelos equipamentos utilizados;
XI. Lavar as roupas de cama e banho com frequência semanal.

CAPITULO XXVI
Dos Procedimentos e Sansões Disciplinares
Art. 101º - As faltas cometidas pelos adolescentes estão sujeitas a penalizações, de acordo com nível de gravidade das mesmas, sendo classificadas em:

I. FALTA LEVE: São faltas que não ocasionam prejuízos ou danos a si ou a terceiros;
II. FALTA MÉDIA: São faltas que ocasionam prejuízos ou danos a terceiros;
III. FALTA GRAVE: São faltas que põe em risco a integridade física ou moral de si ou de terceiros e/ou a segurança da Unidade.

Parágrafo Primeiro - As sanções disciplinares serão aplicadas pela equipe técnica e/ou Educadores Sociais da Unidade quando do descumprimento voluntário por parte dos adolescentes ao prescrito no Regimento Interno da Unidade, ou outro não citado neste.

Parágrafo Segundo - Não haverá sanção disciplinar sem expressa e anterior previsão legal ou regulamentar que a defina ou em razão de dúvida ou suspeita.

Parágrafo Terceiro - As sanções disciplinares respeitarão os direitos fundamentais e a individualização das condutas do adolescente/jovem.

Parágrafo Quarto - Fica estabelecido que as faltas serão notificadas à família e conforme o caso, a equipe técnica da unidade registrará o Boletim de Ocorrência e comunicará o Juiz competente, para os fins previstos em lei.

Art. 102º - Constituem sanções disciplinares:

I. Advertência verbal: consistirá em repreensão verbal com caráter educativo;
II. Advertência escrita: consistirá em termo escrito e assinado pelas partes envolvidas relatando o fato ocorrido;
III. Ação de reparação de dano: em se tratando de faltas disciplinares com reflexos patrimoniais, o adolescente/jovem deverá restituir a coisa, promover o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compensar o prejuízo;
IV. Suspensão das atividades esportivas e/ou de lazer internas ou externas: sem prejuízo das atividades obrigatórias;
V. Restrição em seu quarto: consiste em manter o adolescente recolhido em seu quarto, sem prejuízo das atividades obrigatórias;
VI. Suspensão da autorização para passar o final de semana em casa: sem prejuízo da visita dos familiares que poderá ser realizada nas dependências da casa de semiliberdade.

Parágrafo Único - O adolescente/jovem antes, durante e depois da aplicação de sanção disciplinar, deverá receber cuidados básicos de forma integral, bem como acompanhamento da equipe multidisciplinar, garantindo-se o acesso irrestrito dos técnicos.
CAPITULO XXVII
Das Disposições Gerais
Art. 103º - As normas deste Regimento Interno são aplicáveis ao adolescente, mesmo quando em movimentação ou em atividades externas.

Art. 104º - As faltas disciplinares em apuração ajustar-se-ão a este Regimento Interno, caso os dispositivos sejam mais favoráveis ao adolescente.

Art. 105º - A Unidade, por meio de recursos advindos á mesma, promoverá a participação dos servidores em cursos de aperfeiçoamento e capacitações relativos à área.

Art. 106º - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação e Equipe Técnica.

Referências

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em <www.planalto.gov.br>.

_____ . Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Disponível em <www.planalto.gov.br>.

Revista da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania-SC – Departamento de Administração SocioEducativa – DEASE – 2013.

DECRETO Nº 7.438

Publicação Nº 1547891

DECRETO Nº 7.438, de 6 de março de 2018.
Designa servidora para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora Simone Zanchetta para exercer a fiscalização do Contrato nº 12/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 30/2018 – Dispensa nº 08/2018, cujo objeto é o atendimento do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembleia Geral do Consórcio, para o exercício de 2018, na ação: Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 6 de março de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.439

Publicação Nº 1547892

DECRETO Nº 7.439, de 6 de março de 2018.
Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Rubens Jofre Goes para exercer a fiscalização do Contrato nº 13/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 31/2018 – Dispensa nº 09/2018, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros para pagamento dos serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública e serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica – UCEE (Unidades de Iluminação Pública – UIP).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 6 de março de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 28.861

Publicação Nº 1547901

PORTARIA Nº 28.861, de 16 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto no Termo de Convênio de Cooperação nº 03/2017 firmado com a Polícia Militar de Santa Catarina, através do 15º Batalhão de Polícia Militar de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. COLOCAR à disposição do 15º Batalhão de Polícia Militar de Caçador a Servidora a seguir relacionada, especificando: código, nome, cargo e local de lotação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de lotação
10448	Edite da Silva Bigas	Merendeira	Secretaria da Educação

Art. 2º. A disposição será com ônus para o Município de Caçador e efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de fevereiro de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.863

Publicação Nº 1547902

PORTARIA Nº 28.863, de 16 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional, especificando código, nome, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
2651	Adão Juarez Rosa de Oliveira	05/07/2016 a 04/07/2017	05/02/2018 a 19/02/2018
7987	Alessandro Gonçalves	14/01/2016 a 13/01/2017	13/02/2018 a 14/03/2018
14121	Anderson dos Santos	03/02/2017 a 02/02/2018	14/02/2018 a 28/02/2018
14926	Anelise Teresinha Weber	13/02/2017 a 12/02/2018	14/02/2018 a 28/02/2018
14603	Carlos Alberto Barbosa Filho	18/05/2017 a 17/05/2018	20/12/2017 a 03/01/2018
10799	Divanilda de Fatima Maciel Santos	21/03/2014 a 20/03/2015	01/02/2018 a 15/02/2018
9	Donizete Alves dos Santos	19/02/2016 a 18/02/2017	14/02/2018 a 28/02/2018
14063	Eliane Fatima Estanislowski	25/11/2015 a 24/11/2016	14/02/2018 a 23/02/2018
3858	Ercilia Sita Bender	19/05/2014 a 18/05/2015	08/02/2018 a 22/02/2018
12763	Gecione Correa Garcia	26/08/2016 a 25/08/2017	14/02/2018 a 23/02/2018

10784	Ione Pereira	16/03/2016 a 15/03/2017	19/02/2018 a 05/03/2018
488	Leni da Silva Machado	01/01/2017 a 31/12/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
10104	Marcelo José Alves de Andrade	05/03/2016 a 04/03/2017	14/02/2018 a 28/02/2018
1214	Marcio Bassani	16/04/2013 a 15/04/2014	04/02/2018 a 05/03/2018
1214	Marcio Bassani	16/04/2014 a 15/04/2015	06/03/2018 a 04/04/2018
18	Maria Karla Faoro Graeff	01/04/2017 a 31/03/2018	19/02/2018 a 28/02/2018
10449	Michele Adriana Baseggio	16/01/2016 a 15/01/2017	19/02/2018 a 05/03/2018
9901	Pedro Roman Ros	01/02/2016 a 31/01/2017	05/02/2018 a 09/02/2018
9901	Pedro Roman Ros	01/02/2017 a 31/01/2018	10/02/2018 a 14/02/2018
7994	Raquel de Fátima Galina	10/01/2017 a 09/01/2018	13/02/2018 a 14/03/2018
17785	Rosinei Aparecida Pereira Cardozo	01/02/2017 a 31/01/2018	05/02/2018 a 19/02/2018
3437	Sayonara Galina	01/09/2012 a 31/08/2013	19/02/2018 a 28/02/2018
4134	Silvana Simone Adiers	01/12/2015 a 30/11/2016	05/02/2018 a 06/03/2018
847	Tereza Dias dos Santos	13/06/2015 a 12/06/2016	14/02/2018 a 28/02/2018
7673	Valeria da Silva	16/07/2016 a 15/07/2017	13/02/2018 a 22/02/2018
1328	Valmir do Prado Geraldo	01/01/2017 a 31/12/2017	05/02/2018 a 01/03/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de fevereiro de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.895

Publicação Nº 1547903

PORTARIA Nº 28.895, de 28 de fevereiro de 2018.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:
Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria 28.151, de 26 de junho de 2017, que colocou à disposição da Secretaria Municipal da Administração a Servidora LUCIANA MARIA DA COSTA, matrícula 10638 e ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

Art. 2º. DETERMINAR o retorno da Servidora para o desempenho de suas atribuições na Secretaria Municipal da Educação.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 28 de fevereiro de 2018.
Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.
Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1547847

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 18/2018 – PREFEITURA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
TIPO: MENOR PREÇO LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA/PRODUTORA DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS LOCAIS/REGIONAIS PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DE COMEMORAÇÃO DOS 84 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADM. DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR A REALIZAR-SE NOS DIAS 24 E 25 DE MARÇO DE 2018, NO PALCO 01 E PALCO 02, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE CENTRAL – JOSÉ ROSSI ADAMI, nesta cidade de Caçador/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/03/2018 às 16hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/03/2018 às 16h10min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 06 de março de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017

Publicação Nº 1547852

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Termo de rescisão da Ata de Registro de Preços nº 169/2017 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS EDIFICAÇÕES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E APPS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR. O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC; e DIEGO BENEVENUTO CACHOEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.040.023/0001-86, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. DIEGO BENEVENUTO CACHOEIRA, brasileiro, proprietário, inscrito no CPF sob n º 060.201.819-60, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC, denominada FORNECEDOR, celebram o presente Termo de Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços Nº 169/2017, Processo Licitatório nº 125/2017, Pregão nº 75/2017, de comum acordo, em face de fatores supervenientes que inviabilizam a manutenção do mesmo sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2017

Publicação Nº 1547844

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Termo de rescisão da Ata de Registro de Preços nº 57/2017 para AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO, CAP 50/70, CM 30, RM 1C E ÓLEO DE XISTO DESTINADOS A MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC; e CALDART E ZANARDI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.876.882/0001-11, com sede na cidade de Camboriú, SC, neste ato representada pelo Sr. JORGE ANTONIO LCHITENFELS, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF sob n º 226.786.469-04, residente e domiciliado na cidade de Camboriú, SC, celebram o presente Termo de Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços Nº 57/2017, Processo Licitatório nº 44/2017, Pregão nº 23/2017, de comum acordo, em face de fatores supervenientes que inviabilizam a manutenção do mesmo sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

DECRETO Nº 7.425 - ORGANOGRAMA RESOLUÇÃO 03

Publicação Nº 1547899

ORGANOGRAMA DA UNIDADE

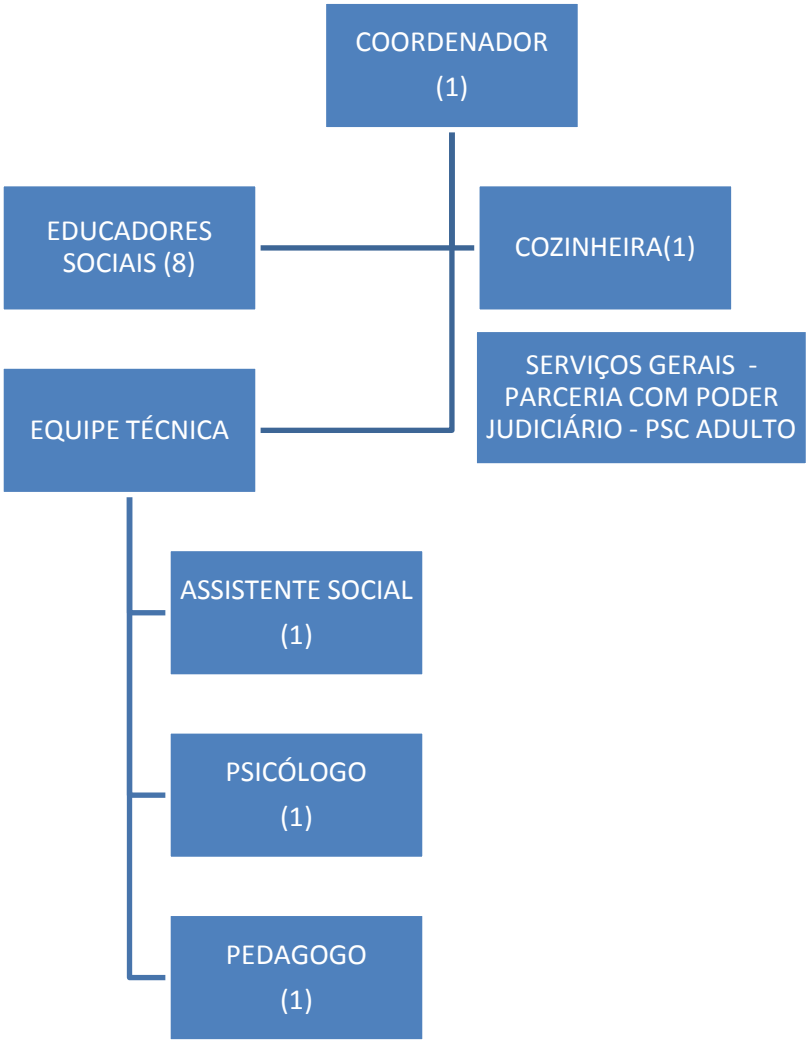

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Publicação Nº 1547359

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 233/2017 de 21 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 19/03/2018 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 028/2018 , do tipo Menor Preço –Global na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2018 que tem por objeto Aquisição de peças e mão de obra para reforma do motor, bomba e bico da Retro Escavadeira Case 580 L da Secretária de Desenvolvimento Rural Aqüicultura e Meio Ambiente do Município de Caibi –SC, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 06 de Março de 2018.

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Publicação Nº 1547155

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 028/2018 na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2018 que tem por objeto Aquisição de peças e mão de obra para reforma do motor, bomba e bico da Retro Escavadeira Case 580 L da Secretaria de Desenvolvimento Rural Aqüicultura e Meio Ambiente do Município de Caibi –SC do tipo menor preço – Global cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 19 de Março de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 06 de Março de 2018. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

Camboriú

Prefeitura

333/2018

Publicação Nº 1547827

PORTARIA Nº.333/2018
Nomeia Comissão de Grupo de Trabalho(GT1) – para Revisão do Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Quadro Geral.

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores HELIO CARDOSO DERENNE FILHO, sob matrícula nº.21205, ALEXANDRA HERBST RODRIGUES, sob matrícula nº.20149, MARISTELA COPPI DINIZ, sob matrícula nº.2926, MARILI INES NORONHA, sob matrícula nº.14266, RENATA PEREIRA, sob matrícula nº.14856, EMERSON HAENDCHEN VIDAL, sob matrícula nº.14657, SUZETE TEIXEIRA RODRIGUES, sob matrícula nº.5009 e ELISANDRA DA SILVA, sob matrícula nº.3166, para comporem, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, a comissão de Grupo de Trabalho(GT1) para Revisão do Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Quadro Geral.

Art. 2º. Esta Comissão têm como objetivo analisar e revisar o Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Quadro Geral.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de março de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

LEI N.º 3.0452018

Publicação Nº 1547921

LEI N.º 3.045/2018
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Camboriú/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Sociedade Banda Escola Musicor e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Sociedade Banda Escola Musicor, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.735.776/0001-03, com sede na Rua Henrique Coppi, n.º 369, Bairro Centro, Camboriú/SC.
Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Sociedade Banda Escola Musicor, com a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "INCLUSÃO DE RITMOS E PESSOAS", o qual tem como objetivo atender crianças e adolescentes, a partir dos 10 (dez) anos de idade, com o ensino e a valorização da cultura de banda e música instrumental, fortalecendo dessa forma os valores morais, familiares e sociais.
§ 1º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até de R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais) anual.
§ 2º O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 3º O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.
§ 4º As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do respectivo exercício do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 05 de março de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

LEI N.º 3.046/2018

Publicação Nº 1547922

LEI N.º 3.046/2018
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Camboriú/Secretaria Municipal de Administração e o Grupo de Idosos Lúmen Novo e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o Grupo de Idosos Lúmen Novo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.029.199/0001-79, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 119, Centro, Camboriú/SC.
Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados ao Grupo de Idosos Lúmen Novo, com a finalidade de custear as despesas com a execução do Programa de Atendimento à Pessoa Idosa.
§ 1º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até de R$ 12.000,00 (doze mil reais) anual.
§ 2º O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar por um ano, contados a partir de janeiro de 2018.
§ 3º O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.
§ 4º As despesas para a execução do Termo de Colaboração

correrão por conta de dotação constante no orçamento do respectivo exercício da Prefeitura Municipal de Camboriú/Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 05 de março de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 012/2018 - PMC

Publicação Nº 1547212

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, PARA SERVIÇO COMPLETO DE CAPINA MANUAL E MECANIZADA, VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA, ROÇADA, RASPAGEM, PINTURA DE MEIO FIO E POSTES, E COLETA DE RESÍDUOS GERADOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ (RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS). CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 19 (Dezenove) de Março de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 06 de março de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 007/2018 - PMC

Publicação Nº 1547012

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA PARA O ITEM 15 E DESERTA PARA O ITEM 43"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 06 de Março de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

Publicação Nº 1546773

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 19/2018)

Às 10h do dia 06/03/2018, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de óleos lubrificantes e produtos de higienização para manutenção dos veículos da frota municipal. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.
Pregoeira e Equipe de Apoio

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

Publicação Nº 1547526

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 20/2018)

Às 14h do dia 06/03/2018, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de aquisição de material de desgaste (lâminas, unhas, travas das unhas, dentes, porcas e parafusos) para as máquinas pesadas da frota do município de Campo Alegre/SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 23/2018

Publicação Nº 1547855

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 23/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: FABIOLA AUGUSTIN, no Cargo Público de Professor I na Função de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais - Não Habilitada, portadora do CPF/MF nº 098.575.299-84, residente domiciliada na Rua Prof. Rufino Blaszkowsky, nº 863, Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária para atuar na CMEI Chapeuzinho Vermelho por motivo de desdobramento de turma do berçário, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 033/2018.

PRAZO: Início: 07 de março de 2018;
Término: 19 de dezembro de 2018.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.455,35 Piso Nacional (Dois mil quatrocentos e cincoenta e cinco reais, trinta e cinco centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.
RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 07 de março de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	FABIOLA AUGUSTIN Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 24/2018

Publicação Nº 1547865

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 24/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADO: GABRIEL KOTH, no Cargo Público de Agente Operacional I na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF/MF nº 093.814.669-63, residente domiciliado na Rua Imigrante Augusto Koenig, nº 295, 25 de Julho, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária para atuar no EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco, para suprir necessidades temporárias devido ao remanejamento temporário da Servidora pública Municipal Anair Sperandio para a Secretaria Municipal de Administração, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 023/2018.

PRAZO: Início: 07 de março de 2018;
Término: 19 de dezembro de 2018.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 918,23 (novecentos e dezoito reais, vinte e três centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.
RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 07 de março de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	GABRIEL KOTH Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 25/2018

Publicação Nº 1547867

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 25/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: EMELYN SORAYA EHLKE, no Cargo Público de Professor I na Função de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais - Não Habilitada, portadora do CPF/MF nº 055.940.379-85, residente domiciliada na Rua José Gomes Munhoz, nº 130, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária para atuar na CMEI Alegre Infância por motivo de remanejamento de pessoal efetivo para atender aluno com necessidades especiais e desdobramento de turma da própria Instituição, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 033/2018.

PRAZO: Início: 07 de março de 2018;
Término: 19 de dezembro de 2018.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.455,35 Piso Nacional (dois mil quatrocentos e cincoenta e cinco reais, trinta e cinco centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.
RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste

contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 07 de março de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	EMELYN SORAYA EHLKE Contratada

Testemunhas:
1. _____

2. _____

DECRETO Nº 11.152 DE 06 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1547950

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.152 DE 06 DE MARÇO DE 2018
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do art. 300 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Contratar FABIOLA AUGUSTIN, Registro no Sistema sob nº 955783, no Cargo Público de Professor I, para exercer a Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Atividades de Nível Médio, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, pelo período de 06 de março de 2018 a 19 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo na realização de atividades para restaurar o padrão indispensável mínimo.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, Piso Nacional no valor de R$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cincoenta e cinco reais, trinta e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de FABIOLA AUGUSTIN, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo Municipal nº 02/2017 homologado pelo Decreto nº 10.952 em data de 13 de dezembro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 06 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/03/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.153 DE 06 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1547951

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.153 DE 06 DE MARÇO DE 2018
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do artigo 300 e suas alterações da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art. 1º Contratar GABRIEL KOTH, para exercer o Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, registro no sistema sob nº 955784, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 07 de março de 2018 a 19 de dezembro de 2018, em razão do remanejamento temporário da Servidora Pública Municipal Titular Anair Sperandio, matrícula funcional nº 000892, registro no sistema sob nº 955669, a qual passou sua lotação para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 918,23 (novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de GABRIEL KOTH, aprovada em 30º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº 02/2016, homologado pelo Decreto nº 10.286 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/03/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.154 DE 06 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1547952

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.154 DE 06 DE MARÇO DE 2018
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do art. 300 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Contratar EMELYN SORAYA EHLKE, registro no sistema sob nº 955785, no Cargo Público de Professor I, para exercer a Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Atividades de Nível Médio, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, pelo período de 06 de março de 2018 a 19 de dezembro de 2018. Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo na realização de atividades para restaurar o padrão indispensável mínimo.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, Piso Nacional no valor de R$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cincoenta e cinco reais, trinta e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de EMELYN SORAYA ELHKE, aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo Municipal nº 02/2017 homologado pelo Decreto nº 10.952 em data de 13 de dezembro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 06 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/03/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 011/2018

Publicação Nº 1546820

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 011/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – SALÁRIO EDUCAÇÃO, em data de 19 de fevereiro de 2018, no valor de R$ 129.997,83 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais, oitenta e três centavos).

Campo Alegre/SC., 05 de março de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/03/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 012/2018

Publicação Nº 1547947

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 012/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PACS – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE em data de 29 de janeiro de 2018, no valor de R$ R$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais).

Campo Alegre/SC., 05 de março de 2018.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/03/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 013/2018

Publicação Nº 1547948

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 013/2018
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PACS – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE em data de 07 de fevereiro de 2018, no valor de R$ R$ 963,30 (novecentos e sessenta e três reais, trinta centavos).

Campo Alegre/SC., 05 de março de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/03/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 014/2018

Publicação Nº 1547949

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 014/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com

sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, em data de 07 de fevereiro de 2018, no valor de R$ R$ 2.099,76 (dois mil, noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Campo Alegre/SC., 05 de março de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/03/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2018

Publicação Nº 1547886

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: FABIOLA AUGUSTIN
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 07 de março de 2018 a 19 de dezembro de 2018.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO E FUNÇÃO: PROFESSOR I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – NÃO HABILITADA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
SALÁRIO BASE: R$ 2.455,35 Piso Nacional (dois mil quatrocentos e cincoenta e cinco reais, trinta e cinco centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 07 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2018

Publicação Nº 1547888

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: GABRIEL KOTH
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 07 de março de 2018 a 19 de dezembro de 2018.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: Agente Operacional I – Auxiliar de Serviços Gerais
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
SALÁRIO BASE: R$ 918,23 (novecentos e dezoito reais, vinte e três centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 07 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2018

Publicação Nº 1547889

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: EMELYN SORAYA EHLKE
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 07 de março de 2018 a 19 de dezembro de 2018.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO E FUNÇÃO: PROFESSOR I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – NÃO HABILITADA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
SALÁRIO BASE: R$ 2.455,35 Piso Nacional (Dois mil quatrocentos e cincoenta e cinco reais, trinta e cinco centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 07 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Campo Erê

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PL 03/2018

Publicação Nº 1546935

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 3/2018, na modalidade Pregão de nº 3/2018 tendo como objeto a Aquisição de forma parcelada de Combustíveis e Arla, para a manutenção da frota das Secretarias Municipais, conforme especificado nesse Edital, para o exercício de 2018, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
BAGGIO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	1	3	60.000,00	4,1300	247.800,00
AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PRETROLEO LTDA	1	1	80.000,00	2,7500	220.000,00
AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PRETROLEO LTDA	1	2	90.000,00	2,8900	260.100,00

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PRETROLEO LTDA	480.100,00
BAGGIO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	247.800,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 05 de março de 2018.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 50/2018

Publicação Nº 1547592

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE
I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 50/2018, na modalidade Pregão de nº 7/2018 tendo como objeto a contratação de empresa para realizar reparos, melhorias e manutenção em diversos veículos de transporte escolar (ônibus) pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Campo Erê, com fornecimento de peças e mão-de-obra, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	1	1,00	3.500,0000	3.500,00
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	10	1	1,00	1.925,0000	1.925,00
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	10	2	1,00	975,0000	975,00
MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI EPP	2	1	1,00	2.490,0000	2.490,00
MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI EPP	2	2	1,00	910,0000	910,00
MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI EPP	3	1	1,00	2.668,2900	2.668,29
MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI EPP	3	2	1,00	931,7100	931,71
MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI EPP	4	1	1,00	4.000,6100	4.000,61
MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI EPP	4	2	1,00	949,3900	949,39
MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI EPP	5	1	1,00	4.850,0000	4.850,00
MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI EPP	5	2	1,00	1.050,0000	1.050,00
MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI EPP	6	1	1,00	2.200,0000	2.200,00
MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI EPP	6	2	1,00	900,0000	900,00
MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI EPP	7	1	1,00	1.600,0000	1.600,00
MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI EPP	7	2	1,00	1.000,0000	1.000,00

MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI EPP	8	1	1,00	1.225,0000	1.225,00
MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI EPP	8	2	1,00	675,0000	675,00
MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI EPP	9	1	1,00	2.220,0000	2.220,00
MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI EPP	9	2	1,00	730,0000	730,00
MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI EPP	11	1	1,00	1.962,8800	1.962,88
MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI EPP	11	2	1,00	737,1200	737,12

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI EPP	31.100,00
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	6.400,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Terça-Feira, 06 de março de 2018.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP Nº07/2018.

Publicação Nº 1546583

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018.

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 19 de Março de 2018 às 09horas e 00 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PERSIANAS QUE SERÃO UTILIZADAS NAS NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 08h30min às 11h00min, e das 13h30min ás 17h00 min diariamente.

Campos Novos, 07 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 7.960/18 DE 02/03/2018 SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1546548

DECRETO Nº 7.960/18 de 02/03/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371/17 DE 21/09/2017 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346/17 DE 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do município o valor de R$ 200.000,00
(Duzentos mil reais) no projeto/ atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 03 –SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elementos de despesa: 140- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.00 000– Aplicações diretas....R$ 200.000,00

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do superávit financeiro do exercício anterior de recurso próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 02 de março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

OFICIO CMDCA

Publicação Nº 1547204

Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Campos Novos – CMDCA
Lei nº 1765/90

Ofício 001/2018
Campos Novos/SC, 20 de Fevereiro de 2018.

Venho por meio deste, comunicar que ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA foi apresentado o Projeto para a construção do Centro de Equoterapia da AMA, em um terreno doado por uma pessoa física a Instituição Associação dos Pais e Amigos dos Autistas- AMA. Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, presentes na Reunião Ordinária nº 58 realizada no dia 27 de Outubro de 2017 aprovaram o repasse de recursos ao Fundo da Infância e da Adolescência – FIA num montante de R$754.931,52 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), através de recursos captados diretamente pela instituição executora (AMA de Campos Novos) até a data de 31/12/2018 e será destinado exclusivamente para a construção do Centro de Equoterapia da AMA de Campos Novos.
Finalizando, informo que até a atual data foram captados R$122.607,60 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e sete reais e sessenta centavos) para a referida instituição, através da conta F M D Criança Adolescente, de n. 24099-0, na agência de n. 685-8 do Banco do Brasil.

Atenciosamente,

Gesiel Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº964/2018

Publicação Nº 1546764

PORTARIA Nº 964 DE 01/03/2018
REGULAMENTA O AFASTAMENTO DO EXPEDIENTE PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES NO SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o disposto no Art. 99 da Lei Complementar nº 03/2000;

RESOLVE:
Art. 1º. É assegurado ao servidor o direito ao afastamento do expediente para o desempenho das funções no sindicato ou associação representativo dos servidores municipais, quando necessário, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Somente poderão se afastar do expediente, servidores eleitos em cargos de direção ou representação nas referidas entidades, simultaneamente máximo 01 (um) por entidade.

Art. 3º. Quando necessário o afastamento do expediente para o desempenho das funções no sindicato ou associação representativo dos servidores municipais, o servidor deverá comunicar por escrito seu superior hierárquico imediato o motivo do afastamento, o local onde poderá ser encontrado e o tempo de afastamento.

Art. 4º. O comunicado deverá ser registrado em livro próprio, constando o horário de saída e retorno do servidor.

Art. 5º. Ausências não justificadas, não comunicadas ou desnecessárias, que possam serem feitas em outro período senão o horário de trabalho serão descontas da folha de pagamento do servidor.

Art. 6º. O descumprimento do estabelecido na legislação municipal, bem como o disposto na presente Portaria é passível se penalidade Advertência ao Servidor, sem prejuízo ao desconto em folha do período de afastamento irregular

Art. 7º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, comunique-se, publique-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de março de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO DECRETO Nº.7.957/18 DE 23/02/2018 SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1546547

REPUBLICADO
DECRETO Nº 7.957/18 de 23/02/2018.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371/17 DE 21/09/2017 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346/17 DE 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do município o valor de R$797.593,94 (Setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) nos projetos/atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 19 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.044– Reequipamento da Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 46- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000 91–Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
Elementos de despesa: 48- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000 89–Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00

ÓRGÃO: 19 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:1.052– Obras reformas e ampliações de Unidade de Saúde
Elementos de despesa: 49- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0038.000 89–Aplicações Diretas ..... R$ 209.000,00

ÓRGÃO: 19 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02–MANUN. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 45- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000 94–Aplicações Diretas ..... R$ 12.017,55
Elementos de despesa: 50- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0033.000 00–Aplicações Diretas ..... R$ 33.003,81
Elementos de despesa: 55- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038.000 95–Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 19 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02–MANUN. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 – Manutenção do programa da Atenção básica – PAB Fixo
Elementos de despesa: 52- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038.000 08–Aplicações Diretas ..... R$ 124.798,66

ÓRGÃO: 19 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02–MANUN. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.067 – Manutenção dos programas CAPS e MAC/FAE
Elementos de despesa: 53- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0067.000 69–Aplicações Diretas ..... R$ 202.773,92
Elementos de despesa: 54- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000 69–Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 19 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03– SERVIÇOS DE VIGILANCIA
PROJETO/ATIVIDADE:1.045– Reequip. do Fun. Mun. da Saúde – Recursos da Vigilância Epidemiológica
Elementos de despesa: 51- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000 00–Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do superávit financeiro de recursos próprios no valor de R$ 65.000,00; superávit financeiro do exercício anterior do PAB Fixo no valor de R$ 124.798,66; superávit financeiro do exercício anterior de Convênios federais para a Saúde no valor de R$ 33.003,81; superávit financeiro do exercício anterior da FNS- Sistema Penitenciário no valor de R$ 12.017,55; superávit financeiro do exercício anterior da Gestão SUS Fan no valor de R$ 12.000,00, superávit financeiro do exercício anterior da FNS – Investimento no valor de R$ 233.000,00, superávit financeiro do exercício anterior da FNS – Laboratório de prótese no valor de R$ 15.000,00, superávit financeiro do exercício anterior do MAC no valor de R$ 202.773,92, do excesso de arrecadação do MAC no valor de R$ 100.000,00, e do projeto atividade abaixo relacionado:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 05 de março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canelinha

Prefeitura

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº030/PMC/18 - Nº004/FMS/18

Publicação Nº 1546577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
Pregão Presencial 030/PMC/2018
Pregão Presencial 004/FMS/2018
ERRATA
Onde se lê: A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa para serviços de lavação e lubrificação de veículos da frota do Município de Canelinha SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. Sê Lê: A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa para serviços de lavação, lubrificação e conserto de pneus de veículos da frota do Município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 20 de março de 2018, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 06 de março de 2018. ROSANGELA MARIA LEAL CORDEIRO – Secretária de Educação, Cultura e Esportes, JOSÉ BENEVENUTE – Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, NELI FERREIRA – Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha.

PREGÃO PRESENCIAL Nº032/PMC/18

Publicação Nº 1546739

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 032/PMC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a aquisição parcelada, conforme necessidade de gêneros alimentícios para operacionalização dos programas e projetos realizados pelo CRAS do Fundo Municipal de Assistência Social e da Cidadania de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 20 de março de 2018, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 06 de março de 2018. MARIA BERNARDETE TRAINOTTI ORSI - Secretária de Assistência Social e da Cidadania.

Canoinhas

Prefeitura

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO -04/2018 - BR & SP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME

Publicação Nº 1547463

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMC 144/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PMC 99/2017

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.384/0001-80, com sede e foro nesta cidade, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, CINTIA MULLER DE AGUIAR, brasileira, portadora do RG nº. 8361037-9/SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 770.318.579-53, residente e domiciliada na Rua 12 de Setembro, nº 772, Centro, nesta cidade, com fulcro dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como respaldado nas demais atribuições constantes na Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve impor:
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018
Em face da empresa BR & SP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.860.197/0001-67, vencedora do Processo de Licitação nº. PMC 144/2017, Pregão Eletrônico nº PMC 99/2017, que teve por objeto o "AQUISIÇÃO DE MESA INOX COM 01 CUBA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,6X 0,5X 0,45, MESA INOX COM 01 CUBA, MEDIDNO APROXIMADAMENTE 0,5X 0,4X 0,3, MESA LISA, FIXA//BANCADA, MEDIDNO APROXIMADAMENTE 0,70X 1,60X 0,9, DESTINADOS À UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – UADAF, MUNICÍPIO DE CANOINHAS".
No dia 31 de outubro de 2017, o MUNICÍPIO DE CANOINHAS firmou com a empresa BR & SP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME o contrato nº. PMC 117/2017 referente ao processo licitatório nº. PMC 144/2017, modalidade Pregão Eletrônico nº. PMC 99/2017, que tinha como objeto a entrega, pela empresa contratada, de materiais destinados à Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar – UADAF.
Segundo o teor da CLÁUSULA QUARTA, alínea "a" do aludido instrumento, ficou estipulado o prazo de 20 (vinte) dias consecutivos para o fornecimento dos materiais, a contar da data de entrega da autorização de fornecimento. Nesta cláusula, consoante alínea "c", consignou-se que o contrato vigoraria até 31 de dezembro de 2017.
Consta nos autos do presente processo administrativo, que, no dia 07 de novembro de 2017, foi emitida a respectiva Autorização de Fornecimento (AF nº. 5341/2017), no entanto, em 13 de dezembro de 2017, a empresa contratada encaminhou formalmente ao Município de Canoinhas/SC justificativa para o atraso na entrega dos materiais, atribuindo tal responsabilidade ao seu fornecedor e salientando que os materiais só poderiam ser entregues em 20 de janeiro de 2018.
Devido a isso, por meio da Notificação Extrajudicial nº. 03/2018, a contratada foi notificada de que a entrega das mercadorias não seria mais aceita pelo município e que, devido ao descumprimento contratual, seriam aplicadas as penalidades previstas no contrato firmado.
Facultado prazo para apresentação de defesa, a empresa contratada encaminhou a esta municipalidade justificativa alegando novamente que o prazo para entrega de mercadorias foi descumprido devido ao atraso na entrega das matérias primas por parte de seu fornecedor. Salientou que não teve a intenção de prejudicar a Administração Pública e pugnou pelo cancelamento do contrato, sem a aplicação das penalidades contratuais.
Como se denota, a própria contratada reconhece que não entregou as mercadorias objeto do contrato firmado, evidenciando-se incontroversa a inexecução do aludido instrumento.
Não subsiste a justificativa trazida pela contratada, pela qual atribuiu a responsabilidade pela inexecução do contrato ao seu fornecedor, pois, evidentemente, a relação travada entre si e terceiros não diz respeito a esta municipalidade. Afinal, pretendo participar de um certame licitatório, deve estar preparada para assumir e cumprir com obrigações impostas em prol do interesse público, nos prazos e condições previstas.
Por esta razão é cabível a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato em questão (PMC 110/2017), respaldadas pelo disposto nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES):
Parágrafo Primeiro- O licitante que deixar de entregar os produtos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;
Parágrafo Segundo- O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;
Parágrafo terceiro- Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicado multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;
Parágrafo quarto- No descumprimento de quaisquer obrigações licitatório-contratuais poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição;

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (sem grifo no original).

Em consonância, colhe-se da jurisprudência catarinense:
"A empresa vitoriosa em processo licitatório deve estar preparada para cumprir a proposta nos exatos termos em que foi lançada. Se assim não o faz, deixando de adotar as providências mais elementares para assegurar o fornecimento dos bens pretendidos pelo Poder Público, apresenta-se correta a rescisão unilateral do contrato, com a imposição de multa e suspensão do direito de licitar com a Administração, o que se fez em estrita observância ao devido processo legal." (AC em MS n. 2005.029265-3, da Capital, Quarta Câmara de Direito Público, rel. Des. Jânio Machado, j. em

24.01.2008).
Nesse ponto, incabível se afigura o requerimento da empresa contratada no sentido de dispensa da aplicação de penalidades contratuais, uma vez que o poder administrativo sancionador não é uma faculdade do administrador, mas um poder-dever de aplicar as sanções previstas quando constatadas práticas que contrariem o interesse e a execução de serviços públicos, como ocorreu no caso em tela.
Assim sendo, observado o interesse público e os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, entendo que, as circunstâncias do caso, mormente o exaurimento do prazo de vigência do contrato sem o adimplemento de qualquer obrigação contratual, deve-se impor à contratada o pagamento de multa indenizatória no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, além da suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 6 (seis) meses.
Diante do exposto, com fundamento no parágrafo quarto da cláusula sétima do contrato n° PMC 110/2017 e incisos II e III da Lei Federal nº. 8.666/93, imponho à BR & SP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME o pagamento de penalidade pecuniária no patamar de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição, assim como declaro o a suspensão de seu direito de licitar e o impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Canoinhas pelo prazo de 6 (seis) meses.
Preclusa a presente decisão, registrem-se as penalidades aplicadas no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e promova-se o descredenciamento da empresa pelo período da penalidade aplicada.
Por fim, conforme prevê o art. 109, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93, concedo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão, para que, querendo, apresente recurso.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Canoinhas/SC, 02 de março de 2018.

CINTIA MULLER DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 040/2018

Publicação Nº 1547291

DECRETO Nº. 040/2018

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 405,00m² (quatrocentos e cinco metros quadrados) procedido por PATRICK ALVES DA CRUZ TRINDADE E OUTRO, situado na Rua Irmã Maria Carolina Gross, Bairro Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 17.049, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 15, com área de 202,50 m², lote nº 16, com área de 202,50 m², todos pertencente à quadra nº 003, conforme requerimento protocolado sob nº. 984/2017.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 041/2018

Publicação Nº 1547288

DECRETO Nº. 041/2018

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.953,80m² (um mil novecentos e cinquenta e três metros e oitenta decímetros quadrados) procedido por JOZÉ ZACARIAS MUNHOZ DE LIMA E MÁRCIA MARIA KOHLER DE LIMA, situado na Rua Basílio Humenhuk, Bairro Sossego, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 13.464, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 35, com área de 1.005,80 m², lote nº 36, com área de 948,00 m², todos pertencente à quadra nº 175, conforme requerimento protocolado sob nº. 433/2018.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 047/2018

Publicação Nº 1546931

DECRETO Nº. 047/2018
"RATIFICAR"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 594,50m² (Quinhentos e noventa e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), procedido por GILBERTO SEBASTIÃO GARRETT situado na Rua Derby Fontana, no Bairro Boa Vista, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 28.770, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 25 com área de 200,00 m² e lote nº 02 com área de 394,50 m², ambos pertencentes à quadra nº 001, conforme requerimento protocolado sob nº. 2010/2014.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 27/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 051/2018

Publicação Nº 1547169

DECRETO Nº. 051/2018

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Complementar Municipal nº 047 de 20/12/2013, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 3.139,56 m² (três mil, cento e trinta e nove metros e cinquenta e seis decímetros quadrados) procedido por LUÍS PETRENTCHUK E HAROLDO PETRENTCHUK, situado na Rua Reinaldo Hubner, Bairro Piedade, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 39.362, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 27, com área de 1.569,78 m², lote nº 26, com área de 1.237,42 m², lote nº 25, com área de 332,36, todos pertencente à quadra nº 1.752, conforme requerimento protocolado sob nº. 4295/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017- SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA

Publicação Nº 1547471

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório Nº PMC 58/2017
Pregão Presencial Nº PMC 43/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA, SOLVENTE, TACHAS E TACHOES BIDIRECIONAIS, CALOTAS, COLA, ROLOS 23 CM, 9 CM E 5 CM C/CABO, CONES PARA SINALIZAÇÃO E TUBOS GALVANIZADOS, DESTINADOS A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DO MUNICIPIO.
RECORRENTE: SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 14.137.396./0001-28.
ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DOS FATOS
Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO, tempestivamente interposto pela recorrente SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA., contra a decisão administrativa que, reconhecendo o descumprimento contratual por parte da recorrente, declarou a rescisão do contrato administrativo firmado e impôs a aplicação das penalidades previstas no edital de pregão nº 43/2017.

I – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:
Alega a recorrente que não descumpriu o contrato administrativo em questão, pois, no momento em que recebeu a solicitação de entrega dos produtos, informou verbalmente a necessidade de reequilíbrio financeiro da ata de registro de preços em relação aos itens 1, 2 e 34 devido ao aumento substancial dos preços. Ainda, sustentou o descabimento das penalidades aplicadas, porquanto cumuladas indevidamente, desproporcionais, impostas sem motivação e sem qualquer justificativa fática e legal para tanto.

II – DOS REQUERIMENTOS DA RECORRENTE
Requer a reforma da decisão recorrida com o fim de absolvê-la de qualquer das sanções aplicadas ou, subsidiariamente, a revisão destas no sentido de afastar a sua inidoneidade ou restringi-la ao município de Canoinhas/SC.
É o breve relato.

ANÁLISE DO MÉRITO

ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:
Após detida análise dos documentos que instruem o presente processo administrativo, verifico que as razões sustentadas pela recorrente não merecem prosperar. Vejamos.
A recorrente restou vencedora do pregão nº. PMC 43/2017 que detinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTE, TACHAS E TACHÕES BIDIRECIONAIS, CALOTAS, COLA, ROLOS 23 CM, 9 CM E 5 CM C/CABO, CONES PARA SINALIZAÇÃO E TUBOS GALVANIZADOS, DESTINADOS A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO.
Contudo, por ocasião da emissão das respectivas autorizações de fornecimento dos materiais (AF's nº. 4861/2017 e 4862/2017), em 09 de outubro de 2017, a empresa ora recorrente não cumpriu com a obrigação contratual que lhe competia, deixando de entregar ao Departamento de Trânsito de Canoinhas/SC – DETRACAN os materiais solicitados.
Comunicado tal fato ao Departamento Jurídico (em 16 de novembro de 2017), restou aberto o presente processo administrativo que culminou na notificação extrajudicial da recorrente para entregar os produtos objeto do contrato, sob pena da aplicação das sanções previstas nos itens 21 e 22 do Edital de Pregão Presencial nº. PMC 43/2017 e nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.
Após o recebimento da aludida notificação extrajudicial, a recorrente apresentou, em dezembro de 2017, defesa prévia, por meio da qual alegou que deixou de fornecer os materiais solicitados diante da necessidade de reequilíbrio dos preços registrados.
Entretanto, não se vislumbra, no caso em concreto, justificativa hábil para afastar a mora e o inadimplemento da recorrente em relação ao objeto do contrato em questão. E isso porque, em nenhum momento, restou formalmente solicitada a revisão do instrumento contratual, mediante especificada justificativa e comprovação documental acerca do suposto desequilíbrio econômico.
O contrato administrativo, como sabido, se reveste de formalidades, deve ser entabulado por escrito e deve obediência a diversos dispositivos legais. A sua modificação/revisão deve se dar da mesma forma e perante os órgãos competentes.
O próprio edital, no item 20.3, estabeleceu que justificativas acerca do atraso/impossibilidade de entrega do objeto fossem direcionadas por escrito e acompanhadas da respectiva comprovação.
"Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito à Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.".
Logo, a mera conversa verbal a respeito de possível desequilíbrio financeiro não se presta a instaurar o procedimento necessário à eventual revisão do contrato, como sustenta a recorrente, e, por consequência, não justifica o atraso na entrega dos produtos objeto de pregão.
A esse respeito, consigna-se que o item 19.1 do Edital de Pregão 43/2017 previu o prazo de 10 (dez) dias para a entrega, pela vencedora do certame, dos produtos licitados. Contudo, quando da apresentação da defesa neste processo, já havia transcorrido, em muito, o aludido prazo previsto no contrato para a entrega dos produtos (aproximadamente dois meses). Ou seja, somente após a instauração do presente processo administrativo, foi que a recorrente, pretendendo afastar a sua mora, trouxe à Administração Pública justificativa e documentos a respeito do suposto desequilíbrio financeiro em relação ao preço dos produtos, o que não se pode admitir, porquanto já configurado, ao tempo da defesa, o inadimplemento.
Assim, evidenciado no processo que a recorrente não entregou os materiais referentes às autorizações de fornecimento nºs. 4861/2017 e 4862/2017, acertada a declaração da rescisão do respectivo instrumento contratual, conforme previsto no item 21.1 do Edital de Pregão nº. 43/2017.
Em consonância, colhe-se da jurisprudência catarinense:
"A empresa vitoriosa em processo licitatório deve estar preparada para cumprir a proposta nos exatos termos em que foi lançada. Se assim não o faz, deixando de adotar as providências mais elementares para assegurar o fornecimento dos bens pretendidos pelo Poder Público, apresenta-se correta a rescisão unilateral do contrato, com a imposição de multa e suspensão do direito de licitar com a Administração, o que se fez em estrita observância ao devido processo legal." (AC em MS n. 2005.029265-3, da Capital, Quarta Câmara de Direito Público, rel. Des. Jânio Machado, j. em 24.01.2008).
Em relação à aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão em questão, observo, no entanto, que a recorrente detém razão em parte.
A Lei Federal nº. 8.666/93 possibilita, sem prejuízo da rescisão contratual, a aplicação de multa moratória pelo inadimplemento, multa compensatória, suspensão e impedimento de contratar com a Administração Pública, além de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. § 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei. [...]
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (sem grifo no original).
No mesmo sentido, dispõe a Lei Federal nº. 10.520/02:
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (sem grifo no original).
Nota-se, pois, que a legislação de regência possibilita a rescisão do contrato e aplicação cumulativa das penalidades administrativas supra transcritas, sem prejuízo das multas previstas no contrato e no edital de licitação. A multa moratória prevista no art. 86 da Lei nº. 8.666/93, inclusive, pode ser aplicada no caso de rescisão do contrato (§1º do art. 86).
O edital de pregão, por sua vez, previu a aplicação das seguintes sanções:
22. DAS PENALIDADES E MULTAS
22.1 - O licitante que provocar retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos. 22.2 - De acordo com o estabelecido no Estatuto Federal das Licitações e Contratos a licitante adjudicatária ficará sujeita as seguintes penalidades:
22.2.1 - Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao Contratante;

22.2.2 - Multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto; no caso dos serviços não estarem em conformidade com as especificações da tabela descrita no item 1.5.
22.2.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos previstos no objeto licitado, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no CAPUT do Art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte forma: a) Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9 % (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição ou do valor referente à quantidade de mercadorias em atraso; b) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição ou do valor referente à quantidade de mercadorias em atraso (sem grifo no original);

No caso, a decisão recorrida aplicou à recorrente a multa no patamar de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor remanescente do empenho, que se trata de uma multa compensatória; a multa equivalente a 0,33% por dia de atraso, que, diferentemente, se trata de multa moratória, incidente em razão do atraso na entrega das mercadorias; e a multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total das mercadorias em atraso. Por fim, a recorrente foi declarada inidônea, ficando impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 6 (seis) meses.
Pois bem. Considerando o disposto na Lei de Licitações e na Lei do Pregão, sobressai que não há impedimento para a aplicação cumulativa das penalidades previstas no edital em questão, conforme transcrito alhures.
No entanto, em relação às penalidades de caráter pecuniário, é sabido que o ordenamento jurídico possibilita a respectiva cumulação desde que cada uma delas detenha causa distinta, não se admitindo a aplicação em razão do mesmo fato gerador.
Veja-se o entendimento hoje sedimentado no Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO DE LOCAÇÃO. CLÁUSULA MORATÓRIA. CLÁUSULA COMPENSATÓRIA. CUMULAÇÃO. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE BIS IN IDEM. 1. É possível a cumulação da multa moratória em razão da falta de pagamento de aluguéis com a multa compensatória estipulada no contrato de locação em virtude da devolução do imóvel antes do prazo estipulado para o término da locação. Tais fatos geradores, por serem diversos, não configuram, bis in idem. 2. Agravo regimental não provido. (STJ. AgRg no AREsp 388.570/RJ, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 16/06/2016, DJe 27/06/2016, sem grifo no original).

Logo, no caso dos autos, vislumbra-se que duas multas foram aplicadas indevidamente em razão do descumprimento do contrato (multas de 2 e 10%). Deve-se, pois, ajustar a decisão recorrida em relação a esse ponto, a fim de prevalecer, em relação a estas, apenas a multa indenizatória no patamar de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor total das mercadorias em atraso, porquanto este patamar se mostra razoável, vez que incidente somente sobre o valor dos materiais não entregues (e não sobre a totalidade do valor do contrato), e, ao mesmo tempo, se apresenta equânime ao propósito de indenizar a Administração Pública dos custos/ prejuízos incidentes com o descumprimento e término antecipado do contrato. Além disso, a multa fixada no patamar de 2% tem como fundamento a inexecução parcial do contrato, cujo fato gerador se confunde com a multa moratória de 0,33% por dia de atraso.
Por outro lado, não há óbice à aplicação conjunta da multa moratória de 0,33% por dia de atraso, vez que se ambas detém como fundamento fatos geradores distintos e foram aplicadas cada qual com uma finalidade específica. A primeira (multa moratória) diz respeito à inadimplência da recorrente em relação ao objeto do contrato, pois, passado o prazo de 10 (dez) dias previsto no contrato, incorreu em mora até a prolação da decisão recorrida por deixar de entregar os produtos (art. 86, §1º, da Lei 8.666/93), e a segunda (multa compensatória/indenizatória) diz respeito à rescisão antecipada do contrato (art. 87, inciso II, da Lei nº. 8.666/93).
Como se vê, cada sanção pecuniária restou aplicada com uma finalidade específica, foram fixadas em patamares módicos e nos exatos termos previstos no edital de pregão. Não se evidencia, pois, o alegado bis in idem e tampouco a desproporcionalidade e ilegalidade das sanções aplicadas.
Além disso, o poder administrativo sancionador não é uma faculdade do administrador, mas um poder-dever de aplicar as sanções previstas quando constatadas práticas que contrariem o interesse e a execução de serviços públicos, como ocorreu no caso em tela.
Finalmente, declaração de inidoneidade, com o consequente impedimento para licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 6 (seis) meses não merece correção, visto que detém amparo no art. 87 da Lei de Licitações e foi aplicado em tempo proporcional e inferior ao limite máximo previsto no edital de Pregão nº. 43/2017.
ANÁLISE DO PEDIDO
Diante do exposto, dou parcial provimento ao recurso administrativo interposto por SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA. para o fim exclusivo de excluir a aplicação da pena de "multa de 2%, incidente sobre o valor REMANESCENTE do empenho, por conta da inexecução parcial do objeto".

Canoinhas, 05 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito Municipal e.e.

PORTARIA Nº 130/2018

Publicação Nº 1546857

PORTARIA Nº. 130/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2018

Art. 1º - Fica contratada VIVIANE APARECIDA POSONSKI, para exercer o cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, para atuar no GEM Xeila Elisabete Cornelsen, no período de 19/02/2018 a 23/03/2018, conforme comunicação interna nº 055/SME/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 19 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 144/2018

Publicação Nº 1546859

PORTARIA Nº. 144/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam interrompidas as férias concedidas ao servidor HAMILTON CHAMBERG, efetivo no cargo de Auxiliar de Contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 26 de fevereiro de 2018, devido à demanda de serviço na secretaria, conforme Comunicação Interna nº 066/SMAFO/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 145/2018

Publicação Nº 1546858

PORTARIA Nº. 145/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR
Art. 1º - Fica retificado o art. 1º da Portaria nº. 096/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida à servidora JOSIANE CAROLINA DA SILVA, efetiva no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, em razão da conclusão da "Pós Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 35% (trinta e cinco), conforme sentença nos autos de nº 0303747-35.2016.8.24.0015, no Juizado Especial Cível, Comarca de Canoinhas/SC e Comunicação Interna nº 033/DJ/2018."

Art. 2º - Fica retificado o art. 1º da Portaria nº. 104/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias à servidora CLEONICE PEREIRA, efetiva no cargo de Monitor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 19/02/2018 a 05/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 043/DP/2018."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 148/2018

Publicação Nº 1546861

PORTARIA Nº. 148/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o art. 78, da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de fevereiro de 2018, à servidora ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI, efetiva no cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 080/SMAFO/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 149/2018

Publicação Nº 1546863

PORTARIA Nº. 149/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, KATIA OLISKOWSKI MUNHOZ PIRES BATISTA, que exerce o cargo comissionado de Diretor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/02/2018, conforme Comunicação Interna nº 060/DP/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 150/2018

Publicação Nº 1546867

PORTARIA Nº. 150/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor JEAN CARLO WITT, que exerce o cargo de Agente de Combate às Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 060/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias ao servidor LEANDRO MUNHOZ MARKO, que exerce o cargo de Agente de Combate às Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2017, a desfrutar no período de 01/03/2018 a 20/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 056/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 151/2018

Publicação Nº 1546870

PORTARIA Nº. 151/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
Art. 1º - Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora JOCIANE ZARANSKI, efetiva no cargo de Professor, lotada na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, a desfrutar no período de 01/03/2018 a 29/05/2018, conforme Comunicação Interna nº 056/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora SIMONE DAMASO DA SILVEIRA, efetiva no cargo de Professor, lotada no CEI Nathan Zugmann, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a desfrutar no período de 01/03/2018 a 29/05/2018, conforme Comunicação Interna nº 056/DP/2018.

Art. 3º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora MARGARETH CORNELIA PIRES GOLANOWSKI, efetiva no cargo de Professor de Arte, lotada na EBM Severo de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período vespertino (20 horas) e período aquisitivo de 2006/2011, a desfrutar no período de 05/03/2018 a 03/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 056/DP/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 152/2018

Publicação Nº 1546888

PORTARIA Nº. 152/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2.307 de 04/07/1990, resolve:

NOMEAR APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a profissional FERNANDA COSER MACEDO, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocado conforme Edital nº 04/2018 de 16 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 01/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 083/SMAFO/2018.
Art. 2º – Fica nomeada para exercer o cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a profissional SABRINA PEREIRA ISHIDA, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocado conforme Edital nº 04/2018 de 16 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 01/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 083/SMAFO/2018.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 26 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 153/2018

Publicação Nº 1546868

PORTARIA Nº. 153/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora MICHELE

ADRIANE OLIVEIRA, que exerce o cargo de Servente, passando a atuar junto ao Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS II, a partir de 01/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 044/SEMAS/2018.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho da servidora ANGELA PFLEGER, que exerce o cargo de Servente, passando a atuar junto ao Abrigo Santa Clara, a partir de 01/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 044/SEMAS/2018.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 155/2018

Publicação Nº 1546871

PORTARIA Nº. 155/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias a servidora ADRIANA FARIAS, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 061/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora KARINA DUBENA MELNECENKO, que exerce o cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 061/DP/2018.

Art. 3º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora LUCIMERI SANTI, que exerce o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 17/03/2018 a 15/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 061/DP/2018.

Art. 4º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora MAYRA MÁRCIA MARTINHUK, que exerce o cargo comissionado de Encarregado, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 26/03/2018 a 24/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 061/DP/2018.

Art. 5º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor VILSON DO NASCIMENTO, efetivo no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 061/DP/2018.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 156/2018

Publicação Nº 1546886

PORTARIA Nº. 156/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 4.279 de 19/12/2007, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o profissional AGNER DE ANDRADE FUCK, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocado conforme Edital nº 005/2018 de 22 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 01/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 060/2018 do Departamento de Supervisão e Controle de Frotas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 157/2018

Publicação Nº 1546911

PORTARIA Nº. 157/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR
Art. 1º - Fica alterado o cargo da servidora JAMILLE HENRIQUE, para atuar como Diretor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2018, permanecendo o 30% de Adicional por tempo integral, conforme Comunicação Interna nº 076/SMAFO/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 158/2018

Publicação Nº 1546917

PORTARIA Nº. 158/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.830 de 11/03/1997, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado LUIZ RICARDO KRAUSS SELENKO, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2018, conforme comunicação interna nº 076/SMAFO/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 159/2018

Publicação Nº 1546902

PORTARIA Nº. 159/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR
Art. 1º – Ficam designados para atuar na Vigilância Sanitária do Município, os seguintes servidores de provimento efetivo:
I – Marilei Kurceszki Kumineck;
II – Luiz Antonio Riski.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 160/2018

Publicação Nº 1546873

PORTARIA Nº. 160/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o art. 7º da Portaria nº. 050/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica concedido 10 (dez) dias de Férias a servidora LILIANE TAIS GROSSKOPF, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 31/01/2018 a 09/02/2018, conforme Comunicação Interna nº 024/DP/2018."

Art. 2º - Fica retificado o art. 6º da Portaria nº. 045/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor MARILENE TEREZINHA PAULO ARTNER, efetiva no cargo de Datilógrafo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/02/2018 a 02/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 021/DP/2018."

Art. 3º - Fica retificado o art. 1º da Portaria nº. 025/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias a servidora FLÁVIA LÚCIA HAENSCH, efetiva no cargo de Administrador Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 16/01/2018 a 30/01/2018, conforme Comunicação Interna nº 013/DP/2018."

Art. 4º - Fica retificado o art. 1º da Portaria nº. 143/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de Férias à servidora KARIN APARECIDA HAUERBACH, efetiva no de cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 01/03/2018 a 10/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 059/DP/2018."

Art. 5º - Fica retificado o art. 2º da Portaria nº. 143/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora SANDRA CARVALHO DO PRADO, efetivo no de cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 059/DP/2018."

Art. 6º - Fica retificado o artigo 3º e 4º da Portaria nº. 021/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário."
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 161/2018

Publicação Nº 1546846

PORTARIA Nº. 161/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 9º, 14 e 16 da Portaria nº 057/2018, que concedeu adicional de insalubridade de 20% sobre o salário-base, a partir de 28 de fevereiro de 2018, conforme Comunicação Interna nº 062/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 162/2018

Publicação Nº 1546879

PORTARIA Nº. 162/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 4.251 de 08/11/2007, Lei Municipal nº 5.139 de 19/07/2013 e Lei Municipal nº 5.856 de 18/05/2016, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a profissional PETÁIA SUCHARA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 005/2018 de 22 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 01/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 075/SMS/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 163/2018

Publicação Nº 1546845

PORTARIA Nº. 163/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 5.139 de 19/07/2013 e Lei Municipal nº 2.307 de 04/07/1990, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a profissional KÁTIA OLISKOWSKI MUNHOZ PIRES BATISTA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 004/2018 de 16 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 01/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 077/SMS/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 164/2018

Publicação Nº 1546852

PORTARIA Nº. 164/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor EDENILSON DE CASTRO DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 26/03/2018 a 24/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 063/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora KARINE KOHL, efetiva no cargo de Bioquímico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 063/DP/2018.

Art. 3º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora MARCIA NOERBERG, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 01/03/2018 a 30/03/2018,

conforme Comunicação Interna nº 063/DP/2018.

Art. 4º - Fica concedido 20 (vinte) dias do período aquisitivo de 2015/2016 e 10 (dez) dias do período aquisitivo de 2016/2017, de Férias ao servidor MARCO AURÉLIO PRUST, que exerce o cargo de Motorista Socorrista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a desfrutar no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 063/DP/2018.

Art. 5º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias a servidora REJEANE LEAL DE BARROS, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 05/03/2018 a 03/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 063/DP/2018.

Art. 6º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias a servidora SILVANA LECHINKESKI, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 063/DP/2018.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 165/2018

Publicação Nº 1546850

PORTARIA Nº. 165/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à servidora JUCELMA FLORES ALVES, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 25/02/2018 a 23/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 063/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 166/2018

Publicação Nº 1546855

PORTARIA Nº. 166/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Maternidade à JULIANA KITZBERGER DA SILVA, que exerce o cargo de Farmacêutico Co-Responsável, junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja licença será gozada no período de 04/04/2018 a 17/05/2018, conforme Comunicação Interna nº 063/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 167/2018

Publicação Nº 1546876

PORTARIA Nº. 167/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora ANA MARIA ROHRBACHER SAKR, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto ao Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a desfrutar no período de 03/03/2018 a 01/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 063/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedido 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor CESAR FRIEDRICH, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 1998/2003, a desfrutar no período de 01/03/2018 a 29/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 063/DP/2018.

Art. 3º - Fica concedido 96 (noventa e seis) dias, sendo 06 (seis) dias do exercício de 2003/2008 e 90 (noventa) dias do exercício de 2008/2013, de Licença Prêmio à servidora ELIANE PEREIRA PIECZARKA, efetiva no cargo de Professor, lotada na EBM José Grosskopf, junto a Secretaria Municipal de Educação, a desfrutar no período de 29/05/2018 a 01/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 063/DP/2018.

Art. 4º - Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora ENEIDA CLARICE REINERT DA SILVA, efetiva no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a desfrutar no período de

01/03/2018 a 29/05/2018, conforme Comunicação Interna nº 063/DP/2018.

Art. 5º - Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora JANETE DE FÁTIMA LEITE, efetiva no cargo de Professor, lotada no CEI Vinicius de Moraes junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a desfrutar no período de 01/03/2018 a 29/05/2018, conforme Comunicação Interna nº 063/DP/2018.

Art. 6º - Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor JOÃO MARIA CIRIACO, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a desfrutar no período de 19/03/2018 a 16/06/2018, conforme Comunicação Interna nº 063/DP/2018.
Art. 7º - Fica concedido 80 (oitenta) dias, sendo 08 (oito) dias do exercício de 2003/2008 e 72 (setenta e dois) dias de 2008/2013, de Licença Prêmio à servidora LUIZA WENDT, efetiva no cargo de Servente, lotada na EBM José Grosskopf, junto a Secretaria Municipal de Educação, a desfrutar no período de 13/04/2018 a 01/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 063/DP/2018.

Art. 8º - Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora PETRONILA GURZYSKI OLISKOESKI, efetivo no cargo de Professor, lotada na EBM Severo de Andrade, EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, a desfrutar no período de 01/03/2018 a 29/05/2018, conforme Comunicação Interna nº 063/DP/2018.

Art. 9º - Fica concedido 176 (cento e setenta e seis) dias, sendo 86 (oitenta e seis) dias do exercício de 2002/2007 e 90 (noventa) dias de 2007/2012, de Licença Prêmio à servidora RONISE CRISTINA SIMÕES DE OLIVEIRA WISNIEVSKI, efetiva no cargo de Professor, lotada na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, a desfrutar no período de 29/03/2018 a 20/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 063/DP/2018.

Art. 10 - Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora SEBILA DE FÁTIMA DE MELO GOGOLA, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2006/2010, a desfrutar no período de 04/06/2018 a 01/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 063/DP/2018.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 168/2018

Publicação Nº 1547172

PORTARIA Nº. 168/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, do servidor BENEDITO THEREZIO DE CARVALHO, detentor da matrícula nº 47, e do cargo efetivo de Engenheiro Civil, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00078/17-2, da qual se extraiu o período de 19 (dezenove) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias, no período de 01/08/1979 a 02/02/1983 e 01/04/2000 a 31/07/2016, fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 169/2018

Publicação Nº 1547176

PORTARIA Nº. 169/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora KARLA FÁTIMA BREY LACHMAMN, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 01/03/2018 a 29/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 065/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GERSON HOFFMANN SANTI, efetivo no cargo de Abastecedor, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 28/02/2018 a 29/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 065/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 170/2018

Publicação Nº 1547181

PORTARIA Nº. 170/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora pública municipal FABIANE BONIN GRAF, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/03/2018 a 30/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 066/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 171/2018

Publicação Nº 1547185

PORTARIA Nº. 171/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, LEIDIANE ARTNER SCHOSTAK, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada na EBM Maria Izabel de lima Cubas, a partir de 01/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 064/DP/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 172/2018

Publicação Nº 1547190

PORTARIA Nº. 172/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora LUCIA SUELI BROZOZOWSKI, efetiva no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a desfrutar no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 064/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedido 28 (vinte e oito) dias de Licença Prêmio à servidora MARIA DAS GRAÇAS MIGUEL DAMASO DA SILVEIRA, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, lotada no CEI Emília Ferreiro, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a desfrutar no período de 02/03/2018 a 29/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 063/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 173/2018

Publicação Nº 1547193

PORTARIA Nº. 173/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 103 da Lei n.º 2.305/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES

Art. 1º - Fica concedido Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares ao servidor MARCIO LUIS CARVALHO, efetivo no cargo de Professor, 20 horas, lotado na EBM Severo de Andrade, junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 05/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 064/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de

Administração, Finanças e Orçamento em 01/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 174/2018

Publicação Nº 1547195

PORTARIA Nº. 174/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em execício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 5.139 de 19/07/2013 e Lei Municipal nº 2.307 de 04/07/1990, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a profissional AMANDA SLABADACK, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 005/2018 de 22 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 02/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 085/SMS/2018.
Art. 2º – Fica nomeado para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, o profissional JULIANO GABRIEL PERCIAK POSONSKI, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocado conforme Edital nº 005/2018 de 22 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 02/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 085/SMS/2018.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 02 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 176/2018

Publicação Nº 1547197

PORTARIA Nº. 176/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4.251. de 08/11/2007 e Lei Municipal nº 5.139 d 19/07/2013, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a profissional REGINA APARECIDA BELINI BAIL, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 005/2018 de 22 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 05/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 080/SMS/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 02 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito e Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 177/2018

Publicação Nº 1547198

PORTARIA Nº. 177/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 5.441 de 26/11/2014, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Engenheiro Civil, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a profissional FERNANDA ANSELMO, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 005/2018 de 22 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 05/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 083/SMP/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 02 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito e Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 178/2018

Publicação Nº 1547201

PORTARIA Nº. 178/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora PÂMELA KÉROLINE MATHIAS, efetiva no cargo de Professor - 2, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 30/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 068/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 179/2018

Publicação Nº 1547205

PORTARIA Nº. 179/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora ANA PAULA CUBAS BATISTA, efetiva no cargo de Assessor Jurídico Municipal, junto ao Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 19/03/2018 a 17/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 069/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias à servidora INEZ APARECIDA SCHERMACH, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 15/03/2018 a 29/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 069/DP/2018.
Art. 3º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias ao servidor UDO TODT, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a desfrutar no período de 05/03/2018 a 24/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 069/DP/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 180/2018

Publicação Nº 1547203

PORTARIA Nº. 180/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à servidora ALEXANDRA MARIA TORQUATO, contratada no cargo de Professor ACT, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 02/03/2018 a 29/06/2018, conforme Comunicação Interna nº 069/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 181/2018

Publicação Nº 1547208

PORTARIA Nº. 181/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 5.441 de 26/11/2014, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, o profissional JOSÉ ISMAEL ALVES, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocado conforme Edital nº 005/2018 de 22 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 07/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 064/2018 do Departamento de Supervisão e Controle de Frota.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 05 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito e Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 02/2018

Publicação Nº 1546558

ATA DA REUNIÃO RELATIVA À ABERTURA DE PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 12/2018, MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 02/2018, QUE TEM POR OBJETO EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FREI MENANDRO KAMPS – SEGMENTO BR 280 À RUA SÃO JOSÉ, COM EXTENSÃO TOTAL DE 140 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2018, às 09h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Diogo Carlos Seidel e Sr. Luis Gustavo Vieira de Britto, nomeados pela Portaria nº 109/2018, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame (conforme previsto na ata publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC do dia 05/03/2018 e site do município http://www.pmc.sc.gov.br, no dia 02/03/2018), qual seja: VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA – ME sem representante presente. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam acondicionadas em um envelope maior

o qual estava devidamente lacrado e rubricado (a conferência foi acompanhada pelas testemunhas Ricardo Souza de Oliveira e Angélica Fuck Wendt). Aberto o envelope maior verificou-se que no interior do mesmo encontravam-se os envelopes de propostas das empresas CAZAMUSA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP e VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, os quais, da mesma forma estavam devidamente lacrados e rubricados. Passou-se então a abertura da proposta da licitante HABILITADA. Aberta a proposta, o valor global para execução dos serviços previstos no edital ficou, em 1º lugar a empresa VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, com o valor de R$ 213.812,39. A Comissão de licitação declarou a empresa VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA – ME vencedora da licitação com o valor global de R$ 213.812,39. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e testemunhas presentes.

Adilson Fernando Ribeiro Diogo Carlos Seidel Luis Gustavo Vieira de Britto
Presidente Secretário Membro

Testemunhas:

Ricardo Souza de Oliveira Angélica Fuck Wendt

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 24/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1547631

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/18
HOMOLOGAÇÃO: 06/03/18
CONTRATADO: DANNA COMERCIAL EIRELI ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO RÍGIDO - REFERÊNCIA DO CATÁLOGO Nº 87657213 - PARA CONSERTO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B, Nº 107, ANO 2009, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.050,00 (dois mil e cinqüenta reais)
DATA: 06/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS. 09/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1546722

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 14/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 09/2018 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 19/03/2018, às 15h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ESFIGMOMANÔMETROS, ESTETOSCÓPIOS E OTOSCÓPIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE ENFERMAGEM, EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 19/03/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC. 30/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1546787

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 43/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 30/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 19/03/2018, às 15h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DO M² DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM RUAS A SEREM PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 14h55mim do dia 19/03/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 11/2017

Publicação Nº 1547334

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. º PMC 83/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º PMC 11/2017
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS 47 E 106 DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Prefeito, torna público o realinhamento do valor do Item: 47) Pacotes com 04 rolos de papel higiênico com 60 metros, picotado, alta maciez, branco de 1ª. qualidade, que passa de R$ 1,92 o pacote para o valor de R$ 2,60 o pacote (fornecedor: SUPERMERCADO EUGÊNIO STEIDEL LTDA) e do Item: 106) Fardo de papel higiênico com 60 rolos de 60 metros, picotado, alta maciez, branco de 1ª. qualidade, que passa de R$ 28,30 o fardo para o valor de R$ 38,94 o fardo (fornecedor: SUPERMERCADO EUGÊNIO STEIDEL LTDA). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e.

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 6.166 DE 18/01/2018

Publicação Nº 1546925

LEI Nº. 6.166 DE 18/01/2018
"ALTERA A LEI Nº 4.370/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º da lei 4.370/2008, o qual passará a contar com a seguinte redação:
7º - Os proprietários e/ou condutores de veículos ou assemelhados

estacionados em desacordo com esta lei e decreto regulamentador, que tenham sido notificados através de "Aviso de Irregularidade", poderão dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, proceder à regularização perante o operador do sistema, mediante o pagamento de preço público, em valor correspondente a 10 (dez) horas de estacionamento, durante o horário de funcionamento do estacionamento Rotativo, das quais serão devolvidas o equivalente a 9 (nove) horas, devendo esta devolução ser efetuada em cartões de 01 (uma) hora ou através de créditos em ferramentas eletrônicas a serem disponibilizadas pela concessionária.
Parágrafo Primeiro – Quando da contratação da empresa para gerir o estacionamento rotativo for em caráter emergencial a devolução do equivalente a 09 (nove) horas, deve ser efetuada apenas em cartões de 01 (uma) hora, não sendo exigível a devolução através de créditos em ferramentas eletrônicas.
Parágrafo Segundo – Para efeitos do caput do artigo 7º, o prazo para regularização, contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente da emissão do aviso de irregularidade pelas monitoras do Rotativo, não sendo considerados como dias úteis para efeitos de prazo, sábados, domingos e feriados.
Parágrafo Terceiro - Aos que pagarem estacionamento por 1 (uma) hora, será concedida uma tolerância de 10 (dez) minutos ao final daquela utilização, não sendo cumulativa.
Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, sem a devida regularização, será o "Aviso de Irregularidade" encaminhado a Autoridade de Trânsito, para conversão em notificação e multa por infração ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997), em seu Art. 181, inciso "XVII", estando ainda o infrator sujeito às demais penalidades e medidas administrativas nele previstas".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3ª – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da lei 4.640/2010.

Canoinhas/SC, 18 de janeiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/01/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 24/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1547626

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **36/2018** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **2.050,00**

Licitação.....: **24/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBO RÍGIDO - REFERÊNCIA DO CATÁLOGO Nº 87657213 - PARA CONSERTO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B, Nº 107, ANO 2009, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411050411 - TUBO RÍGIDO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	NEW HOLLAND	1,000	0,0000	2.050,0000	2.050,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE
CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
BIANCA ROBERTA COSER NEPPEL - ..... - 21025/SC

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 14/2018 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1547026

PORTARIA Nº 14/2018
CONCEDE SESSENTA DIAS DE LICENÇA PRÊMIO

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 60 (Sessenta) dias de Licença prêmio ao servidor público efetivo José Luiz Lacowicz, ocupante do cargo de Secretário Legislativo, junto à Secretaria Legislativa deste Poder, conforme o parágrafo Único do Art. 106 da Lei nº 2.305, de 03/07/1990, que será usufruída a partir de 07 de março de 2018, conforme Comunicação Interna 20/2018, em anexo;
Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento;
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 06 de março de 2018.
Coronel Mario
Presidente

Paulinho Basílio
1º Secretário

Telma Bley
2º Secretária

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 021/2018

Publicação Nº 1546634

DECRETO Nº 021, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Regulamenta a Lei Complementar no 207, de 9 de novembro de 2017, que dispõe sobre normas relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições sobre normas relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, dadas pela Lei Complementar no 074, de 29 de dezembro de 2003 e Lei Complementar no 207, de 9 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as alterações da Lei Complementar no 207, nos seus artigos 7o e 8o através de um Formulário a ser preenchido pelo contribuinte;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o valor das despesas gerais do contribuinte, durante o período considerado, no tocante ao regime de estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a Lei Complementar no 207, de 9 de novembro de 2017, na forma do Anexo Único, parte integrante do presente Decreto, que institui o relatório do regime de estimativa do ISSQN, através do demonstrativo das despesas operacionais do último exercício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Capinzal - SC, em 5 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DO REGIME DE ESTIMATIVA - ISSQN

1 - IDENTIFICAÇÃO

DENOMINAÇÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
DENOMINAÇÃO DO CONTADOR:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
NOME DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	ATIVIDADE:

2 – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS OPERACIONAIS EM REAIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (PERÍODO CONSIDERADO)*

VALOR DE MATÉRIAS-PRIMAS, INSUMO, COMBUSTÍVEL E OUTROS MATERIAIS CONSUMIDOS E APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	R$:
ORDENADOS, SALÁRIOS, RETIRADAS PRÓ-LABORE, HONORÁRIOS, COMISSÕES E GRATIFICAÇÕES DE EMPREGADOS, SÓCIOS, TITULARES OU PREPOSTOS.	R$:
ALUGUEL DO IMÓVEL E DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS OU, QUANDO PRÓPRIOS, CORRESPONDENTES A 10 % (DEZ POR CENTO) DO VALOR DOS MESMOS.	R$:
DESPESAS COM ÁGUA, LUZ E TELEFONE.	R$:
IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E ENCARGOS EM GERAL.	R$:
OUTRAS DESPESAS MENSAIS OBRIGATÓRIAS.	R$:
Declaro sob as penas da lei, que os dados fornecidos neste formulário refletem a realidade fática com relação aos valores despendidos para exercício da atividade, durante o período considerado. Assinatura, identidade e cargo exercido	

*PREENCHIMENTO BASEADO EM COMPROVANTES FIDEDIGNOS, QUE A QUALQUER TEMPO PODERÃO SER REQUERIDOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO.

3- PARECER DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Tendo em vista os valores apresentados pela inscrição municipal nº _____, e considerando o que preceitua a Lei Complementar nº 074, de 29 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 207, de 09 de novembro de 2017, o valor da base de cálculo estimado para o exercício de _____ é de R$ _____ . _____ Fiscal Tributário
LOCAL E DATA:

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0009/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0008/2018

Publicação Nº 1547355

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2018

OBJETO: Contratação da empresa CLÍNICA DE OLHOS DR. LUIZ CARLOS B. PINTO LTDA, inscrita no CNPJ 04.487.212/0001-04, via Inexigibilidade de Licitação nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 002/2018, cujo

objeto trata de credenciamento para realização de consultas médicas em Oftalmologia e Teste do Olhinho para pacientes da Secretaria da Saúde, durante o ano de 2018.

VALOR DA DESPESA: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2018. Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 002/2018 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

Capinzal/SC, 06 de Março de 2018.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

PMC CONTRATO 0070/2018

Publicação Nº 1547342

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0070/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CAPINZALNET SERVICOS LTDA
Valor ..... : 4.422,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0013/2018 Processo_Licitatório....: 0026 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para acesso a internet nos locais e velocidades relacionadas, provedor com licença SCM, com outorga própria obtida junto à ANATEL, registro no CREA/SC, e hospedagem de emails sob o domínio www.capinzal.sc.gov.br, para o Conselho Tutelar e alguns setores da Secretaria da Educação. Com Recursos Municipais e Federais (Salário Educação)

Capinzal, 6 de Março de 2018

PMC CONTRATO 0071/2018

Publicação Nº 1547344

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0071/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: INTERNET MILENIUM LTDA - ME
Valor ..... : 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0013/2018 Processo_Licitatório....: 0026 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para acesso a internet nos locais e velocidades relacionadas, provedor com licença SCM, com outorga própria obtida junto à ANATEL, registro no CREA/SC, e hospedagem de emails sob o domínio www.capinzal.sc.gov.br, para o Conselho Tutelar e alguns setores da Secretaria da Educação. Com Recursos Municipais e Federais (Salário Educação)

Capinzal, 6 de Março de 2018

PMC CONTRATO 0072/2018

Publicação Nº 1547346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0072/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: POSSEIDON PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
Valor ..... : 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0013/2018 Processo_Licitatório....: 0026 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para acesso a internet nos locais e velocidades relacionadas, provedor com licença SCM, com outorga própria obtida junto à ANATEL, registro no CREA/SC, e hospedagem de emails sob o domínio www.capinzal.sc.gov.br, para o Conselho Tutelar e alguns setores da Secretaria da Educação. Com Recursos Municipais e Federais (Salário Educação)

Capinzal, 6 de Março de 2018

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0039/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0020/2018

Publicação Nº 1546829

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0039/2018
Pregão Presencial Nº 0020/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veículos da frota municipal, utilizados pelas Secretarias de Administração; da Agricultura e Meio Ambiente; de Infraestrutura; da Educação, Cultura e Esportes; do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Capinzal; do Fundo Municipal de Saúde; e do Fundo Municipal de Assistência Social. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

Observação:

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 08:25 horas do dia 19/03/2018, para abertura da Seção às 08:30 horas do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preco Global Lote

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 07 de Março de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0042/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0010/2018

Publicação Nº 1547173

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2018

OBJETO: Aquisição de etiquetas patrimoniais, a fim de etiquetar bens, de acordo com o Levantamento Patrimonial dos bens móveis do Município de Capinzal/SC, e outros a serem adquiridos.

VALOR DA DESPESA: R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, através da Secretaria da Administração e Finanças, representada por seu Secretário Ivair Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, torna público o Procedimento de Dispensa de Licitação, segundo as considerações e termos que seguem:
CONSIDERANDO a urgência para aquisição das etiquetas patrimoniais a fim de etiquetar os bens móveis do Município de Capinzal de acordo com o Levantamento Patrimonial realizado pelo Setor de Patrimônio.
CONSIDERANDO que os bens móveis utilizados nas repartições públicas pertencem ao Patrimônio Público do Município de Capinzal e são destinados à execução de serviços públicos em estabelecimentos públicos, sendo materiais indispensáveis ao seu funcionamento e para o controle desses bens móveis se faz necessária à aquisição das etiquetas patrimoniais.
CONSIDERANDO a Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, prevê a dispensa de licitação, conforme depreende-se do permissivo legal abaixo transcrito:
"Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"
Assim, há amparo legal para aquisição das etiquetas patrimoniais por Dispensa de Licitação em razão da situação de urgência e emergência e tendo em vista que o valor orçado não ultrapassa o limite estabelecido por Lei.
Destarte, sendo lícita a aquisição dos referidos materiais através da Dispensa de Licitação nas hipóteses que a Lei define, onde, a Secretaria da Administração e Finanças efetuou diversas cotações de preços, conforme cópias anexas.
Assim, não restam dúvidas que a escolha é adequada a atender o interesse público é da empresa R.H.V. Metalúrgica Ltda. ME, que cotou o menor valor (R$ 1.050,00) dos materiais a serem adquiridos através do Processo Licitatório, Modalidade Dispensa de Licitação, e a empresa apresentou as Certidões Negativas Municipais, Estaduais e Federais, anexas.

Capinzal/SC, 06 de Janeiro de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PMC TERMO ADITIVO 001/2018 C73

Publicação Nº 1547349

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C73 - Contrato Nº: 0073/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA ME
Valor ..... : 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 21/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0 014/2017 Processo_Licitatório....: 0022 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo das quantidades em até 25%, referente ao item 08 do contrato original, de acordo com o artigo 65 da lei 8.666/93; aumentando o valor total do referido contrato em R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Capinzal, 6 de Março de 2018

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 057/2017

Publicação Nº 1546627

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 057/2017

Nome: LUCIMARI MENDES RODRIGUES CALLUANS
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Finanças, Srª. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, perante Vossa Senhoria, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá cumprir os requisitos básicos para nomeação, conforme o disposto no item 2 do Concurso Público originado pelo Edital 057/2017 devendo apresentar na Diretoria de Recursos Humanos num prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento deste, cópia dos seguintes documentos:
a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares, este último em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor, do comprovante de votação da última eleição; e do comprovante de quitação com o serviço militar;
b) Habilitação para o cargo conforme exigido nos termos da tabela de cargos do inciso 1;
c) RG;
d) CPF;
e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
f) Certidão de Nascimento de Filhos;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência;
i) Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
j) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo TJSC.
O candidato deverá também retirar as seguintes declarações na Diretoria de Recursos Humanos:
1. Declaração para abertura de conta para recebimento de salário;
2. Declaração de Bens atualizada com firma reconhecida em cartório;
3. Declaração de cargo acumulado ou não com firma reconhecida em cartório;
4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios, com firma reconhecida em cartório.
5. Agendamento de exame admissional a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração e Finanças do Município de Capinzal

O não-cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação em prazo hábil impede a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretoria de Recursos Humanos

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 057/2017

Publicação Nº 1546621

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 057/2017

Nome: JUCERLEI FATIMA DA CRUZ MENDA DA SILVA
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Finanças, Srª. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, perante Vossa Senhoria, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá cumprir os requisitos básicos para nomeação, conforme o disposto no item 2 do Concurso Público originado pelo Edital 057/2017 devendo apresentar na Diretoria de Recursos Humanos num prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento deste, cópia dos seguintes documentos:
a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares, este último em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor, do comprovante de votação da última eleição; e do comprovante de quitação com o serviço militar;
b) Habilitação para o cargo conforme exigido nos termos da tabela de cargos do inciso 1;
c) RG;
d) CPF;
e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
f) Certidão de Nascimento de Filhos;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência;
i) Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
j) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo TJSC.
O candidato deverá também retirar as seguintes declarações na Diretoria de Recursos Humanos:
1. Declaração para abertura de conta para recebimento de salário;
2. Declaração de Bens atualizada com firma reconhecida em cartório;
3. Declaração de cargo acumulado ou não com firma reconhecida em cartório;
4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios, com firma reconhecida em cartório.
5. Agendamento de exame admissional a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração e Finanças do Município de Capinzal

O não-cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação em prazo hábil impede a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretoria de Recursos Humanos

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 008, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1546793

PORTARIA Nº 008, DE 05 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor do Poder Legislativo, nos termos do art. 66 e 68 da Lei Complementar 006, de 1991, a qual estabelece o Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 17, da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 53 e inciso II do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal/SC, decide e edita a seguinte:
PORTARIA

Art. 1º. Concede férias ao Servidor do Poder Legislativo, Sr. DIOGO PECINATO, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Secretário de Bancada, correspondente ao período aquisitivo de 19/12/2016 a 18/12/2017.
Parágrafo primeiro. O servidor gozará de 20 (vinte) dias de férias no período compreendido entre 05/03/2018 à 24/03/2018, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia, de acordo com disposição prevista no Estatuto dos Servidores Municipais de Capinzal – Santa Catarina, Lei Complementar nº 006/91.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Capinzal/SC, 05 de março de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

PROJETO DE LEI NO 007, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546791

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI No 007, DE 5 DE MARÇO DE 2018
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL.

Submeto para análise e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei no 007/2018, de 5 de março de 2018, que "Dispõe sobre a provisão de benefício eventual - aluguel social - no âmbito da política pública de habitação".

O projeto em tela normatiza a concessão do benefício de aluguel social, destinado às famílias que encontram-se em vulnerabilidade social temporária, devido à interdição dos seus imóveis que foram interditados pela Defesa Civil Municipal, bem como àquelas famílias que serão contempladas pelo projeto do Loteamento Nova Capinzal.

Administração Municipal de Capinzal pretende atender estas famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social temporária, de forma a impedir que diante das condições físicas e por ventura climática, tenham sido seus imóveis afetados, de forma a comprometer a segurança e a vida de seus residentes.

A demanda de concessão deste benefício por parte das famílias beneficiadas é considerada elevada, pois um grande número de famílias não dispõe de outros imóveis ou outras fontes de renda que lhe garantam o direito à moradia num local seguro e adequado, necessitando de auxílio por parte desta administração. Ademais, estas famílias de acordo com os dispositivos desta lei, enquadram-se nos critérios de atendimento por programas sociais já vigentes, seja de âmbito municipal, estadual e federal.

Com a aprovação desta lei serão atendidas aproximadamente 33 famílias e outras que porventura venham a se enquadrar nos critérios normatizados nesta lei.

Para a cobertura dos benefícios supra mencionados, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros do Tesouro Municipal, conforme especificado no próprio projeto.

Capinzal, SC, 5 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI No 007, DE 5 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a provisão de benefício eventual - aluguel social - no âmbito da política pública de habitação.

Art. 1o O benefício assistência previsto nesta Lei é de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.
Parágrafo único. Para comprovação das necessidades que ensejarão a concessão do benefício assistencial, ficam vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

Art. 2o O benefício assistencial na forma de Aluguel Social terá caráter excepcional, transitório, não contributivo, concedido em pecúnia e destinado para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência e de baixa renda, que residam há pelo menos 24 meses no mesmo imóvel próprio, que não possuam outro imóvel próprio no Município ou fora dele, condicionando ao atendimento dos critérios, diretrizes e procedimentos definidos nesta Lei.
§ 1o Considera-se situação de emergência a moradia destruída, total ou parcial, ou interditada em função de condições climáticas, tais como: deslizamentos, inundações, incêndios, conforme parecer técnico da Defesa Civil, ou em risco social definido pela Diretoria de Habitação, que impeçam o uso seguro da moradia.
§ 2o Considera-se de baixa renda as famílias com renda mensal de até um salário mínimo per capita ou não superior a três salários mínimos no total.
§ 3o Considera-se família a unidade nuclear formada pelos pais e filhos, ainda que eventualmente ampliada por parentes ou agregados, que formem grupo doméstico vivendo sob a mesma moradia e que se mantenha economicamente com recursos de seus integrantes.
§ 4o A mulher será preferencialmente indicada como titular em receber o Aluguel Social ou na impossibilidade poderá ser indicado outro membro da família como responsável pelo recebimento.
§ 5o O benefício do Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.
§ 6o Na composição da renda familiar deverá ser levada em consideração à totalidade de renda bruta dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza, excetuando-se os benefícios de transferência de renda.
§ 7o O recebimento do benefício Aluguel Social não exclui a possibilidade de recebimento de outros benefícios sociais.
§ 8o Somente poderão ser objeto de locação nos termos desta Lei os imóveis localizados no município de Capinzal - SC, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco e de preservação permanente.

§ 9o A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será responsabilidade do titular do benefício.
§ 10. A administração pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

§ 11. Para os beneficiários que estão aguardando a conclusão de obras de programa habitacional já em andamento na publicação desta lei, excepcionalmente, as despesas provenientes da locação dos imóveis de que trata este artigo serão custeadas até que as referidas unidades habitacionais sejam liberadas para a moradia das famílias contempladas, conforme levantamento e cadastramento habitacional realizado pelo Serviço Social da Diretoria de Habitação, não se aplicando o tempo previsto no caput do art. 5o desta lei.

Art. 3o A interdição do imóvel será reconhecida por ato da Defesa Civil Municipal com base em avaliação técnica devidamente fundamentada, elaborado por profissional devidamente qualificado e registrado no respectivo conselho profissional.
§ 1o No ato da interdição de qualquer imóvel deverá ser realizado cadastro dos respectivos moradores, no qual deverá identificar o responsável pela moradia e deverá conter, no mínimo:
I - os dados de identificação civil de todos os indivíduos residentes no imóvel;
II - os dados de localização e características gerais do imóvel;
III - o tipo, o grau, a temporalidade e a extensão do risco ambiental adotando-se as seguintes definições:
a) tipo - é a natureza do risco ou situação de calamidade, conforme descrita no § 1o do art. 2 o desta Lei;
b) grau - é a intensidade do risco de acordo com metodologia estabelecida na legislação vigente;
c) temporalidade - o tempo previsto para que as ações de mitigação ou minimização da situação de risco ou calamidade tenham efeito;
d) extensão - descrição ou delimitação da área atingida pela situação de risco ou calamidade;
IV - identificação clara do nome, número de matrícula e registro profissional do responsável técnico pela emissão do laudo.
§ 2o A aceitação do benefício implica na autorização de demolição da residência cuja segurança esteja definitivamente comprometida, em área de risco ou em área de preservação permanente, a ser efetuada pelo Poder Público.

Art. 4o É vedada a concessão do benefício nos casos de ocupação de áreas públicas ou privadas, inclusive área de preservação permanente, ocorridas após a publicação desta Lei, ou ocupações que não se enquadrem no atendimento das Políticas Públicas de Habitação.

Art. 5o O valor máximo do benefício Aluguel Social corresponderá a 70% (setenta por cento) do salário mínimo nacional vigente pelo período de até três meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
§ 1o O benefício será concedido em prestações mensais mediante cheque nominal em nome do beneficiado.
§ 2o Para a prorrogação do benefício, a Diretoria de Habitação, deverá promover a reavaliação socioeconômica da família beneficiada.
§ 3o O benefício será utilizado para o pagamento integral ou parcial do aluguel, sendo o aluguel mensal contratado inferior ao valor do benefício Aluguel Social, este limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado e, na hipótese do aluguel mensal contratado ser superior ao valor do benefício, competirá ao beneficiário o complemento do valor.

§ 4o O pagamento do benefício somente será efetivado mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes e registrado em cartório;
II - matrícula atualizada do imóvel;
III - certidão negativa de débitos municipais do proprietário do imóvel a ser locado;
IV - comprovantes de renda familiar;
V - certidão negativa de imóveis da Comarca do imóvel locado em nome do beneficiário.
§ 5o A continuidade do pagamento está condicionada à apresentação do recibo de quitação do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.

Art. 6o O valor do benefício que esta lei prevê, poderá ser de até 70% (setenta por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente, devendo para tanto serem analisados os seguintes critérios para concessão:
I – número de componentes da família beneficiada;
II – tamanho da residência;
III – localização da residência;

Art. 7 o Cabe a Diretoria de Habitação:
I – encaminhar os beneficiários para abertura e/ou atualização do Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal;
II - diligenciar para obter os demais dados necessários à concessão do benefício as famílias, mediante a realização de visitas à área ou outras providências que se fizerem necessárias;
III - reconhecer o preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições desta Lei; e
IV - fiscalizar o cumprimento desta Lei juntamente com as demais Secretarias Municipais.

Art. 8º São obrigações dos beneficiários do Aluguel Social:
I - apresentar os documentos necessários, tais como: RG, CPF, comprovante de renda e comprovante de residência do titular do benefício e RG dos demais moradores, bem como outros documentos que poderão ser solicitados;
II - apresentar original do documento que comprove a relação locatícia à Diretoria de Habitação registrado em cartório;
III - apresentar original do recibo de pagamento do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento; e
IV - prestar as informações e realizar as providências solicitadas pela Diretoria de Habitação.
Parágrafo único. O não atendimento das obrigações contidas neste artigo ensejará:
I - advertência por escrito;
II - suspensão do benefício; e
III - cancelamento do benefício.

Art. 9o Cessará o benefício, antes do término de sua vigência, nos seguintes casos:
I - quando for dada solução habitacional definitiva para a família;
II - quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta Lei;
III - quando se prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei;
IV - deixar de atender qualquer comunicado emitido pelo Poder Público Municipal; e
V - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício.

Art. 10. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e de Interesse Social.

Art. 11. As despesas decorrentes do atendimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, através do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 12. Revoga-se a Lei no 2.664 de 7 de dezembro de 2005.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2018.

Capinzal, SC, em 5 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/10/2018

Publicação Nº 1546551

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0070/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços "por hora trabalhada" utilizando-se de Máquina Retroescavadeira e Mini Escavadeira Hidráulica (Prestação dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade do SIMAE).

TIPO: Menor Preço Por Item (Hora Trabalhada)

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 19 de março de 2018.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 07 de março de 2018.

Francieli A. da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.364, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1547876

DECRETO N° 2.364/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
APROVA O REGULAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas -SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no disposto na Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002,
DECRETA:

Art. 1o. Fica aprovado o regulamento para a execução da modalidade de licitação denominada pregão, na forma presencial, respectivamente na forma do Anexo I deste Decreto, para a aquisição de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2o. Compete à Secretaria de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.
Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.649/2010, de 04 de janeiro de 2010.

Catanduvas, 06 de março de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

Decreto registrado e publicado em 06 de março de 2018.
ANEXO I

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito Administração Direta, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.
Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.
Art. 3º. Os contratos celebrados para a aquisição de bens e serviços comuns serão precedidos, preferencialmente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
Parágrafo único. Considerando fatores como os custos, prazos e características do objeto, poderá a Administração adotar outra modalidade licitatória para a aquisição de bens e serviços comuns.
Art. 4º. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 5º. A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia (ressalvados serviços comuns), às locações imobiliárias e às alienações em geral, que serão regidas pela Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.
§ 2º Para agilizar as sessões, a Administração poderá agrupar os itens licitados em lotes, segundo suas características, forma de entrega, aplicabilidade ou qualquer outro fator, desde que isso não frustre a competição.
§ 3º Nos lotes poderão ser agrupados bens e serviços desde que sejam destinados à mesma finalidade e visem a padronização.
Art. 6º. Todos quantos participarem de licitação na modalidade de pregão tem direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
Art. 7º. Compete à Autoridade superior ou, por delegação de competência, a quem for designada, na realização do pregão:
I - determinar a abertura da licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV – homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.
Art. 8º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - a definição do objeto deverá ser precisa suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;
II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, conforme orçamento baseado nos preços praticados no mercado ou nos preços praticados pela Administração Pública, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, a quem for designada ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, deverá:
a) definir o objeto do certame de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante em conjunto com a área de compras, obedecida às especificações praticadas no mercado e o seu valor estimado;
b) justificar a necessidade da aquisição;
c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e
d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;
IV - constarão dos autos do certame a motivação de cada um dos

atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se forem o caso; e

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

VI - como forma de verificação das especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de amostras, em data igual ou anterior a apresentação das propostas, designando comissão para averiguação da compatibilidade.

Art. 9º. São atribuições do pregoeiro:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

VIII - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada, na maioria de seus membros, por servidores ocupantes de cargo efetivo da Administração, preferencialmente, pertencentes ao quadro do órgão promotor do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de aviso devidamente publicado junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC):

II - o aviso referido no inciso I conterá, no mínimo, as seguintes informações:

a) modalidade da licitação;

b) número da licitação;

c) órgão licitante;

d) resumo do objeto da licitação;

e) endereço, horário e outros meios para obter informações sobre a licitação; e

f) dia, hora e local de realização da sessão pública do pregão;

III - a íntegra do edital deverá ser disponibilizada junto ao sítio oficial do Município, em meio documental, remessa por e-mail e demais formas que a Administração possuir;

IV - do edital constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

V - o edital fixará prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

VI - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - não será admitida a participação de empresas distintas valendo-se de um único representante;

IX - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço;

X - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

XI - em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

XII - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XIV - caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XV - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XVI - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Estadual, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Federal e Municipais, e, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XVIII - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Cadastro de Fornecedores do Município e estejam vigentes na data da sessão;

XIX - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XX - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XXI - nas situações previstas nos incisos XIII, XIV e XX, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXIII - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XXIV - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXV - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante prevista no inciso XXII importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXVI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXVII - homologada a licitação pela autoridade competente, o

adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;
XXVIII - se o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XX; e
XXIX- o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro menor não estiver fixado no edital.
§ 1º A Administração poderá se valer de outros meios de comunicação em complemento à divulgação disposta no inciso I.
§ 2º A Administração poderá optar, independentemente do valor do objeto, pela publicação em jornal de circulação estadual, com vistas a ampliar a competição do presente certame.
Art. 12. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§ 1º Caberá à autoridade superior decidir sobre a petição.
§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
Art. 13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.
§ 1º O licitante ou fornecedor que se enquadrar no caput deste artigo, será suspenso do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
§ 2º As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser suspenso por igual período.
Art. 14. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação de habilitação dos licitantes que não restarem vencedores de qualquer item do objeto da licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura dos contratos, devendo seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.
Art. 15. É vedado aos órgãos licitantes a exigência de:
I - garantia de proposta;
II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes ao fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.
Art. 16. A autoridade competente antes de determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
Art. 17. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.
Art. 18. Os atos essenciais do pregão serão documentados ou juntados ao respectivo processo para aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, compreendendo, sem prejuízo de outros, os seguintes:
I - solicitação da contratação contendo a devida justificativa;
II - termo de referência, contendo descrição do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
III - planilhas de custo, quando for o caso;
IV – solicitação de abertura do processo licitatório
V - autorização de abertura da licitação;
VI - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas e fonte dos recursos;
VII - minuta do ato convocatório aprovada por assessoria jurídica;
VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
IX - comprovantes da publicação do aviso do edital e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso;
X - cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio;
XI - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
XII - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances verbais apresentados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
XIII - pareceres técnicos ou jurídicos quando for o caso;
XIV - despacho de adjudicação do objeto da licitação e de homologação dos licitantes;
XV - despacho de anulação ou revogação da licitação, quando for o caso;
XVI - termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
XVII - comprovantes da publicação do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.
Art. 19. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Catanduvas, 06 de março de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.365, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1547884

DECRETO N° 2.365/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
ESTABELECE NORMAS REGULAMENTARES SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES E INSTITUI O CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas -SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos de apuração das infrações administrativas cometidas por licitantes e por contratados pelo Município e a aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02;
CONSIDERANDO a necessidade de criação de cadastro para inclusão dos nomes das pessoas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do âmbito de aplicação e dos princípios
Art. 1º. Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Direta do Município de Catanduvas, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal

nº 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se, também, às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.
Art. 2º. Para os fins deste Decreto consideram-se:
I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta municipal.
II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal.
III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo;
IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.
Art. 3º. Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Seção II
Da competência para a apuração das infrações administrativas
Art. 4º. A determinação da apuração da responsabilidade pela inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º. Poderá o Chefe do Poder Executivo delegar aos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas, a competência para instaurar processos administrativos com vista a apurar as infrações previstas no art. 1º deste Decreto.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Do Início do Processo
Art. 6º. O presidente da comissão de licitação, o pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, sempre que verificar o descumprimento das cláusulas contratuais ou o cometimento de atos visando a fraudar os objetivos de licitação, enviará representação à autoridade competente contendo:
I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
II - as cláusulas do instrumento convocatório ou do contrato que foram infringidas;
III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.
Art. 7º. O processo administrativo será instaurado por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, que deverá conter:
I - a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
II – a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
III – a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento;
IV – o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão;
V – a determinação de suspensão do registro cadastral do fornecedor processado.
Seção II
Da Comunicação dos Atos
Art. 8º. O fornecedor deverá ser notificado:
I – dos documentos juntados, dos despachos, das decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções;
II – das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.
§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelos Correios, por carta registrada com aviso de recebimento, no endereço o informado pelo fornecedor.
§2º Após o recebimento da notificação para apresentação de defesa, deverá o fornecedor informar qualquer alteração no seu endereço, sob pena de se considerar ciente de todas as notificações enviadas para o endereço constante nos autos, não se realizando, neste caso, a citação por edital.
§3º Far-se-á notificação por edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando resultar frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.
§4º A notificação por edital se fará com prazo de 10 (dez) dias, findos os quais passará a correr o prazo para a prática do ato processual.
Art. 9º. A notificação dos atos será dispensada:
I – quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante;
II – quando o fornecedor ou seu representante revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente nos autos do processo.
Seção III
Do Regime dos Prazos
Art. 10. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da Administração Municipal.
Art. 11. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.
Art. 12. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.
§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.
Art. 13. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.
Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.
Seção IV
Da Instrução
Art. 14. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos incisos I a III do art. 21 deste Decreto.
§1º A notificação deverá conter:
I – identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
II – finalidade da notificação;
III – prazo e local para apresentação da defesa;
IV – indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;
V – a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor;
VI – informação de que processo administrativo seguirá o procedimento fixado pelo presente decreto.
§2º Para a validade do processo, as notificações deverão ser feitas com a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre a irregularidade.
§3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 21 deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação.
Art. 15. A não apresentação de defesa por parte do fornecedor importa no reconhecimento da verdade dos fatos descritos na

notificação inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos do processo administrativo.
Parágrafo único. Mesmo que o fornecedor não apresente defesa no prazo legal, deverá ser respeitado o contraditório e a ampla defesa em todos os atos seguintes, vedando-se, contudo, a prática de atos a cujo respeito se tenha operado a preclusão.
Art. 16. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
§1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.
§2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
§3º Toda a prova documental deve ser produzida na defesa, salvo em relação a documentos novos que podem ser juntados a qualquer tempo.
§ 4º Poderão ser produzidas outras provas após o prazo de apresentação de defesa, desde que expressamente requeridas na peça defensiva.
Art. 17. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da Comissão averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos, podendo determinar de ofício a produção das provas imprescindíveis à formação do seu convencimento.
Art. 18. Encerrada a instrução processual, a Comissão notificará o fornecedor para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar defesa final.
Seção V
Do Relatório
Art. 19. Apresentada a defesa final, a Comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento e proposta fundamentada sobre a aplicação ou não de penalidade ao fornecedor, indicando a sanção administrativa cabível, quando for o caso.
Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão à autoridade competente no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do término da instrução.
Seção VI
Da Decisão
Art. 20. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.
§1º. Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no processo e que não tenham sido decididas em momento anterior.
§2º. A autoridade competente proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.
CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometerem atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do INPC/IBGE, a partir da data da decisão que determinou a sua aplicação.
§2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§4º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será comunicada dos processos administrativos cujas penalidades e sanções culminem em multas, devendo, por sua vez, adotar as seguintes medidas, conforme o caso:
I - levantamento de valores;
II - bloqueio de pagamentos;
III - execução de garantias contratuais depositadas em conta do Município ou de outras garantias prestadas;
IV - emissão de guias para adimplemento das multas aplicadas aos licitantes ou contratados;
V – inscrição em dívida ativa.
Art. 23. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 4º e nos incisos I a III do caput do art. 21 deste Decreto é do Secretário Municipal no âmbito de sua secretaria, e a aplicação da sanção administrativa prevista no inciso IV do caput do art. 21 deste Decreto, é do Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Art. 24. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 4º e nos incisos III e IV do caput do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, o qual deverá conter:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - nome e CPF de todos os sócios;
III - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
IV - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
V - número do processo; e
VI - data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Art. 25. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabe representação ao Secretário Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
Art. 26. Da aplicação das penas estabelecidas no § 4º e nos incisos I a IV do caput do art. 21, cabe recurso ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão.
Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir os autos, devidamente informado, ao Chefe do Poder Executivo, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
Art. 27. Nos mesmos moldes do artigo anterior, do ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.
Art. 28. Os recursos previstos neste Decreto não terão efeito suspensivo.
CAPÍTULO V

DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 29. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
§1º. Compete ao Controle Interno do Município, organizar e manter o cadastro de que trata este artigo.
§2º. Compete ao Presidente da Comissão, quando do trânsito em julgado da decisão administrativa, informar por escrito ao Controle Interno sobre a penalidade aplicada, encaminhando a cópia da decisão e informando o número do processo administrativo, o prazo da penalidade aplicada, o nome, o CPF/CNPJ e o endereço do fornecedor punido, além de outras informações forem necessárias.
Art. 30. Será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 4º e nos incisos III e IV do caput do art. 21 deste Decreto.
Art. 31. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
Art. 32. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 4º e nos incisos III e IV do caput do art. 21 deste Decreto.
Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
Art. 33. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 29 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 06 de março de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

Decreto registrado e publicado em 06 de março de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO FMS 0012/2018

Publicação Nº 1547154

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0012/2018

PREGÃO N° 0111/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLINICA VETERINARIA QUERENCIA DOS BICHOS LTDA - ME
OBJETO: O CONTRATADO prestará serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos machos e fêmeas, internamento, medicamentos utilizados, descarte e microchips para a manutenção e o desenvolvimento das ações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Conforme lei 2.511 de 17 de setembro de 2015.
VALOR: R$14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.091.3390.00 - 102 - 14/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 25 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VANESSA CRISTINE FUNEZ

EXTRATO DO CONTRATO PMC 0012/2018

Publicação Nº 1547040

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0012//2018

PREGÃO N° 0001/2018 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2018).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA ME

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá serviços de imprensa falada, escrita e online, visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.004.3390.00 - 100 - 15/2018 - Manut. Atividades Secret. Administ. Finanças
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 25 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
PAULO CONSTANTE FUGA

EXTRATO DO CONTRATO PMC 0013/2018

Publicação Nº 1547048

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0013//2018

PREGÃO N° 0001/2018 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2018).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: FM CATANDUVAS - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CATANDUVAS
.
OBJETO: A CONTRATADA fornecerá serviços de imprensa falada, escrita e online, visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.004.3390.00 - 100 - 15/2018 - Manut. Atividades Secret. Administ. Finanças
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 25 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
PAULO CONSTANTE FUGA

EXTRATO DO CONTRATO PMC 0014/2018

Publicação Nº 1547066

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0014//2018

PREGÃO N° 0001/2018 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2018).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: SIMONE APARECIDA ALVES DE LIMA 05262806970

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá serviços de imprensa falada, escrita e online, visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.004.3390.00 - 100 - 15/2018 - Manut. Atividades Secret. Administ. Finanças
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 25 de janeiro de 2018.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
PAULO CONSTANTE FUGA

EXTRATO DO CONTRATO PMC 0015/2018

Publicação Nº 1547088

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0015//2018

PREGÃO N° 0118/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: DAIANE SIGNORE RIBEIRO POLIMENTO ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavação para os veículos da frota oficial visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município de Catanduvas para o ano de 2018.
VALOR: R$ 76.740,00 (setenta e seis mil setecentos e quarenta reais). Sendo:
R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais) do Município de Catanduvas;
R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) do Fundo Municipal de Saúde;
R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) Fundo Municipal de Assistência Social.
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.020.3390.00 - 101 - 27/2017 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.051.3390.00 - 100 - 71/2017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.005.3390.00 - 100 - 7/2017 - MANUT. ATIVIDADES SECRET.ADMINIST.FINANÇAS
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 05 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Dorival Ribeiro dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO PMC 0016/2018

Publicação Nº 1547098

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0016//2018

PREGÃO N° 0002/2018 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2018)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para fornecimento de bomba injetora nova e bico injetor para RETROESCAVADEIRA JCB 3c, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura.
VALOR: R$ 9.600,00.(nove mil e seiscentos reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.021.3390.00 - 100 - 63/2018 - Manutenção dos Serviços Urbanos
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2018.

Catanduvas – SC, 06 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Dorival Ribeiro dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO PMC 0017/2018

Publicação Nº 1547110

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0017//2018

PREGÃO N° 0002/2018 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2018)".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para fornecimento de bomba lobular nova para distribuidor de adubo líquido 4, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura.
REAJUSTE: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.021.3390.00 - 100 - 63/2018 - Manutenção dos Serviços Urbanos
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2018.

Catanduvas – SC, 06 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Dorival Ribeiro dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO PMC 0018/2018

Publicação Nº 1547138

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0018//2018

PREGÃO N° 0002/2018 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2018)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: RAFAEL FELIPE PERSIO - EPP
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para fornecimento de peças novas e mão de obra para conserto e alinhamento do chassi do caminhão FORD CARGO 2422e 6x2, placa MHW-4627, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura.
VALOR: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.021.3390.00 - 100 - 63/2018 - Manutenção dos Serviços Urbanos
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2018.

Catanduvas – SC, 06 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Dorival Ribeiro dos Santos

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0058/2017

Publicação Nº 1547206

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0058/2017

PREGÃO N° 0021/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2017)".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: IZEQUIEL TAVARES BATISTA PRATES EIRELI - ME
.
Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 06 de março de 2017 para:

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar ao Contrato Original a importância de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2018, totalizando R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que corresponde a 19,44 % (dezenove vírgula quarenta e quatro por cento) de acréscimo contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo na alínea b, inciso I, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 31 de janeiro de 2018.
.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0111/2017

Publicação Nº 1547257

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0111/2017

PREGÃO N° 0057/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0069/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ALISSON LUIS ULRICH - ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 12 de julho de 2017, alterando-o conforme segue:

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 30 de abril de 2018, com novo prazo iniciando em 1° de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 26 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Dorival Ribeiro dos Santos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

Publicação Nº 1547465

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO FRANCISCO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA DEPENDENTE (S) DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS.

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC), pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 10.391817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, n º 2.828 bairro centro, Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Catanduvas, Estado De Santa Catarina, doravante denominada CONVENIENTE – COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO FRANCISCO - FILIAL, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 11.722.291/0002-29, com sede na rodovia BR 282 – km 341, interior, Campos Novos, SC, neste ato representada pela Sra. Francieli Aparecida Schlager Gris, brasileira, casada, psicóloga, CPF nº 006.985.069-01, RG nº 4.272.027, residente e domiciliada na rua Cel. Farrapo, nº. 1255, apto. 401, centro, Campos Novos, SC, doravante denominada simplesmente de CONVENIADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 21 de março de 2017, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o presente contrato por interesse da administração municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato por 01 (um) ano, até o dia 20 de março de 2019, com novo prazo iniciando em 21 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo na LEI Nº 2.564/2017, de 17 de março de 2017.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 06 de março de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Conveniente

FRANCIELI SCHLAGER GRIS
Comunidade Terapêutica São Francisco
Conveniada

EMPENHOS LIQUIDADOS 01 08 17 A 31 08 17

Publicação Nº 1547283

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 1/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1801	O		752/2017	01/08	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00	46378	12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.39.19.00.00.00	460 - ESTOFARIA AUTO-CAR CATANDUVAS LTDA
			C.D. - SERVIÇO DE CONSERTO COM ESPUMA NA PORTA DO MICRO ONIBUS PLACAS MEF-3122, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 440/2017)													
1802	O		753/2017	01/08	388,00	0,00	0,00	0,00	388,00		12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.30.39.00.00.00	270 - LINDONIR RAMPAZZO
			C.D. - AQUISIÇÃO DE FERRO CHATO, ELETRODO, PARAFUSOS, ADITIVO, LIQUIDO DE FREIO E CINTA DE FIO PARA CONSERTO NO ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR PLACAS MKL-9803, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 441/2017)													
1803	O		754/2017	01/08	44,00	0,00	44,00	44,00	0,00	46378	12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.30.39.00.00.00	270 - LINDONIR RAMPAZZO
			C.D.- AQUISIÇÃO DE 02 ADITIVOS PARA RADIADOR PARA USO NO MICRO ONIBUS IVECO PLACAS MKW-5936, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 442/2017)													
1804	O		755/2017	01/08	353,00	0,00	353,00	353,00	0,00	46371	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUT
			C.D. - AQUISIÇÃO DE PORTA ESCOVA, BUCHA, KIT BUCHA, IMPULSOR E ROLAMENTOS PARA TROCA NO MOTOR DE ARRANQUE DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAM 75, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 443/2017)													
1805	O		756/2017	01/08	137,00	0,00	137,00	137,00	0,00	46371	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUT
			C.D. - AQUISIÇÃO DE LENTE LANTERNA, LAMPADAS, CABO DE BATERIA E TERMINAL PONTEIRA PARA TROCA NA RETROESCAVADEIRA JCB, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 444/2017)													
1806	O		757/2017	01/08	159,00	0,00	0,00	0,00	159,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
			C.D.- REFERENTE AQUISIÇÃO DE ELETRODOS PARA SOLDAS NO CHASSIS DO VEICULO CAÇAMBA PLACAS MHW-4627, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 445/2017)PROCESSO LICITATORIO N°63/2017.													
1807	O		758/2017	01/08	45,20	0,00	0,00	0,00	45,20		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS 10X25MM E ELETRODOS PARA CONSERTO DO CARDÃ DO CAMINHA PRANCHA PLACAS MFM-1050, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 446/2017)PROCESSO LICITATORIO N°63/2017.													
1808	O		759/2017	01/08	27,50	0,00	27,50	27,50	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.30.16.00.00.00	103 - COMÉRCIO BRINQ. E LIVRARIA CENTRAL L
			C.D.- AQUISIÇÃO DE 55 FOLHAS DE PAPEL VERGÊ PARA USO NO CONSELHO TUTELAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 447/2017)													

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 2/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1809	O		8/2017	01/08	75,00	0,00	75,00	75,00	0,00	46378	12.361.001	0101	2.026	32	3.3.90.30.24.00.00.00	2414 - BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LT
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 01 UN TORNEIRA ELÉTRICA 5800 W (QUENTE E FRIO), PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA VITOLDO CZECH -CRECHE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.													
1810	O		771/2017	01/08	108,00	0,00	108,00	108,00	0,00	46378	12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.30.39.00.00.00	1776 - NEUDI ANTONIO BORTOLOTTO - ME
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 KIT ROLAMENTO CUBO TRASEIRO PARA TROCA NO VW GOL PLACAS MFP-6071, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 439/2017)													
			Total do Dia:		**1.386,70**	**0,00**	**794,50**	**794,50**	**592,20**							
1811	O		760/2017	02/08	82,90	16,50	66,40	0,00	66,40		12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.30.24.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA HIDRÁULICO PARA REPAROS NAS ESCOLAS VITOLDO CZECH, ESCOLA ALFREDO GOMES E CRECHE SONHO DE CRIANÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 448/2017)													
1812	O		761/2017	02/08	385,37	0,00	385,37	385,37	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.42.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ELETRODOS, DISCO CORTE FERRO, BICO P/ ENGRAXADEIRA E ENGRAXADEIRAS 90º E RETA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 449/2017)													
1813	O		762/2017	02/08	3.144,56	0,00	3.144,56	3.144,56	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	91852 - VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ANEL, PRATO, DISCO FREIO, CILINDRO MESTRE, TUBO, MANGUEIRA, RETENTOR RODA, JOGO PASTILHA, OLEO FREIO, LIQUIDO FREIO E COXIM CABINE PARA TROCA MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA LB 110, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 450/2017)													
1814	O		4/2017	763/2017 02/08	132,00	0,00	132,00	0,00	132,00		12.306.001	0100	2.016	13	3.3.90.32.03.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 80 PCT PIPOCA 500 GR, DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE COMO MERENDA ESCOLAR AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2017-PR)													
1815	O		8/2017	02/08	51,16	0,00	0,00	0,00	51,16		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.28.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 2 UN BOTA DE BORRACHA, PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
1816	O			02/08	136,57	0,00	136,57	136,57	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.47.10.00.00.00	463 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - S
			REFERENTE EMPENHO DE TAXAS DETRAN/SC, REGISTRO DE VEÍCULO 2017, VEÍCULO PLACA QIS 4766, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1817	O			02/08	31,93	0,00	31,93	31,93	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.39.69.00.00.00	91207 - SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGURO DPVAT DO VEÍCULO PLACA QIS 4766, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
1818	O			02/08	110,94	0,00	110,94	110,94	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.93.02.00.00.00	91854 - MARCO ANTONIO SCHNEIDER
			REFERENTE RESTITUIÇÃO DO VALOR DE IPTU 2017 RECOLHIDO EM DUPLICIDADE PELO CONTRIBUINTE MARCO ANTÔNIO SCHNEIDER.													
1819	O			02/08	397,20	0,00	397,20	397,20	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.93.02.00.00.00	2321 - ERVATEIRA CATANDUVAS LTDA
			REFERENTE RESTITUIÇÃO DO VALOR DE TAXA DE ALVARÁ/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (TLLP 2017) RECOLHIDO EM DUPLICIDADE PELO CONTRIBUINTE ERVATEIRA CATANDUVAS LTDA.													
1820	O			02/08	301,70	0,00	301,70	301,70	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.93.02.00.00.00	91855 - SILVINO TIZATTO
			REFERENTE RESTITUIÇÃO DO VALOR DE IPTU 2017 RECOLHIDO EM DUPLICIDADE PELO CONTRIBUINTE SILVINO TIZATTO.													
1821	O			02/08	870,91	0,00	870,91	870,91	0,00	46394	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.93.02.00.00.00	91856 - NATALIN JOSÉ DANESE
			REFERENTE RESTITUIÇÃO DO VALOR RECOLHIDO A TÍTULO DE IPTU 2017 EM DUPLICIDADE PELO CONTRIBUINTE.													
1822	O			02/08	92,16	0,00	92,16	92,16	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.93.02.00.00.00	1700 - ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP
			REFERENTE RESTITUIÇÃO DO VALOR RECOLHIDO A TÍTULO DE ISS EM DUPLICIDADE PELO CONTRIBUINTE.													
1823	O	49/2017		02/08	310,25	0,00	310,25	310,25	0,00	46378	27.812.002	0100	2.035	45	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TRANSPORTE PARA EVENTOS CORAL MUNICIPAL ADULTO CATANDUVENSE QUE SE APRESENTARAM NO ENCONTRO DE CORAIS, TOTALIZANDO 73 KM NO DIA 05, CATANDUVAS X LUZERNA.													
1824	O	49/2017		02/08	2.146,25	0,00	2.146,25	2.146,25	0,00	46378	27.812.002	0100	2.035	45	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FANFARRA COM 41 PESSOAS PARA ENCONTRO, TOTALIZANDO 505 KM NO DIA 06, CATANDUVAS X AGROLANDIA.													
				Total do Dia:	**8.193,90**	**16,50**	**8.126,24**	**7.927,84**	**249,56**							

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1825	O		764/2017	03/08	170,00	0,00	170,00	170,00	0,00	46378	12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUT
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 RADIO MULTILASER ONE 2486 PARA SER INSTALADO NO ONIBUS PLACAS KBZ-5198 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 451/2017)													
1826	O		765/2017	03/08	62,50	0,00	62,50	62,50	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.19.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			C.D. - REFERENTE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO E BALANCEAMENTO DE 01 PNEU/RODA DO VEÍCULO FIAT PALIO WEKKEND PLACAS MMM-2063 UTILIZADO PELO CONSELHO TUTELAR, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 452/2017)													
1827	O		766/2017	03/08	275,00	0,00	275,00	275,00	0,00	46371	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 VENTOINHA COMPLETA PARA TROCA NO AUTOMOVEL CHEVROLET CELTA PLACAS MCN-1646, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 453/2017)													
1828	O		767/2017	03/08	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	46371	27.812.002	0100	2.035	45	3.3.90.39.16.00.00.00	289 - FUNILARIA TIEPO LTDA - ME
			C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA CONSERTO DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES YARA CONCEIÇÃO NICOLETTI, DEVIDO A ELEVADA QUANTIDADE DE GOTEIRAS CAUSANDO PROBLEMAS NA QUADRA DE FUTSAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 454/2017)													
1829	O		768/2017	03/08	660,00	0,00	660,00	0,00	660,00		27.812.002	0100	2.035	45	3.3.90.31.01.00.00.00	2391 - JECKSON ROBERTO BASSOTO
			C.D.- REFERENTE AQUISIÇÃO DE 20 TROFÉUS EM ACRILICO 5MM - 20 CM ALTURA PARA SEREM DISTRIBUIDOS DIA 26/08/2017 NO " ENCONTRO DE CORAIS DE CATANDUVAS", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 455/2017)													
1830	O		769/2017	03/08	355,00	0,00	355,00	355,00	0,00	46371	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.39.19.00.00.00	91734 - IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - ME
			C.D.- REFERENTE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE 01 PNEU 1440X24 DA MOTONIVELADORA CASE 845-D, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 456/2017)													
1831	O		770/2017	03/08	355,00	0,00	355,00	355,00	0,00	46371	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.39.19.00.00.00	91734 - IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - ME
			C.D. - REFERENTE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE 01 PNEU DA RETROESCAVADEIRA JCB (TRASEIRO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 457/2017)													
			Total do Dia:		**2.477,50**	**0,00**	**2.477,50**	**1.817,50**	**660,00**							
1832	O		772/2017	04/08	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			CD - REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO KOMBI, PLACA MAM-9823, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 458/2017)													

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 5/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1833	O			04/08	12,00	0,00	12,00	12,00	0,00	46394	04.122.0009	0100	2.005	7	3.3.90.30.26.00.00.00	608 - JOALHERIA SAFIRA LTDA - ME
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 2 UN PILHA, PARA O SETOR DE JUNTA MILITAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.													
1834	O			04/08	163,00	0,00	163,00	163,00	0,00	46378	26.782.0039	0100	2.051	71	3.3.90.39.08.00.00.00	91765 - JOSE MARIO RODRIGUES SILVA 018413
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO MÓDULO SERVIÇOS TRANSPORTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
1835	O			04/08	413,00	0,00	413,00	413,00	0,00	46378	04.122.0009	0100	2.005	7	3.3.90.39.08.00.00.00	91765 - JOSE MARIO RODRIGUES SILVA 018413
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO MÓDULO DIÁRIAS, MANUTENÇÃO E SUPORTE A SERVIÇOS DE SERVIDORES E REDE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.													
1836	O			04/08	163,00	0,00	163,00	163,00	0,00	46378	13.392.0049	0100	2.030	46	3.3.90.39.08.00.00.00	91765 - JOSE MARIO RODRIGUES SILVA 018413
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO MÓDULO BIBLIOTECA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.													
1837	O			04/08	13.440,78	0,00	13.440,78	13.440,78	0,00	46920	26.782.0039	0134	2.051	73	3.3.90.93.02.00.00.00	4466 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
			REFERENTE DEVOLUÇÃO PARA O CONVENENTE - CONVÊNIO 797709/2013, RUA TIRADENTES 3ª ETAPA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
1838	O			04/08	37.515,87	0,00	37.515,87	37.515,87	0,00	46403	15.452.0046	0108	2.038	62	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
			REFERENTE AO EMPENHO DO COSIP- CONTR. PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM. PÚBLICA, REFERENTE AO MÊS 07/2017.													
1839	O	6/2017		04/08	23,96	0,00	23,96	23,96	0,00	46371	26.782.0039	0100	2.051	71	3.3.90.30.22.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 04 UN RODO PLÁSTICO GRANDE 60 CM COM CABO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
			Total do Dia:		**51.832,61**	**0,00**	**51.731,61**	**51.731,61**	**101,00**							
1840	O		773/2017	07/08	83,90	0,00	0,00	0,00	83,90		12.365.0018	0101	2.018	37	3.3.90.30.24.00.00.00	3518 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 PORTA SANFONADA DE PVC PARA TROCA NO BANHEIRO DA SALA DOS PROFESSORES DA ESCOLA AUGUSTINHO MARCON, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 459/2017)													

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 6/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1841	O			07/08	1.000,00	4,00	996,00	996,00	0,00	46394	27.812.002	0100	2.035	45	3.3.90.36.96.00.00.00	1314 - LUIZ HENRIQUE MENDES DA SILVA
			REFERENTE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS RELATIVAS A ALIMENTAÇÃO DOS ATLETAS CATANDUVENSES QUE PARTICIPARÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE NA FASE ESTADUAL DOS JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA (JASC), QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 09, 10, 11, 12 E 13/08/2017.														
1842	O			07/08	3.170,20	0,00	3.170,20	3.170,20	0,00	46371	20.606.004	0100	2.063	87	3.3.90.30.39.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1 PÇ ARRUELA BRONZE 12MM; 2 PÇ BUCHA TEMPERADA 50MM; 2 PÇ CILINDRO MESTRE FREIO FORD NEW HOLLAND; 20 PÇ ELETRODO 2,5 3,25 SOLDADO; 1 PÇ JUNTA RETORNO TURBINA CUMMINS; 3 PÇ OLEO MINERAL PETRONAS 1LT; 2,5 KG TUBO SKF; 1 PÇ TURBINA MOTOR CUMMINS 4 CILINDRO, PARA CONSERTO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA.														
1843	G	57/2017		07/08	25.500,00	0,00	6.600,00	6.600,00	18.900,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.35.01.00.00.00	91816 - JK MATZ COMERCIO E SERVICOS LTDA -
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018 (PPA, LDO, LOA) E APOIO ADMINISTRATIVO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2018, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.														
			Total do Dia:		**29.754,10**	**4,00**	**10.766,20**	**10.766,20**	**18.983,90**							
1844	O		774/2017	08/08	596,00	0,00	0,00	0,00	596,00		04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.30.44.00.00.00	3723 - SERIGRAFICA LUZERNA LTDA
			CD - REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS DE SINALIZAÇÃO PARA ESTABELECER COMÉRCIO DE AMBULANTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 460/2017)														
1845	O		775/2017	08/08	786,00	0,00	786,00	0,00	786,00		27.812.002	0100	2.035	45	3.3.90.31.04.00.00.00	2391 - JECKSON ROBERTO BASSOTO
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS EM ACRÍLICO A SER UTILIZADAS NA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (MASCULINO e FEMININO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 461/2017)														
1846	O		776/2017	08/08	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00		04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.19.00.00.00	90937 - ELOILSE JUSTINA BITENCOURT TREVIS/
			CD - REFERENTE A SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REPARO NO SUPORTE DO ESTEPE DO VEÍCULO PERTENCENTE AO CONSELHO TUTELAR, PALIO PLACA MMM-2063, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 462/2017)														
1847	O		777/2017	08/08	1.643,90	0,00	1.643,90	1.643,90	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CALÇO DA TRAÇÃO, MOLA MESTRE E DE PATINS, RETENTOR, JOGO DE REBITES, GRAXA, LONA DE FREIO, PARAFUSOS, GRAMPO DE MOLA E DESLIZANTES PARA CONSERTO DOS FEIXES DE MOLA DA CAÇAMBA FORD CARGO PLACAS MHW-4627, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 463/2017)														
1848	O		778/2017	08/08	700,00	0,00	700,00	700,00	0,00	46371	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	20 - ADADA & CIA. LTDA.
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 PONTA DE EIXO 41 ESTRIAS PARA TROCA NO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACAS MBJ-2663, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 464/2017)														

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1849	O		782/2017	08/08	40,40	0,00	37,95	37,95	2,45	46378	12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.30.24.00.00.00	4425 - AMORIM AGROPECUARIA LTDA ME
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 04 SIFÃO E 04 FLEXIVEL PARA TROCA NAS ESCOLAS VITOLDO ZCECH E AUGUSTINHO MARCON, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 465/2017)													
1850	O	42/2017	783/2017	08/08	5.460,00	0,00	5.460,00	5.460,00	0,00	46378	11.334.006	0100	1.058	76	4.4.90.51.99.00.00.00	3669 - SECCHI SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM
			Contratação de serviços de horas máquinas 26 horas trator de esteira no Distrito Industrial II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando o programa de incentivo a instalação de empresas. (Licitação Nº : 34/2017-PR)													
1851	O	7/2017		08/08	1.235,00	0,00	0,00	0,00	1.235,00		15.451.004	0100	1.037	52	4.4.90.30.51.00.00.00	637 - PEDREIRA JOAÇABA LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 26 Mº DE PEDRISCO E=10CM, PARA USO NA RUA SANTA CATARINA, EM FRENTE FUNERÁRIA KLEMER, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
1852	O	8/2017		08/08	72,30	0,00	0,00	0,00	72,30		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.24.00.00.00	91731 - ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 3 UN CIMENTO 50 KG, PARA USO NA RUA SEVERIANO GUERREIRO, PRÓXIMO COLÉGIO IRMÃ WIENFRIDA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
1853	O	8/2017		08/08	263,40	0,00	263,40	263,40	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.24.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 80 UN BLOCO DE CONCRETO 10X20X40; 1 MT AREIA MEDIA, PARA USO NA RUA SEVERIANO GUERREIRO, PRÓXIMO COLÉGIO IRMÃ WIWNFRIDA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
1854	O			08/08	3.016,31	0,00	3.016,31	3.016,31	0,00	46377	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.64.00.00.00	91359 - TELEFONICA BRASIL S.A.
			REFERENTE A TELEFONIA MÓVEL DA VIVO, PERIODO DE 16/12/16 A 15/07/2017.													
1855	O			08/08	257,03	0,00	257,03	257,03	0,00	46402	06.181.003	0110	2.070	96	3.3.90.39.64.00.00.00	91359 - TELEFONICA BRASIL S.A.
			REFERENTE A TELEFONIA MÓVEL DA VIVO, PERIODO DE 16/12/16 A 15/07/2017.													
			Total do Dia:		**14.110,34**	**0,00**	**12.164,59**	**11.378,59**	**2.731,75**							
1856	O		784/2017	09/08	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00		12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.30.24.00.00.00	319 - FÁBRICA DE ESQ. METÁLICAS BILIBIO LTD.
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 PORTA DE CORRER 4 FOLHAS DE ALUMINIO DE 2.30 X 207,5 MT PARA COLOCAÇÃO NA SALA DA SECRETARIA DA ESCOLA VITOLDO CZECH, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 466/2017)													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 8/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1857	O		785/2017	09/08	105,00	0,00	105,00	105,00	0,00	46371	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	975 - AUTO ACESSORIOS JOAÇABA LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO 2 FECHADURAS LADO DIREITO E ESQUERDO PARA TROCA NO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACAS LWS-0386, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 467/2017)													
1858	O		786/2017	09/08	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00	46371	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	20 - ADADA & CIA. LTDA.
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 FECHADURA LE PORTA VOLKS KOMBI PLACAS MAM-9823, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 468/2017)													
1859	O		787/2017	09/08	3.168,00	0,00	0,00	0,00	3.168,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.25.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 09 BANCOS EM MADEIRA PLASTICA RECICLAVEL 1,5 MT PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EXISTENTES NA CASA MORTUÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 469/2017)													
1860	O		788/2017	09/08	137,70	0,00	135,00	135,00	2,70	46371	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	3566 - TRUKAN IMPLEMENTOS E VEICULOS RO
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 135 UNIDADES DE PARAFUSOS COM PORCAS DE PRESSÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 470/2017)													
1861	O			09/08	452,72	0,00	452,72	452,72	0,00	46378	12.361.001	0101	2.017	22	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA COMPLEMENTAR 07/17													
1862	O			09/08	2.041,52	0,00	2.041,52	2.041,52	0,00	46357	12.361.001	0118	2.017	23	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA COMPLEMENTAR 07/17													
1863	O			09/08	171,00	0,00	171,00	171,00	0,00	46357	12.365.001	0118	2.018	36	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA COMPLEMENTAR 07/17													
1864	O			09/08	8.837,03	0,00	8.837,03	8.837,03	0,00	46371	04.122.000	0100	2.004	2	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/17													

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1865	O			09/08	21.414,09	0,00	21.414,09	21.414,09	0,00	46371	04.122.000	0100	2.005	6	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/17													
1866	O			09/08	17.235,33	0,00	17.235,33	17.235,33	0,00	46371	12.361.001	0101	2.017	22	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/17													
1867	O			09/08	39.518,05	0,00	39.518,05	39.518,05	0,00	46357	12.361.001	0118	2.017	23	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/17													
1868	O			09/08	37.037,38	0,00	37.037,38	37.037,38	0,00	46357	12.365.001	0118	2.018	36	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/17													
1869	O			09/08	19.893,17	0,00	19.893,17	19.893,17	0,00	46371	26.782.003	0100	2.051	70	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/17													
1870	O			09/08	512,74	0,00	512,74	512,74	0,00	46371	20.606.004	0100	2.063	86	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/17													
1871	O			09/08	807,30	0,00	807,30	807,30	0,00	46371	28.843.006	0100	0.072	105	4.6.90.71.02.00.00.00	1 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			Referente ao empenho da amortização do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de AGOSTO de 2017, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001.													
1872	O			09/08	285,35	0,00	285,35	285,35	0,00	46371	28.843.006	0100	0.072	104	3.2.90.21.02.00.00.00	1 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			Referente ao empenho da juros do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de AGOSTO de 2017, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001.													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 10/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1873	O			09/08	1.268,76	0,00	1.268,76	1.268,76	0,00	46371	28.843.006	0100	0.072	104	3.2.90.22.02.00.00.00	1 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			Referente ao empenho de encargos do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de AGOSTO de 2017, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001.													
1874	O			09/08	4.211,52	0,00	4.211,52	4.211,52	0,00	46371	28.843.006	0100	0.072	105	4.6.90.71.02.00.00.00	1 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			Referente ao empenho da amortização do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de AGOSTO de 2017, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001.													
1875	O			09/08	1.488,64	0,00	1.488,64	1.488,64	0,00	46371	28.843.006	0100	0.072	104	3.2.90.21.02.00.00.00	1 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			Referente ao empenho da juros do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de AGOSTO de 2017, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001.													
1876	O			09/08	6.618,92	0,00	6.618,92	6.618,92	0,00	46371	28.843.006	0100	0.072	104	3.2.90.22.02.00.00.00	1 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			Referente ao empenho de encargos do parcelamento da dívida confessa junto ao INSS, relativo ao mês de AGOSTO de 2017, autorizado pela Lei Municipal nº 1676/2001 de 31 de agosto de 2001, de acordo com a MP 2.187/2001.													
			Total do Dia:		**167.154,22**	**0,00**	**163.983,52**	**162.083,52**	**5.070,70**							
1877	O		789/2017	10/08	355,00	0,00	355,00	355,00	0,00	46371	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.39.19.00.00.00	91734 - IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - ME
			C.D. - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE 01 PNEU 1400 X 24 PARA A MOTONIVELADORA CASE 845D (DIANTEIRO DIREITO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 471/2017)													
1878	O		790/2017	10/08	135,00	0,00	135,00	135,00	0,00	46371	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.39.19.00.00.00	91734 - IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - ME
			C.D. - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE 01 PNEU 1000R X 20 PARA O CAMINHÃO PRANCHA PLACAS MFM-1050, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 472/2017)													
1879	O		791/2017	10/08	220,00	0,00	220,00	0,00	220,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 BATERIA DE 60 AMPERES MARCA PIONEIRO PARA TROCA NO VÉICULO VW VOYAGE MJN-7998, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 473/2017)													
1880	O		792/2017	10/08	120,66	0,00	120,66	120,66	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	90581 - TRANS DAIC TRANSPORTES RODOVIAR
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FILTROS DE COMBUSTIVEL E FILTROS DE MOTOR PARA TROCA NO TRATOR DE ESTEIRA D41, MB PLACAS LWS-0386 E PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75C, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 474/2017)													

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 11/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1881	O		793/2017	10/08	22,87	0,00	22,87	22,87	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.30.39.00.00.00	90581 - TRANS DAIC TRANSPORTES RODOVIAR
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 LITRO DE OLEO 15 W 40 SEMISINTETICO PARA O VEÍCULO FIAT PALIO WEKEEND PLACAS MMM-2063, UTILIZADO PELO CONSELHO TUTELAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 475/2017)														
1882	O		794/2017	10/08	385,00	0,00	0,00	0,00	385,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	168 - IRMÃOS PECHER LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 TAPETE DE VINIL PARA COLOCAÇÃO NA CABINE DO CAMINHAO PRANCHA FORD CARGO PLACAS QIS-6955, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 476/2017)														
1883	O		795/2017	10/08	304,00	0,00	304,00	304,00	0,00	46371	12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.30.39.00.00.00	20 - ADADA & CIA. LTDA.
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 AMORTECEDOR TRASEIRO PARA TROCA NO ONIBUS QUE REALIZA O TRANSPORTE ESCOLAR VW 15-190 PLACAS MKL-9803, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 477/2017)														
1884	O		796/2017	10/08	189,95	189,95	0,00	0,00	0,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 CILINDRO MESTRE COMPLETO MARCA VARGA PARA TROCA NA MOTONIVELADORA COWDIN CM 165, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 478/2017)														
1885	O		797/2017	10/08	3.920,00	0,00	0,00	0,00	3.920,00		12.361.001	0101	1.021	17	4.4.90.52.42.00.00.00	991 - FABRICA DE MOVEIS SANDI LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 BALCÃO DE RECEPÇÃO EM MDF COM 2.70 METROS E BALCÃO EM MDF COM 12 GAVETAS ARQUIVO COM 2.70 METROS PARA INSTALAÇÃO NA ESCOLA VITOLDO A. CZECH, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 479/2017)														
1886	O			10/08	22.222,22	0,00	22.222,22	22.222,22	0,00	46371	28.843.006	0100	0.072	105	4.6.90.71.02.00.00.00	367 - BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATAR
			REFERENTE A AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº2016007701, ENTRE AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - BADESC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, LEI MUNICIPAL Nº 2.506 DE 11/08/2015. PARCELA 08/2017.														
1887	O			10/08	828,74	0,00	828,74	828,74	0,00	46371	28.843.006	0100	0.072	104	3.2.90.21.01.00.00.00	367 - BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATAR
			REFERENTE JUROS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº2016007701, ENTRE AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - BADESC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, LEI MUNICIPAL Nº 2.506 DE 11/08/2015. PARCELA 08/2017.														
1888	O		8/2017	10/08	39,20	0,00	39,20	39,20	0,00	46378	12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.30.26.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 10 UN LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W, MANUTENÇÃO CRECHE PATO DONALD, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.														

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1889	G		53/2017	10/08	1.760,00	0,00	220,00	220,00	1.540,00	46378	04.122.000	0100	2.004	3	3.3.90.39.64.00.00.00	91811 - INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICA
			REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE, DESTE MUNICÍPIO.													
1890	G		53/2017	10/08	3.520,00	0,00	440,00	440,00	3.080,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.64.00.00.00	91811 - INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICA
			REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.													
1891	G		53/2017	10/08	880,00	0,00	110,00	110,00	770,00	46378	12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.39.64.00.00.00	91811 - INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICA
			REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.													
1892	G		53/2017	10/08	2.640,00	0,00	220,00	220,00	2.420,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.39.64.00.00.00	91811 - INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICA
			REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
1893	G		53/2017	10/08	2.640,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00		06.181.003	0110	2.070	96	3.3.90.39.64.00.00.00	91811 - INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICA
			REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR, DESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA													
			Total do Dia:		**40.182,64**	**189,95**	**25.237,69**	**25.017,69**	**14.975,00**							
1894	O		798/2017	11/08	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 CAMARA PARA PNEU DA MOTOCICLETA YAMAHA YBR PLACA MBS-6994, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 480/2017)													
1895	O		799/2017	11/08	833,00	0,00	833,00	833,00	0,00	46371	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE INTERRUPTOR DO ÓLEO, ÓLEO 15W40, ADITIVO DE RADIADOR, KIT BOMBA, FILTRO, JOGO DE JUNTA ETC, PARA TROCA NO MOTOR DO VEÍCULO VW VOYAGE PLACAS MJN-7998, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 481/2017)													
1896	O		800/2017	11/08	101,00	0,00	101,00	101,00	0,00	46371	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE TERMINAL ELETRICO, CONECTOR, MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL, ABRAÇADEIRA, ROTOR E TAMPA DO ÓLEO USADOS PARA O CONSERTO NÓ MOTOR DO VEICULO VW KOMBI PLACAS MAM-9823, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 482/2017)													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1897	O		55/2017	11/08	4.760,00	0,00	4.760,00	0,00	4.760,00		27.812.002'	0100	2.035	45	3.3.90.39.99.00.00.00	3882 - ARAMOC- ASSOC REC DE ARBITROS DO I
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ARBITRAGEM MODALIDADE FUTSAL - CAMPEONATO MUNICIPAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO ESPORTE AMADOR.													
1898	O			11/08	703,81	0,00	703,81	703,81	0,00	46357	12.365.001	0118	2.018	36	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª ELIANE MARIA DE SA.													
1899	O			11/08	527,86	0,00	527,86	527,86	0,00	46357	12.365.001	0118	2.018	36	3.1.90.11.43.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª ELIANE MARIA DE SA.													
1900	O			11/08	1.885,56	0,00	1.885,56	1.885,56	0,00	46378	12.361.001	0101	2.017	22	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª ROSALINA FERREIRA DE QUEIROS.													
1901	O			11/08	592,10	0,00	592,10	592,10	0,00	46378	12.361.001	0101	2.017	22	3.1.90.11.43.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª ROSALINA FERREIRA DE QUEIROS.													
1902	O			11/08	10,00	0,00	10,00	10,00	0,00	46378	12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª ROSALINA FERREIRA DE QUEIROS.													
1903	O		8/2017	11/08	39,60	0,00	39,60	39,60	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.28.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 10 UN DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO, PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
1904	O			11/08	254,00	0,00	254,00	254,00	0,00	46371	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.39.19.00.00.00	3083 - DESPACHANTE SCHMIDKE LTDA
			REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM CONFECÇÃO DE JOGO DE PLACAS E DOCUMENTAÇÃO PARA VEÍCULO 0 KM MARCA/MODELO: VW/NOVA SAVEIRO PLACA: QIS4766, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.													

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1905	O			11/08	254,00	0,00	254,00	254,00	0,00	46371	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.39.19.00.00.00	3083 - DESPACHANTE SCHMIDKE LTDA
			REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM CONFECÇÃO DE JOGO DE PLACAS E DOCUMENTAÇÃO PARA VEÍCULO 0 KM MARCA/MODELO: FORD/CARGO 2629 6X4 PLACA: QIS46955, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.													
1906	O	7/2017		11/08	178,50	0,00	0,00	0,00	178,50		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.51.00.00.00	91275 - PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - M
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 7 UN TUBO DE CONCRETO 100X30 CM, PARA USO NA ESTRADA PEDRA LISA EM FRENTE SÍTIO (JABORÁ), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
1907	O			11/08	8.856,79	0,00	8.856,79	8.856,79	0,00	46387	04.122.000	0100	2.005	6	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 08/17													
1908	O			11/08	75,00	0,00	75,00	75,00	0,00	46398	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.46.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 08/17													
1909	O			11/08	2.337,17	0,00	2.337,17	2.337,17	0,00	46398	26.782.003	0100	2.051	70	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 08/17													
1910	O			11/08	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	46398	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 08/17													
1911	O	8/2017		11/08	225,88	0,00	0,00	0,00	225,88		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.28.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 5 UN DE LUVA DE PANO, 4 PARES DE BOTA DE BORRACHA (DUAS Nº 35, UMA Nº 40 E UMA Nº 41), 02 PARES DE BOTINA DE COURO (UMA Nº 40 E UMA Nº 41) E OUTROS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
1912	O	8/2017		11/08	140,00	0,00	140,00	0,00	140,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.22.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 200 UN DE SACO DE LIXO 100L - PARA LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1913	O	6/2017		11/08	12,00	0,00	12,00	12,00	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.22.00.00.00	286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 3 UN VASSOURA DE NYLON 30CM, PARA LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
1914	O	8/2017		11/08	15,06	0,00	15,06	15,06	0,00	46371	12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.30.42.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 02 UN ROLO DE LÃ, MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTINHO MARCON, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.													
1915	O	59/2017		11/08	944,03	0,00	944,03	944,03	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.30.22.00.00.00	91364 - TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 15 UN DE ALCOOL PERFUMADO 5L, 10 UN DE CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML, 25 UN DE DETERGENTE 5L, 15 PT DE LÃ DE AÇO BOMBRIL E 4 UN DE VASSOURA DE PALHA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.													
			Total do Dia:		**22.920,36**	**0,00**	**22.515,98**	**17.590,98**	**5.329,38**							
1916	O		801/2017	14/08	341,86	0,00	341,86	341,86	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 JOGOS DE LONA TRASEIRA E 128 REBITES PARA TROCA NO CAMINHÃO DO PAC MERCEDES ATRON 2729 - PLACAS-OKH-0615, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 483/2017)													
1917	O		802/2017	14/08	190,00	0,00	190,00	190,00	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.30.16.00.00.00	103 - COMÉRCIO BRINQ. E LIVRARIA CENTRAL L
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 04 CAIXAS DE CANETA AZUL, PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DAS CONSELHEIRAS TUTELAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 484/2017)													
1918	O		803/2017	14/08	260,00	0,00	260,00	260,00	0,00	46371	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.50.00.00.00	2100 - DEOMAR PRETTO
			CD - REFERENTE A SERVIÇO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO MES DE JULHO E CONSULTA MÉDICA DA SERVIDORA ISANIA DOS SANTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 485/2017)													
1919	O			14/08	110,23	0,00	110,23	0,00	110,23		04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.14.14.00.00.00	3626 - JAIR PEDROSO
			REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(206201) - JAIR PEDROSO Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[16/08/2017] --> Retorno:[16/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009425 Qtde:1 Vlr.Unit.:110,23 Vlr. Tot.:110,23 Veiculo: Veiculo particular Motivo: LEVAR SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PARA REUNIÕES COM OS DEPUTADOS VALDIR COBALCHINI, ANTONIO AGUIAR E TAMBEM NO DENIT E IBGE.													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 16/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1920	O			14/08	646,51	0,00	646,51	646,51	0,00	46394	04.122.0009	0100	2.005	7	3.3.90.14.14.00.00.00	90925 - MARCIA PASQUALLI
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(392102) - Marcia Pasqualli Atividade profissional: SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO Saida:[16/08/2017] --> Retorno:[16/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009426 Qtde:1 Vlr.Unit.:646,51 Vlr. Tot.:646,51 Veiculo: Veículo particular Motivo: REUNIÕES NA CAPITAL COM OS DEPUTADOS VALDIR COBALCHINI, ANTONIO AGUIAR E TAMBEM NO DENIT E IBGE.												
1921	O			14/08	673,73	0,00	673,73	673,73	0,00	46357	12.365.0018	0118	2.018	36	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUL
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª KAROLINA LOPES SACCHET CORATTO.												
1922	O			14/08	505,30	0,00	505,30	505,30	0,00	46357	12.365.0018	0118	2.018	36	3.1.90.11.43.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUL
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª KAROLINA LOPES SACCHET CORATTO.												
1923	O			14/08	220,46	0,00	220,46	220,46	0,00	46394	04.122.0009	0100	2.005	7	3.3.90.14.14.00.00.00	3626 - JAIR PEDROSO
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(206201) - JAIR PEDROSO Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[16/08/2017] --> Retorno:[16/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009425 Qtde:1 Vlr.Unit.:110,23 Vlr. Tot.:110,23 Veiculo: Veículo particular Motivo: LEVAR SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PARA REUNIÕES COM OS DEPUTADOS VALDIR COBALCHINI, ANTONIO AGUIAR E TAMBEM NO DENIT E IBGE.												
1924	O		2/2017	14/08	338,80	0,00	338,80	0,00	338,80		12.365.0018	0101	2.018	37	3.3.90.30.16.00.00.00	286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 2 UN DE CARTUCHO DE TINTA CÂNON 31 COLORIDO E 2 UN DE CARTUCHO DE TINTA CÂNON 30 PRETO - PARA ESCOLA MUNICIPAL VITOLDO ALEXANDRE CZECH, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.												
1925	O			14/08	117,83	0,00	117,83	117,83	0,00	46378	26.782.0039	0100	2.051	71	3.3.90.47.10.00.00.00	463 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - S
				REFERENTE A TAXA DE EXPLORAÇÃO VEGETAL DA FATMA - PARA ANÁLISE CORTE DE ÁRVORE ISOLADA EM ÁREA URBANA ANTROPIZADA.												
1926	O			14/08	81,53	0,00	81,53	81,53	0,00	46378	26.782.0039	0100	2.051	71	3.3.90.47.10.00.00.00	347 - CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE
				REFERENTE A PAGAMENTO DE ART Nº 6281379-3 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORE ISOLADA, ESATRADA MUNICIPAL NAS PROXIMIDADES DA BR 282 KM 404.												

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1930	O			14/08	1.368,56	0,00	1.368,56	1.368,56	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.14.14.00.00.00	91862 - DANIELA LUIZA MIOTTO
			REFERENTE A 2 UN DE DIÁRIA: Funcionário:(3652601) - DANIELA LUIZA MIOTTO Atividade profissional: CONSULTOR JURIDICO Saida:[16/08/2017] --> Retorno:[18/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009433 Qtde:2 Vlr.Unit.:684,28 Vlr. Tot.:1.368,56 Veiculo: Veículo particular Motivo: ENCONTRO NACIONAL DO IRB- TEMA: OUVIDORIA E CORREFEDORIA, NOS DIAS 17 E 18 DE AGOSTO.														
			Total do Dia:		**4.854,81**	**0,00**	**4.854,81**	**4.405,78**	**449,03**							
1927	O		804/2017	15/08	595,08	0,00	595,08	595,08	0,00	46378	26.782.003	0100	1.107	66	4.4.90.52.38.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 PARAFUSADEIRA A BATERIA 12V BOSCH E 01 FURADEIRA DE IMPACTO GSB 13RE BOSCH PARA USO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 486/2017)														
1928	O		805/2017	15/08	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.39.19.00.00.00	91111 - BORILLI PNEUS LTDA
			C.D. - REFERENTE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE 01 PNEU 14 X 17.5 DIANTEIRO PARA A MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 487/2017)														
1929	O		806/2017	15/08	85,66	0,00	85,66	85,66	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.25.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE VEDA ROSCA, MANGUEIRA ENTRADA DE ÁGUA MAQUINA LAVAR E MECANISMO KEU ASTRA PARA USO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 488/2017)														
1931	E			15/08	5.000,00	0,00	900,69	900,69	4.099,31	46377	27.812.002	0100	2.035	45	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S.
			REFERENTE EMPENHO ESTIMATIVO DAS FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES, DESTE MUNICÍPIO.														
1932	O	65/2015		15/08	24.373,41	0,00	24.373,41	24.373,41	0,00	46394	27.812.002	0100	1.104	41	4.4.90.51.07.00.00.00	4385 - BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI - EPP
			REFERENTE MÃO DE OBRA CIVIL E MATERIAIS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES YARA NICOLETTI, MINISTÉRIO DO ESPORTE - PROGRAMA ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS, CONTRATO DE REPASSE Nº 101469795/2014. CONTRAPARTIDA CONVÊNIO, CONFORME TERMO ADITIVO DE PRAZO 04 ADT AO COPNTRATO 0084/2015.														
			Total do Dia:		**30.254,15**	**0,00**	**26.154,84**	**25.954,84**	**4.299,31**							
1933	O	65/2015		16/08	47.965,84	0,00	47.965,84	47.965,84	0,00	47325	27.812.002	0134	1.104	42	4.4.90.51.07.00.00.00	4385 - BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI - EPP
			REFERENTE MÃO DE OBRA CIVIL E MATERIAIS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES YARA NICOLETTI, MINISTÉRIO DO ESPORTE - PROGRAMA ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS, CONTRATO DE REPASSE Nº 101469795/2014. CONVÊNIO CONFORME TERMO ADITIVO DE PRAZO 04 ADT AO COPNTRATO 0084/2015														

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 18/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1934	O	65/2015		16/08	65.125,10	0,00	65.125,10	65.125,10	0,00	47325	27.812.002	0334	1.104	134	4.4.90.51.07.00.00.00	4385 - BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI - EPP
			REFERENTE MÃO DE OBRA CIVIL E MATERIAIS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES YARA NICOLETTI, MINISTÉRIO DO ESPORTE - PROGRAMA ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS, CONTRATO DE REPASSE Nº 101469795/2014. CONVÊNIO CONFORME TERMO ADITIVO DE PRAZO 04 ADT AO COPNTRATO 0084/2015													
1935	O	47/2017		16/08	3.725,00	0,00	0,00	0,00	3.725,00		04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.30.16.00.00.00	4331 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LT
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 500 UN DE ENVELOPE OFÍCIO SULFITE 120GR IMPRESSÃO COLORIDA COM TIMBRE DA PREFEITURA 23X11,5CM; 500 UN DE ENVELOPE SACO MÉDIO 20X28CM PAPEL SULFITE 90GR IMP. COLORIDA COM TIMBRE DA PREFEITURA E 500 UN DE CAPA/CONTRA CAPA TRIPLEX 300G 4X0 PLASTIFICADA SEPARADA E PERFURADA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.													
1936	O			16/08	185,00	0,00	185,00	0,00	185,00		06.181.003	0111	2.069	93	3.3.90.39.16.00.00.00	1146 - ENERLUZ - COM. E INST. ELÉTRICAS LTD
			REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS MÃO-DE-OBRA TROCA DE LÂMPADAS NA DELEGACIA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA CIVIL, DESTE MUNICÍPIO.													
1937	O			16/08	496,76	0,00	496,76	0,00	496,76		06.181.003	0111	2.069	93	3.3.90.30.26.00.00.00	1146 - ENERLUZ - COM. E INST. ELÉTRICAS LTD
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 11 UN DE SPOT ALETADO ALUMÍNIO P/ 2 LAMP. BRANCO E 22 UN DE LÂMPADAS BULBO LED 9W - TROCA DE LÂMPADAS NA DELEGACIA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA CIVIL, DESTE MUNICÍPIO.													
1938	O			16/08	11.406,08	0,00	11.406,08	11.406,08	0,00	46378	04.122.000	0100	2.008	8	3.3.50.41.99.00.00.00	475 - ASSERV - ASS. SERV. PÚB. MUN. DE CTVAS
			REFERENTE AO EMPENHO DA CONTRIBUIÇÃO DE 3% SOB A FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, RELATIVO AO MÊS DE JULHO/2017 (PARTE PATRONAL).													
1939	O		807/2017	16/08	182,00	0,00	182,00	182,00	0,00	46371	12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.30.24.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1 LATA DE TINTA PARA PISO DE 18 LITROS NA COR CINZA FOSCO PARA GINÁSIO DA ESCOLA AUGUSTINHO MARCON, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 489/2017)													
1940	O		820/2017	16/08	115,00	0,00	115,00	115,00	0,00	46371	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	20 - ADADA & CIA. LTDA.
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 PORCAS 9/16, 02 PINOS DE CENTRO E 1 MOLA TRUCK PARA TROCA NO CAM INHÃO CAÇAMBA PLACAS MCU-7230, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 491/2017)													
1941	O		821/2017	16/08	39,90	0,00	39,90	39,90	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.24.00.00.00	63 - AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 FECHADURA PARA PORTA EXTERNA COM CILINDRO PARA TROCA NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 492/2017)													

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1942	O		822/2017	16/08	121,92	0,00	0,00	0,00	121,92		04.122.000	0100		2.005	7	3.3.90.30.49.00.00.00 961 - REAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
			CD - REFERENTE SERVIÇO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CATANDUVAS PARA FLORIANÓPOLIS PARA ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DANIELA LUIZA MIOTTO, PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO NACIONAL DO IRB, NOS DIAS 17 E 18 DE AGOSTO, CONFORME PROGRAMAÇÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 490/2017)													
1943	O		8/2017	16/08	637,59	0,00	637,59	0,00	637,59		12.361.001	0101		2.026	32	3.3.90.30.24.00.00.00 2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COM
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 1 KG DE PREGO 17X27 BELGO; 2 UN DE PORTA DE MADEIRA SEMI OCA C/ MARCO E FECHADURA 0,60X2,10 ABERTURA DIREITA; 2 UN DE PORTA DE MADEIRA SEMI OCA C/ MARCO E FECHADURA 0,60X2,10 ABERTURA ESQUERDA E OUTRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.													
1944	O		8/2017	16/08	1.143,00	0,00	0,00	0,00	1.143,00		12.361.001	0101		2.026	32	3.3.90.30.24.00.00.00 61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 100 M² DE AZULEJO 35X45 CRISTOFOLETTI, PARA USO NAS ESCOLAS MUNICÍPAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.													
1945	O		8/2017	16/08	799,20	0,00	0,00	0,00	799,20		12.361.001	0101		2.026	32	3.3.90.30.24.00.00.00 91731 - ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 30 SACOS DE ARGAMASSA AC III 20KG QUARTZLIT E 30 KG DE REJUNTE - PARA MELHORIAS NAS ESCOLAS MUNICÍPAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.													
1946	O			16/08	700,00	0,00	700,00	700,00	0,00	46378	04.122.000	0100		2.005	7	3.3.90.39.48.00.00.00 90453 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPA
			REFERENTE EMPENHO DE INSCRIÇÕES (MIKELI GAVAZZONI E ANTONIA LUCIA BATISTA HENRICHS) NO CURSO SOBRE eSOCIAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.													
			Total do Dia:		**132.642,39**	**0,00**	**126.853,27**	**125.533,92**	**7.108,47**							
1947	O		826/2017	17/08	85,00	0,00	85,00	0,00	85,00		12.361.001	0101		2.017	24	3.3.90.30.25.00.00.00 91290 - JONATHAN RICARDO GROFF
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FONTE DE ENERGIA PARA MICROCOMPUTADOR, PARA ESCOLA VITOLDO ALEXANDRE CZECH, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 493/2017)													
1948	O		827/2017	17/08	107,00	0,00	107,00	107,00	0,00	46402	06.181.003	0110		2.070	96	3.3.90.30.39.00.00.00 147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAMPADAS PARA REPOSIÇÃO NA VIATURA DA POLÍCIA MILITAR, VEÍCULO PALIO WEKEEND PLACA MKS-9614, CONFORME SOLICITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CATANDUVAS. CONVÊNIO DE TRÂNSITO (Compra Direta Nº 494/2017)													
1949	E		78/2017	17/08	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00		04.122.000	0100		2.005	7	3.3.90.39.11.00.00.00 91442 - CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1950	E		78/2017	17/08	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00		04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.08.00.00.00	91765 - JOSE MARIO RODRIGUES SILVA 018413
			REFERENTE A ESTIMATIVA DOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO NOS SERVIDORES DE APLICAÇÃO E LINUX, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.													
1951	E		78/2017	17/08	812,50	0,00	0,00	0,00	812,50		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.39.11.00.00.00	91765 - JOSE MARIO RODRIGUES SILVA 018413
			REFERENTE A ESTIMATIVA DOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SISTEMA DESENVOLVIDO PARA USO MULTI-PLATAFORMA (LINUX E WINDOWS) COM BANCO DE DADOS PADRÃO SQL E AMBIENTE WEB, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.													
1952	O		8/2017	17/08	1.363,76	0,00	1.363,76	1.363,76	0,00	46378	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.42.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CO
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 1 UN DE CABO DE MARRETA, 1 UN DE CARRINHO DE MÃO DE FERRO, 3 UN DE PÁ REDONDA COM CABO, 3 UN DE ENXADA COM CABO, 3 UN DE CABO E PÁ, E OUTROS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
1953	O		7/2017	17/08	115,50	0,00	0,00	0,00	115,50		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.51.00.00.00	91275 - PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - M
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 2 UN TUBO DE CONCRETO 100X20 CM E 3 UN DE TUBO DE CONCRETO 100320 CM - PARA USO NA ESTRADA PEDRA LISA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
1954	O			17/08	329,97	0,00	329,97	329,97	0,00	46357	12.365.001	0118	2.018	36	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª. SARA CARDOSO FEYH.													
1955	O			17/08	247,48	0,00	247,48	247,48	0,00	46357	12.365.001	0118	2.018	36	3.1.90.11.43.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CU
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª. SARA CARDOSO FEYH.													
1956	O		5/2017	17/08	12.847,80	0,00	12.847,80	0,00	12.847,80		12.361.001	0162	2.020	30	3.3.90.39.26.00.00.00	2410 - COLOMAR ANTONIO MORESCO & CIA. LT
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO. LINHA PEDRA LISA, PROPRIEDADE FAMÍLIA CASSIANO. SÃO JOSÉ, PROPRIEDADE DALCERO, CASAS JACUTINGA, LEANDRO GUERRA, GIARDINI, ERV. CTVAS, BR 282, ALFREDO GOMES, CENTRO OESTE, SAYONARA, WIENFRIDA, PATO DONALD, ESTRELA GUIA, IDA E VOLTA, NOS PERÍODOS MANHÃ E MEIO-DIA. À TARDE ÀS 17H30M, TRANSPORTE DOS ALUNOS WIENFRIDA E PATO DONALD AO BAIRRO SAYONARA E CENTRO OESTE. PERCORRENDO 3.059 KM, NO MÊS DE AGOSTO/2017. GOVERNO DO ESTADO													
1957	O		5/2017	17/08	8.464,00	0,00	8.464,00	533,23	7.930,77		12.361.001	0136	2.020	29	3.3.90.39.26.00.00.00	722 - C.V.Z.-TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. LINHA VERA CRUZ X ALFREDO GOMES, SAINDO DA ESCOLA OSCAR R DA NOVA, RAMA, MACHADO, SCHITZ, EVALDO MORAES, ORESTES DONDONI, MATERVA E ALFREDO GOMES, RETORNO ÀS 17H30M, PERCORRENDO 1.840 KM, NO MÊS DE AGOSTO DE 2017. SALÁRIO EDUCAÇÃO.													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1958	O		5/2017	17/08	8.855,00	0,00	8.855,00	557,86	8.297,14		12.361.001	0162	2.020	30	3.3.90.39.26.00.00.00	722 - C.V.Z.-TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. SAÍDA 6H DA ESCOLA WIENFRIDA, FAZENDA HARO, LEITARIA PAULO ERNANI, GRANJA CATANDUVAS, FAZENDA GUERRA, IVO MULLER, VITOLDO CZECH, AUGUSTINHO MARCON, CRAS, CRECHE PATO DONALD, WIENFRIDA, RETORNO ÀS 11H45M. À TARDE SAÍDA SEBALDO KUNZ ÀS 13H10M, PASSANDO PELA ESCOLA AUGUSTINHO MARCON, WIENFRIDA, COM RETORNO ÀS 17H30M, PERCORRENDO 1.610 KM NO MÊS DE AGOSTO DE 2017. GOVERNO DO ESTADO														
1959	O		5/2017	17/08	3.094,65	0,00	3.094,65	0,00	3.094,65		12.361.001	10161	2.020	31	3.3.90.39.26.00.00.00	91222 - VALDIR LUIS SOSTER & CIA LTDA - ME
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, NO PERÍODO MATUTINO, SAINDO DA E.M.E.B ALFREDO GOMES, PASSANDO PELO PAVIANI, COCA, OZÓRIO, FAZENDA PITININI, SERRARIA MAGNOLIA, BEGNINI, BR 282, LOTEAMENTO MORADA DO SOL, TUCANO, ERVATEIRA REGINA, IRMÃ WIENFRIDA, BAIRRO REGINA, CENTRO E ALFREDO GOMES, COM SEU RETORNO ÀS 11H45MIN, PERCORRENDO 897 KM, NO MÊS DE AGOSTO DE 2017. PNATE														
1960	O		5/2017	17/08	4.669,00	203,00	4.466,00	0,00	4.466,00		12.364.001	0100	2.024	40	3.3.90.39.26.00.00.00	646 - MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS UNOESC, IFC, SENAI, DE CATANDUVAS X JOAÇABA X LUZERNA, NO PERÍODO MATUTINO, PERCORRENDO 1.610 KM, NO MÊS DE AGOSTO DE 2017.														
1961	O		5/2017	17/08	8.104,05	0,00	8.104,05	0,00	8.104,05		12.361.001	0136	2.020	29	3.3.90.39.26.00.00.00	646 - MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUND. E MÉDIO, PERÍODO MATUTINO, SAINDO DO IRMÃ WIENFRIDA, PASSANDO PELA FAZENDA SARTORI, DEMARCO, GRANJA GLOBO AVES, ASSENTAMENTO 25 DE JULHO, CTG, SEGALA, ESCOLA ALFREDO GOMES E WIENFRIDA E SEU RETORNO 11H45M. 13H, SAINDO LOTEAMENTO CARDOSO, PASSANDO PELA ESCOLA AUGUSTINHO MARCON, PASSANDO PELO BAIRRO REGINA, IRMÃ WIENFRIDA SAYONARA E ALFREDO GOMES, PERCORRENDO 1.863 KM, NO MÊS DE AGOSTO DE 2017. SALÁRIO EDUCAÇÃO														
1962	O		5/2017	17/08	8.591,40	318,20	8.273,20	0,00	8.273,20		12.364.001	0100	2.024	40	3.3.90.39.26.00.00.00	646 - MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS ENSINO SUPERIOR, CATANDUVAS X UNOESC JOAÇABA CAMPUS 1 E 2, NO PERÍODO NOTURNO, PARTINDO DO TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ CASAGRANDE FILHO ÀS 18H15M, COM SEU RETORNO ÀS 22H30M, PASSANDO PELO BAIRRO SAYONARA CIDADE JARDIM E REGINA, PERCORRENDO 1.998 KM NO MÊS DE AGOSTO DE 2017.														
1963	O		5/2017	17/08	4.416,00	0,00	4.416,00	178,84	4.237,16		12.361.001	0136	2.020	29	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			PELA DEPESA EMPENHADA REF. A TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. LINHA ÁGUAS CLARAS A CATANDUVAS, PASSANDO PELA FAZENDA ARLINDO MARTINS, CLÓVIS BISSANI ADM, SÉRGIO TOGNI, GIACOMIN, ARI DE LIMA, LEANDRO GUERRA, SECCO, ZUCHI, REGINA, DISTRITO INDUSTRIAL, AUGUSTINHO, ESTRELA GUIA, PATO DONALD, WIENFRIDA, IDA E VOLTA, NO PERÍODO MANHÃ E MEIO DIA, PERCORRENDO 920 KM, NO MÊS DE AGOSTO. SALÁRIO EDUCAÇÃO														
1964	O		5/2017	17/08	7.318,60	318,20	7.000,40	283,51	6.716,89		12.364.001	0100	2.024	40	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS PARA IFC E SENAI, CTVAS X LUZERNA, NO PERÍODO NOTURNO, PARTINDO DO BAIRRO CIDADE JARDIM, PASSANDO PELO BAIRRO SEBALDO KUNZ, BAIRRO REGINA E TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ CASA GRANDE FILHO ÀS 18H:20M E SEU RETORNO ÀS 22H30M, PASSANDO PELO BAIRRO SEBALDO KUNZ, PERCORRENDO 1.702 KM NO MÊS DE AGOSTO DE 2017.														

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1965	O		5/2017	17/08	5.934,00	258,00	5.676,00	229,87	5.446,13		12.364.001	0100	2.024	40	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
				TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS ENSINO SUPERIOR, CATANDUVAS X UNOESC JOAÇABA CAMPUS 1, NO PERÍODO NOTURNO, PARTINDO DO TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ CASAGRANDE FILHO ÀS 18H30M, COM SEU RETORNO ÀS 22H30M, PERCORRENDO 1.380 KM, NO MÊS DE AGOSTO DE 2017.											
1966	O		5/2017	17/08	6.230,70	270,90	5.959,80	241,36	5.718,44		12.364.001	0100	2.024	40	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
				TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS ENSINO SUPERIOR, CATANDUVAS X UNOESC JOAÇABA, CAMPUS 1 E 2, NO PERÍODO MATUTINO, PARTINDO EM FRENTE IGREJA MATRIZ SÃO SEBASTIÃO ÀS 6H40MIN, COM SEU RETORNO ÀS 11H, SAINDO DO CAMPUS 2 E PASSANDO NO CAMPUS 1, PARA CATANDUVAS EM FRENTE AO HOTEL VOYAGE, PERCORRENDO 1.449 KM, NO MÊS DE AGOSTO.											
1967	O		5/2017	17/08	14.343,75	0,00	14.343,75	580,91	13.762,84		12.364.001	0100	2.024	40	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
				TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS DO ENSINO SUPERIOR PARA CONCÓRDIA, NO PERÍODO NOTURNO, PARTINDO ÀS 18 HORAS NA FRENTE DA IGREJA MATRIZ, RETORNO ÀS 23 HORAS, PERCORRENDO COM ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS, 3.375 KM, NO MÊS DE AGOSTO DE 2017.											
1968	O		49/2017	17/08	6.923,00	301,00	6.622,00	268,19	6.353,81		12.364.001	0100	2.024	40	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS UNOESC E APAS, CATANDUVAS X JOAÇABA X HERVAL D'OESTE, NO PERÍODO VESPERTINO, PERCORRENDO 1610 KM NO MÊS DE AGOSTO DE 2017.											
1969	O			17/08	723,84	0,00	723,84	723,84	0,00	46378	12.361.001	0101	2.017	24	3.3.90.14.14.00.00.00	791 - GLÁUCIA ANTONIA FABRIN ARNDT
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(42601) - GLAUCIA ANTONIA FABRIN ARNDT Atividade profissional: PROFESSORA Saida:[21/08/2017] --> Retorno:[22/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Fraiburgo -SC Despesa:Diária Docto:0009441 Qtde:1 Vlr.Unit.:723,84 Vlr. Tot.:723,84 Veiculo: Veiculo particular Motivo: PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DO PNAIC/2017.											
1970	O			17/08	629,71	0,00	629,71	629,71	0,00	46378	12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.14.14.00.00.00	1865 - ELIA APARECIDA BRANCO DE CAMARGO
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(171602) - Elia Aparecida Branco de Camargo Atividade profissional: PROFESSORA SERIES INICIAIS Saida:[21/08/2017] --> Retorno:[22/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Fraiburgo -SC Despesa:Diária Docto:0009443 Qtde:1 Vlr.Unit.:629,71 Vlr. Tot.:629,71 Veiculo: Veiculo particular Motivo: PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DO PNAIC/2017.											
1971	O			17/08	599,15	0,00	599,15	599,15	0,00	46378	12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.14.14.00.00.00	91864 - MARIA HELENA MACEDO KNEBEL
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(142201) - Maria Hellena Macedo Knebel Atividade profissional: PROFESSORA Saida:[21/08/2017] --> Retorno:[22/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Fraiburgo -SC Despesa:Diária Docto:0009444 Qtde:1 Vlr.Unit.:599,15 Vlr. Tot.:599,15 Veiculo: Veiculo particular Motivo: PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PNAIC/2017.											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1972	O			17/08	1.369,08	0,00	1.369,08	1.369,08	0,00	46394	12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.14.14.00.00.00	792 - ELENIR FÁTIMA CHINATTO FILIPINI E OU
			REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(21301) - Elenir Fatima Chinato Atividade profissional: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Saida:[21/08/2017] --> Retorno:[22/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Fraiburgo -SC Despesa:Diária Docto:0009442 Qtde:1 Vlr.Unit.:1.369,08 Vlr. Tot.:1.369,08 Veiculo: Veículo particular Motivo: PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PNAIC/2017.														
1973	O			17/08	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	46394	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.36.96.00.00.00	3959 - DIEGO GREZELLE
			Referente ao adiantamento de recursos, com aplicação no período de 60 dias que será utilizado para pagamento de funcionários da Secretaria de Administração, Infraestrutura e Educação, despesas de pronto pagamento, tais como, reembolso de gastos com combustíveis e alimentação em viagens de funcionários a serviço, interesse do Município de Catanduvas, de acordo com a Lei Municipal nº 2.411/2013, de 14 de agosto de 2013 e Instrução Normativa nº 02/CI/2011, de 05 de agosto de 2011.														
1974	O	8/2017		17/08	11,78	0,00	0,00	0,00	11,78		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.42.00.00.00	91731 - ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 2 UN CHAVE PHILIPS 1/4X5 - PARA USO POR FUNCIONÁRIO NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS NA SECRETARIA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.														
1975	O			17/08	408,00	0,00	408,00	408,00	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	6	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			REFERENTE A PARTE PATRONAL DO INSS/AUTONOMOS RELATIVO AO MÊS 07/2017.													
1976	O			17/08	80.494,68	0,00	80.494,68	80.494,68	0,00	46371	28.122.006	0100	0.074	102	3.3.90.91.99.00.00.00	91678 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª RE
			REFERENTE A PAGAMENTO DE PRECATÓRIO PROCESSO Nº 5003542-23.2014.4.04.7203, TENDO COMO EXEQUENTE: LURDES RICARDO. ACIDENTE DE TRÂNSITO: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL.														
1977	O			17/08	63.831,97	0,00	63.831,97	63.831,97	0,00	46371	28.122.006	0100	0.074	102	3.3.90.91.99.00.00.00	91678 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª RE
			REFERENTE A PAGAMENTO DE PRECATÓRIO PROCESSO Nº 5003530-09.2014.4.04.7203, TENDO COMO EXEQUENTE: ESPERANÇA PERES SILVA. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.													
1978	O			17/08	70,00	0,00	70,00	70,00	0,00	46406	06.181.003	0111	2.069	93	3.3.90.39.19.00.00.00	90578 - VINI COMERCIO DE PNEUS LTDA
			REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM VULCANIZAÇÃO DE PNEU AUTOMÓVEL, BALANCEAMENTO PNEU E MONTAGEM PNEU, PARA VEÍCULO PLACA: MLK1537 (VTR FIAT/PÁLIO), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLICIA CIVIL, DESTE MUNICÍPIO.														
				Total do Dia:	**257.241,37**	**1.669,30**	**249.882,29**	**154.548,41**	**101.023,66**							

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1979	O		828/2017	18/08	242,00	0,00	242,00	0,00	242,00		12.361.001	0101	1.021	17	4.4.90.52.12.00.00.00	282 - IRMÃOS COMASSETTO LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 ASPIRADOR DE PÓ PARA SER UTILIZADO NA LIMPEZA DO CARPETE DAS CANCHAS DE BOCHA JUNTO AO ESTADIO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 495/2017)													
1980	O		829/2017	18/08	2.345,10	0,00	2.345,10	2.345,10	0,00	46378	20.606.004	0100	2.063	87	3.3.90.30.39.00.00.00	91381 - ABRA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 30 LITROS DE FLUIDO DE FREIO BRAKE FLUIDS LHM PARA USO NAS MAQUINAS: LB-110, J.C.B., CM 165 E MOTONIVELADORA CASE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 496/2017)													
1981	O		830/2017	18/08	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	168 - IRMÃOS PECHER LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE TAPETE COMPLETO, CAPA DE ASSENTO E CAPA DE VOLANTE PARA O VEICULO VW SAVEIRO PLACAS QIS-4766, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 497/2017)													
1982	O			18/08	440,92	0,00	440,92	440,92	0,00	46394	04.122.000	0100	2.004	3	3.3.90.14.14.00.00.00	3626 - JAIR PEDROSO
			REFERENTE A 2 DIÁRIAS: Funcionário:(206201) - JAIR PEDROSO Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[22/08/2017] --> Retorno:[24/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009452 Qtde:2 Vlr.Unit.:220,46 Vlr. Tot.:440,92 Veiculo: Veiculo particular Motivo: LEVAR O PREFEITO EM REUNIÕES NA CAPITAL COM OS DEPUTADOS VALDIR COBALCHINI, ROMILDO TITON E SECRETARIO DE AGRICULTURA MOACIR SOPELSA.													
1983	O			18/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	46406	06.181.003	0111	2.069	93	3.3.90.39.19.00.00.00	90578 - VINI COMERCIO DE PNEUS LTDA
			REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM REPARO KIT CATRACA DE FIXAÇÃO DO ESPETE, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PLACA: MLK1537 (VTR FIAT/PÁLIO), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLICIA CIVIL, DESTE MUNICIPIO.													
1984	O			18/08	789,24	0,00	789,24	789,24	0,00	46394	20.606.004	0100	2.063	87	3.3.90.14.14.00.00.00	91077 - LUCIMAR MIGUEL CORREIA
			REFERENTE A 2 DIÁRIAS: Funcionário:(730702) - LUCIMAR MIGUEL CORREIA Atividade profissional: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROP Saida:[22/08/2017] --> Retorno:[24/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009454 Qtde:2 Vlr.Unit.:394,62 Vlr. Tot.:789,24 Veiculo: Veiculo particular Motivo: REUNIÕES NA CAPITAL COM OS DEPUTADOS VALDIR COBALCHINI, ROMILDO TITON E SECRETARIO DE AGRICULTURA MOACIR SOPELSA.													
1985	O			18/08	3.042,40	0,00	3.042,40	3.042,40	0,00	46394	04.122.000	0100	2.004	3	3.3.90.14.14.00.00.00	91002 - DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
			REFERENTE A 2 DIÁRIAS: Funcionário:(3651701) - DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS Atividade profissional: PREFEITO Saida:[22/08/2017] --> Retorno:[24/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009453 Qtde:2 Vlr.Unit.:1.521,20 Vlr. Tot.:3.042,40 Veiculo: Veiculo particular Motivo: REUNIÕES NA CAPITAL COM OS DEPUTADOS VALDIR COBALCHINI, ROMILDO TITON E SECRETARIO DE AGRICULTURA MOACIR SOPELSA.													

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1986	O		8/2017	18/08	2,64	0,00	2,64	0,00	2,64		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.24.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 8 UN DE LUVA SOLDÁVEL 20MM E 8 UN DE LUVA SOLDÁVEL 25MM, PARA MANUTENÇÃO DE ENCANAMENTOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, DESTE MUNICÍPIO.											
1987	O		7/2017	18/08	617,50	0,00	0,00	0,00	617,50		15.451.004	0100	1.037	52	4.4.90.30.51.00.00.00	637 - PEDREIRA JOAÇABA LTDA
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 13 Mº DE PEDRISCO E=10CM, PARA USO NA RUA SANTA CATARINA, EM FRENTE FUNERÁRIA KLEMER E EM FRENTE AO MARCON PNEUS NA VENCELAU BRÁZ, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.											
1988	O			18/08	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	46373	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.99.00.00.00	133 - SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE CATANI
				REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PREENCHIMENTO DE DECLARAÇÕES DE ITR DE 2013 A 2017, REF. MATRICULA 4969, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.											
			Total do Dia:		**8.079,80**	**0,00**	**7.102,30**	**6.857,66**	**1.222,14**							
1989	O		831/2017	21/08	1.031,16	0,00	1.031,16	0,00	1.031,16		13.392.004	0100	2.032	47	3.3.90.30.07.00.00.00	657 - PANIFICADORA E LANCHONETE ITÁLIA LTI
				C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRESUNTO, QUEIJO, LEITE, CAFÉ, AÇUCAR, PÃES, PASTEIS, ESFIRRAS E CUCAS PARA O "ENCONTRO DE CORAIS DE CATANDUVAS" À REALIZAR-SE NO DIA 26/08/2017, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 499/2017)											
1990	O		832/2017	21/08	241,72	0,00	241,72	241,72	0,00	46403	15.452.004	0108	2.038	62	3.3.90.30.26.00.00.00	90794 - LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTI
				C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE BOÇAL E27, E40, CHAVE ILUMINAÇÃO PUBLICA E CONECTOR PARA USO NAS REDES ELÉTRICAS EM VIAS PUBLICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 500/2017)											
			Total do Dia:		**1.272,88**	**0,00**	**1.272,88**	**241,72**	**1.031,16**							
1991	O		833/2017	22/08	159,80	0,00	159,80	0,00	159,80		20.606.004	0100	2.063	87	3.3.90.30.39.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
				C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CLIP P/ CABO AÇO, CABO DE AÇO, ARRUELAS E PARAFUSOS PARA USO NO CAMINHÃO PRANCHA PLACAS QIS-6955, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 501/2017)											
1992	O		834/2017	22/08	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00		20.606.004	0100	2.063	87	3.3.90.30.39.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
				C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CILINDRO MESTRE COMPLETO PARA USO NA MOTONIVELADORA COWDIN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 502/2017)											
1993	O		835/2017	22/08	85,00	0,00	85,00	85,00	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.20.00.00.00	91197 - MS REFRIGERAÇÃO CATANDUVAS EIREI
				CD - REFERENTE A SERVIÇO DE LIMPEZA DE BEBEDOURA DE ÁGUA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 503/2017)											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 26/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
1994	O		839/2017	22/08	1.170,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.44.00.00.00	2391 - JECKSON ROBERTO BASSOTO
			CD - REFERENTE A LETREIRO COM O DIZER: CATANDUVAS SC, PARA SER FIXADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CATANDUVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 506/2017)													
1995	O		840/2017	22/08	297,50	0,00	297,50	297,50	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.30.44.00.00.00	2391 - JECKSON ROBERTO BASSOTO
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 507/2017)													
1996	O		841/2017	22/08	120,00	0,00	120,00	0,00	120,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	20 - ADADA & CIA. LTDA.
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 COXIM TRASEIRO PARA SUBSTITUIÇÃO NO CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO PLACAS MHW-4627, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 508/2017)													
1997	O		842/2017	22/08	177,50	0,00	177,50	0,00	177,50		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.07.00.00.00	499 - CASA DE MASSAS DONA ROSINA LTDA- ME
			C.D.- REFERENTE AQUISIÇÃO DE PASTEIS, RISOLIS, SANDUICHES, SONHOS E CUCAS PARA A PALESTRA DE MOTIVAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA INFRA QUE SERÁ REALIZADO DIA 24/08/2017 NO CENTRO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 509/2017)													
1998	O		836/2017	22/08	790,00	0,00	0,00	0,00	790,00		06.181.003	0100	2.070	95	3.3.90.30.99.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 20 METROS QUADRADOS DE PLACA DE MEBORRACHADO PRETO PARA SER UTILIZADOA NA ENTRADA DO PELOTÃO DA POLICIA MILITAR DE CATANDUVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO COMANDANTE DO PELOTÃO. CONVÊNIO DE TRANSITO (Compra Direta Nº 504/2017)													
1999	O		838/2017	22/08	186,90	0,00	186,90	186,90	0,00	46402	06.181.003	0110	2.070	96	3.3.90.30.22.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CATANDUVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO. CONVENIO DE TRANSITO. (Compra Direta Nº 505/2017)													
2000	O		5/2017	22/08	8.742,76	0,00	8.742,76	550,79	8.191,97		12.361.001	0162	2.020	30	3.3.90.39.26.00.00.00	722 - C.V.Z.-TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. LINHA VERA CRUZ, WIENFRIDA, TRAJETO IDA E VOLTA NO PERÍODO MATUTINO E MEIO DIA, SAINDO DA VILA VERA CRUZ, PASSANDO PELA FAMÍLIA RAMA, MACHADO, TERRA BOA, SADI ZUCHI, DE SÁ, LORENZI, MORESCO, WEBER, MARCHETTI, ESTRADA VERA CRUZ, CEZAR SOUZA, ORESTE DONDONI, ALFREDO GOMES, WIENFRIDA E SEUS RETORNOS ÀS 11H45M, PERCORRENDO 2.033,20 KM, NO MÊS DE AGOSTO DE 2017. GOVERNO DO ESTADO.													

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2001	O		5/2017	22/08	7.318,60	0,00	7.318,60	296,40	7.022,20		12.361.0018	0162	2.020	30	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			PELA DESPESA EMPENHADA REF. A TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. LINHA VERA CRUZ/MARMELEIRO X WIENFRIDA, PASSANDO POR ESTRADA DE VERA CRUZ, FAMÍLIA SCOTH, GRANJA VALMIR SCHMIDKE, MARMELEIRO, PAULO FUGA, ALBANIL RODRIGUES, COMASSETTO, GILMAR LUVISON, FAZENDA GUERRA, VILA JACUTINGA, FLÁVIO DE LUCCA, JAIRO DE LUCCA, BR 282, ALFREDO GOMES, E WIENFRIDA, IDA E VOLTA, NOS PERÍODOS MANHÃ E MEIO DIA, PERCORRENDO 1.702 KM, NO MÊS DE AGOSTO DE 2017. GOVERNO DO ESTADO														
2002	O		8/2017	22/08	95,04	0,00	95,04	0,00	95,04		12.361.0018	0101	2.026	32	3.3.90.30.24.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 6 UN DE LÂMPADAS ECONÔMICAS 30W - PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.													
2003	O		79/2017	22/08	9.185,00	0,00	0,00	0,00	9.185,00		12.361.0018	0101	1.021	17	4.4.90.52.35.00.00.00	91117 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 5 UN DE COMPUTADOR COMPLETO, COMPOSTO POR GABINETE, TECLADO, MOUSE, MONITOR, CAIXA DE SOM, MEMÓRIA 1 TERRA, I5 INTEL PROCESSADOR, 8GB MEMÓRIA RAM, PLACA DE VIDEO OFF BORD, WINDOWS 10, ENTRADA HDMI, ENTRADA USB 4 TRASEIRAS E 2 FRONTAL, MONITOR 17'', TECLADO ENTRADA USB, MOUSE UBS E CAIXAS DE SOM, PARA USO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.													
2004	O		79/2017	22/08	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00		12.361.0018	0101	1.021	17	4.4.90.52.33.00.00.00	91117 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 2 UN DE TELA DE PROJEÇÃO (NARDELLI) EM FORMATO QUADRADO COM BORDAS SENDO DE 100'' POLEGADAS E ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DE 1,80X1,80 METROS. AINDA INCLUI O SISTEMA DE MOLAS SEMIAUTOMÁTICAS COM ALTA PRECISÃO, TRIPÉ PARA SUPORTE COM AJUSTE DE ALTURA E ALÇA PARA TRANSPORTE, PARA USO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.													
2005	O		79/2017	22/08	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00		12.361.0018	0101	1.021	17	4.4.90.52.35.00.00.00	286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 4 UN DE COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK); DE ACORDO COM DESCRITIVO DO PROCESSO LICITÁRIO Nº 79/2017, PARA USO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.													
2006	O		79/2017	22/08	5.940,00	0,00	5.940,00	0,00	5.940,00		12.361.0018	0101	1.021	17	4.4.90.52.33.00.00.00	91503 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 3 UN DE PROJETOR POWER (EPSON) LITE S31+3200 4 LUMENS E SVGA 800X 600, 1HDMI, 2 USB, BIVOLT, PARA USO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.													
2007	O		79/2017	22/08	127,50	0,00	127,50	0,00	127,50		12.365.0018	0101	2.018	37	3.3.90.30.17.00.00.00	91503 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 5 UN DE TECLADO MULTIMIDIA USB COM FIO PLUG AND PLAY PORTUGUÊS E 5 UN DE MOUSE COM FIO M 100 NA COR PRETA ENTRADA UBS, PARA USO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.													

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 28/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2008	O		29/2017	22/08	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00		13.392.0049	0100	2.030	46	3.3.90.39.99.00.00.00	91303 - MARIA ELOIZA OTTO 03738763945
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE MÚSICA PARA REGER O CORAL MUNICIPAL ADULTO, 2 HRS AULAS SEMANAIS NO PERÍODO NOTURNO, RELATIVO A AGOSTO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.													
2009	O			22/08	169,59	0,00	169,59	169,59	0,00	46373	04.122.0009	0100	2.005	7	3.3.90.47.01.00.00.00	91571 - MINISTERIO DA FAZENDA
			REFERENTE EMPENHO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR, NIRF Nº 8.953.902-8 ÁREA TOTAL: 0,4 HA, MATRICULA Nº 4969, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.													
2010	O			22/08	329,80	0,00	329,80	329,80	0,00	46394	04.122.0009	0100	2.005	7	3.3.90.14.14.00.00.00	91866 - MIKELI GAVAZZONI
			REFERENTE A 2 UN DE DIÁRIA: Funcionário:(8880) - Mikeli Gavazzoni Atividade profissional: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Saida:[23/08/2017] --> Retorno:[25/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Xanxere -SC Despesa:Diária Docto:0009424 Qtde:2 Vlr.Unit.:164,90 Vlr. Tot.:329,80 Veiculo: Veiculo particular Motivo: CURSO E- SOCIAL NOS DIAS 24 E 25 DE AGOSTO.													
2011	O			22/08	515,02	0,00	515,02	515,02	0,00	46394	04.122.0009	0100	2.005	7	3.3.90.14.14.00.00.00	176 - ANTONIA LUCIA BATISTA HENRICHS
			REFERENTE A 2 DIÁRIAS: Funcionário:(36101) - Antonia Lucia Batista Herichs Atividade profissional: RESPONSAVEL DE RH Saida:[23/08/2017] --> Retorno:[25/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Xanxere -SC Despesa:Diária Docto:0009423 Qtde:2 Vlr.Unit.:257,51 Vlr. Tot.:515,02 Veiculo: Veiculo particular Motivo: CURSO E- SOCIAL NOS DIAS 24 E 25 DE AGOSTO.													
2012	O			22/08	649,00	0,00	649,00	649,00	0,00	46406	06.181.0032	0111	2.069	93	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC(
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DE MELISSA DE OLIVEIRA, FOLHA DE FREQUÊNCIA: 08/2017. CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL													
2013	O			22/08	649,00	0,00	649,00	649,00	0,00	46378	26.782.0039	0100	2.051	71	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC(
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DE HAROLDO GONÇALVES, FOLHA DE FREQUÊNCIA: 08/2017.													
2014	O			22/08	7.826,00	0,00	7.826,00	7.826,00	0,00	46378	12.365.0018	0101	2.018	37	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC(
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS E BOLSAS-AUXÍLIO DE ALESSANDRA DOS SANTOS PEZZI, ANA CAROLINI CZELUSNICK, ANNIELLY LEITE BANDEIRA, CARINA ARTIFON, ELIANA DOS SANTOS, ELAINE LIMA DE OLIVEIRA E OUTROS, FOLHA DE FREQUÊNCIA: 08/2017.													
2015	O			22/08	3.245,00	0,00	3.245,00	3.245,00	0,00	46378	04.122.0009	0100	2.005	7	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC(
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DE ANA PAULA CHAVES, JAÍNE BUCCO DA COSTA, MARIANE ABATTI, MAYELI GUERRA E LUCAS LEAL NUNES, FOLHA DE FREQUÊNCIA: 08/2017.													

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2016	O			22/08	27.031,98	0,00	27.031,98	0,00	27.031,98		15.452.004	0108	2.038	62	3.3.90.92.30.00.00.00	2913 - OUROLUZ PRODUTOS E SOLUCOES ELE
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO UTILIZADOS NA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA IPÊ E AVENIDA CORONEL RUPP, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2016 NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 013/2016 E CONTRATO Nº 126/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016. DE ACORDO COM LEI Nº 2.588 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.											
2017	O			22/08	7.386,80	0,00	7.386,80	1.034,15	6.352,65		15.452.004	0108	2.038	62	3.3.90.92.39.00.00.00	2913 - OUROLUZ PRODUTOS E SOLUCOES ELE
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA IPÊ E AVENIDA CORONEL RUPP, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2016 NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 013/2016 E CONTRATO Nº 126/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016. DE ACORDO COM LEI Nº 2.588 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.											
2018	O			22/08	1.611,86	0,00	1.611,86	1.611,86	0,00	46378	04.122.000	0100	2.004	3	3.3.90.30.49.00.00.00	1052 - AGATA VIAGENS-AGÊNCIA DE VIAG. E TUI
				REFERENTE SERVIÇO DE PASSAGEM DE AÉREA DE CURITIBA X BRASÍLIA E BRASÍLIA X CURITIBA, PARA PREFEITO MUNICIPAL DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS E PARA INTEGRADORA DE PROJETOS/CONVÊNIOS CAROLINA BITTENCORUT, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO EM BRASÍLIA, CONFORME PROGRAMAÇÃO, EM ANEXO.											
2019	O			22/08	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00		27.812.002	0100	2.035	45	3.3.90.47.10.00.00.00	1156 - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BOCHA E
				REFERENTE A TAXA PARA CAMPEONATOS ESTADUAL - CAMPEONATO DE BOCHA ESTADUAL - CATEGORIA INDIVIDAL QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS DE 15 A 17 DE SETEMBRO, PARA A EQUIPE DE BOCHA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO ESPORTE AMADOR.											
2020	O			22/08	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00		12.364.001	0100	2.024	40	3.3.90.18.99.00.00.00	91737 - JOSIVANIA DE OLIVEIRA CARDOSO
				PROVENIENTE DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE JOSIVANIA DE OLIVEIRA CARDOSO, RELATIVO AO MÊS DE ABRIL A AGOSTO DE 2017, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2018/05 DE 07 DE ABRIL DE 2005.											
2021	O		4/2017	22/08	194,70	0,00	194,70	0,00	194,70		12.306.001	0100	2.179	15	3.3.90.30.07.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 15 KG CARNE MÚSCULO INSPECIONADO EMB 1 KG, DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE COMO MERENDA ESCOLAR AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO.											
2022	O		18/2017	22/08	381,51	0,00	0,00	0,00	381,51		12.306.001	0100	2.016	13	3.3.90.32.03.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 85 KG FEIJÃO PRETO, DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE COMO MERENDA ESCOLAR AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO.											
2023	O			22/08	103,40	0,00	103,40	103,40	0,00	46406	06.181.003	0111	2.069	93	3.3.90.30.99.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE CESTO MULTIUSO COM TAMPA MARCA ASTRA, 1 UN DE FECHADURA BANHEIRO POP LINE MAC. RETA E 1 UN DE LIXEIRA MULTIUSO C/ PEDAL 15L BRANCA, PARA BANHEIRO DE SALA DE INVESTIGAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA CIVIL, DESTE MUNICÍPIO.											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2024	O			22/08	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00		06.181.003	0111	2.069	93	3.3.90.30.16.00.00.00	2391 - JECKSON ROBERTO BASSOTO
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE CARIMBO P45 E 1 UN DE CARIMBO P20, PARA DELEGACIA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA CIVIL, DESTE MUNICÍPIO.													
2025	O			22/08	193,90	0,00	193,90	193,90	0,00	46406	06.181.003	0111	2.069	93	3.3.90.30.17.00.00.00	2441 - MISTER PLUS COM. SERV. DE INFORM. LT
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 15 UN DE MOUSE PAD SORTIDO COM APOIO, 01 UN DE MOUSE MS - 20 BK PRETO USB E 1 UN DE TECLADO SLIM USB PRETO, PARA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA CIVIL, DESTE MUNICÍPIO.													
2026	O			22/08	72,60	0,00	72,60	72,60	0,00	46406	06.181.003	0111	2.069	93	3.3.90.30.16.00.00.00	103 - COMÉRCIO BRINQ. E LIVRARIA CENTRAL L
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 UN DE PORTA CANETA, 2 UN DE TINTA CORRETIVA E 1 UN DE CADEADO, PARA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA CIVIL, DESTE MUNICÍPIO.													
2027	O		8/2017	22/08	207,14	0,00	207,14	0,00	207,14		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.42.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 1 UN DE CARRINHO DE MÃO DE FERRO, 3 UN DE PÁ REDONDA COM CABO, 3 UN DE ENXADA COM CABO, 1 UN DE CABO DE MARETA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
			Total do Dia:		**99.552,90**	**0,00**	**75.936,39**	**17.815,91**	**81.736,99**							
2028	O		843/2017	23/08	54,00	0,00	54,00	0,00	54,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CHICOTE ETE 7683 PARA TROCA NO GM CELTA PLACAS MCN-1646, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 510/2017)													
2029	O		844/2017	23/08	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAMPADA 1141 12V 4W PARA TROCA NA CAÇAMBA PLACAS MBJ-2663, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 511/2017)													
2030	O		845/2017	23/08	102,00	0,00	102,00	0,00	102,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE TERM FIO OLHAL, LAMPADAS, INTERRUPTOR, TERMINAL E SOQUETE PARA TROCA NA CAÇAMBA PLACAS MHW-4627, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 512/2017)													
2031	O		846/2017	23/08	210,00	0,00	210,00	0,00	210,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE REGULADOR GA304 PARA A RETROESCAVADEIRA JCB, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 513/2017)													

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2032	O		847/2017	23/08	397,25	0,00	397,25	0,00	397,25		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE RELE TEMPORIZADOR, FUSIVEL, CHICOTE ELETRICO, ABRAÇADEIRAS E ESPAGUETES PARA TROCA NA ESCAVADEIRA HIUNDAY 130, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 514/2017)												
2033	O		848/2017	23/08	309,50	0,00	309,50	0,00	309,50		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE MINI RELE, CHICOTE ELETRICO, FIXADOR, TERMINAL E DISJUNTOS PARA CONSERTO DO AR CONDICIONADO DA ESCAVADEIRA IUNDAY 130, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 515/2017)												
2034	O		850/2017	23/08	408,20	0,00	408,20	0,00	408,20		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CALHA DE CHUVA, LANTERNA TRASEIRA, LAMPADAS E INTERRUPTORES PARA TROCA NA CAÇAMBA PLACAS MCU-7230, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 516/2017)												
2035	O		851/2017	23/08	101,00	0,00	101,00	0,00	101,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
			C.D.- REFERENTE AQUISIÇÃO DE PALHETA DE LIMPADOR E LAMPADA PARA TROCA NA CAÇAMBA PLACAS MCU-7230, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 517/2017)												
2036	O		852/2017	23/08	89,40	0,00	89,40	0,00	89,40		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAMPADAS, LENTE TRASEIRA E LANTERNA PARA TROCA NA CAÇAMBA PLACAS OKH-0615, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 518/2017)												
2037	O		855/2017	23/08	61,50	0,00	61,50	0,00	61,50		12.361.001	0101	2.020	27	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAMPADA 69, SOQUETE ISOLADO, LUVA P/ TERMINAL, BOTÃO PART 20 E TERMINAL OLHAL PARA TROCA NO ONIBUS ESCOLAR PLACAS MKW-5936, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 519/2017)												
2038	O		856/2017	23/08	105,00	0,00	105,00	0,00	105,00		12.361.001	0101	2.020	27	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
			C.,D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CORREIA V PARA TROCA NO ONIBUS KBZ-5198, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 520/2017)												
2039	O		857/2017	23/08	1.603,13	0,00	0,00	0,00	1.603,13		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	105 - MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE JOGO DE JUNTA COMPLETO, BOMBA D'AGUA, CANO INJETOR, ADITIVO DE MOTOR, TUBO DE COLA E FILTRO DE AR PARA COLOCAÇÃO NO MOTOR MBB-OM366 DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. OBS: CFE. PREGÃO 56 E PROCESSO LICITATÓRIO 68. (Compra Direta Nº 521/2017)												

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2040	O	56/2017	854/2017	23/08	387,00	0,00	387,00	0,00	387,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.07.00.00.00	91814 - ROSSI & FACHINELLO RESTAURANTE E
				Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmita) para os funcionários que exercem atividades no interior do município, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura (Licitação Nº : 45/2017-PR)												
2041	O	4/2017	849/2017	23/08	2.604,76	0,00	0,00	0,00	2.604,76		12.306.001	0100	2.016	13	3.3.90.32.03.00.00.00	4242 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO
				AQUISIÇÃO DE 980 LT DE LEITE LONGA VIDA 1 LITRO; 05 CAIXAS DE SAQUINHOS DE CHÁ C/ 25 UNIDADES E 21 PACOTES DE SUCRILHOS DE 500 GR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2017-PR)												
2042	O	4/2017	853/2017	23/08	668,94	0,00	668,94	0,00	668,94		12.306.001	0100	2.016	13	3.3.90.32.03.00.00.00	91147 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS
				AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRA E MOÍDO E OUTROS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.de Merenda Escolar por meio da Secretaria Municipal de Educação. (Licitação Nº : 4/2017-PR)												
2043	O			23/08	44.992,07	0,00	44.992,07	44.992,07	0,00	46396	28.122.006	0100	0.074	102	3.3.90.91.99.00.00.00	3458 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1
				REFERENTE A PROCESSO Nº 01112-2014-012-12-00-6, TENDO COMO EXEQUENTE: ADAIR FRANCISCO PEREIRA. VARA DO TRABALHO DE JOAÇABA SC.												
2044	O			23/08	67,11	0,00	67,11	0,00	67,11		04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.58.00.00.00	91183 - OI S.A.
				EMPENHO FATURAS DA OI, MÊS 08/2017 (NAES), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.												
2045	O			23/08	81,53	0,00	81,53	81,53	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.47.10.00.00.00	347 - CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE
				REFERENTE A ART Nº 6262845-8 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA RUA 7 DE ABRIL E ALMIRANTE TAMANDARÉ.												
2046	O			23/08	81,53	0,00	81,53	81,53	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.47.10.00.00.00	347 - CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DE
				REFERENTE A ART Nº 6268041-1 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, MEIO FIO E DRENAGEM - NA RUA SEVERIANO GUERREIRO.												
2047	O			23/08	43,25	0,00	43,25	43,25	0,00	46373	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.47.01.00.00.00	91571 - MINISTERIO DA FAZENDA
				REFERENTE EMPENHO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR, NIRF Nº 8.953.902-8 ÁREA TOTAL: 0,4 HA, MATRICULA Nº 4969, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, RELATIVO A 2012, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.												

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 33/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2048	O			23/08	67,84	0,00	67,84	67,84	0,00	46377	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.39.69.00.00.00	91207 - SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGURO DPVAT DO VEÍCULO PLACA MCN1646, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
2049	O			23/08	79,25	0,00	79,25	79,25	0,00	46377	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.47.10.00.00.00	463 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - S
			REFERENTE EMPENHO DE TAXAS DETRAN/SC, TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL, VEÍCULO PLACA MCN1646, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													
			Total do Dia:		**52.519,26**	**0,00**	**48.311,37**	**45.345,47**	**7.173,79**							
2050	O		859/2017	24/08	192,85	0,00	192,85	0,00	192,85		12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.30.24.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CANO SOLDAVEL 25MM, LUVA LR, JOELHO LR, SEPARADOR DE PISO E LAVATORIO COM COLUNA PARA SEREM USADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 522/2017)													
2051	O	4/2017	858/2017	24/08	1.068,25	0,00	0,00	0,00	1.068,25		12.306.001	0100	2.016	13	3.3.90.32.03.00.00.00	91364 - TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ
			Aquisição bananacaturra, banana prata, laranja lima, melão e mamão, para Merenda Escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deste município.. (Licitação Nº : 4/2017-PR)													
2052	O	4/2017	860/2017	24/08	2.870,20	0,00	0,00	0,00	2.870,20		12.306.001	0100	2.016	13	3.3.90.32.03.00.00.00	91723 - ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADARI
			AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA MERENDA ESCOLAR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2017-PR)													
2053	O	4/2017	861/2017	24/08	2.961,64	0,00	2.961,64	2.961,64	0,00	46378	12.306.001	0100	2.016	13	3.3.90.32.03.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
			AQUISIÇÃO DE ITENS DE ALIMENTAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE AMERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 4/2017-PR)													
2054	O	4/2017	862/2017	24/08	2.602,45	0,00	0,00	0,00	2.602,45		12.306.001	0100	2.016	13	3.3.90.32.03.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
			Aquisição de itens para merenda escolar cfe solicitação. (Licitação Nº : 4/2017-PR)													
2055	O	4/2017	863/2017	24/08	15,40	0,00	0,00	0,00	15,40		12.306.001	0100	2.016	13	3.3.90.32.03.00.00.00	91725 - HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDI
			Aquisição de Merenda Escolar por meio da Secretaria Municipal de Educação. (Licitação Nº : 4/2017-PR)													

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 34/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2056	O	82/2017		24/08	1.646,40	0,00	1.646,40	37,86	1.608,54		12.306.001	10160	2.016	14	3.3.90.30.07.00.00.00	3800 - DANIEL ROMEU BITTENCOURT
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 120 UN DE ALFACE, 153 KG DE BATATA DOCE, 24 KG DE BETERRABA, 33 MÇ DE BROCOLIS, 63 KG DE REPOLHO, 54 MÇ DE TEMPERO VERDE E 51 KG DE TOMATE, PARA LANCHE DOS ALUNOS DAS ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR												
2057	O	82/2017		24/08	6.309,80	0,00	0,00	0,00	6.309,80		12.306.001	10160	2.016	14	3.3.90.30.07.00.00.00	2662 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUM
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 405 PCT DE BISCOITO DOCE CASEIRO, 123 KG DE CARNE MOÍDA, 55 UN DE CUCA CASEIRA, 40 KG DE DOCE DE FRUTAS, 90 KG DE FARINHA DE MILHO, 90 KG DE MACARRÃO CASEIRO E 40 DZ DE OVOS, PARA LANCHE DOS ALUNOS DAS ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR												
2058	O	82/2017		24/08	1.344,00	0,00	1.344,00	30,91	1.313,09		12.306.001	10160	2.179	16	3.3.90.30.07.00.00.00	2985 - ARLINDO KATSCHOR
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 480 KG DE LARANJA, PARA LANCHE DOS ALUNOS DAS ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR												
			Total do Dia:		**19.010,99**	**0,00**	**6.144,89**	**3.030,41**	**15.980,58**							
2059	O		864/2017	25/08	80,00	0,00	80,00	0,00	80,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.22.00.00.00	91209 - POSTO CARRETAO LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 SACO DE ESTOPA EM FIOS COM 20 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 523/2017)												
2060	O		865/2017	25/08	242,50	0,00	242,50	0,00	242,50		27.812.002	0100	2.035	45	3.3.90.30.31.00.00.00	63 - AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 05 SACOS DE ADUBO QUIMICO 28-00-10 PARA SER APLICADO NA GRAMA DO ESTADIO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 524/2017)												
2061	E	1/2013		25/08	13.425,12	0,00	0,00	0,00	13.425,12		17.512.007	0100	2.100	109	3.3.90.39.28.00.00.00	2468 - TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO NO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, CONFORME CONTRATO Nº 0015/2013 E ADITIVO, NO MÊS DE AGOSTO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.CONFORME 9 ADITIVO DO CONTRATO Nº0015/2013.												
2062	E	1/2013		25/08	26.865,84	0,00	26.865,84	1.843,71	25.022,13		17.512.007	0100	2.100	109	3.3.90.39.28.00.00.00	2468 - TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, CONFORME CONTRATO Nº 0015/2013 E ADITIVO, NO MÊS DE AGOSTO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA. CONFORME 9 ADITIVO DO CONTRATO Nº0015/2013.												

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 35/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2063	O		8/2017	25/08	204,00	0,00	204,00	0,00	204,00		12.361.001	0101	2.026	32	3.3.90.30.24.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 4 Mº DE PEDRA BRITA I - PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTINHO MARCON, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.													
2064	O		8/2017	25/08	876,56	0,00	0,00	0,00	876,56		12.361.001	0101	2.026	32	3.3.90.30.24.00.00.00	2414 - BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LT
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 3 LATAS DE TINTA ACRÍLICA LAVÁVEL COR BRANCA 18L TINSUL E 1 LATA DE TINTA ACRÍLICA PIGMENTADA LAVÁVEL COR AZUL ROYAL 18L TINSUL, PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPIAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.													
			Total do Dia:		**41.694,02**	**0,00**	**27.392,34**	**1.843,71**	**39.850,31**							
2065	O		867/2017	28/08	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00		12.361.001	0101	2.020	27	3.3.90.30.39.00.00.00	270 - LINDONIR RAMPAZZO
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ADITIVO PARA RADIADOR DO ONIBUS PLACA MKW-5936, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 525/2017)													
2066	O		868/2017	28/08	236,62	0,00	236,62	0,00	236,62		12.361.001	0101	2.020	27	3.3.90.30.39.00.00.00	90581 - TRANS DAIC TRANSPORTES RODOVIAR
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FILTRO SEPARADOR, PSC498, PSL340 E ARS3003 PARA TROCA NO ONIBUS UTILIZADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PLACAS MEF-3122, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 526/2017)													
2067	O		869/2017	28/08	26,00	0,00	0,00	0,00	26,00		12.361.001	0101	2.020	27	3.3.90.30.39.00.00.00	270 - LINDONIR RAMPAZZO
			CD - REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REPARO NO FREIO DO ONIBUS PLACA MEF-3122, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 527/2017)													
2068	O		870/2017	28/08	38,00	0,00	0,00	0,00	38,00		12.361.001	0101	2.020	27	3.3.90.30.39.00.00.00	270 - LINDONIR RAMPAZZO
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 BORRACHAS DE AMORTECEDOR T/R 112-630-266 PARA TROCA NO ONIBUS UTILIZADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PLACAS MKL-9803, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 528/2017)													
2069	O		871/2017	28/08	187,00	0,00	0,00	0,00	187,00		27.812.002	0100	2.035	45	3.3.90.31.04.00.00.00	2391 - JECKSON ROBERTO BASSOTO
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 04 TROFEUS EM ACRILICO 40 CM ALTURA E 04 MEDALHAS DE 10 CM DE LARGURA PARA DISTRIBUIÇÃO NO CAMPEONATO ESTADUAL DE BOCHA MODALIDADE INDIVIDUAL A REALIZAR-SE EM CATANDUVAS DIAS 15, 16 E 17/09/2017, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 529/2017)													
2070	O		875/2017	28/08	89,10	0,00	89,10	0,00	89,10		04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA
			CD - REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 530/2017)													

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
2071	O		876/2017	28/08	618,00	0,00	618,00	0,00	618,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			C.D. REFERENTE AQUISIÇÃO DE COXIM DO MOTOR DT LE/LD, KIT DE EMBREAGEM, SONDA LAMBIDA E SUPORTE DE ESCAPE PARA TROCA NO VEICULO GM CELTA PLACAS MCN-1646, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 531/2017)													
2072	O		877/2017	28/08	33,00	0,00	33,00	0,00	33,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CABO DE EMBREAGEM E PORCA BORBOLETA PARA TROCA NO VW VOYAGE PLACAS MAM-9823, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 532/2017)													
2073	O	4/2017	866/2017	28/08	3.186,45	0,00	0,00	0,00	3.186,45		12.306.001	0100	2.016	13	3.3.90.32.03.00.00.00	2591 - SACOLÃO DE FRUTAS E VERD. SÃO CRIS
			AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS COMO, ABACAXI, BATATA INGLESA, BATATA SALSA, CEBOLA, CENOURA, CHUCHU E MAÇA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PEL MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIAPL DE ENSINO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Licitação Nº : 4/2017-PR)													
2074	O			28/08	81,53	0,00	81,53	81,53	0,00	46378	04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.47.10.00.00.00	347 - CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DI
			REFERENTE A ART Nº 6294007-0 - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DE UMA ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE A MATRÍCULA Nº 6693, LOCALIZADA AS MARGENS DA RODOVIA ESTADULA SC 355 NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.													
2075	O			28/08	72,13	0,00	72,13	72,13	0,00	46377	28.843.006	0100	0.072	104	3.2.90.21.02.00.00.00	3 - COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO EST
			Referente ao pagamento de juros da dívida com a Cohab, da parcela 211/240, do contrato 133-3, e parcela 200/240, do contrato 145-7, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Catanduvas e a COHAB/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.215/96 de 18/06/96.													
2076	O	8/2017		28/08	32,40	0,00	0,00	0,00	32,40		12.361.001	0101	2.026	32	3.3.90.30.24.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 60 TIJOLOS DE 6 FUROS 09X14X24, PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA VITOLDO CZECH,VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.													
2077	O			28/08	764,43	0,00	764,43	764,43	0,00	46377	28.843.006	0100	0.072	105	4.6.90.71.02.00.00.00	3 - COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO EST
			Referente ao pagamento da amortização da dívida com a Cohab, da parcela 211/240, do contrato 133-3, e parcela 200/240, do contrato 145-7, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Catanduvas e a COHAB/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.215/96 de 18/06/96.													
2078	O			28/08	462,29	0,00	462,29	10,18	452,11		04.122.000	0100	2.005	6	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SR. DANIELE FERNANDA DOS SANTOS.													

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2079	O			28/08	251,24	0,00	251,24	20,09	231,15		04.122.000	0100	2.005	6	3.1.90.11.43.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SR. DANIELE FERNANDA DOS SANTOS.													
2080	O			28/08	13,78	0,00	13,78	0,00	13,78		04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.46.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SR. DANIELE FERNANDA DOS SANTOS.													
2081	O			28/08	1.132,48	0,00	1.132,48	276,91	855,57		26.782.003	0100	2.051	70	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SR. LEONARDO DA SILVA.													
2082	O			28/08	697,00	0,00	697,00	55,76	641,24		26.782.003	0100	2.051	70	3.1.90.11.43.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SR. LEONARDO DA SILVA.													
2083	O			28/08	16,58	0,00	16,58	0,00	16,58		26.782.003	0100	2.051	70	3.1.90.16.44.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SR. LEONARDO DA SILVA.													
2084	O			28/08	96,66	0,00	96,66	0,00	96,66		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17													
			Total do Dia:		**8.078,69**	**0,00**	**4.564,84**	**1.281,03**	**6.797,66**							
2085	O		878/2017	29/08	656,95	0,00	0,00	0,00	656,95		12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.30.21.00.00.00	3556 - VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS L
			CD- REFERENTE A AQUISIÇÃO UTENSILIOS DE COZINHA, COLHER GRANDE, PANELA DE PRESSÃO, BULE, ESCORREDOR DE MACARRÃO E LEITEIRA, PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 533/2017)													
2086	O		879/2017	29/08	1.570,00	0,00	1.570,00	0,00	1.570,00		12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.30.21.00.00.00	91534 - LIDER CONFECÇÕES LTDA-ME
			C.D.- REFERENTE AQUISIÇÃO DE DE POTES, XÍCARAS, LIXEIRAS, PANELAS, COLHERES GRANDES E KITS DE: FACA, COLHER E GARFOS, PARA USO NAS ESCOLAS: AUGUSTINHO MARCON. ALFREDO GOMES E VITOLDO A. CZECH E CRECHES: PATO DONALD E SONHO DE CRIANÇA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 535/2017)													

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2087	O		880/2017	29/08	384,63	120,37	264,26	0,00	264,26		12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.30.21.00.00.00	682 - TRADICIONAL MERCADO LTDA
			CD- REFERENTE AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA ESCOLAS MUNICÍPAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 536/2017)													
2088	O		881/2017	29/08	508,00	0,00	0,00	0,00	508,00		12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.30.21.00.00.00	282 - IRMÃOS COMASSETTO LTDA
			CD - REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PRATOS E MARINEX, PARA USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 537/2017)													
2089	O		882/2017	29/08	1.082,30	0,00	0,00	0,00	1.082,30		12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.30.21.00.00.00	63 - AGROPECUÁRIA MEDEIROS LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE BACIAS, GARRAFAS TÉRMICAS, JARRAS PLÁSTICAS E PANELA GRANDE PARA USO NAS ESCOLAS: AUGUSTINHO MARCON, ALFREDO GOMES E VITOLDO CZECH E CRECHES: PATO DONALD E SONHO DE CRIANÇA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 538/2017)													
2090	O		883/2017	29/08	75,40	0,00	75,40	0,00	75,40		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.24.00.00.00	91409 - ADRIANA DARIFF E CIA LTDA - ME
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE BROCAS DE CONCRETO E MADEIRA, ABRAÇADEIRAS E PARAFUSOS COM BUCHA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 539/2017)													
2091	O		887/2017	29/08	26,88	0,00	26,88	0,00	26,88		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	20 - ADADA & CIA. LTDA.
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 04 BORRACHAS DE AMORTECEDOR PARA TROCA NO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACAS MBJ-2663, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 540/2017)													
2092	O		893/2017	29/08	337,50	0,00	0,00	0,00	337,50		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE DISCO DE CORTE E DE DESBASTE E SPRAY DESINGRIPANTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 541/2017)													
2093	O		894/2017	29/08	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	91852 - VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 CILINDROS MESTRE DE FREIO MARCA GENAU PARA A MAQUINA LCB 110, COM DEVOLUÇÃO DOS 2 CILINDROS COMPRADOS EM 02.08.17 CFE. AF Nº 762 ,EM VIRTUDE DE APRESENTAREM PROBLEMAS POIS NÃO ERAM DA LINHA DE MONTAGEM VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 542/2017)													
2094	O		895/2017	29/08	220,00	0,00	220,00	0,00	220,00		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.39.00.00.00	91197 - MS REFRIGERAÇÃO CATANDUVAS EIREL
			C.D.- REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 CARGA DE GÁS DE 4 KG PARA TROCA NA ESCAVDEIRA HIDRAULICA IUNDAY 140, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 543/2017)													

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2095	O		896/2017	29/08	280,00	0,00	280,00	0,00	280,00		12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.30.25.00.00.00	91197 - MS REFRIGERAÇÃO CATANDUVAS EIREI
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE TIMER PARA TROCA NA SECADORA DE ROUPAS DA CRECHE PATO DONALD, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 544/2017)													
2096	O		897/2017	29/08	1.648,00	0,00	1.648,00	0,00	1.648,00		12.361.001	0101	1.021	17	4.4.90.52.34.00.00.00	282 - IRMÃOS COMASSETTO LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 04 CARRINHOS DE BEBÊ MODELO REVERSÍVEL PARA A CRECHE PATO DONALD, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 545/2017)													
2097	O	79/2017	884/2017	29/08	5.511,00	0,00	0,00	0,00	5.511,00		04.122.000	0100	1.103	5	4.4.90.52.35.00.00.00	91117 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
			AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 63/2017-PR)													
2098	O	79/2017	885/2017	29/08	1.121,00	0,00	0,00	0,00	1.121,00		04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.30.17.00.00.00	91503 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
			AQUISIÇÃO DE 10 TECLADOS MULTIMIDIA, 1 MEMORIA RAM, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO E OUTROS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 63/2017-PR)													
2099	O	79/2017	886/2017	29/08	31,60	0,00	0,00	0,00	31,60		04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.30.17.00.00.00	4199 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME
			AQUISIÇÃO DE 1 TESTADOR DE CABO DE REDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 63/2017-PR)													
2100	O	50/2017	464/2017	29/08	10.291,80	0,00	10.291,80	1.337,93	8.953,87		15.451.004	0100	1.047	56	4.4.90.30.51.00.00.00	91281 - JA PEDRAS E CALÇAMENTO LTDA ME
			REFERENTE A MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE CALÇAMENTO DA RUA NEREU RAMOS, BAIRRO SAYONARA, TOTALIZANDO 816,81 METROS QUADRADOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.													
2101	O	8/2017	75/2017	29/08	624,68	0,00	0,00	0,00	624,68		12.365.001	0101	2.018	37	3.3.90.30.24.00.00.00	3518 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -
			AQUISIÇÃO DE MATERIA DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COMO ROLO DE LÃ, PINCEL, ENCHADA COM CABO, MARTELO ENTRE OUTROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.													
2102	O			29/08	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00		17.512.007	0100	2.100	109	3.3.90.39.28.00.00.00	4436 - JANETE MARQUES RECICLAGENS-ME
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, REFERENTE AOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 40/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2103	O			29/08	190,82	0,00	0,00	0,00	190,82		06.181.003	0111	2.069	93	3.3.90.30.22.00.00.00	3440 - PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS D
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 05 UND DE LUVA BOMPACK AMARELA TAMANHO P, 05 FD DE PAPEL TOALHA BRANCO, 02 BB ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, 01 BB MULTIUSO CONCENTRADO 5 LITROS, 01 PANO MÁGICO 60X76, 01 MOP ALGODÃO NATURAL E 01 SUPORTE PARA MOP, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA CIVIL, DESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL.												
2104	O			29/08	838,00	0,00	0,00	0,00	838,00		06.181.003	0111	2.069	94	4.4.90.52.42.00.00.00	282 - IRMÃOS COMASSETTO LTDA
				REFERENTE A AQUISIÇÃO 02 CADEIRAS UNIMÓVEL QZY0914 GIRATÓRIA, EM NAPA PRETA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA CIVIL DESTE MUNICIPIO. CONVENIO DE TRANSITO CIVIL.												
2105	O			29/08	215,00	0,00	0,00	0,00	215,00		04.122.000	0100	2.005	7	3.3.90.39.90.00.00.00	2755 - DIARIO OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕ
				REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO Nº 0068/2017, PUBLICAÇÃO PARA O DIA 04/09/2017, NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SC, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.												
2106	O	8/2017	74/2017	29/08	72,30	0,00	0,00	0,00	72,30		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.42.00.00.00	91731 - ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 03 SACOS DE CIMENTO 50 KG, PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL E COLÉGIO VITOLDO CZECH,VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.												
2107	O	7/2017	70/2017	29/08	310,50	0,00	0,00	0,00	310,50		26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.30.51.00.00.00	91275 - PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - M
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 09 UN TUBO DE CONCRETO 100X40 CM,PARA USO EM BUEIRO NA CHACARA FRITZ, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.												
2108	O			29/08	39.382,76	0,00	39.382,76	39.382,76	0,00	46387	04.122.000	0100	2.004	2	3.1.90.11.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO F
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17												
2109	O			29/08	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00	46387	04.122.000	0100	2.004	3	3.3.90.46.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO F
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17												
2110	O			29/08	85.112,35	0,00	85.112,35	85.112,35	0,00	46387	04.122.000	0100	2.005	6	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17												

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 41/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2111	O			29/08	1.073,15	0,00	1.073,15	1.073,15	0,00	46387	04.122.000	0100		2.005	6	3.1.90.16.44.00.00.00 91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17													
2112	O			29/08	2.567,50	0,00	2.567,50	2.567,50	0,00	46387	04.122.000	0100		2.005	7	3.3.90.46.01.00.00.00 91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17													
2113	O			29/08	78.871,98	0,00	78.871,98	78.871,98	0,00	46387	12.361.001	0101		2.017	22	3.1.90.11.01.00.00.00 91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUL
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17													
2114	O			29/08	1.335,67	0,00	1.335,67	1.335,67	0,00	46398	12.361.001	0101		2.017	22	3.1.90.16.44.00.00.00 91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUL
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17													
2115	O			29/08	162.657,08	0,00	162.657,08	162.657,08	0,00	46357	12.361.001	0118		2.017	23	3.1.90.11.01.00.00.00 91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUL
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17													
2116	O			29/08	145.186,29	0,00	145.186,29	145.186,29	0,00	46357	12.365.001	0118		2.018	36	3.1.90.11.01.00.00.00 91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUL
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17													
2117	O			29/08	844,79	0,00	844,79	844,79	0,00	46357	12.365.001	0118		2.018	36	3.1.90.16.44.00.00.00 91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUL
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17													
2118	O			29/08	5.786,25	0,00	5.786,25	5.786,25	0,00	46398	12.365.001	0101		2.018	37	3.3.90.46.01.00.00.00 91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUL
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17													

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 42/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2119	O			29/08	9.466,10	0,00	9.466,10	9.466,10	0,00	46357	12.365.001	0119	2.018	38	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17																
2120	O			29/08	79.776,78	0,00	79.776,78	79.776,78	0,00	46398	26.782.003	0100	2.051	70	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17																
2121	O			29/08	1.554,46	0,00	1.554,46	1.554,46	0,00	46398	26.782.003	0100	2.051	70	3.1.90.16.44.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17																
2122	O			29/08	5.650,92	0,00	5.650,92	5.650,92	0,00	46398	26.782.003	0100	2.051	71	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17																
2123	O			29/08	2.344,51	0,00	2.344,51	2.344,51	0,00	46398	20.606.004	0100	2.063	86	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17																
2124	O			29/08	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	46398	20.606.004	0100	2.063	87	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17																
2125	O			29/08	26.087,44	0,00	26.087,44	26.087,44	0,00	46398	28.122.006	0100	0.071	99	3.1.90.11.01.00.00.00	91327 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS GEI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17																
2126	O			29/08	38.354,46	0,00	38.354,46	38.354,46	0,00		12.361.001	0101	2.017	22	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA 08/2017																

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 43/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
2127	O	64/2017	609/2017	29/08	774,30	0,00	0,00	0,00	774,30		27.812.002'	0100	2.035	45	3.3.90.30.14.00.00.00	91460 - TOTAL SPORTS LTDA - ME
			REFERENTE A CONFECÇÃO DE 87 CAMISETAS DE ALGODÃO PARA TREINAMENTO NAS ESCOLINHAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO ESPORTE AMADOR, DESTE MUNICÍPIO.													
2128	O	62/2017	567/2107	29/08	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00		12.365.001(	0101	2.018	37	3.3.90.39.23.00.00.00	91826 - JOSUEI DEITOS GONZAGA - ME
			REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁTRIA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.													
2129	O	49/2017	459/2017	29/08	488,22	0,00	0,00	0,00	488,22		27.812.002'	0100	2.035	45	3.3.90.39.99.00.00.00	91777 - ETELVINO MAGNABOSCO - ME
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TRANSPORTE PARA EVENTO ESPORTIVO, VIAGEM PARA JOGOS DE BOCHA FEMININO, NO DIA 02 DE SETEMBRO, PERCORRENDO 158 KM, IDA E VOLTA, CATANDUVAS X VIDEIRA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO ESPORTE AMADOR, DESTE MUNICÍPIO.													
2137	O	5/2017	94/2017	29/08	2.760,00	0,00	0,00	0,00	2.760,00		12.364.001(	0100	2.024	40	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AUTO SOCORRO TRANSPORTE ESCOLAR ACADÊMICOS DO ENSINO SUPERIOR FEITO EM 15 DIAS LETIVOS, CATANDUVAS X UNOESC JBA CAMPUS 1, TOTALIZANDO 40 KM DIÁRIOS, NO PERÍODO NOTURNO PARTINDO DO TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ CASAGRANDE FILHO ÀS 18H30MIN E RETORNANDO ÀS 22H30MIN, PERCORRENDO 600 KM NO MÊS DE AGOSTO DE 2017, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DEVIDO A QUANTIDADE EXCEDENTE DE ALUNOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.													
			Total do Dia:		**719.751,37**	**120,37**	**700.698,83**	**687.660,42**	**31.970,58**							
2130	O		900/2017	30/08	102,00	0,00	0,00	0,00	102,00		12.365.001(	0101	2.018	37	3.3.90.30.07.00.00.00	91257 - SM PADARIA E CONFEITARIA LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 03 BOLOS PARA REUNIÃO DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO NA AMMOC DIA 31.08.17, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 534/2017)													
2131	O		898/2017	30/08	19,10	0,00	19,10	0,00	19,10		12.365.001(	0101	2.018	37	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 TOMADAS SX PARA TROCA NA SALA DA BIBLIOTECA DA ESCOLA VITOLDO CZECH, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 546/2017)													
2132	O		899/2017	30/08	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00		06.181.003'	0110	2.070	96	3.3.90.30.99.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			CD- REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EMBORRACHADO PARA COMPLEMENTO DE AUTORIZAÇÃO ANTERIOR (AF 836/2017), CONFORME SOLICITAÇÃO DO COMANDANTE DO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CATANDUVAS. CONVENIO DE TRANSITO (Compra Direta Nº 547/2017)													
			Total do Dia:		**171,10**	**0,00**	**19,10**	**0,00**	**171,10**							
			Total do Mês:		**1.713.136,10**	**2.000,12**	**1.576.985,98**	**1.363.627,71**	**347.508,27**							
			Total da Entidade:		**1.713.136,10**	**2.000,12**	**1.576.985,98**	**1.363.627,71**	**347.508,27**							

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 2 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLECENTE CATANDUVAS																
3	O			04/08	754,95	0,00	754,95	754,95	0,00	46033	08.243.0027	0100	2.075	1	3.3.90.14.14.00.00.00	4324 - GENI AP. CASSIANO DE MORAIS
			REFERENTE A 5 DIÁRIAS: Funcionário:(946602) - GENI APARECIDA CASSIANO DE MORAIS Atividade profissional: CONSELHEIRA TUTELAR Saida:[07/08/2017] --> Retorno:[11/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Blumenau -SC Despesa:Diária Docto:0009389 Qtde:5 Vlr.Unit.:150,99 Vlr. Tot.:754,95 Veiculo: Veículo particular Motivo: IX CONGESSUL - TEMA - DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE NO BRASIL: AVANÇOS E DESAFIO.														
4	O			04/08	754,95	0,00	754,95	754,95	0,00	46033	08.243.0027	0100	2.075	1	3.3.90.14.14.00.00.00	1538 - FABIANA VIEIRA DOS SANTOS
			REFERENTE A 5 DIÁRIAS: Fundo:SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Funcionário:(1255603) - FABIANA VIEIRA DOS SANTOS Atividade profissional: CONSELHEIRA TUTELAR Saida:[07/08/2017] --> Retorno:[11/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Blumenau -SC Despesa:Diária Docto:0009383 Qtde:5 Vlr.Unit.:150,99 Vlr. Tot.:754,95 Veiculo: Veículo particular Motivo: IX CONGESSUL - TEMA - DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE NO BRASIL: AVANÇOS E DESAFIOS.														
				Total do Dia:	**1.509,90**	**0,00**	**1.509,90**	**1.509,90**	**0,00**							
				Total do Mês:	**1.509,90**	**0,00**	**1.509,90**	**1.509,90**	**0,00**							
				Total da Entidade:	**1.509,90**	**0,00**	**1.509,90**	**1.509,90**	**0,00**							
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1120	O		231/2017	01/08	3.900,00	0,00	3.900,00	3.900,00	0,00	46182	10.301.0025	0102	2.091	14	3.3.90.30.39.00.00.00	1849 - BOMBAS INJETORAS NOVA ERA LTDA
			C.D. - RELATIVO AQUISIÇÃO DE BICO INJETOR, CONJUNTO DE VALVULAS, REPAROS, ESFERAS, VALVULAS E JOGO DE ARRUELAS PARA CONSERTO DA BOMBA INJETORA DO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACAS MIF-5446, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 166/2017)														
				Total do Dia:	**3.900,00**	**0,00**	**3.900,00**	**3.900,00**	**0,00**							
1121	O		232/2017	02/08	126,00	0,00	126,00	126,00	0,00	46182	10.301.0025	0102	2.091	14	3.3.90.30.39.00.00.00	270 - LINDONIR RAMPAZZO
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 FILTRO PARA ÓLEO DIESEL E 04 ABRAÇADEIRAS PARA TROCA NA AMBULANCIA RENAULT MASTER PLACAS MKI-5446, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 167/2017)														
1122	O		233/2017	02/08	32,00	0,00	32,00	32,00	0,00	46182	10.301.0025	0102	2.091	14	3.3.90.30.39.00.00.00	270 - LINDONIR RAMPAZZO
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 CORREIA DO HIDRAÚLICO PARA TROCA NA AMBULANCIA PEUGEOT JUMPER PLACAS MMF-4077, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 168/2017)														
1123	O			02/08	263,00	0,00	263,00	263,00	0,00	46182	10.301.0025	0102	2.091	14	3.3.90.39.11.00.00.00	91765 - JOSE MARIO RODRIGUES SILVA 018413
			REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO MÓDULO FARMÁCIA E CONTROLE DE VIÁGENS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.														

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1124	O			02/08	165,98	0,00	165,98	165,98	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	834 - ENORI HENRICHS
			REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(35301) - Enori Henrichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[08/08/2017] --> Retorno:[08/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009392 Qtde:1 Vlr.Unit.:165,98 Vlr. Tot.:165,98 Veiculo: PEGEOUT - BOXER QHM-9694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.													
1125	O			02/08	164,47	0,00	164,47	164,47	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	23 - ANTONIO CARLOS DE LIMA
			REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(15902) - Antonio Carlos de Lima Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[08/08/2017] --> Retorno:[08/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Joinville -SC Despesa:Diária Docto:0009393 Qtde:1 Vlr.Unit.:164,47 Vlr. Tot.:164,47 Veiculo: Voyage CL - QIJ-6003 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.													
			Total do Dia:		**751,45**	**0,00**	**751,45**	**751,45**	**0,00**							
1126	O		234/2017	04/08	395,48	0,00	0,00	0,00	395,48		10.301.002	10165	2.091	17	3.3.90.30.49.00.00.00	91592 - PLANALTO TRANSPORTES LTDA
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 PASSAGENS DE ONIBUS IDA E VOLTA, CATANDUVAS (SC) PARA CURITIBA (PR) E CURITIBA (PR) PARA CATANDUVAS (SC), PARA PACIENTE JULIA APARECIDA DA CRUZ DE LIMA E ACOMPANHANTE LORENI DA CRUZ, PARA CONSULTA NO HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRINCIPE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO MAC (Compra Direta Nº 169/2017)													
			Total do Dia:		**395,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**395,48**							
1127	O			07/08	155,62	0,00	155,62	155,62	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	4018 - ROSIMAR HERICKS
			REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(814101) - Rosimar Herichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[09/08/2017] --> Retorno:[09/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009397 Qtde:1 Vlr.Unit.:155,62 Vlr. Tot.:155,62 Veiculo: PEGEOUT - BOXER QHM-9694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.													
1128	O			07/08	475,53	0,00	475,53	475,53	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	2426 - OSNI SANTOS
			REFERENTE 3 DIÁRIAS: Funcionário:(192902) - Osni Santos Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[09/08/2017] --> Retorno:[11/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Porto Alegre -RS Despesa:Diária Docto:0009396 Qtde:3 Vlr.Unit.:158,51 Vlr. Tot.:475,53 Veiculo: Ambulância MMF - 4077 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.													
1129	O			07/08	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.36.96.00.00.00	3959 - DIEGO GREZELLE
			REFERENTE AO ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA SUPRIR DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO COM DESPESAS EFETUADAS POR FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL Nº 2.411/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/CI/2011 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.													

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1130	O		20/2017	07/08	1.106,10	0,00	1.106,10	0,00	1.106,10		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.36.00.00.00	1275 - METROMED-COM. DE MAT. MED. HOSP. LT
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1000 UN SER DESCARTÁVEL 10 ML; 1000 UN SER DESCARTÁVEL 5 ML; 1000 UN SER DESCARTÁVEL 3 ML; 100 UN ATADURA DE CREPON 13 FIOS 12 CM; 100 UN ATADURA DE CREPON 13 FIOS 15 CM; 20 CX LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100 UN; 35 CX LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UN, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.													
1131	O		47/2017	07/08	548,24	0,00	548,24	548,24	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.16.00.00.00	91561 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 616 UN DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR NO FORMATO RETRATO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.													
1132	O		20/2017	07/08	1.062,00	0,00	1.062,00	1.062,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.36.00.00.00	1275 - METROMED-COM. DE MAT. MED. HOSP. LT
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 200 RL FITA MICROPOROSA 5X4,5; 100 CX AGULHA DESCARTÁVEL 40X12, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.													
1133	O		20/2017	07/08	1.592,50	0,00	1.592,50	1.592,50	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.36.00.00.00	1275 - METROMED-COM. DE MAT. MED. HOSP. LT
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 125 CX LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX G C/50 PARES, PARA DAR CONTINUIDADE NAS ATIVIDADES DOS ESF's, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.													
1134	O		19/2017	07/08	1.406,42	0,00	0,00	0,00	1.406,42		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.32.02.00.00.00	2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LT
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 600 AMP ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML; 100 AMP EPINEFRINA 1 MG; 12 AMP COMPLEXO B IV/IM; 100 AMP DEXAMETASONA 4MG; 300 AMP DIPIRONA 500 MG; 50 FR METRONIDAZOL 50 MG/ML 100 ML; 5 TBO SAF-GEL 85 GR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.													
1135	O		16/2017	07/08	816,30	0,00	816,30	0,00	816,30		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.22.00.00.00	4242 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 50 L SABONETE LÍQUIDO ASÉPTICO 1000 ML; 35 UN LIMPA VIDROS LÍQUIDO FRASCO 500 ML; 35 KG SABÃO EM PÓ NEUTRO 1 KG; 5 UN RODO ESPONJA DUPLA FACE COM CABO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.													
1136	O		16/2017	07/08	277,30	0,00	277,30	277,30	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.22.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 50 L ÁGUA SANITÁRIA; 15 PCT PAPEL PARA COZINHA PACOTE COM DOIS ROLOS 60 FOLHAS CADA ROLO BRANCO; 10 PCT PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 4 UNIDADES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.													
1137	O			07/08	162,97	0,00	162,97	162,97	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	2071 - LUCIANO JOSE DEBONA
			REFERENTE A DIÁRIA:] Funcionário:(191002) - Luciano José Debona Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[11/08/2017] --> Retorno:[11/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009411 Qtde:1 Vlr.Unit.:162,97 Vlr. Tot.:162,97 Veiculo: PEGEOUT - BOXER QHM-9694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.													

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 47/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1138	O			07/08	155,62	0,00	155,62	155,62	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	4018 - ROSIMAR HERICKS
			REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(814101) - Rosimar Herichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[11/08/2017] --> Retorno:[11/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Joinville -SC Despesa:Diária Docto:0009410 Qtde:1 Vlr.Unit.:155,62 Vlr. Tot.:155,62 Veiculo: Voyage CL - QIJ-6003 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.													
			Total do Dia:		**11.258,60**	**0,00**	**9.852,18**	**7.929,78**	**3.328,82**							
1139	O		235/2017	09/08	3.950,00	0,00	3.950,00	3.950,00	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.30.25.00.00.00	91217 - MARCELO PAGNO - ME
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 BOMBA DE VÁCUO MODELO SCHUTER SUCTRON ELETRONIC PLUS PARA TROCA NO CONSULTORIO DENTÁRIO DO PSF CENTRAL (COM DESLOCAMENTO E MÃO DE OBRA INCLUSO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 170/2017)													
1140	O		236/2017	09/08	221,45	0,00	221,45	221,45	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.24.00.00.00	91731 - ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DO ESF III NO BAIRRO SEBALDO KUNZI, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 171/2017)													
1141	O			09/08	32.491,04	0,00	32.491,04	32.491,04	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/17													
1142	O			09/08	369,60	0,00	369,60	369,60	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/17													
1143	O			09/08	1.001,85	0,00	1.001,85	1.001,85	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/17													
1144	O			09/08	9.584,80	0,00	9.584,80	9.584,80	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/17													
1145	O			09/08	8.639,71	0,00	8.639,71	8.639,71	0,00	46182	10.301.002	0102	2.092	20	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/17													

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 48/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1146	O			09/08	10.129,60	0,00	10.129,60	10.129,60	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/17												
1147	O			09/08	165,98	0,00	165,98	165,98	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	834 - ENORI HENRICHS
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(35301) - Enori Henrichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[14/08/2017] --> Retorno:[14/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Joinville -SC Despesa:Diária Docto:0009415 Qtde:1 Vlr.Unit.:165,98 Vlr. Tot.:165,98 Veiculo: Voyage CL - QIJ-6003 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.											
1148	E			09/08	1.760,00	0,00	220,00	0,00	1.760,00		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.64.00.00.00	91811 - INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICA
				REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. PROCESSO 53/2017, TOMADA DE PREÇO 5/2017.											
				Total do Dia:	**68.314,03**	**0,00**	**66.774,03**	**66.554,03**	**1.760,00**							
1149	O	66/2017	239/2017	10/08	2.562,00	0,00	1.086,00	1.086,00	1.476,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	91254 - ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT
				Aquisição de medicamentos: 1.200 un divalproato de sódio 250 mg; 2.000 cp divalproato de sódio 500 mg; 3.000 cp losartana 100 mg; 3.000 cp losartana 50 mg, para distribuição pela Assistência Farmacêutica para manutenção das atividades de saúde das ESF's e acesso à população do município aos medicamentos que necessita. (Licitação Nº : 54/2017-PR)											
1150	O	66/2017	240/2017	10/08	810,00	0,00	810,00	810,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	2222 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA
				Aquisição de medicamentos: 2.000 cp baclofeno 10 mg; 1.000 cp itraconazol 100 mg, para distribuição pela Assistência Farmacêutica para manutenção das atividades de saúde das ESF's e acesso à população do município aos medicamentos que necessita. (Licitação Nº : 54/2017-PR)											
1151	O		237/2017	10/08	28,00	0,00	0,00	0,00	28,00		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.16.00.00.00	2391 - JECKSON ROBERTO BASSOTO
				CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CARIMBO PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VANESSA CRISTINE FUNEZ, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS. (Compra Direta Nº 172/2017)											
1152	O		238/2017	10/08	214,42	0,00	214,42	214,42	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.07.00.00.00	657 - PANIFICADORA E LANCHONETE ITÁLIA LTD
				CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE SALGADINHOS, BOLO E SUCO PARA CONFRATERNIZAÇÃO DO CURSO DE GESTANTES OFERECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 173/2017)											
				Total do Dia:	**3.614,42**	**0,00**	**2.110,42**	**2.110,42**	**1.504,00**							

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1153	O	66/2017	241/2017	11/08	3.543,25	0,00	3.383,00	3.383,00	160,25	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LT
				Aquisição de medicamentos: 20.000 cp acido acetil salicílico 100mg; 250 amp benzipenicilina benzatina 1.200.000UI e outros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para manutenção das atividadesde saúde das ESF's e acesso à população do município aos medicamentos que necessita. (Licitação Nº : 54/2017-PR)												
1154	O			11/08	162,97	0,00	162,97	162,97	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	2071 - LUCIANO JOSE DEBONA
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(191002) - Luciano José Debona Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[15/08/2017] --> Retorno:[15/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009419 Qtde:1 Vlr.Unit.:162,97 Vlr. Tot.:162,97 Veiculo: SPIN - QHN0694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.												
1155	O			11/08	1.514,33	0,00	1.514,33	1.514,33	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª ELIZANGELA FARIAS FILIPP.												
1156	O			11/08	873,65	0,00	873,65	873,65	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª ELIZANGELA FARIAS FILIPP.												
1157	O			11/08	15,00	0,00	15,00	15,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª ELIZANGELA FARIAS FILIPP.												
1158	O	18/2017		11/08	2.716,20	0,00	2.716,20	2.716,20	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.07.00.00.00	91364 - TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 48 CX DE CHÁ DIVERSOS SABORES CX C/10UN E 300 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS - PARA POSTO DE SAÚDE CENTRAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
1159	O	18/2017		11/08	529,65	0,00	0,00	0,00	529,65		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.07.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 50 PCT ERVA MATE FABRICAÇÃO MUNICIPAL PCT 01 KG; 15 UN AÇÚCAR REFINADO PACOTE 5 KG E OUTROS, PARA AUXILIAR OS SERVIÇOS DE COPA E COZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESF's, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
1160	O	18/2017		11/08	647,00	0,00	647,00	647,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.07.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 50 VD CAFÉ SOLÚVEL COM 200 GR; PARA DAR ASSISTÊNCIA NA ÁREA HOSPITALAR EM RELAÇÃO À GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.											

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1161	O			11/08	12.726,54	0,00	12.726,54	12.726,54	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 08/17													
1162	O			11/08	2.112,48	0,00	2.112,48	2.112,48	0,00	46178	10.301.002	0102	2.089	9	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 08/17													
1163	O			11/08	243,75	0,00	243,75	243,75	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 08/17													
1164	O			11/08	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	46178	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 08/17													
1165	O			11/08	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 08/17													
1166	O			11/08	3.580,25	0,00	3.580,25	3.580,25	0,00	46178	10.301.002	0102	2.092	20	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 08/17													
1167	O			11/08	944,00	0,00	944,00	944,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.04.00.00.00	3186 - OXIGÊNIO. COM COMÉRCIO DE GASES A
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 3 Mª DE OXIGÊNIO MED. 1 Mª ONU 1072 E 32 Mª DE OXIGÊNIO MED ONU 1072, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.													
			Total do Dia:		**30.059,07**	**0,00**	**29.369,17**	**29.369,17**	**689,90**							
1168	O		242/2017	14/08	220,00	0,00	220,00	220,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.39.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GOL PLACA MKQ-1262, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 174/2017)													

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 51/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1169	O		243/2017	14/08	1.260,17	0,00	1.260,17	1.260,17	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.32.02.00.00.00	16 - GENESIO A MENDES & CIA LTDA
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 175/2017)													
1170	O		244/2017	14/08	599,00	0,00	0,00	0,00	599,00		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.32.02.00.00.00	4127 - A G KIENEN & CIA LTDA
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR, CONFORME PEDIDO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 176/2017)													
1171	O			14/08	330,00	0,00	330,00	330,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.57.00.00.00	91794 - ACD - AUTENTICA CERTIFICADO DIGITAL
			REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CERTIFICADO DIGITAL A3 3 ANOS DE CARTÃO, PARA SRª. VANESSA CRISTINE FUNEZ, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.													
1172	O			14/08	164,47	0,00	164,47	164,47	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	23 - ANTONIO CARLOS DE LIMA
			REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(15902) - Antonio Carlos de Lima Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[16/08/2017] --> Retorno:[16/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Joinville -SC Despesa:Diária Docto:0009430 Qtde:1 Vlr.Unit.:164,47 Vlr. Tot.:164,47 Veiculo: Ambulância MMF - 4077 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.													
			Total do Dia:		**2.573,64**	**0,00**	**1.974,64**	**1.974,64**	**599,00**							
1173	O		245/2017	15/08	270,19	0,00	270,19	270,19	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.32.02.00.00.00	91206 - FARMÁCIA MAGNABOSCO LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 CX DE VENLAFAXINA 75 MG E 1 CX DE AMATO 100MG PARA O PACIENTE WELLINTON CARDOSO CFE. RECEITUÁRIO DR. LUCIO S. TERAN, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 177/2017)													
1174	O		246/2017	15/08	102,50	16,37	86,13	86,13	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.32.02.00.00.00	91206 - FARMÁCIA MAGNABOSCO LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 CX DE DACTIL OB E 4 CX DE CELESTONE SOLUSPAN PARA A PACIENTE PATRICIA D. ALVES CFE RECEITUARIO DO DR. EDU H. AZEVEDO, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 179/2017)													
1175	O			15/08	165,98	0,00	165,98	165,98	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	834 - ENORI HENRICHS
			REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(35301) - Enori Henrichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[18/08/2017] --> Retorno:[18/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009434 Qtde:1 Vlr.Unit.:165,98 Vlr. Tot.:165,98 Veiculo: Voyage CL - QIJ-6003 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.													
			Total do Dia:		**538,67**	**16,37**	**522,30**	**522,30**	**0,00**							

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1176	E	78/2017		17/08	1.625,00	0,00	0,00	0,00	1.625,00		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.11.00.00.00	91765 - JOSE MARIO RODRIGUES SILVA 018413
				REFERENTE A ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO MÓDULO FARMÁCIA E CONTROLE DE VIAGENS, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
1177	O		247/2017	17/08	1.257,00	0,00	1.257,00	1.257,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.36.00.00.00	3094 - N.R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS L
				CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE BANDAGENS PARA USO NO SETOR DE FISIOTERAPIA, AUXILIANDO NO TRATAMENTO DOS PACIENTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 180/2017)											
1178	O			17/08	162,97	0,00	162,97	162,97	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	2071 - LUCIANO JOSE DEBONA
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(191002) - Luciano José Debona Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[21/08/2017] --> Retorno:[21/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009437 Qtde:1 Vlr.Unit.:162,97 Vlr. Tot.:162,97 Veiculo: Voyage CL - QIJ-6003 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.											
1179	O			17/08	290,00	0,00	0,00	0,00	290,00		10.301.002	10165	2.091	17	3.3.90.39.50.00.00.00	549 - CONS. INT. DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM 2 UN DE CONSULTA MÉDICA EM ESPECIALIDADES PARA PACIENTES: MAURICIO RICARDO E IRACEMA BETOTI, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. MAC											
1180	O			17/08	4.135,34	0,00	4.135,34	0,00	4.135,34		10.301.002	0102	2.089	9	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SR. ADRIANO DE OLIVEIRA.												
1181	O			17/08	1.772,29	0,00	1.772,29	0,00	1.772,29		10.301.002	0102	2.089	9	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SR. ADRIANO DE OLIVEIRA.												
1182	O			17/08	164,47	0,00	164,47	164,47	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	23 - ANTONIO CARLOS DE LIMA
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(15902) - Antonio Carlos de Lima Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[22/08/2017] --> Retorno:[22/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009447 Qtde:1 Vlr.Unit.:164,47 Vlr. Tot.:164,47 Veiculo: PEGEOUT - BOXER QHM-9694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 53/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1183	O		18/2017	17/08	77,65	0,00	77,65	0,00	77,65		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.07.00.00.00	91364 - TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 10 DZ DE OVOS DE GALINHA; 50 CX CHA EM SAQUINHO C/10 UN DIVERSOS SABORES; 5 UN DE OREGANO, PARA DAR ASSISTÊNCIA NA ÁREA HOSPITALAR EM RELAÇÃO A GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.											
1184	O		16/2017	17/08	992,30	0,00	0,00	0,00	992,30		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.22.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 30 FAR PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO C/1000 FOLHAS; 10 FAR PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO MACIO 1ª LINHA FARDO C/64RL; 10 UN ÁGUA SANITÁRIA 5 LTS; PARA AUXILIAR NA HIGIENE DO AMBIENTE HOSPITALAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO.											
1185	O		18/2017	17/08	277,91	0,00	0,00	0,00	277,91		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.07.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 10 KG DE SAL REFINADO IODADO; 20 PCT DE BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 400GR; 8 UN DE MARGARINA SEM SAL 500GR; 5 KG DE CHOCOLATE EM PÓ; 30 PCT DE SUCO DE FRUTAS EM PÓ 45GR E OUTROS - PARA DAR ASSISTÊNCIA NA ÁREA HOSPITALAR EM RELAÇÃO À GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.											
1186	O		16/2017	17/08	149,76	0,00	149,76	149,76	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.22.00.00.00	3500 - COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 20 UN DE SAPONÁCEO EM LIQUIDO 300ML; 4 PCT DE SACO PARA LIXO 15L C/20 UN E 4 PCT DE SACO LIXO 30L C/10 UN, PARA DAR ASSISTÊNCIA NA ÁREA HOSPITALAR EM RELAÇÃO À HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO.											
1187	O		20/2017	17/08	396,00	0,00	0,00	0,00	396,00		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.36.00.00.00	1275 - METROMED-COM. DE MAT. MED. HOSP. LT
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 55 PCT DE ATADURA CREPE /100% ALGODÃO 15 FIOS 10CMX1,80 12 UN, PARA DAR CONTINUIDADE NAS ATIVIDADES DOS ESF's, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
1188	O			17/08	162,97	0,00	162,97	162,97	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	2071 - LUCIANO JOSE DEBONA
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(191002) - Luciano José Debona Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[23/08/2017] --> Retorno:[23/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Balneario Camboriu -SC Despesa:Diária Docto:0009449 Qtde:1 Vlr.Unit.:162,97 Vlr. Tot.:162,97 Veiculo: Logan - QHP-1733 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.											
1189	O			17/08	155,62	0,00	155,62	155,62	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	4018 - ROSIMAR HERICKS
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(814101) - Rosimar Herichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[23/08/2017] --> Retorno:[23/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009448 Qtde:1 Vlr.Unit.:155,62 Vlr. Tot.:155,62 Veiculo: Voyage CL - QIJ-6003 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.											
			Total do Dia:		**11.619,28**	**0,00**	**8.038,07**	**2.052,79**	**9.566,49**							

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 54/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1190	O		248/2017	21/08	2.037,00	0,00	0,00	0,00	2.037,00		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.36.00.00.00	91863 - MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LAB
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 03 CAIXAS DE CK-MB+TROPONINA+MIOGLOBINA TESTE RAPIDO NO SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA-20 CARDS - CONTROLADO POR: MINISTERIO DA SAUDE, PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 181/2017)													
			Total do Dia:		**2.037,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.037,00**							
1191	O		249/2017	22/08	283,75	0,00	283,75	283,75	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAMPADA TUBULAR, SPOT ALETADO, LAMPADA E LUMINARIA DE LED PARA TROCA NO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 182/2017)													
1192	O		250/2017	22/08	940,00	0,00	940,00	940,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.12.00.00.00	2668 - BALLKE - PRODUTOS HOSPITALARES LTI
			C.D. - SERVIÇO/ALUGUEL DE 02 CONCENTRADOR DE "02" PARA DAR CONTINUIDADE AO TRATAMENTO DOMICILIAR DOS SRS. ARTUR CHAVES E GERALDO SILVESTRE CONFORME SOLICITAÇÃO MEDICA, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 183/2017)													
1193	O		251/2017	22/08	27,72	0,00	27,72	27,72	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.26.00.00.00	91699 - ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ORGANIZADOR DE CABOS, TOMADA EMBUTIR FONE E ABRAÇADEIRAS DE NYLON PARA CONSERTO NOS CABOS DE REDE DE COMPUTADORES DO POSTO SAUDE-CENTRAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 184/2017)													
1194	O		20/2017	22/08	871,00	0,00	0,00	0,00	871,00		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.36.00.00.00	1275 - METROMED-COM. DE MAT. MED. HOSP. LT
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 5 UN DE MECÂNICO TIPO RELÓGIO COM MOSTRADOR GRADUAL EM MMhG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE METAL, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, PARA USO NOS ESFs, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.													
1195	O			22/08	165,98	0,00	165,98	165,98	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	834 - ENORI HENRICHS
			REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(35301) - Enori Henrichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[24/08/2017] --> Retorno:[24/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009456 Qtde:1 Vlr.Unit.:165,98 Vlr. Tot.:165,98 Veiculo: PEGEOUT - BOXER QHM-9694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.													
1196	O			22/08	1.298,00	0,00	1.298,00	1.298,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC(
			REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS ESTAGIÁRIOS: PAULINE DE ANDRADE E SERGIO HENRIQUE DE CARVALHO - RELATIVO A AGOSTO DE 2017.													
1197	O			22/08	649,00	0,00	649,00	649,00	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC(
			REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ESTAGIÁRIA: MILENA DUARTE PEREIRA - RELATIVO A AGOSTO DE 2017.													

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 55/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1198	E		46/2017	22/08	70,83	0,00	70,83	70,83	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.16.00.00.00	91699 - ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA
				REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 1,42 HRS DE MÃO-DE-OBRA PARTE ELÉTRICA COM TROCA DE LÂMPADAS E ORGANIZAR CABOS DE COMPUTADORES, NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
1199	O			22/08	155,62	0,00	155,62	155,62	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	4018 - ROSIMAR HERICKS
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(814101) - Rosimar Herichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[25/08/2017] --> Retorno:[25/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009459 Qtde:1 Vlr.Unit.:155,62 Vlr. Tot.:155,62 Veiculo: PEGEOUT - BOXER QHM-9694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.											
1200	O			22/08	164,47	0,00	164,47	164,47	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	23 - ANTONIO CARLOS DE LIMA
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(15902) - Antonio Carlos de Lima Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[25/08/2017] --> Retorno:[25/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009462 Qtde:1 Vlr.Unit.:164,47 Vlr. Tot.:164,47 Veiculo: Voyage CL - QIJ-6003 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.											
1201	O			22/08	1.220,00	0,00	1.220,00	1.220,00	0,00	46161	10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.39.50.00.00.00	4492 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DI
				REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 04 EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA; 2 EXAME DE TOMOGRAFIA, PARA OS PACIENTES LETICIA ROSA CAMARGO, ARY VILMES, SONIA RIBEIRO, RAQUEL MARQUES LAMP, OTILIA B. MOREIRA E IVALDINO PINTO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. PAB											
1202	O			22/08	68,16	0,00	68,16	68,16	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.92.39.00.00.00	4038 - HEMOSC - CENTRO DE HEMATOLOGIA DE
				REFERENTE A FORNECIMENTO DE SANGUE PARA PACIENTES: LEONORA MARIA PERIN REALIZADO EM 18/12/2015 E LORENA GEMELLY EM 29/02/2016, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
1203	E			22/08	275,00	0,00	53,92	53,92	221,08	46182	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.39.58.00.00.00	91183 - OI S.A.
				REFERENTE A ESTIMATIVO PARA FATURAS DE TELEFONE FIXO DA OI, DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.												
1204	E			22/08	1.000,00	0,00	134,22	134,22	865,78	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.58.00.00.00	91183 - OI S.A.
				REFERENTE A ESTIMATIVO PARA FATURAS DE TELEFONE FIXO DA OI, DO ESF II SAYONARA E ESF III SEBALDO.												

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 56/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1205	O			22/08	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.50.00.00.00	3359 - MARCIA CARINA GIRARDI FISIOTERAPIA -
			REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM 11 UN DE FISIOTERAPIA RESPERATÓRIA E MOTORA PARA PACIENTE: ANGELO CHILANTTI, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.													
			Total do Dia:		**7.739,53**	**0,00**	**5.781,67**	**5.231,67**	**2.507,86**							
1206	O		252/2017	23/08	329,70	0,00	0,00	0,00	329,70		10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.30.36.00.00.00	90782 - MAGNABOSCO & RAMOS LTDA - ME
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 03 APARELHOS DE PRESSÃO MARCA PREMIUM COMPLETO PARA OS POSTOS DE SAUDE: ESF 2, ESF 3 E ESF CENTRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.(RECURSOS PMAC) (Compra Direta Nº 185/2017)													
			Total do Dia:		**329,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**329,70**							
1207	O		253/2017	24/08	786,00	0,00	786,00	0,00	786,00		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.39.00.00.00	91370 - AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCUL(
			C.D.- REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS: PLATO E DISCO, CILINDRO MESTRE E FLUIDO DE FREIO PARA O VEICULO GM SPIN 1.8 PLACAS QHN-0694, CONSERTO EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 186/2017)													
1208	O		254/2017	24/08	550,80	0,00	550,80	0,00	550,80		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.19.00.00.00	91370 - AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCUL(
			C.D. - REFERENTE MÃO DE OBRA E SERVIÇO PARA TROCA DE DISCO E PLATO DE EMBREAGEM EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DO VEICULO GM SPIN PLACAS QHN-0694, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 187/2017)													
1209	O			24/08	79,25	0,00	79,25	79,25	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.47.10.00.00.00	463 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - S
			REFERENTE EMPENHO DE TAXA DETRAN/SC, LICENCIAMENTO ANUAL 2017 DO VEÍCULO PLACA MMF4077, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.													
1210	O			24/08	70,81	0,00	70,81	70,81	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.69.00.00.00	91207 - SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIO
			REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGURO DPVAT DO VEÍCULO PLACA MMF4077, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.													
1211	O			24/08	155,62	0,00	155,62	155,62	0,00	46177	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	4018 - ROSIMAR HERICKS
			REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(814101) - Rosimar Herichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[29/08/2017] --> Retorno:[29/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Joinville -SC Despesa:Diária Docto:0009466 Qtde:1 Vlr.Unit.:155,62 Vlr. Tot.:155,62 Veiculo: Voyage CL - QIJ-6003 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.													

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 57/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1212	O			24/08	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00		10.301.002	10165	2.091	17	3.3.90.39.50.00.00.00	3551 - ADOLFO FELIX MARCA - ME
			REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TRATAMENTO FONOAUDIÓLOGO DE EDERSON OLIVEIRA E BRUNA TOGNI, ASSISTÊNCIA DE FONOAUDIOLOGIA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE ACOMPANHAMENTO, RELATIVO A AGOSTO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. MAC													
1213	O	20/2017		24/08	3.434,02	0,00	0,00	0,00	3.434,02		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.36.00.00.00	1275 - METROMED-COM. DE MAT. MED. HOSP. LT
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 500 CX DE AGULHA INSULINA 13X4,5 CX C/100 E 57 CX DE AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX C/100, PARA USO NOS ESFs, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.													
1214	O			24/08	251,22	0,00	251,22	0,00	251,22		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.32.03.00.00.00	16 - GENESIO A MENDES & CIA LTDA
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 6 LATAS DE NAN 1 CONFOR 800G, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTE VITÓRIA NUNES QUE ESTÁ NO ABRIGO PATRONATO ANJO DA GUARDA EMA COMPANHAMENTO COM EQUIPES DE ESF E CRAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.													
			Total do Dia:		**5.957,72**	**0,00**	**1.893,70**	**305,68**	**5.652,04**							
1215	O		255/2017	25/08	95,96	0,00	95,96	0,00	95,96		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.07.00.00.00	657 - PANIFICADORA E LANCHONETE ITÁLIA LTD
			C.D.- REFERENTE AQUISIÇÃO DE SALGADINHOS, BOLO E SUCO PARA REUNIÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 188/2017)													
			Total do Dia:		**95,96**	**0,00**	**95,96**	**0,00**	**95,96**							
1216	O		256/2017	28/08	2.363,96	0,00	0,00	0,00	2.363,96		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.39.00.00.00	91370 - AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULO
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE SORTIDO COMPOSTO/CATALIZADOR PARA TROCA NO VEÍCULO GM SPIN PLACAS QHN-0694, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 189/2017)													
1217	O		257/2017	28/08	399,60	0,00	0,00	0,00	399,60		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.19.00.00.00	91370 - AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULO
			C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA TROCA DO CATALIZADOR DO VEICULO GM SPIN PLACAS QHN-0694, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 190/2017)													
1218	O			28/08	165,98	0,00	165,98	165,98	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	834 - ENORI HENRICHS
			REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(35301) - Enori Henrichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[30/08/2017] --> Retorno:[30/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009470 Qtde:1 Vlr.Unit.:165,98 Vlr. Tot.:165,98 Veiculo: Logan - QHP-1733 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.													

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 58/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1219	O			28/08	155,62	0,00	155,62	155,62	0,00	46182	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	3626 - JAIR PEDROSO
			REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(206201) - JAIR PEDROSO Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[29/08/2017] --> Retorno:[30/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009472 Qtde:1 Vlr.Unit.:220,46 Vlr. Tot.:220,46 Veiculo: SPIN - QHN0694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.													
1220	O			28/08	2.397,64	0,00	2.397,64	48,09	2.349,55		10.301.002	0102	2.089	9	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª. MARIA NUNES DA SILVA.													
1221	O			28/08	878,19	0,00	878,19	70,25	807,94		10.301.002	0102	2.089	9	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª. MARIA NUNES DA SILVA.													
			Total do Dia:		**6.360,99**	**0,00**	**3.597,43**	**439,94**	**5.921,05**							
1222	O		258/2017	29/08	2.830,00	0,00	0,00	0,00	2.830,00		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.25.00.00.00	91684 - VIDEIRAMED COM E MANUTENÇÃO EQU
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 04 REFIL E 01 RESERVATÓRIO TANQUE PARA OSMOSE QUE AUXILIA NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 191/2017)													
1223	O	15/2016		29/08	3.876,04	0,00	3.876,04	0,00	3.876,04		10.301.002	10165	2.091	17	3.3.90.39.50.00.00.00	318 - APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RELATIVO AO MÊS DE JULHO/2017. MAC													
			Total do Dia:		**6.706,04**	**0,00**	**3.876,04**	**0,00**	**6.706,04**							
1224	O	66/2017	259/2017	30/08	3.027,60	0,00	0,00	0,00	3.027,60		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	91836 - GRAMS & GRAMS LTDA. - ME
			AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAPELA ASSISTENCIA FARMACEUTICA COMPOSTO DE ALPRAZOLAN, CLOMIPRANIMA E CLORIDRATO DE CLONIDINA, CONFORME SOLICTAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 54/2017-PR)													
1225	O	66/2017	260/2017	30/08	1.305,00	0,00	0,00	0,00	1.305,00		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.32.02.00.00.00	2787 - PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTI
			AQUISIÇÃO DE 1500 CP DE FLUNARIZINA 10MG E 15000 CP DE IBUPROFENO 600MG, PARA SER UTILIZADO PELA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DAS ESFs E ACESSO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO AOS MEDICAMENTOS QUE NECESSITA. (Licitação Nº : 54/2017-PR)													

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 59/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1226	O			30/08	65.198,97	0,00	65.198,97	65.198,97	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17																
1227	O			30/08	1.691,99	0,00	1.691,99	1.691,99	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17																
1228	O			30/08	4.638,48	0,00	4.638,48	4.638,48	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17																
1229	O			30/08	36.191,70	0,00	36.191,70	36.191,70	0,00	46178	10.301.002	0102	2.089	9	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17																
1230	O			30/08	4.015,15	0,00	4.015,15	4.015,15	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	13	3.1.90.16.44.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17																
1231	O			30/08	1.061,35	0,00	1.061,35	1.061,35	0,00	46178	10.301.002	0102	2.089	9	3.1.90.16.44.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17																
1232	O			30/08	3.766,50	0,00	3.766,50	3.766,50	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17																
1233	O			30/08	149,02	0,00	149,02	149,02	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17																

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 60/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1234	O			30/08	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17																
1235	O			30/08	1.553,00	0,00	1.553,00	1.553,00	0,00	46178	10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17																
1236	O			30/08	2.533,25	0,00	2.533,25	2.533,25	0,00	46178	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17																
1237	O			30/08	43.713,99	0,00	43.713,99	43.713,99	0,00	46178	10.301.002	0102	2.092	20	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17																
1238	O			30/08	41.265,23	0,00	41.265,23	41.265,23	0,00	46596	10.301.002	0102	2.092	20	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17																
1239	O			30/08	385,00	0,00	385,00	385,00	0,00	46596	10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17																
1240	O			30/08	57.235,00	0,00	57.235,00	57.235,00	0,00	46161	10.301.002	10164	2.092	21	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA 08/2017																
1241	O			30/08	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	46164	10.301.002	10164	2.092	21	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA 08/2017																

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1242	O			30/08	398,00	0,00	0,00	0,00	398,00		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.90.00.00.00	2755 - DIARIO OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕ
					REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL, AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2017, PREGÃO Nº 0067/2017, PUBLICAÇÃO PARA O DIA 31/08/2017, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
1243	O	19/2017	41/2017	30/08	5.667,48	0,00	0,00	0,00	5.667,48		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.32.02.00.00.00	2062 - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LT
					REFERENTE AQUISIÇÃO DE 2000 AMP ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML; 100 AMP EPINEFRINA 1 MG; 08 FR DE COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML: 13 4 FR DE ALCOOL 70% 1000ML; 1400 AMP ESCOPOLAMINA+DIPIRONA; 10 TBO COLAGENASE COM CLORANFENICOL; 350 CP DIAZEPAM 10MG; 23 FR DIPIRONA 500MG; 25 AMP FENTANILA 0,05 MG/ML; 05 TBO SALF-GEL 85G; 01 GL GEL PARA ULTRASOM; 07 FR MULANTA PLUS 240 ML; 240 AMP METOCLOPRAMIDA 10MG; 120 FR METRONIDAZOL 50MG/ML; 02 FR IODO POLVIDONA TOPICO 1000ML; 02 FR IODO POLVIDONA TOPICO 1000ML DEGERMANTE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.											
1244	O			30/08	155,62	0,00	0,00	0,00	155,62		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	4153 - FELIPE MARTELLO HERMES
					REFERENTE A DIÁRIA: Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(854001) - Felipe Martello Hermes Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[03/09/2017] --> Retorno:[03/09/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009481 Qtde:1 Vlr.Unit.:155,62 Vlr. Tot.:155,62 Veiculo: SPIN - QHN0694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE .											
1245	O			30/08	161,47	0,00	0,00	0,00	161,47		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	3946 - LAERCIO PARIS PETRY
					REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(813301) - Laércio Paris Petry Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[04/09/2017] --> Retorno:[04/09/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009486 Qtde:1 Vlr.Unit.:161,47 Vlr. Tot.:161,47 Veiculo: SPIN - QHN0694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.											
1246	O			30/08	2.839,00	0,00	0,00	0,00	2.839,00		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.19.00.00.00	91620 - WD TRUKAUTO RECUPERACAO DE VEIC
					REFERENTE AO EMPENHO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM RECUPERAÇÃO, FUNILARIA, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA CONSERTO DE VEÍCULO VW GOL PLACA: MLH5497, DE ACORDO COM BOLETIM DE OCORRÊNCIA E PARECER JURÍDICO, EM ANEXO.											
1247	O			30/08	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00		10.304.002	10166	2.095	23	3.3.90.39.99.00.00.00	91451 - CLÍNICA VETERINÁRIA QUERENCIA DOS
					REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM 1 UN DE CONSULTA MÉDICA, 1 UN DE DESCARTE E 1 UN DE TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
1248	E	26/2017		30/08	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00		10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.39.50.00.00.00	207 - LAB. ANÁLISE CLÍNICAS DALLA ROSA SOC.
					REFERENTE EMPENHO ESTIMATIVO DOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM EXAMES LABORATORIAIS, OFERECIDOS AOS PACIENTES DO SUS, ATENDIDOS E ACOMPANHADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. PAB											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 62/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1249	E	33/2017		30/08	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00		10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.39.50.00.00.00	4055 - G. PASTEUR LABOR. DE ANÁLISES CLÍN E
					REFERENTE EMPENHO ESTIMATIVO DOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM EXAMES LABORATORIAIS, OFERECIDOS AOS PACIENTES DO SUS, ATENDIDOS E ACOMPANHADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. PAB										
1250	O			30/08	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00		10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.39.50.00.00.00	3805 - CARLA MARTA PAZ- ME
					REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SESSÕES DE HIDROTERAPIA PARA PACIENTE CINTIA DALBERTO, COM OBJETIVO DE REABILITAÇÃO FÍSICA E MOTORA DA PACIENTE LESIONADA, REFERENTE AO MES DE AGOSTODE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. PAB										
1251	O			30/08	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00		10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.39.50.00.00.00	3805 - CARLA MARTA PAZ- ME
					REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SESSÕES DE HIDROTERAPIA PARA PACIENTE CINTIA DALBERTO, COM OBJETIVO DE REABILITAÇÃO FÍSICA E MOTORA DA PACIENTE LESIONADA, REFERENTE AOS MESES DE JUNHO E JULHO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. PAB										
1252	O			30/08	530,00	0,00	0,00	0,00	530,00		10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.39.50.00.00.00	549 - CONS. INT. DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE
					REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM 1 UN DE ECOCARDIOGRAMA E 2 UN DE CONSULTA COM ESPECIALISTAS (CARDIOLOGISTA E ORTOPEDISTA) PARA PACIENTES: RAFAEL VIEIRA E LURDES DURIGON, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. PAB										
1253	O	47/2017	445/2017	30/08	2.005,90	0,00	0,00	0,00	2.005,90		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.30.16.00.00.00	91561 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME
					REFERENTE AQUISIÇÃO DE 200 UN ENVELOPE OFICIO 120 GR COLORIDO COM TIMBRE DA SECRETARIA; 300 UN ENVELOPE SACO MÉDIO PAPEL SULFITE 90 GR COLORIDO COM TIMBRE DA SECRETARIA; 50 BLC BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES; 100 BLC BLOCOS DE RECEITUARIO AZUL PAPEL 75GR; 50 BLC BLOCO DE ATESTADO MÉDICO; 360 UN FICHA DE VISITA DOMICILIAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.										
1254	O	1/2013		30/08	1.839,95	0,00	0,00	0,00	1.839,95		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.28.00.00.00	91192 - T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS L
					EMPENHO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (ESFs), NO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, CONFORME CONTRATO Nº 0002/2013 E 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO, NO MÊS DE AGOSTO DE 2017.										
1255	O	1/2013		30/08	1.839,95	0,00	0,00	0,00	1.839,95		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.39.28.00.00.00	2469 - T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS L
					EMPENHO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (PSFs), CONFORME CONTRATO Nº 0002/2013 E 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, REFERENTE MÊS DE AGOSTO/2017.										

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 63/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1256	O			30/08	158,51	0,00	0,00	0,00	158,51		10.301.002	0102	2.091	14	3.3.90.14.14.00.00.00	2426 - OSNI SANTOS
				REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(192902) - Osni Santos Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[05/09/2017] --> Retorno:[05/09/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0009487 Qtde:1 Vlr.Unit.:158,51 Vlr. Tot.:158,51 Veiculo: PEGEOUT - BOXER QHM-9694 Motivo: ENCAMINHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.												
1257	O	47/2017	446/2017	30/08	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00		10.301.002	10164	2.091	16	3.3.90.30.16.00.00.00	4331 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LT
				REFERENTE PARA AQUISIÇÃO DE 500 UN PASTA SMS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. PAB FIXO												
1258	O	18/2017	209/2017	30/08	808,25	0,00	0,00	0,00	808,25		10.301.002	0102	2.089	10	3.3.90.30.07.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 08 UN PÃO FATIADO; 405 UN PÃO FRANCÊS C 50 GR; 06 KG BIFE GADO CARNE PURA 1ª QUALIDADE; 07 KG CARNE GADO MOIDA DE 1ª QUALIDADE; 27 KG FRANGO CORTES DE COXA E SOBRECOXA; 06 KG CARNE DE GADO MOÍDA 1ª QUALIDADE, PARA DAR ASSISTÊNCIA NA ÁREA HOSPITALAR EM RELAÇÃO À GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO.												
				Total do Dia:	**328.585,36**	**0,00**	**266.048,63**	**266.048,63**	**62.536,73**							
				Total do Mês:	**490.836,94**	**16,37**	**404.585,69**	**387.190,50**	**103.630,07**							
				Total da Entidade:	**490.836,94**	**16,37**	**404.585,69**	**387.190,50**	**103.630,07**							
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
391	O	18/2017		01/08	69,10	0,00	69,10	69,10	0,00	60539	08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.07.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 10 CX BOMBOM PARA OS GRUPOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DOS GRUPOS DO PAIF, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSB-CRAS												
				Total do Dia:	**69,10**	**0,00**	**69,10**	**69,10**	**0,00**							
392	O		83/2017	03/08	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00		08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.39.99.00.00.00	91438 - EQUIPE TEATRAL PILIQUINHA LTDA - ME
				CD - REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO TEATRALALUSIVA AO DIA DO IDOSO, INTEGRADO AO DIA DA CRIANÇA, PROGRAMADO PARA O DIA 18/10/2017, A PARTIR DAS 14:00 HORAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO PSB-CRAS (Compra Direta Nº 75/2017)												
				Total do Dia:	**750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**750,00**							
393	O		84/2017	07/08	864,32	0,00	864,32	864,32	0,00	60539	08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.99.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
				C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO, AREIA, CIMENTO, TUBO ESGOTO DE 50 E 100MM, JOELHO ESGOTO DE 100MM, REGISTRO DE ESFERA, BUCHA DE REDUÇÃO, ADAPTADOR FLANGE, COLA PARA CANO, VEDA ROSCA E MANGUEIRA NÍVEL PARA INSTALAÇÃO DA CAIXA D'AGUA A SER USADA NA HORTA COMUNITARIA, ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO CRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. - CONVÊNIO: PSB/CRÁS. (Compra Direta Nº 76/2017)												

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 64/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
394	O		86/2017	07/08	1.874,00	0,00	1.874,00	1.874,00	0,00	58744	08.244.002	0100	2.083	18	3.3.90.39.67.00.00.00	58 - CONCATAN-CONCRETOS CATANDUVAS LTD
			C.D. - SERVIÇOS FUNERARIOS CONCEDIDOS AOS FAMILIARES DOS FALECIDOS: SR. JARDELINO ANTONIO DA ROSA E SR. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 78/2017)													
395	O		87/2017	07/08	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00		08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.26.00.00.00	91858 - LUCAS SALVADOR 08497994906
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FONTE PARA NOTEBOOK, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO PSB - CRAS (Compra Direta Nº 79/2017)													
396	O		88/2017	07/08	216,60	0,00	0,00	0,00	216,60		08.244.002	0100	2.077	16	3.3.90.30.49.00.00.00	91592 - PLANALTO TRANSPORTES LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PASSAGEM DE ÔNIBUS TRAJETO: JOAÇABA(SC) PARA SÃO PAULO(SP) DIA 10.05.2017 PARA A SRA. FERNANDA SANTANA DE JESUS REQUERIDA PELO CONSELHO TUTELAR E ATENDIDA COM DESPESAS PAGAS E ESTUDO SOCIAL REALIZADO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 81/2017)													
397	O		89/2017	07/08	559,35	0,00	0,00	0,00	559,35		08.244.002	0100	2.077	16	3.3.90.30.49.00.00.00	3863 - REUNIDAS TURISMO S.A
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 80/2017)													
398	O		90/2017	07/08	2.664,00	0,00	2.664,00	2.664,00	0,00	58744	08.244.002	0300	2.083	21	3.3.90.39.67.00.00.00	3771 - KLEEMANN & KLEEMANN LTDA
			CD - REFERENTE SERVIÇO FUNERAIS, CONCEDIDO EM FORMA DE AUXILIO FUNERAL AOS FAMILIARES DE: ALVARO PICOLLI; SIMONE MEDEIROS E OLGA ROSINA DAMIN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 77/2017)													
399	O			07/08	930,00	0,00	930,00	930,00	0,00	58744	08.244.002	0100	2.083	18	3.3.90.39.67.00.00.00	3771 - KLEEMANN & KLEEMANN LTDA
			REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM AUXÍLIO FUNERAL, PARA FALECIDO: NELSON VALENTIN BITTENCOURT, DE ACORDO COM PARECER SOCIAL EM ANEXO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. REEMPENHAMENTO DO EMPENHO 230/17.													
400	O	52/2017		07/08	285,00	0,00	0,00	0,00	285,00		08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.14.00.00.00	91460 - TOTAL SPORTS LTDA - ME
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 4 UN BOLA DE FUTEBOL PVC 410G À 450G, 68CM À 70CM E 1 UN REDE DE VÔLEI DE NYLON 1 FAIXA, 1,00X9,5, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NOS GRUPOS, PARA ISSO EQUIPAMENTOS ADEQUADOS AOS GRUPOS DO CRAS. PSB-CRAS													
			Total do Dia:		**7.468,27**	**0,00**	**6.407,32**	**6.332,32**	**1.135,95**							
401	O		91/2017	09/08	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00		08.244.002	0100	2.077	16	3.3.90.30.24.00.00.00	168 - IRMÃOS PECHER LTDA
			CD - REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FECHADURAS PARA PORTA E ARMÁRIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIÍPIO. (Compra Direta Nº 82/2017)													

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
402	O		16/2017	09/08	77,40	0,00	77,40	77,40	0,00	60540	08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.22.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 20 LT ÁGUA SANITÁRIA, VISANDO A LIMPEZA E FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO ONDE SÃO TRABALHADOS OS GRUPOS E JOVENS PAEIF-CREAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSEMC-CREAS													
403	O		16/2017	09/08	61,50	0,00	61,50	61,50	0,00	60540	08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.22.00.00.00	91364 - TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 10 UN ESPONJA DUPLA FACE; 20 UN LÃ DE AÇO, PARA A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO USADO PARA O TRABALHO COM OS GRUPOS DO PAEFI-CREAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSEMC CREAS													
404	O		16/2017	09/08	896,00	0,00	896,00	896,00	0,00	60539	08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.22.00.00.00	3500 - COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 20 PCT SACO DE LIXO 15 LTS 20 UN; 20 PCT SACO DE LIXO 30 LTS 10 UN; 20 PCT SACO DE LIXO 100 LTS 5 UN; 10 UN SAPONÁCEO EM LÍQUIDO 300 ML; 20 UN SACO DE LIXO 50 LTS, PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS ESPAÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DESENVOLVIDOS PAIF-CRAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSB-CRAS													
405	O		16/2017	09/08	691,60	0,00	691,60	0,00	691,60		08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.22.00.00.00	91147 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 20 UN DETERGENTE DE LOUÇA 500 ML; 20 UN DESINFETANTE PINHO OU EUCALIPTO 2 LTS; 10 UN DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY; 40 UN TOALHA DE BANHO PARA PANO DE CHÃO, PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DOS GRUPOS SCFV-CRAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSB-CRAS													
406	O		16/2017	09/08	229,00	0,00	0,00	0,00	229,00		08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.22.00.00.00	4242 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 10 UN ALCOOL 70%; 10 UN SABONETE LÍQUIDO 400 ML; 20 CX SABÃO DETERGENTE EM PÓ 1 KG, VISANDO A LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS ONDE SÃO TRABALHADOS OS JOVENS DOS GRUPOS PAIF-ABERTO. PSB-CRAS													
407	O		18/2017	09/08	76,52	0,00	76,52	76,52	0,00	60539	08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.07.00.00.00	91364 - TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 20 DZ DE OVOS, ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS DOS GRUPOS DO PAIF QUE FREQUENTAM O CRAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. PSB-CRAS													
408	O		18/2017	09/08	58,90	0,00	58,90	58,90	0,00	60539	08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.07.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 10 PCT BATATA PRONTA PARA FRITAR 720GR, PARA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS DO SCFV, QUE FREQUENTAM OS GRUPOS DO PAIF, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSB CRAS													
409	O			09/08	11.724,35	0,00	11.724,35	11.724,35	0,00	58744	08.244.002	0100	2.077	15	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/17													

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
410	E			09/08	880,00	0,00	110,00	110,00	770,00	58744	08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.39.64.00.00.00	91811 - INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICA
			REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO 53/2017, TOMADA DE PREÇO 5/2017.														
			Total do Dia:		**14.755,27**	**0,00**	**13.696,27**	**13.004,67**	**1.750,60**							
411	O		92/2017	11/08	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00	60540	08.244.002(	10152	2.076	14	3.3.90.39.99.00.00.00	91222 - VALDIR LUIS SOSTER & CIA LTDA - ME
			CD - REFERENTE SERVIÇO DE VIAGEM DE ALUNOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS NO SENAI EM JOAÇABA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2017, ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. CONVENIO CREAS (Compra Direta Nº 83/2017)														
412	O		93/2017	11/08	1.052,45	0,00	1.052,45	1.052,45	0,00	60539	08.244.002(	10152	2.076	14	3.3.90.30.23.00.00.00	2033 - TRAMAS E ARTESANATO LTDA
			CD - REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CURSO DE GESTANTE EM PARCERIA COM ESF DO SAYONARA, ATRAVÉS DDO VINCULO AFETIVO MÃE E FILHO, NOS DIAS 14 E 15 DE AGOSTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO CRAS (Compra Direta Nº 84/2017)														
413	O		94/2017	11/08	729,15	0,00	729,15	729,15	0,00	60540	08.244.002(	10152	2.076	14	3.3.90.30.23.00.00.00	2033 - TRAMAS E ARTESANATO LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE AGULHA, ALFINETES, BOTOES, COLA, FITAS, LINHAS, LANTEJOULAS, RENDAS, TINTA DE TECIDO, ZIPERES, PEROLAS, TESOURAS ETC A SEREM USADOS NO PROJETO "VALORIZANDO A BELEZA NATURAL ATRAVÉS DO ESTIMULO A AUTOESTIMA" A REALIZAR-SE DE 16/08 À 08/12/2017 ATRAVÉS DO CRÁS/CREAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 85/2017)														
414	O		95/2017	11/08	358,93	0,00	358,93	358,93	0,00	60539	08.244.002(	10152	2.076	14	3.3.90.30.23.00.00.00	680 - LOJA DE CONFECCOES VAI E VEM LTDA - M
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE TECIDO BLACK OUT PARA DIVISÁRIAS DA SALA DOS EDUCADORES NO CRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO PSB- CRAS (Compra Direta Nº 86/2017)														
415	O		96/2017	11/08	26,40	0,00	26,40	26,40	0,00	60539	08.244.002(	10152	2.076	14	3.3.90.30.99.00.00.00	61 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
			CD - REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FIXAÇÃO DE CORTINA DE BLACK OUT, QUE SERÁ INSTALADO NA SALA DOS EDUCADORES NO CRAS. CONVÊNIO PSB - CRAS (Compra Direta Nº 87/2017)														
416	O		97/2017	11/08	236,50	0,00	236,50	236,50	0,00	60540	08.244.002(	10152	2.076	14	3.3.90.30.23.00.00.00	103 - COMÉRCIO BRINQ. E LIVRARIA CENTRAL L
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE SACO CELOFANE E LANTEJOULAS A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO " VALORIZANDO A BELEZA NATURAL ATRAVÉS DO ESTIMULO A AUTOESTIME " A REALIZAR-SE DE 16/08 ATÉ 08/12/2017 ATRAVÉS DO CRÁS/CREAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 88/2017)														

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
417	O		18/2017	11/08	797,50	0,00	797,50	797,50	0,00	60540	08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.07.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
				REFERENTE AQUISIÇÃO DE 10 PCT DE ERVA MATE, 15 UN DE PRESUNTO FATIADO 400G, 15 UN DE QUEIJO FATIADO 400G SANTA BARBARA, 5 KG DE CHOCOLATE EM PÓ APTI, 5 UN DE CAFÉ EM PÓ SELO ABIC 500G MELITA, 10 UN DE CRAVO DA INDIA E OUTROS, PARA ALIMENTAÇÃO DOS JOVENS QUE CUMPREM MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS E GRUPOS QUE FREQUENTAM OS GRUPOS PAEIF - CREAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSEMC CREAS											
418	O			11/08	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	60539	08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.39.48.00.00.00	90453 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPA
				REFERENTE EMPENHO DE INSCRIÇÃO PARA VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA MAROLI E JUNIOR PEREIRA DA SILVA, NO EVENTO III SEMINÁRIO ESTADUAL SÔBRE ENVELHECIMENTO ATIVO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CRAS											
419	O			11/08	3.644,92	0,00	3.644,92	3.644,92	0,00	59000	08.244.002	0100	2.077	15	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 08/17												
			Total do Dia:		**7.385,85**	**0,00**	**7.385,85**	**7.385,85**	**0,00**							
420	O		98/2017	14/08	48,00	0,00	8,00	0,00	48,00		08.244.002	0100	2.077	16	3.3.90.30.39.00.00.00	1776 - NEUDI ANTONIO BORTOLOTTO - ME
				CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LIVINA, PLACA MLY-5583, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 89/2017)											
421	O			14/08	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00		08.244.002	0100	2.083	18	3.3.90.39.80.00.00.00	90516 - HOTEL BROLL LTDA - ME
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM HOSPEDAGEM, EM NOME DE LEUCIR LOVATTO CONFORME RELATORIO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATRAVEZ DO OFICIO Nº130/2017 EM ANEXO.											
			Total do Dia:		**298,00**	**0,00**	**258,00**	**0,00**	**298,00**							
422	O		99/2017	15/08	3.704,12	0,00	3.704,12	0,00	3.704,12		08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.99.00.00.00	90782 - MAGNABOSCO & RAMOS LTDA - ME
				CD - REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROJETO VALORIZANDO A BELEZA NATURAL ATRAVÉS DO ESTÍMULO A AUTOESTIMA, QUE INICIARÁ NO DIA 16 DE AGOSTO, CONFORME PROJETO ANEXO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. CONVÊNIO CRAS E CREAS (Compra Direta Nº 90/2017)											
423	O			15/08	2.960,45	0,00	2.960,45	2.960,45	0,00	59000	08.244.002	0100	2.077	15	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
				REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª. LARA CRISTINA SALVADOR.												

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 68/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
424	O			15/08	1.502,67	0,00	1.502,67	1.502,67	0,00	59000	08.244.002	0100	2.077	15	3.1.90.11.43.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
			REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRª. LARA CRISTINA SALVADOR.													
			Total do Dia:		**8.167,24**	**0,00**	**8.167,24**	**4.463,12**	**3.704,12**							
425	O		100/2017	18/08	95,00	0,00	95,00	0,00	95,00		08.244.002	0100	2.077	16	3.3.90.30.39.00.00.00	1776 - NEUDI ANTONIO BORTOLOTTO - ME
			CD - REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GOL PLACA MIW-7084, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 91/2017)													
426	O			18/08	487,19	0,00	487,19	487,19	0,00	60539	08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.14.14.00.00.00	90862 - VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARC
			REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(1257202) - VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA MAROLI Atividade profissional: EDUCADOR SOCIAL Saida:[24/08/2017] --> Retorno:[25/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Ita -SC Despesa:Diária Docto:0009429 Qtde:1 Vlr.Unit.:487,19 Vlr. Tot.:487,19 Veiculo: Veiculo particular Motivo: III SEMINARIO ESTADUAL SOBRE ENVELHECIMENTO ATIVO EM ITA NOS DIAS 24 E 25 DE AGOSTO. CRAS													
427	O			18/08	487,19	0,00	487,19	487,19	0,00	60539	08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.14.14.00.00.00	91865 - JUNIOR PEREIRA DA SILVA
			REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(3644801) - JUNIOR PEREIRA DA SILVA Atividade profissional: PROFISIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA Saida:[24/08/2017] --> Retorno:[25/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Ita -SC Despesa:Diária Docto:0009446 Qtde:1 Vlr.Unit.:487,19 Vlr. Tot.:487,19 Veiculo: Veiculo particular Motivo: III SEMINARIO ESTADUAL SOBRE ENVELHECIMENTO ATIVO EM ITA NOS DIAS 24 E 25 DE AGOSTO. CRAS													
428	O			18/08	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	60540	08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.39.48.00.00.00	90453 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPA
			REFERENTE EMPENHO DE INSCRIÇÃO PARA KEITY MARA GAZZOLA, NO EVENTO III SEMINÁRIO ESTADUAL SOBRE ENVELHECIMENTO ATIVO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSEMC CREAS													
429	O			18/08	487,19	0,00	487,19	487,19	0,00	60542	08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.14.14.00.00.00	91775 - KEITY MARA GAZZOLA
			REFERENTE A DIÁRIA: Funcionário:(3648701) - KEITY MARA GAZZOLA Atividade profissional: EDUCADOR SOCIAL Saida:[24/08/2017] --> Retorno:[25/08/2017] Origem: Catanduvas -SC Destino:Ita -SC Despesa:Diária Docto:0009455 Qtde:1 Vlr.Unit.:487,19 Vlr. Tot.:487,19 Veiculo: Veículo particular Motivo: III SEMINARIO ESTADUAL SOBRE ENVELHECIMENTO ATIVO EM ITA NOS DIAS 24 E 25 DE AGOSTO. IGD PBF													

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
430	O			18/08	649,00	0,00	649,00	649,00	0,00	58744	08.244.002	0100	2.077	16	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC
			REFERENTE A PAGAMENTO DA ESTAGIÁRIA: JULIA KUHN DE ALMEIDA, RELATIVO A 08/2017.													
			Total do Dia:		**2.405,57**	**0,00**	**2.405,57**	**2.310,57**	**95,00**							
431	O	94/2016		22/08	66,00	0,00	66,00	0,00	66,00		08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.04.00.00.00	91708 - ITAMAR CANELA 45935157934
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 1 UN DE GÁS DE COZINHA P13, ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DOS GRUPOS SCFV-CRAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSB-CRAS													
432	O	16/2017		22/08	269,06	0,00	269,06	0,00	269,06		08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.21.00.00.00	3500 - COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 20 PC DE COLHER DE SOBREMESA, 20 PC DE COPO PLASTICO DESC. 100UN, 20 PCT DE GARFOS DESCARTÁVEIS, 10 PCT DE PALITO PARA ESPETO E 6 RL DE PAPEL ALUMINIO, PARA ORGANIZAÇÃO DAS REFEIÇÕES E ESPAÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DESENVOLVIDOS PAIF-CRAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSB-CRAS													
433	O	18/2017		22/08	59,60	0,00	59,60	0,00	59,60		08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.22.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 20 UN DE PAPEL TOALHA DOIS ROLOS COM 60 M FOLHAS/STYLUS, PARA USO COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DOS GRUPOS PAIF, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSB CRAS													
434	O	18/2017		22/08	673,56	0,00	514,47	0,00	673,56		08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.07.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 20 PC DE AÇÚCAR REFINADO 5KG, 20 L DE ÓLEO DE SOJA REFINADO COAMO, 6 POTE DE MARGARINA 500GR, 40 PCT DE PIRULITO COM 50UN E 5 PCT DE AVEIA, PARA ALIMENTAÇÃO DOS JOVENS QUE CUMPREM MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS E GRUPOS QUE FREQUENTAM OS GRUPOS PAEIF - CREAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSEMC CREAS													
435	O	18/2017		22/08	682,10	0,00	682,10	0,00	682,10		08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.07.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO 20 UN DE PRESUNTO FATIADO 400G, 20 UN DE QUEIJO FATIADO 400GR E 50 CX DE SUCO SUFRESH 1L, PARA ALIMENTAÇÃO DOS JOVENS QUE CUMPREM MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS E GRUPOS QUE FREQUENTAM OS GRUPOS PAEIF - CREAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSEMC CREAS													
436	O	18/2017		22/08	427,44	0,00	0,00	0,00	427,44		08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.07.00.00.00	91746 - DIVINO ALIMENTOS EIRELI ME
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 150 UN DE MINI PASTEL DE FRANGO ASSADO, 150 UN DE MINI ESFIRRA DE CARNE MOIDA E 150 UN DE MINI ENROLADINHO DE SALSICHA, ALIMENTAÇÃO DOS GRUPOS PAEFI E COMPRIMENTO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS ABERTO NAS FESTIVIDADES DO "DIA DA FAMILIA", DESENVOLVIDO PELOS PROFISSIONAIS DO CREAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSEMC CREAS													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 70/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
437	O		18/2017	22/08	427,44	52,50	374,94	0,00	374,94		08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.07.00.00.00	91746 - DIVINO ALIMENTOS EIRELI ME
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 150 UN DE MINI PASTEL DE FRANGO ASSADO, 150 UN DE MINI ESFIRRA DE CARNE MOIDA E 150 UN DE MINI ENROLADINHO DE SALSICHA, ALIMENTAÇÃO DOS GRUPOS SCFV E PAIF - ABERTO NAS FESTIVIDADES DO 'DIA DA FAMILIA', DESENVOLVIDO PELOS PROFISSIONAIS DO CRAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSB CRAS													
438	O		18/2017	22/08	797,50	0,00	0,00	0,00	797,50		08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.07.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO 10 PCT DE ERVA MATE, 15 UN DE PRESUNTO FATIADO 400G, 15 UN DE QUEIJO FATIADO 400G, 5 KG DE CHOCOLATE EM PÓ APTI, 5 UN DE CAFÉ EM PÓ COM SELO ABIC 500G E OUTROS, PARA ALIMENTAÇÃO DOS JOVENS QUE CUMPREM MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS E GRUPOS QUE FREQUENTAM OS GRUPOS PAEIF - CREAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSEMC CREAS													
			Total do Dia:		**3.402,70**	**52,50**	**1.966,17**	**0,00**	**3.350,20**							
439	O			25/08	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00		08.241.000	0100	2.185	1	3.3.90.39.10.00.00.00	397 - SHARUC - SOC. HIP. AT. REC. UNIÃO CAT.
			REFERENTE A LOCAÇÃO DO SALÃO DO CLUBE SHARUC, LOCALIZADO NA RUA NEREU RAMOS BAIRRO CENTRO DE CATANDUVAS, PARA REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS SEMANAIS DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO, RELATIVOS AOS MESES DE JANEIRO A AGOSTO DE 2017, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL Nº 2.568/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017 E PARECER JURIDICO, EM ANEXO.													
440	O		16/2017	25/08	157,02	0,00	157,02	0,00	157,02		08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.21.00.00.00	3500 - COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 2 UN DE PENEIRA GRANDE-PLASUTIL, 10 UN DE POTE DE COMPATA 355ML, 30 UN DE PRATO DE PAPELÃO GRANDE LAMINADO E 30 UN DE PRATO DE PAPELÃO MÉDIO LAMINADO, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FESTIVAS RELACIONADAS AOS GRUPOS ATENDIDOS NO CRAS-SCFV E PAIF, FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DESENVOLVIDOS PAIF-CRAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSB-CRAS													
441	O		16/2017	25/08	376,50	0,00	0,00	0,00	376,50		08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.21.00.00.00	3500 - COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 30 UN DE PRATO DE PAPELÃO 30CM, 90 UN DE PRATO PARA BOLO 15CM E 90 UN DE PRATO PARA BOLO 21CM, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FESTIVAS RELACIONADAS AOS GRUPOS ATENDIDOS NO CREAS-PAEFI E CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS, FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DESENVOLVIDOS PAIF-CRAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSEMC -CREAS													
442	O		81/2017	25/08	7.576,00	0,00	0,00	0,00	7.576,00		08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.32.99.00.00.00	91867 - ALEX POSSAMAI 06247878931
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 220 RELOGIO PERSONALIZADO REDONDO DE 30 CM E 190 CANECAS DE PORCELANA BRANCA PERSONALIZADA, PARA FESTIVIDADES FEITAS COM GRUPOS DO CRAS DESENVOLVIDAS COMO FORMA DE REFORÇAR OS TRABALHOS REALIZADOS PELAS EQUIPES TÉCNICAS ATRAVÉS DE UM EVENTO QUE VISE A VALORIZAÇÃO E O ACOLHIMENTO FAMILIAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.													
			Total do Dia:		**24.109,52**	**0,00**	**16.157,02**	**0,00**	**24.109,52**							
443	O		79/2017	888/2017 29/08	1.180,00	0,00	1.180,00	0,00	1.180,00		08.244.002	0100	1.102	7	4.4.90.52.35.00.00.00	91860 - CONCORDIA INFORMATICA LTDA - ME
			AQUISIÇÃO DE 5 NOBREAK 600VA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 63/2017-PR)													

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
444	O	79/2017	889/2017	29/08	9.185,00	0,00	0,00	0,00	9.185,00		08.244.002(	10152	1.102	9	4.4.90.52.35.00.00.00	91117 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
			AQUISIÇÃO DE 5 COMPUTADORES COMPLETOS, PARA USO NA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCILA DESTE MUNICÍPIO. RECURSOS GBF-FNAS. (Licitação Nº : 63/2017-PR)													
445	O	79/2017	890/2017	29/08	249,90	0,00	0,00	0,00	249,90		08.244.002(	10152	1.102	9	4.4.90.52.35.00.00.00	286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA
			AQUISIÇÃO DE 1 HD EXTERNO 1 TB, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. GBF - FNAS (Licitação Nº : 63/2017-PR)													
446	O	79/2017	891/2017	29/08	409,00	0,00	0,00	0,00	409,00		08.244.002(	10152	1.102	9	4.4.90.52.35.00.00.00	286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA
			AQUISIÇÃO DE 1 ARQUIVO DE AÇO LONGO COM 4 GAVETAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. GBF - FNAS (Licitação Nº : 63/2017-PR)													
447	O	79/2017	892/2017	29/08	2.045,00	0,00	0,00	0,00	2.045,00		08.244.002(	10152	1.102	9	4.4.90.52.35.00.00.00	286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA
			AQUISIÇÃO DE 5 ARQUIVOS DE AÇO LONGO COM 4 GAVETAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 63/2017-PR)													
448	O			29/08	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00		08.244.002(	0100	2.077	16	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
			PELA DESPESA EMPENHADA REF. A TARIFAS BANCARIAS REFERENTE A PAGAMENTOS ONLINE NO EXERCICIO DE 2017.													
449	E	58/2017	56/2017	29/08	2.350,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00		08.244.002(	0300	2.083	21	3.3.90.32.03.00.00.00	4381 - SUPER DELAZERI LTDA
			REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 20 UN CESTAS BÁSICAS CONTENDO: 01 UN ARROZ PARBOLIZADO 5 KG, 02 UN FARINHA DE MILHO 1KG, 01 KG SAL REFINADO; 02 UN MACARRÃO COM OVOS TIPO 1 500 GR; 02 KG FEIJÃO PRETO TIPO 1; 1 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5KG, 01 UN CAFÉ EM PÓ 500 GR, 01 UN BISCOITO MARIA CLARA CHOCOLATE 300 GR, 01 PCT AÇÚCAR REFINADO 5KG, 02 UN ÓLEO DE SOJA 900ML, 1 CX LEITE TIPO LONGA VIDA 12 LITROS, 01 FRANGO INTEIRO CONGELADO 2,3KG, PARA DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.													
450	O	81/2017	102/2017	29/08	2.679,00	0,00	0,00	0,00	2.679,00		08.244.002(	10152	2.076	14	3.3.90.32.99.00.00.00	91783 - LUAN CARLO RAMBO
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 210 PORTA RETRATOS 15X21, 103 FOTOS 15X21 EM PAPEL FOTOGRÁFICO E 1 IMPRESSÃO DE FOTOS EM 8 PÁGINAS DE AMOSTRA, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FEITAS COM GRUPOS CRAS E CREAS EM FESTIVIDADES DESENVOLVIDAS COMO FORMA DE REFORÇAR O TRABALHO REALIZADO PELAS EQUIPES TÉCNICAS ATRAVÉS DE UM EVENTO QUE VISE A VALORIZAÇÃO E ACOLHIMENTO FAMILIAR, TAIS AQUISIÇÕES SE FAZEM LEGAIS E CONSIDERA-SE PARTE DE AÇÕES EXECUTADAS NO AMBITO DA ASSISTENCIA SOCIAL, SENDO INVESTIMENTOS DE FINANCIAMENTOS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. PSB-CRAS													

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
451	O			29/08	47.252,13	0,00	47.252,13	47.252,13	0,00	58765	08.244.002	0100	2.077	15	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17												
452	O			29/08	1.792,26	0,00	1.792,26	1.792,26	0,00	58765	08.244.002	0100	2.077	16	3.3.90.46.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17												
453	O	94/2016	19/2017	29/08	287,49	0,00	0,00	0,00	287,49		08.244.002	10152	2.076	14	3.3.90.30.04.00.00.00	91708 - ITAMAR CANELA 45935157934
				REFERENTE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 1 UN DE GÁS DE COZINHA P45, ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS DOS GRUPOS DO CRAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PSB-CRAS											
454	E			29/08	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00		08.244.002	0100	2.083	18	3.3.90.39.10.00.00.00	91802 - R.J.R CONSTRUTORA E INCORPORADOI
				REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 61,32M², LOCALIZADO NA RUA ANGELO GUERRA Nº 2024, BAIRRO SAYONARA, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, PARA A FAMÍLIA DO SR ANTONIO PINTO RIBEIRO, EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0005/2017.											
				Total do Dia:	**67.830,78**	**1,00**	**50.224,39**	**49.044,39**	**18.785,39**							
				Total do Mês:	**136.642,30**	**53,50**	**106.736,93**	**82.610,02**	**53.978,78**							
				Total da Entidade:	**136.642,30**	**53,50**	**106.736,93**	**82.610,02**	**53.978,78**							
Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS																
124	E			10/08	3.520,00	0,00	0,00	0,00	3.520,00		04.182.007	0100	2.097	1	3.3.90.39.64.00.00.00	91811 - INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICA
				REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO. PROCESSO 53/2017, TOMADA DE PREÇO 5/2017.											
				Total do Dia:	**3.520,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.520,00**							
125	O			16/08	219,30	0,00	219,30	219,30	0,00	46064	04.182.007	0100	2.097	1	3.3.90.30.26.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 UN DE LÂMPADA LED 15W, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO.												
				Total do Dia:	**219,30**	**0,00**	**219,30**	**219,30**	**0,00**							
126	O			18/08	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00		04.182.007	0100	2.097	1	3.3.90.30.22.00.00.00	3440 - PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS D
				REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 12 UN DE SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO - VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO.												

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS																
127	O			18/08	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00		04.182.007'	0100	2.097	1	3.3.90.30.22.00.00.00	91407 - JANEA COLUSSO PIRAN
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 20 UN DE MULTI USO 5L - VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO.													
128	O			18/08	1.206,45	0,00	1.206,45	0,00	1.206,45		04.182.007'	0100	2.097	1	3.3.90.30.22.00.00.00	126 - PAPELARIA DEMÁTICA LTDA
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 45 UN DE PAPEL INTERFOLHADO BRANCO, 15 UN DE DETERGENTE LAVA LOUÇA NEUTRO 5L, 60 UN DE PAPEL HIGIÊNICO PERSONAL E 10 UN DE SABONETE LÍQUIDO 5L- VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO.													
129	O			18/08	378,50	0,00	378,50	0,00	378,50		04.182.007'	0100	2.097	1	3.3.90.30.22.00.00.00	3440 - PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS D
			REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 4 UN DE AMACIANTE 5L, 50 UN DE SACO PARA LIXO 30L, 50 UN DE SACO PARA LIXO 50L, 10 UN DE ÁGUA SANITÁRIA 5L E 3 UN DE SABÃO EM PÓ 5KG - VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO.													
130	O			18/08	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00		04.182.007'	0100	2.097	1	3.3.90.39.99.00.00.00	103 - COMÉRCIO BRINQ. E LIVRARIA CENTRAL L
			REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM 25 UN DE ENCADERNAÇÃO DE APOSTILA DO CAAE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO.													
131	O			18/08	1.498,00	0,00	1.498,00	1.498,00	0,00	46064	04.182.007'	0100	2.097	1	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC(
			REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS ESTAGIÁRIOS: MARIANA CHINATO BAZZI E RICARDO CAMELO, RELATIVO A AGOSTO DE 2017.													
132	O			18/08	49,95	0,00	0,00	0,00	49,95		04.182.007'	0100	2.097	1	3.3.90.30.21.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 AMPOLA DE GARRAFA TERMICA DE 1,8 LITROS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM, DESTE MUNICÍPIO.													
			Total do Dia:		**3.762,90**	**0,00**	**3.432,95**	**1.498,00**	**2.264,90**							
133	O		19/2017	30/08	574,94	0,00	0,00	0,00	574,94		04.182.007'	0100	2.097	1	3.3.90.30.22.00.00.00	1277 - SUPERMERCADO ASCOLLI - EIRELI - EPP
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE CATANDUVAS. (Compra Direta Nº 18/2017)													
134	O		20/2017	30/08	130,00	0,00	120,00	0,00	130,00		04.182.007'	0100	2.097	1	3.3.90.39.95.00.00.00	9 - PROSERVIN COM. E SERV. DE INFORMATICA
			CD - REFERENTE A SERVIÇO DE FORMATAÇÃO, BACKUP E INSTALÇAO DE LINUX E WINDOWS EM COMPUTADOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS. (Compra Direta Nº 19/2017)													

17/01/2018 16:44:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS																
135	O		21/2017	30/08	3.870,00	0,00	0,00	0,00	3.870,00		04.182.007'	0100	2.097	3	4.4.90.52.24.00.00.00	2713 - SOSSUL RESGATE - COM. SERV. SEG. SIN
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 03 UNIDADES DE CAPACETE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS. (Compra Direta Nº 20/2017)													
136	O		22/2017	30/08	25,00	0,00	0,00	0,00	25,00		04.182.007'	0100	2.097	1	3.3.90.30.28.00.00.00	90605 - ZANESCO & ZANESCO LTDA ME
			CD - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 BRAÇO DE MARCIAL CONFORME SOLICITAÇÃO DO COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS. (Compra Direta Nº 21/2017)													
			Total do Dia:		**4.599,94**	**0,00**	**120,00**	**0,00**	**4.599,94**							
			Total do Mês:		**12.102,14**	**0,00**	**3.772,25**	**1.717,30**	**10.384,84**							
			Total da Entidade:		**12.102,14**	**0,00**	**3.772,25**	**1.717,30**	**10.384,84**							
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS																
233	O			02/08	12,80	0,00	12,80	12,80	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.30.22.00.00.00	934 - ANTÔNIO BOLDRINI
			REFERENTE 04 (QUATRO) PACOTES DE TOALHA DE PAPEL C/02 ROLOS FOLHALEV, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.													
234	O			02/08	112,80	0,00	112,80	112,80	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.30.16.00.00.00	934 - ANTÔNIO BOLDRINI
			REFERENTE 12 (DOZE) PINCEL LUMINOSO AMARELO JOCAR, 10 (DEZ) COLA BASTÃO 8G BIC, 08 (OITO) PASTA REGISTRADORAS AZ-LL FRAMA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.													
235	O			02/08	28,80	0,00	28,80	28,80	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.30.21.00.00.00	934 - ANTÔNIO BOLDRINI
			REFERENTE AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) PACOTES DE COPOS TRANSPARENTE DESCARTÁVEIS 180ML CRISTALCOPO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.													
			Total do Dia:		**154,40**	**0,00**	**154,40**	**154,40**	**0,00**							
236	O			07/08	377,44	0,00	377,44	377,44	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
			REFERENTE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA DAS DEPENDENCIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS 08/2017.													
			Total do Dia:		**377,44**	**0,00**	**377,44**	**377,44**	**0,00**							
237	O			08/08	2.222,64	0,00	2.222,64	2.222,64	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	3	3.1.90.11.01.00.00.00	91506 - FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES (
			REFERENTE VENCIMENTOS DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS CONCEDIDAS À SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, SRA. SIMONE VIEIRA DOS SANTOS DE MARTINI, CONFORME PORTARIA N. 107/2017, PERÍODO DE GOZO DE 09 A 23 DE AGOSTO DE 2017, PERÍODO AQUISITIVO 16/04/2014 A 15/04/2015.													

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 75/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS																
238	O			08/08	261,85	0,00	261,85	261,85	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.46.01.00.00.00	91506 - FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES (
				REFERENTE VALE ALIMENTAÇÃO EM PECÚNIA CONCEDIDO A SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, SRA. SIMONE VIEIRA DOS SANTOS DE MARTINI RELATIVO AO MÊS 08/2017.												
239	O			08/08	337,29	0,00	337,29	337,29	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.83.00.00.00	1557 - CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRIT. E INF
				REFERENTE IMPRESSÃO DE 4.079 CÓPIAS (4.079X0,08269UN), QUANDO NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA SAMSUG PROXPRESS M4070FR COM FORNECIMENTO DE TONER E PAPEL OFÍCIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 02.06.2017 A 27.07.2017.												
				Total do Dia:	**2.821,78**	**0,00**	**2.821,78**	**2.821,78**	**0,00**							
240	O			09/08	95,00	0,00	95,00	95,00	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.97.00.00.00	1873 - MILENIUM COM. MAT. SIST. INF. LTDA
				REFERENTE MENSALIDADE DE ACESSO AO PROVEDOR DA INTERNET, RELATIVO AO MÊS DE JULHO/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.												
241	O			09/08	575,00	0,00	575,00	575,00	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.63.00.00.00	60 - GRÁFICA E EDITORA BLUMEN LTDA
				REFERENTE SERVIÇOS GRAFICOS PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE 500 (QUINHENTOS) ENVELOPES SACO 26X36CM FECHADO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.												
242	O		4/2017	09/08	2.300,00	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.48.00.00.00	91494 - GEORGEO ALMEIDA - ME
				REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, DESTINADO À SELEÇÃO PARA O PREENCHIMENTO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CASO DE LICENÇA, AFASTAMENTO E FÉRIAS DE: 01(UMA) VAGA RESERVA AO CARGO DE TÉCNICO CONTÁBIL DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC.												
				Total do Dia:	**2.970,00**	**0,00**	**2.970,00**	**2.970,00**	**0,00**							
243	O			14/08	117,40	0,00	117,40	117,40	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S.
				REFERENTE FATURA DE ÁGUA/ESGOTO, DAS DEPENDÊNCIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, RELATIVO AO MÊS 08/2017.												
				Total do Dia:	**117,40**	**0,00**	**117,40**	**117,40**	**0,00**							
244	O			15/08	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.30.07.00.00.00	91515 - ALLE BEBIDAS LTDA - ME
				REFERENTE 10 (DEZ) FARDOS DE AGUA MINERAL COM GAS VALLEVITA 12X500ML, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.												
				Total do Dia:	**120,00**	**0,00**	**120,00**	**120,00**	**0,00**							

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 76/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS																
245	O			17/08	555,30	0,00	555,30	555,30	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.39.11.00.00.00	91352 - LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA L
				REFERENTE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA LEGISLADOR AO VIVO, COM TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS 08/2017. OBS: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2014.												
				Total do Dia:	**555,30**	**0,00**	**555,30**	**555,30**	**0,00**							
246	O			21/08	152,75	0,00	152,75	152,75	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.39.47.00.00.00	276 - EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGR
				REFERENTE FATURA DE REMESSA DE CORRESPONDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS 07/2017.												
247	O			21/08	80,00	0,00	80,00	80,00	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.39.77.00.00.00	4003 - M & M MONITORAMENTO LTDA
				REFERENTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, RELATIVO AO MÊS 08/2017.												
				Total do Dia:	**232,75**	**0,00**	**232,75**	**232,75**	**0,00**							
248	O			22/08	248,06	0,00	248,06	248,06	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.30.07.00.00.00	682 - TRADICIONAL MERCADO LTDA
				REFERENTE 05 PCT DE AÇÚCAR REFINADO ALTO ALEGRE 01KG, 01 LT DE CAFÉ EM PÓ SOLUVEL IGUAÇU 180G, 04 CX DE CAFE MELITTA EXTRA FORTE 500G, 02 PCT DE CASCA DE LARANJA INCAS 30G, 24 CX DE LEITE INTEGRAL AURORA 01LT, 04 PCT DE MISTURA DE CHAS INCAS 80G, 02 PCT DE ERVA MATE REGINA 01KG, 04 PCT DE ERVA MATE MATERVA 01KG E OUTROS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.												
249	O			22/08	178,19	0,00	178,19	178,19	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.30.22.00.00.00	682 - TRADICIONAL MERCADO LTDA
				REFERENTE 02 FRASCOS DE ALCOOL EUCALIPTO COPERALCOOL 01LT, 02 FRASCOS DE LIMPA PISO AJAX BUQUET DE FLORES 01LT, 02 FRASCOS DE DESINFETANTE PINHO SOL LIMAO 500ML, 01 PEDRA SANITARIA PURPIC BETTANIN, 01 FRASCO DE LUSTRA MOVEIS DESTAC LAVANDA 500ML, 01 FRASCO DE DETERGENTE DE LOUÇA YPE LIMAO 500ML, 02 BARRAS DE SABAO YPE 200G, 01 VASSOURA DE NYLON BETTANIN NOVIÇA C/CABO E OUTROS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.												
				Total do Dia:	**426,25**	**0,00**	**426,25**	**426,25**	**0,00**							
250	O		1/2017	24/08	332,00	0,00	332,00	332,00	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.39.88.00.00.00	91081 - SIMONE APARECIDA ALVES DE LIMA
				REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS NA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E NOTÍCIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM MIDIA ELETRONICA (SITE CATANDUVASONLINE), RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO/2017.												
251	O			24/08	805,93	0,00	805,93	805,93	0,00	57705	01.031.000´	0100	2.001	4	3.3.90.33.01.00.00.00	1052 - AGATA VIAGENS-AGÊNCIA DE VIAG. E TUI
				REFERENTE 02 (DUAS) PASSAGENS AEREA NOS TRAJETOS: CURITIBA/BRASILIA (P/DIA 12/09/2017) E BRASILIA/CURITIBA (P/DIA 14/09/2017), DESTINADAS A VEREADORA DESTA CASA LEGISLATIVA, SRA. ANGELA MARIA CASSIANO DE MORAIS DA CRUZ.												
				Total do Dia:	**1.137,93**	**0,00**	**1.137,93**	**1.137,93**	**0,00**							

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 77/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS																
252	O		2/2017	25/08	450,00	0,00	450,00	450,00	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.88.00.00.00	91129 - EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA M
				REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS NA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E NOTÍCIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM MEIO IMPRESSO, RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO/2017.												
			Total do Dia:		**450,00**	**0,00**	**450,00**	**450,00**	**0,00**							
253	O			28/08	164,19	0,00	164,19	164,19	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.58.00.00.00	91183 - OI S.A.
				REFERENTE FATURA DE DESPESA COM LIGAÇÕES TELEFONICAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, RELATIVO MÊS 08/2017.												
			Total do Dia:		**164,19**	**0,00**	**164,19**	**164,19**	**0,00**							
254	O			29/08	31.464,00	0,00	31.464,00	31.464,00	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	3	3.1.90.11.01.00.00.00	2957 - FOLHA DE PAGAMENTO - VEREADORES (
				REFERENTE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO/2017.												
255	O			29/08	19.296,62	0,00	19.296,62	19.296,62	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	3	3.1.90.11.01.00.00.00	91506 - FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES (
				REFERENTE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO/2017.												
256	O			29/08	1.571,10	0,00	1.571,10	1.571,10	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.46.01.00.00.00	91506 - FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES (
				REFERENTE VALE ALIMENTAÇÃO EM PECÚNIA CONCEDIDO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS 08/2017.												
257	O			29/08	327,70	0,00	327,70	327,70	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.83.00.00.00	1557 - CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRIT. E INF
				REFERENTE IMPRESSÃO DE 3.963 CÓPIAS (3.963X0,08269UN), QUANDO NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA SAMSUG PROXPRESS M4070FR COM FORNECIMENTO DE TONER E PAPEL OFÍCIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 27.07.2017 A 29.08.2017.												
258	O			29/08	95,00	0,00	95,00	95,00	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.97.00.00.00	1873 - MILENIUM COM. MAT. SIST. INF. LTDA
				REFERENTE MENSALIDADE DE ACESSO AO PROVEDOR DA INTERNET, RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO/2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.												

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 78/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS																
259	O			29/08	1.052,78	0,00	1.052,78	1.052,78	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.33.01.00.00.00	1052 - AGATA VIAGENS-AGÊNCIA DE VIAG. E TUI
			REFERENTE 02 (DUAS) PASSAGENS AEREA NOS TRAJETOS: CURITIBA/BRASILIA (P/DIA 12/09/2017) E BRASILIA/CURITIBA (P/DIA 14/09/2017), DESTINADAS A VEREADORA DESTA CASA LEGISLATIVA, SRA. CLAIRE REGINA HARO ZUQUI.														
			Total do Dia:		**53.807,20**	**0,00**	**53.807,20**	**53.807,20**	**0,00**							
260	O			30/08	1.684,46	0,00	1.684,46	1.684,46	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.36.15.00.00.00	149 - VILMAR ADALBERTO SCHMIDKE
			REFERENTE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS AGOSTO/2017.													
261	O			30/08	128,82	0,00	128,82	128,82	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.58.00.00.00	91359 - TELEFONICA BRASIL S.A.
			REFERENTE FATURA DE DESPESA COM LIGAÇÕES CELULARES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, RELATIVO MÊS 08/2017.													
262	O			30/08	117,40	0,00	117,40	117,40	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	4	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S.
			REFERENTE FATURA DE ÁGUA/ESGOTO DO IMOVEL PUBLICO MATRICULA N. 3882, RELATIVO AO MÊS 08/2017, CEDIDO PARA INSTALAÇÃO DA SEDE PROPRIA DA CAMARA DE VEREADORES. OBS: LEI MUNICIPAL N. 2.587/2017 DE 04.08.2017 - TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICIPIO DE 25.08.2017.													
263	O			30/08	274,77	0,00	274,77	274,77	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	3	3.1.90.13.99.00.00.00	475 - ASSERV - ASS. SERV. PÚB. MUN. DE CTVAS
			REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE 3% À ASSERV, SOBRE A FOLHA DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO/2017, AUTORIZADO PELAS LEIS MUNICIPAIS N. 1.501/1999 E 2.221/2009.													
264	O			30/08	6.450,12	0,00	6.450,12	6.450,12	0,00	57705	01.031.000'	0100	2.001	3	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			REFERENTE ENCARGOS SOCIAIS DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO/2017.													

17/01/2018 16:44:24

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 79/79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/08/2017 até 30/08/2017

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS																
265	O			30/08	5.163,10	0,00	5.163,10	5.163,10	0,00	57705	01.031.000	0100	2.001	3	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			REFERENTE ENCARGOS SOCIAIS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO/2017.													

Total do Dia:	**13.818,67**	**0,00**	**13.818,67**	**13.818,67**	**0,00**
Total do Mês:	**77.153,31**	**0,00**	**77.153,31**	**77.153,31**	**0,00**
Total da Entidade:	**77.153,31**	**0,00**	**77.153,31**	**77.153,31**	**0,00**
Total do Período:	**2.431.380,69**	**2.069,99**	**2.170.744,06**	**1.913.808,74**	**515.501,96**

Catanduvas, 17/01/2018

ITAMAR LONGHINI
Contador CRC/SC 021.753/O-1

LEANDRO GUERRA
Encarregado do Serviço

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

17/01/2018 16:44:24

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 015/2018 PCS

Publicação Nº 1546564

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: GESSICA ZANON 08006574979.
Contrato nº: 015/2018 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DANÇAS TRADICIONALISTAS PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 06/03/2018.
Vigência: 31/12/2018.
Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 06/2018

Publicação Nº 1546729

PORTARIA N.º 06/2018.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO NA CÂMARA DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.
A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n.º 01/2013 – que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Caxambu do Sul SC.
RESOLVE,
Art. 1.º - Fica exonerado o Sr. JANIO SADI KULBA JUNIOR, RG. 4.238.156-5, CPF. 042.965.659-90, no cargo de provimento em comissão de assessor jurídico na Câmara de Vereadores de Caxambu do Sul SC, a partir do dia 06 de março de 2018.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul SC, 06 de março de 2018.
ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
Presidente da Câmara

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Secretário da Câmara
Registra-se e Publica-se

PORTARIA Nº 07/2018

Publicação Nº 1546733

PORTARIA N.º 07/2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A EXERCER O CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA NA CÂMARA DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.
A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n.º 01/2013 – que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Caxambu do Sul SC.
RESOLVE,
Art. 1.º - Fica nomeada a Sr.ª. GIANI BURTET, RG. 4.863.451, CPF. 070.595.859-07, no cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica na Câmara de Vereadores de Caxambu do Sul SC, a partir do dia 07 de março de 2018.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul SC, 06 de março de 2018.
ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
Presidente da Câmara

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Secretário da Câmara
Registra-se e Publica-se

Celso Ramos

PREFEITURA

CONTRATO 40

Publicação Nº 1547407

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Página: 1/1

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
715	40/2018	06/03/2018	31/12/2018	23/2018	Não	7.900,00		PROFISSIONAL JUDO	ASSOCIACAO COMUNITARIA E DESPORTIVA CAMI

Objeto: Contratação de profissional para ministrar aulas de Judô aos alunos da rede municipal de ensino de Celso Ramos.

Total: 1

Cerro Negro

Prefeitura

ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 FMS

Publicação Nº 1547156

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO – SC
ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro, SC, através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material médico hospitalar destinado a Secretaria Municipal de Saúde, sofreu alteração na data prevista para a realização do certame. Em virtude disto, o prazo para protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação fica alterado para o dia 20 de março de 2018, às 09h45, sendo a abertura da licitação neste mesmo dia às 10h.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras do Município de Cerro Negro, situado à , situado à Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, Cerro Negro, SC, em horário comercial, ou pelo telefone (49) 3258-0000.
Cerro Negro, SC, 05 de março de 2018.

SANDRA MARA CONRADO DE JESUS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2018

Publicação Nº 1547129

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2018

O Presidente da Comissão de Seleção, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, faz publicar o presente extrato. Objeto: contratação da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Campo Belo do Sul, para repasse de valores mensais. Valor total: R$ 10.000,00. Período de duração: da data da assinatura do contrato administrativo até 31.12.2018. Fundamentação Legal: Art. 30, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, alterada pela 13.2014/2015. Justificativa: trata-se de requerimento de celebração de parceria com o município de Cerro Negro/SC, na qual pretende a entidade beneficiária, devidamente constituída, o repasse de valores mensais para auxílio nas despesas com a manutenção da organização social. A priori, cumpre registrar que não há nesta sede municipal qualquer entidade sem fins lucrativos que preste o serviço descrito no plano de trabalho da Associação interessada. A posteriori, tem-se que o serviço desenvolvido pela Associação é de extrema importância para a região onde se localiza, pois efetua diariamente o socorro de vítima de acidentes de trânsito e de outras naturezas. Ademais, de se observar que o valor a ser repassado a Associação não compromete a dotação orçamentária municipal, aliando ao grande serviço de natureza sui generis prestado pela entidade sem fins lucrativos. Na forma do § 2° do art. 32 da lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada pelo e-mail licitacao@cerronegro.sc.gov.br. Local, 05 de março de 2018. Everton Pucci Delfes, Presidente Comissão de Seleção.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 011, DE 06.03.2018

Publicação Nº 1546438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 011, DE 06.03.2018
Homologa Resolução nº 001/2018, do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado-SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado a Resolução nº 001/2018, de 21 de fevereiro de 2018, que Aprova com ressalvas da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, para utilizar na Proteção Social Básica, do Município de Chapadão do Lageado /SC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 06 de março 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº001/2018
Dispõe sobre a apresentação e aprovação com ressalvas da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento dos recursos do Fundo Estadual de Assistencia Social para utilizar na Proteção Social Básica, do Chapadão do Lageado /SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado, instituído pela Lei nº0560 de 17.12.2012, nomeado pela Portaria nº 247/2016 de 24.05.2016, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Ata nº001/2018, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalvas da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento dos recursos do Fundo Estadual de Assistencia Social para utilizar na Proteção Social Básica, do Município de Chapadão do Lageado /SC.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 21 de fevereiro de 2018.
JOICI DEMETRIO CAOVILLA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETO N° 012, DE 06.03.2018

Publicação Nº 1546476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 012, DE 06.03.2018
Homologa Resolução nº 001/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chapadão do Lageado-SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado a Resolução nº. 001/2018, de 21 de fevereiro de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chapadão do Lageado, que Aprova a Prestação de Contas do exercício de 2017 do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), do município de Chapadão do Lageado/SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 06 de março de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº001, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre a apresentação e aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2017 do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), do Município de Chapadão do Lageado/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 0629 de 18.03.2015 e Portaria nº 170/2016 de 16.03.2016, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2017 do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), do município de Chapadão do Lageado/SC.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 21 de fevereiro de 2018.
Joici Demetrio Caovilla
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018

Publicação Nº 1548033

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2018 – PM
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018 – SRP

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 19 de Março de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a Formação de Registro de Preços para aquisição de Sêmen Bovino de Uso Veterinário para atender à demanda da Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio do Município de

Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537-0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 07 de Março de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02 DE 2018

Publicação Nº 1547607

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para nomeação sob regime estatutário, nos respectivos cargos e áreas de atuação, junto ao Setor de Recursos Humanos, sito à Rua Marechal Bormann, nº. 320-E, Centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018		
Cargo: Analista de Recursos Humanos		
Classificação	Nº Inscrição	Nome
2º	2267	CLAUDIANE REGINA HIRSCH
Cargo: Motorista		
Classificação	Nº Inscrição	Nome
7º	3641	JAIR DEJAN TONIOLO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó-SC, 06 de Março de 2018.
ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

PORTARIA Nº 49 DE 2018

Publicação Nº 1546848

Portaria Nº 49/18
Dispõe sobre licença para tratar de interesses particulares a servidor efetivo e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica concedida a servidora THAYS ALESSANDRA LAVANDOSCKI, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Legislação e Administração, nos termos do Art. 73, V, e Art. 78 IV, da Lei Complementar 130, de 05 de dezembro de 2001, licença para tratar de interesses particulares.
Parágrafo Único: O período da licença começa a contar a partir do dia 01 de março de 2018 estendendo-se por 12 (doze) meses.
Art. 2º Fica declarado a desnecessidade da vaga do cargo para o período da licença.
Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2018.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 28 de fevereiro de 2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

PORTARIA Nº 51 DE 2018

Publicação Nº 1546849

Portaria Nº 51/18
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a senhora LETÍCIA CARDOSO para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, com vencimento de R$ 3.379,58 (Três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2018.

Gabinete do Presidente, em 01 de março de 2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/PMCS/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 1547104

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº180/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/PMCS/2018 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para serviço de transporte de calcário conforme o Programa da Secretaria de Agricultura de Cocal do Sul (lei nº 1.135/2013), no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 19/03/2018.
Abertura: Dia 19/03/2018, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 06 de março de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/FMAS/2018

Publicação Nº 1546625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/FMAS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/FMAS/2018.

Objeto: Registro de preços de cestas básicas, conforme Lei Municipal n° 967, de 04 de Novembro de 2009 e Decreto Municipal n° 163/2012, de 07 de Março de 2012, para atender famílias carentes do Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 02/01/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 53.280,00 (cinquenta e três mil e duzentos e oitenta reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/FMS/2018

Publicação Nº 1546372

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/FMS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/FMS/2017.

Objeto: Registro de preços de materiais e equipamentos de enfermagem, no atendimento ao município de Cocal do Sul.
Assinatura: 30/01/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 852,22 (oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/FMS/2018

Publicação Nº 1546601

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/FMS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/FMS/2018.
Objeto: Registro de preços de materiais e equipamentos de enfermagem, no atendimento ao município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 30/01/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 23.331,00 (vinte e três mil e trezentos e trinta e um reais).
Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/PMCS/2018

Publicação Nº 1546450

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 61/PMCS/2018
Pregão Presencial Nº 06/PMCS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº 95.778.056/0001-88, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela Sr. ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 425.947, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n°343.081.649-15, e a empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME CNPJ/MF n.º 14.292.313/0001-75 estabelecida na Rua Atílio Pagnoncelli, n° 210, Térreo, Centro Herval D'Oeste - SC , doravante denominada DETENTORA DA ATA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 142/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 06/PMCS/2018, para Registro de preços de agendas escolares, segundo as clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para aquisição de Agendas Escolares, no atendimento as Escolas do Município de Cocal do Sul, de acordo com as especificações a seguir.
1.2 - A contratada deverá realizar os serviços de impressão através de fotolito, processo CTP ou superior.
1.3 – A contratada deverá apresentar uma agenda pronta antes da impressão de todo o quantitativo solicitado, submetendo à aprovação da Secretaria de Educação, que poderá solicitar alterações/correções.

1.4 - Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para aproximadamente 12 (doze) meses, a aquisição dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.
Participante: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Item	Especificação Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA ESCOLAR CRECHE 2018 COCAL DO SUL-AGENDA 1.000,00	UNI	POLIMP	5,29	5.290,00
	ESCOLAR CRECHE 2017 COCAL DO SUL				
	CAPA/CONTRA: 2 FOLHAS, 14.8X21CM, 4X0 CORES, TINTA				
	ESCALA EM TRIPLEX 350G.				
	MIOLO: 220 PÁGS IGUAIS, 14.8X21CM, 4 CORES, TINTA				
	ESCALA EM PAPEL SULFITE 90G.				
	7 FOLHAS: 14 PÁGS, 14.8X21CM, 4 CORES, TINTA ESCALA				
	EM PAPEL SULFITE 90G.				
	LOMBADA: 14MM, INTERCALADO, PLASTIF. PROLAN				
	BRILHO=1 LADO(S) (CAPA/CONTRA), FURADO, COM				
	ESPIRAL PRETO OU WIRE-O METÁLICO PRETO.				
	OBS.: 7 FOLHAS DIFERENTES + 110 FOLHAS IGUAIS				

Total do Participante: 5.290,00
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os produtos de forma parcelada, conforme solicitação do DEPARTAMENTO DE COMPRAS, e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA
ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Cocal do Sul, em perfeito estado de conservação

e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do Departamento de Compras.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente de cada ENTIDADE PARTICIPANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subseqüente.
1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. A CONTRATADA com sede no Município de Cocal do Sul-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.
2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em conseqüência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão Presencial 06/PMCS/2018, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 142/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer duvidas ou questões oriundas da presente ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 08 de Fevereiro de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN Prefeito Municipal	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA Detentora da Ata

Concórdia

Prefeitura

APLICAÇÃO DE SANÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2016-1

Publicação Nº 1547561

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
APLICAÇÃO DE SANÇOES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2016-1

Processo Licitatório nº 85/2016 PMC
Pregão Presencial nº 31/2016 PMC
CONTRATO nº 117/2016 PMC
Contratada: CAPACIT ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME – CNPJ 18.270.113/0001-72.

APLICA-SE à empresa CAPACIT ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.270.113/0001-72, com sede na Rua Daltro Filho, 665, Sala 02, Centro, Três Passos – RS, CEP 98.600-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor MARCIO ROGERIO SAMIR SANTANA, portador da Cédula de Identidade nº 4131828347 e inscrito no CPF sob nº 280.663.048-70, pelo inadimplemento contratual, as seguintes sanções:

- PAGAMENTO DE MULTA PELA INEXECUÇÃO CONTRATUAL de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato correspondendo ao montante de R$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais), conforme previsto no item 10.1.2.1. da Cláusula Oitava;

- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, por prazo de dois anos, conforme previsto no item 10.1.2.3. da Cláusula Oitava;

Concórdia, SC, 06 de março de 2018
ANGELO BENINI FANTIN
Gestor de Contratos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 03/2017 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1547606

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRÊNCIA Nº 03/2017 – PMC
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA vem por meio desta, convocar o representante legal da empresa LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.336.749/0001-53, com sede na Rua 12 de Maio, nº 152, Sala 02, Bairro Vila Alemanha, Luzerna – SC, para assinatura do Contrato 81/2018 originada através da licitação em referência.

A não assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da veiculação desta publicação, conforme previsto no Item 15.3 do Edital, acarretará na aplicação das penas prevista no item 18 do Edital.

Concórdia, SC, 06 de março de 2018.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

CONVOCAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - CONCORRÊNCIA Nº 4/2017 – PMC CONCESSÃO

Publicação Nº 1547483

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 4/2017 – PMC
(CONCESSÃO)

CONVOCAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Objeto: Seleção de empresa(s) para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 4 (quatro) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18 de dezembro de 2006, 378, de 15 de dezembro de 2004, 681, de 02 de dezembro de 2014, 708, de 26 de novembro de 2015, nº 253, de 20 de novembro de 2002 e alterações, sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo industrial, de acordo com as normas estabelecidas no Edital e Anexos.

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Concórdia avisa ao participante, que no dia 08 de março de 2018, às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1° andar, Centro, ocorrerá a sessão pública para divulgação da classificação final das Propostas Técnicas.

Concórdia, SC, 06 de março de 2018.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente CPL

EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2018

Publicação Nº 1546560

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2018

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA, inscrita no CNPJ sob nº 04.050.313.0001-05, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96 e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON, inscrito no CNPJ sob nº 03.383.321/0001-00, doravante denominado MUNICÍPIO, torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras e cooperativas de créditos, doravante designadas de CONSIGNATÁRIA, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para realização de empréstimos consignados a seus servidores, aposentados e pensionistas, atendendo as Legislações Federal e Municipal que regem a consignação em folha de pagamentos.

O pedido de credenciamento deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo Geral, localizado no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, CEP

89700-900, em envelope lacrado e identificado, juntamente com os documentos especificados no item 1.4 do Edital.

A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno da Prefeitura Municipal, no mural da Câmara Municipal de Vereadores e no sítio www.concordia.sc.gov.br.

Demais informações poderão ser obtidas na Diretoria de Recurso Humanos, pelo telefone (49) 3441 2149.

Concórdia, SC, 28 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	GILBERTO ANTONIO ROMANI Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
GIL ARTIFON Superintendente da Fundação Municipal de Esportes	JULIO GOMES Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018 – FMS

Publicação Nº 1546630

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018 – FMS

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 10.455.823/0001-65, representado por seu Gestor, SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT e a ASSOCIAÇÃO DE FISSURAS LÁBIO PALATAIS - PROFIS, inscrita no CNPJ sob nº 80.630.973/0001-43, representada pelo seu Presidente, senhor DOMINGO VALÊNCIO VARGAS.

OBJETO: Destinação de Recursos do Fundo Municipal de Saúde da Média e Alta Complexidade, destinado à realização do programa de assistência aos pacientes portadores de Fissuras Lábio Palatais e/ou outras Dismorfias Crâniofaciais e distúrbios relacionados à audição, visão e linguagem.

VALOR: R$ 43.360,00 (quarenta e três mil trezentos e sessenta reais) ano.

PRAZO: Até 31 de outubro de 2018, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2018.

RESOLUÇÃO 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 - FMAS

Publicação Nº 1546592

RESOLUÇÃO 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente ao mês de setembro, outubro, novembro e dezembro/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1º Após análise da documentação física apresentada pelo órgão gestor, delibera e aprova de forma contábil a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017, documentos de prestação de contas em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 01 de fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

EDIANE MARI BIASI
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 - FMAS

Publicação Nº 1546594

RESOLUÇÃO 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros do exercício 2017, proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS a serem canalizados para os serviços, programas e projetos socioassistenciais.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2018 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS e o Sistema Único da Assistência Social – SUAS e as Portarias do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS nº 440/2005, nº 442/2005 e nº 459/2005, com suas alterações e Art. 26, § 2º, inciso I, da Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Reprogramar os saldos do Fundo Municipal de Assistência Social recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS e não utilizados no exercício de 2017 e deverão ser exclusivamente investidos na Proteção Social Básica do SUAS e Gestão.

§ 1º. Do bloco de financiamento da Proteção Social Básica R$ 219.986,97 (duzentos e dezenove mil e novecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) que serão aplicados nas despesas de custeio;

§ 2º. No Programa BPC na Escola foram reprogramados R$ 125,49 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) que serão gastos com despesas de custeio;

§ 3º. Dos recursos de Gestão foram reprogramados:

I - R$ 15.081,01 (quinze mil e oitenta e um reais e um centavo), do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do SUAS (IGDM) SUAS, que serão aplicados R$ 1.000,00 (um mil reais) em despesas custeio e R$ 14.081,01 (quatorze mil e oitenta e um reais e um centavo) em despesas de investimento;

II - R$ 33.512,86 (trinta e três mil e quinhentos e doze reais e oitenta e seis centavos) do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família (IGDM) PBF, que serão aplicados R$ 30.508,41 (trinta mil e quinhentos e oito reais e quarenta e um centavos) em despesas de investimento e R$ 3.004,45 (três mil e quatro reais e quarenta e cinco centavos) em despesas de custeio.

Art. 2º - Reprogramar os saldos do Fundo Municipal de Assistência Social recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS e

não utilizados no exercício de 2016 e deverão ser exclusivamente investidos na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, em despesas de custeio.

§ 1º. Do bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade, foram reprogramados R$ 116.697,71 (cento e dezesseis reais e seiscentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos);

§ 2º. Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, foram reprogramados R$ 99.499,11 (noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos).

§ 3º. Dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens - PAC I, foram reprogramados R$ 122.775,04 (cento e vinte e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).

Art. 3º - O total de recursos reprogramados somam um valor de R$ 607.678,19 (seiscentos e sete mil e seiscentos e setenta e oito reais e dezenove centavos). Os recursos reprogramados serão utilizados para custeio e investimentos, conforme especificado planilha anexa.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 01 de fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

EDIANE MARI BIASI
Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social

ANEXO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2018

REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO FNAS 2017		
GESTÃO		
COFINANCIAMENTO	VALOR	APLICAÇÃO
IGD SUAS	R$ 14.081,01	INVESTIMENTO - Móveis e equipamentos conforme a necessidade;
IGD SUAS	R$ 1.000,00	Capacitação, material de expediente
IGD PBF	R$ 3.004,45	Capacitação, material de expediente
IGD PBF	R$ 30.508,41	INVESTIMENTO - Móveis e equipamentos conforme a necessidade
BÁSICA		
COFINANCIAMENTO	VALOR	APLICAÇÃO
PSB	R$219.986,97	CUSTEIO - Livros, Brinquedos, CD/DVDs educativos, Maquiagem, material de artesanato, artigos de banho, utensílios domésticos, manutenção das unidades (consertos, limpeza de fossas, caixa de água, ...), material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, capacitação para a equipe, serviços de terceiros
	R$100.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO
BPC NA ESCOLA	R$ 125,49	CUSTEIO - material de expediente, didático, artesanato, gêneros alimentícios (coffee)
MÉDIA COMPLEXIDADE		
COFINANCIAMENTO	VALOR	APLICAÇÃO
PSE - MC	R$ 116.697,71	CUSTEIO - Capacitação, consultoria e supervisão para a equipe técnica, material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, manutenção da unidade, combustível, mídia, serviços de terceiros
AEPETI	R$ 99.499,11	CUSTEIO - divulgação, capacitação equipe e rede de atendimento, encontros, oficinas, campanhas.
ALTA COMPLEXIDADE		
COFINANCIAMENTO	VALOR	APLICAÇÃO
PSE - AC	R$ 122.775,04	CUSTEIO - Utensílios domésticos, Roupa de cama e banho, material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, atividades de lazer com as crianças (Doof), combustível, capacitações para a equipe da unidade, diárias, manutenção da unidade, serviços de terceiros

RESOLUÇÃO 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 - FMAS

Publicação Nº 1546598

RESOLUÇÃO 003 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros do exercício 2017, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS a serem canalizados para os serviços, programas, projetos e Benefícios Socioassistenciais.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2018 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS e o Sistema Único da Assistência Social – SUAS e as Portarias do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS nº 440/2005, nº 442/2005 e nº 459/2005, com suas alterações e Art. 26, § 2º, inciso I, da Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Reprogramar os saldos do Fundo Municipal de Assistência

Social recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS e não utilizados no exercício de 2016 e deverão ser exclusivamente investidos na Proteção Social Básica do SUAS ou Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS.

Art. 2º. Os valores reprogramados da Proteção Social Básica a serem gastos na execução dos Programas, Projetos, Serviços e benefícios junto ao Centro de Referência de Assistência Social/CRAS foram de R$ 70.355,70 (setenta mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) que serão aplicados em investimento.

Art. 3º. Os valores reprogramados da Proteção Social Especial de Média Complexidade a serem gastos na execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, foram de R$ 59.207,43 (cinquenta e nove mil e duzentos e sete reais e quarenta e três centavos) que serão aplicados em investimento.

Art. 4º. Os recursos reprogramados serão utilizados para aquisição de móveis, equipamentos e veiculo, conforme especificado na planilha anexa.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 01 de fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

EDIANE MARI BIASI
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2018

REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO FEAS 2017		
BÁSICA COFINANCIAMENTO VALOR APLICAÇÃO BASICA INVESTIMENTO R$ 42.650,77 INVESTIMENTO - Móveis e equipamentos conforme a necessidade BASICA INVESTIMENTO R$ 27.704,93 INVESTIMENTO - DEVOLUÇÃO ESTADO - REPROGRAMAÇÃO		
CREAS		
COFINANCIAMENTO	VALOR	APLICAÇÃO
CREAS INVESTIMENTO	R$ 59.207,43	INVESTIMENTO – VEICULO

RESOLUÇÃO 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 - FMAS

Publicação Nº 1546600

RESOLUÇÃO 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros do exercício 2017, proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS a serem canalizados para os serviços, programas e projetos socioassistenciais.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2018 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS e o Sistema Único da Assistência Social – SUAS e as Portarias do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS nº 440/2005, nº 442/2005 e nº 459/2005, com suas alterações e Art. 26, § 2º, inciso I, da Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Reprogramar recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social deverão ser utilizados na Gestão do SUAS

§ 1º. Dos recursos próprios alocados no Fundo Municipais de Assistência Social, foram reprogramados R$ 440.020,91 (quatrocentos e quarenta mil e vinte reais e noventa e um centavos), que serão aplicados R$ 100.000,00 (cem mil reais) em despesas custeio, R$ 240.020,91 (duzentos e quarenta mil e vinte reais e noventa e um centavos) em despesas de investimento e R$ 100.000,00 (cem mil reais) remanejados para a Secretaria de Assistência Social, para despesas de custeio;

Art. 2º - Os recursos reprogramados serão utilizados para investimentos e custeio, conforme especificado planilha anexa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 01 de fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

EDIANE MARI BIASI
Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social

ANEXO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2018

REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS 2017

COFINANCIAMENTO	VALOR	APLICAÇÃO
PROPRIOS	R$ 240.020,91	INVESTIMENTOS - Reforma CC Itaíba, aquisição de veículos, Móveis e equipamentos conforme a necessidade
PROPRIOS	R$ 100.000,00	Folha de pagamento estagiários e manutenção das unidades
PROPRIOS	R$ 100.000,00	Remanejamento SEDES - pagamento aluguel, despesas de manutenção da Secretaria

RESOLUÇÃO 005, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 - FMAS

Publicação Nº 1546606

RESOLUÇÃO 005, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 01 de fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

EDIANE MARI BIASI
Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social

RESOLUÇÃO 006, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 - FMAS

Publicação Nº 1546607

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação do balanço geral do exercício de 2017 do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar pela aprovação de forma contábil o Balanço Geral do Exercício 2017 do Fundo Municipal de Assistência Social/ FMAS apresentado a este conselho pelo Órgão Gestor.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 23 de fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

GLAUCIA CRISTINA PIZZOLATTO
Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social

RESOLUÇÃO 007, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 - FMAS

Publicação Nº 1546608

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do convênio/ parcela dos Serviços de Proteção Social Básica, destinação custeio.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Norma Operacional Básica – NOB/2005, legislação que rege o Convênio/Proteção Social Básica e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar e aprovar de forma contábil a prestação de contas do convênio/parcela dos recursos referentes ao cofinanciamento da Proteção Social Básica, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, rendimentos, reprogramação e restos pagar que somaram um total R$ 234,82 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

§ 1º. Recursos estes recebidos no ano de 2016 foram reprogramados em 2017 R$ 224,79 (duzentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

§ 2º. O valor do rendimento de aplicações financeiras foi de R$ 10,03 (dez reais e três centavos).

§ 3º. O total das despesas realizadas no exercício corrente foi de R$ 234,82 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos foram utilizados para o custeio dos Serviços da Proteção Social Básica, desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 23 de fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

GLAUCIA CRISTINA PIZZOLATTO
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 008, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 - FMAS

Publicação Nº 1546610

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do convênio/ parcela dos Serviços de Proteção Social Básica, destinação investimento.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Norma Operacional Básica – NOB/2005, legislação que rege o Convênio/Proteção Social Básica e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar e aprovar de forma contábil a prestação de

contas do convênio/parcela dos recursos referentes ao cofinanciamento da Proteção Social Básica, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, rendimentos, que somaram um total R$ 107.622,46 (cento e sete mil e seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).

§ 1º. O valor recebido no ano de 2017 foi de R$ 104.648,74 (cento e quatro reais e seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

§ 2º. O valor do rendimento de aplicações financeiras foi de R$ 2.973,72 (dois mil e novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

§ 3º. O total das despesas realizadas no exercício corrente foi de R$ 37.266,76 (trinta e sete mil e duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

§ 4º O valor não utilizado e devolvido soma um total de R$ 15.974,93 (quinze mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

§ 3º. E saldo a reprogramar para o exercício de 2018 R$ 54.380,77 (cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos foram utilizados para ao investimento nos Serviços da Proteção Social Básica, desenvolvidos nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 23 de fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

GLAUCIA CRISTINA PIZZOLATTO
Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social

RESOLUÇÃO 009, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 - FMAS

Publicação Nº 1546611

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do convênio/parcela dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinação custeio.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia, em reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições e conforme, Art. 30 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS e Norma Operacional Básica – NOB/2005, legislação que rege o Convênio/Proteção Social Especial – Serviço de Alta Complexidade e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar e aprovar de forma contábil a prestação de contas do convênio/parcela dos recursos referentes ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, rendimentos e reprogramação, somaram um total de R$ 0,33 (trinta e três centavos).

§ 1º. Recursos reprogramados para 2017 somando um valor de R$ 0,33 (trinta e três centavos).

Art. 2º - Os recursos foram destinados ao custeio dos Serviços de Acolhimento Institucional provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, no Abrigo Municipal Anjo Gabriel.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 23 de fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

GLAUCIA CRISTINA PIZZOLATTO
Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social

RESOLUÇÃO 010, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 - FMAS

Publicação Nº 1546612

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do convênio/parcela dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinação investimento.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia, em reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições e conforme, Art. 30 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS e Norma Operacional Básica – NOB/2005, legislação que rege o Convênio/Proteção Social Especial – Serviço de Alta Complexidade e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar e aprovar de forma contábil a prestação de contas do convênio/parcela dos recursos referentes ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, rendimentos e contrapartida somam um total de R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos).

§ 1º. Recursos reprogramados em 2017 somando um valor de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos).

§ 2º. O valor dos rendimentos de aplicações financeiras soma um valor de R$ 0,08 (oito centavos).

§ 3º O total das despesas realizadas no exercício corrente foi de R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos foram destinados ao investimento na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviços de Acolhimento Institucional provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, no Abrigo Municipal Anjo Gabriel, destinação investimento.
.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 23 de fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

GLAUCIA CRISTINA PIZZOLATTO
Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social

RESOLUÇÃO 011, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 - FMAS

Publicação Nº 1546613

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do convênio/parcela dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade/CREAS, destinação investimento.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia, em reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições e conforme, Art. 30 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS e Norma Operacional Básica – NOB/2005, legislação que rege o Convênio/Proteção Social Especial – – Serviço de Média Complexidade e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar e aprovar de forma contábil a prestação de contas do convênio/parcela dos recursos referentes ao cofinanciamento Proteção Social Especial de Média Complexidade/CREAS, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, rendimentos e restos a pagar, somaram um total de R$ 59.207,43 (cinquenta e nove mil e duzentos e sete reais e quarenta e três centavos).

§ 1º. Recursos recebidos no ano de 2017, somando um total de R$ 59.021,74 (cinquenta e nove mil e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).

§ 2º. O valor do rendimento de aplicações financeiras soma um total de R$ 185,69 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

§ 3º. E saldo a reprogramar para o exercício de 2018 R$ 59.207,43 (cinquenta e nove mil e duzentos e sete reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - Os recursos foram destinados ao investimento nos Serviços de Proteção Social Especial de Médica Complexidade desenvolvido no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 23 de fevereiro de 2018.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

GLAUCIA CRISTINA PIZZOLATTO
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 230/2018

Publicação Nº 1547408

DECRETO Nº 230/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. ANA PAULA KOLLETT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula n°1354801, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 05 de Março de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 231/2018

Publicação Nº 1547413

DECRETO Nº 231/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. FRANCIELI CRISTINA MAGGIONI, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo (a), Matricula n°1335001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 05 de Março de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 232/2018

Publicação Nº 1547416

DECRETO Nº 232/2018
"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Fica reduzida, a pedido, a carga horária do Servidor Sr. LEANDRO TREVIZAN, ocupante do cargo de Médico Especialista Pediatra, de 12 (doze) horas semanais para 10 (dez) horas semanais, conforme solicitação anexa.

Parágrafo Único – O Servidor fará jus a remuneração proporcional a carga horária de 10 (dez) horas semanais, nos termos do parágrafo 3º, do art. 18, da Lei Complementar 18/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Cordilheira Alta, SC, 05 de março de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 233/2018

Publicação Nº 1547417

DECRETO Nº 233/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder licença, até o final da gestação, para tratamento de saúde à Servidora Municipal, Sra. ANDRÉIA LANZARINI DIDOMENICO, ocupante do cargo de Professor (a), Matriculas n° 411510 e 411512, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 05 de Março de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 234/2018

Publicação Nº 1547418

DECRETO Nº 234/2018
"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N° 229/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1°. Fica alterado o Decreto N° 229/2018 de 05 de Março de 2018 no seguinte termo:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica Contratada, a partir de 05/03/2018, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a Sra. MARCIA ZANETTE na função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica Contratada, a partir de 05/03/2018, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a Sra. MARCIA DALARIVA na função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2° Os demais artigos permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 06 de Março de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 033/2018

Publicação Nº 1546840

DECRETO Nº 033, DE 05 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando Lei Complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 102 "a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, prorrogável por igual período
Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;
Considerando o requerimento protocolado sob nº 1707/2018 de 02/03/2018, resolvo:

CONCEDER:

Art. 1º Licença sem Remuneração para Tratar de Assuntos Particulares, a Servidora Damaris Devise, afastando-se do cargo efetivo de Cirurgiã Dentista, por um período de até 02 (dois) anos conforme artigo 102 da Lei Complementar nº 040 de 29/04/2014, a partir do dia 05 de Março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 05 de Março de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. de Adm. Planej. E Finanças

DECRETO Nº 034/2018

Publicação Nº 1548084

DECRETO N. 034, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
"DÁ DESTINAÇÃO FINAL AOS ENTULHOS E SOBRAS DE MEIO FIOS SUBSTITUIDOS JUNTO A RUA SAÚDADES NO BAIRRO BELA VISTA CONFORME ESPECIFICA".
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 94, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal realizou contratação de empresa especializada, através do Processo Administrativo TP n. 39/2017 para realização de obra de engenharia objetivando a substituição de meio fios junto a Rua Saudades no Bairro Bela Vista.
CONSIDERANDO que os meio fios retirados em sua grande maioria ficam totalmente danificados de modo que não possibilita a reutilização para os mesmos fins.
CONSIDERANDO que o Município não dispõe de local adequado para guardar os meio fios;
CONSIDERANDO que a APAE ficará responsável pela remoção dos meio fios da Rua supramencionada, em no máximo 15 dias após a publicação deste.
CONSIDERANDO por derradeiro, que a destinação abaixo proposta possui total interesse público;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam doados todos os meio fios retirados juto a Rua Saudades, Bairro Bela Vista, objetos considerados inservíveis para a Administração Municipal de Coronel Martins para a APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Coronel Martins.
Art. 2º. Fica a APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Coronel Martins a partir desta data responsável pela remoção e destinação final dos meio fios, seja através de comercialização ou outra conveniente, nos termos da legislação aplicável à matéria.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Martins (SC) em, 06 de março de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

VIGESIMO QUINTO EDITAL DE CHAMAMENTO CONCURSO 001/2013

Publicação Nº 1546416

VIGÉSIMO QUINTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 001/2013, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 062, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até dia 15/03/2018, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, o seguinte candidato e respectivo cargo classificado no supramencionado concurso público:

Cargo	Nome	Classificação
FISIOTERAPEUTA	FERNANDO RENATO DIOGO JACINTO DE OLIVEIRA	3°

O candidato supra relacionado deverá apresentar-se até o dia 15 de Março de 2018, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhado dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;

10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária (Bancos: Brasil, ou CEF...);
17. Declaração de bens e fontes de rendas;
18. Declaração de dependentes junto ao INSS;
19. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos contados da data de 06 de novembro de 2013, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.
20. Comprovante de Endereço

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso o candidato, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

O candidato empossado e nomeado entrará em exercício iniciando-se o estágio probatório conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

NOTAS:

1. Este chamamento deve-se primeiramente ao fato de que o servidor que preenchia a vaga requereu exoneração, nos termos do protocolo nº 1552.
2. A secretaria municipal de saúde necessita em caráter de urgência de profissional da área, conforme solicitação arquivada no setor de RH.
3. O concurso ainda vigente de nº 001/2013 expirará seu prazo em 14/04/2018.
4. Desta forma, visando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, economicidade e do interesse público, o candidato ora convocado terá prazo reduzido conforme descrito neste edital para estar se apresentando junto ao setor de RH.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 05 de Março de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2018 FHMCP – PROCESSO 02/2018 FHMCP

Publicação Nº 1546776

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2018 – FHMCP

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018 – FHMCP

No dia 27 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569 , bairro CENTRO , CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2018, Processo Licitatório nº. 02/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os dados da empresa que se sagrou vencedora do certame:

Dados da Empresa

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS MARTINS LTDA ME.
CNPJ: 95.878138/0001-02.
LOTE: nº 01 (Quantitativos e valores unitários seguem no documento anexo a presente Ata de Registro).
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro é o de menor preço por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos no documento anexo ao presente instrumento e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por lote e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por lote.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2018, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições

pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) serviço(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, sendo de no máximo de 12 (doze) horas para os Exames de rotina considerados não urgentes, Exames urgentes no prazo Máximo de até 2 (duas) horas a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
13.01.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.1002 3.3.90.39.50.00.00.00 (10)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor.

Correia Pinto 27 de fevereiro de 2018.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS MARTINS LTDA ME
Detentora da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2018 – PROCESSO 05/2018 PMCP

Publicação Nº 1546772

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2018 – PMCP

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018 – PMCP

No dia 22 do mês de dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569, bairro CENTRO, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2018, Processo Licitatório nº. 05/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELÉTRICA LEVE, PESADA E SOCORRO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:
Nome da Empresa CNPJ
ITACIR ALCIONEI DE OLIVEIRA 00.239.348/0001-36

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	ELÉTRICA LINHA PESADA	3.000	HORAS	33,00	99.000,00
03	ELÉTRICA SOCORRO	3.000	KM	3,99	11.970,00
TOTAL					110.970,00
Quantidade/valor a serem distribuídos as Secretarias, Fundos e Fundações do município.					

MARCELO DE OLIVEIRA BRANCO 06.151.0008/0001-35

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
02	ELÉTRICA LINHA LEVE	3.000	HORAS	29,00	87.000,00
TOTAL					87.000,00
Quantidade/valor a serem distribuídos as Secretarias, Fundos e Fundações do município.					

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELÉTRICA LEVE, PESADA E SOCORRO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à

época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2018, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso

do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) serviço(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, sendo 03 dias úteis para entrega do veículo consertado e para socorro/serviços de guincho/reboque ou socorro em toda área do Município e entorno, em no máximo 1 (uma) hora, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
06.01.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.39.78.00.00.00 (21)
08.01.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.39.78.00.00.00 (42)
10.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.1001 3.3.90.39.78.00.00.00 (61)
14.03.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.39.78.00.00.00 (03)
12.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00.1002 3.3.90.39.78.00.00.00 (03)
13.01.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.1002 3.3.90.39.78.00.00.00 (01)
16.02.2.085.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.39.78.00.00.00 (02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor.

Correia Pinto 22 de fevereiro de 2018.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Empresas Participantes:

ITACIR ALCIONEI DE OLIVEIRA _____

MARCELO DE OLIVEIRA BRANCO _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2018 – PROCESSO 06/2018 PMCP

Publicação Nº 1546777

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2018 – PMCP

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2018 – PMCP

No dia 28 do mês de fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569 , bairro CENTRO , CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2018, Processo Licitatório nº. 06/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ETANOL, DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE LUBRIFICANTE, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO PURIFICADOR DE AR E GRAXA, PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÃOES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os dados da empresa que se sagrou vencedora do certame:

Dados da Empresa

POLI IPIRANGA COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
CNPJ: 04.574.952/0001-70.
LOTES: nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 (Quantitativos e valores unitários seguem no documento anexo a presente Ata de Registro)
A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ETANOL, DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE LUBRIFICANTE, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO PURIFICADOR DE AR E GRAXA, PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÃOES, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos no documento anexo ao presente instrumento e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por lote.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2018, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) produtos(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, sendo os lotes 01,02,03,04,05,06 fornecimento imediato, e os lotes 07,08 e 09 em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora

classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
06.01.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.30.01.00.00.00 (22)
08.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.30.01.00.00.00 (51)
09.01.2.081.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.30.01.00.00.00 (58)
10.02.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.1001 3.3.90.30.01.00.00.00 (91)
14.03.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.30.01.00.00.00 (23)
12.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00.1002 3.3.90.30.01.00.00.00 (04)
16.02.2.085.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.30.01.00.00.00 (02)
13.01.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.1002 3.3.90.30.01.00.00.00 (10)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor.

Correia Pinto 28 de fevereiro de 2018.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

POLI IPIRANGA COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
Detentora da Ata

CONVOCAÇÃO 006.2018 -EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1547764

EDITAL DE ABERTURA DE VAGA - EDUCAÇÃO

OLIVEIRA PIRES BURG, Secretário de Administração e Planejamento do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 005/2017, torna público a abertura de vagas conforme tabela abaixo.
Os candidatos inscritos e aprovados serão convocados conforme ordem de classificação, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será

encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.15. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1259/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.

VAGAS	CARGO	Carga Horária
01	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	40 HORAS
02	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HORAS

Correia Pinto SC, 06 de Março de 2018.

Oliveira Pires Burg
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO I

Nome: _____
_____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 05/2018 PMCP

Publicação Nº 1546636

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELÉTRICA LEVE, PESADA E SOCORRO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
ITACIR ALCIONEI DE OLIVEIRA, CNPJ: 00.239.348/0001-36

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	ELÉTRICA LINHA PESADA	3.000	HORAS	33,00	99.000,00
03	ELÉTRICA SOCORRO	3.000	KM	3,99	11.970,00
TOTAL					110.970,00
Quantidade/valor a serem distribuídos as Secretarias, Fundos e Fundações do município.					

Instrumentos:
Contrato nº 0274/2018 PMCP
Contrato nº 0275/2018 FMS
Contrato nº 0276/2018 FMAS
Contrato nº 0277/2018 FHMCP
Contrato nº 0278/2018 FMEC

Valor total: R$ 110.970,00

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:

MARCELO DE OLIVEIRA BRANCO, CNPJ: 06.151.0008/0001-35

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
02	ELÉTRICA LINHA LEVE	3.000	HORAS	29,00	87.000,00
TOTAL					87.000,00
Quantidade/valor a serem distribuídos as Secretarias, Fundos e Fundações do município.					

Instrumentos:
Contrato nº 0269/2018 PMCP
Contrato nº 0270/2018 FMS
Contrato nº 0271/2018 FMAS
Contrato nº 0272/2018 FHMCP
Contrato nº 0273/2018 FMEC

Valor total: R$ 87.000,00

Vigência: até 31/12/2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - 0282/2018 PMCP

Publicação Nº 1546702

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: 0282/2018 PMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e
JORGE EMANUEL BATISTA MUNIZ, CPF: N° 082.752.499-45.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROJETO CONTRA INCÊNDIO NO SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO 1º GRUPAMENTO/4º PELOTÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO.

Valor: 875,00 mensais (Oitocentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 01/03/2018 à 26/11/2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - II ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 27/2016 PMCP

Publicação Nº 1546420

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 27/2016 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
II ADITIVO TEMPO

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 83.073.536/0001-64

Instrumento:
Contrato nº 0268/2018, de prorrogação do Contrato 598/2016;

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n° 598/2016, de 09 de dezembro 2016, vinculado ao edital de Concorrência Publica – Processo nº 27/2016 e seus anexos, referente a serviços de Engenharia Sanitária para realizar a Gestão dos resíduos produzidos pelo Município, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Vigência: O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de 28/02/2018 até 30/03/2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 02/2018 FHMCP

Publicação Nº 1546718

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2018 FHMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato 0286/2018 FHMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS MARTINS LTDA ME, CNPJ sob 95.878138/0001-02.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento do lote nº 01, cujos itens seguem descritos no documento anexo ao presente contrato, com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial n. 02/2018 – FHMCP e seus anexos.

Vigência: até 31/12/2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 06/2018 PMCP

Publicação Nº 1546751

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumentos:
0293/2018 PMCP
0294/2018 FMS
0295/2018 FMAS
0296/2018 FHM
0297/2018 FMEC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ETANOL, DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE LUBRIFICANTE, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO PURIFICADOR DE AR E GRAXA, PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÃOES.

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento dos lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, cujos itens seguem descritos no documento anexo ao presente contrato, com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial n. 06/2018 – PMCP e seus anexos.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa POLI IPIRANGA COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

CNPJ nº 04.574.952/0001-70

Vigência: até 31/12/2018
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 07/2018 PMCP - CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 1546746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO 07/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos Projetos de Vendas apresentados no credenciamento, todos de acordo com a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Processo n.º 07/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e:

Credenciados em 27/02/2018:

ALCIDES NETO DE SOUZA, CPF sob nº 439.652.619-91.
CONTRATO: 287/2018

IZAEL DA SILVA SOUZA, CPF sob nº 024.592.559-77.
CONTRATO: 288/2018

ISAIAS SILVA SOUZA, CPF sob nº 019.280.939-30.
CONTRATO: 289/2018

SIDNEY DA SILVA SOUZA, CPF sob nº 066.959.339-79.
CONTRATO: 290/2018

JANDIRA RIBEIRO PEREIRA DE SOUZA, CPF sob nº 048.355.259-30.
CONTRATO: 291/2018

CLEBER DA SILVA SOUZA, CPF sob nº 038.393.489-55.
CONTRATO: 292/2018

Credenciados em 28/02/2018:

ISAURO NETO DE SOUZA, CPF sob nº 518.207.819-68.
CONTRATO: 298/2018

FLARES JEAN RODRIGUES DE SOUZA, CPF sob nº 084.733.849-54.
CONTRATO: 299/2018

ELESSANDRO PEREIRA DIAS, CPF sob nº 023.717.839-78.
CONTRATO: 300/2018

RITA BATISTA DA SILVA FELIPE LOURENÇO, CPF sob nº 027.943.779-06.
CONTRATO: 301/2018

RAUL RIBEIRO BITENCOURT, CPF sob nº 384.662.529-91.
CONTRATO: 302/2018

Vigência: até 31/12/2018
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - RATEIO CISAMA - 0261/2018

Publicação Nº 1546408

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0261/2018 PMCP,

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA.
O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, 1569, Correia Pinto/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Celso Rogério Alves Ribeiro e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.173.405/0001-48, com sede na Rua: Otacílio Vieira da Costa, 112 – centro Lages/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Xavier, Prefeito de Otacílio Costa celebram o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e da legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMA, Lei Municipal n° 1531, de 02/09/2009.
Cláusula segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO

Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Correia Pinto ao CISAMA para custear as atividades de Manutenção Administrativa (apoio administrativo, apoio a gestão de projetos), Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação e Meio Ambiente,) com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.

DO RATEIO

Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará durante o exercício corrente ao consórcio a importância de R$ 46.049,13 (quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e treze centavos), dividido em doze parcelas mensais, no valor de R$ 3.837,43 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) cada uma a serem pagas até dia 10 de cada mês, incluindo a primeira e segunda parcelas, referentes aos meses de Janeiro e Fevereiro, sendo a última parcela a ser descontada no dia 10/12/2018.
Clausula quinta – Fica o CISAMA autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 10 de cada mês da conta ICMS do Município o valor estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Cláusula sexta – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual nº 2136/2017 de 22/12/2017 e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Atividades Atendidas	Ano	Mês
3.1.71.00 - Pessoal e encargos pessoais	32.739,11	2.728,26
3.3.71.00 - Outras Despesas Correntes	2.836,86	1.069,74
4.4.71.00 - Investimentos	473,16	39,43
Valor total por ente consorciado	46.049,13	3.837,43

Cláusula sétima – Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula oitava – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

DAS PENALIDADES

Cláusula nona – O consorciado inadimplente com o CISAMA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
Cláusula décima – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
Cláusula décima primeira – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima segunda – O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, devidamente publicado, e vigorará até 31 de dezembro de 2018.

DO FORO

Cláusula décima terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Correia Pinto-SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula décima quarta – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Correia Pinto, 15 de fevereiro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO — LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito de Correia Pinto — Presidente do CISAMA

TOMADA DE PREÇO Nº 58/2017 PMCP, 2º SESSÃO PÚBLICA

Publicação Nº 1547178

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2017 – PMCP
TOMADA DE PREÇO
2º SESSÃO PÚBLICA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DA PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS DE

COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO Á INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDÉIAS, PRÍNCIPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS ATOS E REALIZAÇÕES DO ANUNCIANTE.
2º SESSÃO PÚBLICA, DIA: 12.03.2018 às 14:30 horas. Base Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante aplicação, de forma complementar, Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 4.563/02, Decreto nº 6.555/08, a instrução normativa SECOM nº 04, de 21 de dezembro de 2010, Decreto nº 3722/01, a instrução normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010 e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 06 de março de 2018.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

ANEXO - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 02/2018 FHMCP

Publicação Nº 1546768

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Processo / Ano: 2 / 2018 **Licitação:** 2/2018- PR **Data de Homologação:** 27/02/2018 **Registro de Preço:** Sim

Fornecedor: 6106 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARTINS LTDA ME - Contrato Nº (Código: 0)

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
1	2655	Análise de Caracteres Físicos, elementos e sedimentos na urina - Código 02.02.05.001-7	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	9,1866	1.837,31
2	2656	Antibiograma - Código 02.02.08.001-3	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	22,7348	4.546,96
3	2657	Baciloscopia direta para BAAR - Código 02.02.08.004-8	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	11,6773	583,87
4	2658	Baciloscopia direta para BAAR (Tuberculose) - Código 02.02.08.006-4	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	11,6773	583,87
5	2659	Bacterioscopia (GRAM) - Código 02.02.08.007-2	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	7,8782	393,91
6	2660	Clearance de Creatinina - Código 02.02.05.002-5	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	12,8771	2.575,42
7	2661	Contagem de Plaquetas - Código 02.02.02.002-9	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	6,7785	1.355,70
8	2662	Contagem de Reticulocitos - Código 02.02.02.003-7	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	6,7785	1.016,78
9	2663	Cultura de Bactérias para Identificação - Código 02.02.08.008-0	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	45,3197	9.063,94
10	2664	Cultura para BAAR - Código 02.02.08.011-0	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	45,3197	2.265,98
11	2665	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro - Código 02.02.01.002-3	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	12,1972	609,86
12	2666	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens) - Código 02.02.01.004-0	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	21,8450	1.092,25
13	2667	Determinação de Curva Glicêmica Clássica (5 dosagens) - Código 02.02.01.007-4	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	31,3229	1.566,15
14	2668	Determinação de Fator Reumatoide - Código 02.02.03.007-5	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	9,7678	1.953,56
15	2669	Determinação de Tempo de Coagulação - Código 02.02.02.007-0	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	6,7285	1.009,28
16	2670	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKE - Código 02.02.02.009-6	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	6,7285	336,43
17	2671	Determinação de Tempo de Sobrevida de Hemacias - Código 02.02.02.011-8	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	14,2168	710,84
18	2672	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP) - Código 02.02.02.014-2	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	9,4778	473,89
19	2673	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS) - Código 02.02.02.015-0	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	8,2081	1.641,62
20	2674	Determinação Direta e Reversa de Grupos ABO - Código 02.02.12.002-3	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	13,8768	693,84
21	2675	Determinação do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TPP ATIVADA) - Código 02.02.02.013-4	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	14,2268	2.134,02
22	2676	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa - Código 02.02.03.008-3	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	20,1854	4.037,08
23	2677	Dosagem de Ácido Úrico - Código 02.02.01.012-0	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	6,7285	336,43
24	2678	Dosagem de Ácido Valproico - Código 02.02.07.005-0	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	70,4340	3.521,70
25	2679	Dosagem de Aldolase - Código 02.02.01.014-7	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	26,8839	1.344,20
26	2680	Dosagem de Alfa-1-Glicoproteína Ácida - Código 02.02.01.016-	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	39,9509	1.997,54
27	2681	Dosagem Alfa-Fetoproteína - Código 02.02.03.009-1	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	55,9873	2.239,49
28	2682	Dosagem de Amilase - Código 02.02.01.018-0	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	6,6685	1.000,28
29	2683	Dosagem de Androstenediona - Código 02.02.06.011-0	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	67,1047	3.355,23
30	2684	Dosagem de Antidepressivos Triciclicos - Código 02.02.07.011-5	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	73,1134	3.655,67
31	2685	Dosagem de Antigeno Prostático Específico (PSA) - Código 02.02.03.010-5	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	46,9893	7.048,40
32	2686	Dosagem de Barbituratos - Código 02.02.07.012-3	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	98,9775	4.948,88
33	2687	Dosagem de Beta-2-Microglobulina - Código 02.02.03.011-3	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	61,5360	3.076,80
34	2688	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações - Código 02.02.01.020	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	6,9784	1.046,76
35	2689	Dosagem de Cálcio - Código 02.02.01.021-0	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	6,8884	344,42
36	2690	Dosagem de Cálcio Ionizável - Código 02.02.01.022-8	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	39,9909	1.999,55

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Processo / Ano: 2 / 2018 **Licitação:** 2/2018- PR **Data de Homologação:** 27/02/2018 **Registro de Preço:** Sim

Fornecedor: 6106 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARTINS LTDA ME - Contrato Nº (Código: 0)

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
37	2691	Dosagem de Carbamazepina - Código 02.02.07.015-8	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	60,9861	3.049,31
38	2692	Dosagem de Citrato - Código 02.02.05.008-4	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	28,1036	1.405,18
39	2693	Dosagem de Cloreto - Código 02.02.01.026-0	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	13,3270	666,35
40	2694	Dosagem de Colesterol HDL - Código 02.02.01.027-9	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	12,6571	1.898,57
41	2695	Dosagem de Colesterol LDL - Código 02.02.01.028-7	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	14,8866	2.232,99
42	2696	Dosagem de Colesterol Total - Código 02.02.01.029-5	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	6,8784	1.031,76
43	2697	Dosagem de Colinesterase - Código 02.02.01.030-9	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	8,5481	427,41
44	2698	Dosagem de Complemento C3 - Código 02.02.03.012-1	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	30,1231	1.506,16
45	2699	Dosagem de Complemento C4 - Código 02.02.03.013-0	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	30,1231	1.506,16
46	2700	Dosagem de Cortisol - Código 02.02.06.013-6	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	49,7987	2.489,94
47	2701	Dosagem de Creatinina - Código 02.02.01.031-7	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	6,8084	1.361,68
48	2702	Dosagem de Creatininofosfoquinase (CPK) - Código 02.02.01.032-5	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	21,1152	4.223,04
49	2703	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB - Código 02.02.01.033-3	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	33,1225	6.624,50
50	2704	Dosagem de Desidrogenase Latica - Código 02.02.01.036-8	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	13,6669	683,35
51	2705	Dosagem de Estradiol - Código 02.02.06.016-0	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	37,1016	1.484,06
52	2706	Dosagem de Fenitoina - Código 02.02.07.022-0	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	50,1086	2.004,34
53	2707	Dosagem de Ferritina - Código 02.02.01.038-4	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	51,1084	2.555,42
54	2708	Dosagem de Ferro Serico - Código 02.02.01.039-2	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	13,2470	662,35
55	2709	Dosagem de Folato - Código 02.02.01.040-6	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	25,7441	1.029,76
56	2710	Dosagem de Fosfatase Alcalina - Código 02.02.01.042-2	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	8,6380	345,52
57	2711	Dosagem de Fósforo - Código 02.02.01.043-0	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	9,4778	379,11
58	2712	Dosagem de Glicose - Código 02.02.01.047-3	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	6,7285	1.009,28
59	2713	Dosagem de Glicose-6-Fosfato Desidrogenase - Código 02.02.01.048-1	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	28,1036	1.405,18
60	2714	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (HCG, BETA HCG) - Código 02.02.06.021-7	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	28,0936	4.214,04
61	2715	Dosagem de Haptoglobina - Código 02.02.01.049-0	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	39,1111	1.955,56
62	2716	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada - Código 02.02.01.050-3	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	33,1225	1.656,13
63	2717	Dosagem de Hormônio Foliculos-Estimulante (FSH) - Código 02.02.06.023-3	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	27,4338	4.115,07
64	2718	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH) - Código 02.02.06.024-1	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	27,4338	1.371,69
65	2719	Dosagem de Hormônios Tireoestimulante (TSH) - Código 02.02.06.025-0	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	31,9927	4.798,91
66	2720	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE) - Código 02.02.03.016-4	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	27,1438	1.357,19
67	2721	Dosagem de Insulina - Código 02.02.06.026-8	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	27,1438	1.357,19
68	2722	Dosagem de Lipase - Código 02.02.01.055-4	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	7,4683	373,42
69	2723	Dosagem de Magnésio - Código 02.02.01.056-2	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	7,2184	360,92
70	2724	Dosagem de Microalbumina na Urina - Código 02.02.05.009-2	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	47,1093	2.355,46
71	2725	Dosagem de Muco-proteinas - Código 02.02.01.057-0	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	7,1784	358,92
72	2726	Dosagem de Oxalato - Código 02.02.05.010-6	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	27,1038	1.355,19
73	2727	Dosagem de Paratormônio - Código 02.02.06.027-6	15,000	0,000	15,000	0,000	15,000	77,1024	1.156,54
74	2728	Dosagem de Potássio - Código 02.02.01.060-0	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	6,7185	1.007,78
75	2729	Dosagem de Progesterona - Código 02.02.06.029-2	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	42,1704	1.686,82
76	2730	Dosagem de Prolactina - Código 02.02.06.030-6	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	43,4001	1.736,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Processo / Ano: 2 / 2018 **Licitação:** 2/2018- PR **Data de Homologação:** 27/02/2018 **Registro de Preço:** Sim

Fornecedor: 6106 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARTINS LTDA ME - Contrato Nº (Código: 0)

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
77	2731	Dosagem de Proteína C Reativa - Código 02.02.03.020-2	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	10,0077	1.501,16
78	2732	Dosagem de Proteínas (Urina de 24 horas) - Código 02.02.05.011-4	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	8,2181	1.232,71
79	2733	Dosagem de Proteínas Totais - Código 02.02.01.061-9	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	6,7085	1.006,28
80	2734	Dosagem de Proteínas Totais e Frações - Código 02.02.01.062-7	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	9,2079	1.381,19
81	2735	Dosagem de Sódio - Código 02.02.01.063-5	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	6,7185	1.007,78
82	2736	Dosagem de Somatomedina C (IGF1) - Código 02.02.06.032-2	35,000	0,000	35,000	0,000	35,000	72,1036	2.523,63
83	2737	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS) - Código 02.02.06.033-0	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	49,1088	1.964,35
84	2738	Dosagem de Testosterona - Código 02.02.06.034-9	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	38,1113	1.524,45
85	2739	Dosagem de Testosterona Livre - Código 02.02.06.035-7	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	58,1268	2.325,07
86	2740	Dosagem de Tiroxina (T4) - Código 02.02.06.037-3	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	25,1143	1.255,71
87	2741	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre) - Código 02.02.06.038-1	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	28,3236	1.416,18
88	2742	Dosagem de Transaminase Glutâmico Pirúvica (TGP) - Código 02.02.01.065-1	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	6,8884	1.033,26
89	2743	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO) - Código 02.02.01.064-3	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	6,8884	1.033,26
90	2744	Dosagem de Transferrina - Código 02.02.01.066-0	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	33,1125	1.655,62
91	2745	Dosagem de Triglicerídeos - Código 02.02.01.067-8	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	9,5878	1.438,17
92	2746	Dosagem de Triodotironina (T3) - Código 02.02.06.039-0	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	26,1141	1.305,71
93	2747	Dosagem de Uréia - Código 02.02.01.069-4	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	6,1186	917,79
94	2748	Dosagem de Vitamina B12 - Código 02.02.01.070-8	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	28,1036	1.405,18
95	2749	Dosagem de Zinco - Código 02.02.07.035-2	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	89,0997	4.454,98
96	2750	Dosagem Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT) - Código 02.02.01.046-5	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	9,0079	1.351,19
97	2751	Eletroforese de Proteínas - Código 02.02.01.072-4	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	44,3899	2.219,50
98	2752	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito) - Código 02.02.02.036-3	250,000	0,000	250,000	0,000	250,000	11,2874	2.821,85
99	2753	Gasometria (PH, PCO² PO² BICARBONATO AS2) - Exceto Base - Código 02.02.01.073-2	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	99,1274	3.965,10
100	2754	Hemograma Completo - Código 02.02.02.038-0	700,000	0,000	700,000	0,000	700,000	14,2867	10.000,69
101	2755	Intradermorreação com Derivado Proteico Purificado (PPD) - Código 02.02.03.024-5	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	26,0041	1.300,21
102	2756	Leucograma - Código 02.02.02.039-8	700,000	0,000	700,000	0,000	700,000	11,0075	7.705,25
103	2757	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina - Código 02.02.03.025-3	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	61,7859	3.089,30
104	2758	Pesquisa de Anticorpo IGM Anticardiolipina Código 02.02.03.026-1	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	43,1102	2.155,51
105	2759	Pesquisa de Anticorpos ANTI-DNA - Código 02.02.03.027-0	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	44,1100	2.205,50
106	2760	Pesquisa de Anticorpos Antiesclerodermа (SCL 70) - Código 02.02.03.045-8	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	45,9995	2.299,98
107	2761	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO) - Código 02.02.03.047-4	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	17,0061	2.550,92
108	2762	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori - Código 02.02.03.028-8	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	70,0840	3.504,20
109	2763	Pesquisa de Anticorpos ANTI-HIV 1 (Western-Blot) - Código 02.02.03.029-6	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	266,0594	13.302,97
110	2764	Pesquisa de Anticorpos ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA) - Código 02.02.03.030-0	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	51,1084	2.555,42
111	2765	Pesquisa de Anticorpos ANTI-HTLV1+HTLV2 - Código 02.02.03.031-8	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	68,9943	3.449,71
112	2766	Pesquisa de Anticorpos ANTI-IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBC-IG) - Código 02.02.03.078-4	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	68,0045	2.720,18

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Processo / Ano: 2 / 2018 **Licitação:** 2/2018- PR **Data de Homologação:** 27/02/2018 **Registro de Preço:** Sim

Fornecedor: 6106 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARTINS LTDA ME - Contrato Nº (Código: 0)

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
113	2767	Pesquisa de Anticorpos Antimicrossomas - Código 02.02.03.055-5	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	51,1184	2.044,74
114	2768	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo - Código 02.02.03.059-8	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	29,9832	1.199,33
115	2769	Pesquisa de Anticorpos Anti-Ribonucleoproteína (RNP) - Código 02.02.03.032-6	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	64,4253	2.577,01
116	2770	Pesquisa de Anticorpos Anti-Shistosomas - Código 02.02.03.033-4	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	101,1970	4.047,88
117	2771	Pesquisa de Anticorpos ANTI-SM - Código 02.02.03.034-2	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	64,1054	2.564,22
118	2772	Pesquisa de Anticorpos ANTI-SS-A (RO) - Código 02.02.03.035-0	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	64,1054	2.564,22
119	2773	Pesquisa de Anticorpos ANTI-SS-B (LA) - Código 02.02.03.036-9	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	64,1054	2.564,22
120	2774	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina - Código 02.02.03.062-8	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	64,9852	2.599,41
121	2775	Pesquisa de Anticorpos Antitrypanosoma Cruzi - Código 02.02.03.077-6	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	54,1077	2.164,31
122	2776	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBS) - Código 02.02.03.063-6	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	55,1075	2.755,38
123	2777	Pesquisa de Anticorpos Heterófilos Contra o Vírus Epstein-Barr - Código 02.02.03.073-3	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	86,9702	3.478,81
124	2778	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovírus - Código 02.02.03.074-1	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	45,5396	1.821,58
125	2779	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma - Código 02.02.03.076-8	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	45,1797	1.807,19
126	2780	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Arbovirus (Dengue e Febre Amarela) - Código 02.02.03.079-2	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	71,9736	2.878,94
127	2781	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG) - Código 02.02.03.080-6	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	53,4878	2.139,51
128	2782	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola - Código 02.02.03.081-4	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	55,4874	2.219,50
129	2783	Pesquisa de Anticorpos IGM Anti-Citomegalovirus - Código 02.02.03.085-7	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	55,4874	2.219,50
130	2784	Pesquisa de Anticorpos IGM Antileishmanias - Código 02.02.03.086-5	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	55,6873	2.227,49
131	2785	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma - Código 02.02.03.087-3	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	38,9811	1.559,24
132	2786	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBC-IG) - Código 02.02.03.089-0	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	58,5767	2.343,07
133	2787	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG) - Código 02.02.03.091-1	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	49,9986	1.999,94
134	2788	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Rubéola - Código 02.02.03.092-0	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	50,1186	2.004,74
135	2789	Pesquisa de Anticorpos Séricos Irregulares 37OC - Código 02.02.12.006-6	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	99,1074	3.964,30
136	2790	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionário (CEA) - Código 02.02.03.096-2	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	68,1045	2.724,18
137	2791	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG) - Código 02.02.03.097-0	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	37,1215	1.856,07
138	2792	Pesquisa de Antígeno E do Vírus da Hepatite B (HBEAG) - Código 02.02.03.098-9	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	53,7578	2.687,89
139	2793	Pesquisa de Espermatozóides (Após Vasectomia) - Código 02.02.09.026-4	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	16,8762	675,05
140	2794	Pesquisa de Fator Reumatoide (Waaler-Rose) - Código 02.02.03.101-2	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	13,7869	551,48
141	2795	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco) - Código 02.02.12.008-2	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	12,0073	480,29
142	2796	Pesquisa de Gonadotrofina Coriônica (Teste de Gravidez) - Código 02.02.05.025-4	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	35,1120	1.755,60
143	2797	Pesquisa de Hemoglobina S - Código 02.02.02.044-4	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	59,1165	2.955,83
144	2798	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas - Código 02.02.04.012-7	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	8,2881	414,41
145	2799	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes - Código 02.02.04.014-3	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	9,6978	484,89
146	2800	Pesquisa de Tripanossoma - Código 02.02.02.046-0	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	35,7319	1.786,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
Processo / Ano:	**2 / 2018**	**Licitação:** **2/2018- PR**	**Data de Homologação:**	**27/02/2018**		**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor: 6106 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARTINS LTDA ME - Contrato Nº (Código: 0)									
147	2801	Pesquisa de Trofozoitas nas Fezes - Código 02.02.04.017-8	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	10,8075	540,38
148	2802	Pesquisa de Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescência) - Código 02.02.03.104-7	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	38,7412	1.937,06
149	2803	Pesquisa para Dosagem de Aminoácidos (Por Cromatogrfia) - Código 02.02.05.014-9	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	75,5328	3.776,64
150	2804	Prova do Latex para Pesquisa do Fator Reumatoide - Código 02.02.09.030-2	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	8,4881	424,41
151	2805	Teste de VDRL para Detecção de Sífilis - Código 02.02.03.111-0	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	8,4881	424,41
152	2806	Teste Direto de Antiglobulina Humana - Código 02.02.02.054-1	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	15,9864	799,32
153	2807	Teste FTA-ABS IGM para Diagnostico de Sífilis - Código 02.02.03.113-6	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	44,9798	2.248,99
154	2808	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA) - Código 02.02.12.009-0	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	15,9864	639,46
155	2809	VDRL para Detecção de Sífilis em Gestante - Código 02.02.03.117-9	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	13,4169	2.683,38
156	2812	Troponina cardíaca 1	300,000	0,000	300,000	0,000	300,000	89,1097	26.732,91
		Total do Fornecedor:	13.400,000	0,000	13.400,000	0,000	13.400,000		357.499,72
		Total do Processo:	13.400,000	0,000	13.400,000	0,000	13.400,000		357.499,72
		Total Geral:	13.400,000	0,000	13.400,000	0,000	13.400,000		357.499,72

ANEXO EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 06/2018 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Processo / Ano: 6 / 2018 **Licitação:** 6/2018- PR **Data de Homologação:** 28/02/2018 **Registro de Preço:** Sim

Fornecedor: 8922 - POLI IPIRANGA COM. DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - Contrato Nº (Código: 0)

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
1	4207	GASOLINA COMUM	100.000,000	0,000	100.000,000	0,000	100.000,000	3,8990	389.900,00
2	17797	GASOLINA ADITIVADA	100.000,000	0,000	100.000,000	0,000	100.000,000	3,8990	389.900,00
3	16525	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL	10.000,000	0,000	10.000,000	0,000	10.000,000	3,3990	33.990,00
4	4208	OLEO DIESEL	150.000,000	0,000	150.000,000	0,000	150.000,000	3,0290	454.350,00
5	20559	OLEO DIESEL S10 - litros	150.000,000	0,000	150.000,000	0,000	150.000,000	3,0990	464.850,00
6	25418	ARLA 32 - BALDE 20 LITROS	1.500,000	0,000	1.500,000	0,000	1.500,000	32,0000	48.000,00
7	18860	ÓLEO HIDRAULICO ISSO 68 (balde com 20 litros)	300,000	0,000	300,000	0,000	300,000	149,5769	44.873,07
8	17799	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W 40, DE BASE SINTÉTICA (Produto de primeira qualidade e primeira linha)	300,000	0,000	300,000	0,000	300,000	17,7875	5.336,25
9	18861	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W 40, de base semi-sintética embalagem de 1 litro	450,000	0,000	450,000	0,000	450,000	12,1279	5.457,56
10	17801	FLUIDO 100% SINTÉTICO PARA SISTEMAS DE FREIO A DISCO OU A TAMBOR DOT 4 (Produto de primeira qualidade e primeira linha). Embalagem com 500ml	700,000	0,000	700,000	0,000	700,000	16,1705	11.319,35
11	17802	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W 40, PARA MOTORES A DIESEL TURBINADOS OU ASPIRADOS (Produtos de primeira qualidade e primeira linha). Balde com 20 litros	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	175,0454	17.504,54
12	17803	OLEO LUBRIFICANTE P TRANSMISSOES AUTOMATICAS, CAIXAS DE DIREÇÃO E SISTEMAS HIDRAULICOS (óleo ATF). (Produtos de primeira qualidade e primeira linha). Balde com 20 litros.	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	177,8753	17.787,53
13	17805	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140. (Produto de primeira qualidade e primeira linha) Balde com 20 litros	120,000	0,000	120,000	0,000	120,000	188,7903	22.654,84
14	17804	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 (Produto de primeira qualidade e primeira linha). Balde com 20 litros	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	145,5343	29.106,86
15	17806	OLEO LUBRIFICANTE MONOVISCOSO SAE 40 (Produto de primeira qualidfade e primeira linha). Balde com 20 litros	350,000	0,000	350,000	0,000	350,000	200,5139	70.179,87
16	19810	ADITIVO ÓLEO LUBRIFICANTE P AUTOMOVEL (embalagem de 500ml)	600,000	0,000	600,000	0,000	600,000	27,2149	16.328,94
17	15828	ÓLEO THF 11- Balde 20 litros	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	185,1520	18.515,20
18	22623	Óleo 2T (Para moto serra, frasco de 500ml)	120,000	0,000	120,000	0,000	120,000	5,6597	679,16
19	25422	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 5W 30, DE BASE SINTETICA	300,000	0,000	300,000	0,000	300,000	21,8301	6.549,03
20	25423	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 5W 30, PARA MOTORES A DIESEL TURBINADOS - litro	300,000	0,000	300,000	0,000	300,000	29,0260	8.707,80
21	19811	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	44,7072	4.470,72
22	16327	FILTRO DIESEL CAV. DUPLO	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	8,9417	894,17
23	16328	FILTRO DIESEL CAV. SIMPLES	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	8,9417	894,17
24	17793	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTOR M.W.M	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	43,7149	4.371,49
25	5186	FILTRO LUBRIFICANTE P/MOTOR PERKINS e MATRA	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	38,7473	1.937,37
26	9402	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MASSEY FERGUSSON	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	28,8121	1.440,61
27	25424	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO CHEVROLET SPIN	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	23,8445	1.192,22
28	9397	FILTRO LUBRIFICANTE GOL G4 05	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	17,8834	894,17
29	25425	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO COROLLA	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	32,7862	1.639,31
30	22643	FILTRO LUBRIFICANTE GOL até 96	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	17,8834	894,17
31	22644	FILTRO LUBRIFICANTE GOL G5	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	17,8834	894,17
32	25426	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO SAVEIRO/VOYAGE/PARATI	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	17,8834	894,17

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Processo / Ano: 6 / 2018 **Licitação:** 6/2018- PR **Data de Homologação:** 28/02/2018 **Registro de Preço:** Sim

Fornecedor: 8922 - POLI IPIRANGA COM. DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - Contrato Nº (Código: 0)

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
33	18880	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO SANTANA	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	17,8834	894,17
34	19812	FILTRO LUBRIFICANTE P VEICULO CORSA	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	17,8834	894,17
35	19813	FILTRO LUBRIFICANTE P VEICULO KOMBI	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	17,8834	894,17
36	25427	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO FORD/CARGO 2629	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	84,4493	4.222,47
37	25428	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO FORD/TRANSIT	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	19,8704	993,52
38	18885	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO FIAT DOBLÔ	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	17,8834	894,17
39	25429	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO MERCEDES BENZ ATRO 2729	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	138,4273	6.921,37
40	25430	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO RENAULT (KANGOO/MASTER)	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	20,8639	1.043,20
41	20980	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR RETRO-ESCAVADEIRA CASE	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	57,6242	2.881,21
42	22646	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR DE MICRO ONIBUS (vollare v8)	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	49,6761	7.451,42
43	9419	FILTRO PURIFICADOR DE AR MASSEY FERGUSSON	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	43,7149	2.185,75
44	9414	FILTRO PURIFICADOR DE AR MERCEDES BENZ ATRO 2729	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	114,2549	5.712,75
45	25431	FILTRO PURIFICADOR DE AR PARA RENAULT (KANGOO/MASTER)	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	46,6955	2.334,78
46	25432	FILTRO PURIFICADOR DE AR PARA TOYOTA COROLLA	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	43,3771	2.168,86
47	25433	FILTRO PURIFICADOR DE AR PARA VEICULO FORD/CARGO 2629	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	114,2549	5.712,75
48	25434	FILTRO PURIFICADOR DE AR PARA VEICULO FORD/TRANSIT	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	28,8121	1.440,61
49	25435	FILTRO PURIFICADOR DE AR PARA VEICULO MERCEDES	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	74,5141	3.725,71
50	9423	FILTRO PURIFICADOR DE AR TOYOTA	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	43,7149	2.185,75
51	19815	FILTRO PURIFICADOR DE AR TRATOR - new holland	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	68,5530	3.427,65
52	9421	FILTRO PURIFICADOR DE AR VALMET	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	74,1763	3.708,82
53	25436	FILTRO PURIFICADOR DE AR GOL - G4 1.0 05	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	17,8834	894,17
54	22648	FILTRO PURIFICADOR DE AR GOL - G5	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	17,8834	894,17
55	9410	FILTRO PURIFICADOR DE AR GOL - ATE 96	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	17,8834	894,17
56	25437	FILTRO PURIFICADOR DE AR P/ VEICULO SAVEIRO/VOYAGE/PARATI	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	20,8639	1.043,20
57	18890	FILTRO PURIFICADOR DE AR PARA VEICULO SANTANA	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	20,8639	1.043,20
58	9425	FILTRO PURIFICADOR DE AR CORSA	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	11,9223	596,12
59	15824	FILTRO PURIFICADOR AR PARA VEICULO KOMBI	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	14,9028	1.490,28
60	18894	FILTRO PURIFICADOR DE AR PARA FIAT DOBLO	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	27,8186	1.390,93
61	18895	FILTRO PURIFICADOR DE AR PARA VEICULO MICRO ONIBUS (volare v8) W8	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	39,7409	3.974,09
62	25438	FILTRO PURIFICADOR DE AR PARA VEICULO RENAULT (master/kangoo)	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	56,6307	2.831,54
63	10650	FILTRO HIDRAULICO (retro escavadeira - Fiat Allis, Case e MF	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	29,8056	1.490,28
64	9426	FILTRO DE COMBUSTIVEIS MOTOR DIESEL	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	8,9417	1.341,26
65	19817	FILTRO DE COMBUSTIVEIS P TRATOR New Holland	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	20,8639	1.043,20
66	25439	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTOR SAVEIRO/VOYAGE/SANTANA/PARATI	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	6,9546	695,46
67	17792	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTOR KOMBI	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	8,4449	844,49

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
Processo / Ano:	**6 / 2018**	**Licitação: 6/2018- PR**	**Data de Homologação: 28/02/2018**		**Registro de Preço: Sim**				
Fornecedor: 8922 - POLI IPIRANGA COM. DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - Contrato Nº (Código: 0)									
68	25440	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTOR TOYOTA COROLLA	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	12,9158	645,79
69	19816	FILTRO DE COMBUSTIVEIS P MICRO ONIBUS (vollare v8)	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	59,6113	5.961,13
70	25441	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO MERCEDES BENZ ATRO 2729	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	107,3003	5.365,02
71	25442	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO RENAULT (KANGOO/MASTER)	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	12,9158	645,79
72	25443	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO FORD/CARGO 2629	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	75,5076	3.775,38
73	25444	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO FORD/TRANSIT	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	101,3392	5.066,96
74	17807	GRAXA A BASE DE SABAO DE LITIO DE ALTA QUALIDADE, PARA APLICAÇOES EM ROLAMENTOS E PONTOS SUJEITOS A AÇAO DA AGUA - Balde com 20 quilos.	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	220,3457	22.034,57
75	16519	GRAXA P/LUBRIFICAR MÁQUINAS E VEICULOS - Balde de 20 qulios	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	167,6543	16.765,43
76	25445	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR DE RETRO-ESCAVADEIRA FIAT ALLIS	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	32,7862	1.639,31
77	38124	FILTRO PURIFICADOR DE AR (PATROLA CATERPILLAR).	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	98,3586	4.917,93
78	38125	FILTRO PURIFICADOR DE AR (PATROLA CASE).	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	74,5141	3.725,71
79	38126	FILTRO LUBRIFICANTE (PATROLA CATERPILLAR).	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	57,6242	2.881,21
80	38127	FILTRO LUBRIFICANTE (PATROLA CASE).	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	82,4623	4.123,12
81	38122	FILTRO COMBUSTIVEIS PARA MOTOR CATERPILLAR.	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	33,7797	1.688,99
82	38123	FILTRO COMBUSTIVEIS PARA MOTOR CASE.	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	39,7409	1.987,05
		Total do Fornecedor:	519.390,000	0,000	519.390,000	0,000	519.390,000		2.237.789,85
		Total do Processo:	519.390,000	0,000	519.390,000	0,000	519.390,000		2.237.789,85
		Total Geral:	519.390,000	0,000	519.390,000	0,000	519.390,000		2.237.789,85

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR PROMULGADA 188/2017

Publicação Nº 1547954

LEI COMPLEMENTAR PROMULGADA nº 188/2018
de 05 DE MARÇO DE 2018
ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS SERVIÇOS, DO QUADRO DE PESSOAL, DOS VENCIMENTOS E DEFINE FUNÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO DOS SANTOS RUIVO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Correia Pinto, em cumprimento ao disposto no art. 70, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto e no art. 37, IV do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de Assessor de Bancada Parlamentar - CPC (cargo de provimento em comissão) previsto no artigo 5º, inciso I – Mesa Diretora, item 1 – Órgãos de Assessoramento, alínea "b", da Lei Complementar nº 105/2012 criado através da lei complementar 145, de 09 de setembro de 2014.

Art. 2º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, pelo que a Lei Complementar nº 105/2012, de 11 de dezembro de 2012, que "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS SERVIÇOS, DO QUADRO DE PESSOAL, DOS VENCIMENTOS E DEFINE FUNÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em seu artigo 5º, inciso I – Mesa Diretora, item 1 – Órgãos de Assessoramento, passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º.
...
I - Mesa Diretora

1. Órgãos de Assessoramento e Direção:
...
e) Assessor Parlamentar – CPC (Cargo de provimento em comissão)

..."

Art. 3º. O artigo 7º da Lei Complementar nº 105/2012, de 11 de dezembro de 2012, passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 7 – Ao Assessor Parlamentar, compete:

I - Prestar assessoramento imediato ao Vereador no cumprimento de seus compromissos políticos e parlamentares em geral, cujas atividades sejam de fácil implementação;
II - Preparar e expedir a correspondência do Vereador;
III - Arquivar a correspondência do Gabinete e organizar fichários e arquivos, mantendo-os organizados;
IV - Verificar e acompanhar a tramitação de assunto de interesse do Gabinete, junto a repartições públicas e órgãos da Câmara;
V - Redigir requerimentos, pedidos de informação, memorandos, cartões e pequenos expedientes exclusivos do gabinete;
VI - Organizar a agenda do vereador, marcando audiências, entrevistas, visitas e outros compromissos;
VII - Receber e encaminhar partes;
VIII - Efetuar tarefas de recepção no gabinete parlamentar;
IX - Realizar serviços externos correspondentes ao exercício do mandato do Vereador;
X - Providenciar a circulação de papéis, tanto interna como externamente;
XI - Executar atividades externas vinculadas as demandas do gabinete parlamentar;
XII – Utilização do sistema de automação da Câmara de Vereadores.
XIII – Executar outras atividades correlatas.
Parágrafo Único. A Assessoria de Bancada Parlamentar não terá qualquer ingerência nos trabalhos legislativos, administrativos ou funcionais da Casa."

Art. 4º. O Capítulo V - Da Classificação de Cargos e Funções da Câmara de Vereadores do Município de Correia Pinto, Seção I - Da Classificação de Cargos, artigo 15, §3º, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 15 –
....

§ 3º A nomeação para o cargo de Assessor Parlamentar obedecerá os critérios de indicação dos vereadores em exercício."

Art. 5º - A seção II - Das Funções, item 1 - Órgãos de Assessoramento, inciso III passa a viger com a seguinte redação:

"1 - Órgão de Assessoramento

...

III – ASSESSOR PARLAMENTAR - Requisitos para provimento: Ensino fundamental incompleto. Recrutamento por indicação do gabinete do vereador. Sujeito à plantões especiais, se os trabalhos legislativos o exigirem a serem compensados no horário normal de trabalho. Atribuições estabelecidas no art. 7º desta lei. Com carga horária de 20 horas semanais e vencimento estipulado em R$ 1.098,00 (mil e noventa e oito reais), constituído de 09 (nove) vagas."

Art. 6º. Revogam-se as disposições conflitantes com a redação conferida os artigos antecedentes, atualmente existentes na Lei Complementar nº 105, de 11 de dezembro de 2012.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Correia Pinto/SC, 05 de março de 2018.
AMARILDO DOS SANTOS RUIVO
Presidente

Corupá

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2018 CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Publicação Nº 1546369

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2018
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os aprovados no concurso público de que trata o Edital de Concurso Público nº001/2015, conforme o cargo constante do Anexo I, parte integrante do presente Edital para a realização dos exames médicos pré-admissionais.

O candidato convocado por este Edital deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, no dia e horário conforme estabelecido no Anexo I, munidos do documento oficial de identidade, carteira profissional.

O não comparecimento do candidato no dia e horário determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, aos 02 dias do mês de março de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO I
CONVOCAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE SETOR

Ordem	Nome	Data	Horário
44º	Regina Koren Lui	05/03/2018	08:30

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2018 CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Publicação Nº 1546371

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2018
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os aprovados no concurso público de que trata o Edital de Concurso Público nº001/2015, conforme o cargo constante do Anexo I, parte integrante do presente Edital para a realização dos exames médicos pré-admissionais.

O candidato convocado por este Edital deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, no dia e horário conforme estabelecido no Anexo I, munidos do documento oficial de identidade, carteira profissional.

O não comparecimento do candidato no dia e horário determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, aos 05 dias do mês de março de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO I
CONVOCAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"

Ordem	Nome	Data	Horário
7º	Adilson Dias	08/03/2018	08:30
8º	Silvionei Dzirukowski	08/03/2018	09:00

PREGÃO PRESENCIAL N°017/18

Publicação Nº 1547275

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/18
O objeto desta licitação consiste na Contratação de empresa que detém autorização para prestar o Serviço Móvel Pessoal-SMP, no Estado de Santa Catarina, por intermédio de 30(trinta códigos de acesso, com o fornecimento das 30(trinta) estações móveis devidamente ativadas, associadas a um Plano Pós-Pago de Serviço, que possibilite o atendimento da Contratante em todas as localidades atendidas pela autorizada, em sua Área de Prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo o território nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional e Roaming Nacional, devendo possuir sistema que permita a gestão/controle de minutos conversados por acesso contratado com interface via internet, acesso ilimitado a internet sistema 3G, conforme condições constantes deste edital e seus anexos, e tal qual especificado no Termo de Referência e (Anexo I), juntamente com a entrega do kit básico contendo, 01(um) telefone celular, 01(uma) bateria, 01(um) carregador rápido bi-volt, 01(um) manual de instrução e garantia do equipamento de no mínimo 01(um) ano para cada equipamento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 07/03/2018 às 09h00min do dia 19/03/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 19/03/2018.
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL MENSAL
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 06 de março de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL p

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°15/2018

Publicação Nº 1546624

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº 15/2018
Partes: Município de Cunha Porã e as Empresas Martinelli e da Croce Ltda e T & R Secchi Mecânica Ltda ME.
Processo Licitatório: n. 131/2018
Pregão Presencial: n. 10/2018.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças automotivas, bem como eventual contratação de serviços mecânicos, serviço de parte elétrica, serviços de solda mig para veículos, tipo caminhões, ônibus, micro ônibus da frota de veículos do município.
Valor Total: Conforme tabela de desconto.
Vigência: 05/03/2018 a 05/03/2019.
Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

Cunhataí

Prefeitura

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Publicação Nº 1547510

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí, SC, através do seu Prefeito Municipal em exercicio, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei 8.666/e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 17/2018.
Tomada de Preço nº 02/2018.
Tipo: Menor preço.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E TÉCNICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.
Entrega dos Envelopes: até às 09:30 horas do dia 23/03/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:45 horas do dia 23/03/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.

Cunhataí, SC, em 07 de março de 2018.
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

Publicação Nº 1547942

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANE, PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 859706/2017/MAPA/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE N. 851797/2017 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 20/03/2018, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 20/03/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Curitibanos, 06 de Março de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

Publicação Nº 1547338

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa INDUMED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, com o valor de R$ 3.172,00 (Três mil cento e setenta e dois reais)

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÁS PARA O DEA E PILHAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NO LOTE Nº2 DO PREGÃO 24/2018, CONFORME ART 24 INCISO V, DA LEI 8.666/93. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso V da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell — Daiane Penteado
Presidente da Comissão — Membro

Luci de Fátima Mello Angela de Fátima Menegazzo
Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso V dou como aprovada.
Curitibanos, 05 de março de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 05 de março de 2018.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" N° 41/2018

Publicação Nº 1547941

Processo Administrativo Licitatório "PAL" n° 41/2018

Objeto – Execução de trabalhos técnicos por Profissional de Nível Superior Habilitado através de horas técnicas.
Dispensa de Licitação n° 41/2018
PARECER JURÍDICO

Trata-se de exame prévio a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços entre o Município de Curitibanos e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.
Passamos a análise dos requisitos legais para concretização do contrato, os quais entendemos estarem devidamente preenchidos, senão vejamos.
O município foi um dos subscritores do Protocolo de Intenções do CIMCATARINA. Através da Lei Municipal n. 5431/2015 o protocolo de intenções foi ratificado, sem qualquer ressalva.
O consórcio público foi constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inclusive, passando a integrar a administração indireta do Município de Curitibanos.
O objeto do contrato está de acordo com as disposições legais e regulamentares. A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do município, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos pelo município ao CIMCATARINA.
Os trabalhos serão prestados por profissionais devidamente qualificados, composto pela equipe técnica multidisciplinar do CIMCATARINA.
A execução dos serviços técnicos por Profissional de Nível Superior Habilitado será mediante o regime de empreitada por preço unitário. O preço está fixado por unidade determinada (hora técnica por profissional de nível superior habilitado) e os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados.
As especificações dos serviços estarão detalhadas nas respectivas "Ordens de Serviços". Os empenhos deverão ser estimados

podendo ser emitidos para cada Ordem de Serviço.
No contrato das horas deverá estar previsto os quantitativos estimados e o custo total da contratação, para fins orçamentários e de prevenção quanto à responsabilidade fiscal.
O protocolo de intenções, o contrato de consórcio público e o estatuto do CIMCATARINA estão de acordo com as disposições legais (Lei 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07).
A licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05:
Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

A Lei Federal 11.107/05 prevê ainda:
Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 6017/07, prevê que:
Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.
Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Prevê ainda o supracitado Decreto:
Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.
Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

O Prejulgado n. 1776, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabelece, entre outras condições:
6. Os Gestores Públicos devem considerar as alterações promovidas pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, na Lei nº 8.666, de 1993, pertinentes aos consórcios públicos, destacando-se:
[...]
c) é previsto dispensa de licitação para os consórcios públicos contratarem "programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada", conforme inciso XXVI da Lei n. 8.666/93, incluído pelo art. 17 da Lei n. 11.107/2005. No mesmo sentido, a norma do inc. III, § 1º, do art. 2º, da Lei n. 11.107, de 2005;

Dessa forma, restou examinado e aprovado a respectiva minuta do contrato de prestação de serviços, por ser realizado por dispensa de licitação, nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral.

Este é o parecer.
Curitibanos - SC, 05 de março de 2018.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 05 de março de 2018.
Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Processo Administrativo Licitatório "PAL" n° 41/2018

Objeto – Execução de trabalhos técnicos por Profissional de Nível Superior Habilitado através de horas técnicas.

Dispensa de Licitação n° 41/2018

D E C I S Ã O

Trata-se de Dispensa referente à contratação de Serviços por Profissional de Nível Superior Habilitado para o município de Curitibanos.

Os trabalhos serão prestados por profissionais devidamente qualificados, composto pela equipe técnica multidisciplinar do CIMCATARINA.

A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do município, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos pelo município ao CIMCATARINA.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XXVI, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, e por tratar-se de Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, a contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, destinado prestação de serviços, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Curitibanos - SC, 05 de março de 2018.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2018

Publicação Nº 1547928

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2018

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO

DE EVENTOS LOCALIZADO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, BAIRRO ÁGUA SANTA EM CURITIBANOS - SC, COM ÁREA TOTAL DE 2.095,94². CONFORME CONTRATO DE REPASSE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MINISTÉRIO DO TURISMO SOB N. 814293/2014 E 820259/2015, E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 23/03/2018, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 23/03/2018, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente.

Curitibanos, 06 de Março de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EVENTUAL E FUTURA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS FIAT DUCATO, PLACAS OKE-3006 E MKI-2949, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Publicação Nº 1547570

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Objeto: Aquisição de peças para eventual e futura substituição e manutenção dos veículos Fiat Ducato, Placas OKE-3006 e MKI-2949, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 19/03/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 07 de Março de 2018.

Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018, AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ARRADO SUBSOLADOR, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE 833475/2016 MAPA/CAIXA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Publicação Nº 1547563

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

Objeto: Aquisição de 01 (um) arrado subsolador, com recursos provenientes do Contrato de Repasse 833475/2016 MAPA/CAIXA, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 10:00 horas do dia 19/03/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 10:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 07 de Março de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Folha: 1/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Fevereiro/2018.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONDENSADOR AR CONDICIONADO FIAT DUCATO	MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP	14.958.840/0001-76	1,00	UN	900,00	900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BUCHA DO ESTABILIZADOR INTERNO.	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	2,00	UN	16,4374	32,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ROLAMENTO COMPLETO DO CARDAN	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	1,00	UN	172,5925	172,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO, EXTERNA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	4,00	UN	18,903	75,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES.	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	1,00	JG	98,6243	98,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COXIM DO CÂMBIO	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	1,00	UN	78,0775	78,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO 36MM, INTERNO	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	2,00	UN	16,4374	32,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RETENTOR CUBO DIANTEIRO.	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	2,00	PC	16,4374	32,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BUCHA MOLA TRASEIRA.	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	6,00	UN	32,8748	197,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EXTINTOR BC 4	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	1,00	UN	67,3932	67,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AMORTECEDOR TRASEIRO.	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	2,00	PC	128,2115	256,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PARA-BRISA DIANTEIRO.	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	1,00	PC	1.582,9194	1.582,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DISCO DE FREIO DIANTEIRO.	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	2,00	UN	187,3861	374,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	1,00	JG	96,9805	96,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ABRAÇADEIRA MANGA DIESEL	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	6,00	UN	2,4683	14,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BORRACHA PARA BRISA DIANTEIRO.	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	1,00	PC	406,8251	406,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GRAXA PARA ROLAMENTO.	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	1,00	KG	20,5467	20,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BUCHA DO ESTABILIZADOR EXTERNO.	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	2,00	UN	15,6155	31,23

Publicação Nº 1548090

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 2/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CILINDRO DE RODA TRASEIRO, LADO DIREITO	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	1,00	UN	122,4585	122,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	2,00	PC	70,6807	141,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MANGUEIRA DO COMBUSTIVEL.	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	1,00	PC	32,8748	32,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BUCHA DE MOLA DO FEIXE DIANTEIRO	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	6,00	PC	20,5467	123,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CINTO DE SEGURANCA	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	3,00	UN	24,6561	73,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CANO DO ESCAPAMENTO POSTERIOR SILENCIOSO	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	1,00	UN	271,2167	271,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	REPARO PINÇA DE FREIO COM PISTÃO	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	2,00	UN	69,8589	139,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CILINDRO DE RODA TRASEIRO, LADO ESQUERDO	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	1,00	UN	122,4585	122,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LIMITADOR DE PORTA DT	MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA - ME	05.516.865/0001-29	1,00	UN	50,00	50,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR	MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA - ME	05.516.865/0001-29	1,00	UN	135,00	135,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DE PORTÃO	SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DESCANSO LTDA-ME	05.335.614/0001-48	1,00	UN	150,00	150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL- CIL. 8,0M ONU 1072 OXIGENIO COMPRIMIDO 2.2 (5.1) III	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0050-05	16,00	M3	12,00	192,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PEAK FLOW - MEDIDOR DE FLUXO EXPIRATÓRIO. CORPO: PLÁSTICO BOCAL: PLÁSTICO BARRA INTERNA: AÇO INOXIDÁVEL ESCALA: ATS, 60-900L/MIN CALIBRAÇÃO: MANUAL VÁLVULA UNI-DIRECIONAL: SILICONE (MINIMIZA RISCOS DE INFECÇÕES CRUZADAS DIMENSÕES: 19,5 X 4,4CM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO).	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	06.103.122/0005-13	1,00	UND	120,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SENSOR DE PRESSÃO DO FILTRO DE PARTICULAS	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	475,34	475,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERUTEX POMADA/CREME, COM 15 GRAMAS	FARMACIA VIDORI LTDA - EPP	18.950.262/0001-82	2,00	UN	22,90	45,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CLINDAMICINA 300 MG CAIXA COM 16 CPS	FARMACIA VIDORI LTDA - EPP	18.950.262/0001-82	3,00	CX	27,84	83,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CURSO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA.	ESCOLA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LOCAL X LT	08.161.849/0001-59	1,00	UN	375,00	375,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PASSAGEM AEREA DE CHAPECÓ A FLORIANÓPOLIS	CLAUDIA SALETE ALVES DE CARVALHO 87151294972	21.021.847/0001-22	2,00	UND	221,87	443,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL- CIL. 8,0M ONU 1072 OXIGENIO COMPRIMIDO 2.2 (5.1) III	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0050-05	8,00	M3	12,00	96,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAO DE OBRA PARA CONSERTAR AR CONDICIONADO	PAULINHO BRUGNEROTTO 79601286934	15.865.815/0001-00	1,00	MOB	143,00	143,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 3/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RECARGA COMPLETA DE GÁS R22 PARA CLIMATIZADOR DE AR 9.000BTUS	PAULINHO BRUGNEROTTO 79601286934	15.865.815/0001-00	1,00	UN	90,00	90,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RECARGA PARCIAL DE GÁS R22 PARA CLIMATIZADOR DE AR 9.000BTUS	PAULINHO BRUGNEROTTO 79601286934	15.865.815/0001-00	1,00	UN	75,00	75,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 9.000BTUS.	PAULINHO BRUGNEROTTO 79601286934	15.865.815/0001-00	2,00	UN	70,00	140,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL, TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA, MAX/MÍN E UMIDADE INTERNA.	FARMACIA VIDORI LTDA - EPP	18.950.262/0001-82	1,00	UN	79,90	79,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, COMPLETO, COM ESTETOSCÓPIO, COMPOSTO DE MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRACADEIRA COM FECHO EM PRESILHA DE METAL, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODAO, RESISTENTE,FLEXIVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRACO, MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPECAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TERMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTENCIA E PERFEITA VEDACAO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROCEDENCIA NACIONAL, MEDIDA DA BOLSA DO MANGUITO = 14 X 32 CM. CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	FARMACIA VIDORI LTDA - EPP	18.950.262/0001-82	2,00	UND	59,90	119,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS COM SOLDA ESTANHADA PARA CONSERTO DE 17 TERMINAIS	MOACIR ANTONIO BARILI	86.248.861/0001-09	1,00	UN	170,00	170,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CORREIA DO ALTERNADOR 504066407	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	UN	111,54	111,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS COM VISITA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS.	INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA	00.867.301/0002-06	32,00	HR	122,32	3.914,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IMPULSOR DE PARTIDA ZEN 1790	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	152,00	152,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MENSALIDADE PARA ACESSO A INTERNET COM BANDA GARANTIDA PARA O SISTEMA DE NO MÍNIMO 10/2MBPS (DOW/UP) COM IP FIXO, ESF-2, CENTRO.	SM LINE EIRELI - EPP	29.262.945/0001-63	10,00	UN	239,90	2.399,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TARIFA MENSAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA VOIP, ESF-3, DISTRITO DE ITAJUBA	SM LINE EIRELI - EPP	29.262.945/0001-63	10,00	UN	12,00	120,00

Folha: 4/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MENSALIDADE PARA ACESSO A INTERNET COM BANDA GARANTIDA PARA O SISTEMA DE NO MÍNIMO 10/2MBPS (DOW/UP) COM IP FIXO, ESF-3, DISTRITO DE ITAJUBÁ.	SM LINE EIRELI - EPP	29.262.945/0001-63	10,00	UN	239,90	2.399,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TARIFA MENSAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA VOIP, ESF-1, BAIRRO JAROSESKI.	SM LINE EIRELI - EPP	29.262.945/0001-63	10,00	UN	12,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MENSALIDADE PARA ACESSO A INTERNET COM BANDA GARANTIDA PARA O SISTEMA DE NO MÍNIMO 10/2MBPS (DOW/UP) COM IP FIXO, ESF-1, BAIRRO JAROSESKI.	SM LINE EIRELI - EPP	29.262.945/0001-63	10,00	UN	239,90	2.399,00
						Total Geral ---->	20.098,88

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 1/20

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Fevereiro/2018.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, CONFORME ITINERÁRIO, DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. (VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 LUGARES). CONFORME DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO 12.	ELTON DAMBROS EIRELI - ME	05.400.625/0001-64	24.150,00	KM	3,47	83.800,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, CONFORME ITINERÁRIO, DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. (VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 LUGARES). CONFORME DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO 05.	MARISETE KABLINSKI - ME	28.369.444/0001-18	21.000,00	KM	3,08	64.680,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, CONFORME ITINERÁRIO, DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. (VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 LUGARES). CONFORME DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO 11.	MAXIMINO DALBOSCO-ME	08.957.639/0001-71	17.850,00	KM	3,30	58.905,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, CONFORME ITINERÁRIO, DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. (VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30 LUGARES). CONFORME DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO 14.	ANDREI SAID TONETTA	29.510.432/0001-24	19.320,00	KM	3,05	58.926,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 2/20

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, CONFORME ITINERÁRIO, DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. (VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 35 LUGARES). CONFORME DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO 08.	ANDREI SAID TONETTA	29.510.432/0001-24	24.360,00	KM	3,70	90.132,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, CONFORME ITINERÁRIO, DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. (VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 28 LUGARES). CONFORME DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO 06.	ELTON DAMBROS EIRELI - ME	05.400.625/0001-64	20.580,00	KM	3,57	73.470,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, CONFORME ITINERÁRIO, DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. (VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LUGARES). CONFORME DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO 09.	STB COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	10.571.253/0001-79	24.780,00	KM	3,85	95.403,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, CONFORME ITINERÁRIO, DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. (VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 LUGARES). CONFORME DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO 15.	ORLANDO SANGALLI - ME	04.109.085/0001-00	31.500,00	KM	3,07	96.705,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, CONFORME ITINERÁRIO, DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. (VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 24 LUGARES). CONFORME DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO 13.	ELTON DAMBROS EIRELI - ME	05.400.625/0001-64	17.220,00	KM	3,57	61.475,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, CONFORME ITINERÁRIO, DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. (VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 24 LUGARES). CONFORME DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO 04.	ANDREI SAID TONETTA	29.510.432/0001-24	24.360,00	KM	2,87	69.913,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 3/20

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, CONFORME ITINERÁRIO, DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. (VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LUGARES). CONFORME DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO 02.	ANDREI SAID TONETTA	29.510.432/0001-24	26.985,00	KM	2,89	77.986,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, CONFORME ITINERÁRIO, DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. (VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 24 LUGARES). CONFORME DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO 03.	TRANSVISAN LTDA ME	10.425.283/0001-77	22.680,00	KM	3,15	71.442,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, CONFORME ITINERÁRIO, DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. (VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 LUGARES). CONFORME DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO 01.	TESSARO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	09.249.687/0001-78	24.570,00	KM	2,99	73.464,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, CONFORME ITINERÁRIO, DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. (VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 35 LUGARES). CONFORME DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO 10.	TESSARO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	09.249.687/0001-78	26.250,00	KM	3,29	86.362,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, CONFORME ITINERÁRIO, DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. (VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30 LUGARES). CONFORME DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO 07.	ANDREI SAID TONETTA	29.510.432/0001-24	17.850,00	KM	3,01	53.728,50
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TERMINAL MACHO SP 12X10	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	22,00	22,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MANGUEIRA 5/8 2 TRAMAS.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,35	MT	68,00	91,80
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TERMINAL SP 12X10	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	31,00	31,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CAPA 5/8 2TR	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	14,00	28,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E VEDAÇÃO DA CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	INSTALADORA E FOTO CARBONARA LTDA - ME	05.799.086/0001-88	1,00	UN	96,00	96,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 4/20

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE PARTE ELETRICA	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	1,00	MOB	180,00	180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SOQUETE DE PORCELANA PENDENTE.	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	1,00	UN	5,50	5,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LAMPADA 45W ESPIRAL	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	1,00	UN	45,00	45,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAIXA DE DESCARGA BRANCA.	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	1,00	UN	30,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO OLEO PH-9617	COOPERATIVA A1	03.470.626/0047-32	1,00	UN	96,00	96,00
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W.	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	3,00	PC	9,00	27,00
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE PARTE ELETRICA	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	1,00	MOB	85,00	85,00
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	REATOR 2 X 40 ELETRONICO.	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	1,00	PC	29,90	29,90
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	STARTER FS-4.	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	1,00	PC	1,50	1,50
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	LAMPADA FLUORESCENTE 20W.	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	2,00	PC	7,00	14,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CAIXA PADRÃO CASAN PARA HIDROMETRO NOVO	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	1,00	UN	95,00	95,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE CAIXA PADRÃO PARA HIDROMETRO DE ÁGUA.	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	1,00	UN	200,00	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO EDITAL, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 01/2018.	REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA - ME	24.528.666/0001-85	1,00	UN	168,00	168,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TAXA MENSAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE NÚMERO TELEFONICO NA MODALIDADE DE STFC PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA FELIZ - DISTRITO DE ITAJUBÁ.	INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA - EPP	00.938.920/0001-55	11,00	UN	23,00	253,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET (SCM) COM UMA BANDA DE 5MBPS VIA FIBRA, PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA FELIZ - DISTRITO DE ITAJUBÁ.	INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA - EPP	00.938.920/0001-55	11,00	MES	79,00	869,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET(SCM) COM UMA BANDA DE 3MBPS, VIA RÁDIO PARA ESCOLA MUNICIPAL DE LINHA CACHOERINHA.	INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA - EPP	00.938.920/0001-55	11,00	MES	79,00	869,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TARIFA MENSAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE NÚMERO TELEFONICO, MODALIDADE DE STFC, PARA ESCOLA MUNICIPAL DE LINHA CACHOERINHA.	INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA - EPP	00.938.920/0001-55	11,00	UN	23,00	253,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LAMPADA LANTERNA 12V	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	3,00	UN	5,00	15,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 5/20

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAIXA REFLETIVA ADESIVA PARACHOQUE	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	4,00	UN	10,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SOQUETE VIGIA DE FAROL	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	10,00	10,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LAMPADA LED 12V - 0,5W	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	4,00	UN	20,00	80,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL DE BATERIA.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	PC	15,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CABO DO VELOCIMETRO.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	PC	120,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	REAJUNTE COR CINZA ESCURO 1 KG	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	20,00	UN	2,69	53,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TELA PRONTA ELETROSOLDADA (MALHA 15X15CM)	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	12,00	M2	6,76	81,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PISO CERÂMICO, TIPO GRESS PARA PISO, COR BRANCA, LISO, CLASSE A, TIPO PEI4, 45X45CM.	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	45,00	M2	11,90	535,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ARGAMASSA ACII, SACO COM 20 QUILOS.	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	23,00	UN	14,80	340,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AREIA MEDIA.	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	1,00	M3	144,90	144,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SEPARADOR DE PISO 5 MM	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	1,00	PCT	4,90	4,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LIXA EM FOLHA Nº 120	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	8,00	UN	0,75	6,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CIMENTO CP II 320 COM 50KG.	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	6,00	SC	25,50	153,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TINTA OLEO, COR VERMELHA, GALAO 3,6 LT.	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	1,00	GL	58,90	58,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TINTA ÓLEO, COR AMARELA, GALÃO 3,6 LTS.	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	1,00	UN	58,90	58,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TINTA ÓLEO, COR AZUL ESCURO, GALÃO 3,6 LTS.	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	1,00	UN	58,90	58,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PEDRA BRITA No.01.	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	0,70	M3	74,90	52,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SOLVENTE PARA TINTA 1L	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	2,00	UN	11,90	23,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TINTA ÓLEO, COR VERDE ESCURO, GALÃO 3,6 LTS.	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	1,00	UN	58,90	58,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MÃO DE OBRA PARA DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE PISO CERÂMICO E CONTRAPISO; ASSENTAMENTO E REAJUNTAMENTO DE PISO CERÂMICO; CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE; PREPARAÇÃO E PINTURA DE BRINQUEDOS DO PARQUE INFANTIL;	VILSON OSMAR DA SILVA PORTELA 34072667072	11.591.350/0001-96	1,00	UN	3.050,00	3.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CHAVE CONTACTORA 3TS 32, 220W	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	137,00	137,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 6/20

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DO PAINEL DE COMANDO	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	185,00	185,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CHAVE TRIFÁSICA CSI02 TP 30A	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	56,00	56,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1".	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	96,00	96,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	RELÉ SOBRE CARGA 10 - 15A	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	90,00	90,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA D'AGUA.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	235,00	235,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	REBOBINAGEM MOTOR 7,5 CV, VI POLOS BIFASICO.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	745,00	745,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ANEL DE VEDACAO - BORRACHA	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	5,00	UN	4,00	20,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CONTACTORA IC32 380W	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	137,00	137,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ROLAMENTO 6306 ZZ C3	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	68,00	68,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ROLAMENTO 6206ZZ C3	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	41,00	41,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SELO MECANICO 1".	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	PC	65,00	65,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PAO DOCE PARA CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM PLASTICA, VALIDADE 05 DIAS.	LENOIR ANSCHAU 02859884920	24.283.678/0001-97	600,00	KG	5,98	3.588,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FOSFORO COM 10 CAIXAS, 40 PALITOS CADA, TAMANHO PEQUENO.	D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	79.515.722/0001-39	11,00	PCT	1,90	20,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	GUARDANAPO COM 50 UNIDADES.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	10,00	PCT	0,50	5,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRAO.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	5,00	UN	0,83	4,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	1,00	CX	60,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ISQUEIRO MAX GRANDE	D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	79.515.722/0001-39	7,00	UN	2,60	18,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	EMBALAGEM PLASTICA PARA ALIMENTOS, CAP. 7 KG, 100 UNIDADES.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	20,00	RL	4,50	90,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SACO PARA LIXO, CAP. 30 LTS., BOBINA COM 50 UNIDADES.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	80,00	UN	4,30	344,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RODO DE PLÁSTICO,COM BASE EM BORRACHA DUPLA COM 40CM	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	5,00	UN	3,70	18,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RODO COM BASE DE ESPUMA, CABO EM MADEIRA, 40CM LARGURA.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	UN	4,30	43,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LUVA DOMESTICA FORRADA, COM FLOCOS DE ALGODAO, TAM. M E G.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	20,00	PR	2,33	46,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VASSOURA PLASTICA, COM CABO DE MADEIRA.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	15,00	UN	3,99	59,85

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 7/20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SACO PARA LIXO, 50 LTS, COM 20 UNIDADES, EM BOBINA.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	20,00	UN	2,59	51,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LUVAS EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO MÉDIO,COM 100 UNIDADES.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	20,00	CX	13,90	278,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DESODORIZANTE DE AMBIENTE, 400 ML.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	10,00	TB	5,40	54,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SABÃO EM PÓ, COMPOSTO DE TENSOATIVO, ANIONICO, TAMPONANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA, AGUA, ALVEJANTE E CARGA, PACOTE COM 1 KG.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	70,00	UN	2,93	205,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 23 X 23 CM, BRANCO, 1000 UNIDADES.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	20,00	PCT	5,60	112,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PAPEL HIGIÊNICO,BRANCO,MACIO E SUAVE,FOLHA DUPLA,SEM PERFUME PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 MTS.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	300,00	PCT	2,80	840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ALCOOL ETILICO EM GEL 70º, EMBALAGEM PLASTICA, 500GR.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	20,00	FR	3,35	67,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SABAO EM BARRA 200 GRAMAS CADA, COM 05 UNIDADES.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	4,00	PCT	2,19	8,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DESINFETANTE SANITARIO, COM TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS SEQUESTRANTE, CORANTES, FRAGÂNCIA E ÁGUA, COM 750ML.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	150,00	FR	1,29	193,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BALDE PLASTICO, COM ALÇAS, CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	MARCIO MILESKI - EPP	04.661.410/0001-34	6,00	UN	5,49	32,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TALCO PARA CRIANÇA, EMBALAGEM COM 180 GRAMAS.	MARCIO MILESKI - EPP	04.661.410/0001-34	40,00	FR	5,69	227,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ESPONJA PARA LAVAR LOUCA, DUPLA FACE, COM 03 UNIDADES.	MARCIO MILESKI - EPP	04.661.410/0001-34	20,00	PCT	1,30	26,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ESPONJA DE ACO INOX.	MARCIO MILESKI - EPP	04.661.410/0001-34	10,00	PC	0,87	8,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SAPONACEO CREMOSO, 300ML.	D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	79.515.722/0001-39	40,00	FR	1,74	69,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLSA ALVEJADA LISA, 90% ALGODAO, MEDINDO 50 X 75 CM.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	UN	2,98	29,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BALDE PLASTICO, COM ALÇAS, CAPACIDADE PARA 08 LITROS.	MARCIO MILESKI - EPP	04.661.410/0001-34	6,00	UN	3,45	20,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VASSOURA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	15,00	UN	11,47	172,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 50X80CM, 100% ALGODÃO	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	15,00	UN	5,00	75,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	REPELENTE DE INSETOS AEROSOL, COM 165 ML.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	FR	6,50	65,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SABAO EM BARRA, 400 GRAMAS.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	5,00	UN	1,35	6,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 8/20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TOALHAS DE PAPEL, FOLHA DUPLA, 2 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22x220 CM CADA.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	40,00	UN	2,25	90,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DETERGENTE LIQUIDO 500ML.	LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	19.634.481/0001-15	100,00	FR	0,96	96,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AGUA SANITARIA, COM 1.000ML.	LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	19.634.481/0001-15	50,00	UN	1,30	65,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SAPONACEO EM PO COM DETERGENTE, 300GR.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	5,00	FR	1,23	6,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ESCOVA PARA LIMPEZA.	D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	79.515.722/0001-39	3,00	PC	1,60	4,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SABAO EM BARRA 200 GRAMAS CADA, COM 05 UNIDADES.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	3,00	PCT	2,19	6,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ESPONJA PARA LAVAR LOUCA, DUPLA FACE, COM 03 UNIDADES.	MARCIO MILESKI - EPP	04.661.410/0001-34	15,00	PCT	1,30	19,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DESINFETANTE SANITARIO, COM TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS SEQUESTRANTE, CORANTES, FRAGÂNCIA E ÁGUA, COM 750ML.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	100,00	FR	1,29	129,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLSA ALVEJADA LISA, 90% ALGODAO, MEDINDO 50 X 75 CM.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	UN	2,98	29,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DETERGENTE LIQUIDO 500ML.	LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	19.634.481/0001-15	100,00	FR	0,96	96,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AGUA SANITARIA, COM 1.000ML.	LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	19.634.481/0001-15	35,00	UN	1,30	45,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SACO PARA LIXO, CAP. 30 LTS., BOBINA COM 50 UNIDADES.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	60,00	UN	4,30	258,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TOALHAS DE PAPEL, FOLHA DUPLA, 2 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22x220 CM CADA.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	20,00	UN	2,25	45,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SAPONACEO CREMOSO, 300ML.	D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	79.515.722/0001-39	30,00	FR	1,74	52,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DESODORIZANTE DE AMBIENTE, 400 ML.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	10,00	TB	5,40	54,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SAPONACEO EM PO COM DETERGENTE, 300GR.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	5,00	FR	1,23	6,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ESCOVA PARA LIMPEZA.	D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	79.515.722/0001-39	3,00	PC	1,60	4,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SABAO EM BARRA, 400 GRAMAS.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	5,00	UN	1,35	6,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BALDE PLASTICO, COM ALÇAS, CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	MARCIO MILESKI - EPP	04.661.410/0001-34	4,00	UN	5,49	21,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VASSOURA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	UN	11,47	114,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 50X80CM, 100% ALGODÃO	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	12,00	UN	5,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RODO DE PLÁSTICO,COM BASE EM BORRACHA DUPLA COM 40CM	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	5,00	UN	3,70	18,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 9/20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RODO COM BASE DE ESPUMA, CABO EM MADEIRA, 40CM LARGURA.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	UN	4,30	43,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SACO PARA LIXO, 50 LTS, COM 20 UNIDADES, EM BOBINA.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	10,00	UN	2,59	25,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	REPELENTE DE INSETOS AEROSOL, COM 165 ML.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	5,00	FR	6,50	32,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LUVA DOMESTICA FORRADA, COM FLOCOS DE ALGODAO, TAM. M E G.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	15,00	PR	2,33	34,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VASSOURA PLASTICA, COM CABO DE MADEIRA.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	8,00	UN	3,99	31,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ESPONJA DE ACO INOX.	MARCIO MILESKI - EPP	04.661.410/0001-34	10,00	PC	0,87	8,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LUVAS EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO MÉDIO,COM 100 UNIDADES.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	10,00	CX	13,90	139,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PAPEL HIGIÊNICO,BRANCO,MACIO E SUAVE,FOLHA DUPLA,SEM PERFUME PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 MTS.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	200,00	PCT	2,80	560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SABÃO EM PÓ, COMPOSTO DE TENSOATIVO, ANIONICO, TAMPONANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA, AGUA, ALVEJANTE E CARGA, PACOTE COM 1 KG.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	40,00	UN	2,93	117,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 23 X 23 CM, BRANCO, 1000 UNIDADES.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	15,00	PCT	5,60	84,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BALDE PLASTICO, COM ALÇAS, CAPACIDADE PARA 08 LITROS.	MARCIO MILESKI - EPP	04.661.410/0001-34	4,00	UN	3,45	13,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ALCOOL ETILICO EM GEL 70º, EMBALAGEM PLASTICA, 500GR.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	15,00	FR	3,35	50,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	GUARDANAPO COM 50 UNIDADES.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	10,00	PCT	0,50	5,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	EMBALAGEM PLASTICA PARA ALIMENTOS, CAP. 7 KG, 100 UNIDADES.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	10,00	RL	4,50	45,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ISQUEIRO MAX GRANDE	D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	79.515.722/0001-39	4,00	UN	2,60	10,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FOSFORO COM 10 CAIXAS, 40 PALITOS CADA, TAMANHO PEQUENO.	D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	79.515.722/0001-39	9,00	PCT	1,90	17,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	1,00	CX	60,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 23 X 23 CM, BRANCO, 1000 UNIDADES.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	15,00	PCT	5,60	84,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PAPEL HIGIÊNICO,BRANCO,MACIO E SUAVE,FOLHA DUPLA,SEM PERFUME PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 MTS.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	200,00	PCT	2,80	560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ALCOOL ETILICO EM GEL 70º, EMBALAGEM PLASTICA, 500GR.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	15,00	FR	3,35	50,25

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 10/20

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SABAO EM BARRA 200 GRAMAS CADA, COM 05 UNIDADES.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	3,00	PCT	2,19	6,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DESINFETANTE SANITARIO, COM TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS SEQUESTRANTE, CORANTES, FRAGÂNCIA E ÁGUA, COM 750ML.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	100,00	FR	1,29	129,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BALDE PLASTICO, COM ALÇAS, CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	MARCIO MILESKI - EPP	04.661.410/0001-34	5,00	UN	5,49	27,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BALDE PLASTICO, COM ALÇAS, CAPACIDADE PARA 08 LITROS.	MARCIO MILESKI - EPP	04.661.410/0001-34	5,00	UN	3,45	17,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ESPONJA PARA LAVAR LOUCA, DUPLA FACE, COM 03 UNIDADES.	MARCIO MILESKI - EPP	04.661.410/0001-34	15,00	PCT	1,30	19,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ESPONJA DE ACO INOX.	MARCIO MILESKI - EPP	04.661.410/0001-34	10,00	PC	0,87	8,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RODO DE PLÁSTICO,COM BASE EM BORRACHA DUPLA COM 40CM	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	5,00	UN	3,70	18,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ESCOVA PARA LIMPEZA.	D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	79.515.722/0001-39	3,00	PC	1,60	4,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AGUA SANITARIA, COM 1.000ML.	LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	19.634.481/0001-15	35,00	UN	1,30	45,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DETERGENTE LIQUIDO 500ML.	LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	19.634.481/0001-15	100,00	FR	0,96	96,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TOALHAS DE PAPEL, FOLHA DUPLA, 2 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22x220 CM CADA.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	20,00	UN	2,25	45,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SAPONACEO EM PO COM DETERGENTE, 300GR.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	5,00	FR	1,23	6,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 50X80CM, 100% ALGODÃO	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	13,00	UN	5,00	65,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VASSOURA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	UN	11,47	114,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SAPONACEO CREMOSO, 300ML.	D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	79.515.722/0001-39	30,00	FR	1,74	52,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SABAO EM BARRA, 400 GRAMAS.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	5,00	UN	1,35	6,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LUVA DOMESTICA FORRADA, COM FLOCOS DE ALGODAO, TAM. M E G.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	15,00	PR	2,33	34,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RODO COM BASE DE ESPUMA, CABO EM MADEIRA, 40CM LARGURA.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	UN	4,30	43,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SACO PARA LIXO, 50 LTS, COM 20 UNIDADES, EM BOBINA.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	10,00	UN	2,59	25,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LUVAS EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO MÉDIO,COM 100 UNIDADES.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	10,00	CX	13,90	139,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DESODORIZANTE DE AMBIENTE, 400 ML.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	10,00	TB	5,40	54,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLSA ALVEJADA LISA, 90% ALGODAO, MEDINDO 50 X 75 CM.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	10,00	UN	2,98	29,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 11/20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VASSOURA PLASTICA, COM CABO DE MADEIRA.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	7,00	UN	3,99	27,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SACO PARA LIXO, CAP. 30 LTS., BOBINA COM 50 UNIDADES.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	60,00	UN	4,30	258,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	REPELENTE DE INSETOS AEROSOL, COM 165 ML.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	5,00	FR	6,50	32,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SABÃO EM PÓ, COMPOSTO DE TENSOATIVO, ANIONICO, TAMPONANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA, AGUA, ALVEJANTE E CARGA, PACOTE COM 1 KG.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	40,00	UN	2,93	117,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	1,00	CX	60,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	EMBALAGEM PLASTICA PARA ALIMENTOS, CAP. 7 KG, 100 UNIDADES.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	10,00	RL	4,50	45,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	GUARDANAPO COM 50 UNIDADES.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	10,00	PCT	0,50	5,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRAO.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	5,00	UN	0,83	4,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ISQUEIRO MAX GRANDE	D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	79.515.722/0001-39	4,00	UN	2,60	10,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FOSFORO COM 10 CAIXAS, 40 PALITOS CADA, TAMANHO PEQUENO.	D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	79.515.722/0001-39	9,00	PCT	1,90	17,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL ENTITULADO "REVIRAVOLTAS DO CORAÇÃO - AS DIFICULDADES E ALEGRIAS DE DOIS PROFESSORES".	A TURMA DO DIONISIO PRODUCAO DE ESPETACULOS CULTUR	07.670.407/0001-75	1,00	UN	1.680,00	1.680,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SIRENE DE RÉ COM SOM, 24V	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	65,00	65,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BUZINA DUPLA ELETROPNEUMATICA	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	130,00	130,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ALMOCO.	ADELAIDE ORO JAROSESKI ME	80.120.371/0001-46	7,00	UN	19,50	136,50
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	FUZIVEL 5A	DOUGLAS COSTENARO 08858406907	15.436.886/0001-98	1,00	UN	5,00	5,00
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	SERVIÇO PARA CONSERTAR E REVISAR SCANER DE MESA.	DOUGLAS COSTENARO 08858406907	15.436.886/0001-98	1,00	UN	35,00	35,00
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	CAPACITOR 330UF	DOUGLAS COSTENARO 08858406907	15.436.886/0001-98	1,00	UN	15,00	15,00
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	MICRO PROCESSADOR TNY 280PM	DOUGLAS COSTENARO 08858406907	15.436.886/0001-98	1,00	UN	45,00	45,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ELC (LÍQUIDO ARREFECEDOR DE VIDA UTIL PROLONGADA) PRÉ- DILUIDO, COM AGENTE AMARGANTE PARA MOTOR PRÉ DILUIDO 50/50, COM 20 LITROS.	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	473,15	473,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAPA 3/4 4TR	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	16,00	32,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MANGUEIRA 3/4. COM 4 TRAMAS.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	MTS	113,00	113,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 12/20

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL SOS SOLDAVEL 3/8	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	11,00	11,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CAPA 3/8, 2 TRAMAS	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	4,00	UN	12,00	48,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL FJ 90°, 08-06	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	26,00	26,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL FJ08-06 FEMEA JC RETA 3/4	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	17,00	17,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA 3/8, 2 TRAMA.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,50	MTS	36,00	54,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO EDITAL, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018.	IMPRENSA NACIONAL	04.196.645/0001-00	1,00	UN	198,224	198,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO EDITAL, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018.	IMPRENSA NACIONAL	04.196.645/0001-00	1,00	UN	231,28	231,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA 1", 2 TRAMAS	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	0,85	MTS	88,00	74,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CAPA 1" COM 2 TRAMAS	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	19,00	38,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL FJ 90º 08-08.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	28,00	28,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL FJ 08-08 FG RETA 1/2X/12	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	PCA	18,00	18,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CAPA 1/2, 2 TRAMA	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	12,00	24,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA 1/2, 2 TRAMAS.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,80	MTS	44,00	79,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, COM CAPACIDADE DE 4M³, ENVIADA SEMANALMENTE.	RECOTULHO LTDA - ME	19.835.890/0001-80	92,00	UN	130,00	11.960,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TERMINAL SP12-10 FEMEA 3/4 X 5/8	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	PCA	36,00	36,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MANGUEIRA 5/8 2 TRAMAS.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,15	MT	68,00	78,20
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CAPA 5/8 2TR	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	4,00	UN	14,00	56,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	LIXEIRA PLASTICA P/ COZINHA.	ODAIR EDSON DA SILVA PICININI - ME	23.303.261/0001-86	1,00	PC	37,99	37,99
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, COM 500 G.	ODAIR EDSON DA SILVA PICININI - ME	23.303.261/0001-86	6,00	UN	5,41	32,46
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	SACO PARA LIXO, 30 LTS, COM 20 UNIDADES, EM BOBINA.	ODAIR EDSON DA SILVA PICININI - ME	23.303.261/0001-86	10,00	UN	2,50	25,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	BALDE EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 16 LITROS.	ODAIR EDSON DA SILVA PICININI - ME	23.303.261/0001-86	2,00	UN	12,99	25,98
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	VASSOURA PLASTICA, COM CABO DE MADEIRA.	ODAIR EDSON DA SILVA PICININI - ME	23.303.261/0001-86	2,00	UN	8,99	17,98
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	ODORIZADOR DE AMBIENTE COM 500ML.	ODAIR EDSON DA SILVA PICININI - ME	23.303.261/0001-86	4,00	UN	16,80	67,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 13/20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	AGUA MINERAL SEM GÁS, COM 20 LITROS, SEM O CASCO.	ODAIR EDSON DA SILVA PICININI - ME	23.303.261/0001-86	10,00	UN	10,80	108,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, 180 ML, COM 100 UNIDADES.	ODAIR EDSON DA SILVA PICININI - ME	23.303.261/0001-86	10,00	PCT	5,99	59,90
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	ODAIR EDSON DA SILVA PICININI - ME	23.303.261/0001-86	6,00	UN	2,25	13,50
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	SAPONACEO LIQUIDO, 500ML.	ODAIR EDSON DA SILVA PICININI - ME	23.303.261/0001-86	9,00	FR	5,99	53,91
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	SABONETE 130GR.	ODAIR EDSON DA SILVA PICININI - ME	23.303.261/0001-86	21,00	UN	1,50	31,50
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	DETERGENTE DE USO GERAL, LIMPEZA PROFUNDA, COM 500 ML	ODAIR EDSON DA SILVA PICININI - ME	23.303.261/0001-86	20,00	UN	1,88	37,60
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	RODO DE PLÁSTICO,COM BASE EM BORRACHA DUPLA COM 40CM	ODAIR EDSON DA SILVA PICININI - ME	23.303.261/0001-86	2,00	UN	12,99	25,98
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	SACO PARA LIXO CAP. 15 LITROS COM 20 UNIDADES.	ODAIR EDSON DA SILVA PICININI - ME	23.303.261/0001-86	10,00	PCT	2,25	22,50
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	AGUA SANITARIA, COM 1.000ML.	ODAIR EDSON DA SILVA PICININI - ME	23.303.261/0001-86	25,00	UN	2,69	67,25
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	LUSTRA MOVEIS 250GR	ODAIR EDSON DA SILVA PICININI - ME	23.303.261/0001-86	3,00	UN	4,75	14,25
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	PAPEL HIGIÊNICO,BRANCO,MACIO E SUAVE, FOLHA SIMPLES SEM PERFUME, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 MTS.	ODAIR EDSON DA SILVA PICININI - ME	23.303.261/0001-86	35,00	PCT	4,39	153,65
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	LIXEIRO PARA BANHEIRO, 10 LTR.	ODAIR EDSON DA SILVA PICININI - ME	23.303.261/0001-86	3,00	UN	37,99	113,97
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	SABÃO EM PÓ, COMPOSTO DE TENSOATIVO, ANIONICO, TAMPONANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA, AGUA, ALVEJANTE E CARGA, PACOTE COM 1 KG.	ODAIR EDSON DA SILVA PICININI - ME	23.303.261/0001-86	10,00	UN	8,99	89,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	LIMPADOR DE PISO 950 ML	COOPERATIVA A1	03.470.626/0003-11	4,00	UND	18,60	74,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	THINNER 900 ML.	COOPERATIVA A1	03.470.626/0003-11	1,00	UND	21,00	21,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA VETERANO E FEMININO, JOGO COM 25 MINUTOS CADA.	ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA	29.318.868/0001-16	40,00	JG	169,3892	6.775,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍÇO, MASCULINO LIVRE, JOGO COM 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA.	ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA	29.318.868/0001-16	70,00	JG	169,3892	11.857,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	FORCADO RETO REFORÇADO COM 4 DENTES	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	UN	42,00	42,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CABO PARA FERRAMENTA CAVADEIRA	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	UN	13,00	13,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	BALAIO DE ARAME GRANDE.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	UN	85,00	85,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	GLIFOSATO CITROMAX, 1 LITRO.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	5,00	UN	16,00	80,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LUVA EM LÁTEX NITRILICO FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	PR	8,50	8,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 14/20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LUVA MULTIUSO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO NATURAL.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	2,00	PR	7,00	14,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LUVA DE BORRACHA LÁTEX VERDE, COM FORRO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS P, M, G	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	PR	9,00	9,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI)COMPLETO	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	UN	55,00	55,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MASCARA FACIAL COM 02 FILTROS.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	PC	53,00	53,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM 18 DENTES, COM CABO (MATERIAL VIRGEM)	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	UN	17,00	17,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM 22 DENTES (MATERIAL RECICLÁVEL), COM CABO.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	UN	13,00	13,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO 1R0762	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	158,88	158,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO 3261644	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	201,76	201,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO 1R1807	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	103,90	103,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO DE MECÂNICO	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	10,00	HR	218,00	2.180,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMENTE DE CIPRESTE TUIA	VANDERLEIA A. F. GIACOMELI - ME	14.226.242/0001-02	300,00	GR	0,534	160,20
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMENTE DE CIPRESTE DE CERCA	VANDERLEIA A. F. GIACOMELI - ME	14.226.242/0001-02	300,00	GR	0,534	160,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SOLVENTE PARA TINTA 1L	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	2,00	UN	12,00	24,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM 3,6 LTS.	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	2,00	GL	73,00	146,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	TERMINAL DE BATERIA.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	2,00	PC	15,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	KIT	85,00	85,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ISCA FORMICIDA A BASE DE POLPA CITRICAS 10X50G	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	4,00	UN	4,00	16,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVIÇO EM TORNO MECÂNICO PARA CONFECCIONAR 10 ABRAÇADEIRAS DE FERRO	ERNY FERREIRA 19557396920	11.651.757/0001-61	1,00	UN	530,00	530,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA DE USO DO ANTIVÍRUS KASPERSKY 2018	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	15,00	UN	79,00	1.185,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS.	ELOIDE APARECIDA ODY - ME	24.524.358/0001-81	10,50	MES	1.408,00	14.784,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 15/20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ARMAZENAMENTO DE MERENDA ESCOLAR E DA COMPRA LOCAL DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM ÁREA ENTRE 40,00 A 90,00 M², NA CIDADE DE DESCANSO, CONFORME PARAMETROS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	LEONILDO JOÃO BALBINOT	796.604.799-72	10,50	MES	500,00	5.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MOUSE OPTICO USB	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	30,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL DE 6 DIGITOS	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	179,00	179,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR PARA EMISSÃO DE LAUDO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.	SEGALA & LUNELLI LTDA - ME	10.429.593/0001-60	1,00	SVC	250,00	250,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	HUB 08 PORTAS.	CLEITON ANTONIO BARBIERI - ME	04.252.190/0001-95	1,00	UN	65,00	65,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	RECARGA PARA TONER SANSUNG SCX 4600	CLEITON ANTONIO BARBIERI - ME	04.252.190/0001-95	4,00	UN	70,00	280,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	PAPEL A-4, COM 500 FOLHAS.	CLEITON ANTONIO BARBIERI - ME	04.252.190/0001-95	6,00	PCT	22,00	132,00
	CAMINHÃO NOVO, 4X2, ANO/MODELO 2017/2018, COM MOTOR MOVIDO À ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CVs, MÍNIMO DE 06 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 01 À RÉ, REDUZIDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS , RODAS NOVAS, PNEUS NOVOS MÍNIMO 275/80 R 22,5, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 13.200 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 210 LITROS, COM ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4760MM, TACÓGRAFO ELETRÔNICO, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	FOROESTE VEICULOS LTDA	86.242.252/0004-95	1,00	UN	179.500,00	179.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVIÇO EM TORNO MECÂNICO PARA CONFECCIONAR CARDAN.	ERNY FERREIRA 19557396920	11.651.757/0001-61	1,00	SVC	185,00	185,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000BTUS	PAULINHO BRUGNEROTTO 79601286934	15.865.815/0001-00	2,00	UN	70,00	140,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DESLOCAMENTO	PAULINHO BRUGNEROTTO 79601286934	15.865.815/0001-00	1,00	UN	60,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RECARGA COMPLETA DE GÁS R22 PARA CLIMATIZADOR DE AR 24.000BTUS	PAULINHO BRUGNEROTTO 79601286934	15.865.815/0001-00	1,00	UN	190,00	190,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 16/20

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000BTUS	PAULINHO BRUGNEROTTO 79601286934	15.865.815/0001-00	1,00	UN	70,00	70,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000BTUS	PAULINHO BRUGNEROTTO 79601286934	15.865.815/0001-00	7,00	UN	70,00	490,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	INSCRIÇÃO PARA O CURSO "IMPACTO DA REFORMA TRABALHISTA NO REGIME DE EMPREGOS PÚBLICOS"	ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM	08.940.383/0001-90	1,00	UN	300,00	300,00
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	INSCRIÇÃO PARA O CURSO "IMPACTO DA REFORMA TRABALHISTA NO REGIME DE EMPREGOS PÚBLICOS"	ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM	08.940.383/0001-90	1,00	UN	300,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS, NA AVENIDA SANTA HELENA, NAS PROXIMIDADES DO MERCADO SERVE DIA E OFICINA ZANCAM, NO CENTRO DE DESCANSO/SC.	VANDRO CARDOSO EIRELI - ME	27.939.852/0001-03	1,00	UN	4.995,06	4.995,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ABRAÇADEIRA 1P4278	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	5,00	UN	8,994	44,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO GERAL.	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	12,00	HORA	217,7012	2.612,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	VEDAÇÃO TANQUE DIESEL 1907634	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	19,8727	19,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PENEIRA DO TANQUE DIESEL 4670648	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	107,0531	107,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	JUNTA DO TANQUE DIESEL 1068020	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	55,9233	55,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BOMBA TRANSFERENCIA DIESEL 3491063	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	2.430,6644	2.430,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CONECTOR 1571669 (LINHA DE COMBUSTÍVEL)	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	131,8191	131,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ANEL DE VEDAÇÃO 3J1907	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	4,8933	4,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ELEMENTO (FILTRO DIESEL) 1561200	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	1,00	UN	128,7234	128,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ABRAÇADEIRA CABO DO ACELERADOR 7K1181	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	10,00	UN	1,7975	17,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL 4231981	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	345,00	CM	2,2968	792,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL 4231982	PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	76,00	CM	2,0172	153,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MÃO DE OBRA PARA FAZER FORAÇÃO DE TETO E CONSERTO DE JOGO DE BANCO DO CAMINHÃO.	JEAN OLIDES DA SILVA 04091674950	15.843.369/0001-33	1,00	UN	500,00	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ESPUMA D-28, COM 03CM DE ESPESSURA.	JEAN OLIDES DA SILVA 04091674950	15.843.369/0001-33	2,00	MTS	60,00	120,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 17/20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TECIDO MARMO, COR AZUL.	JEAN OLIDES DA SILVA 04091674950	15.843.369/0001-33	6,00	MTS	40,00	240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ESTOPA DE PANOS 20 KG	WAY COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP	12.974.095/0001-23	1,00	FRD	140,00	140,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TERMINAL SP 90°, 08 -08	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	23,00	23,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TERMINAL FJ 08-06	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	23,00	23,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CAPA 3/8, 2 TRAMAS	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	12,00	24,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MANGUEIRA 3/8, 2 TRAMA.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	3,00	MTS	49,00	147,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	GRAFICACAO DE PROJETOS EM SOFTWARES CAD.	PLOTTASUL GRAFICACOES E PLOTAGENS LTDA - ME	02.657.311/0001-53	300,00	M2	11,00	3.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	IMPRESSÃO COLORIDA DE PROJETOS EM GRANDE FORMATO (PLOTAGEM) EM PAPEL 75G/M².	PLOTTASUL GRAFICACOES E PLOTAGENS LTDA - ME	02.657.311/0001-53	400,00	M2	9,80	3.920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ÁLUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, CONFORME ITINERÁRIO, DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. (VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30 LUGARES). CONFORME DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO 07.	NILVO MIGUEL STURMER ME.	79.287.702/0001-58	17.340,00	KM	3,14	54.447,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAPA 1/2, 2 TRAMA	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	12,00	12,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	TERMINAL FJ 10-08	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	32,00	32,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MANGUEIRA 5/8" - R6	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,50	MT	44,00	66,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MARTELO DE UNHA 29MM, CABO LONGO	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	UN	40,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LIMA CHATA 8".	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	PC	15,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CABO PLASTICO PARA LIMA	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	UN	1,75	1,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LUVA PVC VERDE 36 CM	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	PR	12,00	12,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LUVA DE BORRACHA, CANO LONGO, COM FORRO.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	PR	10,00	10,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LUVA MULTIUSO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO NATURAL.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	PR	7,00	7,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LUVA DE BORRACHA LÁTEX VERDE, COM FORRO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS P, M, G	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	PR	4,00	4,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 18/20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LUVA VAQUETA 100% COURO	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	PR	21,00	21,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LUVA REVESTIDA PIGMENTADA	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	3,00	PR	4,00	12,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	02.952.689/0003-41	1,00	UN	56,81	56,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	02.952.689/0003-41	1,00	UN	114,32	114,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ELEMENTO FILTRANTE DE AR	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	02.952.689/0003-41	1,00	UN	136,52	136,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	02.952.689/0003-41	1,00	UN	162,73	162,73
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PERSIANA HORIZONTAL EM AÇO ALUMINIO, MEDINDO 0,99X0,56 METROS	GIBEL BORDADOS E ENXOVAIS LTDA ME	00.551.161/0001-73	1,00	UN	87,00	87,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PERSIANA HORIZONTAL EM AÇO ALUMINIO, MEDINDO 1,98X1,20 METROS	GIBEL BORDADOS E ENXOVAIS LTDA ME	00.551.161/0001-73	5,00	UN	227,00	1.135,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PERSIANA HORIZONTAL EM AÇO ALUMINIO, MEDINDO 1,73X1,20 METROS.	GIBEL BORDADOS E ENXOVAIS LTDA ME	00.551.161/0001-73	1,00	UN	198,00	198,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	MOB	30,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PARTIDA START TAMPA PARA ROÇADEIRA	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	65,00	65,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4.5MM.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	3,00	UN	6,00	18,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10,0 MM.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	2,00	UN	19,00	38,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6 MM.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	2,00	UN	7,50	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4 MM.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	UN	5,00	5,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,0 MM.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	2,00	UN	4,75	9,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8 MM.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	2,00	UN	16,00	32,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL FB 90°, 10-10	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	42,00	42,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL FB 10-10	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	30,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CAPA 5/8 2TR	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	14,00	28,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA 5/8 2 TRAMAS.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	0,90	MT	68,00	61,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVIÇO EM TORNO MECÂNICO PARA TIRAR E CONFECCIONAR PINO DA ESTEIRA RODANTE.	ERNY FERREIRA 19557396920	11.651.757/0001-61	1,00	UN	220,00	220,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 19/20

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, JUNTAMENTE COM OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIA PÚBLICA URBANA, RUA XV DE NOVEMBRO, SITO NA CIDADE DE DESCANSO, COM ÁREA DE 8.601,56M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO BASE.	IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	02.645.439/0001-05	0,031	OBRA	779.933,24	24.080,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA.	SOCIEDADE AMIGOS DE DESCANSO	83.411.413/0001-96	1,00	UN	360,00	360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E ALAMBRADO NA ESCOLA PAULO HENRIQUE PISSAIA, A RUA SANTO ESTANISLAU, SEDE DO MUNÍCIPIO DE DESCANSO, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	VANDRO CARDOSO EIRELI - ME	27.939.852/0001-03	0,143	UN	78.408,49	11.219,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MENSALIDADE PARA ACESSO A INTERNET COM BANDA GARANTIDA PARA O SISTEMA DE NO MÍNIMO 30/10MBPS (DOW/UP) COM IP FIXO, PAÇO MUNICIPAL.	SM LINE EIRELI - EPP	29.262.945/0001-63	10,00	UN	756,90	7.569,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO MECÂNICO PARA REVISÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA.	BMC HYUNDAI S.A.	14.168.536/0005-59	270,00	KM	2,60	702,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MÃO DE OBRA TÉCNICO MECÂNICA PARA REVISÃO DE 1000 HORAS.	BMC HYUNDAI S.A.	14.168.536/0005-59	6,00	HORA	180,00	1.080,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	TINTA ACRILICA 3,6 L	MARLI CATARINA HENNICKA-ME	14.051.336/0001-98	2,00	UN	69,80	139,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	TINTA DEMARCACAO VIARIA AMARELA 18 LTS	MARLI CATARINA HENNICKA-ME	14.051.336/0001-98	1,00	GL	329,00	329,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO COMBUSTIVEL C-11860ZP	COOPERATIVA A1	03.470.626/0047-32	1,00	JG	19,95	19,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO OLEO DO CARTER	COOPERATIVA A1	03.470.626/0047-32	1,00	UN	30,45	30,45
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO AR CONDICIONADO 11Q6- 90510	TEIO MAQ MANUTENCAO E COMERCIO VAREJISTA DE PECAS	20.121.715/0001-00	1,00	UN	80,00	80,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO AR EXTERNO 11Q6- 28030	TEIO MAQ MANUTENCAO E COMERCIO VAREJISTA DE PECAS	20.121.715/0001-00	1,00	UN	190,00	190,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO AR INTERNO 11Q6- 28020	TEIO MAQ MANUTENCAO E COMERCIO VAREJISTA DE PECAS	20.121.715/0001-00	1,00	UN	288,00	288,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO HIDRAULICO RESPIRO TANQUE 31EE- 02110	TEIO MAQ MANUTENCAO E COMERCIO VAREJISTA DE PECAS	20.121.715/0001-00	1,00	UN	17,00	17,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 20/20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO HIDRAULICO BLINDADO DRENO 31N8- 01360	TEIO MAQ MANUTENCAO E COMERCIO VAREJISTA DE PECAS	20.121.715/0001-00	1,00	UN	210,00	210,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO HIDRAULICO DO RETORNO 31N4-01461	TEIO MAQ MANUTENCAO E COMERCIO VAREJISTA DE PECAS	20.121.715/0001-00	1,00	UN	350,00	350,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO HIDRAULICO PILOTO 31Q6- 20340	TEIO MAQ MANUTENCAO E COMERCIO VAREJISTA DE PECAS	20.121.715/0001-00	1,00	UN	150,00	150,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO SEPARADOR AGUA 11E1- 70210	TEIO MAQ MANUTENCAO E COMERCIO VAREJISTA DE PECAS	20.121.715/0001-00	1,00	UN	80,00	80,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO COMBUSTIVEL 11E1- 70010	TEIO MAQ MANUTENCAO E COMERCIO VAREJISTA DE PECAS	20.121.715/0001-00	1,00	UN	60,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PRE FILTRO COMBUSTIVEL 11LB-20310	TEIO MAQ MANUTENCAO E COMERCIO VAREJISTA DE PECAS	20.121.715/0001-00	1,00	UN	120,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO LUBRIFICANTE 11E1-70140	TEIO MAQ MANUTENCAO E COMERCIO VAREJISTA DE PECAS	20.121.715/0001-00	1,00	UN	105,00	105,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO AR CA-5626SYPU	COOPERATIVA A1	03.470.626/0047-32	1,00	UN	79,00	79,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO AR DESUMIDIFICADOR PFA 5693.	COOPERATIVA A1	03.470.626/0047-32	1,00	UN	112,50	112,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA CH-803APL.	COOPERATIVA A1	03.470.626/0047-32	1,00	UN	14,70	14,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR PS 9027	COOPERATIVA A1	03.470.626/0047-32	1,00	UN	87,30	87,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO OLEO CH-9389	COOPERATIVA A1	03.470.626/0047-32	1,00	UN	46,00	46,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO COMBUSTIVEL REC-672	COOPERATIVA A1	03.470.626/0047-32	1,00	UN	62,95	62,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO AR CA-5626PU.	COOPERATIVA A1	03.470.626/0047-32	1,00	UN	103,30	103,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TRANSPORTE INDIVIDUAL POR ESTUDANTE, MENSAL RODOVIARIO DE DESCANSO-SC AO CEJA DE SMO-SC	GILMAR DA SILVA EMPREITEIRO - ME.	85.248.060/0001-80	9,00	SVC	160,00	1.440,00
						Total Geral ---->	1.507.565,79

CONTRATOS E ADITIVOS FEV. 2018 FMS

Publicação Nº 1548087

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 17/2017 **Número do Processo:** 21/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2018-13/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da Assinatura: 26/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 26/02/2018 a 30/07/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 499,24 **Forma de Pagamento:** NA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE

Contratado: SM LINE EIRELI - EPP
CNPJ: 29.262.945/0001-63
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 6/2018
Fundamento Legal:
Objeto: SERVIÇO DE CONEXÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA COM NO MÍNIMO DE 10MBPS PARA OS ESF 01(BAIRRO JAROSESKI), ESF02 (CENTRO) E ESF03(DISTRITO DE ITAJUBA), E SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP PARA USO NO ESF01 E 03, COM DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 28/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 28/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.437,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVI

CONTRATOS E ADITIVOS FEV. 2018 PMD

Publicação Nº 1548074

Folha: 1/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA - EPP
CNPJ: 00.938.920/0001-55
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 13/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E PROVEDOR DE INTERNET VIA RÁDIO PARA ESCOLA DE LINHA CACHOERINHA E SERVIÇOS DE TELEFONIA E PROVEDOR DE INTERNET VIA FIBRA PARA O JARDIM DE INFÂNCIA CASINHA FELIZ DO DISTRITO DE ITAJUBÁ, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 01/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.244,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

Contratado: VILSON OSMAR DA SILVA PORTELA 34072667072
CNPJ: 11.591.350/0001-96
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 14/2018
Fundamento Legal:
Objeto: MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PISO CERÂMICO DA COZINHA (MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 M², CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E PREPARAÇÃO E PINTURA PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA GRACINHA, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 02/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/02/2018 a 15/03/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.050,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA DA FATURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 2/12

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: RECOTULHO LTDA - ME
CNPJ: 19.835.890/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 11/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 15/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM DISPONIBILIDADE DE 02 (DUAS) CAÇAMBAS ESTACIONARIAS PARA O ARMAZENAMENTO, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E/OU REJEITOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 09/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 09/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.960,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE

Contratado: ORLANDO SANGALLI - ME
CNPJ: 04.109.085/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2018 **Número do Processo:** 7/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 16/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 14/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 14/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 96.705,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 3/12

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ELTON DAMBROS EIRELI - ME
CNPJ: 05.400.625/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2018 **Número do Processo:** 7/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 17/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 14/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 14/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 218.746,50 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE

Contratado: TESSARO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.249.687/0001-78
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2018 **Número do Processo:** 7/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 18/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 14/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 14/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 159.826,80 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 4/12

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSVISAN LTDA ME
CNPJ: 10.425.283/0001-77
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2018 **Número do Processo:** 7/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 19/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 14/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 14/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 71.442,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE

Contratado: STB COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 10.571.253/0001-79
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2018 **Número do Processo:** 7/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 20/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 14/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 14/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 95.403,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 5/12

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MAXIMINO DALBOSCO-ME
CNPJ: 08.957.639/0001-71
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2018 **Número do Processo:** 7/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 21/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 14/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 14/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 58.905,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE

Contratado: MARISETE KABLINSKI - ME
CNPJ: 28.369.444/0001-18
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2018 **Número do Processo:** 7/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 22/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 14/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 14/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 64.680,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 6/12

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ANDREI SAID TONETTA
CNPJ: 29.510.432/0001-24
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2018 **Número do Processo:** 7/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 23/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 14/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 14/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 350.686,35 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE

Contratado: LEONILDO JOÃO BALBINOT
C.P.F.: 796.604.799-72
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 6/2018 **Número do Processo:** 24/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 25/2018
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ARMAZENAMENTO DE MERENDA ESCOLAR E DA COMPRA LOCAL DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM ÁREA ENTRE 40,00 A 90,00 M², NA CIDADE DE DESCANSO, CONFORME PARAMETROS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.

Data da Assinatura: 15/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 15/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.250,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 7/12

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ELOIDE APARECIDA ODY - ME
CNPJ: 24.524.358/0001-81
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 5/2018 **Número do Processo:** 23/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 24/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS.

Data da Assinatura: 15/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 15/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.784,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE

Contratado: FOROESTE VEICULOS LTDA
CNPJ: 86.242.252/0004-95
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 4/2018 **Número do Processo:** 8/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 26/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO 4X2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CVS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 847520/2017/MAPA/CAIXA.

Data da Assinatura: 16/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 179.500,00 **Forma de Pagamento:** CONFORME LIBERAÇÃO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 8/12

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA
CNPJ: 29.318.868/0001-16
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 8/2018 **Número do Processo:** 12/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 27/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA OS JOGOS ABERTOS DE DESCANSO EDIÇÃO 2018 E CAMPEONATO DE FUTEBOL SUÍÇO EDIÇÃO 2018, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 23/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 23/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.632,81 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A REALIZAÇÃO DOS JOGOS

Contratado: VANDRO CARDOSO EIRELI - ME
CNPJ: 27.939.852/0001-03
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2018 **Número do Processo:** 13/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 28/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS, NA AVENIDA SANTA HELENA, NAS PROXIMIDADES DO MERCADO SERVE DIA E OFICINA ZANCAM, NO CENTRO DE DESCANSO/SC, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Data da Assinatura: 26/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 26/02/2018 a 30/05/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.995,06 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA DA FATURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 9/12

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: NILVO MIGUEL STURMER ME.
CNPJ: 79.287.702/0001-58
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2018 **Número do Processo:** 7/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 29/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 26/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 26/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 06.09 12.361.0030 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 54.447,60 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

Contratado: ANDREI SAID TONETTA
CNPJ: 29.510.432/0001-24
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2018 **Número do Processo:** 7/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-23/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 26/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/03/2018
Vigência: 26/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 52.960,95 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 10/12

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 02.645.439/0001-05
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 4/2016 **Número do Processo:** 20/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 6/2018-21/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO EM VIA PÚBLICA URBANA, RUA XV DE NOVEMBRO, SITO NA CIDADE DE DESCANSO - SC, COM ÁREA DE 8.601,56M² (OITO MIL SEISCENTOS E UM METROS E CINQUENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 2014TR003576 ESTADO/FUNDAM, TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO BASE.

Data da Assinatura: 27/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/03/2018
Vigência: 27/02/2018 a 30/03/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.377,49 **Forma de Pagamento:**

Contratado: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 02.645.439/0001-05
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 4/2016 **Número do Processo:** 20/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 7/2018-21/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO EM VIA PÚBLICA URBANA, RUA XV DE NOVEMBRO, SITO NA CIDADE DE DESCANSO - SC, COM ÁREA DE 8.601,56M² (OITO MIL SEISCENTOS E UM METROS E CINQUENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 2014TR003576 ESTADO/FUNDAM, TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO BASE.

Data da Assinatura: 27/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/03/2018
Vigência: 27/02/2018 a 30/03/2018
Programa de Trabalho: 09.13 15.451.0034 1.014.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.080,45 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 11/12

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VANDRO CARDOSO EIRELI - ME
CNPJ: 27.939.852/0001-03
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 10/2017 **Número do Processo:** 112/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3/2018-69/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E ALAMBRADO NA ESCOLA PAULO HENRIQUE PISSAIA, A RUA SANTO ESTANISLAU, SEDE DO MUNÍCIPIO DE DESCANSO, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Data da Assinatura: 28/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/03/2018
Vigência: 28/02/2018 a 30/03/2018
Programa de Trabalho: 06.09 12.361.0030 1.023.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.219,91 **Forma de Pagamento:**

Contratado: SM LINE EIRELI - EPP
CNPJ: 29.262.945/0001-63
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 30/2018
Fundamento Legal:
Objeto: SERVIÇO DE CONEXÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM NO MÍNIMO DE 30/10MBPS PARA OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE DO PAÇO MUNICIPAL E CENTRO ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIDADE EM SISTEMA DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 28/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 28/02/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.569,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO OURO VERDE
CNPJ: 83.608.166/0001-12
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 7/2017 **Número do Processo:** 45/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2018-35/2017
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DA SEDE DO CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO OURO VERDE,COM DISPONIBLIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E ESTRUTURA , PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO 'FABRICA DE CRAQUES".

Data da Assinatura: 28/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/03/2018
Vigência: 28/02/2018 a 30/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.000,00 **Forma de Pagamento:**

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 24-2018 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

Publicação Nº 1547113

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/18
HOMOLOGAÇÃO: 05/03/18
CONTRATADO: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, COM DIAMETROS 200/400/600/800/1000/1500 MM
E PISO INTERTRAVADO (PAVER), PARA O MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 47.264,00 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais)
DATA: 06/03/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2-2018 - HOMOLOGAÇÃO - FMAS

Publicação Nº 1547761

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/18
HOMOLOGAÇÃO: 06/03/18
CONTRATADO: FORTALEZA VIDROS E ACOS - EIRELI - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÕES NECESSARIAS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), NAS UNIDADES 3 FRONTEIRAS E CENTRO, DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA, E ENTREGA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS NECESSARIOS, CONFORME ANEXO I.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.000,00 (três mil reais)
DATA: 06/03/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23-2018 - CONTRATO - PMDC

Publicação Nº 1546748

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 024-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA - EPP
Valor ..... : 10.020,00 (dez mil vinte reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 05/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DE 6
POSTES DE CONCRETO CIRCULAR DE 12 M, PARA IMPLANTAÇÃO DE CAMERAS DE VIDEO MONITORAMENTO DO PROGRAMA BEM-TE-VI, NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE DIONISIO
CERQUEIRA - SC, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA PARA COLOCAÇÃO DOS POSTES E ENTREGA DOS MESMOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.
Dionísio Cerqueira, 6 de Março de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24-2018 - CONTRATO - PMDC

Publicação Nº 1547211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 025-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO
- EIR
Valor ..... : 47.264,00 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta e
quatro reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 05/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE
CONCRETO, COM DIAMETROS 200/400/600/800/1000/1500 MM E PISO
INTERTRAVADO (PAVER), PARA O MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Dionísio Cerqueira, 6 de Março de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3-2018 - HOMOLOGAÇÃO - FMAS

Publicação Nº 1547776

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/18
HOMOLOGAÇÃO: 06/03/18
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA A OFERTA DO BENEFICIO EVENTUAL, CESTA DE ALIMENTOS, A SEREM DISTRIBUIDOS PARA O PUBLICO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDO PELA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais)
DATA: 06/03/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/18
HOMOLOGAÇÃO: 06/03/18
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO

CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA A OFERTA DO BENEFICIO EVENTUAL, CESTA DE ALIMENTOS, A SEREM DISTRIBUIDOS PARA O PUBLICO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDO PELA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 4.254,25 (quatro mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 06/03/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 10/2018

Publicação Nº 1547635

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 10 horas do dia 21 de março de 2018, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório exclusivo para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a manutenção do programa de merenda escolar da Escola de Ensino Fundamental Professor Paul Richard Eltermann e dos Centros de Educação Infantil; gêneros alimentícios para o Gabinete do Prefeito, para a da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para a Secretaria da Assistência Social, e para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto deste Município. O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 7 às 13 horas, através do telefone (47) 3364-2816, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 06 de março de 2018.
Nilo Graupner
Prefeito em Exercício

AVISO DE PREGÃO 9/2018

Publicação Nº 1546827

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 09 horas do dia 21 de março de 2018, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório objetivando a Contratação de empresa(s) especializada(s) no conserto da caixa de câmbio do veículo Mercedes Bens 2423K Placa: MCQ-2503 da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Dona Emma. O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 7 às 13 horas, através do telefone (47) 3364-2816, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 06 de março de 2018.
Nilo Graupner
Prefeito em Exercício

Doutor Pedrinho

Prefeitura

JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2017

Publicação Nº 1546529

Julgamento

Recebi para julgamento os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, instaurado por meio da Portaria nº 098 de 20/11/2017, para apurar a responsabilidade do servidor Valdecir Cachoeira Bueno, ocupante do cargo de mecânico, por infringir em tese o artigo 30 da Lei Complementar nº 50/2006.

Analisados os autos e com fundamento no artigo 141, §3º, da Lei Complementar nº 50/2006, acolho na íntegra o parecer da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar e determino o ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Doutor Pedrinho, 09 de fevereiro de 2.018.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 008/2018

Publicação Nº 1546430

PORTARIA no 008, de 01 de Fevereiro de 2018.

Nomeia servidor para exercício de cargo em comissão na Administração Direta.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Lei Complementar nº 49, de 06 de outubro de 2006, resolve:

NOMEAR

O servidor, abaixo relacionado, para exercício de cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data:

LOTAÇÃO/NOME	CPF	CARGO / NÍVEL	SUBSÍDIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Arnaldo Vicente	252.783.129-04	Secretário (DAS-1)	R$ 3.008,52

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de fevereiro de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.
*Republicado em razão de incorreções no texto da publicação anterior.

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 013, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1547493

DECRETO N.º 013, de 06 de Março de 2018.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 436/17, de 13/12/2017 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a saber:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0020.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (8) – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de março de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 082, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1547486

PORTARIA Nº 082, de 06 de março de 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;
Considerando a falta de aprovados para tomar posse no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir EDUARDA NICHELE em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Nutricionista com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 01 de março de 2018 encerrando-se em 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de março de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 083, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1547490

PORTARIA Nº 083, de 06 de março de 2018.

Renova licença para tratar de interesses particulares concedida a servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 89, da Lei nº 038, de 04 de Novembro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º Renovar a licença para tratar de interesses particulares, concedida a Servidora FLÁVIA MÔNICA MACHADO DE OLIVEIRA, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 03 de março de 2018 e seu término em 02 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de março de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 081, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1547480

PORTARIA Nº. 081, de 06 de março de 2018.

Revoga Portaria que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 89-B, da Lei nº 038, de 04 de Novembro de 1997 e alteração pela Lei Complementar PE nº. 024/2014;

Considerando a necessidade dos serviços que executa a servidora;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 080, de 05 de março de 2018 que

concede Licença a servidora SANDRA CARLA DAL PONT - matrícula nº 566.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 06 de março de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 0032/2018

Publicação Nº 1547651

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0032/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: LEANDRA MARA TAMANHO ME
Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ARTES, DESIGN GRÁFICO, GIFS E EDIÇÃO DE VIDEOS DO MUNICÍPIO
Valor Global $ 4.000,00 (quatro mil reais), divididos em parcelas, mensais, iguais e consecutivas, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Prazo de vigência: 10 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Março de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0033/2018

Publicação Nº 1547664

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0033/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: CLÍNICA MÉDICA EMILIANO LTDA - ME
Objeto: serviços médicos em FISIOTERAPIA DESPORTIVA (avaliação + 10 sessões) e NEUROLOGISTA
Valor de referência constante no edital de credenciamento.
Prazo de vigência: 10 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Março de 2018.
ELIZETE ANA DEITOS GUSBERTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 0034/2018

Publicação Nº 1547667

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0034/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: CLÍNICA DERMAVISÃO S/S
Objeto: serviços médicos em OFTALMOLOGIA
Valor de referência constante no edital de credenciamento.
Prazo de vigência: 10 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Março de 2018.
ELIZETE ANA DEITOS GUSBERTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Formosa do Sul

Prefeitura

.PORTARIA N.º 258, DE 06 DE MARÇO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1547874

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
PORTARIA N.º 258, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, XXVI, da Lei Orgânica do Município e no art. 125 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em desfavor do servidor público municipal ARIBERTO BORSOI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, para apurar possíveis infrações ao art.97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 17/2006, ficando sujeito, por esse fato, a uma das penalidades previstas no art. 102 do próprio Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Art. 2º Nomear Comissão para conduzir os trabalhos do Processo Administrativo de que trata o artigo anterior, composta pelos seguintes servidores estáveis:
I – Fernando Corrêa - Presidente
II – Luizete R. Lorenset.- Secretária
III – Rafael Júnior Spagnollo – Membro

Art. 3º A Comissão Processante deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo se as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à investigação e instrução processual.
Art. 5º Os serviços da Comissão são considerados de caráter relevante, não cabendo aos seus membros nenhuma espécie de remuneração.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de março de 2018.
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº24/2018

Publicação Nº 1547430

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº: 24/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9/2018
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: REFERENTE AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS DIVERSAS QUE SERÁ DISTRIBUIDA AOS MUNICINCIPES DE FORMOSA DO SUL CONFORME LEI MUNICIPAL N° 708, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 ART 30.
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 19/03/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 19/03/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 6 de Março de 2018
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 4422/2018

Publicação Nº 1547882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4422, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVIO FOSSATTI Prefeito Municipal em exercício de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, XXIV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal DIVONEI DE CEZARO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a serem gozadas no período de 06/03/2018 à 04/04/2018, relativas ao período aquisitivo de 21/08/2016 à 20/08/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 06 de março de 2018.
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO CONTRATUAL N.º 024/2018

Publicação Nº 1547859

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 024/2018 - ADITIVO N.º 05/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: ITALVINO LUIS VANZO & CIA LTDA- ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o reajuste de valor e ajuste da quilometragem estabelecido no Contrato Administrativo N.º19/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2018 a 31/12/2018.

FORMOSA DO SUL, 01 MARÇO DE 2018.

SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO CONTRATUAL N.º 025/2018

Publicação Nº 1547860

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 025/2018 - ADITIVO N.º 04/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: SMP TRANSPORTES LTDA - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o reajuste de valor e ajuste da quilometragem estabelecido no Contrato Administrativo N.º18/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2018 a 31/12/2018.

FORMOSA DO SUL, 01 MARÇO DE 2018.

SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO CONTRATUAL N.º 026/2018

Publicação Nº 1547861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 026/2018 - ADITIVO N.º 05/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: VALDECIR GAHIO - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o reajuste de valor e ajuste da quilometragem estabelecido no Contrato Administrativo N.º17/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2018 a 31/12/2018.

FORMOSA DO SUL, 01 MARÇO DE 2018.

SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO CONTRATUAL N.º 027/2018

Publicação Nº 1547862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 027/2018 – ADITIVO N.º 002/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 51/2016 por mais 12 (doze) meses, no período de 08 de março de 2018 até o dia 07 de março de 2019, bem como a supressão dos itens "4", "23", "33" e "34" em razão dos mesmos não fazerem parte da frota municipal.

VIGIÊNCIA: 08/03/2018 À 07/03/2019.
VALOR: R$ 2.194,88 (dois mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).
FORMOSA DO SUL, 06 DE MARÇO DE 2018.

SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO CONTRATUAL N.º 028/2018

Publicação Nº 1547863

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 028/2018 – ADITIVO N.º 002/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA, S.A.

OBJETO: 1 Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 50/2016 por mais 12 (doze) meses, no período de 08 de março de 2018 até o dia 07 de março de 2019, bem como reajustar os valores do referido contrato em 5,0%, compensando perdas ocorridas nos últimos 12 (doze) meses.

VIGIÊNCIA: 08/03/2018 À 07/03/2019.
VALOR: R$ 5.538,35 (cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).
FORMOSA DO SUL, 06 DE MARÇO DE 2018.

SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO CONTRATUAL N.º 029/2018

Publicação Nº 1547864

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 029/2018 – ADITIVO N.º 002/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

OBJETO: 1 Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 48/2016 por mais 12 (doze) meses, no período de 08 de março de 2018 até o dia 07 de março de 2019.

VIGIÊNCIA: 08/03/2018 À 07/03/2019.	
VALOR: R$ 5.874,50 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).	
FORMOSA DO SUL, 06 DE MARÇO DE 2018.	
SILVIO FOSSATTI	
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	

PORTARIA N.º 257, DE 06 DE MARÇO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXONERAÇÃO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1547869

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
PORTARIA N.º 257, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXONERAÇÃO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, XXVI, art. 85, §§ 1º e 4º, todos da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 33 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em desfavor do servidor público municipal LEANDRO HENRIQUE BARCAROLO, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com vistas à proporcionar o efetivo contraditório e a ampla defesa, em razão da não satisfação das condições do estágio probatório (reprovação no estágio probatório), nos termos do art. 33, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e do enunciado da Súmula n.º 21, do Supremo Tribunal Federal.
Art. 2º Nomear Comissão para conduzir os trabalhos do Processo Administrativo de que trata o artigo anterior, composta pelos seguintes servidores estáveis:
I – Fernanda Wilkosz - Presidente
II – Ivone Teresinha Szczepanski - Secretária
III – Karine Cella – Membro; e,
IV – Alcione Welter de Carvalho - Membro.

Art. 3º A Comissão Processante deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo se as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
Art. 5º Os serviços da Comissão são considerados de caráter relevante, não cabendo aos seus membros nenhuma espécie de remuneração.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de março de 2018.
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº 046 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546596

DECRETO Nº 046 DE 01 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A MARIA DIRCE VITALI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 092/2018 e de conformidade com o art. 40, § 1°, inciso III, da Constituição Federal e art. 31 da Lei Municipal nº 1325/2007.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a MARIA DIRCE VITALI, brasileira, divorciada, nascida em 24 de Junho de 1950, portadora do CPF nº 672.722.829-91, Carteira de Identidade nº 1.527.783/SSP/SC, CTPS nº 1774898/001-0 SC, PASEP 133.93865.72-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 1650, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
1- RENDA MENSAL INICIAL	R$ 954,00
2- FATOR DE PROPORCIONALIDADE	52,29%
3- VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL	R$ 954,00
4- TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DA SEGURADA (=) tempo total líquido até 28/02/2018	15 anos 8meses e 11 dias
Tipo de Benefício: Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e art.31 da Lei n° 1325/2007.	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 01 de março de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de Março de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 44, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546590

DECRETO Nº 44, DE 01 DE MARÇO DE 2018.
AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONSTANTE EM CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO INSS AO PROCESSO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA DIRCE VITALI

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51, incisos I, XVI e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, e na Lei Municipal nº 1.325/2007,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal Maria Dirce Vitali requereu a averbação em seu assento funcional do período de contribuição de 710 (setecentos e dez dias), correspondendo a 1 ano e 11 meses e 15 dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 20023010.1.00007/16-1, emitida em 20/03/2017, em conformidade com os artigos 50, 51 e 53 da Lei Municipal nº 1.325/2007,

DECRETA:
Art. 1º Fica averbado no processo de aposentadoria de MARIA DIRCE VITALI, brasileira, divorciada, nascida em 24 de Junho de 1950, portadora do CPF nº 672.722.829-91, Carteira de Identidade nº 1.527.783/SSP/SC, CTPS nº 1774898/001-0 SC, PASEP 133.93865.72-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 1650, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de contribuição de 710 (setecentos e dez dias), correspondendo a 1 ano e 11 meses e 15 dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 20023010.1.00007/16-1, emitida em 20/03/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 01 de março de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de março de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 20/2018

Publicação Nº 1546697

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 20/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – REINALDO FERNANDES

OBJETO – Locação de imóvel, situado na Alameda Felipe Arns, Centro, Forquilhinha, para atendimento as atividades inerentes ao Projeto Costurando para a Cidadania, beneficiando a população do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, perfazendo um valor global de R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA – 01/03/2018 a 31/12/2018.
DOTAÇÃO – 0401.2009.3390 (24).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº. 35/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 28 de fevereiro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01//2018

Publicação Nº 1546767

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01//2018

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2017.
OSC PROPONENTE: Associação de Clubes de Mães de Forquilhinha.

OBJETO: Promover o desenvolvimento de atividades e ações que despertem a consciência participativa e comunitária, a qualificação profissional com vistas a geração/incremento de renda e a emancipação da pessoa humana, buscando a melhoria da qualidade de vida das mulheres de Forquilhinha.

VALOR: R$ 411.335,00 (quatrocentos e onze mil, trezentos e trinta e cinco reais)
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CEDENCIA DO VEÍCULO - Para a execução das atividades a serem desenvolvidas pela OSC, o Município fornecerá 01 (um) veículos marca FIAT, modelo DUCATO MULT JAEDI T, cor BRANCA, capacidade 16 passageiros, combustível DIESEL, ano de fabricação 2008, modelo 2009, código RENAVAM nº 986739154, chassi nº 93W245H3392032905, placa MFG-4556, com todos os equipamento obrigatórios.
VIGENCIA: 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28 – 0401.2010 Fonte de recurso 3350 100

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO TAXA CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIO

Publicação Nº 1548066

PUBLICAÇÃO TAXA CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIO

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha-SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento, da presente constituição de crédito tributário, pelo lançamento de Taxa de Conservação de Cemitério, exercício fiscal 2017.
Em acordo com a lei Municipal 494/98 art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em inscrição em dívida ativa e posterior protesto em cartório e /ou execução fiscal.

Nº NOTIF.	DT GERAÇÃO	VALOR NOTIF.	NOME DO CONTRIBUINTE	OBJETO DE NOTIFICAÇÃO	DÍVIDAS CONTIDAS
36751	25/01/2018	68,55	ACELIO DE MELO ROCHA	CONTRIB.: 28735	CONSERVACAO CEMITERIO
36752	25/01/2018	68,55	ADELSON MACHADO DOS SANTOS	CONTRIB.: 26674	CONSERVACAO CEMITERIO
36753	25/01/2018	68,55	ADEMIR DA SILVA	CONTRIB.: 104435	CONSERVACAO CEMITERIO
36754	25/01/2018	68,55	ADEMIR VALNIER	CONTRIB.: 25456	CONSERVACAO CEMITERIO
36755	25/01/2018	68,55	ADILSO PEDRO JOAO	CONTRIB.: 1321	CONSERVACAO CEMITERIO
36756	25/01/2018	68,55	ADRIANA AGUIAR DA SILVA	CONTRIB.: 128410	CONSERVACAO CEMITERIO
36757	25/01/2018	68,55	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	CONTRIB.: 1806	CONSERVACAO CEMITERIO
36758	25/01/2018	68,55	AGENOR ALVIN MOTTA	CONTRIB.: 22875	CONSERVACAO CEMITERIO
36760	25/01/2018	68,55	ALCEU RODRIGUES GOMES	CONTRIB.: 111745	CONSERVACAO CEMITERIO
36762	25/01/2018	68,55	ALINE ARAÚJO DE OLIVEIRA	CONTRIB.: 104940	CONSERVACAO CEMITERIO
36763	25/01/2018	68,55	ALTAIR DONIZETE SOARES	CONTRIB.: 25449	CONSERVACAO CEMITERIO
36764	25/01/2018	68,55	ALVARO JUMES	CONTRIB.: 10066	CONSERVACAO CEMITERIO
36765	25/01/2018	68,55	AMADEU MACHADO	CONTRIB.: 2473	CONSERVACAO CEMITERIO
36766	25/01/2018	68,55	AMARILDO DONATO	CONTRIB.: 1176	CONSERVACAO CEMITERIO
36767	25/01/2018	68,55	AMARILDO FERNANDES	CONTRIB.: 3002	CONSERVACAO CEMITERIO
36769	25/01/2018	68,55	ANA LEANDRO MARQUES E ROSINEI MARQUES	CONTRIB.: 104350	CONSERVACAO CEMITERIO
36770	25/01/2018	68,55	ANDRE PACHECO FELICIDADE	CONTRIB.: 25992	CONSERVACAO CEMITERIO
36771	25/01/2018	68,55	ANDREIA APARECIDA TADEU	CONTRIB.: 25428	CONSERVACAO CEMITERIO
36772	25/01/2018	68,55	ANDRINO ROCHA DE SOUZA	CONTRIB.: 104385	CONSERVACAO CEMITERIO
36773	25/01/2018	68,55	ANGELICA GERUSA LEAL	CONTRIB.: 129617	CONSERVACAO CEMITERIO
36774	25/01/2018	68,55	ANTENOR GERALDO FILHO	CONTRIB.: 111339	CONSERVACAO CEMITERIO

36776	25/01/2018	68,55	ANTONIO ALCINDOR ALVES DE BRITO	CONTRIB.: 3497	CONSERVACAO CEMITERIO
36777	25/01/2018	68,55	ANTONIO BONFANTE	CONTRIB.: 22065	CONSERVACAO CEMITERIO
36779	25/01/2018	68,55	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	CONTRIB.: 107673	CONSERVACAO CEMITERIO
36781	25/01/2018	68,55	ANTONIO MANOEL PEREIRA	CONTRIB.: 2882	CONSERVACAO CEMITERIO
36784	25/01/2018	68,55	ARLAN FERREIRA	CONTRIB.: 112188	CONSERVACAO CEMITERIO
36785	25/01/2018	68,55	ARLAN JUNIOR MARIOT	CONTRIB.: 111251	CONSERVACAO CEMITERIO
36790	25/01/2018	68,55	CARLOS ALBERTO FIDENCIO	CONTRIB.: 113036	CONSERVACAO CEMITERIO
36793	25/01/2018	68,55	CELITO VITALLI	CONTRIB.: 25471	CONSERVACAO CEMITERIO
36796	25/01/2018	68,55	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA	CONTRIB.: 109952	CONSERVACAO CEMITERIO
36797	25/01/2018	68,55	CLAUDIONOR DE OLIVEIRA (PSH)	CONTRIB.: 27466	CONSERVACAO CEMITERIO
36799	25/01/2018	68,55	CLEUNIR JOSÉ DA SILVA VIANA	CONTRIB.: 107390	CONSERVACAO CEMITERIO
36800	25/01/2018	68,55	CRISTIANO HENRIQUE	CONTRIB.: 26225	CONSERVACAO CEMITERIO
36801	25/01/2018	68,55	DAIANE DA SILVA GARCIA	CONTRIB.: 28620	CONSERVACAO CEMITERIO
36803	25/01/2018	68,55	DENESIO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	CONTRIB.: 103745	CONSERVACAO CEMITERIO
36804	25/01/2018	68,55	DENISE TENORIO DOS SANTOS	CONTRIB.: 118598	CONSERVACAO CEMITERIO
36808	25/01/2018	68,55	DINARTE MEDEIROS	CONTRIB.: 10548	CONSERVACAO CEMITERIO
36810	25/01/2018	68,55	DONATO COLONETTI	CONTRIB.: 210	CONSERVACAO CEMITERIO
36811	25/01/2018	68,55	DONILIO DA SILVA	CONTRIB.: 27714	CONSERVACAO CEMITERIO
36814	25/01/2018	68,55	EDI MARTINHO	CONTRIB.: 28522	CONSERVACAO CEMITERIO
36816	25/01/2018	68,55	EDINILSON VICENTE DA SILVA	CONTRIB.: 121172	CONSERVACAO CEMITERIO
36817	25/01/2018	68,55	EDSON COSTA	CONTRIB.: 473	CONSERVACAO CEMITERIO
36819	25/01/2018	68,55	ELIDA CRISTINA DA CRUZ HENRIQUE	CONTRIB.: 110695	CONSERVACAO CEMITERIO
36821	25/01/2018	68,55	ELIZA HENRIQUE LEAL	CONTRIB.: 104279	CONSERVACAO CEMITERIO
36822	25/01/2018	68,55	ELZA CATARINA PEREIRA VIEIRA	CONTRIB.: 104428	CONSERVACAO CEMITERIO
36824	25/01/2018	68,55	ESPOLIO DE ALESSANDRO DA CRUZ HENRIQUE	CONTRIB.: 109499	CONSERVACAO CEMITERIO
36825	25/01/2018	68,55	ESPOLIO DE FLAVIO DONISETE FAGUN-DES DA SILVA	CONTRIB.: 10077	CONSERVACAO CEMITERIO
36826	25/01/2018	68,55	ESPOLIO DE MANOEL PRIMORIO MOTA	CONTRIB.: 2407	CONSERVACAO CEMITERIO
36827	25/01/2018	68,55	ESPOLIO DE VIVIANE FELIX VAZ FRANCO	CONTRIB.: 103877	CONSERVACAO CEMITERIO
36828	25/01/2018	68,55	EVA JOAQUIM SATURNO	CONTRIB.: 33729	CONSERVACAO CEMITERIO
36829	25/01/2018	68,55	EVA MANOEL DA ROSA	CONTRIB.: 104120	CONSERVACAO CEMITERIO
36831	25/01/2018	68,55	EVERSON MARTINS SOUZA	CONTRIB.: 104012	CONSERVACAO CEMITERIO
36832	25/01/2018	68,55	FABRICIO DOS SANTOS	CONTRIB.: 104606	CONSERVACAO CEMITERIO
36833	25/01/2018	68,55	FATIMA DAROS MAFFIOLETTI	CONTRIB.: 108512	CONSERVACAO CEMITERIO
36834	25/01/2018	68,55	FRANCISCO DUMINELLI	CONTRIB.: 33693	CONSERVACAO CEMITERIO
36835	25/01/2018	68,55	GENTIL DE SOUZA MOTA	CONTRIB.: 28896	CONSERVACAO CEMITERIO
36836	25/01/2018	68,55	GEREMIAS BORGES PEREIRA	CONTRIB.: 1227	CONSERVACAO CEMITERIO
36837	25/01/2018	68,55	GIDEAO CORRENTE	CONTRIB.: 108544	CONSERVACAO CEMITERIO
36838	25/01/2018	68,55	GILMAR CONCATTO DA SILVA	CONTRIB.: 104944	CONSERVACAO CEMITERIO
36841	25/01/2018	68,55	GILSON CARDOZO JOAQUIM	CONTRIB.: 22000	CONSERVACAO CEMITERIO
36842	25/01/2018	68,55	GISLAINE MATEUS DA SILVA	CONTRIB.: 107857	CONSERVACAO CEMITERIO
36845	25/01/2018	68,55	GUILHERME MARQUES DOS SANTOS	CONTRIB.: 28483	CONSERVACAO CEMITERIO
36847	25/01/2018	68,55	HESTEINER POLICARDO SERAFIM	CONTRIB.: 135560	CONSERVACAO CEMITERIO
36848	25/01/2018	68,55	IDAIR CARPES DOS SANTOS	CONTRIB.: 120206	CONSERVACAO CEMITERIO
36849	25/01/2018	68,55	ILCI MARIA HONIG MACHADO	CONTRIB.: 116738	CONSERVACAO CEMITERIO
36850	25/01/2018	68,55	IRACEMA MONTEIRO	CONTRIB.: 123043	CONSERVACAO CEMITERIO
36851	25/01/2018	68,55	IRACI BUENAVISTA BRAZ	CONTRIB.: 112977	CONSERVACAO CEMITERIO
36852	25/01/2018	68,55	IRENE ZAMPRONIO FELISBINO	CONTRIB.: 131230	CONSERVACAO CEMITERIO
36853	25/01/2018	68,55	ISABEL RAMILLO SERAFIM	CONTRIB.: 118793	CONSERVACAO CEMITERIO
36854	25/01/2018	68,55	ISMAEL DOS SANTOS	CONTRIB.: 29174	CONSERVACAO CEMITERIO
36855	25/01/2018	68,55	IVONE FONTOURA	CONTRIB.: 2714	CONSERVACAO CEMITERIO
36858	25/01/2018	68,55	JACQUELINE SILVEIRA MAGNUS	CONTRIB.: 27964	CONSERVACAO CEMITERIO
36859	25/01/2018	68,55	JADER BAESSO HOMEM	CONTRIB.: 103675	CONSERVACAO CEMITERIO

36860	25/01/2018	68,55	JAIR MACHADO COSTA	CONTRIB.: 28904	CONSERVACAO CEMITERIO
36863	25/01/2018	68,55	JANETE CORDEIRO DE ANDRADE HENRIQUE	CONTRIB.: 115109	CONSERVACAO CEMITERIO
36864	25/01/2018	68,55	JESUS MIGUEL GONÇALVES	CONTRIB.: 111157	CONSERVACAO CEMITERIO
36865	25/01/2018	68,55	JOAO ADEMIR SALINAS DE SOUSA	CONTRIB.: 110345	CONSERVACAO CEMITERIO
36866	25/01/2018	68,55	JOAO ANTONIO DO COUTO BRUM	CONTRIB.: 27555	CONSERVACAO CEMITERIO
36867	25/01/2018	68,55	JOAO ARCENO MARTINS	CONTRIB.: 116830	CONSERVACAO CEMITERIO
36870	25/01/2018	68,55	JOAO CARLOS MOTTA	CONTRIB.: 113868	CONSERVACAO CEMITERIO
36871	25/01/2018	68,55	JOAO DA SILVA CORREA	CONTRIB.: 927	CONSERVACAO CEMITERIO
36872	25/01/2018	68,55	JOAO LUIZ	CONTRIB.: 28954	CONSERVACAO CEMITERIO
36877	25/01/2018	68,55	JOSE APARECIDO COUTINHO	CONTRIB.: 26659	CONSERVACAO CEMITERIO
36879	25/01/2018	68,55	JOSE CLAUDIO ROSA	CONTRIB.: 107396	CONSERVACAO CEMITERIO
36880	25/01/2018	68,55	JOSE FEGHERA	CONTRIB.: 26663	CONSERVACAO CEMITERIO
36882	25/01/2018	68,55	JOSE VOLNEI BORGES PATRICIO	CONTRIB.: 106994	CONSERVACAO CEMITERIO
36884	25/01/2018	68,55	JOSE WILLEMANN	CONTRIB.: 26507	CONSERVACAO CEMITERIO
36886	25/01/2018	68,55	JOVANIO BRAZ VICENTI	CONTRIB.: 106526	CONSERVACAO CEMITERIO
36887	25/01/2018	68,55	JOVELINO SILVEIRA	CONTRIB.: 21976	CONSERVACAO CEMITERIO
36888	25/01/2018	68,55	JOVINO DA SILVA	CONTRIB.: 3425	CONSERVACAO CEMITERIO
36890	25/01/2018	68,55	JUAREZ PADILHA DORVALINO	CONTRIB.: 121206	CONSERVACAO CEMITERIO
36892	25/01/2018	68,55	JUCELIA FERNANDES	CONTRIB.: 26443	CONSERVACAO CEMITERIO
36894	25/01/2018	68,55	JULIANA SERAFIM LUIZA	CONTRIB.: 117436	CONSERVACAO CEMITERIO
36895	25/01/2018	68,55	JUSCELINO DA SILVA	CONTRIB.: 106480	CONSERVACAO CEMITERIO
36897	25/01/2018	68,55	KUCMAQ IND. DE MAQUINAS & EQUIPAMENTOS	CONTRIB.: 117438	CONSERVACAO CEMITERIO
36899	25/01/2018	68,55	LINDOSMAR CARDOSO	CONTRIB.: 104168	CONSERVACAO CEMITERIO
36900	25/01/2018	68,55	LUCAS COELHO	CONTRIB.: 115845	CONSERVACAO CEMITERIO
36902	25/01/2018	68,55	LUCIANA BERNADETE DE BRITOS	CONTRIB.: 126939	CONSERVACAO CEMITERIO
36903	25/01/2018	68,55	LUCIANO KLOSTERMANN	CONTRIB.: 121230	CONSERVACAO CEMITERIO
36906	25/01/2018	68,55	LUIS JOAO DA LUZ	CONTRIB.: 1607	CONSERVACAO CEMITERIO
36908	25/01/2018	68,55	LUIZ GONZAGA DE MATTIA (ESPOLIO)	CONTRIB.: 2375	CONSERVACAO CEMITERIO
36910	25/01/2018	68,55	LURDETE BARETTA GOULART	CONTRIB.: 122516	CONSERVACAO CEMITERIO
36912	25/01/2018	68,55	MAICON ALEXANDRE FELISBINO	CONTRIB.: 136550	CONSERVACAO CEMITERIO
36913	25/01/2018	68,55	MANOEL FRANCISCO ALVES	CONTRIB.: 111793	CONSERVACAO CEMITERIO
36914	25/01/2018	68,55	MANOEL NAZARIO DA SILVA	CONTRIB.: 290	CONSERVACAO CEMITERIO
36920	25/01/2018	68,55	MARGARETE DOMINGOS	CONTRIB.: 27319	CONSERVACAO CEMITERIO
36922	25/01/2018	68,55	MARIA BERNADETE MIGUEL PACHECO	CONTRIB.: 23673	CONSERVACAO CEMITERIO
36923	25/01/2018	68,55	MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA	CONTRIB.: 131284	CONSERVACAO CEMITERIO
36924	25/01/2018	68,55	MARIA DA ROCHA BERNARDINO	CONTRIB.: 121799	CONSERVACAO CEMITERIO
36926	25/01/2018	68,55	MARIA DE FATIMA DE LIZ WILLIMANN	CONTRIB.: 103551	CONSERVACAO CEMITERIO
36927	25/01/2018	68,55	MARIA DE FATIMA STEINBACH DA SILVA	CONTRIB.: 707	CONSERVACAO CEMITERIO
36928	25/01/2018	68,55	MARIA DE LOURDES DOMINGOS	CONTRIB.: 105698	CONSERVACAO CEMITERIO
36929	25/01/2018	68,55	MARIA DE LOURDES MARIANO PINHEIRO	CONTRIB.: 2939	CONSERVACAO CEMITERIO
36930	25/01/2018	68,55	MARIA DE LOURDES ROSA CHAVES	CONTRIB.: 28094	CONSERVACAO CEMITERIO
36931	25/01/2018	68,55	MARIA HELENA VITORIO DA ROSA	CONTRIB.: 105874	CONSERVACAO CEMITERIO
36933	25/01/2018	68,55	MARIA LUCIA JOSE DE SOUZA	CONTRIB.: 122195	CONSERVACAO CEMITERIO
36935	25/01/2018	68,55	MARIA MARGARIDA PEREIRA	CONTRIB.: 106609	CONSERVACAO CEMITERIO
36937	25/01/2018	68,55	MARIA MONTEIRO MENDES	CONTRIB.: 111562	CONSERVACAO CEMITERIO
36938	25/01/2018	68,55	MARIA ODALEA EVANGELISTA OLIVEIRA	CONTRIB.: 132821	CONSERVACAO CEMITERIO
36939	25/01/2018	68,55	MARIA SALETE MAIA DA SILVA	CONTRIB.: 105373	CONSERVACAO CEMITERIO
36940	25/01/2018	68,55	MARIO GERONIMO MOREIRA	CONTRIB.: 1108	CONSERVACAO CEMITERIO
36941	25/01/2018	68,55	MARLENE BACKER FIGUEREDO - MEI	CONTRIB.: 120500	CONSERVACAO CEMITERIO
36942	25/01/2018	68,55	MARLENE GONCALVES PEDRO	CONTRIB.: 27837	CONSERVACAO CEMITERIO
36943	25/01/2018	68,55	MARLI DE JESUS CARDOSO SOUSA	CONTRIB.: 108432	CONSERVACAO CEMITERIO
36945	25/01/2018	68,55	MATILDES DE OLIVEIRA GRIGIO	CONTRIB.: 134619	CONSERVACAO CEMITERIO

36946	25/01/2018	68,55	MAYCON KURTZ DUMINELLI	CONTRIB.: 28999	CONSERVACAO CEMITERIO
36947	25/01/2018	68,55	MENQUE UBIRAJARA BRICK VIEIRA	CONTRIB.: 117460	CONSERVACAO CEMITERIO
36951	25/01/2018	68,55	NATALINA ALVES	CONTRIB.: 109009	CONSERVACAO CEMITERIO
36952	25/01/2018	68,55	NEIVA DE SOUZA	CONTRIB.: 105776	CONSERVACAO CEMITERIO
36954	25/01/2018	68,55	NELSON LUKASEWICZ	CONTRIB.: 2832	CONSERVACAO CEMITERIO
36958	25/01/2018	68,55	NOEL ANTONIO PEREIRA PADILHA	CONTRIB.: 487	CONSERVACAO CEMITERIO
36960	25/01/2018	68,55	NORBERTO FERRARI	CONTRIB.: 2813	CONSERVACAO CEMITERIO
36962	25/01/2018	68,55	OGILIO DA SILVA PEDROSO	CONTRIB.: 23914	CONSERVACAO CEMITERIO
36963	25/01/2018	68,55	ONEIDE ROCHA NAZARIO	CONTRIB.: 109423	CONSERVACAO CEMITERIO
36964	25/01/2018	68,55	ORIGINALDO CORRENTE	CONTRIB.: 2499	CONSERVACAO CEMITERIO
36965	25/01/2018	68,55	OSEIAS COMEL	CONTRIB.: 105661	CONSERVACAO CEMITERIO
36968	25/01/2018	68,55	PAULO LAURINDO	CONTRIB.: 115844	CONSERVACAO CEMITERIO
36969	25/01/2018	68,55	PAULO RICARDO GONCALVES FURTADO	CONTRIB.: 117707	CONSERVACAO CEMITERIO
36970	25/01/2018	68,55	PAULO SERGIO DA SILVA	CONTRIB.: 28985	CONSERVACAO CEMITERIO
36971	25/01/2018	68,55	PEDRO CHAVES GUIMARAES	CONTRIB.: 25789	CONSERVACAO CEMITERIO
36972	25/01/2018	68,55	PEDRO DA SILVA	CONTRIB.: 26495	CONSERVACAO CEMITERIO
36973	25/01/2018	68,55	PEDRO MADRUGA	CONTRIB.: 2533	CONSERVACAO CEMITERIO
36975	25/01/2018	68,55	RAQUEL ORLANDO CONSTANTINO	CONTRIB.: 104000	CONSERVACAO CEMITERIO
36976	25/01/2018	68,55	REASILVA OLIVEIRA DE AGUIAR	CONTRIB.: 112440	CONSERVACAO CEMITERIO
36977	25/01/2018	68,55	RENALDO DA SILVA FABRIS	CONTRIB.: 109610	CONSERVACAO CEMITERIO
36978	25/01/2018	68,55	RICARDO KOGA FILHO	CONTRIB.: 33846	CONSERVACAO CEMITERIO
36979	25/01/2018	68,55	ROBERTO DA SILVA SERAFIM	CONTRIB.: 120593	CONSERVACAO CEMITERIO
36980	25/01/2018	68,55	ROBERTO MONTEIRO	CONTRIB.: 113489	CONSERVACAO CEMITERIO
36981	25/01/2018	68,55	ROBSON FRANCELINO BARROS	CONTRIB.: 104107	CONSERVACAO CEMITERIO
36982	25/01/2018	68,55	RODIMAR SILVERIO	CONTRIB.: 10157	CONSERVACAO CEMITERIO
36983	25/01/2018	68,55	RODRIGO BENEDET	CONTRIB.: 128215	CONSERVACAO CEMITERIO
36984	25/01/2018	68,55	RODRIGO RIBEIRO	CONTRIB.: 27557	CONSERVACAO CEMITERIO
36987	25/01/2018	68,55	ROSANE ROAS SESSI	CONTRIB.: 28582	CONSERVACAO CEMITERIO
36988	25/01/2018	68,55	ROSELI PEREIRA MACHADO	CONTRIB.: 114258	CONSERVACAO CEMITERIO
36989	25/01/2018	68,55	ROSIMERI MACHADO	CONTRIB.: 108330	CONSERVACAO CEMITERIO
36990	25/01/2018	68,55	ROSINETE LAURIANO	CONTRIB.: 117179	CONSERVACAO CEMITERIO
36992	25/01/2018	68,55	SALDEZIR TROCATI LAURINDO	CONTRIB.: 25889	CONSERVACAO CEMITERIO
36993	25/01/2018	68,55	SANTILINA LUIZ	CONTRIB.: 25604	CONSERVACAO CEMITERIO
36995	25/01/2018	68,55	SIDNEI DA ROCHA	CONTRIB.: 105881	CONSERVACAO CEMITERIO
36996	25/01/2018	68,55	SILVINO ANTONIO PRAVATO	CONTRIB.: 35318	CONSERVACAO CEMITERIO
36997	25/01/2018	68,55	SIMONE FERNANDES DE SOUZA	CONTRIB.: 110292	CONSERVACAO CEMITERIO
36998	25/01/2018	68,55	SONIA CARDOSO PEREIRA	CONTRIB.: 34914	CONSERVACAO CEMITERIO
36999	25/01/2018	68,55	STEVEN FABIO PARENTE	CONTRIB.: 113892	CONSERVACAO CEMITERIO
37000	25/01/2018	68,55	SUELI ALIPIO DA ROSA	CONTRIB.: 2484	CONSERVACAO CEMITERIO
37001	25/01/2018	68,55	SUSANA DE SOUZA	CONTRIB.: 121268	CONSERVACAO CEMITERIO
37004	25/01/2018	68,55	TEREZA MARIA SESSI DOS SANTOS	CONTRIB.: 138878	CONSERVACAO CEMITERIO
37005	25/01/2018	68,55	TEREZINHA LUIZ HENRIQUE	CONTRIB.: 34337	CONSERVACAO CEMITERIO
37006	25/01/2018	68,55	THAIS NUNES DOS REIS LUIZ	CONTRIB.: 121821	CONSERVACAO CEMITERIO
37008	25/01/2018	68,55	VALDECI JOECI DA SILVA	CONTRIB.: 106969	CONSERVACAO CEMITERIO
37009	25/01/2018	68,55	VALDECIR ANTONIO PACHECO	CONTRIB.: 109584	CONSERVACAO CEMITERIO
37010	25/01/2018	68,55	VALDEMIR MELLO DOS SANTOS	CONTRIB.: 117183	CONSERVACAO CEMITERIO
37011	25/01/2018	68,55	VALDEMIRO VITALI	CONTRIB.: 26718	CONSERVACAO CEMITERIO
37012	25/01/2018	137,10	VALDETE FERNANDES	CONTRIB.: 118594	CONSERVACAO CEMITERIO
37014	25/01/2018	68,55	VALDIR HILDEBRANDO LEANDRO	CONTRIB.: 114797	CONSERVACAO CEMITERIO
37015	25/01/2018	68,55	VALDIR MENDES	CONTRIB.: 106729	CONSERVACAO CEMITERIO
37016	25/01/2018	68,55	VALDIR RODRIGUES	CONTRIB.: 35669	CONSERVACAO CEMITERIO
37017	25/01/2018	68,55	VALENTINA DA ROSA DIAS	CONTRIB.: 10298	CONSERVACAO CEMITERIO
37018	25/01/2018	137,10	VALMIR CUSTODIO	CONTRIB.: 27993	CONSERVACAO CEMITERIO

37019	25/01/2018	68,55	VALMIR VIEIRA	CONTRIB.: 2959	CONSERVACAO CEMITERIO
37022	25/01/2018	68,55	VITALINA DA SILVA FABER	CONTRIB.: 104083	CONSERVACAO CEMITERIO
37024	25/01/2018	68,55	WILSON JOAO VIOLA	CONTRIB.: 973	CONSERVACAO CEMITERIO

Forquilhinha/SC, 02 de Março de 2018
Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração e Finanças.

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024_2018-PMF RP 0017

Publicação Nº 1547263

Aviso do Pregão Presencial nº 0024/2018 – PMF
Registro de Preços Nº 0017/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Registro de Preços para aquisições em contratações futuras de mudas de flores de época para embelezamento da cidade, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) durante os meses de março de 2018 a fevereiro de 2019. Validade da Ata de Registro de Preços: março de 2018 a fevereiro de 2019. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 19.03.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 06 de março de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025_2018-PMF RP 0018

Publicação Nº 1547755

Aviso do Pregão Presencial nº 0025/2018 – PMF
Registro de Preços Nº 0018/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Materiais diversos para atividades desenvolvidas nos Grupos de mulheres e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendidos pela Secretaria de Ação Social (CLUBE DE MÃES). Validade da Ata de Registro de Preços: março de 2018 a dezembro de 2018. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 16.03.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 06 de março de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

CESSÃO 2018

Publicação Nº 1547271

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS
Contrato Nº..: 0001/2018
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO JOÃO MARIA II
CNPJ.....: 12.605.649/0001-15
Vigência ..... : Início: 01/03/2018 Término: 28/02/2019
Objeto ..... : CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE UM BOTIJÃO PARA SÊMEM, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MARCA: MVE, MOD. SC-20, COR BRANCO GELO, SÉRIE NPB2014430044Q.
Fraiburgo, 01 de Março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 049 - 2018

Publicação Nº 1547292

DECRETO Nº 049, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
ALTERA OS DECRETOS 319, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 E 032, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DISPÕEM SOBRE O GRUPO DE TRABALHO CADEIA PRODUTIVA DA FRUTICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Altera o artigo 3º, Decreto n. 319, de 18 de dezembro de 2017, para alterar o inciso I e incluir o inciso VI, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º. […]
I – Dois representantes da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;
[...]
VI – Um representante da Companhia Integrada Desenvolvimento Agrícola - CIDASC.

Art. 2º. Altera o artigo 1º, do Decreto n. 032, de 09 de fevereiro de 2018, para incluir o inciso VI, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. […]
VI - Companhia Integrada Desenvolvimento Agrícola – CIDASC:
a) Cassiano Augusto Araújo.

Art. 3º. As demais disposições de ambos Decretos permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, SC, 06 DE MARÇO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 050 - 2018

Publicação Nº 1547495

DECRETO Nº 050, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte dotação:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.02 – Segurança Pública		
06.181.0017.2.054 – Manutenção da Segurança Pública		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.202 (157)	R$	18.000,00

TOTAL	R$	18.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2017, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 06 DE MARÇO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PA 1127-2018 - MAURO ANTÔNIO JORDÃO LTDA

Publicação Nº 1547804

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1127/2018
INTERESSADO: MAURO ANTÔNIO JORDÃO – ME
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0085/2017 – PMF
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2017 – PMF
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA CASA LAR CÉLIO THIBES DOS SANTOS, SITUADA NA RUA ARGENTINA, SN, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA SOBRE O LOTE 0002 DA QUADRA 267, NESTA CIDADE, SENDO EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, E FECHAMENTO COM GRADIL E PORTÃO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL)
CONTRATO N° 0075/2017 (CT17PMF75)
NOTIFICADA – MAURO ANTÔNIO JORDÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa MAURO ANTÔNIO JORDÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Domingos Omizolo, nº 86, centro, na cidade de Capinzal (89.665-000), inscrita no CNPJ sob o nº 05.532.526/0001-36, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Mauro Antônio Jordão, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para cumprir a obrigação de fazer é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, sob pena de responsabilização e aplicação de eventuais sanções.

Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 06 de março de 2018.
ANDERSON VARGAS GRANDO
Fiscal de Contratos
Portaria 0634/2018

EXTRATO DA AT18FMS14

Publicação Nº 1547381

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18FMS14
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Fornecedor: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME (CNPJ nº 23.344.729/0001-80).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de açúcar e café para consumo dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
Data da Ata: 06.03.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 06.03.2018 a 31.01.2019, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0012/2018 – FMS.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0008/2018 – FMS.
Registro de Preços: nº 0007/2018 – FMS.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
1	750	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: De boa qualidade, embalado a vácuo, em pacotes de 500g. Contendo no máximo 1% de impurezas. Embalagem secundária intacta apresentando selo de pureza. Não deverá conter glúten. Validade mínima 6 meses após data de entrega do produto.	Melitta Tradicional	13,78
2	120	PCT	AÇÚCAR REFINADO: Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso. Validade mínima 6 meses após data de entrega do produto.	Alto Alegre	13,04

Fraiburgo (SC), 06 de março de 2018.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA AT18FMS15

Publicação Nº 1547389

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18FMS15
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Fornecedor: MACÇÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESIDRATADOS LTDA EPP (CNPJ nº 81.168.809/0001-29).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de maçã desidratada para produção de chá para consumo dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
Data da Ata: 06.03.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 06.03.2018 a 31.01.2019, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0012/2018 – FMS.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0008/2018 – FMS.
Registro de Preços: nº 0007/2018 – FMS.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
3	10	UN	MAÇÃ INTEGRAL, fatias, sem oxidante - embalagem 10 kgs	Macçã Desidratados	140,00

Fraiburgo (SC), 06 de março de 2018.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA AT18PMF24

Publicação Nº 1547274

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF24
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: ARCO-ÍRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº 04.276.377/0001-29).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de ferros para confecção de enfeites para decoração da cidade nas datas festivas (Páscoa, Festa Junina e Natal).
Data da Ata: 05.03.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 05.03.2018 a 31.01.2019, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0032/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0011/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0008/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
1	260	Barra	Ferro 5/8″ - 6 metros	Giassi	21,12
2	240	Barra	Barra de ferro chato 1X1,8″	Giassi	22,67
3	120	Barra	Ferro 3/8″ - 6 metros	Giassi	20,06
4	120	Barra	Ferro 5/16″- 6 metros	Giassi	13,84

Fraiburgo (SC), 05 de março de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

FME 2018

Publicação Nº 1547276

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20026 - Ata N.°: AT18FME04
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: ANDERSON RODRIGO BORGES GONSALVES 04166036963
Valor ..... : R$12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 3/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-6000-2,16-12.960,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
BRUNO EVERLING BOEIRA - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20094 - Ata N.°: AT17FME47
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$25,39 (vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E CAIXAS D□ ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FME).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 55-1-9,50-9,50; 56-1-9,22-9,22; 58-1-6,67-6,67;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
BRUNO EVERLING BOEIRA - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18FME01
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: RÁDIO FRAIBURGO LTDA.
Valor ..... : R$20.666,67 (vinte mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 19/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 12/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA RADIO FRAIBURGO PARA VEICULAÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIVO DO MUNICIPIO DE FRAIBURGO, MAIS INSERÇÕES CONFORME NECESSIDADE, PARA USO DO ORGÃO GERENCIADOR (PMF) E SEUS ORGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-10-2.000,00-20.000,00; 6-10-66,67-666,67;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
BRUNO EVERLING BOEIRA - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20190 - Ata N.°: AT18FME07
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: LIGA DESPORTIVA DA REGIÃO DE FRAIBURGO - LIDERFRAY
Valor ..... : R$31.473,00 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 2/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS E MESÁRIOS PARA COMPETIÇÕES ORGANIZADAS OU PATROCINADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 10-150-162,13-24.319,50; 11-150-47,69-7.153,50;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
BRUNO EVERLING BOEIRA - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20223 - Ata N.°: AT17FME47
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$737,82 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 23/02/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E CAIXAS D□ ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FME).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-4-9,97-39,88; 6-4-7,71-30,84; 70-35-19,06-667,10;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
BRUNO EVERLING BOEIRA - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18FME02
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: COMERCIAL DE MOTOSSERRAS FRAIBURGO LTDA ME
Valor ..... : R$12.000,00 (doze mil reais)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 30/04/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 4/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS GRAMADOS, PRINCIPALMENTE DOS CAMPOS DE FUTEBOL E ARREDORES UTILIZADOS PELA FME
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-12.000,00-12.000,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
BRUNO EVERLING BOEIRA - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21288 - Ata N.°: AT17FME44
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$42,00 (quarenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, ALMOFADA DE REPOSIÇÃO E REFIL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-1-42,00-42,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
BRUNO EVERLING BOEIRA - SUPERINTENDENTE

LEI Nº 2401 - 2018

Publicação Nº 1547441

LEI Nº 2401, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
ALTERA PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1°. Fica incluso no PPA - Plano Plurianual do quadriênio 2018 a 2021, bem como na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária 2018 e LOA - Lei Orçamentária Anual 2018, no Programa 0000 – Encargos Especiais, na Ação: 0.100 – Amortização da Divida Fundada, a modalidade de despesa orçamentária 3.2.90. (3. Despesas Correntes – 2. Juros e Encargos da Dívida – 90. Aplicações Diretas).

Art. 2°. O ajuste no PPA – Plano Plurianual no valor de R$ 2.586.075,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e setenta e cinco reais) serão efetuados com o remanejamento dos valores da modalidade 3.2.96 para a modalidade 3.2.90, dentro do Programa 0000 – Encargos Especiais, na Ação: 0.100 – Amortização da Divida Fundada.

Art. 3°. O ajuste na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei Orçamentária Anual 2018 será realizado com a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme segue:

06.00 – Secretaria da Fazenda		
06.02 – Encargos Gerais		
28.843.0000.0.100 – Amortização da Dívida Fundada		
3.2.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (237)	R$	600.000,00
TOTAL	R$	600.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 3º desta Lei correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – Secretaria da Fazenda		
06.02 – Encargos Gerais		
28.843.0000.0.100 – Amortização da Dívida Fundada		
3.2.96.00.00 – Aplicações Diretas à conta de recursos – Recurso 0.1.0200 (38)	R$	600.000,00
TOTAL	R$	600.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 06 DE MARÇO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

PORTARIA Nº 07852018

Publicação Nº 1547701

PORTARIA Nº 0785, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de EVELIZE CRISTINA GARCIA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 050.143.749-56, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 06 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07862018

Publicação Nº 1547710

PORTARIA Nº 0786, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 00717/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARGARETE TEREZA TROMBETTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 037.535.949-46, nomeada no cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Função Gratificada Diretor Escolar Nível 2, por ter assumido a função de Diretora Adjunta na EEBM Padre Biagio Simonetti, a partir de 05 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07872018

Publicação Nº 1547714

PORTARIA Nº 0787, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 00718/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LINDOMAR PALMERA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 833.733.229-87, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, Função Gratificada Diretor Escolar Nível 1, por ter assumido a função de Coordenador da Educação Integral e Articulação de Projetos relacionados a práticas esportivas nas escolas municipais, a partir de 05 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07882018

Publicação Nº 1547722

PORTARIA Nº 0788, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00713/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de professor de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que o número de matrículas no CEI São Cristóvão excedeu em relação a meses anteriores, necessita de contratação para completar o quadro de servidores;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARILZA BILIK, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 052.145.979-67, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 07 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07892018

Publicação Nº 1547727

PORTARIA Nº 0789, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0024 de 24 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 022/2018 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário RICARDO MARTINS DE MELLO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 983.563.219-72, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07902018

Publicação Nº 1547733

PORTARIA Nº 0790, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0774/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0774 de 02 de março de 2018, que contratou a servidora JOECELI APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 021.808.899-09, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, por 40 horas semanais, sendo que o nome correto da servidora é JOCELI APARECIDA DOS SANTOS.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0774 de 02 de março de 2018.

Fraiburgo, 06 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA 2018

Publicação Nº 1547280

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20209 - Ata N.°: AT17PMF174
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$698,40 (seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 30/11/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 129/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DURANTE OS MESES DE DEZEMBRO DE 2017 A NOVEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-240-2,91-698,40;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20182 - Ata N.°: AT17PMF172
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$5.385,00 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1500-3,59-5.385,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20193 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$920,69 (novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-57-2,93-167,01; 14-154-2,16-332,64; 15-152-2,77-421,04;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20196 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$4.410,90 (quatro mil quatrocentos e dez reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-182-13,05-2.375,10; 26-156-13,05-2.035,80;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20216 - Ata N.°: AT17PMF172
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$19.880,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-7100-2,80-19.880,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20023 - Ata N.°: AT17PMF138
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$2.245,77 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 02/02/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E CAIXAS D□ ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-12-7,15-85,80; 4-1-9,97-9,97; 71-100-21,50-2.150,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20022 - Ata N.°: AT17PMF153
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: F.VACHILESKI & CIA LTDA
Valor ..... : R$159,24 (cento e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 02/02/2018 Término: 30/09/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 102/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 26-2-79,62-159,24;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20027 - Ata N.°: AT17PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$18,57 (dezoito reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 02/02/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-9,48-9,48; 86-1-9,09-9,09;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT18PMF02 - Contrato Nº: AT17PMF88 - Ata N.°: AT17PMF88
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$190,60 (cento e noventa reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/02/2018 Término: 30/04/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 46/2017
Objeto ..... : FICAM REPASSADAS AS QUANTIDADES E ITENS ABAIXO DISCRIMINADOS DA ATA AT17PMF88 DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) PARA A ATA AT17FME33, DO ÓRGÃO PARTICIPANTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, NOS TERMOS DO ART. 12-A DO DECRETO Nº 0149/2006, ALTERADO PELO DECRETO Nº 087/2017.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-30-1,48-44,40; 6-20-1,70-34,00; 34-20-4,40-88,00; 57-10-2,42-24,20;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF24
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: STAGE MIX - PRODUCOES LTDA. - ME
Valor ..... : R$26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2018 Término: 15/03/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 10/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SETOR ARTÍSTICO DA DUPLA DENOMINADA JEANN E JULIO, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE MARÇO DE 2018, ALUSIVO AO DIA DA MULHER, NO CENTRO DE EVENTOS PREFEITO SEBASTIÃO ANDRADE DOS SANTOS, EM FRAIBURGO/SC.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-26.000,00-26.000,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20038 - Ata N.°: AT17PMF156
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$4.173,96 (quatro mil cento e setenta e três reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 05/02/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 115/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS BOMBEIROS DO CORPO DE BOMBEIROS DE FRAIBURGO (FUNREBOM).

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20037 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$12,00 (doze reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 11-1-12,00-12,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20036 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$12,00 (doze reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 13-1-12,00-12,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20048 - Ata N.°: AT17PMF159
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CÍCERO MACHADO RAMOS ME
Valor ..... : R$3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 119/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MUDAS DE GRAMAS EM LEIVA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-500-7,90-3.950,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20050 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$20,00 (vinte reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 21-2-10,00-20,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT19894 - Ata N.°: AT18PMF01
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : R$244,98 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 05/02/2018 Término: 31/12/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 143/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REPAROS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1-244,98-244,98;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT19895 - Ata N.°: AT18PMF01
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : R$489,96 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 05/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 143/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REPAROS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-2-244,98-489,96;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT19896 - Ata N.°: AT18PMF01
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : R$1.714,86 (um mil setecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 05/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 143/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REPAROS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-7-244,98-1.714,86;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT19897 - Ata N.°: AT18PMF01
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : R$2.204,82 (dois mil duzentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 05/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 143/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REPAROS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-9-244,98-2.204,82;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT19898 - Ata N.°: AT18PMF01
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : R$489,96 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 05/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 143/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REPAROS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-2-244,98-489,96;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20058 - Ata N.°: AT17PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$20,00 (vinte reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 20-2-10,00-20,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20035 - Ata N.°: AT17PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$1.984,07 (um mil novecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 05/02/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-47-9,48-445,56; 2-44-13,04-573,76; 6-50-0,16-8,00; 7-85-0,23-19,55; 8-100-0,23-23,00; 9-100-0,23-23,00; 10-35-0,86-30,10; 11-35-1,03-36,05; 12-100-1,49-149,00; 13-15-12,58-188,70; 14-15-12,01-180,15; 15-15-20,48-307,20;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20064 - Ata N.°: AT18PMF01
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : R$244,98 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 05/02/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 143/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REPAROS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1-244,98-244,98;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20065 - Ata N.°: AT18PMF01
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : R$748,02 (setecentos e quarenta e oito reais e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 05/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 143/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REPAROS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-6-124,67-748,02;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF16 - Contrato Nº: CT17PMF101
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : R$75,40 (setenta e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 07/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 65/2017
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, DE ACORDO, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO PARA ENDOSSO E INCLUSÃO DE 01 (UM) VEÍCULO: CHERRY QQ 1.0 LOOK

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF17 - Contrato Nº: CT17PMF162
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 07/02/2018 Término: 27/02/2018
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 16/2017
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E ADITIVO PARA ATÉ A DATA DE 27.02.2018.

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF18 - Contrato Nº: CT17PMF162
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME
Valor ..... : R$756,54 (setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 07/02/2018 Término: 27/02/2018
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 16/2017
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO CONFORME MEMORIAL JUSTIFICATIVO DO SETOR DE ENGENHARIA (ANEXO AO PROCESSO), RESULTANDO EM ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 756,54 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-0,042-17.854,70-756,54;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20045 - Ata N.°: AT17PMF177
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ELIZETE SCHADE KLAUS
Valor ..... : R$1.116,80 (um mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 07/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 142/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO),
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 18-40-27,92-1.116,80;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20063 - Ata N.°: AT17PMF154
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$2.233,21 (dois mil duzentos e trinta e três reais e vinte e um centavos)
Vigência ..... : Início: 07/02/2018 Término: 31/05/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 114/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA).

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20057 - Ata N.°: AT17PMF118
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: GIGA1.COM EIRELI - ME
Valor ..... : R$98,00 (noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 07/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 82/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 28-1-98,00-98,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20068 - Ata N.°: AT17PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$120,88 (cento e vinte reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 07/02/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 11-12-1,03-12,36; 13-1-12,58-12,58; 29-10-9,09-90,90; 45-6-0,84-5,04;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20083 - Ata N.°: AT18PMF07
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Valor ..... : R$7.510,90 (sete mil quinhentos e dez reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 3/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE ARAME LISO GALVANIZADO, GRAMPO P/ CERCA E PALANQUES DE EUCALIPTO (TRATADO), PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR,(MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-132-12,15-1.603,80; 2-10-12,84-128,40; 3-30-37,29-1.118,70; 4-200-23,30-4.660,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20081 - Ata N.°: AT17PMF151
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ADAO CLAUDIO GALIOTTO - ME
Valor ..... : R$681,25 (seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2018 Término: 30/09/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 109/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GUINDASTE ARTICULADO, USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-5-136,25-681,25;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20080 - Ata N.°: AT17PMF171
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Valor ..... : R$16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2018 Término: 30/11/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 131/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR DE ROCHAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-50-335,00-16.750,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20085 - Ata N.°: AT17PMF118
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GIGA1.COM EIRELI - ME
Valor ..... : R$44,59 (quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 82/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 17-1-44,59-44,59;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20106 - Ata N.°: AT17PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$28,00 (vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 46-40-0,70-28,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20087 - Ata N.°: AT17PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$748,40 (setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/10/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 115-200-0,57-114,00; 117-610-1,04-634,40;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20113 - Ata N.°: AT17PMF177
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ELIZETE SCHADE KLAUS
Valor ..... : R$1.116,80 (um mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 142/2017
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 18-40-27,92-1.116,80;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20056 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$28,00 (vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-1-28,00-28,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20076 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$20,00 (vinte reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 20-2-10,00-20,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20082 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$10,00 (dez reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, ALMOFADA DE REPOSIÇÃO E REFIL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 21-1-10,00-10,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20109 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$56,00 (cinquenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-2-28,00-56,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20102 - Ata N.°: AT17PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$249,44 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 48-8-3,91-31,28; 49-5-3,91-19,55; 76-3-1,33-3,99; 84-12-11,86-142,32; 87-5-10,46-52,30;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20089 - Ata N.°: AT17PMF162
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SARA COMERCIO EIRELI - ME
Valor ..... : R$242,94 (duzentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 158-1-242,94-242,94;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20088 - Ata N.°: AT17PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$411,73 (quatrocentos e onze reais e setenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-2-5,47-10,94; 11-38-1,03-39,14; 28-10-7,69-76,90; 32-5-1,61-8,05; 36-18-0,84-15,12; 40-6-0,98-5,88; 56-5-1,33-6,65; 64-5-1,33-6,65; 117-210-1,04-218,40; 122-2-12,00-24,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20059 - Ata N.°: AT17PMF160)
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$44,37 (quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 26-3-9,16-27,48; 113-3-5,63-16,89;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20086 - Ata N.°: AT18PMF06
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JB ENGENHARIA EIRELI ME
Valor ..... : R$34.739,60 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 2/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CARACTERIZADOS PELA, REALIZAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA POR MEIO DE ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SOLO, ENSAIO DE COMPACTAÇÃO ☐ PROCTOR NORMAL, ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA ☐ ISC (CBR) E EXPANSÃO ☐ ENERGIA NORMAL E ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ E PLASTICIDADE (LL, LP E IP), COM COLETA DE AMOSTRAS, ENSAIOS DE LABORATÓRIO, LAUDOS TÉCNICOS COM RESPECTIVAS ART´S (ANO
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-245,00-245,00; 2-84-116,00-9.744,00; 3-84-107,15-9.000,60; 4-84-84,80-7.123,20; 5-84-102,70-8.626,80;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20108 - Ata N.°: AT18PMF03
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LUBRILAX COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME
Valor ..... : R$1.537,98 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/05/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 130/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, GRAXAS E OUTROS MATERIAIS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 14-6-256,33-1.537,98;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20110 - Ata N.°: AT18PMF03
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LUBRILAX COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME
Valor ..... : R$4.499,30 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/05/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 130/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, GRAXAS E OUTROS MATERIAIS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 45-4-229,35-917,40; 46-2-376,12-752,24; 47-3-275,22-825,66; 55-4-255,05-1.020,20; 57-2-318,82-637,64; 59-1-346,16-346,16;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20111 - Ata N.°: AT18PMF03
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LUBRILAX COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME
Valor ..... : R$6.259,88 (seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/05/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 130/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, GRAXAS E OUTROS MATERIAIS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-4-282,51-1.130,04; 16-4-206,61-826,44; 17-8-257,21-2.057,68; 18-2-244,56-489,12; 24-3-303,59-910,77; 28-5-59,03-295,15; 48-4-137,67-550,68;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20116 - Ata N.°: AT18PMF02
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LT
Valor ..... : R$8.041,21 (oito mil quarenta e um reais e vinte e um centavos)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/05/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 130/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E OUTROS MATERIAIS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 31-6-227,80-1.366,80; 32-2-350,56-701,12; 33-2-598,96-1.197,92; 40-2-598,96-1.197,92; 43-2-227,80-455,60; 44-1-281,05-281,05; 49-2-222,48-444,96; 51-2-598,96-1.197,92; 52-2-598,96-1.197,92;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20100 - Ata N.°: AT17PMF116
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME
Valor ..... : R$881,98 (oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 81/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE UNIFORMES, SENDO: CALÇAS, CAMISAS, JAQUETAS E BONÉS, PARA USO DOS GUARDAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-4-28,69-114,76; 3-4-65,69-262,76; 5-4-98,14-392,56; 6-6-18,65-111,90;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20092 - Ata N.°: AT17PMF116
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME
Valor ..... : R$2.948,41 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 81/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE UNIFORMES, SENDO: CALÇAS, CAMISAS, JAQUETAS E BONÉS, PARA USO DOS GUARDAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-16-28,69-459,04; 2-4-28,69-114,76; 3-16-65,69-1.051,04; 4-6-65,69-394,14; 5-7-98,14-686,98; 6-13-18,65-242,45;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20122 - Ata N.°: AT17PMF151
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ADAO CLAUDIO GALIOTTO - ME
Valor ..... : R$136,25 (cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 30/09/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 109/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GUINDASTE ARTICULADO, USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1-136,25-136,25;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20136 - Ata N.°: AT18PMF01
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : R$734,94 (setecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 14/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 143/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-3-244,98-734,94;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20137 - Ata N.°: AT18PMF01
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : R$244,98 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 14/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 143/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1-244,98-244,98;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF25
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COOPER CONTESTADO-COOP. ASSENTADOS DA REGIÃO DO CO
Valor ..... : R$178.656,85 (cento e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 15/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 11/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA "COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO- COOPER CONTESTADO" PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF26
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COOPIFRAI-COOP. PROD. INTEGRADA DE SIST. AGROIND.
Valor ..... : R$179.044,00 (cento e setenta e nove mil quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 15/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 12/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA "COOPIFRAI - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS DE

FRAIBURGO" PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-4410-10,17-44.849,70; 2-660-10,72-7.075,20; 3-2364-10,22-24.160,08; 4-512-10,92-5.591,04; 5-512-10,19-5.217,28; 6-25200-2,52-63.504,00; 7-1370-20,91-28.646,70;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20149 - Ata N.°: AT17PMF153
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: F.VACHILESKI & CIA LTDA
Valor ..... : R$6.504,82 (seis mil quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 16/02/2018 Término: 30/09/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 102/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-4-951,94-3.807,76; 6-2-1.348,53-2.697,06;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF27
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COOPERTRINTA-COOP. DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINTA
Valor ..... : R$1.044,00 (um mil quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 15/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 13/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA "COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINTA - COOPERTRINTA" PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-464-2,25-1.044,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20145 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$3.471,30 (três mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-140-13,05-1.827,00; 26-126-13,05-1.644,30;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20134 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$4.617,00 (quatro mil seiscentos e dezessete reais)
Vigência ..... : Início: 15/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 26-171-13,05-2.231,55; 27-171-13,95-2.385,45;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20144 - Ata N.°: AT18PMF14
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor ..... : R$1.108,80 (um mil cento e oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 16/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 72-560-1,98-1.108,80;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20143 - Ata N.°: AT18PMF14
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor ..... : R$326,70 (trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 16/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 72-165-1,98-326,70;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20132 - Ata N.°: AT18PMF14
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor ..... : R$326,70 (trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 16/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 72-165-1,98-326,70;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20133 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$2.022,40 (dois mil vinte e dois reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 16/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-320-6,32-2.022,40;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20142 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$424,64 (quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 16/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 37-15-2,00-30,00; 40-2-3,56-7,12; 43-4-3,12-12,48; 45-6-8,68-52,08; 47-4-5,16-20,64; 52-10-2,09-20,90; 53-2-3,29-6,58; 55-8-6,68-53,44; 81-2-110,70-221,40;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20135 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$7.018,45 (sete mil dezoito reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 16/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 88-359-19,55-7.018,45;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20146 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$1.191,33 (um mil cento e noventa e um reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 16/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-94-2,93-275,42; 14-215-2,16-464,40; 15-163-2,77-451,51;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20141 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$150,27 (cento e cinquenta reais e vinte e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 16/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO

DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-38-1,62-61,56; 10-4-1,93-7,72; 12-5-2,23-11,15; 18-8-1,53-12,24; 20-180-0,32-57,60;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20129 - Ata N.°: AT17PMF118
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GIGA1.COM EIRELI - ME
Valor ..... : R$795,67 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 16/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 82/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 19-1-795,67-795,67;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20155 - Ata N.°: AT17PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$7,66 (sete reais e sessenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 16/02/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 23-1-7,66-7,66;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20157 - Ata N.°: AT17PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$182,40 (cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 16/02/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 113-10-5,63-56,30; 114-20-0,47-9,40; 116-5-0,94-4,70; 123-10-11,20-112,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20119 - Ata N.°: AT17PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$1.775,20 (um mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 16/02/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 153-40-44,38-1.775,20;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20118 - Ata N.°: AT17PMF138
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$260,20 (duzentos e sessenta reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 16/02/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E CAIXAS D□ ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 30-10-26,02-260,20;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20124 - Ata N.°: AT17PMF138
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$25,89 (vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 16/02/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E CAIXAS D□ ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 23-3-8,63-25,89;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20158 - Ata N.°: AT17PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$50,83 (cinquenta reais e oitenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 16/02/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 50-13-3,91-50,83;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20147 - Ata N.°: AT17PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$392,79 (trezentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 16/02/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 23-10-7,66-76,60; 24-3-7,38-22,14; 28-2-7,69-15,38; 29-5-9,09-45,45; 36-6-0,84-5,04; 45-23-0,84-19,32; 49-9-3,91-35,19; 56-2-1,33-2,66; 60-12-1,33-15,96; 73-1-1,33-1,33; 84-2-11,86-23,72; 86-12-9,09-109,08; 87-2-10,46-20,92;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20164 - Ata N.°: AT17PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$17,08 (dezessete reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 16/02/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 36-11-0,84-9,24; 40-8-0,98-7,84;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20148 - Ata N.°: AT17PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$215,07 (duzentos e quinze reais e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 16/02/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 23-8-7,66-61,28; 24-2-7,38-14,76; 29-3-9,09-27,27; 45-9-0,84-7,56; 60-10-1,33-13,30; 86-10-9,09-90,90;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF28
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: RÁDIO FRAIBURGO LTDA.
Valor ..... : R$68.404,13 (sessenta e oito mil quatrocentos e quatro reais e treze centavos)
Vigência ..... : Início: 19/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 12/2018
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA RADIO FRAIBURGO PARA VEICULAÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIVO DO MUNICIPIO DE FRAIBURGO, MAIS INSERÇÕES CONFORME NECESSIDADE, PARA USO DO ORGÃO GERENCIADOR (PMF) E SEUS ORGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-10-6.662,74-66.627,40; 2-8-222,09-1.776,73;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF29
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS
Valor ..... : R$67.015,00 (sessenta e sete mil quinze reais)
Vigência ..... : Início: 16/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 14/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA FEPESE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA, DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE PROVAS ESCRITAS E PROVA PRÁTICA, DESTINADAS A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-36.085,00-36.085,00; 2-1-30.930,00-30.930,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20174 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$10,00 (dez reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 20-1-10,00-10,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20156 - Ata N.°: AT17PMF158
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA ME
Valor ..... : R$4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2018 Término: 30/09/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 106/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO, PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA USO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO (ORTFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total:

1-20-168,30-3.366,00; 5-10-118,80-1.188,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20184 - Ata N.°: AT17PMF120
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$610,05 (seiscentos e dez reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 20/02/2018 Término: 28/02/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 76/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE BOTINAS DE SEGURANÇA PARA USO PELOS PROFISSIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DE FRAIBURGO (FUNREBOM).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-15-40,67-610,05;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20163 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$432,21 (quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos)
Vigência ..... : Início: 21/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 37-5-2,00-10,00; 41-1-18,69-18,69; 43-4-3,12-12,48; 45-1-8,68-8,68; 48-40-2,89-115,60; 52-103-2,09-215,27; 78-3,2-16,09-51,49;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20170 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$1.498,75 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 21/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 30-325-4,50-1.462,50; 31-2-8,00-16,00; 32-9-2,25-20,25;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20177 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$341,73 (trezentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 21/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20172 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$408,66 (quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 21/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 70-28-5,12-143,36; 71-28-4,51-126,28; 86-14-9,93-139,02;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20173 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$25,12 (vinte e cinco reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 21/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 66-2-6,28-12,56; 68-2-6,28-12,56;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20162 - Ata N.°: AT18PMF11

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$962,19 (novecentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos)
Vigência ..... : Início: 21/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 66-6-6,28-37,68; 67-6-6,28-37,68; 69-309-2,87-886,83;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20161 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$88,48 (oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 21/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-14-6,32-88,48;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20183 - Ata N.°: AT17PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$545,35 (quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 21/02/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 86-6-9,09-54,54; 87-6-10,46-62,76; 88-5-9,09-45,45; 89-10-13,70-137,00; 121-10-8,96-89,60; 122-13-12,00-156,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF30
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME
Valor ..... : R$6.060,00 (seis mil sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2018 Término: 30/04/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 10/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE DE USO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FRAIBURGO SC, PARA UTILIZAÇÃO COM REGISTROS, RELACIONADOS A ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL INFANTIL E FUNDAMENTAL E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-70-7,26-508,20; 2-60-8,39-503,40; 3-100-14,94-1.494,00; 4-880-3,50-3.080,00; 5-80-5,93-474,40;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20192 - Ata N.°: AT17PMF118
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GIGA1.COM EIRELI - ME
Valor ..... : R$98,00 (noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 82/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 28-1-98,00-98,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20195 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$88,48 (oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-14-6,32-88,48;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF19 - Contrato Nº: CT17PMF157
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA EPP
Vigência ..... : Início: 19/02/2018 Término: 30/03/2018
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 15/2017
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PARA ATÉ A DATA DE 30.03.2018.

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20199 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$195,92 (cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-31-6,32-195,92;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20200 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$4.573,50 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 30-1008-4,50-4.536,00; 31-3-8,00-24,00; 32-6-2,25-13,50;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20204 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$1.145,61 (um mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 78-71,2-16,09-1.145,61;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF20 - Contrato Nº: CT15PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: KARINE DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME
Valor ..... : R$3.153,02 (três mil cento e cinquenta e três reais e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 2/2015
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 652,8 KM, PARA A LINHA 02, DEVIDO A DEMANDA DE ALUNOS E ALTERAÇÕES DE ITINERÁRIO PARA ANO LETIVO. R$ 3.153,02 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS), PARA OS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2018, EM DOTAÇÃO ESPECÍFICA DO EXERCÍCIO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-652,8-4,83-3.153,02;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20210 - Ata N.°: AT17PMF137
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$5.571,15 (cinco mil quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 99/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS A SEREM DOADAS A FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-65-13,16-855,40; 2-65-12,21-793,65; 3-65-9,57-622,05; 4-65-12,03-781,95; 5-130-2,63-341,90; 6-130-4,35-565,50; 7-65-3,76-244,40; 8-65-2,60-169,00; 9-195-6,14-1.197,30;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF21 - Contrato Nº: CT16PMF171
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: KARINE DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME
Valor ..... : R$5.524,20 (cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 149/2016
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 1.188 KM, PARA A LINHA 02, DEVIDO A DEMANDA DE ALUNOS E ALTERAÇÕES DE ITINERÁRIO PARA ANO LETIVO DE 2018. R$ 5.524,20 (CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA OS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2018, EM DOTAÇÃO ESPECÍFICA DO EXERCÍCIO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1188-4,65-5.524,20;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20212 - Ata N.°: AT17PMF154
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$1.045,02 (um mil quarenta e cinco reais e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 31/05/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 114/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 65-12-2,46-29,52; 70-12-3,94-47,28; 75-8-7,92-63,36; 79-50-3,96-198,00; 80-12-7,92-95,04; 84-6-14,85-89,10; 85-120-3,96-475,20; 89-12-3,96-47,52;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20198 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$209,07 (duzentos e nove reais e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-11,5-2,93-33,70; 11-12-1,54-18,48; 12-15-2,23-33,45; 14-29-2,16-62,64; 20-190-0,32-60,80;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20197 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$1.461,60 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-80-13,05-1.044,00; 26-32-13,05-417,60;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20194 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$4.815,45 (quatro mil oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-196-13,05-2.557,80; 26-173-13,05-2.257,65;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20215 - Ata N.°: AT17PMF172
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$19.564,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-6700-2,92-19.564,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20202 - Ata N.°: AT17PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$267,26 (duzentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 30-8-9,09-72,72; 47-20-0,84-16,80; 51-8-3,91-31,28; 64-2-1,33-2,66; 84-4-11,86-47,44; 87-6-10,46-62,76; 123-3-11,20-33,60;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20211 - Ata N.°: AT18PMF05
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ESCOLA ECOLÓGICA FRAIBURGO LTDA ME
Valor ..... : R$3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 31/12/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 145/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO PARA USUÁRIOS DO CREAS ☐ CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-60-50,00-3.000,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20186 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$28,00 (vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-1-28,00-28,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF31
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA
Valor ..... : R$2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 31/05/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 9/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE 1.000 (MIL) UNIDADES DO GUIA DO INVESTIDOR DE FRAIBURGO/SC
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1000-2,88-2.880,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20220 - Ata N.°: AT17PMF118
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GIGA1.COM EIRELI - ME
Valor ..... : R$795,67 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 23/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 82/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 19-1-795,67-795,67;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20226 - Ata N.°: AT17PMF117
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Valor ..... : R$57,52 (cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 23/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 82/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-57,52-57,52;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20213 - Ata N.°: AT18PMF06
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JB ENGENHARIA EIRELI ME
Valor ..... : R$245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 23/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 2/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CARACTERIZADOS PELA, REALIZAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA POR MEIO DE ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SOLO, ENSAIO DE COMPACTAÇÃO ☐ PROCTOR NORMAL, ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA ☐ ISC (CBR) E EXPANSÃO ☐ ENERGIA NORMAL E ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ E PLASTICIDADE (LL, LP E IP), COM COLETA DE AMOSTRAS, ENSAIOS DE LABORATÓRIO, LAUDOS TÉCNICOS
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-245,00-245,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20224 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$28,00 (vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 23/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-1-28,00-28,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT19901 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$28,00 (vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, ALMOFADA DE REPOSIÇÃO E REFIL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE

2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-1-28,00-28,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20249 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$77,25 (setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 29-25-3,09-77,25;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20258 - Ata N.°: AT17PMF88
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 30/04/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 46/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E OUTROS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 87-4-1,42-5,68;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20257 - Ata N.°: AT17PMF87
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA - EPP
Valor ..... : R$23,87 (vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 30/04/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 46/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E OUTROS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 30-1-18,38-18,38; 75-3-1,83-5,49;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20244 - Ata N.°: AT17PMF153
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: F.VACHILESKI & CIA LTDA
Valor ..... : R$3.758,16 (três mil setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 30/09/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 102/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 28-8-469,77-3.758,16;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20248 - Ata N.°: AT17PMF122
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MOZZER AUTO MECANICA LTDA - ME
Valor ..... : R$164,10 (cento e sessenta e quatro reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 86/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, CORTE, PLAINA, FURADEIRA, PRENSA, FRESA, E MÃO-DE-OBRA PARA ENGAXETAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-3-54,70-164,10;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20250 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$28,00 (vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-1-28,00-28,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF22 - Contrato Nº: CT11PMF32
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ANTONIA GONÇALVES
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 01/02/2031
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
2.1.1. COMPÕE O GRUPO FAMILIAR DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:
A) ANTONIA GONÇALVES
B) TIAGO GONÇALVES ANTUNES (FILHO)

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF23 - Contrato Nº: CT16PMF88
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SANTA TERESINHA TRANSP. E TURISMO LTDA
Valor ..... : R$1.461,60 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 08/06/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 3/2016
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 435 KM, PARA A LINHA 24, DEVIDO A DEMANDA DE ALUNOS E ALTERAÇÕES DE ITINERÁRIO PARA ANO LETIVO, O ACRÉSCIMO RESULTA NO VALOR DE R$ 1.461,60 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA OS MESES DE FEVEREIRO A ATÉ DIA 08/06/2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-435-3,36-1.461,60;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20231 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$917,18 (novecentos e dezessete reais e dezoito centavos)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 66-9-6,28-56,52; 70-14-5,12-71,68; 71-1-4,51-4,51; 86-79-9,93-784,47;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20234 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$2.008,48 (dois mil oito reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 67-205-6,28-1.287,40; 69-212-2,87-608,44; 70-22-5,12-112,64;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20232 - Ata N.°: AT18PMF14
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor ..... : R$891,00 (oitocentos e noventa e um reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 72-450-1,98-891,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20236 - Ata N.°: AT18PMF14
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor ..... : R$1.772,10 (um mil setecentos e setenta e dois reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 72-895-1,98-1.772,10;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20238 - Ata N.°: AT18PMF14
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor ..... : R$777,07 (setecentos e setenta e sete reais e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 72-245-1,98-485,10; 73-97-3,01-291,97;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20239 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$1.505,73 (um mil quinhentos e cinco reais e setenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 37-45-2,00-90,00; 41-15,5-18,69-289,70; 45-19-8,68-164,92; 46-19-6,68-126,92; 47-47-5,16-242,52; 48-9-2,89-26,01; 49-35-1,65-57,75; 52-26-2,09-54,34; 53-53-3,29-174,37; 56-20-1,07-21,40; 57-9-1,16-10,44; 76-32-7,73-247,36;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20240 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$12.902,57 (doze mil novecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 37-590-2,00-1.180,00; 40-53-3,56-188,68; 41-2-18,69-37,38; 43-185-3,12-577,20; 45-2-8,68-17,36; 47-197-5,16-1.016,52; 48-39-2,89-112,71; 52-102-2,09-213,18; 53-100-3,29-329,00; 54-9-2,31-20,79; 55-74-6,68-494,32; 56-56-1,07-59,92; 57-41-1,16-47,56; 76-58-7,73-448,34; 77-1-8,09-8,09; 78-108-16,09-1.737,72; 81-22-110,70-2.435,40; 82-40-99,46-3.978,40;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20233 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$5.028,41 (cinco mil vinte e oito reais e quarenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 37-399-2,00-798,00; 39-29-5,79-167,91; 41-51-18,69-953,19; 42-71-1,87-132,77; 43-47-3,12-146,64; 45-53-8,68-460,04; 46-43-6,68-287,24; 47-73-5,16-376,68; 48-10-2,89-28,90; 49-185-1,65-305,25; 51-29-4,72-136,88; 52-24-2,09-50,16; 53-108-3,29-355,32; 54-32-2,31-73,92; 56-68-1,07-72,76; 57-34-1,16-39,44; 76-48-7,73-371,04; 89-19-14,33-272,27;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20230 - Ata N.°: AT18PMF13
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP
Valor ..... : R$1.636,32 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 36-10-24,28-242,80; 58-59-5,50-324,50; 59-14-3,79-53,06; 61-103-1,62-166,86; 62-229-2,24-512,96; 63-121-1,74-210,54; 64-51-2,40-122,40; 65-1-3,20-3,20;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20235 - Ata N.°: AT18PMF13
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP
Valor ..... : R$3.790,86 (três mil setecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 34-169-17,22-2.910,18; 35-7-17,75-124,25; 58-41,5-5,50-228,25; 59-6-3,79-22,74; 60-312-1,62-505,44;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20237 - Ata N.°: AT18PMF13
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP
Valor ..... : R$2.627,47 (dois mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos)

Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 34-117,6-17,22-2.025,07; 58-30-5,50-165,00; 60-162-1,62-262,44; 61-108-1,62-174,96;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21262 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$1.080,57 (um mil oitenta reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-82-2,93-240,26; 14-180-2,16-388,80; 15-163-2,77-451,51;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21269 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$28,00 (vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, ALMOFADA DE REPOSIÇÃO E REFIL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-1-28,00-28,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20222 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$28,00 (vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, ALMOFADA DE REPOSIÇÃO E REFIL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-1-28,00-28,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20206 - Ata N.°: AT18PMF15
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ELETRO ZAGONEL LTDA
Valor ..... : R$189.616,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 6/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ESTRADAS, RODOVIAS, AVENIDAS, RUAS E OUTROS LUGARES QUE TIVEREM NECESSIDADE, BEM COMO DE REFLETORES DE LED, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-188-572,00-107.536,00; 2-152-540,00-82.080,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21278 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-75-6,32-474,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21279 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$2.043,36 (dois mil quarenta e três reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA

ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 84-264-7,74-2.043,36;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21280 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$88,48 (oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-14-6,32-88,48;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21272 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$1.862,70 (um mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 28-887-2,10-1.862,70;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20243 - Ata N.°: AT17PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$80,57 (oitenta reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 50-7-3,91-27,37; 56-10-1,33-13,30; 60-10-1,33-13,30; 65-10-1,33-13,30; 69-10-1,33-13,30;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21273 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$86,80 (oitenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 45-10-8,68-86,80;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21283 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$449,40 (quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 75-84-5,35-449,40;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21284 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$241,64 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 37-20-2,00-40,00; 43-10-3,12-31,20; 46-2-6,68-13,36; 76-6-7,73-46,38;

81-1-110,70-110,70;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21287 - Ata N.°: AT18PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$274,95 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 30-22-4,50-99,00; 88-9-19,55-175,95;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21276 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$643,51 (seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-19,5-1,54-30,03; 2-8-1,92-15,36; 4-0,7-11,50-8,05; 5-50-1,62-81,00; 8-10,5-1,74-18,27; 10-10-1,93-19,30; 12-15-2,23-33,45; 14-38-2,16-82,08; 15-23-2,77-63,71; 18-14-1,53-21,42; 19-17-3,80-64,60; 20-265-0,32-84,80; 21-22-5,52-121,44;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21277 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$351,60 (trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-120-2,93-351,60;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21281 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$1.191,33 (um mil cento e noventa e um reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-94-2,93-275,42; 14-215-2,16-464,40; 15-163-2,77-451,51;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21285 - Ata N.°: AT18PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$12,96 (doze reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-8-1,62-12,96;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21274 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$1.435,50 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM

COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-78-13,05-1.017,90; 26-32-13,05-417,60;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21275 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$4.587,75 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 26-157-13,05-2.048,85; 27-182-13,95-2.538,90;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21282 - Ata N.°: AT18PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
Valor ..... : R$4.815,45 (quatro mil oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-196-13,05-2.557,80; 26-173-13,05-2.257,65;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20256 - Ata N.°: AT17PMF175
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SARA COMERCIO EIRELI - ME
Valor ..... : R$63,30 (sessenta e três reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 140/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE AREIA MÉDIA PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI) DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-63,30-63,30;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20242 - Ata N.°: AT17PMF118
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GIGA1.COM EIRELI - ME
Valor ..... : R$795,67 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 82/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 19-1-795,67-795,67;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20229 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WIL COMERCIO DE CHAVES LTDA - ME
Valor ..... : R$15,00 (quinze reais)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 23-1-15,00-15,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21261 - Ata N.°: AT18PMF18
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$930,56 (novecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 147/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LUVAS E CALÇADOS DE SEGURANÇA, PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 51-16-28,08-449,28; 52-16-30,08-481,28;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21260 - Ata N.°: AT18PMF18
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$1.395,84 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 147/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LUVAS E CALÇADOS DE SEGURANÇA, PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 51-24-28,08-673,92; 52-24-30,08-721,92;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21259 - Ata N.°: AT18PMF19
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SAMOURA CONFECÇÕES LTDA ME
Valor ..... : R$185,40 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 147/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LUVAS E CALÇADOS DE SEGURANÇA, PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 55-2-61,78-123,56; 59-2-30,92-61,84;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21268 - Ata N.°: AT18PMF16
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$200,69 (duzentos reais e sessenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 147/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LUVAS E CALÇADOS DE SEGURANÇA, PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 48-1-200,69-200,69;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21267 - Ata N.°: AT18PMF16
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$200,69 (duzentos reais e sessenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 147/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LUVAS E CALÇADOS DE SEGURANÇA, PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 48-1-200,69-200,69;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21264 - Ata N.°: AT18PMF17
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
Valor ..... : R$193,69 (cento e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 147/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 17-10-8,30-83,00; 23-10-1,40-14,00; 37-10-5,65-56,50; 38-3-8,98-26,94; 39-5-2,65-13,25;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21263 - Ata N.°: AT18PMF17
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
Valor ..... : R$97,00 (noventa e sete reais)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 147/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LUVAS E CALÇADOS DE SEGURANÇA, PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 17-10-8,30-83,00; 23-10-1,40-14,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21289 - Ata N.°: AT18PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Valor ..... : R$92,88 (noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA

ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 84-12-7,74-92,88;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

SANEFRAI 2018

Publicação Nº 1547284

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18SF14
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP
Valor ..... : R$6.499,99 (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 30/04/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 7/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA TROCA DE COBERTURA DO LEITO DE SECAGEM DA ETE JARDIM AMÉRICA
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-18-46,54-837,72; 2-9-69,73-627,57; 3-16-150,04-2.400,64; 4-38-49,40-1.877,20; 5-142-5,33-756,86;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20044 - Ata N.°: AT17SF70
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1500-2,92-4.380,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20046 - Ata N.°: AT17SF70
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1500-2,92-4.380,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20067 - Ata N.°: AT18SF01
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : R$1.237,98 (um mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 07/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 143/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REPAROS, PARA O ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-6-124,67-748,02; 3-2-244,98-489,96;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20061 - Ata N.°: AT17SF71
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor ..... : R$754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 07/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 43/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE SULFATO DE ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), E NO CHORUME NO ATERRO MUNICIPAL,.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1300-0,58-754,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT20075 - Ata N.°: AT17SF70
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 07/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1000-3,59-3.590,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20072 - Ata N.°: AT17SF70
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Valor ..... : R$8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 07/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-3000-2,92-8.760,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20126 - Ata N.°: AT17SF72
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: SARA COMERCIO EIRELI - ME
Valor ..... : R$633,00 (seiscentos e trinta e três reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 140/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE AREIA MÉDIA PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-10-63,30-633,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18SF12
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: RÁDIO FRAIBURGO LTDA.
Valor ..... : R$18.419,17 (dezoito mil quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos)
Vigência ..... : Início: 19/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 12/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA RADIO FRAIBURGO PARA VEICULAÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIVO DO MUNICIPIO DE FRAIBURGO, MAIS INSERÇÕES CONFORME NECESSIDADE, PARA USO DO ORGÃO GERENCIADOR (PMF) E SEUS ORGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-10-59,42-594,17; 4-10-1.782,50-17.825,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20160 - Ata N.°: AT17SF63
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: BUSCHLE & LEPPER S.A
Valor ..... : R$1.356,00 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 16/02/2018 Término: 30/09/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 34/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) NO TRATAMENTO DA ÁGUA A SER DISTRIBUÍDA AOS MUNÍCIPES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1200-1,13-1.356,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20179 - Ata N.°: AT17SF67
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$260,00 (duzentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 16/02/2018 Término: 30/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 38/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA CONSUMO NO ESCRITÓRIO DA SEDE DA SANEFRAI, NA ETA E NA ETE.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-20-13,00-260,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18SF02 - Contrato Nº: CT12SF08
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ENGELIX LIMPEZA URBANA LTDA - EPP
Vigência ..... : Início: 15/02/2018 Término: 28/05/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 2/2011
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, PRORROGAM O SEU PRAZO DE VIGÊNCIA PARA ATÉ A DATA DE 28 DE MAIO DE 2018.

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20159 - Ata N.°: AT17SF71
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor ..... : R$1.508,00 (um mil quinhentos e oito reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 43/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE SULFATO DE ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), E NO CHORUME NO ATERRO MUNICIPAL.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2600-0,58-1.508,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20180 - Ata N.°: AT17SF63
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: BUSCHLE & LEPPER S.A
Valor ..... : R$1.356,00 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2018 Término: 30/09/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 34/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE

PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) NO TRATAMENTO DA ÁGUA A SER DISTRIBUÍDA AOS MUNÍCIPES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1200-1,13-1.356,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18SF11
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: APARÍCIO DIAS DE MORAIS
Valor ..... : R$57.200,00 (cinquenta e sete mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 1/2018
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRES) POÇOS ARTESIANOS EM LOCALIDADE DE PROPRIEDADE DO SR. APARÍCIO DIAS DE MORAES - VIGÊNCIA DO CONTRATO: FEVEREIRO A DEZEMBRO/2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-11-5.200,00-57.200,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18SF13
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 22/02/2018 Término: 30/04/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 6/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UMA MOTOBOMBA CENTRÍFUGA PARA USO NO RECALQUE DA ETA □ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SANEFRAI
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-3.250,00-3.250,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18SF03 - Contrato Nº: CT14SF05
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ENGELIX LIMPEZA URBANA LTDA - EPP
Valor ..... : R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2018 Término: 27/02/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 1/2013
Objeto ..... : CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO-SANEFRAI, AS PARTES AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NO VALOR DO CONTRATO DE R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), DEVIDO AO AUMENTO DE PRODUÇÃO DO LIXO COLETADO NO MUNICÍPIO.

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20259 - Ata N.°: AT17SF67
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$207,60 (duzentos e sete reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 38/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, PARA USO DA SANEFRAI, DURANTE O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-15-13,00-195,00; 2-1-12,60-12,60;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20246 - Ata N.°: AT17SF60
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$1.429,50 (um mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REG.DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, CAIXAS D'AGUA E LONAS PLASTICAS, PARA USO DE ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICIPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, FME, FMS E SANEFRAI, NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 70-75-19,06-1.429,50;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20251 - Ata N.°: AT18SF02
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
Valor ..... : R$5.142,34 (cinco mil cento e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, REFERENTE MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DA SANEFRAI, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2018 A JANEIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-3-177,52-532,56; 13-3-347,06-1.041,18; 14-1-448,79-448,79; 17-1-80,78-80,78; 25-2-27,92-55,84; 26-3-52,86-158,58; 28-1-116,68-116,68; 29-5-249,22-1.246,10; 32-1-115,69-115,69; 33-1-184,50-184,50; 34-1-293,00-293,00; 36-3-42,88-128,64; 38-1-98,73-98,73; 40-3-126,66-379,98; 42-1-261,29-261,29;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18SF04/04A - Contrato Nº: CT14SF05
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Contratada...: ENGELIX LIMPEZA URBANA LTDA - EPP
Valor ..... : R$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2018 Término: 28/05/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 1/2013
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, CONFORME NA CLÁUSULA TERCEIRA, PRORROGAM O PRAZO, FICANDO VIGENTE ATE A DATA DE 28.05.2018. CONSIDERANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO, FICA RENOVADO O VALOR ESTIMADO DE R$ 510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS), PARA O PERÍODO DE 28/02/2018 ATÉ 28/05/2018.

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21286 - Ata N.°: AT18SF07
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: CÍCERO MACHADO RAMOS ME
Valor ..... : R$2.500,00 (dois mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 9/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE CALÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO INCLUINDO O MATERIAL NECESSÁRIO (PÓ DE PEDRA E PEDRISCO) E MÃO DE OBRA.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-100-25,00-2.500,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT21301 - Ata N.°: AT17SF58
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: RESTAURANTE ZENERE LTDA ME
Valor ..... : R$2.409,00 (dois mil quatrocentos e nove reais)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 31/08/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 95/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, PARA USO DO ORGÃO GERENCIADOR (MUNICIPIO DE FRAIBURGO) E ORGÃO PARTICIPANTE - SANEFRAI, NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-60-19,75-1.185,00; 2-60-20,40-1.224,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

SAUDE 2018

Publicação Nº 1547287

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20053 - Ata N.°: AT18FMS02
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ESCOLA ECOLÓGICA FRAIBURGO LTDA ME
Valor ..... : R$37.345,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2018 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 2/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO PARA PACIENTES QUE FREQUENTAM O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ☐ CAPS I DE FRAIBURGO NO ÂMBITO DO SUS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1067-35,00-37.345,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20054 - Ata N.°: AT18FMS02
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ESCOLA ECOLÓGICA FRAIBURGO LTDA ME
Valor ..... : R$8.855,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2018 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 2/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO PARA PACIENTES QUE FREQUENTAM O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ☐ CAPS I DE FRAIBURGO NO ÂMBITO DO SUS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-253-35,00-8.855,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20047 - Ata N.°: AT18FMS01
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : R$1.039,09 (um mil trinta e nove reais e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 05/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 143/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REPAROS, PARA O ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5-124,67-623,35; 2-3-138,58-415,74;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20091 - Ata N.°: AT18FMS02
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ESCOLA ECOLÓGICA FRAIBURGO LTDA ME
Valor ..... : R$8.855,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 2/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO PARA PACIENTES QUE FREQUENTAM O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ☐ CAPS I DE FRAIBURGO NO ÂMBITO DO SUS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-253-35,00-8.855,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18FMS01 - Contrato Nº: CT15FMS06
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: EMERSON L. DALAGNOL & CIA LTDA ME
Valor ..... : R$2.852,85 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 16/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 1/2015
Objeto ..... : FICAM REAJUSTADOS OS VALORES PREVISTOS NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E ART. 1º DO TERMO ADITIVO Nº TA17FMS06, COM BASE NO INPC ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES, NO PERCENTUAL DE 1,87%, A PARTIR DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18FMS06
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A.
Valor ..... : R$3.235,34 (três mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 19/02/2018 Término: 18/02/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 5/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DA ÁREA DA SAÚDE, ENTRE ELES UM AUTOMÓVEL E UM MICROÔNIBUS, AMBOS DA MARCA RENAULT, COM COBERTURA TOTAL E COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, E TAMBÉM SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO (RCO) PARA O MICROÔNIBUS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 0001/2016 DO DETER.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-678,15-678,15; 2-1-311,65-311,65; 3-1-2.245,54-2.245,54;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20151 - Ata N.°: AT17FMS20
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP
Valor ..... : R$889,50 (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 19/02/2018 Término: 16/04/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 30/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA CONSUMO NO ÓRGÃO PARTICIPANTES (FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-60-11,20-672,00; 2-15-14,50-217,50;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF29-FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS
Valor ..... : R$36.085,00 (trinta e seis mil oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 16/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 14/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA FEPESE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA, DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE PROVAS ESCRITAS E PROVA PRÁTICA, DESTINADAS A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1-36.085,00-36.085,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20201 - Ata N.°: AT18FMS04
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$1.422,82 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 21/02/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 4/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DAS PESSOAS QUE FREQUENTAM O CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20217 - Ata N.°: AT18FMS05
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: GRÁFICA CS EIRELI EPP
Valor ..... : R$778,00 (setecentos e setenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 23/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 1/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CADERNETAS DA GESTANTE, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-200-3,89-778,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20221 - Ata N.°: AT18FMS03
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MINE MERCADO PITANGA LTDA ME
Valor ..... : R$5.261,25 (cinco mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 23/02/2018 Término: 30/06/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 3/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS GLP PARA PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS A SEREM OFERECIDOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E SEUS ACOMPANHANTES ALOJADOS NA CASA DE APOIO EM FLORIANÓPOLIS, SITUADA NA RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 20, BAIRRO JOSÉ MENDES CEP (88.045.010), FLORIANÓPOLIS/ SC.

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20218 - Ata N.°: AT18FMS03
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MINE MERCADO PITANGA LTDA ME
Valor ..... : R$414,00 (quatrocentos e quatorze reais)
Vigência ..... : Início: 23/02/2018 Término: 30/06/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 3/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS GLP PARA PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS A SEREM OFERECIDOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E SEUS ACOMPANHANTES ALOJADOS NA CASA DE APOIO EM FLORIANÓPOLIS, SITUADA NA RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 20, BAIRRO JOSÉ MENDES CEP (88.045.010), FLORIANÓPOLIS/ SC.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 70-6-69,00-414,00;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20255 - Ata N.°: AT17FMS50
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA
Valor ..... : R$3.900,75 (três mil novecentos reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 28/02/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 14-500-7,00-3.500,00; 70-5-80,15-400,75;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20253 - Ata N.°: AT17FMS51
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME
Valor ..... : R$5.480,20 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 28/02/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-600-0,29-174,00; 2-800-0,41-328,00; 4-500-0,14-70,00; 9-800-3,53-2.824,00; 10-50-12,08-604,00; 21-1000-0,73-730,00; 22-500-0,47-235,00; 24-500-0,50-250,00; 48-120-2,21-265,20;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT20254 - Ata N.°: AT17FMS51
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA
Valor ..... : R$4.541,09 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 28/02/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 14-500-7,00-3.500,00; 16-2-218,00-436,00; 44-10-2,96-29,60; 58-2-30,39-60,78; 59-2-30,39-60,78; 60-1-53,18-53,18; 70-5-80,15-400,75;

Fraiburgo, 6 de março de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44-2018 - NICOSSARINE LABORATÓRIO - CRED. 02-2017

Publicação Nº 1546878

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: NICOSARINI LABORATÓRIOS S/S LTDA – EPP.
CNPJ: 78.497.823/0001-61

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para o ano de 2018, aprovados pelo conselho municipal de saúde e homologados pelo decreto nº 858/2017.

Valor: Conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela homologados pelo decreto nº 858/2017.
Vigência: 01/03/2018 à 31/12/2018.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1546632

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE FEVEREIRO DE 2018

Número	Assunto	Resumo	Data
023/2018	Nomear Funcionário	Nomeia BRUNA LEFER DE SOUZA, para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR, com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente.	01/02/2018
024/2018	Licença Maternidade	Concede Licença Maternidade à servidora CAROLINA MELLO DE ANDRADE, ocupante do cargo de Professora Pedagoga no período de 01/02/2018 a 30/07/2018 - 180 dias de acordo com atestado médico apresentado.	01/02/2018
025/2018	Nomear Funcionário	Nomeia a Senhora DIRCEIA LUCIA FRANZ, ocupante do cargo de Assistente Social como responsável pelos benefícios eventuais no âmbito da política municipal da assistencial social.	06/02/2018
026/2018	Contrato de Trabalho	Contrata a Sra. VERONICA APARECIDA DA SILVA STUPP, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Irmã Florentina, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	07/02/2018
027/2018	Contrato de Trabalho	Contrata a Sra. MARIANE CORREA DOS SANTOS LUCAS, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, para prestação de Serviços junto ao C.M.E.I Meus Primeiros Passos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	07/02/2018
028/2018	Contrato de Trabalho	Contrata SABRINA ROSSI, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, para prestação de Serviços junto ao C.M.E.I Meus Primeiros Passos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	07/02/2018
029/2018	Contrato de Trabalho	Contrata ANNA BEATRIZ CAETANO, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, para prestação de Serviços junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	07/02/2018
030/2018	Contrato de Trabalho	Contrata a Senhora CLAUDIA MAXIMIANO RIBEIRO, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, para prestação de Serviços junto ao C.M.E.I Meus Primeiros Passos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	07/02/2018
031/2018	Contrato de Trabalho	Contrata o Sr. DELECIO FAQUIM FILHO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ARTES, para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Irmão Florentina e EJA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais	07/02/2018
032/2018	Contrato de Trabalho	Contrata o Sr. TIAGO JOSÉ BECHER, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Adolfo Soletti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	07/02/2018
033/2018	Contrato de Trabalho	Contrata a Senhora MARLENE ALBERTON MAXIMIANO, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, para prestação de Serviços junto ao C.M.E.I Meus Primeiros Passos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	07/02/2018
034/2018	Contrato de Trabalho	Contrata a Senhora GRAZIELLA FURLAN PEREIRA, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Irmã Florentina, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	07/02/2018

035/2018	Contrato de Trabalho	Contrata a Senhora ALINE DOS SANTOS SOUZA BECKER, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Irmã Florentina, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	07/02/2018
036/2018	Contrato de Trabalho	Contrata CARLA ALBUQUERQUE portadora do CPF nº 092.600.639-81, para exercer o cargo de PROFESSORA DE ARTES para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Adolfo Soletti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	07/02/2018
037/2018	Contrato de Trabalho	Contrata a Senhora MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA PRATES, portadora do CPF nº 983.562.759-20, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Adolfo Soletti, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais.	09/02/2018
038/2018	Férias Normais e Coletivas	Concede férias aos servidores Iracelia Aparecida do Prado Palhano e Lidiane Alves França de 15/02/2018 a 16/03/2018 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	15/02/2018
039/2018	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, 30 (trinta) dias, a servidora ANA CAROLINE ABREU, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Biblioteca, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.	15/02/2018
040/2018	Aposentadoria	Desliga do Quadro de Pessoal do Município a servidora MARIA PRATES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Servente, em virtude da Aposentadoria concedida pela Previdência Social através do Benefício nº 1688495824.	16/02/2018
041/2018	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 19/02/2018 a 20/03/2018, 30 (trinta) dias, a servidora MARIA IVONILDES FURLAN servidora efetiva no cargo de Professora Pedagoga, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.	16/02/2018
042/2018	Designar	Designa a servidora ANA PAULA CORREIA FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Médica Clinico Geral - ESF, para receber Função Gratificada I, prevista na Lei Complementar 023/2007, anexo V para responder como Diretora Técnica perante ao Conselho Regional de Medicina.	19/02/2018
043/2018	Progresso Funcional	Incorpora ao vencimento dos servidores relacionados à expressão monetária da Progressão Funcional, consistindo na movimentação do Nível onde está situado para o nível imediatamente superior, dentro da amplitude do vencimento do respectivo cargo.	19/02/2018
044/2018	Contrato de Trabalho	Contrata a Senhora NOEMI ALBERTON, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Adolfo Soletti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	19/02/2018
045/2018	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 21/02/2018 a 07/03/2018, 15 (quinze) dias, a servidora TATIANE TERESINHA ALVES PILON DE OLIVEIRA servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.	21/02/2018
046/2018	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 21/02/2018 a 02/03/2018, 10 (dez) dias, a servidora TANIA TEREZINHA SANTIAGO servidora efetiva no cargo de Servente, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.	21/02/2018
047/2018	Rescisão de Contrato	Rescinde o contrato de trabalho de VIVIANE FARIAS DE OLIVEIRA nomeada através da Portaria 155/2017, para exercer o cargo de Servente/Merendeira, conforme requerimento protocolado nº120/2018	26/02/2018
048/2018	Férias Normais e Coletivas	Concede férias aos servidores Fatima Aparecida Ribeiro da Silva Antunes, Jesse Ferreira de Souza, Rita de Souza, e Albino Prates de Oliveira de 01/03/2018 a 30/03/2018 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	27/02/2018
049/2018	Férias Normais e Coletivas	Concede férias ao servidor EDER CARLOS CORDEIRO, ocupante do cargo Diretor de Departamento, no período de 01/03/2018 a 20/03/2018 - 20 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	27/02/2018
050/2018	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora LINDAMIR DE SOUZA FAQUIN, ocupante do cargo de Enfermeira, no período de 05/03/2018 a 03/04/2018 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	27/02/2018
051/2018	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora LUZIA SEIMI TAKIZAWA, ocupante do cargo de Secretária, no período de 05/03/2018 a 03/04/2018 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	28/02/2018

Frei Rogério, 06 de março de 2018.

MAGNA ADRIANE RIBEIRO
Analista de Recursos Humanos

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 015/2018 ERRATA - FMAS

Publicação Nº 1546703

ERRATA DO EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FMAS nº 015/2017 015/2018, Edital de Pregão Presencial FMAS nº 001/2017 002/2018, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 15 de março de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OFICINA DE ARTESANATO PARA AS MULHERES USUARIAS DA BOLSA FAMILIA DO MUNICIPIO DE GALVÃO, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 02 de março de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE083/2017

Publicação Nº 1547565

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº. 083/2017

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 29/12/2017, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e mobiliários para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica Municipal da Secretária Municipal de Saúde de Garopaba. Considerando que as alterações promovidas influenciam na formulação das propostas de preço, foram prorrogados os prazos para recebimento de propostas e realização da sessão pública conforme segue:
As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 19/03/2018. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 19/03/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba – SC, 06 de março de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 032/2018

Publicação Nº 1547184

DECRETO N.º 032, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no Orçamento vigente:

02.01 -GABINETE DO PREFEITO	98.105,09
04.122.00062.003 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	98.105,09
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.050,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	97055,09
06.01 - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	131.894,91
04.122.00162.014 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Orç.Contabilidade	131.894,91
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	131.894,91
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	70.000,00
04.122.00092.007 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração	70.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	70.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de março de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 07/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 033/2018

Publicação Nº 1547936

DECRETO N.º 033, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	30.000,00
10301251.076 - Construção, Ampliação, Reforma e Apar. de Unidades de Saúde	30.000,00
4.4.90.0.6.23.001069 - Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de março de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 07/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 034/2018

Publicação Nº 1547937

DECRETO N.º 034, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 240.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			240.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica			240.000,00
3.1.90.0.6.14.000060 - Aplicações Diretas			40.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas			200.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	240.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	240.000,00
3.3.90.0.6.14.000060 - Aplicações Diretas	40.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de março de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 07/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PERDA DA VAGA DA CONVOCAÇÃO 009/2017 – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Publicação Nº 1546860

PERDA DE VAGA DA CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2017

WILLIAM MARQUES MELLO
Candidato (a): 004766
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
Classificação: 50º LUGAR

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 15.8 do Edital nº. 001/2017 do Processo Seletivo é obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Garopaba.

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 26/01/2018, às 13:19 horas sob o código de rastreio JR451678335BR;

CONSIDERANDO que em 27/02/2018 a correspondência foi devolvida por motivo de não ter sido procurado.

Fica o (a) Sr(a). WILLIAM MARQUES MELLO, Candidato sob o nº. 004766 em atenção ao item 15.8.1 do Edital nº. 001/2017 de Processo Seletivo, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, para a qual tinha se classificado em 50º LUGAR.

Garopaba, 28 de fevereiro de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

CONTRATO N° 48/2018

Publicação Nº 1546365

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 48/2018
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra SIMONE COSTA, brasileira, solteira, professora, RG nº 83644958 CPF: 04986274970, residente e domiciliada na Rua Francisco Gumz, 232, Guaratuba/PR, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 72 (setenta e dois) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 05 de março de 2018, terminando no dia 15 de maio de 2018, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de março de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 50/2018

Publicação Nº 1546364

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 50/2018
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra SANDRA CRISTINA ROTHBARTH, brasileira, solteira, professora, RG nº 2849619 CPF: 81818181991, residente e domiciliada na Rua Carlos Borgenhausen, 621, Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 50 (cinquenta) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 01 de março de 2018, terminando no dia 19 de abril de 2018, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de março de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO N° 054/2018

Publicação Nº 1546688

DECRETO Nº. 054 de 06 de março de 2018
"Dispõe sobre a exoneração do cargo de Coordenador do programa de Defesa Civil do Município de Garuva".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009, 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017,

DECRETA:
Art. 1o. – Fica exonerado, a pedido, o senhor MARCIO KUCHLIK, da função de Coordenador da do Programa de Defesa Civil do Município de Garuva, nomeado através do Decreto Nº 80/2013 de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 055/2018

Publicação Nº 1547477

DECRETO Nº. 55 DE 06 DE MARÇO DE 2018
"Dispõe sobre a designação do servidor Lauro Felipe Raizer, Diretor de Tributação, para responder pela Controladoria Geral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica designado o servidor LAURO FELIPE RAIZER, Diretor de Tributação, para responder pela Controladoria Geral, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 06 de março de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 058/2018

Publicação Nº 1547479

DECRETO Nº. 58 de 06 de março de 2018
"Dispõe sobre a nomeação do senhor Marcio Ricardo Herpich, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeado o servidor MÁRCIO RICARDO HERPICH, portador do RG nº 6.640.709 e CPF nº 009.724.779-00, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – CC1, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 07 de março de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 033/2018

Publicação Nº 1546717

PORTARIA Nº 147 de 29 de setembro de 2017
"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS ENVOLVENDO O SERVIDOR LINDOMAR SILVA DE JESUS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

CONSIDERANDO o Processo nº 3045/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo a abertura de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar fatos envolvendo o servidor público municipal Lindomar Silva de Jesus, ocupante do cargo efetivo de Orientador Escolar, matrícula 214906, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão apresentar relatório com parecer, indicando as medidas cabíveis à luz do Estatuto do Servidor.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 34/2018

Publicação Nº 1546720

PORTARIA Nº 034 de 06 de março de 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNCIA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 91/2016 de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, vacância do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Nomeado o Aprovado no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º O nomeado constante no Anexo I desta Portaria deverá comparecer, no prazo legal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, no horário das 08 às 12 horas e das 13:30 às 17 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

1) Cópia da certidão de nascimento para solteiros;
2) Cópia da certidão de casamento;
3) Cópia do comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
4) Cópia AUTENTICADA do comprovante de grau de escolaridade – (para os cargos de nível superior: Diploma)
5) Cópia AUTENTICADA do certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer);
6) Cópia AUTENTICADA do certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer);
7) Cópia do RG e CPF;
8) Cópia do título de eleitor;
9) Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira e a qualificação civil;
10) Cópia do PIS/PASEP;
11) Cópia do Certificado de Reservista (para os homens);
12) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
13) Cópia do atestado de vacina dos filhos menores de 14 anos;
14) Cópia da Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (Preenchida no RH);
15) Cópia AUTENTICADA do registro no órgão de classe (quando o cargo requerer);
16) Cópia da carteira de habilitação (quando o cargo requerer);
17) Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link: http://www.jf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa
18) Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
19) Certidão negativa de antecedentes criminais e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
20) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br);
21) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa no link: (www.cnj.jus.br);
22) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (Preenchida no RH);
23) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição (Preenchida no RH);
24) Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho;
25) Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto a Cooperativa de Crédito - SICREDI, contendo agência e o número da conta para o crédito de salário;
26) 01 foto 3 X 4 RECENTE.
27) Ficha salário família (Fornecida pelo RH)
28) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (Fornecida pelo RH)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º O nomeado constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º O nomeado constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no site www.garuva.sc.gov.br, e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 034/2018
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula	Nome	Colocação
172001072	JOAO PAULO BORGMANN	15º

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

Publicação Nº 1547587

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
OBJETO: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso, por prazo determinando para atividade de comercialização de bebidas na área de alimentação da Arena Multiuso de Gaspar/SC durante o IV Festival Gastronomico da Tilápia, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste edital e seus anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 19/03/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 06/03/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.928, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1548008

DECRETO Nº 7.928, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
FIXA O VALOR DOS PREÇOS PÚBLICOS PARA UTILIZAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XX e artigo 97 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados os preços públicos referentes à utilização de bens municipais, constantes no anexo único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O recolhimento dos valores estipulados no anexo constituirão receita da Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o 6.187, de 28 de janeiro de 2015.

Gaspar, 19 de fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar
ANEXO ÚNICO

1 – Fundação Municipal de Esportes

Código	Descrição Serviço	Unidade	Valor R$
1.1	Concessões e Permissões para Eventos		
1.1.1	Centro Integrado Prefeito João dos Santos		
1.1.1.1	Montagem e Desmontagem – Iluminação Parcial	Hora	R$ 36,00
1.1.1.2	Realização de eventos – Segunda a Sexta	Hora	R$ 60,00
1.1.1.3	Realização de eventos – Finais de Semana e Feriados	Hora	R$ 84,00
1.1.2	Ginásio Ver. Gilberto Sabel		
1.1.2.1	Montagem e Desmontagem – Iluminação Parcial	Hora	R$ 24,00
1.1.2.2	Realização de Eventos – Segunda a Sexta	Hora	R$ 36,00
1.1.2.3	Realização de Eventos – Finais de Semana e Feriados	Hora	R$ 60,00
1.1.3	Complexo Esportivo Vila Isabel		
1.1.3.1	Montagem e Desmontagem – Iluminação Parcial	Hora	R$ 24,00
1.1.3.2	Realização de eventos – Segunda a Sexta	Hora	R$ 36,00
1.1.3.3	Realização de eventos - Finais de Semana e Feriados	Hora	R$ 60,00
1.1.2	Ginásio Wilmar Suly Pereira – Bela vista		
1.1.2.1	Montagem e Desmontagem – Iluminação Parcial	Hora	R$ 24,00
1.1.2.2	Realização de eventos – Segunda a Sexta	Hora	R$ 36,00
1.1.2.3	Realização de eventos - Finais de Semana e Feriados	Hora	R$ 60,00
1.2	Concessões e Permissões Utilização Quadras		

1.2.1	Centro Integrado Prefeito João dos Santos		
1.2.1	Locação de segunda a sexta	Hora	R$ 60,00
1.2.1.1	Locação finais de semana e feriados	Hora	R$ 60,00
1.2.2	Complexo Esportivo Vila Isabel		
1.2.2.1	Locação de segunda a sexta	Hora	R$ 40,00
1.2.2.2	Locação finais de semana e feriados	Hora	R$ 40,00
1.2.3	Ginásio Wilmar Suly Pereira – Bela vista		
1.2.3.1	Locação de segunda a sexta	Hora	R$ 40,00
1.2.3.2	Locação finais de semana e feriados	Hora	R$ 40,00

DECRETO Nº 7.944, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1548012

DECRETO Nº 7.944, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
CRIA O "PROGRAMA AVANÇA GASPAR" E INSTITUI A UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA AVANÇA GASPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos incisos IV e V do artigo 72 Lei Orgânica do Município de Gaspar; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3780, de 14 de agosto de 2017 que dispõe sobre o plano plurianual do Município de Gaspar para o quadriênio 2018-2021; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3804, de 18 de setembro de 2017 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 do Município de Gaspar e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o "Programa Avança Gaspar" para o Desenvolvimento Urbano e Administrativo do Município de Gaspar.

Art. 2º Com a criação do programa referido no Art. 1º deste Decreto fica instituída a Unidade Executora do Programa Avança Gaspar, vinculado ao Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, sendo constituída pela:
I - Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa;
II - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; e
III - Superintendência da Gestão Compartilhada.
Parágrafo único. A unidade executora de que trata o caput deste artigo terá como principal função, coordenar e executar as diferentes ações e intervenções, bem como promover a comunicação e a integração entre as instâncias envolvidas no programa.

Art. 3º Caberá a Secretaria relacionada no inciso I do Art. 2º a gestão administrativa da Unidade Executora do Programa Avança Gaspar.
Art. 4º Caberá a Unidade Executora do Programa Avança Gaspar identificar e selecionar os principais gargalos estruturais em infraestrutura urbana, gestão administrativa, auditoria, acompanhamento fiscal e suas consequências no impedimento do desenvolvimento urbano, administrativo e socioeconômico do município de Gaspar e que vêm limitando seu potencial de crescimento, nas seguintes áreas e interseções:
I - estruturação, requalificação e revitalização urbana;
II - estruturação de vias voltadas a transportes estruturantes no Município de Gaspar;
III - infraestrutura social e urbana, dentro do conceito mais amplo de cidades sustentáveis;
IV - infraestrutura e gestão administrativa, auditoria e acompanhamento fiscal nas diversas áreas do Município de Gaspar; e
V - acessibilidade para promoção da cidadania.

Art. 5º A Unidade Executora do Programa Avança Gaspar terá sob sua responsabilidade a administração financeira, gerenciamento dos projetos e contábil da operação, cabendo-lhe ainda:
a) planejar os investimentos do programa e coordenar a gestão orçamentária com as secretarias e órgãos vinculados;
b) avaliar os projetos executivos das obras e ações do programa;
c) administrar os sistemas gerenciais e contábeis necessários para o acompanhamento e controle físico-financeiro do programa;
d) elaborar relatórios de progresso;
e) acompanhar os processos de licitação das obras e compras de bens e serviços e demais aquisições necessárias ao bom funcionamento do programa;
f) coordenar e supervisionar o plano de desapropriações e demais ações necessárias;
g) acompanhar a supervisão e fiscalização das obras e ações do programa;
h) coordenar e supervisionar os aspectos sociais, administrativos e ambientais inerentes ao programa;
i) monitorar e avaliar os resultados e metas pactuados;
j) elaborar os Planos Operacionais;
k) preparar os termos de referência para as eventuais contratações de consultores individuais e/ou empresas de consultoria, bem como mão de obra necessária;
l) preparar a documentação técnica e administrativa pertinente aos processos de licitação e contratação;
m) gerir a admissão de corpo técnico e pessoal inclusive em caráter temporário para suprir as demandas técnicas; e
n) elaborar relatórios solicitados pelo Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 6º Para a consecução dos objetivos implementados, pelo "Programa Avança Gaspar", a Unidade Executora do Programa Avança Gaspar poderá requisitar o auxilio, bem como promover ações e intervenções nos demais órgãos e estruturas administrativas da Administração Direta e Indireta do Município de Gaspar.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.947, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1548022

DECRETO Nº 7.947, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORAS QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas em caráter efetivo, as candidatas habilitadas em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, nos cargos discriminados abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
KETLYN DE OLIVEIRA GONCALVES	ENFERMEIRO PMG	40	20ª	SECRETARIA DE SAÚDE
JESSICA VITORINO	PSICÓLOGA	40	23ª	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.957, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1548010

DECRETO Nº 7.957, DE 05 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SANDRA MARA HOSTINS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 01º de março de 2018, a servidora efetiva SANDRA MARA HOSTINS, inscrita no CPF sob o nº 461.116.979-00, do cargo em comissão de Assessora Administrativa, ref. 64, da Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 7.608, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de março de 2018.

Gaspar, 05 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DISPENSA Nº 05/2018

Publicação Nº 1546425

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 46/2018
Dispensa nº 05/2018
OBJETO: Contratação de empresa para locação mensal da licença de uso de software de gerenciamento de intenção de vaga na Educação Infantil. CONTRATADO: TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA – ME (17.209.843/0001-03). Valor total julgado: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 22 de fevereiro de 2018.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal da Educação

DISPENSA Nº 07/2018

Publicação Nº 1546831

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 61/2018
Dispensa nº 07/2018
OBJETO: Aquisição de bolo de aniversário dos 84 anos do Município de Gaspar/SC. CONTRATADO: PK PANIFICAÇÕES LTDA (07.159.832/0001-02). Valor total julgado: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 05 de março de 2018.
CELSO DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, LIBERAIS E SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS, TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS E AUTÔNOMOS.

Publicação Nº 1547894

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, LIBERAIS E SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS, TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS E AUTÔNOMOS.

Com base no artigo 37, inciso II do Código Tributário Municipal (Lei 1.330/91), ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, os profissionais autônomos, liberais e sociedades de profissionais, os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestadores de serviços e autônomos, inscritos no cadastro mobiliário deste Município, que ocorreu o FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, CALCULADO POR ALÍQUOTAS FIXAS (ARTIGO 212, PARÁGRAFO 4º DA LEI 1.330/91, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 025/2004) E DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDUSTRIA , PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AUTONOMOS, QUE TEM COMO BASE DE CÁLCULO A TABELA DO ARTIGO 252, I, DA LEI 1.330/91, ALTERADA PELO ARTIGO 1.º DA LEI 1.475/93. Os contribuintes poderão reclamar contra o lançamento do ISSQN e das TAXAS, até a data de 30 de abril de 2018. Ficam NOTIFICADOS, também, que na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Gaspar, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, e protesto da Certidão de Dívida Ativa, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.
Ficam NOTIFICADOS, ainda, que o ISSQN (ALÍQUOTA FIXA) e a TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO deverão ser pagos em duas parcelas, com vencimento em 30 de abril de 2018 e 31 de agosto de 2018. Ficam NOTIFICADOS, finalmente, que as guias de recolhimentos serão entregues pelos correios. Os contribuintes que não receberem suas guias de recolhimentos pelos correios, poderão emitir a segunda via pela internet (www.gaspar.sc.gov.br) ou retirar seus documentos de arrecadação e obter informações, junto ao DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 – CENTRO.

Gaspar – SC, 06 de Março de 2018.

Wladimir Augusto Alves Carlos Roberto Pereira
Fiscal de Tributos Secretário Municipal da Fazenda e
Matricula 6954 Gestão Administrativa

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2018

Publicação Nº 1548035

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 02/2018

NÍVEL MÉDIO
NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO

O Município de Gaspar e o SAMAE de Gaspar, sob a égide da Lei Municipal n. 3.824/2017 c/c Lei Federal n. 11.788/2008 e Decreto Municipal n. 7870/2018, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto aos órgãos Municipais, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETIVO

O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas áreas administrativa, de saúde, de educação, meio ambiente, cidadania, turismo, assistência social, arquitetura e urbanismo, agronomia, contabilidade, administração, letras, pedagogia, educação física, engenharia civil e direito, buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital no CIEE, localizado na Rua Doutor Amadeu da Luz, 180 – Centro – Blumenau/SC, CEP 89010160, ou encaminhar toda a documentação para o e-mail assistenteblu@cieesc.org.br, no período de 08 a 25 de março de 2018.

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1 Os candidatos devem ter no mínimo 16 (dezesseis) anos completos;
3.2 Estar cursando a partir do segundo ano do ensino médio para o estágio de nível médio;
3.3 Estar cursando ensino superior em graduação, para o estágio de nível superior, nas seguintes áreas:

I. Direito
II. Administração e áreas afins
III. Ciências Contábeis
IV. Pedagogia
V. Serviço Social
VI. Psicologia
VII. Educação Física
VIII. Engenharia Civil
IX. Arquitetura e Urbanismo
X. Ciências da Computação/Sistemas de Informação
XI. Enfermagem
XII. Engenharia Florestal
XIII. Química

XIV. Jornalismo
XV. Publicidade e Propaganda
XVI. Ciências Biológicas
XVII. Medicina Veterinária
XVIII. Artes
XIX. Geografia
XX. Português
XXI. Matemática
XXII. Inglês
XXIII. História
XXIV. Ensino Religioso
XXV. Ciências
XXVI. Engenharia de Alimentos
XXVII. Nutrição
XXVIII. Odontologia
XXIX. Biomedicina

3.4 Não possuir bolsa de pesquisa e/ou extensão remunerada;
3.5 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
3.6 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, e capacidade de interpretação de textos;
3.7 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição preenchida;
4.2 Histórico escolar do último ano, no caso de vaga para nível médio ou de todos os semestres cursados, no caso de vaga de graduação;
4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:
a) Rendimento escolar;
b) Entrevista, para os candidatos a vaga de nível superior;

5.2. Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média geral de notas por matéria, sendo consideradas para este fim todas as matérias cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica, da seguinte forma:
a) Para os estudantes de nível médio, a média geral obtida no ano;
b) Para estudantes universitários pela grade curricular semestral, através da média geral obtida por matéria no semestre;

5.3. Segunda etapa: A entrevista será feita com os 6 (seis) primeiros colocados na primeira etapa, em dia e horário previamente agendado, e consistirá:
a) perguntas para averiguar o conhecimento do candidato na área em que se inscreveu: até 2 (dois) pontos.
b) habilidade de expressar idéias e informações de maneira clara: até 2 (dois) pontos.

5.4 O candidato que não comparecer na entrevista será automaticamente excluído da seleção.
5.5 A nota final será composta da média geral do rendimento escolar somada à pontuação obtida na entrevista;
5.6 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:
a) estudante com idade mais elevada;
b) sorteio entre os classificados com a mesma média.
5.7 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova entrevista com os próximos 6 (seis) colocados classificados na primeira etapa, e assim se procederá de forma sucessiva, até preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Gaspar e do CIEE e será feita:
a) para o estágio de nível médio: uma dos candidatos que cursam o segundo ano e outra para os de terceiro ano, de acordo com a classificação final.
b) para o estágio de nível superior: uma listagem para cada graduação, de acordo com a classificação final.

3.2 Caso o estudante seja chamado para estagiar no período não escolhido no momento da inscrição, poderá optar por aceitar a vaga ou aguardar a próxima vaga disponível para o período escolhido.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

7.1 Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF;
7.2 Cópia do comprovante de residência;
7.3 Carteira de Trabalho;
7.4 Comprovante de conta bancária;
7.5 Outros documentos poderão ser requeridos a critério da Administração.

8. DA BOLSA

8.1 A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de:
a) R$ 419,68 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) para o estagiário matriculado no ensino médio;
b) R$ 839,36 (oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) para o estagiário matriculado nos cursos de graduação superior;

8.2 Os valores serão atualizados de acordo com o índice de reajuste dos servidores públicos municipais.
8.3 Será concedido ao estagiário auxílio-transporte no valor vigente de duas passagens por dia de estágio efetivamente cumprido no mês para ajudar nas despesas de deslocamento ao local de estágio e seu retorno.

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE

9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar:
a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes do ensino médio;
b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior;

10. DAS VAGAS

10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, obedecendo a ordem de classificação.
10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à homologação por Médico Oficial.
10.4 Fica assegurado aos candidatos negros o percentual de 20%

(dez por cento) das vagas de estágio oferecidas, conforme Lei Municipal n. 3.686/2016.
10.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros as pessoas que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, conforme definição estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios, férias e outras obrigações de outros regimes de contratação.
11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Gaspar.
11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na desclassificação do mesmo.
11.5 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.
11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.
11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
11.8 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Gaspar, 06 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº SAF-112.2017

Publicação Nº 1546433

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº SAF-112/2017
Tomada de Preços nº.: 10/2017. OBJETO: prorrogaçao do prazo de execução (até 24/03/2018) do contrato para reforma da cobertura e banheiros da Escola Norma Mônica Sabel. CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. (08.628.996/0001-96). Gaspar, 05/02/2018. KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº SAF-115.2017

Publicação Nº 1546434

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº SAF-115/2017
Tomada de Preços nº.: 11/2017. OBJETO: prorrogaçao dos prazos de execução (até 17/05/2018) e vigência (até 07/08/2018) do contrato para reforma da cobertura e implantação da marquise do Paço Municipal. CONTRATADA: CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUNAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (14.038.059/0001-83). Gaspar, 01/02/2018. KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº SAF-59.2017

Publicação Nº 1546428

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº SAF-59/2017
Tomada de Preços nº.: 04/2017. OBJETO: prorrogaçao do prazo de execução (até 18/05/2018) do contrato para reforma da cobertura e muro de contenção do CDI Tia Maria Elisa. CONTRATADA: DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (12.323.692/0001-98). Gaspar, 05/02/2018. KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF 18.2018

Publicação Nº 1546437

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 44/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF 18/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/02/2018. VENCTO: 18/02/2019. Inexigibilidade: 13/2018. OBJETO: Contratação de empresa para update e suporte do sistema Farol – Estacionamento Rotativo - Área Azul. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR / DITRAN (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: HGL TECNOLOGIA LTDA (10.471.338/0001-85). VALOR TOTAL: Valor Total Julgado: R$ 6.607,56 (seis mil seiscentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Gaspar (SC), 19 de fevereiro de 2018.
JOSÉ MARILDO AZEVEDO | Superintendente de Trânsito

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF 24.2018

Publicação Nº 1546440

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 56/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF 24/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/02/2018. VENCTO: 27/04/2018 Inexigibilidade: 16/2018. OBJETO: Contratação para realização de capacitação em relacionamento institucional. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: OWT CONSULTING LTDA – ME (24.408.030/0001-08). VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Gaspar (SC), 27 de fevereiro de 2018.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI | Secretária Adjunta da Fazenda e Gestão Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-22.2018

Publicação Nº 1546444

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-22/2018
Início da vigência: 22/02/2018. Dispensa 05/2018. Objeto: Contratação de empresa para locação mensal da licença de uso de software de gerenciamento de intenção de vagas na Educação Infantil. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA – ME (17.209.843/0001-03). Valor total: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos) reais.
Gaspar/SC, 22 de fevereiro de 2018.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI | Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 12.2018

Publicação Nº 1546447

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 12/2018
Início da vigência: 05/02/2018. Vencto: 04/02/2019.
Objeto do Contrato de a contratação de empresa especializada em prestação serviços de mão de obra terceirizada de Atendentes e Oficiais de Manutenção Predial. Contratado: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 79.283.065/0001-41). Valor total R$ 680.674,56 (Seiscentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Gaspar/SC, 05 de Fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 23.2018

Publicação Nº 1546449

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 23/2018
Início da vigência: 26/02/2018. Vencto: 25/02/2019.
Objeto do Contrato de a contratação de empresa especializada em prestação serviços de mão de obra terceirizada de Atendentes e Oficiais de Manutenção Predial. Contratado: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 79.283.065/0001-41). Valor total R$ 221.708,64 (Duzentos e vinte e um mil, setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Gaspar/SC, 26 de Fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATO SAF Nº 24.2014

Publicação Nº 1546458

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATO SAF Nº 24/2014
Início da vigência: 01/04/2018 Vencimento: 31/03/2019. Inexigibilidade nº.: 63/2014. Objeto: Prorrogação da contratação de instituição disciplinar para execução do Projeto de Formação Continuada dos professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino de Gaspar. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: FURB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (82.662.958/0001-02). Valor total: R$ 164.205,54 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Gaspar/SC, 20 de fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO SAF- Nº 24.2017

Publicação Nº 1546461

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO SAF- Nº 24/2017
Pregão Presencial nº: 19/2017. OBJETO: Acréscimo de um veículo destinado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CONTINENT RENT A CAR (25.357.895/0001-47). VALOR TOTAL: R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).
Gaspar/SC, 21 de fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2018

Publicação Nº 1546553

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 58/2018
Inexigibilidade nº 17/2018
OBJETO: Aquisição de vales-transportes para os alunos residentes no Município de Gaspar/SC, itinerário Gaspar Alto - Blumenau. CONTRATADO: CANDY TUR FRETAMENTOS LTDA (02.136.283/0001-29) Valor total tulgado: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 1546987

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018.
PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, HOMOLOGADO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 01/2015, o qual foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 001/2016;
CONSIDERANDO que o prazo de validade do concurso se encerra em 22 de março do corrente ano de 2018;
CONSIDERANDO o permissivo contido no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o teor do ofício interno nº 032/2018 [anexo];
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de dois anos, o Concurso Público nº 001/2015, homologado pelo Decreto Legislativo nº 001/2016.
§1º O prazo de prorrogação de dois anos é igual ao prazo de validade inicial do concurso, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.
§2º A contagem do prazo de prorrogação tem início no dia imediatamente subsequente ao último dia do prazo inicial de vigência do certame.
Art. 2º A ordem de classificação dos candidatos e respectivos cargos constam no Anexo I do Decreto Legislativo nº 001/2016.
Art. 3º O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 5 de março de 2018.

SILVIO CLEFFI	
Presidente	

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 14 DE 05 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1547444

PORTARIA N. 14 DE 05 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA DIRETORA DE COMPRAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE A SERVIDORA DANIELA BARKHOFEN

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica nomeada, a partir do dia 05 de março de 2018, a servidora DANIELA BARKHOFEN, portadora do CPF nº. 059.045.839-66 e da CI nº. 440.506-0 para o cargo em comissão de Diretora de Compras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 05 de março de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 11/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1547791

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
DECRETO Nº 000011/18 de 6 de Março de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002100/18 de 27 de Fevereiro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

(231)4.6.90.00.00.00.00.00.0.001-0000 - Aplicacoes Diretas 478.000,00
Total Suplementação: 478.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

(154)4.4.90.00.00.00.00.00.0.001-0000 - Aplicacoes Diretas 478.000,00
Total Anulação: 478.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Março de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 6 de Março de 2018.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO DF 12/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1547887

DECRETO DF N. 012, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.094, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

14.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS		
14.01	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		
1.014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA SISTEMAS DE SAÚDE		
4.4.90.00.00.00.00.00.0088	Aplicações Diretas	R$	14.300,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Recurso	Descrição	Valor
0088	Alienações de Bens Destinados a Saúde	R$ 14.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 06 de março de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO DF 13/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1547893

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
DECRETO Nº 000013/18 de 6 de Março de 2018

O PREFEITO DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002094/17 de 5 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

(062)4.4.90.00.00.00.00.00.2.041-0161 - Aplicacoes Diretas 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

(019)3.3.90.00.00.00.00.00.2.041-0161 - Aplicacoes Diretas 15.000,00
Total Anulação: 15.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Março de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 6 de Março de 2018.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1547177

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que IMBRAULINO DOMINGOS ALEXANDRE ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; e que o Município está em mora nos pagamentos pelos serviços fornecidos, serviços estes que vão ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: IMBRAULINO DOMINGOS ALEXANDRE ME
Empenho: 747/18.
Valor: R$ 3.060,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 06 de março de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

CTR 07/2018 - GVTUR TRANSPORTES - PMG

Publicação Nº 1546830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

OBJETO: "Contrato de Serviços de Transporte Escolar, objetivando atender a demanda do Município de Gravatal, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Gravatal e a Empresa GVTUR Transportes LTDA – ME."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: GVTUR TRANSPORTES LTDA - ME
ENDEREÇO: Rod. SC 370, s/ nº - Bairro Centro, Gravatal, Santa Catarina.
CNPJ: 07.186.735/0001-09.
VALOR: R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil Reais).
VENCIMENTO: 31/12/2018.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 16 de fevereiro de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS ADITIVOS AD03.18- CONTRATO Nº 25.2015.DOCX

Publicação Nº 1546426

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad03/18Cont25/15 - Contrato Nº: 25/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 11/03/2018 Término: 11/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DO ONIBUS MB 1519 PLACAS MMA4625, CHASSI 9BM384069EB26119 UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO.

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 39.18 AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA PRANCHA PARA CAMINHÃO.DOC

Publicação Nº 1547653

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 49/18, Edital de Pregão Presencial Nº 39/18, Tipo Menor Preço Global dos Itens. Objeto: Aquisição de Plataforma/Prancha colocada sobre chassis do Caminhão VW 24.280 Placa MLL 7961; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 19/03/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 19/03/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 06 de março de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 40.18 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.DOC

Publicação Nº 1547662

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 50/18, Edital de Pregão Presencial Nº 30/18. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de Construção; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 20/03/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 20/03/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 06 de março de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

ANULAÇÃO PARCIAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018PMG

Publicação Nº 1546874

PROCESSO LICITATORIO N.º 05/2018- PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018 PMG
ANULAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Trata-se de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item registro de preço para a futura aquisição com instalação de divisória naval, porta naval e vidros 3mm para atender as necessidades da administração direta e indireta do Município de Guaramirim (sc).

Considerando a solicitação de desistência por parte da empresa Shopping das Divisórias Ltda. quanto ao item 03 deste processo licitatório.

E ainda, considerando que as razões e fundamentos apresentados pela licitante são legítimos.

Diante do parecer da procuradoria do município, reconheço o vício no descritivo do citado item e ANULO PARCIALMENTE o processo licitatório, quanto ao item 03, mantendo-se íntegro o processo licitatório quanto aos demais itens.

Guaramirim (SC), 28 de fevereiro de 2018.
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
LUIZ ANTONIO CHIODINI

ERRATA I: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018 PMG

Publicação Nº 1547513

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA I:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018 – PMG

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018 – PMG

1. ALTERAÇÃO ELEMENTOS DO EDITAL
Alteração no objeto do edital e Termo de Referência.

2. ALTERAÇÃO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
A data de Recebimento dos Envelopes e Abertura da Sessão fica marcada para o dia 21/03/2018 às 09horas, as demais informações permanecem inalteradas.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda feira a sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 06 de março 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 01/2018 -FMS

Publicação Nº 1547361

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 01/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 58/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, ATENDENDO A PROPOSTA 11293.409000/1160-01DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 15.275.465/0001-22, estabelecida na Rua Professor Max Humpl, n° 1139, Bairro Salto do Norte, município de Blumenau, Estado Santa Catarina, CEP: 89.065-500.
Valor: R$ 5.144,09 (cinco mil cento e quarenta e quatro reais e nove centavos).

Data da Assinatura: 20/12/2017 Vigência: 15/042018

GUARAMIRIM (SC), 06/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 02/2018 -FMS

Publicação Nº 1547364

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 02/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 58/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, ATENDENDO A PROPOSTA 11293.409000/1160-01DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o no 14.534.916/001-36, estabelecida na Rua Amsterdam, n° 891, Fundos, Bairro Itoupavazinha, município de Blumenau, Estado Santa Catarina, CEP: 89070-490.
Valor: R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Data da Assinatura: 20/12/2017 Vigência: 15/042018

GUARAMIRIM (SC), 06/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 03/2018 -FMS

Publicação Nº 1547367

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 03/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 58/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, ATENDENDO A PROPOSTA 11293.409000/1160-01DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: VMLX ELETRONICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o no 03.800.477/0001-40, estabelecida na Rua Luiz Cirimbelli, n° 1659, Sala 02, Bairro Imigrantes, Município de Turvo, Estado Santa Catarina, CEP: 88.930-000.
Valor: R$ 8.783,92 (oito mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

Data da Assinatura: 20/12/2017 Vigência: 15/04/2018

GUARAMIRIM (SC), 06/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 04/2018 -FMS

Publicação Nº 1547368

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 04/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 58/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, ATENDENDO A PROPOSTA 11293.409000/1160-01DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: DUCA MÓVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 85.354.306/0003-60, estabelecida na Rua Sete de Setembro, n° 1069, Bairro Centro, Município de Blumenau, Estado Santa Catarina, CEP: 89.010-201.
Valor: R$ 6.446,56 (seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Data da Assinatura: 20/12/2017 Vigência: 15/042018

GUARAMIRIM (SC), 06/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 05/2018 -FMS

Publicação Nº 1547371

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 05/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 58/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, ATENDENDO A PROPOSTA 11293.409000/1160-01DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: DUCA MÓVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 85.354.306/0003-60, estabelecida na Rua Sete de Setembro, n° 1069, Bairro Centro, Município de Blumenau, Estado Santa Catarina, CEP: 89.010-201.
Valor: R$ 6.446,56 (seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 20/12/2017 Vigência: 15/042018

GUARAMIRIM (SC), 06/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 06/2018 -FMS

Publicação Nº 1547373

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 06/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 58/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, ATENDENDO A PROPOSTA 11293.409000/1160-01DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: DIRCEU LONGO E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 92.823.764/0001-03, estabelecida na Avenida 21 de Abril, n° 51, Bairro Centro, Município de Barão de Cotegipe, Estado Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000.
Valor: R$ 959,50 (novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 20/12/2017 Vigência: 15/042018

GUARAMIRIM (SC), 06/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 07/2018 -FMS

Publicação Nº 1547375

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 07/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 58/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, ATENDENDO A PROPOSTA 11293.409000/1160-01DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 19.806.688/0001-20, estabelecida na CSC 10 Lote 02 Loja 03, Av. Sandu Sul, Bairro Taguatinga, Município de Brasília, Distrito Federal, CEP: 72.016-105.
Valor: R$ 679,19 (seiscentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).

Data da Assinatura: 20/12/2017 Vigência: 15/042018

GUARAMIRIM (SC), 06/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 08/2018 -FMS

Publicação Nº 1547377

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 08/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 58/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, ATENDENDO A PROPOSTA 11293.409000/1160-01DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 11.972.582/0001-94, estabelecida na Rua João Opszynski, n° 07, Casa 01, Bairro Afonso Pena, Município de São José dos Pinhais, Estado Paraná, CEP: 83.040-505.
Valor: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Data da Assinatura: 20/12/2017 Vigência: 15/042018

GUARAMIRIM (SC), 06/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 09/2018 -FMS

Publicação Nº 1547378

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 09/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 58/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, ATENDENDO A PROPOSTA 11293.409000/1160-01DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: LUIS CÉSAR REIS ME, inscrita no CNPJ sob o no 93.920.361/0001-37, estabelecida na Rua Frederico Willig, n° 1931, Bairro Dist. Industrial, Município de Três de Maio, Estado Rio Grande do Sul, CEP: 98.910-000.
Valor: R$ 5.458,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Data da Assinatura: 20/12/2017 Vigência: 15/042018

GUARAMIRIM (SC), 06/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 10/2018 -FMS

Publicação Nº 1547380

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 10/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 58/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, ATENDENDO A PROPOSTA 11293.409000/1160-01DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 81.340.960/0001-00, estabelecida na Rua Gonçalves Ledo, n° 806, Bairro Monte Castelo, Município Xanxerê, Estado Rio Grande do Santa Catarina, CEP: 89.820-000.
Valor: R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).

Data da Assinatura: 20/12/2017 Vigência: 15/042018

GUARAMIRIM (SC), 06/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 07/2018

Publicação Nº 1546929

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 07/2018

CONSORCIADO CONTRATANTE: Município de Guaramirim, com sede na Rua Vinte e Oito de Agosto, nº. 2042, bairro Centro, município de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.293.409/0001-60, neste ato representado por Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Chiodini, inscrito no CPF sob o nº. 860.275.659-34, titular da Carteira de Identidade com RG nº. 1.986.692.

OBJETO DO TERMO: Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde prevista no art. 8º do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC – Cap. III, especialmente aqueles relativos à realização de exames de auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos, bem como treinamentos e desenvolvimento de pessoal, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CISNORDESTE/SC, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE.

VALOR: Em conformidade com a Lei Municipal nº. 3525/2009, regulamentado pelo Decreto nº. 839/2017, o CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CISNORDESTE/SC, a título de cota de rateio, o valor de R$ 488.740,80 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá até 31/12/2018, vedada a prorrogação, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO CONTRATANTE deixar de integrar o CISNORDESTE/SC, desde que atendidas as formalidades estabelecidas no contrato de consórcio público na legislação pertinente.

GUARAMIRIM (SC), 01/01/2018.
Luiz Antonio Chiodini
Prefeito Municipal de Guaramirim/SC
CONSORCIADO CONTRATANTE

Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú/SC
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONSÓRCIO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018

Publicação Nº 1547420

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018
Processo nº: 04/2018-FMAS
Base legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº. 13019/14.
OSC interessada: ASSOCIAÇÃO DE APIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAMIRIM - APAE
CNPJ: 83.784.983/0001-21.
Objeto da parceria: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, POR MEIO DA "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE"
Valor total do repasse: R$ 600.000,00 (trezentos e noventa mil reais).
Período de Execução: até 31/12/2018.
Tipo da Parceria: Colaboração
Data da Assinatura: 13/02/2018.
Luiz Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 119/2018

Publicação Nº 1547120

PORTARIA N°. 119/2018
Revoga a Portaria nº. 316/2017, que nomeia pregoeiro equipe de apoio e, a Portaria nº. 355/2017, que nomeia comissão permanente de licitação.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Revogar a Portaria nº. 316/2017, que nomeia pregoeiro equipe de apoio e, a Portaria nº. 355/2017, que nomeia comissão permanente de licitação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de março de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 120/2018

Publicação Nº 1547122

PORTARIA N°. 120/2018
Concede licença maternidade para Rafaela Cristiane Vieira.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Concede licença maternidade para Rafaela Cristiane Vieira, Agente Escolar, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 06 de março de 2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de março de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 121/2018

Publicação Nº 1547124

PORTARIA N°. 121/2018
Concede licença maternidade para Rafaela Mafra.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Concede licença maternidade para Rafaela Mafra, Psicóloga, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 23 de fevereiro de 2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de março de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 122/2018

Publicação Nº 1547126

PORTARIA N°. 122/2018
Concede licença maternidade para Amanda Rosa Vailatti.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Concede licença maternidade para Amanda Rosa Vailatti, Enfermeira, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 26 de fevereiro de 2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de março de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 123/2018

Publicação Nº 1547127

PORTARIA N°. 123/2018

Designa a Sra. Cenira Telma Weber para assinar os atos de competência da Secretária de Educação.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Secretária de Educação, Sra. Marja Prusse Rebelato, está impossibilitada de assinar documentos devido a uma fratura no pulso direito;

RESOLVE:
Art. 1°. Designar a Sra. Cenira Telma Weber, na função de Diretora Administrativa, vinculada a Secretaria de Educação, para assinar os atos de competência da Secretária de Educação, no período de 12 (doze) dias.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de março de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO N° 01/2018 CMDCA DISPÕE DA AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS CUSTEADOS COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA DE ADOLESCÊNCIA - FIA

Publicação Nº 1547494

RESOLUÇÃO N° 01/2018 CMDCA

Dispõe da avaliação de execução dos projetos custeados com recursos do Fundo da Infância de Adolescência - FIA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N°. 3.638/2009 de 26 de outubro de 2009 e,

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim - CMDCA, realizada no dia 13 de fevereiro de 2018, às 08h30min, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Sob ata nº 02/2018;

Considerando o Parecer nº 04/2018, do dia 06 de fevereiro de 2018, da Comissão de Fiscalização, Prestação de Contas e Planos Decenais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim – CMDCA;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas, em relação à execução, referente aos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2017, nos valores de R$ 2.928,00 (dois mil, novecentos vinte e oito reais) ao mês, utilizados para custear meses de maio e junho de 2017, e os valores de R$ 2.982,00 (dois mil e novecentos e oitenta e dois reais) ao mês, utilizados para custear os meses de julho, agosto e setembro, do Projeto Tempo de Brincar e Crescer, da entidade Ação Social de Guaramirim, sob convênio nº 26/2016, autorizado pela Lei Municipal nº 4.378/2016.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 06 de março de 2018.
LUÍS CLÁUDIO DALPRÁ
Presidente do CMDCA

Guarujá do Sul

Prefeitura

23/2018

Publicação Nº 1546469

DECRETO Nº 023/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.130,27 (trinta mil, cento e trinta reais e vinte e sete centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
02- Coordenação de Programas:
Atividade: 1202.08.244.0006.2.055
3.3.90.00-00.00.3070- Aplicações Diretas ..... R$ 22.616,54
12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
02- Coordenação de Programas:
Atividade: 1202.08.244.0006.2.053
3.3.90.00-00.00.3070- Aplicações Diretas ..... R$ 7.513,73

Soma ..... R$ 30.130,27

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superávit Financeiro do Exercício de 2017, referente aos recursos SUAS/CRAS o valor de R$ 22.616,54 e o Superávit Financeiro do Exercício de 2017, referente aos recursos SUAS/IGDSUAS o valor de R$ 7.513,73.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 06 de março de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS CD 42/2018

Publicação Nº 1546599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº.42/2018
O município de Guarujá do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material e serviço para revisão obrigatória de 30.000 km do veiculo Fiat Ducato Multi Jaedi QIP 7714, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizado no transporte de pacientes.
Fornecedor: GAMBATTO VEICULOSSÃO MIGUEL LTDA
Valor Total - R$ 1.434,98 (Material – R$ 1.104,98 - Serviço R$ 330,00)

Guarujá do Sul, SC, 06 de março de 2018.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO - FMAS 03/2018 / PREF 18/2018

Publicação Nº 1547065

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
Fundo Municipal de Assistência Social
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 03/2018 - Pregão Presencial Nº. 02/2018
Objeto: Aquisição de Produtos de Panificação para atender ao CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social), Centro de Convivência do Idosos e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 20/03/2018 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 06 de março de 2018.
Júlio Cesar Della Flora;
Responsável FMAS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 18/2018 - Pregão Presencial Nº. 14/2018
Objeto: Contratação de empresas para Serviço de profissional qualificado para desenvolver atividades esportivas por meio de " Escolinhas de Futebol ", visando atividades sócio educativas, proporcionando o crescimento pessoal, social e autonomia das crianças, adolescentes e adultos do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 20/03/2018 (13:15 Documentação - 13:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 06 de março de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.450.397,52**	**18.450.397,52**	**3.110.688,25**	**16,86**	**3.110.688,25**	**16,86**	**15.339.709,27**
RECEITAS CORRENTES	**18.336.897,52**	**18.336.897,52**	**2.926.664,22**	**15,96**	**2.926.664,22**	**15,96**	**15.410.233,30**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.578.600,00	1.578.600,00	152.415,66	9,66	152.415,66	9,66	1.426.184,34
IMPOSTOS	1.324.000,00	1.324.000,00	139.456,74	10,53	139.456,74	10,53	1.184.543,26
TAXAS	254.600,00	254.600,00	12.958,92	5,09	12.958,92	5,09	241.641,08
CONTRIBUIÇÕES	270.000,00	270.000,00	44.092,58	16,33	44.092,58	16,33	225.907,42
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	270.000,00	270.000,00	44.092,58	16,33	44.092,58	16,33	225.907,42
RECEITA PATRIMONIAL	119.600,00	119.600,00	11.363,17	9,50	11.363,17	9,50	108.236,83
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	13.600,00	13.600,00	500,43	3,68	500,43	3,68	13.099,57
VALORES MOBILIÁRIOS	106.000,00	106.000,00	10.862,74	10,25	10.862,74	10,25	95.137,26
RECEITA DE SERVIÇOS	390.100,00	390.100,00	27.804,19	7,13	27.804,19	7,13	362.295,81
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	390.100,00	390.100,00	27.804,19	7,13	27.804,19	7,13	362.295,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.863.597,52	15.863.597,52	2.685.594,88	16,93	2.685.594,88	16,93	13.178.002,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.302.734,96	8.302.734,96	1.344.972,20	16,20	1.344.972,20	16,20	6.957.762,76
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.960.862,56	4.960.862,56	863.906,62	17,41	863.906,62	17,41	4.096.955,94
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.600.000,00	2.600.000,00	476.716,06	18,34	476.716,06	18,34	2.123.283,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.000,00	115.000,00	5.393,74	4,69	5.393,74	4,69	109.606,26
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	115.000,00	115.000,00	5.238,72	4,56	5.238,72	4,56	109.761,28
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	155,02	0,00	155,02	0,00	-155,02
RECEITAS DE CAPITAL	**113.500,00**	**113.500,00**	**184.024,03**	**162,14**	**184.024,03**	**162,14**	**-70.524,03**
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	800,00	0,80	800,00	0,80	99.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	-800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.500,00	13.500,00	183.224,03	1.357,22	183.224,03	1.357,22	-169.724,03
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	13.500,00	13.500,00	183.224,03	1.357,22	183.224,03	1.357,22	-169.724,03
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.450.397,52**	**18.450.397,52**	**3.110.688,25**	**16,86**	**3.110.688,25**	**16,86**	**15.339.709,27**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.450.397,52**	**18.450.397,52**	**3.110.688,25**	**16,86**	**3.110.688,25**	**16,86**	**15.339.709,27**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.450.397,52	18.450.397,52	3.110.688,25	16,86	3.110.688,25	16,86	15.339.709,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	101.904,47	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	512.027,57	—	—	101.904,47	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.450.397,52**	**18.976.171,69**	**6.582.665,99**	**6.582.665,99**	**12.393.505,70**	**2.046.433,15**	**2.046.433,15**	**16.929.738,54**	**1.936.173,85**
DESPESAS CORRENTES	**17.756.126,65**	**18.125.382,38**	**6.428.235,29**	**6.428.235,29**	**11.697.147,09**	**2.007.466,27**	**2.007.466,27**	**16.117.916,11**	**1.897.206,97**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.445.701,78	9.454.806,15	1.310.852,31	1.310.852,31	8.143.953,84	1.282.789,16	1.282.789,16	8.172.016,99	1.173.254,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.310.424,87	8.670.576,23	5.117.382,98	5.117.382,98	3.553.193,25	724.677,11	724.677,11	7.945.899,12	723.952,89
DESPESAS DE CAPITAL	**674.270,87**	**830.789,31**	**154.430,70**	**154.430,70**	**676.358,61**	**38.966,88**	**38.966,88**	**791.822,43**	**38.966,88**
INVESTIMENTOS	674.270,87	830.789,31	154.430,70	154.430,70	676.358,61	38.966,88	38.966,88	791.822,43	38.966,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.450.397,52**	**18.976.171,69**	**6.582.665,99**	**6.582.665,99**	**12.393.505,70**	**2.046.433,15**	**2.046.433,15**	**16.929.738,54**	**1.936.173,85**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.450.397,52**	**18.976.171,69**	**6.582.665,99**	**6.582.665,99**	**12.393.505,70**	**2.046.433,15**	**2.046.433,15**	**16.929.738,54**	**1.936.173,85**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.064.255,10	—	1.174.514,40
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.450.397,52	18.976.171,69	6.582.665,99	6.582.665,99	—	2.046.433,15	3.110.688,25	—	3.110.688,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/03/2018

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	100.000,00	800,00	99.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	800,00	-800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	0,00	100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.248,09	105.000,00
Despesas de Capital	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.248,09	105.000,00
Investimentos	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.248,09	105.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	-49.206,20	-60.448,09	-109.654,29

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/03/2018

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.324.000,00	1.324.000,00	139.456,74	10,53
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	391.500,00	391.500,00	8.604,67	2,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	26.565,32	13,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	452.500,00	452.500,00	57.418,80	12,69
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	46.867,95	16,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.550.800,00	13.550.800,00	2.413.621,18	17,81
Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	1.361.008,53	17,91
Cota-Parte ITR	3.800,00	3.800,00	60,28	1,59
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	62.855,45	11,43
Cota-Parte ICMS	5.300.000,00	5.300.000,00	970.739,68	18,32
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	15.885,90	21,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.000,00	22.000,00	3.071,34	13,96
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.000,00	22.000,00	3.071,34	13,96
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.874.800,00**	**14.874.800,00**	**2.553.077,92**	**17,16**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.540.141,56	4.817.559,88	1.898.086,01	39,40	544.795,79	11,31
Pessoal e Encargos Sociais	2.334.100,00	2.334.100,00	370.690,16	15,88	370.690,16	15,88
Outras Despesas Correntes	2.206.041,56	2.483.459,88	1.527.395,85	61,50	174.105,63	7,01
DESPESAS DE CAPITAL	67.870,00	84.237,73	26.630,29	31,61	0,00	0,00
Investimentos	67.870,00	84.237,73	26.630,29	31,61	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	67.870,00	84.237,73	26.630,29	31,61	0,00	0,00
Investimentos	67.870,00	84.237,73	26.630,29	31,61	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.608.011,56	4.901.797,61	1.924.716,30	39,27	544.795,79	11,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.123.994,52	1.417.578,97	669.714,40	34,80	160.527,74	29,47
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.110.994,52	1.404.578,97	662.606,91	34,43	159.649,29	29,30
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	13.000,00	13.000,00	7.107,49	0,37	878,45	0,16
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.123.994,52	1.417.578,97	669.714,40	34,80	160.527,74	29,47
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.484.017,04	3.484.218,64	1.255.001,90	65,20	384.268,05	70,53

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	15,05
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.306,36

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.499.015,74	4.792.600,19	1.903.434,37	98,14	532.195,05	97,25
Vigilância Sanitária	104.226,50	104.226,50	25.621,81	1,32	13.627,88	2,49
Vigilância Epidemiológica	19.830,28	19.830,28	10.519,48	0,54	1.449,42	0,26
TOTAL	**4.623.072,52**	**4.916.656,97**	**1.939.575,66**	**100,00**	**547.272,35**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

GUARUJA DO SUL , 06/03/2018

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER	DEISI CEMIN FRANCO
Prefeito Municipal	Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/03/2018

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.450.397,52
Previsão Atualizada	18.450.397,52
Receitas Realizadas	3.110.688,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	101.904,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.450.397,52
Créditos Adicionais	525.774,17
Dotação Atualizada	18.976.171,69
Despesas Empenhadas	6.582.665,99
Despesas Liquidadas	2.046.433,15
Despesas pagas	1.936.173,85
Superavit Orçamentário	1.064.255,10

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.582.665,99
Despesas Liquidadas	2.046.433,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.487.594,48

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	76.061,44	0,00
Resultado Primário	0,00	1.625.004,95	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	617.866,56	1.028,83	292.581,82	324.255,91
EXECUTIVO	617.866,56	1.028,83	292.581,82	324.255,91
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	34.399,86	0,00	34.399,86	0,00
EXECUTIVO	34.399,86	0,00	34.399,86	0,00
TOTAL:	**652.266,42**	**1.028,83**	**326.981,68**	**324.255,91**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	450.705,72	25%	17,65
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	336.019,26	60%	70,40

Continua 1/2

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	38.966,88	791.822,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	800,00	99.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	105.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	384.268,05	15,00	15,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GUARUJA DO SUL , 06/03/2018

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso **II**, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.450.397,52	18.976.171,69	6.582.665,99	6.582.665,99	100,00	12.393.505,70	2.046.433,15	2.046.433,15	100,00	16.929.738,54
Legislativa	772.000,00	772.000,00	107.229,64	107.229,64	1,63	664.770,36	95.346,07	95.346,07	4,66	676.653,93
Ação Legislativa	772.000,00	772.000,00	107.229,64	107.229,64	1,63	664.770,36	95.346,07	95.346,07	4,66	676.653,93
Administração	1.933.632,50	1.965.612,26	788.217,17	788.217,17	11,97	1.177.395,09	271.636,02	271.636,02	13,27	1.693.976,24
Administração Geral	1.161.502,50	1.193.482,26	553.966,17	553.966,17	8,42	639.516,09	150.348,29	150.348,29	7,35	1.043.133,97
Administração Financeira	673.662,50	673.662,50	222.363,46	222.363,46	3,38	451.299,04	113.577,89	113.577,89	5,55	560.084,61
Controle Interno	98.467,50	98.467,50	11.887,54	11.887,54	0,18	86.579,96	7.709,84	7.709,84	0,38	90.757,66
Segurança Pública	86.200,00	98.600,41	18.410,41	18.410,41	0,28	80.190,00	0,00	0,00	0,00	98.600,41
Policiamento	76.200,00	88.600,41	18.410,41	18.410,41	0,28	70.190,00	0,00	0,00	0,00	88.600,41
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Social	1.247.190,90	1.285.190,90	422.518,14	422.518,14	6,42	862.672,76	103.734,01	103.734,01	5,07	1.181.456,89
Assistência ao Idoso	169.787,50	169.787,50	30.446,99	30.446,99	0,46	139.340,51	8.884,46	8.884,46	0,43	160.903,04
Assistência ao Portador de Deficiência	75.000,00	75.000,00	70.000,00	70.000,00	1,06	5.000,00	11.000,00	11.000,00	0,54	64.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.060,00	162.060,00	18.638,92	18.638,92	0,28	143.421,08	17.802,37	17.802,37	0,87	144.257,63
Assistência Comunitária	840.343,40	878.343,40	303.432,23	303.432,23	4,61	574.911,17	66.047,18	66.047,18	3,23	812.296,22
Saúde	4.623.072,52	4.916.656,97	1.939.575,66	1.939.575,66	29,46	2.977.081,31	547.272,35	547.272,35	26,74	4.369.384,62
Atenção Básica	4.499.015,74	4.792.600,19	1.903.434,37	1.903.434,37	28,92	2.889.165,82	532.195,05	532.195,05	26,01	4.260.405,14
Vigilância Sanitária	104.226,50	104.226,50	25.621,81	25.621,81	0,39	78.604,69	13.627,88	13.627,88	0,67	90.598,62
Vigilância Epidemiológica	19.830,28	19.830,28	10.519,48	10.519,48	0,16	9.310,80	1.449,42	1.449,42	0,07	18.380,86
Educação	5.076.544,10	5.168.552,52	1.305.218,90	1.305.218,90	19,83	3.863.333,62	496.085,24	496.085,24	24,24	4.672.467,28
Alimentação e Nutrição	208.592,00	208.592,00	69.515,90	69.515,90	1,06	139.076,10	0,00	0,00	0,00	208.592,00
Ensino Fundamental	3.316.495,10	3.408.503,52	992.740,49	992.740,49	15,08	2.415.763,03	290.009,91	290.009,91	14,17	3.118.493,61
Educação Infantil	1.551.457,00	1.551.457,00	242.962,51	242.962,51	3,69	1.308.494,49	206.075,33	206.075,33	10,07	1.345.381,67
Cultura	140.000,00	140.000,00	42.884,38	42.884,38	0,65	97.115,62	3.355,38	3.355,38	0,16	136.644,62
Difusão Cultural	140.000,00	140.000,00	42.884,38	42.884,38	0,65	97.115,62	3.355,38	3.355,38	0,16	136.644,62
Urbanismo	664.500,00	722.301,13	561.452,41	561.452,41	8,53	160.848,72	58.759,37	58.759,37	2,87	663.541,76
Infra-Estrutura Urbana	45.000,00	102.801,13	47.846,00	47.846,00	0,73	54.955,13	0,00	0,00	0,00	102.801,13
Serviços Urbanos	619.500,00	619.500,00	513.606,41	513.606,41	7,80	105.893,59	58.759,37	58.759,37	2,87	560.740,63
Habitação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Saneamento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Saneamento Básico Rural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	1.416.975,00	1.416.975,00	472.021,92	472.021,92	7,17	944.953,08	282.111,28	282.111,28	13,79	1.134.863,72
Extensão Rural	1.406.975,00	1.406.975,00	472.021,92	472.021,92	7,17	934.953,08	282.111,28	282.111,28	13,79	1.124.863,72

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.450.397,52	18.976.171,69	6.582.665,99	6.582.665,99	100,00	12.393.505,70	2.046.433,15	2.046.433,15	100,00	16.929.738,54
Agricultura	1.416.975,00	1.416.975,00	472.021,92	472.021,92	7,17	944.953,08	282.111,28	282.111,28	13,79	1.134.863,72
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indústria	162.500,00	162.500,00	2.238,06	2.238,06	0,03	160.261,94	2.238,06	2.238,06	0,11	160.261,94
Promoção Industrial	162.500,00	162.500,00	2.238,06	2.238,06	0,03	160.261,94	2.238,06	2.238,06	0,11	160.261,94
Comunicações	205.500,00	205.500,00	166.043,77	166.043,77	2,52	39.456,23	11.282,08	11.282,08	0,55	194.217,92
Telecomunicações	205.500,00	205.500,00	166.043,77	166.043,77	2,52	39.456,23	11.282,08	11.282,08	0,55	194.217,92
Transporte	1.629.700,00	1.629.700,00	477.084,44	477.084,44	7,25	1.152.615,56	147.509,14	147.509,14	7,21	1.482.190,86
Transporte Rodoviário	1.629.700,00	1.629.700,00	477.084,44	477.084,44	7,25	1.152.615,56	147.509,14	147.509,14	7,21	1.482.190,86
Desporto e Lazer	188.882,50	188.882,50	83.271,09	83.271,09	1,27	105.611,41	5.227,18	5.227,18	0,26	183.655,32
Desporto Comunitário	183.882,50	183.882,50	83.271,09	83.271,09	1,27	100.611,41	5.227,18	5.227,18	0,26	178.655,32
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Encargos Especiais	218.700,00	218.700,00	196.500,00	196.500,00	2,99	22.200,00	21.876,97	21.876,97	1,07	196.823,03
Outros Encargos Especiais	218.700,00	218.700,00	196.500,00	196.500,00	2,99	22.200,00	21.876,97	21.876,97	1,07	196.823,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.450.397,52	18.976.171,69	6.582.665,99	6.582.665,99	100,00	12.393.505,70	2.046.433,15	2.046.433,15	100,00	16.929.738,54

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/03/2018

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.434.394,22**	**1.460.426,24**	**1.528.929,21**	**1.471.208,97**	**1.963.256,15**	**1.477.045,26**	**1.518.461,34**	**1.513.819,55**	**1.552.567,91**	**2.628.858,49**	**1.615.166,72**	**1.794.221,32**	**19.958.355,38**	**21.047.057,52**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.776,24	61.642,28	62.225,11	56.159,69	338.859,05	109.810,77	113.173,75	121.766,12	120.297,56	165.918,78	82.772,93	69.642,73	1.385.045,01	1.578.600,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	185.797,98	30.407,23	28.450,48	26.687,88	28.965,50	9.140,82	2.659,64	5.945,03	318.054,56	391.500,00
I.S.S.	36.336,30	30.780,92	28.767,27	23.068,35	31.976,10	34.470,23	32.507,92	32.177,70	40.470,79	45.893,17	32.134,87	25.283,93	393.867,55	452.500,00
I.T.B.I.	18.665,16	6.424,00	7.296,00	7.250,00	22.343,83	3.700,00	14.984,86	4.270,00	10.469,00	16.443,58	20.395,00	6.170,32	138.411,75	200.000,00
I.R.R.F	21.250,24	21.741,22	23.114,46	23.019,52	22.644,49	24.266,22	7.615,46	46.742,92	27.574,22	48.308,15	21.307,02	25.560,93	313.144,85	280.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.524,54	2.696,14	3.047,38	2.821,82	76.096,65	16.967,09	29.615,03	11.887,62	12.818,05	46.133,06	6.276,40	6.682,52	221.566,30	254.600,00
Contribuições	17.812,77	22.839,15	20.119,93	20.370,50	19.648,09	19.328,13	19.769,73	19.648,94	21.714,22	21.333,32	22.022,59	22.069,99	246.677,36	270.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	17.812,77	22.839,15	20.119,93	20.370,50	19.648,09	19.328,13	19.769,73	19.648,94	21.714,22	21.333,32	22.022,59	22.069,99	246.677,36	270.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	22.562,28	16.838,60	17.717,33	11.313,63	13.695,16	13.424,47	9.443,58	8.277,46	6.243,29	7.772,66	5.867,48	5.495,69	138.651,63	119.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	26.563,26	17.630,04	20.213,48	15.091,28	57.153,44	22.461,77	22.259,96	20.885,49	14.833,26	9.443,10	12.703,67	15.100,52	254.339,27	390.100,00
Transferências Correntes	1.275.120,72	1.336.903,35	1.401.589,34	1.363.294,18	1.520.569,45	1.302.202,40	1.277.350,92	1.316.452,64	1.372.497,51	2.407.793,50	1.490.703,37	1.677.615,33	17.742.092,71	18.573.757,52
Cota-Parte do F.P.M.	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	7.048.235,29	8.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	416.979,46	432.686,94	395.871,34	412.435,14	415.216,74	423.804,65	463.879,78	437.593,63	446.239,15	477.224,73	513.539,85	457.199,83	5.292.671,24	5.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	46.763,89	37.329,13	63.489,51	47.686,88	58.521,12	45.594,17	51.972,83	38.962,66	23.418,69	11.880,56	25.125,70	37.729,75	488.474,89	550.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	55,80	43,46	0,00	76,93	0,00	567,36	2.339,29	118,52	0,00	60,28	0,00	3.261,64	3.800,00
Outras Transferências Correntes	165.703,97	123.905,75	133.884,72	134.938,65	126.097,71	141.569,00	137.335,69	162.205,76	218.770,48	765.609,61	111.120,11	166.861,35	2.388.002,80	1.822.957,52
Transferências da LC 61/1989	4.860,71	5.869,33	5.507,06	5.537,00	6.282,97	5.879,41	6.279,89	7.925,35	6.471,50	8.928,78	7.863,72	8.022,18	79.427,90	75.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.523,71	1.523,71	1.523,71	1.523,71	1.523,71	1.523,71	1.523,71	1.523,71	1.523,71	1.523,71	1.535,67	1.535,67	18.308,44	22.000,00
Transferências do FUNDEB	191.306,05	195.789,41	189.023,97	196.856,40	184.230,93	189.542,00	200.755,00	195.547,24	192.162,40	211.781,05	241.590,65	235.125,41	2.423.710,51	2.600.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.558,95	4.572,82	7.064,02	4.979,69	13.330,96	9.817,72	76.463,40	26.788,90	16.982,07	16.597,13	1.096,68	4.297,06	191.549,40	115.000,00
DEDUÇÕES (II)	**183.621,92**	**203.441,43**	**215.735,88**	**206.299,63**	**183.491,17**	**194.218,08**	**187.851,84**	**191.739,74**	**192.312,72**	**229.324,67**	**227.598,30**	**255.125,52**	**2.470.760,90**	**2.710.160,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	183.621,92	203.441,43	215.735,88	206.299,63	183.491,17	194.218,08	187.851,84	191.739,74	192.312,72	229.324,67	227.598,30	255.125,52	2.470.760,90	2.710.160,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.250.772,30**	**1.256.984,81**	**1.313.193,33**	**1.264.909,34**	**1.779.764,98**	**1.282.827,18**	**1.330.609,50**	**1.322.079,81**	**1.360.255,19**	**2.399.533,82**	**1.387.568,42**	**1.539.095,80**	**17.487.594,48**	**18.336.897,52**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/03/2018

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/03/2018

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFEL
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Dez 2017 (B)	Em 28 Fev 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.993.148,57	1.993.148,57	2.854.396,54
Disponibilidade de Caixa	1.993.148,57	1.993.148,57	2.854.396,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.027.548,43	2.027.548,43	2.964.857,84
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	34.399,86	34.399,86	110.461,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/03/2018

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.336.897,52	2.926.664,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.578.600,00	152.415,66
I.P.T.U.	391.500,00	8.604,67
I.S.S.	452.500,00	57.418,80
I.T.B.I.	200.000,00	26.565,32
I.R.R.F.	280.000,00	46.867,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	254.600,00	12.958,92
Contribuições	270.000,00	44.092,58
Receita Patrimonial	119.600,00	11.363,17
Aplicações Financeiras(II)	106.000,00	10.862,74
Outras Receitas Patrimoniais	13.600,00	500,43
Transferências Correntes	15.863.597,52	2.685.594,88
Cota-Parte do FPM	6.680.000,00	1.088.806,87
Cota-Parte do ICMS	4.240.000,00	776.591,92
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	50.284,55
Cota-Parte do ITR	3.040,00	48,23
Transferências da LC 87/1996	17.600,00	2.457,08
Transferências da LC 61/1989	60.000,00	12.708,71
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.422.957,52	754.697,52
Demais Receitas Correntes	505.100,00	33.197,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	505.100,00	33.197,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.230.897,52	2.915.801,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	113.500,00	184.024,03
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	800,00
Transferências de Capital	13.500,00	183.224,03

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	13.500,00	183.224,03
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	113.500,00	184.024,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**18.344.397,52**	**3.099.825,51**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	9.454.806,15	1.310.852,31	1.282.789,16	1.173.254,08	0,00	720,60	720,60
Pessoal e Encargos Sociais	9.454.806,15	1.310.852,31	1.282.789,16	1.173.254,08	0,00	720,60	720,60
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	9.454.806,15	1.310.852,31	1.282.789,16	1.173.254,08	0,00	720,60	720,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	830.789,31	154.430,70	38.966,88	38.966,88	1.879,00	260.202,00	260.000,00
Investimentos	830.789,31	154.430,70	38.966,88	38.966,88	1.879,00	260.202,00	260.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**10.305.595,46**	**1.465.283,01**	**1.321.756,04**	**1.212.220,96**	**1.879,00**	**260.922,60**	**260.720,60**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.625.004,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.625.004,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.993.148,57	2.854.396,54
Disponibilidade de Caixa	1.993.148,57	2.854.396,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.027.548,43	2.964.857,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	34.399,86	110.461,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-76.061,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-76.061,44
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**76.061,44**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**76.061,44**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	512.027,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	512.027,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	34.399,86	34.399,86	-	-	88.066,08	529.800,48	292.783,82	292.581,82	1.028,83	324.255,91	324.255,91
EXECUTIVO	0,00	34.399,86	34.399,86	0,00	0,00	88.066,08	529.800,48	292.783,82	292.581,82	1.028,83	324.255,91	324.255,91
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	34.399,86	34.399,86	0,00	0,00	88.066,08	529.800,48	292.783,82	292.581,82	1.028,83	324.255,91	324.255,91
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	700,00	700,00	0,00	2.800,00	2.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMF	0,00	759,40	759,40	0,00	0,00	0,00	999,32	0,00	0,00	0,00	999,32	999,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	0,00	11.750,26	11.750,26	0,00	0,00	0,00	14.954,51	0,00	0,00	0,00	14.954,51	14.954,51
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	523,77	523,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE I	0,00	378,16	378,16	0,00	0,00	0,00	4.649,80	4.649,80	4.649,80	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.595,00	0,00	0,00	0,00	111.595,00	111.595,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	11.268,55	11.268,55	0,00	0,00	0,00	45.056,05	3.156,05	2.954,05	0,00	42.102,00	42.102,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	8.867,56	8.867,56	0,00	0,00	88.066,08	16.737,80	12.623,97	12.623,97	1.028,83	91.151,08	91.151,08
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	852,16	852,16	0,00	0,00	0,00	332.308,00	271.654,00	271.654,00	0,00	60.654,00	60.654,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**34.399,86**	**34.399,86**	**0,00**	**0,00**	**88.066,08**	**529.800,48**	**292.783,82**	**292.581,82**	**1.028,83**	**324.255,91**	**324.255,91**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/03/2018

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.324.000,00	1.324.000,00	139.456,74	10,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	391.500,00	391.500,00	8.604,67	2,20
1.1.1- IPTU	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	81.500,00	81.500,00	8.604,67	10,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	26.565,32	13,28
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	26.565,32	13,28
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	452.500,00	452.500,00	57.418,80	12,69
1.3.1- ISS	450.000,00	450.000,00	56.337,96	12,52
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.500,00	2.500,00	1.080,84	43,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	46.867,95	16,74
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.150.800,00	14.150.800,00	2.413.621,18	17,06
2.1- Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	1.361.008,53	16,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	1.361.008,53	17,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.300.000,00	5.300.000,00	970.739,68	18,32
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.000,00	22.000,00	3.071,34	13,96
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	15.885,90	21,18
2.5- Cota-Parte ITR	3.800,00	3.800,00	60,28	1,59
2.6- Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	62.855,45	11,43
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.474.800,00	15.474.800,00	2.553.077,92	16,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	347.784,60	347.784,60	66.105,78	19,01
5.1- Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	65.479,14	26,19
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	62.592,00	62.592,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	25.392,60	25.392,60	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.800,00	9.800,00	626,64	6,39
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.500,00	15.500,00	4.977,65	32,11
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	401.084,60	401.084,60	71.083,43	17,72

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.710.160,00	2.710.160,00	482.723,82	17,81
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	272.201,66	17,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.060.000,00	1.060.000,00	194.147,76	18,32
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.400,00	4.400,00	614,26	13,96
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	15.000,00	15.000,00	3.177,19	21,18
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	760,00	760,00	12,05	1,59
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	110.000,00	110.000,00	12.570,90	11,43
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.610.000,00	2.610.000,00	477.304,93	18,29
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	476.716,06	18,34
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	588,87	5,89
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-110.160,00	-110.160,00	-6.007,76	5,45

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.566.000,00	1.575.205,17	336.019,26	21,33	336.019,26	21,33
13.1- Com Educação Infantil	1.106.000,00	1.106.000,00	190.972,38	17,27	190.972,38	17,27
13.2- Com Ensino Fundamental	460.000,00	469.205,17	145.046,88	30,91	145.046,88	30,91
14- OUTRAS DESPESAS	1.044.000,00	1.044.000,00	35.245,67	3,38	35.245,67	3,38
14.1- Com Educação Infantil	92.000,00	92.000,00	9.052,48	9,84	9.052,48	9,84
14.2- Com Ensino Fundamental	952.000,00	952.000,00	26.193,19	2,75	26.193,19	2,75
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.610.000,00	2.619.205,17	371.264,93	14,17	371.264,93	14,17

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.205,17
17.1 - FUNDEB 60%	9.205,17
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	9.205,17
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	362.059,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,47
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,38
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	24,14

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	9.205,17

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.546.457,00	1.546.457,00	242.962,51	15,71	206.075,33	13,33
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.841.575,00	2.850.780,17	814.550,71	28,57	239.211,50	8,39
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.412.000,00	1.421.205,17	171.240,07	12,05	171.240,07	12,05
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.429.575,00	1.429.575,00	643.310,64	45,00	67.971,43	4,75
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.388.032,00	4.397.237,17	1.057.513,22	24,05	445.286,83	10,13

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-6.007,76
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-6.007,76
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	451.294,59
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	257.000,00	339.803,25	74.049,03	21,79	38.792,54	11,42
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	128.584,60	128.584,60	64.269,00	49,98	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	385.584,60	468.387,85	138.318,03	29,53	38.792,54	8,28
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.773.616,60	4.865.625,02	1.195.831,25	24,58	484.079,37	9,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	9.205,17	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	476.716,06	65.479,14
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	307.010,85	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	307.010,85	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	588,87	541,42
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	179.499,25	66.020,56
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	179.499,25	66.020,56

GUARUJA DO SUL , 06/03/2018

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	830.789,31	154.430,70	38.966,88	0,00	676.358,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**830.789,31**	**154.430,70**	**38.966,88**	**0,00**	**676.358,61**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-830.789,31**	**-154.430,70**	**-**	**-**	**-676.358,61**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/03/2018

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 512/2018

Publicação Nº 1547223

PORTARIA Nº 512/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 05 de março de 2018, o servidor GIOVANI BENETTI (MATRÍCULA 2701), ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, Nível - 14, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 513/2018

Publicação Nº 1547230

PORTARIA Nº 513/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 05 de março de 2018, a servidora LUCIVANI APARECIDA GALVAN CAMARGO (MATRÍCULA 2853), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514/2018

Publicação Nº 1547231

PORTARIA Nº 514/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 916/2017, a servidora DIRLI TEREZINHA MALAQUIAS (MATRÍCULA 2850), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - C, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27 de agosto de 2015 e 26 de setembro de 2016, para serem gozadas a partir de 05 de março de 2018 a 19 de março de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515/2018

Publicação Nº 1547232

PORTARIA Nº 515/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 583/2017, a servidora IVONE DEBUS COSTA BEBER (MATRÍCULA 2859), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível - 8, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de outubro de 2015 e 10 de outubro de 2016, para serem gozadas a partir de 05 de março de 2018 a 24 de março de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516/2018

Publicação Nº 1547233

PORTARIA Nº 516/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora DANIELA PIOVESAN DA SILVA (MATRÍCULA 4004), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12 de outubro de 2016 e 17 de outubro de 2017, para serem

usufruídas a partir de 05 de março de 2018 a 03 de abril de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517/2018

Publicação Nº 1547234

PORTARIA Nº 517/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora SILVANA FERREIRA SARTORI (MATRÍCULA 2675), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível - 6/2, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de março de 2016 e 06 de março de 2017, para serem usufruídas a partir de 05 de março de 2018 a 03 de abril de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518/2018

Publicação Nº 1547237

PORTARIA Nº 518/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora ROSANGELA SCHUVAIZERSKI DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 4806), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto ao GEM Professor Adolfo Becker, a partir de 05 de março de 2018, até o término do ano letivo de 2018, classificada em 1º (primeiro) no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 004/2017, homologado através do Decreto nº 3.790/2017 de 20 de dezembro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519/2018

Publicação Nº 1547240

PORTARIA Nº 519/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 107 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora FRANCIELI GRISA (MATRÍCULA 4009), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2018 a 01 de setembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início do gozo da licença.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520/2018

Publicação Nº 1547315

PORTARIA Nº 520/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar possíveis irregularidades e descumprimento de suas atribuições das servidoras VERA LUCIA DE BARROS, ADRIANA MARCIA DA SILVA, MARISA VIEIRA E MAIRA DORÉ, garantindo a todas o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa. Fica designada a Comissão Permanente de Processos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 611/2015 para conduzir o referido processo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521/2018

Publicação Nº 1547320

PORTARIA Nº 521/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, a servidora JAEL MARIA RIBEIRO DOS SANTOS CARLETTI (MATRÍCULA 574), nascida aos 05/07/1972, ocupante

do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/B, anexo XI, a partir de 05 de julho de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522/2018

Publicação Nº 1547325

PORTARIA Nº 522/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora DANIELE BECKER IEGLI (MATRÍCULA 4401), ocupante do cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO, Nível - 12/1, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de fevereiro de 2017 e 05 de fevereiro de 2018, para serem usufruídas a partir de 06 de março de 2018 a 04 de abril de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 06 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523/2018

Publicação Nº 1547428

PORTARIA Nº 523/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, o senhor JOSÉ RAFAEL GOMEZ GONSALEZ (MATRÍCULA 4807), para exercer a função de MÉDICO, Nível - 14, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, para atuar junto ao ESF Estação Luzerna, a partir de 06 de março de 2018 até 05 de maio de 2018, conforme preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 06 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524/2018

Publicação Nº 1547431

PORTARIA Nº 524/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a conduta da servidora VANUSA MASAROLLO. Fica designada a Comissão Permanente de Processos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 611/2015 para conduzir o referido processo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 06 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Publicação Nº 1546552

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 08h00min do dia 19/03/2018
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br. sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 05 de março de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Publicação Nº 1546554

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para a eventual aquisição de passagens de ônibus intermunicipais, para doação à munícipes, conforme benefícios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e para pacientes que necessitem de deslocamento a outras localidades para tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses,

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 08h30min do dia 16/03/2018
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 05 de março de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ibiam

Prefeitura

DISTRATO 01 - ROBERTO TESSARO

Publicação Nº 1547924

TERMO PARCIAL DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 031/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. º 012/2017

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, ROBERTO TESSARO E CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ 85.248.680/0001-10, com sede na Rua XV de Novembro, 818, CEP 89600-000, Joaçaba – SC, neste ato representado pelo Sr. Roberto Antonio Tessaro, CPF: 518.086.929-34 e RG 2.140.493, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 021/2017 e Pregão Presencial nº 012/2017, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos/material permanente para a Vigilância Sanitária.

Item	Unid.	Qdade	Descrição	Marca	Valor Unitário Máximo
3	Un.	01	Câmera Digital com no mínimo 16 megapixels, zoom optico mínimo de 8x e zoom digital mínimo de 32x.	Nikon S5300	R$ 349,00
Valor Total					R$ 349,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DISTRATO

2.1. Pelo fato, do produto entregue, não estar dentro das especificações, tendo a tela riscada, e aparentemente usada, estando em comum acordo com os termos e condições expressas no contrato administrativo, os partícipes o assinam, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 13 DE DEZEMBRO DE 2017
IVANIR ZANIN ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Luciane R. Baseggio Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 049.256.219-98 CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

RETIFICAÇÃO 01 CISAMARP

Publicação Nº 1547955

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CISMARP 046/2018

Retifica o número do Contrato Administrativo assinado no dia 18 de dezembro de 2017.

Onde se lê:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018.

Leia-se:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017.

Centro Administrativo de Ibiam, SC – 15 de janeiro de 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANO PAGANINI
CONSÓRCIO/CONTRATADO

RETIFICAÇÃO 02 CISAMARP

Publicação Nº 1547957

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CISMARP 060/2018

Retifica o número do Contrato Administrativo assinado no dia 20 de dezembro de 2017.

Onde se lê:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018.

Leia-se:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017.

Centro Administrativo de Ibiam, SC – 15 de janeiro de 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANO PAGANINI
CONSÓRCIO/CONTRATADO

RETIFICAÇÃO 03 - PORTARIA 343

Publicação Nº 1547958

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 343/2017.

Retifica o número da Portaria 343, data de 01 de novembro de 2017, que declara fracassada o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2017.

Onde se lê:
PORTARIA Nº 343, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Leia-se:
PORTARIA Nº 344, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Centro Administrativo de Ibiam, SC – 15 de janeiro de 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO 0002/2018

Publicação Nº 1547254

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE IBICARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018
De 01 de março de 2018

Torna público resultado de votação de Contas

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ibicaré – SC, de acordo com as atribuições que lhe conferem o Inciso IV do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA
Art. 1º – Conforme resultado de votação realizada através de escrutínio secreto em 27 de fevereiro de 2018, estão aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Ibicaré, referentes ao exercício de 2012, sendo assim, acatado o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ibicaré, em 01 de março de 2018.
Adriano Sartori
PRESIDENTE

Ibirama

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2018

Publicação Nº 1547366

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2018
Fundamentação Legal: Inciso XIII do Art. 24 - Lei 8.666/93 e alterações.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE UM SISTEMA AUTOMATIZADO DE FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - SAFE PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA – 2º RBM – 5º BBM – 3º CBM – 6º PBM – IBIRAMA.
Contratada: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE -SC - CNPJ: 82.515.859/0001-06
Valor: R$ 40.091,43

Ibirama, 05 de março de 2018.
Adriano Poffo - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 20/2018

Publicação Nº 1547370

EXTRATO DE CONTRATO N. 20/2018.
Contratante: Município de Ibirama
Contatada: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empesas de Santa Catarina – SEBRAE-SC.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE UM SISTEMA AUTOMATIZADO DE FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - SAFE PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA – 2º RBM – 5º BBM – 3º CBM – 6º PBM – IBIRAMA.
Valor: R$ 40.091,43
Dotação: 04.01.2.070.34490.00.00.00.00.00.030000 – Manutenção do Funrebon.
Data de Assinatura 06/03/2018

Vigência: 06/03/2018 a 06/03/2020.
Foro: Ibirama – SC.

Ilhota

Prefeitura

PORTARIA 43/2018

Publicação Nº 1547238

PORTARIA Nº 43/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR,

NOME	CARGO	DATA DE DEMISSÃO
Chaiane Cristina Kraisch	Diretora da Escola Municipal Alberto Schmitt	30/01/2018
Enete Terezinha Hilleshein Guesser	Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Alberto Schmitt	30/01/2018

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 06 de março de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 44/2018

Publicação Nº 1547247

PORTARIA Nº 44/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR,

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Julia Aparecida Buschernohle Keller	Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Tia Loli	01/02/2018
Enete Terezinha Hilleshein Guesser	Diretora da Escola Municipal Alberto Schmitt	01/02/2018
Ester de Borba Cecílio	Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Alberto Schmitt	02/02/2018

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 06 de março de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 45/2018

Publicação Nº 1547250

PORTARIA Nº 45/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR, o(a) Sr(a) Claudemiria Novais Alves, do cargo de COORDENADORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 01 de março de 2018

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 06 de março de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 46/2018

Publicação Nº 1547259

PORTARIA Nº 46/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) Chaiane Cristina Kraisch, no cargo de COORDENADORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA FLOR, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 200 horas mês, a partir de 01 de março de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 06 de março de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 47/2018

Publicação Nº 1547273

PORTARIA Nº 47/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Readaptar servidor (a) municipal CLAIR TEREZINHA DOS SANTOS GARZENSKI – SERVENTE, a partir de 01/03/2018 no Centro de Educação Infantil Professora Gianna.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 06 de março de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 48/2018

Publicação Nº 1547277

PORTARIA Nº 48/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Readaptar servidor (a) municipal PATRÍCIA MACHIAVELLI TOMAZ - PROFESSOR, a partir de 01/03/2018 na Biblioteca da Escola Municipal Domingos José Machado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 06 de março de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 49/2018

Publicação Nº 1547285

PORTARIA Nº 49/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Readaptar servidor (a) municipal VANESSA DA SILVA SIMON - PROFESSOR, a partir de 01/03/2018 na Biblioteca Municipal ALICE MARIA BITENCOURT.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 06 de março de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 50/2018

Publicação Nº 1547289

PORTARIA Nº 50/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR, o(a) Sr(a) Izaquel Rodrigues de Oliveira, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 06 de março de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 51/2018

Publicação Nº 1547294

PORTARIA Nº 51/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
DEMITIR,
Os servidores abaixo, dos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	DATA DE DEMISSÃO
Bruna de Oliveira	Dentista do PSF	31/01/2018
Camila Cristina Luciani Pie	Dentista do PSF	31/01/2018
Cleiton Manoel dos Santos	Técnico em Enfermagem	31/01/2018
Debora Mensor	Técnico em Enfermagem	31/01/2018
Luciana Mengarda	Enfermeiro do PSF	31/01/2018
Luiz Antonio de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	31/01/2018
Mariane Marlize Miglioli	Auxiliar de Serviços Gerais	31/01/2018
Mario Cesar Nunes	Operador de Máquinas	31/01/2018
Marlon Leonardo Correa	Operador de Máquinas	31/01/2018
Paulo Roberto de Morais	Auxiliar de Serviços Gerais	31/01/2018
Pedro Paulo Hoffmann	Auxiliar de Serviços Gerais	31/01/2018
Rute Veiga Ferreira	Técnico em Enfermagem	31/01/2018
Sergio Luis Berti	Auxiliar de Serviços Gerais	31/01/2018
Winicius Guilherme Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	31/01/2018

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 06 de março de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 52/2018

Publicação Nº 1547297

PORTARIA Nº 52/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR, os servidores abaixo:

NOME	CARGO	DATA DE DEMISSÃO
Alessandra Theiss	Chefe de Divisão	28/02/2018
Fabiana Assini Elias	Chefe de Divisão	28/02/2018

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 06 de março de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 53/2018

Publicação Nº 1547304

PORTARIA Nº 53/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO, o(a) Sr(a) Pricila Chitz Chaves, do cargo de ATENDENTE DE CEIS, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 200 horas mês, a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 06 de março de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO 2018/01 A/00 PROC 01/2018 DEMUTRAN

Publicação Nº 1547944

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato 2018/01 – A/00

Contratado: MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 11.089.285/0001-03
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO 0KM AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA, COM EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA A FRIO A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRORREFLOROTIZADA.
Prazo: 12 (doze) meses Valor Total R$ 127.500,00
Fundamento: Processo nº 01/2018 Pregão nº 01/2018
Imbituba, 06 de março de 2018.

Alex Sandro Carpes
Secretário de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
Representante legal
Contratado

CONTRATO 2018/15 A/00 PROC. 36/2018 PMI SEMA

Publicação Nº 1547945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato 2018/15 – A/00

Contratado: FLÁVIO STEICLEDER MARTINS
CPF: 991.225.450-34
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO AMBIENTAL COM BASE NO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, INDENTIFICADO SEUS PASSIVOS QUE JUSTIFIQUEM A IMPLANTAÇÃO DE TAXA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (TPA).
Prazo: 60 (sessenta) dias Valor Total R$ 14.500,00
Fundamento: Processo nº 36/2018 Inexigibilidade nº 12/2018
Imbituba, 06 de março de 2018.

Paulo Márcio de Souza
Secretário de Meio Ambiente
Contratante

FLÁVIO STEICLEDER MARTINS
Representante legal
Contratado

CONTRATO 2018/16 A/00 PROC. 16/2018 PMI SEMA

Publicação Nº 1547946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato 2018/16 – A/00

Contratado: AGVALUE TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA - EPP
CNPJ: 17.326.065/0001-24
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL CONTRA INCÊNDIO PARA USO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA
Prazo: 12(doze) meses Valor Total R$ 5.984,27
Fundamento: Processo nº 16/2018 Dispensa nº 02/2018
Imbituba, 06 de março de 2018.

Paulo Márcio de Souza
Secretário de Meio Ambiente
Contratante

AGVALUE TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA - EPP
Representante legal
Contratado

CONTRATO SEINFRA 2016/53 - A/02 PROC 40/2016

Publicação Nº 1547390

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAPI 2016/53 - A/02
Contratada: MOPEN MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 05.027.397/0001-29

Objeto: Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.
Prazo: 29/12/2017 à 29/12/2018
Fundamento: Processo nº 40/2016 Pregão nº 28/2016
Imbituba, 29 de dezembro de 2017.

Alex Sandro Carpes
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

MOPEN MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Representante legal
Contratado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 41/2018 PREGÃO 24/2018 (SEINFRA)

Publicação Nº 1547925

PREFEITURA DE IMBITUBA
SEINFRA
PROCESSO Nº 41/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
A Prefeitura de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SEINFRA, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 21 de março de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço Global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SAIBRO PARA A SEINFRA, SDR SUL, SDR NORTE E SDR OESTE, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, encontra-se

à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 07 de março de 2018
Alex Sandro Carpes
Secretário da SEINFRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 40/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 (PMI - SEAD)

Publicação Nº 1547829

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração comunica, que realizará, às 16:00 horas do dia 20 de Março de 2018, licitação na modalidade de pregão presencial, pelo Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço global, regido pelo disposto na lei n° 10.520/2002, pela lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pela lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "AQUISIÇÃO 1 (uma) ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA, 1 (um) TRIPÉ DE ALUMÍNIO, 1 (um) PRISMA COM SUPORTE e 1 (um) BASTÃO TELESCÓPIO DE 3,60 METROS, E TODOS OS ACESSÓRIOS E TREINAMENTO OPERACIONAL INCLUSOS."
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.
Imbituba, 07 de março de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário de Administração

PORTARIA PMI/SEAD Nº 129/2018

Publicação Nº 1547594

PORTARIA PMI/SEAD Nº 129, de 06 de março de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Médica Pediatra - NASF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital - 01/2015, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Karine Bressan	Médica Pediatra NASF	023.833.399-03	06/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de março de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 130/2018

Publicação Nº 1547661

PORTARIA PMI/SEAD Nº 130, de 06 de março de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira, em função gratificada de Gerente do Laboratório de Análises Clínicas, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 07 de março de 2018, o Sr. PAULO LAUDELINO DE SENNA, brasileiro, Bioquímico, inscrito no CPF sob o n.º 578.692.519-68, para exercer o cargo de Gerente do Laboratório de Análises Clínicas junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O servidor de carreira nomeado para a função gratificada de Gerente, perceberá gratificação, nos termos do Art. 31, II, b e Anexo IV da LC nº 4.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de março de 2018.

Imbituba, 06 de março de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 131/2018

Publicação Nº 1547752

PORTARIA PMI/SEAD Nº 131, de 06 de março de 2018.
Dispõe sobre Demissão a Pedido de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 22/2017, admitida em 16 de fevereiro de 2018, através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 75, de 16 de fevereiro de 2018, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Rosangela Gercina Ferreira	Prof II Ed. Especial – 40h	803.118.739-87	01/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 06 de março de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 132/2018

Publicação Nº 1547809

PORTARIA PMI/SEAD Nº 132, de 06 de março de 2018.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Técnica em Enfermagem, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 18/2014, admitida em 09 de março de 2016, através da PORTARIA PMI/GGP Nº 117/2016, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Zuleide da Silva Cardoso Lopes	Técnica em Enfermagem 40h	932.794.269-87	08/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 06 de março de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 133/2018

Publicação Nº 1547821

PORTARIA PMI/SEAD Nº 133, de 06 de março de 2018.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Técnica em Enfermagem, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 18/2014, admitida em 10 de março de 2016, através da PORTARIA PMI/GGP Nº 121/2016, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Thieny Marques Miguel Feliciano	Técnica em Enfermagem 40h	092.043.529-73	09/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 06 de março de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 134/2018

Publicação Nº 1547840

PORTARIA PMI/SEAD Nº 134, de 06 de março de 2018.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Cuidadora/Educadora Residente, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e Lei Complementar n° 4.489 de 09 de dezembro de 2014 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 14/2015, admitida em 10 de março de 2016 através da PORTARIA PMI/GGP Nº 120/2016, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Cilea Mendes Marques	Cuidadora/Educadora Residente 40h	222.959.478-80	09/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 06 de março de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 135/2018

Publicação Nº 1547927

PORTARIA PMI/SEAD Nº 135, de 07 de março de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, as abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercerem as funções temporárias de Professoras, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Andreza de Sá de Souza	Prof II Anos Iniciais – 20h	041.456.399-95	07/03/2018	Em substituição da Professora Sra. Adriana da Silva Canto
Fernanda Cipriano dos Santos	Prof II Ed Infantil – 20h	052.388.109-62	07/03/2018	Em substituição da Professora Sra. Cristiane Damázio de Souza Alves
Ilza Denize Rosa Moreira	Prof II Língua Portuguesa – 20h	562.728.800-06	07/03/2018	Em substituição da Professora Sra. Vera Lúcia Ferreira do Nascimento
Maria Aparecida Martins	Prof II Anos Iniciais – 20h	029.115.549-90	07/03/2018	Em substituição da Professora Sra. Edna Fraga Teixeira
Rosi dos Santos	Prof II Ed Especial – 40h	026.528.739-11	07/03/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de março de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 15/2018

Publicação Nº 1547543

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018

Tipo "Menor Preço por ITEM" para Eventual aquisição de (01) uma roçadeira para trator ano/modelo 2018, para o Município de Imbuia, cujas especificações detalhadas encontram-se na Relação dos Itens da Licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I. Conforme o Edital de Licitação n.º15/2018. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:30h do dia 19/03/2018. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 06/03/2018. João Schwambach - Prefeito Municipal.

CONTRATOS JANEIRO 2018

Publicação Nº 1547548

Folha: 1/35

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA
CNPJ: 09.377.460/0001-08
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2017 **Número do Processo:** 77/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: TERM.COL.01/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Processo de Dispensa de Chamamento Público com vista à Celebração de Termo de Colaboração, destinada a cogestão dos serviços de proteção social especial de alta complexidade da Associação Abrigo Mão Amiga - AMA.

Data da Assinatura: 02/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 27.600,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: Celia Regina Wambommel - ME
CNPJ: 04.195.853/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 67/2017 **Número do Processo:** 67/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 4.1/2017PR67
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições de Materiais de Expediente para as Repartições Públicas do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.283,84 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 2/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DGFOX PAPER INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA-ME
CNPJ: 26.263.192/0001-12
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 67/2017 **Número do Processo:** 67/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 4.2/2017PR67
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições de Materiais de Expediente para as Repartições Públicas do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.250,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

Contratado: JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ: 13.965.228/0001-68
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 67/2017 **Número do Processo:** 67/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 4.3/2017PR67
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições de Materiais de Expediente para as Repartições Públicas do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.746,35 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 3/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SIGA BEM DISTRIB.DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 01.104.642/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 70/2017 **Número do Processo:** 70/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 5.1/2018PR70
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais aquisições de ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO E GRAXA para a frota do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 22.475,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

Contratado: A K MEDINA DE CARVALHO - ME
CNPJ: 27.675.488/0001-03
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 70/2017 **Número do Processo:** 70/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 5.2/2017PR70
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais aquisições de ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO E GRAXA para a frota do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 46.410,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 4/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.
CNPJ: 80.954.555/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 70/2017 **Número do Processo:** 70/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 5.3/2017PR70
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais aquisições de ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO E GRAXA para a frota do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 37.940,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

Contratado: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 05.937.672/0001-41
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 72/2017 **Número do Processo:** 72/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 6.1/2018PR72
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais aquisições parceladas de CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para uso das repartições públicas do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 27.613,80 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 5/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VIDAL INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 09.322.575/0002-86
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 72/2017 **Número do Processo:** 72/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 6.3/2017PR72
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais aquisições parceladas de CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para uso das repartições públicas do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 13.455,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

Contratado: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME
CNPJ: 20.081.724/0001-14
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 72/2017 **Número do Processo:** 72/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 6.4/2017PR72
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais aquisições parceladas de CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para uso das repartições públicas do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 60.380,50 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 6/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AIRTON DA SILVA MATERIAIS ME
CNPJ: 00.552.862/0001-27
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 68/2017 **Número do Processo:** 68/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 9.1/2018PR68
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais aquisições de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 351.390,64 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

Contratado: VANESSA BERNARDO M.E.
CNPJ: 00.923.197/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 68/2017 **Número do Processo:** 68/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 9.2/2018PR68
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais aquisições de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 37.092,45 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 7/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MADEREIRA KS LTDA
CNPJ: 09.617.219/0001-09
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 68/2017 **Número do Processo:** 68/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 9.3/2018PR68
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais aquisições de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 68.070,50 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

Contratado: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA
CNPJ: 75.415.075/0002-13
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 75/2017 **Número do Processo:** 75/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA11.1/2018PR75
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais aquisições de ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, para consumo da frota da Prefeitura Municipal de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 874.500,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 8/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AUTO POSTO GOEDERT LTDA.
CNPJ: 83.140.723/0001-13
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 75/2017 **Número do Processo:** 75/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA11.2/2018PR75
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais aquisições de ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, para consumo da frota da Prefeitura Municipal de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 99.750,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

Contratado: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 01/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas:
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 4.200,00
Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 1.155,00

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.355,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 9/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PONSONI EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA.
CNPJ: 82.136.615/0001-04
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 02/2018
Fundamento Legal:
Objeto: A CONTRATADA, instalará máquinas FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS/ MULTIFUNCIONAL.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: INFOVR-TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - M
CNPJ: 08.662.246/0001-30
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 03/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de parametrização do Sistema de Contas Públicas, geração e publicação dos relatórios apontados na Cláusula Terceira, e serviços mensais complementares de manutenção, atualizações, assistência técnica do Sistema de Contas Públicas".

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.988,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 10/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: INFOVR-TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - M
CNPJ: 08.662.246/0001-30
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 04/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção, atualizações e assistência técnica do software "SAF - SISTEMA DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL".

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.988,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO
CNPJ: 86.731.494/0001-08
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 05/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Sistema de informática GEDOC (Administrativo EX) - O objeto do presente contrato é a locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos administrativos (Atas das Sessões, Audiências Públicas, Contratos, Certidões, Ofícios / Correspondências, Decretos, Editais, Emendas, Indicações, Medidas Provisórias, Moções, Pare

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.729,24 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 11/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CSST - CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALH
CNPJ: 03.258.325/0001-67
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 06/2018
Fundamento Legal:
Objeto: A contratada se obriga e prestar serviços de consultoria na área de MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.800,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: DUETO TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 04.311.157/0001-99
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 07/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O presente contrato estabelece as condições de licenciamento de uso exclusivo dos Softwares Dueto, ou de suas representadas, em linguagem objeto, e se constitui de:
02.1) Licenciamento por LLU
02.2) CSP - Compromisso de Satisfação Plena - SERVIÇOS

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.848,04 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 12/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: QUARK ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 12.496.490/0001-48
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4 AD CT12/2014
Fundamento Legal:
Objeto: O presente contrato se regula pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a adjudicação e homologação do resultado, bem como aos termos da proposta vencedora na Concorrência Pública nº 01/2013 realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 28/02/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ: 13.965.228/0001-68
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 66/2017 **Número do Processo:** 66/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 3.4/2018PR66
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais aquisições de materiais didáticos para a rede municipal de ensino do Município de Imbuia, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do município.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.291,75 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 13/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DGFOX PAPER INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA-ME
CNPJ: 26.263.192/0001-12
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 66/2017 **Número do Processo:** 66/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 3.3/2018PR66
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais aquisições de materiais didáticos para a rede municipal de ensino do Município de Imbuia, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do município.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.350,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

Contratado: TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP
CNPJ: 01.027.088/0001-06
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 72/2017 **Número do Processo:** 72/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 6.2/2018PR72
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais aquisições parceladas de CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para uso das repartições públicas do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 34.007,85 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 14/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ADL COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ: 15.267.298/0001-78
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 66/2017 **Número do Processo:** 66/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 3.1/2018PR66
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais aquisições de materiais didáticos para a rede municipal de ensino do Município de Imbuia, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do município.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 27.893,60 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

Contratado: PANIFICADORA IMBUIENSE LTDA - ME
CNPJ: 82.976.895/0001-69
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 63/2017 **Número do Processo:** 63/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA01/18PR63
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais aquisições de gêneros alimentícios que serão usados nas reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família, Projeto Bem Estar da Saúde do Idoso, encontros do Grupo da Terceira Idade e nos encontros de Inclusão Social, junto com a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 61.219,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 15/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
CNPJ: 21.593.746/0001-26
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 63/2017 **Número do Processo:** 63/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 01.1/18PR63
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais aquisições de gêneros alimentícios que serão usados nas reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família, Projeto Bem Estar da Saúde do Idoso, encontros do Grupo da Terceira Idade e nos encontros de Inclusão Social, junto com a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 16.169,60 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
CNPJ: 18.531.205/0001-69
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 63/2017 **Número do Processo:** 63/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 01.2/18PR63
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais aquisições de gêneros alimentícios que serão usados nas reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família, Projeto Bem Estar da Saúde do Idoso, encontros do Grupo da Terceira Idade e nos encontros de Inclusão Social, junto com a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.718,74 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 16/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: Celia Regina Wambommel - ME
CNPJ: 04.195.853/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 66/2017 **Número do Processo:** 66/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 3.2/2018PR66
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais aquisições de materiais didáticos para a rede municipal de ensino do Município de Imbuia, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do município.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 50.926,65 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

Contratado: ALINE RAITZ ME
CNPJ: 23.970.820/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 63/2017 **Número do Processo:** 63/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01.4/18PR63
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais aquisições de gêneros alimentícios que serão usados nas reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família, Projeto Bem Estar da Saúde do Idoso, encontros do Grupo da Terceira Idade e nos encontros de Inclusão Social, junto com a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.183,30 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 17/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VANIO PNEUS LTDA
CNPJ: 07.303.414/0001-39
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 69/2017 **Número do Processo:** 69/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 02/18PR69
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais contratações para prestação de serviços de consertos de pneus da frota do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 50.576,50 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: LAÉRCIO RENGEL
CNPJ: 20.235.637/0001-74
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 69/2017 **Número do Processo:** 69/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA02.1/18PR69
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais contratações para prestação de serviços de consertos de pneus da frota do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 29.164,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 18/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JULIANA BATISTA CUNHA 09033501902
CNPJ: 26.717.690/0001-98
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 69/2017 **Número do Processo:** 69/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 02.2/18PR69
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais contratações para prestação de serviços de consertos de pneus da frota do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 31.577,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
CNPJ: 21.593.746/0001-26
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 73/2017 **Número do Processo:** 73/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 07/18PR73
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições de materiais de higiene e de limpeza para as escolas da rede Municipal de ensino do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 29.498,80 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 19/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
CNPJ: 18.531.205/0001-69
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 73/2017 **Número do Processo:** 73/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 07.1/18PR73
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições de materiais de higiene e de limpeza para as escolas da rede Municipal de ensino do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.066,64 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: ALINE RAITZ ME
CNPJ: 23.970.820/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 73/2017 **Número do Processo:** 73/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA07.3/18PR73
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições de materiais de higiene e de limpeza para as escolas da rede Municipal de ensino do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 57.316,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 20/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME
CNPJ: 25.267.561/0001-82
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 73/2017 **Número do Processo:** 73/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 07.4/18PR73
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições de materiais de higiene e de limpeza para as escolas da rede Municipal de ensino do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 29.327,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: MIRIAN APARECIDA MEES MARTINS 08291074950
CNPJ: 20.892.812/0001-04
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 63/2017 **Número do Processo:** 63/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 01.3/18PR63
Fundamento Legal:
Objeto: Eventuais aquisições de gêneros alimentícios que serão usados nas reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família, Projeto Bem Estar da Saúde do Idoso, encontros do Grupo da Terceira Idade e nos encontros de Inclusão Social, junto com a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.605,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 21/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PANIFICADORA IMBUIENSE LTDA - ME
CNPJ: 82.976.895/0001-69
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 74/2017 **Número do Processo:** 74/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 08/18PR74
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições parceladas de gêneros alimentícios e materiais de higiêne e limpeza para o consumo dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.390,25 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: MIRIAN APARECIDA MEES MARTINS 08291074950
CNPJ: 20.892.812/0001-04
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 74/2017 **Número do Processo:** 74/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 08.1/18PR74
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições parceladas de gêneros alimentícios e materiais de higiêne e limpeza para o consumo dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.211,50 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 22/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
CNPJ: 21.593.746/0001-26
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 74/2017 **Número do Processo:** 74/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 08.03/18PR74
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições parceladas de gêneros alimentícios e materiais de higiêne e limpeza para o consumo dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 47.521,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME
CNPJ: 10.559.727/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 59/2017 **Número do Processo:** 59/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 10.2/18PR59
Fundamento Legal:
Objeto: Eventual Aquisição parceladas de materiais/uniformes esportivos, e Troféus/Medalhas para premiação dos diversos campeonatos e torneios organizados pela municipalidade do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 87.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 23/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
CNPJ: 18.531.205/0001-69
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 74/2017 **Número do Processo:** 74/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 08.4/18PR74
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições parceladas de gêneros alimentícios e materiais de higiêne e limpeza para o consumo dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 27.198,60 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: ALINE RAITZ ME
CNPJ: 23.970.820/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 74/2017 **Número do Processo:** 74/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 08.5/18PR74
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições parceladas de gêneros alimentícios e materiais de higiêne e limpeza para o consumo dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 47.922,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 24/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: J J J IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 00.313.537/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 74/2017 **Número do Processo:** 74/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 08.6/18PR74
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições parceladas de gêneros alimentícios e materiais de higiêne e limpeza para o consumo dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 32.100,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: SUPERMERCADO LAURINDO LTDA EPP
CNPJ: 10.700.884/0001-40
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 74/2017 **Número do Processo:** 74/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA08.7/18PR74
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições parceladas de gêneros alimentícios e materiais de higiêne e limpeza para o consumo dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.053,14 **Forma de Pagamento:** 10 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 25/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COMERCIAL JANIA LTDA
CNPJ: 83.861.773/0001-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 59/2017 **Número do Processo:** 59/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 10/18PR59
Fundamento Legal:
Objeto: Eventual Aquisição parceladas de materiais/uniformes esportivos, e Troféus/Medalhas para premiação dos diversos campeonatos e torneios organizados pela municipalidade do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: Celia Regina Wambommel - ME
CNPJ: 04.195.853/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 59/2017 **Número do Processo:** 59/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 10.1/18PR59
Fundamento Legal:
Objeto: Eventual Aquisição parceladas de materiais/uniformes esportivos, e Troféus/Medalhas para premiação dos diversos campeonatos e torneios organizados pela municipalidade do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.450,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 26/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SUPERMERCADO LAURINDO LTDA EPP
CNPJ: 10.700.884/0001-40
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 73/2017 **Número do Processo:** 73/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 07.5/18PR73
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisições de materiais de higiene e de limpeza para as escolas da rede Municipal de ensino do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 03/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/01/2018
Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.684,59 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENT
CNPJ: 22.981.904/0001-88
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2017 **Número do Processo:** 78/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: TERM.COL.02/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Processo de Dispensa de Chamamento Público com vista à Celebração de Termo de Colaboração para contratação de Serviço Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional em Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

Data da Assinatura: 08/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 08/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 96.285,02 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 27/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JAIR TEIXEIRA SCHEIDT
C.P.F.: 200.436.949-34
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 16/2018
Fundamento Legal:
Objeto: É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n. º 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Data da Assinatura: 12/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/01/2018
Vigência: 12/01/2018 a 31/07/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.531,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: LAUDIR ERME
C.P.F.: 433.222.989-49
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 15/2018
Fundamento Legal:
Objeto: É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Data da Assinatura: 12/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/01/2018
Vigência: 12/01/2018 a 31/07/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.350,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 28/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: NELSON ALLEIN
C.P.F.: 146.588.289-87
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 14/2018
Fundamento Legal:
Objeto: É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n. º 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

Data da Assinatura: 12/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/01/2018
Vigência: 12/01/2018 a 31/07/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 958,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: ANTONIO GILMAR COGNACO
C.P.F.: 646.841.219-68
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 12/2018
Fundamento Legal:
Objeto: É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Data da Assinatura: 12/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/01/2018
Vigência: 12/01/2018 a 31/07/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 29/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ADENISIO ALLEIN
C.P.F.: 311.043.399-00
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 11/2018
Fundamento Legal:
Objeto: É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Data da Assinatura: 12/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/01/2018
Vigência: 12/01/2018 a 31/07/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.645,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: DIONE ELEUMAR ALLEIN
C.P.F.: 062.701.149-77
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 10/2018
Fundamento Legal:
Objeto: É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Data da Assinatura: 12/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/01/2018
Vigência: 12/01/2018 a 31/07/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.980,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 30/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE VIDAL RA
CNPJ: 08.273.826/0001-36
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 09/2018
Fundamento Legal:
Objeto: É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n. º 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

Data da Assinatura: 12/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/01/2018
Vigência: 12/01/2018 a 31/07/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.480,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

Contratado: DONIZETE GOEDERT
C.P.F.: 624.931.409-15
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 13/2018
Fundamento Legal:
Objeto: É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Data da Assinatura: 12/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/01/2018
Vigência: 12/01/2018 a 31/07/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 31/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VALDIR MEINICKE & CIA LTDA
CNPJ: 05.228.618/0001-27
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 17/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Fiscal e Tributária.

Data da Assinatura: 17/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/01/2018
Vigência: 17/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.392,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: REGIANE NISTLER
C.P.F.: 073.980.829-08
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2018 **Número do Processo:** 6/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 18/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de prestação de serviços na área trabalhista para defesa do Município de Imbuia nos processos n. 0303010-35.2017.8.24.0035 (Autor: Dione Nascimento), 0303011-20.2017.8.24.0035 (Autor: Edegar Rengel), 0303015-57.2017.8.24.0035 (Autor: Ennio Laercio Marquez), 0303018-12.2017.8.24.0035 (Autor: Jackson Roberto Kreusch),

Data da Assinatura: 18/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/01/2018
Vigência: 18/01/2018 a 18/01/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.800,00 **Forma de Pagamento:** 10 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 32/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AUTO VIAÇÃO IMBUIENSE LTDA
CNPJ: 82.755.232/0001-14
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 10/2017 **Número do Processo:** 10/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: CT 19/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos universitários e técnicos, e passeios do grupo de idosos do Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 23/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/01/2018
Vigência: 23/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 177.162,08 **Forma de Pagamento:** 10 DIAS APOS A EMISSÃO DA NF

Contratado: M 1 GEOTECNOLOGIA E CADASTRO IMOBILIARIO LTDA
CNPJ: 20.903.346/0001-07
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 53/2017 **Número do Processo:** 53/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1º AD CT 74/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CADASTRO E RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO, GEOPROCESSAMENTO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE E IMAGEM AEREA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, para o Município de Imbuia.

Data da Assinatura: 30/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/01/2018
Vigência: 30/01/2018 a 30/03/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 33/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ: 26.886.394/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 4/2018 **Número do Processo:** 4/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 12.1 PP04
Fundamento Legal:
Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de tubos de concreto, lajotas, meio fio e paver para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Municipio de Imbuia.

Data da Assinatura: 31/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/01/2018
Vigência: 31/01/2018 a 31/01/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 111.300,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

Contratado: FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
CNPJ: 19.004.085/0001-04
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 4/2018 **Número do Processo:** 4/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 12.2 PP04
Fundamento Legal:
Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de tubos de concreto, lajotas, meio fio e paver para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Municipio de Imbuia.

Data da Assinatura: 31/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/01/2018
Vigência: 31/01/2018 a 31/01/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 89.890,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 34/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONCRETOFORTE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME
CNPJ: 17.268.142/0001-37
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 4/2018 **Número do Processo:** 4/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 12.3 PP04
Fundamento Legal:
Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de tubos de concreto, lajotas, meio fio e paver para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Municipio de Imbuia.

Data da Assinatura: 31/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/01/2018
Vigência: 31/01/2018 a 31/01/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 19.260,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

Contratado: FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 79.695.086/0001-74
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 4/2018 **Número do Processo:** 4/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 12.4 PP04
Fundamento Legal:
Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de tubos de concreto, lajotas, meio fio e paver para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Municipio de Imbuia.

Data da Assinatura: 31/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/01/2018
Vigência: 31/01/2018 a 31/01/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 49.670,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Folha: 35/35

CNPJ: 83.102.632/0001-93
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86
C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 13.624.323/0001-06
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 4/2018 **Número do Processo:** 4/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 12.5 PP04
Fundamento Legal:
Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de tubos de concreto, lajotas, meio fio e paver para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Municipio de Imbuia.

Data da Assinatura: 31/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/01/2018
Vigência: 31/01/2018 a 31/01/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 142.500,00 **Forma de Pagamento:** DIA 06/02/2018 AS 08:30H.

CÂMARA MUNICIPAL

CONVÊNIO 01/2018

Publicação Nº 1547146

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2018

PARTES:
• Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Integração de Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina – SICREDI INTEGRAÇÃO DE ESTADOS RS/SC.
• Câmara de Vereadores do Município de Imbuia – SC.

OBJETO:
Concessão de empréstimos, pela SICREDI, aos servidores da Câmara de Vereadores, mediante autorização.

Imbuia, 19 de fevereiro de 2018.
Vereador LORIVAL ARNOLD
Presidente da Câmara

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 143/18

Publicação Nº 1546445

. DECRETO Nº 143/18
. De 05 de março de 2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
RAFAEL AUGUSTO NUNES

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível IV, no valor de R$ 1000,00 (mil reais) ao(a) servidor(a) RAFAEL AUGUSTO NUNES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela regularização Fundiária na Secretaria de Planejamento, Setor de Posturas, com seguintes atribuições:
- Técnica Administrativa do Departamento de Fiscalização de Posturas, no tocante a Rotinas de trabalho, Elaboração de documentos, Atendimentos, Treinamento de Pessoal, Estruturação Física de maneira geral e demais responsabilidades afins do Departamento;
-Acompanhamento Técnico e Gerenciamento de toda demanda de trabalho produzido pelo Departamento de Fiscalização de Posturas, com o objetivo de auxiliar na informação e esclarecimento à População;
-Gerenciamento de soluções entre setores e outras Secretarias das questões que envolvem o Departamento de Posturas;
- Emitir relatórios internos de trabalho diretamente ao Secretário de Planejamento quando necessário;
- Auxiliar e efetuar vistorias diversas quando necessário;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Município de Indaial, em 05 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

DECRETO Nº 144/18

Publicação Nº 1546644

. DECRETO Nº 144/18
. De 06 de março de 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 NO MUNICIPIO DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.511/17,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 235.865,58 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
10.002.0017.0451.0010.1410.344900000000000	03645502	235.865,58

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 145/18

Publicação Nº 1546665

. DECRETO Nº 145/18
. De 06 de março de 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 NO FUNDO MUNICIPAL INFANCIA E ADOLESCENCIA DE INDAIAL PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.511, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do F.MUN.INF.E ADOLES.DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 119.359,53 (CENTO E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E CINQUETA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
32	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
32.001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
32.001.0014	DIREITOS DA CIDADANIA
32.001.0014.0243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
32.001.0014.0243.0032	AÇÕES QUE VISAM A GARANTIA DOS DIREITOS
32.001.0014.0243.0032.2550	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
03000000	Recursos Ordinários - E.A.
	Valor: (10.000,00)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
32	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

32.001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
32.001.0014	DIREITOS DA CIDADANIA
32.001.0014.0243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
32.001.0014.0243.0032	AÇÕES QUE VISAM A GARANTIA DOS DIREITOS
32.001.0014.0243.0032.2551	MANUTENÇÃO DE PROJETOS PONTUAIS
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
03000000	Recursos Ordinários - E.A.
	Valor: (100.000,00)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
32	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
32.001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
32.001.0014	DIREITOS DA CIDADANIA
32.001.0014.0243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
32.001.0014.0243.0032	AÇÕES QUE VISAM A GARANTIA DOS DIREITOS
32.001.0014.0243.0032.2552	DIVULGAÇÃO DO ECA E INCENTIVO A GUARDA E ADOÇÃO
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
03000000	Recursos Ordinários - E.A.
	Valor: (9.359,53)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 146/18

Publicação Nº 1546744

. DECRETO Nº 146/18
. De 06 de março de 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE2018 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRE LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5511 de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.242,82 (seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Código	Descrição
30.003.0010.0301.0030.1464	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
03335426	UNIÃO – UBS BAIRRO DAS NAÇÕES E.A.
	Valor: (6.242,82)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 147/18

Publicação Nº 1547644

. DECRETO Nº 147/18
. De 06 de março de 2018
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DA EQUIPE DO NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, para a escolha e definição da composição da equipe do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

- Edson Calson
- Solange Pazzini
- Marilu de Oliveira Crizel

Art. 2º Fica estipulada gratificação de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aos integrantes da Comissão nomeada pelo artigo 1º, de acordo com o disposto no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei Complementar 105/10, a ser requerido à Secretária e homologado pelo Prefeito, quando do término do processo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PORTARIA Nº 10/18

Publicação Nº 1546439

. PORTARIA Nº 10/18
. De 02 de março de 2018

COLOCA A DISPOSIÇÃO A SERVIDORA
GELCI PAULA DA SILVA/ FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA - FIC

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de

suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição da Fundação Indaialense de Cultura a Servidora Gelci Paula da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aonde exercerá sua função.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Cumpre-se

PORTARIA Nº 11/18

Publicação Nº 1546441

. PORTARIA Nº 11/18
. De 02 de março de 2018

COLOCA A DISPOSIÇÃO O SERVIDOR
PAULO SERGIO METZNER/FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA /FIC

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição da Fundação Indaialense de Cultura - FIC, o Servidor Paulo Sergio Metzner, ocupante do cargo de Pedreiro, aonde exercerá sua função.
Descrições de serviços a serem executados pelo servidor:
- Manutenção, reparos e benfeitorias em todas as dependências da Fundação Indaialense de Cultura;
- Manutenção e reparos diversos no Casarão da Colina;
- Manutenção e reparos diversos no Museu Ferroviário;
- Construção de banheiros anexos ao Anfiteatro da FIC;

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Cumpre-se

PORTARIA Nº 12/18

Publicação Nº 1546443

. PORTARIA Nº 12/18
. De 02 de março de 2018
DISPENSA DO PONTO OS SERVIDORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO SINSERPI / 2018

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando o Processo de Eleição do Sindicato dos Servidores Público do Município de Indaial,

RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar do "Ponto", no dia 09 de março de 2018, os servidores que estão na condição de candidatos concorrentes na Eleição para a Nova Diretoria do SINSERPI – Sindicato dos Servidores Públicos de Indaial, bem como os servidores integrantes da Comissão Eleitoral, conforme segue:

· Ricardo Ruiz Alegria-Presidente da comissão eleitoral
· Ivo Schnaider
· Margarete Pisa Bazzanela
· Fabio Elisio
· Maria Isabel Gomes Da Silva
· Dayana Thives Oening da Silva
· Samuel Galitzki Grimm
· Roberto Joni Stahnke
· Marcia Magred Lindner Cipriani
· Fabricio Jose Barbosa
· Ademir Schwarzwald
· Teresinha Aparecida Mattos
· Jaison Cardoso de Aguiar
· Celine Poltronieri de Oliveira
· Sebastião Carlos Ferreira da Cruz
· Cintia Maria B. Hermann
· Vilmar Cordeiro
· Caroline Lang Alves
· Viviane Vahldick
· Dulce Parno
· Ary Alves de Campos
· Luiz Carlos da Rosa
· Mirtes T.D. Merini
· Marcia Machado
· Dejanir M. dos Santos

Art. 2º - Autorizar os servidores a se deslocarem ao SINSERPI para a votação na eleição da Nova Diretoria do Sindicato no dia 09 de março de 2018, entre as 08 às 18h, sem prejuízo no atendimento e serviços nos respectivos departamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Cumpre-se

PORTARIA Nº 13/18

Publicação Nº 1546508

. PORTARIA Nº 13/18
. De 06 de março de 2018

COLOCA A DISPOSIÇÃO A SERVIDORA
RITA ROSANGELA PIERITZ/SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição a partir de 06 de março de 2018, da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, a Servidora Rita Rosangela Pieritz, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, aonde exercerá sua função administrativas.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Cumpre-se.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 042/2016

Publicação Nº 1546680

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 042/2016

Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE INDAIAL – GABINETE DO PREFEITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Bairro Meia Praia, na cidade de Itapema – Estado de Santa Catarina, CEP 88220-000, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Carlito Mello de Liz, brasileiro, casado, maior, inscrito no CPF sob nº 181.488.089-53 e Cédula de Identidade nº 8/R-220.562, residente à Rua 288, nº 350, Bairro Meia Praia, na cidade de Itapema – Estado de Santa Catarina, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, através do Processo Licitatório nº 034/2016 – Termo de Inexigibilidade nº 008/2016 – 10430, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente Termo Aditivo de contrato, o qual reger-se-á pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula terceira, item 3, do contrato original, que tem como objeto a cessão de uso de software da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), do Município supra descrito por este fornecido, dispostos no site LeisMunicipais.com.br, com link direcionado à página eletrônica oficial da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL (endereço) de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO

3 – O prazo do presente contrato é de 19 de março de 2018 até 19 de março de 2019, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 05 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA Carlito Mello de Liz Contratada
GABINETE DO PREFEITO Manoel Felipe Boaventura Chefe de Gabinete	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC nº 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 167/2017

Publicação Nº 1546684

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 167/2017

O MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.483.817/0001-32, estabelecida à Rua General Osório, nº 2600, fundos, bairro da Velha, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Antônio Dorival Roncaglio, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob nº 445.259.319-49 e Cédula de Identidade nº 829.883/SESPDC-SC, residente e domiciliado à Rua General Osório, nº 2600, bairro da Velha, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2017, que tem como objeto a execução de taludes por alvenaria por pedra arrumada, com extensão de 89,30 metros, abrangendo uma área de 450,00 m2, em terreno onde está sendo edificada nova unidade de educação infantil, visa o acréscimo dos itens 1.5 e 1.6, da tabela planilha orçamentária, no valor de R$ 1.889,30 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), conforme justificativa técnica emitida pela fiscalização do contrato.

Diante disso, a Cláusula Oitava, item 8.1., do contrato original, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do presente contrato é de R$ 98.883,43 (noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, 22 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA - ME Antônio Dorival Roncaglio Contratada

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ozinil Martins de Souza Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura:
Nome Legível
CPF.:

Assinatura:
Nome Legível
CPF.:

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 013/2018-PMI

Publicação Nº 1547115

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 - PMI
Pregão Presencial nº 010/2018 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de sementes de pastagens, para propiciar o desenvolvimento da pecuária de leite. Entrega dos envelopes até às 08h45min do dia 20 de Março de 2018. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 06 de Março de 2018.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Câmara Municipal

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PLC 001/2018

Publicação Nº 1546757

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018 que AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS EM CARGOS QUE ESPECIFICA, PREVISTOS NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 013/1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 06 de março de 2018.
Sergio Antônio Suzin
Presidente

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 047 DE 02 DE MARÇO DE 2018. EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 1546795

DECRETO Nº 047
DE 02 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Lei Complementar n° 041, de 01 de julho de 2013; e Lei Complementar n° 011, de 14 de junho de 2005, especialmente art. 40, inciso I;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o servidor ADÃO FERNANDES PILANTIR, EXONERADO do Cargo em provimento de comissão de Coordenador de Assistência Social Indígena.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 02 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 048 DE 05 DE MARÇO DE 2018. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 1546796

DECRETO Nº 048
DE 05 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IX e XII da Lei Orgânica; Lei Complementar n° 013 de 14 de junho de 2005; Lei Complementar nº 041, de 01 de julho de 2013; e Lei Complementar n° 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 9º, inciso II;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Servidor abaixo relacionado, NOMEADO para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

SERVIDOR	CARGO	DATA
VALDECIR CÚNICO	Secretário da Agricultura e Desenvolvimento Rural	05/03/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 05 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA N° 052 DE 01 DE MARÇO DE 2018. ENCERRA EFEITOS DA PORTARIA 169/2017.

Publicação Nº 1546727

PORTARIA N° 052
DE 01 DE MARÇO DE 2018.

ENCERRA EFEITOS DA PORTARIA 169/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar nº 013 de 14 de julho de 2005 e alterações previstas na Lei Complementar nº 041 de 01 de julho de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Encerrar os efeitos da Portaria 169 de 12 de setembro de 2017, que a concede função gratificada de Chefia de equipes em execução e avaliação de programas específicos, para a Servidora ROSANA CRISTINA ZORZI SEMINOTTI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza – 40h.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 01 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 053 DE 01 DE MARÇO DE 2018 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1546721

PORTARIA N° 053
DE 01 DE MARÇO DE 2018
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as disposições da Lei Complementar n° 13, de 14 de junho de 2005, com alterações previstas na Lei Complementar nº 041, de 01 de julho de 2013;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica concedida Função Gratificada à servidora abaixo relacionada, em conformidade com o Anexo IV da Lei Complementar n° 13, de 14 de junho de 2005 e Lei Complementar nº 041, de 01 de julho de 2013:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA
DERLI APARECIDA BORGES SOARES	Agente de Copa e Limpeza – 40h.	Chefia de equipes em execução e avaliação de programas específicos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 01de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 054 DE 01 DE MARÇO DE 2018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1546723

PORTARIA Nº 054
DE 01 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar nº 011/2015 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, transformando-se 10 (dez) dias em Abono Pecuniário, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
ROSANA CRISTINA ZORZI SEMINOTTI	Agente de Copa e Limpeza – 40h.	06/05/2016 à 05/05/2017	01/03/2018 à 20/03/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 01 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 055 DE 02 DE MARÇO DE 2018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1546730

PORTARIA Nº 055
DE 02 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar nº 011 de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 76 e seguintes;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
ELZIRA TALASKA NOVELLO	Agente de Copa e Limpeza - 40h.	01/03/2016 à 28/02/2017	05/03/2018 à 03/04/2018

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 05 de março de 2018.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 02 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.344 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.018

Publicação Nº 1546487

DECRETO N° 2.344 de 28 de fevereiro de 2.018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 105.712,00.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.810 de 16 de outubro de 2.017 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.018 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.813 de 11 de dezembro de 2.017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.018 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:
I. Código reduzido 126, Projeto/Atividade 12.361.0014.2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0018 - Exerc. Ant. FUNDEB 60%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 1.572,19.
II. Código reduzido 127, Projeto/Atividade 12.361.0014.2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0019 - Exerc. Ant. - Recursos FUNDEB 40%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 9.188,99.
III. Código reduzido 123, Projeto/Atividade 27.812.0025.1.029 - Estrututaração e Modernização do Desporto Amador, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 3 - Departamento Municipal de Esportes, no valor de R$ 40.000,00.
IV. Código reduzido 121, Projeto/Atividade 20.606.0019.1.024 - Estruturação e Modernização das Ações da Agropecuária, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R$ 7.000,00.
V. Código reduzido 124, Projeto/Atividade 08.244.0032.1.046 - Estruturação e Modernização da Assistência Social, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0062 - Exerc. Ant. - IGD Bolsa Família, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 2.479,00.
VI. Código reduzido 125, Projeto/Atividade 08.244.0032.1.046 - Estruturação e Modernização da Assistência Social, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0085 - Exerc. Ant. - FNAS Atenção Básica, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 210,00.
VII. Código reduzido 122, Projeto/Atividade 06.182.0002.2.099 - Gestão das Ações de Defesa Cívil, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0025 - Exerc. Anterior - Defesa civil, Órgão 15 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, Unidade 1 - Fundo Municipal de Defesa Civil, no valor de R$ 5.261,82.
VIII. Código reduzido 30, Projeto/Atividade 10.301.0005.1.041 - Estruturação e modernização da Saúde Pública, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0002 - Exerc. Ant. - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 40.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 105.712,00
Art. 2° O crédito suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
I. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0018 - Exerc. Ant. FUNDEB 60%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 1.572,19
II. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0019 - Exerc. Ant. - Recursos FUNDEB 40%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 9.188,99
III. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 47.000,00
IV. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0062 - Exerc. Ant. - IGD Bolsa Família, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 2.479,00
V. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0085 - Exerc. Ant. - FNAS Atenção Básica, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 210,00
VI. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0025 - Exerc. Anterior - Defesa civil, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 5.261,82
VII. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0002 - Exerc. Ant. - Recursos ASPS 15%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 40.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 105.712,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 26 de fevereiro de 2.018.

Ipumirim-SC, 28 de fevereiro de 2.018
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

DECRETO N° 2.345, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.018

Publicação Nº 1546494

DECRETO N° 2.345, de 28 de fevereiro de 2.018
REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR 169 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.017.

Volnei Antônio Schimdt, Prefeito de Ipumirim-SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e do artigo 278 da Lei Complementar 169/2017 de 28 de setembro de 2017,

DECRETA

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Estabelece o presente decreto, normas regulamentares complementares ao Código Tributário Municipal instituído pela lei Complementar 169 de 28 de setembro de 2.017.

CAPITULO II

DO CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO

Art. 2º - O calendário de tributos de que trata a LC 169/2017 dar-se-á na forma prevista neste capítulo.

Art. 3º - O imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa e Coleta de Lixo (TCL), serão arrecadados:
I – em parcela única, com desconto de 10% sobre o valor total do IPTU, com vencimento em 10 de julho;
II- em até 6 parcelas mensais e consecutivas, com as seguintes datas de vencimento:
a) 10 de julho;
b) 10 de agosto;
c) 10 de setembro;
d) 10 de outubro;
e) 10 de novembro;
f) 10 de dezembro.

Art. 4º - Com vistas a redução de custos, o tributo e a taxa prevista no art. 3º serão lançadas no mesmo documento de arrecadação municipal – DAM.

Art. 5° - O Imposto Sobre a Transmissão Inter-vivos será arrecadado conforme disposto no artigo 29 da Lei Complementar 169/2017 de 28 de setembro de 2017.

Art. 6° O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será arrecadado:

I - Para a hipótese do Art. 63, II da LC 169/2017, o pagamento dar-se-á em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, vincendas em:

a) 15/07
b) 15/08
c) 15/09
d) 15/10
e) 15/11
f) 15/12

II - Para as hipóteses do Art. 63, I, III e IV da LC 169/2017, o pagamento dar-se-á até o décimo quinto dia consecutivo do mês subsequente ao de referência.

III - Para a hipótese do Art. 65 da LC 169/2017, o pagamento dar-se-á em até 8 (oito) parcelas, a critério do contribuinte, sendo condicionada a liberação do Habite-se a quitação total do débito.

Art. 7° - A taxa de localização e permanência será lançada em uma única parcela com vencimento em 15 de março.

Art. 8° - A taxa prevista no inciso I do art. 97 da LC 169/2017deverá ser paga antecipadamente á disponibilização dos serviços.

Art. 9º – A taxa prevista no inciso II do art. 97 da LC 169/2017 terá o vencimento fixado em 50 (cinquenta) dias após o lançamento com vistas a facilitar a procura pelas guias de pagamento.
§ 1º O valor poderá ser parcelado a pedido do contribuinte em até 10 (dez) vezes, desde que observado o valor mínimo de 4 (quatro) VRMs por parcela.

§ 2º O parcelamento previsto no § 1º dar-se-á por meio de requerimento que deverá ser protocolado em até 5 (cinco) dias antes do vencimento do débito, sendo que o vencimento da primeira parcela será o mesmo do débito original.

Art. 10 - Não havendo expediente bancário nos dias fixados no presente decreto, o vencimento será protelado para o dia útil subsequente.

Art. 11 - Os tributos, taxas e contribuições não previstas no presente decreto terão seu vencimento fixado na forma prevista na respectiva lei de instituição.

CAPITULO III

DA ISENÇÃO DO IPTU AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Art. 12 - Os aposentados e pensionistas que gozavam da isenção de que trata o inciso I do art. 18 da LC 169/2017 no exercício de 2.017, terão a isenção estendida para o exercício de 2.018.

Art. 13 – Para fazer jus à isenção para o exercício subsequente, deverão apresentar até o mês de agosto do exercício corrente a seguinte documentação:

I – Requerimento de isenção;
II - Comprovante de recebimento da aposentadoria ou pensão;
III – Matrícula atualizada do imóvel;
IV – Declaração de que não possui mais de um imóvel;
V – Declaração de que não possui filhos ou dependentes morando no imóvel objeto da isenção.

§ 1º O processo de concessão será acompanhado de estudo sócio -economico realizado pela área de assistência social do municipio.

§ 2º A isenção dar-se-á por despacho do chefe do poder executivo, após verificado o cumprimento dos requisitos exigidos.

§ 3º Indeferido o pedido, será comunicado o interessado que terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor pedido de reconsideração.

§ 4º A isenção de que trata o caput dar-se-á por 2 exercícios, sendo que no interesse de manter a isenção, o contribuinte interessado deverá apresentar novo pedido de isenção na forma do caput.

CAPÍTULO IV

DO ISS

TÍTULO I

DA APURAÇÃO DO TRIBUTO

SEÇÃO I

DA FORMA DE APURAÇÃO

Art. 14 A apuração e declaração do imposto de que trata o art. 38 da Lei Complementar 169/2017, será efetuada pelo próprio contribuinte ou pelo profissional de contabilidade ao qual manter sua escrita contábil regular e englobará todos os documentos fiscais relativos a serviços prestados nos termos do Art. 39 da LC 169/2017, observando-se os seguintes critérios:

I - Os documentos devem ser informados pelo seu valor total, inclusive os que foram objetos de retenção de imposto retido na fonte, escoimando-se qualquer dedução nos valores, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos ao tomador do serviço;

II - No caso dos documentos fiscais emitidos na forma global, relativos aos serviços elencados nos subitens 07.02, 07.05, 14.01, 14.03 e 17.10, cujo documento englobar materiais e desde que estes venham explicitamente discriminados, o valor a ser informado englobará apenas os relativos aos serviços;

III - Os valores retidos na fonte serão informados em campo especifico, observado o devido destacamento em nota fiscal e comprovação do recolhimento ao município de direito;

IV - No caso do serviço descrito no subitem 03.04, aplicar-se-á a proporcionalidade prevista no Art. 49, § 3º da LC 169/17.

V - Compreender-se-á como referência o mês imediatamente anterior ao da declaração de movimento e será composta por todos os documentos fiscais emitidos dentro do referido mês.

§ 1º – Os valores relativos aos serviços previstos no inciso II deste artigo, não poderão ser inferiores a 30% (trinta por cento) do valor total da nota, ressalvado a hipótese do art. 15 do presente decreto.

§ 2º – Nos contratos de obras públicas, a apuração da base de cálculo dar-se-á na forma fixada nos respectivos editais.

Art. 15 A estimativa do ISSQN devido sobre a construção civil de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Complementar 169/2017, será obtido mediante a aplicação de percentual sobre o valor do CUB(-custo unitário básico) para o m² (metro quadrado) da construção civil vigente no Estado de Santa Catarina na data do lançamento.

§ 1º Considera-se como sujeito passivo, para efeitos do presente artigo, o proprietário do imóvel ou o responsável pela construção perante o município.

§ 2º O valor do CUB e o respectivo percentual aplicáveis ao imóvel serão obtidos mediante o enquadramento das características da obra na tabela constante no Anexo I do presente decreto.

§ 3º Estará dispensado do recolhimento pela estimativa de que trata o caput deste artigo, o sujeito passivo que comprovar a execução da obra por meio de construtora devidamente legalizada e desde que esta tenha emitido o respectivo documento fiscal e recolhido o ISSQN ao Município de Ipumirim, sem prejuízo do disposto no inciso I do art. 66 da LC 169/17.

§ 4º Poderá ser abatidos do valor a ser pago, o ISSQN recolhido por outros prestadores de serviços ao Município de Ipumirim, desde que os serviços tenham sido comprovadamente realizados na obra.

§ 5º Não serão objeto de abatimento os valores recolhidos a título de ISSQN em outros municípios, os serviços, mesmo que comprovadamente realizados na obra.

§ 6º O alvará de habite-se somente será emitido após a comprovação do recolhimento total do imposto ao município, nos termos do art. 65 da Lei Complementar 169/97

SEÇÃO II

DAS ALÍQUOTAS

Art. 16 As alíquotas incidentes sobre os serviços serão obtidas:

I – pelo enquadramento definido pela Secretaria da Receita federal no caso das empresas optantes pelo Simples Nacional;

II – pelo enquadramento do serviço de acordo com a tabela constante no Anexo I da LC 169/2017, para os demais contribuintes.

§ 1º Não serão restituídos valores a qualquer título para contribuintes optantes pelo Simples Nacional, nos casos em que a alíquota aplicada ao seu enquadramento for superior à aquela de que trata o inciso II do presente artigo.

§ 2º Será considerada a quitação total do tributo devido pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, nos casos em que a alíquota aplicada ao seu enquadramento for inferior à aquela de que trata o inciso II do presente artigo, mediante o seu regular pagamento.

§ 3º O não pagamento da guia federal pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, importará na sua inadimplência perante o fisco municipal e suas implicações legais.

SEÇÃO III

DO ARBITRAMENTO

Art. 17 Utilizar-se-á, na hipótese da aplicabilidade do art. 50 da LC 169/17, como critérios de arbitramento de que trata o Art. 52, V, do mesmo diploma legal conjunta ou isoladamente, os fatores que seguem:

I - o suprimento de caixa sem comprovação da origem do numerário, quer esteja escriturado ou não;
II - a efetivação de despesas, pagas ou arbitradas, em limite superior ao lucro bruto auferido pelo contribuinte;
III - a diferença entre o movimento tributável médio apurado em sistema especial de fiscalização e o registrado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores;
IV - a falta de registro de documentos fiscais referentes à prestação de serviços, na escrita fiscal e contábil, quando existente esta;
V - a efetivação de despesas ou aquisição de bens e serviços, por titular de empresa ou sócio de pessoa jurídica, em limite superior ao pró-labore ou às retiradas e sem comprovação da origem do numerário;
VI - o pagamento de aquisições de mercadorias, bens, serviços, despesas e outros ativos e passivos, em valor superior às disponibilidades do período;
VII - a existência de despesa ou de título de crédito pagos e não escriturados, assim como a manutenção, no passivo, de obrigações cuja exigibilidade não seja comprovada;
VIII - a existência de valores registrados em máquina registradora, equipamento emissor de cupom fiscal, processamento de dados, ou outro equipamento utilizado sem prévia autorização ou de forma irregulares, apurados mediante a leitura do equipamento.

TÍTULO II

DOS DOCUMENTOS FISCAIS

SEÇÃO I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 18 - Fica instituída, no âmbito deste município, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Parágrafo Único – Considera-se Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NF-E o documento emitido e armazenado eletronicamente por intermédio de sistema informatizado do Município, conforme definido no presente decreto, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços de interesse fazendário em meio exclusivamente digital, com validade jurídica plena garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda antes da ocorrência do fato gerador.

SubSeção I

Da emissão da nota

Art. 19 - O acesso à ferramenta de escrita fiscal e de emissão e gerenciamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, NFS-e, se dará por login e senha de acesso no padrão fornecido pela ferramenta PORTAL CIDADÃO disponibilizada pela prefeitura no site: www.ipumirim.sc.gov.br, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 20 - O prestador de serviço deverá efetuar a solicitação de acesso para a utilização do sistema para emissão de NFS-e através do PORTAL CIDADÃO, na opção solicitação de acesso.

§1º Ao concluir a solicitação o contribuinte deverá emitir o documento disponibilizado e protocolar o mesmo na Prefeitura deste município.

§2º Fica dispensado o parágrafo anterior ao contribuinte que efetuar a solicitação de acesso utilizando a certificação digital.

Art. 21 - A NFS-e obedecerá o modelo a ser instituído pela Secretaria Municipal de Finanças, e conterá, no mínimo:

I – número seqüencial;

II – código de verificação de autenticidade;

III – data e hora da emissão;

IV – identificação do prestador de serviços, apresentando:
a) nome empresarial;
b) endereço físico;
c) endereço de correio eletrônico (e-mail);
d) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário municipal;

V – identificação do tomador dos serviços, contendo:
a) nome ou nome empresarial;
b) endereço físico;
c) endereço de correio eletrônico (e-mail), se houver;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário municipal, se houver;

VI – discriminação do serviço e o código correspondente, conforme item da Lista de Serviços de que trata a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

VII – o valor total da operação;

VIII - a base de cálculo do ISSQN e a dedução efetuada, quando permitida pela legislação municipal ou determinada por decisão judicial;

IX – alíquota e valor do ISSQN;

X – indicação das seguintes informações, se ocorridas:
a) isenção ou imunidade relativa ao ISSQN;
b) serviço não tributado pelo Município de IPUMIRIM;
c) retenção de ISSQN na fonte;
d) número e data do documento emitido, nos casos de substituição;
e) número e data do RPS convertido;

§1º A numeração da NFS-e será gerada pelo sistema emissor, em ordem crescente sequencial específica para cada estabelecimento prestador de serviços.

Art. 22 - O prestador de serviços obrigado ou optante deverá emitir NFS-e para todos os serviços prestados, sendo vedada a utilização de outro documento fiscal.

Parágrafo único. Os documentos fiscais convencionais autorizados pelo Fisco e não utilizados deverão ser entregues à Administração Tributária Municipal para destruição, no momento da solicitação para acesso ao sistemas. Sendo pré-requisito para a liberação do acesso.

Art. 23 - Cada NFS-e conterá apenas um código de serviço

Art. 24 - A NFS-e emitida será enviada por "e-mail" ao tomador do serviço ou, por solicitação deste, será impressa em via única.

Subseção II

Do cancelamento e alteração das informações

Art. 25 - A NFS-e poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente antes do pagamento do imposto;

Paragrafo Único: Após o pagamento a nota poderá ser cancelada por processo administrativo, permitindo efetuar o cancelamento de notas mesmo com guias emitidas e pagas independente da data de emissão.

I – Os valores referente a guias pagas concernentes de notas canceladas serão convertidos em saldos a compensar.

II – Os saldos gerados poderão ser compensados no pagamento do imposto gerado em guias referente a competências posteriores.

III – Poderá ser gerado saldos a compensar por processo administrativo, permitindo realizar o lançamento, liberação, bloqueio, cancelamento ou utilização de saldos por restituição.

Subseção III

Do recibo provisório de serviços - RPS

Art. 26 - Os contribuintes poderão emitir Recibo Provisório de Serviços – RPS para acobertar operações de prestação de serviços, convertendo-os posteriormente em NFS-e:

I - na impossibilidade de conexão com o sistema de emissão da NFS-e disponibilizado pelo Município;

II – por opção do prestador, atendendo as necessidades de sua atividade.

Art. 27 - É obrigatória a conversão do RPS em NFS-e até cinco dias após à sua emissão.

Art. 28 - O RPS será identificado pela expressão "Recibo Provisório de Serviços – RPS", não podendo ser confundido com documento fiscal.

Art. 29 - O RPS terá formato livre, mas observará obrigatoriamente o seguinte:

I – será numerado em ordem crescente sequencial, iniciada pelo numeral 1, com a identificação da série RPS;

II – será emitido contendo apenas um código de serviço por documento;

III - conterá todas as informações necessárias à emissão da NFS-e e ainda:

a) a data de emissão;

b) a mensagem: "Este documento será convertido em NFS-e até o cinco dias da emissão do mesmo. Para confirmar, acesse <http://www.ipumirim.sc.gov.br>".

§1º O prestador deverá solicitar a autorização para a confecção do RPS na fazenda municipal.

§2º O RPS emitido será entregue ao tomador do serviço, mantendo-se os dados pelo prestador até a conversão em NFS-e.

Art. 30 - A conversão de RPS em NFS-e será efetuada diretamente no sistema ou por transmissão em lotes, na forma definida pela Secretaria Municipal de Finanças.

§1º A correção de quaisquer inconsistências nas informações transmitidas deverá ser efetuada no prazo definido para a conversão do RPS em NFS-e.

§2º A falta de conversão do RPS em NFS-e configura não emissão de documento fiscal, sujeitando o obrigado às penalidades previstas na legislação.

Subseção IV

Da carta de correção

Art. 31 - Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

§1º - É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.

§2º - Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.

§3º - Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§4º - Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

Art. 32 - São permitidas por processo administrativo correções referentes a tributação das notas do simples nacional que foram emitidas com a opção simples erradas, convertendo-as para o regime tributário correspondente a opção do prestador.

Art. 33 - É permitido correções na NFS-e referente a natureza de operação quando não ocorreu a emissão da guia.

Subseção V

Da obrigatoriedade da emissão

Art. 34 - A partir do início do ano de 2.015 ficam obrigados a emitirem Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, NF-E, todos os contribuintes prestadores de serviços devidamente inscritos e licenciados no município, optantes ou não do Simples Nacional, exceto:

I - Os profissionais autônomos;

II - As sociedades de Profissionais Liberais na forma do Código Tributário Municipal.

III – As Instituições Financeiras estabelecidas no município;

IV - Os cartórios e tabelionatos devidamente inscritos e licenciados como prestadores de serviços no município;

V - As empresas, os templos religiosos, os partidos políticos e a suas fundações, as instituições filantrópicas e demais relacionadas no Art. 150, VI da CF/88 com reconhecida imunidade tributária pelo município;

SEÇÃO II

DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AVULSA

Art. 35 Os prestadores de serviços eventuais, assim entendidos pessoas físicas ou jurídicas que prestam serviços de natureza não contínua e aqueles constantes nos incisos I ao V do art. 21 inscritos no cadastro municipal de contribuintes ou não, que necessitem da emissão de documento fiscal que consigne os serviços prestados, poderão buscar junto ao setor de tributação do município a Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa, que deverá ser emitida em três vias conforme segue:

I - 1ª Via – destinada ao tomador de serviços;
II - 2ª Via – destinada ao prestador de serviços;
III - 3ª Via – destinada ao fisco;

§ 1º Será pago junto a tesouraria municipal mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal a alíquota de correspondente a lista de serviços constantes no Anexo I da LC 169/17, observado o percentual mínimo de 2% (dois por cento), sobre o valor bruto do referido documento a título de imposto retido na fonte no ato da retirada da nota.

§ 2º O documento fiscal de que trata o presente artigo será emitido através de sistema informatizado de impressão, contendo numeração sequencial única e visto do responsável pela emissão do mesmo.

§ 3º Não serão fornecidas notas fiscais para contribuintes regularmente inscritos no cadastro municipal de contribuintes.

SEÇÃO III

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA CONJUGADA (NF-e Conjugada)

Art. 36 - A regulamentação para utilização, como documento fiscal de prestação de serviços, da Nota Fiscal Eletrônica Conjugada - NF-e Conjugada, dar-se-á por decreto específico e pelos atos emanados pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina aplicáveis à matéria.

Parágrafo Único – A emissão de autorização para uso da NF-e Conjugada prescindirá de convênio entre o município e a Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina para tal fim.

TÍTULO III

DA DECLARAÇÃO

SEÇÃO I

DA DECLARAÇÃO EM MEIO DOCUMENTAL

Art. 37 - Havendo inviabilidade técnica de declaração em meio eletrônico, excepcionalmente a apuração e declaração poderá dar-se através de Guia de Informações Fiscais – GIF, que conterá obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Cabeçalho de página, contendo as informações de identificação do relatório e do declarante, sendo:
a)Identificação da Prefeitura Municipal;
b) A expressão "GIF - Guia de Informações Fiscais";
c) Data de Emissão;
d)Mês e ano de referência;
e) Alusão ao artigo 64 da LC 169/17 e ao presente decreto de regulamentação;
f) Identificação do declarante, contendo nome ou razão social, endereço, inscrição junto ao conselho de contabilidade do estado ou junto a Secretaria da Fazenda Federal.

II - Detalhe de página contendo as informações alusivas ao movimento econômico propriamente dito listado analiticamente, constando:

Sub-cabeçalho contendo:
a) Código do contribuinte junto ao cadastro municipal;
b) Razão Social ou nome do Contribuinte;
c) Alíquota constante no Anexo I da LC 169/2017;
d) Número de cadastro junto à Secretaria da Receita Federal (CPF/CNPJ);
e) Natureza do contribuinte, se física ou jurídica;
Sub-Detalhe contendo:
f) Número do documento fiscal;
g) Data de emissão;
h) Valor da base de cálculo;
i) Valor bruto do imposto devido;
j) Valor relativo a retenção de imposto na fonte, se houver;
k) Valor líquido devido ao Tesouro Municipal;
l) Identificação da empresa responsável pela retenção, se houver.

III - Sumário do relatório, contendo o resumo geral das informações prestadas e fechamento do relatório, sendo composto por:
a) Somatório da base de cálculo para levantamento do imposto;
b) Somatório do valor bruto do imposto devido;
c) Somatório das deduções decorrentes da retenção de imposto na fonte;
d) Somatório do valor líquido devido ao tesouro municipal.
e) Declaração de que os dados constantes no relatório foram extraídos dos documentos fiscais em poder do declarante e de que estão à disposição para fiscalização nos termos dos artigos 72 e 74 da LC 169/17;
f) Campo reservado para identificação e assinatura do declarante;
g) Campo reservado para protocolo pelo setor competente.

§ 1º - Com vistas a redução do volume do documento impresso, nas declarações conjuntas, poder-se-á agrupar mais de uma empresa na mesma folha, desde que respeitada a estrutura prevista no inciso II do presente artigo.

§ 2º - Havendo retenção de ISS na fonte, deverá ser informado juntamente com o documento tratado no caput deste artigo, relatório contendo os dados da empresa responsável pela retenção que identificará:

I - Razão Social ou nome do responsável pela Retenção;
II - Endereço do responsável pela Retenção, constando rua, cidade, unidade da federação e CEP;
III - Número de cadastro junto à Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
IV - Identificação se é órgão, fundo, fundação ou autarquia da Administração Municipal.

Art. 38 - Guia de Informações Fiscais – GIF será emitida em duas vias, devendo ser entregue no setor de tributação da Prefeitura até o quinto dia útil anterior ao vencimento do tributo fixado no inciso II do art. 32 do presente decreto, sendo uma via devidamente protocolada devolvida ao declarante para arquivamento.

SEÇÃO II

DA DECLARAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO

Art. 39 - A apuração do imposto dar-se-á por intermédio de declaração em Guia de Informação Fiscal – GIF em arquivo eletrônico.

§ 1° O arquivo de que trata o caput do presente artigo será gerado por intermédio de sistema on line, disponibilizado na Rede Mundial de Computadores – Internet, através do endereço eletrônico https://e-gov.betha.com.br/livroeletronico/ , através da sistemática de operação constante no manual do mesmo.

§ 2° O acesso ao sistema dar-se-á mediante login através de usuário e senha liberados pela Autoridade Fazendária.

§ 3° Os respectivos login e senha serão de responsabilidade exclusiva do declarante, que deverá zelar pela segurança do acesso.

§ 4° O aplicativo será disponibilizado ao declarante sem ônus, sendo este responsável pela disponibilização de equipamento compatível com os requisitos do aplicativo e fornecimento de materiais necessário a impressão dos relatórios gerados.

§ 5° No caso da declaração efetuada por escritórios de contabilidade, a declaração por arquivo eletrônico englobará todos os contribuintes de sua responsabilidade em uma única declaração.

Art. 40 - A Guia de Informações Fiscais – GIF será obtida diretamente no sistema informatizado, bem como os demais relatórios necessários ao acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo Único: A GIF deverá ser informada mesmo que não haja movimento econômico, e no caso de declaração conjunta, os contribuintes que não tiverem movimento econômico no mês de referência deverão ser inclusos no relatório.

Art. 41 - É facultada a implementação de relatórios simplificados, destinados a conferência dos dados alimentados, de acordo com a autoridade fazendária.

SEÇÃO III

DA OPÇÃO PELA ESTIMATIVA FISCAL E DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE

Art. 42 - Os contribuintes enquadráveis no Art. 60, V da LC 169/17, poderão optar pelo recolhimento do imposto na forma de estimativa fiscal, desde que apresentem à Autoridade Administrativa a declaração prévia de que trata o § 2º do mesmo artigo que será composta por:

I – Certidão Simplificada atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado;

II – Requerimento devidamente assinado e identificado pelo contribuinte ou seu representante legal, contendo:

a) Identificação do nome ou razão social do contribuinte;

b) Endereço completo do contribuinte;

c) Número de inscrição junto a Secretaria da Receita Federal;

d) Manifestação do interesse em recolhimento o tributo na forma do Art. 60 da LC 169/17;

e) Declaração que apresentará Guia de Informação Fiscal – GIF de Ajuste na forma do § 5º do mesmo artigo.

§ 1º - A declaração prevista no caput do presente artigo deverá ser apresentada até o décimo quinto dia antes do encerramento do exercício para que tenha vigência a partir do exercício subsequente.

§ 2º - A homologação da opção pelo recolhimento na forma de estimativa fiscal ficará a critério da autoridade administrativa e autoridade fiscal, que levarão em conta o atendimento dos requisitos previstos no Art. 60 da LC 169/17, aos critérios previstos no Art. 61 do mesmo diploma legal e da conveniência para a administração pública.

§ 3º - A homologação da opção pelo recolhimento na forma de estimativa fiscal ficará a critério da autoridade administrativa e autoridade fiscal, que levarão em conta o atendimento dos requisitos previstos no Art. 60 da LC 169/17, aos critérios previstos no Art. 61 do mesmo diploma legal e da conveniência para a administração pública.

Art. 43 - A Guia de Informações Fiscais – GIF de Ajuste de que trata o Art. 60, § 5º da LC 169/17, será efetuado no mesmo sistema de que trata o art. 39 e deverá ser efetuada até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao das informações prestadas.

Art. 44 - Para os contribuintes enquadráveis no Art. 60, I a IV da LC 169/17, ficará a critério da Autoridade Administrativa a fixação do recolhimento do imposto na forma de estimativa fiscal, ficando sujeitos a declaração prevista no artigo anterior.

TÍTULO IV

DOS VALORES RETIDOS

Art. 45 - A dedução no valor devido, proveniente da retenção de imposto na fonte de que trata o artigo 47 da LC 169/17, dar-se-á observando-se os seguintes critérios:

I – Quando a retenção for efetuada em favor de outro município, a compensação dar-se-á até o limite da alíquota que for aplicável a atividade do contribuinte de acordo com a tabela vigente para o município de Ipumirim ;

II – Para as retenções efetuadas em favor do município de Ipumirim, a compensação será feita pelo seu valor total.

III – Para as empresas optantes pelo simples nacional, a compensação dar-se-á junto a receita federal pelo valor total retido, independente do local onde foi prestado o serviço.
§ 1º Não caberá restituição de valores pela aplicação de alíquotas de retenção superiores às fixadas No Anexo I da lei complementar 169/17, nas hipóteses dos incisos I e III do presente artigo.

§ 2º A autoridade fazendária buscará perante as empresas responsáveis por retenção de imposto na fonte, salvo as retenções relativas aos serviços enquadráveis nas hipóteses do Art. 41, I ao XXIII da LC 169/17, o ressarcimento dos valores retidos durante o período em referência.

TÍTULO V

DOS LIVROS FISCAIS

Art. 46 - Os livros fiscais de que trata o artigo 68 da LC 169/17, consistirão na Guia de Informação Fiscal – GIF prevista no Art. 39, sujeitando o contribuinte a guarda dos documentos que serviram de base para elaboração dos referidos documentos para possível averiguação da fidedignidade das informações nos termos do artigo 74 da LC 169/17.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47 - Salvo regulamentação em lei complementar, durante a vigência do presente decreto, os contribuintes profissionais autônomos e sociedades de profissionais que trata o Art. 56 da LC 169/17 e sociedades simples previstas no Art. 57 do mesmo diploma legal, estarão sujeitos ao pagamento do imposto equivalente as alíquotas fixadas em atividades iguais ou semelhantes constantes no Anexo I da LC 169/17, cujo pagamento dar-se-á na forma do art. 6º, I do presente decreto.

Art. 48 - Na hipótese da prestação dos serviços descritos no Art. 41, I ao XXIII da LC 169/17, o contribuinte deverá munir-se de comprovantes do recolhimento do ISSQN ao setor de tributação do município em que se estiver prestando o serviço para a compensação prevista no artigo 45 do presente decreto.

Parágrafo Único O setor de fiscalização do município de Ipumirim, poderá a qualquer tempo solicitar os comprovantes de que trata o caput do presente artigo para comprovação das informações relativas a retenção do imposto na fonte declaradas na Guia de Informações Fiscais – GIF de que trata o presente decreto.

CAPÍTULO V

DO DOCUMENTO DE ARREDADAÇÃO MUNICIPAL - DAM

Art. 49 - O pagamento dos tributos e taxas dar-se-á através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Autoridade Fazendária ou pelo próprio declarante, através dos sistemas eletrônicos de declaração disponibilizados para os contribuintes, observado o layout do padrão FEBRABAN, ressalvados:

I - As empresas optantes pelo Simples Nacional, que recolherão o ISS conjuntamente com a guia específica emitida pela Receita Federal;

II – As retenções de ISS na fonte que poderão ser objeto de depósito bancário;

III – O tributos ou taxas retidos na fonte ou descontados pelo município em créditos que o contribuinte possuir perante a municipalidade.

§ 1º - A data do vencimento e o os locais para pagamento serão indicados no documento de que trata o inciso I do presente artigo.

§ 2º - A emissão de segunda via de Documento de arrecadação após o vencimento consignará em seu valor, os acréscimos de juros, correção e multas previstos na LC 169/17.

CAPÍTULO VI

DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Art. 50 – Nos termos do inciso III do art. 142 da LC 169/17, considerar-se-á como não utilização dos serviços de coleta e tratamento de lixo:

I – As unidades imobiliárias que abriguem empresas cuja atividade resulte exclusivamente em resíduos que demandem de tratamento específico, na forma da legislação vigente;

II – As unidades imobiliárias situadas em áreas em que ainda não seja disponibilizada a coleta pelo município.

Parágrafo único – Excluem-se da hipótese do inciso I do caput, as

unidades imobiliárias utilizadas como escritórios e unidades que utilizem serviços de coleta disponibilizados pelo município.

Art. 51 - As unidades imobiliárias residenciais que também são utilizadas por pessoas jurídicas exclusivamente como endereço de contato, estarão sujeitas à incidência apenas da taxa de coleta residencial.

Art. 52 – As empresas que possuírem mais de uma unidade construída dentro do mesmo terreno, destinadas a mesma atividade, estarão sujeitas a incidência de uma taxa de coleta englobando todas as unidades.

CAPÍTULO VII

DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Art. 53 – A Certidão Negativa de Débitos será emitida por intermédio de sistema on line, disponibilizado na Rede Mundial de Computadores – Internet, através de link disponibilizado no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, que fará a prova de quitação dos tributos e taxas municipais.

§ 1º – A certidão compreende apenas os tributos e taxas lançados, não eximindo o contribuinte de débitos que venham a ser apurados após a sua emissão.

§ 2º – A certidão somente terá validade mediante a sua validação no mesmo endereço eletrônico constante no caput.

Art. 54 – Para ter acesso a Certidão Negativa de Débitos o interessado deverá possuir cadastro junto ao setor de tributação do municipal e estar em dia com suas obrigações principais e acessórias.

§ 1º Inexistindo o cadastro de que trata o caput, o interessado deverá realiza-lo junto ao setor de tributação, fornecendo os dados necessários para a emissão da certidão.

§ 2º O interessado deverá apresentar todos os documentos necessários exigidos em portaria editada pelo Secretário de Fazenda Municipal.

Art. 55 – A certidão de débitos de imóveis será emitida somente pelo setor de tributação do município.

Art. 56 – Aplicam-se à emissão de certidões negativas, as demais normas estabelecidas no Código Tributário Municipal.

Art. 57 - Revoga-se as disposições em contrário, em especial os decretos 2.341 de 04 de janeiro de 2018 e 2.080 de 09 de julho de 2.014.

Art. 58 O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 28 de fevereiro de 2.018
Volnei Antônio Schimdt
Prefeito de Ipumirim

ANEXO I

R-1 PADRÃO RESIDENCIAL BAIXO		
VALOR DE REFERÊNCIA:	CUB	
ISS (%)	2%	
TIPO	ÁREA m²	% DO CUB
1	< 70	20%
2	70 a 100	22%
3	> 100	25%
R-1 PADRÃO RESIDENCIAL NORMAL		
VALOR DE REFERÊNCIA:	CUB	
ISS (%)	2%	
TIPO	ÁREA m²	% DO CUB
4	< 70	20%
5	70 a 100	22%
6	> 100	25%
GI- GALPÃO INDUSTRIAL		
VALOR DE REFERÊNCIA:	CUB	
ISS (%)	2%	
TIPO	ÁREA m²	% DO CUB
7	Qualquer tamanho	20%

Ipumirim-SC, 28 de fevereiro de 2.018
Volnei Antônio Schimdt
Prefeito de Ipumirim

PL 18 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4-CONT. BANDA PASSARELA-SEMANA MUNICIPIO

Publicação Nº 1546482

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso CAPUT, cujo objeto é: Contratação da Banda Passarela, para apresentações artísticas a ser realizada por ocasião as comemorações dos 55 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 05/03/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PL 19 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5-GRUPO MUSICAL GAROTOS DE OURO

Publicação Nº 1546485

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso CAPUT, cujo objeto é: Contratação do Grupo Musical Garotos de Ouro , para apresentações artísticas a ser realizada por ocasião as comemorações dos 55 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados

úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 05/03/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PL 20 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6-DUPLA DIEGO E GABRIEL

Publicação Nº 1546488

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso CAPUT, cujo objeto é: Contratação da dupla Diego e Gabriel , para apresentação de Show artístico a ser realizada por ocasião as comemorações dos 55 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim.. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 05/03/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PL 21 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7-BANDA LEGAL

Publicação Nº 1546489

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso CAPUT, cujo objeto é: Contratação da Banda Legal, para apresentações artísticas a ser realizada por ocasião as comemorações dos 55 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 05/03/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 197/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2.018.

Publicação Nº 1546515

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE
A JURANDI BOGONI LOCATELLI, matrícula 1672, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, relativo ao período aquisitivo de 2010 a 2015, e gozo de 05/03/2018 a 03/05/2018.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 05 de Março de 2018.

Ipumirim - SC, 05 de Março de 2.018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA N°. 198/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2.018.

Publicação Nº 1546528

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A SILVANO SCHMIDT, matrícula 507, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, relativo ao período aquisitivo de 2013 a 2018, e gozo de 05/03/2018 a 03/05/2018.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 05 de Março de 2018.

Ipumirim - SC, 05 de Março de 2.018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 199/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1547235

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
GABRIEL DEOLA, Matrícula 2796-0, com domicílio na Cidade e Município de Irani, Carteira de Identidade n°. 6.275.228 e do CPF 096.083.959-33, com nomeação para o cargo de MONITOR DESPORTIVO, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 100 10 horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 133/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 06 de março de 2018.

Ipumirim - SC, 06 de março de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 200/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1547278

DESIGNA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO PARA COORDENAR E FAZER PARTE DO NASF.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

D E S I G N A

ALAN TREMEA, Matrícula 2799-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim - SC, Carteira de Identidade n°. 4.584.636 e do CPF 073.744.129-16, com nomeação para o cargo de MONITOR DESPORTIVO, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 100 10 horas, com carga horária de 40 horas semanais. Designa 20 horas semanais para Coordenar e fazer parte da Equipe do NASF e 20 horas no departamento de Esportes.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 06 de março de 2018.

Ipumirim - SC, 06 de março de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2018,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2018/PM

Publicação Nº 1547410

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso I, cujo objeto é contratação de empresa,(material +mão de obra) para construção de uma edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, para construção de uma guarita anexa ao Núcleo Educacional Municipal João Canton, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto anexos. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 06/03/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

TRATA O PRESENTE DESPACHO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DESTINADO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IPUMIRIM

Publicação Nº 1546921

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipumirim - SC
Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

Trata o presente despacho sobre a Inexigibilidade de Chamamento Público, destinado a formalização de Termo de Fomento com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ipumirim

Considerando a solicitação efetuada pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ipumirim, para a formalização de parceria que visa a colaboração do Município de Ipumirim na manutenção de suas atividades;

Considerando os relevantes serviços prestados pelos Bombeiros Voluntários a população ipumirinense, em especial aos atendimentos de primeira resposta, combate a incêndios, primeiros socorros e resgate veicular, além de outras atividades em colaboração com o Poder Público;

Considerando a excelência nos trabalhos prestados ao longo dos mais de 25 (vinte e cinco) anos de sua fundação;

Considerando a necessidade do constante aprimoramento e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela entidade;

Considerando que a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ipumirim configura-se como órgão de atendimento essencial, é imprescindível a formalização de parceria com a Administração Pública Municipal, pois do contrário estaria impossibilitada de dar continuidade aos serviços que presta para a comunidade ipumirinense;

Considerando que a Lei Orçamentária Anual prevê a disposição de recursos para tal atividade;

Considerando, por fim, a autorização legislativa para que o Município firme convênio com Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ipumirim, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos que seguem:

Verifica-se que a atividade desenvolvida pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ipumirim é de extrema relevância, motivo pelo qual deve ter continuidade.

Por outro lado denota-se que a Lei 13.019/2014, impõe novos preceitos legais para que o Município destine recursos para as entidades, o que se observa do parecer jurídico em anexo.

Assim, em observância ao referido parecer, em obediência ao artigo 31, da Lei 13.019/2014 e tendo em vista a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ipumirim ser a única entidade que presta relevantes serviços de primeira resposta, combate a incêndios, primeiros socorros e resgate veicular, além de outras atividades em colaboração com o Poder Público, serviços estes de extrema importância e que merecem a atenção do Poder Público, a inexigibilidade de chamamento público é de ser aplicada ao caso.

O artigo 31 da Lei 13.019/2014 assim está grafado:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.
A Lei 1.813, de 11 de dezembro de 2017, que estima receita e fixa despesas para o ano de 2017 – Lei Orçamentária Anual, traz a previsão de destinação do valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em ações de parceria e apoio a Sociedade Corpo de

Bombeiros.

Por seu turno, a Lei 1.801/2017, de 08 de maio de 2017, trás a expressa autorização legislativa para que o Município firme convênio com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ipumirim.

Assim, preenchidos os requisitos legais da Lei 13.019/2014, e considerando que a parceria entre a Administração Pública Municipal e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ipumirim se reveste de relevante interesse público, justifico a inexigibilidade de chamamento público para formalização de Termo de Fomento, nos termos da minuta do Termo de Fomento e Plano de Trabalho aprovados.

Ipumirim, 06 de agosto de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

TRATA O PRESENTE DESPACHO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DESTINADO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE

Publicação Nº 1546923

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipumirim - SC
Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

Trata o presente despacho sobre a Inexigibilidade de Chamamento Público, destinado a formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE

Considerando a solicitação efetuada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ipumirim, para a formalização de parceria que visa a colaboração do Município de Ipumirim na manutenção de suas atividades;

Considerando os relevantes serviços prestados pela APAE de Ipumirim no atendimento às pessoas com deficiência.

Considerando que atualmente a entidade atende 26 (vinte e seis) educandos, os quais possuem deficiência intelectual ou múltiplas;

Considerando a excelência nos trabalhos prestados ao longo dos quase 40 (quarenta) anos de sua fundação;

Considerando a necessidade do constante aprimoramento e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela entidade;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipumirim configura-se como órgão de atendimento essencial, é imprescindível a formalização de parceria com a Administração Pública Municipal, pois do contrário estaria impossibilitada de dar continuidade aos serviços que presta para a comunidade ipumirinense;

Considerando que a Lei Orçamentária Anual prevê a disposição de recursos para tal atividade;

Considerando, por fim, a autorização legislativa para que o Município firme convênio com a APAE de Ipumirim, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos que seguem:

Verifica-se que a atividade desenvolvida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepecionais de Ipumirim – APAE é de extrema relevância, motivo pelo qual deve ter continuidade.

Por outro lado denota-se que a Lei 13.019/2014, impõe novos preceitos legais para que o Município destine recursos para as entidades, o que se observa do parecer jurídico em anexo.

Assim, em observância ao referido parecer, em obediência ao artigo 31, da Lei 13.019/2014 e tendo em vista a APAE ser a única entidade que presta relevantes serviços à pessoas portadoras de deficiência intelectual ou múltiplas, serviços estes de extrema importância e que merecem a atenção do Poder Público, a inexigibilidade de chamamento público é de ser aplicada ao caso.

O artigo 31 da Lei 13.019/2014 assim está grafado:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.
A Lei 1.813, de 11 de dezembro de 2017, que estima receita e fixa despesas para o ano de 2018 – Lei Orçamentária Anual, traz a previsão de destinação do valor de R$ 15.000,00 quinze mil reais) em ações de parceria com entidades da Assistência Social.

Por seu turno, a Lei 1.801/2017, de 08 de maio de 2017, trás a expressa autorização legislativa para que o Município firme convênio com a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ipumirim.

Assim, preenchidos os requisitos legais da Lei 13.019/2014, e considerando que a parceria entre a Administração Pública Municipal e a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ipumirim se reveste de relevante interesse público, justifico a inexigibilidade de chamamento público para formalização de Termo de Fomento, nos termos da minuta do Termo de Fomento e Plano de Trabalho aprovados.

Ipumirim, 06 de março de 2018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 18, IL Nº 4-2018-PM

Publicação Nº 1546497

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2018 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 18/2018 Data do Processo: 05/03/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 18/2018
b) Licitação Nr.: 4/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 05/03/2018
e) Objeto da Licitação Contratação da Banda Passarela, para apresentações artísticas a ser realizada por ocasião as comemorações dos 55 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
IRMÃOS ALBERTI E DUTRA LTDA-EPP (10210)						
1	Contratação da Banda Passarela, para apresentações artísticas a ser realizada por ocasião as comemorações dos 55 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim.	UN	1,00	0,0000	12.900,00	12.900,00
					Total do Fornecedor:	**12.900,00**
					Total Geral:	**12.900,00**

Ipumirim, 5 de Março de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 19, IL Nº 5-2018-PM

Publicação Nº 1546499

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2018 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 19/2018 Data do Processo: 05/03/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2018
b) Licitação Nr.: 5/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 05/03/2018
e) Objeto da Licitação Contratação do Grupo Musical Garotos de Ouro , para apresentações artísticas a ser realizada por ocasião as comemorações dos 55 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PAM PROMOÇÕES EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA (10211)					
1 Contratação do Grupo Musical Garotos de Ouro , para apresentações artísticas a ser realizada por ocasião as comemorações dos 55 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim.	SER	1,00	0,0000	13.500,00	13.500,00
				Total do Fornecedor:	**13.500,00**
				Total Geral:	**13.500,00**

Ipumirim, 5 de Março de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 20, IL Nº 6-2018-PM

Publicação Nº 1546502

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2018 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 20/2018 Data do Processo: 05/03/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2018
b) Licitação Nr.: 6/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 05/03/2018
e) Objeto da Licitação Contratação da dupla Diego e Gabriel , para apresentação de Show artístico a ser realizada por ocasião as comemorações dos 55 anos de Emancipação Politico Administrativa do Município de Ipumirim.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
GABRIEL ANTONIO ZANELLA-MI (10212)					
1 Contratação da dupla Diego e Gabriel , para apresentação de Show artístico a ser realizada por ocasião as comemorações dos 55 anos de Emancipação Politico Administrativa do Municipio de Ipumirim.	SER	1,00	0,0000	12.000,00	12.000,00
				Total do Fornecedor:	**12.000,00**
				Total Geral:	**12.000,00**

Ipumirim, 5 de Março de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 21, IL Nº 7-2018-PM

Publicação Nº 1546507

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2018 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 21/2018 Data do Processo: 05/03/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 21/2018
b) Licitação Nr.: 7/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 05/03/2018
e) Objeto da Licitação Contratação da Banda Legal, para apresentações artísticas a ser realizada por ocasião as comemorações dos 55 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BANDA LEGAL EIRELI-ME (10202)					
1 Contratação da Banda Legal, para apresentações artísticas a ser realizada por ocasião as comemorações dos 55 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim.	SER	1,00	0,0000	9.900,00	9.900,00
				Total do Fornecedor:	**9.900,00**
				Total Geral:	**9.900,00**

Ipumirim, 5 de Março de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 3, DL Nº 2-2018-FMS

Publicação Nº 1546656

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2018 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 3/2018 Data do Processo: 05/03/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor E Ordenador De Despesas Do Fundo M.de Saúde, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2018
b) Licitação Nr.: 2/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 05/03/2018
e) Objeto da Licitação contratatação de Profissional, para prestar serviços de atendimento de exames de mamografia, amparado no disposto do Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, para o exercício de 2018.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SAO ROQUE (6774)						
1	EXAMES DE MAMOGRAFIA	SER	500,00	0,0000	15,00	7.500,00
					Total do Fornecedor:	**7.500,00**
					Total Geral:	**7.500,00**

Ipumirim, 5 de Março de 2018.

VALDIR ZANELLA
TOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO M.DE S/

Irani

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI – SC

Publicação Nº 1547415

EDITAL Nº 04/2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO DE FARMACÊUTICO NO MUNICÍPIO DE IRANI-SC

Considerando a necessidade de manutenção de forma contínua dos serviços da área da saúde;

Considerando o disposto no art. 2º, VI, a, da Lei Complementar 029/2007, bem como a necessidade de substituição de servidor em férias, licença-maternidade, licença para tratamento de saúde (atestado médico), vencimento de contrato temporário ou outra ausência que implique a necessidade de contratação de substituto de forma imediata;

Considerando que a servidora efetiva ocupante do cargo está em licença para tratamento de saúde, não havendo servidor efetivo para suprir o atendimento;

Considerando a previsão do art. 3º da LC nº 029/2007, que prevê a realização de processo seletivo simplificado para as contratações em caráter temporário;

O Prefeito Municipal de Irani-SC, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de processo seletivo simplificado, para preenchimento de 01 vaga e formação de cadastro reserva, para o cargo de Farmacêutico, em caráter temporário.

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	VENCIMENTO BASE
Farmacêutico	01	40 horas semanais	Nível superior em Farmácia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro junto ao respectivo Conselho Profissional.	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades municipais de saúde, especialmente na assistência técnica para a guarda, manuseio, manipulação e utilização de fármacos e medicamentos, nos termos da legislação e normas operacionais pertinentes; orientação sobre o manuseio, manipulação, estocagem e entrega de medicamentos à população, conforme for determinado pelos médicos do Município; integrar equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, especialmente nos programas de saúde preventiva e de atenção básica, como o Programa de Atenção Básica e de Saúde da Família e outros, para a promoção de assistência preventiva, através de ações e serviços públicos de saúde; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.	R$ 4.008,09 *adicional auxílio alimentação R$ 200,00

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Os candidatos deverão apresentar certificados de graduação e pós-graduação, currículo atualizado, com número de telefone com WhatsApp e e-mail de contato, no período de 07.03.2018 a 12.03.2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Irani-SC, ou através do e-mail rhananeves@irani.sc.gov.br, com comprovante de aviso de recebimento;

1.2 A habilitação do candidato pressupõe a qualificação mínima para o exercício da profissão respectiva, exigindo-se também a inscrição ativa no respectivo Conselho Profissional, documentos que deverão ser apresentados no ato de inscrição, tendo em vista que as convocações poderão ocorrer na forma emergencial (atestado médico, licença-maternidade antecipada, óbito, etc.), não havendo tempo hábil para aguardar eventual pedido de inscrição no respectivo Conselho.

1.3 A ordem de classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, partindo-se da maior nota, observando os títulos apresentados juntamente com o currículo apresentado no ato da inscrição, na forma do quadro abaixo, devendo os originais serem apresentados no Setor de Recursos Humanos do município apenas no momento da convocação, respondendo o candidato civil e criminalmente pelas informações falsas eventualmente constantes no currículo.

QUALIFICAÇÃO	PONTOS
Especialização na área onde vai atuar (Saúde Pública - NASF) em Instituição reconhecida pelo MEC.	1,0 (cada uma)
Mestrado na área onde vai atuar (Saúde Pública - NASF)	1,0
Doutorado na área onde vai atuar (Saúde Pública - NASF)	2,0
Tempo de experiência na área onde vai atuar (Saúde Pública - NASF) – efetivo exercício da profissão, em órgão público ou empresa privada, comprovado através de declaração firmada pelo empregador.	1,0 por ano trabalhado

1.4 Em caso de empate na pontuação dos profissionais, será critério de desempate a idade mais elevada.
1.5 O candidato classificado fica ciente que a presente seleção não garante direito à contratação fora o número de vagas, que ocorrerá apenas diante da necessidade de preenchimento da vaga, em caráter temporário, nos casos acima identificados para substituição do profissional efetivo ocupante do cargo.

2. DOS RECURSOS

2.1 Os candidatos poderão interpor recurso do resultado prévio de classificação que será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site da Prefeitura Municipal de Irani e demais veículos de comunicação utilizados pelo Município;
2.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado preliminar.

3. DA HOMOLOGAÇÃO

3.1 A Homologação final do processo seletivo simplificado acontecerá no dia 15 de março de 2018, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site da Prefeitura Municipal de Irani e demais veículos de comunicação utilizados pelo Município.

3.1 O candidato classificado para ocupar a vaga oferecida será convocado imediatamente para o preenchimento da vaga, tendo em vista a urgência do seu preenchimento, tendo o prazo de 02 (dois) dias para encaminhar a documentação necessária no Setor de Recursos Humanos, junto ao Centro Administrativo do Município de Irani/SC.
3.2 O candidato convocado fica ciente de que o contrato de trabalho terá duração condicionada à necessidade de substituição da servidora em licença, podendo ser rescindido automaticamente quando do retorno da mesma.

Irani-SC, 06 de março de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito de Irani

Iratí

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018 - ADITIVO AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS

Publicação Nº 1546593

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	023/2018	
Data:	02/03/2018	
Contratante:	Município de Irati	
Contratada:	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS	
Vigência:	02/03/2018 A 31/12/2018	
Valor:	R$ 516.900,00 (Quinhentos e desesseis mil e novecentos reais)	
Recursos:	Projeto Atividade:	1031
	Elemento:	44.90.00.00.0100 (134) – Aplicações Diretas
Assinaturas:	Neuri Meurer, pela Contratante e Tarsila Luisa Pedron Daniel pela Contratada.	

Irati – SC, 02 de marçoo de 2018.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2018

Publicação Nº 1546622

CERTICADO DE CREDENCIAMENTO
OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
007/2018

Certificamos para os devidos e efeitos legais que a Organização da Sociedade Civil, apresentou toda a documentação necessária para seu Credenciamento junto ao Município de Irineópolis (SC).
A Organização da Sociedade Civil está apta a firmar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com o Município de Irineópolis (SC).
OSC – Organização da Sociedade Civil:

Nome	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS SANT'ANA – LAR DE IDOSOS SANT'ANA.
CNPJ	81.648.362/0007-80
Responsável Legal	LUCIA MARGARETE GRABOVE
Endereço	Colonia Velha, s/n, Interior, Irineópolis (SC)

Irineópolis (SC),06de março de 2018.

Lademir Fernando Arcari
Secretário Municipal de Administração

CONTROLE DE DOCUMENTOS

OR.	DOCUMENTO	APRESENTOU		VALIDADO	
		SIM	NÃO	SIM	NÃO
01	CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ	X		X	
02	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	X		X	
03	CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL	X		X	
04	CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	X		X	
05	CRF DO FGTS	X		X	
06	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA	X		X	
07	COMPROVANTE DA EXISTÊNCIA JURÍDICA	X		X	
08	CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ATUAL	X		X	
09	RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E COMPROVANTES	X		X	
10	CÓPIA DO ESTATUTO DA ENTIDADE	X		X	
11	DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	X		X	
12	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA – DOCUMENTO 1	X		X	
13	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA – DOCUMENTO 2	X		X	
14	DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL	X		X	
15	DECLARAÇÃO SOBRE PRESTAÇÕES DE CONTA	X		X	
16	DECLARAÇÃO DO ARTIGO XXXIII DA CF DE 1988	X		X	
17	DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO – LEI 13.019/2014	X		X	
18	COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA OSC	X		X	

DECLARO TER CONFERIDO OS DOCUMENTOS APRESENTADOS E QUE OS MESMOS ESTÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL NR. 3.365/2017 PARA CREDENCIAMENTO DAS OSC – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.
IRINEÓPOLIS (SC),06/03/2018.

PORTARIA Nº 080/2018

Publicação Nº 1547491

PORTARIA Nº 080/2018.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,
RESOLVE:
Art. 1º. DELEGAR ao servidor WILLIAN LEZAN, ocupante do cargo de agente administrativo, portador da CNH Registro nº 02785132122, categoria C, competência para dirigir os veículos de uso e propriedade da Municipalidade, quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018 - PM

Publicação Nº 1546691

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de março de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 06 de março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 017/2018

Publicação Nº 1546435

DECRETO Nº 017, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"Designa Comissão Especial para Conduzir Sindicância Administrativa e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições de seu cargo, especialmente as que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicadas ao assunto;

Considerando os fatos que envolvem o pedido formulado pela Senhora Silizane Padilha Sales, requerendo o ressarcimento de danos causados na em veículo de sua propriedade devido a temporal que se deu nesta cidade na data de 23 de Janeiro do corrente ano, cujo montante do prejuízo foi apurado na ordem de aproximadamente R$ 4.177,16 (quatro mil centos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

Considerando o pedido e as justificativas que a nortearam e em analise ao requerimento entendendo que se faz necessário a abertura de sindicância administrativa para apuração dos fatos.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica criada Comissão Especial, para conduzir a Sindicância Administrativa destinada a apurar os fatos que envolvem o pedido formulado pela Senhora Silizane Padilha Sales solicitando o pagamento de indenização em razão do dano provocado em seu veículo;

Art. 2º. – Ficam nomeados para compor a comissão especial os seguintes servidores:
Presidente: Felipe Uba Chupel
Secretário: Ivan Kottwitz
Membro: Julcimar Zotti

Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º. - Para a realização dos trabalhos a comissão poderá requerer assessoria técnica e jurídica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC em 01 de Março de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1546555

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE ITAIÓPOLIS/SC
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos Nº 9912412857 que entre si celebram a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. Cláusula Primeira – do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 28/05/2018 a 08/05/2019. Itaiópolis/SC, 06/03/2018. Benedito Bento Marques – Administrador Hospitalar.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1546807

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIOPOLIS/SC;
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de prestação de Serviços e venda de Produtos Nº 9912411608 que entre si celebram Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. Cláusula Primeira – do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 12/04/2018 a 12/04/2019. Itaiópolis/SC, 06/03/2018. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1547385

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 04/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, carga de gás de cozinha, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha para uso na FHMSA. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiopolis/SC. Contratada: Papelaria São Bento Ltda - EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido em 25% a homologação dos itens licitado. Item nº 41 – Embalagem plástica para freezer – 2kg com 100 unidades – Fica acrescido mais 3 pacotes. Item nº 63 – milho verde lata de 280 gramas – Fica acrescido mais 12 latas. Item nº 71 – Pudim em pó – 35 gr, sabores variados – Fica acrescido mais 20 caixas e item nº 50 – Farinha de rosca pacote de 1 kg – Fica acrescido mais 6 pacotes. Itaiópolis, 20/02/2018. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1547414

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 04/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, carga de gás de cozinha, material de acondicionamento e embalagem e material de copa e cozinha para uso na FHMSA. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiopolis/SC. Contratada: Otavio Varvenczack - EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido em 25% a homologação do item licitado. Item nº 16 Batata doce de boa qualidade não brotada – Fica acrescido mais 25 Kg. Itaiópolis, 06/03/2018. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

RESULTADO DO PR 03/2018

Publicação Nº 1546822

Resultado do Pregão Presencial Nº 03/2018. Objeto: Registo de Preços para contratação de empresa especializada em seguro para veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis/SC. Contratada: Gente Seguradora S. A. Valor: 57.460,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais). Vigência: 14 de março de 2019. Itaiópolis, 06/03/2018. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA -SC

Publicação Nº 1547738

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA -SC
RELAÇAO DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS – SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA ELEITOS GESTÃO MARÇO/2018 A ABRIL/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itapema, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n º 8080/90 e a Lei nº 8.142/90, comunica que foram eleitas as entidades abaixo relacionadas, e conforme decisão da plenária na audiência duas entidades que demonstraram interesse em participar, mas devido ao feriado do Carnaval e outros imprevistos que dependiam de terceiros, não conseguiram apresentar toda a documentação em tempo hábil, poderão ser eleitas a está vaga na eleição do dia 21/03/2018. Segue a lista pela ordem de votos recebidos:

Titulares:
ACITA – Núcleo de Farmácias
Representante: Sr. Glaúcio de Lara Francheschi
AMME – Associação de Moradores da Meia Praia
Representante: Sra. Odete Baltazar

Suplentes:
Rotary Club de Itapema
Representante: Sra. Martha Pruner
Associação de Moradores do Jardim Praia Mar
Representante: Sra. Claudia Regina Diz Schmidt
Rede Feminina de Combate ao Câncer
Representante: Sra. Marinez de Mattos

Itapema, 05 de março de 2018.
INALDO MARQUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itapema

EXTRATO 04.020.2018 - RP UNIFORME EDUCAÇÃO E ESPORTE

Publicação Nº 1547788

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.020.2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DIRETORIA DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL N. 04.020.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 20(vinte) de março de 2018.
Abertura do Pregão: 20(vinte) de março de 2018, às 14:01(quatorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.020.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 06 de março de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO 04.023.2018

Publicação Nº 1547797

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.023.2018
Objeto: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens terrestres no âmbito nacional, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 19(dezenove) de março de 2018.
Abertura do Pregão: 19(dezenove) de março de 2018, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.023.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 06 de março de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO 04.024.2018

Publicação Nº 1547857

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.024.2018
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia e agrimensura para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I do Edital Nº. 04.024.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 19(dezenove) de março de 2018.
Abertura do Pregão: 19(dezenove) de março de 2018, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.024.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 06 de março de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

Publicação Nº 1547268

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA JUNTO A CELESC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (REDE CELESC) DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até as 08h15 do dia 19/03/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 06 de Março de 2018.

Lauro Schlickmann
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

Publicação Nº 1547656

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO E RAPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até as 13h30 do dia 19/03/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 06 de março de 2018.

Lauro Schlickmann
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE AVISO TP Nº 051/2018

Publicação Nº 1547806

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
DO DIA 06-03-2018 MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 051/2018

Objeto: Contratação de empresas para elaboração de Projetos de Engenharia para o Município de Itapiranga.
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 22/03/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 06 de março de 2018.

Lauro Schlickmann
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

LEI MUNICIPAL Nº 3.132 DE 06 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1547772

LEI MUNICIPAL Nº 3.132, DE 06 DE MARÇO DE 2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diárias aos servidores, agentes políticos e conselheiros tutelares, que se deslocarem temporariamente da circunscrição municipal, com o objetivo de atender serviços ou para participar de cursos e eventos de interesse do Município, desde que prévia e formalmente autorizado pelo ordenador de despesa ou por quem detenha delegação de competência, segundo as disposições desta Lei.
§ 1º A autorização para deslocamento e concessão de diária será prévia e deferida após formalização do pedido, de forma clara e objetiva, de modo a permitir que a autoridade competente conheça a natureza e a finalidade da missão.
§ 2º A diária prevista no caput deste artigo, será concedida para indenização das despesas de alimentação, estadia e táxi.
§ 3º O valor da diária será calculado com base na Unidade Fiscal do Município – UFM, conforme consta no Anexo I e será pago, mediante roteiro de viagem, conforme Anexo II que, para todos os efeitos, integra esta Lei.
§ 4º O Município arcará com as despesas de passagem do servidor que viajar a serviço, independentemente do pagamento de diárias, sempre que a viagem não for realizada com veículo oficial.

Art. 2º As diárias serão calculadas por um período de 24 horas, contadas a partir da saída e a fração de período inferior a 24 horas e superior a 18 horas será contada como três quartos de uma diária, período inferior a 18 horas e superior a 12 horas será contado como meia diária e a fração inferior a 12 horas e superior a 4 horas será contado como um quarto de diária.

Art.3º Para deslocamento aos Municípios constantes dos Anexos III e IV, quando o servidor, agente político ou conselheiro tutelar esteja fora do Município por um período superior a 04 horas e inferior a 12 horas o valor da diária será de 0,15 (quinze décimos) da UFM.
Parágrafo único. Caso o deslocamento para os municípios previstos no caput deste artigo ocorra por período superior a 12 horas, aplica-se o constante no Art. 2º desta Lei.

Art. 4º Para cobertura das despesas de viagem poderão ser concedidos adiantamentos, para cobertura das diárias ou, excepcionalmente, indenizações de despesas, quando estas forem as opções.

Art. 5º O agente político ou servidor municipal, que se deslocar em viagem com a finalidade de acompanhar o Prefeito ou Vice-Prefeito a serviço do Município, poderá perceber diária ou adiantamento de igual valor.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesa aos munícipes, conselheiros ou autoridades locais, em viagens de representação do Município para outras localidades, com relevante interesse público municipal.
Parágrafo único. Para efetuar o pagamento previsto no caput deste artigo, o beneficiário deverá viajar acompanhado de pelo menos um servidor municipal.

Art. 7º Os beneficiários com diárias e/ou indenizações deverão comprová-los conforme o disposto nas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Setor de Controle Interno.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.892, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 06 de março de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

ANEXO I
DIÁRIAS MUNICIPAIS

Beneficiário	Exterior	Capital Federal	Capitais de Estados	Demais cidades
Prefeito e Vice-Prefeito	5,00 UFM	3,00 UFM	2,00 UFM	1,80 UFM
Secretários Municipais, servidores municipais e conselheiros tutelares	3,00 UFM	2,00 UFM	1,50 UFM	1,20 UFM

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

NOME: _____

CPF: _____ DESTINO: _____

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: _____

FORMA DE DESLOCAMENTO: ( ) Veículo Oficial
( ) Ônibus
( ) Avião

DATA DA SAÍDA: _____ HORA DA SAÍDA: _____

DATA DO RETORNO: _____ HORA DO RETORNO: _____

MOTIVO: _____

AUTORIZADO POR

AUTORIZAÇÃO PARA USO DO VEÍCULO

Autorizo o servidor municipal acima qualificado a usar o veículo do município placa _____ , a fim de cumprir o presente roteiro de viagem.

AUTORIZADO POR

ANEXO III[1]

Anchieta;
Bandeirante;
Barra Bonita;
Belmonte;
Bom Jesus do Oeste;
Caibi;
Campo Erê;
Cunha Porã;
Cunhataí;
Descanso;
Dionísio Cerqueira;
Flor do Sertão;
Guaraciaba;
Guarujá do Sul;
Iporã do Oeste;
Iraceminha;
Maravilha;
Modelo;
Mondaí;
Palma Sola;
Palmitos;
Paraíso;
Princesa;
Riqueza;
Romelândia;
Saltinho;
Santa Helena;
Santa Terezinha do Progresso;
São João do Oeste
São José do Cedro;
São Miguel da Boa Vista;

São Miguel do Oeste;
Saudades;
Tigrinhos;
Tunápolis.

[1] Municípios da região da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS e da região da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC

ANEXO IV[2]
Abelardo Luz;
Águas de Chapecó;
Águas Frias;
Arvoredo;
Bom Jesus;
Caxambu do Sul;
Chapecó;
Cordilheira Alta;
Coronel Freitas;
Entre Rios;
Faxinal dos Guedes;
Formosa do Sul;
Guatambú;
Ipuaçu;
Irati;
Jardinópolis;
Lajeado Grande;
Marema;
Nova Erechim;
Nova Itaberaba;
Ouro Verde;
Passos Maia;
Pinhalzinho;
Planalto Alegre;
Ponte Serrada;
Quilombo;
Santiago do Sul;
São Carlos;
São Domingos;
Serra Alta;
Sul Brasil;
União do Oeste;
Vargeão;
Xanxerê;
Xaxim.

[2] Municípios da região da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC e da região da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI.

LEI MUNICIPAL Nº 3.133 DE 06 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1547770

LEI MUNICIPAL Nº 3.133, DE 06 DE MARÇO DE 2018

INCLUI ÁREA DE TERRA NO PERÍMETRO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1° Fica incluída no perímetro urbano do município de Itapiranga, a seguinte área de terra, declarada possível de urbanização de conformidade a Lei Municipal Complementar n° 51, de 16 de agosto de 2012: parte da chácara nº 13, da linha Itapiranga, situada no 1º distrito deste município de Itapiranga, com área de 6.650m² (seis mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao norte, com a chácara nº 14, de propriedade de Leo Thomas Geller; ao sul, com a chácara nº 12, de propriedade de João Averbeck; ao leste, com o travessão da Linha Santa Fé; e ao oeste, com a faixa de domínio da BR- 163, de propriedade de JORY FERREIRA PRESTES, inscrito no CPF sob o n° 423.029.949-49 e sua esposa ELOA FLORENCIO DA SILVA PRESTES, inscrita no CPF 789.783.359-34; composta pela área desmembrada do imóvel objeto da Matricula n° 4.994, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Itapiranga-SC.
Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrario
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 06 de março de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.134 DE 06 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1547775

LEI MUNICIPAL N° 3.134, DE 06 DE MARÇO DE 2018

INCLUI ÁREA DE TERRA NO PERÍMETRO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:
Art. 1° Fica incluído no perímetro urbano do município de Itapiranga, a área de terra com 21.728.89m² (vinte e um mil, setecentos e vinte e oito metros e oitenta e nove decímetros quadrados), que confronta: ao NORTE, com terras do lote n°15, de propriedade de Francisco Jaeger e Afonso Jaeger; ao OESTE, com travessão da linha Cotovelo; ao SUL, com parte do lote n°13, de propriedade de Afonso Preiss; ao OESTE e SUDESTE, com a faixa de domínio da SC- 472; ao NORDESTE, em 20,99 metros, com o lote n°183, de propriedade de Bazar e Confecções Andreka Ltda-ME; ao SUDESTE, em 19,51 metros, com o lote n° 183, de propriedade de Bazar e Confecções Andreka Ltda-Me; ao NORDESTE, em 27,78 metros, com terras do lote n°14, de propriedade de Derli Pereira Balzan; ao LESTE, em 34,64 metros, com terras do lote n°14, de propriedade de Derli Pereira Balzan; ao SUL, em 36,85 metros, com terras do lote n°14, de propriedade de Derli Pereira Balzan; ao LESTE, em 15,00 metros, com terras do lote n°14, de propriedade de Derli Pereira Balzan; ao SUL, em 24,12 metros, com terras do lote n°14, de propriedade de Derli Pereira Balzan; e ao LESTE, em 20,00 metros, com terras do lote n°14, de propriedade de Derli Pereira Balzan.
§1° A área de terras objeto do caput deste artigo integra a parte "A" do Lotes Rurais n°13 e n°14, ambos situados na Linha Santa Fé, município de Itapiranga- SC, objeto da matricula de n°12.878, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga- SC, de propriedade de ALOÍSIO BARDEN, inscrito junto ao CPF sob n° 258.969.119-04 e sua esposa Sra. ALMA FOLLMANN BARDEN, CPF n°430.518.399-49.
Art. 2° Fica autorizado o parcelamento da área de terras que trata o artigo 1º desta Lei, nos termos da Resolução CM nº 8/2014 de 09/06/2014, do Conselho da Magistratura do Estado de Santa Catarina, que implanta o Projeto "Lar Legal", tendo em vista se tratar de área consolidada que não atende o disposto na Lei Complementar Municipal nº 51/2012, especialmente em relação a quantidade mínima das áreas institucionais e largura do sistema viário.
Parágrafo único. Fica autorizada a regularização do parcelamento do solo, objeto desta Lei, com área institucional pública inferior a 35% (trinta e cinco por cento), sem a destinação de área para área verde, 3,26% (três inteiros e vinte e seis centésimos por cento) da área para lote institucional bem como 24,11% (vinte e quatro inteiros e onze centésimos por cento) de área de circulação e ruas com dimensões transversais menores que 12m (doze metros), os lotes são consolidados e irreversíveis de alteração em face da situação consolidada, de conformidade com o disposto no art. 11, parágrafo primeiro, da Lei Federal n°13.465 de 11/07/2017.
Art. 3º Ficam oficializadas e passam a integrar o sistema viário urbano do município de Itapiranga as ruas existentes sobre o imóvel, denominadas de Rua Primavera, Rua Emilio Barden e Rua Ivo Follmann na forma e largura em que se encontram:
I – a Rua Primavera, com largura de 12,00 metros, tem origem na Rodovia Estadual SC- 163, e estende-se até encontra-se com a Rua Emilio Barden, de onde segue com largura de 7,00 metros até encontrar a Rua Ivo Follmann;
II – a Rua Emilio Barden, com largura de 12,00 metros, tem origem na Rua Primavera e estende-se até encontrar a Rua Ivo Follmann;
III – a Rua Ivo Follmann, com largura de 7,00 metros, tem origem na Rua Primavera e estende-se até encontrar a linha de divisa ao Norte com as terras do lote n °15, de propriedade de Francisco e Afonso Jaeger.
Art. 4º Fica o Município de Itapiranga, autorizado a receber por doação as áreas institucionais compostas pelo lote 08 e as vias de circulação.
Art. 5º O parcelamento do solo da área de que trata a presente lei, é de uso predominantemente residencial e para fins de cálculo do Valor Venal dos imóveis, fica enquadrado na 5ª Zona, de acordo com o artigo 110, inciso I, alínea "e", da Complementar Municipal nº 25/2009, de 29/09/2009.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 06 de março de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.135 DE 06 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1547777

LEI MUNICIPAL Nº 3.135, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SUBSIDIAR A RECOLHA DE ANIMAIS MORTOS EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar a recolha de bovinos, bubalinos, equinos e suínos mortos, nas propriedades rurais do município.
Parágrafo Único: Quando se tratar de bovinos, bubalinos e equinos mortos, a idade mínima para recolha será de seis meses de vida e quando suínos, o peso deverá ser superior a 60 kg, por unidade.
Art. 2º O subsídio ficará restrito aos animais cadastrados em propriedades rurais do município, junto a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.
Art. 3º A recolha de bovinos, bubalinos, equinos e suínos mortos será realizada por empresa contratada, observado o disposto na lei nº 8.666 de 1993.
Art. 4º O pagamento do subsídio desta lei dar-se-á mediante: apresentação do atestado de registro de morte e baixa na Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC; e da apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.
Art. 5º O pagamento do subsídio será efetuado para a empresa vencedora do processo licitatório, sendo que o município arcará com 80% (oitenta por cento) dos custos e os outros 20% (vinte por cento) a empresa cobrará diretamente do produtor rural.
Art. 6º A coordenação, fiscalização, controle e avaliação dos serviços prestados pelo contratado ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município em cada exercício financeiro.
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto a presente lei, no que couber.
Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapiranga, SC, 06 de março de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

Itapoá

Prefeitura

PORTARIA Nº 2.377/2018.

Publicação Nº 1547533

PORTARIA Nº 2.377/2018
De: 05 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ANDRÉ JOSÉ DOS SANTOS, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, em substituição ao Professor André Vincius Araújo (Cargo Comissionado).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 05 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2018

Publicação Nº 1547077

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, com sede á Rua Max Colin, n° 1.701, Galpão 1, América, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.204-635, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.035.532/0009-35 e Inscrição Estadual: 256.622.892.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2018 – PROCESSO N° 161/2018.
Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos para uso da Secretaria de Educação e Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 89.700,00 (oitenta e nove mil setecentos reais)..
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 27 de fevereiro de 2018.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretaria de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2018

Publicação Nº 1547081

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, com sede á Rua Delhi, n° 864, Parque Agari, na cidade de Paranaguá/PR, CEP: 83.215-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.228.531/0001-92 e Inscrição Estadual: 90744310-86.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2017 – PROCESSO N° 161/2017.
Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos para uso da Secretaria de Educação e Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 58.989,00 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 27 de fevereiro de 2018.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretaria de Educação

DECRETO MUNICIPAL Nº 3526, DE 28 FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1547632

DECRETO MUNICIPAL Nº 3526, DE 28 FEVEREIRO DE 2018.
Altera o Decreto Municipal nº 1799/2013, de 31 de janeiro de 2013, que regulamenta a contratação de estagiários, de acordo com o convênio firmado com o Centro de Integração Empresa - Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto na Lei Municipal n° 762, de 26 de janeiro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o §4º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 1799/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º ...
§4º O número de estagiários não poderá exceder a 10% (dez por cento) do número de servidores públicos efetivos do Município de Itapoá.
Art. 2º ...
§4º O número de estagiários não poderá exceder a 20% (vinte por cento) em relação ao quadro de pessoal da Prefeitura de Itapoá. (NR)
Art. 2º Fica alterado o Parágrafo único do artigo 4º do Decreto Municipal nº 1799/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º ...
Parágrafo único. O contrato de estágio será semestral, podendo ser renovado por igual período, mediante termo aditivo. A renovação do contrato fica condicionada à comprovação, por parte do estagiário, de sua frequência e aprovação no estabelecimento de ensino.
Art. 4º ...
Parágrafo único. O contrato de estágio será anual, podendo ser

renovado por igual período, mediante termo aditivo. A renovação do contrato fica condicionada à comprovação, por parte do estagiário, de sua frequência e aprovação no estabelecimento de ensino. (NR)
Art. 3º Fica alterado o artigo 7º do Decreto Municipal nº 1799/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º A carga horária de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais.
Art. 7º A carga horária de estágio, assim como a jornada de atividade em estágio, será de :
I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; e,
II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular. (NR)
Art. 4º Fica alterado o artigo 8º do Decreto Municipal nº 1799/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º O valor mensal a título de bolsa auxílio a ser pago será:
I – aluno do ensino médio: 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente;
II – aluno do ensino profissionalizante ou supletivo: 70% (setenta por cento) do salário mínimo vigente;
III – aluno do ensino superior: 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente.
Art. 8º O valor mensal a título de bolsa auxílio a ser pago será:
I – R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
II – R$720,00 (setecentos e vinte reais) para estudantes do ensino médio regular;
III – R$816,00 (oitocentos e dezesseis reais) para estudantes da educação profissional de nível médio; e,
IV –R$960,00 (novecentos e sessenta reais) para estudantes do ensino superior. (NR)
Art. 5º Fica incluído o parágrafo único no artigo 8º no Decreto Municipal nº 1799/2013, que passa a ter a seguinte redação:
Parágrafo único. Os valores pagos a título de bolsa auxílio deverão ser corrigidos anualmente, de acordo com índice apurado no período pelo IGPM-FGV.
Art. 6º Fica suprimido o artigo 10 do Decreto Municipal nº 1799/2013:
Art. 10. A jornada de atividade em estágio será de quatro horas diárias e vinte horas semanais.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 28 de fevereiro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3528, 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1547680

DECRETO MUNICIPAL Nº 3528, 05 DE MARÇO DE 2018.
Regulamenta a Lei Municipal n° 744, de 06 de novembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio transporte aos estudantes universitários e de cursos técnicos residentes no Município de Itapoá.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam regulamentados os critérios de renda para a seleção dos candidatos à vaga do Auxilio Transporte aos estudantes universitários e de cursos técnicos que trata a Lei Municipal nº 744/2017, nos seguintes termos:
I - soma da renda bruta familiar;
II - desconto, da renda bruta familiar, do valor da mensalidade do curso frequentado pelo candidato ao auxilio transporte;
III- - desconto, da renda bruta familiar, de valores com moradia;
IV - desconto, da renda bruta familiar, de custos básicos com alimentação, água, luz e vestuário, tendo como teto de desconto deste item o valor correspondente a 40% do salário mínimo vigente no país, per capita.
Art. 2º Terá direito ao auxilio transporte o candidato que, após estudo socioeconômico auferir renda per capita de:
I - até 25% do salário mínimo vigente no pais;
II - de 25% a 50% do salário mínimo vigente no país;
III - de 50% a 75% do salário mínimo vigente no país;
IV - de 75% a 100% do salário mínimo vigente no país.
Art. 3º Fica fixado o teto orçamentário de até R$709.000,00 (setecentos e nove mil reais) para o ano de 2018.
Art. 4º Fica fixado o valor de R$365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) de auxílio transporte ao estudante com deslocamento para cidade de Joinville/SC e R$182,50 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) ao estudante com deslocamento para Guaratuba/PR.
Art. 5º Ficam regulamentados os percentuais de concessão de auxílio transporte aos candidatos que trata a Lei Municipal n° 744/2017, nos seguintes termos:
I - o candidato que auferir renda de até 25% do salário mínimo vigente no país, per capita, terá direito a 100% do valor de custo médio de deslocamento estabelecido no artigo 4º deste Decreto;
II - o candidato que auferir renda de 25% a 50% do salário mínimo vigente no país, per capita, terá direito a 75% do valor de custo médio de deslocamento estabelecido no artigo 4º deste Decreto;
III - o candidato que auferir renda de 50% a 75% do salário mínimo vigente no país, per capita, terá direito a 50% do valor de custo médio de deslocamento estabelecido no artigo 4º deste Decreto;
IV - o candidato que auferir renda de 75% a 100% do salário mínimo vigente no país, per capita, terá direito a 25% do valor de custo médio de deslocamento estabelecido no artigo 4º deste Decreto.
Parágrafo único. Alcançado o teto orçamentário estabelecido no artigo 3º desde Decreto, havendo quantidade superior de candidatos, estes entrarão para a lista de espera por ordem de maior vulnerabilidade socioeconômica.
Art. 6º Ficam estabelecidos os critérios de desempate nos casos em que haja a disputa entre dois ou mais candidatos com renda per capita idêntica, nos seguintes termos:
I - pessoa com deficiência ou doença crônica, sendo o requerente ou membro da família, mediante apresentação de declaração, atestado ou laudo médico com CID;
II - maior período de estudo em escola pública, mediante apresentação de histórico escolar;
III - estudantes matriculados com bolsa parcial ou integral, ou com financiamento estudantil;
IV - menor acesso a bens e serviços conforme Questionário de Estudo Socioeconômico;
V - maior idade.

Art. 7º Fica estabelecida a documentação a ser entregue no ato do requerimento pelo candidato ao auxilio transporte ou seu responsável legal, quando da menoridade do candidato, nos seguintes termos:
I - ficha de Requerimento de Auxilio Transporte, preenchida e assinada pelo estudante ou seu responsável legal;
II - questionário de Estudo Socioeconômico, preenchido e assinado pelo estudante ou seu responsável legal;
III - cópia do documento de identificação do estudante e dos membros de seu grupo familiar;
IV - comprovante de residência atualizado em nome de um dos membros do grupo familiar;
V - documento comprobatório de que o estudante reside no

município de Itapoá/SC há pelo menos 1 (um) ano antes da concessão do auxílio transporte;
VI - cópia do comprovante de rendimento dos membros do grupo familiar;
VII - comprovante de matrícula no curso declarado;
VIII - declaração de carga horária mensal a ser cumprida presencialmente na instituição, emitida pela própria instituição de ensino ao qual o estudante esteja vinculado;
IX - cópia do comprovante de pagamento da última mensalidade emitida pela instituição de ensino ao qual o estudante esteja vinculado;
X - ficha de concessão do auxílio transporte preenchida e assinada pelo estudante ou seu responsável legal.
§1º Aos estudantes com financiamento estudantil ou bolsa de estudo integral (100%) fica substituído o comprovante de pagamento da última mensalidade pelo comprovante do financiamento estudantil ou bolsa de estudo integral (100%).
§2º Em caso de dúvida, a Comissão Permanente para Estudos Socioeconômicos poderá solicitar qualquer tipo de documento que considerar necessário.
§3º A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de requerimento, questionário socioeconômico, declaração de residência, ficha de concessão, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato do requerimento e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o estudante ou representante legal à ação penal.
§4º O requerimento do candidato ao auxilio transporte que não cumprir as exigências contidas neste Decreto será indeferido de forma fundamentada, por ato da Comissão Permanente para Estudos Socioeconômicos.
Art. 8º Enquanto não houver sido realizado o estudo socioeconômico, o auxílio transporte será pago no valor correspondente a 100% do custo médio de deslocamento estabelecido no artigo 4º deste Decreto, a partir do início das aulas, conforme calendário acadêmico de cada estudante.

Art. 9º Caso as inscrições superem o teto orçamentário mencionado no artigo 3º, enquanto não houver sido realizado o estudo socioeconômico, ficam estabelecidos os critérios de desempate nos casos em que haja a disputa entre dois ou mais candidatos, nos seguintes termos:

I - pessoa com deficiência ou doença crônica, sendo o requerente ou membro da família, mediante apresentação de declaração, atestado ou laudo médico com CID;
II - maior período de estudo em escola pública, mediante apresentação de histórico escolar;
III - estudantes matriculados com bolsa parcial ou integral, ou com financiamento estudantil;
IV - menor acesso a bens e serviços conforme Questionário de Estudo Socioeconômico;
V - maior idade.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto n° 3497, de 16 de janeiro de 2018.
Itapoá (SC), 05 de março de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2018

Publicação Nº 1546894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS, com sede à Rua Avenida Armelindo Trombini, nº 3320, Bairro: Jardim Albuquerque, na cidade de Campo Mourão/PR, CEP: 87.309-097, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.194.360/0001-46, e Inscrição Estadual nº Isento, representada neste ato pelo Presidente da Associação, Sr. MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÔAS, portador do CNPF/MF nº 257.931.522-53 e do CI.RG nº 6.086.311-SSP/SC.
Licitação: PREGÃO N° 118/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2017 – PROCESSO Nº 163/2017.
Objeto: Contratação de empresa para lavagem dos veículos da frota municipal e conveniados, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos.
VALOR R$: 48.000,00
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Itapoá, 06 de março de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

PORTARIA Nº 2.365/2018.

Publicação Nº 1547358

PORTARIA Nº 2.365/2018.
De: 01 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 01 de fevereiro de 2018 à 02 de março de 2018, sendo 30 dias de Gozo e 30 dias de Pecúnia, ao(a) servidor(a) MARILUCI CABRAL, investido(a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.366/2018.

Publicação Nº 1547383

PORTARIA Nº 2.366/2018.
De: 01 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) DENISE BATISTA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 30HS, no nível salarial II – B 30HS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.367/2018.

Publicação Nº 1547398

PORTARIA Nº 2.367/2018.
De: 01 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) CRISTIANE REGINA DE BITTENCOURT COSTA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – O.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.368/2018.

Publicação Nº 1547426

PORTARIA Nº 2.368/2018.
De: 02 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 02 de fevereiro de 2018 à 02 de abril de 2018, sendo 60 dias de Gozo e 30 dias de Pecúnia, ao(a) servidor(a) JOSI CRISTINA SCHNEKEMBERG, investido(a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.369/2018.

Publicação Nº 1547446

PORTARIA Nº 2.369/2018
De: 02 de fevereiro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de fevereiro de 2018 a 03 de março de 2018, ao (a) servidor (a) JANAYNA GOMES SILVINO, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM II, no nível salarial VI – M.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.371/2018.

Publicação Nº 1547453

PORTARIA Nº 2.371/2018.
De: 02 de fevereiro de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições das Leis Municipais nº 44/2014, 152/03 e 155/03; e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 050/2015;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) FRANCIELI MACHADO, para o cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR I 40h, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A.

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.372/2018.

Publicação Nº 1547460

PORTARIA Nº 2.372/2018.
De: 02 de fevereiro de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições das Leis Municipais nº 44/2014, 152/03 e 155/03; e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 050/2015;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) SCHEILA APARECIDA KZIOZEK PASTUCHAKI, para o cargo efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I 40h, com vencimento inicial enquadrado no Nível VII – A.

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.373/2018.

Publicação Nº 1547467

PORTARIA Nº 2.373/2018.
De: 05 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 05 de fevereiro de 2018 à 05 de maio de 2018, ao(a) servidor(a) BERNADETTE SOARES SANCHES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – F.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.374/2018.

Publicação Nº 1547496

PORTARIA Nº 2.374/2018
De: 05 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) TERESINHA APARECIDA DE SOUZA VANDERLINDE, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, em substituição à Professora Elenita Seben Reichardt Jung (Readaptação conforme Laudo Médico).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 05 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.375/2018.

Publicação Nº 1547505

PORTARIA Nº 2.375/2018
De: 05 de fevereiro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 05 de fevereiro de 2018 a 24 de fevereiro de 2018, ao (a) servidor (a) MARIMILIA SALLUM, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.376/2018.

Publicação Nº 1547522

PORTARIA Nº 2.376/2018
De: 05 de fevereiro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 05 de fevereiro de 2018 a 24 de fevereiro de 2018, ao (a) servidor (a) RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA, investido (a) no cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.378/2018.

Publicação Nº 1547552

PORTARIA Nº 2.378/2018.
De: 05 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 05 de fevereiro de 2018 à 05 de maio de 2018, ao(a) servidor(a) THIAGO AVELINO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – D.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.379/2018.

Publicação Nº 1547803

PORTARIA Nº 2.379/2018.
De: 05 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 05 de fevereiro de 2018 à 05 de abril de 2018, ao(a) servidor(a) DORILDA SILVA SCHORKI, investido(a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – L.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.380/2018.

Publicação Nº 1547807

PORTARIA Nº 2.380/2018
De: 06 de fevereiro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 06 de fevereiro de 2018 a 25 de fevereiro de 2018, ao (a) servidor (a) IZABEL CORREIA DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR, no nível salarial MN.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.381/2018.

Publicação Nº 1547813

PORTARIA Nº 2.381/2018
De: 06 de fevereiro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 06 de fevereiro de 2018 a 07 de março de 2018, ao (a) servidor (a) ANTONIA NERES DO ROSÁRIO, investido (a) no cargo efetivo de COZINHEIRA, no nível salarial II - J.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.382/2018.

Publicação Nº 1547818

PORTARIA Nº 2.382/2018.
De: 06 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) MARIZA APARECIDA FILLA, investido(a) no cargo efetivo de TELEFONISTA, no nível salarial II – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.383/2018.

Publicação Nº 1547834

PORTARIA Nº 2.383/2018.
De: 06 de fevereiro de 2018.

RESCINDE O CONTRATO, À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a Pedido do (a) servidor (a) VANESSA PEREIRA SCHMOELLER, contratado (a) na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.384/2018.

Publicação Nº 1547841

PORTARIA Nº 2.384/2018
De: 07 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 046/2017 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) VANESSA PEREIRA SCHMOELLER, na função temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, para atuar na Vigilância Epidemiológica, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 07 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.387/2018.

Publicação Nº 1547851

PORTARIA Nº 2.387/2018
De: 09 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ANDRÉ FELIPE BORBA DA SILVA, na função temporária de SUPERVISOR ESCOLAR ACT 40HS, em substituição à Supervisora Escolar Juliana Yumi Mori Galleas (Licença Maternidade).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 09 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 59/2018.

Publicação Nº 1547174

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 59 /2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 06/03/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
04	10 H	Artes	Lucélia Ap. Cordeiro.	09/03/2018	15/03/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 05 de março de 2018.
Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 60/2018.

Publicação Nº 1547210

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 60 /2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 07/03/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
11	40 H	Matemática	Sandranéia Ap. de Mello Chagas.	12/03/2018	11/05/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 06 de março de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 61/2018.

Publicação Nº 1547222

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 61 /2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 07/03/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
42	40 H	Ed. Infantil	Marcia Ferreira Franco Fermiano.	12/03/2018	20/05/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 06 de março de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 62/2018.

Publicação Nº 1547269

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 62 /2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 07/03/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
42	40 H	Ed. Infantil	Marquediane Brusamarello.	12/03/2018	20/05/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 06 de março de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 64/2018.

Publicação Nº 1547331

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 64 /2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 07/03/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
12	40 H	Matemática	Daniel Gonçalves Favarin	12/03/2018	11/05/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 06 de março de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 57/2018 - REVOGA INTEGRALMENTE O DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/2018 EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL QUE DEFERIU A LIMINAR NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009104-49.2018.4.04.0000/SC (EVENTO 2) NO TRF DA 4ª REGIÃO, INTERPOSTO PELO SR. MARLON ROBERTO NEUBER.

Publicação Nº 1547996

Decreto Legislativo n° 57, de 06 de março de 2018.

Revoga integralmente o Decreto Legislativo nº 56/2018 em decorrência de decisão judicial que deferiu a liminar no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009104-49.2018.4.04.0000/SC (Evento 2) no TRF da 4ª Região, interposto pelo Sr. Marlon Roberto Neuber, para a concessão do efeito suspensivo da determinação da perda do cargo público de Prefeito.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Incisos, I, II, III, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal de Itapoá e Art. 39, Incisos I, II, III, IV, V, VI, XIV e XX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e em observância aos seguintes dispostos:

CONSIDERANDO a decisão judicial publicada no Processo de Execução de Sentença nº 5020634-20.2014.4.04.7201/SC (Evento 144), da 2º Vara Federal de Joinville - Justiça Federal, assinada às 15h59min do dia 02/03/2018.

CONSIDERANDO a decisão judicial publicada no Processo de AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009104-49.2018.4.04.0000/SC (Evento 2), do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – Justiça Federal, assinada às 18h24min desta terça-feira (06/03/2018) pelo Desembargador Federal e Relator do Processo Dr. ROGERIO FAVRETO.

CONSIDERANDO as disposições do Art. 5º, Incisos LIII, LV e LXXVIII e § 1º, da Constituição Federal do Brasil de 1988.
DECRETA:
Art. 1º O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapoá Vereador José Antônio Stoklosa, no uso de suas atribuições legais, revoga integralmente o Decreto Legislativo nº 56/2018, com efeitos exc nunc, conforme a decisão judicial publicada no Processo de AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009104-49.2018.4.04.0000/SC (Evento 2), do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – Justiça Federal.

Art. 2º Fica assegurada a manutenção da função pública, e consequente mandato eletivo do cargo de Prefeito de Itapoá, ao Senhor Marlon Roberto Neuber, conforme a determinação judicial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Municipal nº 288/2010.
Câmara Municipal de Itapoá, em 06 de março de 2018.
José Antônio Stoklosa
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.717/2018

Publicação Nº 1547248

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA."

KLEBER MERCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais, especialmente a Lei 1.611, de 06 de março de 2018, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente na importância de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.301.0004.2.017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0036.000000 (110) – Aplicações Diretas R$ 120.000,00

Recursos do Salário Educação – R$ 120.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total na(s) seguinte(s) dotação(ões):

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.301.0004.1.014 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE SALAS DE AULA
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0036.000000 (90) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

12.301.0004.1.017 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0036.000000 (93) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

12.301.0004.1.038 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0036.000000 (95) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Recursos do Salário Educação – R$ 120.000,00
TOTAL ANULADO: R$ 120.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 06/março/2018
KLEBER MERCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/03/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

DECRETO 1.718/2018

Publicação Nº 1547249

DECRETO Nº 1.718 de 06 de março de 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA."
KLEBER MERCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais, especialmente a Lei 1.610, de 06 de março de 2018, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.93.00.00.00.00 - 0.1.0002.000000 (57) – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Recursos da Saúde – Transferências Constitucionais – R$ 25.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total na(s) seguinte(s) dotação(ões):

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0002.000000 (10) – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Recursos da Saúde – Transferências Constitucionais – R$ 25.000,00
TOTAL ANULADO: R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 06/março/2018
KLEBER MERCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/03/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

EXTRATO DO LEILÃO Nº 1/2018

Publicação Nº 1546620

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

O município de JABORÁ, SC, com sede à Rua Ângelo Poyer, n° 320, Centro, cidade de Jaborá, CEP 89.677 000, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.463/0001-88, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE às 09:00 horas do dia 05 de Abril de 2018, tendo como local o AUDITÓRIO DA CAMARA DE VEREADORES, Rua da Cidadania, n. 121, Centro, Jaborá, SC. O leilão será conduzido através do Leiloeiro, RUY WALTER BALDISSERA,

JUCESC AARC 013, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura, no Departamento de Compras e licitações, através dos sites: www.jabora.sc.gov.br ou através do site www.baldisseraleiloeiros.com.br, Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. A venda dos bens foi autorizada por Lei. Leia atentamente o edital.

Jaborá (SC), 06 de Março de 2.018.
KLEBER MÉRCIO NORA
PREFEITO MUNICIPAL DE JABORÁ

LEI 1.609/2018

Publicação Nº 1547236

LEI Nº. 1.609, de 06 de março de 2018.

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá, Estado de Santa Catarina:
FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesa de até R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único – Os pagamentos oriundos das despesas elencadas na presente Lei serão efetuados na realização de EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, que será realizado no dia 20/março/2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 06/março/2018
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/03/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

LEI 1.610/2018

Publicação Nº 1547239

LEI Nº. 1.610, de 06 de março de 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA."
KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá, Estado de Santa Catarina:
FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.93.00.00.00.00 - 0.1.0002.000000 (57) – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Recursos da Saúde – Transferências Constitucionais – R$ 25.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total na(s) seguinte(s) dotação(ões):

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0002.000000 (10) – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Recursos da Saúde – Transferências Constitucionais – R$ 25.000,00
TOTAL ANULADO: R$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 06/março/2018
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/03/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

LEI 1.611/2018

Publicação Nº 1547243

LEI Nº. 1.611, de 06 de março de 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA."
KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá, Estado de Santa Catarina:
FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente na importância de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.301.0004.2.017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0036.000000 (110) – Aplicações Diretas R$ 120.000,00

Recursos do Salário Educação – R$ 120.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional

Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total na(s) seguinte(s) dotação(ões):

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.301.0004.1.014 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE SALAS DE AULA
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0036.000000 (90) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

12.301.0004.1.017 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0036.000000 (93) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

12.301.0004.1.038 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0036.000000 (95) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Recursos do Salário Educação – R$ 120.000,00
TOTAL ANULADO: R$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 06/março/2018
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/03/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

LEI 1.612/2018

Publicação Nº 1547245

LEI Nº. 1.612, de 06 de março de 2018.

EMENTA: "AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS AMOSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá, Estado de Santa Catarina:
FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Jaborá no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Meio Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 06/março/2018
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/03/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

PORTARIA 056/2018

Publicação Nº 1546790

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO, COM VISTAS A ANALISAR OS REQUERIMENTOS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, COM MUDANÇA DE REFERÊNCIA, ANTE A REALIZAÇÃO DE CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SERVIDORA CLAUDETE TOSCAN MORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso V, VIII, XII e XXIII, do art. 102, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o processo judicial n.º 0000271-11.2011.8.24.0218, da Comarca de Catanduvas – SC, que originou o Acórdão - TJ-SC - Apelação Cível em Mandado de Segurança n.º 2012.018455-4, do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Relator: Desembargador Ricardo Roesler, Data de Julgamento: 17/07/2014, Primeira Câmara de Direito Público Julgado, Publicado em 16/07/2014 no Diário da Justiça Eletrônico n. 1906- Ed. 6227/14, pag. 282;
Considerando o Despacho do Excelentíssimo Dr. Juíz de Direito, Dr. José Adilson Bittencourt Junior, Autos n. 0000271-11.2011.8.24.0218, da Comarca de Catanduvas-SC;
Considerando o teor da Portaria Municipal 090, de 16 de março de 2015, RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados, para Compor a Comissão de Avaliação de Desempenho e Qualificação, para avaliar os Certificados Acadêmicos que se prestam para Progressão Funcional Horizontal da Servidora Claudete Toscan Mores, sob a presidência do primeiro, a saber:
I– SERVIDORES EFETIVOS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) JADINEI TEREZINHA NORA – Auxiliar Administrativo – Matrícula 908, Lotada na Secretaria Municipal de Administração;
b) TIAGO ANGELO TOIGO – Auxiliar Administrativo – Matrícula 887, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
c) CLEIDE MANTEI NORA – Contadora – Matrícula 1118, Lotada na Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico;

II– PROFESSORES EFETIVOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) CARME TEREZINHA SIMIONI VARELA – Matrícula 143, Lotada na Secretaria de Educação e Desporto;
b) TATIANA LUIZA CORADI NORA – Matrícula 637, Lotada na Secretaria de Educação e Desporto.

Parágrafo único. As avaliações deverão ser feitas na forma e condições estabelecidas na Lei 1.037/2001, Lei Complementar 058/2001 e Lei Complementar 81/2007.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – SANTA CATARINA.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/março/2018
KLEBER MÉRCIO NORA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/março/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

PORTARIA 159_MÉDICO ACT EMERG_RICARDO

Publicação Nº 1547596

PORTARIA Nº. 159 DE 01 DE MARÇO DE 2018.
Admite em Caráter temporário o Médico da Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando o atendimento exclusivo das necessidades estabelecidas para a execução da Estratégia com as "Equipes de Saúde da Família - ESF", objetivando ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação da saúde;

Considerando a necessidade de contratação de profissionais Médicos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o atendimento da população;

Considerando que não houve quórum mínimo de inscritos no Processo Seletivo nº 002/2017, de 02 de junho de 2017 para o preenchimento das vagas disponíveis para profissionais Médicos da Saúde da Família;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, RICARDO BUBNIAK, CPF n°. 018.501.429-12, no cargo de Médico da Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2018 até 14/07/2018, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - O Médico da Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 01 de março de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS Nº. 043 A 139 E 141 A 158

Publicação Nº 1546907

PORTARIA Nº. 043 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de aposentadoria de FLAVIO MATEUS DA SILVA, matrícula nº. 225 do cargo de Motorista, conforme Benefício no. 176.519.823-0, parte integrante desta portaria.

PORTARIA Nº. 044 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de aposentadoria de ELZIRA TRAMONTIN CANDIOTTO, matrícula nº. 180 do cargo de Professora, conforme Benefício no. 57/177.436.182-2, parte integrante desta portaria.

PORTARIA Nº. 045 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de aposentadoria de PROTASIA FAGUNDES PIAZZOLI, matrícula nº. 2499 do cargo de Servente, conforme Benefício no. 1765183844, parte integrante desta portaria.

PORTARIA Nº. 046 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Pública Municipal, abaixo relacionado, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ZENILDA SILVEIRA DA COSTA	114	02/01/17 à 01/01/18	01/02/18 à 02/03/18

PORTARIA Nº. 047 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora TALITA AGUIAR DE MELLO MORGEROT, do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, matricula nº. 1523, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 048 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de exoneração da servidora TALITA AGUIAR DE MELLO MORGEROT, do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, matricula nº. 1523, conforme Portaria nº. 047 de 01 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº. 049 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora EMILIA FERRO STECANELLA do cargo em (ACT) de Farmacêutica, matrícula nº 4358, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 050 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Pública Municipal, abaixo relacionado, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
IVONETE BARBOSA MONTEIRO	3958	01/04/16 à 31/03/18	02/01/18 à 31/01/18

PORTARIA Nº. 051 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Designar a servidora ITAIONARA TRAMONTIN RECCO, inscrita no CPF n°. 043.444.269-08, matrícula no. 4518, pelo período de 04 (quatro) horas semanais para atuar junto ao Projeto Geoparque Cânions do Sul, conforme Contrato de Consórcio.

PORTARIA Nº. 052 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - NOMEAR FRANCINI BORBA DE ALMEIDA, portadora do CPF nº. 105.217.029-33, no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Saneamento e Obras Públicas, nível DAS-I, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 053 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, JOEL FAGUNDES COSTA, CPF n°. 041.878.599-69, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/02/2018 até 14/07/2018, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovado no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 054 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a Servidor VALDENI JOAQUIM INACIO, matrícula nº. 251, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser gozada no período de 01/02/2018 à 02/03/2018, período aquisitivo 02/02/1988 à 01/02/1993.

PORTARIA Nº. 055 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 02 (Dois) meses a Servidora TEREZINHA CLAUDETE ANGELINO, matrícula nº. 182, ocupante do cargo de Professora, a ser gozada no período de 01/02/2018 à 02/03/2018, período aquisitivo 26/04/2003 à 25/04/2008.

PORTARIA Nº. 056 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor LUIZ ANTONIO DE LUCCA do cargo em (ACT) de Médico da Saúde da Família, matrícula nº 4495, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 057 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MARILEIDE JUST	4176	01/02/17 à 31/01/18	01/02/18 à 02/03/18

PORTARIA Nº. 058 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de sindicância, para, na forma da legislação vigente, apurar os fatos narrados.

Art. 2º - NOMEAR os servidores LEONORA MACHADO DE O. POSSAMAI, ANTONIO BORGES, GENÉSIO BURIGO BORGES e VLADEMIR BADA TUON, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de sindicância.

PORTARIA Nº. 059 DE 01 DE FEVEREIRO 2018.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora DANIELA GOMES PADILHA, portadora do CPF nº. 081.039.399-94, matrícula nº 4459, do cargo de Chefe de Divisão de Licitações, nível DAS-1, junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 060 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a Servidora MARLI BORGES KOINASKI, matrícula nº. 2400, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser gozada no período de 01/02/2018 à 02/03/2018, período aquisitivo 05/04/2012 à 14/04/2017.

PORTARIA Nº. 061 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a Servidora VANILDA ANGELINO BORGES, matrícula nº. 1243, ocupante do cargo de Servente, a ser gozada no período de 01/02/2018 à 02/03/2018, período aquisitivo 05/07/2007 à 04/07/2012.

PORTARIA Nº. 062 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a Servidora ELENITA VALDEMAR BORGES, matrícula nº. 2379, ocupante do cargo de Servente, a ser gozada no período de 01/02/2018 à 02/03/2018, período aquisitivo 02/04/2012 à 01/04/2017.
PORTARIA Nº. 063 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada, KATIA GOMES DE SOUZA, portadora do CPF n°. 034.763.999-23, no cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/02/2018 até 14/07/2018, para atuar na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 064 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Prorrogam os efeitos da Portaria n°. 107 de 16 de fevereiro de 2017, o período de contratação da servidora VIRGINIA DE NONI CAMPOS, matrícula nº 4188, com os vencimentos estabelecidos em Lei, conforme estabilidade gravídica.

PORTARIA Nº. 065 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada, CRISLEI FEIJO, portador do CPF n°. 434.411.579-15, no cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/02/2018 até 14/07/2018, para atuar no Centro Cultural Ângelo Savi Mondo, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 066 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente, DAIANE CARDOSO DOS SANTOS, portadora do CPF n°. 058.321.509-29, no cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/02/2018 até 14/07/2018, para atuar na EMEB Santo Simão, no período de 02/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 067 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Prorrogam os efeitos da Portaria n°. 660 de 14 de dezembro de 2017, o período de contratação da servidora BÁRBARA GOMES BORGES CARARO, matrícula nº 4388, com os vencimentos estabelecidos em Lei, conforme estabilidade gravídica.

PORTARIA Nº. 068 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente, EDILÉIA VELHO PIVA, portadora do CPF n°. 093.644.739-73, no cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/02/2018 até 14/07/2018, para atuar no CEI Viver e Crescer, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com

os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 069 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada, LUCIR DE ALBUQUERQUE, portadora do CPF n°. 981.929.309-04, no cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/02/2018 até 14/07/2018, para atuar no CEI Dois Irmãos, em substituição da titular Danubia Barbara de Assunção Laurindo, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 070 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente, RAQUEL EMIDIO FAGUNDES, portadora do CPF n°. 071.190.679-31, no cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/02/2018 até 14/07/2018, para atuar na EMEB Arizona, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 071 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente, CAROLINI MARTINS SCHEFER, portadora do CPF n°. 031.931.170-80, no cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na EMEB Figueira, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 072 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada, MARILÊ SIMONI DAROS, portadora do CPF n°. 316.637.882-00, no cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/02/2018 até 14/07/2018, para atuar na EMEB Santo Simão, em substituição a servente Aline Pareira Rocha, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 073 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de aposentadoria de MARLENE BORGES TEIXEIRA, matrícula nº. 1242 do cargo de Servente, conforme Benefício no. 177.338.367-9, parte integrante desta portaria.

PORTARIA Nº. 074 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino DAIANE DE MATTOS FERREIRA, portadora do CPF n°. 008.711.890-46, nível MAG AT 1, para atuar na EMEB Santo Simão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 075 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga vinculada a Auxiliar de Ensino JADNA MONTOVANI CARDOSO, portadora do CPF n°. 081.038.159-18, nível MAG AT 1, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, em substituição a titular Angélica de Bitencourt Cândeo Apolinário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 02/05/2018, para atender a Educação Infantil, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 076 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino LETIANE GOULART CRESTANI, portadora do CPF n°. 080.201.009-11, nível MAG AT 1, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018 para atender a Educação Infantil, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 077 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino TALITA RONÇANI RODRIGUES, portadora do CPF n°. 093.343.709-98, nível MAG AT 1, para atuar na EMEB Figueira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018 aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 078 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino ADRIANA SEMPREBOM DOS SANTOS, portadora do CPF n°. 037.375.919-38, nível MAG AT 1, para atuar no CEI Dois Irmãos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 079 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino ALINE FELIX, portadora do CPF n°. 093.499.049-26, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Arizona, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 080 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino CARMEN LUCIA MANJOURANI PEREIRA, portadora do CPF n°. 567.738.110-15, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Albino Zanatta, com carga horária de 30 (trinta) horas, semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 081 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino CAROLINA DOS SANTOS TALAU, portadora do CPF n°. 100.036.849-11, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Santo Simão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 082 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino DENISE FRANCISCO DA SILVA, portadora do CPF n°. 833.560.459-20, nível MAG AT 1A, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 083 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino DERVANE RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CPF n°. 039.912.269-95, nível MAG AT 1A, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 084 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino DIANA VITORINO, portadora do CPF n°. 048.130.839-35, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Santo Simão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 085 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino ELETICIA DE NONI VEFAGO MONTOVANI, portadora do CPF n°. 077.811.939-46, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Albino Zanatta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 086 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino FABIANA MANENTI TOMMASI, portadora do CPF n°. 906.771.379-15, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Albino Zanatta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 087 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino GESSICA EUFRASIO POSSAMAI DELLA, portadora do CPF n°. 076.606.169-86, nível MAG AT 1A, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 088 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino IRACY CAMBRUZZI, portadora do CPF n°. 691.008.889-15, nível MAG AT 1A, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de

2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
PORTARIA Nº. 089 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino JADINA PIVA DA SILVA NICOLETTI, portadora do CPF n°. 061.459.429-40, nível MAG AT 1A, para atuar no CEI Ana Paula, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 090 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino JANETE TOMMASI DE MELO, portadora do CPF n°. 906.767.349-87, nível MAG AT 1A, para atuar no EMEB Albino Zanatta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 091 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino JHULIA ROSSO VARELA, portadora do CPF n°. 101.692.949-86, nível MAG AT 1A, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 092 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino LORIZETE ANTONIO, portadora do CPF n°. 039.407.429-70, nível MAG AT 1A, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 093 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino LUCIANA INACIO GOMES DOS SANTOS, portadora do CPF n°. 048.004.379-54, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Santo Simão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 094 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino MARIA CONCEIÇAO MATIAS BADA, portadora do CPF n°. 713.302.919-72, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Albino Zanatta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 095 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino MARIA DE FATIMA FERNANDES, portadora do CPF n°. 693.909.919-00, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Albino Zanatta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 096 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino MARISA NART, portadora do CPF n°. 001.092.809-03, nível MAG AT 1A, para atuar no CEI Branca de Neve, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 097 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino TALITA DE AGUIAR PAULINO RECCO, portadora do CPF n°. 054.883.929-80, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Arizona, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 098 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino THAIS FLORIANO DE SOUZA, portadora do CPF n°. 080.896.359-70, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Figueira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de

2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 099 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino VALDINEIA DE BRITTOS BETELI, portadora do CPF n°. 100.679.689-45, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEF Prefeito Mario Gomes Colares, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 100 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino VANESSA BELLETTINI GIASSI, portadora do CPF n°. 053.776.859-97, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Albino Zanatta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 101 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino ZULMIRA FERREIRA RONZANI, portadora do CPF n°. 649.016.109-53, nível MAG AT 1A, para atuar no EMEB Santo Simão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 102 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino JUCILANI VICENTE DA ROCHA portadora do CPF n°. 038.803.919-12, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Santo Simão, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018 para atender a Educação Infantil, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 103 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino VANICE DA ROCHA DA COSTA, portadora do CPF n°. 054.063.799-84, nível MAG AT 1A, para atuar no EMEB Arizona, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 104 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga excedente a Auxiliar de Ensino PATRICIA NAZARIO, portadora do CPF n°. 028.839.069-55, nível MAG AT 1A, para atuar no CEI Ana Paula, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, para atender a Educação Infantil, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 105 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga excedente a Professora de Educação Física CINTIA ALBINO DE OLIVEIRA, portadora do CPF n°. 057.505.949-47, nível MAG LP 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, para atuar na EMEB Albino Zanatta, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 106 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Educação Infantil ANDREIA SCHAUKOSKI BORGES DE OLIVEIRA, portadora do CPF n°. 057.440.009-50, nível MAG LP 1A, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, em substituição da titular Silvana Furlanetto Pascoali, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 107 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Educação Infantil ELIANE SARTOR DOS SANTOS, portadora do CPF n°. 018.422.129-31, nível MAG LP 1A, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, em substituição da titular Liane Hahn Fernandes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 108 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de

Educação Infantil GABRIELA DE CARVALHO PIVA, portadora do CPF n°. 058.724.119-52, nível MAG LP 1A, para atuar no EMEB Arizona, em substituição a professora Terezinha Claudete Angelino, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 01/04/2018 aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 109 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Professora de Educação Infantil LUCIANA BROGNI ALBURQUERQUE, portadora do CPF n°. 046.235.449-07, nível MAG LP 1A, para atuar no EMEF Prefeito Mario Gomes Colares, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 110 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada, o Professor de Geografia GABRIEL TISCOKI RAMOS, portador do CPF n°. 088.044.989-60, nível MAG LP 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, para atuar na EMEB Figueira, em substituição da titula Rosane Pirola, aprovado no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 111 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Designar a servidora ROSANGELA FERREIRA, matrícula n°. 2349, para responder interinamente 20 (vinte) horas semanais pelo expediente do Museu Histórico de Jacinto Machado, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA Nº. 112 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada o Professor de História KRISTYAN PESCADOR RECCO, portador do CPF n°. 047.669.849-94, nível MAG LP 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 02/02/2018 até 14/07/2018, para atuar na EMEB Albino Zanatta, em substituição a professora Rosangela Ferreira, aprovado no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 113 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada o Professor de História KRISTYAN PESCADOR RECCO, portadora do CPF n°. 047.669.849-94, nível MAG LP 1A, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, para atuar na EMEB Arizona, em substituição a professora Rosane Pirola, aprovado no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 114 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Interromper a pedido, e em consonância com o que prevê o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os efeitos da Portaria nº. 197 de 05 de Março de 2014, prorrogada pela Portaria nº. 121 de 08 de Março de 2016, que trata de Licença Sem Vencimentos da Servidora CRISTIANE MATTOS.

PORTARIA Nº. 115 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Professora de Língua Inglesa JULIANE MARIA DE SOUZA SARETTO, portadora do CPF n°. 048.507.159-23, nível MAG LP 1A, para atuar na EMEB Santo Simão, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 116 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Professora de Língua Portuguesa ALINI DOS SANTOS ANTONELI, portadora do CPF n°. 072.754.119-62, nível MAG LP 1A, para atuar na EMEB Albino Zanatta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 117 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Língua Portuguesa ELIANA OLIVEIRA MATOS, portadora do CPF n°. 066.619.709-10, nível MAG LP 1A, para atuar na EMEB Figueira, em substituição a professora Fernanda Pokomaier da Rolt Picolo, com carga horária de 10 (Dez) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 118 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Matemática CATERINE LETICIA SARTOR DA ROLT, portadora do CPF n°. 054.261.569-05, nível MAG LP 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na EMEB Albino Zanatta, em substituição a professora Débora Abatti Patricio, aprovada no Processo Seletivo no.

003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 119 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Matemática CRISTINA DA SILVA MARTINS PARAOL, portadora do CPF n°. 059.290.689-25, nível MAG LP 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na EMEB Albino Zanatta, em substituição a professora Débora Abatti Patricio, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 120 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente, a Professora de Matemática KATELYN LUZIA DOS SANTOS DABOIT, portadora do CPF n°. 093.384.799-86, nível MAG LP 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na EMEB Figueira, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 121 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Ensino Fundamental – Séries Iniciais DANIELA CARARO CARDOSO CASAGRANDE, portadora do CPF n°. 053.090.379-26, nível MAG LP 1A, para atuar na EMEB Figueira, em substituição a professora Fabiana Antoneli Casagrande, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 122 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Ensino Fundamental – Séries Iniciais EDIVANIA SIMÃO SILVEIRA, portadora do CPF n°. 894.602.519-00, nível MAG LP 1A, para atuar na EMEB Figueira, em substituição a professora Fabiana Antoneli Casagrande, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 123 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Ensino Fundamental – Séries Iniciais LUCIANI DE SOUZA POSSAMAI DELA OLIVEIRA, portadora do CPF n°. 023.729.659-48, nível MAG LP 1A, para atuar na EMEB Albino Zanatta, em substituição a professora Meri Terezinha de Souza, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 124 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Ensino Fundamental – Séries Iniciais SIMONE RECCO RONSANI, portadora do CPF n°. 035.327.189-60, nível MAG LP 1A, para atuar na EMEB Arizona, em substituição a professora Diair Giusti Patel, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 125 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Séries Iniciais ELAINE MARIA SEMPREBON GIUSTI GHIZZO, portadora do CPF n°. 053.208.119-69, nível MAG LP 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, para atuar na EMEB Arizona, em substituição a professora Diair Giusti Patel, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 126 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Professora de Séries Iniciais FERNANDA DE SOUZA POSSAMAI DELLA, portadora do CPF n°. 045.436.639-69, nível MAG LP 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018 para atuar na EMEB Figueira, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 127 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Séries Iniciais LEILA JUST CARDOSO, portadora do CPF n°. 045.571.899-70, nível MAG LP 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, para atuar na EMEB Arizona, em substituição a professora Cleonice Fontana Possamai, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 128 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino CLEIMAR DE AGUIAR MOTTA GOULART, portadora do CPF n°. 033.982.469-74, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Arizona, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 129 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino GÉSSICA CARDOSO, portadora do CPF n°. 074.305.199-89, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Albino Zanatta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 130 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino MARIZA POSSAMAI CANTELI, portadora do CPF n°. 019.295.329-03, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Arizona, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 131 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora CAROLINA DOS SANTOS TALAU do cargo em (ACT) de Auxiliar de Ensino, matrícula nº 4545, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 132 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Membro do Conselho Tutelar, abaixo relacionado, com respectivo número de matrícula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
TATIANA BRISTOT DE ALMEIDA	34	09/01/17 à 10/01/18	09/02/18 à 10/03/18

PORTARIA Nº. 133 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora VANESSA BELLETTINI GIASSI do cargo em (ACT) de Auxiliar de Ensino, matrícula nº 4564, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 134 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora SIRLENE GIUSTI RONÇANI DOS SANTOS, do cargo efetivo de Servente, matricula nº. 2595, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 135 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de exoneração da servidora SIRLENE GIUSTI RONÇANI DOS SANTOS, do cargo efetivo de Servente, matricula nº. 2595, conforme Portaria nº. 134 de 11 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº. 136 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora THAYSE BROVEDAN PIAZZA MANENTI, matrícula nº. 3971, ocupante do cargo de Assistente Social, a ser gozada no período de 14/02/2018 a 13/06/2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 137 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga excedente a Auxiliar de Ensino DAIANI GOMES MOTTA, portadora do CPF n°. 074.487.299-50, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Albino Zanatta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 02/02/2018 até 14/07/2018, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 138 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente, ALEXANDRA CAMILO CARDOSO, portadora do CPF n°. 088.997.649-05, no cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/02/2018 até 14/07/2018, para atuar na EMEB Santo Simão, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 139 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente, VANDERLEI BRITO VIEIRA, portador do CPF n°. 725.940.049-87, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/02/2018 até 14/07/2018, para atuar na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aprovado no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 141 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora VIRGINIA DE NONI CAMPOS, matrícula nº. 4188, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, a ser gozada no período de 14/02/2018 a 14/06/2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 142 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Fica reduzida carga horária de trabalho do Professor FERNANDO MAGGI RAUPP, matricula nº. 2345, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 143 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente o Professor de Educação Física MARLON SANTOS DE BITENCOURT, portador do CPF n°. 066.557.869-59, nível MAG LP 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 16/02/2018 até 14/07/2018, para atender 10 (dez) horas semanais na EMEB Arizona e 10 (dez) horas semanais na EMEB Figueira, aprovado no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 144 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada, ZELI TEREZINHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, portadora do CPF n°. 887.436.409-15, no cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na EMEB Arizona, em substituição temporária da Servidora Santa Cechinel Borges, no período de 16/02/2018 até o término da licença saúde da titular, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 145 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada, CLAUDIA MONTEIRO VELHO PIVA, portadora do CPF n°. 022.374.719-08, no cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na EMEB Albino Zanatta, em substituição temporária da Servidora Joedna de Araujo Cardoso, no período de 19/02/2018 até o término da licença da titular, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 146 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada, ELIANE EMERIM PEREIRA BOTEON, portadora do CPF n°. 691.317.599-04, nível MAG LP 1ª, no cargo de Professora de Educação Infantil Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na EMEB Albino Zanatta, em substituição temporária da Servidora Sirleia Recco Beterli, no período de 13/02/2018 até o término da licença saúde da titular, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 147 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente, NECI RONCONI RECCO, portadora do CPF n°. 784.853.399-91, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19/02/2018 até 14/07/2018, para atuar na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aprovado no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 148 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - NOMEAR, VITORIO DE NES, portadora do CPF nº. 639.721.409-59, no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Licitações, nível DAS-1, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 149 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, DANIELA GOMES PADILHA, CPF n° 081.039.399-94, no cargo de Monitora , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20/02/2018 até 14/07/2018, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 150 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora LEILA JUST CARDOSO do cargo em (ACT) de Auxiliar de Ensino, matrícula nº 4589, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 151 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente, RAFAEL PAGANI MARQUES, portador do CPF n°. 074.029.689-28, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20/02/2018 até 14/07/2018, para atuar na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aprovado no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 152 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, com respectivo número de matrícula, período de gozo e período aquisitivo, convertendo um terço das férias em abono pecuniário, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
REGINA PATEL	4234	02/03/17 à 28/02/18	01/03/18 à 30/03/18

PORTARIA Nº. 153 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ARLINDO GONÇALVES	1249	05/09/11 à 04/09/12	03/03/18 à 01/04/18
GISLENE RECCO ARAUJO ONÓRIO	3892	02/03/16 à 01/03/17	01/03/18 à 30/03/18
ADRIANO BIANCHINI FREGULIA	2422	01/06/16 à 31/05/17	01/03/18 à 30/03/18
ADRIANO GABRIEL	1275	02/11/13 à 04/11/15	05/03/18 à 03/04/18
MARIA GORETI PEREIRA	4171	01/02/17 à 31/01/18	01/03/18 à 30/03/18
LILIA CONSONI MONTEIRO	4236	01/03/17 à 28/02/18	01/03/18 à 30/03/18
SAMARA EMERIM CONCENÇO	4235	01/03/17 à 28/02/18	01/03/18 à 30/03/18
JOELSON MORGEROT POLICARPO	3925	02/03/16 à 01/03/17	01/03/18 à 30/03/18
VALDECIR DARABAS POLICARPO	3893	02/03/16 à 01/03/17	01/03/18 à 30/03/18
FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO DE AGUIAR	4145	02/01/17 à 01/01/18	01/03/18 à 30/03/18
MARCO AURELIO GIUSTI FERREIRA	4238	01/03/17 à 28/02/18	01/03/18 à 30/03/18
RAFAEL HENRIQUE MARIA	3877	10/02/17 à 09/02/18	01/03/18 à 30/03/18

PORTARIA Nº. 154 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR a servidora GÉSSICA CAROLINA FRÖHLICH SCHILLING, portador do CPF n.º 917.302.280-20, matrícula 4161, do cargo de Controlador Geral, nível DAS-4, junto a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 155 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, CRISTIANO DOS SANTOS RONSSANI, CPF n°. 061.605.159-00, no cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovado no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 156 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, EDSON CANDIDO DE BORBA, CPF n°. 058.025.889-00, no cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovado no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 157 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, DIRCEU CANDIDO DE BORBA, CPF n°. 843.592.859-49, no cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05/02/2018 até 14/07/2018, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovado no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 158 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Séries Iniciais MARCIA SIMONE CARDOSO CLAUDINO MATEUS, portadora do CPF n°. 837.484.239-34, nível MAG LP 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 21/02/2018 até 14/07/2018, para atuar na EMEB Arizona, em substituição a professora Cleonice Fontana Possamai, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2016.

Publicação Nº 1547448

Convocação de Processo Seletivo 002/2016.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CRISTIANO GUILHERME SCHREINER LUCHT, convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2016 Cargo de CIRURGIÃO DENTISTA – 40H.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2017.

Publicação Nº 1547447

Convocação de Processo Seletivo 002/2017.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria SARA DE SIQUEIRA BEZERRA, convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2017 Cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20H.

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 28/2018 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 1547459

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 28/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas 250 – Carlos Hardt, 729 – Maria Jablonski, 956 – Bernardino Bressani e 961 – Cirilo Zanguelini, no Bairro Nereu Ramos, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 1.134,65m (hum mil cento e trinta e quatro vírgula sessenta e cinco metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 11 de abril de 2018, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.367.753,62 (hum milhão trezentos e sessenta e sete mil setecentos e cinqüenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 28 de fevereiro de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 30/2018 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 1547461

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 30/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação em concreto armado e drenagem da Rua 466 – Águas Claras no Bairro Águas Claras, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 1.050m (hum mil e cinqüenta metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 11 de abril de 2018, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 435.626,99 (quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 28 de fevereiro de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-FMS

Publicação Nº 1547458

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de adequação de acessibilidade dos espaços construídos e externos das Unidades da

Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Memorial Descritivo (Termo de Referência), Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 27 de março de 2018, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 44.722,97 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de fevereiro de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

JONAS GERMANO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 006/2018/SEMSA

Publicação Nº 1546490

PORTARIANº 006/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 061/2017/Semsa de 18 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Mem.010/2018/DAB-SEMSA de 15 de fevereiro de 2018, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de médico com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogado a Portaria nº 061/2017/Semsa que admite RODRIGO OLIVEIRA CHAHINI, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 10/02/2018 até 08/08/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de março de 2018.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 007/2018/SEMSA

Publicação Nº 1546491

PORTARIANº 007/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 062/2017/Semsa de 22 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Mem.011/2018/DAB-SEMSA de 15 de fevereiro de 2018, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de médico com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 062/2017/Semsa que admite MICHELINE EVELIN JABLONSKI, para em Caráter Temporário atuar como Psicóloga, a partir de 17/02/2018 até 15/08/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de março de 2018.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 008/2018/SEMSA

Publicação Nº 1546493

PORTARIANº 008/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 064/2017/Semsa de 04 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Mem.012/2018/DAB-SEMSA de 15 de fevereiro de 2018, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de médico com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 064/2017/Semsa que admite CARLA SPIDO MARCHIORO, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 28/02/2018 até 26/08/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de março de 2018.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 009/2018/SEMSA

Publicação Nº 1546495

PORTARIANº 009/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR SALIM RESK CARONI, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 16 de janeiro de 2018 até 14 de julho de 2018, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Serviço de Atenção Domiciliar – SAD	200 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de março de 2018.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 010/2018/SEMSA

Publicação Nº 1546496

PORTARIANº 010/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 084/2017/Semsa de 12 de dezembro de 2017;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, EDUARDO BUSSMANN, admitido em Caráter Temporário para atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 05/02/2018.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 084/2017/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de março de 2018.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 011/2018/SEMSA

Publicação Nº 1546498

PORTARIANº 011/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2016; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 099/2016/Semsa de 17 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 027/2017/Semsa de 24 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 075/2017/Semsa de 06 de outubro de 2017;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, GUILHERME ROZZA, admitido em Caráter Temporário para atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 05/02/2018.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 099/2016/Semsa, 027/2017/Semsa e 075/2017/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de março de 2018.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 012/2018/SEMSA

Publicação Nº 1546501

PORTARIANº 012/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 072/2017/Semsa de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, JUILIANE TELES SCHULZ, admitida em Caráter Temporário para atuar como Cirurgiã Dentista, a partir de 01/02/2018.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 072/2017/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de março de 2018.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 013/2018/SEMSA

Publicação Nº 1546505

PORTARIANº 013/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 034/2017/Semsa de 16 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 076/2017/Semsa de 06 de outubro de 2017;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, LUISA CAROPRESO, admitida em Caráter Temporário para atuar como Médica Especialista, a partir de 01/02/2018.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 034/2017/Semsa e 076/2017/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de março de 2018.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 014/2018/SEMSA

Publicação Nº 1546506

PORTARIANº 014/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR DANIEL BITTENCOURT DE MEDEIROS, para em Caráter Temporário atuar como Médico Especialista, a partir de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de julho de 2018, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD	100 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de março de 2018.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 015/2018/SEMSA

Publicação Nº 1546509

PORTARIANº 015/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR EDUARDO BUSSMANN, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 07 de fevereiro de 2018 até 05 de agosto de 2018, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Jaqueline Francener (Ilha da Figueira)	100 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de março de 2018.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 016/2018/SEMSA

Publicação Nº 1546511

PORTARIANº 016/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR JORGE BRENNEISEN JUNIOR, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 20 de fevereiro de 2018 até 18 de agosto de 2018, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Reinholdo Wuerges (Chico de Paulo)	50 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de março de 2018.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 017/2018/SEMSA

Publicação Nº 1546512

PORTARIANº 017/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017.

RESOLVE :

Art.1º ADMITIR JOSE CARLOS BORGES NUNES, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 06 de fevereiro de 2018 até 04 de agosto de 2018, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Cirilo Reinke (Rio da Luz)	200 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de março de 2018.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 018/2018/SEMSA

Publicação Nº 1546514

PORTARIANº 018/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR LIDIANA BRITO DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 14 de fevereiro de 2018 até 12 de agosto de 2018, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Germano Sacht (João Pessoa)	100 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de março de 2018.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 019/2018/COGEM

Publicação Nº 1546463

PORTARIANº 019/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 002/2018/CEPAD, de 26/02/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 27/02/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2017, instaurado pela Portaria nº 393/2017, de 17/04/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/02/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora-Geral do Município

PORTARIA Nº 019/2018/SEMSA

Publicação Nº 1546516

PORTARIANº 019/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR ROBERTA DALL ACQUA, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de julho de 2018, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Adilson Bassani (Vila Nova)	50 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de março de 2018.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 020/2018/COGEM

Publicação Nº 1546464

PORTARIANº 020/2018/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 010/2018/4ª CPAD, de 20/02/2018, da 4ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR O RITO DO PROCEDIMENTO DE SUMÁRIO PARA ORDINÁRIO, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 037/2017, instaurado pela Portaria Nº 1199/2017, de 04/12/2017.

Art.2º PRORROGAR, a partir de 19/02/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 037/2017, instaurado pela Portaria Nº 1199/2017, de 04/12/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/02/2018, revogada a portaria 014/2018/Cogem.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de março de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 020/2018/SEMSA

Publicação Nº 1546518

PORTARIANº 020/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR SANDRO ROBERTO ROMITTI, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 01 de fevereiro de 2018 até 01 de fevereiro de 2019, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Claudemir José Witkoski (Ana Paula)	100 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de março de 2018.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 021/2018/COGEM

Publicação Nº 1546466

PORTARIANº 021/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício Nº 018/2018/2ªCPPAD, de 05/03/2018, da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 04/03/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 012/2016, instaurado pela Portaria Nº 703/2016, a fim de apurar possíveis irregularidades funcionais apontadas na portaria citada.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora-Geral do Município

PORTARIA Nº 021/2018/SEMSA

Publicação Nº 1546519

PORTARIANº 021/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR SUZANNE MALLMANN VARNIER GALDINO, para em Caráter Temporário atuar como Médica Especialista, a partir de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de julho de 2018, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Policlínica de Especialidades Dr. João Biron (Centro Vida)	100 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de março de 2018.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 022/2018/COGEM

Publicação Nº 1546480

PORTARIANº 022/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 019/2018/2ª CPPAD, de 05/03/2018, da 2ª Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 05/03/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 021/2017, instaurado pela Portaria Nº 953/2017, de 27/09/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 022/2018/SEMSA

Publicação Nº 1546520

PORTARIANº 022/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR SYLVANA DO VALLE COSTA, para em Caráter Temporário atuar como Médica Especialista, a partir de 05 de fevereiro de 2018 até 03 de agosto de 2018, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Policlínica de Especialidades Dr. João Biron (Centro Vida)	100 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de março de 2018.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 023/2018/COGEM

Publicação Nº 1546481

PORTARIANº 023/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 003/2018/2ªCPPAD, de 01/02/2018, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 09/03/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2017, instaurado pela Portaria nº 775/2017, de 31/07/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 023/2018/SEMSA

Publicação Nº 1546522

PORTARIANº 023/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR ANELISE BUZZI SERPI, para em Caráter Temporário atuar como Psicóloga, a partir de 26 de fevereiro de 2018 até 24 de agosto de 2018, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Centro de Atenção Psicossocial – Caps II	200 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de março de 2018.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 024/2018/SEMSA

Publicação Nº 1546523

PORTARIANº 024/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2016.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR LARISSA MARIANA BARBOSA SANTZ, para em Caráter Temporário atuar como Terapeuta Ocupacional, a partir de 12 de fevereiro de 2018 até 10 de agosto de 2018, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Centro de Atenção Psicossocial – Caps II	150 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de março de 2018.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 025/2018/SEMSA

Publicação Nº 1546524

PORTARIANº 025/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 020/2018/Semsa de 01 de março de 2018;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, SANDRO ROBERTO ROMITTI, admitido em Caráter Temporário para atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 16/02/2018.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 020/2018/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2018.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018

Publicação Nº 1546530

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que foi prorrogada a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 032/2018, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PARAFUSOS E ESTACAS DE MADEIRAS.

A sessão de abertura fica remarcada para o dia 20/03/2018 às 14 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ademir Izidoro

SEMED - PORTARIA Nº 061/2018

Publicação Nº 1548051

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 061/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MICHELE APARECIDA MACENO MARCOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 07/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Anna Towe Nagel	20
CMEI Rosa Maria Donini	20

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 062/2018

Publicação Nº 1548052

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 062/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LUCIANA MARA LINZMEYER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 08/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Rosa Maria Donini	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 063/2018

Publicação Nº 1548053

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 063/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei

Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, EVA DO CARMO RIBEIRO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 08/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Elza Behling Grossklags	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 064/2018

Publicação Nº 1548054

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 064/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SIMONE TOBIAS STEILEIN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 08/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Rui Kroeger	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 065/2018

Publicação Nº 1548055

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 065/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARIA LUCIA DA SILVA RICHARD, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 08/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Marcio Klinkoski	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 066/2018

Publicação Nº 1548056

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 066/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LUCIANA FIGUEIREDO DE SOUZA para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 08/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 067/2018

Publicação Nº 1548058

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 067/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar

Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, DEBORA DOS SANTOS para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 08/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 068/2018

Publicação Nº 1548059

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 068/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JULIANA LETICIA SOHN STEINBACH para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 09/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Waldemar Schmitz	20

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 069/2018

Publicação Nº 1548060

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 069/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SUSIMARA BORCHARDT CURY, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 09/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 070/2018

Publicação Nº 1548061

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 070/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARIA CRISTIANE GADOTTI WEILER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 09/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Apolônia Stählin Junks	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 071/2018

Publicação Nº 1548062

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 071/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SONIA TEREZINHA MOMM OLDONI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 09/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Estrada Nova	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 072/2018

Publicação Nº 1548063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 072/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, CINTIA SOARES DE BRITO POTTRATZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 09/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 073/2018

Publicação Nº 1548064

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 073/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, TANYMARA PAGANELLI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 09/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Guilherme Tribess	20

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 074/2018

Publicação Nº 1548065

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 074/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LUCIANA DA SILVA ARTNER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 09/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Profº Henrique Heise	20
EMEB Ricieri Marcatto	20

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 075/2018

Publicação Nº 1548067

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 075/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, TATIANE MAHS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 09/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Guilherme Tribess	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 076/2018

Publicação Nº 1548068

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 076/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, IVONETE RASSWEILER PAIVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 12/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Profª Ilse Dumke Giese	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 077/2018

Publicação Nº 1548069

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 077/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SILVIA DA SILVA TORRES DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 15/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Wolfgang Weege	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 078/2018

Publicação Nº 1548070

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 078/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, VANESSA STACK DO AMARAL, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 15/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Wolfgang Weege	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 079/2018

Publicação Nº 1548071

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 079/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, MARA LUCIA CREADO DE ARO SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 15/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Anélia Enke Karsten	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 080/2018

Publicação Nº 1548072

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 080/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ANDREIA ELENA COPATTI DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 15/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Guilherme Tribess	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 081/2018

Publicação Nº 1548075

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 081/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SAMIR DOS SANTOS VICTOR, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Ribeirão Molha	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 082/2018

Publicação Nº 1548076

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 082/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SOFIA BATISTA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Antônio Estanislau Ayroso	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 083/2018

Publicação Nº 1548078

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 083/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JAMES ENGEL, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, a partir de 08/02/2018 até

02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Waldemar Schmitz	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 084/2018

Publicação Nº 1548079

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 084/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, BRUNO ALEXSANDER LUTZOW, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, a partir de 08/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Almida Dalcanali Bertoldi	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 085/2018

Publicação Nº 1548080

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 085/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LUANA MARTINS, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, a partir de 09/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Max Schubert	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 086/2018

Publicação Nº 1548083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 086/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SIMONE GUEPERT POLAK, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, a partir de 09/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Gertrudes Kanzler	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 087/2018

Publicação Nº 1548085

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 087/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JACKSON LUIZ SEVERIANO DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, a partir de 01/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 088/2018

Publicação Nº 1548086

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ADRIANA TABORDA RIBAS para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB VITOR MEIRELLES	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 089/2018

Publicação Nº 1548088

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 089/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ANA CAROLINI RAMOS DE SOUZA para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Albano Kanzler	20

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 090/2018

Publicação Nº 1548089

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 090/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ANA PAULA SARTORI DOS SANTOS para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB PE Alberto Jacobs	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 091/2018

Publicação Nº 1548091

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 091/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, CAROLINE BEHNKE DA SILVEIRA para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro

abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Ribeirão Cavalo	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 092/2018

Publicação Nº 1548092

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 092/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, CRISTIANE LUIZA CANDIOTTO VIANA para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB PE Alberto Jacobs	20

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 093/2018

Publicação Nº 1548093

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 093/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, EDICLEIA ALVES DA LUZ para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Machado de Assis	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 094/2018

Publicação Nº 1548094

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 094/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, FRANCISLEINE ZANELLA BIGATON para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Atayde Machado	20
EMEB Francisco de Paula	20

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 095/2018

Publicação Nº 1548095

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 095/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, GESSICA VIEIRA para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Albano Kanzler	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 096/2018

Publicação Nº 1548096

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 096/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, IRACI LIPINSKI MAURISSENS para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Cristina Marcatto	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 097/2018

Publicação Nº 1548097

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JANICE VOLKMANN DA SILVA para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Santo Estêvão	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 098/2018

Publicação Nº 1548098

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 098/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, KELLI APARECIDA PEREIRA KARGER para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Cristina Marcatto	40

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 099/2018

Publicação Nº 1548099

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 099/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LEONETE HELENA ANDERLE VERSINO DE BORBA para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Francisco de Paula	20

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018

Publicação Nº 1547519

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017
Contrato Nº 05/2017
Aditivo I - Supressão

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: Primer Produção e Locação Ltda.

OBJETO: Locação e instalação de equipamentos compatíveis com o cabeamento e outros materiais já instalados na CÂMARA, inclusa a manutenção preventiva e corretiva com substituições de peças, serviço especializado para operar os aparelhos e o sistema global de televisão da Câmara Municipal.

VALOR DO TOTAL DO CONTRATO: R$ 502.800,00(Quinhentos e dois mil e oitocentos reais)

VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO: R$ 70.154,35 (setenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 01/03/2018 até 01/10/2018

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC

SIGNATÁRIOS: ANDERSON KASSNER e ILSON ANTONIO BETIN

Jaraguá do Sul, 01 de março de 2018.
ANDERSON KASSNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.353 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1547930

DECRETO N° 5.353 DE 06 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 154,73 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), por conta do superávit financeiro do exercício anterior, dos recursos vinculados do município:

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 08 – Assistência de Operações de Serviços Rurais
Proj./Atividade: 2.044 Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Agrícola
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0034.000000-240
Valor: R$ 154,73

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 06 de março de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO Nº 5.352 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1547801

DECRETO Nº 5.352 DE 05 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF, QUE ESPECIFICA.

O prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 5.092/2017.
DECRETA:
Art. 1 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, de que trata a Lei Municipal nº 5.092 de 08 de Junho de 2017, fica assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR – Maristela Rosa Abatti Schüler
SUPLENTE – Beatriz Aparecida Beninca Cianorschi

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR – Janaina Maróstica
SUPLENTE – Mario Dalsoglio

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR – Cândida da Rosa
SUPLENTE – Jossicléia Prezotto

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Entidades Prestadoras de Atendimento à Pessoa com Deficiência:

TITULAR – Eliza Piovesan – Representante da APAE
SUPLENTE – Janete Terezinha Tozatti – Representante da APAE

Representante de Usuários Portadores de Deficiência:

TITULAR – Luis Fernando Colombo – Representante dos Usuários da APAS
SUPLENTE – Laura Dalla Lana – Representante dos Usuários da APAS

TITULAR – Evandro da Rosa – Representante dos Usuários da ARAD
SUPLENTE – Carlos dos Santos – Representante dos Usuários da ARAD

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 02 de março de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA 2.430

Publicação Nº 1547562

PORTARIA Nº 2.430 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) VANICE CRISTIANE TURECK, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 2.431

Publicação Nº 1547564

PORTARIA Nº 2.431 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) VERA LUCIA RADAVELLI WOLF, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-IX, para a Classe "C-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 2.432

Publicação Nº 1547566

PORTARIA Nº 2.432 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) VERONI DE ASSIS RODRIGUES, Vigia, Classe "C-III", para a Classe "C-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 2.433

Publicação Nº 1547568

PORTARIA Nº 2.433 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) VILMA DE FATIMA JARDINI, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 2.434

Publicação Nº 1547569

PORTARIA Nº 2.434 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) VITORINO ANTONIO NICHELE, Motorista, Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 2.435

Publicação Nº 1547572

PORTARIA Nº 2.435 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) VIVIANE CARINA BRUNETTO MACHADO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-III", para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 2.436

Publicação Nº 1547573

PORTARIA Nº 2.436 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) VIVIANE ROBERTA APARECIDA GOMES POGGERE, Professor Nível I (Licenciatura), Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 52 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 2.437

Publicação Nº 1547576

PORTARIA Nº 2.437 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) WALDEMAR RONSSEM JUNIOR, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-V", para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 2.438

Publicação Nº 1547579

PORTARIA Nº 2.438 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) WALDERLEI DE OLIVEIRA, Operador de Máquinas, Classe "C-II", para a Classe "C-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 2.439

Publicação Nº 1547581

PORTARIA Nº 2.439 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) WILKERSON SILVA PEREIRA DIERSMANN, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-III", para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 2.440

Publicação Nº 1547593

PORTARIA Nº 2.440 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) WILSON JOE MULLER, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-III", para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 2.441

Publicação Nº 1547598

PORTARIA Nº 2.441 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) WILLIAN SCHMITZ GUGEL, Técnico de Administração, Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 2.442

Publicação Nº 1547601

PORTARIA Nº 2.442 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ZAIRA DE MARCO TERES, Monitor Social, Classe "B-III", para a Classe "B-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 2.443

Publicação Nº 1547605

PORTARIA Nº 2.443 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ZELIA APARECIDA MARTINS, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 2.444

Publicação Nº 1547608

PORTARIA Nº 2.444 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ZULEICA DE DEUS E SILVA BROETTO, Técnico de Administração, Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 2.445

Publicação Nº 1547637

PORTARIA Nº 2.445 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ALESSANDRA COLUSSO durante o período de 15 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 21º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na EM Nossa Senhora de Lourdes, em substituição a servidora Ivone Zanatta, atualmente cedida para a Secretaria Municipal de Assistência Social..

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA 2.446

Publicação Nº 1547640

PORTARIA Nº 2.446 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ALCIR ROBERTO DE SA durante o período de 19 de fevereiro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Externos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 5º lugar no edital n.º 004/2017 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, até a realização de concurso público, conforme memorando 576/2017 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de

julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 2.447

Publicação Nº 1547758

PORTARIA Nº 2.447 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARLI BENSCHEIDT, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias) e de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de fevereiro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 2.448

Publicação Nº 1547766

PORTARIA Nº 2.448 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JOCELAINE VIERO CANALE, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de fevereiro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 2.449

Publicação Nº 1547774

PORTARIA Nº 2.449 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) TALYSSA ROCKENBACH, Médico(a), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 07 de fevereiro de 2013 a 06 de fevereiro de 2014 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 26 de fevereiro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 2.450

Publicação Nº 1547779

PORTARIA Nº 2.450 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LEONARDO POHL, Médico Veterinário, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme Ofício 13/2018 da Cooperativa Central Aurora Alimentos, referente ao período de 19 de fevereiro de 2016 a 18 de fevereiro de 2017 (12 dias) e de 19 de fevereiro de 2017 a 18 de fevereiro de 2018 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de fevereiro de 2018, obedecido ao

disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 2.451

Publicação Nº 1547794

PORTARIA Nº 2.451 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 06 de agosto de 2018, do(a) Servidor(a) GISELE HECKLER, Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 4º lugar no edital de Teste Seletivo nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme memorando 163/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de fevereiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 2.452

Publicação Nº 1547796

PORTARIA Nº 2.452 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. NEUSA APARECIDA CORREA, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Coordenadoria de Esportes para a Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando 06/2018 Coordenadoria de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 de fevereiro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 2.453

Publicação Nº 1547798

PORTARIA Nº 2.453 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. ELAINE BRANDO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, conforme memorando da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de fevereiro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 2.454

Publicação Nº 1547800

PORTARIA Nº 2.454 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. ADEMAR JOSE MARCUS, Operador de Máquinas Readaptado, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura para a Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando 101/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de fevereiro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 2.455

Publicação Nº 1547802

PORTARIA Nº 2.455 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. MARIA ELISA BEVILACQUA CAVALLI, Professor Nível II (Pós Graduação) Readaptada, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme memorando 58/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N 2.391

Publicação Nº 1547052

PORTARIA Nº 2.391 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ROSELI MARIA LAGO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.383

Publicação Nº 1546983

PORTARIA Nº 2.383 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ROSANE DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-IV", para a Classe "B-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.384

Publicação Nº 1546988

PORTARIA Nº 2.384 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ROSANE MARIA CERON, Telefonista/Recepcionista, Classe "E-VII", para a Classe "E-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.385

Publicação Nº 1546991

PORTARIA Nº 2.385 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ROSANGELA GIONGO, Telefonista/Recepcionista, Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.386

Publicação Nº 1546992

PORTARIA Nº 2.386 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ROSANGELA APARECIDA GOULART RIBEIRO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-IV", para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.387

Publicação Nº 1546999

PORTARIA Nº 2.387 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ROSANGELA LAZAROTTO DALLA LANA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.388

Publicação Nº 1547003

PORTARIA Nº 2.388 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ROSANGELA PELICIOLLI, Técnico de Administração, Classe "D-V", para a Classe "D-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.389

Publicação Nº 1547011

PORTARIA Nº 2.389 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ROSE MARY DA LUZ CASTAGNARO, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe "E-VI", para a Classe "E-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.390

Publicação Nº 1547014

PORTARIA Nº 2.390 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ROSEMARA AMANCIO DAMASIO DA ROSA, Psicólogo, Classe "C-III", para a Classe "C-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.392

Publicação Nº 1547054

PORTARIA Nº 2.392 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ROSILEI BASSO QUAIATTO, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-IV", para a Classe "B-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.393

Publicação Nº 1547056

PORTARIA Nº 2.393 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ROVANIA JANICE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-IV", para a Classe "B-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.394

Publicação Nº 1547059

PORTARIA Nº 2.394 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) RUBIA KAREN PROVENSI, Assistente Social, Classe "D-I", para a Classe "D-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 60 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.395

Publicação Nº 1547064

PORTARIA Nº 2.395 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SALETE HECKLER HOFFELDER, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.396

Publicação Nº 1547069

PORTARIA Nº 2.396 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SALETE VALMORBIDA MARCON, Técnico de Administração, Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.397

Publicação Nº 1547073

PORTARIA Nº 2.397 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SAMOEL LUIZ BITTENCOURT, Médico(a), Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.398

Publicação Nº 1547074

PORTARIA Nº 2.398 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SANDRA ANDREIA STEFANES, Telefonista/Recepcionista, Classe "D-IX", para a Classe "E-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.399

Publicação Nº 1547078

PORTARIA Nº 2.399 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, Assistente Social, Classe "C-IV", para a Classe "C-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 95 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.400

Publicação Nº 1547082

PORTARIA Nº 2.400 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SANDRA SCHINDLER ZANELLA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.401

Publicação Nº 1547086

PORTARIA Nº 2.401 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SHEILA APARECIDA MANENTTI GRANDO STOFFEL, Auxiliar de Creche Nível II, Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.402

Publicação Nº 1547091

PORTARIA Nº 2.402 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SIDIRLEI DOS ANJOS, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-III", para a Classe "B-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.403

Publicação Nº 1547094

PORTARIA Nº 2.403 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SIDNEI JOSE GEMELLI, Técnico de Administração, Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.404

Publicação Nº 1547131

PORTARIA Nº 2.404 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SILVANA BERTUSSO, Técnico em Enfermagem, Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.405

Publicação Nº 1547132

PORTARIA Nº 2.405 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SIMARA CRISTIANI MOREIRA HAHMEIER, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação

de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.406

Publicação Nº 1547134

PORTARIA Nº 2.406 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SIMONE SIMIONI, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 42 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.407

Publicação Nº 1547152

PORTARIA Nº 2.407 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SINARA FABIANA VEIGEL, Auxiliar de Creche Nível II, Classe "A-IV", para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 80 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.408

Publicação Nº 1547151

PORTARIA Nº 2.408 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SIMONE ROVER ZARPELON, Psicóloga, Classe "C-V", para a Classe "C-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.409

Publicação Nº 1547498

PORTARIA Nº 2.409 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a)

SOLANGE FIORIO BUCCO, Professor Nível I (Licenciatura), Classe "C-VIII", para a Classe "C-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 42 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.410

Publicação Nº 1547502

PORTARIA Nº 2.410 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SONIA APARECIDA BORCHERS, Técnico de Administração, Classe "D-IX", para a Classe "E-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.411

Publicação Nº 1547504

PORTARIA Nº 2.411 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SONIA APARECIDA PEROTTO ZABOTT, Técnico de Administração, Classe "G-III", para a Classe "G-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.412

Publicação Nº 1547514

PORTARIA Nº 2.412 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SONIA REGINA MARESCH, Médico(a), Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.413

Publicação Nº 1547516

PORTARIA Nº 2.413 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SONIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-IV", para a Classe "B-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.414

Publicação Nº 1547520

PORTARIA Nº 2.414 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SUELEN FERREIRA FRANÇA, Técnico de Administração, Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.415

Publicação Nº 1547521

PORTARIA Nº 2.415 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SUSANA NATALINA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 16 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.416

Publicação Nº 1547524

PORTARIA Nº 2.416 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) TALYSSA ROCKENBACH, Médico(a), Classe "C-V", para a Classe "C-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.417

Publicação Nº 1547528

PORTARIA Nº 2.417 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei

Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) TATIANA BEAL DARIVA COMIN, Técnico de Administração, Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.418

Publicação Nº 1547530

PORTARIA Nº 2.418 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) TATIANE MARATEU BORGES, Fiscal de Tributos, Classe "E-I", para a Classe "E-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.419

Publicação Nº 1547535

PORTARIA Nº 2.419 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) TIAGO DUPONT GIUMBELLI, Técnico de Administração, Classe "C-V", para a Classe "C-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.420

Publicação Nº 1547539

PORTARIA Nº 2.420 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) TERESINHA ULANOSKI DE CARVALHO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.421

Publicação Nº 1547542

PORTARIA Nº 2.421 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) VALCIR PACHECO, Motorista, Classe "B-III", para a Classe "B-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.422

Publicação Nº 1547545

PORTARIA Nº 2.422 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) VALDECIR VALENTIN DAROLD, Motorista, Classe "C-II", para a Classe "C-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.423

Publicação Nº 1547546

PORTARIA Nº 2.423 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) VALDIR ANTONIO MEIRA, Operador de Máquinas, Classe "A-VI", para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.424

Publicação Nº 1547549

PORTARIA Nº 2.424 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) VALDIR JOSE ROSA, Carpinteiro, Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.425

Publicação Nº 1547550

PORTARIA Nº 2.425 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) VALDIR NISSOLA, Motorista, Classe "G-I", para a Classe "G-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.426

Publicação Nº 1547553

PORTARIA Nº 2.426 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) VALDIRENE MOTERLE, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "C-II", para a Classe "C-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.427

Publicação Nº 1547555

PORTARIA Nº 2.427 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) VALDIRENE FERNANDES DA SILVA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 52 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.428

Publicação Nº 1547557

PORTARIA Nº 2.428 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAN, Técnico de Administração, Classe "D-VII", para a Classe "D-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.429

Publicação Nº 1547558

PORTARIA Nº 2.429 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) VANIA BRANDILEZE, Advogado, Classe "D-III", para a Classe "D-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PLASS

CONTRATO 03/2017/PLASS - TA 01

Publicação Nº 1547935

CONTRATO 03/2017/PLASS – TA 01

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - PLASS, com sede a Avenida XV de Novembro, 378, Subsolo, Centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.146.181/0001-08, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. JULIO CESAR BISSANI, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – ME, com sede administrativa na Rua Frederico Guilherme Ludwig, 80, 1406B, na cidade de Canoas – RS, inscrita no CNPJ sob o n° 18.934.959/0001-60, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME THADEU LORENZI WALTER, portador da C.I. n° 1083495554 e CPF n° 013.410.910-40, residente e domiciliado na cidade de Canoas-RS, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 03/2017/PLASS, firmado em 28/07/2017, proveniente do Processo de Licitação nº 01/2017, instaurado através do Edital de Dispensa de Licitação nº 01/2017/PLASS, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA, de serviços técnicos, visando à elaboração do cálculo e avaliação atuarial para apuração do resultado técnico, considerando a necessidade de manutenção, saúde financeira e verificação da necessidade de reestruturação do plano de saúde do PLASS, visando o equilíbrio atuarial do Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, nas condições previstas no Edital, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 02 (dois) meses, a contar de 01 de março de 2018, em conformidade com o disposto no inciso II e § 4º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 05 de março de 2018.
PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - PLASS
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – ME
CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0002/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1547035

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0002/2018

Autorizo por meio desta, a empresa GEORGEO ALMEIDA - ME a iniciar os serviços de elaboração e realização de concurso público para preenchimento de vagas atuais e futuras de cargos do plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores do SIMAE, pertinente ao Processo Licitatório JHL 0014/2018, Pregão Presencial JHL 0013/2018, Protocolo JHL 0271/2018 formalizada pelo Termo de Contrato JHL 0020/2018, de 02 de março de 2018. O valor contratado é aquele consignado na proposta apresentada e declarada como vencedora no Processo de Licitação, ou seja, R$15.800,00(-quinze mil e oitocentos reais), o prazo de execução é de no máximo 90 (noventa) dias corridos contados da data da emissão desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 06 de março de 2018.

Contratante: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Nome e cargo: Patricia Callegari Warken
Diretora Adjunta

Contratado: GEORGEO ALMEIDA - ME

Responsável: Georgeo Almeida
Proprietário

RECEBI EM __/__/____

PORTARIA JHL 091/2018

Publicação Nº 1547831

PORTARIA n.º JHL 091/2018, de 07/03/2018.

Institui Comissão para Concurso Público.

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE, de Joaçaba, Herval do Oeste e Luzerna, SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
1)- Designar os Srs. Patricia Callegari Warken, André Luiz Sauer, Giane Maria Marquezze Lecher e Aluir Flemming, ambos servidores do SIMAE, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial do Concurso Público responsável por auxiliar a Empresa GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM em questões relacionados ao Concurso Público no que diz respeito as competências do SIMAE e o estabelecido no Edital SIMAE/JHL/001/2018.

Joaçaba, 07 de março de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0014/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1540992

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2018
PROTOCOLO JHL 0276/2018

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0014/2018 – Licitação 0015/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS SERVIDORES DO SIMAE, VISANDO À REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO (LTCAT, PPRA E PCMSO).
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 20/03/2018 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 20/03/2018 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 07/03/2018 a 20/03/2018.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 01 de março de 2018.
Patricia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae.

José Boiteux

Prefeitura

Decreto 003/2018

Publicação Nº 1546566

DECRETO Nº 003/2018
ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
O Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2018, constantes nos quadros em anexo ao presente Decreto.
Artigo 2º - O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, mediante Decreto, a adequação do cronograma mensal de desembolso e das cotas mensais quando se fizerem necessárias, de acordo com a programação destinada a cada unidade orçamentária relativas às cotas mensais e na medida em que houver variação significativa entre a programação financeira ora estabelecida e sua efetiva realização.
Artigo 3º - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, deduzido da correspondente dotação bimestral.
Parágrafo Único - Ficará o servidor que der causa à realização de despesa sem prévio empenho, passível de ser responsabilizado pelo valor correspondente.
Artigo 4º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.
JOSÉ BOITEUX, EM 02 DE JANEIRO DE 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Decreto 012/2018

Publicação Nº 1546567

DECRETO N° 012/2018, de 05 de Fevereiro de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2018 PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 NAS ESCOLAS INDÍGENAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL."

LOURIVAL DE CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Classificação Preliminar do Processo Seletivo 001/2018 para Admissão de Professores em caráter temporário para o exercício letivo de 2018 nas escolas de educação infantil indígena do município, constando relação em anexo.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de fevereiro de 2018.
LOURIVAL DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I

Professores Habilitados/Centro Indígena de Educação Infantil JO-TO-AJU

Nº de inscrição/Nome do candidato	PONTUAÇÃO				
	Graduação	Pós-graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiço-amento	TOTAL
03- Adelina Paaté	45	20	2	0	67
05- Jessica Nghe-Mum Priprá	45	0	0	0	45

Professores não Habilitados/Centro Indígena de Educação Infantil JO-TO-AJU

Nº de inscrição/Nome do candidato	PONTUAÇÃO				
	Graduação/Ensino Médio	Pós-graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiço-amento	TOTAL
17- Cleonice Dias	25	0	2	8	35
16- Margarete Vaicome Patte	15	0	1	2	18

13- Deolinda Juvei	1	0	2	0	3
06- Lucinéia Cogtá Priprá	1	0	2	0	3
08- Mara Cula Ndilli	1	0	1	O	2
02- Lana Fabricia Txagdy Patte	1	0	1	0	2
12- Córdula Uglõn Criri	1	0	1	0	2
01- Abigail Paté	1	0	0	0	1
07- Izimar Cocta Ndili	1	0	0	0	1
10- Jediane Maíra Kulá Paté	1	0	0	0	1
14- Cangle Elisabete Pembá	1	0	0	0	1
15- Natasha Amanda Mariano Camlem	1	0	0	0	1
04- Luana Vanhmuzy Priprá	1	0	0	0	1
09- Marinalva Coziclão Paté	1	0	0	0	1

Professores não Habilitados/Centro Indígena de Educação Infantil Olímpio Severino da Silva

Nº de inscrição/Nome do candidato	PONTUAÇÃO				
	Graduação	Pós-graduação	Tempo de serviço	Cursos de Aperfei-ço-amento	TOTAL
11- Ivonete Vailui Weitcha	1	0	0	0	1
07- Izimar Cocta Ndili	1	0	0	0	1

Decreto 013/2018

Publicação Nº 1546568

DECRETO N° 013/2018, de 08 de Fevereiro de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018 PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 NAS ESCOLAS INDÍGENAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL."

LOURIVAL DE CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Classificação Definitiva do Processo Seletivo 001/2018 para Admissão de Professores em caráter temporário para o exercício letivo de 2018 nas escolas de educação infantil indígena do município, constando relação em anexo.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 08 de fevereiro de 2018.
LOURIVAL DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I

Professores Habilitados/Centro Indígena de Educação Infantil JO-TO-AJU

Nº de inscrição/Nome do candidato	PONTUAÇÃO				
	Graduação	Pós-graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiço -amento	TOTAL
03- Adelina Paaté	45	20	2	0	67
05- Jessica Nghe-Mum Priprá	45	0	2	0	47

Professores não Habilitados/Centro Indígena de Educação Infantil JO-TO-AJU

Nº de inscrição/Nome do candidato	PONTUAÇÃO				
	Graduação/Ensino Médio	Pós-graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiço -amento	TOTAL
17- Cleonice Dias	25	0	2	8	35
16- Margarete Vaicome Patte	15	0	1	2	18
13- Deolinda Juvei	1	0	2	0	3
06- Lucinéia Cogtá Priprá	1	0	2	0	3
08- Mara Cula Ndilli	1	0	1	O	2
02- Lana Fabricia Txagdy Patte	1	0	1	0	2
12- Córdula Uglõn Criri	1	0	1	0	2

01- Abigail Paté	1	0	0	0	1
07- Izimar Cocta Ndili	1	0	0	0	1
10- Jediane Maíra Kulá Paté	1	0	0	0	1
14- Cangle Elisabete Pembá	1	0	0	0	1
15- Natasha Amanda Mariano Camlem	1	0	0	0	1
04- Luana Vanhmuzy Priprá	1	0	0	0	1
09- Marinalva Coziclão Paté	1	0	0	0	1

Professores não Habilitados/Centro Indígena de Educação Infantil Olímpio Severino da Silva

Nº de inscrição/Nome do candidato	PONTUAÇÃO				
	Graduação	Pós-graduação	Tempo de serviço	Cursos de Aperfei-ço-amento	TOTAL
11- Ivonete Vailui Weitcha	1	0	0	0	1
07- Izimar Cocta Ndili	1	0	0	0	1

Decreto 014/2018

Publicação Nº 1546569

DECRETO nº. 014/2018, de 09 de fevereiro de 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Lourival de Carvalho, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior na importância de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme especificação a seguir:

06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2019	Manutenção do Transporte Escolar	
344900000000000	Aplicações diretas	
03870000	Alienação de Bens – Educação	R$15.600,00

Total	R$15.600,00

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, identificados através da(s) fonte(s) de recurso(s) a seguir relacionada(s):

Codigo	Descrição	Valor
03870000	Alienação de Bens – Educação	R$15.600,00
Total		R$15.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 09 de fevereiro de 2018.
Lourival de Carvalho
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto 015/2018

Publicação Nº 1546570

DECRETO nº. 015/2018, de 09 de fevereiro de 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

LOURIVAL DE CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a importância de R$107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2019	Manutenção do Transporte Escolar	
333900000000000	Aplicacoes Diretas	
01010000	Recursos Ordinários – Educação	R$107.300,00

TOTAL	R$107.300,00

Art. 2º Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux a seguir descriminadas:

06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2019	Manutenção do Transporte Escolar	
344900000000000	Aplicacoes Diretas	
01010000	Recursos Ordinários – Educação	R$107.300,00

TOTAL	R$107.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 09 de fevereiro de 2018.
LOURIVAL DE CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto 016/2018

Publicação Nº 1546572

DECRETO nº 016, de 21 de fevereiro de 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA DISCIPLINAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lourival de Carvalho, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem a Junta Disciplinar Municipal, pelo prazo que perdurar o campeonato municipal de futebol de campo/2018, compostas pelas pessoas e da seguinte forma:

I – LEANDRO RIBEIRO – Presidente

II – MIGUEL AMADEU FUSINATO – Secretário

III – MAIKON ALLAN VENDRAMI – Membro

IV – CLAUDINEI RECH – Membro

V – LUIS CESAR SCHMITZ – Membro

VI – NADIR GONÇALVES – Suplente

VII – ADEMAR DA CUNHA – Suplente

Art. 2º A Junta Disciplinar Municipal se reunirá, sempre que acionada pela CME, para julgar assuntos/protestos relacionados ao Regulamento do Campeonato de Futebol de Campo/2018, sempre em número de 05 (cinco) membros.

Art. 3º A Junta Disciplinar Municipal terá o prazo de 48 horas, para julgar o protesto, contados da data do recebimento da CME.

Art. 4º Os protestos deverão ser protocolados somente na CME, sendo que a CME é quem acionara a Junta Disciplinar Municipal.

Art. 5º Os julgamentos da Junta Disciplinar Municipal serão soberanos e irrecorríveis e deverão ser reduzidos a termo através de ATA.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 21 de fevereiro de 2018.
LOURIVAL DE CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto 017/2018

Publicação Nº 1546574

DECRETO nº. 017/2018, de 21 de fevereiro de 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

LOURIVAL DE CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a importância de R$8.000,00 (oito mil reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2016	Manutenção da Secretaria de Educação	
331900000000000	Aplicacoes Diretas	
01010000	Recursos Ordinários – Educação	R$8.000,00

TOTAL	R$8.000,00

Art. 2º Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux a seguir descriminadas:

06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2016	Manutenção da Secretaria de Educação	
331900000000000	Aplicacoes Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$8.000,00

TOTAL	R$8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 21 de fevereiro de 2018.
LOURIVAL DE CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto 018/2018

Publicação Nº 1546602

DECRETO nº. 018/2018, de 21 de Fevereiro de 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Lourival de Carvalho, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior na importância de R$12.000,00 (doze mil reais), conforme especificação a seguir:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
333900000000000	Aplicacoes Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	R$12.000,00

Total	R$12.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, identificados através da(s) fonte(s) de recurso(s) a seguir relacionada(s):

Codigo	Descrição	Valor
03000000	Recursos Ordinários	R$12.000,00
Total		R$12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 21 de fevereiro de 2018.
Lourival de Carvalho
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto 019/2018

Publicação Nº 1546603

DECRETO nº. 019/2018, de 21 de Fevereiro de 2018.
HOMOLOGA LISTAGEM DE CONTEMPLADOS A RECEBER O AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018, EM CONFORMIDADE COM A LEI 1.079 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Lourival de Carvalho, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a listagem contendo o nome dos estudantes universitários do Município de José Boiteux, que serão contemplados com o recebimento do auxílio transporte na forma que estabelece a Lei 1.079/2015, descrito no Anexo I.

Parágrafo Único. A listagem indica também a Universidade ou Instituição de Ensino- Nível Médio ou Técnico na qual os mesmos mantêm vínculo, o Município em que as instituições de ensino localizam-se e a quantidade de dias que os acadêmicos frequentam semanalmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 21 de fevereiro de 2018.
Lourival de Carvalho
Prefeito Municipal em Exercício
Anexo I

Relação de Acadêmicos, local onde estudam e quantidade de dias semanais que frequentam a faculdade:

Nome do Acadêmico	Cidade Destino	Universidade	N.º de dias que frequenta semanalmente
Taruana Ricardo	Rio do Sul	UNIASSELVI	1
Maike Suzan Dreger	Rio do Sul	UNIASSELVI	1
Ivanir de Amorim	Rio do Sul	UNIASSELVI	1
Paola Sarana Graziela da Silva	Rio do Sul	UNIASSELVI	1
Marcos Antônio da Cunha	Rio do Sul	UNIASSELVI	1
Francieli Griboski	Rio do Sul	UNIASSELVI	1
Leonardo Alupes Weissweiler	Rio do Sul	UNIASSELVI	2
Sabrina do Amaral	Rio do Sul	UNIASSELVI	5
Paloma Cristina Castelani	Rio do Sul	UNIASSELVI	3
Dayanne Boaventura Rudolf	Rio do Sul	SENAC	3
Leonardo Düsterhöft	Rio do Sul	IFC	2
Bianca Lisieski	Rio do Sul	UNIASSELVI	1
Leonardo Eskelsen	Rio do Sul	UNIDAVI	5
Natasha Fusinato	Rio do Sul	UNIDAVI	5
Patrícia Koepsel Mongconãn	Rio do Sul	UNIDAVI	5
Janaina Xavier Moser	Rio do Sul	UNIDAVI	5
João Victor Preis	Ibirama	UDESC	5

Jardel Belarmino	Ibirama	UDESC	5
Rinaldo Joaquim D. B. de Araújo	Ibirama	UDESC	5
Rodrigo Henrique Grahl Peres	Ibirama	UDESC	5
Ayron Schlindwein	Ibirama	IFC	5
Shaiene Pereira	Ibirama	IFC	5
Tainá Ricardo	Ibirama	IFC	5
Ruan Gustavo Moretti	Ibirama	IFC	5
Sahara Giordana Vendrami	Ibirama	IFC	5
Bruno Nunc-Nfoonro Oleszczuk	Ibirama	IFC	5
Bianca Lunelli de Souza	Ibirama	IFC	5
Arlyn Crys Albino	Ibirama	IFC	5
Bianca Meneghelli Ricardo	Ibirama	IFC	5
Andrielly Regina Loffi	Ibirama	IFC	5
Alexandre Miguel Fridrich Medeiros	Ibirama	IFC	5
Igor Tairan Mazzini	Blumenau	FURB	5
Aline Bianca Cocta Ndili	Blumenau	UNIASSELVI	5
Giane Baldussi	Blumenau	UNIASSELVI	5
Ana Carolina Branger	Presidente Getúlio	UNIDAVI	5
João Pedro Moser de Oliveira	Presidente Getúlio	UNIDAVI	5
Naimar da Cunha	Presidente Getúlio	UNIDAVI	5
Bruna Bertelli	Presidente Getúlio	UNIDAVI	5
Danielle Feltrin Alves	Presidente Getúlio	UNIDAVI	5
Amanda Eskelsen Possamai	Presidente Getúlio	UNIDAVI	5
Gisele Maria Comper	Presidente Getúlio	UNIDAVI	5
Milena Vicente	Presidente Getúlio	UNIDAVI	5
Crislaine Dell´Agnollo	Presidente Getúlio	UNIDAVI	5
Vitória Loren Costa	Presidente Getúlio	VITAE	4
Júnior Barboza Rodrigues	Timbó	UNIASSELVI	5
Shaiany Duggen	Timbó	UNIASSELVI	5
Altieres N.Priprá de Almeida	Indaial	UNIASSELVI	5
Angela Fonseca	Indaial	UNIASSELVI	5
Elizama Idalina Pripra de Almeida	Indaial	UNIASSELVI	5
Jaciara Kuwu Pripra de Almeida	Indaial	UNIASSELVI	1

Total de Alunos cadastrados: 50 acadêmicos
Total de alunos da UNIASSELVI de Rio do Sul: 10 acadêmicos
Total de alunos da UNIDAVI de Rio do Sul: 4 acadêmicos
Total de alunos do IFC de Rio do Sul: 1 acadêmico
Total de alunos do SENAC de Rio do Sul: 1 acadêmico
Total de alunos da UDESC de Ibirama: 4 acadêmicos
Total de alunos do IFC de Ibirama: 11 acadêmicos
Total de alunos da FURB de Blumenau: 1 acadêmico
Total de alunos da UNIASSELVI de Blumenau: 2 acadêmicos
Total de alunos da UNIDAVI de Presidente Getúlio: 9 acadêmicos
Total de alunos da UNIASSELVI de Timbó: 2 acadêmicos
Total de alunos da UNIASSELVI de Indaial: 4 acadêmicos
Total de alunos do Instituto VITAE de Presidente Getúlio: 1 acadêmico

Decreto 020/2018

Publicação Nº 1546604

DECRETO nº 020/2018, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Homologa Resultado Final do Concurso Público 01/2018.

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município, e atendendo ditames do artigo 48 da Lei 170 (Estatuto dos Servidores):

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público 01/2018, constando relação em anexo da classificação dos concursados.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 28 de fevereiro de 2018.
Lourival de Carvalho
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOTAS DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

Farmacêutico

RG	Nome	Data nascimento	Port. Mat. RL.	CE	Nota final	Posição
4394822	THIAGO ROBERTO KRUG	23/04/1987	2,70	4,40	7,10	1º
350654086	AUGUSTO CESAR MARTINS GONCALVES	28/08/1961	2,10	4,95	7,05	2º
2623725	CINCLER GROSS	08/05/1975	3,00	3,85	6,85	3º

Port. Mat. RL. = Português, Matemática e Raciocínio Lógico CE = Conhecimentos Específicos.

José Boiteux, 28 de fevereiro de 2018.
Lourival de Carvalho
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto 021/2018

Publicação Nº 1546605

DECRETO nº 021/2018, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
HOMOLOGA OS VALORES DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS REFERENTE AO AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 1079 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Lourival de Carvalho, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município, e atendendo ditames do artigo 48 da Lei 170 (Estatuto dos Servidores):

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado os valores dos benefícios a serem concedidos referente ao auxílio transporte universitário dos estudantes universitários do município de José Boiteux, de acordo com a distância de cada instituição de ensino na forma que estabelece a lei 1.079 de 2015.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 01 de março de 2018.
Lourival de Carvalho
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

VALOR DISPONÍVEL PARA O SEMESTRE		R$ 25.000,00			
VALOR DISPONÍVEL POR MÊS		R$ 5.000,00			

LOCAL	DIAS / SEMANA	ALUNOS	R$ DIARIO/ALUNO	R$ SEMANAL/ALUNO	R$ MENSAL/ALUNO	TOTAL MENSAL
RIO DO SUL	1	7	5,75	5,75	23,00	161,00
RIO DO SUL	2	2	5,75	11,50	46,00	92,00
RIO DO SUL	4	1	5,75	23,00	92,00	92,00
RIO DO SUL	5	6	5,75	28,75	115,00	690,00
IBIRAMA	5	15	5,00	25,00	100,00	1.500,00
P. GETULIO	5	9	5,00	25,00	100,00	900,00
P. GETULIO	4	1	5,00	20,00	80,00	80,00
INDAIAL	5	4	7,75	38,75	155,00	620,00
TIMBO	5	2	7,75	38,75	155,00	310,00
BLUMENAU	5	3	8,75	43,75	175,00	525,00
		50				4.970,00

José Boiteux, 01 de março de 2018.
Lourival de Carvalho
Prefeito Municipal em Exercício

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 02-2018 FMS

Publicação Nº 1546500

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 02/2018 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Processo de Licitação n. 01/2018

Pregão Presencial n. 01/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Edgar Brandini.

CONTRATADA: T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 72.332.778/0001-09, com sede à avenida Alcides Antônio D'Agostini, 80, sala 01, Bairro Industrial, no município de Maravilha-SC, representada por sua Sócia Administradora Sra. Juleide Inês D'Agostini, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 01/2018, na modalidade de Pregão Presencial n. 01/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação, com recursos próprios, de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis para o exercício de 2018, por 11 (onze) meses, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIOD.	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Até 500 litros ao mês, provenientes da prestação de serviços na área da saúde, classificados em função de suas características e consequentes riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde, dos Grupos A e E (infectantes/ biológicos) e os do Grupo B (medicamentos Vencidos), de acordo com a RDC ANVISA n. 306/04, Resolução CONAMA n. 358/05 e demais normas aplicáveis.	Quinzenal	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 850,00	R$ 9.350,00

1.2 – PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: imediato, após assinatura do contrato.

1.3 – Todos os serviços prestados pela empresa compreendidos desde a coleta até a destinação final deverão estar de acordo com as normas técnicas ambientais, trabalhistas e sanitárias vigentes, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.4 – A destinação final dos resíduos deve ser em aterro sanitário instalado, legalizado e licenciado de propriedade da empresa contratante ou sobre o qual detenha direito de uso, devidamente comprovado através de instrumento público ou particular, pelo tempo que perdurar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação, transcorridos 12 (doze) meses, o preço será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será através de depósito ou transferência e à vista, mediante apresentação de nota fiscal, termos de garantia e demais documentos pertinentes.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.
3.5 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "8.5" do edital.

3.6 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

3.7 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.8 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos tópicos anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 11 (onze) meses (até 31/12/2018), a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.301.1012.2.058-MANUT.VEICULOS,CONSERVAÇÃO,DEMAIS DESP.
Compl.Elem. 3.3.90.39.28.00.00.00 - Coleta de Lixo e Demais Resíduos (14)
Recurso 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da sua responsabilidade na execução ata ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

11.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

11.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.
12.2 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

12.3 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

12.4 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

12.5 - Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

12.6 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

12.7 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

12.8 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

12.9 - Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

12.10 - Registrar a retenção sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

12.11 - Para o recebimento do pagamento da última parcela a CONTRATADA deverá comprovar efetivamente o pagamento de todas as verbas trabalhistas dos empregados no período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e a data de recebimento definitivo dos serviços, o que poderá ser feito mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.
12.12 - Recolher o ISS devido na base territorial da execução dos serviços.

12.13 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

12.14 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

12.15 - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, munícipes, visitantes e demais contratados.

12.16 - Apresentar as Licenças Ambientais que se fizerem necessárias, em especial a de Operação do Aterro Sanitário, antes da assinatura da Ordem de Serviço (sob pena de inexecução contratual), tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para tanto.

12.17 - Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com a CONTRATANTE.

12.18 - A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

12.19 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.20 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.
12.21 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

12.22 - Cumprir e fazer cumprir a legislação nacional, estadual e municipal de proteção ambiental.

12.23 - Cumprir com as diretrizes da Lei Federal 11.445/2007.

12.24 - Responsabilizar-se e custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, equipamentos de proteção individual, uniforme, peças e acessórios dos serviços objeto do presente contrato.

12.25 - Executar todos os serviços e atividades relativos ao contrato com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotadas pela

CONTRATANTE.

12.26 - Na prestação dos serviços a contratada deverá zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 21 de fevereiro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis Edgar Brandini Secretário Municipal de Saúde	T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda Juleide Inês D'Agostini Sócia Administradora
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

Lages

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2018 FCL

Publicação Nº 1547179

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA
26ª SAPECADA DA CANÇÃO NATIVA Nº 03/2018

A Prefeitura do Município de Lages, por meio da Fundação Cultural, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento para SELEÇÃO DE MÚSICAS NATIVISTAS, para a 26ª SAPECADA DA CANÇÃO NATIVA, que se realizará durante a 30ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO, no Parque de Exposições Conta Dinheiro.
As inscrições para a 26ª Sapecada da Canção Nativa estarão abertas até 27 de março de 2018 e deverão ser feitas exclusivamente de forma virtual, através do site lages.sc.gov.br; cultura.lages.sc.gov.br ou sapecada.lages.sc.gov.br.
O presente Edital encontra-se afixado na Fundação Cultural de Lages e disponibilizado no site www.cultura.lages.sc.gov.br e www.lages.sc.gov.br. Maiores informações, pelo telefone (49) 3224-7425.
Lages,07 de março de 2018.
Gilberto Ronconi
Superintendente Fundação Cultural de Lages

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2018 FCL

Publicação Nº 1547183

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA
18ª SAPECADA DA SERRA CATARINENSE Nº 04/2018

A Prefeitura do Município de Lages, por meio da Fundação Cultural, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento para SELEÇÃO DE MÚSICAS NATIVISTAS, para a 18ª SAPECADA DA SERRA CATARINENSE, que se realizará durante a 30ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO, no Parque de Exposições Conta Dinheiro.
As inscrições para a 18ª Sapecada da Serra Catarinense estarão abertas até 27 de março de 2018 e deverão ser feitas exclusivamente de forma virtual, através do site lages.sc.gov.br; cultura.lages.sc.gov.br ou sapecada.lages.sc.gov.br.
O presente Edital encontra-se afixado na Fundação Cultural de Lages e disponibilizado no site www.cultura.lages.sc.gov.br e www.lages.sc.gov.br. Maiores informações, pelo telefone (49) 3224-7425.
Lages,07 de março de 2018.
Gilberto Ronconi
Superintendente Fundação Cultural de Lages

EXTRATO ANULAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO CIASC N° 01/2018

Publicação Nº 1546979

ANULAÇÃO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO A ANULAÇÃO DO ATO ABAIXO NA DADTA DE 06/03/2018:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2018 - PML

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 04/2018 - PML, através do Município de Lages, com:

CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – CIASC. Inscrita no CNPJ sob n.º 83.043.745/0001-65.

O valor total da presente Dispensa é de R$ 614.790,00 (seiscentos e catorze mil setecentos e noventa reais).

Objeto: " Manutenção (preventiva e corretiva), Configuração e Monitoramento de 81(oitenta e um) Pontos de Fibra Óptica urbana na cidade de Lages/SC."

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 08 fevereiro de 2018.

Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Antonio Cesar Alves de Arruda, Secretário de Administração e Fazenda, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 08 fevereiro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

EXTRATO CONTRATO 138/2017 - MARIO SANTOS - PML

Publicação Nº 1547099

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATON.º 138/2017 PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: MARIO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDAportadora do CNPJ n° 85.243.756/0001-14com sede na Rua Presidente Nereu Ramos, 64-2° andar – Centro Lages/SC – CEP. 88.502-170.
Resolvem celebrar este Contrato, em conformidade como parecer jurídico n° 748/2017,correlato ao processo administrativo n° 163/2017, decorrente da Dispensa de Licitação nº 47/2017, homologação em 03/07/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel situado a Rua Presidente Nereu Ramos, n° 64 – Centro Lages/SC – Teatro Marajoara Patrimônio Tombado;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, até31/12/2017;
2.3 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários

ano base 2017. A sua validade será da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor mensal a ser pago, é de R$19.000,00 (dezenove mil reais).
Lages, 03 de julho de 2017
AntonioCeron
Prefeito Municipal

PP 15/2018 PML

Publicação Nº 1547162

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 15/2018 PML
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Criação, Desenvolvimento de Soluções e Manutenção do Portal da Prefeitura. Abertura: 27/03/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 5.593,33
Lages, 07 de março de 2018.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 196/2018

Publicação Nº 1547602

PORTARIA RH Nº 196/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 19.02.18 a 20.03.2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Carla Santhiago Gustavo	2017/2018
Juliana Patrício Justino	2016/2017
Patrícia Moreira Joaquim	2016/2017
Priscila Martins Wiggers	2016/2017
Raquel Delfino	2016/2017

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Fevereiro de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 248/2018

Publicação Nº 1547609

PORTARIA RH Nº 248/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 15.02.18 a 16.03.2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Giselli Cardoso Paes dos Santos	2016/2017
Rosane Regina Figueiredo Freitas	2016/2017

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Fevereiro de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 249/2018

Publicação Nº 1547611

PORTARIA RH Nº 249/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, ROBERTA PINTO SANTOS GODOY para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 15/02/2018, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 01/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2018

Publicação Nº 1547619

PORTARIA RH Nº 256/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO LESLIE NUNES BONAZZA, do Cargo de Enfermeiro na Estratégia Saúde da Família, nível ANSS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2018

Publicação Nº 1547622

PORTARIA RH Nº 257/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO RENATA DE MEDEIROS DA SILVA, do Cargo de Enfermeiro na Estratégia Saúde da Família, nível ANSS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2018

Publicação Nº 1547627

PORTARIA RH Nº 258/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ANA PAULA FARIAS do cargo em comissão de Diretor de Escola, DAE 1, da E.E.B. Dr. Armando Calil Bulos – Estreito, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2018

Publicação Nº 1547634

PORTARIA RH Nº 259/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA ROSELI ALEXANDRE, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Programa Habitacional, DS 4, com lotação na Secretaria de Assistência social e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2018

Publicação Nº 1547642

PORTARIA RH Nº 261/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0000329/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, a Servidora LIRANE MORENO ocupante do Cargo de provimento efetivo de Naturólogo, pelo período de 01 ano, a partir de 01/03/2018, com lotação na Secretaria de Saúde, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2018

Publicação Nº 1547645

PORTARIA RH Nº 262/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR MARILIA GABRIELA AMARAL do cargo em comissão de Diretor de Escola, DAE 1, na E.E.B. Nininha Guedes dos Reis - Barbacena, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2018

Publicação Nº 1547649

PORTARIA RH Nº 263/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 23.02.18 a 24.03.2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Lincoln Alexsander Ritta	2015/2016
Luís Carlos de Araújo	2015/2016

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Março de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 264/2018

Publicação Nº 1547655

PORTARIA RH Nº 264/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0001456/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, a Servidora TÂNIA MARIA LUIZ ocupante do Cargo de provimento efetivo de Merendeira, pelo período de 01 ano, a partir de 01/03/2018, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2018

Publicação Nº 1547660

PORTARIA RH Nº 265/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, LÍDIA DELFINO FERNANDES do cargo de Diretor de Escola, DAE 1, do C.E.I. Pequeno Príncipe, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2018

Publicação Nº 1547675

PORTARIA RH Nº 266/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, MARÍLIA GABRIELA AMARAL, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Escola, DAE 1, da E.E.B. Dr. Armando Calil Bulos – Estreito, nos termos da Lei Complementar nº 138/2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2018

Publicação Nº 1547704

PORTARIA RH Nº 268/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, CRISTINA NUNES BONAZZA para ocupar o cargo de Diretor de Escola, DAE 1, do C.E.I. Pequeno Príncipe, a partir de 01/03/2018, nos termos da Lei Complementar nº 138/2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2018

Publicação Nº 1547708

PORTARIA RH Nº 269/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, ALZIRA DA SILVA MACHADO MARTINS para ocupar o cargo de Diretor de Escola, DAE 1, do C.E.I Irmã Vera – Ponta das Pedras, a partir de 01/03/2018, nos termos da Lei Complementar nº 138/2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2018

Publicação Nº 1547711

PORTARIA RH Nº 270/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0001527/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, a Servidora FABIANA ANSELMO VIEIRA ELÍBIO ocupante do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 01 ano, a partir de 01/03/2018, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2018

Publicação Nº 1547757

PORTARIA RH Nº 271/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 01.03.18 a 30.03.2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Aline Rodrigues Martins	2017/2018
Carlos Alberto Brandão Delfino	2016/2017
Fabiana Euclides	2016/2017

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Março de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 273/2018

Publicação Nº 1547763

PORTARIA RH Nº 273/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, MARGARETE DA SILVA NEVES para ocupar o cargo de Supervisor Escolar, DAE 2, na EEB. Elizabeth Ulysséa Arantes – Portinho, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 006/2018 DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1546393

Decreto Legislativo n. 006/2018

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara; e

Considerando o disposto no artigo 39, incisos II e XI, estabelecendo que compete ao Presidente da Câmara dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos e administrar os serviços da Câmara, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;

Considerando que, dentre as atribuições do Cargo de Agente Administrativo da Câmara (Lei Complementar Municipal n. 026/2013, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n. 047/2017), está a função de responsabilizar-se, quando autorizado pela Presidência ou Setor Contábil, pela movimentação bancária e controle das contas bancárias da Câmara;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Servidora POLIANA RISSI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, designada para responder pela Tesouraria do Poder Legislativo Municipal, com atribuições de assinar, juntamente com o Presidente da Mesa Diretora, todos os atos, cheques, ordens de pagamento, transferências, relatórios e demais documentos que dizem respeito à movimentação financeira da Câmara de Vereadores.

Art. 2º Em função de que a designação prevista nesta resolução constitui atribuição inerente ao cargo prevista na legislação instituidora, a servidora designada não fará jus a nenhum acréscimo em sua remuneração mensal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande-SC, em 01 de março de 2018.
LEOCER ZMIJEVSKI
Presidente da Câmara Municipal

Este Decreto Legislativo foi Registrado e Publicado em data supra.

MARGARETE DA SILVA COSTA FLORES
Primeira Secretária em exercício

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II, DO ARTIGO 84, DA RESOLUÇÃO N. 02/1994, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1546380

Resolução nº 01/2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II, DO ARTIGO 84, DA RESOLUÇÃO N. 02/1994, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação em Vigor FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso II, do artigo 84 da Resolução n. 02/1994, de 13 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, passa a vigor com a seguinte redação:
¨Art. 84 .....
I - .....
II – Para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 01 (um) ano, porém não inferior a 30 (trinta) dias.¨

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande-SC, em 27 de fevereiro de 2018.
LEOCER ZMIJEVSKI
Presidente da Câmara

Esta Resolução foi Registrada e Publicada em data supra.

MARGARETE DA SILVA COSTA FLORES
Primeira Secretária em exercício

Lauro Muller

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2018

Publicação Nº 1547200

EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº. 20/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de filtros para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 9/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 05/02/2018
Valor: R$ 17.118,00

CONTRATO Nº. 21/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de filtros para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: GAMAPE COMERCIO DE PECAS FERRAMENTAS E SERVICOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 9/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 05/02/2018
Valor: R$ 19.757,00

CONTRATO Nº. 22/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de filtros para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: HDIESEL AUTO ELETRICA BOMBA INJ LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 9/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 05/02/2018
Valor: R$ 1.077,00

CONTRATO Nº. 23/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de filtros para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: VOLCAP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 9/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 05/02/2018
Valor: R$ 9.161,00

CONTRATO Nº. 24/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: AGRICOPEL COM DIVER DE PETROLEO LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 8/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 05/02/2018
Valor: R$ 4.375,00

CONTRATO Nº. 25/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: HDIESEL AUTO ELETRICA BOMBA INJ LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 8/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 05/02/2018
Valor: R$ 25.467,50

CONTRATO Nº. 26/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 8/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 05/02/2018
Valor: R$ 32.249,50

CONTRATO Nº. 27/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: VOLCAP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 8/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 05/02/2018
Valor: R$ 32.249,50

CONTRATO Nº. 28/2018 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: ADAIR CARBONI
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 29/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 08/02/2018
Valor: R$ 22.163,92 (O VALOR SERÁ DISTRIBUIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS).

CONTRATO Nº. 29/2018 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAURO MULLER/SC.

CONTRATADO: ADAIR RIZZI
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 29/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 08/02/2018
Valor: R$ 19.663,00 (O VALOR SERÁ DISTRIBUIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS).

CONTRATO Nº. 30/2018 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: LUCIENI VIEIRA RIZZI
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 29/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 08/02/2018
Valor: R$ 21.198,00 (O VALOR SERÁ DISTRIBUIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS).

CONTRATO Nº. 31/2018 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: VALMOR VIEIR0
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 29/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 08/02/2018
Valor: R$ 6.592,00 (O VALOR SERÁ DISTRIBUIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS).

CONTRATO Nº. 32/2018 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: LEANDRO BETT
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 29/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 08/02/2018
Valor: R$ 28.822,50 (O VALOR SERÁ DISTRIBUIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS).

CONTRATO Nº. 33/2018 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: ANDREA SERGIO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 29/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 08/02/2018
Valor: R$ 25.213,50 (O VALOR SERÁ DISTRIBUIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS).

CONTRATO Nº. 34/2018 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: DOUGLAS DE MORAIS LOTTI
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 29/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 08/02/2018
Valor: R$ 27.132,00 (O VALOR SERÁ DISTRIBUIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS).

CONTRATO Nº. 35/2018 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: FRIGORIFICO SANTO AGOSTINHO LTDA
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 29/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 08/02/2018
Valor: R$ 22.711,50 (O VALOR SERÁ DISTRIBUIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS).

CONTRATO Nº. 36/2018 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: SUZANA FERNANDES DE ANDRADE VIERO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 29/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 08/02/2018
Valor: R$ 6.187,80 (O VALOR SERÁ DISTRIBUIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS).

CONTRATO Nº. 37/2018 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: ROSIMERE ARTISMO DE ANDRADE
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 29/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 08/02/2018
Valor: R$ 25.213,50 (O VALOR SERÁ DISTRIBUIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS).

CONTRATO Nº. 38/2018 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CASA DE REPOUSO CANTINHO DO IDOSO VISLUMBRANDO ACOLHIMENTO DE IDOSOS FACE A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
CONTRATADO: CASA DE REPOUSO CANTINHO DO IDOSO
Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO 30/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 07/02/2018
Valor: R$ 45.785,96

CONTRATO Nº. 39/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de tecidos e embalagens descartáveis para atendimento das atividades do clube de mães do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018..
CONTRATADO: APP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 10/2018
Vigência:31/12/2018

Assinatura: 14/02/2018
Valor: R$ 9.800,20

CONTRATO Nº. 40/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de tecidos e embalagens descartáveis para atendimento das atividades do clube de mães do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018..
CONTRATADO: ARTEDANIO SILVA VIEIRA LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 10/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 14/02/2018
Valor: R$ 6.931,20

CONTRATO Nº. 41/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de tecidos e embalagens descartáveis para atendimento das atividades do clube de mães do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018..
CONTRATADO: ELO TEXTIL LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 10/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 14/02/2018
Valor: R$ 807,00

CONTRATO Nº. 42/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de tecidos e embalagens descartáveis para atendimento das atividades do clube de mães do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018..
CONTRATADO: ELISA CELESTINA MACHADO DE SOUSA LOLI ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 10/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 14/02/2018
Valor: R$ 18.000,00

CONTRATO Nº. 43/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços arquitetônicos necessários às demandas da municipalidade durante o exercício de 2018.
CONTRATADO: DANIEL MAZON
Modalidade: CARTA CONVITE 4/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 14/02/2018
Valor: R$ 61.875,00

CONTRATO Nº. 44/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de lanches para atendimento das demandas da policia militar do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: BUNN E BUNN LANCHES LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 16/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 15/02/2018
Valor: R$ 6.911,50

CONTRATO Nº. 45/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: APP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 13/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 16/02/2018
Valor: R$ 6.848,50

CONTRATO Nº. 46/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 13/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 16/02/2018
Valor: R$ 8.787,50

CONTRATO Nº. 47/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 13/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 16/02/2018
Valor: R$ 10.953,20

CONTRATO Nº. 48/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: ARTEDANIO SILVA VIEIRA LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 13/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 16/02/2018
Valor: R$ 13.904,00

CONTRATO Nº. 49/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição baterias para veículos e equipamentos pertencentes a frota oficial para atendimento das demandas das secretarias de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: ADENIR JOAO DA SILVA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 18/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 16/02/2018
Valor: R$ 10.260,00

CONTRATO Nº. 50/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição baterias para veículos e equipamentos pertencentes a frota oficial para atendimento das demandas das secretarias de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: MECANICA SANGALETTI LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 18/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 16/02/2018
Valor: R$ 11.037,50

CONTRATO Nº. 51/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, higiene e limpeza para atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 12/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 19/02/2018
Valor: R$ 13.607,17

CONTRATO Nº. 52/2018 PMLM

OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, higiene e limpeza para atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: ANTONIO VOLPATO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 12/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 19/02/2018
Valor: R$ 2.638,56

CONTRATO Nº. 53/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, higiene e limpeza para atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: ANTONIO VOLPATO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 12/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 19/02/2018
Valor: R$ 2.638,56

CONTRATO Nº. 54/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, higiene e limpeza para atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIOVAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 12/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 19/02/2018
Valor: R$ 2.638,56

CONTRATO Nº. 55/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, higiene e limpeza para atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: ARTEDANIO SILVA VIEIRO EPP
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 12/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 19/02/2018
Valor: R$ 5.508,05

CONTRATO Nº. 56/2018 PMLM
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de artigos de decoração e material de expediente para decoração da cidade durante festividades
CONTRATADO: ELETRO MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 19/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 19/02/2018
Valor: R$ 7.771,05

CONTRATO Nº. 57/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para serviços de manutenção, conservação e limpeza dos cemitérios municipais de Lauro Muller, conforme termo de referência e condições fixadas no edital e seus anexos.
CONTRATADO: RUBERVAL RUFINO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 19/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 21/02/2018
Valor: R$ 38.810,00

CONTRATO Nº. 58/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para serviços mecânicos e de injeção para veículos pertencente a frota oficial município de Lauro Muller, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
CONTRATADO: ORLEDISEL BOMBAS INJETOREAS LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 24/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 22/02/2018
Valor: R$ 18.450,00

CONTRATO Nº. 59/2018 PMLM
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de drenagem nas comunidades de Capivara Baixa, Paulo Dal Ponte - Sumaré, José Tomaz Cardoso - Rio Bonito, Rua Maria Kovalski Luciano - Bela Vista, Estrada Geral Santa Rosa, Rua Nove de Abril - Arizona, Rua Paulo Gabriel - Km 01, Estrada Geral Santa Rosa, conforme recursos oriundos da defesa civil da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil Processo nº 59053.000264/2017-47 e demais condições fixadas neste edital,
CONTRATADO: ARAUJO CONSTRUCOES LTDA
Modalidade: TOMADA DE PREÇO 168/2017
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/02/2018
Valor: R$ 211.282,05

CONTRATO Nº. 60/2018 PMLM
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de drenagem na comunidade de Itanema, conforme recursos oriundos da defesa civil da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil Processo nº 59053.000264/2017-47 e demais condições fixadas neste edital, projetos e memorais e anexos que complementam esse ato convocatório.
CONTRATADO: ARAUJO CONSTRUCOES LTDA
Modalidade: TOMADA DE PREÇO 169/2017
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/02/2018
Valor: R$ 336.252,45

CONTRATO Nº. 61/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de caixas de leite para o Programa Municipal Leite da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: TEVIAM COMERCIAL LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 25/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/02/2018
Valor: R$ 56.050,00

CONTRATO Nº. 62/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de limpeza, expediente, copa e cozinha para atendimento das demandas da secretaria de Administração, Obras e Agricultura do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 28/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/02/2018
Valor: R$ 5.553,53.

CONTRATO Nº. 63/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de limpeza, expediente, copa e cozinha para atendimento das demandas da secretaria de Administração, Obras e Agricultura do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de

2018.
CONTRATADO: ARTEDANIO SILVA VIEIRO EPP
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 28/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/02/2018
Valor: R$ 6.147,00

CONTRATO Nº. 64/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de limpeza, expediente, copa e cozinha para atendimento das demandas da secretaria de Administração, Obras e Agricultura do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIOVAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 28/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/02/2018
Valor: R$ 18.723,85

CONTRATO Nº. 65/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de limpeza, expediente, copa e cozinha para atendimento das demandas da secretaria de Administração, Obras e Agricultura do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: CELIA REGINAWABOMMEL SANI ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 28/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/02/2018
Valor: 5.640,58

CONTRATO Nº. 66/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de limpeza, expediente, copa e cozinha para atendimento das demandas da secretaria de Administração, Obras e Agricultura do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: SUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 28/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/02/2018
Valor: 11.772,00

CONTRATO Nº. 67/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de limpeza, expediente, copa e cozinha para atendimento das demandas da secretaria de Administração, Obras e Agricultura do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO:GOLD COMPUTADORES LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 28/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/02/2018
Valor: 5.950,85

CONTRATO Nº. 68/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de limpeza, expediente, copa e cozinha para atendimento das demandas da secretaria de Administração, Obras e Agricultura do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO:INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 28/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/02/2018
Valor: 5.059,73

CONTRATO Nº. 69/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de limpeza, expediente, copa e cozinha para atendimento das demandas da secretaria de Administração, Obras e Agricultura do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO:LEONIDES WIEMES DIRKSEN E CIA LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 28/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/02/2018
Valor: 3.571,20

CONTRATO Nº. 70/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de limpeza, expediente, copa e cozinha para atendimento das demandas da secretaria de Administração, Obras e Agricultura do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO:LOLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 28/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/02/2018
Valor: 961,35

CONTRATO Nº. 71/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de limpeza, expediente, copa e cozinha para atendimento das demandas da secretaria de Administração, Obras e Agricultura do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO:LUIZ ANTONIO JUNKES ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 28/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/02/2018
Valor: 1.845,28

CONTRATO Nº. 72/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de limpeza, expediente, copa e cozinha para atendimento das demandas da secretaria de Administração, Obras e Agricultura do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
CONTRATADO:TM SCHILICKMANN LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 28/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/02/2018
Valor: 1.795,90

CONTRATO Nº. 73/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição para de uniformes serventes e merendeiras da rede municipal de ensino de Município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em termo de referência e demais condições deste edital.
CONTRATADO:CASTELANN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 11/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/02/2018
Valor: 3.011,25

CONTRATO Nº. 74/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município do Lauro Muller/SC - rede municipal de ensino, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 22/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/02/2018
Valor: R$ 237,00

CONTRATO Nº. 75/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município do Lauro Muller/SC - rede municipal de ensino, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: ARTEDANIO SILVA VIEIRO EPP
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 22/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/02/2018
Valor: R$ 9.959,72

CONTRATO Nº. 76/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município do Lauro Muller/SC - rede municipal de ensino, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIOVAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 22/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/02/2018
Valor: R$ 5.995,70

CONTRATO Nº. 77/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município do Lauro Muller/SC - rede municipal de ensino, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: GOLD COMPUTADORES LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 22/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/02/2018
Valor: R$ 13.282,80

CONTRATO Nº. 78/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município do Lauro Muller/SC - rede municipal de ensino, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: LEONIDES WIEMES DIRKSEN E CIA LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 22/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/02/2018
Valor: R$ 4.283,60

CONTRATO Nº. 79/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município do Lauro Muller/SC - rede municipal de ensino, durante o ano de 2018.
CONTRATADO: SUL BASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 22/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 26/02/2018
Valor: R$ 9.287,95

CONTRATO Nº. 80/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente ou profissional para a prestação de serviços de arbitragem em campeonatos municipais do Município de Lauro Muller/SC para exercício de 2018
CONTRATADO: LIGA URUSSANGUENSE DE DESPORTO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 31/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 27/02/2018
Valor: R$ 65.700,00

CONTRATO Nº. 81/2018 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DA AGRICULTURA COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSAO RURAL - EPAGRI, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E DA AGRICULTURA.
CONTRATADO: EPAGRI
Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO 41/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 27/02/2018
Valor: R$ 33.546,20

CONTRATO Nº. 81/2018 PMLM
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para serviços borracharia para atendimento das demandas da municipalidade, conforme termo de referência e condições fixadas no edital e seus anexos.
CONTRATADO: BAESSO COMERCIO DE PNEUS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 15/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 27/02/2018
Valor: R$ 19.850,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CONTRATO Nº. 14/2018 FMS
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de filtros para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 6/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 05/02/2018
Valor: R$ 847,00

CONTRATO Nº. 15/2018 FMS
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de filtros para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: HDIESEL AUTO ELETRICA BOMBA INJ LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 6/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 05/02/2018
Valor: R$ 544,00

CONTRATO Nº. 16/2018 FMS
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de filtros para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: GAMAPE COMERCIO DE PEÇAS FERRAMENTAS LTDA EPP
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 6/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 05/02/2018
Valor: R$ 3.191,20

CONTRATO Nº. 17/2018 FMS
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de filtros para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 6/2018

Vigência:31/12/2018
Assinatura: 05/02/2018
Valor: R$ 1.050,00

CONTRATO Nº. 18/2018 FMS
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 5/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 05/02/2018
Valor: R$ 330,00

CONTRATO Nº. 19/2018 FMS
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: VOLCAP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 5/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 05/02/2018
Valor: R$ 485,50

CONTRATO Nº. 20/2018 FMS
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: H DIESEL AUTO ELETRICA BOMBAS INJETORAS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 5/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 05/02/2018
Valor: R$ 639,60

CONTRATO Nº. 21/2018 FMS
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente ou profissional médico habilitado para realizar pequenas cirurgias nas Unidades ESF da Rede Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller/SC
CONTRATADO: ALEXANDER HELLUANY
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 3/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 06/02/2018
Valor: R$ 33.000,00

CONTRATO Nº. 22/2018 FMS
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição baterias para veículos e equipamentos pertencentes a frota oficial para atendimento das demandas das secretarias de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: ADENIR JOAO DA SILVA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 9/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 16/02/2018
Valor: R$ 1.400,00

CONTRATO Nº. 23/2018 FMS
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição baterias para veículos e equipamentos pertencentes a frota oficial para atendimento das demandas das secretarias de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: MECANICA SANGALETTI
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 9/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 16/02/2018
Valor: R$ 1.806,92

CONTRATO Nº. 24/2018 FMS
OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente de prestação de serviços mecânicos e de injeção para veículos pertencente a frota oficial município de Lauro Muller, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme as disposições contidas no presente edital e seus anexos.
CONTRATADO: ORLEDIESEL BOMBA INJ LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL12/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 16/02/2018
Valor: R$ 2.850,00

CONTRATO Nº. 25/2018 FMS
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de material permanente (móveis e equipamentos) conforme especificações previstas no Termo de Referencia e na minuta contratual em anexo, bem como emenda parlamentar de número 11292.440000/1160-02.
CONTRATADO: MCA COMERCIO DE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL4/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 16/02/2018
Valor: R$ 83.000,00

CONTRATO Nº. 26/2018 FMS
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de material permanente (móveis e equipamentos) conforme especificações previstas no Termo de Referencia e na minuta contratual em anexo, bem como emenda parlamentar de número 11292.440000/1160-02.
CONTRATADO: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL4/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 16/02/2018
Valor: R$ 22.800,00

CONTRATO Nº. 27/2018 FMS
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de material permanente (móveis e equipamentos) conforme especificações previstas no Termo de Referencia e na minuta contratual em anexo, bem como emenda parlamentar de número 11292.440000/1160-02.
CONTRATADO: BAESSO COMERCIO DE PNEUS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL4/2018
Vigência:31/12/2018
Assinatura: 16/02/2018
Valor: R$ 5.500,00

HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE.

CONTRATO Nº. 10/2018 HMHL
OBJETO:. contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de filtros para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: GAMAPE COMERCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 7 /2018
Assinatura05/02/2018

Vigência:31/03/2018
Assinatura:
Valor: R$ 194,40

CONTRATO Nº. 11/2018 HMHL
OBJETO:. contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de filtros para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 7 /2018
Assinatura05/02/2018
Vigência:31/03/2018
Assinatura:
Valor: R$ 525,00

CONTRATO Nº. 12/2018 HMHL
OBJETO:. contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: HDIESEL AUTO ELETRICA DE BOMBAS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 6/2018
Assinatura05/02/2018
Vigência:31/03/2018
Assinatura:
Valor: R$ 118,00

CONTRATO Nº. 13/2018 HMHL
OBJETO:. contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: MAUCOR DISTIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 6/2018
Assinatura05/02/2018
Vigência:31/03/2018
Assinatura:
Valor: R$ 142,50

CONTRATO Nº. 14/2018 HMHL
OBJETO:. contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC, Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: VOLCAP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 6/2018
Assinatura05/02/2018
Vigência:31/03/2018
Assinatura:
Valor: R$ 147,75

ADITIVOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato Nº. 282/PMLM/2017
OBJETO: SUPRESSÃO do Contrato Nº. 282/PMLM/2017, de acordo com o Parecer Jurídico, Ofício encaminhado pelo Departamento de Projetos, onde se constata uma diferença de R$1,84.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER,
CONTRATADA: TRILHA ENGENHARIA LTDA
Vigência: 31.12.2018
Assinatura: 05.02.2018

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato Nº. 282/PMLM/2017
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 282/PMLM/2017, que prevê o término em 31/03/2018, para até 31/12/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER,
CONTRATADA: TRILHA ENGENHARIA LTDA
Vigência: 31.12.2018
Assinatura: 20.02.2018

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato Nº. 284/PMLM/2017.
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 284/PMLM/2017, que prevê o término em 31/03/2018, para até 31/12/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER,
CONTRATADA: TRILHA ENGENHARIA LTDA
Vigência: 31.12.2018
Assinatura: 20.02.2018

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 032/FMS/2017
OBJETO: o ACRÉSCIMO DE FORNECIMENTO, de um usuário no sistema Betha tributos para Acesso Simultâneo, objeto do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/FMS/2017,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER,
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência: 31.12.2018
Assinatura: 01.02.2018

TERMO ADITIVO N° 001 ao Contrato n°101/FMS/2017.
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 101/FMS/2017, que prevê o termino em 31/01/2018, por mais 3 (três) meses, ou seja, até 31/04/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
Vigência: 31.12.2018
Assinatura: 31.01.2018

Lebon Regis

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº TP02/2018. PROCESSO Nº 11/2018.

Publicação Nº 1547469

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº TP02/2018. PROCESSO Nº 11/2018.
OBJETO: A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais compactáveis e coleta seletiva dos resíduos recicláveis, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. .
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2018. LICITANTES HOMOLOGADOS: ENGELIX LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 01.942.016/0001-86, com o valor total de R$ 457.200,00.
Lebon Regis, 28 de fevereiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - PMLL

Publicação Nº 1546540

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Locação do espaço físico do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Leoberto Leal, contendo 04 (quatro) salas no 2° andar, do imóvel urbano, sito a Rua Padre José Ely nº 27, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, devidamente registrado na Comarca de Ituporanga sob o n° 1259, livro A 10, folha 109, para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA. LOCADOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre José Ely, n° 27, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.924.382/0001-04. VALOR: de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo pago em 10 (dez) parcelas de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). ENQUADRAMENTO: art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93. Em 06/03/2018. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 17/2018

Publicação Nº 1547376

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018
Genir Loli – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sistema de Registro de preços, na forma da Lei n° 10.520/02, para possível aquisição de Materiais de expediente e escolar, as 08:30 horas do dia 21 de março de 2018, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 06 de março de 2018.
Genir Loli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 57, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1547618

PORTARIA Nº 57, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Adicional de Classe Disseriada a Professores, para o ano letivo de 2018
.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 59 da Lei Complementar n. 179/2011 de 24 de Outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, para os Professores que ministram aulas em classes disseriadas do Núcleo de Educação de Linha XV de Novembro, Eduarda Moscon, Felipe Augusto Bottcher, Luciente Fiorentin Lodi, Angélica Priscila Silvestre, Nelsira Loss Fiorentin, Géssica Otto e Luci Borelli, o adicional de classe disseriada, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da hora normal do referido professor, proporcional as horas trabalhadas semanalmente, para o ano letivo de 2018.
Art. 2º A gratificação de que trata o inciso anterior, não será paga nos horários em que o professor não atuar em classe multisseriada, nem nos períodos de férias, licenças, não terá reflexos sobre as demais verbas e não se incorporará aos vencimentos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 21 de Fevereiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1547633

PORTARIA Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Saúde a Servidor Publico Municipal
.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença saúde a partir de 21 de Fevereiro de 2018, ao Servidor Público Municipal Márcio Zuanazzi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme atestados médicos em anexo, sendo que após o 15º dia, com ônus para o Instituto de Seguridade Social – INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 21 de Fevereiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 59, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1547636

PORTARIA Nº 59, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
Prorroga Licença Saúde de Servidora Publica Municipal
.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o diagnóstico apontado nos atestados médicos juntados ao processo e a decisão apresentada pelo Médico Perito do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedido em 23 de Fevereiro de 2018, atestando incapacidade para o trabalho;

RESOLVE
Art. 1º. Considerar prorrogado, até o dia 11 de julho de 2018, a vigência da Portaria nº 15 de 22 de Janeiro de 2018, que concedeu licença saúde a Servidora Pública Municipal Rosilei Solange Galon, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com ônus para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 23 de Fevereiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 60, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1547641

PORTARIA Nº 60, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
Estabelece forma de cumprimento de carga horária e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o art. 113, II "e" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º. Visando formalizar e organizar os serviços na área de engenharia e arquitetura, fica estabelecido:
I – a Engenheira Civil Edna Cristina Kappke, matrícula n. 239, para cumprimento de sua carga horária semanal (20 horas), o seu comparecimento ao local de trabalho toda quarta-feira das 08h:00min as 12h:00min, das 13h:00min as 17h:00min; quinta-feira das 08h:-00min as 12h:00min; sexta-feira das 08h:00min as 12h:00min e das 13h:00min as 17h:00min;
II – a Arquiteta Gabriela Fernanda Grisa, matrícula n. 227, para cumprimento de sua carga horária semanal (20 horas), o seu

comparecimento ao local de trabalho toda segunda-feira das 08h:-00min as 12h:00min e das 13h:00min as 17h:00min; terça-feira das 08h:00min as 12h:00min, das 13h:00min as 17h:00min e quinta-feira das 13h:00min as 17h:00min.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 241, de 01 de setembro de 2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 23 de Fevereiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 61, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1547647

PORTARIA Nº 61, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede adicional por tempo de serviço a servidora publica municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Marcia Augustini, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 28 de Fevereiro de 2015 a 27 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 26 de Fevereiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 62, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1547652

PORTARIA Nº 62, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede adicional por tempo de serviço a servidora publica municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Carmen Ana Balen Meneghini, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 28 de Fevereiro de 2015 a 27 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 26 de Fevereiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 63, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1547657

PORTARIA Nº 63, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede adicional por tempo de serviço a servidora publica municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Lucinete Fiorentin Lodi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 28 de Fevereiro de 2015 a 27 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 26 de Fevereiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1547666

PORTARIA Nº 64, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede adicional por tempo de serviço a servidora publica municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Salete Benelli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 28 de Fevereiro de 2015 a 27 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 26 de Fevereiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1547671

PORTARIA Nº 65, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede adicional por tempo de serviço a servidora publica municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Salete Dalbello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 28 de Fevereiro de 2015 a 27 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 26 de Fevereiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 66, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1547676

PORTARIA Nº 66, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede adicional por tempo de serviço a servidora publica municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Solange Turatti Cittadin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 28 de Fevereiro de 2015 a 27 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 26 de Fevereiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 67, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1547681

PORTARIA Nº 67, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede adicional por tempo de serviço a servidora publica municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Sandra Regina Zuanazzi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2015 a 31 de Janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 26 de Fevereiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 68, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1547683

PORTARIA Nº 68, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede adicional por tempo de serviço a servidora publica municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Dirlei Maria Von Dentz Ferrari, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2015 a 31 de Janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 26 de Fevereiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 69, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1547687

PORTARIA Nº 69, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede adicional por tempo de serviço a servidora publica municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Leandra Terezinha Bonisio Bruniera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2015 a 31 de Janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 26 de Fevereiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 70, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1547693

PORTARIA Nº 70, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede adicional por tempo de serviço a servidor publico municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal Odanir Lodi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas II, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2015 a 15 de Janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 26 de Fevereiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 71, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1547695

PORTARIA Nº 71, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede férias regulares a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Valdecir Meneghini, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Agrícola, vinculado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias que tem direito, compreendidos entre os dias 28 de fevereiro de 2018 a 29 de março de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 26 de Fevereiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 72, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1547702

PORTARIA Nº 72, DE 01 DE MARÇO DE 2018.
Contrata Professor de Educação Infantil, em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o resultado do processo seletivo publico nº 02/2017,

RESOLVE
Art. 1º. Contratar, em caráter temporário, a professora Josiele Fernanda Cordasso, para exercer as funções professora, 20 horas semanais, com remuneração de nível inicial de professor graduação, do Plano de Cargos e Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, na Educação Infantil, junto ao Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, a partir de 01 de março de 2018, para o ano letivo de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 01 de Março de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 24/2018

Publicação Nº 1546576

DECRETO Nº 24/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Credenciamento nº 09/2018 em 28 de fevereiro de 2018, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 09/2018, na modalidade de Inexigibilidade/ Credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 06 de março de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 024.18 (EXCLUSÃO ITEM 144)

Publicação Nº 1546549

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 024/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
VALIDADE: 12 (doze) MESES
(exclusão do item 144)

Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

3 - MERCADO MUNARI LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Paulo de Giocometti, 199, Centro, Capinzal, CEP: 89.665-000 inscrita no CNPJ sob o nº 10.878.273/0001-97, neste ato representada por sua sócia proprietária KAREN MUNARI STEFANES, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade nº 5.212.769 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.541.699-55, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 011/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene e gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados às atividades desenvolvidas na Unidade Gestora - Prefeitura de Luzerna e nos Fundos Especiais, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I e demais condições estabelecidas neste Edital, cujas características e especificações seguem descritas abaixo:

Participante: 4276 - MERCADO MUNARI LTDA - ME		Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG.	100,000	8,99	899,00
22	CHÁ DE DIVERSOS SABORES - CAIXA COM 15 UNIDADES	80,000	2,09	167,20
32	DESINFETANTE P/ BANHEIRO	400,000	0,76	304,00
55	GARRAFA TÉRMICA DE MESA COM 01 LITRO	10,000	23,95	239,50
93	PAPEL HIGIENICO: FOLHA SIMPLES 60 METROS X 10 CM	500,000	2,17	1085,00
136	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA,	700,000	3,02	2114,00
141	MORTADELA - EMBALAGEM DE 1KG	15,000	8,49	127,35
142	DOCE DE FRUTA - POTE COM 1,900 KG	12,000	10,96	131,52
143	QUEIJO - PEÇA DE 1KG	10,000	21,90	219,00
144	PÃO FRANCÊS (Transferido para o 2º colocado)	130,000	8,50	1105,00

0.1. O FORNECEDOR 3, responsável pelo fornecimento do item descrito acima, receberá o valor global total de R$ 6.391,57 (seis mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).

1.2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do presente Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega das mesmas em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, constando as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.2.2.2.. A validade do produto fornecido não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento.

1.2.3. O objeto deverá ser entregue ao servidor responsável pelo Setor de Estoque ou outra Unidade descritas na Autorização/Solicitação de Fornecimento, em dias úteis, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
1.2.3.1. Os itens 141, 142 e 143 deverão ser fornecidos semanalmente, conforme solicitação do Setor de Compras, sendo a entrega na Prefeitura de Luzerna, sito à Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC.
1.2.3.2. O FORNECEDOR também fica obrigado a entregar o item 144 diariamente, na Prefeitura de Luzerna/SC, com início imediato após o recebimento da solicitação do Setor de Compras.

1.2.4. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.2.4.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.5. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

1.2.6. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos, objeto deste certame, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de gêneros alimentícios de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
1.2.6.1. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontram-se diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

1.2.7. Por ocasião do recebimento do item licitado, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.2.8. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.2.9. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.10. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.10.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, para mais ou para menos, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de

gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.5. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
4.6. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
4.7. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.
4.8. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
4.9. Obedecer às normas técnicas e legais vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época.
4.10 Responder a todos os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
4.11. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local do serviço, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s):
02.001.04.122.0200.2202 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.010.06.181.0010.2450 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
04.010.06.181.0010.2451 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 - Manutenção do convênio com as Polícias Civil e Militar – multas de trânsito
06.003.08.243.0603.2620 - Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.306.0701.2704 – Manutenção da Merenda Escolar – Creche
07.001.12.306.0701.2705 – Manutenção da merenda escolar – Pré escola
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.361.0701.2712 – Manutenção do Transporte Escolar – educação básica
07.001.12.361.0701.2706 – Manutenção da merenda escolar – Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
07.001.12.365.0701.2708 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)
07.003.13.392.0706.2740 – Apoio para Difusão Cultural e Resgate da Memória
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.002.08.241.0601.2610 – Administração e execução do Fundo do Idoso
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.304.0500.2505 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
05.001.10.306.0500.2508 – Alimentação e Nutrição
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
02.005.23.691.0201.2250 – Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
02.005.22.661.0201.2252 – Manutenção da ITL – Incubadora Tecnológica de Luzerna
06.005.16.122.0605.2640 – Administração e execução do Fundo de Habitação
07.004.13.392.0706.2750 – Administração e execução do Fundo de Cultura

06.001.08.244.0601.2602 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso
06.004.08.243.0603.2630 – Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
009 – FIA Imposto de Renda
010 – Convênio de Transito – Militar
011 – Convênio de Transito – Civil
012 – Convênio de Transito – Prefeitura
019 – FUNDEB 40%
102 – Corpo de Bombeiros
103 – Rádio Patrulha
117 – Fundo do Meio Ambiente
202 – Cofinanciamento
206 – PAB - Piso da Atenção Básica
208 – PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade
212 – Vigilância em Saúde
213 – Vigilância Epidemiológica
217 – Plantas Medicinais – Custeio Fitoterápico
308 – Proteção Social Básica - Custeio
311 – BL GSUAS – Gestão do Sistema Único de Assistência Social
312 – BL PSB – Proteção Social Básica - União
350 – Doações ao Fundo do Idoso CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.2.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento, Cheila Pegoraro, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 02 de março de 2018.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

KAREN MUNARI STEFANES
MERCADO MUNARI LTDA – ME
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 033.18 (2º COLOCADO ITEM 144)

Publicação Nº 1546550

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 033/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
VALIDADE: 12 (doze) MESES
(2º COLOCADO PARA O ITEM 144)

Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

8 - LUISA SALETE ZAGO CORSO ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. 16 de fevereiro, 187 sala E-11, na cidade de Luzerna(SC), inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.859/0001-06, neste ato representada por seu procurador LAÉRCIO CORSO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.632.600 e inscrito no CPF/MF sob o nº 824.227.109-72, doravante denominado FORNECEDOR 8;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 011/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene e gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados às atividades desenvolvidas na Unidade Gestora - Prefeitura de Luzerna e nos Fundos Especiais, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I e demais condições estabelecidas neste Edital, cujas características e especificações seguem descritas abaixo:

Participante: 2229 - LUISA SALETE ZAGO CORSO ME			Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
	144	PÃO FRANCES	130,00	8,70	1.131,00

0.1. O FORNECEDOR 8, responsável pelo fornecimento do item descrito acima, receberá o valor global total de R$ (hum mil cento e trinta e um reais).

1.2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do presente Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega das mesmas em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, constando as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.2.2.2.. A validade do produto fornecido não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento.

1.2.3. O objeto deverá ser entregue ao servidor responsável pelo Setor de Estoque ou outra Unidade descritas na Autorização/Solicitação de Fornecimento, em dias úteis, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
1.2.3.1. Os itens 141, 142 e 143 deverão ser fornecidos semanalmente, conforme solicitação do Setor de Compras, sendo a entrega na Prefeitura de Luzerna, sito à Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC.
1.2.3.2. O FORNECEDOR também fica obrigado a entregar o item 144 diariamente, na Prefeitura de Luzerna/SC, com início imediato após o recebimento da solicitação do Setor de Compras.

1.2.4. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.2.4.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.5. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

1.2.6. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos, objeto deste certame, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de gêneros alimentícios de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
1.2.6.1. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontram-se diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

1.2.7. Por ocasião do recebimento do item licitado, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.2.8. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.2.9. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.10. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.10.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, para mais ou para menos, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

4.5. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
4.6. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
4.7. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.
4.8. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
4.9. Obedecer às normas técnicas e legais vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época.
4.10 Responder a todos os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
4.11. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local do serviço, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s):
02.001.04.122.0200.2202 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.010.06.181.0010.2450 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
04.010.06.181.0010.2451 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 - Manutenção do convênio com as Polícias Civil e Militar – multas de trânsito
06.003.08.243.0603.2620 - Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.306.0701.2704 – Manutenção da Merenda Escolar – Creche
07.001.12.306.0701.2705 – Manutenção da merenda escolar – Pré escola
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.361.0701.2712 – Manutenção do Transporte Escolar – educação básica
07.001.12.361.0701.2706 – Manutenção da merenda escolar – Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
07.001.12.365.0701.2708 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)
07.003.13.392.0706.2740 – Apoio para Difusão Cultural e Resgate da Memória
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.002.08.241.0601.2610 – Administração e execução do Fundo do Idoso
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.304.0500.2505 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
05.001.10.306.0500.2508 – Alimentação e Nutrição
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
02.005.23.691.0201.2250 – Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
02.005.22.661.0201.2252 – Manutenção da ITL – Incubadora Tecnológica de Luzerna
06.005.16.122.0605.2640 – Administração e execução do Fundo de Habitação
07.004.13.392.0706.2750 – Administração e execução do Fundo de Cultura
06.001.08.244.0601.2602 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso

06.004.08.243.0603.2630 – Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
009 – FIA Imposto de Renda
010 – Convênio de Transito – Militar
011 – Convênio de Transito – Civil
012 – Convênio de Transito – Prefeitura
019 – FUNDEB 40%
102 – Corpo de Bombeiros
103 – Rádio Patrulha
117 – Fundo do Meio Ambiente
202 – Cofinanciamento
206 – PAB - Piso da Atenção Básica
208 – PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade
212 – Vigilância em Saúde
213 – Vigilância Epidemiológica
217 – Plantas Medicinais – Custeio Fitoterápico
308 – Proteção Social Básica - Custeio
311 – BL GSUAS – Gestão do Sistema Único de Assistência Social
312 – BL PSB – Proteção Social Básica - União
350 – Doações ao Fundo do Idoso CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.2.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento, Cheila Pegoraro, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 02 de março de 2018.
MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

LAÉRCIO CORSO
LUISA SALETE ZAGO CORSO ME
FORNECEDOR 8

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 2543

Publicação Nº 1546422

DECRETO Nº 2543 de 06 de março de 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1574 de 06 de março de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam remanejadas as dotações abaixo:

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	05.001	2.502	210	1	90	R$ 50,00
Anulação	05.001	2.502	211	1	90	R$ 1.910,00
Anulação	05.001	2.502	214	1	90	R$ 30.520,00
Anulação	05.001	2.502	215	1	90	R$ 26.450,00
Anulação	05.001	2.502	217	1	90	R$ 3.500,00
Anulação	05.001	2.502	218	1	90	R$ 9.999,00
Anulação	05.001	2.502	219	1	90	R$ 10,00
Anulação	05.001	2.502	220	1	90	R$ 91.000,00
Suplementação	05.001	2.502	210	3	90	R$ 50,00
Suplementação	05.001	2.503	211	3	90	R$ 1.910,00
Suplementação	05.001	2.506	214	3	90	R$ 30.520,00
Suplementação	05.001	2.506	215	3	90	R$ 26.450,00
Suplementação	05.001	2.506	217	3	90	R$ 3.500,00
Suplementação	05.001	2.506	218	4	90	R$ 9.999,00
Suplementação	05.001	2.502	219	4	90	R$ 10,00
Suplementação	05.001	2.503	220	1	90	R$ 91.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de março de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2544

Publicação Nº 1546424

DECRETO Nº 2544 de 06 de março de 2018.

"CRIA AÇÃO BEM-ESTAR ANIMAL NO PPA 2018/2021 E LOA 2018, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1575 de 06 de março de 2018.

LEI:

Art.1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL conforme movimento abaixo:

Movimento	Órgão. Uni	Fonte	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	05.001	002	2.510	3	90	R$ 15.000,00
Crédito especial	05.001	000	2.511	3	90	R$ 15.000,00

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de março de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2545

Publicação Nº 1546459

DECRETO Nº 2545 de 06 de março de 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 5º da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º- Ficam suplementadas as dotações abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior:

I - Recursos do Convênio de Trânsito - Civil (011)

Órgão.Uni	Ação	G.N.D.	Mod.	Valor
04.010	2.452	4	90	10.000,00

II - Recursos do Convênio de Trânsito - Prefeitura (012)

Órgão.Uni	Ação	G.N.D.	Mod.	Valor
04.001	2.402	4	90	10.000,00

III - Recursos do Convênio Corpo de Bombeiros (020)

Órgão.Uni	Ação	G.N.D.	Mod.	Valor
03.001	2.302	3	90	400,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de março de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2546

Publicação Nº 1546649

DECRETO Nº 2546 de 06 de março de 2018.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNCOLÓGICO - CMDET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica nomeado FELIPPE THIAGO PETRY DA SILVA para substituir ADRIANA CAMAROTTO como Titular e CINTIA PEREIRA DOS SANTOS para substituir ADAUTO FANTIN como Suplente dos representantes de empresas incubadas junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNCOLÓGICO - CMDET DE LUZERNA(SC).

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 2368 de 08/05/2017, permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de março de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1574

Publicação Nº 1546382

LEI Nº 1574 de 06 de março de 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado remanejar as dotações abaixo:

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	05.001	2.502	210	1	90	R$ 50,00
Anulação	05.001	2.502	211	1	90	R$ 1.910,00
Anulação	05.001	2.502	214	1	90	R$ 30.520,00
Anulação	05.001	2.502	215	1	90	R$ 26.450,00
Anulação	05.001	2.502	217	1	90	R$ 3.500,00
Anulação	05.001	2.502	218	1	90	R$ 9.999,00
Anulação	05.001	2.502	219	1	90	R$ 10,00
Anulação	05.001	2.502	220	1	90	R$ 91.000,00
Suplementação	05.001	2.502	210	3	90	R$ 50,00
Suplementação	05.001	2.503	211	3	90	R$ 1.910,00
Suplementação	05.001	2.506	214	3	90	R$ 30.520,00
Suplementação	05.001	2.506	215	3	90	R$ 26.450,00
Suplementação	05.001	2.506	217	3	90	R$ 3.500,00
Suplementação	05.001	2.506	218	4	90	R$ 9.999,00
Suplementação	05.001	2.502	219	4	90	R$ 10,00
Suplementação	05.001	2.503	220	1	90	R$ 91.000,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de março de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1575

Publicação Nº 1546385

LEI Nº 1575 de 06 de março de 2018.

"CRIA AÇÃO BEM-ESTAR ANIMAL NO PPA 2018/2021 E LOA 2018, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica criada na Lei nº 1.536 de 05 de setembro de 2017, para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, e na Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017 a seguinte ação de governo:

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 05.001.10.304.0500.2511 - Bem-estar animal
Finalidade da ação: Disponibilizar os recursos financeiros que visem: Diminuir o índice de abandono e maus-tratos de modo a prevenir agravos à saúde pública e as agressões ao meio ambiente. Desenvolver ações de Educação Ambiental sobre a fauna junto à sociedade, buscando-se criar consciência sobre a responsabilidade da guarda dos animais e a necessidade de conservação e respeito à fauna urbana. Identificar e cadastrar animais no Município. Fomentar ações para a adoção responsável de animais abandonados na cidade sensibilizando a população para o problema do abandono e maus tratos. Fiscalizar as ações dos cidadãos em relação aos seus animais. Elaborar e desenvolver projetos de investigação em parceria com instituições de ensino, pesquisa e de proteção aos animais, para a busca de alternativas ao controle populacional da fauna e do bem-estar animal. Atender as recomendações do Ministério Público Estadual, em especial a Recomendação 02/2012. E viabilizar a execução PROGRAMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO ANIMAL "QUERO SER SEU AMIGO", regulamentado pela Lei 1298/2014.

Art.2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL conforme movimento abaixo:

Movimento	Órgão. Uni	Fonte	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	05.001	002	2.510	3	90	R$ 15.000,00
Crédito especial	05.001	000	2.511	3	90	R$ 15.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de março de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 030/2018 – PP 025/2018 - SERVIÇOS MECÂNICOS E DE FUNILARIA E PINTURA - PML

Publicação Nº 1547041

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 030/2018 - PML
Pregão Presencial nº 025/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, no que se refere à parte de mecânica, hidráulica, funilaria, pintura, estofaria, tapeçaria, suspensão, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, capotaria, com aplicação e fornecimento de peças e acessórios nos veículos automotores da frota Municipal e Fundos Especiais de Luzerna/SC, em conformidade com as especificações do presente Edital e de seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 19 de março de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h do dia 19 de março de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PL 031/2018 – PP 026/2018 - MATERIAL VISUAL (BANNERS, FAIXAS E LONAS) - PML

Publicação Nº 1548082

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 031/2018 - PML
Pregão Presencial nº 026/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de material visual destinado a divulgação, informação e educação com banners, faixas e lonas, a fim de suprir as necessidades da Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, e Fundos Especiais, bem como de órgãos conveniados ao Município (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil), conforme especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 19 de março de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 19 de março de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

decreto 1710

Publicação Nº 1546798

DECRETO Nº1710, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
Abre Credito Suplementar por contado superávit financeiro de 2017 .

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 898, de 06/03/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do superávit financeiro do exercício de 2016:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
10.64 Ampliação da Área Esportiva
44.90 Aplicações Diretas
R$ 27.000,00
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

decreto 1711

Publicação Nº 1546800

DECRETO Nº1711, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
Abre Credito Suplementar por contado superávit financeiro de 2017 .
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 899, de 06/03/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do superávit financeiro do exercício de 2016:
02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
20.09 Apoio ao ensino superior
33.90 Aplicações Diretas
R$ 4.150,00
02.00 Gabinete do Prefeito
02.06 Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano
20.17 Manutençao da Malha Rodoviaria
33.90 Aplicações Diretas
R$ 400.000,00
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

decreto 1712

Publicação Nº 1546851

DECRETO Nº1712, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
Regulamenta o programa de Apoio e Incentivo ao Produtor Rural para contratação de empresa particular terceirizada para prestação de serviço para o ano de 2018.
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, SC, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei nº 546, de 25 de outubro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º. – O programa de apoio e incentivo previsto pela Lei 546/2011, fica regulamentado por este Decreto, sendo implementado para o ano de 2018, com conjeturadas por este decreto.

Parágrafo único – Os trabalhos de incentivos e apoio regulados por este Decreto terão sua vigência até o dia 31/12/2018, ou até o limite de 200 horas para o trator de esteiras, 300 horas para escavadeira hidráulica e 100 horas para retroescavadeira..

Art. 2º. - O incentivo e apoio concedido ao produtor rural macieirense será de horas máquinas, que serão contratadas pela Prefeitura junto às empresas terceirizadas e especializadas neste trabalho, sendo prestados na propriedade do interessado, sendo 50% do valor dos serviços de maquinas pago através de incentivo ao produtor rural pela Prefeitura Municipal e 50% do valor das horas pagas pelo produtor.

Parágrafo primeiro - Compreende-se no trabalho de horas máquinas, a utilização de trator de esteiras, retroescavadeira e escavadeira hidráulica, para a implementação do trabalho de agricultura previsto pelo parágrafo 3º. Da Lei 546/2011.

Parágrafo segundo – Para a contratação das empresas terceirizadas deverão se observar os processos licitatórios nos moldes legais previstos.

Parágrafo terceiro – O número de horas a ser concedido a cada interessado, de acordo com o disposto no art. 5º. da Lei 546/2011, não poderá exceder a 20 horas/maquina por interessado/beneficiário, podendo o agricultor solicitar a máquina na Secretaria de agricultura, conforme sua necessidade.

Parágrafo quarto – O período de trabalho das máquinas terceirizadas contratadas será realizado até o dia 31/12/2018, ou até se esgotar o recurso previsto por este Decreto, independentemente de quantos interessados/beneficiados estiverem escritos.

Art. 3º. – A habilitação dos interessados beneficiários e plano de trabalho para a implementação do serviço, será na forma prevista pelo art. 7º. e seus parágrafos da Lei 546/2011.

Parágrafo primeiro – O prazo de habilitação dos interessados/beneficiários será do período de 01/03/2018 a 20/12/2018.

Parágrafo segundo – Não serão aceitos pedidos de habilitação fora do prazo prescrito pelo parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro – Terão preferência na ordem cronológica de habilitação dos interessados, para a realização do serviço, os agricultores que emitirem notas de produtor rural junto ao Município de Macieira.

Parágrafo quarto - No caso de não serem atendidos todos os interessados/beneficiados que se habilitarem, quer seja por falta de recurso, ou qualquer outra situação que obste o trabalho das máquinas, e ainda, ultrapassado o período previsto para a implementação deste programa de incentivo e apoio, serão considerados suspensos os trabalhos, até a edição de novo Decreto, devendo o interessado/beneficiado novamente se habilitar junto à Secretaria competente.

Art. 4º. – Para cobrir as despesas com programa de incentivo e apoio será utilizado recurso da dotação do Orçamento Geral do Município, conforme prevê o art. 11 da Lei 546/2011.

Parágrafo primeiro - No caso de vencido o prazo deste Decreto, ou esgotados os recursos previstos, serão encerrados os trabalhos do programa de incentivo e apoio através de horas máquinas.

Parágrafo segundo – Em se encerrando os trabalhos do programa, bem como no caso de vencido o prazo deste Decreto, e havendo saldo remanescente do recurso previsto, deverá o numerário retornar aos cofres públicos.

Art. 5º. - Para cada serviço realizado na propriedade do interessado/beneficiado, deverá ser emitido pela Secretaria de Agricultura, um relatório constando as horas máquinas trabalhadas, a espécie de serviços prestados, quais as máquinas que foram utilizadas e ao final constar a data e assinatura do Secretário da Agricultura e do interessado/beneficiado, para fins de conferência e prestação de contas do recurso público aplicado.

Art. 6º. – O pagamento ao agricultor beneficiário será realizado após a prestação dos serviços e apresentação de Nota Fiscal, de acordo com o cronograma de pagamentos mantidos pela municipalidade.

Art. 7º. – Este decreto deverá ser publicado e afixado em locais públicos, de forma que possa chegar ao conhecimentos de todos os interessados/beneficiados para fim da habilitação para o programa de incentivo e apoio.

Art. 8º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando decreto 1699/2018.

Macieira, 06 de março de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

lei 899

Publicação Nº 1546740

LEI Nº899, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
Abre Credito Suplementar por contado superávit financeiro de 2017 .
Eu, Zelir Citadin, Prefeito Municipal de Macieira, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do superávit financeiro do exercício de 2016:
02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
20.09 Apoio ao ensino superior
33.90 Aplicações Diretas
R$ 4.150,00
02.00 Gabinete do Prefeito
02.06 Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano
20.17 Manutençao da Malha Rodoviaria
33.90 Aplicações Diretas
R$ 400.000,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

lei 900

Publicação Nº 1546754

LEI N° 07, de 06 de março de 2018.
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE MACIEIRA PARA FAZER USO DO VEÍCULO CEDIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE SANTA CATARINA.
Zelir Citadin, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que à Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte lei, com base no art. 7º. Inciso VI, da Lei Orgânica do Município:
LEI
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer uso do veículo Chery/QQ 1.0 Look, ano 2017, modelo 2018, placas QIU2091, de propriedade da Secretaria de Estado e Assistência Social, Trabalho e Habitação, cedido através de Termo de Cessão de Uso 21/2018, cujo anexo fica fazendo parte integrante do presente projeto.
Parágrafo Único: O veículo descrito no artigo 1º será destinado para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos, exclusivamente para a prestação de serviço público e/ou cumprimento deste, CONFORME DISPÕE O Termo de Cessão de Uso.
Art. 2º A vigência da presente Cessão de Uso é por 10 anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de cessão, podendo ser prorrogada por interesse das partes através de Termo Aditivo.
Art.3º Ficarão a cargo do CESSIONÁRIO (Município de Macieira) as despesas decorrentes de sua perfeita conservação e manutenção, bem como as decorrentes de eventuais infortúnios (materiais e pessoais), assim como o licenciamento anual e despesas pelo uso no período da cessão.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Macieira SC.

ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

lei 901

Publicação Nº 1546769

LEI Nº 901/2018
Dispõe sobre o zoneamento em perímetro urbano do Município de Macieira referente a Zona Urbana Consolidada (ZUC) e Zona de Preservação Permanente (ZPP) e dá outras providências.

Zelir Citadin, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Zona Urbana Consolidada do Município de Macieira é composta pela parcela do perímetro urbano com densidade demográfica considerável, devendo para tanto ter a malha viária implantada e, no mínimo, 02 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
a) drenagem de águas pluviais urbanas;
b) esgotamento sanitário;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica;
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

Art. 2º Para os fins desta Lei consideram-se:
I – Imóveis urbanos: Imóveis localizados dentro do perímetro urbano do município, edificados ou não, registrados em cartório como imóvel urbano de acordo como o cadastro imobiliário municipal, tendo como data base estimada 04 de agosto de 2016.
II – Zona de Preservação Permanente – ZPP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
III – nascente: afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água;
IV – olho d'água: afloramento natural do lençol freático, mesmo que intermitente;
V – área verde urbana: espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais.

CAPÍTULO II
DAS ZONAS URBANAS CONSOLIDADAS

Art. 3º A Zona Urbana Consolidada no município de Macieira foi identificada e definida a partir de estudos técnicos denominado de Diagnóstico Socioambiental, de acordo com o art. 65 da Lei 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro).
ZUC I - Zona Urbana Consolidada define as área consolidadas na sede do município de Macieira de acordo as delimitações expostas mapa da ZUC I, (anexo 01);
ZUC II - Zona Urbana Consolidada define as área consolidadas no Bairro km 30 de Macieira, de acordo as delimitações expostas mapa da ZUC II, (anexo 02);
Art. 4º Serão passíveis de regularização os imóveis urbanos inseridos na faixa de até 30 metros a partir da margem dos rios inserido na Macrozona Urbana e que estejam inseridos no perímetro definido como Zona Urbana Consolidada, excetuando-se os casos que não houve a flexibilização das ZPP apontados no art. 5° desta Lei.
§ 1º Deverão ser respeitado os limites e critérios de recuperação e manutenção definidos nos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) referente, firmados anteriormente com o Ministério Público.
§ 2º Nesta faixa, ficam permitidas as atividades de utilidade pública, de interesse social e de baixo impacto.

CAPÍTULO III
ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 5o A Lei 801/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º – Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:
[...]
§ 4º - Das Zonas, segundo o uso predominante:
[...]

Zona de Preservação Permanente

São as zonas naturais sob a proteção do Poder Público, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas - as quais se encontram delimitadas nos mapas de zoneamento constantes na Lei Complementar (anexo 03 e 04), como decorrência:

ZPP I – Zona de Preservação Permanente, em áreas urbanas consolidadas – uma faixa de 20m (vinte) à 15m (quinze) metros de cada lado de rios,córregos e lajeados;

ZPP II – Zona de Preservação Permanente, em áreas urbanas não consolidadas – uma faixa de 30 m (trinta) metros de cada lado de rios, córregos e lajeados.

Considera-se Zona de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas consolidadas, para os efeitos desta Lei as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros.

Em caso de canalização de córregos e arroios, em áreas consolidadas, a faixa sanitária non aedificandi passa a ser de 5,0 m (cinco metros) de cada lado.

CAPÍTULO IV
DA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NA ÁREA URBANA CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA

Art. 6° Para fins de regularização fundiária de interesse específico de assentamentos inseridos em área urbana consolidada e que ocupam Zona de Preservação Permanente não identificadas como áreas de risco, será admitida a regularização ambiental por meio de aprovação de projeto de regularização fundiária, na forma da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, desde que previamente autorizado pelo órgão ambiental licenciador.
§ 1º A autorização a ser expedida pelo órgão ambiental licenciador, dependerá da apresentação e aprovação dos seguintes projetos:
I – a caracterização físico ambiental, social, cultural e econômica da área;
II – a identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;
III – a especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;
IV – a identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;
V – a especificação da ocupação consolidada existente na área;
VI – a identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, e outras definidas como de risco geotécnico;
VII – a indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente (APP) com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
VIII – a avaliação dos riscos ambientais;
IX – a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização;
§ 2º A faixa non aedificandi da ZPP para a situação prevista no Art. 5° será de 30 (trinta), 20 (vinte) e 15 (quinze) metros conforme

caracterização das ZUC e de acordo com o § 2º do art. 65 da Lei nº 12.651/2012, ou, onde existir Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, no Ministério Público ou observadas as restrições de construção previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Parcelamento do Solo, Código de Posturas, Código Municipal de Meio Ambiente e outros dispositivos legais que versem sobre a segurança das construções (como a possibilidade de alagamentos, de desmoronamento e a declividade máxima).
Art. 7° Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Macieira (SC)07 de março de 2018
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal de Macieira

lei 902

Publicação Nº 1546783

Lei n. 902, de 06 de março de 2018
"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS AOS EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E CULTURAIS COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Eu, Zelir Citadin, Prefeito Municipal de Macieira, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
LEI
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado realizar despesas para sediar e participar com equipes nos seguintes eventos esportivos:
I - Jogos Abertos de Santa Catarina;
II - Joguinhos Abertos de Santa Catarina;
III - Jogos Escolares Catarinenses;
IV - Jogos Escolares Municipais;
V - Campeonato Moleque Bom de Bola, campeonatos e demais eventos esportivos promovidos pela FESPORTE;
VI - Jogos Abertos Municipais;
VII - Outros eventos esportivos promovidos a nível nacional, estadual, regional ou municipal.
Parágrafo Único - Somente serão pagas despesas de equipes que divulguem o Município de Macieira em nível Regional, Estadual ou Nacional, mediante utilização de uniformes personalizados que constem o brasão e nome do município, bem como faixas, cartazes, folders e outros.
Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a subsidiar os custos com a realização de eventos culturais e participação de equipes, grupos de danças, corais, clubes, grupo de idosos e demais organizações que divulguem o Município e seus potenciais.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta poderão abranger:
I - alimentação;
II - arbitragem;
III - despesas c/deslocamento;
IV - hospedagem;
V - material esportivo;
VI - ornamentação;
VII - pessoal;
VIII - premiação;
IX - publicidade;
X - sonorização;
XI - treinamentos;
XII - uniformes.
Art. 4º. Fica autorizado o pagamento das despesas médico-hospitalares e farmacêuticas dos atletas e integrantes das delegações que representarem o Município nas competições oficiais.
Art. 5º. Os documentos fiscais e/ou demais documentos comprobatórios das despesas deverão ser nominais ao Município de Macieira, contendo as seguintes informações:
Prefeitura Municipal de Macieira
Rua José Augusto Royer, 133 – Centro
Macieira (CEP 89.518-000
CNPJ – 95.992.020/0001-00
§ 1° – No histórico do documento deverá constar detalhadamente o objeto específico da despesa e o nome do evento.
§ 2° – O pagamento das despesas citadas nesta Lei fica condicionado ao Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e à análise e aprovação do secretário responsável pela Pasta.
Art. 6º. Para obtenção dos benefícios desta Lei as equipes, clubes, grupos ou organizações deverão protocolizar requerimento devidamente fundamentado, num prazo mínimo de 20 (vinte) dias anteriores ao evento, diretamente ao responsável pelo setor de esportes do município, que encaminhará ao secretário da Pasta para aprovação.
Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correm à conta do orçamento municipal vigente à época de cada evento.
Art. 8º A presente Lei, no que couber, poderá ser regulamentada por decreto, visando assim um controle mais eficaz.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Macieira (SC), em 06 de março de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

leis 898

Publicação Nº 1546716

LEI Nº898, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
Abre Credito Suplementar por contado superávit financeiro de 2017 .

Eu, Zelir Citadin, Prefeito Municipal de Macieira, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do superávit financeiro do exercício de 2016:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
10.64 Ampliação da Área Esportiva
44.90 Aplicações Diretas
R$ 27.000,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3836

Publicação Nº 1546808

PORTARIA Nº 3836/2018.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 55/2013, que dispõe sobre o plano de cargos e salários,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de classificação em Teste Seletivo, conforme Edital de Teste Seletivo nº 0003/17, para tomar posse do cargo a contar de 01/03/2018, no cargo de Serviços Gerais II, por 40 horas semanais, a Sra RENATA PEREIRA DA ROCHA, até 30/12/2018.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 01 de março de 2018.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

portaria 3837

Publicação Nº 1546810

PORTARIA N. º 3837/2018

"Nomeia Servidor para Cargo de Provimento em Comissão".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Municipal n.º 36, de 18/06/2009 (Estrutura Administrativa),

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor, Tiago Bertotto, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora da Secretaria de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por 20 horas semanais, com remuneração mensal prevista em Lei, com efeitos a contar de 02/03/2018.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 02 de março de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3838

Publicação Nº 1546813

PORTARIA N. º 3838/2018

"Nomeia Servidor para Cargo de Provimento em Comissão".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Municipal n.º 36, de 18/06/2009 (Estrutura Administrativa),

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor, Luiz Mario Silva, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por 40 horas semanais, com remuneração mensal prevista em Lei, com efeitos a contar de 01/03/2018.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 02 de março de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3839

Publicação Nº 1546817

PORTARIA N.º 3839/2018

"Designa servidor que especifica para fiscalizar e receber o objeto do contrato administrativo nº0018/2018, para elaboração de avaliação atuarial do exercício 2017."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
DESIGNAR, o Servidor Ronivon Luiz Bridi, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, lotado na secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Presidente do FUPEM, para fiscalizar e receber o objeto do contrato administrativo nº0018/2018, para elaboração de avaliação atuarial do exercício 2017, nos termos da lei.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 02 de março de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3840

Publicação Nº 1546818

PORTARIA N.º 3840/2018

"Designa servidor que especifica para acompanhar, fiscalizar e receber o objeto do processo licitatório nº0017/2018, pregão presencial nº 0006/2018."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
DESIGNAR, o Servidor Jaderson Canalle, ocupante do cargo efetivo de Veterinário, lotado na secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para acompanhar, fiscalizar e receber o objeto do processo licitatório nº0017/2018, pregão presencial nº 0006/2018, que destina-se a aquisição de nitrogênio liquido para conservação das doses de sêmen de gado leiteiro.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 02 de março de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3841

Publicação Nº 1546819

PORTARIA N. º 3841/2018

"Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 108 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Cleide M C Serighelli, ocupante do cargo efetivo de Serviços gerais II, por 06 meses, a contar de 05/03/2018, conforme atestado médico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 05 de março de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PP 0001/2018 FMS

Publicação Nº 1547189

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2018

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, representado pela Sra. Rosemari Santos de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0002/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0001/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que até 14h00min, do dia 20 de março de 2018, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3780, de 03 de janeiro de 2018, estará recebendo propostas para a contratação de serviços médicos na área de clinico geral, com profissional habilitado, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde Sede e KM 30, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Justificativa: Alterações necessárias no Edital, visando a garantia de melhor atendimento as necessidades do Município.

Considerando o artigo 21, inciso 4° da Lei n° 8.666/93, o início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 14h00m horas do dia 20/03/2018, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0001/2018, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br, através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 07h00min as 13h00min, ou ainda no site do município: www.macieira.sc.gov.br.

Macieira – SC, 06 de março de 2018.

IANA SALETE SPANHOLO
PREGOEIRA

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Publicação Nº 1547567

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 17.895.893/0001-83
AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
Nota Fiscal nº. 13.903 R$ 111.500,00
VALOR TOTAL: R$ 111.500,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido a falta de pagamento, uma vez que a empresa contratada foi responsável pelo fornecimento de um veículo destinado a Polícia Militar de Mafra , necessário para dar continuidade aos serviços prestados pela mesma. Desta forma temos que tal serviço não pode sofrer descontinuidade, o que comprova o relevante interesse público.
Mafra (SC), 07 de março de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 4099

Publicação Nº 1547499

DECRETO Nº. 4099
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 47, REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º O presente decreto objetiva estabelecer normas e procedimentos referentes à isenção da cobrança da COSIP para os consumidores rurais com mais de uma unidade consumidora.

Art. 2º Para os consumidores rurais serem beneficiados deverão possuir mais de uma unidade de medição na propriedade.

§ 1º Sobre a unidade consumidora com o maior consumo será cobrada a COSIP.

§ 2º Diante de atividade sazonal, será cobrada a COSIP da unidade referente à residência do solicitante.

Art. 3º Os interessados na isenção definida neste Decreto deverão apresentar cópia do CPF/CNPJ, cópia das faturas de energia de cada unidade consumidora, bem como declaração que será fornecida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Parágrafo único. De posse da documentação o interessado deverá se dirigir ao protocolo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para registrar a solicitação.

Art. 4º Após análise do setor competente será emitido despacho com a decisão.

§ 1º Sendo a decisão desfavorável, encaminhará ao protocolo para informar o solicitante, abrindo prazo para defesa de 5 (cinco) dias, quando será emitida decisão final.

§ 2º Sendo a decisão favorável, será encaminhado um ofício a CELESC, com a aprovação do Secretário e do Prefeito, solicitando a isenção da COSIP das contas de energia contempladas com intimação do solicitante para conhecimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial aquelas do Decreto nº 4062 de 25 de outubro de 2017.

Mafra, 27 de fevereiro de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DELFIM ROQUE GIRARDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

LEI MUNICIPAL Nº 4311

Publicação Nº 1547517

LeI nº. 4.311
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL NO JARDIM DAS ARAUCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada da categoria de bem público de uso comum do povo e transferida para os bens dominiais do Município, a área de terra situada e configurada na planta anexa integrante da presente Lei:

I. Terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 3.166,80m² (três mil cento e sessenta e seis metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), situado na Rua Beija Flor, lado par, distante 179,00m da projeção com a Rua Canario, lado par, no bairro Restinga, município de Mafra – SC, com as seguintes medidas e confrontações. Partindo do ponto 0-PP, situado no limite com Rua Beija Flor, lado

par, definido pela coordenada 7.111.191,86 m Norte e 616.994,87 m Leste, seguindo com distância de 80,00 m e azimute plano de 199°29'58" chega-se ao ponto 01, deste confrontando neste trecho com Lote – 82 matrícula 9.822 de Moacir Edegar Semmer, seguindo com distância de 26,00 m e azimute plano de 199°29'58" chega-se ao ponto 02, deste confrontando neste trecho com APP da área verde do Loteamento Jardim das Araucárias, seguindo com distância de 45,80 m e azimute plano de 329°37'32" chega-se ao ponto 03, deste confrontando neste trecho com área verde do Loteamento Jardim das Araucárias, seguindo com distância de 76,50 m e azimute plano de 19°29'58" chega-se ao ponto 04, deste confrontando neste trecho com área verde do Loteamento Jardim das Araucárias, seguindo com distância de 35,00 m e azimute plano de 109°29'57" chega-se ao ponto 0-PP, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A área descrita no caput do Art. 1º, após desafetada, será usada para implantação do Jardim das Araucárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 28 de fevereiro de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 003/FMS/2018

Publicação Nº 1546735

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/FMS/2018

O Município de Maracajá torna público que fica REVOGADO o edital acima epigrafado que tem como objeto a aquisição de medicamentos, constantes do GUIA DA FARMÁCIA, para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica, necessários para atendimento à pessoas carentes do Município de Maracajá-SC, até 31/12/2018, por interesse público e conveniência administrativa, com fulcro no artigo 49, da Lei 8666/93 e alterações subsequentes.
Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Maracajá, 06 de março de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/FMS/2018

Publicação Nº 1546545

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Espécie: Contrato FMS nº 004/FMS/2018.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
Objeto: A aquisição de um veículo novo zero km, modelo pick-up, cabine dupla, para 04 (quatro) pessoas, para atendimento a Vigilância Sanitária do Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC.
Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Vigência: Até 13/06/2018.
Data de Assinatura: 14/02/2018
Maracajá/SC, 06 de março de 2018.

Diogo Copetti Silveira - Gestor FMS
Contratante

S & W Maquinas E Equipamentos Ltda – Epp
Leandro Da Silva
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2018

Publicação Nº 1546556

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 027/2018.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: COPOL – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de produtos de limpeza que serão fornecidos à Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), Terceira Idade, Parque Ecológico, Conselho Tutelar, Fundo Municipal de Saúde, Convênio Radio Patrulha, Centro de Triagem e Resíduos Sólidos e Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Maracajá.
Valor: R$ 5.264,92 (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Vigência: Até 31/12/2018
Data de Assinatura: 21/02/2018

Maracajá/SC, 01 de março de 2018.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

João Rodrigues Junior
Contratada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Publicação Nº 1546823

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 019/2018
OBJETIVO: contratação de empresa especializada para elaboração, reforma e adaptação de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, que configurem a operacionalização de Programas do Governo Federal, Governo Estadual e do Município de Maracajá, conforme orientações e normativos existentes, de acordo com as especificações, quantitativos e determinações previstas no termo de referência e demais anexos.
DATA DE ENTREGA: até 19 de março de 2018 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 19 de março de 2018 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 06 de março de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇO N. 018/2018

Publicação Nº 1547956

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018.
OBJETIVO: reforma do complexo esportivo municipal Antônio da Rocha, contemplando a construção de muretas no entorno do campo gramado, reforço de alguns pilares do alambrado, recuperação e revitalização do piso interno em granitina do Pavilhão Denei Prezalino Ramos e a pintura interna do mesmo, no município de Maracajá/ SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e nos termos da minuta contratual.
DATA DE ENTREGA: até 26 de março de 2018 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 26 de março de 2018 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 05 de março de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 288/2018

Publicação Nº 1546370

DECRETO Nº 288, DE 5 DE MARÇO DE 2018

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

A licença para tratamento de saúde da servidora Luana Provensi,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 1º de março a 1º de abril de 2018, da servidora TICIANA KAUFMAN DE ARAÚJO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 015.426.849-60, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Maravilha – SC, 5 de março de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 290/2018

Publicação Nº 1546504

DECRETO Nº 290, DE 6 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 6 de março de 2018 a 21 de janeiro de 2019, MARCIA SCHATZ SCHMITZ, brasileira, portadora do RG nº 3457855, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Interior, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 6 de março de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 291/2018

Publicação Nº 1546526

DECRETO Nº 291, DE 6 DE MARÇO DE 2018

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal ANDREIA STANGA BRUXEL, ocupante do cargo de Educador Social, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 6 de março de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 292/2018

Publicação Nº 1546538

DECRETO Nº 292, DE 6 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre complementação de aposentadoria e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso

VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme artigos 180 e 181 da Lei Complementar Municipal nº 42/2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto concedida complementação de aposentaria a servidora municipal aposentada ANGELA MARIA VICARI, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme artigos 180 e 181 da Lei Complementar Municipal nº 42/2011.

Art. 2º O Município de Maravilha complementará o benefício da aposentadoria concedida pelo INSS sob nº 180.372.898-9.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal do Município autorizado a incluir os direitos da servidora de que trata o presente Decreto em folha de pagamento complementar, até a integridade dos vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 6 de março de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 293/2018

Publicação Nº 1547313

DECRETO Nº 293, DE 6 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 136/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 1º de março a 21 de dezembro de 2018, JUSIANA DO PRADO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 033.942.759-02, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Departamento de Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 6 de março de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO DE CONTRATO N. 046/2018

Publicação Nº 1546384

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 046/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e a empresa Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Maravilha. Objeto: para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Maravilha, de acordo com o Processo Licitatório n. 046/2018 na Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 019/2018. Valor: R$432.152,00.

EXTRATO DE CONTRATO N. 047/2018

Publicação Nº 1546388

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 047/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e José Mauro Brem. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Maravilha, de acordo com o Processo Licitatório n. 046/2018 na Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 019/2018. Valor: R$132,50.

EXTRATO DE CONTRATO N. 048/2018

Publicação Nº 1546389

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 048/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Marli Fátima de Mattos. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Maravilha, de acordo com o Processo Licitatório n. 046/2018 na Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 019/2018. Valor: R$132,50.

.

EXTRATO DE CONTRATO N. 049/2018

Publicação Nº 1546390

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 049/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Januário Natalino da Costa. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Maravilha, de acordo com o Processo Licitatório n. 046/2018 na Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 019/2018. Valor: R$132,50.

.

EXTRATO DE CONTRATO N. 050/2018

Publicação Nº 1546391

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 050/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e a empresa Associação dos Agricultores 25 de Maio. Objeto: para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Maravilha, de acordo com o Processo Licitatório n. 046/2018 na Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 019/2018. Valor: R$3.542,00.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 046/2018

Publicação Nº 1546378

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 046/2018 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 019/2018
Chamamento Público n. 003/2018
Contratadas: Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Maravilha; Associação dos Agricultores 25 de Maio; José Mauro Bremm; Marli Fátima de Mattos, Januário Natalino da Costa.
A Senhora Secretária de Educação de Maravilha - SC, ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Maravilha. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 02 de março de 2018. ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária Municipal de Educação.

Câmara Municipal

Decreto Legislativo nº 190/2018

Publicação Nº 1547556

DECRETO LEGISLATIVO Nº 190 de 05/03/2018.

Homologa Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2017, que entre si celebram o Município de Maravilha e ACEMA – Associação Cultural e Esportiva de Maravilha.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "d" do inciso "I" do artigo 46 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara aprovou e ELE promulga o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.048, de 22 de dezembro d 2017, a qual alterou o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.876/1993, a Câmara Municipal homologou em sua totalidade sem restrições o segundo termo aditivo firmado entre a municipalidade e a Associação Cultural e Esportiva de Maravilha.
Art. 2º O presente Termo tem por designo a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 001/2017, até 31 de dezembro de 2018.
§1º A presente prorrogação não altera o objeto inicialmente pactuado, permanecendo o mesmo Plano de Trabalho, inclusive em relação ao valor.
Art. 3º A minuta deste convênio em anexo é parte integrante deste Decreto Legislativo.
Art. 4º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal em vigor.
Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões aos 05 dias do mês de março de 2018.
Láurio Stieler
Presidente

EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 1 E 2/2018

Publicação Nº 1546617

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 1 a 2/2018

MINUTA DO CONTRATO Nº 1/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha – SC.
CONTRATADO: FRANCISCO SMANIOTTO – EPP.
OBJETO: Aquisição de mobiliário para o almoxarifado da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha.
VALOR: R$ 5.829,00 (Cinco mil oitocentos e vinte e nove reais).
DATA DE EMISSÃO: 28 de fevereiro de 2018.
PRAZO: De 28 de fevereiro a 09 de abril de 2018.

Láurio Stieler – Presidente

MINUTA DO CONTRATO Nº 2/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha – SC.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
OBJETO: fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos.
VALOR: R$ 16.060,00 (Dezesseis mil e sessenta reais) no exercício de 2018.
DATA DE EMISSÃO: 28 de fevereiro de 2018.
PRAZO: De 28 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018.
Láurio Stieler – Presidente

Maravilha/SC, aos 7 dias de março de 2018.

Massaranduba

Prefeitura

ERRATA - LIC 50.2018 PP 50.2018 - ESTRUTURAS E SONORIZAÇÃO DA 16ª FECARROZ E EVENTOS FUTUROS

Publicação Nº 1547106

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

ERRATA

ONDE SE LÊ:

7.1.7.1 Certidão de Pessoa Física fornecida pelo CREA, que comprove a inscrição e regularidade do responsável técnico (Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico).

LEIA-SE:

7.1.7.1 Certidões e comprovações:
a) Certidão de Registro da empresa, constando o (s) responsável (eis) Técnico (s) no CREA/CAU;
b) Certidão de Regularidade de pessoa física (s) responsável (eis) Técnico (s) no CREA/CAU;
c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), o qual deverá ser apresentado juntamente com a referida comprovação.

Massaranduba (SC), 06 de Março de 2018.
CIRIO MARTINI
PRESIDENTE

LEI 1852/2018

Publicação Nº 1546752

LEI 1852/2018
Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a oferecer garantias e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Massaranduba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e as condições específicas.

Parágrafo Único Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do programa PRÓ-TRANSPORTE.

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo MUNICIPIO DE MASSARANDUBA-SC para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas do FPM.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no inciso I, do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exeqüíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICAFEDERAL nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese de o MUNICIPIO DE MASSARANDUBA não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de créditos celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do MUNICIPIO DE MASSARANDUBA no Projeto financiado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 06 de março de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1851/2018

Publicação Nº 1546707

LEI Nº 1851/2018

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito do Município de Massaranduba

(SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Helga Guesser, com área total de 2.286,00m², conforme Anexo I e II.

Parágrafo Único O custo total/orçamento a licitar no que se refere à consecução da obra pública definida nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 324.583,09 (Anexo III), tendo como fonte recurso proveniente de emenda parlamentar da União e recursos próprios do Município de Massaranduba.

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.

§ 3º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I - Publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através de meio oficial do Município e em jornal de circulação local, contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) memorial descritivo do projeto;
b) orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano rateio entre os imóveis beneficiados;
d) delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§1º O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Massaranduba, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Finanças o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:
a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo correio, com Aviso de Recebimento Contribuinte Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.
III - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.

§ 1º Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 045/2011 (Código Tributário do Município de Massaranduba) e alterações.

§ 2º A apuração far-se-á levando em conta:
I - a situação do terreno na zona de influência;
II - sua testada e área;
III - finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

§ 3º A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

§ 4º Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município e em jornal de grande circulação local, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
II - determinação do fator de absorção do beneficio da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III - valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV - local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
V - prazo para a impugnação;

Parágrafo Único As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 6º Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento em caso de Contribuinte Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 7º Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação.

Art. 8º Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins.

Art. 9º A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:
I - nome do notificado e seu número de inscrição no cadastro fiscal do Município;
II - local e data da expedição;
III - identificação da contribuição de melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
IV - incidência e montante da multa, juros e correção monetária aplicáveis e indicação do embasamento legal neste sentido;
V - prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - assinatura do notificado e do notificante.

Parágrafo Único A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 10 As duas vias da notificação terão o seguinte destino:
I - a primeira, para o notificado;
II - a segunda, para a repartição em que deve ser procedido o recolhimento.

Art. 11 Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento em caso de Contribuinte Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

Art. 12 São competentes para notificar o lançamento e suas alterações por ato próprio do Chefe do Poder Executivo:
I - os Agentes Fiscais;
II - a Autoridade Administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13 A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os critérios de pagamento definidos na Lei Complementar n° 034/2010.

Art. 14 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 045/2011 e alterações).

Art. 15 As isenções ao pagamento da Contribuição de Melhoria obedecem ao estabelecido no art. 16 da Lei Complementar n° 034/2010.

Art. 16 Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora.

Art. 17 Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, tendo por base o percentual correspondente à variação mensal do INPC/IBGE, acumulada no período entre a data do vencimento da obrigação e a da apuração do valor devido para o seu lançamento, pagamento ou parcelamento.

Art. 18 É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de Massaranduba é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º Serão consideradas peremptas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação.

§ 3º Os recursos voluntários interpostos fora do prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo serão encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes, que deles poderá conhecer, excepcionalmente, desconsiderando a preclusão, nos casos em que demonstre o contribuinte ocorrência de caso fortuito ou força maior que o tenha impedido de protocolizar a peça recursal em modo e tempo tempestivos.

Art. 19 Os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária no que se refere ao lançamento serão decididos, administrativamente, em duas instâncias, a primeira singular e a segunda colegiada.

§ 1º Em primeira instância, decide o titular do órgão fazendário, e em segunda, o Junta de Recursos.

§ 2º Ao contribuinte ou interessado, será ofertada plena garantia

de defesa ou de prova.

Art. 20 Nas decisões administrativas não se poderá questionar sobre a existência, a capitulação legal, a autoria, as circunstâncias materiais, a natureza e a extensão do efeito de fatos já apreciado sob esses aspectos por decisão judicial ou administrativa definitiva, sem prejuízo, porém, da apreciação dos fatos conexos ou consequentes.

Art. 21 O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.

§ 1º A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.

§ 2º Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.

Art. 22 A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:
I - pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento em caso de Contribuinte Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, ou,
III - por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.

Parágrafo Único A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

Art. 23 O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:
I - tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;
II - for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;
III - estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.

Parágrafo Único O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.

Art. 24 É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.

Art. 25 São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 26 As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pela Junta de Recursos, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 045/2011 e alterações) e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 27 Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 28 Para os fins da aplicação desta Lei poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 29 Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 45/2011 e alterações) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 30 As despesas constantes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Massaranduba.

Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Massaranduba, 06 de março de 2018
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ANEXO I – Delimitação da obra

ANEXO II – Projeto geométrico da obra

ANEXO III – Planilha orçamentária

PROCESSO LICITATÓRIO 51.2018 PP 51.2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE GAIOLAS PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA 16ª FECARROZ

Publicação Nº 1546853

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE GAIOLAS PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA 16ª FECARROZ
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 22/03/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 22/03/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 2 de março de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO 24.2018 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MASSARANDUBA (SC)

Publicação Nº 1546681

TERMO DE FOMENTO Nº 24/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MASSARANDUBA (SC).

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso de suas atribuições legais, celebra o presente TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MASSARANDUBA (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 79.362.083/0001-19, estabelecida à Rua Otto Bauer, número 738, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. VALMIR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 574.261.989-87, residente à Rua 11 de Novembro, número 1240, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em que os lados ajustam celebrar o presente termo, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, conforme procedimentos documentados no PROCESSO LICITATÓRIO 47/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2018, sujeitando-se, no que couber, às normas das Leis Federais 13.019/2014 e 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Massaranduba (SC), oriundos a subvenção para o exercício de 2018, beneficiando a Associação em razão da promoção de serviços na área de educação, assistência e saúde, desde a prevenção, visando assegurar melhor qualidade de vida para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como manter o apoio e orientação às suas famílias, cuja verba se destina aos pagamentos descritos na planilha de custos do plano de trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor total do repasse é R$ 60.730,00 (SESSENTA MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS), que serão repassados conforme o seguinte cronograma:

REPASSE - 2018	OBJETO	VALOR (R$)
Março/2018	Manter, Acompanhar e Aprimorar os Programas e ou Planos de Ação em vigência para o ano letivo/2018.	R$5.100,00
Abril/2018	Manter, Acompanhar e Aprimorar os Programas e ou Planos de Ação em vigência para o ano letivo/2018.	R$5.100,00
Maio/2018	Manter, Acompanhar e Aprimorar os Programas e ou Planos de Ação em vigência para o ano letivo/2018.	R$5.100,00
Junho/2018	Manter, Acompanhar e Aprimorar os Programas e ou Planos de Ação em vigência para o ano letivo/2018.	R$5.100,00
Julho/2018	Manter, Acompanhar e Aprimorar os Programas e ou Planos de Ação em vigência para o ano letivo/2018.	R$9.630,00
Agosto/2018	Manter, Acompanhar e Aprimorar os Programas e ou Planos de Ação em vigência para o ano letivo/2018.	R$5.900,00
Setembro/2018	Manter, Acompanhar e Aprimorar os Programas e ou Planos de Ação em vigência para o ano letivo/2018.	R$5.100,00
Outubro/2018	Manter, Acompanhar e Aprimorar os Programas e ou Planos de Ação em vigência para o ano letivo/2018.	R$5.100,00

Novembro/2018	Manter, Acompanhar e Aprimorar os Programas e ou Planos de Ação em vigência para o ano letivo/2018.	R$5.100,00
Dezembro/2018	Manter, Acompanhar e Aprimorar os Programas e ou Planos de Ação em vigência para o ano letivo/2018.	R$9.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
3.1. Prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da organização parceira.

3.2. Repassar à organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, desde que aprovado no plano de trabalho.

3.3. Avaliar e aprovar a prestação de contas da organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital de inexigibilidade do chamamento público e neste termo de fomento.

3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA
4.1. Desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado a Prefeitura Municipal de Massaranduba (SC), apresentando mensalmente o relatório de atendimentos efetivamente realizados.

4.2. Encaminhar ao Município a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, obrigatoriamente, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do término de vigência da parceria, conforme art. 69 da Lei Federal 13.019/2014, para manifestação conclusiva da Gestora.

4.3. Acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro.

4.4. Cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o Município tais responsabilidades.

4.5. Submeter à consideração e aprovação do Município qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento pactuado.

4.6. Apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos.

4.7. Não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais.

4.8. Empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo instrumento de inexigibilidade de chamamento público.

4.9. Garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

4.10. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.11. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura, findando em 31 DE DEZEMBRO DE 2018, podendo ser prorrogado caso haja interesse e antecedente manifestação expressa pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade do Sr. Cristiano Rodolfo Tironi, Secretario de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. O presente termo de fomento será rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. Deixar a organização parceira de apresentar a prestação de contas e os comprovantes.

7.1.2. Paralisação injustificada das atividades por parte da organização parceira.

7.1.3. Descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

7.1.4. Unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
8.1. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste termo de fomento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 01 de março de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito de Massaranduba (SC)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE MASSARANDUBA (SC)
VALMIR DA SILVA
Presidente da Associação

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 5/2018 MERCADO SPÉZIA

Publicação Nº 1545042

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Contrato Nº: 005/2018
Processo: Dispensa Nº.006/2018
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Fornecimento de diversos gêneros de alimentação (água mineral, café, açúcar, leite) e materiais de copa e cozinha (coador de papel) para manutenção da copa da Câmara de Vereadores de Massaranduba, durante o exercício 2018.
Fornecedor: MERCADO SPÉZIA LTDA EPP
Valor: R$ 6.747,55 (Seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 02/03/2018 a 31/12/2018.

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 022/2018

Publicação Nº 1546531

DECRETO N.º 022/2018 – de 28 de fevereiro de 2018.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.
RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 2188/2017, de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 17.001,00 (dezessete mil e um real) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	09.00	SECRETARIA DE IND. COM. E SERVIÇOS	
UNIDADE	09.01	SECRETARIA DE IND. COM. E SERVIÇOS	
ATIVIDADE	1.061	PROMOÇÃO DA IND E COM	
DOTAÇÃO	3.3.93.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	17.001,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a redução parcial, no valor de R$ 17.001,00 (dezessete mil e um real), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	09.00	SECRETARIA DE IND. COM. E SERVIÇOS	
UNIDADE	09.01	SECRETARIA DE IND. COM. E SERVIÇOS	
ATIVIDADE	1.061	PROMOÇÃO DA IND E COM	
DOTAÇÃO	3.1.93.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	17.001,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Matos Costa, 28 de fevereiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

LEI 2201/2018

Publicação Nº 1547305

Lei Municipal Nº 2.201/2018 – de 6 de março de 2018.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2.029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
DOTAÇÃO	3.4.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	35.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$. R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2.029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 6 de março de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 245/2018

Publicação Nº 1546535

PORTARIA Nº 245/2018 – De 05 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor TIAGO MENEGASSO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de ENGENHEIRO CIVIL, 53 (cinqüenta e três) dias úteis de folga para compensação da diferença de 212(duzentas e doze) horas extras realizadas no período de 2014/2017, a ser folgadas entre os dias 05.03.18 a 22.05.18, de conformidade com o insculpido no art. 228 c/c o art. 230, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 05 de Março de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 246/2018

Publicação Nº 1547058

PORTARIA Nº 246/2018 – De 05 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora NADIR APARECIDA MORAES, investida no cargo de provimento em carreira do MAGISTERIO grupo ocupacional MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR , 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, retroativos ao dia 02/03/2018 de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 05 de Março de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 247/2018

Publicação Nº 1547061

PORTARIA Nº 247/2018 – De 05 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor EDIVAL BENDLIN, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I , 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 05 de Março de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 248/2018

Publicação Nº 1547067

PORTARIA Nº 248/2018 – De 05 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor GILLIARD DE ALMEIDA TAURINHO, nomeado no cargo de provimento em Comissão de COORDENADOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGEM, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e do Abastecimento junto as patrulhas agrícolas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 05 de Março de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

DECRETO 024-2018

Publicação Nº 1546864

DECRETO 024/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOREM O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

EDER MATTOS, Prefeito do Município de Meleiro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 9° da Lei Federal n° 10.836 de 09 de Janeiro de 2004.
DECRETA:
Art. 1°- Ficam nomeados os representantes para comporem o Comitê Gestor de Controle Social do Programa Bolsa Família, como segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Fernanda Ferreira – Assistente social
Tânia Alexandre Mota – Enfermeira

Representantes da Secretaria de Ação Social:
Agda Fermina Schineider Scarsanella – Assistente Social
Katrine Casagrande – Agente administrativo

Representantes da Secretaria da Educação e do Esporte:
Jadna P. Martinello – Assessora em planejamento educacional
Estela Simoni – Secretária de Escola

Art. 2º - Este comitê terá como responsabilidade informar os dados solicitados pelos aplicativos dos Ministérios do Desenvolvimento Social, da Saúde e da Educação.

Parágrafo Primeiro: Trocar informações entre os diferentes setores (saúde, assistência social e educação) para avaliar as ações efetuadas e manter os dados atualizados garantindo o fluxo de informações, junto aos respectivos Ministérios.

Parágrafo Segundo: Os representantes de cada secretaria têm o dever de informar os dados com fidedignidade pertinente a cada área, conforme Lei Federal nº 10.836/04.

Art. 3º - Este deverá reunir-se ordinariamente bimestralmente ou extraordinariamente em casos excepcionais.

Art. 4º - A função dos representantes do Comitê de Controle Social do Programa Bolsa Família, é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Março de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito de Meleiro

Este decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

Publicação Nº 1547180

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo nº: 434/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2018
Tipo: Menor preço – Unitário por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 22 de março de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 22 de março de 2018.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08h:00min às 12h:-00min e 13h:30min às 17h:30min, ou a qualquer horário pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 06 de março de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

CONTRATO 015-2018 - TERMO ADITIVO 03-2018 - MARIA FRIDA KLEIN MEI - REAJUSTE

Publicação Nº 1546799

TERMO ADITIVO Nº. 003/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA CLARICE FATIMA PADRILHA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MARIA FRIDA KLEIN - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Vargas, s/n°, Bairro Palmeiras, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.987.531/0001-48, neste ato representada pela Senhora MARIA FRIDA KLEIN, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº 1759/2016 – Pregão Presencial n° 055/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 015/2017 de 10.01.2017, constante da Cláusula Segunda, com reajuste dos preços, nos termos do parágrafo 8° do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos do requerimento da CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente aditivo, no índice do INPC acumulado no período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018, conforme cálculo em anexo, passando o contrato mensal a partir de março de 2018 para R$ 1.369,09 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e nove centavos), que era R$ 1.347,00 (um mil trezentos e quarenta e sete reais) por mês.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 015/2017 de 10.01.2017, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo/reajuste de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da Justificativa apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo de R$ 22,09 (vinte e dois reais e nove centavos), a serem aditivados do valor original do contrato no valor de R$ 1.347,00 (um mil trezentos e quarenta e sete reais) por mês, totaliza o valor anual de R$ 16.429,08 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e nove reais e oito centavos), por ano.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de requerimento da Contratada, que faz parte integrante do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo nº 015/2017 de 10.01.2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 26 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		MARIA FRIDA KLEIN MEI Titular - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

DECRETO 063/2018

Publicação Nº 1547139

Decreto nº 063/2018 de 06/03/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 202/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 202/2018, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	25.316,33

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 06 de março de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO 064/2018

Publicação Nº 1547142

Decreto nº 064/2018 de 06/03/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 321/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 321/2018, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PARA SER UTILIZADO EM RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, PONTES, BOCAS DE LOBO, CONSTRUÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS, MUROS E OUTROS SERVIÇOS ONDE SEJA NECESSÁRIO O USO DESSE MATERIAL PELOS DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DMER DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
MODELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	7.650,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 06 de março de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098-2018 - ORTOPEDISTA FMS - ABRAUN

Publicação Nº 1546821

Extrato de Contrato n° 098/2018
Processo Licitatório nº 529/2017
Pregão Presencial nº 032/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, CNPJ nº. 11.511.812/0001-18
Contratada: A.BRAUN Ortopedia e Traumatologia EIRELI ME, CNPJ sob nº 24.296.929/0001-78
Valor: R$ 22.392,00
Assinado em: 28/02/2018
Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ORTOPEDIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA.

Modelo/SC, 28 de fevereiro de 2018.

ERNO MICHELIN
Gestor FMS

LEI MUNICIPAL Nº 2354/2018

Publicação Nº 1547220

LEI MUNICIPAL Nº 2354/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018

APROVA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIAIS E CULTURAIS, EM HOMENAGEM AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, 2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a realização das atividades sociais e culturais, pela Administração Municipal e Câmara de Vereadores, em homenagem as Mulheres Modelenses, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher de 2018, "XI FESTA DAS FLORES", conforme projeto anexo, integrante desta lei.
Art. 2º - Fica igualmente autorizado o pagamento das despesas no valor de até R$ 11.258,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais), para realização das atividades de que trata o artigo 1º desta Lei, relativas a palestra, alimentação, ornamentação, divulgação,

sonorização, limpeza e demais materiais de consumo e serviços de terceiros, com profissionais de orientação e motivação.
Art. 3º - O evento destina-se ao atendimento das mulheres do Município de Modelo SC, acesso gratuito, tendo finalidade motivacional, social, de orientação a saúde, educacional e cultural, de integração, objetivando a continuidade das atividades desenvolvidas e tradicionais, pelo relevante trabalho e participação das mulheres na comunidade modelense.
Art. 4º - Fica autorizado, no interesse público a alteração da data da programação de que dispõe o artigo 1º desta lei, e caso venha a ser necessário, será fixada por Decreto do Executivo.
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei estão consignadas no orçamento vigente, sendo no projeto atividade:
133920019.2.265000–Manut. Geral Atividades /Desenv.Cultura do Municipio
3.3.90.0000 – Aplicações diretas
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 06 de março de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Contadora

PORTARIA Nº 046/2018

Publicação Nº 1547108

PORTARIA Nº 046/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis 1.513/2002, 1.960/2010, 2.296/2017, e Edital de Concurso Público 001/2016 do Município de Modelo – SC, homologado pelo Decreto nº 097/2016 em 18.03.2016, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada para nomeação e posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, a Sra. ADILCI SIEBAUER, aprovada no Concurso Público nº 001/2016 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo, com a devida designação e com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, observadas as determinações legais do cargo.

Art. 2º - A aprovada citada nesta Portaria e obedecida a ordem de classificação, deverá apresentar-se, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para manifestação de interesse, apresentação dos documentos e/ou posse, conforme estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 06 de março de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Ciente em: _____ /_____/ _____ .

ADILCI SIEBAUER

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA 0105/2018

Publicação Nº 1547991

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0105 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, BRUNA SANTOS ARAUJO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 2.038.476, inscrita no CPF sob n° 052.865.291-51, matrícula 3738, aprovada no Processo Seletivo nº 08/2017, para exercer a função de PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS, (Habilitado), no período de 05.02.2018 a 21.12.2018. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 05 de fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA 0106/2018

Publicação Nº 1547992

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0106 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, FELIPE OSCAR WILHELMS, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Mondaí, portador da Cédula de Identidade n° 4.513.380, inscrito no CPF sob n° 057.824.639-29, matrícula 3739, aprovado no Processo Seletivo nº 08/2017, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS, (Habilitado) no período de 05.02.2018 a 21.12.2018. Enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 05 de fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí GILMAR STUDT Secretário Municipal de Esportes, Juventude, Turismo e Lazer

PORTARIA 0107/2018

Publicação Nº 1547993

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0107 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, GEOVANE STAUDT, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Mondaí, portador da Cédula de Identidade n° 5.041.750, inscrito no CPF sob n° 072.815.789-62, matrícula 3758, aprovado no Processo Seletivo nº 08/2017, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS, (Habilitado), no período de 05.02.2018 a 21.12.2018. Enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 05 de fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA 0108/2018

Publicação Nº 1547994

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0108 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, EDINEIA SALETE ZANATTA HOFSTÄTTER, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 4.238.640, inscrita no CPF sob n° 043.314.859-43, matrícula 3746, aprovada no Processo Seletivo nº 08/2017, para exercer a função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, no período de 05.02.2018 a 21.12.2018. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 05 de fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA 0109/018

Publicação Nº 1547995

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0109 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, DANIELI TRINDADE DA ROSA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 6.064.342, inscrita no CPF sob n° 083.888.808-77, matrícula 3531, aprovada no Processo Seletivo nº 08/2017, para exercer a função de MONITOR DO ENSINO INFANTIL – ACT no período de 05.02.2018 a 21.12.2018. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 05 de fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA 0110/2018

Publicação Nº 1547997

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0110 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, JULIANA WEBER, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 6.432.818, inscrita no CPF sob n° 092.045.549-24, matrícula 3593, aprovada no Processo Seletivo nº 08/2017, para exercer a função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, no período de 05.02.2018 a 21.12.2018. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 05 de fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA 0111/2018

Publicação Nº 1547998

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0111 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, LUCINAURA DE ASSIS, brasileira, residente e

domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 6310439, inscrita no CPF sob n° 095.375.669-60, matrícula 3741, aprovada no Processo Seletivo nº 08/2017, para exercer a função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, no período de 05.02.2018 a 21.12.2018. Contrato regido pelo Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 05 de fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA 0112/2018

Publicação Nº 1547999

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0112 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, GLADIS GLUFKE, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 1.659.874-1, inscrita no CPF sob n° 637.539.799-53, matrícula 3748, aprovada no Processo Seletivo nº 08/2017, para exercer a função de MONITOR DO ENSINO INFANTIL – ACT no período de 05.02.2018 a 21.12.2018. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 05 de fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA 0113/2018

Publicação Nº 1548000

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0113 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, ANGÉLICA REGINA SCHERER, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 4.632.263, inscrita no CPF sob n° 030.351.839-10, matrícula 3744, aprovada no Processo Seletivo nº 08/2017, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS, no período de 08.02.2018 a 21.12.2018. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 08 de fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA 0114/2018

Publicação Nº 1548002

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0114 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, MARISA ROWER, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 3.592.271, inscrita no CPF sob n° 003.182.949-78, matrícula 3740, aprovada no Processo Seletivo nº 08/2017, para exercer a função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS, no período de 05.02.2018 a 21.12.2018. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 05 de fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA 0115/2018

Publicação Nº 1548003

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0115 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, NADIA MARA WOLF DOS REIS, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 5.175.694, inscrita no CPF sob n° 079.132.169-05, matrícula 3742, aprovada no Processo Seletivo nº 08/2017, para exercer a função de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL ACT- 40 HORAS, (Habilitado) , no período de 05.02.2017 a 21.12.2018. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 05 de fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA 0116/2018

Publicação Nº 1548005

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0116 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, ADRIELLY ANDRESA BOFF, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 6.310.599, inscrita no CPF sob n° 089.970.729-78, matrícula 3752, aprovada no Processo Seletivo nº 08/2017, para exercer a função de MONITOR DO ENSINO INFANTIL – ACT 40 HORAS, no período de 05.02.2018 a 21.12.2018. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 05 de fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA 0117/2018

Publicação Nº 1548006

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0117 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; resolve:

CONTRATAR, MARLEI TEREZINHA GUSI, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 2.640.332, inscrita no CPF sob n° 853.793.609-04, matrícula 3754, aprovada no Processo Seletivo nº 08/2017, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 20 Horas, no período de 09.02.2018 a 21.12.2018. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal temporário do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 09 de fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA 0118/2018

Publicação Nº 1548007

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0118 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, KAILYNE CHRISTINE BELTRAME, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 6.310.623, inscrita no CPF sob n° 089.970.729-78, matrícula 3753, aprovada no Processo Seletivo nº 08/2017, para exercer a função de INSTRUTOR DE ESPORTES – ACT 40 HORAS, no período de 14.02.2018 a 21.12.2018. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 14 de fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí GILMAR STUDT Secretário Municipal de Esportes, Juventude, Turismo e Lazer

PORTARIA 0119/2018

Publicação Nº 1548016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0119 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, ELIANE MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 4.899.976, inscrita no CPF sob n° 005.041.860-27, matrícula 3750, aprovada no Processo Seletivo nº 08/2017, para exercer a função de MONITOR DO ENSINO INFANTIL – ACT - 20 HORAS, no período de 14.02.2018 a 21.12.2018. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 14 de fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA 0120/2018

Publicação Nº 1548019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0120 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, DIANA DE OLIVEIRA PINTO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 5.850.138, inscrita no CPF sob n° 089.490.929-05, matrícula 3755, aprovada no Processo Seletivo nº 08/2017, para exercer a função de MONITOR DO ENSINO INFANTIL – ACT 20 HORAS, no período de 14.02.2018 a 21.12.2018. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 14 de fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA 0121/2018

Publicação Nº 1548024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0121 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; resolve:

CONTRATAR, NEUSA SACKMANN, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade

n° 4.083.925, inscrita no CPF sob n° 020.200.659-08, matrícula 3756, aprovada no Processo Seletivo nº 08/2017, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 20 Horas, no período de 14.02.2018 a 21.12.2018. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal temporário do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 14 de fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA 0122/2018

Publicação Nº 1548025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0122 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exonera a pedido

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 018/2006 e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Exonerar a pedido a servidora JAIRA NEITZEL HENKEL, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 2.525.381, inscrita no CPF sob n° 828.224.339-68, na função de Chefe de Divisão de Programas da Saúde, matricula 3526, a partir de 14.02.2018.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 14 de fevereiro de 2018.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA 0123/2018

Publicação Nº 1548027

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0123 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, CLAUDINEI ROBERTO MAYOLO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Mondaí, portador da Cédula de Identidade n° 4.500.878, inscrito no CPF sob n° 049.429.009-99, matrícula 3758, aprovado no Processo Seletivo nº 08/2017, para exercer a função de INSTRUTOR DE MUSICA - 40 HORAS, (Habilitado), no período de 15.02.2018 a 21.12.2018. Enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06.02.2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 19 de fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA 0124/2018

Publicação Nº 1548028

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0125 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA ASSESSORA DE COORDENAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR, JAIRA NEITZEL HENKEL, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 2.525.381, inscrita no CPF sob n° 828.224.339-68, matrícula 3757, para exercer a função de ASSESSORA DE COORDENAÇÃO, junto a Escola Gessy Spier Averbeck a partir de 15.02.2018. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal comissionado do magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 15 de fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA 0125/2018

Publicação Nº 1548029

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0125 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA ASSESSORA DE COORDENAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR, JAIRA NEITZEL HENKEL, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 2.525.381, inscrita no CPF sob n° 828.224.339-68, matrícula 3757, para exercer a função de ASSESSORA DE COORDENAÇÃO, junto a Escola Gessy Spier Averbeck a partir de 15.02.2018. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal comissionado do magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 15 de fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 015/2018

Publicação Nº 1546663

DECRETO Nº 15/2018, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a LEI ORDINARIA Nº 1096/2018
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 120.037,11 (Cento e vinte mil trinta e sete reais e onze centavos) para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 171 – 3.1.90.00.00.00.00.03.0018
Valor: R$ 120.037,11 (Cento e vinte mil trinta e sete reais e onze centavos)
Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:
Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Carlo, 05 de MARÇO de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1096/2018

Publicação Nº 1546667

LEI ORDINARIA Nº 1096/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 120.037,11 (Cento e vinte mil trinta e sete reais e onze centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 171 – 3.1.90.00.00.00.00.03.0018

Valor: R$ 120.037,11 (Cento e vinte mil trinta e sete reais e onze centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 05 de MARÇO de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 83.2018

Publicação Nº 1547343

PORTARIA Nº 83/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) JACIRA KERVALD, 2416785/SESP/SC, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de PROFESSOR IV do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "131-XI-M" e jornada de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Concurso Público 001/2015 e classificação em 6º lugar.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 14 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 14 de Fevereiro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

LILIANE MARIA LAEUFER
Responsável pelo Expediente

PORTARIA 84.2018

Publicação Nº 1547351

PORTARIA Nº 84/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) JOEDNA APARECIDA DA SILVA, 5026727/SESP/SC, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de PROFESSOR IV do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "131-XI-M" e jornada de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Concurso Público 001/2015 e classificação em 7º lugar.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 14 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 14 de Fevereiro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

LILIANE MARIA LAEUFER
Responsável pelo Expediente

PORTARIA 85.2018

Publicação Nº 1547362

PORTARIA Nº 85/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) EDILVANA CRUZ DA SILVA, 5026727/SESP/SC, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de PROFESSOR IV do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "131-XI-M" e jornada de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Concurso Público 001/2015 e classificação em 8º lugar.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 14 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 14 de Fevereiro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

LILIANE MARIA LAEUFER
Responsável pelo Expediente

PORTARIA 86.2018

Publicação Nº 1547394

PORTARIA Nº 86/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) MARISA APARECIDA TIZIAN DA SILVA, 5218178/SESP/SC, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "397-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Concurso Público 001/2015 e classificação em 6º lugar.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 14 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 14 de Fevereiro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

LILIANE MARIA LAEUFER
Responsável pelo Expediente

PORTARIA 87.2018

Publicação Nº 1547395

PORTARIA Nº 87/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) DANIELA VELOSO DE SOUZA, 5218178/SESP/SC, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "397-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Concurso Público 001/2015 e classificação em 7º lugar.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 14 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 14 de Fevereiro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria

Municipal.

LILIANE MARIA LAEUFER
Responsável pelo Expediente

PORTARIA 88.2018

Publicação Nº 1547396

PORTARIA Nº 88/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) ROSENI APARECIDA GONCALVES ANTUNES, 3152451/SESP/SC, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "397-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Concurso Público 001/2015 e classificação em 8º lugar.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 14 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 14 de Fevereiro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

LILIANE MARIA LAEUFER
Responsável pelo Expediente

PORTARIA 89.2018

Publicação Nº 1547400

PORTARIA Nº 89/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) ELOIZA TORMEN, RG 3426019/SESP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017, para exercer o cargo de PROFESSOR III (GEOGRAFIA) do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "128-VIII-M"e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 01/2017 e classificação em 1º lugar.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 14 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 14 de Fevereiro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 039/2018

Publicação Nº 1547033

Município de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 039/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, conforme anexo I. Data: 19/03/2018 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 040/2018

Publicação Nº 1547511

Município de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 040/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, SOLDA, RETIFICA, TORNO E TROCA DE ÓLEO - PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADA, conforme anexo I. Data: 20/03/2018 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 041/2018

Publicação Nº 1547481

Município de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 041/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme anexo. Data: 19/02/2018 às 14:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 16/2018

Publicação Nº 1546366

DECRETO N° 16/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada dia 06/03/2018, ELAINE MARCHESINI ZUCHINALI, matricula 1093, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Planejamento, do Grupo Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS 2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 05 de março de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 17/2018

Publicação Nº 1546844

DECRETO N° 17/2018

TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA EXERCER EM CONJUNTO COM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ARARANGUÁ A FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CRAS DE MORRO GRANDE

VALDIONIR ROCHA, Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Sr. RODRIGO CREPALDI PAZZINI, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/SC sob o número 138392-8, portador do CPF nº 083.029.009-58, matricula 1061, para exercer a função de Fiscal de Contrato pela execução da obra de construção do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, em conjunto com a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ARARANGUÁ.

Art. 2° A execução da obra está sendo efetuada pela empresa CONSTRUTORA NELGUI LTDA, CNPJ/MF 03.851.496/0001-03, através do Contrato nº 132/2017, da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, CNPJ/MF 05.509.770/0001-88 e o município de Morro Grande, CNPJ/MF 95.782.785/0001-08.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande - SC, 06 de março de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- CONCORRÊNCIA 194/2017 PMN

Publicação Nº 1547388

PREFEITURA DE NAVEGANTES – CONCORRÊNCIA 194/2017 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Concorrência visando a contratação de empresa especializada na realização de serviços de engenharia elétrica compreendendo fornecimento de materiais, para execução de obras de infraestrutura de iluminação pública, para diversos logradouros, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 10/04/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 10/04/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 189/2017 PMN -- REPUBLICADO E RETIFICADO

Publicação Nº 1547856

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 189/2017 PMN
REPUBLICADO E RETIFICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes), para composição da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC, para o ano letivo de 2018. Entrega/envelopes: 20/03/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 20/03/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

LAUDO DAS AMOSTRA 02/2018 PMN

Publicação Nº 1547145

RELATÓRIO DE AMOSTRAS – PROCESSO 02/2018 PMN
LAUDO DE AVALIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA FASE DAS AMOSTRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, DIVULGA O ULTIMO RESULTADO DAS AMOSTRAS 3º COLOCADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 PMN - FINALIZANDO A FASE DE AMOSTRA E RESTANDO O INTEM 24 FRACASSADO. CONFORME SEGUE:

ITEM	3º COLOCADO
24	SEBOLD COMERCIAL - REPROVADO POIS A EMBALAGEM APRESENTADA NA AMOSTRA FOI DE PAPEL E O EDITAL SOLICITAVA EMBALAGEM PLÁSTICA.

Sem mais, agradecemos cordialmente,

"DOE ÓRGÃO! DOE SANGUE! SALVE VIDAS."

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2018

Publicação Nº 1546865

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2018
Dispõe sobre o horário de expediente e funcionamento do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes – NAVEGANTESPREV, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 32-A da Lei Complementar nº 99 de 23 de maio de 2011,
CONSIDERANDO o cumprimento dos dispositivos constitucionais em que a Administração Pública direta e indireta obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, finalidade, eficiência e preservação do interesse público;
CONSIDERANDO a autonomia administrativa que dispõe o Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes – NAVEGANTESPREV, em virtude de sua personalidade jurídica prevista na Lei Complementar nº 99 de 23 de maio de 2011;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de atendimento dos segurados em horário diverso do seu horário de trabalho;
CONSIDERANDO que o NAVEGANTESPREV não presta serviço público a todos os Munícipes, mas somente aos servidores públicos efetivos do Município, sendo necessário ter atendimento em

horário diferenciado;

RESOLVE:

Art. 1º O horário de atendimento ao público será de segunda-feira a sexta-feira das 10:00 às 19:00 horas.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de março de 2018.

Navegantes, 05 de março de 2018.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente do NavegantesPREV

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 43/2018 PRORROGAÇÃO CALENDÁRIO FISCAL 2018

Publicação Nº 1546477

DECRETO nº 043, de 05 de março de 2018.

"Dispõe sobre alteração de vencimento das parcelas do ISSQN para o exercício de 2018 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o vencimento das parcelas referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, relativos ao exercício de 2018, conforme disposto no presente Decreto e Anexo I.

Art. 2º. Os Tributos Municipais serão recolhidos diretamente na rede bancária e seus correspondentes, conveniados com o Município de Nova Erechim.

Art. 3º. Para pagamento à vista em cota única, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, será concedido desconto de 15% (quinze por cento) para os contribuintes que realizarem o pagamento até o dia 10/05/2018 ou de 10% (dez por cento) para os contribuintes que realizarem o pagamento até o dia 11/06/2018.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Nova Erechim (SC), 05 de março de 2018.
NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

A N E X O I - DECRETO Nº. 043/2018

CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018

TIPO DE TRIBUTO	VENCIMENTO
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL	20/04/2018 – Parcela Única
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18/05/2018 – Parcela Única
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – FIXO Fundo Municipal de Habitação	1ª Parcela – 29/03/2018 2ª parcela –10/04/2018 3ª Parcela – 20/04/2018 4ª Parcela – 15/05/2018 5ª Parcela – 15/06/2018 6ª Parcela – 16/07/2018 7ª Parcela – 15/08/2018 8ª Parcela – 17/09/2018 9ª Parcela – 15/10/2018 10ª Parcela – 16/11/2018 11ª Parcela – 17/12/2018 12ª Parcela – 18/01/2019
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	Parcela Única - 10/05/2018 – 15% de desconto Parcela Única – 11/06/2018 – 10% de desconto Parcelamento sem desconto: 1ª Parcela – 10/05/2018 2ª Parcela – 11/06/2018 3ª Parcela – 10/07/2018 4ª Parcela – 10/08/2018 5ª Parcela – 10/09/2018

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 040/2018 - CONVOCA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

Publicação Nº 1546838

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 040/2018

convoca aprovados no PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, MAXILIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 07 de março de 2018 ao dia 12 de março de 2018, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munido da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 06 de março de 2018.

LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 040/2018)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
16º	MIRIAM LIBARDO COELHO
17º	KARLA ARMELINI
18º	ANITA VISNHESKI HORACIR
19º	DALVA APARECIDA MENDES ECCHER
20º	APARECIDA MONTIBELLER VINOTTI
21º	MARTINHA CREPAS LACERDA

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
5º	DENISE LINDEN TEIXEIRA DOS SANTOS
6º	MARIA EDUARDA CAPANEMA MARIANO

CARGO: ESTAGIÁRIO

Classificação	Nome completo
5º	GABRIELA SARTOTI PIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 040/2018)

Exmo. Senhor

Secretário Municipal de
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

DECRETO Nº 041/2018 - CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

Publicação Nº 1546839

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 041/2018

convoca aprovado no concurso público 002/2015 DE 27/02/2015 para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 07 de março de 2018 a 21 de março de 2018 (exceto nos dias 13 de março e 20 de março), no horário compreendido entre 07h às 13h, munido da documentação (cópia e original) abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos, custeado pelo convocado (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 06 de março de 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 041/2018)

CARGO: NUTRICIONISTA

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
4º	1111	VIVIAN BRAZ VIEIRA

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
52º	36	MARILÉIA RAISER DALLABRIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 041/2018)

CARGO	EXAMES
ATENDENTE DE CRECHE	Raio-X de coluna lombo sacra Ap/Pe com laudo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II– DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 041/2018)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento – SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .
Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

DECRETO Nº 042/2018 - CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015

Publicação Nº 1546841

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 042/2018

convoca aprovado no concurso público 003/2015 DE 20/10/2015 para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 07 de março de 2018 a 21 de março de 2018 (exceto nos dias 13 de março e 20 de março), no horário compreendido entre 07h às 13h, munido da documentação (cópia e original) abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos, custeado pelo convocado (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 06 de março de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 042/2018)

CARGO: FISCAL DE OBRAS

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
2º	1357	MICHELI Y CASTRO VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 042/2018)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .
Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

PORTARIA Nº 111/2018 - RETIFICAR

Publicação Nº 1546432

PORTARIA Nº 111/2018

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 34 da Lei nº 1.668 de 2212/99 (Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório OTIMAR MARCHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Referência C", matrícula 65.68, a partir de 10 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de Fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios

DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 112/2018 - RETIFICAR

Publicação Nº 1546448

PORTARIA Nº 112/2018

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 34 da Lei nº 1.668 de 2212/99 (Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório AMANDA RÉGIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Referência "C", matrícula 6566, a partir de 10 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de Fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 113/2018 - RETIFICAR

Publicação Nº 1546451

PORTARIA Nº 113/2018

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 34 da Lei nº 1.668 de 2212/99 (Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório SÉRGIO TOMSZONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Referência "C", matrícula 6564, a partir de 10 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de Fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 114/2018 - RETIFICAR

Publicação Nº 1546454

PORTARIA Nº 114/2018

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 34 da Lei nº 1.668 de 2212/99 (Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório CLAIR ANTUNES MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Referência "C", matrícula 6550, a partir de 10 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de Fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 115/2018 - RETIFICAR

Publicação Nº 1546455

PORTARIA Nº 115/2018

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 34 da Lei nº 1.668 de 2212/99 (Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório SIRLÉIA PIUCO MERIZIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Referência "C", matrícula 6568, a partir de 10 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de Fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 116/2018 - RETIFICAR

Publicação Nº 1546456

PORTARIA Nº 116/2018

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 34 da Lei nº 1.668 de 2212/99 (Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório CÁCIA PEDROTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Referência "C", matrícula 6551, a partir de 10 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de Fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 117/2018 - RETIFICAR

Publicação Nº 1546457

PORTARIA Nº 117/2018

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 34 da Lei nº 1.668 de 2212/99 (Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório ANDRESSA CELIS SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Referência "B", matrícula 6557, a partir de 10 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de Fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 118/2018 - RETIFICAR

Publicação Nº 1546460

PORTARIA Nº 118/2018

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 34 da Lei nº 1.668 de 2212/99 (Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório ANGELITA ARMELINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Referência "C", matrícula 6557, a partir de 10 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de Fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 119/2018 - RETIFICAR

Publicação Nº 1546462

PORTARIA Nº 119/2018

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 34 da Lei nº 1.668 de 2212/99 (Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório BRUNA FERNANDA FACCHINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Referência "C", matrícula 6562, a partir de 10 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de Fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 120/2018 - RETIFICAR

Publicação Nº 1546465

PORTARIA Nº 120/2018

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 34 da Lei nº 1.668 de 2212/99 (Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório JANETE APARECIDA VIANA CESCONETTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de COORDENADOR ESCOLAR, Nível III, Referência "C", matrícula 6544, a partir de 10 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de Fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 121/2018 - RETIFICAR

Publicação Nº 1546467

PORTARIA Nº 121/2018

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 34 da Lei nº 1.668 de 2212/99 (Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório PÂMELA GRAZIELA CASAGRANDE, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Referência "C", matrícula 6563, a partir de 10 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de Fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 122/2018 - RETIFICAR

Publicação Nº 1546468

PORTARIA Nº 122/2018

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 34 da Lei nº 1.668 de 2212/99 (Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório LÚCIA MARLENE MURARO WISINTAINER, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Referência "C", matrícula 6559, a partir de 10 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de Fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 123/2018 - RETIFICAR

Publicação Nº 1546470

PORTARIA Nº 123/2018

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 34 da Lei nº 1.668 de 2212/99 (Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório MÔNICA CARDOSO DE ANDRADE RAISER , ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Referência "C", matrícula 6552, a partir de 10 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de Fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 124/2018 - RETIFICAR

Publicação Nº 1546471

PORTARIA Nº 124/2018

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 34 da Lei nº 1.668 de 2212/99 (Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório ROZILDA APARECIDA CORSI MARCHIORI , ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Referência "C", matrícula 6548, a partir de 10 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de Fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 125/2018 - RETIFICAR

Publicação Nº 1546472

PORTARIA Nº 125/2018

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 34 da Lei nº 1.668 de 2212/99 (Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório JOZE EMÍLIA LEITE ORLANDI , ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Referência "C", matrícula 6549, a partir de 10 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de Fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 126/2018 - RETIFICAR

Publicação Nº 1546473

PORTARIA Nº 126/2018

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 34 da Lei nº 1.668 de 2212/99 (Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório LUANA DARÓS , ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Referência "C", matrícula 6554, a partir de 10 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de Fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 001/2018

Publicação Nº 1546582

MANIFESTAÇÃO DE julgamento de RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo licitatório N° 010/2018
CONCORRENCIA PUBLICA N° 001/2018
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES: APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

OBJETO: Registro de preços de Material de Enfermagem para contratações futuras, destinadas ao suprimento da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

RECORRENTE: OLIMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS – ME, CNPJ 03.033.589/0001-12
Trata-se de Impugnação interposta pela empresa OLIMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS – ME. , que se insurge contra o edital de abertura do Processo de Licitação nº 010/2018 – Concorrência Publica n° 001/2018, regularmente instaurada para a aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Aduz a impugnante que nos itens 194, 275, 276, 277, 432, 433, e 437 cujo descritivo trata da aquisição de Luvas de Procedimento, estas não estão citadas como luvas para USO MEDICO, entre outras exigências que entende a impugnante como obrigatória.

É o sucinto relato. DECIDE-SE
Diante do explanado pela impugnante, constata-se que não procede a argumentação, visto que, o descritivo é completo e indica que as luvas não serão utilizadas no USO MÉDICO. Após consulta aos responsáveis pelo setor de Saúde que enviaram para esta comissão o descritivo dos itens aos quais a empresa OLIMED se insurge contra, foi informado que os mesmos devem permanecer como estão sem qualquer alteração.

Ante o exposto, JULGAMOS IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa OLIMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS – ME, CNPJ 03.033.589/0001-12, mantendo lídimo o Edital do Processo Licitatório nº 010/2018 – Concorrência Publica n° 001/2018.
Prefeitura de Nova Trento, 22 de fevereiro de 2018.

Aprígio José Botameli	Jeferson dos Santos
Responsável pelo Setor de Compras Presidente da Comissão de Licitações	Membro Comissão de Licitações

Denner Soares de Oliveira	
Membro Comissão de Licitações	

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 002/2018

Publicação Nº 1546589

MANIFESTAÇÃO DE julgamento de RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo licitatório N° 011/2018
CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2018
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES: APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento..

RECORRENTE: OLIMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS – ME, CNPJ 03.033.589/0001-12

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa OLIMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS – ME. , que se insurge contra o edital de abertura do Processo de Licitação nº 011/2018 – Concorrência Publica n° 002/2018, regularmente instaurada para a aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Aduz a impugnante que nos itens 111, 112, e 113 cujo descritivo trata da aquisição de Luvas de Procedimento, estas não estão citadas como luvas para USO MEDICO, entre outras exigências que entende a impugnante como obrigatória.

É o sucinto relato. DECIDE-SE

Diante do explanado pela impugnante, vê-se claro que o descritivo enviado pela Secretaria de Saúde de Nova Trento para o setor de licitações era carente quanto ao descritivo. Em parte as indicações feitas pela empresa OLIMED são procedentes, motivo pelo qual opta a comissão de licitações em fazer alteração do descritivo, visando garantir uma aquisição com mais qualidade.
Desta forma, estando esta administração dentro de seus direitos garantidos pelo Direito Público, bem como visando o melhor para seus munícipes quanto a qualidade dos produtos a serem ministrados, a administração achou por bem alterar o descritio dos itens 111, 112, e 113.
Observa-se o contido no art. 3º da Lei nº 8.666/66 que dispõe:
Art. 3° "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos" (grifo nosso).
Ante o exposto, JULGAMOS PROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa OLIMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS – ME, CNPJ 03.033.589/0001-12, alterando o descritivo dos itens 111, 112, e 113 que passam a ter a seguinte redação:

111	400	Caixa	Luva de procedimento Extra pequena, em látex, levemente talcada, hipoalergênica, ambidestra. Caixa com 100 unidades. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO A USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A. PARA AGENTES BIOLOGICOS E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.
112	300	Caixa	Luva de procedimento Pequena, em látex, levemente talcada, hipoalergênica, ambidestra. Caixa com 100 unidades. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO A USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A. PARA AGENTES BIOLOGICOS E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.
113	250	Caixa	Luva de procedimento Média, em látex, levemente talcada, hipoalergênica, ambidestra. Caixa com 100 unidades. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO A USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A. PARA AGENTES BIOLOGICOS E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.

A data de abertura e processamento da Concorrência, permanece a mesma, ou seja, 13/03/2018, as 09:30 horas.
Prefeitura de Nova Trento, 22 de fevereiro de 2018.

Aprígio José Botameli	Jeferson dos Santos
Responsável pelo Setor de Compras Presidente da Comissão de Licitações	Membro Comissão de Licitações

Denner Soares de Oliveira	
Membro Comissão de Licitações	

Nova Veneza

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2018

Publicação Nº 1547372

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2018

O Município de Nova Veneza/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO para promover a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural aos produtores do Município de Nova Veneza, para o ano em exercício.

Contratado:
EPAGRI – Empresa de Pesq. Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A
CNPJ: 83.052.191/0001-62

Valor Global do Contrato:
Até R$ 34.448,36 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Recursos orçamentários:
(66) 08.01.2.052.3.3.90.00.00.00.00.00.0700.

Base Legal:
Artigo 24, inciso XXX da Lei de Licitações nº 8.666/93

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 06 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO TA 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008-2018

Publicação Nº 1546693

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: JANIA RAMOS
Cargo: Fica alterada a carga horária de que trata a Cláusula Primeira do Contrato Temporário Nº 008/2018 de 10 (dez) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.
Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, Edital de Chamamento Público Nº 002/2018 e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Temporário Nº 008/2018.
Vigência: 05/03/2018 até o término do ano letivo 2018.
Novo Horizonte/SC, em 05 de Março de 2.018-VANDERLEI SANAGIOTTO-Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA N. 05, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1547281

PORTARIA Nº. 05, de 05 de março de 2018.

Exonera a Servidora Taline Luzia Turani, Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC.

CLEONIR JOSÉ DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do artigo 18, inciso IV, alínea a);

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, com efeito, a partir do dia 01/03/2018 do cargo comissionado que foi investido, a Servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Senhora Taline Luzia Turani, Assessor Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 05/03/2018.
Cleonir José de Lima
Presidente da Câmara

Orleans

Prefeitura

2.795 CONCEDE REPSOIÇÃO PERDAS SUBSIDIOS VEREADORES

Publicação Nº 1547324

LEI Nº 2.795 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
"CONCEDE REPOSIÇÃO DAS PERDAS AOS SUBSÌDIOS DOS VEREADORES DE ORLEANS, PARA A ATUAL LEGISLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito do Município de Orleans, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Com base no art. 3º da lei 2.205 de 17 de junho de 2008, fica concedida a reposição de 1,87% (um virgula oitenta e sete por cento), aos subsídios dos vereadores do Município de Orleans, da atual legislatura.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei o Anexo I, que trata-se da tabela do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), impressa do site (www.calculador.com.br/indice/INPC), dia 19/02/2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Orleans/SC, 27 de fevereiro de 2018; 134 anos da Fundação e 104 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente lei nesta secretaria de administração, aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

A N E X O I

2.796 CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SUBSIDIOS PREFEITO E VICE

Publicação Nº 1547357

LEI Nº 2.796 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE REPOSIÇÃO DAS PERDAS AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO ATUAL MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito do Município de Orleans, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base no artigo 24, inciso XXII da Lei Orgânica do Município de Orleans, bem como, no artigo 3º da Lei 2.203 de 17 de junho de 2008, fica concedida a reposição de 1,87% (um virgula, oitenta e sete por cento), aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Orleans, do atual mandato.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei o Anexo I, que trata-se da tabela do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), impressa do sitio (www.calculador.com.br/tabela/indice/INPC), dia 19/02/2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Orleans/SC, 27 de fevereiro de 2018; 134 anos da Fundação e 104 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente lei nesta secretaria de administração, aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

A N E X O I

2.797 AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADCIONAL ESPECIAL

Publicação Nº 1547404

LEI N. 2.797 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito do Município de Orleans, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial e sua Suplementação no Orçamento Anual de 2018, no valor de R$ 32.525,28 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte cinco reais e vinte oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Fonte Rec.: 01.0003 – Aplicações Diretas
3.3.93.00 – Aplicações Diretas R$ 32.525,28

TOTAL R$ 32.525,28

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 27 de fevereiro de 2018; 134 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretario de Administração

2.798 AUTORIZA FIR MAR TERMO DE COLABORAÇÃO AUMO

Publicação Nº 1547411

LEI N. 2.798 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EU, JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, faço saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Universitários do Município de Orleans – AUMO, associação dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 22.396.567/0001-61, com sede na Rua Princesa Isabel, n. 52, Bairro Conde D'Eu, Orleans/SC.
Art. 2º. O Termo autorizado no artigo 1º desta Lei terá por objeto o repasse de auxilio financeiro, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), pagos em 08 parcelas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma, sendo que a primeira parcela será paga em (março/2018) e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo Único. O valor a ser transferido é para auxiliar no transporte dos alunos Universitários do Município de Orleans, que se deslocam para as Universidades de Tubarão e Criciúma.

Art. 3º. Como condição para recebimento do valor descrito no artigo anterior, a referida associação deverá apresentar plano de trabalho, sendo que a prestação de contas dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento de cada parcela, ficando o pagamento da

parcela seguinte condiciona a efetiva prestação de contas da parcela recebida na forma da Lei, que deverá conter: Ofício de encaminhamento devidamente assinando por seu representante legal; comprovante de despesas; extrato bancário; conciliação bancária; e outras informações pertinentes.
Parágrafo Único. O não cumprimento do Caput do Art. 3º desta Lei, ficará a entidade obrigada a devolver em até 48 horas, devidamente corrigidos, os recursos transferidos pelo Município, ficando impedida de celebrar novos Termos de Colaboração pelo prazo de 02 (dois) anos.
Art. 4º. O prazo do Termo de Colaboração terá vigência até 31/12/2018 podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo com a revisão dos valores pela correção do IGPM da FGV.
Art. 5º. As despesas com aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade 2.016-Auxilio Financeiro e Transporte Escolar Universitário - 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem fins Lucrativos.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Orleans/SC, em 27 de fevereiro de 2018; 134 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretario de Administração

4.240 - ABRE CREDITO SUPEAVIT

Publicação Nº 1547241

DECRETO N. 4.240 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO"

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.785 de 05 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º Fica aberto o crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 – Departamento de Educação
2.014 - Manutenção do Ensino Infantil
F.R. – 03.0013– FUNDEB 40%
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 400.888,43

TOTAL R$ 400.888,43

Art.2º Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, fica utilizado o superávit financeiro, na seguinte fonte de recurso:

F.R. – 03.0013– FUNDEB 40% R$ 400.888,43

TOTAL R$ 400.888,43

Art.3º Este Decreto entra em Vigor na data de sua Publicação

Orleans/SC, em 21 de fevereiro de 2018; 134 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 12/2018 FMS

Publicação Nº 1547079

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 12/2018 FMS
MOTIVO: Readequação no Edital e necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 12/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Lote
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA. Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 20/03/2018 às 08h30min. Abertura das Propostas: dia 20/03/2018, às 09h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 06 de Março de 2018.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde.

PROCESSO Nº 43/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1547817

PROCESSO Nº 43/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 18/2018
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 20/03/2018 às 14h00min. Abertura das Propostas: dia 20/03/2018, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 06 de Março de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1547497

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ORLEANS
COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLEANS, sito à Rua João Ramiro Machado, 321, Centro, Município de Orleans/SC., CEP: 88.870-000, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento de Empresas jornalísticas (jornais), diários e/ou semanais, com abrangência no Município de Orleans, para publicação de boletins de sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes desta Casa de Leis, bem como, publicação de notas, avisos, editais, portarias, decretos, leis e outros atos de interesse público, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados para verificação na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou poderão fazer o download, através do site: www.orleanscamara.sc.gov.br.

A documentação e habilitação será recebida para análise dia 15/03/2018 no horário das 14:00h às 17:00h, na sala das comissões da Câmara Municipal de Orleans, localizada na Rua João Ramiro Machado, 321, Centro, Orleans - SC.

Orleans, 06 de março de 2018.
Pedro João Orbem
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1547500

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ORLEANS
COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLEANS, sito à Rua João Ramiro Machado, 321, Centro, Município de Orleans/SC., CEP: 88.870-000, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento de Empresas de Radiodifusão AM/FM, com abrangência no Município de Orleans, para transmissão/cobertura de sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes desta Casa de Leis, bem como, publicação de notas, avisos, editais e outros instrumentos convocatórios e/ou de interesse público, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados para verificação na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou poderão fazer o download, através do site: www.orleanscamara.sc.gov.br.

A documentação e habilitação será recebida para análise dia 15/03/2018 no horário às 14:00h às 15:00h, na sala das comissões da Câmara Municipal de Orleans, localizada na Rua João Ramiro Machado, 321, Centro, Orleans - SC.

Orleans, 06 de março de 2018.
Pedro João Orbem
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1547507

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ORLEANS
COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLEANS, sito à Ramiro Machado, 321, Centro, Município de ORLEANS/SC., CEP: 88.870-000, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação social via portal de notícia, de forma contínua, com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura nas reuniões ordinárias, extraordinária, solenes e especiais do Poder Legislativo, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados para verificação na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou

poderão fazer o download, através do site: www.orleanscamara.sc.gov.br.

A documentação e habilitação será recebida para análise dia 15/03/2018 no horário às 14:00h às 17:00h, na sala das Comissões da Câmara Municipal de ORLEANS, localizada na Rua João Ramiro Machado, 321, Centro, ORLEANS - SC.

ORLEANS, 06 de Março de 2018.
Pedro João Orbem
Presidente

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 007/2018

Publicação Nº 1547896

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 007/2018
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de produtos do gênero alimentício, para uso das Secretarias do Paço Municipal, Educação e Meio Ambiente. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 19/03/2018 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 06/03/2018 .
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

PR 020/2018

Publicação Nº 1546647

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0020/2018

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 22/03/2018, às 14:00 hs, o Processo Licitatório nº. 0032/2018, na modalidade Pregão Presencial N. 0020/2018, tipo menor preço por item, com execução parcelada. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na Área Médica, para atender em regime de sobreaviso, as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2018. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 06/03/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3056

Publicação Nº 1546936

DECRETO N.º 3056/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 861389/2017/MAPA/CAIXA, NA FONTE DE RECURSO 0134 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 8º da Lei Municipal nº. 1.014/2017.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito Suplementar no valor de R$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	6000	SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA
Unidade Orçam.	6001	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	2001	Assistência ao Produtor Rural
Ação	2.33	Manut. das Atividades, Desenvolvimento de Ações e Proj. Agropecuários
Fonte	0134	Transf. de Conv. – União/Outros (não relacionados a Educ./Saúde/Assist Social)
Valor	R$	292.500,00
Elemento	4490	Aplicações Diretas

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 0134 – Transferência de Convênio – União/Outros (não relacionados à Educação./Saúde/Assistência Social), conforme Contrato de Repasse nº 861389/2017/MAPA/CAIXA, que tem por objeto o fomento ao setor agropecuário - investimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde – SC, em 23 de Fevereiro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

EXTRATO ATAS CONTRATOS E ADITIVOS

Publicação Nº 1547182

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0021/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CLINICA FÊMINA LTDA-ME
Objeto: Prestação de serviços com profissional habilitado para realização de consultas e avaliação medicas especializada na área de ginecologia, obstetrícia e Exames especializados como: Ultrassom Ginecológico e Obstétrico, Coleta de Material para Exames Preventivo de Colo de Útero, Avaliação de Exames das Mamas, Colposcopia, Exerese Pólipo Uterino, Biopsia Colo Uterino, Cauterização Ginecológica, Avaliação e Acompanhamento de Pré-natal em gestante, cirurgias ginecológicas e obstetras eletivas em Hospital de referencia 4 (quatro) horas semanais para atender pacientes deste município de Ouro Verde- SC. Valor certo e ajustado de R$:62.895,00 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 09 de fevereiro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0022/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MAP SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Objeto: Contratação de profissional habilitado para realização de consultas com medico (a) especialista em Pediatria, para atendimento de crianças do Município de Ouro Verde – SC, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais. Valor certo e ajustado de R$:39.000,00 (trinta e nove mil reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 27 de fevereiro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0023/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO
CONTRATADO: LETICIA CARVALHO DE FARIA 04644576964
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de

serviço de assessoria de imprensa compreende-se as seguintes ações: Produção de conteúdo (releases) para o site oficial, produção de conteúdo para redes sociais, registros fotográficos, protocolo para eventos e todas as atividades pertinentes à assessoria de comunicação entrevistas e/ou eventos. Valor certo e ajustado de R$:6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 28 de fevereiro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III DE INCLUSÃO DE ITEM AO CONTRATO Nº. 0015/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CASA DA IMPRESSORA XANXERÊ LTDA-ME
Objeto: locação de copiadora/impressora com escâner e fax, serviços de assistência técnica completa e manutenção, com fornecimento de todo o suprimento (cartucho de tonner componentes mecânicos/eletrônicos) que forem necessários, menos o papel utilizado para as cópias, em máquinas multifuncional. Valor certo e ajustado de R$:1080,00 (Hum mil e oitenta reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 01 de março de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III DE INCLUSÃO DE ITEM AO CONTRATO Nº. 0016/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: CASA DA IMPRESSORA XANXERÊ LTDA-ME
Objeto: locação de copiadora/impressora com escâner e fax, serviços de assistência técnica completa e manutenção, com fornecimento de todo o suprimento (cartucho de tonner componentes mecânicos/eletrônicos) que forem necessários, menos o papel utilizado para as cópias, em máquinas multifuncional. Valor certo e ajustado de R$:2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 01 de março de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2018
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa MERCADO KA & KA LTDA ME
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais para Kit gestante para a Secretaria de Assistência Social de Ouro Verde. Valor total registrado R$:4.917,50.Data da assinatura:08/02/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 08 de fevereiro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2018
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa HARMONIZE INDÚSTRA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA EPP
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais para Kit gestante para a Secretaria de Assistência Social de Ouro Verde. Valor total registrado R$:5.941,25.Data da assinatura:08/02/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 08 de fevereiro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2018
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES & CIA LTDA ME
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais para Kit gestante para a Secretaria de Assistência Social de Ouro Verde. Valor total registrado R$:6.680,50.Data da assinatura:08/02/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 08 de fevereiro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2018
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa A.G KIENEN & CIA LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:54.412,20. .Data da assinatura:23/02/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 23 de fevereiro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2018
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:69.495,02 .Data da assinatura:23/02/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 23 de fevereiro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2018
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa ANGEOMED COMERCIO MEDICO HOSP. LTDA Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:15.948,90.Data da assinatura:23/02/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 23 de fevereiro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2018
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:22.994,20.Data da assinatura:23/02/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 23 de fevereiro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2018
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:18.203,60. Data da assinatura:23/02/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 23 de fevereiro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2018
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa DAMEDI - DAMBROS MAT. E EQUIP.HOSP. LTDA-EPP Objeto: Registro de

Preços para aquisição de forma parcelada de Medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:11.896,50. Data da assinatura:23/02/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 23 de fevereiro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2018
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa DIMASTER COM.DE PROD. HOSPITALARES LTDA Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:30.489,50.Data da assinatura:23/02/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 23 de fevereiro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2018
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:57.917,86. Data da assinatura:23/02/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 23 de fevereiro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2018
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:26.332,50. Data da assinatura:23/02/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 23 de fevereiro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2018
firmada entre o município de ouro verde e a empresa FARMACIA COLATTO & NADALETI LTDA ME objeto: registro de preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos pela secretaria municipal de saúde ao atendimento da população do município de ouro verde /sc. valor total registrado R$: 8.144,28.data da assinatura:23/02/2018. prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 23 de fevereiro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2018
firmada entre o município de ouro verde e a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA objeto: registro de preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos pela secretaria municipal de saúde ao atendimento da população do município de ouro verde /sc. valor total registrado R$:23.767,70.data da assinatura:23/02/2018. prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 23 de fevereiro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2018
firmada entre o município de ouro verde e a empresa MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA objeto: registro de preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos pela secretaria municipal de saúde ao atendimento da população do município de ouro verde /sc. valor total registrado R$:34.454,30. data da assinatura:23/02/2018. prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 23 de fevereiro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2018
firmada entre o município de ouro verde e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA objeto: registro de preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos pela secretaria municipal de saúde ao atendimento da população do município de ouro verde /sc. valor total registrado R$:24.735,80. data da assinatura:23/02/2018. prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 23 de fevereiro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2018
firmada entre o município de ouro verde e a empresa RIGOTTI DE MORAES & CIA LTDA ME objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar da Escola Municipal Benvenuto Tacca e Creche Maria José de Meneze do Município de Ouro Verde/ SC.valor total registrado R$:15.833,50.data da assinatura:02/03/2018. prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 02 de março de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2018
firmada entre o município de ouro verde e a empresa MERCADO KA & KA LTDA ME objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar da Escola Municipal Benvenuto Tacca e Creche Maria José de Meneze do Município de Ouro Verde/ SC.valor total registrado R$: 68.615,60.data da assinatura:02/03/2018. prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 02 de março de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2018
firmada entre o município de ouro verde e a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar da Escola Municipal Benvenuto Tacca e Creche Maria José de Menezes do Município de Ouro Verde/ SC. valor total registrado R$:14.010,10.data da assinatura:02/03/2018. prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 02 de março de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2018
firmada entre o município de ouro verde e a empresa SUPERMERCADO E FERRAGEM OURO VERDE LTDA - ME objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar da Escola Municipal Benvenuto Tacca e Creche Maria José de Menezes do Município de Ouro Verde/ SC.valor total registrado R$:12.196,70.data da assinatura:02/03/2018. prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 02 de março de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2018
firmada entre o município de ouro verde e a empresa PAPELARIA E BRINQUEDOS LTDA ME objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de forma parcelada de Materiais de Expediente e escolar para as Secretarias do Município sendo: Administração, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes, Creche Municipal, Fundo Municipal de Saúde do Município.valor total registrado R$:104.118,10.data da assinatura:05/03/2018. prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 05 de março de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2018
firmada entre o município de ouro verde e a empresa IRACI BERTOLLO & FILHO LTDA ME objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de forma parcelada de Materiais de Expediente e escolar para as Secretarias do Município sendo: Administração, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes, Creche Municipal, Fundo Municipal de Saúde do Município.valor total registrado R$:12.424,00.data da assinatura:05/03/2018. prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 05 de março de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2018
firmada entre o município de ouro verde e a empresa IRACI BERTOLLO & FILHO LTDA ME objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de forma parcelada de Materiais de Expediente e escolar para as Secretarias do Município sendo: Administração, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes, Creche Municipal, Fundo Municipal de Saúde do Município.valor total registrado R$:12.424,00.data da assinatura:05/03/2018. prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 05 de março de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2018
firmada entre o município de ouro verde e a empresa JUCAR ESPORTES E PAPELARIA objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de forma parcelada de Materiais de Expediente e escolar para as Secretarias do Município sendo: Administração, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes, Creche Municipal, Fundo Municipal de Saúde do Município.valor total registrado R$:103.761,30. data da assinatura:05/03/2018. prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 05 de março de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2018
firmada entre o município de ouro verde e a empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de forma parcelada de Materiais de Expediente e escolar para as Secretarias do Município sendo: Administração, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes, Creche Municipal, Fundo Municipal de Saúde do Município.valor total registrado R$:65.510,10.data da assinatura:05/03/2018. prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 05 de março de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2018
firmada entre o município de ouro verde e a empresa MERCADO KA & KA LTDA ME objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de forma parcelada de Materiais de Expediente e escolar para as Secretarias do Município sendo: Administração, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes, Creche Municipal, Fundo Municipal de Saúde do Município.valor total registrado R$:45.126,25.data da assinatura:05/03/2018. prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 05 de março de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

LEI Nº1016

Publicação Nº 1546928

LEI N.º 1016/2018

"DISPÕE SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO (TÉCNICO AGRÍCOLA OU EM AGROPECUÁRIA) EM REGIME DE INTERNATO, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos alunos que frequentam cursos do Ensino Médio (Técnico Agrícola ou em Agropecuária) em regime de internato e que não sejam contemplados por qualquer outro benefício desta Municipalidade.

Parágrafo Único: Serão beneficiados por esta Lei os alunos cujos pais e ou responsáveis residam no Município de Ouro Verde, devidamente comprovado por meio de um comprovante de residência, que pode ser:
Bloco de Produtor Rural (Munícipio de Ouro verde);
Conta de Energia Elétrica (em nome dos Pais ou Responsável), ou ainda
Declaração de Residência com firma reconhecida em Cartório.

Art. 2º. – O auxilio previsto no Art. 1º desta Lei obedecerá à seguinte disposição:

I – O auxilio financeiro não se aplica à especializações à qualquer titulo;
II – Alunos repetentes não farão jus ao auxilio (Principio da Igualdade);
III - O valor da parcela mensal a ser repassado não deverá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da parcela devida pelo aluno no mês, referente ao Ensino, excluindo deste a alimentação e hospedagem;
IV – O auxílio será concedido somente a partir da data do protocolo do requerimento/solicitação do interessado junto ao setor correspondente.

Parágrafo Único: O Requerimento/solicitação que alude o inciso IV deste artigo não terá efeito retroativo.

Art. 3º. – No ato do requerimento/solicitação deste auxilio, o interessado deverá apresentar:
Atestado de Matrícula, Contrato/declaração da Instituição, que comprove o valor das mensalidades com o ensino para Exercício 2018, bem como o Numero de Conta Bancária em nome do Pai, Mãe ou Responsável para o repasse do referido Auxílio.

Art. 4º. – O Aluno beneficiado com o auxilio previsto nesta Lei deverá comprovar a freqüência escolar por meio de atestado de frequência até o dia 30 de cada mês, não sendo permitida a acumulação de parcelas.

Parágrafo Único: O comprovante que for apresentado fora mês solicitado, não será considerado para efeito deste auxílio.

Art. 5º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2018.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Verde, 27 de fevereiro de 2018.
Amelio Remor Junior
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice-Prefeito Muncipal

Paial

Prefeitura

EXTRATO 08-2018 CONTRATO DE DISPENSA 04-2018

Publicação Nº 1547464

EXTRATO CONTRATOS
Contrato Nº: 08/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
Valor ..... :R$ 13.500,00 (Treze mil e Quinhentos Reais)
Vigência ..... : Início: 01/03/2018 Término:31/12/2018.
Licitação ..... : DISPENSA Nº.: 04/2018
Objeto ..... : Execução de horas de consultoria destinadas às micro e pequenas empresas do município pelo contratado ao contratante, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.
NEVIO ANTONIO MORTARI- PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 0340/2018.

Publicação Nº 1546847

PORTARIA Nº. 0340/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GABRIELA LOURDES MARTINS DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Lucilene dos Santos, que se encontra em Auxiliar de Direção.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Publicação Nº 1547382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 20 de março de 2018, às 08:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para locação com montagem e desmontagem de estruturas temporárias para eventos neste Município. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 06 de março de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Publicação Nº 1547387

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 21 de março de 2018, às 08:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de estruturas e prestação de serviços para eventos. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 06 de março de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO N. 2/CMAS/2018

Publicação Nº 1547301

RESOLUÇÃO N. 2/CMAS/2018
Dispõe sobre solicitação do plano de aplicação dos valores remanescentes do ano de 2017 junto ao Fundo Municipal De Assistência Social do exercício 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do Plenário, realizada no dia 15 de fevereiro de 2018, às 14 horas, no auditório do Centro de Convivência do Idoso, localizado no bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social n° 3.521 de 20 de setembro de 2011, e;
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que é de responsabilidade do CMAS a análise e deliberação das prestações de contas, do cofinanciamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico financeira do SUAS.
Considerando que é de responsabilidade do CMAS analisar se os recursos destinados ás despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados as atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor da política.
RESOLVE:
Art. 1º Solicitar o plano de aplicação dos saldos remanescentes do exercício de 2017 para análise e deliberação desse conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 19 de fevereiro de 2018.
Aline J. Morais Gonçalves
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO N. 4/CMAS/2018

Publicação Nº 1547307

RESOLUÇÃO N. 4/CMAS/2018
Dispõe sobre relatório de atividades do CMAS Palhoça-2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do Plenário, realizada no dia 15 de fevereiro de 2018, às 14 horas, no auditório do Centro de Convivência do Idoso, localizado no bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social n° 3.521 de 20 de setembro de 2011, e;
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que são as ações deliberativas que estabelecessem através de resoluções, as ações da Assistência Social, "contribuindo para a continuação do processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social";
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados à sua implementação sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da Política.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o relatório de atividades de 2017 do CMAS-Palhoça, conforme descrito abaixo:

RELATÓRIO DE ATIVIDADES CMAS-PALHOÇA 2017

1. DADOS

Nome: Conselho Municipal de Assistência Social de Palhoça- Casa dos Conselhos
Endereço: Rua Padre João Batista Réus, s/n, Caminho Novo Palhoça
Telefone: (48) 3242-6736
E-mail: cmas-palhoca@outlook.com
Presidente CMAS: Aline J. Morais Gonçalves
Vice-Presidente CMAS: Suzy Conceição Marques

2. CONSELHEIROS

Secretaria Municipal de Assistência Social- Gestão
Titular: Edson Madeira Suplente: Luana Steimback
Secretaria Municipal de Assistência Social- Proteção Social Básica
Titular: Josiane Cristina da Silva Suplente: Andreia de Abreu
Secretaria Municipal de Assistência Social- Proteção Social Especial Média Complexidade
Titular: Helaine Cristina da Silva Suplente: Luciana Maria da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social- Proteção Social Especial Alta Complexidade
Titular: Aline Maria Venâncio de Simas Suplente: Luciamar Bittencurte
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Iêda Marques de Menezes de Morais Suplente: Ana Paula da Rosa Zacchi
Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Fernando Marcondes Cunha Suplente: Tatiane Barbara Maria Golini
Secretaria Municipal de Habitação
Titular: Suzy Conceição Marques Suplente: Daniel Meurer
Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Joziani Farias Pereira Suplente: Andréia Schreiber
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Edinalda Silveira de Souza Pires Suplente: Marcos Moser

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação João Paulo II
Titular: Aline J. Morais Gonçalves Suplente: Liliam Daniela Nascimento
Fundação Fé e Alegria
Titular: Janaína Girelli Suplente: Noemi Alves
Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE
Titular: Rodrigo Morfim Suplente: Francis B. dos Santos Ribeiro
Representante de Usuário CRAS Caminho Novo
Titular: Maria da Cruz B. de Andrade Suplente: Hélio Durão de Andrade
Representante de Usuário CRAS Barra do Aririú
Titular: Hiago Roberto Rosa
Fórum dos Usuários do SUAS de Palhoça
Titular: Nestor Fabian Centeno Suplente: Santos de Oliveira Maciel
Fórum dos Trabalhadores do SUAS de Palhoça
Titular: Mávia Aparecida Maier Suplente: Débora Nunes Barbosa
Ordem dos Advogados do Brasil- 29° Subseção Palhoça
Titular: Daniela Patrícia Pinto dos Santos Suplente: Daniela Maria Melo

Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral- CADI
Titular: Roberto de Souza Chenk Suplente: Rafael da Cruz Inácio

3. CONTROLE SOCIAL
O controle social tem sua concepção com a promulgação da Constituição federal de 1988, que traz a participação popular como instrumento no processo de gestão político administrativa-financeira e técnico-operativo, ou seja, a participação da sociedade no controle das ações do Estado, na garantia dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos. Em 1993, com a aprovação da LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social, a participação social é efetivada "ao lado de duas outras diretrizes, a descentralização político-administrativa para os Estados, Distrito Federal e Municípios" e a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência Social em cada esfera de governo. (PNAS, 2004).
Um dos espaços de controle social previsto são os conselhos de Assistência Social, espaços privilegiados onde se efetiva a participação social. O Conselho é um órgão colegiado deliberativo, com composição paritário, entre governo e sociedade civil, previsto na lei 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), tem como principal finalidade, fortalecer e consolidar o controle social da Política de Assistência Social.

4. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
O Conselho Municipal de Assistência Social de Palhoça, criado pela lei 522/96, a qual foi revogada pela lei 3521/2011 que vige normatizando seus procedimentos e atividades. É composto por dezoito membros titulares e dezoito membros suplentes, sendo nove indicados pelo executivo municipal e nove representantes da sociedade civil, sendo que da sociedade civil são: três representantes de usuários, três representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e três representantes de entidades de Assistência Social, inscritas no CMAS- Palhoça.

A Organização administrativa do CMAS- Palhoça é composta da seguinte forma:

• Assembleia Geral / Plenário; Órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
• Cinco comissões permanentes, sendo: Comissão de Comunicação e Divulgação, Comissão de Acompanhamento à Gestão do Programa Bolsa Família, Comissão de Normas, regulamentos e inscrições, Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social e Comissão de Políticas Públicas, Formação e Capacitação;
• Uma mesa diretora composta: Pela Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário (a) e segundo Secretário (a);
• Secretaria executiva;
Competências e atribuições do CMAS (lei 3521/2011):
• Elaborar e aprovar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidos pelo conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
• Aprovar a Política Municipal de Assistência social, elaborada em consonância com a Política Nacional e Estadual de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
• Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento interno;
• Encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
• Acompanhar, avaliar, e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e municipais;
• Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, no âmbito do município, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
• Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para área de Assistência Social, de acordo com as normas Operacionais Básicas do Sistema único de Assistência Social (NOB/SUAS) Recursos Humanos (NOB RH SUAS);
• Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos representativos dos conselhos;
• Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
• Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
• Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
• Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social, bem como inscrever programas, projetos, e as ações da Assistência Social, no âmbito municipal;
• Informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
• Encaminhar a documentação ao gestor municipal das entidades e organizações de Assistência Social que compõe a rede socioassistencial no município para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda;
• Acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, efetivadas na Comissão intergestores Tripartite (CIT) e Comissão Intergestores BIpartite (CIB), estabelecido na NOB/SUAS e aprovar seu relatório;
• Divulgar e Promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
• Estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das Políticas setoriais;
• Regulamentar a forma de concessão e valor para o pagamento dos auxílios natalidade e funeral e outros benefícios eventuais, conforme o disposto no §2° do art. 22 da lei n° 8.742 de 1993.
• Acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
• Publicar no respectivo Diário Oficial todas as suas deliberações;
• Promover pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou Organizações de Assistência Social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS;
• Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do Município;
• Estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

5. ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INSCRITAS CMAS- PALHOÇA
Atualmente o Conselho Municipal de Assistência Social possui dezenove entidades inscritas, que são acompanhadas pelos conselheiros do CMAS. Além do acompanhamento, a secretária executiva realiza atendimento no CMAS, quando necessário para esclarecimento de dúvidas acerca das deliberações, entrega ou recebimento de documentos, entre outras informações que forem necessárias.
ENTIDADES:
• Ação Social Paroquial de Palhoça;

• Ação Social Paroquial Ponte do Imaruim;
• Associação Catarinense para Integração do CEGO;
• Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social;
• Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais;
• Associação do Grupo de Abelhas Operárias;
• Associação João Paulo II;
• Associação Pró-Brejarú;
• Associação Pró-CREP;
• Associação Vida Nueva;
• Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral;
• Centro de Recuperação Nova Esperança;
• Conselho Comunitário Alto Aririú;
• Conselho Comunitário Ponte do Imaruim;
• Fundação Fé e Alegria do Brasil;
• Instituto Passo a Passo no Caminho;
• Instituto Guga Kuerten;
• Ordem Assistencial e Social Evangélica de Palhoça;
• Orionópolis Catarinense.

6. AVANÇOS
• Participação de 234 (duzentos e trinta e quatro) participantes na XI Conferência Municipal de Assistência Social de Palhoça, sendo o maior número de participantes desde a primeira conferência no município.
• Participação expressiva de usuários na XI Conferência Municipal de Assistência Social de Palhoça, contando com a participação de 56 (cinquenta e seis) usuários, sendo também, o maior número de usuários desde a primeira conferência;
• Foram realizadas Pré-Conferências em todos os CRAS do Município de Palhoça, para discutir previamente o tema e os eixos da conferência com os usuários;
• Foram realizadas reuniões com os coordenadores, facilitadores e relatores dos eixos para que todos pudessem se familiarizar com os subtemas e organizar a metodologia dos eixos para o dia da conferência;
• Representação de 2 (dois) delegados municipais de Palhoça, na XI Conferência Nacional de Assistência Social.
• Representação efetiva de representantes da Sociedade civil na nova gestão do Conselho Municipal de Assistência Social (2017-2019), sendo 3 (Três) representantes de entidades/organizações de Assistência Social e respectivos suplentes, 3 (Três) representantes/organizações de trabalhadores e respectivos suplentes e três representantes de usuários e dois suplentes.

7. ASPECTOS A SEREM MELHORADOS:
• Intensificar a formação continuada para os conselheiros e secretaria executiva que atuam no CMAS;
• Maior participação em reuniões descentralizadas em outros municípios e Estados;
• Dispor de um assistente administrativo exclusivo para o CMAS;
• Impulsionar a mobilização social nos bairros do município de Palhoça, visando maior participação dos usuários nos órgãos de controle social;
• Aprimorar o planejamento das atividades do CMAS, visando acrescentar atividades proativas para o fortalecimento da participação popular;

8. PERSPECTIVAS PARA 2018

• Capacitar conselheiros e secretária executiva;
• Atualizar o regimento interno do CMAS;
• Normatizar processos de denúncias;
• Normatizar modelo de relatório de atividades das entidades/organizações de Assistência Social;
• Revisar as inscrições das entidades/organizações de Assistência Social Inscritas no CMAS, verificando a permanência da prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a qual foram inscritas inicialmente;
• Realizar audiência Pública com as entidades de Assistência Social inscritas;
• Organizar capacitação e/ou orientação às entidades inscritas;
• Dispor de um site para informações e publicações do CMAS;
• Utilizar o IGD/SUAS e IGD/PBF para diárias, passagens e afins, para capacitações de conselheiros e secretária executiva;
• Fortalecer o acompanhamento do CMAS às parcerias entre o município e as organizações da Assistência Social;
• Realizar maior divulgação das atividades e atribuições do conselho, com intuito de mobilizar a sociedade civil à exercer o controle social da Política de Assistência Social.

9. DELIBERAÇÕES/ AÇÕES 2017
JANEIRO
Superávit 2016 FEVEREIRO

1. Balancetes de Jan. Fev. Março 2016/ Solicitação estorno da Pensão Vitalícia
2. Prestação de Contas dos recursos Estaduais: Da Proteção Social Básica e Proteção Social especial da Média e Alta Complexidade
3. Nomeação novo membro mesa diretora
4. Balanço Geral do FMAS-2016

MARÇO

1. Criação Blog e Facebook Conselho
2. Programa Primeira Infância- Conselho não aprova adesão
3. Reiterado ofício ao Prefeito sobre Marco Regulatório
4. Emitido resolução solicitando a atualização da lei dos benefícios eventuais, até 01/12/2017, conforme orientações do CEAS
5. Nomeação Novo Conselheiro comissão PBF
6. Solicitado informações à SMAS sobre avanços da Conferência de 2015
7. Solicitado informações à SMAS sobre serviços de Assistência do município
8. Resposta aos CRAS sobre oferta dos benefícios eventuais
9. Resposta aos CRAS sobre oferta dos benefícios eventuais

ABRIL

1. Solicitado a participação da Assistente Social Adriana no plenário, para esclarecimento de dúvidas sobre o Programa Bolda Família-PBF
2. Realizado convocação para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Palhoça
3. Emitido resolução formalizando posicionamento do conselho, contrário à PEC 287 que altera a redação do BPC
4. Emitido resolução solicitando a presença das gerentes gerais da Proteção Social Básica e especial de Média e Alta Complexidade, para esclarecimento de dúvidas
5. Solicitado à Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS balancetes de Janeiro e Fevereiro
6. Nomeação novo conselho comissão de Acompanhamento às entidades conveniadas
7. Alteração prazo de validade dos certificados das entidades de Assistência Social, inscritas no CMAS
8. Emitido resolução solicitando presença da secretária de Assistência Social no plenário para esclarecimento de dúvidas
9. Reiterado ofício ao Prefeito sobre Marco Regulatório
10. Deliberado pela atualização do regimento interno do CMAS

MAIO

1. Plano Plurianual 2018-2021- analisado, realizado sugestões e aprovado
2. Plano de Cofiananciamento Federal- Analisado, realizado sugestões e aprovado
3. Balancetes de Janeiro e Fevereiro- Aprovados
4. Emitido resolução com informações da XI Conferência Municipal de AS: Local, participantes eixos, duração, entre outros
5. Deliberado por desfazer a comissão de Acompanhamento às entidades convêniadas, devido o marco regulatório
6. Solicitado reunião com Osvaldo da Secretaria de Governo, sobre marco regulatório

7. Nomeação novo conselheiro para comissão de normas e mesa diretora
8. Plano de aplicação do IGD- PBF 2017- analisado e aprovado

JUNHO

1. Emitido resolução com informações da XI Conferência: Palestrante, mudança nos eixos, entre outros
2. Nomeação novo conselheiro comissão de comunicação
3. Deliberado em registrar com fotos, todas as reuniões do CMAS e postar no facebook
4. Realizado a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Palhoça: Participaram 234 pessoas, entre delegados e convidados
5. Emitido renovação dos certificados das entidades que entregaram plano de ação e relatório de atividades
6. Solicitado relatório do Cadastro Único do Município de Palhoça
7. Repactuação Acessuas Trabalho- aprovado repactuação
8. Balancetes de Março e Abril 2017- Aprovados

JULHO

1. Plano de aplicação dos recursos do PETI- 2017 (junho a dezembro)
2. Deliberado sobre as doações realizadas pela entidade Paz em Cristo
3. Deliberado sobre conselheiro para participar de capacitação sobre o Plano de Assistência
4. Emitido orientação para todas as entidades referente ao plano de ação das atividades para 2017

AGOSTO

1. Solicitado alteração na LDO 2018, antes de aprovar
2. Plano de ação das Casas de Acolhimento de crianças e adolescentes de Palhoça
3. Relatório da XI Conferência Municipal de Assistência Social
4. Emitido ofício convidando a sociedade civil para a eleição da XI gestão do Conselho Municipal de Assistência
5. Plano de Cofinanciamento Estadual para Proteção Social Básica e especial
6. Solicitado custeio para capacitação de conselheiros não governamentais
7. Nomeação novos conselheiros para as comissões de comunicação e de normas

SETEMBRO

1. Solicitado esclarecimentos sobre o Projeto Político Pedagógico dos abrigos institucionais
2. Emitido resolução sobre o processo de eleição da sociedade civil para nova gestão do CMAS
3. Prêmio Mérito do Conselho Nacional de Assistência Social- Conselho não participou
4. Deliberado sobre quais conselheiros participariam da reunião com a comissão intersetorial da comunidade Frei Damião
5. Solicitado Informações sobre fechamento do Centro Pop
6. Aprovado edital da eleição da Sociedade Civil para nova gestão do CMAS
7. Cancelado inscrição da entidade Paz em Cristo
8. Prestação de Contas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI
9. CENSO SUAS
10. Demonstrativo Físico financeiro dos serviços, programas, e projetos coofinanciados pelo governo federal
11. Aprovação do Projeto Político Pedagógico dos abrigos institucionais de Palhoça

OUTUBRO

1. Aprovado a LDO- 2018
2. Solicitar que um conselheiro da comissão do PBF participe da comissão intersetorial do PBF
3. Eleição da Sociedade Civil da nova gestão do Conselho
4. Composição mesa diretora e comissões

NOVEMBRO

1. Atualização da Lei dos Benefícios Eventuais
2. Aprovação da agenda de reuniões do CMAS-2018
3. Solicitação de compra datashow com recursos do IGD-PBf e IGD-SUAS
4. Solicitação vale transporte para os conselheiros
5. Fechamento do Centro Pop
6. Balancetes de julho, agosto e setembro de 2017- Aprovados
7. Exclusão do Blog e criação de site do CMAS
8. Solicitar presença da coordenadora do PETI na reunião da comissão
9. Solicitar que a coordenadora do PBF responda instrumental de acompanhamento do programa

10. QUANTITATIVOS 2017

Art. 2° Além de ser divulgado no Diário Oficial do Município, o relatório de atividades será divulgado no facebook do conselho e encaminhado para as entidades públicas e privadas de Assistência Social.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 19 de fevereiro de 2018.
Aline J. Morais Gonçalves
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO N. 5/CMAS/2018

Publicação Nº 1547309

RESOLUÇÃO N. 5/CMAS/2018
Dispõe sobre o Planejamento das atividades do CMAS Palhoça-2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do Plenário, realizada no dia 15 de fevereiro de 2018, às 14 horas, no auditório do Centro de Convivência do Idoso, localizado no bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social n° 3.521 de 20 de setembro de 2011, e;
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que compete ao conselho apreciar e deliberar sobre todos os assuntos e matérias de competência do CMAS, conforme inscritos na lei 3521/2011.
Considerando que deve exercer o controle das ações de "atendimento desenvolvidas por organizações governamentais e não governamentais, orientando, quando o necessário o reordenamento dos programas, projetos e serviços, de normas de cumprimento compulsório" (decreto n° 1591/2004).
Considerando que o município deve destinar pelo menos 3% (três por cento) dos recursos recebidos pelo IGD-PBF ao colegiado que acompanha as ações do PBF, executando o controle social. (Caderno IGD-M 2016)
Considerando que o Índice de gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família para municípios representa uma estratégia inovadora de apoio técnico e financeiro aos municípios na gestão desse programa.
Considerando que o conselho deve planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD-PBF e do IGD-SUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho (Orientações do Conselho nacional de Assistência Social para adequação da Lei de criação dos conselhos às normativas vigentes e ao exercício do controle social no SUAS- junho 2010);
Considerando que o conselho tem por atribuição, fiscalizar a gestão e execução dos recursos do índice de Gestão descentralizado do Programa Bolsa Família e do índice de Gestão descentralizado do SUAS (Orientações do Conselho nacional de Assistência Social para adequação da Lei de criação dos conselhos às normativas vigentes

e ao exercício do controle social no SUAS- junho 2010);

RESOLVE:
Art. 1°. Deliberar sobre o planejamento anual das atividades do CMAS-2018, conforme descrito abaixo:

PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PALHOÇA-2018

IDENTIFICAÇÃO Conselho Municipal de Assistência Social de Palhoça- CMAS

DESCRIÇÃO O Conselho Municipal de Assistência Social de Palhoça, instituído pela lei 522/96, a qual foi revogada pela lei 3521/2011 que vige normatizando seus procedimentos e atividades, é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social.
De acordo com o regimento interno, o conselho normatiza, disciplina, fiscaliza, acompanha, monitora e avalia os serviços, programas, projetos e benefícios prestados pela rede socioassistencial pública e privada sem fins lucrativos, devendo este planejar as ações de forma a garantir a consecução das atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das atividades, além disso, o planejamento deve constar no orçamento da gestão da Assistência Social, pois é ela que dá apoio financeiro e técnico as funções do conselho.

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA O Conselho Municipal de Assistência Social organiza-se de acordo com a lei n° 3521/2011, compor-se- á dos seguintes órgãos:
• Assembleia Geral/ Plenário;
• Mesa Diretora;
• Comissões e
• Secretaria Executiva.

ASSEMBLEIA GERAL/ PLENÁRIO
A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social, que "reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e de acordo com o regimento interno, que também definirá o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas".

MESA DIRETORA
A mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social é "eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de um ano, permitida uma única recondução". É composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretária e 2° Secretário. A composição obedece aos princípios da paridade da alternância entre representação do governo e da sociedade civil.

COMISSÕES PERMANENTES
As comissões são criadas por resoluções, aprovadas em assembleia geral, "composta por conselheiros titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores, representantes de outras entidades, outros representantes dos usuários ou de organizações de usuários, ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto". As comissões permanentes são: Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições, Comissão de Financiamento e Orçamento, Comissão de Políticas Públicas, Capacitação e Formação e Comissão de Divulgação e Comunicação.

Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições.
Atribuições:
• Formular e atualizar as Leis que dispões sobre a Política de Assistência Social em consonância com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
• Acompanhar e controlar as inscrições de entidades ou organizações de assistência social, mantendo cadastro atualizado, com o objetivo de intervir em defesa dos seus direitos;
• Proceder à regulamentação da concessão e valor dos benefícios eventuais, na forma determinada pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;
• Cumprir e fazer cumprir a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;
• Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
• Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, complementando as decisões do Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Estadual de Assistência Social;
• Publicar as decisões que digam respeito às orientações sobre a Política de Assistência Social;
• Estabelecer meios de denúncias e procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no Conselho Municipal de Assistência Social;
• Realizar estudos e desenvolver ações para auxiliar o CMAS na normatização de suas competências;
• Acompanhar os atos normativos afetos à assistência social e ao CNAS, propondo alterações para adequação das normas internas à legislação atual;
• Acompanhar a tramitação de projetos de lei e demais normativas referentes à assistência social;
• Elaborar minutas de resoluções para normatizar as ações da assistência social de competência da Comissão de Normas da Assistência Social;
• Acompanhar publicações no Diário Oficial da União, no que se refere aos assuntos de interesse do CMAS.
Comissão de Financiamento e Orçamento
Atribuições:
• Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social;
• Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social.
• Aprovar critérios da transferência de recursos para as entidades de assistência social;
• Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
• Cumprir e fazer cumprir a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;
• Apreciar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios, do município, quanto os recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS/SC e estabelecer estratégias de articulação junto a Secretaria de Finanças e ao Poder Legislativo, no sentido de manter ou ampliar a proposta orçamentária;
• Avaliar e fiscalizar a execução físico-financeira dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD -PBF, destinando ao menos 3% para o controle social, o qual deve fazer um plano de aplicação das prioridades do Conselho Municipal;
• Avaliar e fiscalizar a execução físico-financeira dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS, destinando ao menos 3% para o controle social, o qual deve fazer um plano de aplicação das prioridades do Conselho Municipal;
• Apreciar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e apreciar os Relatórios de Execução Orçamentária, mensalmente;
• Apreciar, emitir parecer e acompanhar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro, referente aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social;
• Acionar, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
• Apreciar o Relatório Anual de Gestão.
Comissão de Políticas Públicas, Capacitação e Formação
Atribuições:
• Aprovar a Política e o Plano Municipal de Assistência Social, observados os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº

8.742, de 7 de dezembro de 1993.
• Cumprir e fazer cumprir a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.
• Avaliar o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como seus ganhos sociais;
• Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social.
• Estimular e incentivar a atualização permanente dos servidores das instituições governamentais e não governamentais envolvidos na prestação de serviços de assistência social.
• Discussão intersetorial de políticas públicas, em articulação com o MDS, conselhos setoriais e os conselhos de defesa de direitos;
• Elaborar materiais técnicos que visem subsidiar o CMAS em suas atribuições;
• Publicar as decisões que digam respeito às orientações sobre a Política de Assistência Social.
• Apreciar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, realizadas em âmbito estadual e, outras normativas da área, devendo contribuir em diferentes estágios de sua formulação;
• Apreciar, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Plurianual e Anual de Assistência Social e suas adequações, por meio do monitoramento semestral e da avaliação e revisão anual;
• Apreciar o Relatório Anual de Gestão - execução física;
• Apreciar, sempre em que houver, o monitoramento por parte do estado dos serviços socioassistenciais e equipamentos sociais, para superação do não alcance de metas de pactuação nacional e de indicadores de gestão e não observância das normativas do Sistema Único de Assistência social - SUAS, quando couber;
• Avaliar e fiscalizar os Serviços Socioassistenciais prestados pelos Órgãos Governamentais e não Governamentais, especialmente as condições de acesso da população a esses serviços e, indicar as medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;
• Apreciar, emitir parecer e acompanhar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro, referente aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
• Levantar dados e informações que subsidiem a Comissão de Política da Assistência Social no acompanhamento da efetivação do SUAS;
Comissão de Divulgação e Comunicação.
Atribuições:
• Propor a criação de instrumentos para a divulgação, interna e externa, das políticas de assistência social;
• Propor a edição de publicações periódicas, de natureza técnica ou de divulgação de atividades do setor;
• Elaborar anualmente, um informativo das atividades do conselho e das entidades assistenciais registradas no Conselho Municipal de Assistência Social;
• Opinar sobre as matérias relativas à comunicação social, de interesse do Conselho e das entidades assistenciais;
• Promover a divulgação adequada e permanente das atividades do CMAS;
• Utilizar os canais de comunicação do município para divulgar amplamente as ações e políticas públicas que o conselho formular.
Além das comissões permanentes, o conselho poderá instituir comissões temporárias, composta por conselheiros titulares e suplentes, "destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos", podendo convidar para participar dessas comissões, "representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto".

SECRETARIA EXECUTIVA
A secretaria executiva é um órgão de apoio técnico administrativo, deve ser composta por um secretário (a) executivo de nível superior, sendo graduado em serviço social e um Assistente administrativo, designados para o assessoramento do CMAS.
Atualmente a Secretaria executiva do CMAS- Palhoça, conta com uma secretária executiva de nível Superior, graduada em serviço social, necessitando de um assistente administrativo.

COMPOSIÇÃO O Conselho Municipal de Assistência Social tem composição paritária entre governo e sociedade civil, é composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes para mandato de 2 (dois) anos permitida uma recondução. Conforme abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
• 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: 1 (um) da gestão pública, 1 (um) da Proteção Social Básica, 2 (dois) da Proteção Social Especial, sendo 1(um) da Média complexidade e 1 (um) da alta complexidade;
• 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
• 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
• 1 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;
• 1 (um) representante da Secretaria de Habitação;
• 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
• 3 (três) representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da Assistência Social;
• 3 (três) representantes de entidades e organizações de assistência social, inscritas no CMAS;
• 3 (três) representantes de entidades e/ou organizações de trabalhadores.

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social:

• Elaborar e aprovar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidos pelo conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
• Aprovar a Política Municipal de Assistência social, elaborada em consonância com a Política Nacional e Estadual de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
• Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento interno;
• Encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
• Acompanhar, avaliar, e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e municipais;
• Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, no âmbito do município, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
• Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para área de Assistência Social, de acordo com as normas Operacionais Básicas do Sistema único de Assistência Social (NOB/SUAS) Recursos Humanos (NOB RH SUAS);
• Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos representativos dos conselhos;
• Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
• Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

• Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
• Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social, bem como inscrever programas, projetos, e as ações da Assistência Social, no âmbito municipal;
• Informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
• Encaminhar a documentação ao gestor municipal das entidades e organizações de Assistência Social que compõe a rede socioassistencial no município para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda;
• Acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, efetivadas na Comissão intergestores Tripartite (CIT) e Comissão Intergestores BIpartite (CIB), estabelecido na NOB/SUAS e aprovar seu relatório;
• Divulgar e Promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
• Estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das Políticas setoriais;
• Regulamentar a forma de concessão e valor para o pagamento dos auxílios natalidade e funeral e outros benefícios eventuais, conforme o disposto no §2° do art. 22 da lei n° 8.742 de 1993.
• Acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
• Publicar no respectivo Diário Oficial todas as suas deliberações;
• Promover pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou Organizações de Assistência Social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS;
• Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do Município;
• Estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

METODOLOGIA UTILIZADA

O Conselho Municipal de Assistência Social atua de acordo com as normativas que regulam e orientam seu funcionamento e atribuições, e normatizam os serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social da rede socioassistencial pública e privada sem fins lucrativos: Lei n° 3521/2011 (lei que institui o CMAS-Palhoça), Lei n° 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social), lei n° 12.435/2011 (Sistema Único de Assistência Social), a Política Nacional de Assistência Social, Resolução n° 237/2006/ CNAS (normatiza o funcionamento dos conselhos), Resolução n° 269/2006 (NOB/RH), Resolução n° 16/2010/CNAS (regulamenta inscrições entidades), Resolução n° 7/2016/CNAS (Plano decenal), Resolução n° 109/2009/ CNAS (Tipificação dos serviços socioassistenciais), cadernos de orientações dos serviços socioassistenciais e o Regimento interno do CMAS-Palhoça.

INSTRUMENTAIS UTILIZADOS Os instrumentais técnicos-operativos utilizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social para efetivação de suas atribuições são:
• Assembleia Geral/ Plenário;
• Reunião de Comissões e mesa diretora;
• Reunião com outros conselhos de direitos;
• Visitas institucionais;
• Parecer técnico;
• Relatórios de atividades;
• Ofícios;
• Resoluções;
• Atas;
• Normativas;
• Editais;
• Ficha de cadastro;
• Planos de trabalho dos serviços socioassistenciais da rede pública e privada;
• Planejamento anual;
• Deliberações do Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social;
• Deliberações da Comissão Intergestora Bipartite e Tripartite;

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL O Conselho Municipal atua em todo o território do Município de Palhoça, contudo, poderá realizar algumas intervenções em outros municípios, quando houver entidade de Assistência Social, inscrita no CMAS-Palhoça, que atenda usuários da Palhoça e esteja localizada em outro município.

EVENTOS PREVISTOS PARA 2018• Capacitação sobre controle social para todos os conselheiros;
• Capacitação sobre serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, para todos os conselheiros;
• Capacitação e/ou orientação para entidades de Assistência Social sobre SCFV;
• Audiência Pública com as entidades de Assistência Social;
• Participação da secretária executiva e conselheiros em cursos relacionados à Assistência Social, em outro município e/ou Estado.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CMAS-PALHOÇA 2018 Conforme a resolução 237/2006 que traz as "diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social", em seu art. 20 informa que "os órgãos públicos, aos quais os conselhos de Assistência Social estão vinculados, devem prover a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, hospedagem dos/as conselheiros/as, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições". Além disso, o conselho deve "planejar e deliberar sobre os gastos dos 3% (três por cento) dos recursos do IGD -PBF e IGD-SUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho" (Orientações gerais do CNAS para Conselhos Municipais de Assistência Social).

ORÇAMENTO CMAS PALHOÇA
• Manutenção do CMAS: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
• 3 % da receita do IGD-SUAS;
• 3 % da receita do IGD-PBF;
• Os saldos remanescentes dos 3% do IGD-SUAS e IGD-PBF do ano de 2017 são: 926,00 (novecentos e vinte e seis reais) do IGD-SUAS e 393,00 (trezentos e noventa e três reais) do IGD-PBF, já descontando a compra do Datashow, solicitado no final do ano de 2017.

Os recursos dos 3% do IGD-SUAS e do IGD-PBF será destinado para a participação dos conselheiros em cursos e capacitações, podendo ser utilizado em: Passagens de transporte, diárias e demais custos necessários para participação nesses eventos. As capacitações poderão ser internas (organizadas pelo CMAS-Palhoça), externas (organizadas por outros órgãos) e/ou em outros municípios e/ou Estado. Contudo, também poderá ser utilizado recursos da "manutenção do conselho" nas capacitações para conselheiros. Dessa forma, quando houver algum curso ou capacitação, o conselho deliberará sobre a participação dos conselheiros e custeio.
As demais despesas necessárias ao funcionamento do conselho serão solicitadas ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, conforme preconizam as normativas.

Art. 2° Além de ser divulgado no Diário Oficial do Município, o planejamento das atividades será divulgado no Facebook do conselho e encaminhado para as entidades públicas e privadas de Assistência Social.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 19 de fevereiro de 2018.
Aline J. Morais Gonçalves
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO N. 6/CMAS/2018

Publicação Nº 1547311

RESOLUÇÃO N. 6/CMAS/2018
Dispõe sobre solicitação da prestação de contas do IGD-SUAS do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do Plenário, realizada no dia 15 de fevereiro de 2018, às 14 horas, no auditório do Centro de Convivência do Idoso, localizado no bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social n° 3.521 de 20 de setembro de 2011, e;
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que é de responsabilidade do CMAS a análise e deliberação das prestações de contas, do cofinanciamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico financeira do SUAS.
Considerando que é de responsabilidade do CMAS analisar se os recursos destinados ás despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados as atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor da política.
RESOLVE:
Art. 1º Solicitar a prestação de contas do IGD-SUAS do ano de 2017, com os históricos detalhados. Essa prestação de contas deve ser encaminhada separada do balancete geral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 19 de fevereiro de 2018.
Aline J. Morais Gonçalves
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO N. 7/CMAS/2018

Publicação Nº 1547314

RESOLUÇÃO N. 7/CMAS/2018
Dispõe sobre solicitação de relatório dos benefícios eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do Plenário, realizada no dia 15 de fevereiro de 2018, às 14 horas, no auditório do Centro de Convivência do Idoso, localizado no bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social n° 3.521 de 20 de setembro de 2011, e;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito Municipal;
Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e Municipais;
Considerando que o CMAS tem autonomia nas suas deliberações, não devendo haver interferência dos poderes executivo, legislativo e judiciário;
Considerando o decreto n° 1591/2004, art. 3°, inciso XIX que dispõe sobre a responsabilidade do CMAS em regulamentar a concessão do valor dos benefícios eventuais na forma determinada pela Lei Orgânica de Assistência Social;
Considerando a resolução n. 16/CEAS/2016 que revoga a resolução n. 20/CEAS/2014 e dispõe sobre alterações e propõe novos critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais;
Considerando que é de responsabilidade do CMAS analisar se os recursos destinados ás despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados as atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor da política.
RESOLVE:
Art. 1º Solicitar um relatório detalhado dos benefícios eventuais concedidos e negados no ano de 2017;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 19 de fevereiro de 2018.
Aline J. Morais Gonçalves
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO N. 8/CMAS/2018

Publicação Nº 1547317

RESOLUÇÃO N. 8/CMAS/2018
Dispõe sobre estorno ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS referente ao valor da "pensão vitalícia".

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do Plenário, realizada no dia 15 de fevereiro de 2018, às 14 horas, no auditório do Centro de Convivência do Idoso, localizado no bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social n° 3.521 de 20 de setembro de 2011, e;
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito Municipal;
Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e Municipais;
Considerando que o CMAS tem autonomia nas suas deliberações, não devendo haver interferência dos poderes executivo, legislativo e judiciário;
Considerando que é de responsabilidade do CMAS analisar se os recursos destinados ás despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados as atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor da política.
RESOLVE:
Art. 1º Solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social um parecer referente ao estorno dos valores que foram descontados do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS de Palhoça, referente ao pagamento de "Pensão Vitalícia" que até dezembro/2016 foi pago com o recurso do FMAS, sendo que esse não é um benefício socioassistencial. Dessa forma, o conselho solicita um parecer sobre essa situação, conforme já solicitado na resolução 58/2016 do CMAS-Palhoça.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 19 de fevereiro de 2018.
Aline J. Morais Gonçalves
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO N. 9/CMAS/2018

Publicação Nº 1547319

RESOLUÇÃO N. 9/CMAS/2018
Dispõe sobre solicitação de custeio para participação no curso sobre gestão financeira e Orçamento da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do Plenário, realizada no dia 15 de fevereiro de 2018, às 14 horas, no auditório do Centro de Convivência do Idoso, localizado no bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social n° 3.521 de 20 de setembro de 2011, e;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito Municipal;
Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e Municipais;
Considerando que o CMAS tem autonomia nas suas deliberações, não devendo haver interferência dos poderes executivo, legislativo e judiciário;
Considerando que é de responsabilidade do CMAS analisar se os recursos destinados ás despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados as atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor da política.
RESOLVE:
Art. 1º Solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social que seja custeado a participação dos conselheiros da Comissão de financiamento e Orçamento e da Secretária Executiva, no curso sobre Gestão Financeira e Orçamento da Assistência Social, que acontecerá na cidade de Florianópolis, na data provável de 14 de março de 2018.
I- O curso será gratuito, porém, será necessário realizar o transporte dos conselheiros e custear a alimentação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 19 de fevereiro de 2018.
Aline J. Morais Gonçalves
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO N.1/CMAS/2018

Publicação Nº 1547299

RESOLUÇÃO N. 1/CMAS/2018
Dispõe sobre resposta ao Fórum Municipal dos Usuários do SUAS de Palhoça.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do Plenário, realizada no dia 15 de fevereiro de 2018, às 14 horas, no auditório do Centro de Convivência do Idoso, localizado no bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social n° 3.521 de 20 de setembro de 2011, e;
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social em âmbito Municipal;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
RESOLVE:
Art. 1º- Encaminhar ofício de resposta ao ofício n° 3, 4, 5 e 6/2017 do Fórum Municipal dos Usuários do SUAS de Palhoça-FMUSUAS. Esse ofício não foi respondido anteriormente devido a reunião plenária do mês de dezembro não ter havido quórum.
Art. 2º- Os ofícios n° 3, 4, 5 e 6/2017 do FMUSUAS, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, para que a mesma esclareça os questionamentos.
Parágrafo único- A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar uma cópia das respostas dada ao FMUSUAS, para este conselho acompanhar.

Art. 3º- Referente ao ofício n° 7/2017 que solicita esclarecimento em relação ao fechamento do Centro de Referência Especializado para população em situação de Rua- Centro Pop, o conselho esclarecerá todas as informações sobre os procedimentos que ocorreram após o fechamento do Centro Pop.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça/SC, 19 de fevereiro de 2018.
Aline J. Morais Gonçalves
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO N.10/CMAS/2018

Publicação Nº 1547323

RESOLUÇÃO N. 10/CMAS/2018
Dispõe sobre alteração da inscrição das entidades: Conselho Comunitário Alto Aririú e Ordem Assistencial Social Evangélica de Palhoça.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do Plenário, realizada no dia 15 de fevereiro de 2018, às 14 horas, no auditório do Centro de Convivência do Idoso, localizado no bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social n° 3.521 de 20 de setembro de 2011, e;
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social em âmbito Municipal;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
Considerando- que os conselhos normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam os serviços de assistência social, prestados pela rede socioassistencial.
Considerando- a resolução 39/CMAS/2016, que dispõe sobre a inscrição das entidades de Assistência Social, bem como sobre a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social;
Considerando- A Política Nacional de Assistência Social e a Lei

Orgânica de Assistência Social que regulamenta e disciplina os serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social;
Considerando- a resolução n° 109 de 11 de novembro de 2009, que normatiza os serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º- Alterar a inscrição das entidades de Assistência Social: Conselho Comunitário Alto Aririú e Ordem Assistencial Social Evangélica. Visto que, ambas estavam inscritas como executoras de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contudo, após análise desse conselho, foi identificado que as duas entidades não executam esse serviço.
I- O Conselho Comunitário Alto Aririú executa um Projeto socioassistencial chamado "Criar e recriar", que conforme seu plano de trabalho, o projeto é voltado para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos de idade e tem como objetivo: "desenvolver ações conscientes que possibilitam a participação e a manifestação cultural, política, recreativa e educativa do ser humano, efetivando o exercício da cidadania que, por sua vez, constituirá no desenvolvimento da autonomia do cidadão".
II- A entidade Ordem Assistencial e Social Evangélica de Palhoça, conforme seu plano de trabalho, desenvolve projeto socioassistencial voltado para o público feminino de 15 a 60 anos de idade, com o objetivo de "promover espaços de sociabilidade, convivência com grupos de mulheres, orientação para o mercado de trabalho, visando a geração de renda, momentos de reflexão, na perspectiva da garantia de direitos de cidadania e da promoção da sociabilidade"

Art. 2º- Solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social de Palhoça que altere as inscrições das entidades supracitadas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social. Ambas não executam Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, mas executam projeto socioassistencial.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 19 de fevereiro de 2018.
Aline J. Morais Gonçalves
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO N.11/CMAS/2018

Publicação Nº 1547326

RESOLUÇÃO N. 11/CMAS/2018

Solicitar presença da coordenadora do PETI na reunião da comissão de Acompanhamento à gestão do PBF e PETI.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do Plenário, realizada no dia 15 de fevereiro de 2018, às 14 horas, no auditório do Centro de Convivência do Idoso, localizado no bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social n° 3.521 de 20 de setembro de 2011, e;
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito Municipal;
Considerando que uma das atribuições do conselho é acompanhar a Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI;
Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e Municipais;
Considerando que o CMAS tem autonomia nas suas deliberações, não devendo haver interferência dos poderes executivo, legislativo e judiciário;
RESOLVE:
Art. 1º Solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I- Que a coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI compareça à reunião da comissão de Acompanhamento à gestão do PBF e PETI, que acontecerá no dia 05 de março de 2018 as 15:30h.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça/SC, 19 de fevereiro de 2018.
Aline J. Morais Gonçalves
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO N.3/CMAS/2018

Publicação Nº 1547303

RESOLUÇÃO N. 3/CMAS/2018
Dispõe sobre providencias referente ao ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente à continuidade dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados pelas entidades de Assistência Social Inscritas no CMAS- Palhoça.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do Plenário, realizada no dia 15 de fevereiro de 2018, às 14 horas, no auditório do Centro de Convivência do Idoso, localizado no bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social n° 3.521 de 20 de setembro de 2011, e;
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social em âmbito Municipal;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
Considerando- que os conselhos normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam os serviços de assistência social, prestados pela rede socioassistencial.
Considerando- a resolução 39/CMAS/2016, que dispõe sobre a inscrição das entidades de Assistência Social, bem como sobre a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social;
Considerando- A Política Nacional de Assistência Social e a Lei Orgânica de Assistência Social que regulamenta e disciplina os serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social;
Considerando- a resolução n° 109 de 11 de novembro de 2009, que normatiza os serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º- Responder o ofício n° 12/2018 encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Palhoça com as seguintes informações:

I- A comissão de Políticas Públicas, Formação e Capacitação está realizando o acompanhamento das entidades inscritas no CMAS-Palhoça. Sendo que no planejamento anual dessa comissão está como ação prioritária - revisar todas as inscrições das entidades, para verificar se todas continuam ofertando os serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social ao qual foram inscritas inicialmente e se executam de acordo com as normativas.

II- Essa análise já foi iniciada na gestão anterior deste conselho e retomada na primeira reunião da comissão que ocorreu no dia sete de fevereiro/2018.
III- Em relação às entidades que estão inscritas como executoras do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, de imediato, será encaminhado um comunicado à todas as entidades lembrando o caráter de continuidade do serviço, não podendo se manter fechada durante qualquer período do ano. Sendo que, no planejamento anual da entidade deve abranger atividades durante o ano inteiro, podendo ser destinado período para: reunião e capacitação dos profissionais, planejamento das atividades, entre outras atividades. Porém, para serem desenvolvidas, devem aparecer no planejamento anual e devem estar em consonância com o SCFV. Esse planejamento deve ser realizado com a equipe responsável da entidade de Assistência Social, com o apoio do técnico de referência do CRAS do território e com a participação dos usuários.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 19 de fevereiro de 2018.
Aline J. Morais Gonçalves
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 12/CMAS/2018

Publicação Nº 1547328

RESOLUÇÃO Nº. 12/CMAS/2018
Dispõe sobre solicitação de cadastradores do Cadastro Único em todos os CRAS do Município.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2018, às 14 horas, no auditório do Centro de Convivência do idoso de Palhoça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;
Considerando que o CMAS tem autonomia nas suas deliberações, não devendo haver interferência dos poderes executivo, legislativo e judiciário;
Considerando que o conselho tem por atribuição, fiscalizar a gestão e execução dos recursos do índice de Gestão descentralizado do Programa Bolsa Família e do índice de Gestão descentralizado do SUAS (Orientações do Conselho nacional de Assistência Social para adequação da Lei de criação dos conselhos às normativas vigentes e ao exercício do controle social no SUAS- junho 2010);
RESOLVE:
Art. 1º Deliberar que todos os Centros de Referência de Assistência Social-CRAS do município de Palhoça, devem ter sempre, no mínimo, um cadastrador do Cadastro Único para realizar o cadastro das famílias do território de abrangência.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 19 de fevereiro de 2018.
Aline J. Morais Gonçalves
Presidente CMAS - Palhoça/SC

Câmara Municipal

PORTARIA N° 127/2018

Publicação Nº 1548030

PORTARIA Nº 127, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

ALTERA:
Art. 1º - Fica alterada Portaria nº 112, de 01 de dezembro de 2017, tão somente quanto aos servidores efetivos abaixo relacionados, a fim de conceder produtividade no percentual especificado.

SERVIDOR	CARGO	Valor Cargo	Produtividade		Valor Receber
Mª INACIA DE M. PIAZZA	AG. LEGISLATIVO ESP. TELEFONISTA	4.005,28	50%		2.002,64
DELEON DE SOUZA	TECNICO LEGISLATIVO	2.319,27	60%		1.391,56
ALINE HILLESCHEIM	TECNICO LEGISLATIVO	2.319,27	60%		1.391,56

SERVIDORA	CARGO	Função	Valor Função	Percentual	Valor Receber
MARCIANE LOHN	TECNICO LEGISLATIVO	GER. LEGISLATIVO	3.320,86	60%	1.992,51
KATIANE VULCZAK GOLIN	PROC. JURÍDICA LEG	COORD. DA PROC. CONSULT E ASSESSOR JURÍDICO	3.986,95	85%	3.388,91

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 128/2018

Publicação Nº 1548031

PORTARIA Nº 128, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

INSTITUIR COMISSÃO DE ESTUDO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE.

Art. 1º Determinar a instauração de Comissão de Estudo para a Elaboração de Termo de Referência para implantação de sistema gestão da qualidade objetivando a certificação ISO 9001 através da contratação de empresa de consultoria, buscando examinar as reais necessidades da Câmara Municipal de Palhoça, primando pela eficiência dos serviços realizados por esta Casa Legislativa.

Parágrafo único A critério do Presidente, visando o desenvolvimento do projeto, a Comissão poderá ter seu objetivo estendido para acompanhar a implantação da Certificação.

Art. 2º Designar o servidor MARCOS AURELIO COSTA FERREIRA, na condição de Presidente, bem como as servidoras FERNANDA HAEMING CARVALHO PEREIRA e JACQUELINE PAGANI LUZ ALTHOFF, na condição de Membros da Comissão para elaborar o estudo acima mencionado.

Art. 3º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o estudo, dando ciência deste à Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo único O prazo mencionado no caput deste artigo, poderá ser prorrogado, mediante justificativa da comissão, que será analisada a critério do Presidente.

Art. 4º A Comissão se reunirá todas as quartas-feiras, a fim de discutir sobre o tema, relatando, periodicamente, ao Presidente, dos andamentos dos trabalhos.

Art. 5º Considerando os trabalhos que serão realizados pela equipe citada no art. 2º desta Portaria, os membros receberão 100% (cem por cento) de produtividade, durante a vigência da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 129/2018

Publicação Nº 1548032

PORTARIA Nº 129, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

MUDANÇA DE CARGO:

Art. 1º - Mudam de Cargo os servidores do Gabinete do Vereador Elton Esomerico de Quatros, conforme relação abaixo.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Anderson Truppel	Chefe de Gabinete	R$ 8.000,00
Juscelino Gomes de Oliveira	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Leopoldo Duarte Pereira	Assessor Especial	R$ 6.000,00
Neide Aparecida Surdi	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 130/2018

Publicação Nº 1548036

PORTARIA Nº 130, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

ALTERA:

Art. 1º - Altera Produtividade dos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	PRODUTIVIDADE
BARBARA MULLER DOS SANTOS	AG. LEG ESP. JORNALISTA	60%
ROGÉRIO JORGE DO NASCIMENTO	AG. LEG ESP. MOTORISTA	50%

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de março de 2018 revogados as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 51/2017

Publicação Nº 1547492

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CANCELAMENTO DO PREGÂO PRESENCIAL Nº. 51/2017

O Município de Palhoça, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que foi Cancelado o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2017, com objeto de aquisição de materiais de artesanatos, expediente, escritório, aviamentos e pinturas, para serem utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. O Termo de Cancelamento, encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação da Secretaria de Saúde, na Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani. Palhoça/SC o endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 e 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 06 de março de 2018. Rosiméri Hilda Coelho - Pregoeira da CPL Sec. de Saúde

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO Nº. 16/2017 - TRANSPORTE DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1546695

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 16/2018.
Tipo: Menor Preço Mensal
Objeto: Transporte de trabalhadores residentes no Município.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes: Até às 08:30 hs do dia 22/03/2018.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 22/03/2018.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 06 de março de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2018 - REFORMA DE CAMINHÃO

Publicação Nº 1546699

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 17/2018.
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Reforma com troca de peças do Caminhão VW 26-280
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes: Até às 14:00 hs do dia 22/03/2018.
Abertura dos envelopes: às 14:00 hs do dia 22/03/2018.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 06 de março de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2018

Publicação Nº 1547750

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2018

Que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.064/0001-54, com sede na Avenida José Folador, 648, na cidade de Palma Sola/SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. CLAIR JOSÉ MUNARO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de contratante e de outro a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PALMA SOLA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Pedro Melo dos Santos, 170, Sala 03, Centro, na cidade de Palma Sola/SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.436.965/0001-45, neste ato representada por seu Presidente Sr. DELSO PAULO ZANATTA doravante denominado de contratada, têm justo e contratado entre si o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO – O presente contrato por tempo determinado tem por objeto a contratação para divulgação de atos oficiais, notícias e de matérias de interesse público do Poder Legislativo Municipal de Palma Sola, tais como: Decretos, Resoluções, Portarias, informes, mensagens em datas comemorativas e publicações de informativos do Poder Legislativo Municipal de Palma Sola/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A contratada compromete-se a executar os serviços enunciados na cláusula anterior ao preço de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) mensais, durante o período de 01 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018, totalizando R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), que serão pagos sempre até o décimo dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado.

Parágrafo Único – O presente contrato não prevê reajuste de preço durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente contrato tem a vigência de 01 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato por tempo determinado dará ensejo a sua rescisão que deverá ser denunciada pela parte com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento, lido na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Palma Sola/SC, 01 de março de 2018.

CLAIR JOSÉ MUNARO Presidente da Mesa	DELSO PAULO ZANATTA Diretora Presidente

Testemunhas:

Rafael Marques Battisti

Vanderléia T. da Silva Machry

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.

Publicação Nº 1547786

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.
CONTRATANTE: Poder Legislativo do Município de Palma Sola–SC.
CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PALMA SOLA.
OBJETO: Contratação de espaço em "Rádio Comunitária local", para publicação, independente de quantidade, de todos os atos legais e demais matérias de interesse público do Poder Legislativo Municipal de Palma Sola/SC.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 01/03/2018.
ASSINATURA: 01/03/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações.

MOTIVO: Necessidade e obrigatoriedade de publicação e divulgação dos Atos do Poder Legislativo Municipal, visando cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, em 01 de março de 2018.
CLAIR JOSÉ MUNARO
Presidente da Mesa Diretora

MARIA EDUARDA B. L. VERZA
Secretária.

Palmitos

Prefeitura

Lei 3991/2018

Publicação Nº 1546483

LEI Nº. 3991 / 2018. De 28 de fevereiro de 2018.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DAIR JOCELY ENGE, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2017, no valor de até R$ 1.458.997,91 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente da Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 1.020 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0071 (xx) R$ 8.051,12
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Convenio Federal
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0083 (xx) R$ 434,71
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Estruturação de Unidade de Saúde
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.00213 (xx) R$ 70.590,08
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Convenio Federal
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0026 (xx) R$ 1.889,60
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Alienação Bens Saúde
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 (xx) R$ 31.139,78
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Ordinários
TOTAL GERAL R$ 112.105,29

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2024 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0017 (xx) R$ 573.528,37
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Vinc. PAB
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0002 (xx) R$ 750,39
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos vinculados a saúde (EC 29/00)
TOTAL GERAL R$ 574.278,76

LEI Nº. 3991 / 2018.
De 28 de fevereiro de 2018.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2072 – Manutenção das Atividades de Media e Alta complexidade
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0065 (xx) R$ 14.405,74
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Vinc. MAC
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0039 (xx) R$ 47.155,00
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Vinc. Prótese Dentária
TOTAL GERAL R$ 61.560,74

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2027 – Manutenção Assistência Farmacêutica Básica
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0019 (xx) R$ 112,12
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Farmácia Básica Estadual
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0033 (xx) R$ 21.979,87
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Farmácia Básica União
TOTAL GERAL R$ 22.091,99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2025 – Manutenção Programas ESF/ACS/Saúde Bucal
MODALIDADE:3.1.90.00.00.00.00.00.03.0016 (xx) R$ 111.969,99
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Atenção Basica
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.0037 (xx) R$ 11.290,55
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos NASF
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0040 (xx) R$ 48.148,75
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos PMAQ
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0018 (xx) R$ 24.653,32
FONTE DE RECURSO: Superávit Rec. Co-Financiamento
TOTAL GERAL R$ 196.062,61

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2.026 – Manutenção do CAPS
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.0036 (xx) R$ 51.420,64
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos do CAPS
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.0167 (xx) R$ 17.779,79
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos do CAPS
TOTAL GERAL R$ 69.200,43

LEI Nº. 3991 / 2018.
De 28 de fevereiro de 2018.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2.028 – Manutenção das Ativ. da Vigilância Sanitária
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0098 – (xx) R$ 34.902,27
FONTE DE RECURSO: Superávit Rec. Vigilância Sanitária
TOTAL GERAL R$ 34.902,27

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2.029– Manutenção Programa da Vigilância Epidemiológica
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0032 (xx) R$ 78.635,32
FONTE DE RECURSO: Superávit Rec. Vig. Epidemiológica
TOTAL GERAL R$ 78.635,32

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2.060– Manutenção das Atividades do CEO
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0035 (xx) R$ 413,04
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos do CEO Estadual
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0034 (xx) R$ 15.336,83

FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos do CEO Federal
TOTAL GERAL R$ 15.749,87

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2.059 Manutenção das Atividades do SAMU
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0030 (xx) R$ 294.410,63
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos do SAMU
TOTAL GERAL R$ 294.410,63

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º desta Lei no valor de até R$ 1.458.997,91 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) são os provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 do Fundo Municipal de Saúde de Palmitos, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

R$ 8.051,12 (Oito mil cinquenta e um reais e doze centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recurso 071 – Recursos Transferências de Convênios União.

R$ 434,71 (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recurso 0083 – Estruturação de unidade de saúde.

R$ 70.590,08 (setenta mil quinhentos e noventa reais e oito centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recurso 00213 – Recurso de Convenio Federal.
R$ 1.889,60 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recurso 0026 – Alienação de bens Saúde.

R$ 31.139,78 (trinta e um mil cento e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recurso 0000 – Recursos ordinários.

R$ 422.728,84 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recurso 0065 – MAC.

R$ 744.937,66 (setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na Fonte de Recurso 0017 – PAB.

R$ 112,12 (cento e doze reais e doze centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recurso 0019 - Farmácia Básica Estadual

R$ 21.979,87 (vinte e um mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de Recursos 0033 – Farmácia Básica Federal.

R$ 17.779,79 (dezessete mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 167 – Co-financiamento estadual CAPS I.

R$ 413,04 (quatrocentos e treze reais e quatro centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0035 – CEO Estado.

R$ 78.635,32 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0032 – Vigilância em saúde.

R$ 24.653,32 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de Recursos 0018 - Co-financiamento de Atenção Básica.

R$ 34.902,27 (trinta e quatro mil, novecentos e dois reais e vinte e sete centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recurso 0098 – Alvara Sanitário.

R$ 750,39 (setecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 da fonte de recurso 0002 – Recursos vinculados a saúde (EC 29/00).

Todos demonstrados no Balanço Patrimonial de 2017, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Município de Palmitos/SC, em 28 de fevereiro de 2018.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

Lei nº 3990/2018

Publicação Nº 1546513

LEI Nº. 3990 / 2018. De 28 de fevereiro de 2018.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2017, no valor de até R$ 589.512,85 (quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Palmitos, conforme discriminação a seguir:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 10.01 – Atividades de proteção Social Básica

PROJ/ATIV: 2.040 – Manutenção das Atividades CRAS/PAIF
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0007(xx) R$ 88.226,02
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos CRAS/PAIF
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0075 (xx) R$ 8.534,20
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos PSB/CRAS Estado

MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0075 (xx) R$ 3.508,23
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos PSB/CRAS Estado
PROJ/ATIV: 2.037 – Manutenção do SCFV – 6 A 15 ANOS.
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.007(xx) R$ 130.858,70
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos SCFV

TOTAL GERAL DA UNIDADE R$ 231.127,15

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 10.03 – Proteção Social Especial de Media Complexidade

PROJ/ATIV: 2.062 – Manutenção das Atividades do CREAS/PFMCII
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.0024 (xx) R$ 20.000,00
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0024 (xx) R$ 65.525,21
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos CREAS
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0073 (xx) R$ 29.622,29
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos PSE Media Complexidade
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0073 (xx) R$ 29.622,29
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos PSE Media Complexidade
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0012 (xx) R$ 40.926,76
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Transf. de Conv. união

LEI Nº. 3990 / 2018.
De 28 de fevereiro de 2018.

PROJ/ATIV: 2.035 – Apoio financeiro a APAE de Palmitos
MODALIDADE: 3.3.50.00.00.00.00.00.03.0022(xx) R$ 10.433,28
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Programa Pes. Port. Def. física

TOTAL GERAL AD UNIDADE R$ 196.129,83

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 10.02 – Financiamento da Gestão do SUAS

PROJ/ATIV: 2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0025 (xx) R$ 28.557,61
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Vinc. IGD
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 (xx) R$ 2.636,93
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Ordinários
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0081 (xx) R$ 26.576,58
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Vinc. Ao Social - ACESUAS

TOTAL GERAL DA UNIDADE R$ 57.771,12

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 10.04 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

PROJ/ATIV: 2.070 – Manutenção do Programa de Abrigo Domiciliar
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0081 (xx) R$ 95.614,66
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Vinc. Ao Social – PAC Abrigo

TOTAL GERAL DA UNIDADE R$ 95.614,66

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 10.05 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROJ/ATIV: 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal Da Criança e Adolescente
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0022(xx) R$ 836,16
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Vinc. FIA
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000(xx) R$ 5.990,20
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Ordinários

TOTAL GERAL DA UNIDADE R$ 6.826,36

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 10.06 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROJ/ATIV: 1.026 – Implantação Conjunto Habitacional
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000(xx) R$ 2.043,73
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Ordinários

TOTAL GERAL DA UNIDADE R$ 2.043,73

LEI Nº. 3990 / 2018.
De 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º desta Lei no valor de até R$ 589.512,85 (quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), são os provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 do Município de Palmitos – Vinculados a Assistência Social, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

R$ 88.226,02 (oitenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e dois centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0007 – Recursos Vinculados ao CRAS/PAIF.

R$ 836,16 (oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0022 – Recursos Vinculados ao FIA.

R$ 130.858,70 (cento e trinta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0023 – Recursos Vinculados ao SCFV.

R$ 95.958,49 (noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0024 – Recursos Vinculados ao CREAS.

R$ 1.357,27 (um mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0025 – Recursos Vinculados a IGD Bolsa Família.

R$ 27.200,34 (vinte e sete mil duzentos reais e trinta e quatro centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0025 – Recursos Vinculados a IGD Suas.

R$ 10.670,86 (dez mil seiscentos e setenta reais e oitenta e seis centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0000 – Recursos Ordinários.

R$ 12.042,43 (doze mil quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0075 – Recursos Proteção Social Básica – SUAS/Estado

R$ 122.191,24 (cento e vinte e dois mil cento e noventa e um reais e vinte e quatro centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0081 – Recursos Transf. SUAS/União.

R$ 59.244,58 (cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0073 – Recursos Proteção Social Especial Média Complexidade-SUAS/Estado.

R$ 40.926,76 (quarenta mil novecentos e vinte e seis reais e

setenta e seis centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0012 – Recursos de Transferências de Convênios União.

Todos demonstrados no Balanço Patrimonial de 2017, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de fevereiro de 2018.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

Lei nº 3992/2018

Publicação Nº 1546442

LEI Nº. 3992 / 2018. De 28 de fevereiro de 2018.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2017, no valor de até R$ 2.055.450,24 (Dois milhões, cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2012 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.0015 (xx) R$ 181.116,52
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Fundeb 40%
TOTAL GERAL R$ 181.116,52

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2015 – Manutenção do Transporte Escolar Ens. Fundamental
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0009 (xx) R$ 17.124,44
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Transp. Escolar Estadual
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0005 (xx) R$ 13.002,15
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos PNATE
TOTAL GERAL R$ 30.126,59

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 1004 – Construção e ampliação de unidades educacionais – ensino fundamental
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0070 (xx) R$ 23.446,10
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Transferência Convênios-união/educação
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.00196 (xx) R$ 4.419,36
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Alienação de bens
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0003 (xx) R$ 158.820,12
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Salário Educação
TOTAL GERAL R$ 186.685,58

LEI Nº. 3992 / 2018.
De 28 de fevereiro de 2018.

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 1003 – Aquisição de veículo e material permanente
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.00137 (xx) R$ 19.937,56
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos INFRA. ESCOLAR PROINFANCIA
TOTAL GERAL R$ 19.937,56

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.03 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
PROJ/ATIV: 2010 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0004 (xx) R$ 577,60
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Merenda Escolar
TOTAL GERAL R$ 577,60

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV: 2049 – Manutenção de Convênios de Transito
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0008 (xx) R$ 5.896,91
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Convenio Transito-Prefeitura
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0028 (xx) R$ 16.343,87
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Convenio Transito-Civil
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0029 (xx) R$ 124,30
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Convenio Transito-Militar
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 (xx) R$ 80.937,20
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Convenio Radio Patrulha
TOTAL GERAL R$ 103.302,08

PROJ/ATIV: 2048 – Manutenção das atividades do FUNREBOM
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0010 (xx) R$ 139.459,35
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Convenio FUNREBOM
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0010 (xx) R$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Convenio FUNREBOM
TOTAL GERAL R$ 239.459,35

PROJ/ATIV: 2055 – Manutenção e Melhoria Iluminação Publica
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0011 (xx) R$ 430.971,08
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos COSIP
TOTAL GERAL R$ 430.971,08

PROJ/ATIV: 2050 – Manutenção das atividades departamento de obras e serviços urbanos
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.00103 (xx) R$ 16.823,23
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Convenio estado - CASAN
TOTAL GERAL R$ 16.823,23

LEI Nº. 3992 / 2018.
De 28 de fevereiro de 2018.

PROJ/ATIV: 1048 – Obras de pavimentação e construção de passeios públicos
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0012 (xx) R$ 250.418,85
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Convênios federais
TOTAL GERAL R$ 250.418,85

ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ/ATIV: 1017 – Aquisição de veículos, maquinas e implementos agrícolas
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0012 (xx) R$ 195.000,00
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Convênios federais
TOTAL GERAL R$ 195.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS VIARIOS
PROJ/ATIV: 2053 – Manutenção do Departamento de Transportes
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0014 (xx) R$ 13.912,08
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos CIDE
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0044 (xx) R$ 16.959,41
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Fundo Especial do Petróleo
TOTAL GERAL R$ 30.871,49

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
PROJ/ATIV: 1047 – Iluminação de estádios municipais
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0102 (xx) R$ 370.160,11
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Transf. de Convênios Inst. privadas
TOTAL GERAL R$ 370.160,11

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º desta Lei no valor de até R$ R$ 2.055.450,24 (Dois milhões, cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), são os provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 do Município de Palmitos, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

R$ 181.116,52 (cento e oitenta e um mil cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0015 – Recursos Vinculados ao Fundeb 40%.

R$ 158.820,12 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e doze centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0003 – Recursos Vinculados ao Salário Educação.

LEI Nº. 3992 / 2018.
De 28 de fevereiro de 2018.

R$ 17.124,44 (dezessete mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0009 – Recursos Vinculados ao Transporte Escolar Estadual.

R$ 577,60 (quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0004 – Recursos Vinculados a Merenda Escolar.

R$ 13.002,15 (treze mil, dois reais e quinze centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0005 – Recursos Vinculados a PNATE.

R$ 23.446,10 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0070 – Recursos de Transferência Convênios- união/educação.

R$ 4.419,36 (quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 00196 – Recursos de Alienação de bens.

R$ 19.937,56 (dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 00137 – Recursos Infraestrutura/Proinfância.

R$ 5.896,91 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0008 – Recursos Convenio Transito -Prefeitura.

R$ 16.343,87 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0028 – Recursos Convenio Transito-Civil.

R$ 124,30 (cento e vinte e quatro reais e trinta centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0029 – Recursos Convenio Transito-Militar.

R$ 80.937,20 (oitenta mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0000 – Recursos Ordinário.

R$ 239.459,35 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0010 – Recursos Convenio FUNREBOM.

R$ 430.971,08 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e setenta e um reais e oito centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0011 – Recursos COSIP.

LEI Nº. 3992 / 2018.
De 28 de fevereiro de 2018.

R$ 16.823,23 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0103 – Recursos Convenio estado - CASAN.

R$ 445.418,85 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 012 – Recursos Convênios federais.

R$ 13.912,08 (treze mil, novecentos e doze reais e oito centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0014 – Recursos CIDE.

R$ 16.959,41 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0044 – Recursos Fundo especial do Petróleo.

R$ 370.160,11 (trezentos e setenta mil, centos e sessenta reais e onze centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 00102– Recursos Transf. de

Convênios Inst. privadas.

Todos demonstrados no Balanço Patrimonial de 2017, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de fevereiro de 2018.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

PROCESSO 27/2018

Publicação Nº 1546427

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 27/2018. Modalidade: Pregão Presencial 14/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE AULAS DE DANÇA, DE PREPARAÇÃO DE BANDA NO ESTILO FANFARRA, AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, AULA DE TEATRO COM COREOGRAFIA. Data da entrega dos envelopes: 19/03/2018 até as 14:00 horas. Data da abertura: 19/03/2018 às 14:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 06 de Março de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 28/2018

Publicação Nº 1546429

ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 28/2018. Modalidade: Chamamento 01/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Data da abertura das propostas: 28/03/2018 até as 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 06 de Março de 2018. Dair Joceley Engee – Prefeito Municipal.

PROCESSO 29/2018

Publicação Nº 1546431

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 29/2018. Modalidade: Pregão Presencial 15/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS. Data da entrega dos envelopes: 20/03/2018 até as 08:30 horas. Data da abertura: 20/03/2018 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 06 de Março de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE NULIDADE DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017

Publicação Nº 1547030

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE NULIDADE
OBJETO: Dando vistas ao parecer Juridico nº140/2017, torna-se NULO o edital de Dispensa de licitação nº 003/2017 e o Contrato Administrativo nº 06/2017, Contratante Município de Papanduva. CONTRATADA : Instituto Gamma de Assessoria a Orgãos Píbicos Ltda –EPP .Base Legal: Art 49 nº 8666/93. Intime-se para que, querendo, apresente recurso para autoridade superior assinalando-se que o prazo é de 15(quinze) dias corridos.
Papanduva, 05 de Março de 2018. José Ratochinski Filho.

Paraíso

Prefeitura

CT 25-2018

Publicação Nº 1547266

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O EXERCICIO DE 2018.
DO VALOR TOTAL: R$ 8.698,16 (Oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).
A CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: ADELINO KOSMANN .
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data da assinatura até 31/12/2018.
DO FUNDAMENTO: Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, Resolução FNDE/ CD n.º 4/2015.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 05 de Março de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

CT 26-2018

Publicação Nº 1547270

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O EXERCICIO DE 2018.
DO VALOR TOTAL: R$ 6.842,30 (Seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).
A CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: AVELINO SANDERS .
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data da assinatura até 31/12/2018.
DO FUNDAMENTO: Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, Resolução FNDE/ CD n.º 4/2015.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 05 de Março de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

CT 27-2018

Publicação Nº 1547279

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O EXERCICIO DE 2018.
DO VALOR TOTAL: R$ 4.684,81 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
A CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: ANAIR KRILOV .
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data da assinatura até 31/12/2018.
DO FUNDAMENTO: Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, Resolução FNDE/ CD n.º 4/2015.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 05 de Março de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

CT 28-2018

Publicação Nº 1547290

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O EXERCICIO DE 2018.
DO VALOR TOTAL: R$ 1.737,05 (Hum mil, setecentos e trinta e sete reais e cinco centavos).
A CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: IVO JOÃO SCHMIDT .
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data da assinatura até 31/12/2018.
DO FUNDAMENTO: Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, Resolução FNDE/ CD n.º 4/2015.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 05 de Março de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

CT 29-2018

Publicação Nº 1547293

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O EXERCICIO DE 2018.
DO VALOR TOTAL: R$ 6.109,15 (Seis mil, cento e nove reais e quinze centavos).
A CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: MARIA DE LOURDES KLEIN.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data da assinatura até 31/12/2018.
DO FUNDAMENTO: Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, Resolução FNDE/ CD n.º 4/2015.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 05 de Março de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

CT 30-2018

Publicação Nº 1547295

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O EXERCICIO DE 2018.
DO VALOR TOTAL: R$ 4.169,43 (Quatro mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)
A CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: ROSANI CASAGRANDE SCHNEIDER.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data da assinatura até 31/12/2018.
DO FUNDAMENTO: Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, Resolução FNDE/ CD n.º 4/2015.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 05 de Março de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

CT 31-2018

Publicação Nº 1547296

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O EXERCICIO DE 2018.
DO VALOR TOTAL: R$ 6.046,25 (Seis mil e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
A CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: ROSELI INES BESING
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data da assinatura até 31/12/2018.
DO FUNDAMENTO: Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, Resolução FNDE/ CD n.º 4/2015.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 05 de Março de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

CT 32-2018

Publicação Nº 1547298

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O EXERCICIO DE 2018.
DO VALOR TOTAL: R$ 6.312,25 (Seis mil, trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos)
A CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: VALTER ANTONIO BALLICO.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data da assinatura até 31/12/2018.
DO FUNDAMENTO: Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, Resolução FNDE/ CD n.º 4/2015.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 05 de Março de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

CT 33-2018

Publicação Nº 1547300

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O EXERCICIO DE 2018.
DO VALOR TOTAL: R$ 1.920,00 (Hum mil, novecentos e vinte reais).
A CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: JOÃO SILVERIO ENGELMANN.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data da assinatura até 31/12/2018.
DO FUNDAMENTO: Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, Resolução FNDE/ CD n.º 4/2015.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 05 de Março de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0015/2018

Publicação Nº 1547076

CONTRATO n. 0015/2018
PROCESSO LICITATORIO n. 0021/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0007/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: INTELLIBR SISTEMAS LTDA ME
Objeto: O presente instrumento contratual tem como objeto a locação de Sistema de Gerenciamento Escolar, consistente em programa de softwares para gestão escolar integrado, compreendendo sistemas de: cadastro de unidades escolar; matriz curricular; fórmulas de avaliação; calendário escolar; ensino infantil; ensino regular; gestão de recursos humanos; consulta, estatístico e gerencial (web); e portal do aluno (web), bem como serviços de implantação e treinamento nos referidos sistemas, conforme características técnicas e descrições definidas nos seus anexos.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2018
Passos Maia, SC, 06 de Março de 2018.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0022/2018

Publicação Nº 1547013

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0022/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 0014/2018
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0022/2018, Modalidade de Pregão Presencial n. 0014/2018 – OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a aquisição de tubos de concreto, conforme especificações contidas no anexo I do edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 19 de março de 2018, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 06 de março de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

090/2018

Publicação Nº 1548011

PORTARIA Nº 090/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e suas alterações e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Joice de Borba Leandro, nomeada pela Portaria n° 193/2016, matrícula nº 11226, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 180 dias a partir de 02 de março de 2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 06 de março de 2018.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 07 de março de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

091/2018

Publicação Nº 1548014

PORTARIA Nº 091/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a Justificativa de Contratação nº 42 de 06 de março de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Chirley Coutinho Domingos, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 033.162.399-44, matrícula nº 11484, classificada em quinto lugar na Chamada Pública – Edital nº 01/2018, com carga horária de 20 horas semanais, em substituição da servidora Vania Maria Zucchi dos Santos que se encontra em tratamento de saúde, a partir de 06/03/2018 até o retorno da servidora titular ou o último dia letivo em 2018.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 06 de março de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 07 de março de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

092/2018

Publicação Nº 1548015

PORTARIA Nº 092/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei de conformidade do disposto na Legislação Vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 439 de 06 de novembro de 2017 que designou Jucinei de Souza para responder pela Secretaria Municipal Assistência Social sem ônus para o erário público municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 07 de março de 2018.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 07 de março de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 03/2018 - PL Nº 06/2018

Publicação Nº 1546643

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a contratação de empresa para prestar o serviço de arbitragem em diversas competições municipais realizadas nas modalidades de futebol e futsal, organizadas pela Secretaria de Esporte e lazer de Paulo Lopes. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 08h55min do dia 20/03/2018.
A sessão se dará a partir das 09h00min do dia 20/03/2018, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 06 de março de 2018

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05-2018

Publicação Nº 1546794

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018, conforme Processo Licitatório 02/2018. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada INSTITUTO CORPORE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ sob o nº. 07.638.566/0001-92. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2018 fica alterado a CLAÚSULA PREIMEIRA – OBJETO, conforme detalhamento:

0.1 As quantidades dos serviços contratados são:

CARGO	QUANTIDADE	H/S	PROVENTOS	TOTAL DE PROVENTOS
MÉDICO 5 HRS POR DIA SEG - SEX	100		R$ 80,00	R$ 8.000,00
MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1	20hrs	R$16.000,00	R$ 16.000,00
MÉDICO 14 HRS SAB- DOM -FER	126		R$ 100,00	R$ 12.600,00
ENFERMEIRO 14 HRS SAB – DOM -FER	126		R$ 40,00	R$ 5.040,00
TEC. EM ENFERMAGEM 28 HRS SAB – DOM - FER	252		R$ 28,00	R$ 7.056,00

SERVIÇOS GERAIS 10 HRS SAB – DOM -FER	120		R$ 10,00	R$ 1.200,00
TOTAL				R$ 49.896,00

1.2 Os serviços prestados durante o mês serão pagos de forma proporcional aos valores propostos e as horas de serviços efetivamente prestados.
Data da assinatura: 06/02/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09-2018

Publicação Nº 1546789

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato do Contrato Nº 09/2018 conforme PREGÃO PRESSENCIAL Nº 21/2017, PROCESSO DE COMPRA Nº 70/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Contratado: M&F CLINICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGENS. Objeto: Contratação de empresa especializada em exames de média e alta complexidade para atender a demanda reprimida nas unidades básicas de saúde de Paulo Lopes. A execução da compra se dará através do convênio firmado entre Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Saúde e o Município de Paulo Lopes processo nº ADR18 4826/2017 e Convênio nº 2017TR1917 no valor de R$ 49.921,00, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.O valor total deste contrato é de R$ R$ 49.921,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte e um reais). Data Assinatura: 19/02/2018.

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1547972

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
10º. 111390 RICHARD LENON CARVALHO DE LIMA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____

Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 14º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1547973

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
14º. 110024 THAYARA CORSANI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência

da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o

crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 155º

Publicação Nº 1547969

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
155º. 111321 VITORIA XAVIER PASSOS PEIRAO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 23º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1547974

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
23º. 111330 ROMARIO JOAO BENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel

da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 25º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1547975

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
25º. 110422 CAROLINE DA COSTA ALVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 28º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1547976

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
28º. 110361 ANA CLAUDIA OLIVEIRA MARTINS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;

e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 31º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1547977

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
31º. 111201 LUIZ GUILHERME REITZ ULLER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua ____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa

interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 32º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1547978

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
32º. 110988 AMANDA NITZ BORGES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 41º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1547979

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
41º. 111343 JOAO PAULO VISI SANTANA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1547970

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
04º. 111341 LAIS ROCHA SANTANA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 8º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1547971

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
08º. 108616 EDILENE SILVA SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde

que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____

_____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)79º

Publicação Nº 1546395

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
79º. 109129 CLELITA REGINA GONCALVES DA SILVA TELES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)80º

Publicação Nº 1546397

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
80º. 108682 DEISE DOS SANTOS CAMILO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato;

Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de

assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 47º

Publicação Nº 1546399

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
47º. 110287 MARCIO ANTUNES RAMOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 48º

Publicação Nº 1546402

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
48º. 110956 FLAVIO PEIXOTO QUINTANA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do

que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 49º

Publicação Nº 1546403

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
49º. 110656 JOCIMAR DA FONSECA TEIXEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo

administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 50º

Publicação Nº 1546532

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
50º. 108850 JACKSON WILLIAM DOS REIS BARROS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para

assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos

da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 51º

Publicação Nº 1546534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
51º. 108552 PATRICIA BATISTA GONCALVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 52º

Publicação Nº 1547336

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
52º. 108556 MARLLON RAFAEL GLIXINSKI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 111º

Publicação Nº 1547337

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
111º. 109070 FABIOLA ANLI DA SILVA ASSIS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 112º

Publicação Nº 1547959

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
112º. 109514 ELAINE CRISTINA DE JESUS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 113º

Publicação Nº 1547960

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
113º. 110941 MARINA DANIELA DE SOUZA TASCA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde

que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____

_____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 114º

Publicação Nº 1547961

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
114º. 108462 KARINA BREMER DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 115º

Publicação Nº 1547962

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
115º. 109179 EDINARA BENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato;

Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de

assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 116º

Publicação Nº 1547963

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
116º. 110416 CHANAISA MONTEIRO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 117º

Publicação Nº 1547964

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
117º. 109248 SOLANGE CRISTINA DIOGO MOREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do

que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ANOS FINAIS (HABILITADO) 02º

Publicação Nº 1547965

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
02º. 110896 MICHELLE APARECIDA PORTO NEUMANN
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo

administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE HISTÓRIA - ANOS FINAIS (HABILITADO) 04º

Publicação Nº 1547966

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
04º. 109770 ROSA MARIA NUNES NUNES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para

assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos

da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ANOS FINAIS (HABILITADO) 08º

Publicação Nº 1547980

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
08º. 109267 GREICI DE ALMEIDA GOMES CHAVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE MATEMATICA - ANOS FINAIS (HABILITADO) 08º

Publicação Nº 1547967

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
08º. 110648 ANA HELENA DA SILVA BORGHI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE MATEMATICA - ANOS FINAIS (HABILITADO) 09º

Publicação Nº 1547968

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2018 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/03/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
09º. 108855 GRACE KELLY DE ASCENCAO RAMOS CANDEIAS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de março de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº061/2018 - PMP

Publicação Nº 1546409

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA , estabelecida à Rua Toríbio Soares Pereira, n°_678, Bairro: Iririú, CEP: 89227-200, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.661.909/0001-44, Telefone: 47 3035-5402, edital@stagemusic.com.br, Dados Bancários: Banco Bradesco, Agencia 3028-7 (237), C/C:82.710-0, representada, neste ato pelo Sr. Mauricio Machado de Souza, CPF sob o n°_072.720.789-01, Cargo/Função Sócio Proprietário., doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 109/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de instrumentos musicais para a Fanfarra Municipal – FAMUPE do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 1519/2017 da Secretaria de Educação e Cultura, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos materiais/produtos encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 5 (cinco) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE	TIPO DE UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Trompete em Bb em bronze com bocal estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	3	UN	R$ 1.380,00	R$ 4.140,00
2	Flugelhorn em Bb em bronze com bocal estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	3	UN	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00
3	Trombone tenor baixo Bb/F em bronze com bocal estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	3	UN	R$ 3.350,00	R$ 10.050,00
4	Saxofone alto em Eb em bronze com boquilha, com recurso de F# agudo, chave Bb grave, estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 2.790,00	R$ 5.580,00
5	Saxofone tenor em Bb Acabamento dourado; Campana gravada a mão Extensão de Bb grave a F# agudo; Recurso de F# agudo Chave Bb grave articulada; boquilha estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 3.640,00	R$ 7.280,00
6	Clarinete soprano em Bb . Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	3	UN	R$ 830,00	R$ 2.490,00
7	Euphonium 3 pistos em Bb Acabamento laqueado; Bocal, estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	1	UN	R$ 3.580,00	R$ 3.580,00
8	Flauta transversal soprano em C; bocal, estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 1.110,00	R$ 2.200,00

9	Tuba 3/4 em Bb – Acabamento laqueado; bocal, estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Poderá ser solicitado amostra em até 5 dias	1	UN	R$ 8.800,00	R$ 8.800,00
10	kit Bombo Marching Band Colete, armadura, ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção; acompanha par de baquetas em feltro, chave de regulagem de altura, chave de afinação. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 3.140,00	R$ 6.280,00
11	Caixa tenor de alta tensão. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 4.070,00	R$ 8.140,00
12	Par de pratos 14 Liga de bronze, Correias em couro. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	4	UN	R$ 1.230,00	R$ 4.920,00
13	Glockenspiel de marcha; Extensão F5 - C8 Colete, estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 1.230,00	R$ 2.460,00
14	Lira 29 teclas - Extensão de afinação de C-E; talabarte em couro; Par de baquetas; estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 670,00	R$ 1.340,00
TOTAL GERAL				R$ 72.660,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Fanfarra Municipal e pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no prazo de até 20 (vinte) dias.
4.1. No caso do fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega do objeto, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes neste Edital.
4.2. Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento e o proponente contratado deverá entregar uma cópia do recibo da mercadoria na Secretaria Municipal de Educação.
4.3. A proponente contratada se responsabilizará pela troca dos produtos, caso estes venham a apresentar qualquer defeito em sua qualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir as datas da entrega do objeto, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir, reparar ou corrigir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 5 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para

dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 08 de fevereiro de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA
Mauricio Machado de Souza
Fornecedor

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária de Administração
De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 25/2018 - IN 04/2018

Publicação Nº 1547767

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 25/2018 – Inexigibilidade de Licitação 04/2018
Objeto: A contratação de Algimiro Ferreira (Gibby Ferrari) apresentação musical para o Encontro da Mulher Peritibense que acontecerá no dia 11 de Março de 2018, no Município de Peritiba.
Dados do Contrato: Contrato nº 44/2018 / EMPRESA: ALGIMIRO FERREIRA - CNPJ: 14.514.883/0001-62 - Data do Contrato: 06/03/2018 - Valor do Contrato: 1.200,00 (um mil e duzentos reais) – Vigência do contrato: 31/03/2018 - Informações complementares: O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br. Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

PORTARIA N-¦ 057/2018

Publicação Nº 1546650

PORTARIA Nº 057/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar à pedido o servidor de cargo do tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo	Tipo do Cargo
VICENTE CORREA COSTA	MEDICO ESF	CONTRATADO

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 01 de Março de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N-¦ 058/2018

Publicação Nº 1546652

PORTARIA Nº 058/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar cargo dos servidores de cargo do tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo	Tipo do Cargo
ADRIANA DA ROSA ALVES	CHEFE DE SETOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	COMISSIONADO
MAYARA MARTINS DA SILVA	DIRETORA DE ESCOLA	COMISSIONADO

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 01 de Março de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N-¦ 059/2018

Publicação Nº 1546653

PORTARIA Nº 059/2017
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE
Art. 1°. - CONCEDER a servidora Marília da Silva Elias Germano, Professora lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS por atender as exigências do Artigo 7, inciso XVIII da Constituição Federal e a ainda a Lei Municipal n.° 72/2014 (Dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade à servidora pública municipal para 180 dias) a contar de 01 de Março de 2018.
Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 01 de Março de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N-¦ 060/2018

Publicação Nº 1546655

PORTARIA Nº 060/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA E RETIRA TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATÉ O PRESENTE MOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE
Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:
PREGOEIRO:
EDSON DE OLIVEIRA SOUZA
EQUIPE DE APOIO:
MARCELO NASCIMENTO MENDES
RENATO JUSTINO BORGES
MARCELLA BEZ FONTANA
CLEISON ALFREDO DE SOUZA
Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 3º Os servidores nomeados a equipe de apoio, que não sejam ocupantes de cargo do tipo "Agente Político", farão jus à gratificação de 30% sobre seus vencimentos, com base no art. 1º da Lei Complementar nº 004/2013.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Revogam-se as disposições contidas contrarias.
Pescaria Brava/SC, 01 de Março de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N-¦ 061/2018

Publicação Nº 1546657

PORTARIA Nº 061/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE
Art. 1º Nomear os senhores, EDSON DE OLIVEIRA SOUZA, Marcella bez Fontana, Cleison Alfredo de Souza, Marcelo Nascimento Mendes e Renato Justino Borges, para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.
Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, serão presididos pelo senhor EDSON DE OLIVEIRA SOUZA.
Art. 3º Os servidores acima nomeados, que não sejam ocupantes de cargo do tipo "Agente Político", farão jus à gratificação de 30% sobre seus vencimentos, com base no art. 1º da Lei Complementar nº 004/2013.
Art. 3°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Revogam-se as disposições contidas contrarias.

Pescaria Brava/SC, 01 de Março de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N-¦ 062/2018

Publicação Nº 1546658

PORTARIA Nº 062/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar os servidores de cargo do tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo	Tipo do Cargo
CRISTINE DA SILVA FERNANDES	MEDICA ESF	CONTRATADA

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 01 de Março de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 10 2018 - PNEUS NOVOS

Publicação Nº 1546762

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços para aquisição de pneus novos para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras e Secretaria Municipal de Educação (Transporte Escolar). Empresa CANTU COMÉRCIO DE PENUMÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.888.040/0009-80, valor R$ 49.600,00. Empresa CS COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 12.973.944/0001-24, valor R$ 2.680,00. Empresa COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA, inscrita no CNPJ: 03.725.261/0001-67, valor R$ 30.288. Empresa RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.889.977/0001-98, valor R$ 44.818,00. Data: 06/03/2018. Valor Total: R$ 127.386,00. Petrolândia, 07 de março de 2018. Joel Longen – Prefeito Municipal.

CONTRATO 01 2018 - EPAGRI

Publicação Nº 1546803

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Agricultura e a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, inscrita no CNPJ: 83.052.191/0027-00. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. Data: 06/03/2018. Valor dos Serviços: R$ 38.500,00. Petrolândia, 07 de março 2018. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO CHAMADA PÚBLICA 001-2018 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1548023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICIPIO DE PINHALZINHO, através da Secretaria de Educação, considerando o disposto no artigo 14 da Lei n°11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e alterações, TORNA PÚBLICO a realização da Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar - modalidade dispensa de licitação - para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Escolas Municipais, período letivo de 2018, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda, até as 08:30hs do dia 28/03/2017, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.
A íntegra do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações pelo fone: (49) 3366-6600.

Pinhalzinho, SC, 07 de Março de 2017.

Fabricio Fontana
Secretário Municipal de Educação e Cultura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 009-2018 - PMP

Publicação Nº 1548020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de Álcool Comum, Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e S10, para atender às necessidades de abastecimento da frota de veículos oficiais do Município, Policia Militar, Civil, Guarnição do Corpo de Bombeiros e CIDIR.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 14:00 do dia 19/03/2018
Abertura: dia 19/03/2018, às 14:15
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 07 de Março de 2018.
Wanderlei Borba
Secretário de Administração e Planejamento

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 046/2018

Publicação Nº 1547686

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 19/03/2018, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2018, que visa a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ALMOÇO NO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DA MULHER.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 19/03/2018, até às 08:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 06 DE MARÇO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 085/2018

Publicação Nº 1547824

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO 085/2018

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa PEDREIRA TRIÂNGULO , autorizado através do Processo n. 001/2018, Licitação n. 001/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: PEDREIRA TRIÂNGULO
CNPJ-MF n.º. 02.081.239/0001-69
Endereço: Rod. 303 , KM 47, Linha Triangulo – Ibicaré – SC
CEP: 89640-000
Representada por: Rudi Ohlweiler Junior

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, e homologado em data de 05 de março de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 001/2018, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado das seguintes quantidade(s) de pedra brita e respectivos preços unitários:

Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	2.000 toneladas	Brita nº 01	R$ 36,40 a tonelada	R$ 72.800,00

02	600 toneladas	Brita nº 02	R$ 35,95 a tonelada	R$ 21.570,00
03	150 toneladas	Pedrisco	R$ 38,00 a tonelada	R$ 5.700,00
04	200 toneladas	Pó de brita	R$ 36,10 a tonelada	R$ 7.220,00
VALOR TOTAL :				R$ 107.290,00

1.2 O material deverá ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e imposição das penalidades devidas.

1.3 O Município fará o transporte do material.

1.4 A retirada (ou entrega) do material somente poderá ser realizada mediante a apresentação de ordem escrita do Secretário de Obras, na qual deverá constar, impreterivelmente, o quantitativo requisitado e o retirado (entregue), sob as penas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao recebimento do material, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo quinto. O fornecimento deverá ser parcelado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sendo o transporte de responsabilidade (do CONTRATANTE).

Parágrafo sexto: Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias, exercício 2018:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 148 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

3.2 O contrato terá início com a sua assinatura e término em 31/12/2018, ou, ainda, caso esgotado o quantitativo adquirido, salvo em caso de acréscimo previsto no item 9.1.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas no Edital e, ainda, em especial:

5.1.1 Executar o contrato em conformidade com o Edital;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 001/2018 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

10.2 Atuará como gestor dos contratos, o Secretário de Transportes e obras. Como fiscal do contrato, atuará o servidor Valdir Neis.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 05 de março de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
PEDREIRA TRIÂNGULO
Rudi Ohlweiler Junior
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 4779

Publicação Nº 1546383

DECRETO Nº 4.779, DE 02 DE MARÇO DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$28.978,68 (Vinte e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:6 - Segurança Pública
Subfunção:181 - Policiamento
Programa:4 - Segurança Municipal
Ação:2.23 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.12 - Convênio de Trânsito – Prefeitura

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 02 DE MARÇO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1995

Publicação Nº 1547616

LEI Nº 1.995, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O "INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IEAS" – HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado a firmar convênio com o "Instituto de Ensino e Assistência Social – IEAS" (Hospital Salvatoriano Divino Salvador), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 86.552.809/0003-03, com sede na cidade de videira – SC.

Art. 2º O Convênio tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os partícipes para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, compreendendo o atendimento hospitalar e ambulatorial de Urgência e Emergência em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, bem como todo

e qualquer atendimento hospitalar e ambulatorial necessário aos munícipes, sempre de acordo com sua capacidade instalada e serviços credenciados.

Art. 3º Para fins do convênio, o Município repassará ao Hospital o valor de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 4º Os recursos repassados serão depositados em conta bancária específica e vinculada, e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

Parágrafo único. A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível a movimentação na forma do caput, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas.

Art. 5º A conta bancária deve ser identificada com o nome do Instituto, acrescido da expressão "Contribuição" e do nome da unidade concedente.

Parágrafo único. A prestação de contas será composta de:

I – Balancete de prestação de contas, instruído com os documentos legais;

II – Extratos de movimentação bancária;

III – Certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, esta última da sede do domicílio da Associação;

IV – Certidão negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

V – Certidão Negativa de Débito Previdenciário;

VI – Certidão Negativa do FGTS;

VII – Certidão expedida pela Secretaria Municipal da Saúde, certificando o cumprimento, pelo Hospital, das obrigações decorrentes do presente convênio.

Art. 6º O Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses podendo, no interesse público, ser prorrogado por igual período.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação consignada na lei orçamentária.

Art. 8º Integra a presente lei, anexo contendo a minuta do Convênio.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

ANEXO

MINUTA CONVÊNIO
LEI Nº 1.995, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO (SC) e o INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IEAS" – HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR, visando o desenvolvimento conjunto de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, resolvem firmar o presente convênio, na forma que segue:

Pelo presente instrumento de CONVÊNIO, de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Mal. Costa e Silva, 111, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Rabuske, brasileiro, casado, 508.424.129-73, RG nº 1.700.903, residente e domiciliado em Pinheiro Preto(SC), doravante denominado MUNICIPIO, e de outro lado o INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IEAS" (nome de fantasia "HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.552.809/0003-03, com sede na cidade de videira – SC, representado neste ato pelo Sr. Flamarion Da Silva Lucas Diretor Geral do Hospital Salvatoriano Divino Salvador – HDS, residente e domiciliado em Videira(SC), doravante denominado HOSPITAL, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação financeira, nos termos do que dispõe a Lei n° 8.080/90 e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, além do disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei n. 13.019/2014, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os partícipes para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
§ 1º O presente convênio compreende o atendimento hospitalar e ambulatorial de Urgência e Emergência em período integral, 24 horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, bem como todo e qualquer atendimento hospitalar e ambulatorial necessário aos munícipes, sempre de acordo com sua capacidade instalada e serviços credenciados.

§ 2º O HOSPITAL compromete-se a atender o Município de Pinheiro Preto, sem distinção alguma, e integrar o sistema de referência e contra referência estabelecido pelo MUNICIPIO, que compreende a Rede Básica de atendimento, média e alta complexidade e entidades de maior complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS
Constituem encargos dos convenentes:
I - Dos encargos do MUNICIPIO:
1. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
3. Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo HOSPITAL.
II – Dos encargos do HOSPITAL:
1. Prestar todos os serviços ambulatoriais e hospitalares previstos na cláusula primeira deste convênio;
2. Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;
3. Prestar contas semestralmente sobre os valores recebidos pelo presente convênio.
Parágrafo único. Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal de saúde.

CLAÚSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
O HOSPITAL se compromete, ainda, a:
1) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS;
2) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICIPIO, cópia da justificativa da não realização;
3) Aderir ao Plano Nacional de Humanização do Ministério da Saúde;
4) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
5) Notificar o MUNICIPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
6) Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS.
Parágrafo único. A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICIPIO, salvo quando na hipótese de internação o paciente optar expressamente por outro convênio, que não seja o oferecido pelo Sistema Único de Saúde ou optar pela internação particular.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO
O acompanhamento do convênio será feito pelo MUNICIPIO, através da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Pinheiro Preto, e pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICIPIO repassará ao HOSPITAL, o valor de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com início em 1º de março de 2016, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, na forma da lei.

Parágrafo único. O percentual de reajuste dos valores deverá respeitar 12 (doze) meses de vigência do primeiro convênio e deverá passar pela aprovação em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Pinheiro Preto (SC).

CLAÚSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas deste convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária, devendo ser consignado nos exercícios seguintes dotação específica:

Unidade Gestora- Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 9 – Saúde com qualidade
Ação: 2.50 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa: 31 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
O repasse dos valores será efetuado até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO
O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, na forma da lei, com início em 01 de março de 2018.

CLAUSULA NONA - DA DENÚNCIA
O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenentes, desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não possam ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população, cuja denúncia deverá ser realizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:
O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a denúncia do mesmo e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, para qualquer dos convenentes que incorrer no inadimplemento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Tangará(SC), para dirimir questões não resolvidas de comum acordo pelos convenentes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Pinheiro Preto (SC), 06 de março de 2018

HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:
1.
Nº CPF

2.
Nº CPF

LEI 1996

Publicação Nº 1547506

LEI Nº 1.996, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR DESPESAS COM A COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado, através do Chefe do Poder Executivo, a realizar gastos para execução das seguintes atividades alusivas ao dia internacional da mulher:

I – palestra motivacional às participantes do evento;

II – compra de gêneros alimentícios, pratos, copos e guardanapos para preparo do almoço a ser servido às mulheres participantes do evento, a realizar-se no dia 21 de março de 2018.

Parágrafo único. Os gastos previstos neste artigo ficam limitados em R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1997

Publicação Nº 1547518

LEI Nº 1.997, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR GASTOS QUE ESPECIFICA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado a adquirir "chocolate tipo bombom" para ser distribuído às crianças da Creche, da Pré-Escola, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, nos festejos alusivos à páscoa de 2018, ficando os gastos limitados em R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 137

Publicação Nº 1547926

PORTARIA Nº 137, DE 02 DE MARÇO DE 2018.
INSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os eventos culturais envolvendo os idosos, a realizar-se nos dias 14, 15 e 16 de março de 2018, na Casa do Idoso, Santo Isidoro e São Roque/Linha Caxias, respectivamente;

Considerando a necessidade de serem servidos lanches aos participantes;

Considerando a necessidade de buscar apoio da iniciativa privada, em forma de patrocínio, mormente para fins de economicidade;

Considerando que para os próximos eventos será encaminhado projeto de lei, a fim de aprovar gastos pelo próprio Município,

RESOLVE:
Art. 1º É instituída comissão organizadora dos eventos, ficando autorizada a buscar patrocínios referente lanches a serem servidos durante os eventos.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores:

I – ZILDETE MARIA DENARDI – Secretária de Saúde e Bem – Estar Social, a qual presidirá a comissão;

II – SCHELEY RAAP DO NASCIMENTO, enfermeira;

III – FABIANA ORÇATTO, Secretária de Administração.

Parágrafo único. A comissão deverá, ao final, prestar contas dos patrocínios recebidos e dos gastos realizados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto –SC, 02 de março de 2018
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 03/2018

Publicação Nº 1547826

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2018

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER - FUNPEEL
CNPJ 08.482.156/0001-68
Avenida 21 de Janeiro, 2150 – Centro – Pomerode - SC
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Cultural e Esportiva 1º de Maio
CNPJ: 85.462.257/0001-18
Rua Frederico Weege, 3177, Bairro Pomerode Fundos - Pomerode - Santa Catarina
Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a parceria, sem repasse financeiro, visando a representação do Município de Pomerode, através da Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer – FUNPEEL, em eventos esportivos na modalidade de carabina apoiada, que contribuam na promoção do esporte e da cultura germânica, conforme detalhado no Plano de Trabalho
Vigência até 31/12/2018
Data da assinatura: 06/03/2018
Arlindo Ewald – Presidente da FUNPEEL

LEI COMPLEMENTAR Nº 312/2018

Publicação Nº 1546623

LEI COMPLEMENTAR Nº 312/2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 175/09, DE 05 DE AGOSTO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei altera a Lei Complementar Municipal nº 175/09, de 05 de agosto de 2009, para disciplinar a composição daquele Conselho.

Art. 2º O artigo 3º Lei Complementar Municipal nº 175/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O COMTRAPOM será composto por doze (12) membros, indicados pelos respectivos órgãos e entidades que representam e nomeados por ato do Prefeito, sendo:

[...]

V - um (01) representante da Secretaria de Governo - SEGOV

[...]

XII - um (01) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Pomerode - CDL

[...]

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 02 de março 2018.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.976/18

Publicação Nº 1546626

LEI N.º 2.976/18
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REVOGAR DOAÇÃO DE IMÓVEL CONCEDIDO PELA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.567/13 E PROCEDER SUA REVERSÃO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a revogação do incentivo econômico e proceder a reversão, junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pomerode, da doação condicionada ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrito no CNPJ 03.774.688/0001-55, com sede administrativa na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis (SC), do imóvel de propriedade do Município de Pomerode.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º está devidamente matriculado sob nº 8462 junto ao Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pomerode e é constituído de área com 23.741,35m² (vinte e três mil setecentos e quarenta e um metros e trinta e cinco decímetros quadrados), fazendo frente (a oeste) em 168,00m (cento e sessenta e oito metros) com o lado ímpar da Rua 15 de Novembro; limitando-se nos fundos em 3 (três) linhas, sendo, a partir do lado direito: a primeira (ao norte) de 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros), a segunda (a leste) de 24,30m (vinte e quatro metros e trinta centímetros) e a terceira (a nordeste) de 53,00m (cinquenta e três metros), todas com a margem direita do Ribeirão Souto; extremando pelo lado direito em 7 (sete) linhas, sendo, a partir da frente: a primeira (ao norte) de 31,30m (trinta e um metros e trinta centímetros), a segunda (ao norte) de 78,00m (setenta e oito metros), a terceira (ao norte) de 51,20m (cinquenta e um metros e vinte centímetros), a quarta (a oeste) de 26,70m (vinte e seis metros e setenta centímetros), a quinta (a oeste) de 29,00m (vinte e nove metros), a sexta (ao norte) de 36,50m (trinta e seis metros e cinqüenta centímetros) e a sétima (a oeste) de 27,10m (vinte e sete metros e dez centímetros), todas com a margem direita do Ribeirão Souto; e, pelo lado esquerdo (a sudoeste) em 361,00m (trezentos e sessenta e um metros), dos quais, a partir da frente, 61,70 (sessenta e um metros e setenta centímetros) confrontam com terras de Fred Findeis e Denise Jeane Greuel Findeis (M4609) e 299,30m (duzentos e noventa e nove metros e trinta centímetros) confrontam com terras de Aristor Greuel e Dalila Greuel (M1355)

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 2.567/13, de 19 de agosto de 2013 e a Lei nº 2.801/15, de 16 de dezembro de 2015.

Pomerode (SC), 02 de março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.977/2018

Publicação Nº 1546628

LEI N.º 2.977/2018

PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE COMODATO AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.718/03, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE POMERODE E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2033, o prazo de vigência do contrato de comodato que alude o art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 1.718/03, firmado entre o Município de Pomerode e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 02 de março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.978/2018

Publicação Nº 1546629

LEI N.º 2.978/2018

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUPLEMENTA NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os

habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular parcialmente dotação no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal da Saúde por destinação de recursos, na importância de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), conforme especificado na tabela abaixo.

ÓRGÃO	19 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	002 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROJETO/ATIVIDADE	010.0302.0060.2103 - Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial
ELEMENTO	333900000 – Aplicações Diretas
VINCULAÇÃO RECURSOS	01380301 – MAC - Média e Alta Complexidade - FEDERAL ..... R$ 440.000,00
TOTAL	.....R$ 440.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por conta da anulação de que trata o artigo 1º desta Lei, no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde por destinação de recursos, na importância de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), conforme especificado na tabela abaixo.

ÓRGÃO	19 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	002 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROJETO/ATIVIDADE	010.0302.0060.2103 - Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial
ELEMENTO	333930000 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
VINCULAÇÃO RECURSOS	01380301 – MAC - Média e Alta Complexidade - FEDERAL ..... R$ 440.000,00
TOTAL	.....R$ 440.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 02 de março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2018 – REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE

Publicação Nº 1547854

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2018 – REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 003 / 2018 - SAÚDE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 15h00min. do dia 20/03/2018.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 15h00min.do dia 20/03/2018.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 06 de Março de 2018.

RAFAEL RAMTHUN
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011 / 2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1547853

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011 / 2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 018 / 2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, CALHAS E FERRAMENTAS PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 20/03/2018.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 20/03/2018.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 06 de Março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 002-2017

Publicação Nº 1547043

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE (SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA DE ESGOTO)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2017

Processo Administrativo n.º 002 / 2012.
Pregão n.º 002 / 2017.
Contratante: SAMAE DE POMERODE.
Contratada: RÁDIO POMERODE LTDA EPP

Objeto: DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS PELO SAMAE DE POMERODE PARA INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNÍCIPES, ATRAVÉS DE RÁDIO FREQUÊNCIA NO PERÍODO DE 2 ANOS.

Valor: R$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos).

0.1. - Fica prorrogado o presente contrato administrativo 02-2017 vigorando até 20-12-2018.

Pomerode / SC, 09 de Fevereiro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 003-2017

Publicação Nº 1547045

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE (SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA DE ESGOTO)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2017

Processo Administrativo n.º 002 / 2012.
Pregão n.º 002 / 2017.
Contratante: SAMAE DE POMERODE.
Contratada: SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA ME

Objeto: DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS PELO SAMAE DE POMERODE PARA INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNÍCIPES, ATRAVÉS DE RÁDIO FREQUÊNCIA NO PERÍODO DE 2 ANOS.

Valor: R$ 42.420,00 (Quarenta e dois quatrocentos e vinte).

0.1. - Fica prorrogado o presente contrato administrativo 03-2017 vigorando até 20-12-2018.

Pomerode / SC, 09 de Fevereiro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO - 1754/2018

Publicação Nº 1546836

DECRETO Nº. 1754/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1107/17 de 06/12/2017, Art 5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso III e V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), a saber:

12 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2.044 – MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAIS - ESTADO
3.3.90.00.00.00.00.03.1165 – Outras Despesas Correntes R$ 37.000,00
4.4.90.00.00.00.00.03.1165 – Outras Despesas Correntes R$ 18.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Março de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos sete dias do mês de março de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos municípios.

PORTARIA - 009/2018 - ACT

Publicação Nº 1546774

PORTARIA N.º 009/2018 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

CLEUSA BRANCO, matrícula n.º 10521, para exercer a função de Merendeira, a partir de 22 de Fevereiro de 2018, em conformidade com a situação de emergência e urgência, até a classificação do titular no Concurso Público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Março de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos sete dias do mês de março do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

PORTARIA - 041/2018

Publicação Nº 1546775

PORTARIA N. 041/2018
EXONERA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- Fica exonerado a pedido, a servidora FERNANDA APARECIDA SILVA DE SOUZA, matricula nº 10441, do cargo em comissão de diretora do departamento de recursos humanos, a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 28 de fevereiro de 2018.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos sete dias do mês de março do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

PORTARIA - 042/2018

Publicação Nº 1546778

PORTARIA N.042/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, VERENE APARECIDA OLIVIO LEFFER, matricula nº 10442, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de assistência Social referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2017 a 03 de janeiro de 2018 e gozada as férias, no período de 14 de fevereiro de 2018 a 23 de fevereiro de 2018, equivalente a 10 (dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Março de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos sete dias do mês de março do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

PORTARIA - 043/2018

Publicação Nº 1546780

PORTARIA Nº 043/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, JUARES FRANCISCO DE OLIVEIRA, matricula nº 2329, ocupante do cargo em provimento efetivo, de servente de obras, referente ao período aquisitivo de 15 de Março de 2015 a 14 de Março de 2016, e gozada as férias, no período de 27 de fevereiro de 2018 a 18 de Março de 2018, equivalente a 20 (vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Março de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos sete dias do mês de Março do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

PORTARIA - 044/2018

Publicação Nº 1546781

PORTARIA N.044/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, LILIANE FREITAS DE ALMEIDA SILVA, matricula nº 10381, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 11 de Janeiro de 2016 a 10 de Janeiro de 2017, e 11 de Janeiro de 2017 a 10 de Janeiro de 2018, e gozada as férias, no período de 01 de Março de 2018 a 09 de abril de 2018, equivalente a 40 (quarenta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Março de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos sete dias do mês de Março do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

PORTARIA - 045/2018

Publicação Nº 1546832

PORTARIA Nº 045/2018

DISPÔE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido aos servidores citados a progressão POR DESEMPENHO E TITULOS, repassado no mês de Fevereiro/2018, conforme boletim de avaliação feito pela comissão responsável, confirmando o cumprimento das formalidades legais para tal efeito, segue abaixo a nominativa dos mesmos:

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO E TITULOS

Nome	Matricula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
ANA PAULA DE JESUS	624	PROFESSORA	Nível I – Ref.2	Nível II – Ref. 1
ELIANE APARECIDA GOIS	615	PROFESSORA	Nível I – Ref. 2	Nível II – Ref.1
JOCENIRA GOMES SCHMIDT	604	PROFESSORA	Nível I – Ref. 2	Nível II – Ref. 1
ANA KELI SANTORO	2312	PROFESSORA	Nível III – Ref.5	Nível III – Ref. 6
MARIA APARECIDA FRANÇA	785	PROFESSORA	Nível IIII – Ref.4	Nível IIII – Ref.5
RITA DE CASSIA FRANÇA DOS SANTOS	616	PROFESSORA	Nível IIII – Ref.4	Nível IIII – Ref.5
MICHELE PIRES BATISTA	658	MERENDEIRA	Nível I – Ref.1	Nível I – Ref. 2
SHEILA CRISTINA LIMA DAS NEVES	472	PSICOPEDAGOGA EDUCACIONAL	Nível I – Ref. 3	Nível I – Ref. 4
MARIZA APARECIDA TELLES WOLINGER	2360	PROFESSORA	Nível III – Ref.4	Nível III – Ref. 5
LEONILDO JONAS GUISOLPHI PASQUALI	530	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Nível I – Ref. 2	Nível I – Ref. 3
REINALDO LIMA	396	FISCAL DE TRIBUTOS	Nível I – Ref. 2	Nível I – Ref. 3

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Março de 2018.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria aos sete dias do mês de Março de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA - 046/2018

Publicação Nº 1546833

PORTARIA N.º 046/2018
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a servidora DHIENEFER PAULA GUISOLPHI, matricula nº 10522, no cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS, a contar de 01 de Março de 2018, em conformidade LC Nº 035/2010.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Março de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos sete dias do mês de Março do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA - 047/2018

Publicação Nº 1546834

PORTARIA N.º 047/2018
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica nomeado a servidora MICHELE BEATRIZ BEATRIZ DE SOUZA , matricula nº 10524, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física – 20H, a partir de 01 de março de 2018, em conformidade com concurso público 003/2017.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 05 de fevereiro de 2018.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

PORTARIA - 048/2018

Publicação Nº 1546835

PORTARIA N.º 048/2018
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica nomeado o servidor ODILON ROCHA JUNIOR, matricula nº 10523, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, a partir de 01 de março de 2018, em conformidade com concurso público 003/2017.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 05 de fevereiro de 2018.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Ponte Serrada

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 16/2018

Publicação Nº 1547369

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 16/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO NO C.E.I PEQUENO CIDADÃO, LOCALIZADO NA RUA BELMIRO FERREIRA BARBOSA, BAIRRO QUATRO IRMÃOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O julgamento será por MENOR PREÇO POR LOTE. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 20/03/2018. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 20/03/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 07/03/2018. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (49) 34350122.
Ponte Serrada, 07 de março de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 005/2018 - FMEDUCA

Publicação Nº 1546097

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 005/2018 - FMEDUCA
Tipo de licitação: Menor Preço por Item;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos universitários e municipal, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 12:30 horas do dia 21/03/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 21/03/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 211 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 07 de Março de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1774, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1547501

DECRETO Nº 1.774, DE 05 DE MARÇO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 06.182.0007
Atividade: 2.027 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.30.00.00.00.00.00 – Transferência ao Estado e ao Distrito Federal
Fonte de Recurso: 0.1.10 – Convênio de Trânsito - Militar
Valor: R$ 69.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais):

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 06.182.0007
Atividade: 2.027 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.10 – Convênio de Trânsito - Militar
Valor: R$ 69.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 05 de março de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1775, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1547790

DECRETO Nº 1.775, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.304.0019
Atividade: 2.064 – Manutenção das atividades do Centro de Bem Estar Animal
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais):

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.304.0019
Atividade: 2.064 – Manutenção das atividades do Centro de Bem Estar Animal
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 06 de março de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 405/2018

Publicação Nº 1546543

DECRETO Nº 405, de 05 de março de 2018.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA A PEDIDO JOÃO PAULO TAVARES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Cultural, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Porto União (SC), 05 de março de 2018.
PERCY STORCK MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 406/2018

Publicação Nº 1546544

DECRETO Nº 406, de 05 de março de 2018.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA A PEDIDO CAMILLE DISSENHA, do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Porto União (SC), 05 de março de 2018.

PERCY STORCK	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 077, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546615

DECRETO Nº. 77, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017 e da Lei n°. 919, de 15 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios vigente no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(43) 3.3.90.00.0.3.0027.0000-	Aplicações Diretas	R$	70.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0027.0000 – Recurso PAB				
TOTAL			R$	70.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2017 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recursos acima descritas.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 06 de março de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 14/2018

Publicação Nº 1546580

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2018

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 07 de Março de 2018, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado da interessada ou de seu procurador, a candidata aprovada no Processo Seletivo, Edital nº 003/2017, de 22 de Agosto de 2017, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 39 de 06 de Fevereiro de 2018, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

PSICÓLOGO- 10 HORAS SEMANAIS, PARA TRABALHAR NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, VENCIMENTO DE 975,47, MAIS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE R$ 50,00.

ANDRESSA SAUZEM MAYER

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 06 de Março de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2018-PM.

Publicação Nº 1547062

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: HD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
Contrato: 10/2018-PM
Processo Licitatório: 05/2018-PM
Pregão Presencial: 03/2018-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável.
Objeto: "LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, incluindo fornecimento dos equipamentos em ótimo estado, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel. (Escola Pública Municipal Renascer)."- (Departamento de Tributos).
Data da Assinatura: 06.03.2018
Data da Publicação: 07.03.2018
Vigência: 06.03.2018 a 05.03.2019.
Valor total do Contrato: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Forma de Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço/entrega dos produtos.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2018-PL, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018-PL.

Publicação Nº 1546685

CÂMARA DE VEREADORES DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 02/2018-PL
Inexigibilidade de Licitação 02/2018-PL

A CÂMARA DE VEREADORES DE PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, destinada à "Contratação de Pessoa Jurídica especializada (OI S.A.) para prestação de serviço de TELEFONIA FIXA para o PODER LEGISLATIVO DE PRINCESA.". A efetivação do procedimento ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 28 de fevereiro de 2018. Vilson Dallo – Presidente do Poder Legislativo.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 - PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018-PM.

Publicação Nº 1546837

Extrato de Publicação do Termo de Homologação

Ente Público: Município de Princesa/SC.
Processo Licitatório: 10/2018-PM
Pregão Presencial: 06/2018-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável.
Objeto: "Aquisição de TRATOR DE PNEUS e MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS."
Data da Homologação e Adjudicação: 06/03/2018.
Data da Publicação: 07/03/2018.
Vencedores:
RODOMAC TRATORES, PEÇAS E IMPLEMENTOS S/A;
Valor Total: 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).
Item nº 03(três).
ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP
Valor Total:96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais).
Item n° 01 (um) e 02 (dois).

Valor Total da Homologação; 283.700,00 (duzentos e oitenta e três mil e setecentos reais).

Quilombo

Prefeitura

AVISO 22/2018

Publicação Nº 1547354

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 22/2018 – LOCATÁRIO: Município de Quilombo – LOCADOR: Sociedade Esportiva e Recreativa Quilombo (SER QUILOMBO) – R$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais – Vigência 01/03/2018 a 31/12/2018 para o desenvolvimento das atividades esportivas, e realização de gincanas, feiras e eventos do município, de acordo com o inciso X do Art.24 da lei 8.666/93.
QUILOMBO, 28 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 067/2018 - DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1547456

DECRETO Nº 067/2018 - DE 06 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PATRICK MAICOW PAIN PARA O CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e Lei Complementar Municipal nº. 126/2017, de 10 de julho de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado Patrick Maicow Pain, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Jurídico (Código 06.11), com lotação no Gabinete do Prefeito Municipal.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal, 06 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 06/03/2018
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

DECRETO Nº 068/2018 – DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1547983

DECRETO Nº 068/2018 – DE 06 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais), no programa e verba abaixo discriminada e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO

Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0025
Atividade	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU		1.057
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(223)	Aplicação Direta – 4.4.90	0.1.34	245.850,00
Valor Total R$:			245.850,00

Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso e/ou provável excesso de arrecadação na seguinte receita: 44.2.4.1.8.10.7.1.00.00.02- PAV/MCIDADES/848004/2017, oriundo do Processo n° 2623.1043008-41/2017, Contrato de Repasse n° 848004/2017 do Ministério das Cidades.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 06/03/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 074/2018 - DE 06 DE MARÇO 2018.

Publicação Nº 1547984

DECRETO Nº 074/2018 - DE 06 DE MARÇO 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2018, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante do anexo da Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		12.01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0025
Ação	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU		1.057
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(220)	Aplicação Direta – 4.4.90	03.00 - Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superávit apurado no exercício de 2017 do recurso ordinário 03.00.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 06/03/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 075/2018 – DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1547985

DECRETO Nº 075/2018 – DE 06 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar as dotações orçamentárias no orçamento do Município para o ano de 2018, no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE		2.012
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(91)	Da Aplicação Direta – 3.1.90	01.19 – Transferências do FUNDEB	22.500,00
( )	Para Aplicação Direta – 3.3.90	01.19 – Transferências do FUNDEB	22.500,00
Valor Total R$:			22.500,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12
Unidade	DPTO DE SERVIÇOS URBANOS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	PROGRESSO URBANO		0027
Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS/SOSU		2.061
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(203)	Da Aplicação Direta – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	5.000,00
(202)	Para Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 06/03/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 071-2018 CONCEDE FERIAS NAZARENO FLORIANO

Publicação Nº 1546638

PORTARIA Nº 071/2018
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 06 de março a 04 de abril de 2018 a NAZARENO FLORIANO, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Rancho Queimado, em 06 de março de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 072-2018 CONCEDE QUINQUENIO VALDEMAR P ENTER

Publicação Nº 1547159

PORTARIA Nº 072/2018
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio) na ordem de 03% (três por cento) do vencimento, referente ao período de março de 2013 a março de 2018, ao servidor VALDEMAR PAULO ENTER, matrícula 96.

Rancho Queimado, em 06 de março de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 073-2018 CONCEDE QUINQUENIO VALDECI W GARCIA

Publicação Nº 1547160

PORTARIA Nº 073/2018
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio) na ordem de 03% (três por cento) do vencimento, referente ao período de março de 2013 a março de 2018, ao servidor VALDECI WALTRICK GARCIA, matrícula 97.

Rancho Queimado, em 06 de março de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 074-2018 CONCEDE QUINQUENIO JORDAO F SILVEIRA

Publicação Nº 1547161

PORTARIA Nº 074/2018
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio) na ordem de 03% (três por cento) do vencimento, referente ao período de março de 2013 a março de 2018, ao servidor JORDÃO FRANCISCO DA SILVEIRA, matrícula 98.

Rancho Queimado, em 06 de março de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 075-2018 CONCEDE QUINQUENIO OLIANA SEEMANN

Publicação Nº 1547163

PORTARIA Nº 075/2018
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio) na ordem de 03% (três por cento) do vencimento, referente ao período de março de 2013 a março de 2018, a servidora OLIANA SEEMANN, matrícula 99.

Rancho Queimado, em 06 de março de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 076-2018 CONCEDE QUINQUENIO NILZA S WERLICH

Publicação Nº 1547165

PORTARIA Nº 076/2018
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio) na ordem de 03% (três por cento) do vencimento, referente ao período de março de 2013 a março de 2018, a servidora NILZA SCHEIMANN WERLICH, matrícula 100.

Rancho Queimado, em 06 de março de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 077-2018 CONCEDE QUINQUENIO HELOIZA V LOCH

Publicação Nº 1547167

PORTARIA Nº 077/2018
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio) na ordem de 03% (três por cento) do vencimento, referente ao período de março de 2013 a março de 2018, a servidora HELOIZA VOGES LOCH, matrícula 164.

Rancho Queimado, em 06 de março de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01-2018 ROL DE INSCRITOS

Publicação Nº 1546933

EDITAL 01/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO – SC
FUNÇÃO: PROFESSOR DE APOIO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

ROL DOS INSCRITOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Nilda Sperber Munsfels
02	Lurdete Heiderscheidt Griga
03	Maristela Heck
04	Rose Mari da Veiga
05	Meiriely Eger dos Santos
06	Jaqueline May

Rancho Queimado, 06 de Março de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2018

Publicação Nº 1546893

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 218/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUIZA EDUARDA NUNES SCHNEIDER, portador(a) do CPF nº 111.484.489-69, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Uldemar Trapp nº 30, Bairro Progresso, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 12/03/2018 e encerrando-se em 11/04/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 05 de março de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUIZA EDUARDA NUNES SCHNEIDER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO N° 6954, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546968

DECRETO Nº 6954, de 05 de março de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.058	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		

4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03360000	Salário-Educação	R$	150.000,00
	TOTAL	R$	150.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
05 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6924, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1546423

DECRETO Nº 6924, de 21 de fevereiro de 2018.

"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 023/2018, DE 05/02/2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 023/2018, de 05.02.2018.
	Parágrafo Único – INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE 20 (VINTE) SERVIDORES MUNICIPAIS, NO 28º CONGRESSO CATARINENSE SOBRE GESTÃO DE PESSOAS – CONCARH.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6949, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546421

DECRETO Nº 6949, de 05 de março de 2018.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018/FMD, DE 20.02.2018."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Art. 37, Inciso VI, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º- Fica cancelado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2018, de 20 de fevereiro de 2018.
Parágrafo único – O cancelamento decidido no caput, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação parcelada de serviços de sonorização para atender a Fundação Municipal de Desportos e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital e oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e do Site www.riodosul.sc.gov.br.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6575, de 04 de outubro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
05 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6953, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546957

DECRETO Nº 6953, de 05 de março de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 26.789,22 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.056	Construção e Ampliação de Centros de Educação		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03345408	Transferência de Convênios – União - Educação	R$	26.789,22
	TOTAL	R$	26.789,22

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
05 de março de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6955, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546971

DECRETO Nº 6955, de 05 de março de 2018.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO		
2.005	Manutenção da Divisão de Infrações de Trânsito		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	R$	6.000,00
	TOTAL	R$	6.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO		
2.005	Manutenção da Divisão de Infrações de Trânsito		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	R$	6.000,00
	TOTAL	R$	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
05 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/18

Publicação Nº 1547019

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/18.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Deise Marceka Szuta	Xxx.697.889-xx	170556
Juliana Gonçalves	Xxx.716.829-xx	169257
Thiago Luiz Martins	Xxx.388.109-xx	170766
Cassiano Luiz da Silva & Cia Ltda ME	xx.354.983/0001-xx	169101

Rio do Sul, 06 de Março de 2018

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0171/DGP

Publicação Nº 1547196

PORTARIA Nº0171/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, a partir de 06/01/2018, o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS nível A-1, ocupado pela servidora ROSEMARI MENSEN em virtude de sua Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e sem paridade, conforme Decreto nº 6782, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de Fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0172/DGP

Publicação Nº 1547199

PORTARIA Nº 0172/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, a partir de 06/01/2018, o cargo de provimento efetivo de PEDAGOGA nível A-3, ocupado pela servidora LAIR BECKER em virtude de sua Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e sem paridade, conforme Decreto nº 6781, de 15 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de Fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0180/DGP

Publicação Nº 1547187

PORTARIA Nº 0180/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, a partir de 01/01/2018, o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO nível H-1, ocupado pelo servidor EDSON LUIS FRONZA em virtude de sua Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais e paridade, conforme Decreto nº 6778, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0181/DGP

Publicação Nº 1547170

PORTARIA Nº 0181/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, a partir de 01/01/2018, o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS nível A-1, ocupado pela servidora MARIA DE LOURDES MUSSOLIN ZEFERINO em virtude de sua Aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais e paridade, conforme Decreto nº 6779, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0182/DGP

Publicação Nº 1547175

PORTARIA Nº 0182/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, a partir de 01/02/2018, o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR nível D-3, ocupado pela servidora FLORENTINA STUPP SILVA em virtude de sua Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e paridade, conforme Decreto nº 6871, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0183/DGP

Publicação Nº 1547219

PORTARIA N. 0183/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder aos servidores abaixo relacionados o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO
ANE CAROLINE SOBOTA	196398-2	PSICOLOGO	170178/2018
BRUNA ALICE GROHS SARETTO	267260-1	TEC. EM ENFERMAGEM	169882/2017
OSVANILDE TRENTINI HILLESHEIM	267309-1	TEC. EM ENFERMAGEM	170036/2018
RODRIGO SIMON RUTZEN	236373-2	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	170069/2018

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de março de 2018, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 02 de março de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0184/DGP

Publicação Nº 1547224

PORTARIA N. 0184/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder a servidora DANIELA PACHECO DARIS, matrícula n. 172880-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Fonoaudiólogo, o terceiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 170405/2018, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de março de 2018, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de março de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0185/DGP

Publicação Nº 1547225

PORTARIA N. 0185/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder aos servidores abaixo identificados, o primeiro Adicional por Formação Profissional, por terem apresentado o respectivo certificado e obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

a) ANE CAROLINE SOBOTA, matrícula n. 196398-2, ocupante do cargo de provimento efetivo PSICOLOGO, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Pessoas e Psicologia Organizacional, no processo n. 170177/2018.

b) EDI CAROLINA RIBEIRO, matrícula n. 74896-2, ocupante do cargo de provimento efetivo EDUCADOR SOCIAL, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, no processo n. 170786/2018.

c) RICARDO SCHWAMBACH, matrícula n. 107581-3, ocupante do cargo de provimento efetivo GUARDA MUNICIPAL, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Administração, no processo n. 168843/2017.

d) SARAH MELLO DE AZEVEDO, matrícula n. 236802-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, no processo n. 169991/2018.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de março de 2018, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 02 de março de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0186/DGP

Publicação Nº 1546926

PORTARIA Nº. 0186/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0145/DGP de 27/02/2018, a qual nomeia GUILHERME DUTRA TOMASI para exercer o cargo de provimento efetivo TOPÓGRAFO, 40h, em virtude da desistência do mesmo, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº 0187/DGP

Publicação Nº 1546927

PORTARIA Nº.0187/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JOSEMERI DE FATIMA CORDEIRO, para exercer o cargo de provimento efetivo de TOPÓGRAFO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº 0188/DGP

Publicação Nº 1547228

PORTARIA Nº 0188/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, de acordo com os Arts. 164 ao 166, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, a servidora Maqueli Pereira Gorges, matrícula n.100048, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, para realizar Estágio Curricular Obrigatório em Serviço Social - UNIASSELVI, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, por meio do Protocolo n. 170660/2018.
Parágrafo único – A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais.
Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas o relatório de controle para os registros funcionais competentes.
Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.
Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 05 de março de 2018

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

Publicação Nº 1546189

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1400 / 3531-1437, torna público o presente Edital que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA PARA ATENDER NECESSIDADE DOS PSF E DEMAIS SETORES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I(Termo de Referência).

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 16/03/2018, às 08horas, na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Rua Tuiuti, 154, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br-ou e-mail maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), em 07 de março de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO DO SUL

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL, DE RIO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

Publicação Nº 1547252

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DO TIPO CAD E COMPUTER AIDED DESIGN (DESENHO AUXILIADO POR COMPUTADOR) DA EMPRESA AUTODESK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 21/03/2018, às 13h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul (SC), 06 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRINI
Secretário de Infraestrutura

RESULTADO DEFINITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO 01.2018

Publicação Nº 1547403

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, mediante avaliação da Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto nº 6838, de 12 de janeiro de 2018, TORNA PÚBLICA a divulgação do resultado definitivo de avaliação da proposta de plano de trabalho voltado para administração e manutenção do aeroporto municipal.

1. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Inicialmente verifica-se que não houve recursos interpostos contra a decisão preliminar devidamente publicada.

Desta feita, cabe apresentar o resultado definitivo quanto ao procedimento de habilitação e avaliação da proposta apresentada pelo Aeroclube Planadores Rio do Sul.

2. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Há de informar que apenas o Aeroclube Planadores Rio do Sul entregou envelope contendo os documentos para habilitação e proposta para atendimento ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 001/2018.

O Aeroclube Planadores Rio do Sul é entidade privada sem fins lucrativos, em que não há distribuição entre seus associados e diretores dos resultados com a atividade prestada, a entidade aplica integralmente seus recursos na consecução do objeto social da associação.

Em análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Seleção constatou que as certidões, estatutos, atas, relações e comprovações previstos no item 2.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2018, estavam todos presentes, sendo, então, considerada HABILITADA para avaliação da proposta apresentada.

3. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Após a análise da proposta apresentada pela entidade sem fins lucrativos, à Comissão de Seleção atribuiu as seguintes notas:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	NOTA ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA APRESENTADA
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	3,0	A Comissão de Seleção verificou que há atendimento deste requisito, mas não em grau pleno, pois o Plano de Trabalho não contempla todas ações desejadas pela Administração.
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	1,0	Adequação parcial aos objetivos da ação em que se insere a parceria.
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	1,0	A Comissão verificou que o nexo da realidade apresentada e o projeto proposto atende o Edital de Chamamento Público nº 001/2018.
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	1,0	A Comissão de Seleção constatou que a proposta apresentada pela entidade é adequada ao valor de referência constante do edital.
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	2,0	No tocante a capacidade técnico-operacional da entidade houve avaliação da Comissão de Seleção que verificou o pleno atendimento deste requisito pela Associação Protetora dos Animais Desamparados de Rio do Sul.
Pontuação atingida pela entidade		8,0

Desta feita, objetivando verificar dotação orçamentária específica, houve comunicação à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que atestou o limite orçamentário de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atendimento do Edital de Chamamento Público.

Portanto, por ser a única entidade privada sem fins lucrativos habilitada neste ato, DECLARAMOS habilitada e classificada para o certame o Aeroclube Planadores Rio do Sul, que deverá realizar o objeto previsto no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Destaca-se que a homologação não gera direitos para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria, conforme preceitua o artigo 27, § 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Rio do Sul (SC), 02 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

TERMO DE CONVOCAÇÃO DIRCEU GRAH

Publicação Nº 1547405

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DIRCEU GRAH, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0179/DGP de 01/03/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 06/03/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que

será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 06 de março de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO GISELE DE VINCENZO

Publicação Nº 1547401

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GISELE DE VINCENZO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, 20 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0168/DGP de 28/02/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 06/03/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 06 de março de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JOSEMERI DE FATIMA CORDEIRO

Publicação Nº 1547419

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JOSEMERI DE FATIMA CORDEIRO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de TOPÓGRAFO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0187/DGP de 02/03/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 07/03/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 06 de março de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JUCILENE MONTAGNA

Publicação Nº 1547423

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JUCILENE MONTAGNA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de PSICÓLOGO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0170/DGP de 01/03/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 06/03/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 06 de março de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JULIANO RAFAEL BUTTENDORF

Publicação Nº 1547397

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JULIANO RAFAEL BUTTENDORF, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, 20 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0167/DGP de 28/02/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 06/03/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 06 de março de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUISA CARINA GESSI RIPPEL

Publicação Nº 1547421

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUISA CARINA GESSI RIPPEL, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de PSICÓLOGO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0169/DGP de 01/03/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 06/03/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 06 de março de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO RENAN DE SOUZA

Publicação Nº 1547412

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) RENAN DE SOUZA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de ENFERMEIRO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0166/DGP de 28/02/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 06/03/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 06 de março de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 944/2018 - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018 - PR Nº 01/2018

Publicação Nº 1547192

RESOLUÇÃO No 944, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Homologa resultado do Processo Licitatório n° 04/2018, representado pelo Pregão Presencial n° 01/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição prevista no Art. 115 do Regimento Interno - Resolução 597/2010.

Art. 1° Fica homologado o resultado do Processo Licitatório n° 04/2018, representado pelo Pregão Presencial n° 01/2018, de acordo com decisão da Pregoeira, nomeada pela Portaria n° 1.049, de 02 de janeiro de 2018, cujo resumo está representado no Termo de Adjudicação incluído nos autos e vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93, ficando autorizada a contratação.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 06 de março de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA

Rio dos Cedros

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018 DE 08/02/2018 DATA: 02/03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP OBJETO: SUPRESSÃO DOS ITENS 10, 60 E 95

Publicação Nº 1547698

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018 de 08/02/2018
DATA: 02/03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
OBJETO: SUPRESSÃO DOS ITENS 10, 60 e 95
INÍCIO: 02/03/2018
TÉRMINO: 08/02/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 04/2018

1º TA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 08/02/2018 DATA: 02/03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: SUPER IDEAL COMERCIO VAREJISTA SUPERMERCADISTA LTDA ME OBJETO: ACRÉSCIMOS DOS ITENS 10 E 60

Publicação Nº 1547696

1º TA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 08/02/2018
DATA: 02/03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: SUPER IDEAL COMERCIO VAREJISTA SUPERMERCADISTA LTDA ME OBJETO: ACRÉSCIMOS DOS ITENS 10 e 60
INÍCIO: 02/03
TÉRMINO: 08/02/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 04/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018 DATA: 05/03/2018 TERMO DE CESSÃO ONEROSA CONTRATO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE RIO DOS CEDROS OBJETO: CESSÃO ONEROSA DE DOIS IMÓVEIS CONTIGUOS E TODO O APARATO DE MOBILIÁRIO DESCRITO NO ANEXO I

Publicação Nº 1547703

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018
DATA: 05/03/2018
TERMO DE CESSÃO ONEROSA
CONTRATO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE RIO DOS CEDROS
OBJETO: CESSÃO ONEROSA DE DOIS IMÓVEIS CONTIGUOS E TODO O APARATO DE MOBILIÁRIO DESCRITO NO ANEXO I
INÍCIO: 15/03/2018
TÉRMINO: 15/03/2028
VALOR: R$300.000,00 (trezentos mil reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018 DATA: 05/03/2018 TERMO DE CESSÃO ONEROSA CONTRATO: ASSOCIAÇÃO REDEH BENEFICIÊNCIA CRISTÃ DE TAIÓ OBJETO: TERMO DE CESSÃO GRACIOSA E AUTORIZAÇÃO EM CARATER PRECÁRIO DE SERVIÇO PÚBLICO

Publicação Nº 1547707

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018
DATA: 05/03/2018
TERMO DE CESSÃO ONEROSA
CONTRATO: ASSOCIAÇÃO REDEH BENEFICIÊNCIA CRISTÃ DE TAIÓ
OBJETO: TERMO DE CESSÃO GRACIOSA E AUTORIZAÇÃO EM CARATER PRECÁRIO DE SERVIÇO PÚBLICO
INÍCIO: 15/03/2018
TÉRMINO: 15/03/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018 DATA: 05/03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM - FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D

Publicação Nº 1547713

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018
DATA: 05/03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Tipo de Licitação: Por Item - Forma de Julgamento: Menor Preço
CONTRATO: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA
DATA: 05/03/2018
TÉRMINO: 05/03/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 11/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018 DATA: 05/03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM - FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: JONAS RICARDO ROEPCKE (NOME DE FANTASIA – JJS) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE

Publicação Nº 1547718

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018
DATA: 05/03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Tipo de Licitação: Por Item - Forma de Julgamento: Menor Preço
CONTRATO: JONAS RICARDO ROEPCKE (NOME DE FANTASIA – JJS)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
DATA: 05/03/2018
TÉRMINO: 05/03/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 18/2018 TIPO DO JULGAMENTO: MAIOR LANCE OU OFERTA - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS,

Publicação Nº 1547748

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Leilão Nº 18/2018
Tipo do Julgamento: Maior lance ou oferta
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará Leilão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 27/03/2018 - Hora: 14:00. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 27/03/2018 - Hora: 14:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 6 de março de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS -EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2018 TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL E COM COMUNICAÇÃO TCP

Publicação Nº 1547735

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 17/2018
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL E COM COMUNICAÇÃO TCP IP. conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 19/03/2018 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 19/03/2018 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 6 de março de 2018.

Roseli Samagaia
Secretaria de Educação

TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA 05032018

Publicação Nº 1547452

TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Aos cinco dias do mês de março do ano de 2018, na 5ª Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros do ano legislativo de 2018, realizada na Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, nesta cidade. Em virtude da renúncia do cargo de Presidente e Vice-Presidente da Mesa Diretora para o biênio 2-17/2018, fora realizada eleição para o cargo de Presidente e Vice-Presidente da Mesa Diretora, sendo eleitos como Presidente o Vereador Amarildo Vicenzi e Vice-presidente Cassio Luiz Berri. Lavrado o presente termo, e após a sua leitura em Sessão, assinam o Presidente, Vice-presidente, Secretários e demais vereadores.

Amarildo Vicenzi Cassio Luiz Berri
Presidente Vice-presidente

Vivian Bona Zoboli Altair Gildo Lenzi
1ª Secretária 2º Secretário

Dilson Dalpiaz Ivete Lusia Bona
Vereador Vereadora

Jaime César Mengarda Laocemar Rene Teske
Vereador Vereador

Noredi Murilo Busarello
Vereador

.

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1546811

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC PARA O ANO DE 2018.
VENCEDOR: MULTSEG SERVIÇO E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – EPP.
VALOR GLOBAL HOMOLODAGO/ADJUDICADO:
R$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS) MENSAIS.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2018
DATA DA ADJUDIAÇÃO: 02/01/2018
Rio Fortuna/SC, 02 de janeiro de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC PARA O ANO DE 2018.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: MULTSEG SERVIÇO E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – EPP.
VALOR GLOBAL: R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)
DATA DO CONTRATO: 02/01/2018
VIGÊNCIA: de 02/01/2018 a 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 02 de janeiro de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Publicação Nº 1546815

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA QUE DETÉM AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) DE TELEFONIA CELULAR VIVO PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC PARA O ANO DE 2018.
VENCEDOR: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
VALOR GLOBAL HOMOLODAGO/ADJUDICADO:
R$ 7.683,60 (SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/01/2018
DATA DA ADJUDIAÇÃO: 15/01/2018
Rio Fortuna/SC, 15 de janeiro de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA QUE DETÉM AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) DE TELEFONIA CELULAR VIVO PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC PARA O ANO DE 2018.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna.
CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
VALOR: R$ 7.683,60 (SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DATA DO CONTRATO: 15/01/2018.
VIGÊNCIA: de 15/01/2018 a 31/12/2018.
Rio Fortuna/SC, 15 de janeiro de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

Publicação Nº 1546760

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (LUZES NATALINAS) PARA ILUMINAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.
VENCEDOR: ELK LTDA – ME.
VALOR GLOBAL HOMOLODAGO/ADJUDICADO:
R$ 7.329,05 (SETE MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2017
DATA DA ADJUDIAÇÃO: 29/11/2017
Rio Fortuna/SC, 29 de novembro de 2017.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (LUZES NATALINAS) PARA ILUMINAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: ELK LTDA – ME.
VALOR: R$ 7.329,05 (SETE MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).
DATA DO CONTRATO: 29/11/2017
VIGÊNCIA: de 29/11/2017 a 31/12/2017
Rio Fortuna/SC, 29 de novembro de 2017.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 8831/2018

Publicação Nº 1547805

PORTARIA Nº 8831/2018
CONTRATA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR BIRKHEUER, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal Sra. VALIRIA BERNDT, classificada no Processo Seletivo Edital 001/2017, para exercer as funções de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais.
Art. 2º - O prazo de contratação será de 06 de março de 2018, até a realização do concurso público, de acordo com o art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 007/2013.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 06 de março de 2018.
Valmir Birkheuer
Prefeito Municipal de Romelândia em Exercício

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1546398

DECRETO Nº 011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Membros da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso das atribuições legais, e de acordo com o Art. 52, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Senhores: ALDOIR CONSTANTE DE SOUZA, Diretor de Obras, JOACYR OLIVEIRA DOS SANTOS, Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos, JOSÉ AILTON ISOPPO, Motorista, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de bens inservíveis que serão leiloados na forma das Leis citadas.

Parágrafo único. A Comissão acima exercerá as funções até 31/12/2018.

Art. 2º O relatório da Comissão será anexado ao Processo Licitatório correspondente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de fevereiro de 2018.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 012, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1546396

Decreto nº 012, de 14 de fevereiro de 2018.

Nomeia Comissão para fins de avaliação de imóveis inservíveis do Município de Santa Rosa do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com Art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados para comporem a Comissão para Fins de Avaliação de Bens Imóveis inservíveis do Município de Santa Rosa do Sul, os seguintes senhores:
• Pedro Paulo de Bitencourt – Engenheiro Civil e Agrimensor – CREA nº 036964/6
• Leonardo R. da Silva – Advogado – OAB/SC 26.210-B
• Francisco dos Santos Farias – Corretor de Imóveis – CRECI nº 010968

Parágrafo único: A Comissão acima exercerá as funções até 31/12/2018.

Art. 2º Os laudos de avaliação deverão ser apresentados de forma individualizada.
Parágrafo único: Serão somadas as avaliações e divididas pelo número de avaliadores, chegando-se ao valor médio que será considerado o valor final.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de fevereiro de 2018.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1546400

DECRETO Nº 013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município para efeito de alienação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul no uso das atribuições legais, e de acordo com o Art. 52, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam declarados inservíveis ao Município, conforme Termo de Inservibilidade 001/2018, e parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, em 20 de fevereiro de 2018, os seguintes bens móveis, para efeito de alienação:

LOTE 01: 01 (Um) Automóvel Montana ano/modelo 2011/2012, placas MLD 6689, RENAVAM 404926738, cor branca. AVALIAÇÃO: R$ 11.000,00.

LOTE 02: 01 (Um) ônibus, MB 1620, ano/modelo 1997/1997, diesel, placas JNW 9902, REVAVAM 676253679, cor branca, 44 lugares. AVALIAÇÃO: R$ 6.000,00.

LOTE 03: 01 (Um) Ônibus MB 1314, Ano/Mod. 1992/1992, Placas MDN9860, RENAVAM 541214912, Cor branca. AVALIAÇÃO: R$ 9.600,00.

LOTE 04: 01 (Um) Ônibus Rodoviário Volvo B58, Ano/Mod. 1987/1987, Placas AFV 7588, RENAVAM 521214912, Cor branca. AVALIAÇÃO: R$ 7.000,00.

LOTE 05: 01 (Um) Automóvel Vectra, Ano/Mod. 1999/1999, Placas KEA 6575, RENAVAM 718538579, Cor branca. AVALIAÇÃO: R$ 500,00.

LOTE 06: 01 (Um) Automóvel Celta Life, Ano/Mod. 2009/2010, Placas MFX9215, RENAVAM 149569645, Cor branca. AVALIAÇÃO: R$ 6.800,00.

LOTE 07: 01 (Um) Automóvel Classic LS, Ano/Mod. 2012/2013, Placas MJW6045, RENAVAM 478686803, Cor branca. AVALIAÇÃO: R$ 7.000,00.

LOTE 08: 01 (Um) Automóvel Classic LS, Ano/Mod. 2011/2012, Placas MLD6659, RENAVAM 417064772, Cor branca. AVALIAÇÃO: R$ 6.500,00.

LOTE 09: 01 (Um) Trator agrícola TT 4030 NEW HOLLAND, ano 2008, cor azul. AVALIAÇÃO: R$ 13.500,00.

LOTE 10: 04 (Quatro) sucatas de veículos. AVALIAÇÃO: R$ 1.200,00.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2018.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 016, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1546401

Decreto nº 016, de 28 de fevereiro de 2018.
Declara de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul e em conformidade com o Decreto-Lei n° 3.365, de 21/06/91, Lei n° 4.132/62 e Lei n° 4.504/64,

DECRETA:
Art. 1° Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terra urbana, situada na Avenida Jaguarari, Jaguarari, Município de Santa Rosa do Sul-SC; com área de interesse da Prefeitura Municipal para ampliação do da Escola Municipal Prof. Hercílio de Fáveri, medindo 360,48m² (trezentos e sessenta metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados), perímetro 102,67m, área remanescente 34.924,85m², área total 35.285,33m², latitude 29º07'35.71" S e longitude

49º40'39.48" O, de propriedade do senhor Alori Colares Martins, CPF 458.498.209-06, parte integrante da matrícula de nº 2.347 do Cartório de Registro de Imóveis Comarca, , cuja área de interesse tem as seguintes medidas e confrontações:
NORTE na extensão de 45,00 metros confrontando-se com terras do Município de Santa Rosa do Sul/SC (Colégio Prof. Hercílio de Fáveri) matricula nº 58.974 de Oficio de Sombrio.
SUL na extensão de 39,17 metros, confrontando-se com terras do mesmo vendedor, ou seja, com Alori Colares Martins, matrícula nº 2.374 do Oficio desta Comarca.
LESTE na extensão de 18,50 metros confrontando-se com a Av. Jaguarari/BR 101 , km 441.
Obs.: A área trata-se de um triângulo conforme planta topográfica em anexo.

Art. 2º O imóvel que se refere o artigo anterior, destinam-se à ampliação da Escola Municipal Prof. Hercílio de Fáveri.

Art. 4º Fica revogado na integra o Decreto nº 068 de 15 de novembro de 2017.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de fevereiro de 2018.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

RGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Wilfried Hemmer
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 017, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1546405

DECRETO Nº 017, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul e em conformidade com o Decreto-Lei n° 3.365, de 21/06/91, Lei n° 4.132/62 e Lei n° 4.504/64,

DECRETA:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra rural, Transcrições nº 27.872 e 29.391, (Of. de Sombrio) com área total de 47.500,00, localizada na Av. Jaguarari / BR 101, no Km 441, em Vila Maria na cidade de Santa Rosa do Sul-SC; com área total a ser adquirida de 528,00m² (quinhentos e vinte e oito metros quadrados), Perímetro 114,41m, área remanescente 46.972,00m², latitude 29º07'38.45" S e longitude 49º40'49.27" W, sob Escritura Pública de Inventário e Partilha dos Espólios de Carlos Machado com Cessão de Direitos Hereditários: Anoir dos Santos Machado, Odete Machado de Vargas, Madalena dos Santos Machado, Gloria Aparecida Machado da Rosa e Maribel Machado de Freitas, registrado na Escrivania de Paz de Ermo, Livro: 24, folhas 001 a 015, protocolo: 944 de 06 de junho de 2017, cuja área possui atualmente as seguintes medidas e confrontações:

NORTE na extensão de 48,00 metros, confrontando-se com terras de Anoir dos Santos Machado (mat. Nº 48.136, do Of. de Sombrio).
SUL na extensão de 40,00 metros, confrontando-se com terras dos herdeiros de Carlos Machado, Trans. Nº. 29.391 E 27.872 do Of. de Sombrio.
LESTE na extensão de 14,42 metros, confrontando-se com o alinhamento da faixa de domínio da Av. Jaguarari / BR 101, Km 441.
OESTE na extensão de 12,00 metros, confrontando-se com terras dos herdeiros de Carlos Machado (Transcrição nº 27.872 e 29.391 do Of.de Sombrio)

Art. 2° O imóvel que se refere o artigo anterior, destina-se à ampliação da área do Posto de saúde.

Art. 3º Fica revogada na integra o Decreto nº 010, de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 4° O imóvel que se refere o artigo anterior, destina-se à ampliação da área do Posto de saúde.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de fevereiro de 2018.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário da Administração e Finanças

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 PR SAMAE

Publicação Nº 1547870

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ROSA DO SUL - SAMAE
PROCESSO DE LICITAÇÃO 003/2018 - PR 003/2018
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa para O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018. Com apresentação da amostra do produto até o dia 15/03/2018, das 08h00min às 16h00min. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 09h00min do dia 19 de Março de 2018, início da sessão e abertura dos envelopes e julgamento às 09h15min horas do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 06 de Março de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 PR SAMAE

Publicação Nº 1547871

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ROSA DO SUL - SAMAE
PROCESSO DE LICITAÇÃO 004/2018 - PR 004/2018
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE Serviços na coordenação das estações detratamento de água e de esgoto; realização de análises químicas e físico-quimicas de controle da qualidade(PH, COR, TURBIDEZ, TEOR DE CLORO, TEOR DE FLUOR, FERRO E ALUMÍNIO, COLIFORMES TOTAIS E FECAIS)na realização de palestras de conscientização à população sobre uso da água e esgoto; coordenar a gestão de pessoal dos operadores da ETA ETE; orientar estagiários; coordenar projetos de pesquisa, realizar intercambio técnico com outros SAMAES da região; outras secretarias municipais e vigilância sanitária; responsável técnico pelo tratamento de água para consumo humano e esgoto sanitário do SAMAE de Santa Rosa do Sul/SC, com carga horária de 10 (dez) horas semanais. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 08h30min do dia 16 de Março de 2018, início da sessão e abertura dos envelopes e julgamento às 08h45min do dia 16 de Março de 2018. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 06 de Março de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 PR

Publicação Nº 1547868

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 019/2018 - PR 019/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para o fornecimento de pneus, câmara, protetor e serviços de recapagens para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, durante exercício de 2018. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 14h00min do dia 16 de Março de 2018, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 14h15min do dia 16 de Março de 2018. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 06 de Março de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 PR

Publicação Nº 1547866

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 020/2018 - PR 020/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para aquisição de Gás GLP de Petróleo para serem adquiridos parceladamente durante o exercício 2018, para uso nas Escolas Municipais e demais Repartições Públicas. Com recebimento da documentação e proposta até às 10h45min do dia 16 de Março de 2018 e abertura as 11h00min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 06 de Março de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE CREDENCIAMENTODE OSC

Publicação Nº 1546737

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017
Decreto nº 22, de 17 de abril de 2017.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, as quatorze horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, reuniram-se Almides Roberg Silva da Rosa, Presidente; Wilfried Hemmer, Vice-Presidente; Luana de Souza Pereira, Secretária; Fabio de Souza Machado, Contador; e Mônica Farias da Silva, Controle Interno, membros da Comissão de Avaliação Técnica, para analisar do Pedido de Credenciamento apresentado pela ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, de conformidade com o Decreto Municipal nº 22 de 17/04/2017, que tem por objeto a credenciamento de OSC – Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. nº 30, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014. Após conferida e analisada a documentação apresentada, bem como o Pedido de Credenciamento, tudo de conformidade com as exigências do Decreto Municipal nº 22, de 17/04/2017, Decidiu a Comissão por declarar credenciada a requerente na área de atuação sócio-educacional, com os seguintes objetivos: Execução de programas de atendimento a pessoas com deficiência, com idade entre 0 e 60 anos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ata que vai pelos membros da comissão, devidamente assinada.

Comissão:

Almides Roberg Silva da Rosa
Presidente

Wilfried Hemmer
Vice-Presidente

Luana de Souza Pereira
Secretária

Fabio de Souza Machado
Contador

Mônica Farias da Silva
Controle Interno

EXTRATO DA ATA DE CREDENCIAMENTODE OSC

Publicação Nº 1546654

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul
EXTRATO DA ATA DE CREDENCIAMENTODE OSC
Processo de credenciamento de OSC n.º 01/2017. Credenciado: ASSOCIAÇÃO TE YANG DE TAEKWONDO. Objeto: Firmar parceria para desenvolver atividades específicas da arte do taekwondo, cujo público alvo são crianças e adolescentes, com idade entre 06 e 17 anos. Santa Rosa do Sul, 15 de maio de 2017. Almides Roberg Silva da Rosa. Presidente da Comissão

EXTRATO DA ATA DE CREDENCIAMENTODE OSC

Publicação Nº 1547255

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul
EXTRATO DA ATA DE CREDENCIAMENTODE OSC
Processo de credenciamento de OSC n.º 04/2018. Credenciado: ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. Objeto: Execução, de forma descentralizada, do(s) Programa(s) de atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência. Santa Rosa do Sul, 15 de fevereiro de 2018. Almides Roberg Silva da Rosa. Presidente da Comissão

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 002/2018

Publicação Nº 1546659

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 002/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO TE YANG DE TAEKWONDO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.204.712/0002-00, com sede na rua Augusto Daniel Raupp, nº 467 – Centro, na cidade de Santa Rosa do Sul/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o período de 01/03/2018 à 31/12/2018, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 24.870,00 (vinte e quatro mil. Oitocentos e setenta reais, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO TE YANG DE TAEKWONDO, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO TE YANG DE TAEKWONDO, desenvolve há mais de 16 (dezesseis) anos, atividades voltadas a serviços de educação e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.
Santa Rosa do Sul, 26 de fevereiro de 2018. Wilfried Hemmer, Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 003/2018

Publicação Nº 1546743

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 003/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.991.235/0001-21, com sede na rua Rafael Pedro Fernandes, s/nº Bairro São Rafael, na cidade de Santa Rosa do Sul/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o período de 01/03/2018 à 31/12/2018, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE desenvolve há mais de 27 (vinte e seis) anos, atividades voltadas a serviços de educação e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.
Santa Rosa do Sul, 26 de fevereiro de 2018. Wilfried Hemmer, Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 004/2018

Publicação Nº 1547260

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 004/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.991.235/0001-21, com sede na rua Rafael Pedro Fernandes, s/nº Bairro São Rafael, na cidade de Santa Rosa do Sul/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o período de 01/03/2018 à 31/12/2018, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE desenvolve há mais de 27 (vinte e sete) anos, atividades voltadas a serviços de assistência social, saúde e educação, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.

Santa Rosa do Sul, 26 de fevereiro de 2018. Wilfried Hemmer, Secretário de Administração e Finanças

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Publicação Nº 1548040

ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO

Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito, às dezessete horas, no Gabinete do Prefeito, estando presentes o Prefeito Municipal em Exercício de Santa Terezinha do Progresso – Cristiano Batista Machado, e o Prefeito Municipal – Derli Furtado, demais autoridades, familiares e funcionários, realizou-se o ato de transmissão de cargo do Prefeito Municipal em Exercício para o Prefeito. Na oportunidade o Prefeito em Exercício, Cristiano Batista Machado deixa o cargo em virtude do encerramento das férias do Prefeito Derli Furtado, conforme faculta o artigo 40 – A §3º, da Lei Orgânica do Município, momento em que o Vice Prefeito esteve como prefeito municipal em exercício entre cinco de fevereiro a seis de março do corrente ano, pelo qual respondeu por todos os atos administrativos, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e alterações posteriores, cujo cargo fica transmitido neste ato. Nada mais a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que será assinada e publicada no Diário Oficial dos Municípios, para que surta os efeitos legais.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2018 DL 06/2018

Publicação Nº 1547350

ESTADO DE SANTA CATARINA		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO		Nr.: 6/2018 - DL	
CNPJ:	01.612.847/0001-90	Processo Administrativo:	
Avenida Tancredo Neves, 337		Processo de Licitação:	19/2018
C.E.P.:	89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Data do Processo:	21/02/2018
			Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
19/2018
6/2018-DL
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços 22/02/2018
Sequência: 0
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÊCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

- 000546 - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E	1	0,0000	27.000,00
	1		27.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (126) Saldo: 323.895,80

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2018 DL 06/2018

Publicação Nº 1547340

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2018 - DL
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 19/2018 Data do Processo: 21/02/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
19/2018
6/2018-DL
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços 22/02/2018
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÊCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$) T otal dos Itens

- 000546 - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO	1	0,0000	27.000,00
	1		27.000,00

Santa Terezinha do Progresso, 22 de Fevereiro de 2018.

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 23-2018 -CONSERTO DO IVECO

Publicação Nº 1547571

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 32/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.23/2018.
Objeto: Aquisição de peças (originais/genuínas) e prestação de serviços para reposição e conserto do motor do veiculo Iveco City Class 70C17 BI TURBO, placa MKW-6906 do município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 20 de março de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 20 de março de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 06 de Março de 2018.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 077/2018 - DE 1º DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546406

Dispõe sobre alteração de membro da Comissão para conferência de mercadorias adquiridas em processo licitatório, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para conferência de mercadorias adquiridas em Processo Licitatório nas secretarias municipais compostas com os seguintes membros:

I – Tatiane C. G. Saretto – Coordenador
II – Joziane Cátia Grolli Paludo – Membro
III – Andreia Casagrande Cararo – Membro
IV – Camila Lazarin – Membro
V – Tiago de Paris – Membro
VI – Monicleia de Cesaro Guedes – Membro
VII – Katia Ramos de Amaral – Membro
VIII – Judile Bolzan Durante

Art. 2º Os serviços da Comissão serão considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos membros desta qualquer espécie de remuneração incluindo a não geração de direito ou obrigação social trabalhista, sendo que os mesmos deverão atuar em dupla ou em conjunto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 1º de março de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

DECRETO Nº 078/2018 - DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546407

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com Art. 10, da Lei Municipal nº394/2007, de 17 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE do Município de Santiago do Sul, cuja composição será a seguinte:

I – Representante dos Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santiago do Sul:
- Ides Nievinski
II – Representante do Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
- Odair José Prati
III – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
- Nadil Marmentini
IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
- Wagner Douglas Franzosi
V – Representante Indicado pelo Poder Legislativo Municipal:
- Elenilce da Rosa Comin
VI – Representante de Cooperativas de Créditos estabelecidas no Município:
- Deise Polli
- Alacir Durante
VII – Representate de Cooperativas de Produção estabelecidas no Município:
- Claudinei Molossi

Art. 2º O serviço do CMDE será considerado de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem se caracterizando qualquer vínculo de emprego para fins deste objeto, entre a Prefeitura e os seus componentes, incluindo a não geração de direito ou obrigação social ou trabalhista.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de março de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

Publicação Nº 1547258

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 19 março de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPOSTO POR PARQUÍMETROS MULTIVAGA, DISPOSITIVOS E APLICATIVOS DE RECARGA DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PESSOAL DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, SUPORTE À OPERAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO ATRAVÉS DE APLICATIVOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICO MÓVEIS, PERMITINDO A VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS VAGAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6163 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 22 de fevereiro de 2018.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 865/2018

Publicação Nº 1546970

DECRETO Nº 0865, DE 5 DE MARÇO DE 2018.
ALTERA O DECRETO Nº 476, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 476, de 1º de setembro de 2017, que Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º .....

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Titulares
Mayara Rocha
Ana Carla Koetz Prade de Oliveira Cruz
Michele Lino D' Oliveira Luiz Schlogl
Ana Mércia Engel
Priscila Jaensch
Luiza da Silva
Patrick Lemos

Suplentes
Miguel Baptista
Evelise Grobe
Noeli Regina Novak dos Santos
José Tadeu de Santana Júnior
Luiz Claudio Gayer Schuves
André Luis Huscher
Marla Huebl Kaiser"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 866/2018

Publicação Nº 1546973

DECRETO Nº 0866, DE 7 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MARCIO DREVECK, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3880, de 7 de março de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 – Câmara de Vereadores
Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.40.00.00.00.00.0100 – Serviços de Tecnologia, Inf. e Comunicação R$ 23.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos rovenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 – Câmara de Vereadores
Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
(701)3.3.90.30.00.00.00.00.0100 – Material de Consumo ..... R$ 12.000,00
(692)4.4.90.52.00.00.00.00.0100 – Equipamentos e Material Permanente .R$ 11.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 867/2018

Publicação Nº 1547133

DECRETO Nº 0867, DE 7 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MARCIO DREVECK, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3881, de 07 de março de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 – IPRESBS
Unidade: 01 – IPRESBS
Atividade: 4.062 – Administração e Funcionamento do IPRESBS
3.3.90.40.00.00.00.00.0203 – Serviços de Tecnologia, Inf. e Comunicação R$ 50.000,00

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
3.3.90.40.00.00.00.00.0100 – Serviços de Tecnologia, Inf. e Comunicação R$ 20.000,00

Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO

Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desporto
Atividade: 2.057 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
3.3.90.40.00.00.00.00.0100 – Serviços de Tecnologia, Inf. e Comunicação R$ 26.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 19 – IPRESBS
Unidade: 01 – IPRESBS
Atividade: 4.062 – Administração e Funcionamento do IPRESBS
(832)3.3.90.39.00.00.00.00.0203 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R$ 50.000,00

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
(722)3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.R$ 20.000,00

Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desporto
Atividade: 2.057 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
(801)3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R$ 26.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

Publicação Nº 1546901

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte) para os servidores públicos municipais pelo período de fevereiro a abril de 2018.
CONTRATADO: Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 158.400,00.
São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2018.
Tiago Martinhuk – Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Margareth Bayerl Keiser – Secretária de Administração

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

Publicação Nº 1546705

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

OBJETO: Fornecimento de passagens, para os municípios de Corupá, Blumenau, Jaraguá do Sul, Guaramirim, Gaspar, Ilhota, Itajaí, Itapema, Tijucas, Tijuquinhas e Massaranduba, auxílio de passagens para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei nº 12.435/2011, Decreto Federal nº 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 625 de 20 de dezembro de 2017.
CONTRATADO: Auto Viação Catarinense Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 1.398,06.
São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2018.
Tiago Martinhuk – Diretor de Suprimentos e Patrimônio
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária de Assistência Social

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

Publicação Nº 1546715

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

OBJETO: Fornecimento de passagens, para os municípios de Monte Castelo, Rio Negrinho, Campo Alegre, Piçarras, Papanduva, Joaçaba, Barra Velha, Canoinhas, Balneário Camboriú, Joinville, Mafra, Caçador e Florianópolis, auxílio de passagens para famílias em situação de vulnerabilidade social da Secretaria de Assistência Social, conforme Lei nº 12.435/2011, Decreto Federal nº 6.307/2007 e Decreto Municipal

nº 625 de 20 de dezembro de 2017.
CONTRATADO: Reunidas Turismo S.A.
VALOR TOTAL: R$ 5.882,98.
São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2018.
Tiago Martinhuk – Diretor de Suprimentos e Patrimônio
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária de Assistência Social

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2018

Publicação Nº 1546731

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2018

OBJETO: Fornecimento de passagens, para os municípios de Agudos do Sul, Piên e Curitiba, para os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social da Secretaria de Assistência Social, conforme Lei nº 12.435/2011, Decreto Federal nº 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 625 de 20 de dezembro de 2017, pelo período de 12 meses.
CONTRATADO: Expresso São Bento Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 1.722,00.
São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2018.
Tiago Martinhuk – Diretor de Suprimentos e Patrimônio
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária de Assistência Social

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2018

Publicação Nº 1546745

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2018

OBJETO: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme a Legislação Federal – LOAS Lei Orgânica da Assistência Social e Decreto nº 625, de 20 de dezembro de 2017.
CONTRATADO: Serviço Funerário Bom Jesus Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 19.080,00
São Bento do Sul, 22 de fevereiro de 2018.
Tiago Martinhuk – Diretor Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária de Assistência Social

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

Publicação Nº 1546749

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

OBJETO: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme a Legislação Federal – LOAS Lei Orgânica da Assistência Social e Decreto nº 625, de 20 de dezembro de 2017, com prazo de vigência até 09 de maio de 2018.
CONTRATADO: Planalto Serrano Prestadora de Serviços Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 19.080,00
São Bento do Sul, 22 de fevereiro de 2018.
Tiago Martinhuk – Diretor Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária Interina de Assistência Social

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2018

Publicação Nº 1546756

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2018

OBJETO: Aquisição de passes (vale transporte) para os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.
CONTRATADO: Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 598.400,00.
São Bento do Sul, 22 de fevereiro de 2018.
Tiago Martinhuk – Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rosemari Ivane Strack Cândido – Secretária de Educação

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2018

Publicação Nº 1546766

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2018

OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte), para os profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de março a dezembro de 2018.
CONTRATADO: Reunidas Turismo S/A
VALOR TOTAL: R$ 138.960,00.
São Bento do Sul, 22 de fevereiro de 2018.
Tiago Martinhuk – Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rosemari Ivane Strack Cândido – Secretária de Educação

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2018

Publicação Nº 1546792

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2018

OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte), para os profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de março a dezembro de 2018.
CONTRATADO: Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda
VALOR TOTAL: R$ 29.700,00.
São Bento do Sul, 22 de fevereiro de 2018.
Tiago Martinhuk – Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rosemari Ivane Strack Cândido – Secretária de Educação

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2018

Publicação Nº 1546779

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2018

OBJETO: Fornecimento de passes (vale transporte), para os profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, até o período de 15 de abril de 2018.
CONTRATADO: Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 132.000,00.
São Bento do Sul, 22 de fevereiro de 2018.
Tiago Martinhuk – Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rosemari Ivane Strack Cândido – Secretária de Educação

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2018

Publicação Nº 1546812

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2018

OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte), para os profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de março a dezembro de 2018.
CONTRATADO: Expresso São Bento Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00.
São Bento do Sul, 22 de fevereiro de 2018.
Tiago Martinhuk – Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rosemari Ivane Strack Cândido – Secretária de Educação

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

Publicação Nº 1546904

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Fornecimento de passagem (vale transporte) para os Servidores Públicos Municipais pelo período de fevereiro de a 15 de abril

de 2018.
II – Contratado: NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, conforme Decreto nº 0428 de 19 de julho de 2017 e de acordo com o Termo Aditivo nº 002/2018, sendo portanto, inviável a competição.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 158.400,00 é compatível com os preços praticados no mercado. O valor atual da Tarifa do Serviço Público Municipal de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros para o município de São Bento do Sul foi instituída pelo Decreto Municipal nº 842 de 1º de fevereiro de 2018, sendo portanto impraticável pesquisa de mercado, pois o valor cobrado está de acordo com a normativa citada.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

Publicação Nº 1546706

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Fornecimento de passagens, para os municípios de Corupá, Blumenau, Jaraguá do Sul, Guaramirim, Gaspar, Ilhota, Itajaí, Itapema, Tijucas, Tijuquinhas e Massaranduba, auxílio de passagens para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei nº 12.435/2011, Decreto Federal nº 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 625 de 20 de dezembro de 2017.

II – Contratado: Auto Viação Catarinense Ltda.

III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: A Inexigibilidade de Licitação para o fornecimento das passagens se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente para a prestação dos referidos serviços.
A cessão de benefícios eventuais às famílias carentes no município de São Bento do Sul está em conformidade com a legislação federal, especialmente a LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentada no município através do Decreto nº 625 de 20 de dezembro de 2017. Entre os benefícios eventuais autorizados no município de São Bento do Sul está o auxílio passagem, (Artigo 9º parágrafo 5º da Resolução 014 do CMAS que trata vulnerabilidade temporária), que se destina as pessoas que necessitam retornar a sua cidade vizinha ou em outro município, conforme análise da Assistente Social.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a realizar as linhas de ônibus e desta forma será possível atender o usuário que busca pelo benefício, pois são atendidos usuários que necessitam se deslocar por diferentes cidades, ficando evidenciada a inviabilidade de competição para a contratação dos referidos serviços.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 1.398,06 é o praticado no mercado para o fornecimento das passagens.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

Publicação Nº 1546725

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Fornecimento de passagens, para os municípios de Monte Castelo, Rio Negrinho, Campo Alegre, Piçarras, Papanduva, Joaçaba, Barra Velha, Canoinhas, Balneário Camboriú, Joinville, Mafra, Caçador e Florianópolis, auxílio de passagens para famílias em situação de vulnerabilidade social da Secretaria de Assistência Social, conforme Lei nº 12.435/2011, Decreto Federal nº 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 625 de 20 de dezembro de 2017.

II – Contratado: Reunidas Turismo S.A.

III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: A Inexigibilidade de Licitação para o fornecimento das passagens se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente para a prestação dos referidos serviços.
A cessão de benefícios eventuais às famílias carentes no município de São Bento do Sul está em conformidade com a legislação federal, especialmente a LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentada no município através do Decreto nº 625 de 20 de dezembro de 2017. Entre os benefícios eventuais autorizados no município de São Bento do Sul está o auxílio passagem, (Artigo 9º parágrafo 5º da Resolução 014 do CMAS que trata vulnerabilidade temporária), que se destina as pessoas que necessitam retornar a sua cidade vizinha ou em outro município, conforme análise da Assistente Social.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a realizar as linhas de ônibus e desta forma será possível atender o usuário que busca pelo benefício, pois são atendidos usuários que necessitam se deslocar por diferentes cidades, ficando evidenciada a inviabilidade de competição para a contratação dos referidos serviços.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 5.882,98 é o praticado no mercado para o fornecimento das passagens.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2018

Publicação Nº 1546738

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Fornecimento de passagens, para os municípios de Agudos do Sul, Piên e Curitiba, para os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social da Secretaria de Assistência Social, conforme Lei nº 12.435/2011, Decreto Federal nº 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 625 de 20 de dezembro de 2017.

II – Contratado: Expresso São Bento Ltda.

III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: A Inexigibilidade de Licitação para o fornecimento das passagens se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente para a prestação dos referidos serviços.
A cessão de benefícios eventuais às famílias carentes no município de São Bento do Sul está em conformidade com a legislação federal, especialmente a LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentada no município através do Decreto nº 625 de 20 de dezembro de 2017. Entre os benefícios eventuais autorizados no município de São Bento do Sul está o auxílio passagem, (Artigo 9º parágrafo 5º da Resolução 014 do CMAS que trata vulnerabilidade temporária), que se destina as pessoas que necessitam retornar a sua cidade vizinha ou em outro município, conforme análise da Assistente Social.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a realizar as linhas de ônibus e desta forma será possível atender o usuário que busca pelo benefício, pois são atendidos usuários que necessitam se deslocar por diferentes cidades, ficando evidenciada a inviabilidade de competição para a contratação dos referidos serviços.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 1.722,00 é o praticado no mercado para o fornecimento das passagens.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2018

Publicação Nº 1546747

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme a Legislação Federal – LOAS Lei Orgânica da Assistência Social e Decreto nº 625 de 20 de dezembro de 2017.

II – Contratado: SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA - ME.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade para a contratação do referido serviço funerário se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: A cessão de benefícios eventuais às famílias carentes no município de São Bento do Sul está em conformidade com a legislação federal, especificamente a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentada no município através do Decreto nº 625 de 20 de dezembro de 2017. Entre os benefícios eventuais autorizados no município de São Bento do Sul está o auxílio funeral, também chamado de auxílio ataúde (Artigo 8º da Resolução 014/2013 do CMAS), que tem por objetivo "atender as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidade advindas da morte de seus provedores ou membros". Concessão de benefício eventual destinado aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, mediante parecer de Assistente Social, conforme Decreto nº 77, de 11/03/2013, art. 8º,§ 5º que diz: "o Valor do Auxilio Funeral será de 35% do salário mínimo vigente para óbito de criança e 70% para óbito de adulto. O município tem credenciado para a execução dos serviços funerais as seguintes Funerárias: FSB Serviços Póstumos Ltda, Planalto Serrano Prestadora de Serviços Ltda e Serviço Funerário Bom Jesus Ltda, por este motivo a Administração Pública esta contratando através de processo licitatório os serviços das três empresas. Após dirigem-se aos CRAS solicitar o auxilio funeral, que é concedido de acordo com o que preconiza o Decreto nº 77, de 11/03/2013.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Serviço Funerário Bom Jesus Ltda é uma das três permissionárias de serviço Funerário da cidade.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 19.080,00 é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

Publicação Nº 1546753

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme a Legislação Federal – LOAS Lei Orgânica da Assistência Social e Decreto nº 625 de 20 de dezembro de 2017, com prazo de vigência até 09 de maio de 2018.

II – Contratado: PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade para a contratação do referido serviço funerário se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: A cessão de benefícios eventuais às famílias carentes no município de São Bento do Sul está em conformidade com a legislação federal, especificamente a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentada no município através do Decreto nº 625 de 20 de dezembro de 2017. Entre os benefícios eventuais autorizados no município de São Bento do Sul está o auxílio funeral, também chamado de auxílio ataúde (Artigo 8º da Resolução 014/2013 do CMAS), que tem por objetivo "atender as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidade advindas da morte de seus provedores ou membros". Concessão de benefício eventual destinado aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, mediante parecer de Assistente Social, conforme Decreto nº 77, de 11/03/2013, art. 8º,§ 5º que diz: "o Valor do Auxilio Funeral será de 35% do salário mínimo vigente para óbito de criança e 70% para óbito de adulto. O município tem credenciado para a execução dos serviços funerais as seguintes Funerárias: FSB Serviços Póstumos Ltda, Planalto Serrano Prestadora de Serviços Ltda e Serviço Funerário Bom Jesus Ltda, por este motivo a Administração Pública esta contratando através de processo licitatório os serviços das três empresas. Após dirigem-se aos CRAS solicitar o auxilio funeral, que é concedido de acordo com o que preconiza o Decreto nº 77, de 11/03/2013.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Planalto Serrano Prestadora de Serviços Ltda é uma das três permissionárias de serviço Funerário da cidade.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 19.080,00 é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2018

Publicação Nº 1546765

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Aquisição de passes (vale transporte) para os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.

II – Contratado: NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente para a prestação dos referidos serviços. A empresa NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA com CNPJ 82.770.033/0001-85, localizada na Rua João Stoeberl, 119, no município de São Bento do Sul é a única empresa de transporte público que faz as linhas de transporte coletivo entre diversos bairros e localidades do município. Os alunos que estudam na Rede Pública, da educação básica que residem na zona rural ou uma distância superior a 2 ou 3 km da unidade escolar, conforme Lei nº 2893 de 19 de novembro de 2011, alterada nos artigos 27, 28 e 29 pela Lei nº 3190, de 12 de junho de 2013 tem direito a transporte escolar. O transporte escolar faz parte das metas da educação, proporcionando acesso à escola com segurança e qualidade de ensino de acordo com o Plano municipal de Educação 2015 – 2015, Lei nº 3559/15. Meta 2 – Ensino Fundamental: 2.1 Garantir o acesso, permanência e sucesso dos alunos no ensino fundamental nas redes públicas e privadas; 2.19 garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, em regime de colaboração com a união e o estado.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal.

V - Justificativa do Preço: o preço de R$ 598.400,00 é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2018

Publicação Nº 1546771

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 a Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Fornecimento de passagens (vale transporte) para profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de março a dezembro de 2018.
II – Contratado: Reunidas Turismo S/A.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens (vale transporte) se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de trabalho. O fornecimento de passes pela empresa REUNIDAS TURISMO S/A faz-se necessário para atender aos profissionais que atuam na rede municipal de ensino de São Bento do Sul. O repasse será realizado de julho a dezembro de 2017, conforme Lei n° 397, de 17 de setembro de 2002, a qual "Institui o vale-transporte aos Servidores Públicos da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências". Portanto, sendo a empresa REUNIDAS TURISMO S/A a única credenciada, justifica-se a aquisição dos passes, destinados aos funcionários da Educação, pela referida Secretaria.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Reunidas Turismo S/A é a única a realizar as linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de trabalho dos profissionais que atuam na rede municipal de ensino.
V- Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 138.960,00 é o praticado no mercado para os referidos serviços, pelo período de março a dezembro de 2018.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2018

Publicação Nº 1546802

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Fornecimento de passagens (vale transporte) para os profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de março a dezembro de 2018.

II – Contratado: NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de trabalho. O fornecimento de passes pela empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda faz-se necessário para atender aos profissionais que atuam na rede municipal de ensino de São Bento do Sul. O repasse será realizado de março a dezembro de 2018, conforme Lei n° 397, de 17 de setembro de 2002, a qual "Institui o vale-transporte aos servidores públicos da administração municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências". Portanto, sendo a empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda a única credenciada, justifica-se a aquisição dos passes, destinados aos funcionários da Educação, pela referida Secretaria.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda é a única a realizar as linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de trabalho dos profissionais que atuam na rede municipal de ensino.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 29.700,00 é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do Art. 26 da Lei 8.666/93.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2018

Publicação Nº 1546782

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Fornecimento de passes (vale transporte) para os profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, até o período a 15 de abril de 2018.
II – Contratado: NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição. O fornecimento de passes pela empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda faz-se necessário para atender aos profissionais que atuam na rede municipal de ensino de São Bento do Sul. O repasse será realizado até o período de 15 de abril de 2018, conforme Lei n° 397, de 17 de setembro de 2002, a qual "Institui o vale-transporte aos servidores públicos da administração municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências". Portanto, sendo a empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda a única credenciada, justifica-se a aquisição dos passes, destinados aos funcionários da Educação, pela referida Secretaria.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 132.000,00 é compatível com os preços praticados no mercado, conforme Decreto nº 0842, de 1º de fevereiro de 2018.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2018

Publicação Nº 1546816

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 a Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Fornecimento de passagens (vale transporte) para os profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de março a dezembro de 2018.
II – Contratado: Expresso São Bento Ltda.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens (vale transporte) se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas

linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de trabalho. O fornecimento de passes pela empresa Expresso São Bento Ltda faz-se necessário para atender aos profissionais que atuam na rede municipal de ensino de São Bento do Sul. O repasse será realizado de julho a dezembro de 2017, conforme Lei n° 397, de 17 de setembro de 2002, a qual "Institui o vale-transporte aos Servidores Públicos da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências". Portanto, sendo a empresa Expresso São Bento Ltda a única credenciada, justifica-se a aquisição dos passes, destinados aos funcionários da Educação, pela referida Secretaria.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Expresso São Bento Ltda é a única a realizar as linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de trabalho dos profissionais que atuam na rede municipal de ensino.
V- Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 7.000,00 é o praticado no mercado para os referidos serviços, pelo período de março a dezembro de 2018.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação.

LEI Nº 3879/2018

Publicação Nº 1546941

LEI Nº 3879, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

DENOMINA ANA GONDARSKI RUA DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, em exercício, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Ana Gondarski, rua do município, com extensão de 380 metros e largura de 12 metros, lateral da Rua José Linke, conforme croqui em anexo.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

LEI Nº 3880/2018

Publicação Nº 1546942

LEI Nº 3880, DE 7 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 – Câmara de Vereadores
Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.40.00.00.00.00.0100 – Serviços de Tecnologia, Inf. e Comunicação R$ 23.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 – Câmara de Vereadores
Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
(701)3.3.90.30.00.00.00.00.0100 – Material de Consumo ..... R$ 12.000,00
(692)4.4.90.52.00.00.00.00.0100 – Equipamentos e Material Permanente .R$ 11.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

LEI Nº 3881/2018

Publicação Nº 1546964

LEI Nº 3881, DE 7 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 – IPRESBS
Unidade: 01 – IPRESBS
Atividade: 4.062 – Administração e Funcionamento do IPRESBS
3.3.90.40.00.00.00.00.0203 – Serviços de Tecnologia, Inf. e Comunicação R$ 50.000,00

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
3.3.90.40.00.00.00.00.0100 – Serviços de Tecnologia, Inf. e Comunicação R$ 20.000,00

Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desporto
Atividade: 2.057 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
3.3.90.40.00.00.00.00.0100 – Serviços de Tecnologia, Inf. e Comunicação R$ 26.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 19 – IPRESBS
Unidade: 01 – IPRESBS
Atividade: 4.062 – Administração e Funcionamento do IPRESBS
(832)3.3.90.39.00.00.00.00.0203 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R$ 50.000,00

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
(722)3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R$ 20.000,00

Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desporto
Atividade: 2.057 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
(801)3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R$ 26.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

LEI Nº 3882/2018

Publicação Nº 1546966

LEI Nº 3882, DE 7 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER BENS EM DOAÇÃO E CEDER LOCAL EM LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA A INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Bento do Sul a receber em doação os seguintes bens da empresa CONDOR S.A, inscrita no CNPJ nº 86.046.448/0001-61:

I – 01 (um) bicicletário, produzido em concreto, com 2,67 metros de comprimento e 0,84 metros de largura, a ser instalado na Praça Leopoldo Rudnick, bairro Oxford;

II – 01 (um) bicicletário, produzido em concreto, com 2,67 metros de comprimento e 0,84 metros de largura, a ser instalado na Praça do Centenário, bairro Centro;

III – 01 (um) bicicletário, produzido em concreto, com 2,67 metros de comprimento e 0,84 metros de largura, a ser instalado na Praça Henrique Loyola, no bairro Serra Alta;

IV – 01 (um) bicicletário, produzido em concreto, com 2,67 metros de comprimento e 0,84 metros de largura, a ser instalado na Praça Marechal Rondon, bairro Centenário.

Parágrafo Único. Os bicicletários terão a forma e o modelo de acordo com o desenho técnico apresentado no Processo Administrativo nº 6475/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes de fabricação e instalação dos bicicletários serão de responsabilidade da empresa CONDOR S.A

Parágrafo único. A empresa doadora terá o prazo de até 01 (um) ano para instalar os bicicletários, a contar da publicação da lei.

Art. 3º Fica ainda autorizado o Município de São Bento do Sul a receber em doação da empresa CONDOR S.A, inscrita no CNPJ nº 86.046.448/0001-61, 24 (vinte e quatro) vassouras modelo V-35, 24 (vinte e quatro) rodos de 45 cm, 24 (vinte e quatro) pás de lixo, 12 (doze) vassouras modelo V-16, 12 (doze) vassouras modelo V-45 e 12 (doze) baldes modelo 1650.

Art. 4º O Município de São Bento do Sul e a empresa Condor S/A firmarão Termo de Doação, na forma do Anexo I desta Lei, de modo que os bens doados serão revertidos imediatamente ao patrimônio público municipal.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL TIMBRADO)
ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA CONDOR S/A.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. MAGNO BOLMANN, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 019.658.839-15, residente e domiciliado na Rua Augusto Wunderlwald, nº 3043, Bairro Brasília, em São Bento do Sul/SC, entidade beneficiada, doravante denominado DONATÁRIO, e de outro lado, a empresa CONDOR S.A, inscrita no CNPJ sob nº 86.046.448/0001-61, sediada à Rua Augusto Klimmek, nº 325, Centro, São Bento do Sul, por seu diretor Presidente, Sr. Alexandre Wiggers, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 979.013 e inscrito no CPF/MF sob nº 757.707.509-44, residente e domiciliado à Rua Theodoro Francisco Engel, nº 114, bairro Schramm, São Bento do Sul/SC, doravante denominada DOADORA, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS SEM ENCARGOS, sob a forma e condições constantes nas seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a Doação dos bens abaixo listados, pela DOADORA ao DONATÁRIO:

I – 01 (um) bicicletário, produzido em concreto, com 2,67 metros de comprimento e 0,84 metros de largura, a ser instalado na Praça Leopoldo Rudnick, bairro Oxford;

II – 01 (um) bicicletário, produzido em concreto, com 2,67 metros de comprimento e 0,84 metros de largura, a ser instalado na Praça do Centenário, bairro Centro;

III – 01 (um) bicicletário, produzido em concreto, com 2,67 metros de comprimento e 0,84 metros de largura, a ser instalado na Praça Henrique Loyola, no bairro Serra Alta;

IV – 01 (um) bicicletário, produzido em concreto, com 2,67 metros de comprimento e 0,84 metros de largura, a ser instalado na Praça Marechal Rondon, bairro Centenário.

V - 24 (vinte e quatro) vassouras modelo V-35, 24 (vinte e quatro) rodos de 45 cm, 24 (vinte e quatro) pás de lixo, 12 (doze) vassouras modelo V-16, 12 (doze) vassouras modelo V-45 e 12 (doze) baldes modelo 1650.

CLÁUSULA SEGUNDA

A execução do objeto proposto na Cláusula Primeira não gera ao DONATÁRIO qualquer ônus, inexistindo contrapartida de qualquer espécie, de modo que igualmente não gera à DOADORA direitos sobre os bens doados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A DOADORA, em observância à Cláusula Primeira, compromete-se a promover por suas expensas a construção dos bens doados nos inciso I a IV nos locais indicados pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, nos moldes do desenho técnico apresentado no Processo Administrativo nº 6475/2017, efetuando a DOADORA a manutenção corretiva quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA

Em caso de constatação, pelo DONATÁRIO, quanto a não utilização dos bens descritos nos incisos I a IV da Cláusula Primeira para os fins e forma a que se propõe a presente doação, poderá ser promovida a retirada do bem doado.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade pela fiscalização dos encargos deste Termo de Doação está sob a administração da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

CLÁUSULA SEXTA

Perfectibilizando-se a assinatura do presente Termo de Doação, os bens doados serão imediatamente revertidos ao patrimônio público municipal, podendo o DONATÁRIO dispor deles da maneira que bem entender, comprometendo-se pelo zelo e pela guarda, na forma do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação deste Termo de Doação.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, _____de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL,
por seu Prefeito Municipal.
DONATÁRIO

CONDOR S.A,
por seu Diretor Presidente ALEXANDRE WIGGERS.
DOADOR
TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA Nº 3731/2018

Publicação Nº 1546980

PORTARIA Nº 3731, DE 5 DE MARÇO DE 2018.
Exonera Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1º de março de 2018, SOLANGE FOGGIATTO, do cargo de Chefe de Divisão de Proteção Social Especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3732/2018

Publicação Nº 1546981

PORTARIA Nº 3732, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 1º de março de 2018, SOLANGE FOGGIATTO, no cargo de Chefe de Divisão de Proteção Social Básica, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3733/2018

Publicação Nº 1546984

PORTARIA Nº 3733, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Designa para Desempenhar a Função de Especialista em Assuntos Educacionais

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso das atribuições legais e nos termos do art.18, § 3º e art. 25, ambos da Lei nº 945/2004, e

Considerando o que consta no memorando interno nº 034/2018- SEMED,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1º de março de 2018, a servidora LIANDRA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Especialista em Assuntos Educacionais, na EBM Annelize Beckhauser Mallon, com gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3734/2018

Publicação Nº 1546986

PORTARIA Nº 3734, DE 5 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores ALEX SANDRO SCHLEPKA – matrícula 44049, LORÊNCIO GILMAR URNAU – matrícula 44040 e KATIA BEATRIZ DA SILVA – matrícula 41369, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:

- GM/Agile, placas MKZ 8988;
- Fiat/Uno Vivace, placas MLN 8112.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3735/2018

Publicação Nº 1546989

PORTARIA Nº 3735, DE 5 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor FELIPE DE ARAUJO REBELLO DA CUNHA, ocupante do cargo de Técnico Desenhista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:

- GM/Celta, placas MFC 7635;
- Renault/Sandero, placas MFF 5815;
- Fiat/Doblo, placas OKH 6618;
- Renault/Clio, placas QHC 1467.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3736/2018

Publicação Nº 1546995

PORTARIA Nº 3736, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 1º de março de 2018, THAIS PACHECO VALERIO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor – Educação Física, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3737/2018

Publicação Nº 1546997

PORTARIA Nº 3737, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de março de 2018, TATIANE BERTI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3738/2018

Publicação Nº 1547001

PORTARIA Nº 3738, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de março de 2018, ANDREIA APARECIDA SUFFEZ PAULAKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Vaga PcD, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3739/2018

Publicação Nº 1547005

PORTARIA Nº 3739, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de março de 2018, CARINE LEANDRO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3740/2018

Publicação Nº 1547009

PORTARIA Nº 3740, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de março de 2018, CARINE FRANCO FERREIRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3741/2018

Publicação Nº 1547015

PORTARIA Nº 3741, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de março de 2018, FRANCIANE FERNANDA KACHAN, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3742/2018

Publicação Nº 1547018

PORTARIA Nº 3742, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de março de 2018, LUANA CAROLINA KRUCZKIEWICZ LINZMEYER, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3743/2018

Publicação Nº 1547039

PORTARIA Nº 3743, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de março de 2018, SIMONI APARECIDA DA SILVEIRA AMARO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3744/2018

Publicação Nº 1547044

PORTARIA Nº 3744, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de março de 2018, LETICIA BRUNELLO REIZER, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3745/2018

Publicação Nº 1547047

PORTARIA Nº 3745, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de março de 2018, ODETE MARIA NEPPEL DUMS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3746/2018

Publicação Nº 1547051

PORTARIA Nº 3746, DE 5 DE MARÇO DE 2018

Designa Servidora

MARCIO DREVECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o Parecer Jurídico nº 042/2017, emitido pelo Núcleo de Análise de Processos Administrativos – ANAP, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, no qual consta que há necessidade da presença de profissional farmacêutico inscrito no CRF/SC nas equipes de fiscalização sanitária para as específicas ações desenvolvidas pelos estabelecimentos farmacêuticos e congêneres,

RESOLVE:
Designar a servidora CARLA GROSSL DIENER, ocupante do cargo de Farmacêutico, para prestar serviços junto à Vigilância Sanitária do Município de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3747/2018

Publicação Nº 1547055

PORTARIA Nº 3747, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Exonera Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 5 de março de 2018, PAULO ZWIEFKA, do cargo de Diretor do Departamento de Administração, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3748/2018

Publicação Nº 1547060

PORTARIA Nº 3748, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 5 de março de 2018, PAULO ZWIEFKA, no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3749/2018

Publicação Nº 1547063

PORTARIA Nº 3749, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de março de 2018, JAMIA JURICH PILLATI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor – Matemática, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3750/2018

Publicação Nº 1547068

PORTARIA Nº 3750, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 14 de fevereiro de 2018, a servidora pública GESIANE MARCIA WALTER VIEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação para o quadro da Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3751/2018

Publicação Nº 1547071

PORTARIA Nº 3751, DE 5 DE MARÇO DE 2018
REVOGA CEDÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 1º de fevereiro de 2018, a Portaria 4414/2014 que cedeu o servidor ESMAEL TERRES, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços junto à Fundação Municipal de Desportos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3752/2018

Publicação Nº 1547072

PORTARIA Nº 3752, DE 5 DE MARÇO DE 2018.
Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 1º de fevereiro de 2018, o servidor público ESMAEL TERRES, ocupante do cargo de Professor, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração para o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3753/2018

Publicação Nº 1547075

PORTARIA Nº 3753, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 5 de março de 2018, a servidora pública CARINA CRISTINE DA LUZ, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, do quadro de servidores da Procuradoria para o quadro da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3755/2018

Publicação Nº 1547080

PORTARIA Nº 3755, DE 5 DE MARÇO DE 2018
Cede Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Ceder, por acordo, a partir de 14 de fevereiro de 2018, a servidora GESIANE MARCIA WALTER VIEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, para prestar serviço junto a Fundação Municipal de Desportos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3756/2018

Publicação Nº 1547084

PORTARIA Nº 3756, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de março de 2018, BRUNA TURECK, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19

de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3757/2018

Publicação Nº 1547087

PORTARIA Nº 3757, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de março de 2018, MAISA ESTER ROHDE, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3758/2018

Publicação Nº 1547089

PORTARIA Nº 3758, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de março de 2018, CATHERINE TEIXEIRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3759/2018

Publicação Nº 1547090

PORTARIA Nº 3759, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de março de 2018, JESSICA BELINSKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3760/2018

Publicação Nº 1547093

PORTARIA Nº 3760, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de março de 2018, DJELINSEN HUBNER, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3761/2018

Publicação Nº 1547096

PORTARIA Nº 3761, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de março de 2018, BEATRIZ NAZARO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3762/2018

Publicação Nº 1547100

PORTARIA Nº 3762, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de março de 2018, JULIANE CAROLINE PREISLER, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3763/2018

Publicação Nº 1547102

PORTARIA Nº 3763, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de março de 2018, MARILENE CRISTOFOLETTI ADOLPH, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3764/2018

Publicação Nº 1547105

PORTARIA Nº 3764, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de março de 2018, QUERIATE ARIN RODRIGUES PEREIRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3765/2018

Publicação Nº 1547109

PORTARIA Nº 3765, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de março de 2018, THAIS LEPORACY ALGERI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3766/2018

Publicação Nº 1547116

PORTARIA Nº 3766, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de março de 2018, JANINE LUCILIA FARIAS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3767/2018

Publicação Nº 1547118

PORTARIA Nº 3767, DE 6 DE MARÇO DE 2018.

Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 1º de março de 2018, retirar a gratificação de função FG 1 concedida ao servidor ADAIR CHAVES, ocupante do cargo de Operador de Rede de Água e Esgoto, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

São Bento do Sul, 6 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3768/2018

Publicação Nº 1547121

PORTARIA Nº 3768, DE 6 DE MARÇO DE 2018.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de março de 2018, conceder a gratificação de função FG 1- Agente de Área Operacional ao servidor FABIANO VIEIRA KINDERMANN, ocupante do cargo de Operador de Rede de Água e Esgoto, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

São Bento do Sul, 6 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3769/2018

Publicação Nº 1547123

PORTARIA Nº 3769, DE 6 DE MARÇO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de março de 2018, conceder a função gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil ao servidor IVO HENNING FILHO, ocupante do cargo de Contador, na Empresa Municipal de Habitação.

São Bento do Sul, 6 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3770/2018

Publicação Nº 1547128

PORTARIA Nº 3770, DE 6 DE MARÇO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de março de 2018, conceder a função gratificada de Responsabilidade Técnica de Execução de Projetos ou Análise de Projetos ao servidor RODRIGO SCHREINER, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, na Empresa Municipal de Habitação.

São Bento do Sul, 6 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3771/2018

Publicação Nº 1547130

PORTARIA Nº 3771, DE 6 DE MARÇO DE 2018.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de março de 2018, conceder a função gratificada de Responsabilidade Técnica de Execução de Projetos ou Análise de Projetos ao servidor ROGÉRIO FOSSATI PINTO, ocupante do cargo de Arquiteto, na Empresa Municipal de Habitação.

São Bento do Sul, 6 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 012, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546975

PORTARIA Nº 012, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"Concede Função Gratificada."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Função Gratificada, FG-4 no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a servidora SIMONE TERESINHA ROBERTI BAUM, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – A concessão da Função Gratificada está vinculada as atividades junto a Comissão de Gerenciamento da Câmara Mirim, de acordo com a Lei Municipal nº 2.983, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2018.

São Bento do Sul, 05 de março de 2018.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - FMD

Publicação Nº 1547981

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
A Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do seu Diretor Presidente Sr. Sylvio Roberto Munhoz, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações em especial a Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 26 de março de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS E SUAS ASSOCIAÇÕES NO ANO DE 2018.
Os interessados poderão retirar o Edital completo pelo site da Prefeitura, no endereço: http://saobentodosul.atende.net, obter maiores informações na Fundação Municipal de Desportos, na Rua Benjamin Constant, 118 – Centro – Antiga Móveis Leopoldo, no horário das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h.
São Bento do Sul, 01 de março de 2018
SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018

Publicação Nº 1547873

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 32/2017
Contrato Nº: 03/2018 – 1º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME
Vigência: Início: 02/02/2018 - Término: 01/08/2018

Recursos: Dotação: 683.23.02.2064.3.3.90.35.01 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente e 686.23.04.2066.3.3.90.35.01 – Setor de Saneamento Geral – Exercício Vigente
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de advocacia em juízo e de assessoria e consultoria jurídica contínua na prática administrativa, especializada na área de saneamento básico, exercendo o mandato para o foro e extra foro, outorgado pelo SAMAE.
DO ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 06 (seis)
meses, contados a partir do dia 02 de Fevereiro de 2018, podendo o mesmo ser renovado,
por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

São Bento do Sul, 05 de março de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018

Publicação Nº 1547878

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 09/2014
Contrato Nº: 05/2018 – 4º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: WBT INTERNET LTDA - EPP
Vigência: Início: 13/02/2018 - Término: 13/02/2019
Objeto: Contratação de serviço de conexão com a internet: link ip dedicado com velocidade de 10mbps, incluindo locação e configuração de modens/routers e outros equipamentos necessários.
DO ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 12 (doze)
meses, contados a partir do dia 13 de Fevereiro de 2018, podendo o mesmo ser renovado,
por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

São Bento do Sul, 05 de março de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2018

Publicação Nº 1547880

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 03/2017
Contrato Nº: 09/2018 – 1º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: MEP PRODUÇÕES LTDA–ME
Vigência: Início: 17/02/2018 - Término: 17/02/2019
Objeto: Prestação de Serviços de filmagem, transmissão online e ao vivo via internet, gravação em mídia de DVD-R, sem edição, para arquivo do SAMAE e gravação do material em formato WMV para inclusão no site, das licitações realizadas pelo SAMAE, com fornecimento de todo material necessário, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, bem como às demais disposições do respectivo Edital e da Proposta Comercial que, para todos os efeitos, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, e a ele estão totalmente vinculados.
DO ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 12 (doze)

meses, contados a partir do dia 17 de Fevereiro de 2018, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

São Bento do Sul, 06 de março de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018

Publicação Nº 1547890

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 60/2017
Contrato Nº: 11/2018 – 2º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: ENGETINTAS REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS LTDA.
Vigência: Início: 09/02/2018 - Término: 25/03/2018
Objeto: Prestação dos serviços de impermeabilização, interna do reservatório de água da Rua João Pauli, bairro Colonial (com fornecimento de materiais para impermeabilização e revestimento de proteção) do reservatório de água tratada, com área de 1.100,00 m², considerando o somatório do piso, parede e pilares.
DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do referido contrato pelo período de 45 dias, a contar à partir do dia 08/02/18, vencimento este do contrato nº 73/2017, em função de dificuldades técnicas do SAMAE com a concessionária de energia, atrasando o início dos trabalhos bem como em função das dificuldades encontradas durante a fase de limpeza e retirada da camada do revestimento existente do mesmo.

São Bento do Sul, 06 de março de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018 - ADM

Publicação Nº 1547639

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 031/2018 - ADM
Dispensa de Licitação nº 003/2018 - ADM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SERVIÇOS DE DESCRIPTOGRAFIA DE DADOS DE SERVIDOR INVADIDO POR HACKER.

Contratado: INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA - ME

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Justificativa: Fundamentada no art. 24 inciso IV da Lei n.8.666/93
Dotação Orçamentária: 06.01.2.028-3390.40.08
Vigência: 31/12/2018

SAO CARLOS, 06 de março de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02-2018 - FMS

Publicação Nº 1547218

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo ADM .nº.:	005/2018 RP. 02/2018 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	MERCADO IDEAL LTDA - ME
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL - CAPS.
Valor ..... :	R$ 3.135,00 (mil novecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 - FMS
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019

SAO CARLOS/SC, 20 de fevereiro de 2018.

RUFI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07-2018 - ADM

Publicação Nº 1547215

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo ADM .nº.:	017/2018 RP. 07/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Contratadas..:	MERCADO IDEAL LTDA - ME (426), AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (8578), ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10550), SCS COMERCIO LTDA - ME (10551), A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (11374), CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (11467).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EXECUTADOS PELO DEPARTMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 85.033,05 (oitenta e cinco mil e trinta e três reais e cinco centavos)
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019

SAO CARLOS/SC, 16 de fevereiro de 2018.

RUFI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08-2018 - ADM

Publicação Nº 1547216

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo ADM .nº.:	019/2018 RP. 08/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	BAVARESCO E CIA LTDA - EPP (4630), PEGASUS ATACADISTA LTDA (10562), JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME (10713).
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DE OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCU-LOS - SCFV.
Valor ..... :	R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019

SAO CARLOS/SC, 20 de fevereiro de 2018.

RUFI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10-2018 - ADM

Publicação Nº 1547217

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo ADM .nº.:	026/2018 RP. 10/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	MERCADO IDEAL LTDA - ME
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM OFERTADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor ..... :	R$ 1.933,92(mil novecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019

SAO CARLOS/SC, 23 de fevereiro de 2018.

RUFI MIGUEL SANDER
PREFEITO

São Domingos

Prefeitura

DEC 401DE 06 03 18

Publicação Nº 1546453

DECRETO Nº 401, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 004, de 09 de fevereiro de 2018, objeto do Edital nº 001/2017;
· Considerando o término do contrato de servidoras no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Ana Claudia Borges dos Santos, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da referida servidora, está compreendido entre a data deste decreto e a data de 31 de dezembro de 2018, podendo ocorrer a extinção do vínculo antecipadamente, em decorrência da necessidade de convocação de aprovados em concurso público, em função de decisão transitada em julgada nos autos da ação judicial 0300173-63.2016.8.24.0060 ou, ainda, em função da realização de novo concurso público.
Art. 3º A servidora ora admitida perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela específica, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, conforme disposto na legislação municipal atualizada.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
De Florianópolis para São Domingos (SC), 06 de março de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DEC 403 DE 06 03 18

Publicação Nº 1547931

DECRETO Nº 403, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; Pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12 atualizada, pela Lei Complementar 0042 de 04/04/12 atualizada e Pela Lei Complementar Municipal nº 0043 de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 004, de 09 de fevereiro de 2018, objeto do Edital nº 001/2017;
· Considerando a desistência da vaga de candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2017;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Gessica Lodi, para exercer o cargo de Agente Educativo, Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2018, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012.
Art. 3º A servidora ora admitida perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela específica, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, conforme disposto na legislação municipal atualizada.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
De Florianópolis para São Domingos (SC), 06 de março de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DEC 404 DE 06 03 18

Publicação Nº 1547932

DECRETO Nº 404, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 004, de 09 de fevereiro de 2018, objeto do Edital nº 001/2017;
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o terceiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Luciane Zappe Meirelles, para exercer o cargo de Professor PD/C-III (Educação Infantil) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2018, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º a servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
De Florianópolis para São Domingos (SC), 23 de fevereiro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DEC 405 DE 06 03 18

Publicação Nº 1547933

DECRETO Nº 405, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 004, de 09 de fevereiro de 2018, objeto do Edital nº 001/2017;
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o terceiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Adrieli Lorenzetti, para exercer o cargo de Professor PD/C-III (Séries Iniciais) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2018, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º a servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Florianópolis para São Domingos (SC), 06 de março de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DEC 406 DE 06 03 18

Publicação Nº 1547934

DECRETO Nº 406, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 004, de 09 de fevereiro de 2018, objeto do Edital nº 001/2017;
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o terceiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Rosangela Salete Bampi Bortolini, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2018, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º a servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
De Florianópolis para São Domingos (SC), 06 de março de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 032/2018

Publicação Nº 1547332

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 011/2018
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 19 de março de 2018, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 224) e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 02 de março de 2018.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2.809/2018

Publicação Nº 1546678

DECRETO Nº 2.809, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 42.416,41 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis Reais e quarenta e um centavos) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações:

19 - Fundo Municipal de Saúde
19.001 - Fundo Municipal de Saúde
2116 – Manutenção Agentes Comunitários de Saúde
33190 - Aplicações Diretas ..... R$ 37.888,67
Vínculo de Recursos: 03380500 – Atenção Bas. Agentes Comunit. Saúde ACS

2121 - Manutenção Serviço Móvel de Emergência - SAMU
33190 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.527,74
Vínculo de Recursos: 03380900 – Serviço de Atendimento Móvel Urg. - SAMU

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 42.416,41

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro das receitas provenientes da Atenção Bas. Agentes Comunit. Saúde ACS e Serviço de Atendimento Móvel Urg. - SAMU.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 28 de fevereiro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	NÁDIA MOREIRA RAPOSO Secretária Municipal de Saúde

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 2.809, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O presente Decreto por superávit financeiro é decorrente do saldo financeiro do exercício de 2017 provenientes da Atenção Bas. Agentes Comunit. Saúde - ACS e do Serviço de Atendimento Móvel Urg. – SAMU que serão utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde nesse exercício para atender a execução de Ações de Serviços Públicos em Saúde.

São Francisco do Sul – SC, 28 de fevereiro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	NÁDIA MOREIRA RAPOSO Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 2.811/2018

Publicação Nº 1546436

DECRETO Nº 2.811, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

ESTABELECE O DESDOBBRAMENTO DA PREVISÃO DA RECEITA, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o Desdobramento da Previsão de Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, constantes nos Anexos I, II, III, IV e V, presentes neste Decreto.

Art. 2º A base para a previsão mensal de desembolso é a emissão das Ordens de Pagamento.

Art. 3º O Chefe do Executivo estabelecerá, mediante Decreto, a adequação da programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, quando se fizer necessária, na medida em que houver variação significativa entre a programação financeira ora estabelecida e sua efetiva realização.

Art. 4º É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, sendo o servidor que lhe der causa passível de ser responsabilizado pelo valor correspondente.

Art. 5º Em atendimento ao art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000, no propósito de alcançar as metas estabelecidas no art. 1º, deste Decreto, o Poder Executivo Municipal adotará medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, referente à cobrança da dívida e ao montante dos créditos tributários, as quais serão:

I - intensificação da fiscalização tributária;

II - atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;

III - intensificação dos Processos de cobrança de Dívida Ativa Administrativa e Judicial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 2 de março de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 14.753/2018

Publicação Nº 1546905

PORTARIA nº 14.753, de 5 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, com o art. 25 da Lei Complementar nº 4/2003, e com o art. 72 da Lei Complementar nº 8/2003,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora RITA DE CASSIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2252740, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, incorporação à sua remuneração na proporção de 1/5 (um quito) do valor da gratificação, no percentual de 60%, como Coordenadora do Centro Municipal de educação Infantil – CMEI Mickey Mouse, a partir de 1º de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 5 de março de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.754/2018

Publicação Nº 1546908

PORTARIA nº 14.754, de 5 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e com o art. 134, inciso II, da Lei Complementar nº 8/2003,

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER por 15 (QUINZE) DIAS a servidora SOLANGE CRISTINA FRITZ LORENZATTO, matrícula nº 7864000, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, por infrações previstas no art. 125, incisos II e IV, da Lei Complementar nº 8/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 5 de março de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PP 050-2018

Publicação Nº 1546660

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 050/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 14h do dia 19 de março de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de móveis para unidades municipais de ensino, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 14h do dia 19 de março de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: Será às 14h do dia 19 de março de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote, nas propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1009 - Aquisição de Equipamentos nas Escolas
Elemento de Despesa	44905242 – Mobiliário e geral
Vínculo do Recurso	13600 – Salário Educação

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil
Projeto Atividade	1010 - Aquisição para equipamentos e móveis CMEIS
Elemento de Despesa	44905242 – Outros Materiais de Consumo
Vínculo do Recurso	13600 – Salário Educação

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosulslc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex ou pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao Pregoeiro (a) até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro (a).

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designada outra data para realização do pregão.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 050/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 050/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos

no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada das características, marca (quando houver) e descrições de que os produtos sejam compatíveis com os que estejam sendo cotados e deverão estar de acordo com as exigências constantes dos Anexos I, não se admitindo propostas alternativas

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

b.5. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro (a) avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da

decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados a Autoridade Competente, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso pela própria Autoridade Competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pela Secretaria Municipal de Educação e o respectivo comprovante da execução/ entrega do objeto.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 06 de março de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Aquisição de móveis para novas turmas e substituição de moveis nas 09 unidades do ensino fundamental e infantil.

2. OBJETIVO / FINALIDADE
Equipar as salas das novas turmas para as unidades com ensino fundamental e infantil, sendo as E.M. João Germano Machado, Ida Beatriz , Estaleiro e Cmeis Pedacinho do Céu e Peixinho Dourado e substituir moveis das salas devido ao uso nas unidades E.M. Ramiro Bueno, Caic , João Dias e Cmei Estrelinha do Amanhã.

3. JUSTIFICATIVA
A compra de móveis são necessárias para a necessidade de atender a necessidade salas de aulas por abertura de novas turmas e de local, e também substituir os moveis, em função do estado de conservação, devido ao desgaste pelo uso contínuo, proporcionando ambiente adequado aos alunos.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1 – moveis para as salas do Fundamental e Infantil

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO
1	Armário Alto com 3 prateleiras com base do armário em aço. Cor casca de ovo. Composto por 2 portas com abertura de 110° e laterais com furação múltipla de forma a permitir regulagem de altura das prateleiras. Fabricado em MDF. Tampo Superior Confeccionado em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 25mm de espessura. Fixado as laterais do armário através de encaixe pelo sistema de Parafusos e cavilhas de plástico proporcionando maior sustentação para o mobiliário. Acabamento com fita de borda colada através do processo hot melt, com 2mm de espessura e cantos arredondados com raio de 2mm. Portas Confeccionada em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura. Dispondo de fechadura escamoteável e dobradiças com bertura de 110°. Acabamento com fita de borda colada através do processo hot melt, com 1mm de espessura e cantos arredondados. Laterais Confeccionada em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura. Fixadas ao corpo do armário através de encaixe pelo sistema de Parafusos e cavilhas de plástico e proporcionando maior sustentação para o mobiliário. Laterais com furação múltipla para encaixe das prateleiras de forma a permitir regulagem de altura, com acabamento em fita de borda colada através do processo hot melt, com 1mm de espessura e cantos arredondados. Prateleiras Confeccionada em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura. Acabamento com fita de borda colada através do processo hot melt, com 1mm de espessura e cantos arredondados. Fundo Confeccionado em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura. Fundo com furação nos topos para encaixe de cavilhas plásticas, para fixação das laterais e tampo superior do armário. Tampo Inferior Confeccionado em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura. Fixado as laterais do armário através de encaixe pelo sistema de Parafusos e cavilhas de plástico e proporcionando maior sustentação para o mobiliário. Acabamento com fita de borda colada através do processo hot melt, com 1mm de espessura e cantos arredondados. Base Confeccionada em tubo de aço retangular 20x30mm com parede de 1,2mm com tratamento superficial fosfatizado e em pintura epóxi (antiferruginosa) com sapatas niveladoras em nylon injetado. Medidas: 900 X 450 X 1600 mm(L X P X A) Apresentar junto com a proposta comercial os seguintes documentos: Relatório de ensaio de resistência a névoa salina pelo período de no mínimo 300 horas, utilizando a norma ABNT NBR 8094/83 material metálico revestido e não revestido. Emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO com ensaios realizados a partir do ano de 2015. E avaliados conforme ABNT NBR 5841 e a ABNT NBR 5770 com grau de enferrujamento de F0 e grau de empolamento de d0/t0. Relatório de ensaio espessura da tinta utilizando norma ABNT NBR 10443/08. Relatório de ensaio conforme NBR 9209/1986, referente ensaio para determinação da massa de fosfato (1,36-g/m² de 16h). Para obtenção de resistência e durabilidade da pintura metálica do mobiliário. Emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO Documentos em nome da marca cotada.

2	Mesa de trabalho, c/ duas gavetas, cor casca de ovo, medindo 1200x600x750mm Mesa reta com base em aço com sapatas reguladoras de desníveis de piso. Tampo Superior Confeccionado em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 25mm de espessura. Acabamento das bordas coladas através do processo hot melt, com 2mm de espessura e cantos arredondados com raio de 2mm. Painel Frontal Confeccionado em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura. Fixado a estrutura lateral através de encaixe com o sistema de parafusos e proporcionando maior sustentação para o mobiliário. Acabamento da borda coladas através do processo hot melt, com 1mm de espessura e cantos arredondados. Estruturas Laterais Estrutura de aço: Confeccionada na parte superior com tubo de aço 20x30mm com parede 1,2mm. Na sua parte central é utilizado duas colunas de tubo 30 x 50mm com parede 1,2mm, com calha removível de chapa de aço estampada com parede 0,9mm na sua parte interna para passagem de afiação. Parte inferior confeccionada em tubo 30 x 50mm com parede 1,2mm, com sapatas niveladoras em nylon injetado e tratamento superficial fosfatizado e em pintura epóxi (antiferruginosa). Medidas: 1200 x 600 x 740 mm (L X P X A) Gaveteiro fixo 2 gavetas com fechamento simultâneo, contendo fechadura frontal com 2 chaves escamoteáveis, confeccionado em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura com corrediças em aço e roldanas em nylon. Corpo Confeccionado em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura. Montado através de encaixe para uma melhor qualidade do produto e proporcionando maior sustentação para o mobiliário. Acabamento com fita de borda colada através do processo hot melt, com 1 mm de espessura e cantos arredondados. Frentes Confeccionada em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura, dispondo de fechadura com 2 chaves escamoteáveis. Acabamento com fita de borda colada através do processo hot melt, com 1mm de espessura e cantos arredondados. Gavetas Confeccionada em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura. Sua montagem é feita através de encaixe pelo sistema de parafusos e cavilhas de plástico e proporcionando maior sustentação para o mobiliário. Acabamento com fita de borda colada através do processo hot melt, com 1mm de espessura e cantos arredondados. Medidas : 335 X 380 X 210 mm (L X P X A) Apresentar junto com a proposta comercial os seguintes documentos: Relatório de ensaio de resistência a névoa salina pelo período de no mínimo 300 horas, utilizando a norma ABNT NBR 8094/83 material metálico revestido e não revestido. Emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO com ensaios realizados a partir do ano de 2015. E avaliados conforme ABNT NBR 5841 e a ABNT NBR 5770 com grau de enferrujamento de F0 e grau de empolamento de d0/t0. Relatório de ensaio espessura da tinta utilizando norma ABNT NBR 10443/08. Relatório de ensaio conforme NBR 9209/1986, referente ensaio para determinação da massa de fosfato (1,36-g/m² de 16h). Para obtenção de resistência e durabilidade da pintura metálica do mobiliário. Emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO Documentos em nome da marca cotada trabalho
3	Estante em Aço 0,60mm, com 06 prateleiras com reforço ômega, com três dobras, coluna com furação de 5 em 5 cm. Coluna em L 3x3 cm. Prateleiras em chapa 22. Colunas em chapa 18, com pintura na cor cinza em esmalte sintético, com secagem em estufa à 130ºC. 18, embalada em caixas de papelão com parafusos sextavados ¼ x ½ polegadas. Medindo 1,98m. x 0,92m. x 0,30m. Apresentar junto com a proposta laudo de acordo com as normas da NBR 8094/83 dos materiais metálicos, revestidos e não revestido em nome da marca cotada.

4	Cadeira Fixa de Aproximação sem apoia braços cor azul; - Madeira do assento em compensado multilaminado com espessura de 12 mm moldado anatomicamente a quente, com curvatura na parte frontal para evitar o estrangulamento da corrente sanguínea nas pernas. Estrutura do encosto injetado em polipropileno copolímero. - Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura média e densidade de 45 à 50 Kg/m3 no assento e 40 mm de espessura média e densidade de 45 à 50 Kg/m3 no encosto; - Assento com bordas protegidas por perfil de PVC que proporciona melhor acabamento e estética, além de proteger a cadeira contra impactos. - Encosto com contracapa em polipropileno copolímero injetado; - Revestimento do assento e encosto em tecido de polipropileno na cor azul. Sem costuras; - A fixação do assento e do encosto, à estrutura, é feita com parafusos sextavados e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira, e a fixação das capas é feita por grampos e pelo próprio perfil de PVC; Estrutura da cadeira em tubo industrial redondo com diâmetro 19,05 mm e parede 1,06 mm; Tubo de suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo 20 x 48 mm e parede de 1,50 mm, em formato de "L"; Sapatas e ponteiras em polipropileno copolímero injetado na cor preta. Para modelo com pintura, os componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma; A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor cinza claro, com camada de 60 mícrons em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. Esta poltrona atende a requisitos das normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia; e da NBR 13962 - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais, para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. Dimensões Aproximadas: Largura do assento: 440 mm Profundidade do assento: 395 mm Largura do encosto:365 mm Altura do encosto: 270 mm Profundidade total da cadeira: 525 mm Altura total da cadeira: 825 mm Largura total da cadeira: 440 mm Altura do assento: 470 mm Apresentar junto com a proposta comercial - Análise Ergonômica dos Produtos, segundo a Norma ABNT NR 17, emitida por Ergonomista certificada pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia). - Cópia do certificado ABERGO do responsável pela análise Ergonômica. - Termo de Garantia de 6 anos contra defeitos de fabricação e estrutura metálica, e 01 ano nos componentes e acabamento cromado, quando houver. -Declaração do fabricante comprovando que o proponente é revendedor autorizado bem como prestador de assistência técnica dos produtos. - Relatório de Ensaio 500 horas sobre corrosão e envelhecimento por exposição á névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, ref. A NBR 8094.
5	Mesa (de reunião) oval com base em aço com sapatas reguladoras de desníveis de piso. Tampo Superior Confeccionado em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 25mm de espessura. Acabamento das bordas laterais em perfil macho de PVC boleado 180° em todo seu contorno. Painel Frontal Fixado a estrutura lateral através de encaixe com o sistema de parafusos e proporcionando maior sustentação para o mobiliário. Acabamento da borda coladas através do processo hot melt, com 1mm de espessura e cantos arredondados. Base Confeccionada na parte superior com tubo de aço 20 x 30mm com parede 1,2mm. Na sua parte central são utilizadas duas colunas de tubo 30 x 50mm com parede 1,2mm com calha removível de chapa de aço estampada com parede 0,9mm na sua parte interna para passagem de afiação. Parte inferior feita com tubo de aço 30 x 50mm com parede 1,2mm, com sapatas niveladoras em nylon injetado e tratamento superficial fosfatizado e em pintura epóxi (antiferruginosa).Medindo 2400 x 1000 x 740 mm (L X P X A) cor bege. Apresentar junto com a proposta comercial os seguintes documentos: Relatório de ensaio de resistência a névoa salina pelo período de no mínimo 300 horas, utilizando a norma ABNT NBR 8094/83 material metálico revestido e não revestido. Emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO com ensaios realizados a partir do ano de 2015. E avaliados conforme ABNT NBR 5841 e a ABNT NBR 5770 com grau de enferrujamento de F0 e grau de empolamento de d0/t0. Relatório de ensaio espessura da tinta utilizando norma ABNT NBR 10443/08. Relatório de ensaio conforme NBR 9209/1986, referente ensaio para determinação da massa de fosfato (1,36-g/m² de 16h). Para obtenção de resistência e durabilidade da pintura metálica do mobiliário. Emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO Documentos em nome da marca cotada.
6	QUADRO BRANCO,I120CMXC200CM. Confeccionado em MDF e laminado melamínico branco (fórmica). Fixadores superiores e inferiores - Moldura em alumínio anodizado. - Aparador de 30cm para apagador e canetinhas Acompanha Kit de Instalação –(não magnético)
7	Arquivo de Aço com 4 Gavetas Rolamento,Cor: Cinza texturizado.Fechamento por chave.Medidas após montagem: altura 1335mm x largura 460mm x profundidade 460mm. Cada gaveta suporta até 15 kg. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. Acompanha pés reguláveis de plástico.Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.

LOTE 02 – Móveis para as salas do ensino fundamental

Item	DESCRIÇÃO PRODUTO

1	Carteira escolar individual: cor casca de ovo ; Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 7/8 (parede 1,90mm), estrutura com três travessas entre as pernas para fins de reforço. Pés com ponteiras plásticas 7/8 internas fixadas através de encaixe, do tipo bola. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó na cor preto, processo de cura em estufa a 220°C. Peça em forma de "U" em tubo 7/8(parede 1,50mm) que serve de apoio ao gradil soldado às mesmas. Porta livros tipo gradil aramado de aço trefilado 1/4 e 3/16 redondos. Tampo(600x500mm) em compensado multilaminado de 18mm revestido com laminado melaminico de 0,8mm texturizado. Bordas com acabamento em alumínio tipo "T" em formato boleado e liso (dimensões 19mm x 13mm) na parte que é encaixado na madeira duas ranhuras de cada lado com distância entre elas de 4mm. A largura da peça encaixada de 2mm e com extremidade das ranhuras de 3,7mm. Raio de curvatura da parte boleada de 12°. Fixação do tampo na estrutura através de seis parafusos auto-atarraxantes. Altura total: 760mm. Apresentar junto à proposta de preços Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008 em nome do fabricante do móvel acompanhado do número do selo e do relatório de ensaio com imagem do produto especificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e relatório/laudo que comprove que o móvel atende na íntegra os requisitos da Norma NBR 14006/2008 emitido por Organismo Certificador de Produto. .
2	Cadeira escolar individual: cor casca de ovo; Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020, seção circular de 7/8" de diâmetro, chapa #16 (parede 1,50mm), dotada de 01(um) reforço transversal em tubo 7/8(parede 1,50mm) soldados na parte inferior do assento e 04 travessas de reforço entre as pernas em tubo 3/4(parede 1,06mm). Soldagem pelo sistema MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó na cor preto, processo de cura em estufa a 220°C. Fechamento dos topos dos tubos (inclusive os pés) com ponteiras em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura através de encaixe do tipo "bola". Assento(405x420x10mm) e encosto(400x200x10mm) em compensado multilaminado anatômico revestido com laminado melamínico texturizado, fixados a estrutura através de 8 rebites de alumínio 6.2x25 (4 no assento e 4 no encosto). Altura do assento ao chão 460mm e altura do encosto ao chão 850mm. Apresentar junto à proposta de preços Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008 em nome do fabricante do móvel acompanhado do número do selo e do relatório de ensaio com imagem do produto especificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e relatório/laudo que comprove que o móvel atende na íntegra os requisitos da Norma NBR 14006/2008 emitido por Organismo Certificador de Produto.
3	Conjunto mesa redonda com 6 cadeira revestido em fórmica na cor ovo. Mesa Redonda: Tampo 1.200 x 750 (L x A) em compensado multilaminado, revestido com laminado melamínico de alta pressão na cor ovo. Acabamento das bordas laterais coladas através do processo hot melt, com 2mm de espessura e cantos arredondados com raio de 2mm. Tampo fixado através de 08 parafusos. Estrutura dos pés em tubo 30x30 e requadro 20x30. Pés com ponteiras plásticas 30x30. A estrutura em aço receberá pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Cadeira escolar individual: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020, seção circular de 7/8□ de diâmetro, chapa #16 (parede 1,50mm), dotada de 01(um) reforço transversal em tubo 7/8(parede 1,50mm) soldados na parte inferior do assento e 04 travessas de reforço entre as pernas em tubo 3/4(parede 1,06mm). Soldagem pelo sistema MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó na cor preto, processo de cura em estufa a 220°C. Fechamento dos topos dos tubos (inclusive os pés) com ponteiras em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura através de encaixe do tipo □bola□. Assento(405x420x10mm) e encosto(400x200x10mm) em compensado multilaminado anatômico revestido com laminado melamínico texturizado, fixados a estrutura através de 8 rebites de alumínio 6.2x25 (4 no assento e 4 no encosto). Altura do assento ao chão 460mm e altura do encosto ao chão 850mm. Apresentar junto à proposta de preços Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008 em nome do fabricante do móvel acompanhado do número do selo e do relatório de ensaio com imagem do produto especificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e relatório/laudo que comprove que o móvel atende na íntegra os requisitos da Norma NBR 14006/2008 emitido por Organismo Certificador de Produto

4	Mesa sala de informatica Mesa de Computador cor ovo Material em madeira MDF 25mm com perfil de PVC , teclado retrátil Mesa tamanho de 1,20 x 0,60 cm Sem gaveteiro , com suporte CPU. Mesa reta com base em aço com sapatas reguladoras de desníveis de piso. Tampo Superior Confeccionado em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 25mm de espessura. Acabamento das bordas coladas através do processo hot melt, com 2mm de espessura e cantos arredondados com raio de 2mm. Painel Frontal Confeccionado em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura. Fixado a estrutura lateral através de encaixe com o sistema de parafusos e proporcionando maior sustentação para o mobiliário. Acabamento da borda coladas através do processo hot melt, com 1mm de espessura e cantos arredondados. Estruturas Laterais Estrutura de aço: Confeccionada na parte superior com tubo de aço 20x30mm com parede 1,2mm. Na sua parte central é utilizado duas colunas de tubo 30 x 50mm com parede 1,2mm, com calha removível de chapa de aço estampada com parede 0,9mm na sua parte interna para passagem de afiação. Parte inferior confeccionada em tubo 30 x 50mm com parede 1,2mm, com sapatas niveladoras em nylon injetado e tratamento superficial fosfatizado e em pintura epóxi (antiferruginosa). Medidas: 1200 x 600 x 740 mm (L X P X A) Teclado Suporte retrátil para Teclado, confeccionado em chapa inteiriça sem emendas, revestido com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura, com corrediças em aço e roldanas em nylon. Corpo Confeccionado em chapa inteiriça sem emendas, revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura. Montado através de encaixe pelo sistema de parafusos e proporcionando maior sustentação para o mobiliário. Acabamento com fita de borda colada através do processo hot melt, com 1 mm de espessura e cantos arredondados. Bandeja Confeccionada em chapa inteiriça sem emendas, revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura. Acabamento com fita de borda colada através do processo hot melt, com 1mm de espessura e cantos arredondados. Medindo: 600 X 380 X 100 mm (L X P X A) Suporte para CPU e Estabilizador Suporte para CPU e estabilizador contendo divisor interno, confeccionado em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura, com rodízios de duplo giro com trava em nylon (poliamida 6) com banda de rodagem revestido em poliuretano. Corpo Confeccionado em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura. Montado através de encaixe sistema de parafusos e proporcionando maior sustentação para o mobiliário. Acabamento com fita de borda colada através do processo hot melt, com 1 mm de espessura e cantos arredondados. Acabamento Confeccionado em chapa revestida com laminado melamínico em ambos os lados, com 18mm de espessura. Acabamento com fita de borda colada através do processo hot melt, com 1mm de espessura e cantos arredondados. Medindo: 280 X 450 X 325 mm (L X P X A) Apresentar junto com a proposta comercial os seguintes documentos: Relatório de ensaio de resistência a névoa salina pelo período de no mínimo 300 horas, utilizando a norma ABNT NBR 8094/83 material metálico revestido e não revestido. Emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO com ensaios realizados a partir do ano de 2015. E avaliados conforme ABNT NBR 5841 e a ABNT NBR 5770 com grau de enferrujamento de F0 e grau de empolamento de d0/t0. Relatório de ensaio espessura da tinta utilizando norma ABNT NBR 10443/08. Relatório de ensaio conforme NBR 9209/1986, referente ensaio para determinação da massa de fosfato (1,36-g/m² de 16h). Para obtenção de resistência e durabilidade da pintura metálica do mobiliário. Emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO Documentos em nome da marca cotada.

LOTE 03 – Móveis para salas do Ensino Infantil

Item	DESCRIÇÃO PRODUTO
1	Conjunto circular com 06 cadeiras e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor. Fabricado com estrutura mertálica em tubo ¾ com parede 1,06 com reforço no pés das cadeiras e gradil porta livros com ferro maciço de 4.8mm. Os metais deverão ser soldado com solda mig. O Tampo da carteiras medindo 560 x 300 x 340 confeccionado em compensado revestido em formica colorida lisa brilhante, formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central de 710 x 710 mm cor branca e tampo de compensado revestido em formica colorida lisa brilhante, 15 mm de espessura.Cadeiras: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020, seção circular de 7/8" de diâmetro, chapa #16 (parede 1,50mm), dotada de 01(um) reforço transversal em tubo 7/8(parede 1,50mm) soldados na parte inferior do assento e 04 travessas de reforço entre as pernas em tubo 3/4(parede 1,06mm). Soldagem pelo sistema MIG em todas as junções. proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó na cor preto, processo de cura em estufa a 220°C. Fechamento dos topos dos tubos (inclusive os pés) com ponteiras em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura através de encaixe do tipo "bola". Assento(340x310x10mm) e encosto(340x160x10mm) em compensado multilaminado anatômico revestido com laminado melamínico fixados a estrutura através de 8 rebites de alumínio 6.2x25 (4 no assento e 4 no encosto). Altura do assento ao chão 350mm e altura do encosto ao chão 680mm. Apresentar junto à proposta de preços Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008 em nome do fabricante do móvel acompanhado do número do selo e do relatório de ensaio com imagem do produto especificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e relatório/laudo que comprove que o móvel atende na íntegra os requisitos da Norma NBR 14006/2008 emitido por Organismo Certificador de Produto.

2	Carteira escolar infantil: casca de ovo Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 7/8 (parede 1,90mm), estrutura com três travessas entre as pernas para fins de reforço. Pés com ponteiras plásticas 7/8 internas fixadas através de encaixe, do tipo bola. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó na cor preto, processo de cura em estufa a 220°C. Peça em forma de "U" em tubo 7/8(parede 1,50mm) que serve de apoio ao gradil soldado às mesmas. Porta livros tipo gradil aramado de aço trefilado 1/4 e 3/16 redondos. Tampo(600x450mm) em compensado multilaminado de 18mm revestido com laminado melaminico de 0,8mm texturizado. Bordas com acabamento em alumínio tipo "T" em formato boleado e liso (dimensões 19mm x 13mm) na parte que é encaixado na madeira duas ranhuras de cada lado com distância entre elas de 4mm. A largura da peça encaixada de 2mm e com extremidade das ranhuras de 3,7mm. Raio de curvatura da parte boleada de 12°. Fixação do tampo na estrutura através de seis parafusos auto-atarraxantes. Altura total: 590mm. Apresentar junto à proposta de preços Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008 em nome do fabricante do móvel acompanhado do número do selo e do relatório de ensaio com imagem do produto especificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e relatório/laudo que comprove que o móvel atende na íntegra os requisitos da Norma NBR 14006/2008 emitido por Organismo Certificador de Produto
3	Cadeira escolar infantil:cor casca de ovo Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020, seção circular de 7/8" de diâmetro, chapa #16 (parede 1,50mm), dotada de 01(um) reforço transversal em tubo 7/8(parede 1,50mm) soldados na parte inferior do assento e 04 travessas de reforço entre as pernas em tubo 3/4(parede 1,06mm). Soldagem pelo sistema MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó na cor preto, processo de cura em estufa a 220°C. Fechamento dos topos dos tubos (inclusive os pés) com ponteiras em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura através de encaixe do tipo "bola". Assento(340x310x10mm) e encosto(340x160x10mm) em compensado multilaminado anatômico revestido com laminado melamínico fixados a estrutura através de 8 rebites de alumínio 6.2x25 (4 no assento e 4 no encosto). Altura do assento ao chão 350mm e altura do encosto ao chão 680mm. Apresentar junto à proposta de preços Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008 em nome do fabricante do móvel acompanhado do número do selo e do relatório de ensaio com imagem do produto especificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e relatório/laudo que comprove que o móvel atende na íntegra os requisitos da Norma NBR 14006/2008 emitido por Organismo Certificador de Produto.

4.1 - Valor item e lotes

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QTDE. Escola	QTDE. CMEIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL Escolas	VALOR TOTAL CMEIS
1	Armário 3 portas conforme descrição técnica constante do item; 4.descrição do objeto , deste termo	Unid.	3	5	680,00	2.040,00	3.400,00
2	Mesa de trabalho, c/ duas gavetas conforme descrição técnica constante do item; 4.descrição do objeto , deste termo	Unid.	6	5	418,33	2.509,98	2.091,65
3	Estante em Aço conforme descrição técnica constante do item; 4.descrição do objeto , deste termo	Unid.	13	0	292,67	3.804,71	0
4	Cadeira Fixa conforme descrição técnica constante do item; 4.descrição do objeto , deste termo	Unid.	15	3	180,00	2.700,00	540,00
5	Mesa(de reunião) oval conforme descrição técnica constante do item; 4.descrição do objeto , deste termo	Unid.	1	0	682,33	682,33	0
6	Quadro branco conforme descrição técnica constante do item; 4.descrição do objeto , deste termo	Unid.	3	0	532,00	1.596,00	0
7	Arquivo de aço 04 gavetas onforme descrição técnica constante do tem; 4.descrição do objeto , deste termo	unid	3	0	803,00	2.409,00	0
Total						15.742,02	6.031,65

Valor total do lote 1 – moveis para o Fundamental e Infantil R$ 21.773,67 (vinte e um mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e sete Centavos)

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QTDE. escolas	VALOR Unitário	VALOR TOTAL escolas
1	Carteira escolar individual conforme descrição técnica constante do item; 4.descrição do objeto , deste termo	Unid.	141	175,00	24.675,00
2	Cadeira escolar individual conforme descrição técnica constante do item; 4.descrição do objeto , deste termo	Unid.	171	134,67	23.028,57
3	Conjunto mesa redonda com 6 cadeira conforme descrição técnica constante do item; 4.descrição do objeto , deste termo	Conjunto	16	1.182,67	18.922.72
4	Mesa de computador conforme descrição técnica constante do item; 4.descrição do objeto , deste termo	Unid.	20	374,67	7.493,40

Valor total do lote 2 – moveis para salas de ensino fundamental R$ 74.119,69 (setenta e quatro mil reais e cento e dezenove reais e sessenta e nove reais)

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QTDE. CMEIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL CMEIS
1	Conjunto circular com 06 cadeiras e 06 carteiras e uma mesa central conforme descrição técnica constante do item; 4.descrição do objeto , deste termo	Conjunto	9	1.696,00	15.264,00
2	Carteira escolar infantil conforme descrição técnica constante do item 4.descrição do objeto deste termo	Unid.	260	146,00	37.960,00
3	Cadeira escolar Infantil conforme descrição técnica constante do item 4.descrição do objeto deste termo	Unid.	270	126,67	34.200,90

Valor total do lote 3 – moveis para as salas de ensino infantil R$ 87.424,90 (oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

Obs : todas as características dos produtos estão descritas no item 4 deste termo de referência.

5.LOCAL DA ENTREGA

Conforme segue:

Escolas Municipais:

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
EBM CAIC Irmã Joaquina Busarello	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
EBM Ida Beatriz B de Camargo	Rua Praia Grande, 434 – Majorca
EBM João Dias	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
EBM João Germano Machado	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Iperoba
EM Estaleiro	Estrada Geral do Estaleiro, s/n° - Vila da Glória
EM Ramiro Bueno da Rocha	Estrada Geral do Ervino, s/n° - Praia do Ervino

Centros Municipais de Educação Infantil:

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
CMEI Estrelinha do Amanhã	Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro Grande
CMEI Pedacinho do Céu	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
CMEI Peixinho Dourado	Rua Salvador, 346 – Enseada

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme requisição de despesa nº 50.1 e 50.2

7. FISCALIZAÇÃO
A execução será acompanhada pelos servidores responsáveis de cada Escola e CMEI e a fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Sul, por meio de servidores designados

8.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.ACEITAÇÃO DO OBJETO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

10. SANÇÕES
De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

11. FORMA E PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM
Entrega e montagem única nas Escolas e CMEIS relacionados no Item 5, no prazo de até 30 dias corridos após a solicitação da Secretaria de Educação, mediante protocolo de entrega devidamente assinado pela Direção da Escola e Coordenação do CMEI, conforme solicitação e cronograma de distribuição encaminhado pela Assessoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

12.PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

13. GARANTIA
- Todos os produtos deverão ser novos, de 1ª linha;
- Garantia mínima de 03 (três) meses para todos os produtos dos Lotes 1 ao 3;
- Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano para os produtos do Lote 4;

14. AMOSTRA
A empresa vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item de todos os lotes (1 ao 3), num prazo de até cinco dias úteis após o certame, para análise e aprovação dos produtos, junto ao Depósito da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Flordoaldo Nóbrega, nº 635 (anexo à EBM CAIC Irmã Joaquina) – Centro, neste município.

Aldair Nascimento Carvalho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 050/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018, cujo objeto é Aquisição de móveis para unidades municipais de ensino, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 050/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 050/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 050/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 050/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____ _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/2018, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Aquisição de móveis para unidades municipais de ensino, conforme especificações constantes do Edital, Anexo I e proposta da vencedora, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, irreajustável, cujo o pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pela Secretaria Municipal de Educação e o respectivo comprovante da execução/ entrega do objeto.

2.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

2.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1009 - Aquisição de Equipamentos nas Escolas
Elemento de Despesa	44905242 – Mobiliário e geral
Vínculo do Recurso	13600 – Salário Educação

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil
Projeto Atividade	1010 - Aquisição para equipamentos e móveis CMEIS
Elemento de Despesa	44905242 – Outros Materiais de Consumo
Vínculo do Recurso	13600 – Salário Educação

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

4.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

4.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

4.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

4.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega e montagem deverá ser efetuada nos locais relacionados no item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, mediante protocolo assinado pela Direção da Escola e Coordenação do CMEI, conforme cronograma de distribuição encaminhado pela Assessoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 45(quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA 9º - GARANTIA

9.1 Garantia mínima de 03 (três) meses para todos os produtos dos Lotes 1 ao 3.

9.2 Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano para os produtos do lote 4.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, seus anexos, e com os Termos da Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) fornecer o objeto gradativamente, conforme solicitação;

c) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração Municipal;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

e) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

g) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

h) o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

i) responsabilizar- se pela entrega dos materiais conforme estabelecido neste Contrato e Termo de Proposta da Contratada, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

j) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor designado.

11.2. A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:

a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;

c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;

e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;

f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;

g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Parágrafo Primeiro: A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 12ª - BASE LEGAL

12.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª – FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, __ de _____ de 2018.

RENATO GAMA LOBO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		XXXXXXXXXXXX CONTRATADA

DECRETO Nº 2.811/2018 - ANEXO I

Publicação Nº 1546452

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

ANEXO I

Programação Financeira da Receita e Despesa - 2018 - Consolidado (Exceto IPRESF)

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL													
Desepsa Prevista	10.761.184,37	11.160.623,10	11.631.612,24	12.322.629,90	11.817.013,37	12.246.160,30	16.067.908,08	11.035.619,31	12.064.911,58	11.743.359,07	13.269.320,63	19.272.856,96	153.393.198,91
Despesa C/Superávit Vinculado			330.549,00	330.549,00	330.549,00	330.549,00	330.549,00	330.549,00	330.549,00	330.549,00	330.549,00	330.550,50	3.305.491,50
Restos a Pagar 2017	4.576.158,07	3.691.956,15	1.516.640,55	1.316.214,31	1.124.067,49	1.035.227,30	1.028.586,68	812.336,68	812.336,68	812.336,68	812.336,68	812.336,68	18.350.533,95
RESTOS ANTERIORES A 2017	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	2.400.000,00
DDO 2017	1.162.339,57	322.069,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.484.408,71
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE - FIA													
Desepsa Prevista	18.521,00	18.521,00	66.321,00	56.321,00	56.321,00	56.321,00	56.321,00	56.321,00	56.321,00	56.321,00	56.321,00	46.323,00	600.254,00
Restos a Pagar 2017	5.122,24	3.579,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.701,83
Despesa C/Superávit			54.016,00	54.016,00	54.016,00	54.016,00	54.016,00	54.016,00	54.016,00	54.016,00	54.016,00	54.022,31	540.166,31
DDO 2017	317,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL													
Desepsa Prevista	2.705.423,58	2.899.960,73	3.479.048,07	3.442.855,09	3.528.813,37	3.035.684,32	4.198.383,08	3.569.530,40	3.347.848,58	3.736.922,88	4.655.319,19	6.641.407,71	45.241.197,00
Restos a Pagar 2017	2.199.420,65	563.707,09	563.707,09	563.707,09	350.149,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.240.691,37
RESTOS ANTERIORES A 2017			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	250.000,00	274.516,75	1.324.516,75
Despesa C/Superávit													
DDO 2017	338.789,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.789,88
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
Desepsa Prevista	27.359,90	19.069,43	31.723,89	39.665,79	62.980,70	119.399,04	90.125,70	366.616,04	289.949,25	133.653,43	170.097,21	230.914,88	1.581.555,26
Restos a Pagar 2017	124.295,20	96.137,51	**60.735,92**	54.581,73	55.019,73	54.581,73	54.110,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.462,56
RESTOS ANTERIORES A 2017			**19.943,51**	13.144,00	13.144,00	13.146,90							59.378,41
Despesa C/Superávit			**49.298,00**	**49.298,00**	**49.298,00**	**49.298,00**	**49.298,00**	**49.298,00**	**49.298,00**	**49.298,00**	**49.298,00**	49.304,39	492.986,39
DDO 2017	23.824,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.824,15
FUNDACAO CULTURAL ILHA DE S.F.S./FUCISF													
Desepsa Prevista	217.284,74	321.059,72	274.129,86	278.753,58	263.206,56	337.590,64	317.763,88	272.215,45	331.408,74	277.131,26	342.982,54	383.975,68	3.617.502,65
Restos a Pagar 2017	38.257,91	19.966,58	**15.636,41**	18.046,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.907,71
RESTOS ANTERIORES A 2017			**3.207,93**	1.798,66									5.006,59
Despesa C/Superávit			**20.544,00**	**20.544,00**	**20.544,00**	**20.544,00**	**20.544,00**	**20.544,00**	**20.544,00**	**20.544,00**	**20.544,00**	**20.549,83**	205.445,83
DDO 2017	48.553,32	35.619,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.172,61
CAMARA DE VEREADORES SAO FRANCISCO DO SUL													
Desepsa Prevista	922.146,26	922.144,00	922.144,00	922.144,00	922.144,00	922.144,00	922.144,00	922.144,00	922.144,00	922.144,00	922.144,00	922.144,00	11.065.730,26

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

ANEXO I

Programação Financeita da Receita e Despesa - 2018 - Consolidado (Exceto IPRESF)

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO													
Despesa Prevista	340.916,69	340.916,69	340.916,69	340.916,69	340.916,69	340.916,69	340.916,69	340.916,69	340.916,69	340.916,50	340.916,69	340.916,60	4.091.000,00
Restos a Pagar 2017	36.919,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.919,10
Despesa C/Superávit			226.107,00	226.107,00	226.107,00	226.107,00	226.107,00	226.107,00	226.107,00	226.107,00	226.107,00	226.109,72	2.261.072,72
			19.906.281,16	**20.351.292,65**	**19.514.290,36**	**19.141.685,92**	**24.056.773,85**	**18.356.213,57**	**19.146.350,52**	**19.003.298,82**	**21.699.951,94**	**29.805.929,01**	**255.344.231,95**
			16.579.091,03	**18.858.374,08**	**17.213.039,18**	**18.758.832,10**	**17.626.979,44**	**18.186.656,53**	**20.323.757,16**	**19.227.148,52**	**16.523.341,06**	**21.272.554,03**	**224.116.156,14**
													13.672.241,82
													19.734.985,96
			-3.327.190,13	**-1.492.918,57**	**-2.301.251,18**	**-382.853,82**	**-6.429.794,41**	**-169.557,04**	**1.177.406,64**	**223.849,70**	**-5.176.610,88**	**-8.533.374,98**	**2.179.151,97**

OBS: Conforme Decreto nº 2.78 5 de 17/01/2017, que dispõe sobre limitação de empenhos no âmbito dos Órgãons do Poder Executivo Municipal Fundos e Fundações e da outras providências, fica reduzido no mínimo de 15 % o limite de empenho para as despesas de manutenção com a fonte de recursos ordinários (010000000), com exceção dos empenhos inerentes as ações de manutenção da Saúde e Educação. No Presente Cronograma de desembolso somente o Cronograma da Prefeitura os valores constantes estão com a redução presvista no referido instrumento.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILA
Secretario Municipal de ADM. Finanças e Gestão de Pessoas

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

ANEXO II

Metas de Arrecadação Bimestral por Receita (Exceto IPRESF)

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 410000000000000 - Receitas correntes							
Previsto	42.912.138,58	38.170.335,13	38.277.394,31	37.993.511,96	41.801.980,03	40.876.251,93	240.031.611,94
Conta: 411000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria							
Previsto	16.018.395,99	11.377.699,70	10.529.889,36	10.492.141,85	12.361.593,77	11.065.593,47	71.845.314,14
Conta: 411100000000000 - Impostos							
Previsto	14.551.841,88	9.376.249,46	9.165.912,27	9.386.749,67	11.142.636,39	9.801.515,86	63.424.905,53
Conta: 411130000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza							
Previsto	118.090,24	612.173,50	1.050.672,39	991.237,66	1.622.323,26	1.784.017,95	6.178.515,00
Conta: 411130300000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte							
Previsto	118.090,24	612.173,50	1.050.672,39	991.237,66	1.622.323,26	1.784.017,95	6.178.515,00
Conta: 411130311000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal							
Previsto	118.005,83	612.173,27	962.242,04	991.237,66	1.622.323,26	1.784.017,94	6.090.000,00
Conta: 411130311030000 - Irrf retido nas fontes - trabalho							
Previsto	118.005,83	612.173,27	962.242,04	991.237,66	1.622.323,26	1.784.017,94	6.090.000,00
Conta: 411130341000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal							
Previsto	84,41	0,23	88.430,35	0,00	0,00	0,01	88.515,00
Conta: 411180000000000 - Impostos específicos de estados/df municípios							
Previsto	14.433.751,64	8.764.075,96	8.115.239,88	8.395.512,01	9.520.313,13	8.017.497,91	57.246.390,53
Conta: 411180100000000 - Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios							
Previsto	8.271.928,29	1.692.836,76	1.139.730,65	1.709.727,58	1.915.628,85	1.590.404,87	16.320.257,00
Conta: 411180111000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal							
Previsto	7.422.621,20	652.740,40	344.511,13	339.534,34	318.478,15	122.114,78	9.200.000,00
Conta: 411180112000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros							
Previsto	4.935,29	76.565,08	104.722,71	120.307,37	143.520,08	176.912,47	626.963,00
Conta: 411180113000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa							
Previsto	306.223,48	295.383,69	195.820,37	733.122,35	841.500,27	862.949,84	3.235.000,00
Conta: 411180114000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros							
Previsto	183.704,82	182.959,02	144.712,45	72.056,55	59.371,84	77.727,32	720.532,00
Conta: 411180141000000 - Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal							
Previsto	354.443,50	485.188,57	349.963,99	444.706,97	552.758,51	350.700,46	2.537.762,00
Conta: 411180200000000 - Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços							
Previsto	6.161.823,35	7.071.239,20	6.975.509,23	6.685.784,43	7.604.684,28	6.427.093,04	40.926.133,53

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Metas de Arrecadação Bimestral por Receita (Exceto IPRESF) ANEXO II

Conta: 411180231000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal							
Previsto	5.816.135,49	6.952.149,36	6.899.282,87	6.551.505,49	7.427.429,95	6.218.646,89	39.865.150,05
Conta: 411180231030000 - Imposto S/servicos de Qualquer Natureza							
Previsto	5.622.202,86	6.753.933,20	6.480.732,22	6.341.700,65	6.711.805,57	5.994.775,50	37.905.150,00
Conta: 411180231040000 - ISS - Simples							
Previsto	193.932,63	198.216,16	418.550,65	209.804,84	715.624,38	223.871,39	1.960.000,05
Conta: 411180232000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros							
Previsto	70.296,36	25.696,88	19.839,87	25.414,23	33.115,27	24.161,87	198.524,48
Conta: 411180232020000 - Multas e Juros de Mora de I.s.s.							
Previsto	70.296,36	25.696,88	19.839,87	25.414,23	33.115,27	24.161,87	198.524,48
Conta: 411180233000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - divida ativa							
Previsto	122.189,91	50.853,65	26.298,38	55.716,73	84.870,76	120.070,57	460.000,00
Conta: 411180234000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - divida ativa - multas e juros							
Previsto	153.201,59	42.539,31	30.088,11	53.147,98	59.268,30	64.213,71	402.459,00
Conta: 411200000000000 - Taxas							
Previsto	1.383.554,11	1.918.450,24	1.280.977,09	1.022.392,18	1.135.957,38	1.179.077,61	7.920.408,61
Conta: 411210000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia							
Previsto	653.494,57	856.816,90	591.196,89	549.431,00	449.094,46	466.704,79	3.566.738,61
Conta: 411210100000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização							
Previsto	491.538,57	694.860,90	429.240,89	387.475,00	287.138,46	304.732,79	2.594.986,61
Conta: 411210111000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal							
Previsto	491.538,57	694.860,90	429.240,89	387.475,00	287.138,46	304.732,79	2.594.986,61
Conta: 411210111001300 - Taxa fiscalizacao vigilância sanitária							
Previsto	35.539,77	90.295,13	91.147,83	87.419,14	105.535,30	72.042,83	481.980,00
Conta: 411210111002400 - Tx.lic.func.estabelecimento de comércio, ind. e prest.serviços							
Previsto	200.235,47	334.777,37	59.812,92	28.338,19	21.239,93	25.982,12	670.386,00
Conta: 411210111002700 - Taxa de funcionamento de estab. em horário especial							
Previsto	4.029,13	5.614,32	2.311,79	198,15	396,30	396,31	12.946,00
Conta: 411210111002800 - Taxa de licença para execução de obras							
Previsto	32.603,01	146.161,42	110.968,55	94.595,99	64.773,76	103.320,27	552.423,00
Conta: 411210111003000 - Taxa de utilização de área de domínio público							
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.735,00	15.235,00
Conta: 411210111003100 - Taxa aprovação de projeto de construção civil							
Previsto	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	16.389,00	101.389,00

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Metas de Arrecadação Bimestral por Receita (Exceto IPRESF) ANEXO II

Conta: 411210111003300 - Taxa de alinhamento e nivelamento							
Previsto	10.176,27	4.394,16	2.669,81	411,79	2.522,27	15.715,31	35.889,61
Conta: 411210111003400 - Taxa de apreensão, depósito ou liberação de animais							
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	5.000,00
Conta: 411210111004000 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia							
Previsto	63.776,71	57.886,03	119.132,51	136.984,25	54.190,83	49.804,67	481.775,00
Conta: 411210111004100 - AUTO DE INFRAÇÃO - OBRAS E POSTURAS							
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Conta: 411210111006000 - Taxas de serviços cadastrais							
Previsto	114.678,21	25.232,47	12.697,48	9.027,49	7.980,07	8.347,28	177.963,00
Conta: 411210200000000 - Taxas de fiscalização das telecomunicações							
Previsto	108.624,00	108.624,00	108.624,00	108.624,00	108.624,00	108.632,00	651.752,00
Conta: 411210222000000 - Taxa de fiscalização de funcionamento - tff - multas e juros							
Previsto	108.624,00	108.624,00	108.624,00	108.624,00	108.624,00	108.632,00	651.752,00
Conta: 411210400000000 - Taxa de controle e fiscalização ambiental							
Previsto	53.332,00	53.332,00	53.332,00	53.332,00	53.332,00	53.340,00	320.000,00
Conta: 411210411000000 - Taxa de controle e fiscalização ambiental - principal							
Previsto	53.332,00	53.332,00	53.332,00	53.332,00	53.332,00	53.340,00	320.000,00
Conta: 411210411070000 - Autorização Meio Ambiente							
Previsto	53.332,00	53.332,00	53.332,00	53.332,00	53.332,00	53.340,00	320.000,00
Conta: 411220000000000 - Taxas pela prestação de serviços							
Previsto	730.059,54	1.061.633,34	689.780,20	472.961,18	686.862,92	712.372,82	4.353.670,00
Conta: 411220100000000 - Taxas pela prestação de serviços							
Previsto	730.059,54	1.061.633,34	689.780,20	472.961,18	686.862,92	712.372,82	4.353.670,00
Conta: 411220111000000 - Taxas pela prestação de serviços - principal							
Previsto	730.059,54	1.061.633,34	689.780,20	472.961,18	686.862,92	712.372,82	4.353.670,00
Conta: 411220111140000 - Taxa de Cemiterio							
Previsto	5.306,60	9.245,74	11.038,79	9.042,48	12.363,11	9.844,28	56.841,00
Conta: 411220111150000 - Taxa Limpeza Publica							
Previsto	540.217,00	770.013,00	631.319,00	380.728,00	604.000,00	512.657,00	3.438.934,00
Conta: 411220111160000 - Outras taxas de prestação de serviços							
Previsto	184.535,94	282.374,60	47.422,41	83.190,70	70.499,81	189.871,54	857.895,00
Conta: 411300000000000 - Contribuição de melhoria							
Previsto	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	85.000,00	500.000,00

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Metas de Arrecadação Bimestral por Receita (Exceto IPRESF) ANEXO II

Conta: 411380000000000 - Contribuição de melhoria - específica e/m							
Previsto	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	85.000,00	500.000,00
Conta: 411380400000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares							
Previsto	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	85.000,00	500.000,00
Conta: 411380411000000 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal							
Previsto	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	85.000,00	500.000,00
Conta: 412000000000000 - Contribuições							
Previsto	776.801,03	841.483,80	782.390,37	722.802,53	706.580,16	765.942,11	4.596.000,00
Conta: 412400000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública							
Previsto	776.801,03	841.483,80	782.390,37	722.802,53	706.580,16	765.942,11	4.596.000,00
Conta: 412400011000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal							
Previsto	776.801,03	841.483,80	782.390,37	722.802,53	706.580,16	765.942,11	4.596.000,00
Conta: 412400011010000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP							
Previsto	776.801,03	841.483,80	782.390,37	722.802,53	706.580,16	765.942,11	4.596.000,00
Conta: 413000000000000 - Receita patrimonial							
Previsto	116.893,61	387.850,84	198.411,02	302.093,77	125.410,76	427.974,00	1.558.634,00
Conta: 413100000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado							
Previsto	40.530,78	208.747,87	33.059,42	166.545,14	37.359,20	54.617,59	540.860,00
Conta: 413100100000000 - Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação							
Previsto	40.530,78	208.747,87	33.059,42	166.545,14	37.359,20	54.617,59	540.860,00
Conta: 413100111000000 - Aluguéis e arrendamentos - principal							
Previsto	17.445,97	27.802,28	26.091,94	26.091,94	26.091,94	26.781,93	150.306,00
Conta: 413100111070000 - Aluguel do Mercado Municipal							
Previsto	4.845,97	11.402,28	9.691,94	9.691,94	9.691,94	9.691,93	55.016,00
Conta: 413100111080000 - Aluguel de Centros Esportivos							
Previsto	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.392,00	25.392,00
Conta: 413100111090000 - Aluguel do Cine Teatro X de Novembro							
Previsto	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	8.000,00
Conta: 413100111100000 - Outras Receitas de Alugueis							
Previsto	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	7.898,00	41.898,00
Conta: 413100111110000 - Aluguel do Terminal Turistico Portal Naval							
Previsto	1.800,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.800,00	20.000,00
Conta: 413100121000000 - Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - principal							
Previsto	23.084,81	180.945,59	6.967,48	140.453,20	11.267,26	27.835,66	390.554,00

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Metas de Arrecadação Bimestral por Receita (Exceto IPRESF)

ANEXO II

Conta: 413100121060000 - Foros							
Previsto	20.226,25	177.923,45	5.955,54	133.417,50	9.243,38	23.787,88	370.554,00
Conta: 413100121070000 - Laudêmios							
Previsto	2.858,56	3.022,14	1.011,94	7.035,70	2.023,88	4.047,78	20.000,00
Conta: 413200000000000 - Valores mobiliários							
Previsto	76.362,83	179.102,97	165.351,60	135.548,63	88.051,56	373.356,41	1.017.774,00
Conta: 413210000000000 - Juros e correções monetárias							
Previsto	76.362,83	179.102,97	165.351,60	135.548,63	88.051,56	373.356,41	1.017.774,00
Conta: 413210011000000 - Remuneração de depósitos bancários - principal							
Previsto	76.362,83	179.102,97	165.351,60	135.548,63	88.051,56	373.356,41	1.017.774,00
Conta: 413210011130000 - Receita de rem. dep. banc. rec. vinc.-royalties							
Previsto	520,52	1.845,87	1.222,08	1.449,64	1.448,76	1.013,13	7.500,00
Conta: 413210011160000 - Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-mde							
Previsto	2.345,97	3.334,56	3.182,83	3.093,77	2.434,74	2.108,13	16.500,00
Conta: 413210011190000 - Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-cide							
Previsto	2.322,72	2.263,48	2.225,52	2.117,22	1.596,59	1.274,47	11.800,00
Conta: 413210011210000 - Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-outros							
Previsto	32.586,33	134.100,40	120.735,94	91.178,22	45.090,82	36.308,29	460.000,00
Conta: 413210011240000 - Remuneração dep. recur. não vinculados-outros							
Previsto	38.587,29	37.558,66	37.985,23	37.709,78	37.480,65	332.652,39	521.974,00
Conta: 416000000000000 - Receita de serviços							
Previsto	4.000,00	4.000,00	48.437,00	4.000,00	4.000,00	5.392,00	69.829,00
Conta: 416100000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais							
Previsto	4.000,00	4.000,00	48.437,00	4.000,00	4.000,00	5.392,00	69.829,00
Conta: 416100100000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais							
Previsto	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.392,00	25.392,00
Conta: 416100111000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais - principal							
Previsto	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.392,00	25.392,00
Conta: 416100111490000 - Serviços de venda de editais							
Previsto	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.392,00	25.392,00
Conta: 416100200000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos							
Previsto	0,00	0,00	44.437,00	0,00	0,00	0,00	44.437,00
Conta: 416100211000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos - principal							
Previsto	0,00	0,00	44.437,00	0,00	0,00	0,00	44.437,00

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Metas de Arrecadação Bimestral por Receita (Exceto IPRESF)

ANEXO II

Conta: 417000000000000 - Transferências correntes							
Previsto	25.615.610,30	25.129.284,77	25.364.081,43	25.874.426,21	26.142.329,10	27.887.796,99	156.013.528,80
Conta: 417100000000000 - Transferências da união e de suas entidades							
Previsto	9.067.321,82	8.492.260,52	8.723.367,18	9.553.546,38	8.734.032,22	10.458.188,88	55.028.717,00
Conta: 417180000000000 - Transferências da união - específica e/m							
Previsto	9.067.321,82	8.492.260,52	8.723.367,18	9.553.546,38	8.734.032,22	10.458.188,88	55.028.717,00
Conta: 417180100000000 - Participação na receita da união							
Previsto	4.238.025,65	3.281.350,41	3.906.908,27	4.059.491,63	2.977.447,00	4.695.574,04	23.158.797,00
Conta: 417180121000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal							
Previsto	4.222.680,00	3.280.200,00	3.906.210,00	4.058.670,00	2.938.320,00	4.693.920,00	23.100.000,00
Conta: 417180151000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal							
Previsto	15.345,65	1.150,41	698,27	821,63	39.127,00	1.654,04	58.797,00
Conta: 417180200000000 - Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais							
Previsto	2.576.617,37	2.662.806,38	2.415.539,25	3.166.621,99	3.159.817,95	3.309.772,06	17.291.175,00
Conta: 417180221000000 - Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem - principal							
Previsto	9.307,38	10.125,73	4.718,00	8.615,87	10.773,07	15.482,95	59.023,00
Conta: 417180231000000 - Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal							
Previsto	847.696,18	722.743,49	554.052,82	1.242.777,08	1.268.378,25	1.441.012,18	6.076.660,00
Conta: 417180241000000 - Cota-parte royalties pelo excedente da produção do petróleo - lei nº 9.478/97, artigo 49, i e ii - principal							
Previsto	1.680.576,51	1.889.734,19	1.820.201,38	1.877.295,50	1.843.221,36	1.811.141,06	10.922.170,00
Conta: 417180261000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal							
Previsto	39.037,30	40.202,97	36.567,05	37.933,54	37.445,27	42.135,87	233.322,00
Conta: 417180300000000 - Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo							
Previsto	1.719.029,18	1.719.029,18	1.719.029,18	1.719.029,18	1.719.029,18	1.719.029,10	10.314.175,00
Conta: 417180311000000 - Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - principal							
Previsto	1.719.029,18	1.719.029,18	1.719.029,18	1.719.029,18	1.719.029,18	1.719.029,10	10.314.175,00
Conta: 417180311260000 - Transf. Sus - Farmacia Basica							
Previsto	59.716,66	59.716,66	59.716,66	59.716,66	59.716,66	59.716,70	358.300,00
Conta: 417180311270000 - Transf. Sus - P.a.b.							
Previsto	319.245,34	319.245,34	319.245,34	319.245,34	319.245,34	319.245,30	1.915.472,00
Conta: 417180311280000 - Transf. Sus - P.a.c.s.							
Previsto	99.820,00	99.820,00	99.820,00	99.820,00	99.820,00	99.820,00	598.920,00
Conta: 417180311290000 - Transf. Sus - Vigilancia Sanitaria							
Previsto	3.733,34	3.733,34	3.733,34	3.733,34	3.733,34	3.733,30	22.400,00

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Metas de Arrecadação Bimestral por Receita (Exceto IPRESF) ANEXO II

Conta: 417180311300000 - Transf. Sus /ecd							
Previsto	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,30	140.000,00
Conta: 417180311330000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus - Repasses Fundo a Fundo							
Previsto	16.791,66	16.791,66	16.791,66	16.791,66	16.791,66	16.791,70	100.750,00
Conta: 417180311340000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus - Repasses Fundo a Fundo							
Previsto	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	1.020.000,00
Conta: 417180311350000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus - Repasses Fundo a Fundo							
Previsto	925.617,50	925.617,50	925.617,50	925.617,50	925.617,50	925.617,50	5.553.705,00
Conta: 417180311380000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus - Repasses Fundo a Fundo							
Previsto	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Conta: 417180311440000 - Transf. Sus - Saude Bucal							
Previsto	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	255.000,00
Conta: 417180311470000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus - Repasses Fundo a Fundo							
Previsto	43.838,00	43.838,00	43.838,00	43.838,00	43.838,00	43.838,00	263.028,00
Conta: 417180311480000 - Transf. Sus - Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte Anvisa (parcela)							
Previsto	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	6.600,00
Conta: 417180400000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas							
Previsto	33.064,23	35.654,55	128.545,21	56.679,76	313.519,43	174.705,82	742.169,00
Conta: 417180411000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal							
Previsto	33.064,23	35.654,55	128.545,21	56.679,76	313.519,43	174.705,82	742.169,00
Conta: 417180411150000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas							
Previsto	2.234,91	803,74	26.714,52	13.255,59	6.317,44	36.066,80	85.393,00
Conta: 417180411180000 - Transf.rec.fnas-igd Suas							
Previsto	30.829,32	34.850,81	101.830,69	43.424,17	307.201,99	138.639,02	656.776,00
Conta: 417180500000000 - Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde							
Previsto	454.585,39	447.420,00	427.345,27	435.723,82	509.218,66	483.000,86	2.757.294,00
Conta: 417180511000000 - Transferências do salário-educação - principal							
Previsto	454.585,39	338.737,01	336.941,01	345.319,56	378.466,82	369.504,21	2.223.554,00
Conta: 417180521000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	15.800,00
Conta: 417180531000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal							
Previsto	0,00	72.782,99	90.404,26	90.404,26	130.751,84	97.696,65	482.040,00
Conta: 417180541000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal							
Previsto	0,00	35.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.900,00

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Prestação de Contas

Metas de Arrecadação Bimestral por Receita (Exceto IPRESF) ANEXO II

Conta: 417180600000000 - Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96							
Previsto	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.107,00	276.107,00
Conta: 417180611000000 - Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal							
Previsto	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.107,00	276.107,00
Conta: 417181000000000 - Transferências de convênios da união e de suas entidades							
Previsto	0,00	300.000,00	80.000,00	70.000,00	9.000,00	30.000,00	489.000,00
Conta: 417181091000000 - Outras transferências de convênios da união - principal							
Previsto	0,00	300.000,00	80.000,00	70.000,00	9.000,00	30.000,00	489.000,00
Conta: 417181091040000 - Transf. de Conv. Uniao Outras Receitas							
Previsto	0,00	250.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	20.000,00	370.000,00
Conta: 417181091060000 - Transf. de Conv. Uniao Out. Receitas							
Previsto	0,00	50.000,00	30.000,00	20.000,00	9.000,00	10.000,00	119.000,00
Conta: 417200000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades							
Previsto	12.851.900,96	12.857.879,19	13.023.798,33	12.837.031,51	13.324.055,31	13.167.127,70	78.061.793,00
Conta: 417280000000000 - Transferências dos estados - específica e/m							
Previsto	12.851.900,96	12.857.879,19	13.023.798,33	12.837.031,51	13.324.055,31	13.167.127,70	78.061.793,00
Conta: 417280100000000 - Participação na receita dos estados							
Previsto	12.230.165,85	12.624.425,53	12.053.756,50	12.283.125,83	12.975.725,29	13.009.356,00	75.176.555,00
Conta: 417280111000000 - Cota-parte do ICMS - principal							
Previsto	11.560.615,50	11.755.485,00	11.127.259,50	11.340.420,00	12.170.550,00	12.395.670,00	70.350.000,00
Conta: 417280121000000 - Cota-parte do IPVA - principal							
Previsto	501.324,00	715.571,00	778.902,00	771.109,00	606.057,00	422.307,00	3.795.270,00
Conta: 417280131000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal							
Previsto	157.840,00	143.398,00	147.595,00	160.915,00	187.943,00	191.379,00	989.070,00
Conta: 417280141000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal							
Previsto	10.386,35	9.971,53	0,00	10.681,83	11.175,29	0,00	42.215,00
Conta: 417280300000000 - Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo							
Previsto	97.771,66	97.771,66	97.771,66	97.771,66	97.771,66	97.771,70	586.630,00
Conta: 417280311000000 - Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo - principal							
Previsto	97.771,66	97.771,66	97.771,66	97.771,66	97.771,66	97.771,70	586.630,00
Conta: 417280311070000 - Transf. Rec. Estado Saude Fundo a Fundo							
Previsto	97.771,66	97.771,66	97.771,66	97.771,66	97.771,66	97.771,70	586.630,00
Conta: 417281000000000 - Transferência de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades							
Previsto	523.963,45	135.682,00	872.270,17	456.134,02	250.558,36	60.000,00	2.298.608,00

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Metas de Arrecadação Bimestral por Receita (Exceto IPRESF)

ANEXO II

Conta: 417281021000000 - Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação - principal							
Previsto	323.963,45	28.090,00	762.270,17	381.134,02	190.558,36	0,00	1.686.016,00
Conta: 417281021030000 - Transf. Conv. Estado Destrinado a Educa							
Previsto	323.963,45	0,00	762.270,17	381.134,02	190.558,36	0,00	1.657.926,00
Conta: 417281021040000 - Outras Transferencias de Convenios Estado Destinandos a Educacao							
Previsto	0,00	28.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.090,00
Conta: 417281091000000 - Outras transferências de convênio dos estados - principal							
Previsto	200.000,00	107.592,00	110.000,00	75.000,00	60.000,00	60.000,00	612.592,00
Conta: 417281091090000 - Outras Tranferencias de Convenios dos Estados - Turismo							
Previsto	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Conta: 417281091120000 - Outras Tranferencias de Convenios dos Estados							
Previsto	0,00	7.592,00	110.000,00	75.000,00	60.000,00	60.000,00	312.592,00
Conta: 417300000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades							
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Conta: 417380000000000 - Transferências dos municípios - específica e/m							
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Conta: 417381000000000 - Transferência de convênios dos municípios e de suas entidades							
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Conta: 417381011000000 - Transferências de convênio dos municípios para o sistema único de saúde - SUS - principal							
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Conta: 417381011030000 - Transf. P/sus Municipio de Araguari (17630100010000 - 206 e 2007)							
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Conta: 417381011040000 - Transf. P/sus Municipio Bal Barra do Sul							
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Conta: 417400000000000 - Transferências de instituições privadas							
Previsto	212.812,87	225.600,00	75.600,00	75.600,00	469.573,47	119.983,66	1.179.170,00
Conta: 417400011000000 - Transferências de instituições privadas - principal							
Previsto	0,00	75.600,00	75.600,00	75.600,00	75.600,00	75.600,00	378.000,00
Conta: 417400011020000 - Transferencias de Instituicoes Privadas							
Previsto	0,00	75.600,00	75.600,00	75.600,00	75.600,00	75.600,00	378.000,00
Conta: 417480000000000 - Transferências de instituições privadas - específica e/m							
Previsto	212.812,87	150.000,00	0,00	0,00	393.973,47	44.383,66	801.170,00

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Metas de Arrecadação Bimestral por Receita (Exceto IPRESF) ANEXO II

Conta: 417481000000000 - Transferência de convênios de instituições privadas							
Previsto	212.812,87	150.000,00	0,00	0,00	393.973,47	44.383,66	801.170,00
Conta: 417481011000000 - Transferência de convênios de instituições privadas - principal							
Previsto	212.812,87	150.000,00	0,00	0,00	393.973,47	44.383,66	801.170,00
Conta: 417481011020000 - Transferencia de Instituicoes Privadas							
Previsto	212.812,87	150.000,00	0,00	0,00	393.973,47	44.383,66	801.170,00
Conta: 417500000000000 - Transferências de outras instituições públicas							
Previsto	3.478.574,65	3.548.545,06	3.536.315,92	3.403.248,32	3.609.668,10	4.137.496,75	21.713.848,80
Conta: 417580000000000 - Transferências de outras instituições públicas - especifica e/m							
Previsto	3.478.574,65	3.548.545,06	3.536.315,92	3.403.248,32	3.609.668,10	4.137.496,75	21.713.848,80
Conta: 417580100000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB							
Previsto	3.478.574,65	3.548.545,06	3.536.315,92	3.403.248,32	3.609.668,10	4.137.496,75	21.713.848,80
Conta: 417580111000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal							
Previsto	3.478.574,65	3.548.545,06	3.536.315,92	3.403.248,32	3.609.668,10	4.137.496,75	21.713.848,80
Conta: 417580111030000 - Transf. Recursos do Fundeb- 90,08% 11.800 / 9,92% 11.900							
Previsto	3.478.574,65	3.548.545,06	3.536.315,92	3.403.248,32	3.609.668,10	4.137.496,75	21.713.848,80
Conta: 419000000000000 - Outras receitas correntes							
Previsto	380.437,65	430.016,02	1.354.185,13	598.047,60	2.462.066,24	723.553,36	5.948.306,00
Conta: 419100000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais							
Previsto	156.125,93	8.201,13	133.546,56	21,64	189,35	77.615,39	375.700,00
Conta: 419100100000000 - Multas previstas em legislação especifica							
Previsto	152.736,79	0,00	129.284,73	0,00	0,00	73.678,48	355.700,00
Conta: 419100111000000 - Multas previstas em legislação especifica - principal							
Previsto	152.736,79	0,00	129.284,73	0,00	0,00	73.678,48	355.700,00
Conta: 419100111500000 - Multas por autos de infração							
Previsto	152.736,79	0,00	129.284,73	0,00	0,00	73.678,48	355.700,00
Conta: 419100600000000 - Multas por danos ambientais							
Previsto	3.389,14	8.201,13	4.261,83	21,64	189,35	3.936,91	20.000,00
Conta: 419100611000000 - Multas administrativas por danos ambientais - principal							
Previsto	3.389,14	8.201,13	4.261,83	21,64	189,35	3.936,91	20.000,00
Conta: 419200000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos							
Previsto	86.378,29	255.494,11	461.875,55	252.210,54	1.835.349,50	111.692,01	3.003.000,00

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Metas de Arrecadação Bimestral por Receita (Exceto IPRESF) ANEXO II

Conta: 419210000000000 - Indenizações							
Previsto	659,19	500,00	500,00	500,00	500,00	340,81	3.000,00
Conta: 419219900000000 - Outras indenizações							
Previsto	659,19	500,00	500,00	500,00	500,00	340,81	3.000,00
Conta: 419219911000000 - Outras indenizações - principal							
Previsto	659,19	500,00	500,00	500,00	500,00	340,81	3.000,00
Conta: 419219911010000 - Outras indenizações							
Previsto	659,19	500,00	500,00	500,00	500,00	340,81	3.000,00
Conta: 419220000000000 - Restituições							
Previsto	85.719,10	254.994,11	461.375,55	251.710,54	1.834.849,50	111.351,20	3.000.000,00
Conta: 419229900000000 - Outras restituições							
Previsto	85.719,10	254.994,11	461.375,55	251.710,54	1.834.849,50	111.351,20	3.000.000,00
Conta: 419229911000000 - Outras restituições - principal							
Previsto	85.719,10	254.994,11	461.375,55	251.710,54	1.834.849,50	111.351,20	3.000.000,00
Conta: 419229911040000 - Outras restituições							
Previsto	85.719,10	254.994,11	461.375,55	251.710,54	1.834.849,50	111.351,20	3.000.000,00
Conta: 419900000000000 - Demais receitas correntes							
Previsto	137.933,43	166.320,78	758.763,02	345.815,42	626.527,39	534.245,96	2.569.606,00
Conta: 419901200000000 - Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência							
Previsto	4.391,59	20.963,31	26.923,70	64.884,78	173.693,64	14.525,98	305.383,00
Conta: 419901221000000 - Ônus de sucumbência - principal							
Previsto	4.391,59	20.963,31	26.923,70	64.884,78	173.693,64	14.525,98	305.383,00
Conta: 419909900000000 - Outras receitas							
Previsto	133.541,84	145.357,47	731.839,32	280.930,64	452.833,75	519.719,98	2.264.223,00
Conta: 419909911000000 - Outras receitas - primárias - principal							
Previsto	106.127,06	112.850,48	712.640,83	221.642,38	440.871,57	502.909,68	2.097.042,00
Conta: 419909911180000 - Expediente de Transito							
Previsto	16.425,11	21.920,73	35.492,10	61.541,22	94.987,74	80.822,10	311.189,00
Conta: 419909911210000 - Pro-moradia Majorca							
Previsto	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	2.853,00	22.853,00
Conta: 419909911310000 - Outras Receitas							
Previsto	85.701,95	86.929,75	673.148,73	156.101,16	341.883,83	419.234,58	1.763.000,00
Conta: 419909912000000 - Outras receitas - primárias - multas e juros							
Previsto	0,00	0,00	0,00	47.181,00	0,00	0,00	47.181,00

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Prestação de Contas

Metas de Arrecadação Bimestral por Receita (Exceto IPRESF) ANEXO II

Conta: 419909912040000 - Outras multas							
Previsto	0,00	0,00	0,00	47.181,00	0,00	0,00	47.181,00
Conta: 419909912040100 - Outras Multas							
Previsto	0,00	0,00	0,00	47.181,00	0,00	0,00	47.181,00
Conta: 419909912040101 - Outras Multas - Fonte 01000000							
Previsto	0,00	0,00	0,00	47.181,00	0,00	0,00	47.181,00
Conta: 419909914000000 - Outras receitas - primárias - dívida ativa - multas e juros							
Previsto	27.414,78	32.506,99	19.198,49	12.107,26	11.962,18	16.810,30	120.000,00
Conta: 419909914010000 - Outras multas e juros de mora dívida ativa de outras receitas - principal							
Previsto	27.414,78	32.506,99	19.198,49	12.107,26	11.962,18	16.810,30	120.000,00
Conta: 420000000000000 - Receitas de capital							
Previsto	10.000,00	510.000,00	960.000,00	960.000,00	1.010.000,00	348.393,00	3.798.393,00
Conta: 422000000000000 - Alienação de bens							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Conta: 422100000000000 - Alienação de bens móveis							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Conta: 422130000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Conta: 422130011000000 - Alienação de bens móveis e semoventes - principal							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Conta: 422130011100000 - Alienação de outros bens móveis							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Conta: 424000000000000 - Transferências de capital							
Previsto	10.000,00	510.000,00	960.000,00	960.000,00	1.010.000,00	346.393,00	3.796.393,00
Conta: 424100000000000 - Transferências da união e de suas entidades							
Previsto	10.000,00	510.000,00	710.000,00	710.000,00	710.000,00	199.415,00	2.849.415,00
Conta: 424180000000000 - Transferências da união							
Previsto	10.000,00	510.000,00	710.000,00	710.000,00	710.000,00	199.415,00	2.849.415,00
Conta: 424180500000000 - Transferências de recursos destinados a programas de educação							
Previsto	0,00	200.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	139.415,00	1.539.415,00
Conta: 424180510000000 - Transferências de recursos destinados a programas de educação							
Previsto	0,00	200.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	139.415,00	1.539.415,00
Conta: 424181000000000 - Transferência de convênios da união e de suas entidades							
Previsto	10.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	60.000,00	1.310.000,00

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Metas de Arrecadação Bimestral por Receita (Exceto IPRESF) ANEXO II

Conta: 424181011000000 - Transferências de convênio da união para o sistema único de saúde - SUS - principal							
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Conta: 424181061000000 - Transferências de convênios da união destinadas a programas de meio ambiente - principal							
Previsto	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00
Conta: 424181091000000 - Outras transferências de convênios da união - principal							
Previsto	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	1.000.000,00
Conta: 424181091060000 - Outras Transferencias de Convenio Uniao							
Previsto	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	1.000.000,00
Conta: 424200000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades							
Previsto	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00	100.000,00	800.000,00
Conta: 424280000000000 - Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades							
Previsto	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00	100.000,00	800.000,00
Conta: 424281000000000 - Transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades							
Previsto	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00	100.000,00	800.000,00
Conta: 424281091000000 - Outras transferências de convênio dos estados - principal							
Previsto	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00	100.000,00	800.000,00
Conta: 424281091070000 - Outras Transf. de Convenio dos Estados - Trapiche							
Previsto	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	600.000,00
Conta: 424281091120000 - Outras Transf. de Convenio Estado Outros							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
Conta: 424400000000000 - Transferências de instituições privadas							
Previsto	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	46.978,00	146.978,00
Conta: 424480000000000 - Transferências de instituições privadas - especifica e/m							
Previsto	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	46.978,00	146.978,00
Conta: 424481000000000 - Transferências de convênios de instituições privadas							
Previsto	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	46.978,00	146.978,00
Conta: 424481012000000 - Transf.de Convenios de Instituicoes Privadas							
Previsto	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	46.978,00	146.978,00
Conta: 910000000000000 - Receitas correntes							
Previsto	3.375.755,57	3.242.870,02	3.265.523,03	3.139.875,99	3.261.074,35	3.428.749,84	19.713.848,80
Conta: 917000000000000 - Transferências correntes							
Previsto	3.375.755,57	3.242.870,02	3.265.523,03	3.139.875,99	3.261.074,35	3.428.749,84	19.713.848,80
Conta: 917100000000000 - Transferências da união e de suas entidades							
Previsto	933.403,22	724.305,50	860.885,94	682.550,51	657.835,75	827.999,88	4.686.980,80

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Prestação de Contas

Metas de Arrecadação Bimestral por Receita (Exceto IPRESF)

ANEXO II

Conta: 917180000000000 - Transferências da união - específica e/m							
Previsto	933.403,22	724.305,50	860.885,94	682.550,51	657.835,75	827.999,88	4.686.980,80
Conta: 917180100000000 - Participação na receita da união							
Previsto	924.199,66	715.101,94	851.682,38	673.346,95	648.632,19	818.796,28	4.631.759,40
Conta: 917180121000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal							
Previsto	921.130,52	714.871,88	851.542,75	673.182,66	640.806,71	818.465,48	4.620.000,00
Conta: 917180151000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal							
Previsto	3.069,14	230,06	139,63	164,29	7.825,48	330,80	11.759,40
Conta: 917180600000000 - Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96							
Previsto	9.203,56	9.203,56	9.203,56	9.203,56	9.203,56	9.203,60	55.221,40
Conta: 917180611000000 - Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal							
Previsto	9.203,56	9.203,56	9.203,56	9.203,56	9.203,56	9.203,60	55.221,40
Conta: 917200000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades							
Previsto	2.442.352,35	2.518.564,52	2.404.637,09	2.457.325,48	2.603.238,60	2.600.749,96	15.026.868,00
Conta: 917280000000000 - Transferências dos estados - específica e/m							
Previsto	2.442.352,35	2.518.564,52	2.404.637,09	2.457.325,48	2.603.238,60	2.600.749,96	15.026.868,00
Conta: 917280100000000 - Participação na receita dos estados							
Previsto	2.442.352,35	2.518.564,52	2.404.637,09	2.457.325,48	2.603.238,60	2.600.749,96	15.026.868,00
Conta: 917280111000000 - Cota-parte do ICMS - principal							
Previsto	2.312.446,74	2.351.748,69	2.224.225,92	2.268.985,28	2.433.964,22	2.478.629,15	14.070.000,00
Conta: 917280121000000 - Cota-parte do IPVA - principal							
Previsto	100.660,40	138.490,62	151.256,98	156.554,97	132.150,27	79.940,76	759.054,00
Conta: 917280131000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal							
Previsto	29.245,21	28.325,21	29.154,19	31.785,23	37.124,11	42.180,05	197.814,00
Total Previsto	**39.546.383,01**	**35.437.465,11**	**35.971.871,28**	**35.813.635,97**	**39.550.905,68**	**37.795.895,09**	**224.116.156,14**

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário de Administração Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 2.811/2018 - ANEXO III

Publicação Nº 1546475

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

ANEXO III

Metas de Arrecadação Mensal - 2018 - Consolidado - (Exceto IPRESF)

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PREFEITURA													
Conta: 410000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	16.814.753,84	24.009.488,87	17.055.363,78	18.984.128,83	17.255.883,20	18.794.517,23	17.592.609,49	18.229.502,73	19.890.812,94	19.131.838,05	16.881.217,68	21.542.779,30	226.182.895,94
Conta: 411000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	4.737.798,41	11.245.057,81	5.009.285,17	6.278.119,40	4.837.250,56	5.601.490,97	4.930.374,92	5.474.347,79	6.742.367,00	5.513.691,47	4.658.675,32	6.334.875,32	71.363.334,14
Conta: 411100000000000 - Impostos													
Previsto	4.041.369,22	10.510.472,66	4.127.206,80	5.249.042,66	4.241.676,33	4.924.235,94	4.407.694,83	4.979.054,84	6.226.537,48	4.916.098,91	4.091.034,04	5.710.481,82	63.424.905,53
Conta: 411130000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza													
Previsto	106.409,99	11.680,25	229.441,29	382.732,21	441.743,48	608.928,91	368.222,54	623.015,12	1.114.991,31	507.331,95	135.403,88	1.648.614,07	6.178.515,00
Conta: 411180000000000 - Impostos específicos de estados/df municípios													
Previsto	3.934.959,23	10.498.792,41	3.897.765,51	4.866.310,45	3.799.932,85	4.315.307,03	4.039.472,29	4.356.039,72	5.111.546,17	4.408.766,96	3.955.630,16	4.061.867,75	57.246.390,53
Conta: 411200000000000 - Taxas													
Previsto	654.929,19	693.085,15	840.578,37	987.576,74	554.074,23	635.755,03	481.180,09	453.792,95	474.329,52	556.092,56	526.141,28	580.893,50	7.438.428,61
Conta: 411210000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	270.015,62	347.939,18	360.832,32	405.689,45	237.362,02	262.687,04	207.190,29	254.821,57	168.530,94	175.028,22	190.740,99	203.920,97	3.084.758,61
Conta: 411220000000000 - Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	384.913,57	345.145,97	479.746,05	581.887,29	316.712,21	373.067,99	273.989,80	198.971,38	305.798,58	381.064,34	335.400,29	376.972,53	4.353.670,00
Conta: 411300000000000 - Contribuição de melhoria													
Previsto	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	43.500,00	500.000,00
Conta: 411380000000000 - Contribuição de melhoria - específica e/m													
Previsto	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	43.500,00	500.000,00
Conta: 412000000000000 - Contribuições													
Previsto	373.046,04	403.754,99	377.194,94	464.288,86	391.132,74	391.257,63	361.967,28	360.835,25	352.171,76	354.408,40	390.298,41	375.643,70	4.596.000,00
Conta: 412400000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	373.046,04	403.754,99	377.194,94	464.288,86	391.132,74	391.257,63	361.967,28	360.835,25	352.171,76	354.408,40	390.298,41	375.643,70	4.596.000,00
Conta: 413000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	49.564,05	31.729,56	273.514,03	74.936,81	88.640,16	70.370,86	82.656,10	180.037,67	45.638,01	40.372,75	325.058,07	57.115,93	1.319.634,00
Conta: 413100000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	27.889,14	10.841,64	192.901,90	10.245,97	17.213,45	10.245,97	20.285,22	140.659,92	18.331,06	13.428,14	15.652,82	35.164,77	512.860,00
Conta: 413200000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	21.674,91	20.887,92	80.612,13	64.690,84	71.426,71	60.124,89	62.370,88	39.377,75	27.306,95	26.944,61	309.405,25	21.951,16	806.774,00
Conta: 413210000000000 - Juros e correções monetárias													
Previsto	21.674,91	20.887,92	80.612,13	64.690,84	71.426,71	60.124,89	62.370,88	39.377,75	27.306,95	26.944,61	309.405,25	21.951,16	806.774,00
Conta: 416000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	46.437,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.392,00	69.829,00

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

ANEXO III

Metas de Arrecadação Mensal - 2018 - Consolidado - (Exceto IPRESF)

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Conta: 416100000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	46.437,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.392,00	69.829,00
Conta: 417000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	11.586.426,88	12.061.505,48	11.197.210,24	11.941.427,14	11.713.235,49	11.564.899,89	12.021.494,85	11.818.850,76	11.669.099,27	11.849.336,09	11.198.280,54	14.503.026,17	143.124.792,80
Conta: 417100000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	3.064.600,89	4.250.627,52	3.220.340,14	3.467.236,65	3.444.091,29	3.401.701,50	4.061.491,90	3.696.345,54	2.962.603,60	3.729.880,01	3.191.078,65	5.363.375,31	43.853.373,00
Conta: 417180000000000 - Transferências da união - específica e/m													
Previsto	3.064.600,89	4.250.627,52	3.220.340,14	3.467.236,65	3.444.091,29	3.401.701,50	4.061.491,90	3.696.345,54	2.962.603,60	3.729.880,01	3.191.078,65	5.363.375,31	43.853.373,00
Conta: 417200000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	6.744.663,30	6.009.466,00	6.223.688,00	6.528.827,53	6.536.875,97	6.359.150,70	6.282.715,49	6.396.544,36	6.827.776,36	6.338.507,29	6.252.512,00	6.756.844,00	77.257.571,00
Conta: 417280000000000 - Transferências dos estados - específica e/m													
Previsto	6.744.663,30	6.009.466,00	6.223.688,00	6.528.827,53	6.536.875,97	6.359.150,70	6.282.715,49	6.396.544,36	6.827.776,36	6.338.507,29	6.252.512,00	6.756.844,00	77.257.571,00
Conta: 417400000000000 - Transferências de instituições privadas													
Previsto	0,00	100.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Conta: 417480000000000 - Transferências de instituições privadas - específica e/m													
Previsto	0,00	100.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Conta: 417500000000000 - Transferências de outras instituições públicas													
Previsto	1.777.162,69	1.701.411,96	1.753.182,10	1.795.362,96	1.732.268,23	1.804.047,69	1.677.287,46	1.725.960,86	1.828.719,31	1.780.948,79	1.754.689,89	2.382.806,86	21.713.848,80
Conta: 417580000000000 - Transferências de outras instituições públicas - específica e/m													
Previsto	1.777.162,69	1.701.411,96	1.753.182,10	1.795.362,96	1.732.268,23	1.804.047,69	1.677.287,46	1.725.960,86	1.828.719,31	1.780.948,79	1.754.689,89	2.382.806,86	21.713.848,80
Conta: 419000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	65.918,46	265.441,03	196.159,40	223.356,62	179.187,25	1.164.497,88	194.116,34	393.431,26	1.079.536,90	1.372.029,34	306.905,34	268.726,18	5.709.306,00
Conta: 419100000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais													
Previsto	1.301,10	154.824,83	3.047,66	5.153,47	4.251,01	129.295,55	10,82	10,82	189,35	0,00	77.080,05	535,34	375.700,00
Conta: 419200000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos													
Previsto	27.380,86	58.338,24	111.599,57	143.394,54	112.156,98	349.218,57	91.200,02	160.510,52	802.220,51	1.032.628,99	11.288,52	100.062,68	3.000.000,00
Conta: 419220000000000 - Restituições													
Previsto	27.380,86	58.338,24	111.599,57	143.394,54	112.156,98	349.218,57	91.200,02	160.510,52	802.220,51	1.032.628,99	11.288,52	100.062,68	3.000.000,00
Conta: 419900000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	37.236,50	52.277,96	81.512,17	74.808,61	62.779,26	685.983,76	102.905,50	232.909,92	277.127,04	339.400,35	218.536,77	168.128,16	2.333.606,00
Conta: 420000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	0,00	0,00	50.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	750.000,00	250.000,00	100.000,00	189.415,00	3.589.415,00
Conta: 424000000000000 - Transferências de capital													
Previsto	0,00	0,00	50.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	750.000,00	250.000,00	100.000,00	189.415,00	3.589.415,00
Conta: 424100000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	0,00	0,00	50.000,00	450.000,00	250.000,00	450.000,00	250.000,00	450.000,00	450.000,00	250.000,00	0,00	189.415,00	2.789.415,00

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

ANEXO III

Metas de Arrecadação Mensal - 2018 - Consolidado - (Exceto IPRESF)

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Conta: 424180000000000 - Transferências da união													
Previsto	0,00	0,00	50.000,00	450.000,00	250.000,00	450.000,00	250.000,00	450.000,00	450.000,00	250.000,00	0,00	189.415,00	2.789.415,00
Conta: 424200000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100.000,00	0,00	800.000,00
Conta: 424280000000000 - Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100.000,00	0,00	800.000,00
Conta: 910000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	1.689.521,96	1.686.233,61	1.571.748,44	1.671.121,58	1.621.321,73	1.644.201,30	1.532.513,54	1.607.362,45	1.643.895,93	1.617.178,42	1.603.299,12	1.825.450,72	19.713.848,80
Conta: 917000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	1.689.521,96	1.686.233,61	1.571.748,44	1.671.121,58	1.621.321,73	1.644.201,30	1.532.513,54	1.607.362,45	1.643.895,93	1.617.178,42	1.603.299,12	1.825.450,72	19.713.848,80
Conta: 917100000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	408.281,46	525.121,76	328.944,86	395.360,64	447.798,65	413.087,29	320.147,62	362.402,89	306.726,84	351.108,91	354.844,48	473.155,40	4.686.980,80
Conta: 917180000000000 - Transferências da união - específica e/m													
Previsto	408.281,46	525.121,76	328.944,86	395.360,64	447.798,65	413.087,29	320.147,62	362.402,89	306.726,84	351.108,91	354.844,48	473.155,40	4.686.980,80
Conta: 917200000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	1.281.240,50	1.161.111,85	1.242.803,58	1.275.760,94	1.173.523,08	1.231.114,01	1.212.365,92	1.244.959,56	1.337.169,09	1.266.069,51	1.248.454,64	1.352.295,32	15.026.868,00
Conta: 917280000000000 - Transferências dos estados - específica e/m													
Previsto	1.281.240,50	1.161.111,85	1.242.803,58	1.275.760,94	1.173.523,08	1.231.114,01	1.212.365,92	1.244.959,56	1.337.169,09	1.266.069,51	1.248.454,64	1.352.295,32	15.026.868,00
Total (I)	**15.125.231,88**	**22.323.255,26**	**15.533.615,34**	**17.763.007,25**	**16.084.561,47**	**17.600.315,93**	**16.510.095,95**	**17.072.140,28**	**18.996.917,01**	**17.764.659,63**	**15.377.918,56**	**19.906.743,58**	**210.058.462,14**
FUNDACAO CULTURAL ILHA DE S.F.S./FUCISF													
Previsto	**46.237,36**	**73.375,51**	**7.800,00**	**57.800,00**	**57.800,00**	**37.800,00**	**57.800,00**	**27.800,00**	**35.539,80**	**333.033,67**	**63.778,00**	**46.383,66**	**845.148,00**
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE - FIA													
Previsto			**37.800,00**	37.800,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00	378.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Previsto	25.002,63	8.061,60	**10.064,04**	33.182,51	52.095,31	106.449,90	51.816,07	64.863,69	276.742,74	96.776,69	71.904,47	162.801,35	959.761,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Previsto	**928.173,27**	**940.967,34**	**973.561,65**	**950.334,32**	**964.532,40**	**960.216,27**	**953.217,42**	**967.802,56**	**960.507,61**	**978.628,53**	**951.690,03**	**954.153,60**	**11.483.785,00**
Total (II)	**16.184.473,30**	**23.361.909,71**	**16.579.091,03**	**18.858.374,08**	**17.213.039,18**	**18.758.832,10**	**17.626.979,44**	**18.186.656,53**	**20.323.757,16**	**19.227.148,52**	**16.523.341,06**	**21.272.554,03**	**224.116.156,14**

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILA
Secretario Municipal de ADM. Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 2.811/2018 - ANEXO IV - CÂMARA

Publicação Nº 1546478

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Cronograma de Desembolso

Programação Cotas de Despesa

Entidade: 8010 - CAMARA DE VEREADORES SAO FRANCISCO DO SUL

ANEXO IV

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
330000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	692.477,11	716.857,80	782.158,91	738.786,48	836.180,37	824.850,40	1.057.731,93	784.379,47	734.398,76	833.499,49	853.751,59	1.070.657,95	9.925.730,26
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	592.300,00	592.300,00	592.300,00	592.300,00	592.300,00	592.300,00	871.800,00	592.300,00	592.300,00	592.300,00	592.300,00	873.200,00	7.668.000,00
331900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	559.000,00	559.000,00	559.000,00	559.000,00	559.000,00	559.000,00	838.500,00	559.000,00	559.000,00	559.000,00	559.000,00	839.500,00	7.268.000,00
331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos													
Cota de Despesa	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.700,00	400.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	100.177,11	124.557,80	189.858,91	146.486,48	243.880,37	232.550,40	185.931,93	192.079,47	142.098,76	241.199,49	261.451,59	197.457,95	2.257.730,26
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos													
Cota de Despesa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	10.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	80.847,11	105.227,80	170.528,91	127.156,48	224.550,37	213.220,40	166.601,93	172.749,47	122.768,76	221.869,49	243.121,59	179.124,11	2.027.766,42
333910000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos													
Cota de Despesa	18.330,00	18.330,00	18.330,00	18.330,00	18.330,00	18.330,00	18.330,00	18.330,00	18.330,00	18.330,00	18.330,00	18.333,84	219.963,84
340000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	0,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	110.000,00	1.140.000,00
344000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	0,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	110.000,00	1.140.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas													
Cota de Despesa	0,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	110.000,00	1.140.000,00
Total Cota de Despesa	**692.477,11**	**819.857,80**	**885.158,91**	**841.786,48**	**939.180,37**	**927.850,40**	**1.160.731,93**	**887.379,47**	**837.398,76**	**936.499,49**	**956.751,59**	**1.180.657,95**	**11.065.730,26**

DECRETO Nº 2.811/2018 - ANEXO IV - FAS

Publicação Nº 1546492

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Cronograma de Desembolso Mensal

Programação Cotas de Despesa

Entidade: 280 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO IV

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
330000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	27.360,90	19.136,82	31.789,27	39.697,04	62.945,89	119.407,43	90.148,64	366.604,52	289.740,92	133.641,41	170.175,36	230.907,06	1.581.555,26
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	3.114,00	2.178,00	3.618,00	4.518,00	7.164,00	13.590,00	10.260,00	41.724,00	32.976,00	15.210,00	19.368,00	26.280,00	180.000,00
331900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	2.941,00	2.057,00	3.417,00	4.267,00	6.766,00	12.835,00	9.690,00	39.406,00	31.144,00	14.365,00	18.292,00	24.820,00	170.000,00
331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos													
Cota de Despesa	173,00	121,00	201,00	251,00	398,00	755,00	570,00	2.318,00	1.832,00	845,00	1.076,00	1.460,00	10.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	24.246,90	16.958,82	28.171,27	35.179,04	55.781,89	105.817,43	79.888,64	324.880,52	256.764,92	118.431,41	150.807,36	204.627,06	1.401.555,26
333900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	24.246,90	16.958,82	28.171,27	35.179,04	55.781,89	105.817,43	79.888,64	324.880,52	256.764,92	118.431,41	150.807,36	204.627,06	1.401.555,26
Total Cota de Despesa	**27.360,90**	**19.136,82**	**31.789,27**	**39.697,04**	**62.945,89**	**119.407,43**	**90.148,64**	**366.604,52**	**289.740,92**	**133.641,41**	**170.175,36**	**230.907,06**	**1.581.555,26**

DECRETO Nº 2.811/2018 - ANEXO IV - FIA

Publicação Nº 1546510

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Cronograma de Desembolso

Programação Cotas de Despesa

Entidade: 186 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE - FIA

ANEXO IV

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
330000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	18.521,00	18.521,00	66.321,00	56.321,00	56.321,00	56.321,00	56.321,00	56.321,00	56.321,00	56.321,00	56.321,00	46.323,00	600.254,00
333000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	18.521,00	18.521,00	66.321,00	56.321,00	56.321,00	56.321,00	56.321,00	56.321,00	56.321,00	56.321,00	56.321,00	46.323,00	600.254,00
333900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	18.521,00	18.521,00	66.321,00	56.321,00	56.321,00	56.321,00	56.321,00	56.321,00	56.321,00	56.321,00	56.321,00	46.323,00	600.254,00
Total Cota de Despesa	**18.521,00**	**18.521,00**	**66.321,00**	**56.321,00**	**56.321,00**	**56.321,00**	**56.321,00**	**56.321,00**	**56.321,00**	**56.321,00**	**56.321,00**	**46.323,00**	**600.254,00**

DECRETO Nº 2.811/2018 - ANEXO IV - FUCISF

Publicação Nº 1546517

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Cronogrma de Desembolso Mensal

Programação Cotas de Despesa

Entidade: 391 - FUNDACAO CULTURAL ILHA DE S.F.S./FUCISF

ANEXO IV

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
330000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	213.228,74	302.003,72	252.452,86	260.602,58	246.529,56	320.266,64	300.630,88	255.538,45	314.127,74	260.483,26	325.614,54	357.450,68	3.408.929,65
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	134.709,00	133.379,00	142.689,00	133.569,00	141.739,00	185.061,00	172.519,00	142.499,45	182.201,00	140.789,00	187.889,00	202.956,55	1.900.000,00
331900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	121.950,00	120.746,00	129.174,00	120.918,00	128.314,00	167.533,00	156.179,00	129.002,00	164.951,00	127.454,00	170.110,00	183.703,00	1.720.034,00
331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos													
Cota de Despesa	12.759,00	12.633,00	13.515,00	12.651,00	13.425,00	17.528,00	16.340,00	13.497,45	17.250,00	13.335,00	17.779,00	19.253,55	179.966,00
333000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	78.519,74	168.624,72	109.763,86	127.033,58	104.790,56	135.205,64	128.111,88	113.039,00	131.926,74	119.694,26	137.725,54	154.494,13	1.508.929,65
333900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	69.833,74	159.938,72	101.077,86	118.347,58	96.104,56	126.519,64	119.425,88	104.353,00	123.240,74	111.008,26	129.039,54	145.803,48	1.404.693,00
333910000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos													
Cota de Despesa	8.686,00	8.686,00	8.686,00	8.686,00	8.686,00	8.686,00	8.686,00	8.686,00	8.686,00	8.686,00	8.686,00	8.690,65	104.236,65
340000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	4.056,00	19.056,00	21.677,00	18.151,00	16.677,00	17.324,00	17.133,00	16.677,00	17.281,00	16.648,00	17.368,00	26.525,00	208.573,00
344000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	4.056,00	19.056,00	21.677,00	18.151,00	16.677,00	17.324,00	17.133,00	16.677,00	17.281,00	16.648,00	17.368,00	26.525,00	208.573,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas													
Cota de Despesa	4.056,00	19.056,00	21.677,00	18.151,00	16.677,00	17.324,00	17.133,00	16.677,00	17.281,00	16.648,00	17.368,00	26.525,00	208.573,00
Total Cota de Despesa	**217.284,74**	**321.059,72**	**274.129,86**	**278.753,58**	**263.206,56**	**337.590,64**	**317.763,88**	**272.215,45**	**331.408,74**	**277.131,26**	**342.982,54**	**383.975,68**	**3.617.502,65**

DECRETO Nº 2.811/2018 - ANEXO IV - PREFEITURA

Publicação Nº 1546503

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Cronograma de Desembolso Mensal

Programação Cotas de Despesa Prefeitura -2018

ANEXO IV

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
330000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	10.402.723,11	10.786.369,49	11.214.283,09	11.863.530,69	11.391.350,88	11.819.752,69	15.360.616,50	10.668.324,29	11.627.440,29	11.317.572,87	12.748.868,70	18.397.638,37	147.598.470,97
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	5.515.529,85	5.718.939,46	5.945.819,40	6.290.051,05	6.039.700,76	6.250.933,82	8.144.207,89	5.656.351,88	6.164.875,91	6.000.583,53	6.759.457,84	9.748.014,45	78.234.465,84
331710000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	2.115,00	2.193,00	2.280,00	2.412,00	2.316,00	2.397,00	3.123,00	2.169,00	2.364,00	2.301,00	2.592,00	3.738,00	30.000,00
331900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	5.066.092,35	5.252.926,96	5.461.319,40	5.777.501,05	5.547.550,76	5.741.571,32	7.480.570,39	5.195.439,38	5.662.525,91	5.511.621,03	6.208.657,84	8.953.689,45	71.859.465,84
331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos													
Cota de Despesa	447.322,50	463.819,50	482.220,00	510.138,00	489.834,00	506.965,50	660.514,50	458.743,50	499.986,00	486.661,50	548.208,00	790.587,00	6.345.000,00
332000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	108.006,00	111.989,20	116.432,00	123.172,80	118.270,40	122.406,80	159.481,20	110.763,60	120.721,60	117.504,40	132.364,80	190.887,20	1.532.000,00
332900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	108.006,00	111.989,20	116.432,00	123.172,80	118.270,40	122.406,80	159.481,20	110.763,60	120.721,60	117.504,40	132.364,80	190.887,20	1.532.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	4.779.187,26	4.955.440,83	5.152.031,69	5.450.306,84	5.233.379,72	5.446.412,07	7.056.927,41	4.901.208,81	5.341.842,78	5.199.484,94	5.857.046,06	8.458.736,72	67.832.005,13
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos													
Cota de Despesa	155.700,66	161.442,81	167.847,52	177.565,01	170.497,74	176.460,75	229.906,93	159.676,00	174.031,38	169.393,48	190.816,13	275.181,59	2.208.520,00
333710000000000 - Transferências a consórcios públicos													
Cota de Despesa	705,00	731,00	760,00	804,00	772,00	799,00	1.041,00	723,00	788,00	767,00	864,00	1.246,00	10.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	3.975.298,88	4.135.814,39	4.314.851,27	4.586.492,79	4.388.935,58	4.585.624,57	6.049.654,95	4.086.424,85	4.487.713,69	4.358.067,35	4.956.913,42	7.327.375,76	57.253.167,00
333910000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos													
Cota de Despesa	233.806,03	242.428,67	252.046,22	266.638,37	256.025,90	264.980,17	345.236,99	239.775,55	261.332,13	254.367,70	286.536,76	413.223,14	3.316.397,63
333930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe													
Cota de Despesa	36.531,69	37.878,96	39.381,68	41.661,67	40.003,50	41.402,58	53.942,54	37.464,41	40.832,58	39.744,41	44.770,75	64.565,23	518.180,00
340000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	785.267,24	710.582,20	738.767,23	781.494,64	750.429,53	776.671,19	1.011.872,43	702.806,65	765.980,59	745.570,08	839.825,11	1.211.179,11	9.820.446,00
344000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	616.067,24	535.142,20	556.367,23	588.534,64	565.149,53	584.911,19	762.032,43	529.286,65	576.860,59	561.490,08	632.465,11	912.139,11	7.420.446,00
344710000000000 - Transferências a consórcios públicos													
Cota de Despesa	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	100,00	100,00	1.400,00

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Cronograma de Desembolso Mensal

Programação Cotas de Despesa Prefeitura -2018

344900000000000 - Aplicacoes diretas													
Cota de Despesa	615.947,24	535.022,20	556.247,23	588.414,64	565.029,53	584.791,19	761.912,43	529.166,65	576.740,59	561.370,08	632.365,11	912.039,11	7.419.046,00
346000000000000 - Amortização da divida													
Cota de Despesa	169.200,00	175.440,00	182.400,00	192.960,00	185.280,00	191.760,00	249.840,00	173.520,00	189.120,00	184.080,00	207.360,00	299.040,00	2.400.000,00
346900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	169.200,00	175.440,00	182.400,00	192.960,00	185.280,00	191.760,00	249.840,00	173.520,00	189.120,00	184.080,00	207.360,00	299.040,00	2.400.000,00
390000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	35.250,00	36.550,00	38.000,00	40.200,00	38.600,00	39.950,00	52.050,00	36.150,00	39.400,00	38.350,00	43.200,00	62.300,00	500.000,00
399000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	35.250,00	36.550,00	38.000,00	40.200,00	38.600,00	39.950,00	52.050,00	36.150,00	39.400,00	38.350,00	43.200,00	62.300,00	500.000,00
399900000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	35.250,00	36.550,00	38.000,00	40.200,00	38.600,00	39.950,00	52.050,00	36.150,00	39.400,00	38.350,00	43.200,00	62.300,00	500.000,00
Total Cota de Despesa	**10.761.184,37**	**11.160.623,10**	**11.631.612,24**	**12.322.629,90**	**11.817.013,37**	**12.246.160,30**	**16.067.908,08**	**11.035.619,31**	**12.064.911,58**	**11.743.359,07**	**13.269.320,63**	**19.272.856,96**	**153.393.198,91**

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário de Administração Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 2.811/2018 - ANEXO IV - SAMAE

Publicação Nº 1546521

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Cronograma de Desembolso Mensal

Programação Cotas de Despesa

Entidade: 8909 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO

ANEXO IV

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
330000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	337.750,02	337.750,02	337.750,02	337.750,02	337.750,02	337.750,02	337.750,02	337.750,02	337.750,02	337.750,02	337.750,02	337.749,78	4.053.000,00
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	250.000,01	250.000,01	250.000,01	250.000,01	250.000,01	250.000,01	250.000,01	250.000,01	250.000,01	250.000,01	250.000,01	249.999,89	3.000.000,00
331900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	240.000,01	240.000,01	240.000,01	240.000,01	240.000,01	240.000,01	240.000,01	240.000,01	240.000,01	240.000,01	240.000,01	239.999,89	2.880.000,00
331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos													
Cota de Despesa	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	87.750,01	87.750,01	87.750,01	87.750,01	87.750,01	87.750,01	87.750,01	87.750,01	87.750,01	87.750,01	87.750,01	87.749,89	1.053.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	75.250,01	75.250,01	75.250,01	75.250,01	75.250,01	75.250,01	75.250,01	75.250,01	75.250,01	75.250,01	75.250,01	75.249,89	903.000,00
333910000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos													
Cota de Despesa	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
340000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,63	38.000,00
344000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,63	38.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas													
Cota de Despesa	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,63	38.000,00
Total Cota de Despesa	**340.916,69**	**340.916,69**	**340.916,69**	**340.916,69**	**340.916,69**	**340.916,69**	**340.916,69**	**340.916,69**	**340.916,69**	**340.916,69**	**340.916,69**	**340.916,41**	**4.091.000,00**

DECRETO Nº 2.811/2018 - ANEXO IV - SAÚDE

Publicação Nº 1546525

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Cronograma de Desenbolso Mensal

Programação Cotas de Despesa

Entidade: 187 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO IV

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
330000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	2.682.177,53	2.875.043,13	3.449.154,73	3.413.272,73	3.498.492,43	3.009.600,53	4.162.308,94	3.538.859,66	3.319.082,56	3.704.813,78	4.615.318,87	6.584.342,11	44.852.467,00
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	989.603,29	1.060.762,06	1.272.583,50	1.259.344,66	1.290.786,90	1.110.407,71	1.535.705,44	1.305.680,60	1.224.592,70	1.366.910,23	1.702.845,80	2.429.327,11	16.548.550,00
331710000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	2.990,00	3.205,00	3.845,00	3.805,00	3.900,00	3.355,00	4.640,00	3.945,00	3.700,00	4.130,00	5.145,00	7.340,00	50.000,00
331900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	911.504,49	977.047,46	1.172.152,10	1.159.958,06	1.188.918,90	1.022.775,11	1.414.508,64	1.202.637,20	1.127.948,70	1.259.034,63	1.568.458,40	2.237.606,31	15.242.550,00
331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos													
Cota de Despesa	75.108,80	80.509,60	96.586,40	95.581,60	97.968,00	84.277,60	116.556,80	99.098,40	92.944,00	103.745,60	129.242,40	184.380,80	1.256.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	1.692.574,24	1.814.281,07	2.176.571,23	2.153.928,07	2.207.705,53	1.899.192,82	2.626.603,50	2.233.179,06	2.094.489,86	2.337.903,55	2.912.473,07	4.155.015,00	28.303.917,00
333710000000000 - Transferências a consórcios públicos													
Cota de Despesa	30.316,69	32.496,65	38.985,84	38.580,26	39.543,50	34.017,55	47.046,63	39.999,78	37.515,63	41.875,56	52.167,01	74.422,90	506.968,00
333900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	1.623.408,66	1.740.142,05	2.087.627,54	2.065.909,67	2.117.489,56	1.821.583,96	2.519.269,63	2.141.922,13	2.008.900,35	2.242.367,15	2.793.457,38	3.985.223,92	27.147.302,00
333910000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos													
Cota de Despesa	38.848,89	41.642,37	49.957,85	49.438,14	50.672,47	43.591,31	60.287,24	51.257,15	48.073,88	53.660,84	66.848,68	95.368,18	649.647,00
340000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	23.246,05	24.917,60	29.893,34	29.582,36	30.320,94	26.083,79	36.074,14	30.670,80	28.766,02	32.109,10	40.000,32	57.065,54	388.730,00
344000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	23.246,05	24.917,60	29.893,34	29.582,36	30.320,94	26.083,79	36.074,14	30.670,80	28.766,02	32.109,10	40.000,32	57.065,54	388.730,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas													
Cota de Despesa	23.246,05	24.917,60	29.893,34	29.582,36	30.320,94	26.083,79	36.074,14	30.670,80	28.766,02	32.109,10	40.000,32	57.065,54	388.730,00
Total Cota de Despesa	**2.705.423,58**	**2.899.960,73**	**3.479.048,07**	**3.442.855,09**	**3.528.813,37**	**3.035.684,32**	**4.198.383,08**	**3.569.530,46**	**3.347.848,58**	**3.736.922,88**	**4.655.319,19**	**6.641.407,65**	**45.241.197,00**

DECRETO Nº 2.811/2018 - ANEXO V - DESEMBOLSO IPRESF

Publicação Nº 1546533

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Prestação de Contas

Programação Cotas de Despesa

Entidade: 16709 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL - IPRESF

ANEXO V

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dez
330000000000000 - Despesas correntes												
Cota de Despesa	474.969,67	474.969,67	485.205,67	585.205,67	585.205,67	585.205,67	734.630,67	685.415,67	685.615,95	685.625,59	685.625,59	
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais												
Cota de Despesa	443.719,67	443.719,67	453.955,67	553.955,67	553.955,67	553.955,67	703.380,67	654.165,67	654.365,95	654.375,59	654.375,59	
331900000000000 - Aplicações diretas												
Cota de Despesa	438.552,17	438.552,17	448.788,17	548.788,17	548.788,17	548.788,17	698.213,17	648.998,17	649.198,45	649.208,09	649.208,09	
331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos												
Cota de Despesa	5.167,50	5.167,50	5.167,50	5.167,50	5.167,50	5.167,50	5.167,50	5.167,50	5.167,50	5.167,50	5.167,50	
333000000000000 - Outras despesas correntes												
Cota de Despesa	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	
333900000000000 - Aplicações diretas												
Cota de Despesa	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	
333910000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos												
Cota de Despesa	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	
340000000000000 - Despesas de capital												
Cota de Despesa	4.639,08	4.639,08	4.639,08	4.639,08	4.639,08	4.639,08	4.639,08	4.639,08	4.639,08	4.639,08	4.639,08	
344000000000000 - Investimentos												
Cota de Despesa	4.639,08	4.639,08	4.639,08	4.639,08	4.639,08	4.639,08	4.639,08	4.639,08	4.639,08	4.639,08	4.639,08	
344900000000000 - Aplicacoes diretas												
Cota de Despesa	4.639,08	4.639,08	4.639,08	4.639,08	4.639,08	4.639,08	4.639,08	4.639,08	4.639,08	4.639,08	4.639,08	
Total Cota de Despesa	**479.608,75**	**479.608,75**	**489.844,75**	**589.844,75**	**589.844,75**	**589.844,75**	**739.269,75**	**690.054,75**	**690.255,03**	**690.264,67**	**690.264,67**	

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 683.874.829-00

LUCIANO CAMPOS MOREIRA DA SILVA
Contador
CRC 040289/O

embro	Total
985.792,79	7.653.468,28
954.542,79	7.278.468,28
949.375,29	7.216.458,28
5.167,50	62.010,00
31.250,00	375.000,00
27.916,63	335.000,00
3.333,37	40.000,00
4.639,09	55.668,97
4.639,09	55.668,97
4.639,09	55.668,97
990.431,88	**7.709.137,25**

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Prestação de Contas

Metas de Arrecadação por Receita

Entidade: 16709 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL - IPRESF

ANEXO V

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Conta: 410000000000000 - Receitas correntes						
Previsto	1.180.114,23	842.936,16	861.374,98	768.791,09	762.928,40	1.082.477,48
Conta: 412000000000000 - Contribuições						
Previsto	1.180.114,23	842.936,16	861.374,98	768.791,09	762.928,40	1.082.477,48
Conta: 412100000000000 - Contribuições sociais						
Previsto	1.180.114,23	842.936,16	861.374,98	768.791,09	762.928,40	1.082.477,48
Conta: 412100400000000 - Contribuição para o regime próprio de previdência social - RPPS						
Previsto	1.180.114,23	842.936,16	861.374,98	768.791,09	762.928,40	1.082.477,48
Conta: 412100421000000 - Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - principal						
Previsto	1.180.114,23	842.936,16	861.374,98	768.791,09	762.928,40	1.082.477,48
Conta: 412100421070000 - Contribuição servidor ativo civil - PMSFS						
Previsto	931.215,17	632.826,61	647.775,16	518.870,73	562.245,96	802.099,68
Conta: 412100421080000 - Contribuição servidor ativo civil - FMS						
Previsto	181.089,40	121.609,93	124.897,22	131.260,31	132.230,24	133.655,95
Conta: 412100421090000 - Contribuição servidor ativo civil - FUCISF						
Previsto	29.831,04	21.270,97	21.272,61	10.821,46	31.710,04	21.829,86
Conta: 412100421100000 - Contribuição servidor ativo civil - SAMAE						
Previsto	12.130,16	12.930,21	15.086,14	14.429,70	14.592,33	22.831,46
Conta: 412100421110000 - Contribuição servidor ativo civil - CÂMARA						
Previsto	21.639,25	47.601,96	44.905,52	62.724,35	34.739,67	91.389,25
Conta: 412100421120000 - Contribuição servidor ativo civil - IPRESF						
Previsto	4.209,21	6.696,48	7.438,33	30.684,54	(12.589,84)	10.671,28
Conta: 470000000000000 - Receitas correntes intra-orçamentárias						
Previsto	2.514.094,76	2.052.512,06	2.083.050,25	2.074.948,86	2.023.002,44	2.104.639,75
Conta: 472000000000000 - Receita de contribuições - intra-orçamentárias						
Previsto	1.767.382,76	1.305.800,06	1.336.338,25	1.328.236,86	1.276.290,44	1.357.927,63
Conta: 472100000000000 - Contribuições sociais - intra-orçamentárias						
Previsto	1.767.382,76	1.305.800,06	1.336.338,25	1.328.236,86	1.276.290,44	1.357.927,63
Conta: 472102900000000 - Contribuições previdenciárias do regime próprio						
Previsto	1.767.382,76	1.305.800,06	1.336.338,25	1.328.236,86	1.276.290,44	1.357.927,63
Conta: 472102901000000 - Contribuição patronal de servidor ativo civil						

Previsto	1.767.382,76	1.305.800,06	1.336.338,25	1.328.236,86	1.276.290,44	1.357.927,63
Conta: 472102901010000 - Contribuição patronal de servidor ativo civil - PMSFS						
Previsto	1.400.264,32	1.001.939,28	1.019.830,66	1.005.458,17	951.816,02	974.691,55
Conta: 472102901020000 - Contribuição patronal de servidor ativo civil - FMS						
Previsto	269.958,15	189.423,24	197.270,25	201.531,84	202.005,19	195.811,33
Conta: 472102901030000 - Contribuição patronal de servidor ativo civil - FUCISF						
Previsto	38.130,32	28.170,66	28.541,54	28.625,40	27.573,67	28.924,41
Conta: 472102901040000 - Contribuição patronal de servidor ativo civil - SAMAE						
Previsto	17.736,72	17.442,24	19.721,71	18.983,68	19.166,54	26.949,11
Conta: 472102901050000 - Contribuição patronal de servidor ativo civil - Câmara						
Previsto	34.845,90	59.410,09	60.674,56	63.303,93	65.306,98	116.458,54
Conta: 472102901060000 - Contribuição patronal de servidor ativo civil - IPRESF						
Previsto	6.447,35	9.414,55	10.299,53	10.333,84	10.422,04	15.092,69
Conta: 479000000000000 - Outras receitas correntes - intra-orçamentárias						
Previsto	746.712,00	746.712,00	746.712,00	746.712,00	746.712,00	746.712,12
Conta: 479400000000000 - Rec. decorrentes aportes periódicos p/ amortização déficit atuarial RPPS						
Previsto	746.712,00	746.712,00	746.712,00	746.712,00	746.712,00	746.712,12
Conta: 479400100000000 - Receitas decorrentes de aportes p/ amortização déficit atuatial RPPS						
Previsto	746.712,00	746.712,00	746.712,00	746.712,00	746.712,00	746.712,12
Conta: 479400101000000 - Receitas decorrentes de aportes - Câmara Vereadores SFS						
Previsto	746.712,00	746.712,00	746.712,00	746.712,00	746.712,00	746.712,12
Total Previsto	**3.694.208,99**	**2.895.448,22**	**2.944.425,23**	**2.843.739,95**	**2.785.930,84**	**3.187.117,23**

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 683.874.829-00

LUCIANO CAMPOS MOREIRA DA SILVA
Contador
CRC 040289/O

Total
5.498.622,34
5.498.622,34
5.498.622,34
5.498.622,34
5.498.622,34
4.095.033,31
824.743,05
136.735,98
92.000,00
303.000,00
47.110,00
12.852.248,12
8.371.976,00
8.371.976,00
8.371.976,00

8.371.976,00
6.354.000,00
1.256.000,00
179.966,00
120.000,00
400.000,00
62.010,00
4.480.272,12
4.480.272,12
4.480.272,12
4.480.272,12
18.350.870,46

Publicação Nº 1546539

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Prestação de Contas

Metas de Arrecadação por Receita

Entidade: 16709 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL - IPRESF

ANEXO V

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Conta: 410000000000000 - Receitas correntes												
Previsto	759.367,48	420.746,75	421.708,03	421.228,13	429.669,65	431.705,33	302.460,88	466.330,21	357.360,65	405.567,75	406.043,08	676.434,40
Conta: 412000000000000 - Contribuições												
Previsto	759.367,48	420.746,75	421.708,03	421.228,13	429.669,65	431.705,33	302.460,88	466.330,21	357.360,65	405.567,75	406.043,08	676.434,40
Conta: 412100000000000 - Contribuições sociais												
Previsto	759.367,48	420.746,75	421.708,03	421.228,13	429.669,65	431.705,33	302.460,88	466.330,21	357.360,65	405.567,75	406.043,08	676.434,40
Conta: 412100400000000 - Contribuição para o regime próprio de previdência social - RPPS												
Previsto	759.367,48	420.746,75	421.708,03	421.228,13	429.669,65	431.705,33	302.460,88	466.330,21	357.360,65	405.567,75	406.043,08	676.434,40
Conta: 412100421000000 - Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - principal												
Previsto	759.367,48	420.746,75	421.708,03	421.228,13	429.669,65	431.705,33	302.460,88	466.330,21	357.360,65	405.567,75	406.043,08	676.434,40
Conta: 412100421070000 - Contribuição servidor ativo civil - PMSFS												
Previsto	613.697,71	317.517,46	316.432,63	316.393,98	323.386,68	324.388,48	189.651,52	329.219,21	271.011,44	291.234,52	293.040,51	509.059,17
Conta: 412100421080000 - Contribuição servidor ativo civil - FMS												
Previsto	120.348,84	60.740,56	61.629,59	59.980,34	61.903,80	62.993,42	64.574,47	66.685,84	66.275,72	65.954,52	67.099,13	66.556,82
Conta: 412100421090000 - Contribuição servidor ativo civil - FUCISF												
Previsto	19.491,42	10.339,62	10.259,50	11.011,47	10.649,46	10.623,15	0,00	10.821,46	21.093,59	10.616,45	10.930,02	10.899,84
Conta: 412100421100000 - Contribuição servidor ativo civil - SAMAE												
Previsto	5.829,51	6.300,65	6.331,21	6.599,00	8.078,89	7.007,25	7.199,24	7.230,46	7.248,50	7.343,83	7.329,87	15.501,59
Conta: 412100421110000 - Contribuição servidor ativo civil - CÂMARA												
Previsto	0,00	21.639,25	23.919,79	23.682,17	21.722,98	23.182,54	37.339,07	25.385,28	8.560,08	26.179,59	23.798,34	67.590,91
Conta: 412100421120000 - Contribuição servidor ativo civil - IPRESF												
Previsto	0,00	4.209,21	3.135,31	3.561,17	3.927,84	3.510,49	3.696,58	26.987,96	(16.828,68)	4.238,84	3.845,21	6.826,07
Conta: 470000000000000 - Receitas correntes intra-orçamentárias												
Previsto	1.487.654,11	1.026.440,65	1.027.347,18	1.025.164,88	1.039.783,26	1.043.266,99	1.038.717,88	1.036.230,98	1.013.476,81	1.009.525,63	1.013.626,01	1.091.013,74
Conta: 472000000000000 - Receita de contribuições - intra-orçamentárias												
Previsto	1.114.298,11	653.084,65	653.991,18	651.808,88	666.427,26	669.910,99	665.361,88	662.874,98	640.120,81	636.169,63	640.270,01	717.657,62
Conta: 472100000000000 - Contribuições sociais - intra-orçamentárias												
Previsto	1.114.298,11	653.084,65	653.991,18	651.808,88	666.427,26	669.910,99	665.361,88	662.874,98	640.120,81	636.169,63	640.270,01	717.657,62
Conta: 472102900000000 - Contribuições previdenciárias do regime próprio												
Previsto	1.114.298,11	653.084,65	653.991,18	651.808,88	666.427,26	669.910,99	665.361,88	662.874,98	640.120,81	636.169,63	640.270,01	717.657,62
Conta: 472102901000000 - Contribuição patronal de servidor ativo civil												

Previsto	1.114.298,11	653.084,65	653.991,18	651.808,88	666.427,26	669.910,99	665.361,88	662.874,98	640.120,81	636.169,63	640.270,01	717.657,62
Conta: 472102901010000 - Contribuição patronal de servidor ativo civil - PMSFS												
Previsto	901.320,31	498.944,01	500.335,05	501.604,23	509.277,46	510.553,20	506.623,50	498.834,67	479.678,76	472.137,26	476.975,52	497.716,03
Conta: 472102901020000 - Contribuição patronal de servidor ativo civil - FMS												
Previsto	174.396,34	95.561,81	96.288,27	93.134,97	98.046,25	99.224,00	99.797,53	101.734,31	101.230,79	100.774,40	102.325,89	93.485,44
Conta: 472102901030000 - Contribuição patronal de servidor ativo civil - FUCISF												
Previsto	24.411,28	13.719,04	13.627,30	14.543,36	14.126,64	14.414,90	14.300,34	14.325,06	13.428,38	14.145,29	14.504,37	14.420,04
Conta: 472102901040000 - Contribuição patronal de servidor ativo civil - SAMAE												
Previsto	8.645,35	9.091,37	8.642,71	8.799,53	10.463,22	9.258,49	9.474,29	9.509,39	9.529,68	9.636,86	9.621,17	17.327,94
Conta: 472102901050000 - Contribuição patronal de servidor ativo civil - Câmara												
Previsto	4.811,83	30.034,07	30.644,60	28.765,49	29.114,98	31.559,58	30.043,40	33.260,53	31.042,18	34.264,80	31.542,90	84.915,64
Conta: 472102901060000 - Contribuição patronal de servidor ativo civil - IPRESF												
Previsto	713,00	5.734,35	4.453,25	4.961,30	5.398,71	4.900,82	5.122,82	5.211,02	5.211,02	5.211,02	5.300,16	9.792,53
Conta: 479000000000000 - Outras receitas correntes - intra-orçamentárias												
Previsto	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,12
Conta: 479400000000000 - Rec. decorrentes aportes periódicos p/ amortização déficit atuarial RPPS												
Previsto	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,12
Conta: 479400100000000 - Receitas decorrentes de aportes p/ amortização déficit atuatial RPPS												
Previsto	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,12
Conta: 479400101000000 - Receitas decorrentes de aportes - Câmara Vereadores SFS												
Previsto	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,00	373.356,12
Total Previsto	**2.247.021,59**	**1.447.187,40**	**1.449.055,21**	**1.446.393,01**	**1.469.452,91**	**1.474.972,32**	**1.341.178,76**	**1.502.561,19**	**1.370.837,46**	**1.415.093,38**	**1.419.669,09**	**1.767.448,14**

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 683.874.829-00

LUCIANO CAMPOS MOREIRA DA SILVA
Contador
CRC 040289/O

Total
5.498.622,34
5.498.622,34
5.498.622,34
5.498.622,34
5.498.622,34
4.095.033,31
824.743,05
136.735,98
92.000,00
303.000,00
47.110,00
12.852.248,12
8.371.976,00
8.371.976,00
8.371.976,00

8.371.976,00
6.354.000,00
1.256.000,00
179.966,00
120.000,00
400.000,00
62.010,00
4.480.272,12
4.480.272,12
4.480.272,12
4.480.272,12
18.350.870,46

DECRETO Nº 2.811/2018 - ANEXO V - PROGRAMAÇÃO - IPRESF

Publicação Nº 1546541

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Prestação de Contas

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO V

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL - IPRESF													
Previsto	479.608,75	479.608,75	489.844,75	589.844,75	589.844,75	589.844,75	739.269,75	690.054,75	690.255,03	690.264,67	690.264,67	990.431,88	7.709.137,25
Restos a pgar		242.475,32										242.475,32	242.475,32
DDO	72.273,47											72.273,47	72.273,47
Total Despesa	**551.882,22**	**722.084,07**	**489.844,75**	**589.844,75**	**589.844,75**	**589.844,75**	**739.269,75**	**690.054,75**	**690.255,03**	**690.264,67**	**690.264,67**	**1.305.180,67**	**8.338.634,83**
Receita Prevista	**2.247.021,59**	**1.447.187,40**	**1.449.055,21**	**1.446.393,01**	**1.469.452,91**	**1.474.972,32**	**1.341.178,76**	**1.502.561,19**	**1.370.837,46**	**1.415.093,38**	**1.419.669,09**	**1.767.448,14**	**18.350.870,46**
Saldo de Banco	33.831.237,06												33.831.237,06
SALDO FINANCEIRO	**35.526.376,43**	**725.103,33**	**959.210,46**	**856.548,26**	**879.608,16**	**885.127,57**	**601.909,01**	**812.506,44**	**680.582,43**	**724.828,71**	**729.404,42**	**462.267,47**	43.843.472,69

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 683.874.829-00

LUCIANO CAMPOS MOREIRA DA SILVA
Contador
CRC 040289/O

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/PMSJB/2018

Publicação Nº 1546932

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018
No dia 6 do mês de março do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/03/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPRESJB, FUNDO DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS, CONSELHO TUTELAR, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item.
As licitantes registradas para o fornecimento de materiais de expediente são:

BOZZANO E BOZZANO LTDA ME CNPJ nº 85.323.329/0001-82
Itens: 12
Valor total homologado ao licitante: R$ 1.327,20 (um mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
CASA DAS EMBALAGENS PLAST CENTER LTDA ME CNPJ nº 18.854.895/0001-97
Itens: 2, 3, 7, 8, 10, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 37.
Valor total homologado ao licitante: R$ 86.781,50 (oitenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME CNPJ nº 04.195.853/0001-87
Itens: 5, 6, 14, 15, 17, 19, 20, 24
Valor total homologado ao licitante: R$ 11.241,50 (onze mil duzentos e quarenta um reais e cinquenta centavos).
LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI - EPP CNPJ nº 95.764.890/0001-14
Itens: 18
Valor total homologado ao licitante: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME CNPJ nº 25.267.561/0001-82
Itens: 29, 34
Valor total homologado ao licitante: R$ 2.822,40 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 12.970.750/0001-75
Itens: 1, 4, 9, 11, 13, 16, 21, 22, 23, 25, 30, 36
Valor total homologado ao licitante: R$ 9.415,30 (nove mil quatrocentos e quinze reais e trinta centavos).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os materiais de expediente deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais de expediente deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 06 de março de 2018 – Rosane Sartori Rosa – Secretária de Administração designada pelo decreto funcional 580/2017

EXTRATO DE CONTRATO 005/FMS/2018

Publicação Nº 1546419

Extrato do Contrato nº 005/FMS/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista – SC – CNPJ nº 08.361.788/0001-73; Contratada: Uvel Comercial de Veículos LTDA – CNPJ nº 03.047.652/0002-50; Processo Licitatório 004/FMS/2018 – Pregão Presencial nº 004/FMS/2018; Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2018/2018, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 74.990,00 (setenta e quatro mil novecentos e noventa reais); Item orçamentário / Projeto: (105) 4.4.90.52.52.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 06/03/2018; Vigência: Até 31/12/2018.

NOVA DATA DE BERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 029/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/PMSJB/2018

Publicação Nº 1546410

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
NOVA DATA DE BERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 029/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público a nova data de abertura do Processo Licitatório 029/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 023/PMSJB/2018 – SRP, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDA, PALCO E JOGO DE MESA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Onde LIA-SE: Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 21/03/2018. Abertura dos envelopes: 14h do dia 21/03/2018; LEIA-SE: Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 28/03/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 28/03/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 214/206, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita01@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 08h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h em dias úteis. São João Batista, 06 de março de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº 79/2018

Publicação Nº 1547386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

PORTARIA Nº 79/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 02/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para os seguintes cargos:

Cargo: Professor de Creche

Classificação	Candidato:
014	BASTIANA MARQUES LIMA

Cargo: Secretário Escolar

Classificação	Candidado:
009	GILVIA EMMERT
010	MARIANA KLUG AMORIM

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 04/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;

k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 06 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 80/2018

Publicação Nº 1547391

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

PORTARIA Nº 80/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017 (cargos com etapa única), homologado em 30 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação:	Candidato:
85	SONIA MAK MAIKEL
86	ACIONIR ROSA DOS ANJOS
87	ROSE NUNES RESENDE IGNEM
88	ADELURDES KREUSCH
89	OSVALDINO MARCOS DA SILVA
90	CELIA ARAUJO SIMOES
91	ANGELITA KREUSCH COSTA
92	LORIVANE PADILHA RAMALHO
93	SOCRATES VILMAR MARQUES
94	LEONICE APARECIDA BEZERRA SOARES
95	ELIANDRA PEREIRA
96	MARISTELA ELISANGELA DA SILVA
97	ISABEL CRISTINA MANDELLI

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 04/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;

g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 06 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 006/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/SISAM/2018

Publicação Nº 1547107

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 006/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/SISAM/2018
O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/SISAM/2018 – Pregão Presencial 006/SISAM/2018, para a AQUISIÇÃO DE 2 APARELHOS COMPLETOS COM SISTEMA DE RADIO MOVEL DIGITAL, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME EDITAL, PARA USO NOS VEICULOS USADOS PELO SETOR OPERACIONAL DO SISAM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 15h45min do dia 22/03/2018. Abertura dos envelopes: 16h do dia 22/03/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 6 de março de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 036.2018 - PREGÃO PRESENCIAL 028.2018

Publicação Nº 1547114

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 036/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 036/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 028/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 02/04/2018. Abertura dos envelopes: 14h do dia 02/04/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 06 de março de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2018 - DISPENSA 003/2018

Publicação Nº 1547454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 037/PMSJB/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/PMSJB/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Giuvano de Souza, Secretário de Infraestrutura, comunica que dispensou o processo licitatório conforme: Processo Licitatório 037/PMSJB/2018 - Dispensa 003/PMSJB/2018; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BIÓLOGO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O DIAGNÓSTICO DO MEIO BIÓTICO EM UMA ÁREA A SER LICENCIADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, PARA COMPOR UM ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - EAS; CONTRATADA: Habitar Assessoria e Consultoria Socioambiental LTDA ME, CNPJ nº 14.700.681/001-05; VALOR GLOBAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos

reais). DESPESA: Correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: (81) 4.4.90.51.80.00.00.00.00.00; BASE LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93. São João Batista, 06 de março de 2018. Giuvano de Souza – Secretário de Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAIS 003, 004, 005 E 006

Publicação Nº 1547379

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-SC, torna pública a Homologação do Resultado final do CONCURSO PÚBLICO para candidatos inscritos e classificados, conforme relação constante no anexo único, objeto dos Editais nrs. 003/2017 – SAÚDE, 004/2017 - SISAM, 005/2017 – FUMAB e 006/2017 - FUBE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João Batista – SC, 06 de março de 2018.
PEDRO ALFREDO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 003/2017 – SAÚDE

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

1. CARGO: AGENTE DE SAUDE – PSF / BAIRRO JARDIM SÃO PAULO (PNE)

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	106696	CARLOS EDUARDO MARTINS

AMPLA CONCORRÊNCIA

2. CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS PSF

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	107663	LUCIANE DE SOUZA KRUCINSKI
002	098942	SILVIA BEATRIZ DE AVILA
003	105866	SUELI SILVA LIMA NASCIMENTO
004	101836	BRENDA TAMIRES DA SILVA RIBEIRO
005	107054	FELIPE PEREIRA WAMSER
006	099574	JULIETE SERPA

3. CARGO: AGENTE DE SAUDE – PSF / BAIRRO CARMELO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	099858	ADRIELI DE SOUZA TAMANINI
002	101171	SANDRA MARA CLEMES CIPRIANI
003	105214	PRISCILA MARIA LUIZ
004	100315	MARIA DALTI DIAS DE OLIVEIRA
005	101715	FRANCISCA ERIVANDA DE SOUZA FERREIRA DE OLIVEIRA
006	098929	ANDREZA SILVEIRA
007	105532	LUCIMARA CUNHA DA SILVA
008	104992	DENISE EVELINE HITZ
009	105855	CATIANE SILVEIRA
010	106298	DARLEY DANDARA COSTA LIMA

4. CARGO: AGENTE DE SAUDE – PSF / BAIRRO CARDOSO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	107525	CARLA DA CUNHA
002	103546	ISABEL MARQUES DA SILVA
003	103203	ELISABETE DUARTE SETTI
004	105602	ESTER DIAS AMARAL DOS SANTOS
005	104587	LUAN KAIQUE DE ABREU
006	106659	RITA DE CASSIA ANDREGTONE
007	107259	CRISTIANE TEIXEIRA
008	100198	MARIA MARLENE DA SILVA REGIS
009	104764	JOICE DAROSSI

5.
CARGO: AGENTE DE SAUDE – PSF / BAIRRO JARDIM SÃO PAULO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	098970	RAFAEL GELSLEICHTER
002	106417	MARISANE LOPES DIAS
003	099997	MARIA JOSE DE LIMA
004	106696	CARLOS EDUARDO MARTINS
005	106039	RENATA REGINA FARIAS DA SILVA
006	103363	TAYNA DE LIMA
007	106984	NATALIA DE SOUZA ASSIS
008	099412	PAMELAS MENITEI SILVA
009	104809	MERI TEREZA DE MATOS
010	099820	ERENI FRIEDRICH BONAPAZ
011	105966	HELENA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA
012	099599	MARAIZE LAURINDO
013	107083	SIRLEI TEREZINHA GERMANO DIAS

6. CARGO: AGENTE DE SAUDE – PSF / BAIRRO RIBANCEIRA DO SUL

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	104100	LUCIMARI BRIZOLLA DE VARGAS MARQUES
002	100345	ANA PAULA TAVARES FERREIRA
003	102872	TAUANY REGINA DE JESUS ALVES
004	099774	GRASIELI ROSA
005	102730	SEDIANE FLORES
006	106666	EDILAINE CRISTINA SCHIFTER VALERIO
007	104953	MARIA INES BARBOSA KONRAD
008	099906	SANDRA GALVAO DE LIMA
009	106850	SILVANA DAS GRACAS RIBEIRO

7. CARGO: AGENTE DE SAUDE – PSF / BAIRRO TILIPIO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	103229	DENISIA ZEITZ

8. CARGO: AGENTE DE SAUDE – PSF / BAIRRO FERNANDES

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	100225	LUCIANE FRANCIELI DA SILVA
002	104014	VIVIANE CRISTINA GONCALVES WRONSKI

9. CARGO: AGENTE DE SAUDE – PSF / BAIRRO COLONIA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	099754	ANDRESSA DA SILVA PORTELA
002	107052	SILVIA PEREIRA
003	106887	GIVANILDA PEIXER VARGAS

10. CARGO: AGENTE DE SAUDE – PSF / BAIRRO CENTRO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	107657	ODAIR JOSE KRUCINSKI
002	104177	ADRIANA BEATRIS RECH
003	104447	ANA BEATRIS MURCHESKI
004	098944	MARIA AZENIR ESPERANDIO OECHSLER
005	105634	DILNEA FERNANDA MORAES
006	100192	CARLA OTAVIA DUTRA DA SILVA
007	106079	SAMARA CRISTINA FRAGA
008	102310	ANA CRISTINA ESPINDOLA
009	102322	ANA MARILU MANDES CATOI
010	106619	ROZELI RAYMUNDO DOS SANTOS
011	106924	ODETE TERESINHA DA SILVA MONTEIRO
012	101747	ADRIANA CRISTINA QUARESMA MANARIM
013	106117	SANDRA CRISTINA BARCELOS REINHEIMER
014	107231	MARIA LUISA GONZAGA DA SILVA
015	104636	CELIA SILVA
016	106655	ROSANA MARIA ANDREGTONE

11. CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PSF

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	107432	SILVIA DE SOUZA GUEDES BENACHIO
002	106680	ELIZANGELA GAMBETA
003	107264	BRUNA ROBERTA PIRES RODRIGUES SALVADOR
004	099078	KELEN FERNANDA ZULIAN
005	099191	SUELI CRISTINA DA SILVA
006	105997	SHAIANE DAROSSI DE OLIVEIRA
007	102207	JENIFFER PAMELA DEONISIO
008	100291	NATALIA CHAIANE ZANCANARO ARAGAO
009	100460	ANDREI DIAS DOS SANTOS

12. CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	107392	EDUARDO D AQUINO FONSECA
002	107051	ALEXNDRE CARLOS WAMSER
003	098960	VILSON DE OLIVEIRA BRIZOLA
004	104416	OLIMPIO ROQUE LARA JUNIOR
005	100463	JOSE ROBERTO SOUZA
006	106405	ANDERSON MARCONDES
007	103162	CHARLES THIAGO ALEXANDRE
008	105744	SERGIO COELHO
009	099295	LEE VAN PHILIPE BOOZ
010	099894	LUIZ HENRIQUE VOYTENA

13. CARGO: ENFERMEIRO – PSF

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	105386	ELIZABETH RIBEIRO WICRHOSKI
002	098974	ADRIANA BOFF
003	106256	GABRIELA PAIM

14. CARGO: FARMACÊUTICO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	106127	DEBORA BORGERT WOPEREIS
002	105890	GISELLE APARECIDA BONATO RODRIGUES
003	105277	ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRIGIDO
004	107655	VANESSA CADORIN MARCHIORI
005	103082	MARINA SARTORI SOARES
006	100503	TAYNARA SILVEIRA

15. CARGO: MÉDICO PSF

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	103163	DIEGO RODRIGO DAMETTO
002	100419	RAFAELA RAMOS SILVA

16. CARGO: MEDICO CLINICO GERAL

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	100372	VAGNER LA BELLA MARCHI

17. CARGO: ODONTÓLOGO PSF

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	107349	ANDERSON FRANCA DA COSTA
002	107695	ELISA NETTO CANDIDO PIFFER
003	099954	TAMIRYS PRIM PAULI
004	105868	CARLOS BUSSE APPEL
005	106685	EDSON RODRIGO GOMES
006	105908	RAFAELA CRISTINA KOLODZEJEZYK
007	099608	MAIRA TONELLI
008	099142	JENIFFER ROSA MARTINS
009	107351	JAQUELINE LEONARDI PAZINATO
010	105248	SARAH SIMON FLAUSINO
011	102411	SERGIO CUNHA DO NASCIMENTO
012	099031	FLAVIA SANTIAGO DE SOUSA ROSA
013	103434	JOAQUIM GABRIEL DE ANDRADE COUTO
014	107513	KESIA ALANA ALVES CARVALHO

015	100816	TATIANE ALESSANDRA YANAZE
016	105586	FRANCIS TENTARDINI SILVEIRA
017	099691	JANAINA XIMENES PASCHOA
018	102822	NATHALIE EGUES MORAES
019	104594	RAFAELA ZANELLA

18.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	100382	JOZIANE HEIL
002	100456	PRISCILA DE SOUZA CHAGAS
003	101546	RENAN WILLIAN DOMINGUES DIDTBERNER
004	106007	ROBSON SENS
005	104478	RAFAEL RAMOS
006	100773	ROBISON MELO
007	099972	MARISONIA DOS SANTOS SOERO BARBOSA
008	105712	MARCIA PEREIRA DE SOUZA
009	106479	SALOMAO ALMEIDA SANTOS
010	106554	CLAUDIA MACHADO
011	104395	NILSE DOS SANTOS SOERO
012	102291	ROSANI TERESINHA DE CAMPOS HOFFMANN
013	106841	ERACILDA VIRGINIA MAFECOLI
014	099262	APOLONIA LIDIVINA MONTIBELLER FRAGA
015	106375	ENI PINTO TEJADA
016	105463	SANDRA MARIA AZEVEDO DANDOLINI
017	102781	ADILSON ROBERTO BATSCHAUER
018	099684	ROGERIO JULIO DE AGUIAR
019	099364	MARIA ORDINA MORAES
020	104120	MARIA IZABEL FAGUNDES MACIEL
021	107570	GABRIEL DA SILVA GULARTE
022	103858	WENDDER OLIVEIRA SOARES
023	100121	TALITA SILVA
024	107213	SOLANGE PICCINALLI
025	107049	TANIA LUCIA SANTACRUZ TEODORO
026	100427	ZENILDA DA APARECIDA PADILHA REIS
027	100444	RAFAELA REIS VARGAS
028	104100	LUCIMARI BRIZOLLA DE VARGAS MARQUES
029	099057	ADRIANA TAMANINI CASAGRANDE
030	103009	PAULO ROBERTO FERREIRA DE BRITO

EDITAL Nº 004/2017 – SISAM

1. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	101652	PALOMA CAMARGO MODESTO
002	106614	JULIANO JEFERSON DOS SANTOS
003	106625	ZENILDA DA SILVA SANTOS VARGAS
004	100092	DJALMA FERNANDES LORETO
005	106072	LEDIR CRISPIM SARDO
006	107110	GABRIEL DE OLIVEIRA
007	106587	EDUARDA CIPRIANI
008	104626	MARIZE SA AGUIAR
009	106433	VINICIUS CANANI
010	105976	CRISTIANE MAIKOT DOS SANTOS
011	107609	TACIANE HELENA SANTOS VIEIRA
012	107822	ADEMIR MAURILO DE SOUZA
013	099028	FABIO DE FREITAS
014	101725	GUSTAVO SARAMAGO PINHEIRO PEREIRA
015	106797	JONATAN WILLIAN KREUSCH BOURDOT
016	099248	EMILIO DULZ JUNIOR
017	106158	HILDEMARIO CARDOSO DAMASCENO
018	105118	DOUGLAS SANTOS SOARES
019	100846	FABIANA CARDODO BERNARDES SOMAVILLA
020	107724	MIRELLI FREITAS VASCONCELOS CASSOL

021	107362	ALAN GONCALVES
022	104189	MATHEUS GONCALVES
023	099217	DIANA DA SILVA
024	107059	ANA CAROLINA DAROCI
025	102538	LEONARDO RAMON DA SILVA
026	107125	HIURY LINHARES FERREIRA
027	106436	MARIA HILDA FUCHTER CANANI
028	107539	VENESIO FAGUNDES
029	104943	MAGALLI CIBELY SILVA PICOLLI
030	102437	LEA CARDOSO DA SILVA SANTOS
031	107296	CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA KOCK
032	106736	EDUARDO CARLOS PINTO
033	106903	ISIS REIS GRZIWOTZ ALVES
034	099855	EDLA FAGUNDES
035	106877	SHEILA FRANCINE RODRIGUES
036	107858	ZELI BORGES DE ANDRADE
037	102631	OLIVIA TRAINOTTI
038	104510	GREICE APARECIDA ABELINO
039	107668	AMANDA HOFFMANN SOTOPIETRA
040	107506	HENRIQUE CALIXTO PEREIRA
041	101839	BIANCA KARING RUBIK
042	106881	FERNANDA DOS SANTOS
043	103015	JANETE ALVES DOS SANTOS
044	106679	VIVIANE CRISTINA GONCALVES WRONSKI
045	105857	JESSICA MONIQUE SANTOS
046	107012	LEONARDO DE SOUZA DA SILVA
047	102183	BRUNA RAMOS DA LUZ
048	107300	LUCIANO JOSE VASILUC JUNIOR
049	099905	ELIZABETE FELBER LAURINDO
050	107371	ARNO DAROCI
051	102216	FELIPE DA SILVA BLANCO
052	101565	JUCARA REGINA PISTUM PEREIRA
053	106949	ANTONIO WELISON COSTA DA CRUZ
054	107060	LAIS EDUARDA DAROCI
055	106029	ARIELLI FERREIRA DOS SANTOS
056	105359	ANA RARISSA DO NASCIMENTO MENDES DE JESUS

2. CARGO: AGENTE OPERACIONAL

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	102047	LUCKY WILK FEITOSA
002	106158	HILDEMARIO CARDOSO DAMASCENO
003	107300	LUCIANO JOSE VASILUC JUNIOR
004	107199	ELTON JOSE GAMBETA
005	107688	SERGIO SILVA FERNANDES
006	102538	LEONARDO RAMON DA SILVA
007	103021	MARCOS ANTONIO DA COSTA
008	104411	MANOEL GILMAR GOMES TRINDADE
009	107542	ROBERTO MARISEU SCHERER
010	106162	ANDERSON CHAABAN
011	102834	ORIVALDO COSTA
012	107444	LUIS CARLOS LOPES
013	107539	VENESIO FAGUNDES
014	107233	MURILO ALBINO DA SILVA
015	107308	FABIO CARDOSO
016	104835	DARBY ALEXANDRE CAMPOS

3. CARGO: AUXILIAR GERAL – COLETA DE LIXO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	104193	ODAIR HAMES
002	101178	JONAS LUIS ADAMS DA SILVA
003	099880	VALDECIR JOSE CAPELLO
004	105871	JOCIRLEI LUIS SANTOS DA SILVA
005	102339	JOAO BATISTA SCHMITT
006	106073	JOAO RAULINO

007	105902	LUCIANO RAULINO

4. CARGO: CALCETEIRO

Não houve candidato classificado e aprovado neste Cargo.

5. CARGO: CONDUTOR DE VEICULO PESADO II - RETRO-ESCAVADEIRA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	099081	NIVALDO ALEXANDRE JUNKES
002	098955	PORFIRIO DA SILVA NETO

6. CARGO: CONDUTOR DE VEICULO PESADO II - CAMINHÃO DO LIXO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	101056	MARIO CESAR TRAINOTTI
002	100740	ZIQUIELI DA CUNHA
003	106037	WILLIAN CAVANHA
004	100221	REGINALDO SOUZA
005	101084	SILVANO DA ROSA
006	104039	JOSE GERMANO FILHO
007	105901	JULIANO ALBINO
008	099039	JOAO GENESIO KAVICHIONI

7. CARGO: CONTADOR

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	107204	GUSTAVO BONIFACIO NASCIMENTO
002	105976	CRISTIANE MAIKOT DOS SANTOS
003	107219	IZABEL PERES MORESCO
004	104984	ANDREA LUCIA CORREA RITA
005	100752	FABIANA STEIL

8. CARGO: TELE-RECEPCIONISTA

Não houve candidato classificado e aprovado neste Cargo.

EDITAL Nº 005/2017 – FUMAB

1. CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	107228	KELEN CRISTIANE PINTO SOARES ZAZYKI
002	103316	RAFAEL BERUSKI
003	107823	MARIA ELOIZA NUNES
004	106222	ANANDA CRISTINA VOLTOLINI
005	107398	GUILHERME BITENCOURT DE SOUZA
006	106511	BARBARA JEUZUR
007	105762	JOAO VICENTE PAES
008	103309	BARBARA BIASI
009	100094	DIEGO RIBEIRO DA SILVA
010	107708	IZADORA SOUZA
011	107243	ANA CRISTINA ESPINDOLA
012	106644	LEANDRO DE SOUZA
013	107350	ITAMARA MOREIRA KULKAMP
014	102017	JAIARA BORGES COLARES
015	103481	THIAGO SILVA

2. CARGO: BIÓLOGO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	107222	SANDRA MOTIKAWA
002	099331	DIRCE LEIMI KOMURA
003	104443	LAIS DE MELO MILANI
004	105780	FABIANA SCHUMACHER
005	104518	GUSTAVO FELIPE DELL ANTONIO FLORES
006	106569	LUIZ MARTINS GONCALVES NETO
007	101208	MARCELA CLAUDIA PAGANO
008	102194	OSMARINA ALVES MARINHO
009	106091	GUILHERME BRZOSKOWSKI DOS SANTOS

010	105493	LIANNA DE CASTRO MOLINARO
011	099409	BRUNO DANIEL AZEVEDO FARIA
012	107238	SARAH CHRISTINA LADEWIG
013	107418	VANESSA FREIRE DE CARVALHO
014	104389	CLEITON JUAREZ DECARLI
015	099266	THAISE WEIRAUCH
016	107476	SILVIA REGINA BEDIN
017	099654	AMANDA VENANCIO
018	107698	JEANINE DOS SANTOS GOULART
019	107379	BRUNA CAROLINA LINHARES

3. CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	103032	ANA PAULA COELHO CLAUBERG
002	099672	FERNANDA BRASIL DUARTE
003	102650	LUIS ANTONIO URBANO
004	105875	LAURA CECILIA MULLER
005	107156	ANA CLARA LAZZARI FRANCO
006	106490	JAQUELINE BOTTAMELLI
007	105216	KAREN BARBOSA AMARANTE
008	107530	VITOR MORETZSOHN ROSA CESARINO
009	107670	PATRICIA TAMBOSI REQUE
010	099394	FELIPE AUGUSTO LOTTI
011	107732	CARLOS HENRIQUE SALDANHA FERRARI
012	103911	BRUNA DE BITTENCOURT
013	106216	FELIPE GUERIM PIENIZ
014	099193	TAIRINE TOMIO HECKERT
015	103955	GABRIEL FUZETO FERREIRA
016	104648	FELIPE SOUZA FAGUNDES
017	107477	THIAGO CAMARA DE VICARI
018	106861	LETICIA FLORES PORTELA
019	099961	MYLENA ABELINO RUBITUCI
020	107510	SUELEN FERNANDES
021	099686	MONIQUE SILVA MORAIS
022	104336	DIANA MARAGNO MINATTO
023	104582	VLADE DALBOSCO
024	105927	STELA LOPES DE LIMA
025	107613	THOMAS JEFERSON VIEIRA
026	099680	CAROLINE GABRIELA HOSS
027	100876	MARLON BRUNO NICOLETTI
028	105011	MAIARA BEZA MARIANO
029	107340	RAFAELA QUINTAS SCHUTZ
030	105217	VANESSA MORO VALCANOVER
031	105446	ARY HAUFFE NETO
032	100579	IZABELLA MAGALLY DE AMORIM
033	106575	GABRIEL TROINA MARASLIS
034	103866	CAMILA CASSULY TELES
035	107455	JAQUELINE SPERANDIO
036	107021	JOSE AUGUSTO TEIXEIRA BELINO
037	106171	JOVANIA REGINA FORMIGHIERI
038	105262	DEBORA CARVALHO ROCHA JALOTO AVILA
039	104998	CARLOS CESAR NAU JUNIOR

4. CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	105927	STELA LOPES DE LIMA
002	099936	SABRINA VIANA
003	105777	MURILLO ZAMLORENZI MARTINS
004	101208	MARCELA CLAUDIA PAGANO
005	107200	ELTON JOSE GAMBETA
006	107155	KIMBERLLY ROBERTA DA SILVA
007	106589	ANDERSON PATRICK ROCHA
008	106921	MARIA DAS GRACAS COSTA DA CRUZ
009	107154	MICHAEL DOUGLAS BICALHO DOS SANTOS

5. CARGO: GEÓLOGO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	103058	RODRIGO D AMICO FLABOREA
002	102385	ERICKS HENRIQUE TESTA
003	106110	NICOLE FAVORETO DE SOUZA BUENO
004	104642	FERNANDO HECK MICHELS
005	100515	LAURO ROBERTO DE JESUS ROSA
006	101766	LUAN PERRETTO DE ANDRADE
007	103578	ANTONIO COSME DE OLIVEIRA JUNIOR

6. CARGO: PROCURADOR

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	106307	JANA CRISTINA SALES PANTOJA
002	101503	ALEXANDRE VELAME MIRANDA DA SILVA
003	100798	CASSIO GABOARDI LUCAS
004	107369	THIAGO MENEZES DE SOUZA
005	101233	CARLOS RENATO DOS SANTOS
006	105297	MARINA ARAUJO DE CARVALHO
007	103832	ELUZA HELENA SPERANDIO GIACOMOSSI
008	107386	GABRIELLA CARDOSO DA SILVA
009	105983	ANITO ROCHA DE OLIVEIRA JUNIOR
010	106244	LUCAS ROTTA SILVA
011	102104	JORGE HENRIQUE COSTA JUNIOR
012	105733	JULIAN BAIXO CYPRIANI
013	099941	EGON AUGUSTO TELLES
014	102911	LUIZ FELIPE MOHR DOS SANTOS

7. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	107258	DOUGLAS GHERARDT BRECHT
002	106002	MATHEUS MICHALSKI PUEL
003	106228	JULIANA GINKLINGS FROES DA CRUZ
004	106799	MARCOS ELIAS WEBER
005	104493	LUCAS PALOSCHI
006	107093	PAULINE CRISTIANE KAMMERS SCHNEL
007	106674	GISLAINE GOULART TAVARES
008	100005	LARISSA MARTINS LAMARQUE
009	106553	GIANE DA SILVA
010	098904	PAULO HENRIQUE RODRIGUES
011	107496	GUYLHERME HENRIQUE RODRIGUES ITIBERE DA CUNHA
012	107447	FELIPE SACHET COLOMBO

EDITAL 006/2017 – FUBE

1. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	102908	LUIZ FELIPE MOHR DOS SANTOS
002	107677	RAQUEL REGINA DEMARCHI
003	106230	STELA FONTES MAZERA
004	104093	VANDERLEIA RIBEIRO FLORENCIO
005	107726	GABRIEL TOMAZONI
006	099351	GABRIELA ESPINDOLA DA SILVA
007	106290	NICOLAS FERNANDO LEAL

2. CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO I – ONIBUS ESCOLAR

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	107676	SAULO JOVELINO DA SILVA JUNIOR
002	099381	ALESSANDRO CONCEICAO DE SOUSA
003	099066	FABIO DE ANDRADE NASCIMENTO

3. CARGO: TÉCNICO ESPORTIVO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	099215	DIANA DA SILVA
002	106893	MARCOS ROBERTO SILVA

003	106028	ANA CAROLINA DA SILVA NOVAIS
004	105987	SAMANTA DA SILVA
005	102015	GABRIEL FELIPE SCHUTZ

4. CARGO: ZELADOR VIGILANTE

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	101761	LUIZ RODINEI RODRIGUES
002	103199	LUIZ CARLOS PINTO
003	099453	RAFAEL DOUGLAS SCHMIDT
004	101753	OSMARINO FAGUNDES
005	099702	MARCOS JARDIM REIS
006	106327	NELSON FERREIRA DE CARVALHO

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 023/2018 - ALTERA O DECRETO 071-17 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Publicação Nº 1546571

DECRETO Nº 023/18, DE 05/03/2018.

ALTERA O DECRETO 071/2017/15 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO DO OESTE.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.008/07 de 28/06/2007,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a composição do membro titular do inciso IX, Representantes da Associação de Patinação Rosas do Sul, do artigo 1º do Decreto 071/2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura, conforme segue:

Art. 1º ...

.....
IX – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PATINAÇÃO ROSAS DO SUL
Titular: Euclides Martins Kemmerich – Érico Paulino Klunk

Art. 2º. Os demais membros nomeados e disposições contidas no Decreto nº. 071/2017, permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 05 de março de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

DECRETO 024/2018 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES RELIGIOSAS DE QUINTA-FEIRA SANTA

Publicação Nº 1547365

DECRETO Nº 024/18, DE 06/03/2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES RELIGIOSAS DE QUINTA-FEIRA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São João do Oeste para o período vespertino do dia 29/03/2018, em razão das comemorações religiosas de quinta-feira santa em todo território nacional.

Art. 2º. Os atendimentos emergênciais na área da saúde serão realizados pelo plantão médico junto ao Hospital Santa Casa Rural de São João do Oeste.

Art. 3º. Os serviços e atendimentos no setor de saneamento básico serão realizados pelo sistema de plantão do setor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 06 de março de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 59/2018

Publicação Nº 1547808

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 59/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Marlene Berkemdroch ME

ORIGEM: Dispensa de licitação n. 18/2018
OBJETO: "Aquisição de arquivo fotográfico da cidade de São João do Oeste1".
VALOR: R$1.000,00
PRAZO: 06.03.2018 até 07.03.2018
São João do Oeste – 06 de março de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

LEI 1753/2018 - AUTORIZA O MUNICÍPIO POR INTERMÉDIO DO FMAS, FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Publicação Nº 1547360

LEI Nº 1.753/18, DE 06/03/2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, devidamente autorizado a firmar termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, entidade legalmente constituída e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 02.568.179/0001-03, com sede na Rua Imigrante, 50, centro, Município de São João do Oeste – SC, visando o repasse do valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o exercício de 2018, objetivando a execução das suas atividades, em conformidade com a Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 107 de 28 de dezembro de 2016 e o exposto no Plano de Trabalho em Anexo.

Art. 2º A liberação dos recursos dar-se-á de forma parcelada, regido sob cronograma estipulado pelo referido Termo de Fomento.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá aplicar e prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Fomento, seguindo-se restritamente no constante no Plano de Aplicação.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, do exercício de 2018, conforme classificação abaixo:
Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 2.0 53 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0003 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 06 de março de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

LEI 1754/2018 - AUTORIZA BAIXAR BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO

Publicação Nº 1547363

LEI Nº 1.754/18, DE 06/03/2018
AUTORIZA O EXECUTIVO DAR BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa do patrimônio do Município, os bens móveis constantes no anexo I desta lei, que, por natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 06 de março de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal
LEI Nº __/2018

ANEXO I

PP 02.18 FMS MAT. ODONTOLOGICOS

Publicação Nº 1546641

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com registro de preços, para a aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Saúde de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 21 de março de 2018 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, no e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 07 de março de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

PROCESSO 13-2018

Publicação Nº 1547939

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro preços, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada p/ prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, compreendendo mecânica em geral e elétrica em geral, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
Tipo de julgamento: menor preço.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de novembro de 2013, Lei Complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 20 de março de 2018, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 21 de março de 2018.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 50, Centro de São João do Sul-SC. No Horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3539-0113.
São João do Sul-SC, 06 de março de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

PROCESSO 14-2018

Publicação Nº 1547940

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento de pneus necessários a manutenção dos veículos da frota municipal de São João do Sul/SC, incluindo a montagem e desmontagem, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
Tipo de julgamento: menor preço.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de novembro de 2013, Lei Complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 20 de março de 2018, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 14h00min do dia 21 de março de 2018.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 50, Centro de São João do Sul-SC. No Horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3539-0113.
São João do Sul-SC, 06 de março de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 071/2018

Publicação Nº 1546584

DECRETO Nº 071/2018
"NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB"

O Prefeito Municipal de São Joaquim – SC., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal Nº 2.791/2007, de 02/08/07; Ficam NOMEADOS novos Membros para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular: Ana Paula de Lima;
Suplente: Terezinha Quintino Bruch;
Titular: Cintia Souza Roque;
Suplente: Aline Rodrigues;

- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Kamily Ésquio Santos;
Suplente: Maikeli Matos Pereira;

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Daniele Hugen Rodrigues;
Suplente: Daniela Matos Pereira;

- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Daniela Ribeiro Warmeling Silva;
Suplente: Rita de Cassia Ribeiro;

- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Elenita Abel Matos Cechinel;
Suplente: Elaine Cristina Silvério Velho do Amaral;

- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Rita de Cassia Nunes;
Suplente: Marcelo Rodrigues Zapelini;

- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
Titular: Savana Luisa Moraes Ferrari;
Suplente: Renan Felipe Deves Hens;

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:
Titular: Elieli Priscila da Silva;
Suplente: Ana Marcia de Souza Pereira;

- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Jadina Padilha Guimarães;
Suplente: Daiane Padilha;

- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Adriana Porto Lopes;
Suplente: Luciana Zandonadi.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Parágrafo Segundo – As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto 423/2017, de 19 de Dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 072/2018

Publicação Nº 1546588

DECRETO Nº 072/2018

"NOMEIA A SENHORA ALINE RODRIGUES COMO PRESIDENTE ELEITA EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB"

O Prefeito Municipal de São Joaquim – SC., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora ALINE RODRIGUES, como Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e DANIELA RIBEIRO WARMELING SILVA, como Vice-Presidente, sendo que os mesmos foram eleitos em reunião, por votação dos membros do referido Conselho.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Presidente e da Vice-Presidente eleitos do Conselho será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato subseqüente
.
Parágrafo Segundo – As funções da Presidente e da Vice-Presidente do Conselho não serão remuneradas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto N° 313/2015, de 25/11/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

ERRATA PREGÃO 08/2018

Publicação Nº 1547374

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA EDITAL DA LICITAÇÃO

Na edição DOM/SC - Edição N° 2468 Página 1290 do dia 05/03/2018
Pregão 08/2018 - PME
Processo 16/2018
Objeto: Contratação de serviço de Arbitragem para eventos esportivos do calendário 2018 da Diretoria de Esportes .
Onde lê:

Processo nº 03/2018
Pregão Presencial 03/2018
Leia-se
Processo nº 16/2018
Pregão Presencial 08/2018

A Comissão

PORTARIA Nº 111/2018

Publicação Nº 1546563

PORTARIANº 111/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 060/2018, de 01/02/2018, por haver saído com incorreções, onde se lê Chamada Pública Nº 001/2017,

de 01/02/2017, leia-se Processo Seletivo Nº 001/2017, de 13/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Fevereiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de Fevereiro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 112/2018

Publicação Nº 1546565

PORTARIANº 112/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - ANTONIO ROGERIO CARVALHO LIMA, ocupante do Cargo de Torneiro Mecânico, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/03/2018 à 30/03/2018. – ANTONIO DALTON NUNES SILVEIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/03/2018 à 30/03/2018. – DANIELA MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/03/2018 à 30/03/2018. – DIEGO ASSIS MARCOS, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/03/2018 à 30/03/2018. – ELIS REGINA NUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/03/2018 à 30/03/2018. – ELVIO GODINHO NUNES, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/03/2018 à 30/03/2018. – ELOIZA NUNES DEMESSIANO, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/03/2018 à 30/03/2018. – PAOLA DA SILVA MACIEL, ocupante da Função de Enfermeira, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/03/2018 à 30/03/2018. – EVERTON OLIVEIRA PEREIRA, ocupante do Cargo de Operador de Maquina, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/03/2018 à 30/03/2018. – ELPIDIO PEREIRA, ocupante do Cargo de Operador de Maquina, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/03/2018 à 30/03/2018. – FRANCIELE APARECIDA CESCONETTO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/03/2018 à 30/03/2018. – IVETE PADILHA MACEDO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/03/2018 à 30/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 113/2018

Publicação Nº 1546573

PORTARIANº 113/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - JACOB ARI DA SILVA LIMA, ocupante da Função de Técnico em Enfermagem, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/03/2018 à 30/03/2018. – JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/03/2018 à 30/03/2018. – JONATAS POIER GUALBERTO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/03/2018 à 30/03/2018. – JOÃO HORMINIO FONTANELLA, ocupante do Cargo de Pintor, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/03/2018 à 30/03/2018. – MARCOS JOSÉ NUNES PADILHA, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/03/2018 à 30/03/2018. – MARCELO SANTOS DE SOUZA, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/03/2018 à 30/03/2018. – MICHELI FABRE EDUARDO, ocupante da Função de Terapeuta Ocupacional (CAPS), referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/03/2018 à 30/03/2018. – MARCIA MATOS BORGES, ocupante do Cargo de Enfermeira, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/03/2018 à 30/03/2018. – OSMARINA DE FATIMA DIAS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/03/2018 à 30/03/2018. – RAFAELA SAMARA FARIAS SILVA, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem (ESF), referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/03/2018 à 30/03/2018. – THAYSE SALIB BOEIRA, ocupante da Função de Enfermeira (ESF), referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/03/2018 à 30/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 114/2018

Publicação Nº 1546575

PORTARIANº 114/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – BENTA DE FATIMA FURTADO, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia no dia 28/02/2018. – JULIANA ZILLI BORGES, ocupante do Cargo de Odontóloga, por 03 (três) dias, a conta do dia 28/02/2018. – FERNANDO ZANETTE, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 28/02/2018. – TAMARA NUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 28/02/2018. – HILDA MARA NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 28/02/2018. – BIANCA ANDRADE LINHAGUE, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 02 (dois) dias, a contar do dia 01/03/2018. – CIRO CARLO TRAMONTIN, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 01/03/2018. – JAQUELINE NUNES, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 01/03/2018, para tratamento de saúde de seu esposo. – BIANCA PIMENTEL, ocupante da Função de Enfermeira (ESF), por 01 (um) dia, no dia 01/03/2018. – SIMONE OLIVEIRA MATOS DE SOUZA, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Pedagógico, a contar do dia 01/03/2018, e o retorno de acordo com o INSS. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), por 01 (um) dia, a contar do dia 02/03/2018. – TAMARA NUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, dás 07:35 ás 09:45 horas, do dia 01/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 115/2018

Publicação Nº 1546578

PORTARIANº 115/2018

"QUE ALTERA A PEDIDO CARGA HORÁRIA DA FUNCIONÁRIA
MARGARIDA ALCIDIA SILVERIO VELHO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme requerimento protocolado sob o nº 003/2018, datado de 05/01/2018; Fica alterada a pedido a Carga Horária da funcionária: - MARGARIDA ALCIDIA SILVERIO VELHO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, nomeada através do Decreto Nº 107/2007, de 03/08/2007, de 20 horas semanais para 30 horas semanais, com a proporcional alteração dos vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Portaria Nº 334/2017, de 01/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 116/2018

Publicação Nº 1546581

PORTARIANº 116/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, Artigo 31 e requerimento protocolado sob o nº 017/2018, datado de 02/02/2018 no setor de RH; Fica ALTERADA TEMPORARIAMENTE durante o ano letivo de 2018, a carga horária da professora GILCEMERE ZANETE NESI, passando de 20 horas para 40 horas, no período matutino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

Publicação Nº 1547825

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 – PR 171/2016 – Processo 738/2016 – Proc. Adm. 319/2018 – Fornecedor: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE ENFERMAGEM PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SAMU, ATENDIMENTO ESTENDIDO DE SAÚDE, CAPS E POLICLÍNICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais). Vigência: A vigência desta Ata de Registro de Preços se dará até o dia 08/05/2018, contando a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 15 de janeiro de 2018

DECRETO Nº 9506/2018

Publicação Nº 1547523

DECRETO Nº 9506/2018
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 6210/2017 e com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para a servidora JUDITH OLGA DA SILVA CARVALHO, matrícula 2757-0, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio, regência de classe e adicional de pós-graduação, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

*Republicado por incorreção

DECRETO Nº 9507/2018

Publicação Nº 1547532

DECRETO Nº 9507/2018
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 009220/2017 e com base no artigo 40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por idade, para a servidora VILMA ZÉLIA SOUZA,matrícula 17.507-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde do Município de São José, com proventos proporcionais a 51,66% (cinquenta e um virgula sessenta e seis por cento), da média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo desta forma direito à paridade.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

*Republicado por incorreção

DECRETO Nº 9508/2018

Publicação Nº 1547536

DECRETO Nº 9508/2018
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 00027/2018 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para o servidor EDSON LUIS TONON, matrícula 1092-8, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria da Saúde do município de São José, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais,quinquênio e adicional de insalubridade, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

*Republicado por incorreção

DECRETO Nº 9520/2018

Publicação Nº 1547538

DECRETO Nº 9520/2018
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 3626/2017 e com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:
Art. 1º -FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para a servidoraCARMEM LUCIA CESCONETTO DE MELO, matrícula 1259-9, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio eregência de classe, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de janeiro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

*Republicado por incorreção

DECRETO Nº 9554/2018

Publicação Nº 1547541

DECRETO Nº 9554/2018
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 001897/2017e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para o servidor JOSE GERALDO GERMANO, matrícula 2708-1, ocupante do cargo de Professor, lotado na Fundação de Cultura e Turismo do município de São José, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais equinquênio, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de janeiro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita MunicipalCONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

*Republicado por incorreção

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO/CT Nº 019/2018

Publicação Nº 1546828

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO/CT Nº 019/2018 – A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 05/03/2018, ONDE SE LÊ: "Contratado: COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP" LEIA-SE: "Contratado: KS CONSTRUÇÕES LTDA ME". Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 021/2018

Publicação Nº 1547624

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 021/2018

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 26843/2014, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE o autuado JUAREZ JOSÉ COELHO , inscrito no CPF sob o nº 715.588.299-20, para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:
"Ante o exposto, sugiro o julgamento do Auto de Infração nº 022095, com a manutenção das sansões de Multa Simples, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e demolição da obra eis que aplicadas em conformidade com a legislação ambiental, art. 3º, II. VIII, 19, II, 44, e 74, do Decreto 6.514/2008.
Diante da possibilidade de recuperação da área degradada, aconselho que seja determinado ao infrator elaborar e executar Programa de Recuperação de área Degradada – PRAD, que deverá ser aprovado por esta Fundação, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 80 do Decreto 6.514/2008.

Salienta-se que da referida decisão cabe defesa administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta, conforme preceitua o artigo 113, do Decreto Federal 6.514/228.

São José, 05 de março de 2018.

FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS
Superintendente da FMADS/SJ
Decreto Municipal n.º 6214/2016

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 024/2018

Publicação Nº 1547620

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 024/2018

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 23424/20155, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE o autuado VALEZIO REITZ , inscrito no CPF sob o nº 607.674.139-20 para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:
"Ante o exposto, sugiro o julgamento do Auto de Infração nº 022152 com a manutenção das sansões de Multa Simples, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e demolição da obra eis que aplicadas em conformidade com a legislação ambiental, art. 3º, II. VIII, 19, II, 44, e 74, do Decreto 6.514/2008.
Diante da possibilidade de recuperação da área degradada, aconselho que seja determinado ao infrator elaborar e executar Programa de Recuperação de área Degradada – PRAD, que deverá ser aprovado por esta Fundação, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 80 do Decreto 6.514/2008.

Salienta-se que da referida decisão cabe defesa administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta, conforme preceitua o artigo 113, do Decreto Federal 6.514/228.

São José, 05 de março de 2018.

FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS
Superintendente da FMADS/SJ
Decreto Municipal n.º 6214/2016

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 027/2018

Publicação Nº 1547617

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 027/2018

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 30063/2015, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE o autuado GIOVANI ANGELO FICANHA, inscrito no CPF sob o nº 022.672.729-70 para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:
"Ante o exposto, sugiro o julgamento de procedência do Auto de Infração nº 022445 com a manutenção da penalidade de Multa Simples aplicada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), eis que aplicadas de acordo com o artigo 3º, II e 43 do Decreto 6.514/2008.
Diante da possibilidade de recuperação da área degradada, aconselho que seja determinado ao infrator elaborar e executar Programa de Recuperação de área Degradada – PRAD, que deverá ser aprovado por esta Fundação, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 80 do Decreto 6.514/2008.

Salienta-se que da referida decisão cabe defesa administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta, conforme preceitua o artigo 113, do Decreto Federal 6.514/228.

São José, 06 de março de 2018.

FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS
Superintendente da FMADS/SJ
Decreto Municipal n.º 6214/2016

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 028/2018

Publicação Nº 1547612

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 028/2018

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 30062/2015, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE o autuado GIOVANI ANGELO FICANHA , inscrito no CPF sob o nº 022.672.729-70 para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:
"Ante o exposto, sugiro o julgamento do Auto de Infração nº 022436 com a manutenção das sansões de Multa Simples, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e demolição da obra eis que aplicadas em conformidade com a legislação ambiental, art. 3º, II. VIII, 19, II, 18, e 74, do Decreto 6.514/2008.
Diante da possibilidade de recuperação da área degradada, aconselho que seja determinado ao infrator elaborar e executar Programa de Recuperação de área Degradada – PRAD, que deverá ser aprovado por esta Fundação, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 80

do Decreto 6.514/2008.

Salienta-se que da referida decisão cabe defesa administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta, conforme preceitua o artigo 113, do Decreto Federal 6.514/228.

São José, 06 de março de 2018.

FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS
Superintendente da FMADS/SJ
Decreto Municipal n.º 6214/2016

PORTARIA SA Nº 0103/2018

Publicação Nº 1546875

PORTARIA– SA – N.° 0103/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUZICLEIA MERIZE, matrícula n. 1185-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1995/2000.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0104/2018

Publicação Nº 1546877

PORTARIA– SA – N° 0104/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) HELAINE CRISTINA RACHADEL MILAZZO, matrícula nº 13838-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0105/2018

Publicação Nº 1546880

PORTARIA– SA – N° 0105/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n°

2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) BRUNO JACKSON SEVERINO, matrícula nº 21599-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0106/2018

Publicação Nº 1546882

PORTARIA– SA – N° 0106/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CELIA MARISA ANDRADE, matrícula nº 13522-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0107/2018

Publicação Nº 1546883

PORTARIA– SA – N° 0107/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CINTHIA CRISTHINE ZANIN ALVES, matrícula nº 1213-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0108/2018

Publicação Nº 1546884

PORTARIA– SA – N° 0108/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) DENISE DA SILVA MOURA, matrícula nº 21707-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0109/2018

Publicação Nº 1546885

PORTARIA– SA – N° 0109/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELIANE MARCELINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1263-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1995/2000.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0110/2018

Publicação Nº 1546887

PORTARIA– SA – N° 0110/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) EDILENE SILVA DO VALE, matrícula nº 1808-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0111/2018

Publicação Nº 1546890

PORTARIA– SA – N° 0111/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) FLAVIA REGINA HAMES, matrícula nº 13840-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0112/2018

Publicação Nº 1546891

PORTARIA– SA – N° 0112/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) GISELLE RAMOS JUNKES, matrícula nº 13615-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0113/2018

Publicação Nº 1546892

PORTARIA– SA – N° 0113/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) FERNANDA DOS SANTOS FUCHS, matrícula nº 21644-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0114/2018

Publicação Nº 1546895

PORTARIA– SA – N° 0114/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANA ROLDÃO DE FREITAS RAIMUNDO, matrícula nº 13887-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0115/2018

Publicação Nº 1546897

PORTARIA– SA – N° 0115/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CAROLINA SCHAEFER, matrícula nº 13548-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo dePsicopedagogo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0116/2018

Publicação Nº 1546899

PORTARIA– SA – N° 0116/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ALESSANDRA LOSTADA, matrícula nº 13666-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0117/2018

Publicação Nº 1546900

PORTARIA– SA – N° 0117/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANGÉLICA ALBINO MEDEIROS, matrícula nº 13687-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0118/2018

Publicação Nº 1546906

PORTARIA– SA – N° 0118/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) BELI IZABEL DARELLI ANTUNES, matrícula nº 1612-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0118/2018

Publicação Nº 1546909

PORTARIA– SA – N° 0118/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) BELI IZABEL DARELLI ANTUNES, matrícula nº 1612-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0119/2018

Publicação Nº 1546910

PORTARIA– SA – N° 0119/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) GISELE MATOS DE LIMA VENTURA, matrícula nº 13605-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0120/2018

Publicação Nº 1546913

PORTARIA– SA – N° 0120/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) HELOISA MARIA SILVA DO VALE, matrícula nº 15180-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0121/2018

Publicação Nº 1546916

PORTARIA– SA – N° 0121/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) HELENA BEATRIZ DE ARAÚJO DIAS CANARINIS, matrícula nº 2960-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0122/2018

Publicação Nº 1546918

PORTARIA– SA – N° 0122/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) IVONETE MARIA RODRIGUES DA ROSA, matrícula nº 1777-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0123/2018

Publicação Nº 1546920

PORTARIA– SA – N° 0123/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) GUILMA BOENG, matrícula nº 15198-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0124/2018

Publicação Nº 1546922

PORTARIA– SA – N.° 0124/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JUCIANE SANTOS, matrícula nº 21745-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0125/2018

Publicação Nº 1546924

PORTARIA– SA – N.° 0125/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUCIENE ZULMA DE AMORIM FERREIRA, matrícula nº 13842-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0126/2018

Publicação Nº 1546937

PORTARIA– SA – N.° 0126/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JULIANA MORAIS, matrícula nº 25843-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0127/2018

Publicação Nº 1546939

PORTARIA– SA – N.° 0127/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JUSSARA RAFAELA ALVES, matrícula nº 23048-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0128/2018

Publicação Nº 1546950

PORTARIA– SA – N.° 0128/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) IRENE SCHMIDT BITTENCOURT, matrícula nº 10771-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0129/2018

Publicação Nº 1546954

PORTARIA– SA – N.° 0130/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LENIR MARGARIDA CARDOSO DE AVILA, matrícula nº 25836-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0131/2018

Publicação Nº 1546962

PORTARIA– SA – N.° 0131/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LEONTINA DO NASCIMENTO HECK, matrícula nº 1664-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0132/2018

Publicação Nº 1546967

PORTARIA– SA – N.° 0132/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUCIANE PAIVA DE JESUS SCHMITT, matrícula nº 1602-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1996/2001.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0133/2018

Publicação Nº 1546969

PORTARIA– SA – N.° 0133/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA ALVES DO VALE OLIVEIRA, matrícula nº 13568-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0134/2018

Publicação Nº 1546972

PORTARIA– SA – N.° 0134/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA ODETE DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 13709-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0135/2018

Publicação Nº 1546974

PORTARIA– SA – N.° 0135/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MÁRIO REGIS GONÇALVES, matrícula nº 1748-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0136/2018

Publicação Nº 1546976

PORTARIA– SA – N.° 0136/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA HELENA DA SILVA, matrícula nº 2740-5,

lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0137/2018

Publicação Nº 1546978

PORTARIA– SA – N.° 0137/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA ROSICLÉA DA SILVA GUAREZI, matrícula nº 1585-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0138/2018

Publicação Nº 1546985

PORTARIA– SA – N.° 0138/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MYRIAM PEREIRA BOTELHO RAMOS, matrícula nº 13542-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0139/2018

Publicação Nº 1546990

PORTARIA– SA – N.° 0139/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA GORETE VASCO, matrícula nº 31-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0141/2018

Publicação Nº 1546994

PORTARIA– SA – N.° 0141/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) WILMAR GONÇALVES TEIXEIRA, matrícula nº 10777-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0142/2018

Publicação Nº 1547000

PORTARIA– SA – N.° 0142/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSANA MACHADO II, matrícula nº 1640-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0143/2018

Publicação Nº 1547002

PORTARIA– SA – N.° 0143/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSANE TEREZINHA ALVES WARMLING, matrícula nº 21748-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0144/2018

Publicação Nº 1547004

PORTARIA– SA – N.° 0144/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSELI HELENA DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 10879-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0145/2018

Publicação Nº 1547010

PORTARIA– SA – N.° 0145/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SILVANA DE FÁTIMA CARNEIRO, matrícula nº 13619-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0146/2018

Publicação Nº 1547016

PORTARIA– SA – N.° 0146/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SIMONE DOS SANTOS SILVEIRA, matrícula nº 13650-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0147/2018

Publicação Nº 1547017

PORTARIA– SA – N.° 0147/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SALETE KONS, matrícula nº 13558-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0148/2018

Publicação Nº 1547020

PORTARIA– SA – N.° 0148/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) TANELI ZCHVEITZER VIEIRA, matrícula nº 2754-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2006.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0149/2018

Publicação Nº 1547022

PORTARIA– SA – N.° 0149/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) TANIA REGINA JANESCH WOLF, matrícula nº 13578-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0150/2018

Publicação Nº 1547023

PORTARIA– SA – N.° 0150/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) VANICE DA ROSA ZOTTIS, matrícula nº 21662-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0151/2018

Publicação Nº 1547024

PORTARIA– SA – N.° 0151/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ZELI MARIA DORCINA, matrícula nº 3374-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0152/2018

Publicação Nº 1547027

PORTARIA– SA – N.° 0152/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA GORETE DO LIVRAMENTO matrícula nº 15182-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0153/2018

Publicação Nº 1547029

PORTARIA– SA – N.° 0153/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ERNESTINA SIQUEIRA BONATELLI DE MELO matrícula nº 3060-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0154/2018

Publicação Nº 1547049

PORTARIA– SA – N° 0154/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSETE ANA DA SILVA, matrícula nº 1626-8 lotado (a) na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, no cargo de Supervisor Escolar , referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 27 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0155/2018

Publicação Nº 1547038

PORTARIA– SA – N° 0155/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELISABETE CRISTINA RATH ALVES, matrícula nº 15007-0, lotado (a) na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, no cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 27 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0156/2018

Publicação Nº 1547053

PORTARIA– SA – N° 0156/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARELI INES SEGAT, matrícula nº 22900-8 lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0157/2018

Publicação Nº 1547083

PORTARIA– SA – N° 0157/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) ENEIDA ROSÁRIA APARECIDA CORRÊA, matrícula nº 919-9 lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2018 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0158/2018

Publicação Nº 1547092

PORTARIA– SA – N° 0158/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) FABIANA FIDELIS, matrícula nº 15372-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 27 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0159/2018

Publicação Nº 1547103

PORTARIA– SA – N.° 0159/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) NEVAIR REGINA PIOVEZANA, matrícula nº 10834-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2002/2007.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 27 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0160/2018

Publicação Nº 1547111

PORTARIA– SA – N.° 0160/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSA CRISTINA COSTA, matrícula nº 2737-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 27 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0161/2018

Publicação Nº 1547117

PORTARIA– SA – N.° 0161/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SIRLEI PADILHA, matrícula nº 1836-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 27 de fevereiro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0162/2018

Publicação Nº 1547119

P O R T A R I A- SA - N.º 0162/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ZELIDIA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula n.º 21693-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 90 (noventa) dias, de 05.02.2018 a 05.05.2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0163/2018

Publicação Nº 1547125

P O R T A R I A- SA - N.º 0163/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARISE DE OLIVEIRA GONÇALVES LOPES, matrícula n.º 17006-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias de 01.02.2018 à 02.03.2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 27 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0164/2018

Publicação Nº 1547135

P O R T A R I A- SA - N.º 0164/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) NICOLE FERRAZZA, matrícula n.º 39186-7, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05.02.2018 à 03.08.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0165/2018

Publicação Nº 1547137

P O R T A R I A- SA - N.º 0165/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a).ELIETE BEATRIZ NAGEL PEREIRA, matrícula n.º 13869-0
, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 05.02.2018 à 05.04.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0166/2018

Publicação Nº 1547140

P O R T A R I A- SA - N.º 0166/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a).DANIELA MAFESSONI, matrícula n.º 13806-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 01.02.2018 à 02.04.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0167/2018

Publicação Nº 1547141

P O R T A R I A- SA - N.º 0167/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a).MARIA ELIANE HAMMES CLASEN, matrícula n.º 42153-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 05.02.2018 à 05.04.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0168/2018

Publicação Nº 1547144

P O R T A R I A- SA - N.º 0168/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). TANIA REGINA PEREIRA, matrícula n.º 21.663-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 08.02.2018 a 08.04.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0169/2018

Publicação Nº 1547147

P O R T A R I A- SA - N.º 0169/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ARNOLDO DE BIASI ROLDI, matrícula n.º 2732-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 16.02.2018 a 17.04.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0170/2018

Publicação Nº 1547149

P O R T A R I A- SA - N.º 0170/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CARMEN LUCIA MEDEIROS LAUREANO, matrícula n.º 10785-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 05.02.2018 à 05.04.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0171/2018

Publicação Nº 1547150

P O R T A R I A- SA - N.º 0171/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARLI DA SILVA LOSTADA, matrícula n.º 21630-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 16.02.2018 à 17.04.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0172/2018

Publicação Nº 1547153

P O R T A R I A- SA - N.º 0172/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) FERNANDO LUCAS HARA PEREIRA, matrícula n.º 428103-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Fisioterapeuta, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 30.01.2018 a 30.03.2018. Ficam abonadas as faltas existentes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0173/2018

Publicação Nº 1547157

P O R T A R I A- SA - N.º 0173/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) CLEUSA BERNADETE HAMES DE SOUZA, matrícula n.º 1921-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Atendente de Saúde Pública, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 30.01.2018 a 30.03.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 30.01.2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0174/2018

Publicação Nº 1547158

P O R T A R I A- SA - N.º 0174/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 106 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Que a servidora ENI MARIA XAVIER, matrícula n.º 39554-4, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, está apto para exercer suas atividades laborativas desde 31.01.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2018.

IV - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 27 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0175/2018

Publicação Nº 1547164

PORTARIA– SA – N° 0175/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ISABEL CRISTINA SALM ARDIGO, matrícula nº 32577-5 lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0177/2018

Publicação Nº 1547168

P O R T A R I A- SA - N.º 0177//2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SIMONE ROSIMERE RIBEIRO, matrícula n.° 1515-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 14.01.2018 à 14.03..2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0178/2018

Publicação Nº 1547186

P O R T A R I A- SA - N.º 0178//2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FABIO DE CASTRO, matrícula n.° 16072-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 27.01.2018 à 27.03..2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0179/2018

Publicação Nº 1547209

P O R T A R I A- SA - N.º 0179/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ELISABETE CRISTINA RATH ALVES, matrícula n.° 15007-0, lotado (a) na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, no cargo de Telefonista, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 23.01.2018 à 21.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de março de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1547628

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Profª. Ana Sperandio Battisti
Endereço: Ademar da Silva, 1049
Telefone: (48) 3247-6376
Diretora: Marinalva Schultz

ERRATA Nº 01/2018

A Diretora do Centro de Educação Infantil Ana Sperandio Battisti, torna pública a retificação, dos dados do Quadro de Vagas das Unidades de Educação Infantil, publicado no Diário Oficial – D.O., no dia 16/02/2018, Edição nº 2455, págs.: 972 a 980; na forma abaixo;

ONDE SE LÊ:
LISTA DE ESPERA 2018
GII

	Nome da criança	Data Nasc.	Situação
1.	BENJAMIN MARQUES AMARAL	05/09/16	Em espera
2.	EDUARDA MAINI	06/04/16	Em espera
3.	ALYSHA SANSHIA SANSARICQ	11/04/16	Em espera
4.	HELOISA HELENA KAMERS SANTOS	28/11/16	Em espera
5.	HEITOR PEREIRA ARRUEE	03/12/16	Em espera
6.	VINICIUS BARTELT DE MELLO	03/02/17	Em espera

7.	ARTHUR BORGES	10/05/16	Em espera
8.	ENZO SILVA DOS SANTOS	23/04/16	Em espera
9.	LORENA RAMOS DE MATOS PEREIRA	08/03/17	Em espera
10.	THAEME CAMILY VITÓRIA DE JESUS	11/02/17	Em espera
11.	BENJAMIM RIBEIRO DOS SANTOS	23/03/17	Em espera
12.	JULIA RAIMUNDO XAVIER MOREIRA	22/04/16	Em espera
13.	GABRIEL FLORES DA CUNHA DA SILVA	07/06/16	Em espera
14.	JORGE HARTMANN RAMOS DOS SANTOS	08/12/16	Em espera
15.	MATHEUS BARTELT DOS SANTOS	04/04/16	Em espera
16.	BENJAMIN SOUZA LEMOS BONIFACIO	21/10/16	Em espera
17.	VITOR FRANCISCO DE SOUZA	25/10/16	Em espera
18.	HELENA LUIZ GOULART	28/04/16	Em espera
19.	KYARA PRAZERES	23/01/17	Em espera
20.	ARLAN DE OLIVEIRA	19/05/16	Em espera
21.	ARTHUR RODRIGUES	23/01/16	Em espera
22.	ISABELLY VITÓRIA T. DE DEUS	26/10/16	Em espera
23.	EDUARDA VALENTINI FLORES	05/06/16	Em espera
24.	SOPHIA F. DOS PRAZERES	18/11/16	Em espera
25.	ARTHUR LAUDELINE ELIAS	04/11/16	Em espera
26.	ISADORA SILVA	20/01/17	Em espera
27.	SOPHIA HORTS BERNARDO	13/07/16	Em espera
28.	ANA JULIA R. FRANÇA	08/10/16	Em espera
29.	MARIAH MEIRA MELO	29/12/16	Em espera
30.	RUBEM ARTHUR MENSAH	01/05/16	Em espera
31.	OLIVER MIRANDA S. DA SILVA	20/12/16	Em espera
32.	STELA MIRANDA S. SILVA	20/12/16	Em espera
33.	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	25/12/2016	Em espera

LEIA-SE:
LISTA DE ESPERA 2018
GII

	Nome da criança	Data Nasc.	Situação
1.	HEITOR PEREIRA ARRUÊ	03/12/16	Em espera
2.	KYARA PRAZERES	23/01/17	Em espera
3.	ARLON DE OLIVEIRA	19/05/16	Em espera
4.	ARTHUR RODRIGUES	23/01/16	Em espera
5.	ISABELLY VITÓRIA T. DE DEUS	26/10/16	Em espera
6.	EDUARDA VALENTINI FLORES	05/06/16	Em espera
7.	SOPHIA F. DOS PRAZERES	18/11/16	Em espera

8.	ARTHUR LAUDELINE ELIAS	04/11/16	Em espera
9.	ISADORA SILVA	20/01/17	Em espera
10.	SOPHIA HORTS BERNARDO	13/07/16	Em espera
11.	ANA JULIA R. FRANÇA	08/10/16	Em espera
12.	MARIAH MEIRA MELO	29/12/16	Em espera
13.	RUBEM ARTHUR MENSAH	01/05/16	Em espera
14.	OLIVER MIRANDA S. DA SILVA	20/12/16	Em espera
15.	STELA MIRANDA S. SILVA	20/12/16	Em espera
16.	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	25/12/2016	Em espera
17.	MARIANA AVILA CIPRIANO	17/01/17	Em espera
18.	LIVIA W. DO NASCIMENTO	28/03/17	Em espera
19.	ARHUR ANTONIO V.	29/06/17	Em espera
20.	ANTONELLA BELUCCIDI DOMENICO	16/01/17	Em espera
21.	LORENÇO JOSÉ ANDRADE DA SILV	08/08/16	Em espera
22.	SARA DOS SANTOS DO CARMO	03/02/17	Em espera
23.	KAUANÃ VITÓRIA DE C. SANTOS DA CRUZ	10/05/16	Em espera
24.	MIGUEL SEIDLER OEW	17/01/17	Em espera
25.	KAUAN DO NASCIMENTO CONSTANTE	14/04/16	Em espera
26.	DAVI MARTINS TOLEDO RODRIGUES	10/05/16	Em espera
27.	LARA KRAUS GOMES	06/07/16	Em espera
28.	BENJAMIM SHERMONT FUZETA	20/07/16	Em espera
29.	RAVI LUCA MACEDO SANTOS	06/10/16	Em espera
30.	GABRIEL PIETRO CAMPOS SALES	04/10/16	Em espera

São José, 06 de março de 2018.
Marinalva Schultz
Diretora CEI Profª. Ana Sperandio Battisti

RESULTADO DE PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS APÓS ANÁLISE DE RECURSOS EDITAL Nº 001/2018/ FUNDESJ

Publicação Nº 1547918

RESULTADO DE PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS APÓS ANÁLISE DE RECURSOS
EDITAL Nº 001/2018/FUNDESJ

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ, Profª Mestra Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, no uso de suas atribuições, após analisados os recursos impetrados, torna público o resultado da pontuação obtida pelos candidatos inscritos para o Edital 001/2018/FUNDESJ, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos por tempo determinado, para o Centro Universitário Municipal de São José USJ, na Prova de Títulos avaliada pela Comissão de Coordenação do Processo, designada através da Portaria N°009/2018/USJ, de 22 de fevereiro de 2018:

Código da Disciplina	Vaga/Disciplina Prevista	Curso	CPF do(a) candidato(a) inscrito(a)	Pontuação Total na Prova de Títulos
1.1	Estatística	Ciências Contábeis	738.080.831-15 921.281.499-91	3,0 6,0
1.2	Estatística II	Administração	921.281.499-91	6,0
1.3	Negociação, Mediação e Arbitragem	Administração	886.790.209-15 058.818.739-98 932.899.019-04 020.869.249-50 011.271.370.00 476.833.339-72 046.817.639-00 059.370.549-11 007.143.510-75	2,0 2,8 4,0 1,8 0,5 4,0 2,2 1,4 0,5
1.4	Gestão Ambiental Pública e Empresarial	Administração	886.790.209-15 052.863.099-76 932.899.019-04 923.456.119-87 020.869.249-50 072.814.139-63	2,0 5,9 3,5 4,0 1,1 2,4

1.5	Currículo da Educação Básica II – Ensino Fundamental	Pedagogia	Não houve inscritos	XXXXXX
1.6	História da Educação I	Pedagogia	033.549.159-60 485.503.539-49 023.810.819-84	2,4 4,4 3,6
1.7	Educação e estética: Artes (36 h/a em sala + 36 h/a práticas)	Pedagogia	045.352.987-93 044.859.879-57 588.009.809-53	6,2 2,0 2,0

São José, 05 de março de 2018

Profª Mestra Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2017

Publicação Nº 1547188

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2017 - Processo n° 682/2017 – Proc. Adm. 9974/2017. Fornecedores: SERMEDICALL ARP EQUIP. HOSPITALARES LTDA; L.M. – COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – ME e INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO EM ALTURA E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 115.863,06 – cento e quinze mil, oitocentos e sessenta e três reais e seis centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2017

Publicação Nº 1547885

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2017 - Processo n° 728/2017 – Proc. Adm. 10977/2017. Fornecedores: GELSON AUGUSTO RESENDE ME; GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA; POSTMIX SOLUÇÕES GRAFICAS EIRELI EPP; GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA; FERROPRINT TECNOLOGIA LTDA – EPP; NOTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA; WERNER JEWOROWSKY e MARCA GRAFICA EDITORA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 598.832,64 – quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2017

Publicação Nº 1547143

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2017 – Processo nº 489/2017 – Proc. Adm. 6836/2017: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, SEM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Considerando a necessidade de o Município rever os atos e planejamentos efetuados para o certame em epígrafe; Considerando as questões levantadas nos autos da REP 17/00760596 no Tribunal de Contas de Santa Catarina e, Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal de que a administração pública pode rever seus atos a qualquer tempo: O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Administrativo nº 6836/2017, Compras nº 489/2017 – Pregão Presencial nº 093/2017, por razões de interesse público.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 018/2018/SF

Publicação Nº 1546412

DECRETO Nº 018/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso III do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 12.162,00 (doze mil cento e sessenta e dois reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.102 PROGRAMA DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
"203"3.3.40.00.3.0052 Transferências a Municípios ..... R$12.162,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 12.162,00 (doze mil cento e sessenta e dois reais), Recursos Transferências do Sistema Único de Assistência Social, Fonte 3.0052.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 019/2018/SF

Publicação Nº 1546413

DECRETO Nº 019/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso III do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 105.312,32 (cento e cinco mil trezentos e doze reais e trinta e dois centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 DEPTO DO ENSINO MÉDIO
2.024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
"204"3.3.90.00.00.3.0022 Aplicações Diretas ..... R$105.312,32

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 105.312,32 (cento e cinco mil trezentos e doze reais e trinta e dois centavos), Recursos Transferências Convênio - Estado, Fonte 3.0022.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 020/2018/SF

Publicação Nº 1546414

DECRETO Nº 020/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.030 MANUTENÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL
"98"3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas ..... R$3.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 0000, das verbas a seguir discriminadas:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.030 MANUTENÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL
"97"3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas ..... R$3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 021/2018/SF

Publicação Nº 1546415

DECRETO Nº 021/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso III do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 1.109,64 (um mil cento e nove reais e sessenta e quatro centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.099 MANUTENÇÃO DA SEC DO DESENV SOCIAL E HABITAÇÃO
"205"4.4.90.00.00.3.0707 Aplicações Diretas ..... R$1.109,64

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 1.109,64 (um mil cento e nove reais e sessenta e quatro centavos), Recursos Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Fonte 3.0707.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 28 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 022/2018/SF

Publicação Nº 1547787

DECRETO Nº. 022/2018 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.701/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS.
"201"4.4.90.00.0.00.0.1.0268 Aplicações Diretas ..... R$2.000.000,00
Art. 2º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos vinculados oriundos do provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), Fonte Nº 0.1.0268, relativos ao Contrato de Operação de Crédito a ser efetivado com o BADESC, Programa Badesc Cidades.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 023/2018/SF

Publicação Nº 1547789

DECRETO Nº. 023/2018 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.703/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$362.666,66 (trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
15 FUNDO DE REEQUIP CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
01 DEPTO. DE SEGURANÇA PÚBLICA
1.091 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
"206"4.4.30.00.00.3.0000 Transferências a Estados e Distrito Federal .....R$362.666,66

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$362.666,66 (trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), Recursos Taxa de Segurança – Transferência Município, Fonte 3.0000.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de março de 2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.14/2018

Publicação Nº 1546814

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2018 – Registro de Preço
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 14/2018, Edital de Pregão Nº 14/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO, bem como AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MONTAR KIT DE PRIMEIROS CUIDADOS COM BEBÊ PARA USO DAS GESTANTES ASSISTIDAS PELO PROGRAMA CEDRO CRIANÇA. Recebimento das propostas até às 14:00 horas do dia 1/03/2018. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-3643-6300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.47/2018

Publicação Nº 1547795

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº47/2018, Edital de Pregão Nº47/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS BOMBEIROS MILITARES E COMUNITÁRIOS DO 1º GBM, AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SEMAE, bem como, AQUISIÇÃO DE TINTAS e SERLADOR PARA FAZER A PINTURA DA ÁREA EXTERNA DA QUADRA ESPORTIVA DO CEMEG. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 20/03/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

LEI Nº 4700/2018

Publicação Nº 1547778

LEI Nº 4.700, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º - A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE VIAS URBANAS – SISTEMA VIÁRIO.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.
Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos

empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4701/2018

Publicação Nº 1547780

LEI Nº 4.701, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS.

"201"4.4.90.00.0.00.0.1.0268 Aplicações Diretas ..... R$2.000.000,00
Art. 2º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos vinculados oriundos do provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), Fonte Nº 0.1.0268, relativos ao Contrato de Operação de Crédito a ser efetivado com o BADESC, Programa Badesc Cidades.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4702/2018

Publicação Nº 1547781

LEI Nº 4.702, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para utilização exclusiva no 1º Grupo Bombeiro Militar, do 2º Pelotão de Bombeiro Militar, da 2ª Companhia de Bombeiro Militar, do 6° Batalhão de Bombeiro Militar, sediado na cidade de São José do Cedro, do veículo com as seguintes características abaixo:

1 (um) veículo marca Fiat, modelo Strada Fire CE Flex, tipo utilitário, combustível gasolina, ano de fabricação 2007, modelo 2007, placas MHQ-8122, cor vermelha, chassi nº 9BD27833A72997870, Renavam nº 918691877, com todos os equipamentos obrigatórios, adquirido com recursos do FUNREBOM de São José do Cedro.
Parágrafo Único. O bem descrito no "caput", deste artigo destina-se ao serviço de Auto Socorro de Urgência no Município de São José do Cedro.

Art. 2°. A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.

Art. 3°. As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4703/2018

Publicação Nº 1547782

LEI Nº 4.703, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a entidade "ASSOCIAÇÃO SÃO PIO X DA COMUNIDADE DE LINHA AURORA", inscrita no CNPJ sob nº 29.315.135/0001-28, com sede administrativa na Linha Autora, s/nº, interior do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade ora declarada de utilidade pública, todas as vantagens, prerrogativas e direitos previstos em lei.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4704/2018

Publicação Nº 1547784

LEI Nº 4.704, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$362.666,66 (trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
15 FUNDO DE REEQUIP CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
01 DEPTO. DE SEGURANÇA PÚBLICA
1.091 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
"206"4.4.30.00.00.3.0000 Transferências a Estados e Distrito Federal .....R$362.666,66

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$362.666,66 (trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), Recursos Taxa de Segurança – Transferência Município, Fonte 3.0000.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4705/2018

Publicação Nº 1547785

LEI Nº 4.705, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (FUNCBM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal de São José do Cedro autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina por meio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina através do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUNCBM), para fins de repasse no valor de R$362.666,66 (trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), provenientes da conta bancária denominada CEF CTA TRANSF DOS MUNICÍPIOS, no qual o valor será destinado a custear a aquisição de caminhão Auto Bomba Tanque Resgate (ABTR), para uso operacional do 12º Batalhão de Bombeiros Militar no atendimento de ocorrências de incêndio, resgate e salvamento.

Parágrafo Único – Caberá ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina realizar o devido Processo Licitatório para aquisição do veículo, bem como proceder a aplicação dos recursos em conformidade com a presente Lei e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie, bem como, proceder a respectiva prestação de contas.

Art. 2º – Em contrapartida a este repasse de valores, deverá o veículo adquirido permanecer e ser destinado para uso exclusivo da Organização de Bombeiros Militar de São José do Cedro, podendo eventualmente ser utilizado em apoio a outras Organizações de Bombeiros Militar por tempo limitado.

Art. 3º – A despesa deste Convênio correrá por conta da dotação orçamentária nº 206 4.4.30.00.00 – Transferências a Estados e Distrito Federal, constante do Projeto Atividade nº 1091 – Aquisição de veículos, conforme orçamento previsto para o ano de 2018.
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 191/2018

Publicação Nº 1546374

PORTARIA Nº 191/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal e, conforme o Art.4º da Lei Municipal nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010 e Decreto nº 5.224, de 09 de abril de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade à servidora pública municipal Neusa Maria Mergen Rozo, ocupante do cargo efetivo de Professor C.I, Classe Q, Matrícula nº 126, referente ao quinquênio de 01/11/2012 a 31/10/2017, para ser gozada no período de 01 de março a 29 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 192/2018

Publicação Nº 1546375

PORTARIA Nº 192/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal Andréia Lemes de Abreu, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, Matrícula 1354, referente ao período aquisitivo de 03/02/2015 a 02/02/2016, para serem gozadas no período de 01 a 30 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 193/2018

Publicação Nº 1546376

PORTARIA Nº 193/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a partir de 02 de março de 2018, a Portaria nº 135/2018, que admitiu em caráter temporário Yeligel Laris Delevatti, para o cargo de Professor Habilitado, Nível 02, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I de Educação Infantil, para ter exercício excepcionalmente junto à Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, neste Município, no período de 02 de março a 04 de maio de 2018, em substituição à professora titular da vaga, Rosane Maria Lorenzon Brixner, que se encontra em gozo de licença prêmio assiduidade.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 194/2018

Publicação Nº 1546377

PORTARIA Nº 194/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a partir de 02 de março de 2018, a Portaria nº 136/2018, que admitiu em caráter temporário Gabriela Postai, para o cargo de Professor Habilitado, Nível 02, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I de Educação Infantil, para ter exercício excepcionalmente junto à Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, neste Município, no período de 02 de março a 04 de maio de 2018, em substituição à professora titular da vaga, Rosane Maria Lorenzon Brixner, que se encontra em gozo de licença prêmio assiduidade.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 195/2018

Publicação Nº 1546379

PORTARIA Nº 195/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a partir de 04 de março de 2018, a Portaria nº 107/2018, que admitiu em caráter temporário Eliane da Silva Sertorio, para o cargo de Professor Habilitado, Nível 02, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício excepcionalmente junto à Creche Municipal Pingo de Gente, neste Município, no período de 04 de março a 27 de abril de 2018, em substituição à professora titular da vaga, Neusa Maria Mergen Rozo, que se encontra em gozo de licença prêmio assiduidade.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 05 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 196/2018

Publicação Nº 1546381

PORTARIA Nº 196/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a partir de 04 de março de 2018, a Portaria nº 128/2018, que admitiu em caráter temporário Daiani Foretti, para o cargo de Professor Habilitado, Nível 02, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício excepcionalmente junto à Creche Municipal Pingo de Gente, neste Município, no período de 04 de março a 27 de abril de 2018, em substituição à professora titular da vaga, Neusa Maria Mergen Rozo, que se encontra em gozo de licença prêmio assiduidade.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 05 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018- SRP - PR Nº 003/2018 - CDM

Publicação Nº 1548039

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO COMITE DESPORTIVO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 19/03/2018, às 14h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS) PARA UTILIZAÇÃO NAS COMPETIÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS PELO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, NO ANO DE 2018. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de Março de 2018.
PAULO CESAR PEDRO ALVES
PRESIDENTE DO CDM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1547792

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018.
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 219, inciso V, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO a iminência do afastamento para fruição de licença à gestante e férias concomitantes da Sra. Simone Strada Fiel, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 1738/01, situações previstas nos arts. 110 e 96, respectivamente, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), acarretando em longo período distante de suas atividades laborais;

RESOLVE baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS, para admissão de Assistente Social, em caráter temporário e excepcional, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Ficam abertas as inscrições do Processo Seletivo para admissão de 01 (um) Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação no Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) da Secretaria Municipal de Saúde, as quais serão realizadas gratuitamente, pelo próprio candidato, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Rui Barbosa, nº 291, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, no período de 19 a 23 de março de 2018, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

1.2 - A validação das inscrições será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo, após analisados os documentos. A publicação de edital de deferimento de inscrições ocorrerá a partir do dia 27 de março de 2018.

1.3 - O candidato que teve sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação, cuja resposta será fornecida via comunicação pessoal.

1.4 - Após o decurso do prazo previsto no item anterior, será realizada a homologação das inscrições, a partir de 02 de abril de 2018. Admitir-se-á que, caso não haja inscrições indeferidas, se proceda à homologação das inscrições a partir do dia 27 de março de 2018, ainda que importe em antecedência das demais fases, motivo pelo qual o candidato deverá estar atento às publicações realizadas.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Quanto à validação da inscrição, o candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Saúde cópias e originais dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:

2.1.1 - Obrigatoriamente:
a) Carteira de Identidade (cópia);
b) CPF (cópia);
c) Título de Eleitor e comprovante da última votação (cópia);

d) Comprovante de quitação militar (quando for o caso - cópia);
e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se for o caso - cópia);
f) Diploma de conclusão de curso de graduação na área específica de atuação, ou seja, de Serviço Social (cópia);
g) Comprovante de Registro no órgão fiscalizador da profissão da sede de residência do candidato (cópia);
h) Carteira Nacional de Habilitação - categoria B.

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - Com a finalidade de classificação no Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
a) Certificado de conclusão de pós-graduação (em nível de Especialização), em área correlata à graduação ou de Saúde Mental (se houver);
b) Comprovantes de cursos, seminários, simpósios ou palestras realizadas na área de atuação ou de Saúde Mental (se houver);
c) Comprovante de tempo de serviço na área de Serviço Social ou de Saúde Mental.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos os critérios de pontuação, que levarão em consideração a seguinte documentação:
a) Certificado de conclusão de pós-graduação (em nível de Especialização), em área correlata à graduação ou de Saúde Mental;
b) Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou palestras, na área de atuação ou de Saúde Mental;
c) Comprovante de tempo de serviço na área de Serviço Social ou Saúde Mental.

4.2 - No cálculo de pontos será obedecido o seguinte critério:
4.2.1 - a cada certificado de conclusão de pós-graduação na área de atuação: 15 (quinze) pontos; na área de Saúde Mental - 50 (cinquenta) pontos;
4.2.2 - a cada 10 (dez) horas de cursos, seminários, simpósios ou palestras (títulos de 2013 em diante), na área de atuação: 01 ponto; na área de Saúde Mental: 03 (três) pontos;
4.2.3 - a cada 01 (um) mês de tempo de serviço na área de atuação: 01 (um) ponto; na área de Saúde Mental: 05 (cinco) pontos.

5. DO DESEMPATE

5.1 - Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4 deste Edital, o desempate será feito a partir do seguinte critério:
a) candidato mais idoso;
b) candidato com maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
c) sorteio público.

6. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1 - As listas classificatórias serão divulgadas no Mural do Centro Administrativo Municipal, sito a rua Duque de Caxias, nº 789, a partir do dia 09 de abril de 2018, no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 - O candidato terá o dia útil imediatamente posterior à publicação da classificação, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio de requerimento, cuja resposta será fornecida a partir do dia 11 de abril de 2018, via comunicação pessoal.

7.2 - Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 13 de abril de 2018, por meio de Decreto, a ser publicado no mural, no Diário Oficial dos Municípios - DOM (site: www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br).

8. DAS VAGAS

8.1 - A presente seleção destina-se ao provimento temporário de 01 (uma) vaga de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação no Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de eventuais vagas que surgirem durante a vigência do presente Processo Seletivo.

8.2 - O provimento das vagas será feito de acordo com a ordem de classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo.

9. DA ADMISSÃO

9.1 - A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 - Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar ao setor competente desta Municipalidade, os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga.

9.2.1 - Cópias e originais:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
d) Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
e) Certidão de filhos menores de 14 anos;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Carteira Nacional de Habilitação - categoria B;
h) Comprovante de conclusão de curso de graduação na área de atuação;
i) Comprovante de Registro no órgão fiscalizador da profissão da sede de residência do candidato;
j) Endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
k) Número de Telefone para contato;
l) Nº do PIS ou PASEP;
m) Nº da Conta Bancária na Caixa Econômica Federal;
n) Tipagem sanguínea.

9.2.2 - Originais:
a) Atestado de Saúde Física e Mental;
b) Declaração de Bens;
c) Declaração de não Acumulação de Cargo/Função;
d) Declaração de dependentes (citando o nome e a data de nascimento);
e) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais (Fórum);
f) 01 Foto 3x4 recente.

9.3 - O profissional será admitido em caráter excepcional e temporário, para substituir servidora legalmente afastada e sua contratação terá vigência enquanto perdurar o afastamento para fruição de licença à gestante e férias concomitantes da servidora a ser afastada, com fundamento no art. 219, inciso V e § 1º, da Lei Complementar nº 118/2010.

10. DA REMUNERAÇÃO

CARGO/CARGA HORÁRIO SEMANAL	ASSISTENTE SOCIAL (40 HORAS)
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 3.164,94
BENEFÍCIO VALE - ALIMENTAÇÃO	R$ 353,66
REMUNERAÇAO TOTAL:	R$ 3.518,60

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O servidor admitido mediante o presente processo seletivo será submetido ao regime especial e transitório definido no Título VII, artigo 218 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos, com direito a férias e décimo-terceiro vencidos ou proporcionais, licença para tratamento de saúde e licença à gestante ou paternidade, sujeitando-se ao Regime Geral de Previdência Social, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social.

11.2 - O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular o Processo Seletivo.

11.3 - Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

11.4 - Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

11.5 - O presente Processo Seletivo possui vigência de 10 (dez) meses.

11.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO
(Edital de Processo Seletivo nº 004/2018)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTE SOCIAL
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do Candidato: _____

Data de nascimento: _____/ _____ /_____ Estado Civil: _____
Carteira de Identidade (RG) _____ CPF: _____
Telefone Residencial: _____ Celular: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Escolaridade: _____
Formação: _____ Especialização: _____
Cargo: _____

O candidato entregou a seguinte documentação:
( ) Carteira de Identidade (cópia);
( ) CPF (cópia);
( ) Título de Eleitor e quitação eleitoral (cópia);
( ) Carteira Nacional de Habilitação categoria B (cópia);
( ) Comprovante de quitação militar (quando for o caso) (cópia);
( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se for o caso) (cópia);
( ) Comprovante de conclusão de curso de graduação na área de atuação (cópia);
( ) Comprovante de conclusão de pós-graduação (em nível de Especialização) na área de atuação (cópia);
( ) Comprovantes de cursos, seminários, simpósios ou palestras, na área de atuação; (cópias) (_____ quantidade de certificados);
( ) Comprovante de Registro no órgão fiscalizador da profissão da sede de residência do candidato (cópia).

Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 004/2018.

Por ser verdade o acima exposto, confirmo minha inscrição:

São Lourenço do Oeste - SC, em _____de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato: _____

.....

Comprovante de Inscrição Realizada sob nº _____

São Lourenço do Oeste - SC, _____ de _____ de 2018.

Responsável pelo recebimento dos documentos

PORTARIA Nº 018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1546940

PORTARIA Nº 018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso VI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:
Art.1º Alterar, no período de 1° de março a 31 de Dezembro de 2018, a carga horária do Servidor ALEXSANDRO STOCCO, matrícula nº 14/08, ocupante do cargo INSTRUTOR DE MÚSICA – 02 INSTRUMENTOS: Viola Caipira e Guitarra, de 30(trinta) para 40 (quarenta) horas semanais. Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.
Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia
Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1546944

PORTARIA Nº 020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso VI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:
Art.1º Alterar, no período de 1° de março a 31 de Dezembro de 2018, a carga horária do Servidor ENDRYK CASAGRANDE, matrícula nº 30/04, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE MÚSICA – 02 INSTRUMENTOS: VIOLINO E VIOLA CLÁSSICA, de 10 (dez) para 20 (vinte) horas semanais. Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.
Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 021, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1546946

PORTARIA Nº 021, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso VI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:
Art.1º Alterar, no período de 1° de março a 31 de Dezembro de 2018, a carga horária do Servidor GILVANE ALVES FERREIRA, matrícula nº 15/08, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE MÚSICA – 02 INSTRUMENTOS: ACORDEÃO E TECLADO, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais. Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.
Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia
Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1546948

PORTARIA Nº 022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso VI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:
Art.1º Alterar, no período de 1° de março a 31 de Dezembro de 2018, a carga horária do Servidor JOSUE ALEXANDRO GARCIAS, matrícula nº 6/06, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE MÚSICA – 02 INSTRUMENTOS: MUSICALIZAÇÃO INFANTILEINSTRUMENTALIZAÇÃO, de 10(dez) para 30(trinta) horas semanais. Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.
Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2018.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia
Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1546952

PORTARIA Nº 023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso VI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:
Art.1º Alterar, no período de 1° de março a 31 de Dezembro de 2018, a carga horária da Servidora ADRIANA BIAZUSSI LOLATTO, matrícula nº 36/02, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS II - DANÇA CONTEMPORÂNEA, CLÁSSICA E POPULAR, de 20(vinte) para 40(quarenta) horas semanais. Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.
Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia
Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1546955

PORTARIA Nº 024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso VI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:
Art.1º Alterar, no período de 1° de março a 31 de Dezembro de 2018, a carga horária da Servidora LUANA MARIA PANDOLFI LIMA, matrícula nº 10/10, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS II - DANÇAS URBANAS, de 10 (dez) para 20 (vinte) horas semanais. Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.
Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1546956

PORTARIA Nº 025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso VI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art.1º Alterar, no período de 1° de março a 31 de Dezembro de 2018, a carga horária da Servidora LUANA MARIA PANDOLFI LIMA, matrícula nº 10/11, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS II - DANÇA CLÁSSICA COMPREENDENDO AS ATIVIDADES PARA O BABY CLASS, de 10 (dez) para 20 (vinte) horas semanais.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.
Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia
Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 026, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1546960

PORTARIA Nº 026, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso VI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:
Art.1º Alterar, no período de 1° de março a 31 de Dezembro de 2018, a carga horária do Servidor RAFAEL SILVESTRE DE VARGAS, matrícula nº 5/15, ocupante do cargo de MAESTRO DE CANTO E CORAL, de 10 (dez) para 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.
Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia
Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 232, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1546648

PORTARIA Nº 232, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública Municipal YHANA CASSANDRA BRINGHENTI HENRIQUE, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 1409/02, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 17 de fevereiro de 2018, por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 292, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546661

PORTARIA Nº 292, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747, de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora DANIELY DE OLIVEIRA MOTTA, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 04 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 293, DE 05 DE MARÇO DO 2018.

Publicação Nº 1546664

PORTARIA Nº 293, DE 05 DE MARÇO DO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 118/2010 e com o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, pelo período de 05 de março a 03 de abril de 2018, Adicional de Insalubridade, índice 40%, ao servidor público municipal ELBIO DARCI KRETSCHMER TRINDADE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula nº 1497/01, por exercer atividades insalubres na Estação de Tratamento de Esgoto.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 294, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546668

PORTARIA Nº 294, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 05 de março de 2018, a servidora pública municipal PATRICIA MARTINELLO, ocupante do cargo de Professor ACT de Educação Física, matrícula nº 3348/04, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matutino/vespertino da EBM Santa Inês e EBM São Roque.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural em:
_____ /_____/2018

PORTARIA Nº 295, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546670

PORTARIA Nº 295, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CAMILA SCHUBERT, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3250/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15 de março a 13 de abril de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2017.
Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 296, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546672

PORTARIA Nº 296, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ELIANE TEREZINHA TAPPARO LINHARES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, matrícula nº 1695/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 de abril a 1° de maio de 2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.
Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 297, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546676

PORTARIA Nº 297, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal EDENILSON RAFAEL MENDO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, matrícula nº 1806/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16 a 30 de abril de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 298, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546679

PORTARIA Nº 298, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal SELVINA WESOLOVSKI, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, matrícula nº 3335/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 18 de abril a 17 de maio de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 299, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546682

PORTARIA Nº 299, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal DAIANE APARECIDA MAGRI, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3411/01, no período de 01 de março a 28 de junho de 2018, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de março de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 300, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546686

PORTARIA Nº 300, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal MARIANE DEL SANT, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3279/01, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter concluído ENSINO SUPERIOR, a partir de 02 de abril de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 301, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546689

PORTARIA Nº 301, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 12 de março de 2018, a servidora pública municipal IRMA SALETE CASAGRANDE SANTINI, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 3001/25, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018

PORTARIA Nº 302, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546692

PORTARIA Nº 302, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora pública municipal CINARA TISSIANI DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativa, matrícula nº 1939/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para responder cumulativamente ao cargo de Contador, no período de 09 a 23 de março de 2018, em substituição ao titular Antonio Jocenei Waiss dos Santos, que se estará em gozo de férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 303, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546694

PORTARIA Nº 303, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 199, de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a Portaria nº 012 de 05 de janeiro de 2018, que concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora municipal, SIMONE VANIN DE ALMEIDA DAL AGNOL, ocupante do cargo de Professora de Artes, matrícula nº 1431/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12 de março à 10 de maio de 2018, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de março de 2018.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 304, 06 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546696

PORTARIA Nº 304, 06 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública Municipal ROSINEI PEDROTTI FERRARI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, matrícula nº 3061/02, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de 05 a 11 de março de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 305, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546698

PORTARIA Nº 305, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de março a 14 de dezembro de 2018, a Senhora GENECI DRESSLER MARQUES, no cargo de PROFESSOR HABILITADO – ACT, para atuar na área de EDUCAÇÃO INFANTIL carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, na EBM Nossa Senhora de Lourdes.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 306, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546700

PORTARIA Nº 306, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 07 de março a 14 de dezembro de 2018, a Senhora JULIANA MEIRA, no cargo de PROFESSOR HABILITADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – ACT, para atuar na área de Ensino Fundamental carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM São Roque e EBM Santa Inês.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 307, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1548018

PORTARIA Nº 307, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Instituir, a partir de 1° de março de 2018, o Regime Individual de Trabalho, em favor do servidor público municipal ANTONINHO CANONICO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 1496/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta- feira das 07h30min às 13h30min.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de março de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N. 192/2018

Publicação Nº 1546591

RESOLUÇÃO Nº 192, DE 06 DE MAÇO DE 2018.

Determina data, local e horário para realização de sessão ordinária descentraliza.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos dos art. 43, I, "b" e 48, § 6º da Resolução n. 191/2017 (Regimento Interno), RESOLVE:

Art. 1º A reunião ordinária do dia 19 de março de 2018 será descentralizada para o Instituto Federal de Santa Catarina, situado na sede do Distrito de Frederico Wastner, neste município, com início às 19 horas.

Art. 2º Fica autorizada a Mesa Diretora a dispor de recursos orçamentários e financeiros para a realização de despesas com transporte, locação de equipamentos e demais atividades necessárias à realização dos trabalhos legislativos descentralizados.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, SC, 06 de março de 2018.
Vereador Agustinho Assis Menegatti
Presidente da Câmara de Vereadores

São Miguel do Oeste

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 1547341

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 101/2017 - Contrato Nº: 101/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: A.S. JUNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA - EPP
Valor ..... :
Vigência ..... : Início: 02/03/2018 Término: 17/03/2018
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 138/2017
Tomada de Preço nº 20/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS OBRAS DE REMOÇÃO E DESLOCAMENTO DE POSTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

São Miguel do Oeste, 01 de março de 2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 1547339

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 101/2017 - Contrato Nº: 132/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: A.S. JUNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA - EPP
Valor ..... :
Vigência ..... : Início: 02/03/2018 Término: 01/05/2018
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 140/2017
Pregão Presencial nº 96/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À DISTÂNCIA EM PROTOCOLO TCP/IP, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 01 de março de 2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 98/2016 - PREFEITURA

Publicação Nº 1547348

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º ADT 98/2016 - Contrato Nº: 98/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA
Valor ..... : 6.545,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais) referente aos itens 1 e 2.
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 30/09/2018
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 108/2016
Pregão Presencial nº 66/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SISTEMA COMPLETO DE ALARME,

COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, COM SENSOR INFRA VERMELHO
DE MOVIMENTO INTERNO E EXTERNO, CFE AS NECESSIDADES DO LOCAL, DESTINADOS
PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, PERIODO DE 12 MESES.

São Miguel do Oeste, 06 de março de 2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 94/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 1547345

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4º ADT 94/2017 - Contrato Nº: 94/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP
Valor ..... :
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 05/07/2018
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 104/2017
Tomada de Preço nº 14/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO
DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RODOVIAS E RUAS
MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE ACORDO COM O ANEXO I E TERMO DE
REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 05 de março de 2018

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1547353

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 6º ADT 17/2017 Contrato Nº 17/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CAIBI EMPREEENDIMENTOS LTDA,
Valor ..... :
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 15/03/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SANTA
RITA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA
FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 28 de fevereiro de 2018

PROC 03/2018 - AGRICOLA

Publicação Nº 1547166

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB.
FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGRICOLA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 03/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2018
O Fundo Municipal Desenvolvimento Agrícola do Município de São Miguel do Oeste- SC, a partir do Gerente, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto a Prestação de Serviços de assistência técnica e extensão rural pela Epagri S.A., para o período de março a dezembro de 2018. Contratado: EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. VALOR TOTAL DE R$ 37.392,48. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93

e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 06 de março de 2018.
RENATO ROMANCINI
GESTOR DO FUNDO

PROC 11/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1546484

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de materiais para Benefícios Eventuais – Auxilio Natalidade, para o
Exercício de 2018, conforme Lei Municipal nº 6.948/2014, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 20 de março de 2018.
Abertura: às 09h. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 06 de março de 2018.
ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA REBELATO
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROC 68/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1546724

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 11/2018

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa com serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para reforma da Estação de Tratamento Simplificado de Esgoto da Cohab denominada Vila Basso, localizada no Bairro Morada do Sol, em São Miguel do Oeste – SC, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 23 de março de 2018.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 06 de março de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°027/2018

Publicação Nº 1546736

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°027/2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

EDSON JOSE DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal em exercício de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 8º da Lei n° 1.138/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por conta do Superávit Financeiro na dotação abaixo identificada:

14 – SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

14.01.04.122.0016-2.096 – Funcionamento e Manutenção da
Secretaria de Fiscalização e Tributos R$ 20.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 06 de março de 2018.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

1 RESOLUÇÃO CMDCA/SPA/SC N. 01, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1546708

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

No município de São Pedro de Alcântara, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente possui o desafio de deliberar acerca das políticas públicas direcionadas às crianças e adolescentes, bem como a fiscalização da correta e adequada execução dessas políticas.

Com relação ao ano de 2017 o CMDCA realizou quatro plenárias com os seguintes assuntos:

- Plano decenal dos direitos da criança e adolescente;
- FIA - Fundo da Infância e Juventude;
- Demandas do conselho tutelar (acessibilidade, instalações elétricas, telefone celular de plantão, motorista e carro para visitas, reparos na sala de atendimento e armazenamento dos prontuários);
- Necessidade de iniciar o processo para preenchimento no quadro de Conselheiros tutelares;
- Contribuições e aprovação do Plano de Medidas Socioeducativas Municipal;

O CMDCA realizou junto ao conselho tutelar fiscalização e solicitações junto à administração e gabinete das demandas supracitadas, dessa forma, a maioria delas foram sanadas.

Em reuniões foi debatido sobre a necessidade de haver cinco integrantes do conselho tutelar e dessa forma foi agendando reunião com o Promotor de Justiça da comarca de São José para verificar tal situação. À vista disso, foi decidido que em 2018 o CMDCA estaria dando início ao processo de preenchimento no quadro de conselheiros tutelares com eleições para escolha de mais dois integrantes.

No ano de 2017 o CMDCA aprovou o Plano de Medidas Socioeducativas elaborado pela gestão da assistência social municipal, o plano possui vigência de 2017 à 2026, nele está definido a metodologia de atendimento das Medidas Socioeducativas e as responsabilidades do município no acompanhamento de adolescentes que demandam desse serviço.

O CMDCA constituiu comissão intersetorial para elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como realizou dois encontros para discutir a elaboração do mesmo. Dessa forma, foram coletados os dados de âmbito municipal com relação à criança e o adolescente para o diagnóstico e para que a construção do plano seja condizente com a realidade do município de São Pedro de Alcântara.

No ano de 2017 o conselho passou por mudanças no que tange a substituição de conselheiros.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Conselheiro (a)	**Assinatura**
Maricélia Lohn da Silva	
Marineide Borges Scheffmacher	
Priscila Rosa Pacheco	
Franciele Vieira	
Carlos Fernando Volante	

São Pedro de Alcântara, 06 de março de 2018.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 06/05/2018

Publicação Nº 1546711

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

No município de São Pedro de Alcântara, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente possui o desafio de deliberar acerca das políticas públicas direcionadas às crianças e adolescentes, bem como a fiscalização da correta e adequada execução dessas políticas.

Com relação ao ano de 2017 o CMDCA realizou quatro plenárias com os seguintes assuntos:

- Plano decenal dos direitos da criança e adolescente;
- FIA - Fundo da Infância e Juventude;
- Demandas do conselho tutelar (acessibilidade, instalações elétricas, telefone celular de plantão, motorista e carro para visitas, reparos na sala de atendimento e armazenamento dos prontuários);
- Necessidade de iniciar o processo para preenchimento no quadro de Conselheiros tutelares;
- Contribuições e aprovação do Plano de Medidas Socioeducativas Municipal;

O CMDCA realizou junto ao conselho tutelar fiscalização e solicitações junto à administração e gabinete das demandas supracitadas, dessa forma, a maioria delas foram sanadas.

Em reuniões foi debatido sobre a necessidade de haver cinco integrantes do conselho tutelar e dessa forma foi agendando reunião com o Promotor de Justiça da comarca de São José para verificar tal situação. À vista disso, foi decidido que em 2018 o CMDCA estaria dando início ao processo de preenchimento no quadro de conselheiros tutelares com eleições para escolha de mais dois integrantes.

No ano de 2017 o CMDCA aprovou o Plano de Medidas Socioeducativas elaborado pela gestão da assistência social municipal, o plano possui vigência de 2017 à 2026, nele está definido a metodologia de atendimento das Medidas Socioeducativas e as responsabilidades do município no acompanhamento de adolescentes que demandam desse serviço.

O CMDCA constituiu comissão intersetorial para elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como realizou dois encontros para discutir a elaboração do mesmo. Dessa forma, foram coletados os dados de âmbito municipal com relação à criança e o adolescente para o diagnóstico e para que a construção do plano seja condizente com a realidade do município de São Pedro de Alcântara.

No ano de 2017 o conselho passou por mudanças no que tange a substituição de conselheiros.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Conselheiro (a)	**Assinatura**
Maricélia Lohn da Silva	
Marineide Borges Scheffmacher	
Priscila Rosa Pacheco	
Franciele Vieira	
Carlos Fernando Volante	

São Pedro de Alcântara, 06 de março de 2018.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N. 01/2018- PMS

Publicação Nº 1547042

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N. 01/2018- PMS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2018 - PMS
OBJETO: concessão remunerada de uso de áreas comerciais, através de outorga de concessão de uso, a título oneroso de espaços públicos do Município de Schroeder/SC.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 09 de abril de 2018 às 08h45min.
Abertura do Processo: 09 de abril de 2018 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 07 de março de 2018.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2018-PMS

Publicação Nº 1546982

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2018-PMS
PROCESSO Nº. 29/2018-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 20 de março de 2018 às 14h.
Abertura do Processo: 20 de março de 2018 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 07 de março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2017 – PMS

Publicação Nº 1546856

CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO

Ata de registro de Preços nº. 57/2017–PMS
Processo de licitação nº. 141/2017 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 67/2017 – PMS

Pelo presente Termo de Cancelamento de preço registrado na Ata de registro de Preços de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal

Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa THIAGO MONTEIRO DE MOURA 09241004940, inscrita sob CNPJ nº. 27.799.820/0001-41, estabelecida na Rua Wendelin Reiner nº. 20, Centro, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Thiago Monteiro de Moura, inscrito no CPF sob o no 092.410.049-40, ficam ajustados o cancelamento dos preços registrados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 79, II, conforme a seguir:

CLÁUSULA 1.ª – DO CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO:
Pelo presente Cancelamento de preço registrado para todos itens vencidos pela empresa THIAGO MONTEIRO DE MOURA 09241004940, inscrita sob CNPJ nº. 27.799.820/0001-41, referente a Ata de Registro de Preços nº. 57/2017, Processo de licitação nº. 141/2017 – PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 67/2017 – PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de lavação de linha leve para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, realizada em 11 de agosto de 2017, conforme Parecer da Procuradoria nº 008/2018-PROJUR.

CLÁUSULA 2.ª – DO FORO:
Fica eleito de acordo como Cláusula Décima terceira da respectiva ata de registro de preços, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo rescisório o Fórum da comarca de Guaramirim/SC.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de Cancelamento de preço registrado na Ata de registro de Preços em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 06 de março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

Daniela Samulescki
CPF Nº. 053.350.739-18
Testemunha 01

Ivandra de Souza
CPF Nº. 047.563.299-00
Testemunha 02

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1548044

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JOSIANE CORDEIRO DE SOUZA ZILS, inscrita no CPF sob n°. 023.579.729-47, aprovada em 39° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 07 de março de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 15.1.

Schroeder, 05 de março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1548048

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. RENAN SANDREI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n°. 070.119.059-01, aprovado em 5° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS, para o cargo de MÉDICO - ESF, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 07 de março de 2018, na Rua Marechal

Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder (SC), 05 de março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1548047

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. RAFAELA RAMOS SILVA, inscrita no CPF sob n°. 081.672.329-05, aprovada em 7° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS, para o cargo de MÉDICA - ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 08 de março de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder (SC), 06 de março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1548043

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. HELOISA ZIMMERMANN ROCHA, inscrita no CPF sob n°. 070.959.469-06, aprovada em 6° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS, para o cargo de MÉDICA - ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 08 de março de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder (SC), 06 de março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1548046

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LUCIANE LUCAS LUCIO, inscrita no CPF sob n°. 073.517.549-77, aprovada em 4° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS, para o cargo de MÉDICA - ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 07 de março de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder (SC), 05 de março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1548045

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. KESTIN PONATH, inscrita no CPF sob n°. 079.262.779-24, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2017-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – LÍNGUA ESTRANGEIRA ALEMÃ – ENS. FUND. ANOS INICIAIS E FINAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 08 de março de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 11.2 e 11.3.

Schroeder (SC), 06 de março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1548041

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ADRIANO DIAS FURTADO, inscrito no CPF sob n°. 043.014.199-85, aprovado em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2017-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – MATEMÁTICA – ENS. FUND. ANOS FINAIS, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 07 de março de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 11.2 e 11.3.

Schroeder (SC), 05 de março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1548042

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. CLEITON LUIZ BOSING, inscrito no CPF sob n°. 010.184.589-80, aprovado em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2017-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – MATEMÁTICA – ENS. FUND. ANOS FINAIS, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 07 de março de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 11.2 e 11.3.

Schroeder (SC), 05 de março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 7.402/2018, DE 5 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1548034

PORTARIA No7.402/2018, DE 5 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1o Nomear o Senhor Otoniel da Silva, Arquiteto Urbanista, inscrito no CPF sob o nº003.963.009-95, CAU nºA60922-6, como responsável pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Execução de serviços (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma e adequações no prédio da Polícia Militar, localizado na Rua Wendelin Reiner, Município de Schroeder/SC, de acordo com as especificações no Contrato nº. 15/2018 – PMS, Processo de licitação nº. 03/2018 – PMS, Tomada de Preços nº. 01/2018 – PMS - empresa CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.668.552/0001-91.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 5 de março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.403/2018, DE 5 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1548037

PORTARIA No7.403/2018, DE 5 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1o Nomear o Senhor Walter Egidio Mukai, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº015.944.159-51, CREA-SC nº.065488-5-SC e o Senhor Otoniel da Silva, Arquiteto Urbanista, inscrito no CPF sob o nº003.963.009-95, CAU nºA60922-6, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Serviços para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Ervino Alberto Winter – Est. 0 a Est. 3, Schroeder I, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 60m e área total de 660,75m², através do FUNDOSOCIAL Estadual, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações e Lei nº2.176/2016, de acordo com as especificações no Contrato nº. 27/2016 – PMS, Processo de licitação nº. 28/2016 – PMS, Tomada de Preços nº. 03/2016 – PMS - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008, com efeitos retroativos a 5 de setembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 5 de março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.404/2018, DE 6 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1548038

PORTARIA Nº 7.404/2018, DE 6 DE MARÇO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o afastamento por Licença Maternidade da servidora, Sra. Ana Goreti Hang em 12 de fevereiro de 2018;

Considerando o Decreto n°. 4.415/2018, de 5 de março de 2018, que autoriza a contratação emergencial de Professor (a) A – Anos Iniciais com fluência na Língua Estrangeira - Alemã para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Silvana Volles para exercer o cargo de Professora A, subárea Ensino Fundamental Anos Iniciais, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 6 de março de 2018.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2018

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 06/03/2018** **Válido até: 06/03/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Agricultura,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Rolo lona preta 6 largura X 100 comprimento - 200 micras	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	ECOCICLE	0	492,5000	1
2	Cano esgoto rígido com bolsa branco 100 - 6 m	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	31,8500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)		0	31,8900	2
3	Joelho de esgoto PVC branco 100 - 90 graus	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	3,2500	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	KRONA	0	3,2900	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)		0	3,3500	3
4	Joelho de esgoto PVC branco 100 - 45 graus	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	3,3500	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	KRONA	0	3,4000	2
5	Luva esgoto PVC branco 100	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	3,3500	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	KRONA	0	3,4000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)		0	3,5100	3
6	Ferro vergalhão 5/8" mm - 12 m	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	89,2200	1
8	Telhão Liso com encaixe p/ ponto de onibus	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	ISOPPO	0	2,3500	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2018

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 06/03/2018** **Válido até: 06/03/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Agricultura,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Cimento saco 50 Kg portland composto tipo CPII, E, F ou Z,	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	24,4500	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	SUPREMO	0	24,5000	2
11	Ferro vergalhão 1/4" - 12 m	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	13,8500	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	GERDAU	0	13,8700	2
12	Ferro vergalhão 3/8" - 12 m	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	32,5500	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	GERDAU	0	32,6000	2
13	Ferro vergalhão 4,2 mm - 12 m	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	6,3500	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	GERDAU	0	6,4000	2
14	Telha de fibrocimento 2,44 X 50 X 4 mm - Eternit	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	10,8500	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	ETERNIT	0	10,9000	2
15	Tinta para piso e cimentados amarela, conter antimofo e quartzo na composição - 18 Lt	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)		0	175,0000	1
			DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP (13022)	MADEQUIMIC	0	176,0000	2
16	Tinta para piso e cimentados branca, conter antimofo e quartzo na composição - 18 Lt	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)		0	188,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2018

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 06/03/2018** **Válido até: 06/03/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Agricultura,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP (13022)	MADEQUIMIC	0	189,0000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	NOVACOR	0	193,0000	3
18	Cal Hidratada CH - III SACO 20 kg	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	8,4000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	TANCAL	0	8,4500	2
20	Cone em PVC, com altura de 50 cm com fendas para inserção de fita zebrada, cor laranja ou preta com faixas brancas	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)		0	14,5000	1
			DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP (13022)	PLASTICOR	0	14,7000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	LEDAN	0	14,8000	3
21	Cone em PVC, com altura de 75 cm com fendas para inserção de fita zebrada, cor laranja ou preta com faixas brancas	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)		0	34,4000	1
			DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP (13022)	PLASTICOR	0	34,4500	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	LEDAN	0	34,7000	3
22	Enxada larga com 38 mm, pintura em verniz transparente e cabo de madeira 150 cm - peso aproximado 2 kglarga com 38 mm, pintura em verniz transparente e cab	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)		0	35,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	METISA	0	35,4000	2
			DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP (13022)	PANTOLFO	0	36,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2018

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 06/03/2018** **Válido até: 06/03/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Agricultura,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Pá cortadeira com bico com cabo reto de madeira de aproximadamente 80 cm	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)		0	21,9700	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	METISA	0	22,0000	2
			DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP (13022)	PANTOLFO	0	33,0000	3
24	Prego de aço 17 X 27 com 100 unidades	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	GERDAU	0	10,9000	1
25	Pá quadrada ajuntadeira com bico com cabo de madeira de aproximadamente 140 cm	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)		0	23,6000	1
			DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP (13022)	PANTOLFO	0	23,6500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2018

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 06/03/2018** **Válido até: 06/03/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Agricultura,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	METISA	0	23,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2018

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 06/03/2018** **Válido até: 06/03/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Agricultura,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018
PROCESSO Nº 16/2018

(9073) - COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP
(12547) - KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
(12658) - COMERCIAL VITORIA LTDA - ME
(13022) - DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP

Schroeder, 6 de Março de 2018.

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1398

Publicação Nº 1547672

DECRETO N° 1398, de 06 de março de 2018

Formaliza Termo de Credenciamento nº 003/2018-FMS para Atendimentos Fisioterapêuticos

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "j" da cláusula décima segunda, do Termo de Credenciamento n° 003/2018-FMS, Processo de Licitação n° 006/2018-FMS-, Modalidade de Inexigibilidade n° 003/2018-FMS, de 26 de fevereiro de 2018,
DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 26 de fevereiro de 2018, fica CREDENCIADA a empresa Alternativa Clínica de Fisioterapia – Eireli, para atendimento aos habitantes do município de Seara, com sessões de fisioterapia e consultas domiciliares, conforme especificados no Anexo "C" do Edital de Chamamento Público n° 002/2017-FMS, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº. 006/2018-FMS, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação de nº 003/2018-FMS, datado em 26 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 06 de março de 2018
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 06 de março de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 219/2018

Publicação Nº 1546889

Portaria n°. 219/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Jonatan da Campo, contratado em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Ensino Superior, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, a partir de 05 de março de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2018.
Seara - SC, em 06 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de março de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

Publicação Nº 1547406

Processo Licitatório nº 058/2018 - Dispensa de Licitação nº 018/2018.

Objeto: Execução dos serviços de transporte escolar.

Justificativa: Tendo em vista o aumento de matriculas de alunos para o ano de 2018, em localidades não abrangidas pelos atuais trajetos contratados, é feita a presente contratação em regime de urgência para atender estas demandas.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, IV.
Fornecedor: Maristela F.M. Fernandes - ME

Valor do trajeto: R$ 296,40/dia.

Seara, SC, 02 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018

Publicação Nº 1546759

Processo Licitatório nº 060/2018
Edital de Pregão Presencial nº. 025/2018

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 13h30min do dia 19/03/2018, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de uma colhedora de forragem nova, destinada as atividades da Secretaria Municipal da Agricultura. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 06 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 045/2018

Publicação Nº 1546633

DECRETO Nº 045/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 498/2001; Lei Complementar nº 684/2005 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado estabilidade aos Servidores abaixo relacionados, por terem atingido a média de pontos exigidos nas avaliações semestrais, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo nº 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Município de Serra Alta/SC.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA
ADIVANE SEBEN	PROFESSORA I	20 Horas Semanais
ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI	TESOUREIRA	40 Horas Semanais
ANTÔNIO MÁRCIO SILVA ARETZ	PROFESSOR DE ARTES	20 Horas Semanais
CINARA MICHELS CARNEIRO	PROFESSORA II	20 Horas Semanais
DARLI PANDOLFO CIEPLAK	SERVENTE DE ESCOLA	40 Horas Semanais
DOGLAS BOGONI	MOTORISTA	40 Horas Semanais
ELIZANDRA KOMINKIEWICZ WRZESINSKI	PROFESSORA I	20 Horas Semanais
GABRIELI BARBARA MASSONI	AGENTE EDUCATIVA	40 Horas Semanais
GENI TEREZA STANKIEWICZ	SERVENTE DE ESCOLA	40 Horas Semanais
GRAZIANE FRIGO HASLINGER	PROFESSORA I	20 Horas Semanais
JAQUELINE NOAL DONIDA	PROFESSORA II	20 Horas Semanais
JONAS HOCHSCHEIDT	OPERADOR DE MÁQUINAS	40 Horas Semanais
MARIZA TOMAZELLI	AGENTE EDUCATIVA	40 Horas Semanais
MARLUCIA DA SILVA VICARI	SERVENTE DE ESCOLA	40 Horas Semanais
NAIANA PAULA DONIDA	AGENTE EDUCATIVA	40 Horas Semanais
NAILDES MINA FRIES BOTTEGA	SERVENTE DE ESCOLA	40 Horas Semanais
VIVIANE BALDIN	PROFESSORA I	20 Horas Semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de Março de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

ERRATA DO DECRETO 043/2018

Publicação Nº 1547213

ERRATA Nº 003/2018 DO DECRETO Nº. 043/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 043/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018 – CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALISSON MAURICIO MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem ao art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Decreto nº. 043/2018, na forma e nas condições abaixo relacionadas.

ONDE SE LEU:

Serra alta/SC de 08 de fevereiro de 2017.

LEIA-SE:

Serra Alta/SC 05 de março de 2018

Art. 2º Todos os demais itens do Decreto nº 043/2018, ficam inalterados.

Art. 3º Esta Errata do Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de março de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

9-11/2018 INEXIGIBILIDADE FARMÁCIAS

Publicação Nº 1547286

Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis comunica que após o Credenciamento Processo nº 01/2018, realizado no dia 05/03/2018, credenciaram-se as empresas abaixo mencionadas, em conformidade com o "caput" do art. 25 da Lei 8.666/93 e Edital de Credenciamento n. 02/2018:
Proc.09/2018 – IL.01/2018 – AMBROFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Proc.10/2018 – IL.02/2018 –FARMACIA DOMINGOS E ROSSA LTDA ME
Proc.11/2018 – IL.03/2018 –DROGASIDER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MANIPULAÇÃO LTDA
VALOR GLOBAL: O valor Global será de até R$ 3.889,00 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais) mensais para cada credenciado, conforme serviço prestado, comprovado pelas guias de requisição entregues aos Munícipes.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual.
Siderópolis, 06 de março de 2018.
Helio Roberto Cesa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS COMPETÊNCIA 02/2018

Publicação Nº 1547445

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 18/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ARTEDANIO SILVA VIERA EPP
Valor ..... : 60.090,10 (sessenta mil noventa reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (28), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (46)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene, conforme as necessidades das Unidades de Saúde requisitantes durante o exercício de 2018.

Contrato Nº..: 19/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Valor ..... : 15.958,40 (quinze mil novecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 09/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (28), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (46)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene, conforme as necessidades das Unidades de Saúde requisitantes durante o exercício de 2018.

Contrato Nº..: 20/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: GRÁFICA E PAPELARIA FRASSETTO LTDA ME
Valor ..... : 47.982,20 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : Fornecimento parcelado de de materiais de expediente para atendimento as Unidades de Saúde do municipio, durante o exercício de 2018.

Contrato Nº..: 21/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: MAGAGNIN & ENRICONI SOLUCOES DIGITAIS LTDA - ME
Valor ..... : 28.739,96 (vinte e oito mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Locação de impressora multifuncional em perfeito estado de funcionamento, para impressão de material gráfico, projetos, cópias coloridas e demais serviços relacionados, para manutenção dos serviços nas Unidades de Saúde do Município de Siderópolis.

Siderópolis, 6 de Março de 2018

EXTRATO DE CONTRATO PMS COMPETÊNCIA 02/2018

Publicação Nº 1547442

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2-05/2017 - Contrato Nº: 05/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: INFOWAY - COMERCIO DE INFORM. E TELECOM. LTDA ME
Valor ..... : 43.176,00 (quarenta e três mil cento e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 06/02/2018 Término: 06/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em Serviço de Comunicação Multimídia para a prestação de serviço de Internet via Fibra Óptica e internet via rádio, distribuídos nas repartições públicas do município de Siderópolis, incluídos equipamentos em comodato, instalação, configuração e todas as demais condições constantes em edital.

Aditivo Nº ..... : 1-07/2017 - Contrato Nº: 07/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Valor ..... : 3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/02/2018 Término: 06/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto ..... : Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrada e software para gestão de carteirinhas de transporte escolar, conforme as condições estabelecidas em Edital.

Aditivo Nº ..... : 1-06/2017 - Contrato Nº: 06/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: INTELLIBR SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/02/2018 Término: 06/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (43)
Objeto ..... : Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrada, conforme as condições estabelecidas em Edital.

Contrato Nº..: 09/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: MERCECRIL COMERCIO DE PECAS LTDA

Valor ..... : 64.670,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 07/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de peças e acessórios para veículos pesados pertencentes à frota oficial do muncípio, durante o exercício de 2018.

Contrato Nº..: 10/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CHELTON MARIO DOS SANTOS 08140729922
Valor ..... : 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 07/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (115)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para execução de eventuais serviços de limpeza de bocas de lobo, com fornecimento de material, limpeza de tubulações de concreto, serviços de manutenção e de carpintaria, durante o exercício de 2018.

Contrato Nº..: 11/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ARTEDANIO SILVA VIERA EPP
Valor ..... : 35.877,85 (trinta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 15/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes durante o exercício de 2018.

Contrato Nº..: 12/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: JAZIDA DE AREAO RECCO EIRELI - ME
Valor ..... : 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (115)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material tipo "areão" para manutenção dos serviços da Secretaria de Obras durante o exercício de 2018.

Contrato Nº..: 13/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME
Valor ..... : 17.864,00 (dezessete mil oitocentos e sessenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 15/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes durante o exercício de 2018.

Contrato Nº..: 14/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: NYCE PAPELARIA E INFORMÁTICA
Valor ..... : 61.087,60 (sessenta e um mil e oitenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de de materiais de expediente para a manutenção dos serviços das Secretarias requisitantes, durante o exercício de 2018.

Contrato Nº..: 15/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: JOLIMAR PACHECO
Valor ..... : 78.440,00 (setenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (95)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para execução de reparos e edificações em poder do Município, onde não haja exigência de responsabilidade técnica, conforme as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, durante o exercício de 2018.

Contrato Nº..: 16/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: JANIO VENTURINI - ME
Valor ..... : 22.226,00 (vinte e dois mil duzentos e vinte e seis reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de materiais escolares para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino durante o exercício de 2018.

Contrato Nº..: 17/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: PATRICIA FRITZEN - ME
Valor ..... : 44.648,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de materiais escolares para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino durante o exercício de 2018.

Contrato Nº..: 18/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: MECANICA SANGALETTI LTDA.
Valor ..... : 65.866,30 (sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (14), 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (15), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (48), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (115)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção mecânica com fornecimento de peças, nos veículos automotores pertencentes à frota oficial do Município, durante o exercício de 2018.

Siderópolis, 6 de Março de 2018

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 024/2018

Publicação Nº 1547723

DECRETO Nº 024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2346 de 05 de Dezembro de 2017, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 94.382,58 (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

03.01 - GERENCIAS DE FINANÇAS
0.002 - Encargos Gerais do Município
3.3.90.00.00.00.00.00.0501(266) - Aplicações Diretas ..... R$ 297,46
3.3.90.00.00.00.00.00.3501(267) - Aplicações Diretas ..... R$ 82.997,95
3.3.90.00.00.00.00.00.0512(268) - Aplicações Diretas ..... R$ 56,82
3.3.90.00.00.00.00.00.3512(269) - Aplicações Diretas ..... R$ 11.030,35

Art. 2º. A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso das fontes de recursos 501, 3501, 512 e 3512..

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 28 de fevereiro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 028/2018

Publicação Nº 1547732

DECRETO N° 028 DE 06 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de Abril de 1990, e o artigo 30, Item II, alínea "d" da Lei n° 1.414 de 20 de Maio de 2003, combinado com a Lei Complementar nº 046, de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerado, o Senhor LUIZ AUGUSTO ALVES DA SILVA, ocupante do Cargo de Provimento em comissão de Chefe de Controle e Patrimônio, Nível DAI – 01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Fica Revogado o Decreto n° 146, de 02 de maio de 2017, e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio -SC, 06 de março de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

LEI 2358/2018

Publicação Nº 1547737

LEI Nº. 2358 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

"INSTITUI O ANO DOS AÇORES EM SOMBRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
.
Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Sombrio, o ano de 2018, como, ANO DOS AÇORES, comemorativo aos 270 anos da chegada dos primeiros açorianos a Santa Catarina.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sombrio (SC), 27 de fevereiro de 2018-.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

LEI 2359/2018

Publicação Nº 1547744

LEI Nº. 2359, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

DELIMITA OS PERÍMETROS URBANOS DO DISTRITO DE NOVA GUARITA E DO BAIRRO SÃO CAMILO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XVIII e XIX do artigo 10 e Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam delimitados os perímetros urbanos do Distrito de Nova Guarita e do Bairro São Camilo.

Art. 2º. As divisões dos perímetro urbanos do Distrito de Nova Guarita e do Bairro São Camilo, terão as seguintes confrontações:

DESCRIÇÃO – A1 – DITRITO DE NOVA GUARITA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice N0=PP, localizado no ponto mais ao Norte e ao Oeste, de coordenadas N 6.788.393,41 m e E 635.126,00 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 130°24'53" e 1.934,61 m até o vértice N1, de coordenadas N 6.787.139,17 m e E 636.598,96 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 216°30'40" e 2.365,62 m até o vértice N2, de coordenadas N 6.785.237,83 m e E 635.191,47 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 194°58'24" e 1.634,13 m até o vértice N3, de coordenadas N 6.783.659,18 m e E 634.769,26 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 177°24'12" e 632,28 m até o vértice N4, de coordenadas N 6.783.027,55 m e E 634.797,90 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 323°53'07" e 751,84 m até o vértice N5, de coordenadas N 6.783.634,91 m e E 634.354,76 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 15°00'26" e 576,11 m até o vértice N6, de coordenadas N 6.784.191,38 m e E 634.503,94 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 309°15'30" e 1.687,73 m até o vértice N7, de coordenadas N 6.785.259,41 m e E 633.197,13 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 16°19'55" e 755,45 m até o vértice N8, de coordenadas N 6.785.984,38 m e E 633.409,57 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 27°49'12" e 346,86 m até o vértice N9, de coordenadas N 6.786.291,14 m e E 633.571,44 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 36°28'54" e 2.614,61 m até o vértice N0=PP, de coordenadas N 6.788.393,41 m e E 635.126,00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

O novo perímetro abrange o Distrito Nova Guarita, está distribuída com área de 7.480.937,55,00m²

DESCRIÇÃO – A2 – BAIRRO SÃO CAMILO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M0=PP, localizado no ponto mais ao Norte e ao Oeste, de coordenadas N 6.778.029,79 m e E 628.819,23 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 127°48'09" e 167,57 m até o vértice M1, de coordenadas N 6.777.927,08 m e E 628.951,63 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 84°48'54" e 757,71 m até o vértice M2, de coordenadas N 6.777.995,56 m e E 629.706,24 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 88°24'20" e 813,59 m até o vértice M3, de coordenadas N 6.778.018,20 m e E 630.519,52 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 126°51'40" e 121,29 m até o vértice M4, de coordenadas N 6.777.945,44 m e E 630.616,57 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 201°51'23" e 392,21 m até o vértice M5, de coordenadas N 6.777.581,42 m e

E 630.470,55 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 88°44'49" e 537,45 m até o vértice M6, de coordenadas N 6.777.593,18 m e E 631.007,88 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 91°13'32" e 124,46 m até o vértice M7, de coordenadas N 6.777.590,51 m e E 631.132,31 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 166°43'32" e 129,78 m até o vértice M8, de coordenadas N 6.777.464,20 m e E 631.162,10 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 103°51'50" e 207,32 m até o vértice M9, de coordenadas N 6.777.414,52 m e E 631.363,39 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 185°46'36" e 83,24 m até o vértice M10, de coordenadas N 6.777.331,70 m e E 631.355,01 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 269°30'47" e 1.587,90 m até o vértice M11, de coordenadas N 6.777.318,21 m e E 629.767,17 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 260°22'31" e 242,04 m até o vértice M12, de coordenadas N 6.777.277,74 m e E 629.528,54 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 251°31'42" e 346,38 m até o vértice M13, de coordenadas N 6.777.168,00 m e E 629.200,01 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 331°15'59" e 62,77 m até o vértice M14, de coordenadas N 6.777.223,04 m e E 629.169,83 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 345°53'30" e 93,79 m até o vértice M15, de coordenadas N 6.777.314,00 m e E 629.146,97 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 352°00'35" e 89,59 m até o vértice M16, de coordenadas N 6.777.402,72 m e E 629.134,51 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 289°48'10" e 62,45 m até o vértice M17, de coordenadas N 6.777.423,88 m e E 629.075,76 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 299°32'01" e 28,58 m até o vértice M18, de coordenadas N 6.777.437,97 m e E 629.050,89 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 275°10'35" e 19,78 m até o vértice M19, de coordenadas N 6.777.439,75 m e E 629.031,19 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 334°40'21" e 318,98 m até o vértice M20, de coordenadas N 6.777.728,07 m e E 628.894,74 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 345°56'58" e 311,03 m até o vértice M0=PP, de coordenadas N 6.778.029,79 m e E 628.819,23 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

O novo perímetro abrange o Bairro São Camilo, está distribuída com área de 1.281.397,00m²

§ 1º. As delimitações de que trata este artigo está demarcada no mapa anexo 1 em escala 1/10.000 que fica sendo parte integrante desta Lei.

§ 2º. As delimitações de que trata este artigo está demarcada no mapa anexo 2 em escala 1/25.000 que fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 06 de março de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

LEI 2360/2018

Publicação Nº 1547749

LEI Nº 2360, DE 06 DE MARÇO 2018.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SOMBRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE A CEDER BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS) AO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SOMBRIO – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO –SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
.
Art. 1° Fica o Município de Sombrio, através da Secretaria Municipal de de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente autorizado a ceder, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Sombrio – SC, Lei nº 1308, de 12 de setembro de 2001, bens móveis (Equipamentos Agrícola), como segue: 01 (um) Trator Agrícola; 01 (um) arado de bacia; 01 (um) máquina colhedora de forragem (siladeira); 01(um) plantadeira; 01 (um) carreta agrícola; 01 (um) grade, e 01 (um) correia transportadora; 01 (um) rede de pesca e 01 (um) balança, todos os equipamentos em perfeito estado de conservação.

§ 1º. Somente será cedido novos equipamentos agrícolas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Sombrio – SC, com prévia autorização legislativa

§ 2° A finalidade da presente cedência destina-se para o desenvolvimento da agricultura familiar de nosso Município.

§ 3° A utilização dos equipamentos da referida cedência se dará por normas implementadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Sombrio – SC, o qual terá o dever de zelar e manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

Art. 2° Os bens cedidos se reverterá, sem ônus, ao patrimônio do Município de Sombrio, se a ele for dada outra destinação que não a prevista no § 1° do art. 1° desta lei.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio, 06 de março de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 047/2018

Publicação Nº 1547673

PORTARIA Nº 047 DE 06 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Exonerar a Pedido o Servidor efetivo Sra. DULCINÉIA DE MATOS FRANZEN, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 107, de 04 de fevereiro de 1994.

Fica revogada a Portaria nº 107, de 04 de fevereiro de 1994, e demais disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 06 de março de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº.018/2018

Publicação Nº 1547028

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 023/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO
Entrega dos envelopes: 08:45 horas do dia 21de março de 2018
Abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 21 de março de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 07 de março de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 195, DE 06 DE MARÇO DE 2.018. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1547470

PORTARIA Nº. 195, DE 06 DE MARÇO DE 2.018.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 006/2017 que estabeleceu normas para a chamada pública de professores destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora ELENITA DE OLIVEIRA GHENO, brasileira, residente e domiciliada neste município de Tangará, Santa Catarina, para a função do cargo de AUXILAIR DE EDUCAÇAO INFANTIL – NÍVEL 03 – CLASSE A, com carga horária de 40h semanais, conforme Lei Complementar 060/2012, a partir de 06/03/2018.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 06 DE MARÇO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 196 DE 06 DE MARÇO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1547474

PORTARIA Nº. 196 DE 06 DE MARÇO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor SERGIO CARLOS BALBINOTE, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de ASSESSOR JURIDICO ADJUNTO – NIVEL CC 26, no período de 02/03/2018 a 31/03/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 02/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 06 DE MARÇO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO PR 025/2018

Publicação Nº 1546710

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
REGISTRO DE PREÇO
RETIFICAÇÃO

O Município de Tangará, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados em participar do pregão n° 025/2018 objeto: registro de preço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, OBRAS, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ, a sua RETIFICAÇÃO nos seguintes termos: O item 11 que era por unidade, agora se lê por HORAS e o item 12 que era por unidade agora se lê por KG (quilograma). Sendo assim, a data do certame continuará 23/03/2018 às 14:00 horas. Passando a vigora com a nova redação. Os demais conteúdos ficam inalterados.

Tangará, 06 de Março de 2017
Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DIRETORIA ASMT

Publicação Nº 1546741

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Formação de Chapas: O Presidente do Conselho de Representantes da Associação dos Servidores Municipais de Tijucas – ASMT, Sr. Elói Mariano Rocha CONVIDA todos os associados que tiverem interesse em se candidatar para nova Diretoria desta entidade para que se apresentem com chapa formada na Sede do PREVISERTI (situada à Rua: Coronel Büchelle – Centro – Tijucas, ao lado da Prefeitura), até o dia 15 de março de 2018, das 7h às 13h (entregar a chapa em envelope para Sabrina ou Nadja).
Mais informações com Lenir (48) 99101-8361 ou Anabel (48) 99854-6564.
Eleição e Posse: O Presidente do Conselho de Representantes da Associação dos Servidores Municipais de Tijucas – ASMT, Sr. Elói Mariano Rocha, CONVOCA para eleição da nova Diretoria que acontecerá no dia 28 de março de 2018, das 8h às 17h, na Sede do PREVISERTI (situada à Rua: Coronel Büchelle – Centro – Tijucas, ao lado da Prefeitura) e a posse que acontecerá no mesmo ato.

CHAPA DA ASSOCIAÇÃO

CARGOS	CPF	ASSINATURA
Presidente		
Vice - Presidente		
Secretária		
Diretores		
Diretor Social		
Diretor Administrativo		
Diretor da Cultura		
Diretor de div. e Comunicação		
Diretor de Esportes		
Diretor de Patrimônio		
Diretor de Finanças		
Diretor Jurídico		

Elói Mariano Rocha
Presidente Conselho de Representantes

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/PMT/2018

Publicação Nº 1546486

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/PMT/2018

Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios para uso da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço item
Data de Abertura: 06 de março de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/PMT/2018 CONCORRÊNCIA Nº 001/PMT/2018

Publicação Nº 1546763

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/PMT/2018
CONCORRÊNCIA Nº 001/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimentos e manutenção de placas de identificação de Ruas, Avenidas e Bairros e em troca, será concedido espaço para exploração publicitária remunerando-se do investimento, em contrapartida da exploração publicitária e de outras obrigações previstas neste edital para a manutenção de bens públicos, pelo prazo de 04 (quatro) anos, espaço público este, a ser indicado pela Administração Municipal, de domínio público, tudo de acordo com o com o Termo de Referência (Anexo I) parte integrante deste edital.
Tipo: Melhor Oferta;
Data de Abertura: 06 de abril de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 59/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1546639

DECRETO Nº. 59, DE 02 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais), na dotação abaixo especificada:

05.02 – Secretaria de Obras e Transportes/ Departamento de Trânsito
2.022 – Manutenção do Corpo de Bombeiros
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0062 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior são decorrentes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos 0062 – Convenio Corpo de Bombeiros no valor de R$ 2000,00(dois mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 02 de Março de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

JSP/Agente Administrativo
Matrícula 844

DECRETO 60/2018 NOMEIA SERVIDORA CONTRATADA POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 1546640

DECRETO Nº 60, DE 05 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo identificada, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, contratada de 05/03/2018 à 20/06/2018:

Nome	Cargo/ Carga horária	Nº Contrato Administrativo
IVONETE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	137/2018

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 05 de março de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

JSP/Agente Administrativo
Matrícula 844

SAMAE - Timbé do Sul

PORTARIA SAMAE N. 6/2018

Publicação Nº 1547982

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone/Fax: (048)3536-1172
CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000
E-mail: samaetsu@engeplus.com.br
TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

PORTARIA SAMAE N. 6/2018 **01 de março de 2018.**

Amarildo Scursel Alexandre, Diretor do SAMAE, no uso de suas atribuições legais; Considerando os termos do Decreto Municipal n. 126 de 01 de novembro de 1995 nos seus Art. 77 e 78.

Considerando o parecer técnico da agencia reguladora n. 04/2018 CISAM SUL-REG de 01 de março de 2018.

Considerando a necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro da Autarquia, com base nos dados apurados nas planilhas de custo no decorrer dos últimos 12 meses.

RESOLVE:

Adequar a **Tabela de Tarifas e Serviços** praticados pelo SAMAE, com um reajuste de 7,73%, (sete virgula setenta e três por cento) conforme especifica os anexos I, II, III, IV e V, para as contas vencíveis a partir de 02 de abril de 2018.

Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

ANEXO I

SAMAE DE TIMBÉ DO SUL/SC
ANEXO DA PORTARIA DO SAMAE N º 6/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

LIGAÇÕES DE ÁGUA

ATÉ 25mm
Em vigor a partir de 01 de março de 2018.

CONDIÇÕES	VALOR PRESTAÇÃO R$	VALOR TOTAL R$
A vista	400,00	400,00
	2x205,00	410,00
	3x139,00	417,00
	4 x 107,00	428,00
	5 x 87,00	435,00

OBS.:
1 . Com diâmetro acima de 25mm, será feito orçamento prévio, de acordo com o diâmetro a instalar.

LIGAÇÕES DE ESGOTO

ATÉ 100mm

CONDIÇÕES	VALOR PRESTAÇÃO R$	VALOR TOTAL R$
A vista	"	"
02 pagtos	"	"
04 pagtos	"	"
05 pagtos	"	"
06 pagtos	"	"

Obs.:
1. Com diâmetro acima de 100mm, será feito orçamento prévio, de acordo com o diâmetro a instalar.

2. O PRIMEIRO PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO NA OCASIÃO DO PEDIDO DE LIGAÇÃO.

3 . Os valores serão estipulados por Portaria do Diretor do SAMAE.

ANEXO II

SAMAE DE TIMBÉ DO SUL/SC
ANEXO DA PORTARIA DO SAMAE N º 6/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

TARIFAS DE ÁGUA

Em vigor a partir de 01 de março de 2018.

FAIXA DE CONSUMO	VALOR TARIFÁRIO

CATEGORIA ESPECIAL

Residencial Social

Até 5 m³.....	R$ 11,85 +
6º m³.....	R$ 11,85 + R$ 1,07
7º m³.....	R$ 12,92 + R$ 1,51
8º m³.....	R$ 14,43 + R$ 2,05
9º m³.....	R$ 16,48 + R$ 2,69
10º m³.....	R$ 19,17 + R$ 3,45
Acima De 10 m3	R$ 22,62 + R$ 3,47 p/m³ excedente de 10m³.

CATEGORIA "A".

Residencial sem limitador de Consumo

Até 5 m³.....	R$ 23,70 +
6º m³.....	R$ 23,70 + R$ 1,07
7º m³.....	R$ 24,77 + R$ 1,51
8º m³.....	R$ 26,28 + R$ 2,05
9º m³.....	R$ 28,33 + R$ 2,69
10º m³.....	R$ 31,02 + R$ 3,45
Acima De 10 m3	R$ 34,47 + R$ 3,47 p/m³ excedente de 10m³.

CATEGORIA "B".

Comercial, Poderes Públicos e Industrial

Até 10 m³.....	R$ 34,47
Acima De 10 m3	R$ 34,47 + R$ 3,47 p/m³ excedente de 10m³.

OBSERVAÇÕES:

1 . A tarifa referente à prestação do serviço de esgoto sanitário corresponderá 80% (oitenta por cento) do valor do consumo de água respectivo, ressalvado os consumidores com sistemas próprios de abastecimento de água, para os quais, na falta de condições de medição, será aplicado o sistema de estimativa de acordo com o modelo estabelecido pelo ANEXO IV.

2 . Para efeito da cobrança das tarifas, as ligações provisórias, tais como para construções de qualquer natureza, feiras, circos, exposições, e similares, equiparam-se às da Categoria Comercial.

3 . Os valores serão estipulados por Portaria do Diretor do SAMAE.

ANEXO III

SAMAE DE TIMBÉ DO SUL/SC
ANEXO DA PORTARIA DO SAMAE N º 6/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

OUTROS SERVIÇOS

RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA:
- No cavalete por falta de pagamento..... R$ 53,24
- No cavalete por falta de pagamento c/lacre violado..... R$ 124,70

AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS:
- Por solicitação do usuário, até 3/4”..... R$ 32,68
- Por solicitação do usuário, acima de 1”..... R$ 50,18

DESLIGAÇÃO:
- Por solicitação do usuário- temporária (Art. 72 letra g)..... R$ 10,77
- Por solicitação do usuário, definitiva..... R$ 10,77

VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL:
- Por solicitação do usuário- até 2 pavimentos ..... R$ 32,68
- Por solicitação do usuário, por pavimento excedente a 2 R$ 35,72

CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS:
- Custo fixo de consumo até 15 dias ..... R$ 206,84
- Custo fixo mensal período superior a 15 dias ..... R$ 390,84

CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA:
- De encanador R$ 15,19
- De auxiliar R$ 13,31

DESLOCAMENTO DO CAVALETE:
- Por solicitação do usuário (cfe material e tempo empregado).....

AVISO DE CORTE
- (art. 72 Paráf. 1. Letra A e Parág. 3) R$ 4,93

EXPEDIENTE:
- Emissão de 2ª via, extrato, alteração Cadastral, e outros R$ 1,61

ANÁLISE DE ÁGUA:
- Físico-Químico..... R$ 27,36
- Bacteriologia..... R$ 45,62

ANEXO IV

SAMAE DE TIMBÉ DO SUL-SC

ANEXO DA PORTARIA DO SAMAE N º 6/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

HIDRÔMETRO DANIFICADO PELO USUÁRIO:
- (Valor das peças empregadas, mais taxas de aferição) .....

HIDRÔMETRO ROUBADO:
- Hidrômetro de ½" - vazão 3m³/h – multijato magnético..... R$ Cfe. O custo do hidrômetro

PREÇO DO METRO DE TUBO EXCEDENTE, EMPREGADO EM LIGAÇÕES DE ÁGUA ATÉ 25MM
.....
OBS.:
1 . Os valores serão estipulados por Portaria do Diretor do SAMAE.
2 . * Valor a ser cobrado conforme orçamento.

ANEXO V

SAMAE DE TIMBÉ DO SUL/SC
ANEXO DA PORTARIA DO SAMAE N º 6/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR EM (R$)
01	Intervenção nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto.	**R$ 39,53**
02	Ligações clandestinas.	**R$ 130,78**
03	Violação ou retirada de hidrômetros ou limitador de consumo.	**R$ 155,13**
04	Interconexão da instalação predial com canalização de água ou outra procedência	**R$ 39,53**
05	Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia.	**R$ 39,53**
06	Ligação de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial.	**R$ 212,92**
07	Lançamento de águas pluviais na instalação de esgotos do prédio.	**R$ 130,78**
08	Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio.	**R$ 258,55**
09	Início de obras de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMAE.	**R$ 1.292,76**
10	Alteração de projeto de instalação de água e/ou esgotos em loteamento ou conjunto de edificações, sem prévia autorização do SAMAE.	**R$ 474,00**
11	Impontualidade no pagamento das tarifas.	2% Até 30 dias 5% até 60 dias 8% acima de 60 dias

Obs.: Os valores serão estipulados por Portaria do Diretor do SAMAE.

Timbó

Prefeitura

ATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 01 2018 FUMTUR - DESERTA

Publicação Nº 1547586

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
ATA Pregão Presencial Nº. 01/2018
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MAPAS TURÍSTICOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO EMPONTOS TURÍSTICOS DA CIDADE DE TIMBÓ.
PREÂMBULO
Aos seis dias do mês de março de 2018, às 09h, reuniram-se na sala de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, na cidade de Timbó-SC, o pregoeiro JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS, bem como a equipe de apoio Elenise Pisetta e Carlos Henrique Borchardt, conforme Portaria nº 544/2018. Às 09h05min o pregoeiro abriu a sessão e diante da inexistência de participantes, o mesmo declarou deserta.
ENCERRAMENTO
O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS
Pregoeiro
ELENISE PISETTA
Equipe de Apoio
CARLOS HENRIQUE BORCHARDT
Equipe de Apoio

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25 2018 PMT - AQUISIÇÃO PASSAGENS AÉREAS

Publicação Nº 1547589

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 25/2018 PMT

OBJETO: registro de preços destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos, conforme as quantidades e características descritas no Anexo I (Termo de Referência), em atendimento às necessidades das diversas Secretarias e Unidades Diretas e Indiretas da Administração Municipal do Poder Executivo. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 20 de março de 2018. ABERTURA: dia 20 de março de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 06/03/2018
MARIA RAMOS GONZAGA PELIN
Secretária Municipal de Articulação Política e Institucional

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 29.2018 FMAS

Publicação Nº 1547590

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018 FMAS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, GRUPO DETALHE DE TEATRO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ nº. 09.370.752/0001-19, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 14/03/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 06 de março de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 31.2018 SAMAE

Publicação Nº 1547591

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018 SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, VILMAR FLORENÇO ME, CNPJ nº. 27.321.815/0001-29, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 14/03/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 06 de março de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 26.2018 PMT

Publicação Nº 1547595

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Paviplan Pavimentação Ltda.
OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica de 3.346,44 m² da Rua Carlos Gomes, de acordo com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade n.º 19/2018 e Edital de Credenciamento n.º 05/2017.
VALOR: R$ 295.992,62 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2018

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01.2018 - UNIMED

Publicação Nº 1547597

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor de Timbó.
CONTRATADO: Unimed Blumenau – Cooperativa de Trabalho Médico.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado que atuem na administração de plano de assistência à saúde, destinada à prestação de serviços de assistência médica complementar, por intermédio de plano de assistência médica ou de seguro saúde coletivo, com abrangência estadual, englobando os segmentos ambulatorial, hospitalar e obstetrícia, com as exigências mínimas estabelecidas na Lei nº 9.656/98, com as coberturas obrigatórias asseguradas por Lei e por Normas complementares da Agência Nacional de Saúde Suplementar, além de outras condições mínimas previstas no termo de referência, aos servidores públicos municipais ativos, inativos e seus dependentes (administração direta e indireta, autarquias e fundações) .
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2018.
PRAZO: 27/02/2018 até 26/02/2019.
EDUARDO ESPINDOLA
Presidente do FASS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 03.2018 TIMBOPREV

Publicação Nº 1547600

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó através do TIMBOPREV.
CONTRATADA: Phellipe Baumler Ferreira Povoas 05973431959.
OBJETO: Rescisão do contrato que tem por objeto a execução de serviços de limpeza e conservação das dependências físicas da sede do instituto de previdência dos servidores públicos municipais de Timbó – TIMBOPREV, que compreenderá mão-de-obra, fornecimento de equipamentos, materiais, EPIs e uniformes necessários a plena execução do serviço.
DATA DA RESCISÃO: 06/02/2018.
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa Financeira TIMBOPREV

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14.2017 SAMAE

Publicação Nº 1547603

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2017
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
AUTORIZADO: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 21/02/2019.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2018.
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente SAMAE

PORTARIA NO FCT-30, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1547335

PORTARIA No FCT-30, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Retifica Portaria n° FCT-29, de 12 de fevereiro do corrente.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ – FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC n° 171/2000 e alterações, e,

CONSIDERANDO-SE a criação do Quadro de Pessoal sob a forma de emprego público para atendimento de Programas Culturais no município de Timbó, pela Lei Complementar n° 356, de 29 de agosto de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 379 de 22 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1° Retificar, para "Auxiliar Museu do Imigrante", a denominação do Emprego Público de Servidora admitida pela Portaria n° FCT-29, de 12 de fevereiro do corrente.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de fevereiro de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE R FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE FCT

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018

Publicação Nº 1546896

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 82.094.640/0001-72.
Vigência: 01/01/2018 até 30/06/2018.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços especializados para execução de serviços contínuos de Manutenção, ampliação e Projetos Elétricos e luminotécnico do Sistema de Iluminação Pública do Município de Três Barras, incluindo o fornecimento de materiais.
R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o orçamento vigente.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 06 de março de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2018

Publicação Nº 1546898

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: LUPA SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.546.164/0001-23.
Vigência: 01/01/2018 até 30/06/2018.
Objeto: Este contrato fica vinculado a prestação de serviços de vigilância patrimonial privada através de monitoramento eletrônico em prédios da Prefeitura Municipal de Três barras – SC, mediante a utilização de equipamento eletrônico e centro de operações (base operacional) instalado no Município de Três Barras – SC.
R$ 49.612,08 (quarenta e nove mil e seiscentos e doze reais e oito centavos).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária especificas do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 06 de março de 2018.

Treze Tílias

Prefeitura

ACORDÃO 04/2018

Publicação Nº 1546965

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 928/2017
RECURSO DO CONTRIBUINTE
Recorrente: ARNO AFONSO KOEHLER
Recorrida: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS
Matéria: Alteração do prazo de vencimento do IPTU
Relator: VINICIUS SCHIRMANN MENDES

ACÓRDÃO Nº 004/2018
SESSÃO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

ASSUNTO: NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO
Período de apuração: Vencimento IPTU do ano-calendário 2017
EMENTA: LANÇAMENTO DE IPTU. INSURGENCIA QUANTO AO PRAZO DE VENCIMENTO DO TRIBUTO. RECLAMAÇÃO TRIBUTÁRIA COM PRAZO SUPERIOR A 30 DIAS DO CONHECIMENTO DO ATO IMPUGNADO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER o Recurso Ordinário. Maria Lucia Dalla Costa Cenci - Presidente. Vinicius Schirmann Mendes - Relator. Participaram da sessão de julgamento os Conselheiros Maria Lúcia Dalla Costa Cenci, Vinicius Schirmann Mendes, Clarissa Anrain, Armindo Ansiliero Jr. e José Adair Zuffo.

RELATÓRIO:

1. Trata-se de processo administrativo decorrente da apresentação de requerimento para prorrogação do vencimento do IPTU/2017, protocolado em 05/12/2017, em que o contribuinte alega que o atraso no pagamento da referida parcela "a irregularidade com o nome da Rua Germânica" (fls. 01 dos autos).

2. Referido requerimento foi julgado improcedente pelo Julgador Singular de Primeira Instância (Decisão nº 118/2017 – fls. 05 e 06 dos autos), nos termos do que se depreende da fundamentação abaixo transcrita:
Desta forma, equivoca-se o contribuinte ao presumir que "dúvidas sobre a denominação da via pública" suspendam a exigibilidade da cobrança de IPTU, uma vez que é a propriedade, posse ou domínio útil que compreendem o fato gerador deste tributo, caso contrário, proprietários de terrenos localizados em "Ruas sem Denominação" estariam desobrigados ao pagamento do IPTU, fato este que não existe e não acontece.
Equivoca-se também ao alegar que houve erro operacional-administrativo para não quitar o imposto, uma vez que, requerimentos e tramites administrativos praticados por servidores públicos para alteração de denominação de vias públicas, ou seja, procedimentos administrativos internos não são atos que interferem no lançamento do imposto e nem mesmo estão no rol de suspensões de exigibilidade de créditos tributários. Destaco que o requerente não apresentou decisão judicial que suspendesse a exigibilidade da cobrança do imposto perante o fisco municipal.
...
Diante do exposto e em fiel observância ao Princípio da Isonomia ou Igualdade, que proíbe tratamento desigual aos contribuintes que se encontram em situação equivalente, INDEFIRO O PEDIDO formulado pelo contribuinte, mantendo a cobrança do imposto devido, acrescido de juros e mora, nos termos do Código Tributário Municipal.

3. Inconformado com a decisão exarada pela primeira instancia administrativa, o contribuinte interpôs recurso ordinário a esse Colendo Conselho de Contribuintes alegando "que não quer deixar de pagar o IPTU de 2017. Quer somente faze-lo sem os encargos pelo atraso, já que aguardava a solução do problema em nome da rua para quitá-lo. E como a causa do problema não pode ser a ele atribuída, e sim ao erário, não é justo que ele suporte esse custo" (fls. 09 a 11 dos presentes autos).

4. É o relatório.

VOTO:

Conselheiro Vinicius Schirmann Mendes

5. O presente recurso ordinário foi interposto por parte legítima e dentro do prazo legal, contudo, não é caso de conhecimento pelas razões que passa a expor.

6. A impugnação foi apresentada em 05/12/2017 e o vencimento da primeira parcela do IPTU se deu em 10/03/2017 (fls 01 dos presentes autos), ou seja, de modo extemporâneo ao prazo de 30 dias previsto na legislação municipal:

Art. 371 A reclamação terá efeito suspensivo e poderá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias contados da cientificação do ato fiscal impugnado.
§ 1º Mesmo perempta, a reclamação será encaminhada à Unidade de Julgamento Singular, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa do

crédito tributário contestado.
§ 2º A apresentação de reclamação à autoridade incompetente não induzirá perempção ou caducidade, devendo ser encaminhada, de ofício, a quem de direito.

No artigo 43 referido Diploma Legal estabelece que o contribuinte considera-se regularmente cientificado do lançamento do IPTU (ato ora Impugnado), com a retirada "do documento para pagamento junto ao próprio Órgão Fazendário do Município, até a data do vencimento".

No presente caso, o contribuinte foi cientificado em 02/03/2017 (fls 16 dos autos).

7. Por esta razão, portanto, entendo que o recurso não tem como ser conhecido.

8. Saliente-se, ainda, que apesar de não ter sido considerada esta questão em primeiro grau, entendo que a tempestividade do recurso é matéria de ordem púbica e, como tal, cognoscível a qualquer tempo, não havendo que se falar, eventualmente, em preclusão.

9. Diante do exposto, face à intempestividade da impugnação apresentada fora do prazo previsto no citado artigo 371 do Código Tributário Municipal, NÃO CONHEÇO do recurso.

10. Por fim, cumpre destacar que também não procede a alegação do contribuinte de que não havia como saber o valor correto do imposto se não se tem certeza do nome da rua onde se encontra o terreno não procede.

11. Na data tanto do Fato Gerador do tributo, do lançamento do imposto e da edição do Decreto nº 2.240/2016 (dispõe sobre a Planta Genérica de Valores para fins de cobrança do IPTU no município de Treze Tílias) a via se denominava Servidão Germânica, conforme a Lei nº 1866/2015. Com o que correto o procedimento da autoridade fiscalizadora durante o lançamento.

12. A alteração do nome da rua pela Lei nº 1.956/2017, somente ocorreu em 20 de outubro de 2017, com o que só será considerada apenas para o lançamento de 2018.

13. A alteração da denominação da via, em nada implica no cálculo do lançamento do IPTU de 2017, com o que o prazo de pagamento não deve ser prorrogado.

14. Além disso, o art. 41 do CTM dispõe:

Art. 41 O imposto será lançado e exigido independentemente da regularidade jurídica do título de propriedade, domínio útil ou posse do terreno ou da satisfação de quaisquer exigências administravas para a utilização do imóvel.

15. Por esse motivo, também voto por INDEFERIR o recurso ordinário interposto pelo contribuinte.

16. É o voto

DISPOSITIVO:

17. Diante do exposto voto por NÃO CONHECER o recurso ordinário interposto pelo contribuinte, face à intempestividade da impugnação apresentada forma do prazo previsto no citado artigo 371 do Código Tributário Municipal..

18. É como voto.

Vinicius Schirmann Mendes Relator Clarissa Anrain

Maria Lúcia Dalla Costa Cenci Armindo Ansiliero Júnior

José Adair Zuffo.

ACORDÃO 05/2018

Publicação Nº 1546959

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622/2017
RECURSO DO CONTRIBUINTE
Recorrente: ARNO AFONSO KOEHLER
Recorrida: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS
Matéria: Legitimidade Passiva do IPTU
Relator: VINICIUS SCHIRMANN MENDES

ACÓRDÃO Nº 005/2018
SESSÃO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

ASSUNTO: NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO
Período de apuração: SUJEITO PASSIVO DO IPTU

EMENTA: IPTU. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAN. OBRIGAÇÃO PROPTER REM IMPOE A ASSUNÇÃO A TODOS AQUELES QUE SUCEDEREM AO TITULAR 1. A questão enfrentada pelo Conselho de Contribuintes a quo refere-se à sujeição passiva ao IPTU, à luz do art. 130 e 131 do CTN. 2. O IPTU decorre de relação jurídica tributária instaurada com a ocorrência de fato imponível encartado, exclusivamente, na titularidade de direito real, razão pela qual consubstanciam obrigações propter rem, impodo-se sua assunção a todos aqueles que sucederem ao titular do imóvel. 3. Consequentemente, a obrigação tributária, quanto ao IPTU, acompanha o imóvel em todas as suas mutações subjetivas, ainda que se refira a fatos imponíveis anteriores à alteração da titularidade do imóvel, exegese que encontra reforço na hipótese de responsabilidade tributário por sucessão prevista nos artigos 130 e 131, I, do CTN.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Recurso Ordinário. Maria Lucia Dalla Costa Cenci - Presidente. Vinicius Schirmann Mendes - Relator. Participaram da sessão de julgamento os Conselheiros Maria Lúcia Dalla Costa Cenci, Vinicius Schirmann Mendes, Clarissa Anrain, Armindo Ansiliero Jr. e José Adair Zuffo.

RELATÓRIO:

1. Trata-se de processo administrativo decorrente da apresentação de requerimento por Pedro Andre Hultimann para cancelamento do débito de IPTU/2013, referente ao imóvel 981, eis que transmitiu a propriedade em 02/2013 conforme o ITBI 27/2013 para Arno Afonso Koeler, o qual seria o sujeito passivo da obrigação (fls. 01 a 06 dos autos).

2. Referido requerimento foi julgado PROCEDENTE pelo Julgador Singular de Primeira Instância (Decisão nº 117/2017 – fls. 13 e 14 dos autos), nos termos do que se depreende da fundamentação abaixo transcrita:
... o pagamento do IPTU configura obrigação tributária propter rem, devida por aquele que detém a propriedade do imóvel, nos termos dos artigos 130, caput e 131, I, do Código Tributário Nacional:
...
Dessa forma, assiste razão o requerente, sendo que entendo pelo DEFERIMENTO DO PEDIDO e consequente correção do carne de IPTU, para que passe a constar como proprietário e responsável pelo pagamento do tributo o Sr. ARNO AFONSO KOELER.

3. Diante disso, tanto o contribuinte PEDRO ANDRE HULTMANN quanto ARNO AFONSO KOELER foram cientificados da decisão proferida pelo julgador singular, bem como foi realizado o redirecionamento da obrigação referente ao IPTU/2013 para o Sr. ARNO AFONSO KOELHER e lhe encaminhado o respectivo carne.

4. O contribuinte ARNO AFONSO KOELER interpôs recurso ordinário a esse Colendo Conselho de Contribuintes alegando em sede de preliminar: a) a ilegitimidade passiva e cerceamento ao direito de defesa; b) Nulidade da Inscrição em Dívida Ativa. Por fim, no mérito alegou que no presente caso deve-se aplicar a regra do art. 130, eis que na escritura de compra e venda consta a apresentação, pelos devedores, da certidão negativa de tributos municipais.

5. É o relatório.

VOTO:

Conselheiro Vinicius Schirmann Mendes

6. O recurso ordinário é tempestivo e preenche os demais pressupostos formais de admissibilidade, motivo pelo qual dele tomo conhecimento.

7. Cinge-se a controvérsia à legitimidade do atual proprietário do imóvel urbano, cujo código municipal é 981, integrar a Certidão de Dívida Ativa, que visa a cobrança do IPTU/2013.

8. Refira-se que o imóvel sob análise teve sua Guia de Informações de ITBI nº 27/2013 analisada pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias em 27/02/2013, a qual verificou que não possuía débitos vencidos até esta data em relação ao referido imóvel (fls 02 dos autos).

9. Convém esclarecer ainda que o IPTU/2013 tinha como vencimento da parcela única e da primeira parcela em 10/04/2013, ou seja, posterior a análise da prefeitura em relação ao ITBI.

10. Assim, correta a Certidão Negativa de Débitos apresentada pela autoridade administrativa na época da análise da guia de informação de ITBI. Eis que, não havia nenhum débito vencido, apenas o IPTU/2013 a vencer o qual já seria de responsabilidade do novo proprietário.

11. A ressalva constante das certidões de situação fiscal expedidas pela Fazenda Municipal de Treze Tílias, segundo o qual fica assegurado ao Município o direito à cobrança de qualquer débito que possa vir a ser apurado, produz efeitos apenas em relação ao antigo proprietário e não ao adquirente.

12. Ademais, o IPTU decorre de relação jurídica tributária instaurada com a ocorrência do fato imponível encartado, exclusivamente, na titularidade de direito real, razão pela qual consubstanciam obrigação propter rem, impondo-se sua assunção a todos aqueles que sucederem ao titular do imóvel.

13. Consequentemente, a obrigação tributária, no que pertine ao IPTU, acompanha o imóvel em todas as suas mutações subjetivas, ainda que se refira a fatos imponíveis anteriores à alteração da titularidade do imóvel, exegese que encontra reforço na hipótese de responsabilidade tributária por sucessão prevista no art. 130 e 131, I, do CTN.

14. Nesse sentido já decidiu o Superior Tribunal de Justiça (STJ) em Recurso Especial Representativo da controvérsia, previsto no artigo 543-C do CPC.

15. Assim, analisando-se o art. 130 e 131 do CTN, conclui-se que correto o redirecionamento da obrigação tributária do IPTU/2013 para o Recorrente.

16. Salienta-se, ainda, que, não há o que se falar em nulidade da certidão de dívida ativa e cerceamento do direito de defesa, eis que o contribuinte está se manifestando administrativamente e tendo seu pedido devidamente analisado.

17. Com base no exposto, voto julgar IMPROCEDENTE o Recurso Ordinário interposto pelo Recorrente.

18. É o voto

DISPOSITIVO:

19. Diante do exposto voto por NEGAR provimento ao recurso ordinário interposto pelo contribuinte, reconhecendo o redirecionamento da obrigação tributária de IPTU/2013 para o Recorrente.

20. É como voto.

Vinicius Schirmann Mendes Relator Clarissa Anrain

Maria Lúcia Dalla Costa Cenci Armindo Ansiliero Júnior

José Adair Zuffo.

CONVITE AUDIENCIA 01/2018

Publicação Nº 1547384

	Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Treze Tílias

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Treze Tílias torna público o convite para Audiência Pública que tem por objetivo alterações no Plano Diretor Lei 023/2007.
A reunião acontecerá na Câmara de Vereadores às 16 horas do dia 27 de março de 2018.
Maiores informações no setor de engenharia e planejamento.

MAURO DRESCH
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 83/2018 - PROCESSO SELETIVO E EMPREGO PÚBLICO - TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2345/2017

Publicação Nº 1547729

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 83/2018
CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.345/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø PROFESSOR/INSTRUTOR DE KARATÊ – 10 HS
ROGERSON DA SILVEIRA LEITE

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 17.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (3ª Retificação ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado

definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 17.6 (3ª Retificação ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada (Art.5º), no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, itens 3.1.1 e 3.1.2;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Tipo sangüíneo;
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
02 de março de 2018.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 84/2018 - PROCESSO SELETIVO E EMPREGO PÚBLICO - TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2345/2017

Publicação Nº 1547746

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 84/2018
CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.345/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS
EDSON ANTÔNIO FERRONATTO

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 17.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (3ª Retificação ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente

convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 17.6 (3ª Retificação ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada (Art.5º), no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, itens 3.1.1 e 3.1.2;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Tipo sangüíneo;
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
05 de março de 2018.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 85/2018 - PROCESSO SELETIVO E EMPREGO PÚBLICO - TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2345/2017

Publicação Nº 1547765

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 85/2018
CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.345/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HS
SHEILA DE ALMEIDA

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 17.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (3ª Retificação ao Edital), requerer a sua recolocação para o

"final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 17.6 (3ª Retificação ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada (Art.5º), no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, itens 3.1.1 e 3.1.2;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Tipo sangüíneo;
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
05 de março de 2018.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 86/2018 - PROCESSO SELETIVO E EMPREGO PÚBLICO - TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2345/2017

Publicação Nº 1547773

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 86/2018
CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.345/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HS
ROSELENE FERREIRA

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,

b) Conforme o Item 17.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (3ª Retificação ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 17.6 (3ª Retificação ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada (Art.5º), no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, itens 3.1.1 e 3.1.2;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Tipo sangüíneo;
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
05 de março de 2018.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RE-CONVOCAÇÃO Nº 01/2018 - PROCESSO SELETIVO E EMPREGO PÚBLICO - TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2345/2017

Publicação Nº 1547625

EDITAL DE RE-CONVOCAÇÃO N º 01/2018
(RE-CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2018)

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.345/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO
JOICE BIAVA

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 17.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (3ª Retificação ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 17.6 (3ª Retificação ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada (Art.5º), no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, itens 3.1.1 e 3.1.2;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Tipo sangüíneo;
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
05 de março de 2018.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RE-CONVOCAÇÃO Nº 02/2018 - PROCESSO SELETIVO E EMPREGO PÚBLICO - TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2345/2017

Publicação Nº 1547648

EDITAL DE RE-CONVOCAÇÃO N º 02/2018
(RE-CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2018)

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.345/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO
NAJLA TAINÁ PELOZATO

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 17.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (3ª Retificação ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 17.6 (3ª Retificação ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada (Art.5º), no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, itens 3.1.1 e 3.1.2;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Tipo sangüíneo;
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
05 de março de 2018.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RE-CONVOCAÇÃO Nº 03/2018 - PROCESSO SELETIVO E EMPREGO PÚBLICO - TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2345/2017

Publicação Nº 1547659

EDITAL DE RE-CONVOCAÇÃO N º 03/2018
(RE-CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2018)

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.345/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO
BÁRBARA TRESSOLDI LIDANI

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 17.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (3ª Retificação ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 17.6 (3ª Retificação ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada (Art.5º), no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, itens 3.1.1 e 3.1.2;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Tipo sangüíneo;
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
05 de março de 2018.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RE-CONVOCAÇÃO Nº 04/2018 - PROCESSO SELETIVO E EMPREGO PÚBLICO - TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2345/2017

Publicação Nº 1547668

EDITAL DE RE-CONVOCAÇÃO N º 04/2018
(RE-CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2018)

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.345/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø PROFESSOR – 40HS
FRANCIELE ALVES DE GOIS

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 17.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (3ª Retificação ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 17.6 (3ª Retificação ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada (Art.5º), no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, itens 3.1.1 e 3.1.2;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Tipo sangüíneo;
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
05 de março de 2018.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RE-CONVOCAÇÃO Nº 05/2018 - PROCESSO SELETIVO E EMPREGO PÚBLICO - TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2345/2017

Publicação Nº 1547684

EDITAL DE RE-CONVOCAÇÃO N º 05/2018
(RE-CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2018)

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica

Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.345/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø PROFESSOR – 40HS
LARISSA FRIO

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 17.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (3ª Retificação ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 17.6 (3ª Retificação ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada (Art.5º), no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, itens 3.1.1 e 3.1.2;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Tipo sangüíneo;
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
05 de março de 2018.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RE-CONVOCAÇÃO Nº 06/2018 - PROCESSO SELETIVO E EMPREGO PÚBLICO - TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2345/2017

Publicação Nº 1547689

EDITAL DE RE-CONVOCAÇÃO N º 06/2018
(RE-CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2018)
CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.345/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS - PINTURA
PATRICIA GOMES DE CAMPOS

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 17.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (3ª Retificação ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 17.6 (3ª Retificação ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada (Art.5º), no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, itens 3.1.1 e 3.1.2;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Tipo sangüíneo;
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
05 de março de 2018.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 020/18

Publicação Nº 1547898

DECRETO 020/18 DE 05 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – ABERTOS NO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 11 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.03 – Departamento de Vigilância em Saúde
07.03.10.305.0011.2.048-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.03 – Departamento de Vigilância em Saúde
07.03.10.305.0011.2.048-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 05 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 021/18

Publicação Nº 1547900

DECRETO 021/18 DE 06 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 006/2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o Edital de processo seletivo simplificado nº 006/2018, para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Odontólogo.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEIAR a Comissão de acompanhamento do Edital do Processo Seletivo nº 006/2018, para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Odontólogo, conforme nominata abaixo descrita:

Daiana Becker – (COORDENADORA)
Liliane Krüger Westphal
Luana Machado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

EDITAL 006/18

Publicação Nº 1547895

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

Eu, Geovana Gessner, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, atribuo ao setor Administrativo da municipalidade que proceda a abertura de PROCESSO SELETIVO, para seleção de Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Odontólogo e, designo a Comissão Municipal de acompanhamento do Processo, nomeada através do Decreto Municipal número 021/2018 de 06 de março de 2018, para realizar os procedimentos referentes ao processo.

Trombudo Central, 06 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018

A Prefeita do MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por este Edital, que realizará o PROCESSO SELETIVO e torna público que estão abertas as inscrições ao Processo para PROCESSO SELETIVO nº 006/2018, destinado a selecionar recrutamento de Agente Comunitário de Saúde, o qual se regerá pelas normas deste edital e de acordo com o art. 37, inc. IX da Constituição Federal e Lei Municipal 1773 de 30 de abril de 2013 e Auxiliar de Odontólogo, o qual se regerá pelas normas deste edital e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 1.479/2006 e Lei Complementar Municipal nº 1772 de 30 de Abril de 2013.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente PROCESSO SELETIVO será regido por este edital.
1.2 – Este PROCESSO SELETIVO far-se-á através de provas escritas contendo questões objetivas.
1.3 – O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Trombudo Central com assessoramento da empresa Adelar Jose Tolfo – ME, CNPJ sob nº 17.362.821/0001-70, obedecidas às normas deste Edital.
1.4 – O contrato de trabalho para os aprovados para Agente de Saúde Comunitário será por tempo indeterminado e, para os aprovados para Auxiliar de Odontólogo será por Contrato temporário, de acordo as normas e leis vigentes.

2 – DAS PROFISSÕES

a) Lei 1772 de 30 de abril de 2013

EMPREGO	CARGA HORARIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO MENSAL	Nº DE VAGAS
Auxiliar de Odontólogo	40 horas semanais	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	R$ 1.062,25	1 + CR

b) Lei 1773 de 30 de abril de 2013

EMPREGO	CARGA HORARIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO MENSAL	Nº DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio	R$ 1.211,23	Planilha I

De acordo com a Lei federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, o (a) candidato (a) será admitido somente se cumprir os requisitos que seguem:

I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h (quarenta) horas, fornecido pela secretaria municipal de saúde após a convocação do candidato aprovado.

III - ter concluído o ensino médio.
§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 03 (três) anos.

1.1 - As fichas de inscrições serão numeradas em ordem numérica sequencial crescente;

2.2 - O(a) candidato(a) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde da ESF deverá optar, no momento da inscrição, pela área e micro área de abrangência onde irá atuar de acordo com a tabela abaixo:

Planilha I (Decreto Municipal nº 008/18 de 31 de Janeiro de 2018)

Área	Micro Área	N° Vagas	Localidades de residência e atuação
001	01	01	BAIRRO JALISCO: Rua São Paulo, Rua Zélia Carvalho Leal, Rua Bento Ferreira, Rua Carlos Teodoro Almeida, Rua Rui Barbosa.
001	02	01	BAIRRO VILA TEODORO: Estrada Geral Vila Teodoro, Travessa Schroeder, Pouso da Caixa.

001	03	01	BAIRRO LORENAL: Rua Canadá, Rua Estados Unidos, SC 281, Rua São Paulo, Rua Frederico Schütte, Rua Wolfgang Roloff, Rua Getúlio Vargas, Estrada Velha próxima ao Cemitério.
001	04	01	CIDADE ALTA e BOTAFOGO: Rua Getúlio Vargas, Beco Dalila Fernandes, Avenida Arthur Muller, Rua México, Rua Heirich Schutte, Rua Gustavo Rothbarth, Rua Elvira Becker, Rua João Erbs, Rua Leopoldo Menz, Beco das Américas, Rua Guilherme Kumm, Rua Gustavo Wloch, Rua Guilherme Unbehaun, Rua Henrique Coninch.
001	05	01	BRACATINGA I: BR 470 (do trevo à Subida do Pouso da Caixa), Estrada Geral Bracatinga I
001	06	01	BRACATINGA II e TIFA PRADA Rua Jorge Lacerda, Tifa Prada, Rua João Ramos, BR 470 (próximo ao Fuson)
001	07	01	FRUTEIRA e POUSO DA CAIXA Estrada Geral Fruteira, Estrada geral São Bernardo, Estrada geral Bracatinga I, Pouso da Caixa.
002	01	01	BAIRRO LIBERDADE (associação de moradores Dona Manduca) Rua Arno Zimmermann, Rua Ackill Boettger, Rua Hanz Lorenz, Rua Fritz Lorenz, Rua Célio Carlos Barcelos, Rua Vendolino Wissner.
002	02	01	KM 10 e RIBEIRÃO KINDEL Km 05 (próximo ao sitio Cardoso), SC 281, Estrada geral Km 10, Ribeirão Kindel, Tifa Baasch, Tifa Pinheiro, Travessa Vitor Goede.
002	03	01	CENTRO e ESTAÇÃO Rua Jorge Lacerda, Rua Santa Catarina, Rua Nereu Ramos, Rua Hilário Buzarello (lado esquerdo), Loteamento Pinheiro, Nicolau Heckmann.
002	04	01	VILA NOVA (EEB Hermann Blumenau) Rua Itajaí, Rua Alexio Venturi, Rua Blumenau, Rua Joinville, Rua Ernesto Prada, Rua Adolfo Konder, Rua Florianópolis, Rua Antonio Carlos Correa, Rua Hilário Buzarello (lado direito).
002	05	01	VILA NOVA (Cohab Maurício) Rua Walter Bell (lado direito), Rua Arnoldo Goede, Rua Emílio Graubner, Rua Germano Kolm, Rua Heinz Muller, Rua Max Piske, Rua Bruno Batista Melchioretto, Rua Pedro Sandrini, Rua 12 de Outubro.
002	06	01	VILA NOVA (Cohab do Fórum/Nereu Ramos) Rua Emílio Graubner, Rua Agrolândia, Rua Agronômica, Rua Pouso Redondo, Rua Atalanta, Rua Leopoldo Raizer, Rua Oscar Kasulke, Rua Alberto Zick, Rua Alberto Prada, Rua Nereu Ramos, Rua Alita Will Krieser, Rua Walter Bell (lado esquerdo)
002	07	01	SABUGUEIRO SC 112, Palhocinha, Ribeirão Café, Sabugueiro, Iolanda Geremias.

2.3 – Para atender a legislação vigente, o(a) candidato(a) deverá indicar, na Ficha de Inscrição, para qual micro área pretende se inscrever podendo optar por somente uma, devendo o candidato residir na mesma em que se inscrever, sob pena de não assumir a vaga em caso de não comprovação do local de residência.

2.4 - O(a) candidato(a) portador (a) de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova; à avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da prova para todos os candidatos.

3 - DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial das informações referentes a este PROCESSO SELETIVO será feita através de publicação no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Praça Arthur Siewerdt, 01 - Centro – Trombudo Central – SC. e no site http://www.trombudocentral.sc.gov.br.

4 – DA INSCRIÇÃO E TAXAS

4.1 – Será cobrada no ato da inscrição uma taxa destinada a cobrir os custos de elaboração, aplicação e correção das provas, que deverá ser recolhida em favor do Município de Trombudo Central, através de boleto bancário, solicitado no setor de Tributos da Prefeitura Municipal, ou através do e-mail tributos@trombudocentral.sc.gov.br, informando o nome, e CPF do candidato, nos seguintes valores:

a) R$ 30,00 (trinta reais) – Para ambos os cargos

4.2 – As inscrições serão realizadas no período de 12 de março de 2018 a 12 de abril de 2018, devendo ser efetuada via formulário – Anexo I, contido neste edital no endereço eletrônico www.trombudocentral.sc.gov.br.

4.3 – Para efetivar sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar via internet, o site: www.trombudocentral.sc.gov.br na área PUBLICAÇÕES OFICIAIS – Concursos Públicos, em Concursos Abertos selecionar o nº 006/2018 – Processo Seletivo/Concurso, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos.

b) ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital.

c) baixar o Anexo I

d) preencher os dados pessoais.

e) selecionar o cargo desejado.

e.1) selecionar a área e micro área para o cargo de agente comunitário de saúde

f) conferir os dados informados, e confirmar inscrição.

g) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, imprimir o formulário de inscrição – Anexo I, com as informações, apresentar no setor de Tributos da Prefeitura Municipal, para receber o nº de inscrição e o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

g.1) para o cargo de Atendente de Consultório Dentário seguir os mesmos passos do item anterior ou solicitar o nº de Inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição através do e-mail: tributos@trombudocentral.sc.gov.br enviando o formulário de inscrição preenchido escaneado.

h - Guardar a ficha de inscrição em seu poder.

i – O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

j – A efetivação da inscrição se dará pelo efetivo depósito da taxa de inscrição.

k – Para efeito de inscrição será considerado documento de identificação expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97).

l – Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição.

m – Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo efetuado o pagamento da taxa de inscrição, não tenham preenchido a respectiva Ficha de Inscrição com os dados solicitados.

n – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido.

o – O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.

p – Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

q – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5 - DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

5.1 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no PROCESSO SELETIVO de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas a elas reservadas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência de que é portador, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

5.2 - As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e ao número mínimo de acertos exigidos para todos os candidatos e especificados neste Edital.

5.3 - Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitarem de algum atendimento especial para a realização da prova, deverão fazer a solicitação POR ESCRITO, pessoalmente ou por meio de procurador ou por e-mail, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Trombudo Central, Praça Arthur Siewerdt, 01 - Centro - Trombudo Central – SC e, no e-mail: consultecadm@hotmail.com no ato de inscrição, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5.4 - O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no Requerimento de Inscrição que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do Emprego, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e remeter ao Governo do Município de TROMBUDO CENTRAL, conforme item 4.3 deste Edital, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos da CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde da Organização Mundial de Saúde – 10ª revisão.

5.5 - Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de necessidades especiais será submetido à avaliação a ser realizada por Junta Médica Oficial designada especialmente para exames com fins adicionais, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador.

5.6 - Na hipótese de não compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador, o candidato será

eliminado do PROCESSO SELETIVO, abrindo vaga para o chamamento do próximo classificado na lista de aprovados para o respectivo emprego.

5.7 – Das condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436.

b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da contratação.

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital.

d) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.

e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento.

6- DA PROVA
6.1- O PROCESSO SELETIVO será constituído de prova, composta por 10 (dez) questões sobre conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de Português e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais, matemática e raciocínio lógico de múltipla escolha, de caráter classificatório.

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Valor por questão	Total de pontos
- Agente Comunitário de Saúde - Auxiliar de Odontólogo	Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
	Matemática, Raciocínio Lógico e Conhecimentos Gerais.	05	0,40	2,00
	Conteúdos de conhecimentos específicos.	10	0,60	6,00
		20		10,00

6.2 - A prova terá duração de duas (02) horas, contada a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

6.3 - Os programas da prova encontram-se no Anexo V deste Edital.

6.4 - A prova Objetiva será realizada nas dependências do auditório da Prefeitura do Município, sito a Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central/SC., na data de 22 de abril de 2018, a iniciar às 9 horas.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

6.5.1 – Os Portões de acesso ao local de prova serão abertos às 8h20min e serão fechados às 8h50min.

6.6 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.6.1 – Na entrada da sala de prova o candidato se identifica aos fiscais, recebe a grade de respostas correspondente à prova, assina à folha de presença anotando na mesma o nº impresso na grade de resposta, para identificação da comissão julgadora do Concurso Público, necessitando ainda, posterior assinatura na grade de respostas.

6.7 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

6.8 - Não será permitida a entrada na sala de realização da prova de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, salvo se acompanhado por Fiscal do PROCESSO SELETIVO.

6.9 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

6.10 - Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do PROCESSO SELETIVO do Governo do Município de TROMBUDO CENTRAL.

6.11 - Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

6.12 - O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.13 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na folha de respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do item 8.9 deste Edital.

6.14 - Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da folha de respostas.

6.15 - Será excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que:

6.15.1 - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao PROCESSO SELETIVO.

6.15.2 - Consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.

6.15.3 - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do PROCESSO SELETIVO.

6.15.4 - Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

6.15.5 – O candidato que não comparecer para realização da prova.

6.16 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

6.17 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e a Grade de Respostas.

6.18 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao PROCESSO SELETIVO nas dependências dos locais de aplicação da prova.

6.19 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

6.20 – Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 02 (dois) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.

7 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

7.1 - Os procedimentos para a interposição de recursos, o resultado decorrente da análise dos recursos e a homologação dos resultados finais do PROCESSO SELETIVO serão divulgados de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.

7.2 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

7.2.1 - À inscrição não homologada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de homologação das inscrições.

7.2.2- Aos resultados do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do respectivo resultado.

7.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, entregue e protocolado na sede do Governo do Município de Trombudo Central, sito a Praça Arthur Siewerdt, 01 - 891768-000 - Centro - Trombudo Central – SC.

7.4 - Os recursos relativos ao gabarito das questões deverão ser apresentados por escrito no mesmo local supra referido. Esses recursos deverão ser apresentados em duas vias de igual teor e forma. O candidato deverá indicar, na folha de rosto, a questão objeto do recurso e os seus demais dados de identificação, apresentando, em separado, as razões de recurso da questão contestada (sem identificação do recorrente nas razões). O candidato que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão. Não se conhecerá dos recursos que não forem formulados por escrito e os que forem desprovidos de fundamentação.

7.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem todos os elementos necessários de acordo com o item 7.4, ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.

7.6 - Se da análise dos recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, a prova de todos os candidatos será corrigida conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

7.7 - Serão de caráter irrecorrível, na esfera administrativa, os resultados do PROCESSO SELETIVO, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais.

8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A prova será avaliada de zero (0) a dez (10) pontos, de caráter classificatório.

8.2 – Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que obtiver nota inferior a 05 (cinco) pontos.

8.3 - A classificação dos candidatos aprovados será realizada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na prova.

8.4 – A classificação no PROCESSO SELETIVO gera para o candidato apenas expectativas de direito à contratação até a data limite de validade desde certame.

8.5 – Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

8.6 – O Governo do Município de TROMBUDO CENTRAL publicará no Mural Público Municipal e via internet, a lista de classificação final, bem como afixará a listagem no local de inscrição.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

a) O mais idoso (se um dos candidatos tiver 60 anos ou mais) para os que se enquadrem nessa categoria (art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003);
b) O que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
c) O que tiver maior idade;
d) Sorteio.

10 - DO INGRESSO

10.1 - O ingresso dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 09 deste Edital.
10.2 - Requisitos para o ingresso: o candidato deverá entregar, na data do ingresso:
12.2.1 – Cédula de Identidade - RG (cópia);
10.2.2 - Certidão de nascimento "se solteiro" ou Certidão de casamento (cópia);
10.2.3 – CPF (cópia);
10.2.4 - Título de Eleitor (cópia);
10.2.5 - Comprovante da última votação (cópia);
10.2.6 - PIS ou PASEP (cópia);
10.2.7 - Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o emprego;
10.2.8 – Carteira de trabalho "página da fotografia e verso" (cópia);
10.2.9 - Comprovante de quitação militar – Certificado de Reservista "se do sexo masculino" (cópia);
10.2.10 – Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Poder Judiciário (original);
10.2.11 – Exame médico adicional de boa saúde física e mental, expedido por Junta Médica Oficial;
10.2.12 - Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de confirmação de endereço conforme comprovante de residência ou atestado de residência, informado no ato da inscrição;
10.2.13 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia) *;
12.2.14 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia) *;
* Estes documentos são necessários somente para o cadastramento do salário-família, não são obrigatórios para ingresso no emprego.
10.3 - Os candidatos aprovados serão convocados através de divulgação no Mural Público Municipal, via internet e por carta com aviso de recebimento, e terão trinta (30) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, sito na Praça Arthur Siewerdt, 01 - 89176-000 - Centro - TROMBUDO CENTRAL – SC., bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.
10.4 - O candidato contratado nos termos deste edital vincula-se como segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social.
10.5 – Comprovante de residência.

11- DA RESERVA

11.1. Os candidatos classificados constituirão no cadastro de reserva pelo prazo de vigência do processo seletivo.

11.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração e enquanto durar a vigência do certame.

12- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO ao qual se refere este Edital será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será eliminado do PROCESSO SELETIVO o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para o ingresso ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga, o Governo do Município de TROMBUDO CENTRAL convocará o próximo candidato classificado, seguindo, rigorosamente, a ordem

final de classificação para o respectivo emprego.

13.3 – Caberá ao aprovado no Processo Seletivo, manter seus dados cadastrais atualizados perante a Prefeitura de Trombudo Central, sob pena de considerar-se válida a correspondência encaminhada para o endereço cadastrado, mesmo que posteriormente o aprovado não mais resida no endereço previamente fornecido.

13.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de PROCESSO SELETIVO do Governo do Município de TROMBUDO CENTRAL, de acordo com a legislação vigente.

13.5 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Ficha de Inscrição
Anexo II - Requerimento Condição Especial para Realização de Provas.
Anexo III - Formulário de Recurso.
Anexo IV - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas Objeto de Múltipla Escolha.
Anexo V – Lista de Eventos.

Trombudo Central, 06 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBUDO CENTRAL	Nº DA INSCRIÇÃO: ( ) ( ) Área: 001 ( ) Área: 002 ( ) Micro área 01 ( ) Micro área 01 ( ) Micro área 02 ( ) Micro área 02 ( ) Micro área 03 ( ) Micro área 03 ( ) Micro área 04 ( ) Micro área 04 ( ) Micro área 05 ( ) Micro área 05 ( ) Micro área 06 ( ) Micro área 06 ( ) Micro área 07 ( ) Micro área 07
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018	
Cargo Pretendido: ( ) Atendente de Consultório Dentário ( ) Agente Comunitário de Saúde	

DADOS CADASTRAIS		
Nome:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N°:
Cidade:		Estado:
CPF:		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
Portador de Deficiência: Sim ( ) Não ( )		Tipo:
E-mail: Fone:		

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta Ficha de Inscrição, bem como, pela veracidade da cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo seletivo Nº 02/2018 e todas as disposições nele contidas.

Trombudo Central/SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) Candidato(a)	Assinatura do recebedor/responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE TROBUDO CENTRAL	Nº DA INSCRIÇÃO: ( )
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018	
Nome do Candidato:	( ) Área: 001 ( ) Área: 002 ( ) Micro área 01 ( ) Micro área 01 ( ) Micro área 02 ( ) Micro área 02 ( ) Micro área 03 ( ) Micro área 03 ( ) Micro área 04 ( ) Micro área 04 ( ) Micro área 05 ( ) Micro área 05 ( ) Micro área 06 ( ) Micro área 06 ( ) Micro área 07 ( ) Micro área 07
Cargo:	
Assinatura do(a) Candidato(a) Assinatura do Recebedor/Responsável	
O Candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento de identidade oficial com foto, Ficha de Inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.	

VIA DO CANDIDATO

ANEXO II - REQUERIMENTO

Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

_____ , portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO nº 006/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL TROMBUDO CENTRAL - SC residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme item 4 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) Prova Ampliada
Fonte n.º _____ / Letra _____

2) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
_____

3) ( ) Leitura de Prova:

4) ( ) Outra Necessidade:
Especificar: _____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____ , _____ de _____ de 2018.
(local e data)

Assinatura do Requerente

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
Senhor presidente da comissão municipal coordenadora do PROCESSO SELETIVO nº 006/2018 da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

Nome do Candidato(a) N.º de inscrição:	

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.
( ) CONTRA a formulação das questões e quesitos.
( ) CONTRA o resultado do gabarito provisório.
( ) CONTRA a pontuação atribuída na classificação provisória.

REFERENTE PROVA:

N.º da Questão:		Gabarito Provisório:		Resposta do Candidato:	

Fundamentação do Recurso:
Obs.: Preencher a máquina ou digitar. Não serão aceitos recursos preenchidos a mão livre.
Trombudo Central, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato (a)	Assinatura do Recebedor/Responsável

ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

Conteúdo Programático é meramente sugestivo, não se restringindo a aplicação das questões ao conteúdo da mesma. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, de qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados.

1.1 - Português
Fonologia: encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica, prosódia, ortografia, acentuação; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Síntaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, pontuação; Semântica: significação das palavras no texto;

1.2 - Raciocínio lógico e Conhecimentos gerais
Conjunto dos números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Propriedades, comparação; Expressões numéricas; Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade, MMC/MDC; Conjunto de números racionais: frações ordinárias e decimais, adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; simplificação e ordem; Conjunto de números inteiros relativos: propriedades/comparação; adição, subtração, multiplicação e divisão. Matemática Financeira: razão/proporção; regra de três simples; porcentagem e juros. Fatos históricos, geográficos econômicos e políticos do Município de Trombudo Central, tais como: limites, ocupação, exploração, população, produção agrícola, comercial e industrial, composição dos poderes Executivo e Legislativo. Fatos históricos: envolvendo fatos geográficos econômicos e políticos do Estado e País; Atualidades: envolvendo questões sobre meio ambiente, campanhas preventivas e educativas, arte e cultura. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia e História;
.

PARTE II – ESPECÍFICA: REFERENTE À CATEGORIA E ÀS RESPECTIVAS HABILIDADES EXIGIDAS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES INERENTES AO CARGO.

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
(ASSUNTOS DE PROVA)
Ética e legislação profissional. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: Tuberculose, Dengue, Leptospirose, Gripe A, Salmoneloses; Prevenção primária das endemias acima citadas;

Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas; Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. As atribuições do agente comunitário de saúde. A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. Noções de ética e cidadania.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Contido na 1.350, de 5 de Outubro de 2006 e Lei Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO
(ASSUNTOS DE PROVA)
Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo; Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; Isolamento no campo operatório; Manipulação e classificação de materiais odontológicos; Revelação e montagem de radiografias intra-orais; Preparo do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto à cadeira operatória; Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso; Esterilização de Material; Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados; seleção de materiais, pedido de materiais, equipe de Saúde Bucal no Programa de Melhoria e do Acesso e da Qualidade - PMAQ.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Apoiar as atividades de consultório dentário; orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião-dentista junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; desenvolver trabalhos junto à equipe multiprofissional e a demais procedimentos gerais pertinentes à categoria.

ANEXO V
LISTA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Publicação de Edital	07/03/2018
Prazo para impugnação do Edital	08 e 09/03/2018
Inscrição	12/03/2018 a 12/04/2018
Ultimo dia para pagamento da taxa de inscrição	13/04/2018 (até as15h)
Divulgação da lista provisória das Inscrições	16/04/2018
Prazo de recurso contra a lista das Inscrições	17 e 18/04/2018
Homologação das Inscrições	19/04/2018
Realização da Prova Escrita	22/04/2018
Divulgação do Gabarito Provisório	23/04/2018
Prazo de Recursos contra o Gabarito Provisório e Questões da Prova	24/04/2018 e 25/04/2018
Divulgação do Gabarito Definitivo	Ao esgotar os recursos
Divulgação da Lista de Classificação Provisória	Ao esgotar os recursos
Prazo de Recursos contra a Lista de Classificação provisória	Ao esgotar os recursos
Homologação da Lista de Classificação Definitiva	Ao esgotar os recursos

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 006/2018.

A Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de acompanhamento do PROCESSO SELETIVO nº 006/2018, nomeada pelo Decreto nº 021/2018 de 06 de março de 2018, RESOLVE tornar público que se acham abertas, no período de 12/03/2018 a 12/04/2018, para provimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de TROMBUDO CENTRAL, regidos pelo regime celetista e nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital sendo as vagas para: Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Odontólogo. As provas serão realizadas no dia 22/04/2018. Quanto à remuneração e atribuições do cargo, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural Oficial e no site oficial da Prefeitura do Município de TROMBUDO CENTRAL: www.trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, em 06 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

PORTARIA 137/18

Publicação Nº 1547904

PORTARIA 137/18 DE 02 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a Lei 1845 de 29 de julho de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), referente a 02 (duas diárias) para custeio de estadia e alimentação, ao servidor público municipal Sr. FRANCISCO DE CARVALHO, que estará participando do 2º Seminário Internacional de Proteção e Defesa Civil: importância das políticas públicas na redução de riscos e desastres, no município de Florianópolis – SC, nos dias 13 e 14 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 138/18

Publicação Nº 1547905

PORTARIA 138/18 DE 02 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a não prorrogação do Processo Seletivo 003/13;

CONSIDERANDO a realização de novo Processo Seletivo para admissão de Agente Comunitário de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. ADRIANI ARNDT VIGNOLI, ocupante do cargo de provimento de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 139/18

Publicação Nº 1547906

PORTARIA 139/18 DE 02 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a não prorrogação do Processo Seletivo 003/13;

CONSIDERANDO a realização de novo Processo Seletivo para admissão de Agente Comunitário de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. EVA BALDASSARI, ocupante do cargo de provimento de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 140/18

Publicação Nº 1547908

PORTARIA 140/18 DE 02 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a não prorrogação do Processo Seletivo 003/13;

CONSIDERANDO a realização de novo Processo Seletivo para admissão de Agente Comunitário de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. GLAUCIA FLORIANO PORTO, ocupante do cargo de provimento de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 141/18

Publicação Nº 1547909

PORTARIA 141/18 DE 02 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a não prorrogação do Processo Seletivo 003/13;

CONSIDERANDO a realização de novo Processo Seletivo para admissão de Agente Comunitário de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. IRACEMA PASSIG, ocupante do cargo de provimento de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 142/18

Publicação Nº 1547910

PORTARIA 142/18 DE 02 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a não prorrogação do Processo Seletivo 003/13;

CONSIDERANDO a realização de novo Processo Seletivo para admissão de Agente Comunitário de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. ROSELI STREESE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 143/18

Publicação Nº 1547911

PORTARIA 143/18 DE 02 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a não prorrogação do Processo Seletivo 003/13;

CONSIDERANDO a realização de novo Processo Seletivo para admissão de Agente Comunitário de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. VIVIAN MEYER, ocupante do cargo de provimento de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 144/18

Publicação Nº 1547912

PORTARIA 144/18 DE 02 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a não prorrogação do Processo Seletivo 003/13;

CONSIDERANDO a realização de novo Processo Seletivo para admissão de Agente Comunitário de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. WALQUIRIA WLOCH FACCHINI, ocupante do cargo de provimento de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 145/18

Publicação Nº 1547913

PORTARIA 145/18 DE 02 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a não prorrogação do Processo Seletivo 003/13;

CONSIDERANDO a realização de novo Processo Seletivo para admissão de Agente Comunitário de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. ZULEIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 146/18

Publicação Nº 1547914

PORTARIA 146/18 DE 02 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a não prorrogação do Processo Seletivo 008/14;

CONSIDERANDO a realização de novo Processo Seletivo para admissão de Agente Comunitário de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. CARMELUCIA PANASSOLO, ocupante do cargo de provimento de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 147/18

Publicação Nº 1547915

PORTARIA 147/18 DE 02 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a não prorrogação do Processo Seletivo 008/14;

CONSIDERANDO a realização de novo Processo Seletivo para admissão de Agente Comunitário de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. LUCI MARA CORREIA, ocupante do cargo de provimento de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 148/18

Publicação Nº 1547916

PORTARIA 148/18 DE 02 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a não prorrogação do Processo Seletivo 008/14;

CONSIDERANDO a realização de novo Processo Seletivo para admissão de Agente Comunitário de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIZA VOIGT, ocupante do cargo de provimento de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 149/18

Publicação Nº 1547917

PORTARIA 149/18 DE 02 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a realização de novo Processo Seletivo para admissão de Agente Comunitário de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. TAIS SAIONARA PREILEPPER, ocupante do cargo de provimento de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 150/18

Publicação Nº 1547919

PORTARIA 150/18 DE 02 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a realização de novo Processo Seletivo para admissão de Agente Comunitário de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. DAGMAR JANAÍNA BORGES, ocupante do cargo de provimento de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 151/18

Publicação Nº 1547920

PORTARIA 151/18 DE 02 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a não prorrogação do Processo Seletivo 008/14;

CONSIDERANDO a realização de novo Processo Seletivo para admissão de Agente Comunitário de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. LUCIMARA VIEIRA, ocupante do cargo de provimento de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 4785/2018

Publicação Nº 1546938

PORTARIA Nº. 4.785/2018
Em 05 de Março de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado na Lei Complementar 13/2006, Art. 72;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder "LICENÇA MATERNIDADE" de 180 (cento e oitenta dias) dias, a Servidora FRANCIELE DE LURDES SARZI, cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com Portaria 3.013/2012 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 05 de Março de 2.018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4786/2018

Publicação Nº 1547987

PORTARIA Nº. 4.786/2018.
Em 07 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e respectivas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o (a) professor (a) ELIANE MARTA DEGENHART, Portaria 4.746/2018 do cargo temporário de professor (a) de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 07 de Março de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 66/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 53/2018 DATA EMISSÃO: 07/03/2018

Publicação Nº 1548001

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 66/2018
Pregão Presencial n°: 53/2018
Data Emissão: 07/03/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço lote

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço lote, sob regime de execução e entrega imediata, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h30min do dia 19 de Março de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de TACÓGRAFO, KIT SEGURANÇA, RECARGA PARA EXTINTORES, PEÇAS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DA RESPECTIVA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACOGRAFOS) E TAMBÉM PARA O CONSERTO E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS MÁQUINAS E VÉICULOS DESTE MUNICIPIO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 14h30min do dia 19 de Março de 2018 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 01/2018 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

Publicação Nº 1546662

CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO
CONTRATO nº 01/2018

I. PARTES
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 03. 063.493/0001-05, com sede à Rua da Matriz-53, centro, cidade de Tunápolis, representada neste ato, pelo Presidente Sr. Donato Lauschner, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Fátima, município de Tunápolis, portador do CPF nº 745.957.419-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.
CONTRATADA: HAMMES PAPELARIA EINFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua São José, nº 567, centro de Iporã do Oeste - SC. Inscrita no CNPJ nº 10.248.224/0001-70, e inscrição estadual nº 255. 672. 349, neste ato representado por seu sócio administrador VOLMIR LUIS HAMMES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034. 229. 809. 70, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada e as seguintes cláusulas contratuais.
II. OBJETO
1. O objeto do presente contrato é a locação do EQUIPAMENTO descrito no ANEXO I;
2. A CONTRATADA prestará serviços contratados, tais como: fornecimento de peças, serviços de manutenção e suprimentos citados no ANEXO I.
III. PRAZO
1. O prazo da LOCAÇÂO é de 90 (noventa) dias a partir da data de instalação do equipamento, com possibilidade de prorrogação.
Início: 06/02/2018
Término: 06/05/2018
IV. VALOR
1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$200,00 (duzentos reais) mensais pela locação do equipamento.
V. VENCIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. O pagamento da locação deverá ser efetuado mensalmente em estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, mediante crédito em conta corrente.
2. A cada final de mês a CONTRATADA emitirá uma nota fiscal para cobrança dos locativos correspondente ao valor básico da locação ora contratada.
VI. MANUTENÇÃO E REPARO
1. A CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, prestará serviços técnicos de manutenção e reparo do(s) equipamento(s), assim como fornecerá e substituirá os componentes e peças danificadas, salvo quando o dano resultar de uso indevido do(s) equipamento(s), ou uso

de materiais de consumo não fornecidos pela CONTRATADA conforme estabelecido no item 2 da clausula VII, adiante, hipóteses em que a CONTRATANTE ressarcirá a CONTRATADA pelos custos em que esta vier a incorrer para restaurar o funcionamento do(s) equipamento(s).

2. Os serviços de manutenção e reparo do(s) equipamento(s) serão realizados em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do mesmo.

3. A CONTRATANTE se obriga a não permitir, em qualquer circunstância, que terceiro não credenciado pela CONTRATADA, realize qualquer serviço de manutenção ou reparo do(s) equipamento(s).
3.1 Verificada pela CONTRATADA a intervenção de terceiro não credenciado no reparo, manutenção ou concerto do(s) equipamento(s), os danos que resultarem dessa intervenção indevida serão sanados pela CONTRATADA e os custos com mão de obra, componentes e peças em que esta vier a incorrer no processo de saná-los, serão inteiramente ressarcidos pela CONTRATANTE.
VII. MATERIAIS DE CONSUMO
1. O preço da LOCAÇÃO inclui o fornecimento dos seguintes materiais de consumos pela CONTRATADA: toner, cilindro e revelador e tinta quando o equipamento for colorido.
2. Tratando-se o(s) equipamento(s) de bem de propriedade ou responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE compromete-se, em usar exclusivamente materiais fornecidos e ou homologados pela CONTRATADA.
3. Caso a CONTRATANTE utilize materiais de consumo não fornecidos e ou homologados pela CONTRATADA, perderá a garantia de fornecimento, sem ônus, de componentes e peças, bem como perderá a garantia de prestação, sem ônus, de serviços técnicos de manutenção e reparo, sujeitando-se, ainda, a indenizar a LOCADORA pelos danos causados ao equipamento pelo material inadequado.
VIII. SEGURO
1. A CONTRATADA contratará a seu favor, seguro contra riscos diversos do(s) equipamento(s), salvo furto não qualificado, arcando com o respectivo custo.
2. Na hipótese de ocorrência de furto não qualificado do(s) equipamento(s), não coberto pelo seguro contratado, a CONTRATANTE se obriga a indenizar a CONTRATADA, pagando a esta, valor equivalente ao preço de venda do(s) equipamento(s) constante na tabela de preços de venda de equipamentos novos da CONTRATADA.
IX. RESCISÃO
1. Ocorrendo a resilição deste contrato, inclusive através de rescisão motivada por descumprimento por uma das partes de obrigação nele assumida, a CONTRATANTE se obriga a devolver, imediatamente, o(s) equipamento(s) à CONTRATADA e a facilitar a retirada do(s) mesmo(s), do local onde estiver instalada.
X. FORO
1. As partes elegem o foro da Comarca de Itapiranga-SC, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas que também o assinam, em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Tunápolis, SC, 06 de fevereiro de 2018.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

CONTRATADA: HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

ANEXO I

I - Especificações da(s) localidade(s) e modelo do(s) equipamento(s) locado:
DESCRIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S):

LOCALIZAÇÃO: Câmara de Vereadores de Tunápolis, Rua da Matriz, 53, Centro, Tunápolis/SC
QUANTIDADE: 01
MODELO: HP Officejet Pro 8620
Nº DE SÉRIE: CN4CSEK2F9

☐ Valor mensal do contrato: R$ 200,00 por equipamento
☐ Material de consumo: peças, suprimentos e assistência técnica.

DADOS PARA CONTATO:
Telefone: 40) 3632-1300
E-mail: camaradevereadores@tunapolis.sc.gov.br

Tunápolis, SC, 06 de fevereiro de 2018.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

CONTRATADA: HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 70/2018

Publicação Nº 1547717

PORTARIA Nº 070/18, de 01 de Março de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo especificados, no período de 01.03.2018 a 30.03.2018, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1119 Marlene Maria Manenti Casteller 01.03.2009 a 28.02.2010
2122 Elisangela Pereira Ferreira 22.06.2016 a 21.06.2017
1078 Flavio Favaro 18.03.2007 a 17.03.2008
1094 Maria Bernardete Bardini 15.04.2016 a 14.04.2017
1039 Egle Colodel 01.11.2015 a 31.10.2016
1950 Joao Antonio Fregulia 15.09.2015 a 14.09.2016
0988 Joao de Toledo 01.03.2017 a 28.02.2018
1210 Sirlei Aparecida Maragno 01.03.2017 a 28.02.2018
1202 Susara Bauer da Rosa 01.03.2017 a 28.02.2018
1220 Deliane Morgeuroth 01.03.2017 a 28.02.2018
0740 Tania Maria K. Nazario dos Santos 18.02.2017 a 17.02.2018
0743 Janir Sachet Feltrin 18.02.2017 a 17.02.2018
1056 Clea de Souza Figueiro 21.02.2017 a 20.02.2018
0724 Susana Barbosa de Oliveira Bardini 18.02.2017 a 17.02.2018
1059 Lucinea da Silva 21.02.2017 a 20.02.2018
0719 Maria Aparecida Brina 18.02.2017 a 17.02.2018
0756 Claudete Favaro 23.02.2017 a 22.02.2018
0721 Luciane Fontana Vitto 08.02.2017 a 07.02.2018
0869 Katia Carminatti Parolo 01.03.2017 a 28.02.2018
1205 Maribel Maragno 01.03.2017 a 28.02.2018
0742 Eliane Rodrigues Freitas Casteller 18.02.2017 a 17.02.2018
1118 Cleuza Vefago Bardini 17.02.2017 a 16.02.2018
0754 Veronica Toreti Scarabelot 18.02.2017 a 17.02.2018
0727 Sonir Maffioletti Bordignon 18.02.2017 a 17.02.2018
0747 Adriana Cadorin 18.02.2017 a 17.02.2018
1195 Giseli Bendo Nazario 01.03.2017 a 28.02.2018
0758 Silvia Rosane Salvaro 18.02.2017 a 17.02.2018
1137 Maria Luzia Floriano Spilere 24.02.2017 a 23.02.2018
1206 Katia Fernandes Ribeiro Possamai 01.03.2017 a 28.02.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de março de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal
Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 71/2018

Publicação Nº 1547721

PORTARIA Nº 071/18, de 01 de Março de 2018.

REDUZ A PEDIDO CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR NOMEADO EM CARATER TEMPORARIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com o art. 35 § 7º da Lei nº 1.154/95 de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Reduzir temporariamente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, a pedido, do servidor abaixo relacionado, exercendo o a Função Pública de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR CPF
3030 Giane Pereira Ferreira 035.507.089-80

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de março de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 72/2018

Publicação Nº 1547724

PORTARIA Nº 072/18, de 01 de Março de 2018.
EXONERA A PEDIDO PSICÓLOGO, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Psicólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 001/17 - SMS, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Luzia Dagostin Saccon 089.730.099-82 3941

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de março de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 73/2018

Publicação Nº 1547730

PORTARIA Nº 073/18, de 01 de Março de 2018.
EXONERA A PEDIDO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 001/17 - SMS, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Ranielli Zilli Souza 071.797.249-63 2945

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de março de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 74/2018

Publicação Nº 1547753

PORTARIA Nº 074/18, de 01 de Março de 2018.
EXONERA A PEDIDO AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E PROFESSOR IV, NOMEADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Inclusiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 003/17 - SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Edineia da Costa Martins 946.779.309-10 4327

Art. 2º - Exonerar a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Professor IV, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 003/17 - SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Rosana de Mello Lourenço 074.490.359-95 4314

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de março de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 75/2018

Publicação Nº 1547756

PORTARIA Nº 075/18, de 01 de Março de 2018.
NOMEIA MÉDICO E FISIOTERAPEUTA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2017 - SMS, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para exercer a função pública de Médico, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Ana Claudia Bortolotto Milanesi 066.387.289-89

Art. 2º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2017 - SMS, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função pública de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Camila Dela Vedova dos Santos 092.129.359-31

Art. 3º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º e 2º desta Portaria, iniciará em 01 de Março de 2018 e encerrará em 28 de Setembro de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de março de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 76/2018

Publicação Nº 1547760

PORTARIA Nº 076/18, de 01 de Março de 2018.
NOMEIA PROFESSOR IV, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 003/2017-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei em substituição à servidora Rosana de Melo Lourenço por pedido exoneração.
NOME CPF CARGO LOCAL DE TRABALHO
Mariane Pasini Menegaro 092.819.969-01 Ciências E. E. B. Profº. Laurita M. Bristot

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciara em 01 de Março de 2018 e encerrará em 14 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de março de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 77/2018

Publicação Nº 1547762

PORTARIA Nº 077/18, de 02 de Março de 2018.
NOMEIA MOTORISTA II E OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 001/2018 - PMT, os servidores abaixo relacionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercerem a função pública de Motorista II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Luiz dos Santos Pereira 341.610.589-34
Eugenio Manenti 579.757.019-04
Volnei Anastácio 579.760.749-20

Art. 2º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 001/2018 - PMT, os servidores abaixo relacionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercerem a função pública de Operador de Equipamentos I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
SERVIDOR CPF
Lucas Pereira Favaro 033.623.509-76
Jeferson Cordeiro Fregulia 048.481.189-48

Art. 3º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º e 2º desta Portaria, iniciará em 02 de Março de 2018 e encerrará em 05 de Fevereiro de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de março de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 78/2018

Publicação Nº 1547768

PORTARIA Nº 078/18, de 02 de Março de 2018.
NOMEIA OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, VIGIA E PEDREIRO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 001/2018 - PMT, os servidores abaixo relacionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercerem a função pública de Operador de Trator Agrícola, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Osmarino Onorio 894.607.319-53
Ivair dos Santos 725.944.209-30
Antonio de Souza 733.806.799-68

Art. 2º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 001/2018 - PMT, os servidores abaixo relacionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercerem a função pública de Vigia, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Tarciso Figueredo 613.357.629-49
Sedenir Nunes 441.994.229-00
Ana Silvia Triches Parol 020.483.179-28

Art. 3º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 001/2018 - PMT, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Pedreiro, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Luciano Casemiro 031.694.209-09

Art. 4º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º, 2º e 3º desta Portaria, iniciarão em 02 de Março de 2018 e encerrarão em 05 de Fevereiro de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de março de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 80/2018

Publicação Nº 1548049

PORTARIA Nº 080/18, de 05 de Março de 2018.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. MARCOS RODRIGUES, CPF nº 663.521.779-72, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 05 de março de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 81/2018

Publicação Nº 1548050

PORTARIA Nº 081/18, de 05 de Março de 2018.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora NATASSIA CARDOSO BILESIMO, CPF nº 067.975.019-38, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 05 de março de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PREGÃO PRESENCIAL PMT 12/2018

Publicação Nº 1547347

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 12/2018 – Pregão Presencial nº 12/2018
Objeto: Aquisição de concreto usinado a quente e pintura de ligação.
Entrega dos envelopes: até as 13h45min do dia 19/03/2018
Abertura da Sessão: as 14:00 hs do dia 19/03/2018
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.
Turvo/SC, 06 de março de 2018.
Nestor Reco
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL PMT 13/2018

Publicação Nº 1547352

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 13/2018 – Pregão Presencial nº 13/2018
Objeto: Aquisição de areia.
Entrega dos envelopes: até as 08h45min do dia 21/03/2018
Abertura da Sessão: as 09:00 hs do dia 21/03/2018
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.
Turvo/SC, 06 de março de 2018.
Nestor Reco
Pregoeiro

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N. 26/2018

Publicação Nº 1547101

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo Melhor Preço, para alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de União do Oeste, declarados inservíveis ao serviço público municipal e, que estará recebendo as propostas até às 09h (nove horas) do dia 16 de abril de 2018, no setor de protocolo da Sec. Munic. De Adm. do Município. A integra do Edital se encontra disponível no sitio www.uniaodooeste.sc.gov.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz – 531, nos dias úteis, das segunda à sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (49) 3348 1202. União do Oeste, em 06 de março de 2018. CELSO MATIELLO - Prefeito Municipal.

DECRETO N. 3747/2018

Publicação Nº 1547095

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.747/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1097/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2018 no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) oriundos do superávit do exercício anterior (2017), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo de Desenvolvimento Rural
FUNÇÃO: 20 Agricultura - SUBFUNÇÃO: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Projeto Atividade: 1.057 - Aquisição de Máquinas e Veículos

157 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0189	9.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO	9.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, originados das seguintes fontes de recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						
Código do Recurso	Código -Detalhamento			Descrição dos Recursos		Saldo Utilizado - Superávit (R$)
00.03.0189	00	Sem detalhamento das destinações de recursos		Superávit - Alienação de Bens Destinados a Outros programas.		9.500,00
TOTAL DE RECURSOS				.....		9.500,00
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1010/2014.						

DECRETO N. 3753/2018

Publicação Nº 1547097

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO Nº. 3.753/2018, DE 03 DE MARÇO DE 2018						
		DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
		O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei nº. 1097/2017;				
DECRETA:						
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2018 no valor de R$ 345.250,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), oriundos do possível excesso de arrecadação em fonte específica, destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:						
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo de Desenvolvimento Rural						
FUNÇÃO: 20 Agricultura - SUBFUNÇÃO: 608 Promoção da Produção Agropecuária						
Projeto Atividade: 1.057 - Aquisição de Máquinas e Veículos						
96 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.134						345.250,00
Saldo Total a Suplementar			.....			345.250,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do possível excesso de arrecadação em fonte de recurso específica descritas a seguir:						
ORIGEM DOS RECURSOS						

Fonte Recurso: 00.01.0134 Transferências de Convênios União - Outros						345.250,00
Contratos de Repasses: Nº. 861381/2017/MAPA - Nº 846739/2017/SEAD						
Origem: Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento						
Total de Recursos Suplementados				.....		345.250,00
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal						

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2201/2018

Publicação Nº 1547580

DECRETO Nº 2201/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2041 – RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA
3350.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 9.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 9.500,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2041 – RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.500,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 9.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 05 de Março de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

EDITAL 021/2018

Publicação Nº 1547449

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público objeto deste pregão presencial destinado à aquisição de gás liquefeito de petróleo conforme NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e água mineral, com entrega nos locais indicados, conforme anexo 01 que fica fazendo parte integrante deste Edital, para Ata de Registro de Preço para Ata de Registro de Preço. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 27/03/2018 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 27/03/2018 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA 001/FMS/2018

Publicação Nº 1547610

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/FMS/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FMS/2018
Objeto: Contratação para o fornecimento de Coffee-Breaks e Lanches, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, nos eventos, reuniões, capacitações e curso realizados pela mesma, para Ata Registro de Preço conforme anexo 01 do Edital. Fornecedor: Confeitaria e Panificadora Colonial Ltda ME. CNPJ: 08.315.959/0001-28. Valor Total: R$ 40.706,00 (quarenta mil setecentos e seis reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 233/2018

Publicação Nº 1547575

PORTARIA Nº 233/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 034/2018, que concedeu a Servidora Carmem Regina Bach Warmling, gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Março de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2018

Publicação Nº 1547577

PORTARIA Nº 234/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 1409/2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Efetiva Carmem Regina Bach Warmling, para exercer a função de Coordenadora na Escola Nucleada Bernardo Henrique Warmling e CEI Bernadete Back Warmling, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Março de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urupema

Prefeitura

CARTA CONVITE 1/2018 - PMU

Publicação Nº 1547450

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
CARTA CONVITE Nº. 1/2018
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 15/03/2018, ás 09h00min, na sede da Prefeitura, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, Centro, Urupema/SC, Carta Convite pelo menor preço global visando a contratação de empresa para realizar a construção de unidade habitacional em madeira, dentro do perímetro urbano do Município, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo anexo ao Edital. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou e-mail kekopc@gmail.com, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min ou nos sites http://www.cidademaisfriadobrasil.com.br/ http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 07 de Março de 2018.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

AVISO RETIRADA NOVO EDITAL LICITAÇÃO PL 16 2018 PMU PR 16 2018

Publicação Nº 1546562

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE RETIRADA DE NOVO EDITAL PL 16 2018 PMU PR 16 2018

Publicação do aviso no dia 28/02/2018, página 1324 o qual tem por objeto a aquisição parcelada de serviços de trator de pneu e horas de retro 4 x 4, Lei Municipal nº 2.064 de 25/04/2005, a qual institui o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário, Lei Municipal nº 2.758/2015, Lei Municipal nº 2.390/2009. Devido a alterações no edital, solicitamos a retirada do novo edital no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, ou no site oficial desta municipalidade, no ícone da página principal "LICITAÇÕES", ano 2018, situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br.

DECRETO GP/Nº 34

Publicação Nº 1547599

DECRETO GP/N° 34, de 06 de março de 2018.

CONSTITUI A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições c/c art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93:

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente – ENIO COAN – CPF:160.358.109-00;

II – Secretária – MARIANA BONETTI – CPF: 039.634.699-51;

III – Membro – THIAGO MUTINI – CPF: 053.958.699-22.

Art. 2º Fica concedido a Função Gratificada – FG-07 aos servidores THIAGO MUTTINI e ENIO COAN, para serem membros da Comissão de Licitação, no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 06 de março de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 19, de 19 de fevereiro de 2018 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 06 de março de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos seis dias do mês de março de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2018, 103/2018, 104/2018, 105/2018, 106/2018

Publicação Nº 1546945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO: 102/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 12/2018
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: EDIMAR BITENCOURT DOS SANTOS ME

CNPJ/CPF: 73.219.727/0001-38
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE ARTEFATOS DE CIMENTO
VALOR GLOBAL: R$ 6.820,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 103/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 12/2018
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: BELA VISTA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 05.783.700/0001-13
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE ARTEFATOS DE CIMENTO
VALOR GLOBAL: R$ 97.220,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 104/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 12/2018
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: CONCREMAF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.140.603/0001-38
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE ARTEFATOS DE CIMENTO
VALOR GLOBAL: R$ 53.400,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 105/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 13/2018
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: MTM TRANSPORTES COMERCIO & SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 03.989.243/0001-92
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICADE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS
VALOR GLOBAL: R$ 72.500,52
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 106/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 13/2018
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: PRÓ DIESEL – COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 78.863.263/0001-11
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICADE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS
VALOR GLOBAL: R$ 43.964,74
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2018, 89/2018, 90/2018, 91/2018, 92/2018, 93/2018

Publicação Nº 1546881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO: 88/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 05/2018
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 85.101.731/0001-86
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR GLOBAL: R$ 28.140,19

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 89/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 05/2018
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 02.315.593/0001-00
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR GLOBAL: R$ 6.106,92
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 90/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 05/2018
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.619.082/0001-12
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR GLOBAL: R$ 52.976,25
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 91/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 05/2018
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 14.309.817/0001-50
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR GLOBAL: R$ 71.078,27
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 92/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 05/2018
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 14.990.312/0001-02
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR GLOBAL: R$ 31.444,85
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 93/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 05/2018
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP
CNPJ/CPF: 28.358.842/0001-39
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR GLOBAL: R$ 33.563,08
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2018, 95/2018, 96/2018, 97/2018, 98/2018, 99/2018, 100/2018, 101/2018

Publicação Nº 1546915

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO: 94/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 06/2018
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: LIPAPER LIVRARIA INFORMATICA E PAPELARIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 00.247.513/0001-00
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR GLOBAL: R$ 15.237,35
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 95/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 06/2018
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 02.315.593/0001-00
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR GLOBAL: R$ 11.528,88
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 96/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 06/2018
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: GOLD COMPUTADORES LTDA
CNPJ/CPF: 02.537.692/0001-37
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR GLOBAL: R$ 4.513,53
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 97/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 06/2018
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.619.082/0001-12
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR GLOBAL: R$ 23.014,96
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 98/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 06/2018
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 14.309.817/0001-50
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR GLOBAL: R$ 6.965,94
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 99/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 06/2018
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.953.507/0001-10

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR GLOBAL: R$ 28.498,60
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 100/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 06/2018
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA - EPP
CNPJ/CPF: 28.358.842/0001-39
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR GLOBAL: R$ 7.105,81
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 101/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 06/2018
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME
CNPJ/CPF: 25.267.561/0001-82
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR GLOBAL: R$ 211,50
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EDITAL PL 18 2018 PMU PR 18 2018

Publicação Nº 1546770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGAPODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N.º 18/2018/PMU

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de URUSSANGA torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal n.º 04/2017,** reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações desta municipalidade, na Praça da Bandeira, 12 - URUSSANGA - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE".** O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, LC 123/2006, Lei Municipal 2.806/2017, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Processo Licitatório n.º 18/2018

Setor Responsável: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 10h dia 21/03/2018, no setor de licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Bandeira, n.º 12, Urussanga – SC, somente em dias úteis.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às Até as 10h dia 21/03/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes.

DO HORÁRIO: Fica definido que o horário de que trata este edital, corresponderá sempre ao do relógio da recepção central desta municipalidade.

a) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

b) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objetivo a aquisição PARCELADA de serviços de torno freza solda e plaina, com qualidade e pontualidade, para o exercício do ano de 2018, conforme edital e anexos.

2.1.1. Todos os custos com o transporte das peças da Secretaria de Obras e de Agricultura, até o local da prestação dos serviços da CONTRATADA e a devolução das mesmas no local de retirada, serão por conta e risco da mesma.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Não será admitida a participação de:
3.2.1. Empresas em Consórcio;
3.2.2. Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução e liquidação;
3.2.3. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, usuária do Cadastro de Fornecedores do Município de Urussanga, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
3.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3.2.5. Empresas cujos diretores, gerentes ou sócios sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação, Pregoeiro(s) ou Equipe(s) de Apoio.

3.3. Os envelopes devem ser timbrados ou, na falta de timbre, deverá constar carimbo ou descrição do nº do CNPJ.

3.4. Sob pena de inabilitação, toda documentação tem que estar no nome da empresa licitante e conter o respectivo CNPJ.

3.5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

3.6. Empresas que estejam cadastradas no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), com processo ainda em validade.

3.7. Empresas que não cumpram o determinado nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A proponente deverá entregar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

4.2. O credenciamento **(modelo anexo)** far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de **procuração, documento de identificação** do representante **com foto** (este último o pregoeiro poderá fazer a cópia do original no ato do credenciamento), acompanhado de **cópia AUTENTICADA por cartório competente do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou;**

b) Instrumento particular (modelo anexo) com firma reconhecida (exceto se o representante na sessão for sócio administrador da empresa), acompanhado de **cópia AUTENTICADA por cartório competente do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação** do representante, com foto (este último o pregoeiro poderá fazer a cópia do original no momento do credenciamento)**; ou**

c) Em sendo sócio administrador, proprietário individual, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia AUTENTICADA por cartório competente, do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação com foto** (este último o pregoeiro poderá fazer a cópia do original no momento do credenciamento)**.**

d) Em sendo o licitante pessoa física, poderá o mesmo apresentar somente documento de identificação pessoal, com foto.

4.2.1. Os documentos apresentados nos subitens de 4.2, "a", "b" "c" e "d" poderão ser originais ou apresentados em fotocópia AUTENTICADA por cartório competente (com exceção do documento de identificação com foto, o qual o pregoeiro poderá fazer cópia do original no momento do credenciamento).

4.2.2 O documento de identificação com foto não precisará ser autenticado, desde que esteja acompanhado do original (o pregoeiro poderá fazer a cópia do original no ato do credenciamento).

4.3. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
a) A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – **(Anexo ao Edital).**
a1) **-** Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, a mesma poderá ser preenchida, através de formulário na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro, o qual será assinado por pessoa presente com poderes para tal, ou, ainda poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de representante presente;

4.4. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.4.1. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for de interesse da licitante), na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição. Nenhuma outra certidão será aceita em substituição à esta.**

4.4.1.1 A ausência do documento citado em 4.4.1, não implicará na inabilitação da licitante.

4.4.1.2. **Será considerada vigente o documento do item 4.4.1 que for emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório.**

4.4.1.3. Os microempreendedores individuais poderão comprovar sua condição através do "Certificado de Condição de Microempreendedor Individual" que pode ser obtido no Portal do Empreendedor – MEI no site: www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei emitido no exercício corrente.

4.5. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar os documentos solicitados nos itens 4.3 e, se for de seu interesse, o item 4.4, fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03 – Documentos de credenciamento**. O não atendimento do item 4.3 importará na não aceitação dos demais envelopes para o certame, sendo isto constado em ata e anexado ao processo licitatório.

4.6 - Não atendidos o item anterior (**4.3**), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não.

4.7. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.8 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.9 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, mesmo que seja durante a sessão.

4.10 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.11 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.12 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

4.13 - O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos, que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", e o ENVELOPE Nº 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA PRAÇA DA BANDEIRA, 12 - CENTRO PREGÃO PRESENCIAL Nº **18/2018**/PMU LICITANTE: CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA PRAÇA DA BANDEIRA, 12 - CENTRO PREGÃO PRESENCIAL Nº **18/2018**/PMU LICITANTE: CNPJ:

5.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).
5.2.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
5.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão estar autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
5.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

5.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

5.4 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Urussanga, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax - (0XX48) 3465 1188 no departamento de licitações.

5.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.6 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser entregue em uma via (modelo Anexo), sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua compreensão, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) Razão social da licitante, a modalidade e o número desta licitação, o nome completo e a assinatura do responsável legal da licitante;
b) A descrição do item, a discriminação do preço unitário com até duas casas decimais, o qual será considerado completo e abrangerá todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, seguros em geral, infortúnio de trabalho, mão-de-obra, fretes, combustível,

manutenções, equipamentos, máquinas e ferramentas normais e especiais, carga e descarga e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital;
c) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, sendo este considerado em caso de omissão;

6.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos; ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.7 - As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

6.8. A Licitante não poderá extrapolar o valor do item limitado neste edital em sua proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.9. Por se tratar de forma de apuração de "menor preço por lote", a licitante deverá cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02) E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, ou fotocópia autenticada por Tabelião, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede da proponente**, em única via:

7.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 8.648/98, conforme modelo anexo.

7.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 8.854/99, conforme modelo anexo.

7.1.3. Relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência):

a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito, negativo relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da empresa licitante, em validade;
b. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito, negativo mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a licitante ou outra equivalente na forma da Lei, em validade;
c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito de negativa, para com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da licitante, em validade;
d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, em validade.
e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) – CERTIDÃO FEDERA, em validade.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as

proponentes dispensadas de autenticá-las.

7.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para habilitação, exceto para as que se enquadrarem na LC 123/2006 e que tenham apresentado documento comprobatório conforme determinado no item 4.4 deste edital.

7.2.4. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, salvo condição especial àquelas que se enquadrarem na LC 123/2006, quanto a habilitação fiscal e que tenham apresentado documento comprobatório conforme determinado no item 4.4 deste edital.

7.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo condição especial àquelas que se enquadrarem na LC 123/2006.
7.2.5.1. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.6. Os documentos emitidos via internet deverão estar completos, não podendo ter omissões, rasuras, entrelinhas ou algum fato que impeça a validação dos mesmos nos referidos sites de emissão do mesmo.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, LC 123/2006, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

8.2 A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **(conforme item 4.3),** sendo que a falta desta desclassificará automaticamente a licitante.
8.2.1. O Município de Urussanga não se responsabilizará por extravios ou atrasos que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

8.3. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:
8.3.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
8.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.4. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado no Edital.
8.4.1 Os presentes, o pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01.
8.4.2.Após a verificação de que trata o item acima, será feito o lançamento no sistema dos valores da proposta dos licitantes.

8.4.3. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Lote** àqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor, apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

8.4.4 Às proponentes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.4.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.6. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.7. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.9. O proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, ou tiver se ausentado da sala sem motivo de força maior, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (LC 147/2014), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para os itens que houverem a participação de empresas não enquadradas como ME, EPP ou MEI, procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal, que prevê o empate fictício com valor em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
8.5.1. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra **"a"** deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
d) O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
e) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.
8.5.2. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.
8.5.3. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade cabível, e retomando a licitação na forma do item 8.5 ou 8.6.

8.6. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
8.6.1. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
a) A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra **"a"** deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
d) O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
e) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.7.1. Será desclassificada a proponente que:
a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região**.**
8.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deva fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.7.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.9. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**
a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
8.9.1. Ocorrendo a situação estabelecida no subitem b.2 acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).
8.10.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.14 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.15. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
9.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.
9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
9.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
9.2.3. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Urussanga, em dias úteis, no horário de limpeza, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.4. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como limpeza protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os limpezas.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações desta municipalidade.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente será feita após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11. DO CONTRATO

11.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor.

11.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do **(Anexo)** deste Edital, devendo providenciar novas certidões de regularidade caso as apresentadas já estejam vencidas na época da assinatura do contrato.

11.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

11.5. O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

11.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual **(anexo)** que independentemente faz parte integrante deste edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente a partir de 2018**.**

DOTAÇÃO	CÓD. REDUZIDO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
04.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00	24	Manutenção da Secretaria de Agricultura
08.01.2.026.3.3.90.00.00.00.00.00	110	Manutenção do Sistema Viário Municipal

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Agricultura	Sr. João Batista Bom	(48) 3465-0627
Secretaria de Obras	Sr. Emerson Jeremias	(48) 3465-0530

14.2 - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 - Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.

15. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
15.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.

15.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável pela fiscalização, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.

15.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de limpeza normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

15.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

15.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

15.4. Mediante o pagamento do valor total dos serviços, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

15.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.

15.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.

15.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor, quando da assinatura do contrato.

16. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II – Os valores resultantes da aplicação das multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou serão cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação:
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do produto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no Contrato.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou documento equivalente, no prazo e condições estabelecidas.

16.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de limpeza normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7- O Prefeito Municipal de Urussanga/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.° 8.666/93.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Urussanga.

18.11 - Na hipótese de não haver limpeza no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

19. DO PRAZO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual **(Anexo)** que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Planilha com especificações técnicas e orçamento oficial;
Anexo II –Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo);
Anexo III – Declaração de atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
Anexo V – Credenciamento (modelo)
Anexo VI – Minuta de contrato (modelo)
Anexo VII – Declaração de entrega de documentos para efeito de contrato

20.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de Urussanga, na Praça da Bandeira, 12, Centro, no horário das 08h às 11h30 e das 13h as 17h ou pelo telefone: (0**48) 3465-1188 ou ainda pelo e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br.

Urussanga, 07 de março de 2.018.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGAPODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

(Documento deverá estar no envelope de nº 01 – proposta comercial)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços abaixo descritos:

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MÁXIMO
01	SERVIÇO DE SOLDA	H	350	73,00
02	SERVIÇO DE TORNO	H	350	73,00
03	SERVIÇO DE FREZA	H	235	73,00
04	SERVIÇO DE PLAINA	H	235	73,00

_____

(Pessoa física, Proprietário, Sócio Administrador ou Representante Legal da Empresa)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGAPODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
(Documento deverá estar no envelope de nº 02 – habilitação para pessoa física ou jurídica)

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 18/2018/PMU, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2018.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
Proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGAPODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
(Documento deverá estar no envelope de nº 02 – habilitação pessoa física ou jurídica)

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 18/2018/PMU, em cumprimento com o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregado menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___ de _____ de 2018.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do Proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGAPODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
(Documento deverá estar fora dos envelopes de nº 01 e 02 para pessoa física ou jurídica)

DECLARAÇÃO

(*Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*)

Prezados Senhores,

Empresa: _____,

inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins deste edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de 2018.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do Proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGAPODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(Documento deverá estar fora dos envelopes de nº 01 e 02 somente quando o licitante não for tiver poderes para representar a empresa ou o representante não for a mesma pessoa física para a qual se apresentou a proposta)

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____ _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Urussanga, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº_____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de_____ de 2018.

_____
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do Proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante.

(ser reconhecida a assinatura em cartório se não se tratar de proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante).

ANEXO VI
(NÃO PREENCHER)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGAPODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº 18/2018

Origem:
Processo Administrativo n.º 19/2018
Processo Licitatório n.º 18/2018
Pregão nº 18/2018

1. Contratante: **MUNICÍPIO DE URUSSANGA,** com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.

2. Contratada: A empresa/O Senhor ....., CNPJ/MF n.º ou CPF nº ....., estabelecida(o) na ....., bairro ....., cidade de ...../SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ....., brasileiro, CI ....., CPF .....

3. Fundamento Legal:
Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.806/2017, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 18/2018/PMU**,** parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição PARCELADA de serviços de torno freza solda e plaina, com qualidade e pontualidade, para o exercício do ano de 2018, conforme edital e anexos.

1.1.1. Todos os custos com o transporte das peças da Secretaria de Obras e de Agricultura, até o local da prestação dos serviços da CONTRATADA e a devolução das mesmas no local de retirada, serão por conta e risco da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O prazo máximo para início dos serviços contratados deverá ser em até 01 dia útil a contar da data posterior à de recebimento da autorização fornecimento, sendo que o prazo máximo de entrega deverá ser de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de retirada do produto para a prestação dos serviços, pela CONTRATADA .

2.2. Os serviços entregues deverão estar de acordo com as características exigidas neste contrato, edital e seus anexos;

2.3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido;

2.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, à Secretaria de Agricultura da CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. Qualquer defeito nos serviços entregues, o mesmo deverá ser substituído em até 05h do fato apurado, sem ônus adicional nem para o CONTRATANTE e nem para o beneficiário.
3.1.1. Todos os custos por conta do ocorrido no item 3.1 correrão por conta e risco da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

4.1. Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

4.2. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Agricultura	Sr. João Batista Bom	(48) 3465-0627
Secretaria de Obras	Sr. Emerson Jeremias	(48) 3465-0530

5.2 - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos serviços, o valor de **R$ XXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
6.1.1. O valor global correspondente ao consumo estimado para o ano de 2018, e será realizada de acordo com a necessidade daquele que pode se beneficiar com as leis municipais descritas no objeto do edital.

6.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.

6.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.

8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

8.4. Mediante o pagamento do valor total dos serviços, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.

8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.

8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.

8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente a partir de 2018**.**

DOTAÇÃO	CÓD. REDUZIDO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
04.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00	24	Manutenção da Secretaria de Agricultura
08.01.2.026.3.3.90.00.00.00.00.00	110	Manutenção do Sistema Viário Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS

10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desse contrato através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo, sem ônus à contratante;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos serviços entregues, sendo que deverá ser refeito conforme determinação do fiscal deste termo;
j) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93;
k) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:

1) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

2). A subcontratação para a execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.
l) Responsabilizar-se, às suas custas, pelo cumprimento das normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho;
m) Recolher o ISS decorrente da referida prestação de serviços, para o município de Urussanga, sendo que o percentual destinado a mão de obra será de acordo com o determinado na Lei Complementar nº 05/2003 e Decreto GP nº 199, de 22 de agosto de 2013, ambos deste Município de Urussanga;
n) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
o) Manter os salários dos seus empregados que prestem serviços relativos a este Contrato rigorosamente em dia;
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc;
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato;
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **CONTRATANTE**, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual;
s) Cumprir o disposto na Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos, os quais seguem transcritos:

" (...)
Art. 2°. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.

§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.

§ 2°. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.

Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.

§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.

§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização do contrato, por fiscal especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
g) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com este contrato.

h) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
i) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
j) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos serviços.
k) Verificar o cumprimento da Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos os quais seguem transcritos:

" (...)
Art. 2°. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.

§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.

§ 2°. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.

Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.

§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.

§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, **mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE**.

12.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.

12.3. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços a serem subcontratados.

12.4. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

12.5. A CONTRATADA deverá exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços a serem realizados (se for o caso), apresentando-a aos fiscais desta municipalidade, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do contratado, sendo por sua conta e risco o transporte do veículo até o local da prestação dos serviços e a sua devolução ao local de origem.
3.2. 1Poderão, ainda, serem prestados os serviços nas dependências da contratante, em caso de urgência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CUSTOS DE TRANSPORTE e DA SEGURANÇA DO BEM PÚBLICO

14.1. Todos os custos com o transporte do produto até o local da prestação dos serviços e vice-versa, serão por conta e risco da contratada.

14.2. A segurança do produto durante o transporte a que se refere o subitem anterior e enquanto este permanecerem nas dependências da contratada será por conta e risco da mesma, devendo esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Urussanga, o valor do mesmo com relação a danos ou roubo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO

15.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições deste contrato, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
16.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega **do (s) serviço (s)** no local e prazo determinados, será aplicada **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global deste contrato, **até o limite de 5%** (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
16.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, **em caso de rescisão** motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

16.2. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
16.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução deste contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
16.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato **pela inexecução parcial** e na ordem **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato **pela inexecução total;**
16.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total deste contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
16.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
16.2.5. Rescisão unilateral deste contrato.

16.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

16.4. A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

16.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

16.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

16.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.

16.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. A vigência do presente contrato terá início a partir de sua assinatura até 31/12/2018 ou enquanto perdurarem as quantidades contratadas, podendo ser aditado na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PARTES INTEGRANTES

19.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 18/2018/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

19.2. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

20.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Urussanga-SC, XX de XXXXXXX de 20XX.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PREFEITO MUNICIPAL

.....
.....
CONTRATADA

CLEBER LUIZ CESCONETTO
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC 19.172

.....
JOÃO BATISTA BOM
Fiscal da Secretaria de Agricultura

.....
EMERSON JEREMIAS
Fiscal da Secretaria de Obras

Testemunhas:

MARIANA BONETTI
CPF: 039.634.699-51

GABRIEL DAMIANI
CPF: 055.772.439-20

Vargeão

Prefeitura

EXTRATOS DE CONTRATOS DE Nº 042/2018 A Nº 051/2018

Publicação Nº 1546914

EXTRATOS DE CONTRATOS de nº 042/2018 a nº 051/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: SIDNEY LUIZ DABASTIANI
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para formação e condução da banda de percussão no município de Vargeão, visando o desfile cívico de 7 de setembro e outros de caráter cultural.
VALOR: R$ R$ 7.798,00 (Sete mil setecentos e noventa e oito reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Contrato nº 042/2018
Vargeão, SC, 05 de março de 2018.
Volmir felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente, brinquedos, produtos para artesanato e mudas de flores em vasos destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente e ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC
VALOR: R$ 12.155,01 (Dose mil cento e cinqüenta e cinco reais e um centavo).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, Processo Licitatório 08/2018, Pregão Presencial 06/2018 e Contrato nº 043/2018
Vargeão, SC, 05 de março de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GAVEA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGROPECUARIOS LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente, brinquedos, produtos para artesanato e mudas de flores em vasos destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente e ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC
VALOR: R$ 2.974,35 (Dois mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, Processo Licitatório 08/2018, Pregão Presencial 06/2018 e Contrato nº 044/2018
Vargeão, SC, 05 de março de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente, brinquedos, produtos para artesanato e mudas de flores em vasos destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente e ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC
VALOR: R$ 20.662,70 (Vinte mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, Processo Licitatorio 08/2018, Pregão Presencial 06/2018 e Contrato nº 045/2018
Vargeão, SC, 05 de março de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MAQUIMALHAS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente, brinquedos, produtos para artesanato e mudas de flores em vasos destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente e ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC
VALOR: R$ 6.519,00 (Seis mil quinhentos e dezenove reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, Processo Licitatorio 08/2018, Pregão Presencial 06/2018 e Contrato nº 046/2018
Vargeão, SC, 05 de março de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente, brinquedos, produtos para artesanato e mudas de flores em vasos destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente e ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC
VALOR: R$ 1.130,60 (Hum mil cento e trinta reais e sessenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, Processo Licitatorio 08/2018, Pregão Presencial 06/2018 e Contrato nº 047/2018
Vargeão, SC, 05 de março de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MERCADO KA & KA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente, brinquedos, produtos para artesanato e mudas de flores em vasos destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente e ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC
VALOR: R$ 1.204,30 (Hum mil duzentos e quatro reais e trinta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, Processo Licitatorio 08/2018, Pregão Presencial 06/2018 e Contrato nº 048/2018
Vargeão, SC, 05 de março de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MOACIR BERTOL & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente, brinquedos, produtos para artesanato e mudas de flores em vasos destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente e ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC
VALOR: R$ 6.920,00 (Seis mil novecentos e vinte reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, Processo Licitatorio 08/2018, Pregão Presencial 06/2018 e Contrato nº 049/2018
Vargeão, SC, 05 de março de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente, brinquedos, produtos para artesanato e mudas de flores em vasos destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente e ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC
VALOR: R$ 10.061,60 (Dez mil sessenta e um reais e sessenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, Processo Licitatorio 08/2018, Pregão Presencial 06/2018 e Contrato nº 050/2018
Vargeão, SC, 05 de março de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: TECIMAIS COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente, brinquedos, produtos para artesanato e mudas de flores em vasos destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente e ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC
VALOR: R$ 3.618,00 (Tres mil seiscentos e dezoito reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, Processo Licitatorio 08/2018, Pregão Presencial 06/2018 e Contrato nº 051/2018
Vargeão, SC, 05 de março de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018/FMS

Publicação Nº 1546417

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Processo Licitatório nº 03/2018/FMS - Edital de Pregão Presencial nº 03/2018/FMS
Objeto: Contratação de serviços de assistência técnica em equipamentos e redes de informática.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 10h30min do dia 20/03/2018, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem, SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Adriana Correa – Gestora do FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Publicação Nº 1546418

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 13/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 10/2018
Objeto: Contratação de serviços de assistência técnica em equipamentos e redes de informática.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 09h00min do dia 20/03/2018, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem, SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Publicação Nº 1546411

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 14/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 11/2018
Objeto: Contratação de serviços de divulgação de atos oficiais e campanhas institucionais da administração municipal na imprensa escrita, em jornal de circulação regional.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 14h00min do dia 20/03/2018, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem, SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 018/2018

Publicação Nº 1546912

DECRETO Nº 018/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado resultado final de chamada pública nº 001/2018:

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

Inscrição	Nome	Classificação
004	Cassius Fernando Mozzer	1º
003	Marlon Martins de Oliveira	2º
002	Adrieli Ester Alves	3º
001	Luciane Terezinha Vieira	4º

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS

Inscrição	Nome	Classificação
005	Eni Moreira Leite da Silva	1º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 06 de Março de 2018.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 07/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO 020/2018 DL 002/2018

Publicação Nº 1547472

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
1.0 - Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Serviços de Segurança desarmada, durante a realização da 26ª Festa do Município de Vargem Bonita, no período de 23 a 25 e 31 de Março de 2018, com Profissionais uniformizados e equipamentos necessários para a execução de serviços de segurança em eventos, conforme Cronograma de Serviços e Pessoal abaixo:

DATA	HORÁRIOS	PESSOAL	
		Segurança	Brigadista
23/03 Sexta	15hrs00min às 21hrs00min	02	01
23/03 Sexta 24/03 Sábado	21hrs00min às 03hrs00min	20	02
24/03 Sábado	03hrs00min às 09hrs00min	02	-
24/03 Sábado	15hrs00min às 21hrs00min	02	01
24/03 Sábado 25/03 Domingo	21hrs00min às 03hrs00min	20	02
25/03 Domingo	03hrs00min às 09hrs00min	02	-
25/03 Domingo	14hrs00min às 22hrs00min	04	01
31/03 Sábado	21hrs00min às 23hrs50min	05	01

2.0 - Modalidade: Dispensa de Licitação.
3.0 – Contratada: JOHN RR SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.356.881/0001-92, estabelecida à Avenida Catharina Seger, 491 – Centro, na cidade de Palma Sola – SC.
4.0 – Valor da Contração: R$ 7.960,00 (Sete mil novecentos e sessenta reais)
5.0 - Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 01 de Março de 2018.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE Nº.01/2018

Publicação Nº 1546704

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2018

Inexigibilidade de Licitação 01/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é A EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE AUTORIA DO SESC, EmCenaCatarina, Circuito Sesc de Música E Sonora Brasil PARA 2018.
, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".
Valor da contratação R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 08 parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

NOME DO CREDOR: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC AR/SC
CNPJ/CPF: 03.603.595/0001-68
ENDEREÇO: RUA FELIPE SCHIMITD, 117, EDIFICIO SOARES GLAVILA - CENTRO – FLORIANÓPOLIS – SC, 88010-002

VIDAL RAMOS, 06 DE MARÇO DE 2018.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 - PMV

Publicação Nº 1546786

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2018 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 31/2018 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE PÁSCOA PARA O MUNICÍPIO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00:00h do dia 20/03/2018. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 06 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal
`

INPREVID

DISPENSA 008-2018

Publicação Nº 1538216

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

DISPENSA N° 008/2018

Contratante: INPREVID
Contratado: EDITORA FOLHA LTDA.

Objeto: Publicação em jornal impresso sobre realização de concurso público nº 001/2018.
Valor: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Videira/SC, 01 de fevereiro de 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

DISPENSA 009-2018

Publicação Nº 1538222

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

DISPENSA N° 009/2018

Contratante: INPREVID
Contratado: COML. ATAC. SOLMIO – PAPELMAX LTDA.

Objeto: Material de escritório.
Valor: R$ 187,19 (cento e oitenta e sete reais e dezenove centavos)

Videira/SC, 08 de fevereiro de 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

DISPENSA 010-2018

Publicação Nº 1538227

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

DISPENSA N° 010/2018

Contratante: INPREVID
Contratado: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.

Objeto: Passagens rodoviárias.
Valor: R$ 551,09 (quinhentos e cinqüenta e um reais e nove centavos)

Videira/SC, 14 de fevereiro de 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

DISPENSA 011-2018

Publicação Nº 1538228

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

DISPENSA N° 011/2018

Contratante: INPREVID
Contratado: VIDEGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA EPP.

Objeto: Folhetos (material de divulgação dos resultados do RPPS de 2017).
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)

Videira/SC, 14 de fevereiro de 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

DISPENSA 012-2018

Publicação Nº 1538230

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

DISPENSA N° 012/2018

Contratante: INPREVID
Contratado: ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA - AGIP.

Objeto: Inscrições em cursos de aperfeiçoamento.
Valor: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Videira/SC, 15 de fevereiro de 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 0014/2018

Publicação Nº 1546537

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0021/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: TUPY PRÉ-MOLDADOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Emulsão Asfáltica RM-1C com bomba para descarga, mistura asfáltica instantânea, britas e artefatos de Concreto-pré-moldado para manutenção das vias de tráfego, reparos em pavimentos, conserto de drenagem pluvial e agregado para fabricação de CBQU demais obras do Município de Xanxerê, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 109.655,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 26 de fevereiro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0022/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Emulsão Asfáltica RM-1C com bomba para descarga, mistura asfáltica instantânea, britas e artefatos de Concreto-pré-moldado para manutenção das vias de tráfego, reparos em pavimentos, conserto de drenagem pluvial e agregado para fabricação de CBQU demais obras do Município de Xanxerê, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 172.450,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 26 de fevereiro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0023/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Emulsão Asfáltica RM-1C com bomba para descarga, mistura asfáltica instantânea, britas e artefatos de Concreto-pré-moldado para manutenção das vias de tráfego, reparos em pavimentos, conserto de drenagem pluvial e agregado para fabricação de CBQU demais obras do Município de Xanxerê, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 312.000,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 26 de fevereiro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0024/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA;
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Emulsão Asfáltica RM-1C com bomba para descarga, mistura asfáltica instantânea, britas e artefatos de Concreto-pré-moldado para manutenção das vias de tráfego, reparos em pavimentos, conserto de drenagem pluvial e agregado para fabricação de CBQU demais obras do Município de Xanxerê, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 96.000,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 26 de fevereiro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2018

Publicação Nº 1546809

Processo nº 0041/2018 – Dispensa de Licitação nº 0008/2018

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para Promoções e Eventos, destinado à EXPOFEMI 2018, que será realizada de 28/04 a 06/05/2018, no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, no valor de R$ 6.478,43 (seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), com Somensi Cauduro Corretora de Seguros Eireli ME, CNPJ: 24.935.841/0001-59. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso II.
Xanxerê/SC, 06 de março de 2018 – Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2018

Publicação Nº 1546579

Extrato de Contrato nº 0020/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: Construção de Escola com 12 (doze) Salas de Aula, no Bairro Leandro, Município de Xanxerê, de acordo com Projeto Padrão FNDE, Programa de Ações Articuladas (PAR), serem executados com recursos oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 32388/2014 e Recursos Próprios do Município, Conforme Projetos e demais anexos do presente Edital de Concorrência Pública nº 0004/2017.
Valor total: R$ 3.607.365,96 (três milhões seiscentos e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 02 de março de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 010/2018 PMXV 004

Publicação Nº 1547457

ATA 004

Processo Licitatório nº. 010/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

As licitantes do Processo Licitatório em epigrafe ficaram intimadas para até no dia 08 de Março de 2018 as 09h00min horas apresentar amostras dos produtos cotadas para a avaliação dos mesmos, sendo que os itens solicitados foram: 05, 06, 15, e 47. O Pregoeiro e Equipe de Apoio reuniu-se no dia 06 de março de 2018 as 13h45min para verificar o relatório das amostras deferido pela Equipe de avaliação de amostras. As amostras correspondentes aos itens 05, 06, 15, e 47, foram aprovadas, sendo as empresas declaradas vencedoras desses itens.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro e pelos membros presentes ao final da sessão.

Xavantina, 06 de março de 2018.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH

Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER

VANIA SALETE MIRANDOLLI

ATA PL 013/2018 PMXV

Publicação Nº 1547468

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 013/2018 – Pregão Presencial nº 007/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de Equipamentos Agrícolas novos para o município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital, referente aos contratos de repasse nº 859221/2017.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/113337

Xavantina, 05 de março de 2018.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER
VANIA SALETE MIRANDOLLI

CONVÊNIO 001/2018 PMXV

Publicação Nº 1547021

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC. AVISO DE CONVÊNIO. CONVÊNIO N°001/2018(PMXV), CONVÊNIO N°005/2018 (PMIPM). Objeto: O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os CONVENENTES, com o objetivo de proporcionar o acesso à educação básica de estudantes residentes no Município de Xavantina/SC, os quais possuem domicílio mais próximo às instituições escolares localizadas no Município de Ipumirim/SC. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100. Xavantina - SC, em 06 de março de 2018. ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 027/2018 PMXV

Publicação Nº 1547242

ESTADO DE SANTA CATARINA. PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. EXTRATO CONTRATUAL. Contrato Nº: CT 027/2018 PMXV. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Contratada: IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. Valor: 18.499,00 (Dezoito mil e quatrocentos e noventa e nove reais). Vigência: Início: 06/03/2018 Término: 31/12/2018. Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2018 PMVX. Recursos: Dotação: (60): 4.4.90.52.40.00.00.00, (91): 4.4.90.52.40.00.00.00. Objeto: A CONTRATADA obriga-se a fornecer Equipamento agrícola novo, Marca Nogueira e modelo New Pecus. Xavantina, 06 de Março de 2018.

EXTRATO CONTRATO 028/2018 PMXV

Publicação Nº 1547246

ESTADO DE SANTA CATARINA. PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. EXTRATO CONTRATUAL. Contrato Nº: CT 028/2018 PMXV. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Contratada: SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA. Valor: 92.000,00 (Noventa e dois mil reais). Vigência: Início: 06/03/2018 Término: 31/12/2018. Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2018 PMVX. Recursos: Dotação: (60): 4.4.90.52.40.00.00.00, (91): 4.4.90.52.40.00.00.00. Objeto: A CONTRATADA obriga-se a fornecer Equipamento agrícola novo, Marca Valtra e modelo A750. Xavantina, 06 de Março de 2018.

LEI 1.643/2018

Publicação Nº 1546687

LEI Nº 1643, DE 07 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre a criação Xavantina Trânsito – XAVTRAN da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal e nos termos Art. 24, da Lei nº 9503/1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e Resolução N° 296/2008 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga seguinte LEI:
Art. 1° Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Xavantina o Órgão Municipal Executivo de Trânsito, denominado Xavantina Trânsito – XAVTRAN, subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, com endereço à Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro - CEP 89780-000, Xavantina, Estado de Santa Catarina, que passará a integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, para o exercício das competências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
Art. 2º Compete ao Xavantina Trânsito – XAVTRAN:
I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;
V – estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;
VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;
IX – fiscalizar o cumprimento do disposto no art. 95, da Lei Federal n.º 9.503, de 13 de setembro de 1997 – CTDB, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
X – implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI – arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XII – credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;
XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;
XIV – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV – promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecida pelo CONTRAN;
XVI – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;
XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;
XIX – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
XX – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;
XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;
XXII – coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;

XXIII – executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;
XXIV – realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.
Art. 3º O Xavantina Trânsito – XAVTRAN terá a seguinte estrutura:
I – Executivo de Trânsito, auxiliado por um Secretário, todos nomeados pelo Prefeito Municipal;
II – Setor Técnico de Engenharia e Sinalização;
III – Setor Técnico de Fiscalização, Tráfego e Administração;
IV – Setor Técnico de Educação de Trânsito;
V – Setor Técnico de Controle e Análise de Estatística de Trânsito.
Art. 4º Ao Executivo de Trânsito, dirigente máximo do Órgão Municipal de Trânsito – Xavantina Trânsito – XAVTRAN compete:
I – a administração e gestão do Xavantina Trânsito – XAVTRAN, implementando planos, programas e projetos;
II – o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.
III – indicar os titulares do Setores Técnicos estabelecidos no incisos II à V, que serão homologados pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. O Executivo de Trânsito, dirigente máximo do Órgão Municipal de Trânsito – Xavantina Trânsito – XAVTRAN é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.
Art. 5º Ao Setor Técnico de Engenharia e Sinalização compete:
I – planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
II – planejar o sistema de circulação viária do Município;
III – proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;
IV – integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
V – elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
VI – acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;
Art. 6º Ao Setor Técnico de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:
I – administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
II – administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
III – controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
IV – controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
V – operar em segurança das escolas;
VI – operar em rotas alternativas;
VII – operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;
VIII – operar a sinalização, (verificação ou deficiências na sinalização).
Art. 7º Ao Setor Técnico de Educação de Trânsito compete:
I – promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
II – promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.
Art. 8º Ao Setor Técnico de Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete:
I – coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsitos e suas causas;
II – controlar os dados estatísticos da frota circulante do Município;
III – controlar os veículos registrados e licenciados no Município;
IV – elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;
Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTN.
Art. 10. Fica criada no Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Órgão Municipal de Trânsito – Xavantina Trânsito – XAVTRAN criado nos termos desta Lei, e na esfera de sua competência, tendo como referência a Resolução CONTRAN nº 233 de 30 de março de 2007, que estabelece diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI.
Art. 11. A JARI será composta pelos seguintes membros:
I –1 (um) representante do órgão que impôs a penalidade;
II – 1 (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito;
III – 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio;
§ 1º A nomeação dos três titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Prefeito do respectivo município;
§ 2º O mandato dos membros da JARI terá duração de dois anos, permitida recondução.
Art. 12. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 147/2003, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.
Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.
Art. 14. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina/SC, 07 de Março de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Zortéa

Prefeitura

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2018

Publicação Nº 1546631

Dispensa de Licitação Nº 0016/2018
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário de Administração e Finanças do Município de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa SÓ BANDEIRAS COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, com o valor total de R$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais), para aquisição de bandeiras do município de Zortéa-SC, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 07 de Março de 2018.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2018

Publicação Nº 1546785

Dispensa de Licitação Nº 0017/2018
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Esportes de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER ME, com o valor total de R$ 4.860,51 (quatro mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), para aquisição de materiais esportivos, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 07 de Março de 2018.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

Associações

AMMVI

CONTRATO N° 01/2018 - HELP DESCK

Publicação Nº 1547226

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada por seu Secretário Executivo, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: WAGNER CARLOS DOS PASSOS AMORIN, Microempresário Individual – MEI, inscrito no CNPJ nº 29.450.032/0001-70, com sede na Rua R HARRY ROEPCKE, 317, na cidade de Blumenau - SC, doravante designada CONTRATADA.
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outro a CONTRATADA, convencionam e contratam o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços técnicos de Help desk aos colaboradores internos da AMMVI e dos Consórcios Públicos que funcionam em sua sede, compreendendo todos os serviços de apoio a usuários para suporte e resolução de problemas técnicos, informática, telefonia e tecnologias de informação.

1.1.1 – O serviço deve ser realizado pessoalmente dentro da sede da CONTRATANTE, mediante a presença de um profissional "analista de help desk" da CONTRATADA para cuidar da manutenção de equipamentos e instalações da CONTRATANTE.

1.1.2 – O profissional da CONTRATADA prestará serviços de forma independente, sem qualquer subordinação hierárquica aos representantes da CONTRATANTE, atuando em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, no período de 22 de janeiro a 30 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E PRAZO DE PAGAMENTO:

2.1 - Em remuneração aos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor acordado de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) por hora trabalhada, limitadas estas a 560 (quinhentos e sessenta) horas contratadas.

2.2 - O valor global deste instrumento corresponde a R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais), para integral execução do objeto contratado.

2.3 – Eventuais deslocamentos do profissional da CONTRATADA entre a sede da CONTRATANTE e de seus municípios associados ficará a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS:

3.1 - O valor mensal correspondente aos serviços prestados, devidamente aferidos e aprovados, deverá ser depositado até o 5°(quinto) dia do mês subsequente pela CONTRATANTE, na conta corrente 01093675-4 Banco: 033 Agência: 3059 do representante da CONTRATADA, com pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal e liquidação da despesa.

3.2 - A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores previstos na Cláusula Segunda deste contrato, bem como as eventuais despesas que forem necessárias para o deslocamento do profissional da CONTRATADA para fora de Blumenau, caso assim requerido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1 - A presente contratação fundamenta-se no artigo 6º, II, da Resolução AMMVI nº 12/06, e alterações posteriores, bem como nas disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras normas especificas.

4.2 - Este contrato tem sua vigência até o dia 30 de abril de 2018, podendo ser prorrogado, de comum acordo, mediante termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE para fins de rescisão e/ou alteração deste instrumento.

5.2 - Em caso de rescisão do presente contrato antecipadamente, será devido o pagamento das horas de serviços já realizados pela CONTRATADA e mediante atesto.

5.3 – Não haverá nenhum grau de subordinação ou vínculo trabalhista entre o profissional da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

6.2 - Delegado atribuição ao empregado(a) da CONTRATANTE, José Rafael Correa, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer dúvida e/ou ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Blumenau/SC, 17 de janeiro de 2018.

JOSE RAFAEL CORREA CONTRATANTE	WAGNER CARLOS DOS PASSOS AMORIN CONTRATADA
Testemunhas: Nome: José Rafael Correa CPF: 601.985.409-49	 Nome: Valdete Korz Marques CPF: 546.983.919-20

CONTRATO N° 02/2018 - CURSO ISS

Publicação Nº 1547251

CONTRATO – COMPRAS E CONTRATAÇÕES nº 02/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo;

CONTRATADA: O CIAP PROJETO S/S LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ-MF sob o no 08.266.798/0001-20, com sede na R. José Alexandre Ferreira, 50, Condomínio Fazenda da Serra, CEP: 31.330-636 na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Carlos Antônio de Souza Coelho, carteira de identidade no MG 10.447.934 SSP/MG e CPF-MF no 503.588.557-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria para ministrar o curso "COMO FISCALIZAR, CRUZAR, APURAR, CONFERIR, AUDITAR, PERICIAR, CONTROLAR, TRIBUTAR, COBRAR E RECEBER O ISS DE CARTÃO DE CRÉDITO, LEASING E COOPERATIVA MÉDICA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL No 157, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016"., em capacitação de agentes públicos a ser realizado no endereço da CONTRATANTE.
1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se a proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição;

1.2 – O evento estabelecido no item 1.1 terá o seguinte Conteúdo Programático:

1a PARTE – COMO FISCALIZAR, CRUZAR, APURAR, CONFERIR, AUDITAR, PERICIAR, CONTROLAR, TRIBUTAR, COBRAR E RECEBER O ISS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL No 157, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016:

MÓDULO 1 – TEORIA:
1.1 – O Cartão de Crédito na Lei Complementar Federal No 105, de 10 de janeiro de 2001;
1.2 – O Cartão de Crédito no Decreto Federal No 4.489, de 28 de novembro de 2002;
1.3 – O Cartão de Crédito na Instrução Normativa SRF No 341, de 15 de julho de 2003;
1.4 – O Cartão de Crédito na Resolução BACEN No 3.919, de 25 de novembro de 2010;
1.5 – O Cartão de Crédito na Lei Complementar Federal No 116, de 31 de julho de 2003.

MÓDULO 2 – PRÁTICA:
2.1 – As Pessoas Físicas e Jurídicas Envolvidas nas Prestações de Serviços Relacionadas com Administração de Cartão de Crédito;
2.2 – As Prestações de Serviços Relacionadas com Administração de Cartão de Crédito, a Constatação da Ocorrência do Fato Gerador, a Classificação do Prestador e Tomador do Serviço, a Apuração da Base de Cálculo e a Identificação do Local Onde o ISS é Devido.

MÓDULO 3 – CONTROLE:
3.1 – A Instituição da DECRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Administradoras de Cartão de Crédito e da DES-CRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Administradoras de Cartão de Crédito, para as Pessoas Físicas e Jurídicas Envolvidas nas Prestações de Serviços Relacionadas com Cartão de Crédito – Projeto de Lei, Minuta de Decreto e Modelo de Portaria (Serão Entregues no Curso);
3.2 – A Fiscalização, Cruzamento, Apuração, Conferência, Auditoria, Perícia e Controle dos Serviços Prestados e(ou) Tomados e Declarados pelos Contribuintes e(ou) Responsáveis pelo ISS, Envolvidos nas Prestações de Serviços Relacionadas com Administração de Cartão de Crédito, com os Serviços Tomados, Prestados e Declarados pelas Administradoras de Cartão de Crédito – Análise e Inteligência de Sistema Informatizado (Será Entregue no Curso).

2a PARTE – COMO FISCALIZAR, CRUZAR, APURAR, CONFERIR, AUDITAR, PERICIAR, CONTROLAR, TRIBUTAR, COBRAR E RECEBER O ISS DE LEASING, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL No 157, DE 29. DE DEZEMBRO DE 2016:

MÓDULO 1 – TEORIA:
1.1 – O Arrendamento Mercantil (Leasing) na Lei Ordinária Federal No 6.099, de 12 de setembro de 1974;
1.2 – O Arrendamento Mercantil (Leasing) na Resolução BACEN No 2.309, de 28 de agosto de 1996;
1.3 – O Leasing na Lei Complementar Federal No 105, de 10 de janeiro de 2001;
1.4 – O Leasing na Lei Complementar Federal No 116, de 31 de julho de 2003, alterada pela Complementar Federal No 157, de 29 de dezembro de 2016.

MÓDULO 2 – PRÁTICA:
2.1 – As Pessoas Físicas e Jurídicas Envolvidas nas Prestações de Serviços Relacionadas com Leasing, no Caso de Arrendamento Mercantil;
2.2 – As Pessoas Físicas e Jurídicas Envolvidas nas Prestações de Serviços Relacionadas com Leasing, no Caso de Subarrendamento Mercantil;
2.3 – As Prestações de Serviços Relacionadas com Leasing, no Caso de Arrendamento, a Constatação da Ocorrência do Fato Gerador, a Classificação do Prestador e Tomador do Serviço, a Apuração da Base de Cálculo e a Identificação do Local Onde o ISS é Devido;
2.4 – As Prestações de Serviços Relacionadas com Leasing, no Caso de Subarrendamento, a Constatação da Ocorrência do Fato Gerador, a Classificação do Prestador e Tomador do Serviço, a Apuração da Base de Cálculo e a Identificação do Local Onde o ISS é Devido;

MÓDULO 3 – CONTROLE:
3.1 – A Instituição da DECROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing e da DES-CROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Leasing, para as Pessoas Físicas e Jurídicas Envolvidas nas Prestações de Serviços Relacionadas com Leasing – Projeto de Lei, Minuta de Decreto e Modelo de Portaria (Serão Entregues no Curso);
3.2 – A Fiscalização, Cruzamento, Apuração, Conferência, Auditoria, Perícia e Controle dos Serviços Prestados e(ou) Tomados e Declarados pelos Contribuintes e(ou) Responsáveis pelo ISS, Envolvidos nas Prestações de Serviços Relacionadas com Leasing, com os Serviços Tomados, Prestados e Declarados pelas Operadoras de Leasing – Análise e Inteligência de Sistema Informatizado (Será Entregue no Curso).

3a PARTE – COMO FISCALIZAR, CRUZAR, APURAR, CONFERIR, AUDITAR, PERICIAR, CONTROLAR, TRIBUTAR, COBRAR E RECEBER O ISS DE COOPERATIVA MÉDICA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL No 157, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016:

MÓDULO 1 – TEORIA:
1.1 – A Cooperativa Médica na Lei Ordinária Federal No 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
1.2 – O Fato Gerador e o Contribuinte do ISS na Lei Complementar Federal No 116, de 31 de julho de 2003, alterada pela Complementar Federal No 157, de 29 de dezembro de 2016;
1.3 – A Cooperativa Médica, o Ato Cooperativo, o Ato Não Cooperativo e a Tributação do ISS.

MÓDULO 2 – PRÁTICA:
2.1 – As Pessoas Físicas e Jurídicas Envolvidas nas Prestações de Serviços Relacionadas com Cooperativa Médica;
2.2 – As Prestações de Serviços Relacionadas com Cooperativa Médica, a Constatação da Ocorrência do Fato Gerador, a Classificação do Prestador e Tomador do Serviço, a Apuração da Base de Cálculo e a Identificação do Local Onde o ISS é Devido;

MÓDULO 3 – CONTROLE:
3.1 – A Instituição da DECROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas e da DES-CROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Cooperativas Médicas – Projeto de Lei, Minuta de Decreto e Modelo de Portaria (Serão Entregues no Curso);
3.2 – A Fiscalização, Cruzamento, Apuração, Conferência, Auditoria, Perícia e Controle dos Serviços Prestados e(ou) Tomados e Declarados pelos Contribuintes e(ou) Responsáveis pelo ISS, Envolvidos nas Prestações de Serviços Relacionadas com Cooperativa Médica, com os Serviços Tomados, Prestados e Declarados pelas Cooperativa Médica – Análise e Inteligência de Sistema Informatizado (Será Entregue no Curso).

4a PARTE – COMO DESENVOLVER SISTEMA INFORMATIZADO DE DECLARAÇÕES E RELAÇÕES ELETRÔNICAS, INCLUÍNDO SUAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTAIS, DE FISCALIZAÇÃO, CRUZAMENTO, APURAÇÃO, CONFERÊNCIA, AUDITORIA, PERÍCIA E CONTROLE, A SER DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA:

MÓDULO 1 – DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS:
1.1 – Verificação de Entrega de Declaração;
1.2 – Auditoria nas Informações Declaradas;
1.3 – Perícia nas Inconformidades Encontradas;

1.4 – Controle da Ratificação e da Retificação de Informações Declaradas, Objetos de Inconformidades Encontradas.

MÓDULO 2 – RELAÇÕES ELETRÔNICAS:
2.1 – Verificação de Entrega de Relação;
2.2 – Auditoria nas Informações Relacionadas;
2.3 – Perícia nas Inconformidades Encontradas;
2.4 – Controle da Ratificação e da Retificação de Informações Relacionadas, Objetos de Inconformidades Encontradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO E DAS DESPESAS EVENTUAIS

2.1 - Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados no dia 31 de janeiro e nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2018, na sede da CONTRATANTE ou de qualquer entidade indicada pela mesma, inclusive de seus Municípios associados, ficando os profissionais da CONTRATADA à disposição o tempo necessário à resolução de eventuais problemas referentes aos serviços previstos neste instrumento.

2.2 - Eventuais despesas de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos profissionais da CONTRATADA para prestação do serviço objeto deste Contrato, estão incluídas no preço estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os serviços serão prestados em regime de empreitada por preço global, na modalidade presencial para a carga horária estabelecida, por profissional detentor de capacitação técnica afim com o conteúdo programático do evento, sem prejuízo de interações e orientações posteriores por telefone, e-mail, etc.

3.2 - Para a eficiente consecução dos serviços, os profissionais da empresa CONTRATADA deverão programar previamente os materiais e equipamentos que se fizerem necessários para o evento.

3.3 - Fica também ao encargo da CONTRATADA, prestar assessoria no atendimento das dúvidas dos agentes municipais, inclusive reportando aos titulares da CONTRATANTE, diretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato, as eventuais ocorrências e dificuldades encontradas na prestação dos serviços, oferecendo subsídios para melhoria destes.

3.4 – A CONTRATANTE, a seu critério, poderá excluir ou modificar as atividades previstas e descritas no objeto, como também, incluir novas que venham a contribuir para o melhor atendimento dos serviços, desde que compatibilizadas com a carga horária contratada para os serviços.

3.5 – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo departamento de Assessoria Econômica da CONTRATANTE, o qual será também, responsável pelo recebimento dos serviços, modificações, avaliação e aceite.

3.5.1 - Fica delegado atribuição o empregado da CONTRATANTE, Sr. CELIO FRANCISCO SIMÃO, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

3.6 - A CONTRATANTE não será responsável por eventual prejuízo sofrido e/ou causado pelos profissionais da CONTRATADA em decorrência deste contrato, bem como não terá qualquer responsabilidade por eventuais encargos fiscais, trabalhistas, civis e/ou sociais relacionados com a execução do objeto contratual pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para a prestação integral dos serviços descritos no objeto contratual, o valor global de R$ 7.455,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), a serem pagos em até cinco dias úteis da realização do evento de capacitação e mediante emissão de boleto bancário.

4.2 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente conferida e aprovada na forma do item 3.5 deste contrato.

4.2.1 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

4.2.2 – A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação dos recolhimentos regulares dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual para liberação dos pagamentos, não caracterizando mora o eventual atraso de pagamento por causa do não atendimento (comprovação) por parte da CONTRATADA.

4.2.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado competente (item 3.5.1), em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES:

5.1 – A CONTRATADA, além da prestação de serviços objeto deste contrato com qualidade técnica e suficiência, deverá fornecer pessoal, equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.

5.2 – No caso de qualquer fato emergencial relacionados com os serviços objetos deste contrato a CONTRATADA deverá adotar as

providencias necessárias ao pronto atendimento da situação, independentemente do horário que o mesmo venha a ocorrer.

5.3 – Compete, ainda, a CONTRATADA:

I – Disponibilizar Instrutor para ministrar o curso no local solicitado pela CONTRATANTE;

II - Responder, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

III – Manter sigilo absoluto das informações da CONTRATANTE processadas pela CONTRATADA e das demais informações geradas na execução dos serviços.

5.4 – Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer por culpa da CONTRATADA serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo estipulado em notificação administrativa, sob pena de multa (clausula sexta).

5.5 – Sem prejuízo do pagamento do valor, nas condições estabelecidas, caberá também à CONTRATANTE:

I - Disponibilizar local em condições de realização do curso, coffee;

II - Disponibilizar datashow e notebook para a reprodução do material didático;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 - A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.2 – Fica estabelecido o pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços e/ou no atraso injustificado para a execução das atividades de desenvolvimento no prazo estipulado na clausula sétima e/ou na entrega integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 - Imediatamente após a assinatura do termo de Contrato, a CONTRATADA deverá dar início aos serviços, observadas as condições previstas na programação do evento e/ou nas cláusulas contratuais.

7.2 – Este contrato tem vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, de comum acordo, mediante termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTENCIA DE VINCULO EMPREGATICIO:

8.1 - Cabe a CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias advindas da relação com seus empregados envolvidos no objeto do presente Termo.

8.2 - A CONTRATANTE se isenta de quaisquer responsabilidades sobre encargos provenientes de relações empregatícias da CONTRATADA.

8.3 - A CONTRATANTE não indica ou direciona a contratação de pessoas para prestar os serviços inerentes ao objeto deste instrumento e não pratica quaisquer atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

8.4 - O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo os profissionais da CONTRATADA qualquer dever de subordinação direta aos agentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO:

9.1 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pela CONTRATADA, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.

9.2 - A CONTRATADA responderá por eventuais prejuízos causados ao patrimônio e aos bens da CONTRATANTE, inclusive daqueles colocados à disposição para o atendimento dos serviços de que trata este contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

10.1 - A presente contratação fundamenta-se no artigo 6º, X, da Resolução AMMVI nº 12/06, e alterações posteriores, bem como nas disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras normas especificas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 - O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação

Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie quando esta:

I - Descumprir das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na cláusula sexta deste instrumento;

II - Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

III – Sofrer dissolução ou liquidação ou ter sido decretado sua falência, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial.

11.2 - Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

11.3 - Convindo as Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

11.4 - Quaisquer que sejam as hipóteses de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

11.5 - Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presente.

Blumenau (SC), 12 de janeiro de 2018.

JOSE RAFAEL CORREA CONTRATANTE	O CIAP PROJETO S/S LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Michele Prada CPF: 030.199.539-79	Nome: Jardséa de Freitas Coelho CPF: 009.374.036-01

CONTRATO N° 03/2018 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO

Publicação Nº 1547253

CONTRATO – COMPRAS E CONTRATAÇÕES nº 03/2018

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo - Sr. José Rafael Correa, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a CONCEITUAL DISTRIBUIDORA Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.906.556/0001-81, com endereço à Rua Agua Branca, nº 910, Bairro Salto Weissbach, CEP. 89032-150, cidade de Blumenau/SC, neste ato representado pelo seu administrador Sr. Marcos Roberto Franzoi - CPF nº 053.274.339-35, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, convencionam e contratam o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para reposição do estoque do almoxarifado da sede da CONTRATANTE, conforme proposta da CONTRATADA, incluindo:

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quantidade	Valor unit	Valor total
1	AGENDA 2018 TILIBRA NAPOLI ESPIRAL	unid.	20	13,90	278,00
2	AGENDA 2018 TILIBRA NAPOLI COSTURADA	unid.	20	13,90	278,00
3	APARELHO TELEFÔNICO FIXO C/ FIO INTELBRAS	unid.	10	41,90	419,00
4	APONTADOR ***SIMPLES***	unid.	30	0,10	3,00
5	APONTADOR C/DEPOSITO CRISTAL	unid.	10	0,60	6,00
6	ARQUIVO MORTO PAPELAO 24,5X14X37	unid.	100	1,48	148,00
7	BATERIA 2032 CONTROLE	PC	5	1,20	6,00

8	BIBLIOCANTO C/2	PC	10	18,60	186,00
9	BLOCO ADESIVO *38X50* AMARELO PCT/4	unid.	10	2,85	28,50
10	BLOCO FLIPSHARP	unid.	5	31,89	159,45
11	BOBINA CALCULADORA 57MM BRANCA	unid.	4	1,21	4,84
12	BORRACHA C/CAPA	unid.	20	0,40	8,00
13	CADERNO CD 96 FLS ESP PEQ PAISAGEM PANAMERICANA	unid.	20	4,40	88,00
14	CADERNO 15x1	unid.	5	17,8	89,00
15	CALCULADORA CIENTIFICA FX-82MS - 240 FUNCOES CASIO	unid.	5	54,40	272,00
16	CANETA CD/RETRO PROJETOR PILOT 1.0 PRETO/AZUL/VERDE	unid.	10	4,50	45,00
17	CANETA COMPACTOR CRISTAL VERMELHA /AZUL / PRETA	unid.	1.100	0,46	506,00
18	CANETA LUMICOLOR BRW AMARELA/ROSA/VERDE/AZUL	unid.	50	1,21	60,50
19	CANETA PARA FLIPSHARP AZUL/PRETO/VERDE/VERMELHO	unid.	20	1,00	20,00
20	CAPA ENCADERNAR A4 PRETA * CONTRA CAPA* C/100	unid.	1	31,00	31,00
21	CAVALETE FLIP-SHART DURAPLAC BR.1,80M	unid.	1	85,00	85,00
22	CD-R 700MB	unid.	20	1,30	26,00
23	CLIPS 3 500G	CX	5	6,90	34,50
24	CLIPS 3/0 500G	CX	5	6,90	34,50
25	CLIPS 8/0 500G	CX	1	6,90	6,90
26	COLA BASTAO **9GR	unid.	20	0,95	19,00
27	PLASTICO RAFIA ROLO	rolo	1	18,00	18,00
28	CORRETIVO LIQUIDO ATIMA RADEX 18ML	unid.	20	1,90	38,00
29	DVD-R 4,5GB	unid.	20	1,45	29,00
30	ELASTICO DINHEIRO ** 100G. PEQ ** PREMIER	pacote	1	2,78	2,78
31	ESPIRAL 12 MM 70 FOLHAS C/100	unid.	1	18,90	18,90
32	ESPIRAL 25 MM 160 FOLHAS C/48	unid.	1	28,00	28,00
33	ESPIRAL 33 MM 250 FOLHAS C/27	unid.	1	28,00	28,00
34	ESPIRAL 7 MM 30 FOLHAS C/100	unid.	1	9,00	9,00
35	ESPIRAL 9 MM 50 FOLHAS C/100	unid.	1	16,90	16,90
36	ESTILETE LARGO MASTERPRINT	unid.	10	1,40	14,00
37	ETIQUETA CA4356/4041 C/33 63,5X25,4 COLACRIL 100FLS	CX	1	29,80	29,80
38	ETIQUETA CA4363/4073 C/14 99,1X38,1 COLACRIL 100FLS	CX	1	29,80	29,80
39	ETIQUETA CA4364/5179 C/12 63,5X72 COLACRIL 100FLS	CX	1	29,80	29,80
40	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA CARBRINK	PC	1	0,70	0,70
41	FITA CREPE BRANCA 50X50 EUROCEL	PC	20	7,15	143,00
42	FITA DPF 3M 12MMX20MT TRANSP VERDE VHB	PC	4	45,28	181,12
43	FITA DUREX 12X40 GRANDE	PC	10	0,86	8,60
44	FITA DUREX 12X33 PEQUENA	PC	5	0,65	3,25
45	FITA PVC TRANSP. 48X100 - cellux	PC	10	3,89	38,90
46	FITA PVC TRANSP. 48X50 - cellux	CX	5	2,43	12,15
47	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO PAUTADO C/400	CX	1	52,00	52,00
48	GRAFITE 0.5	estojo	5	0,43	2,15
49	GRAFITE 0.7	estojo	5	0,43	2,15
50	GRAMPEADOR MÉDIO P/20 FOLHAS	unid.	10	12,40	124,00
51	GRAMPEADOR MÉDIO P/25 FOLHAS	unid.	5	14,40	72,00
52	GRAMPO BRW 26/6 COBREADO/GALVANIZADO CX/5000	CX	5	2,95	14,75
53	GRAMPO U PCT/50 DELLO	pct	10	11,21	112,10
54	LAPIS VERDE BIC C/BORRACHA EVOLUTION HB N.2	unid.	20	0,40	8,00
55	LAPISEIRA 0.5 CIS	unid.	10	2,90	29,00
56	LAPISEIRA 0.7 CIS	unid.	10	2,90	29,00
57	MOLHA DEDO	unid.	10	1,90	19,00

58	PAPEL A4 180GR. ** PAUTA BRANCA ** C/50	CX	3	7,50	22,50
59	PAPEL A4 75GR BRANCO C/500	RSM	200	14,00	2800,00
60	PAPEL COUCHE LASER 180GR A4 C/100FLS	CX	2	29,15	58,30
61	PAPEL GLOSSY FOTO 180GR A4 C/50FLS	CX	3	34,00	102,00
62	PAPELEIRA *WALEU* 2A FIXA FUME	unid.	5	27,75	138,75
63	PAPELEIRA *WALEU* 3A FIXA FUME	unid.	5	35,10	175,50
64	PAPELEIRA *WALEU* 3A MOVEL FUME	unid.	8	35,10	280,80
65	PASTA ABA POLIPROP. 20MM – AZUL	unid.	20	2,20	44,00
66	PASTA ABA POLIPROP. 20MM – FUME	unid.	20	2,20	44,00
67	PASTA AZ LOMBO LARGO	unid.	30	8,99	269,70
68	PASTA BRASIL PRETA	unid.	10	1,35	13,50
69	PASTA CANALETA FUME/TRANSPARENTE	unid.	10	2,20	22,00
70	PASTA CATALOGO PERCALUX C/50 DAC	unid.	1	28,88	28,88
71	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA	unid.	20	4,54	90,80
72	PASTA L CRISTAL C/10	unid.	30	7,50	225,00
73	PASTA SUSPENSA KRAFT	unid.	50	1,15	57,50
74	PENDRIVE 8GB	unid.	5	25,60	128,00
75	PERFURADOR 08 FLS	unid.	5	9,80	49,00
76	PERFURADOR 20 FLS	unid.	2	15,98	31,96
77	PILHA ALCALINA AA C/4	pct	20	5,60	112,00
78	PILHA ALCALINA AAA C/4	pct	50	5,60	280,00
79	PINCEL CHATO N.20	unid.	2	4,24	8,48
80	PINCEL QUADRO BRANCO * WBM-7 * PRETO PILOT	unid.	20	6,87	137,40
81	PINCEL QUADRO BRANCO * WBM-7 * VERMELHO PILOT	unid.	20	6,87	137,40
82	PLASTICO TRANSP C/TAMPA E ILHOS	unid.	100	2,25	225,00
83	PORTA CANETA DUPLO *FUME 3030.I *DELLO	unid.	10	7,70	77,00
84	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM C/12	unid.	1	4,80	4,80
85	REGUA ***DELLO*** 30CM ACRILICO CRISTAL	unid.	10	1,20	12,00
86	REGUA 30CM BRANCA	unid.	2	0,80	1,60
87	ROMEU E JULIETA C/50	par	5	7,73	38,65
88	TESOURA BRW 16CM	unid.	3	3,20	9,60
89	TESOURA ESCOLAR TRAMONTIA	unid.	5	1,90	9,50
90	TNT cor branca com 50m	rolo	8	72,50	580,00
TOTAL					10.201,66

Este contrato vincula-se ao resultado da autorização para compras e serviços – Processo nº 03/2018, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo e regime de execução:

O início do fornecimento dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, devendo se concluir durante o exercício financeiro.

O CONTRATADO também se responsabilizará pela troca do produto se dentro de 08 (oito) dias úteis da compra/contratação, for constatado defeito/vicio de fabricação.

Ocorrendo defeito ou vicio nos produtos, constatado ou reclamado após os primeiros 08 (oito) dias úteis da entrega, e até o final da garantia, o mesmo deverá ser substituído pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, não sendo o vício/defeito sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pode o CONTRATANTE exigir, alternativamente a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso ou a restituição imediata da quantia paga.

Os quantitativos previstos no objeto deste Contrato são estimativos para o exercício, sendo que o fornecimento se dará em parcelas, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, sem garantia de execução integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da garantia dos produtos

O prazo de garantia dos produtos será de, no mínimo, três meses, contado (s) do seu recebimento.

Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e das Condições de Pagamento:

O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais, civis e administrativos, será de R$ 10.201,66 (dez mil duzentos e um reais e sessenta e seis), de conformidade com a proposta da CONTRATADA e da previsão de despesa previamente autorizada.

O pagamento será efetuado em conformidade com o fornecimento do objeto, pagáveis em faturamento de 28 (vinte e oito) dias direto, após emissão de Nota Fiscal e regular liquidação da despesa, mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, com as retenções na fonte, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos para Atender as Despesas:

As despesas decorrentes deste instrumento têm previsão de custeio no Plano Anual de Aplicação da CONTRATANTE, aprovado por sua Assembleia Geral para o exercício de 2018, com recursos ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – Do Direito de Fiscalização:

A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

Fica delegado atribuição ao empregado da CONTRATANTE, Sra. BEATRIZ PADILHA – Auxiliar Administrativo - para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle de qualidade no atendimento do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Fundamento Legal:

A presente contratação funda-se no Código Civil, CDC e na Resolução AMMVI nº 12/16, e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade da CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas e/ou decorrentes deste contrato, a CONTRATADA também se responsabiliza:

I - A repor, a suas expensas, todo e qualquer quantidade de produto entregue em desconformidade com este contrato, bem como pela cobertura de garantia durante o prazo estabelecido;

II – A cumprir com as exigências legais para transporte e fornecimento do produto, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, fretes, licenciamento, etc.;

III – Exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA NONA – Da Rescisão e das Penalidades:

O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie quando:

a) Ocorrer descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista neste instrumento;

b) A CONTRATADA transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos fornecimentos objeto do presente Instrumento, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

c) Ocorrer a dissolução ou liquidação ou ter sido decretado à falência da CONTRATADA, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial.

Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

Convindo às Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

Quaisquer que sejam as hipóteses de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Blumenau/SC, 15 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
José Rafael Correa	Marcos Roberto Franzoi
Secretário Executivo	Administrador

Testemunhas:

Nome: Valdete Korz Marques	Nome: Nair Teodoro Machado Mello
CPF: 546.983.919-20	CPF: 025.518.749-12

CONTRATO N° 04/2018 - PALESTRA MARIANA

Publicação Nº 1547256

CONTRATO – COMPRAS E CONTRATAÇÕES nº 04/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo;

CONTRATADA: MARIANA DE OLIVEIRA GIANIAKI, técnica em Gestão Ambiental, pessoa física, inscrita no CPF: 226.310.168-31, residente e domiciliada na Rua Foz do Jutaí, 45, V. Agua Funda. São Paulo/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria para ministrar exposição sobre "Mobilização pela realização dos Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e experiências em andamento", em capacitação de agentes públicos a ser realizado no endereço da CONTRATANTE no dia 06 do mês de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATANTE pagará a importância máxima de R$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais) que consiste no reembolso dos valores das despesas custeadas pela CONTRATADA com aéreo, alimentação, transporte terrestre em São Bernardo do Campo e hospedagem em Blumenau valor este que será depositado no Banco: Bradesco; Agência 3504-1; Conta: 4950-6 de titularidade da CONTRATANTE.

2.1.1 – Ocorrendo despesas que ultrapassassem o montante estipulado acima, a CONTRATANTE, após prestação de contas, poderá incluir tais despesas no reembolso da CONTRATADA.

2.2 - O pagamento será depositado pela CONTRATANTE cinco dias após entrega das notas fiscais e/ou recibos de custeio das despesas realizadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – O reembolso dos valores estão condicionados ao objeto e serão prestados por preço global, na modalidade presencial para a carga horária estabelecida, por profissional detentor de capacitação técnica afim com o conteúdo programático do evento, sem prejuízo de interações e orientações posteriores por telefone, e-mail, etc.

3.2 - Para a eficiente consecução dos serviços, a CONTRATADA deverá programar previamente os materiais e equipamentos que se fizerem necessários para o evento.

3.3 - Fica também ao encargo da CONTRATADA, prestar assessoria no atendimento das dúvidas dos agentes municipais, inclusive reportando aos titulares da CONTRATANTE, diretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato, as eventuais ocorrências e dificuldades encontradas na prestação dos serviços, oferecendo subsídios para melhoria destes.

3.4 – A CONTRATANTE, a seu critério, poderá excluir ou modificar as atividades previstas e descritas no objeto, como também, incluir

novas que venham a contribuir para o melhor atendimento dos serviços, desde que compatibilizadas com a carga horária contratada para os serviços.

3.5. - Fica delegado atribuição a empregada da CONTRATANTE, Sra. SIMONE GOMES, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento o qual será também, responsável pelo recebimento dos serviços, avaliação e aceite.

3.6 - A CONTRATANTE não será responsável por eventual prejuízo sofrido e/ou causado pela CONTRATADA em decorrência deste contrato, bem como não terá qualquer responsabilidade por eventuais encargos fiscais, trabalhistas, civis e/ou sociais relacionados com a execução do objeto contratual pela CONTRATADA.

3.7 - A CONTRATADA concede à CONTRATANTE os direitos de uso sobre seu nome, imagem e dados biográficos exclusivamente para promoção e divulgação do evento referido na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES:

4.1 – A CONTRATADA, além da prestação de serviços objeto deste contrato com qualidade técnica e suficiência, deverá fornecer pessoal, equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.

4.2 – No caso de qualquer fato emergencial relacionados com os serviços objetos deste contrato a CONTRATADA deverá adotar as providencias necessárias ao pronto atendimento da situação, independentemente do horário que o mesmo venha a ocorrer.

4.3 – Compete, ainda, a CONTRATADA:

I - Resolver dúvidas que permaneçam após o curso no prazo de até uma semana após a sua realização;

II - Responder, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

III - Manter sigilo absoluto das informações da CONTRATANTE processadas pela CONTRATADA e das demais informações geradas na execução dos serviços.

4.4 – Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer por culpa da CONTRATADA serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo estipulado em notificação administrativa, sob pena de multa (clausula sexta).

4.5 – Sem prejuízo do pagamento do valor, nas condições estabelecidas, caberá também à CONTRATANTE:

I - Disponibilizar local em condições de realização do curso, coffee;

II - Disponibilizar datashow e/ou notebook para a reprodução do material didático;

III - Reproduzir o material necessário para o acompanhamento pelos participantes, caso for;

IV - Organizar, sob fiscalização do Instrutor, a lista de presença dos participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 - A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.2 – Fica estabelecido o pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços e/ou no atraso injustificado para a execução das atividades de desenvolvimento no prazo estipulado na clausula sétima e/ou na entrega integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.2 – Este contrato tem vigência da data de sua assinatura até a conclusão do objeto (06/02/2018), podendo ser prorrogado, de comum acordo, mediante termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTENCIA DE VINCULO EMPREGATICIO:

7.1 - Cabe a CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias advindas da relação com seus empregados envolvidos no objeto do presente Termo.

7.2 - A CONTRATANTE se isenta de quaisquer responsabilidades sobre encargos provenientes de relações empregatícias da CONTRATADA.

7.3 - O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo os profissionais da CONTRATADA qualquer dever de subordinação direta aos agentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO:

8.1 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pela CONTRATADA, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.

CLAUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

9.1 - A presente contratação fundamenta-se no artigo 6º, X, da Resolução AMMVI nº 12/06, e alterações posteriores, bem como nas disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras normas especificas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 - O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie quando esta:

I - Descumprir das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na cláusula sexta deste instrumento;

II - Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

10.2 - Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

10.3 - Convindo as Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presente.

Blumenau (SC), 01 de fevereiro de 2018.

JOSE RAFAEL CORREA CONTRATANTE	MARIANA DE OLIVEIRA GIANIAKI CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Richard Buchinski CPF: 920.699.089-68	Nome: Patricia Scaburri CPF: 081.500.059-60

CONTRATO N° 05/2018 - PALESTRA RICARDO

Publicação Nº 1547261

CONTRATO – COMPRAS E CONTRATAÇÕES nº 05/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo;

CONTRATADO: RICARDO RIBEIRO HAPONIUK, Oceanógrafo, pessoa física, inscrito no CPF: 038.087.879-88, residente e domiciliada na Rua LINDOIA, 328 ITAPEMA DO NORTE, ITAPOA/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria para ministrar exposição sobre "Processo de elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica do Município de Itapoá/SC e o Fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal", em capacitação de agentes públicos a ser realizado no endereço do CONTRATANTE no dia 06 do mês de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATANTE pagará a importância máxima de R$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais) que consiste no reembolso dos valores das despesas custeadas pelo CONTRATADO com combustível, alimentação e hospedagem em Blumenau valor este que será depositado no Banco: SICRED; Agencia: 2602; Conta Corrente: 42183-9 de titularidade do CONTRATADO.

2.1.1 – Ocorrendo despesas que ultrapassassem o montante estipulado acima, a CONTRATANTE analisará a prestação de contas podendo incluir tais despesas no reembolso do CONTRATADO.

2.2 - O pagamento será depositado pela CONTRATANTE cinco dias após entrega das notas fiscais e/ou recibos de custeio das despesas realizadas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – O reembolso dos valores estão condicionados ao objeto e serão prestados por preço global, na modalidade presencial para a carga horária estabelecida, por profissional detentor de capacitação técnica afim com o conteúdo programático do evento, sem prejuízo de interações e orientações posteriores por telefone, e-mail, etc.

3.2 - Para a eficiente consecução dos serviços, o CONTRATADO deverá programar previamente os materiais e equipamentos que se fizerem necessários para o evento.

3.3 - Fica também ao encargo do CONTRATADO, prestar assessoria no atendimento das dúvidas dos agentes municipais, inclusive reportando aos titulares da CONTRATANTE, diretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato, as eventuais ocorrências e dificuldades encontradas na prestação dos serviços, oferecendo subsídios para melhoria destes.

3.4 – A CONTRATANTE, a seu critério, poderá excluir ou modificar as atividades previstas e descritas no objeto, como também, incluir novas que venham a contribuir para o melhor atendimento dos serviços, desde que compatibilizadas com a carga horária contratada para os serviços.

3.5. - Fica delegado atribuição a empregada da CONTRATANTE, Sra. SIMONE GOMES, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento o qual será também, responsável pelo recebimento dos serviços, avaliação e aceite.

3.6 - A CONTRATANTE não será responsável por eventual prejuízo sofrido e/ou causado pelo CONTRATADO em decorrência deste contrato, bem como não terá qualquer responsabilidade por eventuais encargos fiscais, trabalhistas, civis e/ou sociais relacionados com a execução do objeto contratual pelo CONTRATADO.

3.7 - O CONTRATADO concede à CONTRATANTE os direitos de uso sobre seu nome, imagem e dados biográficos exclusivamente para promoção e divulgação do evento referido na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES:

4.1 – O CONTRATADO, além da prestação de serviços objeto deste contrato com qualidade técnica e suficiência, deverá fornecer pessoal, equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.

4.2 – No caso de qualquer fato emergencial relacionados com os serviços objetos deste contrato o CONTRATADO deverá adotar as providencias necessárias ao pronto atendimento da situação, independentemente do horário que o mesmo venha a ocorrer.

4.3 – Compete, ainda, ao CONTRATADO:

I - Resolver dúvidas que permaneçam após o curso no prazo de até uma semana após a sua realização;

II - Responder, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

III - Manter sigilo absoluto das informações da CONTRATANTE processadas pelo CONTRATADO e das demais informações geradas na execução dos serviços.

4.4 – Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer por culpa do CONTRATADO serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo estipulado em notificação administrativa, sob pena de multa (clausula sexta).

4.5 – Sem prejuízo do pagamento do valor, nas condições estabelecidas, caberá também à CONTRATANTE:

I - Disponibilizar local em condições de realização do curso, coffee;

II - Disponibilizar datashow e/ou notebook para a reprodução do material didático;

III - Reproduzir o material necessário para o acompanhamento pelos participantes, caso for;

IV - Organizar, sob fiscalização do Instrutor, a lista de presença dos participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 - A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.2 – Fica estabelecido o pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços e/ou no atraso injustificado para a execução das atividades de desenvolvimento no prazo estipulado na clausula sétima e/ou na entrega integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.2 – Este contrato tem vigência da data de sua assinatura até a conclusão do objeto (06/02/2018), podendo ser prorrogado, de comum acordo, mediante termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTENCIA DE VINCULO EMPREGATICIO:

7.1 - Cabe ao CONTRATADO assumir, de forma exclusiva, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias advindas da relação com seus empregados envolvidos no objeto do presente Termo.

7.2 - A CONTRATANTE se isenta de quaisquer responsabilidades sobre encargos provenientes de relações empregatícias do CONTRATADO.

7.3 - O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo o CONTRATADO qualquer dever de subordinação direta aos agentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO:

8.1 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pelo CONTRATADO, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.

CLAUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

9.1 - A presente contratação fundamenta-se no artigo 6º, X, da Resolução AMMVI nº 12/06, e alterações posteriores, bem como nas disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras normas especificas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 - O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que o CONTRATADO tenha direito à indenização de qualquer espécie quando esta:

I - Descumprir das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na cláusula sexta deste instrumento;

II - Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

10.2 - Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

10.3 - Convindo as Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presente.

Blumenau (SC), 02 de fevereiro de 2018.

JOSE RAFAEL CORREA CONTRATANTE	RICARDO RIBEIRO HAPONIUK CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Richard Buchinski CPF: 920.699.089-68	Nome: Patricia Scaburri CPF: 081.500.059-60

CONTRATO N° 07/2018 - 3GEO

Publicação Nº 1547264

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: 3GEO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.577.202/0001-42, com sede na Rua Timbó, nº 301, bairro Centro, na cidade de Blumenau - SC, neste ato representada por Cássio Rogério Eskelsen – CPF nº 737.329.409-00, doravante designada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria para a elaboração do Diagnóstico Socioambiental nas Áreas de Preservação Permanente (APPs) de matas ciliares ao longo dos cursos d'águas das áreas urbanizadas, além de todo o mapeamento e discussões necessárias para o desenvolvimento do mesmo, abrangendo os municípios: Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó. Inclui-se a compatibilização, organização e elaboração do mapeamento dos equipamentos de infraestrutura urbana, assim como a delimitação poligonal da Área Urbana Consolidada (AUC), dentro do perímetro urbano e a aplicação da AUC às Áreas de Preservação Permanentes (APP) de corpos hídricos, a ser realizado no endereço da CONTRATANTE e/ou nos Municípios associados.

1.2 - Sem prejuízo do objeto estabelecido no item 1.1, a CONTRATADA também poderá prestar seus serviços técnicos, a pedido da CONTRATANTE, para assessorar ao demais projetos da entidade na área de Meio Ambiente e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados semanalmente na sede da CONTRATANTE ou de qualquer entidade indicada pela mesma, inclusive de seus Municípios associados, ficando a CONTRATADA à disposição por 16 (dezesseis) horas semanais, ou o tempo necessário à resolução de eventuais problemas referentes aos serviços previstos neste instrumento.

2.2 - Fica estabelecido o limite de 2.000 (duas mil) horas para execução deste contrato, durante seu prazo de vigência.

2.3 – Eventuais deslocamentos dos profissionais da CONTRATADA entre a sede da CONTRATANTE e de seus municípios associados ficará a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – Para a eficiente consecução dos serviços, os profissionais da empresa CONTRATADA deverão realizar as atividades de levantamento, análise, modelagem de dados, administração das tabelas de dados, especificação, implementação, testes, implantação, capacitação, documentação, etc.

3.2 - O início da prestação dos serviços dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

3.3 - A CONTRATADA deverá inserir no diagnóstico em questão, as modificações pertinentes estabelecidas pelo Grupo Especial de Trabalho da CONTRATANTE, bem como inserir e atualizar informações sobre a elaboração do Diagnóstico Socioambiental nas Áreas de Preservação Permanente (APPs) referente a Municípios associados, no banco de dados da AMMVI. Fica também ao encargo da CONTRATADA, prestar assessoria no atendimento das dúvidas dos agentes municipais, inclusive reportando aos titulares dos setores da CONTRATANTE, diretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato, as eventuais ocorrências e dificuldades encontradas na prestação dos serviços, oferecendo subsídios para melhoria destes.

3.4 – O CONTRATANTE deverá fornecer a base cartográfica para execução do objeto contratado.

3.5 – O CONTRATANTE, a seu critério, poderá excluir ou modificar as atividades previstas e descritas no objeto, como também, incluir novas que venham a contribuir para o melhor atendimento dos serviços, desde que compatibilizadas com a carga horária contratada para os serviços.

3.6 – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo departamento de Assessoria de Saneamento e Meio Ambiente da CONTRATANTE, a qual será também, responsáveis pelo recebimento dos serviços, avaliação e aceite.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FUNCIONAMENTO

4.1 - O objeto do Contrato será recebido:

I – provisoriamente, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II – definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

4.2 - Serão rejeitados no recebimento, o Diagnóstico com especificações diferentes das informadas na PROPOSTA e no cronograma que será definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 - Fica delegado atribuição aos empregados da CONTRATANTE, Sra. SIMONE GOMES, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

4.5 - A CONTRATANTE não será responsável por eventual prejuízo sofrido e/ou causado pelos profissionais da CONTRATADA em decorrência deste contrato, bem como não terá qualquer responsabilidade por eventuais encargos fiscais, trabalhistas, civis e/ou sociais relacionados com a execução do objeto contratual pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para o desenvolvimento do objeto, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora de serviço, observado o limite fixado no item 2.2 deste Contrato, de forma a representar o valor global de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para contratação.

5.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês seguinte ao de referência dos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhado de relatório de horas, devidamente conferido e aprovado na forma do item 3.6 deste contrato.

5.2.1 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

5.2.2 – A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação dos recolhimentos regulares dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual para liberação dos pagamentos, não caracterizando mora o eventual atraso de pagamento por causa do não atendimento (comprovação) por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

6.1 – A CONTRATADA, além da prestação de serviços objeto deste contrato com qualidade técnica e suficiência, deverá fornecer pessoal, equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.

6.2 – No caso de qualquer fato emergencial relacionados com os serviços objetos deste contrato a CONTRATADA deverá adotar as providencias necessárias ao pronto atendimento da situação, independentemente do horário que o mesmo venha a ocorrer.

6.3 – Compete, ainda, a CONTRATADA:

I - Assessorar e/ou disponibilizar informações relativas aos serviços, por meio de endereço eletrônico simone@ammvi.org.br ou por telefone, conforme as necessidades da CONTRATANTE;

II - Apresentar relatórios administrativos, quando solicitado, decorrentes dos serviços prestados;

III – executar os serviços com presteza, pontualidade, qualidade, eficiência, de forma a atender integralmente aos objetivos esperados, devendo corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira responsabilidade, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer incorreções derivadas de execução inadequada;

IV - responder, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

V – manter sigilo absoluto das informações processadas e das demais informações geradas na execução dos serviços.

6.4 – Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa da CONTRATADA, sob pena de multa (clausula sétima).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.2 – Fica estabelecido o pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços e/ou no atraso injustificado para a execução das atividades de desenvolvimento no prazo estipulado na clausula oitava e/ou na entrega integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 - Imediatamente após a assinatura do termo de Contrato, a CONTRATADA deverá dar início aos serviços. O prazo máximo para que o Diagnóstico esteja totalmente finalizado, plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados disponíveis, além de todos os servidores usuários do sistema treinados e/ou capacitados, não poderá ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante justificativa a ser avaliada pela CONTRATANTE.

8.2 – Este contrato tem vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, de comum acordo, mediante termo.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTENCIA DE VINCULO EMPREGATICIO:

9.1 - Cabe a CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias advindas da relação com seus empregados envolvidos no objeto do presente Termo.

9.2 - A CONTRATANTE se isenta de quaisquer responsabilidades sobre encargos provenientes de relações empregatícias da CONTRATADA.

9.3 - A CONTRATANTE não indica ou direciona a contratação de pessoas para prestar os serviços inerentes ao objeto deste instrumento e não pratica quaisquer atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

9.4 - O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo os profissionais da CONTRATADA qualquer dever de subordinação direta aos agentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO:

10.1 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pela CONTRATADA, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.

10.2 - A CONTRATADA responderá por eventuais prejuízos causados ao patrimônio e aos bens da CONTRATANTE, inclusive daqueles colocados à disposição para o atendimento dos serviços de que trata este contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

11.1 - A presente contratação fundamenta-se no Artigo 7, II da Resolução 12/2016 de 08 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, bem como nas disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras normas especificas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 - O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie quando esta:

I - Descumprir das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na cláusula sétima deste instrumento;

II - Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

III – Sofrer dissolução ou liquidação ou ter sido decretado sua falência, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial.

12.2 - Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

12.3 - Convindo as Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga

prejuízo à CONTRATANTE.

12.4 - Quaisquer que seja a hipótese de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

12.5 - Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

13.1 - Os direitos à propriedade intelectual pertinente ao presente Instrumento de Contrato observarão a legislação específica (Lei Federal n° 9610/1998).

13.2 - Os sistemas, estudos, projetos, relatórios e demais trabalhos e informações desenvolvidas pela CONTRATADA, ainda que inacabados, serão integralmente de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional, aplicável a Lei Federal n° 9609/1998 e Lei Federal n° 9610/1998, renunciando a CONTRATADA, de maneira irrevogável e irretratável, a todos e quaisquer direitos sobre os mesmos.

13.3 - A CONTRATADA se compromete, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei 8666/93, repassar para a CONTRATANTE e/ou para outra entidade por esta indicada, todo o conhecimento e técnicas utilizados na execução dos serviços.

13.4 - A CONTRATADA se compromete, ainda, a promover transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, se necessário, capacitando técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA:

14.1 - Os produtos e serviços decorrentes da presente contratação deverão ter garantia de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do aceite definitivo do objeto a que se refere, dentro dos quais a CONTRATADA corrigira os defeitos identificados sem custos para a CONTRATANTE.

14.2 - Caso a conclusão dos serviços ocorram antes do termino de vigência do contrato, o prazo de garantia de 180 (cento e oitenta) dias será contado a partir da data de termino do contrato.

14.3 - São considerados defeitos as implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do sistema e as falhas ou funcionamentos irregulares identificados na operação normal do produto.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 - As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presente.

Blumenau (SC), 12 de fevereiro de 2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN CONTRATANTE	CÁSSIO ROGÉRIO ESKELSEN CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Richard Buchinski CPF:920.699.089-68	Nome: Carla Simone Tomaselli CPF: 003.538.629-08

CONTRATO N° 09/2018 - BOHN & PASSATI ADVOGADOS

Publicação Nº 1547265

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: BOHN & PESSATI ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.166.697/0001-69, com sede na Rua Silvano J. Baptista, nº 900, sala 01, bairro Gaspar Mirim, na cidade de Gaspar – SC, neste ato representada por Noemia Bohn – CPF nº

493.333.729-20, doravante designada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outro a CONTRATADA, convencionam e contratam o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de serviços de consultoria para elaboração do conteúdo mínimo do Diagnóstico Socioambiental descritivo de todos os municípios da AMMVI e de consultoria para elaboração dos Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, principalmente no que se refere a minuta de projeto de lei municipal relativa à implementação desses planos e, ainda, participação nas reuniões e discussões necessárias para o desenvolvimento do mesmo, a ser realizado no endereço do CONTRATANTE, ou nos municípios associados conforme necessidade.

§ 1º Sem prejuízo do objeto estabelecido no caput deste item, a Contratada também poderá prestar assessoria técnica individual para auxiliar na execução de projetos vinculados à área de saneamento e meio ambiente da Associação de Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI) a pedido do Contratante.

1.2 – O profissional da CONTRATADA prestará serviços na sede da CONTRATANTE e/ou dos seus Municípios associados, sem qualquer subordinação a esta, nas terças-feiras, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no período de 01 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018, limitadas estas a 384 (trezentos e oitenta e quatro) horas contratadas podendo ser alterado, de comum acordo, mediante termo.

1.3 - O objeto deste contrato desenvolvido pelo Contratado, ainda que inacabados, serão integralmente de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional Lei Federal n° 9609/1998 e Lei Federal n° 9610/1998, renunciando a Contratada, de maneira irrevogável e irretratável, a todos e quaisquer direitos sobre os mesmos.

1.4 - Este contrato vincula-se a proposta encaminhada pela CONTRATADA e ao resultado da autorização para compras e serviços – Processo nº 09/2018, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se:
a. Contatar as entidades intervenientes nas ações a serem empreendidas para o planejamento das atividades;
b. Apresentar Plano de Trabalho e Cronograma das atividades ao Secretário Executivo da CONTRATANTE, incluindo os métodos a serem adotados;
c. Apresentar, nos relatórios elaborados, as atas e listas de presença de participação nas reuniões e eventos com os respectivos registros fotográficos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E PRAZO DE PAGAMENTO:

3.1 - Em remuneração aos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor acordado em R$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora de trabalho, com pagamento mensal até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e liquidação da despesa.

3.2 - O valor global deste instrumento corresponde a R$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais), para integral execução do objeto contratado podendo ser alterado, de comum acordo, mediante termo.

3.3 – Eventuais deslocamentos do profissional da CONTRATADA entre a sede da CONTRATANTE e de seus municípios associados ficará a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O valor mensal correspondente aos serviços prestados, devidamente aferidos e aprovados, deverá ser depositado pela CONTRATANTE em conta corrente da CONTRATADA.

4.2 - A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores previstos na Cláusula terceira deste contrato, bem como as eventuais despesas que forem necessárias para o deslocamento do profissional da CONTRATADA para fora de Blumenau, caso assim requerido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 - A presente contratação fundamenta-se no artigo 7º, II, da Resolução AMMVI nº 12/06, e alterações posteriores, bem como nas disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras normas especificas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE para fins de rescisão e/ou alteração deste instrumento.

6.2 - Em caso de rescisão do presente contrato antecipadamente, será devido o pagamento das horas de serviços já realizados pela CONTRATADA, conforme valor hora fixado neste instrumento.

6.3 – Não haverá nenhum grau de subordinação ou vínculo trabalhista entre o profissional da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

7.2 - Delegado atribuição ao empregado da CONTRATANTE, Sra. SIMONE GOMES, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA:

8.1 - Os produtos e serviços decorrentes da presente contratação deverão ter garantia de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do aceite definitivo do objeto a que se refere, dentro dos quais a CONTRATADA corrigira os defeitos identificados sem custos para a CONTRATANTE.

8.2 - Caso a conclusão dos serviços ocorram antes do termino de vigência do contrato, o prazo de garantia de 180 (cento e oitenta) dias será contado a partir da data de termino do contrato.

8.3 - São considerados defeitos as implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do sistema e as falhas ou funcionamentos irregulares identificados na operação normal do produto.

CLASULUA NONA – Dos Recursos para Atender as Despesas:

9.1 - As despesas decorrentes deste instrumento têm previsão de custeio no Plano Anual de Aplicação da CONTRATANTE, aprovado por sua Assembleia Geral para o exercício de 2018, com recursos ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer dúvida e/ou ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Blumenau/SC, 20 de fevereiro de 2018.

JEAN MICHEL GRUNDMANN NOEMIA BOHN
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: José Rafael Correa Nome: Richard Buchinski
CPF: 601.985.409-49 CPF: 920.699.089-68

AMURES

RESOLUÇÃO Nº. 01/2018

Publicação Nº 1547427

RESOLUÇÃO Nº. 01/2018
Concede Revisão Geral Anual aos funcionários da Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES, e dá outras providências.

ANTONIO ZILLI, Presidente da Associação dos Municípios da Região Serrana -AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual a todos os funcionários da AMURES, em percentual correspondente a 2,07% (dois inteiros e sete décimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado dos meses de janeiro de 2017 a dezembro de 2017.

Art. 2º - A revisão será paga em parcela única, com vigência a partir da competência de abril de 2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução financeira da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução deverá ser homologada pela Assembleia Geral do CIS/AMURES, conforme dispõe a Cláusula Quadragésima Terceira do Contrato de Consórcio Público.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de abril de 2018, após a devida publicação oficial.

Lages, 29 de janeiro de 2018.
ANTONIO ZILLI
Prefeito de Urubici
Presidente da AMURES

RESOLUÇÃO Nº. 02/2018

Publicação Nº 1547424

RESOLUÇÃO Nº. 02 de 2018

Regulamenta o pagamento de horas-extras por meio de créditos de compensação – Banco de Horas, no âmbito da Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES, e dá outras providências.

ANTONIO ZILLI, Presidente da Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, CONSIDERANDO:

a) a natureza jurídica da AMURES, constituída sob a forma de associação civil, pessoa jurídica de direito privado, nos termos dos artigos 53 e seguintes do Código Civil;

b) a aplicação da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT aos empregados da AMURES, nos termos do art. 1°, parágrafo único, da Consolidação do Regulamento de Pessoal da AMURES;

c) o disposto no Art. 59, §2°, §3°, §5° e §6°, da CLT.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a possibilidade de pagamento de horas-extras por meio de créditos de compensação – Banco de Horas, no âmbito da Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES, visando à compensação de carga horária, que seguirá o disposto na presente Resolução.
Art. 2º - O banco de horas consiste no registro individualizado de saldo de horas e minutos trabalhados pelo servidor além de sua jornada de trabalho.
§ 1º O banco de horas poderá ser pactuado por acordo individual tácito, quando a compensação ocorrer no mesmo mês ou escrito quando a compensação ocorrer no período máximo de 6 (seis) meses.
§ 2° Os lançamentos dos saldos no banco de horas serão feitos por mês, com base nos correspondentes registros diários de frequência do trabalhador ou no formulário de horas-extras, devidamente, autorizado pelo Secretário Executivo.
§ 3º O saldo de horas e minutos passíveis de serem lançados no banco de horas a cada mês será feito por meio do somatório das horas trabalhadas além do expediente diário regulamentar ao longo do mês, devidamente autorizadas.
§ 4º O saldo apurado no parágrafo anterior será considerado como horas-crédito.
Art. 3º - A adoção do banco de horas pelo órgão não exime o servidor da observância dos deveres de assiduidade e pontualidade, devendo ser cumpridos horários de chegada e saída determinados.
Art. 4º - O empregado poderá acumular no banco de horas o quantitativo máximo de 24 (vinte e quatro) horas-crédito mensais e 48 (quarenta e oito) horas-crédito no total acumulado, mediante autorização do Secretário Executivo.
§ 1º Excepcionalmente, poderá ser ultrapassado o limite máximo de horas-crédito estabelecido no caput mediante autorização do Diretor Executivo
§ 2º As horas excedentes trabalhadas, nos termos deste artigo, não ensejarão o pagamento do adicional por serviço extraordinário.
Art. 5º - As horas-crédito expirar-se-ão da seguinte forma:
I – as excedentes, realizadas de janeiro a junho, até 19 de dezembro do exercício subsequente; e
II – as excedentes, realizadas de julho a dezembro, até o final de junho do segundo exercício subsequente.
Parágrafo único. É vedada a conversão em pecúnia do saldo não compensado.
Art. 6º - A realização de qualquer serviço em horário que exceda a jornada de trabalho, sem a devida autorização, não será computada para fins de banco de horas.
Art. 7° - A compensação das horas extras deverá ser feita durante a vigência do contrato, ou seja, na hipótese de rescisão de contrato (de qualquer natureza), sem que tenha havido a compensação das horas extras trabalhadas, o empregado tem direito ao recebimento destas horas.

Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 06 de março de 2018.
ANTONIO ZILLI
Prefeito de Urubici
Presidente da AMURES

Consórcios

ARIS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017 SEGURO VEICULO

Publicação Nº 1546645

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017
PARTES: AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ARIS.
Acrescenta a quantia de R$ 664,21, em decorrência da inclusão de 02 (dois) veículos ao contrato primitivo.
O prazo de vigência das apólices de seguro dos veículos da frota da CONTRATANTE, objeto deste Contrato, será das 24:00 (vinte e quatro horas) do dia 08/06/2017 até as 24:00 (vinte e quatro horas) do dia 07/06/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA: 20 de fevereiro de 2018.

CIGA

EDITAL Nº 05/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1547615

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017
EDITAL Nº 05/2018 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Moisés Diersmann, Presidente do CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, em conformidade com o Edital de Abertura Nº 01/2017 e suas alterações, torna público o presente Edital para divulgar o que segue:

1. Lista por Emprego Público/Localidade de Classificação para Homologação dos Candidatos Aprovados em Ordem de Classificação:

Legenda – Emprego Público: Nome, Inscrição, Nota Final, Classificação Localidade
1 - Analista de Sistemas: FRANCIS VAGNER DOS ANJOS FONTOURA, 45601953441-4, 85,00, 1; DENIS EVANGELISTA SANCHES, 45601989638-5, 85,00, 2; QUENIO CESAR MACHADO DOS SANTOS, 45601948580-0, 82,50, 3; BRUNO RENAN GELAKO SANTOS, 45601974189-2, 77,50, 4; CALEBE AUGUSTO DOS SANTOS, 45601951302-1, 77,50, 5; FELIPE DA SILVA PRUSOKOWSKI, 45601992922-0, 77,50, 6; WILLY STADNICK NETO, 45601989461-5, 77,50, 7; RICARDO BRESSAN TASCA, 45601963390-3, 75,00, 8; JEAN MICHEL BALDESSAR, 45601989144-7, 75,00, 9; FELIPE GABRIEL AREND, 45601996019-1, 75,00, 10; JACQUELINE CASTAGNARO, 45601991382-9, 75,00, 11; RODRIGO ROSA, 45601962421-7, 72,50, 12; LAERCIO JOSE KONZEN, 45601976258-8, 72,50, 13; CAMILA PREGIONI BAYMA, 45601993928-6, 72,50, 14; BRUNO TIAGO PAULO, 45601949615-7, 72,50, 15; MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA VILELA, 45601989652-1, 70,00, 16; RAFAEL COUTINHO DE SOUSA, 45601978701-6, 70,00, 17; RICARDO PEREIRA RAMOS, 45601991298-0, 70,00, 18; ANDRÉ LACERDA DA SILVA, 45601986326-6, 70,00, 19; JULIANO MENGUE DREBEL, 45601987688-3, 70,00, 20; DAVI DA SILVA BOGER, 45601984742-9, 70,00, 21; FERNANDO ZIMMERMANN, 45601978558-2, 67,50, 22; CAROLINE DA SILVA, 45601949015-3, 67,50, 23; TIAGO OLIVEIRA DE FARIAS, 45601977342-3, 67,50, 24; FABIO SCHUNIG, 45601994727-8, 67,50, 25; HEMURYEL LENNON LEONEL DA SILVA, 45601948643-5, 67,50, 26; MARCIO YUJI FUJIY, 45601958206-9, 67,50, 27; OTAVIO AUGUSTO MARIANO MENEGUELA, 45601968776-8, 67,50, 28; LUIZ RENATO CONTIN, 45601976699-0, 67,50, 29; EMAR CORRÊA DE BITTENCOURT, 45601982723-0, 65,00, 30; RAFAEL ADRIANI BARZOTTO, 45601949073-2, 65,00, 31; GUSTAVO SANTANA NERY, 45601980164-6, 65,00, 32; ELIANI MARISTELA DA ROSA, 45601990857-4, 65,00, 33; RAFAEL RODRIGUES DE FREITAS, 45601993466-2, 65,00, 34; RAFAEL ROSSI TREMEA, 45601949042-8, 65,00, 35; ANDREI FAGUNDES FONSECA, 45601996200-8, 65,00, 36; TIAGO TEIXEIRA, 45601989926-9, 65,00, 37; LUIZ PAULO SCHLISCHTING, 45601994388-8, 62,50, 38; ROGERIO CARIGNANO NASCIMENTO, 45601994459-0, 62,50, 39; GUILHERME JOSÉ PINTO DA SILVA, 45601969761-6, 62,50, 40; ALESSANDRO ROXO DE MOURA, 45601976958-9, 62,50, 41; DANILO HEROSO DE DEUS PEREIRA, 45601975802-4, 62,50, 42; LUIZ HENRIQUE MARTINS ALVES, 45601996088-9, 62,50, 43; ROBERTO FERREIRA, 45601988275-2, 62,50, 44; ITALO RODRIGO DA SILVA ARRUDA, 45601948400-8, 62,50, 45; ANDERSON LUÍS FURLAN, 45601987884-8, 62,50, 46; MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA, 45601995090-0, 62,50, 47; EDUARDO QUINALHA, 45601992559-5, 62,50, 48; SEBASTIAN REI GOMES DA SILVA, 45601987611-6, 60,00, 49; NAIDION CONCENCIO BROVEDAN, 45601982047-5, 60,00, 50; ANA LÚCIA DA SILVA LEITE BASTO, 45601993506-0, 60,00, 51; RAFAEL GELINSKI, 45601977376-8, 60,00, 52; PAULO EDUARDO NAZEAZENO, 45601947800-0, 60,00, 53; LUCIANO SILVA DA SILVA, 45601987718-3, 60,00, 54; MARTIN STREIBEL, 45601994628-0, 60,00, 55; PATRICK KIEKOV, 45601994458-0, 60,00, 56; JEFERSON MIGUEL THALHEIMER, 45601965562-6, 60,00, 57; JAILSON DA SILVEIRA, 45601948054-0, 60,00, 58; WELTON PATRICK BARAN, 45601995156-5, 60,00, 59; GUILHERME DA SILVEIRA FURTADO, 45601996166-0, 60,00, 60; PABLO VERÇOSA SILVA, 45601996013-1, 60,00, 61; FÁBIO DE ALMEIDA PEREIRA, 45601972353-0, 60,00, 62; MARSHAL PARIZZOTO COLLI, 45601983506-5, 60,00, 63; ERICH COMPARIN, 45601989140-7, 60,00, 64; WILLIAN ALBERTO LAUBER, 45601959860-8, 60,00, 65;
2 - Controlador Interno: HENRIQUE PEREIRA MACHADO, 45602966928-2, 97,50, 1; MARCOS VINICIUS DE CARVALHO, 45602966546-0, 97,50, 2; HENRIQUE SCHMITZ, 45602948082-8, 92,50, 3; EZEQUIEL JOSÉ BARATTER, 45602976818-2, 87,50, 4; PAULO ALEXANDRE PACHALSKI GARCIA NUNES, 45602947723-3, 87,50, 5; JÚLIO CÉSAR BARRETTO COELHO, 45602968667-6, 87,50, 6; CLAUDIA SOUZA DA SILVA, 45602993021-4, 85,00, 7; THUINE LOPES CARDOSO, 45602988953-0, 85,00, 8; CAROLINA SALVÃO VANNI, 45602995411-8,

85,00, 9; GUSTAVO BONIFACIO NASCIMENTO, 45602950416-4, 82,50, 10; MONIQUE ALBERS ARAÚJO, 45602947557-3, 82,50, 11; MARCOS ANTONIO LOPES DOS SANTOS, 45602989343-5, 80,00, 12; ANDRE CORREA PEREIRA, 45602955706-0, 77,50, 13; FERNANDA KUHNEN HERMENEGILDO, 45602992705-2, 77,50, 14; GISELE LETICIA DE BORBA, 45602995687-0, 77,50, 15; DAIANY CRISTINE KALSING BARATTER, 45602976807-4, 75,00, 16; PRISCILA GOMES JOSE, 45602976672-7, 75,00, 17; DANIEL SANTANA, 45602992884-5, 75,00, 18; CAROLINA MOMM, 45602985536-6, 75,00, 19; FABIANE MAFINI ZAMBON, 45602995927-2, 75,00, 20; WILLYAN KAYSER DA ROSA, 45602980555-0, 72,50, 21; RAFAEL DEBORTOLI, 45602993685-7, 72,50, 22; LUCAS ANTONIO DA SILVA PURIFICAÇÃO, 45602969387-7, 72,50, 23; RODRIGO COUTINHO MIRANDA, 45602947909-1, 70,00, 24; ABEL DAMAS DE SOUZA, 45602993093-1, 70,00, 25; MICHELE ANA FROZZA, 45602978575-2, 70,00, 26; AGUINALDO APARECIDO CALESSO, 45602995096-4, 70,00, 27; MICHELE CANARIN DA ROCHA, 45602976864-3, 70,00, 28; FELIPE CAMPOS JAHN, 45602947797-0, 70,00, 29; ANDRÉA DA SILVA PIRES, 45602992892-3, 70,00, 30; LEANDRO FEIL, 45602950393-2, 67,50, 31; DAIANE PINTO, 45602966833-3, 67,50, 32; TATIANA OWCZARZAK CORREA, 45602947502-2, 67,50, 33; CASSIA GOULART HEINZEN, 45602995307-2, 67,50, 34; THAISE DE LIMA FERREIRA, 45602989932-0, 67,50, 35; FELIPE CIOLA, 45602995393-6, 67,50, 36; AFONSO RODRIGUES CASSOU DA ROCHA, 45602963175-6, 67,50, 37; LUIZA PACHECO DE LIMA, 45602994395-0, 67,50, 38; RICARDO FERNANDES, 45602987092-1, 65,00, 39; PAULO REGIS MENDES, 45602990997-8, 65,00, 40; JOÃO MATEUS WESCHENFELDER, 45602990257-4, 65,00, 41; FELIPE CIZEWSKI ÁVILA, 45602978334-5, 65,00, 42; JAQUELINE FREITAS VILAIIN, 45602985855-4, 65,00, 43; LUCIANO CEZAR BOICO, 45602988166-0, 65,00, 44; NICOLAU GORDEEFF, 45602963115-7, 65,00, 45; FILLIPE DOUGLAS MAIA, 45602969766-0, 65,00, 46; DIANDRA BRASIL, 45602981236-9, 65,00, 47; LUCAS EDUARDO VIEIRA MARTINS, 45602967849-8, 65,00, 48; CRISTIANE PEREIRA DE LIMA, 45602991268-9, 62,50, 49; INRI MAURÍCIO GRACIOLLI, 45602995897-2, 62,50, 50; ANA FLÁVIA DE AMORIM, 45602993680-7, 62,50, 51; FRANCISCO PAULY FERNANDES, 45602980795-8, 62,50, 52; THAIS VANESSA SCHNEIDER, 45602990292-7, 62,50, 53; DAYNA MARESSA SOARES PACHECO PAMATO, 45602991584-7, 62,50, 54; THEMIS SEVERO DOS SANTOS, 45602948395-8, 62,50, 55; CAROLINA FERREIRA, 45602959633-2, 62,50, 56; RAUL HIDETOCI MIOSHI JÚNIOR, 45602979769-5, 60,00, 57; KAREN FERNANDA DONADELI, 45602994703-5, 60,00, 58; JACSON FEIL, 45602989619-2, 60,00, 59; MÁRCIO DALL AGNESE, 45602994294-2, 60,00, 60; MAURÍCIO LUIZ MORESCO, 45602979748-9, 60,00, 61; JESSÉ ALENCAR DA SILVA, 45602993383-5, 60,00, 62; HALINE AMORIM DOS SANTOS, 45602990987-0, 60,00, 63; JOSÉ JOAQUIM DA SILVEIRA, 45602948566-8, 60,00, 64; ROBERTO CARDOSO STRUVE, 45602994656-9, 60,00, 65;

3 - Técnico em Tecnologia da Informação: WILLIAN ALBERTO LAUBER, 45603964728-9, 87,50, 1; JHONATAN FEIFARICK SAMAN, 45603964522-4, 85,00, 2; FELIPE RODRIGUES PERRONE, 45603996032-5, 85,00, 3; CRISTIANO DREHER MORAES, 45603984900-8, 82,50, 4; RENATO GONZALEZ SILVA RAMÃO, 45603987730-7, 80,00, 5; ERICH COMPARIN, 45603989915-8, 77,50, 6; VIRGÍNIA ANGÉLICA RECK, 45603971184-0, 75,00, 7; CHRISTIANO BASTOS PEIXOTO CÉSAR, 45603995867-1, 72,50, 8; LUCIANO JOSÉ KOGUT, 45603995239-3, 72,50, 9; ROBERTO SCHIER BOEMER, 45603992611-7, 72,50, 10; WELTON PATRICK BARAN, 45603995158-2, 72,50, 11; JOSÉ JOAQUIM DA SILVEIRA, 45603948568-1, 72,50, 12; RICARDO VIEIRA, 45603991749-2, 70,00, 13; ANDRÉ CARVALHO MACHADO, 45603949086-8, 70,00, 14; FELIPE RICARDO PINHEIRO, 45603982219-2, 70,00, 15; LEONAN DA SILVA SARAIVA, 45603990449-4, 70,00, 16; ERIC KATSUMI OUCHI, 45603950635-9, 70,00, 17; TIAGO COLLI PLAKITCA, 45603984636-0, 70,00, 18; FERNANDO COSTA LEITE, 45603975920-5, 70,00, 19; LARAUE POMMERENING, 45603981475-0, 70,00, 20; IGOR GUILHERME VETTORELLO, 45603995715-3, 70,00, 21; DAMIANO DE LIMA, 45603993032-6, 70,00, 22; MAURÍCIO BORBA DE MELO, 45603995196-5, 70,00, 23; VINICIUS RAFAEL REIS CAMARA, 45603992674-6, 70,00, 24; PABLO DUZ, 45603984486-7, 70,00, 25; EZIQUIEL LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR, 45603957763-5, 70,00, 26; ANDRÉ LUIZ HEINZEN, 45603994570-1, 67,50, 27; WAGNER LUIZ WITT GARCEZ, 45603994924-0, 67,50, 28; MATHEUS SOLONYNSKA SILVA, 45603972516-9, 67,50, 29; LUCAS HENRIQUE GOMES, 45603993235-0, 67,50, 30; OSVALDINO GABRIEL BOING CHAVES, 45603990424-8, 67,50, 31; RODRIGO IDIARTE BERNARDES, 45603968072-4, 67,50, 32; RENAN RAMOS LINHARES, 45603947659-4, 67,50, 33; NALY CRISTINA SOUSA DE JESUS, 45603948649-2, 67,50, 34; CARLO ANDRÉ SCOPEL, 45603995677-5, 65,00, 35; RODRIGO BORATTI, 45603993638-0, 65,00, 36; FERNANDO PIACENTE NAZÁRIO, 45603995838-7, 65,00, 37; GUILHERME CASSOL ESPINDOLA, 45603989682-3, 65,00, 38; FERNANDA SILVA WAGNER, 45603994110-3, 65,00, 39; OSNY MACHADO DE SOUZA NETO, 45603964180-4, 65,00, 40; HENRIQUE AMARAL MISSON, 45603985987-0, 65,00, 41; KLISMAM MEURER, 45603992671-6, 62,50, 42; JACK CUMERLATO DANTES, 45603949583-4, 62,50, 43; CLEVERSON LUIS PINTO, 45603949707-3, 62,50, 44; PEDRO LEONARDO RIBEIRO, 45603981645-0, 62,50, 45; JEAN MARCEL DE NARDIN BERTOLETTI, 45603965252-3, 62,50, 46; MARSHAL PARIZZOTO COLLI, 45603983518-0, 62,50, 47; RAFAEL GENTIL DE OLIVEIRA, 45603964015-0, 62,50, 48; JABER KNABBEN, 45603991531-0, 62,50, 49; RICARDO AUGUSTO CHEREM, 45603989499-7, 62,50, 50; DOUGLAS RODRIGUES DOS REIS, 45603964037-6, 62,50, 51; JÔNATAS RAMIRO GOULART, 45603977120-0, 62,50, 52; DERIAN DEMONTI ROSA, 45603947685-9, 62,50, 53; DIEGO HECK, 45603980064-6, 62,50, 54; LUIZ FERNANDO DE SOUZA, 45603949941-0, 60,00, 55; WAGNER ELIAS DA ROSA, 45603990940-0, 60,00, 56; WILLYAM DA SILVA CARLOS DE CASTRO, 45603995895-6, 60,00, 57; ALEXSANDER DE AGUIAR OLIVEIRA, 45603975541-2, 60,00, 58; GABRIELE DA SILVA PINTO, 45603989933-4, 60,00, 59; RODRIGO MATTOS DOS SANTOS, 45603970853-0, 60,00, 60; WILLIAM MULLER, 45603992105-2, 60,00, 61; DOUGLAS ANDREI DE LIMA, 45603994657-2, 60,00, 62; RAFAEL ESPINDOLA, 45603977059-7, 60,00, 63; JORGE HENRIQUE BORTOLOTTO DE OLIVEIRA, 45603949567-8, 60,00, 64;

2. Lista por Emprego Público/Localidade de Classificação para Homologação das pessoas com deficiência:
Legenda: Nome, inscrição, nota, classificação geral e classificação Deficiente.

3 - Técnico em Tecnologia da Informação: OSVALDINO GABRIEL BOING CHAVES, 45603990424-8, 67.50, 31, 1;

Florianópolis, 07 de março de 2018,

Moisés Diersmann
Presidente do CIGA

Extrato de Contrato n. 113 - Câmara Municipal de Herval do Oeste

Publicação Nº 1547422

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Herval do Oeste
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Herval do Oeste
CNPJ: 04.446.350/0001-37
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 05/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIS/AMMVI

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 04/2018 - INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE BLUMENAU LTDA.

Publicação Nº 1546804

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa Instituto de Gastroenterologia de Blumenau Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 73.258.337/0001-77, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) Municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 847.092,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e noventa e dois reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 23 de fevereiro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 04/2018 - SKÓPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA.

Publicação Nº 1546806

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa Skópia Clínica de Endoscopia e Cirurgia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 01.377.078/0001-92, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) Municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 518.043,00 (quinhentos e dezoito mil e quarenta e três reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 23 de fevereiro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2018 - OPTIMIZEIT TECNOLOGIA EIRELI EPP

Publicação Nº 1546597

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2018
CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO SOFTWARE DE CONTROLE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO LEGAL, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DE ACORDOS COM AS PARTICULARIDADES DO CISAMVI.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado a Empresa OPTIMIZEIT TECNOLOGIA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Mariland, n° 898, sala 601, bairro São João, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 18.864.037/0001-23, neste ato representada pelo seu administrador Sr. Regis Corrêa Rodrigues, inscrito no CPF sob o n° 822.558.570-49, doravante denominada CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação n° 009/2018, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE Controle de Processo Administrativo Licitatório, de acordo com os quantitativos estimados nas descrições abaixo e especificações constantes na justificativa do Diretor Executivo, que originou este contrato.

Item	Objeto	Orçamento R$	
		Mensal	Total (3meses)
1	Licença de software de Controle de Processo Administrativo Licitatório, não exclusivo, para uso de forma temporária, não transferível, oneroso, sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos, composta por: Cadastros, Gestão de Fornecedores, Controle de Execução de Processos relacionados a Intenção de Registro de Preços, Pregão Eletrônico e Presencial, Geração Automatizada de Atas de Registro de Preços e Aditivos, Workflow de Assinatura Digital de Documentos, Gestão de Infrações Administrativas e Penalidades, Controle de Autorização de Fornecimento, Faturamento e geração de documentos fiscais e Relatórios. Incluindo atualização legal, capacitação, manutenção corretiva e evolutiva de acordos com as particularidades do Consórcio e suporte técnico e Hospedagem do Software. Incluindo ferramenta que possibilite a integração com o Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecom praspublicas.com.br) e Sistema de Compras IPM Sistemas.	1.990,00	7.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
3.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais);
3.2 – O pagamento será efetuado em até 04 (quatro) parcelas, sendo a 1ª parcela com vencimento previsto até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente a assinatura deste instrumento contratual, e as demais sucessivamente.
3.3 ☐ O pagamento será efetuado pelo CISAMVI em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do CISAMVI.

CLÁUSULA QUARTA ☐ DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 ☐ As despesa decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
02	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
001	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA DA MANUTENÇÃO
10.122.001.2014	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA ADM FINANCEIRA
33903999000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

CLÁUSULA QUINTA ☐ DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – Será de responsabilidade da contratada:
a) Executar o objeto do presente contrato conforme disposto no Termo de Referencia e carta consulta de preços;
b) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
e) Elaborar o plano de trabalho para que seja feita a implantação do sistema nos primeiros 10 (dez) dias de contrato.
f) Garantir o correto funcionamento e assistência técnica aos usuários, durante toda a execução do contrato.
e) Demais disposições contidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável ás penalidades previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, na

suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o CISAMVI pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.
6.2 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMVI aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, por um prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO
8.1 – O Contrato terá vigência até 31/05/2018, não podendo ser prorrogado.
8.2 – O prazo para a execução das etapas de conversão, implantação do sistema contratado e treinamento será no máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente instrumento.
8.4 – O prazo de garantia para os serviços iniciais de implantação será de 30 (trinta) dias, contados a partir do termo de aceite final da implantação do sistema.

CLAUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
9.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado aos Processos Administrativos de Dispensa de Licitação n° 013/2017 e n° 009/2018.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 – O CISAMVI fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.
10.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
10.3 – O CISAMVI anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES.
11.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 – É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, inciso XIII, da Lei n° 8.666/93).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Blumenau/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Blumenau/SC, 28 de fevereiro de 2018.
Cleones Hostins Regis Corrêa Rodrigues
Diretor Executivo CISAMVI Optimizeit Tecnologia Eireli EPP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 04/2018 - INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE BLUMENAU LTDA.

Publicação Nº 1546797

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do processo de credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa Instituto de Gastroenterologia de Blumenau Ltda., inscrita no CNPJ sob n° 73.258.337/0001-77, para prestação dos serviços médicos de consultas e procedimentos diagnósticos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 23 de fevereiro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 04/2018 - SKÓPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA.

Publicação Nº 1546805

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do processo de credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa Skópia Clínica de Endoscopia e Cirurgia Ltda., inscrita no CNPJ sob n° 01.377.078/0001-92, para prestação dos serviços médicos de consultas e procedimentos diagnósticos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 23 de fevereiro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CIS/AMURES

PARECER DO CONSELHO FISCAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016 CIS/AMURES

Publicação Nº 1547485

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, abaixo assinado, no desempenho de suas atribuições estatutárias, elegeram por consenso o presidente do Conselho Fiscal. Foi eleito o prefeito de Urupema, Sr. Evandro Frigo Pereira. Em seguida, tendo examinado o Balanço Contábil de 2016, bem como prestação de contas, referente ao meses de janeiro a fevereiro de 2017, e recebendo na ocasião, todas as informações pertinentes e solicitadas, as quais foram relatadas pela Diretora Executiva, Sra. Nalú Terezinha Júlio e a contadora responsável pela contabilidade do CIS/AMURES, Sra. Vânia Lima. Após as referidas demonstrações financeiras, tendo os conselheiros fiscais, entendido que os dados financeiros apresentados refletem a posição patrimonial e financeira da entidade, recomendam a homologação da prestação de contas referente ao período supracitado.

Lages, 30 de abril de 2017.
LUIZ PAULO FARIAS ANTONIO CERON
Prefeito Mun. Ponte Alta Prefeito Mun. Lages
Membro do Conselho Fiscal Membro do Conselho Fiscal
1o. Conselheiro 2o. Conselheiro

EVANDRO FRIGO PEREIRA NALÚ TEREZINHA JÚLIO
Prefeito Mun. Urupema Diretora Executiva CIS/AMURES
Membro do Conselho Fiscal
3o. Conselheiro

PARECER DO CONSELHO FISCAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017 CIS/AMURES

Publicação Nº 1547466

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, abaixo assinado, no desempenho de suas atribuições estatutárias, elegeram por consenso o presidente do Conselho Fiscal. Foi eleito o prefeito de Urupema, Sr. Evandro Frigo Pereira. Em seguida, tendo examinado o Balanço Contábil de 2017, e recebendo na ocasião, todas as informações pertinentes e solicitadas, as quais foram relatadas pela Diretora Executiva, Sra. Nalú Terezinha Júlio e a contadora responsável pela contabilidade do CIS/AMURES, Sra. Vânia Lima. Após as referidas demonstrações financeiras, tendo os conselheiros fiscais, entendido que os dados financeiros apresentados refletem a posição patrimonial e financeira da entidade, recomendam a homologação da prestação de contas referente ao período supracitado.

Lages, 26 de Fevereiro de 2018.
EVANDRO FRIGO PEREIRA SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Mun. Urupema Prefeito Mun. Bom Jardim da Serra
Membro do Conselho Fiscal Membro do Conselho Fiscal
1º Conselheiro 2º Conselheiro

ARNO TADEU MARIAN NALÚ TEREZINHA JÚLIO
Prefeito Mun. São José do Cerrito Diretora Executiva CIS/AMURES
Membro do Conselho Fiscal
3º Conselheiro

Publicação Nº 1547629

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2017

RECEITAS

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
RECEITA PREVISTA	264.381,37	222.027,84	392.496,31	482.725,36	525.629,55	514.172,98	465.067,41	476.439,89	508.239,99	442.817,50	478.977,39	299.303,96	5.072.279,55
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
RECEITA REALIZADA	113.855,17	276.596,28	261.139,41	451.192,46	464.420,22	492.129,66	502.302,40	513.529,90	419.899,75	495.730,16	441.225,31	1.087.187,35	**5.519.208,07**

DESPESAS

ELEMENTO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
PESSOAL	57.426,65	64.577,08	63.063,16	59.497,71	63.773,18	83.823,93	63.179,29	61.533,98	61.389,13	61.861,50	83.801,68	111.814,05	**835.741,34**
CONSUMO E MANUTENÇÃO	7.515,54	36.803,64	57.387,10	37.128,93	47.829,66	52.439,81	55.167,38	43.043,30	48.504,76	46.967,80	52.214,73	38.890,27	**523.892,92**
EQUIP. MATERIAL PERMAN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597,50	1.397,50	597,50	1.742,50	1.145,00	1.059,00	1.058,98	**7.597,98**
SUB-TOTAL	**64.942,19**	**101.380,72**	**120.450,26**	**96.626,64**	**111.602,84**	**136.861,24**	**119.744,17**	**105.174,78**	**111.636,39**	**109.974,30**	**137.075,41**	**151.763,30**	**1.367.232,24**
RESTOS 2016 PAGOS EM 2017	182.718,94	6.984,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**189.702,95**
TOTAL PAGAMENTOS	**247.661,13**	**108.364,73**	**120.450,26**	**96.626,64**	**111.602,84**	**136.861,24**	**119.744,17**	**105.174,78**	**111.636,39**	**109.974,30**	**137.075,41**	**151.763,30**	**1.556.935,19**
RESTOS INSCRITOS EM 2017												35.273,49	**35.273,49**

FONTE: CIS/AMURES/DA/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017 CIS/AMURES - ANITA GARIBALDI

Publicação Nº 1547008

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2017
ANITA GARIBALDI

RECEITAS

MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
CONTRATO DE RATEIO PREVISÃO	6.077,68	6.077,68	6.077,68	6.077,68	6.077,68	6.077,68	6.077,68	6.077,68	6.077,68	6.077,68	6.077,68	6.077,68	72.932,16
MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
CONTRATO DE RATEIO RECEBIDO	0,00	5.684,08	5.684,08	5.684,08	5.684,08	0,00	5.684,08	5.684,08	0,00	0,00	0,00	9.948,07	**44.052,55**
DIFERENÇA ENTRE O VALOR DO CONTRATO DE RETEIO E O VALOR RECEBIDO DO CONTRATO DE RATEIO													**-28.879,61**

DESPESAS EXECUTADAS NO CONSÓRCIO DE SAÚDE - VALORES PAGOS

ELEMENTO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
PESSOAL	2.871,33	3.228,85	3.153,16	2.974,89	3.188,66	4.191,20	3.158,96	3.076,70	3.069,46	3.093,08	4.190,08	5.590,70	**41.787,07**
CONSUMO E MANUTENÇÃO	375,78	1.840,18	2.869,36	1.856,45	2.391,48	2.621,99	2.758,37	2.152,17	2.425,24	2.348,39	2.610,74	1.944,51	**26.194,65**
EQUIP. MATERIAL PERMAN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,88	69,88	29,88	87,13	57,25	52,95	52,95	**379,90**
SUB-TOTAL	**3.247,11**	**5.069,04**	**6.022,51**	**4.831,33**	**5.580,14**	**6.843,06**	**5.987,21**	**5.258,74**	**5.581,82**	**5.498,72**	**6.853,77**	**7.588,17**	**68.361,61**
RESTOS 2016 PAGOS EM 2017	9.135,95	349,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**9.485,15**
TOTAL DE PAGAMENTOS	**12.383,06**	**5.418,24**	**6.022,51**	**4.831,33**	**5.580,14**	**6.843,06**	**5.987,21**	**5.258,74**	**5.581,82**	**5.498,72**	**6.853,77**	**7.588,17**	**77.846,76**
RESTOS INSCRITOS EM 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.763,67	**1.763,67**

FONTE: CIS/AMURES/DA/2017

IBERE

RESOLUÇÃO Nº 04/2018

Publicação Nº 1546618

Resolução nº 004/2018.

Fixa o valor de reembolso por quilometro rodado para desenvolvimento de atividades realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental - IBERE.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental - IBERE, no uso da atribuição, de acordo com ata da assembléia ordinária do Conselho de Associados do Consorcio IBERE,

RESOLVE:
Art. 1º Fixar o valor de R$ 0,90 (noventa centavos) para reembolso de despesas com utilização de veículo particular a serviço da instituição.
I - O valor de reembolso da quilometragem, fixado no caput, inclui, a manutenção mecânica, o consumo do combustível, seguro e outras despesas decorrentes da viagem.
II - A revisão anual do reembolso do quilometro rodado será sempre no mês de fevereiro de acordo com o INPC – Índices de Preços no Consumidor ou outro índice que venha a ser substituí-lo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2018.

Chapecó (SC), 05 de Março de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Presidente do Consórcio Iberê

CIGAMERIOS

ATA N 02-2018 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIGAMERIOS

Publicação Nº 1546675

ATA Nº. 002/2018
Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Prefeitos do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, CEP 89874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito, às nove horas, na Sala de Reuniões do CIGAMERIOS, em Maravilha/SC, reuniram-se os Prefeitos para a primeira Assembleia Geral Extraordinária do exercício de 2018, em atendimento ao Edital de Convocação nº 02/2018, do dia 26/02/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM no dia 27/02/2018, tendo como ordem do dia: Abertura da Assembleia Geral; Análise e ratificação do resultado do Processo Seletivo n. 01/2018; Encerramento. Inicialmente o Presidente do CIGAMERIOS, Sr. Renaldo Mueller - Prefeito de Riqueza, fez abertura da Assembleia Geral, cumprimentou os presentes e agradeceu a presença de todos. Passando a palavra ao Secretário, que após a leitura do Edital de Convocação e a ordem do dia, devolveu a palavra ao Presidente. Iniciando os trabalhos, foi abordado o tema do Processo Seletivo para contratação do Coordenador Técnico-administrativo do CIGAMERIOS, apresentando o resultado, que de nove candidatos inscritos e com currículo aprovado, o primeiro colocado, escolhido pela Diretoria Executiva, pelo critério de melhor técnica, experiência notória capacidade profissional, foi Francisco Valdeci De Almeida, o qual, de acordo com o Ato de convocação, foi apresentado para avaliação e ratificação da Assembleia Geral. Concluida a apresentação e em deliberação, por unanimidade, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou a seleção do Sr. Francisco Valdeci De Almeida, no cargo em comissão de Coordenador Técnico-administrativo do CIGAMERIOS para exercer todas as funções administrativas e contábeis do CIGAMERIOS, ratificando o Processo Seletivo n. 01/2018, pela Chamada Pública n. 01/2018, autorizando a contratação em regime CLT, sem garantia de estabilidade, ficando, portanto, ratificado o resultado e a contratação de acordo com o Edital. Ato contínuo, aproveitando a Assembleia Geral reunida, devido a máxima urgência que o assunto requer, por se tratar de saúde pública, o Presidente propôs discussão relacionado ao Processo de Credenciamento de cirurgias e serviços de saúde que precisam ser incluídos, uma vez que estão em falta nos municípios para a população, principalmente a mais carente. Colocado em deliberação, a Assembleia Geral autorizou o CIGAMERIOS promover o 3º Termo Aditivo ao anexo I do Edital de chamada Pública n. 03/2016, resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016, por INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016, que tem por objeto a contratação dos serviços de cirurgia para o Consórcio CIS/AMERIOS, assim como deliberou e autorizou promover o 3º Termo Aditivo ao anexo I do Edital de Chamada Pública n. 02/2016, resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016, por INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016, que tem por objeto contratação de serviços de saúde para o Consórcio CIS/AMERIOS, conforme solicitado pelo colegiado de saúde da AMERIOS e já deliberado e autorizado pela Assembleia Geral do CIS/AMERIOS na Sessão do Plenário em 23 de fevereiro de 2018, tomado a termo nas linhas 16 à 38 da Ata n. 062/2018, publicado no DOM do dia 01/03/2017, Edição n. 2465. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia Geral extraordinária e mandou lavrar a presente ata, que depois de conferida, foi lida e aprovada por unanimidade da Assembleia Geral, conforme segue assinada pelos presentes. Maravilha/SC, 06 de março de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 002-2018- HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO 01-2018 - CIGAMERIOS

Publicação Nº 1546683

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 - CIGAMERIOS

HOMOLOGA O RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N. 01/2018, PROCESSO SELETIVO N. 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público, Cláusulas 13, IV e XVI, 15 e 45, acatando decisão deliberada pelo plenário da Assembleia Geral Extraordinária do dia 06 de março de 2018, com ratificação tomada a termo na Ata de n. 02/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Ed. 2470, do dia 07/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado da chamada Pública n. 01/2018, processo Seletivo n. 01/2018 e nomear a contar de 19 de março de 2018, FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Contador, portadora de RG n. 1.719.968, inscrito no CPF sob n. 526.184.719-20, com registro no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRC/SC 16.887, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n. 3847, Bairro Pioneiro, Município de Pinhalzinho/SC, para exercer cargo em comissão de Coordenador Técnico-administrativo do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS e desempenhar todas as funções e atribuições estabelecidas ao cargo, com 40 horas semanais, em regime integral pela CLT.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha – SC, em 06 de março de 2018.
RENALDO MUELLER
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Riqueza/SC

CISAM-SUL

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 17/2018

Publicação Nº 1546947

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 17/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO CISAM-SUL Nº 17/2018
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2018
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL- CISAM-SUL
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.486.180/0001-75
CONTRATADO: PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 09.687.900/0002-04
OBJETO: ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO MENSAL DE VALE-ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE CARTÃO ELETRÔNICO.
VALOR: R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVEL MIL E SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 05.02.2018 A 04.02.2019
JORGE LUIZ KOCH
PRESIDENTE CISAM-SUL

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 18/2018

Publicação Nº 1546949

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 18/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO CISAM-SUL Nº 18/2018
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2018
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL- CISAM-SUL
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.486.180/0001-75
CONTRATADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE
CNPJ DO CONTRATADO: 82.975.236/0001-08
OBJETO: FORMALIZAR AS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES (NA CONDIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS), QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E/OU PROFISSIONAL, TENDO O CONTRATADO COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO.
VALOR: R$ 22.560,00 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 02.03.2018 A 01.03.2019
JORGE LUIZ KOCH
PRESIDENTE CISAM-SUL

PARECER TÉCNICO Nº 004/2018 CISAM SUL-REG - DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VALORES DAS TARIFAS, SERVIÇOS E INFRAÇÕES DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 1547136

PARECER TÉCNICO Nº 004/2018 CISAM SUL-REG

Assunto: Reajuste de valores das tarifas, serviços e infrações do SAMAE de Timbé do Sul.

O Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Timbé do Sul, por meio do Ofício nº 04/2018, recebido pelo CISAM-SUL-REG na data de 19 de fevereiro de 2018, solicitou análise desta câmara de regulação quanto ao pedido de reajuste dos valores das tarifas, serviços e infrações referentes aos serviços de água e esgoto praticados pela autarquia. Para tanto, anexou ao ofício as planilhas e demonstrativos de custos, despesas e receitas, bem como justificativa do reajuste, propondo que o mesmo seja de 7,73 % (sete vírgula setenta e três por cento), com base na variação do índice do INPC (IBGE) e investimentos a serem realizados.
No município de Timbé do Sul, o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário são prestados pelo SAMAE, autarquia municipal. Estando o município vinculado ao CISAM-SUL, Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental, por meio do CISAM SUL-REG e de sua Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA), sendo instituída pela Resolução da n. 003/2014.
A Lei Federal n. 11.445/2007, que trata das diretrizes nacionais para saneamento básico, traz em seu artigo 22 os objetivos da regulação, dentre os quais a definição de tarifas, conforme segue:
"Art. 22. São objetivos da regulação:
[...]
IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade."
Sendo importante transcrever outro dispositivo da referida Lei de Saneamento:
"Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;"

Assim sendo, entende-se ser juridicamente possível o pedido de reajuste dos valores praticados pelo SAMAE, em virtude da legislação até aqui exposta, bem como em razão do atendimento ao intervalo mínimo de reajustamento trazido pela Lei n. 11.445/07, a saber: "Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais."

Dentre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento por parte do CISAM SUL-REG, está o de garantir que os valores das tarifas e serviços cobrados pelo prestador sejam, além de moderados, suficientemente capazes de gerar recursos visando uma prestação eficiente dos serviços.

Com base nas planilhas de custos apresentadas pela autarquia está claramente demonstrada a necessidade de reajuste dos valores das tarifas, serviços e infrações praticados, principalmente em virtude das variações nas despesas, inflação do período e investimentos necessários.

O SAMAE solicitou aprovação deste órgão regulador para um reajuste no percentual de 7,73 % (sete vírgula setenta e três por cento), relativo à variação do INPC/IBGE dos meses de 01/01/2017 até 31/12/2017, com aplicação sobre as tarifas, serviços e infrações vencíveis a partir do prazo legal após sua publicação. Uma vez que o último reajuste se deu para os meses, janeiro de 2016 a dezembro de 2016.

Consultando o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, comprovou-se que o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período de 01/01/2017 até 31/12/2017, base deste pedido, é de 2,058% (dois vírgula zero cinquenta e oito por cento). O percentual é obtido a partir de índices regionais e tem como objetivo fornecer a variação dos preços do mercado varejista, identificando assim o aumento do custo de vida da população.

Tendo em vista que o percentual pleiteado pelo SAMAE refere-se à reposição das perdas inflacionárias (2,058%) apuradas pelo índice INPC acumulado nos meses de 01/01/2017 até 31/12/2017, conforme anexo 01, mais um acréscimo de 5,672% (cinco vírgula seiscentos e setenta e dois por cento), para investimentos visando cumprir parte do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB. Sendo que o último reajuste feito pelo órgão foi há mais de 12 (doze) meses, esta câmara emite parecer favorável ao reajustamento de 7,73 % (sete vírgula setenta e três por cento), conforme solicitado.

O reajuste das tarifas, serviços e infrações tem a finalidade de atualizar o valor da receita do prestador e, é essencial para manutenção dos padrões de sustentabilidade do sistema. Também, possibilita a realização dos investimentos necessários na estrutura existente, garantindo a continuidade dos serviços, que atendam plenamente às necessidades da população. Trata-se de recomposição do poder da moeda frente às perdas inflacionárias do período, mais porcentagem para investimentos.

Assim sendo, os membros da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico - CREFISBA autoriza o reajuste de 7,73 % (sete vírgula setenta e três por cento), para as tarifas de água, esgoto e os demais serviços e infrações, de acordo com os termos deste Parecer Técnico, recomendando ainda:

a) A emissão de ato legal de reajuste, conforme legislação do município, para cumprimento de seus efeitos legais, mediante a devida publicação e divulgação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao início da cobrança com os novos valores;

b) O encaminhamento a esta Câmara de cópia do ato legal, da nova tabela de valores reajustados, bem como dos respectivos comprovantes das publicações.

Assim sendo, os membros do conselho concordam e assinam este Parecer Técnico, nada havendo que merecesse qualquer outra sugestão ou retificação.

Orleans/SC, 01 de março de 2018.

Patrick Mendes Berto Engenheiro Sanitarista Presidente da CREFISBA	Pamela Mattei Brighente Contador Membro da CREFISBA
Carlos Eduardo Favareto Menossi Químico Membro da CREFISBA	Enio João Zanelatto Bagio Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM-SUL Membro da CREFISBA
Jackson Buss Diretor Técnico CISAM-SUL Membro da CREFISBA	Jorge Luiz Koch Presidente do CISAM-SUL Membro da CREFISBA

ANEXO 01: CÁLCULO PARA REAJUSTE